SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3274

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 244/2025, de 12 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIANA VIEIRA DE MAGALHAES	ASSISTENTE SOCIAL	194	2020/2021	13/05/2025 À 22/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:17F4E278

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 245/2025, de 12 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA	ADVOGADO	20079	2022/2023	14/05/2025 À 23/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:8FA58D39

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA À SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA CONTEMPLADA NA PORTARIA INTERMINISTERIAL MTPS/MS Nº 22/2022, PUBLICADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 247/2025, de 06 de Maio de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de Licença Especial em pecúnia à Servidora Municipal por motivo de doença contemplada na Portaria Interministerial MTPS/MS nº 22/2022, publicada em 31 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que diz a Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri Art. 162, inc. XVIII, letra "a";
CONSIDERANDO o requerimento datado de 10 de março de 2025 e assinado pela servidora requerente;
CONSIDERANDO, ainda, que o requerimento foi analisado através de Parecer Jurídico e deferido na data de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Converter 90 (noventa) dias da Licença Especial em pecúnia, da seguinte servidora efetiva, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO TRANSFORMADO EM PECÚNIA
LUCIANA BRUNO	196	10/10/2017	2017/2023

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:40DAE663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2025, DE 09/05/2025

PORTARIA Nº 241/2025, de 09/05/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de GESTORA E FISCAL DE CONVÊNIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designa a Sra. Carolina Richter, com matrícula nº 59, servidora efetiva no cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Gestora e como Fiscal fica Designado o funcionário Juliano Martins dos Santos, com matrícula nº 631, brasileiro, servidor comissionado, no cargo de Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária, do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná, a ser firmado com o Instituto Água e Terra, protocolo nº 23.465.267-2.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 09 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:EFBBFE74

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº. 04/2025

PORTARIA Nº. 04/2025

TIAGO DREVES Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a Sessão Ordinária do dia 12 (dose) de maio de 2025, em virtude da falta de quórum, onde o mesmo cumpre agenda em Curitiba, Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dose dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Em 12.05.2025

TIAGO DREVES
Presidente

JAQUELINE S. DE AZEVEDO
1º Secretária

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:7FA8D8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1664.2025- FERIAS -20 DIAS- AMILTON

PORTARIA Nº 1664, DE 09 DE MAIO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal Amilton Godin Dalmas, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 12 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Amilton Godin Dalmas	856.210.729-87	Motorista De Veículos Leves	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante das férias acima mencionadas, 10 dias já foram usufruídos conforme Portaria 1629.2025.

A**rt. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:98906CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1665.2025- LICENÇA PREMIO 90 DIAS NELI MARIA

PORTARIA Nº 1665, DE 09 DE MAIO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Neli Maria Lopes Da Silva, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 12 de maio de 2025 a 09 de agosto de 2025, para a servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Neli Maria Lopes Da Silva	044.029.999-36	Zeladora	2017/2023

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:167076E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR JUSCELINO THOMAZI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS (CEDENTE) E, DO OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (CESSIONÁRIA).

Pelo presente termo, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, doravante denominada**CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 130, Centro, Dois Vizinhos/PR neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Luis Carlos Turatto**, portador do CPF/MF sob o n° 681.117.629-68, e de outro lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, aqui denominada**CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.589.255/0001-48, com sede na AV. Demétrio Pinzon, 16 - Centro, Boa Esperança do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito**Givanildo Trumi**, portador do CPF/MF sob o n° 980.475.829-68, firmam o presente**TERMO DE CESSÃO**do servidor público para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presenteTermotem por escopo a**CESSÃO**do servidor**JUSCELINO THOMAZI** ocupante do cargo de Engenheiro civil, matrícula funcional nº 18757-1,para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 12 de maio de 2025 com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

2.1- O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos, decorrentes desta cessão, ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1- O presente instrumento está amparado pelo disposto no artigo 78, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Dois Vizinhos/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O presente instrumento terá vigência a partir de 12 de maio de 2025 término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, mediante temo aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

5.1 – A CESSIONÁRIA deverá encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

5.2 – A CESSIONÁRIA será responsável por eventuais danos advindos de acidentes de trabalho;

5.3 – A CESSINÁRIA não poderá ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

5.4 – A CESSIONÁRIA deverá promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que por ventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS

7.1 – O CEDENTE e o CESSIONÁRIO deverão dar publicidade a este instrumento.

CLÁSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A cessão do servidor não impactará nas progressões de carreira do mesmo, perante o CEDENTE.

8.2 - Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos/Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Dois Vizinhos/Pr, 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito/Cedente

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
GIVANILDO TRUMI
Prefeito/Cessionário

JUSCELINO THOMAZI
Matrícula Funcional nº 18757-1

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C6B86781

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.961.040/0001-32.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias, com visor de vidro e porta completa, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 05/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
RECURSOS FINANCEIROS**:**
01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.24.00.00 R- 1259 e
01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.16.00.00 R- 1275.
VALOR TOTAL: R$ 12.446,60 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). **PRAZO:** noventa dias **DATA:** 09/05/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:899525C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 013, DE 12 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento
Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 09 de maio de 2025, o servidor Diego Ernesto Oliveira Posso, matrícula nº 89-5, do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Chopinzinho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 12 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:FEE4520C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROVISORIO INSCRIÇÕES CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2025 – Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares
Homologação Provisória dos Candidatos Inscritos

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025 (SUPLENTE)**, conforme segue:

Art.1º - Ficam **DEFERIDAS** as inscrições abaixo, conforme segue:

NOME	CPF
ELISANDRA APARECIDA INACIO	043.XXX.XXX-78
EMANOEL MENDES SANTOS	084.XXX.XXX-48
MARLI DELANE	057.XXX.XXX-61
RODRIGO KAVAG DE SOUZA	061.XXX.XXX-20
TIAGO LUCAS LOCH	079.XXX.XXX-32
VITOR DOGLAS BORGA	094.XXX.XXX-10

Art.2º - Ficam **INDEFERIDAS** as seguintes inscrições:

NOME	CPF	MOTIVO
MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL	104.XXX.XXX-41	Não cumpriu os requisitos do art. 12 incisos I e VII deste edital.

Art.3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Comissão Especial do Processo de Eleição nos dias 13 e 14 de maio até as 17h00, na Divisão de Contabilidade, localizada na Prefeitura - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel.
Art.4º - Quanto a impugnação de candidatura, cabe denúncia junto à Comissão Especial do Processo de Eleição nos dias 13 e 14 de maio até as 17h00, na Divisão de Contabilidade, localizada na Prefeitura - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel.
Art.5º - Quanto aos candidatos com inscrições deferidas, será aplicado a II etapa, sendo prova objetiva, no dia 17/05/25 nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Mini Auditório – com início às 8h00 e término às 11h00, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel.
Art.6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2025.

JULIANA PAOLA BERNARDO
Presidente do CMDCA de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:42717C2D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 116-2025 - DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 116/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Desinrat Controle de Pragas Ltda. CNPJ N° 44.947.677/0001-07. Objeto: Alteração da Fiscalização Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos da Ata de Registro de Preços. Novo Fiscal Substituto: Marciane Gielow. Origem: Pregão Eletrônico nº 90026/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 12/03/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Itatiana Campigotto Dala Costa - Gestora da ARP, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Fiscal da ARP e Marciane Gielow - Fiscal Substituto da ARP.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3667D62C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 117-2025 - ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 117/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Act Bio Imunização E Controle De Pragas Urbanas Ltda. CNPJ N° 18.850.814/0001-80. Objeto: Alteração da Fiscalização Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos da Ata de Registro de Preços. Novo Fiscal Substituto: Marciane Gielow. Origem: Pregão Eletrônico nº 90026/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 12/03/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Itatiana Campigotto Dala Costa - Gestora da ARP, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Fiscal da ARP e Marciane Gielow - Fiscal Substituta da ARP.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D0B6AC69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ARP'S PE 90026-2025

Extrato das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 90026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PRODUTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS SUFICIENTES A ASSEGURAR PLENA EFICÁCIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1151 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS. Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente. Programa de Trabalho: 2678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1137 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Gestão/Unidade: 06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA. Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB. Programa de Trabalho: 1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1179 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico. Fonte de Recursos: 104 Educação / 25% sobre Impostos. Programa de Trabalho: 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1179 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico. Gestão/Unidade: 06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) e 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 1339200052.031000 Manutenção do Departamento de Cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1694/1695 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico. Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Fonte de Recursos: 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1150 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico. Secretaria de Saúde: Gestão/Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 Bloco De Custeio Recursos da Saude – Estado. Programa de Trabalho: 1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 978/1733 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico. Secretaria de Assist. Social Mulher e Família. Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1097 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico. Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1813 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico. Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente. Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente. Programa de Trabalho: 2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1517/1152 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 116/2025 - DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA. Valor total: R$ 11.467,20 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). ARP 117/2025 - ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. Valor Total: R$ 46.964,52 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos. Data da assinatura: 08 de maio de 2025.
Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3B924003

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90026-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90026/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90026/2025, de 15/04/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESAS	VALOR TOTAL – (R$)
ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	46.964,52
DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	11.467,20
VALOR TOTAL R$	58.431,72

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/05/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:04C7EBEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 600-2025 - AFASTA DO CARGO EFETIVO LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

PORTARIA Nº 600/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a designação do servidor Luis Eduardo Andolhe Berlanda, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Escolinhas – Memorando Eletrônico n.º 2.487/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar do cargo efetivo de Professor de Educação Física, o servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, matrícula funcional nº 1932-4, a partir 08 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FDEA927F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 601-2025 - FG LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

PORTARIA Nº 601/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.487/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, matrícula funcional nº 3321-7, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Escolinhas, vinculado à Secretaria de Educação/Departamento de Esportes, mediante vencimentos correspondentes ao nível FG-11, a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5ED5E846

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 602-2025 - AFASTA DO CARGO EFETIVO PATRICIA MORAWSKI

PORTARIA Nº 602/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a designação da servidora Patricia Morawski, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Eventos/Transporte – Memorando Eletrônico n.º 2.487/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar do cargo efetivo de Professor de Educação Física, a servidora Patricia Morawski, matrícula funcional nº 1591-8, a partir 08 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1964A2BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 603-2025 - FG PATRICIA MORAWSKI

PORTARIA Nº 603/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.487/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Patricia Morawski, matrícula funcional nº 3384-5, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Escolinhas, vinculado à Secretaria de Educação/Departamento de Esportes, mediante vencimentos correspondentes ao nível FG-11, a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:66909092

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 607-2025 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - ANDRESSA FRANCIELI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 607/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.573/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Andressa Francieli de Oliveira, matrícula

funcional nº 2294-7 e matrícula funcional nº 1853-2, ocupante de dois cargos de Professor, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 11 a 15 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:243085A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 608-2025 - HORÁRIO ESPECIAL MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA

PORTARIA Nº 608/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 792/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora Maria Eduarda Gaspar da Silva, matrícula funcional nº 3280-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para participação obrigatória de Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, no período de 23 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, por quatro horas semanais.

Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, onde a servidora encontra-se lotada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9B9C554F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 609-2025 - FÉRIAS ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS

PORTARIA Nº 609/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.205/2025, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas, matrícula funcional nº 1664-3, referente ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024, para fruição durante o período de 28 de abril de 2025 a 17 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

G SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração E Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1AE4065B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 610-2025 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR SIDIONE NEILA VANZELLA

PORTARIA Nº 610/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.591/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Sidione Neila Vanzella, matrícula funcional nº 3608-0, ocupante do cargo Temporário de Professor, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 10 a 14 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:48445C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2025- ALTERA DECRETO 068/2025

DECRETO Nº 217, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Altera Decreto nº 068, de 05 de fevereiro de 2025, que nomeia membros para compor o Comitê

Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 3.354/2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.291/2021;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.401/2021, por meio do qual foi solicitada a troca de membro do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 068, de 05 de fevereiro de 2025, que "Nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil", passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
I –5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo*:*
.....
d) 1 (um) representante dos Médicos Ginecologista, obstetra e pediatra:
-Titular:.....
- Suplente: LIZANDRA SILVEIRA
.....
Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 068, de 05 de fevereiro de 2025, permanecem inalterados.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:70078BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2025- NOMEIA DEFENSOR DATIVO

PORTARIA Nº 604/2025

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 199 §2º, da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024.
R E S O L V E designar o servidor **Fernando Gressana** como defensor dativo da servidora C.M.A.A.

Chopinzinho, 12 de maio de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:1C2EC826

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 241/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (295)	000	20.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE**		
1012200042.033	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (308)	303	5.000,00
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1728)	5493	20.000,00
TOTAL			**45.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200041.022	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção em MAC**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (350)	303	5.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (301)	000	20.000,00
TOTAL			**25.000,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de maio de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1277B80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 605 - 2025 - DIÁRIAS GILMAR DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 605/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor Gilmar de Almeida, matrícula 3653-4/1, CPF nº 039. ***. ***-22, 01 (uma) diárias de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 22 de abril de 2025 e retorno no dia 23 de abril de 2025, para Curitiba - PR, para solicitar recursos para o turismo e material para o Esporte, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CF75AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 606 - 2025 - DIÁRIAS RAFAEL NASCIMENTO

PORTARIA Nº 606/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor Rafael Nascimento, matrícula 3819-2, CPF nº 055. ***. ***-64, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 22 de abril de 2025 e retorno no dia 23 de abril de 2025, para Curitiba - PR, para solicitar recursos para o turismo e material para o Esporte, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:73DE748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER CME Nº 08/2025

PARECER CME Nº 08/2025 APROVADO EM 12/05/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: Solicitação de autorização para realização do dia letivo de 25 de julho de 2025 por meio de Plano de Estudos com atividades domiciliares, em razão da realização da festa da Comunidade do 25 de Julho – Bugre Alto, visando à valorização da cultura local.

RELATÓRIO
Após análise do Ofício nº 09/2025 encaminhado pela Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – EIEF, que solicita autorização para que o dia letivo de 25 de julho de 2025 seja desenvolvido por meio de Plano de Estudos com atividades domiciliares, vem emitir o seguinte parecer:
Considerando:

• A realização da tradicional festa da Comunidade do 25 de julho – Bugre Alto, data de relevante valor cultural para a comunidade local;
• A proposta da comunidade escolar em manter o cumprimento do calendário letivo por meio de atividades pedagógicas não presenciais, com envio de material impresso aos alunos;
• O disposto na Lei Municipal nº 3.702/2018, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura, promovendo o reconhecimento, valorização e promoção das expressões culturais locais;
• A importância de reconhecer e valorizar manifestações culturais como forma de fortalecimento da identidade e da cidadania cultural dos educandos;

Manifesta parecer favorável à solicitação, autorizando que o dia 25 de julho de 2025 seja considerado letivo, mediante a realização de atividades pedagógicas domiciliares conforme o Plano de Estudos proposto pela instituição de ensino.
Ressalta-se que tais atividades devem atender aos princípios da qualidade do ensino, possibilitar a participação efetiva dos estudantes e ser devidamente registradas e acompanhadas pela equipe pedagógica da escola, garantindo a equivalência pedagógica ao ensino presencial.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Chopinzinho – CME

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:CF92C649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Classificação Provisória da Chamada Pública nº 01/2025 para Professor Alfabetizador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado

Tabela de classificação		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maiza de Fátima Alguatti	10,0
2º	Tatiane de Assis Pizzolatto	10,0

Conforme o critério de desempate a servidora Maiza de Fátima Alquatti nascida em 10/05/1974 ficou classificada em primeiro lugar e a servidora Tatiane de Assis Pizzolatto nascida em 27/09/1981 ficou em segundo lugar.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:DE2B44FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 39/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, a empresa **ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI**(00938752000106) como a vencedora do certame, no valor global de R$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 39/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, a empresa **ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI**(00938752000106) como a vencedora do certame, no valor global de R$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CD14C89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 – ID 2706

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI.

OBJETO: Locação de um parque de diversões para funcionamento Gratuito sem cobranças de ingressos nos dias 23, 24 e 25 de Maio de 2025, em comemoração ao 38º Aniversário do Município de Corumbataí do Sul – Pr, com um total de 15 (quinze) horas de funcionamento, com no mínimo 13 (treze) brinquendos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 395 - 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 12/05/2025 – Término em 12/11/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 39/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 12 de Maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4A281D11

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 08/2025

SÚMULA: Aprova a adesão, aprova o plano de ação e aprova o plano de trabalho do Município de Corumbataí do Sul-Pr., referente à Deliberação Nº 013/2025 Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a adesão do Município de Corumbataí do Sul-Pr., referente à Deliberação Nº 013/2025 Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA/PR;

Art. 2º- Aprova o Plano de Ação do Município de Corumbataí do Sul-Pr., referente à Deliberação Nº 013/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA/PR;

Art.3º - Aprova o Plano de Trabalho do Município de Corumbataí do Sul-Pr.; referente à Deliberação Nº 013/2025-Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

Art 4ª - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 12 de maio de 2025.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B10959D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 39/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
79 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
86 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05.001.10.305.0007.2.016.		Manutenção e controle Epidemiológico	
156 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Suplementação:	**313.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	313.000,00
	Total da Receita:	**313.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DEDE008D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CORUMBATAÍ DO SUL TORNA PÚBLICO A LISTA DOS HABILITADOS PARA "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS REGIDO PELO EDITAL 002/2024 DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS SETORES CULTURAIS MUNICIPAIS, MANIFESTAÇOES CULTURAIS (FESTIVIDADES), SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL , COM OBSERVÂNCIA NO ARTS.8º DEMAIS AREAS DA CULTURA DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022, DOS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.453/2023 E 11.525/2023, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Nome	Classificação
BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA	classificada

Corumbataído Sul 12 de maio de 2025

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5673380E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

Extrato do Contrato Nº 119/2025
Pregão Eletrônico Nº 8/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTERILIZAÇÃO de materiais médicos, hospitalares e odontológicos visando atender as necessidades do Centro Integrado de Saúde.**
Valor: **R$ 79.800,00(setenta e nove mil e oitocentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 12 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:7AD6D490

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

Extrato do Contrato Nº 120/2025
Inexigibilidade Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**.
Objeto: **Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Komatsu para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA, marca KOMATSU, modelo PC160LC-8 e Nº de série B30291 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 106.829,70(cento e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **09/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 12 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:C7E321A5

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato Nº 50/2021
Pregão: Nº 33/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **BRUNO LUIZ GROTTO 01009020900**.
Objeto: **Contratação para produção de material de divulgação das ações dos setores da prefeitura: criação e produção de vídeos, criação e produção de arquivos em formato digital, produção de texto informativo, para a divulgação de eventos, reuniões, serviços, campanhas oficiais e demais atividades dos setores da prefeitura com material informativo de interesse público, para o Município de Enéas Marques - PR.**
Valor contratual atualizado: **R$ 51.280,80(cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Vigência: **15/05/2025 a 15/05/2026**
Data Assinatura: **12/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 12 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:8F8B3973

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - CONTRATO Nº 15/2025 - CLEIDE SANGALLI WENZEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADO: CLEIDE SANGALLI WENZEL, residente no Sítio Nova Esperança, Porteira Preta, em Fênix/Pr, inscrito no CPF sob nº 815.520.419-72, e DAP nº PR022025.01.002649156CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL. CATMAT: 461695.	KG	25	37,00	925,00
2	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	10	16,89	168,90
4	FRUTA, TIPO: ABACATE, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464370.	KG	70	4,33	303,10
5	FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464484.	KG	50	15,77	788,50
6	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	130	4,23	549,90
7	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	10	3,90	39,00
8	FRUTA, TIPO: MANGA KEITT, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464413.	KG	150	7,65	1.147,50
12	LEGUME IN NATURA, TIPO: VAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS / CONSISTÊNCIA FIRME. CATMAT: 481122.	KG	25	12,40	310,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA. CATMAT: 463751.	KG	40	5,09	203,60
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA. CATMAT: 463770.	KG	50	5,67	283,50
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE. CATMAT: 463809.	KG	10	7,55	75,50
19	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA. CATMAT: 463767.	KG	50	5,37	268,50
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE. CATMAT: 463797.	KG	50	6,30	315,00
22	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CATMAT: 470690.	KG	200	17,38	3.476,00
24	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE, ESPÉCIE: COMUM / MANTEIGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / FOLHA VERDE VIVO / SEM FUNGOS. CATMAT: 481109.	KG	30	10,16	304,80
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS CHINÊS. CATMAT: 463835.	KG	20	9,54	190,80
29	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR. CATMAT: 463831.	KG	20	8,90	178,00
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80

VALOR: R$ 10.602,40 (Dez mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:65DCE7D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - CONTRATO Nº 19/2025 - JOSÉ MESSIAS DE SALES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADO: JOSÉ MESSIAS DE SALES, residente no Sítio São José - Cantinho do Céu, s/nº, em Fênix/PR, inscrito no CPF sob nº 332.020.799-72, e DAP: PR102023.01.000840508CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
6	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	130	4,23	549,90
13	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1º QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT: 481412.	KG	25	7,82	195,50
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
23	POLPA, TIPO: **MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464474.	KG	200	24,01	4.802,00

VALOR: R$ 6.289,40 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E9110B98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - CONTRATO Nº 20/2025 - NATALINO CIRILO DE NOVAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADO: NATALINO CIRILO DE NOVAIS, residente no Sítio Renascente - Cantinho do Céu, s/nº, em Fênix/PR, inscrito no CPF sob nº 585.660.409-10, e DAP: PR052024.01.001581884CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA E SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	10	16,89	168,90
7	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	10	3,90	39,00

13	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1ª QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT: 481412.	KG	25	7,82	195,50
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PIMENTÃO VERDE**. CATMAT: 463809.	KG	20	7,55	151,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	50	6,30	315,00
24	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE**, ESPÉCIE: **COMUM / MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / FOLHA VERDE VIVO / SEM FUNGOS. CATMAT: 481109.	KG	30	10,16	304,80
26	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	70	9,17	641,90
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	55	7,98	438,90
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80

VALOR: R$ 2.587,80 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7635676D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - CONTRATO Nº 21/2025 - NELCINO MAIA DA SILVA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADO: NELCINO MAIA DA SILVA, residente no Sítio Santa Elizabetti, Lote 48 da Gleba Corumbataí, em Fênix/Pr, inscrito no CPF sob nº 350.397.289-72, e DAP: PR032023.01.000219544CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA E SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	15	16,89	253,35
7	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	10	3,90	39,00
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	50	6,30	315,00
24	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE**, ESPÉCIE: **COMUM / MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / FOLHA VERDE VIVO / SEM FUNGOS. CATMAT: 481109.	KG	30	10,16	304,80
26	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	140	9,17	1.283,80
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	55	7,98	438,90

VALOR: R$ 3.376,85 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FB938644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - CONTRATO Nº 22/2025 - PAULA THAIS PASTORE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADO: PAULA THAIS PASTORE, residente à Rua Alecrim s/nº, em Fênix/PR., inscrita no CPF sob nº 078.066.529.57, e DAP nº PR122024.01.0002409386CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3	FRUTA TIPO: **GOIABA VERMELHA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464392.	KG	300	6,92	2.076,00
6	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	130	4,23	549,90
8	FRUTA, TIPO: **MANGA KEITT**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464413.	KG	300	7,65	2.295,00
11	LEGUME IN NATURA, TIPO: **TOMATE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **COMUM**, ESPÉCIE: BRASILEIRA. CATMAT: 481106.	KG	450	6,46	2.907,00
15	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CEBOLA AMARELA**. CATMAT: 463782.	KG	25	5,28	132,00
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CENOURA**. CATMAT: 463770.	KG	50	5,67	283,50
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PEPINO.** CATMAT: 463796.	KG	40	5,24	209,60
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PIMENTÃO VERDE**. CATMAT: 463809.	KG	20	7,55	151,00
19	LEGUME IN NATURA, TIPO: **BETERRABA.** CATMAT: 463767.	KG	50	5,37	268,50
22	**PÃO,** BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CATMAT: 470690.	KG	200	17,38	3.476,00
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: **BRÓCOLIS CHINÊS**. CATMAT: 463835.	KG	20	9,54	190,80
29	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE-FLOR**. CATMAT:	KG	20	8,90	178,00

	463831.				

VALOR: R$ 12.717,30 (doze mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1FC33246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2025 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ Nº 03.541.088/0010-38

PROCESSO LICITATÓRIO: 34/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 06/2025

DATA DE EMISSÃO: 29/04/2025

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ Nº 03.541.088/0010-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO

DOTAÇÕES:
07.001.08.244.0011.2046.3.3.90.39.00.00 - 140 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	CURSO DE CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO	SERVIÇO	2	5.032,00	10.064,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A7B4CA6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA.

PROCESSO LICITATÓRIO
38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
15/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 395.030,10 (trezentos e noventa e cinco mil e trinta reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:239C98F6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 14/2025

EDITAL Nº 14/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame

médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 13 maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
GERSON AREIAS DE ANDRADES	4º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AAA8428C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
197/2025

PORTARIA Nº 197/2025-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 14/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 13/2025 de 08 maio de 2025,* ***JANAINA AMORIM DOS SANTOS****, portadora do CPF nº* ***897.311.079-91****, no cargo de* ***Professor Regente*** *com 20 horas semanais, a partir de 12 de maio de 2025.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com feitos retroativos a 12 de maio de 2025*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 12 de maio de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3AD43045

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01 DE 2025

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CONVOCA a XIV Conferência Municipal da Assistência, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 32/2018, e considerando a reunião realizada no dia 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Convocar a XIV Conferencia Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 05 de junho de 2025, das 08h:30min às 17h00min, na Casa da Cultura, Rua Pedro Livon, 667. Com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

Art. 2º. A Comissão Organizadora da **XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** fica assim composta:
I - Representando a Sociedade Civil: Terezinha Andreia Serrano e Rosilene Aparecida de Oliveira

II - Representantes Governamentais: Josy Neres Figueredo Goulart e Dayane Fernanda de Sá Molina

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 12 de maio de 2025.

TEREZINHA ANDREIA SERRANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:AD6FC296

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 48 DE 2025

DECRETO Nº. 48/2025

CONVOCA A XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Senhor **Euripedes Molina Tasca Junior**, Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal 32/2018, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Senhora Terezinha Andreia Serrano.

DECRETAM

Art. 1º. **FICA CONVOCADA A XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** a realizar-se no dia 05 de junho do corrente ano, na Casa da Cultura, Rua Pedro Livon, 667, das 08:30 às 17h00min.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 12 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal.

TEREZINHA ANDREIA SERRANO
Presidente CMAS.

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:1BC10610

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 12/05/2025 a 12/05/2025 Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 09 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:460EADAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de apresentações artísticas da dupla: “Elder e Greziele” nos eventos: (Festa Pública Aniversário da Cidade); (Baile dos Idosos) e (Confraternização Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Assistência Social) em função das diversas festividades a serem realizadas no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929
CNPJ: 46.147.372/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
527	2025	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 12 de MAIO de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:33E71C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GREZIELE CRISTINA GONÇALVES 03912513929

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	17/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	12/05/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização de apresentações artísticas da dupla: “Elder e Greziele” nos eventos: (Festa Pública Aniversário da Cidade); (Baile dos Idosos) e (Confraternização Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Assistência Social) em função das diversas festividades a serem realizadas no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GREZIELE CRISTINA GONÇALVES 03912513929
CNPJ/CPF: 46.147.372/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apresentação artística (Festa Pública Aniversário da Cidade) dia 26 de julho de 2025. Show com 4 horas de duração.	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2	Apresentação artística (Baile dos Idosos) dia 18 de outubro de 2025. Show com 4 horas de duração.	1	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
3	Apresentação artística (Confraternização Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinco Assistência Social) dia 17 de dezembro de 2025. Show com 4 horas de duração.	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00

Valor Total Homologado - R$ 13.100,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E91B8BF7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar pelo o período 05/05/2025 até 04/05/2026 e da outras providências, o funcionário:

Ana Beatriz Josino de Souza – Médico Veterinário.

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital de homologação, publicado no dia 14 de Abril de 2025, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:CEE1A2A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXONERA LEANDRO PAGLIARI JACOBS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

PORTARIA N.º 16/2025

Exonera LEANDRO PAGLIARI JACOBS do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal de provimento em comissão LEANDRO PAGLIARI JACOBS, CPF nº. 078.566.519-62, a partir de doze de maio de 2025 da **função de Assessor de Gabinete**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de doze de maio de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos doze dias do mês de maio de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:36582A40

CAMARA DE VEREADORES
NOMEIA LEANDRO PAGLIARI JACOBS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

PORTARIA N.º 17/2025

Nomeia LEANDRO PAGLIARI JACOBS para o cargo em Comissão de Diretor Administrativo.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal de provimento em comissão LEANDRO PAGLIARI JACOBS, CPF nº. 078.566.519-62, a partir de treze de maio de 2025, para exercer a **função de Diretor Administrativo**, com carga horária de 40 horas semanais, com a simbologia CC-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de treze de maio de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos doze dias do mês de maio de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:BEF040CD

CAMARA DE VEREADORES
REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025, NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 15/2025

Regulamenta a Resolução nº. 01/2025 de 14 de Abril de 2025, nomeia Responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução nº. 01/2025**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **ADRIANA ROJAHN DAL PUPO**, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF nº. 038.948.369-97 para atuar como **Responsável pelo Setor de Compras** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Resolução nº. 01/2025 de 14 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:599B93EA

CAMARA DE VEREADORES
REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025, NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 14/2025

Regulamenta a Resolução nº. 01/2025 de 14 de Abril de 2025, nomeia Fiscais de Contratos e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução nº. 01/2025**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os fiscais de Contratos nos termos da Resolução nº. 01/2025 de 14 de Abril de 2025, conforme **Anexo I** da Presente Portaria.

Parágrafo Único: Setores não contemplados no Anexo I desta Portaria terão suas nomeações de fiscais indicadas no Termo de Referência de cada certame.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

ANEXO I

SETOR	GESTOR	FISCAL
Administrativo	Presidente	Rodrigo Dalmolin
Material de Consumo	Presidente	Janete Ferreira
Material de Higiene e Limpeza	Presidente	Janete Ferreira
Frota	Presidente	Rodrigo Dalmolin
Publicidade e Propaganda	Presidente	Rodrigo Dalmolin

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:23305F00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 56/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 69/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**HERBERT MAZUTTI – CNPJ nº.** 01.686.805/0001-01
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**07/05/2026**
Prazo de execução	**07/05/2026**
Data assinatura	06/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3E031209

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 55/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 69/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992 – CNPJ nº.** 41.573.090/0001-97
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**07/05/2026**
Prazo de execução	**07/05/2026**
Data assinatura	06/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:71E609BB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 03/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, REPASSE: CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, PERÍODO: 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de Abril de 2025 – Ata 198/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período de 2021, sendo prestação de contas FINAL.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 05 de Maio de 2025.

MARTA FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:A9C39568

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 04/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, REPASSE: INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES, PERÍODO: 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de Abril de 2025 – Ata 198/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao período de 2020, sendo prestação de contas FINAL.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 05 de Maio de 2025.

MARTA FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:98178171

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador DIEGO TRINDADE, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei

Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de avaliação do cumprimento das **METAS FISCAIS** referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2025**, a qual será realizada no dia 28/05/2025 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 12 de maio de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

EDELVAN LAZARE
Presidente da Comissão

Membros

DELCI BAZANELLA NATH

JOÃO PEDRO HARTMANN

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6563CED8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador DIEGO TRINDADE, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 141/2012 convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação do **RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE** referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2025**, a qual será realizada no dia 28/05/2025 às 14:45 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 12 de maio de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

EDELVAN LAZARE
Presidente da Comissão

Membros

DELCI BAZANELLA NATH

JOÃO PEDRO HARTMANN

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F2C3B28C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2025

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Rogério Gallina**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2025**, a qual será realizada no dia 28/05/2025 às 14:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 09 de maio de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8EDFEF7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - AUDIÊNCIA PUBLICA SAUDE 1º QUADRIMESTRE 2025

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Rogério Gallina**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2025**, a qual será realizada no dia 28/05/2025, às 14:45 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 09 de maio de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0D8DF25A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 066/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 066/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 207.557,98 (duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 2922 – FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 7.467,52

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.005 – Atividades da Administração Financeira
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 58.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 1062 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Saúde
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 14.630,77

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 964 – Qualificação do Acesso e Atendimento de Média Complexidade – Resolução SESA 544/2025
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 80.459,69

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 207.557,98.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.000,00

Fonte de Recurso: 922 – FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral
Valor do Superávit Financeiro R$: 7.467,52

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 9.467,52.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.9.53.0.1.01.00
Descrição: Cota-Parte Perdas Arrecadação de ICMS LC 194/2022 - Livre
Fonte de Recurso: 1060 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Livres
Valor Excesso de Arrecadação R$: 58.000,00

Natureza da Receita: 1.7.2.9.53.0.1.01.00
Descrição: Cota-Parte Perdas Arrecadação de ICMS LC 194/2022 - Livre
Fonte de Recurso: 1062 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Saúde
Valor Excesso de Arrecadação R$: 14.630,77

Natureza da Receita: 1.7.2.3.50.0.1.12.00
Descrição: Qualificação do Acesso e Atendimento e Média Complexidade
Fonte de Recurso: 964 - Qualificação do Acesso e Atendimento de Média Complexidade – Resolução SESA 544/2025
Valor Excesso de Arrecadação R$: 80.459,69

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 153.090,46.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.005 – Atividades da Administração Financeira
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 45.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:30E68450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RESCISÃO

MINUTA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal senhor ROGÉRIO GALLINA, brasileiro, RG nº. 4.***.***-5 SESP/PR e CPF nº. 788.***.***-20, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.***.***-34, RGº 7.***.***-0 SESP/PR, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 14.133 de 01/04/2021 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 002/2024, doravante designada CONTRATADA**,** rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 006/2024 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 138, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R$ 4.610,04(quatro mil seiscentos e dez reais e quatro centavos), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 09 de maio de 2025.

Contratante
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:080EE02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.619-2025

LEI Nº 1.619/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Acrescenta o § 3º ao Art. 3º da Lei nº 1.284/2019, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao Art. 3º da Lei nº 1.284/2019, com a seguinte redação:

"§ 3º - Os trabalhadores de origem estrangeira, regularmente documentados, ficam dispensados do requisito de domicílio eleitoral mínimo de 24 (vinte e quatro) meses previsto no inciso III deste artigo, desde que comprovem residência fixa no Município de Saudade do Iguaçu e vínculo empregatício com as empresas mencionadas no Art. 1º desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., em 12 de maio de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:73DC9FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 064/2025

DECRETO Nº 064/2025, de 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a fixação de Preços Públicos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art.53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 190 do Código Tributário Municipal.

Considerando a indicação nº 23/2025 de 26 de fevereiro de 2025 da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu solicitando a redução dos valores das horas máquinas cobradas dos munícipes no âmbito do Programa Porteira Adentro criado pela Lei nº 1077/2017.

Considerando que a agricultura do Município de Saudade do Iguaçu é majoritariamente composta por pequenos agricultores em regime de economia familiar com acesso restrito a maquinários.

Considerando a competência do poder executivo municipal em estabelecer os valores dos serviços mencionados no Art. 190 do Código Tributário Municipal, bem como, o dever de proporcionar aos pequenos agricultores as ferramentas necessárias para melhorar a produtividade, a qualidade do trabalho e, consequentemente, beneficiar o município em questões de mercado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os serviços previstos no art. 190 do Código Tributário Municipal quando prestados diretamente pelo Município têm seus preços fixados com os seguintes valores:

I - Serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral, prestados com equipamentos de propriedade do Município:	
Escavadeira Hidráulica	R$ 150,00/hora
Trator de Esteira	R$ 150,00/hora
Retro Escavadeira	R$ 100,00/hora
Caminhão Prancha (transporte somente no perímetro do município)	R$ 250,00/carga
Carregadeira	R$ 100,00/hora
Mini Carregadeira	R$ 60,0/hora
Motoniveladora (Patrola)	R$ 150,00/hora
Rolo Compactador	R$ 100,00/hora
Caminhão Trucado	R$ 60,00 até 10km e acima de 10km R$100,00
Caminhão Não Trucado (somente perímetro urbano)	R$50,00 por carga
Serviço da Máquina Colhedora de forragens autopropelidas	R$ 500,00/hora
l - Carreta Caçamba	R$100,00 até 10km e acima de 10 km R$150,00
II - Serviço de apreciação e aprovação de projetos Tabela D, dos técnicos e de engenharia, Anexo III, do Código Tributário Municipal, itens 03.1 a 03.8. III - Fornecimento de carta "Habita-se" da Tabela D, 80% da alíquota do Anexo III, do Código Tributário Municipal, itens 03.1 a 03.8.	
IV- Liberação de bens apreendidos	3% do valor do bem
V- Autorização de qualquer natureza	R$ 18,00
VI - Fotocópia:	
A0	R$ 26,00
A1	R$23,00
A2	R$ 18,00
A3	R$15,00
A4	R$ 0,40
VII - Serviço de Inseminação	R$ 20,00 àqueles que não se enquadrem no art. 13, §1° da lei 1.124/2017.
VII - Vacina de Brucelose	R$ 10,00

IX - Exame de Brucelose e Tuberculose	R$ 20,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto 041 de 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 12 de maio de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:0D58872F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025, de 12 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **FATIMA ABOU GHAOUCHE DE MORAES**, portadora do RG nº 10.612.197-4-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.826.059-59, matrícula 1551-2, para ser a Gestora e a servidora pública municipal **VANESSA CARLA BOCHIO**, portadora do RG nº 10.612.142-7-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 098.160.139-16, matrícula 1580-6, para ser fiscal do Convênio firmado entre o município de Saudade do Iguaçu e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), para execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, visando o fortalecimento das políticas públicas de controle da população de cães e gatos no Paraná e educação para a tutela responsável.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:5ECFEF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065-2025 - CMS

DECRETO Nº 065/2025, **DE 12 de MAIO DE 2025.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, do município Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.239/2018, de 04 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1 °- Fica o Conselho Municipal de Saúde reestruturado com os seguintes membros, sendo:
GESTORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS MUNICIPAL.

Representantes Governamentais:
Titular: FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS;
Suplente: IVAN CARLOS DE AZEVEDO.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO AO SUS.

Representantes da APAE, Prestadores SUS:
Titular: LUCIMARA CORBARI;
Suplente: ANDREIA CRISTINA ZANONI.

Representantes dos Prestadores do SUS – Hemolab:
Titular: JOSIANE REGINA CORBARI;
Suplente: DIEGO JUNIOR MARANGON.

REPRESENTANTE DOS SEGMENTOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL.

Representantes dos Profissionais da Saúde:
Titular: IONARA DA SILVA BOEIRA;
Suplente: MARIA DE LURDES CAMPOS.
Titular: FLÁVIO ROBERTO JANECZKO;
Suplente: ANA PAULA SOUZA SANTOS.
Titular: CLARI PESSUTO ZANELATTO;
Suplente: PATRIK ZANELLA.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS.

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: NOELI COMIN DERLAN;
Suplente: MARCIA PIRES.

Representante da Associação dos Avicultores:
Titular: LEONIR FRIZON;
Suplente: OSMAR JOSÉ GEREMIA.

Representante da Pastoral da Criança e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: ADROALDO DA ROSA;
Suplente: LURDES GABIATTI;

Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais:
Titular: JOSÉ ADELMIR ALVES;
Suplente: ANTONIO BERRA

Representante da Associação Comercial - ACESI
Titular: CLEBER ANTONIO GALLINA;
Suplente: ELIZANDRA DO AMARAL.

Representante da Associação Saudadense dos Idosos
Titular: DELCI DIETRICH;
Suplente: ERONITA DE ALMEIDA ZANELATTO.

Art. 2º As atribuições, durante o mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.239/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 173/2022 de 18 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 12 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:A136EAED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DOSPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: L. A. CASTANHA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PODER LEGISLATIVO.
VALOR: R$ 8.670,00 (OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12/05/2025 à 12/05/2026

Abatiá, PR - 12 de maio de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:B4A1B426

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 42/2025

Decreto nº 42 de 08 de maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA fica constituído pelos seguintes representantes:

Representante da Prefeitura Municipal
Leonardo Carlos Martins Junior
Guilherme Pinheiro da Costa
Alefy Rogério da Silva

Representantes da Sociedade
Valdeci Guergolet da Rocha
Luiz Otávio Carvalho
Karina Pedroso

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, em 08 de maio de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:517D6AD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025
Processo Adm: Nº 98/2025

Objeto:aquisição de material de Consumo (material gráfico) para atender às necessidades e suprir a demanda do Setor da Divisão de Fazendas (Tributos, Cadastro e Fiscalização).
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.107,20(três mil e cento e sete reais e vinte centavos):50.155.144 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA(50155144000195) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 3.107,20 (três mil e cento e sete reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 12 de maio de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:715D15DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025
Processo Adm: Nº 101/2025

Objeto:Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Abatiá, Mastros de alumínio, com base de madeiras e acessórios.
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.530,00(treze mil e quinhentos e trinta reais):N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP(79034153000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 13.530,00 (treze mil e quinhentos e trinta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 12 de maio de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:31B92DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2025 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO - VALDERI RODRIGUES DE LIMA

PORTARIA nº 337/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **VALDERI RODRIGUES DE LIMA**, portador da RG nº 6.260.565-0 PR, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento, com vencimentos de Nível 101 – CC-24.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Dirigi os departamentos das Secretarias Municipais na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participa das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despacha com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Dirige e controla a elaboração, redação, digitação, revisão de documentos, elabora e-mails, ofícios, circulares, entre outros documentos; Prepara em conjunto com os assessores a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; E demais determinações autorizadas pelo Prefeito;
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:346E22A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025 - MEDICO CLINICO GERAL - ADEMIR DONIZETI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

PORTARIA nº 338/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **ADEMIR DONIZETI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, portador da RG nº 46.794.868-9 SP, para exercer o cargo de Médico Clinico Geral, com vencimentos de "Nível 100 – CE-40".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Atender a consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde e unidade sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:63843109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2025 - MÉDICO VETERINÁRIO - PATRICK RAFAEL TEIXEIRA BATISTA

PORTARIA nº 339/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **PATRICK RAFAEL TEIXEIRA BATISTA**, portador da RG nº 33.662.187-5 SP, para exercer o cargo de Médico Veterinário, com vencimentos de "Nível 100 – CE-25".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: responsável pelo desenvolvimento da produção animal, envolvido nos problemas de saúde pública e, consequentemente, na segurança nacional, e tem sua atividade profissional integrada ao complexo das atividades econômicas e sociais. Suas atribuições compreendem a saúde animal, assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade do processo produtivo e a segurança alimentar. A interação do Médico Veterinário com o produtor promove o desenvolvimento rural e a preservação ambiental. Relacionado à saúde pública, o Médico Veterinário, por meio de sua atuação no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), é responsável pela fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar. Diagnosticar, tratar e prevenir doenças em animais, incluindo animais domésticos como cães, gatos e aves.Cirurgia veterinária: Realizar procedimentos cirúrgicos em animais, como castração, remoção de tumores e tratamento de fraturas.Coletar amostras, realizar exames e interpretar resultados para auxiliar no diagnóstico e tratamento de doenças junto a pasta de lotação e demais secretarias, que sejam necessárias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:286E7600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2025 - PROFESSORA - ANDRESSA FRANÇA DE PONTES

PORTARIA nº 340/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **ANDRESSA FRANÇA DE PONTES**, portadora da RG nº 13.560.021-0 PR, para exercer o cargo de Professora, com vencimentos de "Nível 105 – N3-A".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Docência nas séries iniciais; participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a

comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AED4F1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO - LUIZ CARLOS CORREIA PRESTES

PORTARIA nº 341/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **LUIZ CARLOS CORREIA PRESTES**, portador da RG nº 8.746.270-6 PR, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento, com vencimentos de Nível 101 – CC-24.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Dirigi os departamentos das Secretarias Municipais na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participa das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despacha com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Dirige e controla a elaboração, redação, digitação, revisão de documentos, elabora e-mails, ofícios, circulares, entre outros documentos; Prepara em conjunto com os assessores a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; E demais determinações autorizadas pelo Prefeito;
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7A5F0F06

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 086/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

RESOLUÇÃO Nº 086/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MARCIANO REFRIGERACAO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 12 de Maio de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DAE29BF8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 006/2025

EDITAL Nº 006/2025

Audiência Pública N° 002/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, para efeito de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1° quadrimestre de 2025, conforme previsto no parágrafo 4°, do artigo 9° da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Finanças e Orçamento na Câmara Municipal de Adrianópolis, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 68, no dia **29/05/2025** (quinta-feira), a partir das 17:15 horas.

Adrianópolis-PR, 12 de maio de 2025

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7BE38905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CAE

RESOLUÇÃO CAE Nº 02, de 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1°Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos da Alimentação Escolar, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 170/2021, de 14 de junho de 2021 e em atendimento às deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 12 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2025, referente aos meses de janeiro e fevereiro dos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos ao exercício de 2025, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de maio de 2025.

LUANA CEZANOVSKI COLAÇO
Presidente do CAE

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:3C22194D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 104/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 091/2025, de 05 de maio de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público de Professor **Pamela Magalhães**, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 12 maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5D8489DA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 105/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 099/2025, de 7 de maio de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
7º	Brendha Santos de Oliveira	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 12 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BD2A3B29

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 106/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 103/2025, de 8 de maio de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
8º	Janaína Valente Lopes	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Ana Claudia Zollner Ribeiro	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 12 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:02E6CB10

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 13 de maio de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
9º	Marcely Sales de Oliveira	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência
10º	Luan Rangel Costa dos Anjos	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
6º	Aline Cristiani Rodrigues Pinheiro	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 12 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F608981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA PORTARIA Nº 165, DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 165, DE 09 DE MAIO DE 2025
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos

14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	19/2025	**Vigência:**	09/05/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	15/2025
Detentor:	ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, SONDAGEM GEOTÉCNICA DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.		
Gestor:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	Cpf:	***.822.009-**
Fiscal:	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos	Matricula:	2990

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:64C0E56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 181/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Giovanna Dos Santos Bohneberger, inscrito no CPF/MF sob 141.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor III Gab. Presidência, a partir de 01 de maio de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F96A8B4A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 182/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Ane Larissa Cordeiro De Godoi, inscrito no CPF/MF sob 104.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de maio de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Roque Luiz.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:927745FC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 183/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Mauricio Miguel De Carvalho, inscrito no CPF/MF sob 547.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de maio de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:7EC040AB

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO IPMAT 058 2025

DECRETO Nº 058/2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.495/2024, de 20 de dezembro de 2024,

D E C R E T A :

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.538.000,00 (Dez milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.101		MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	
Rubrica	3.1.90.01	0040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS APOSENTADOS	10.000.000,00

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMAT	
Rubrica	3.1.90.07	0100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	5.000,00
Rubrica	3.1.90.11	0100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	350.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	40.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Rubrica	3.3.90.40	0100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00
Rubrica	3.3.90.49	0100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 10.538.000,00 (Dez milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	*VALOR*
0040	*10.000.000,00*
1100	*538.000,00*

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 06 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:6844F053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2025

PROTOCOLO 0018.000004227/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"PROFEPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS E PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA",** a favor da empresa **PROFEPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS E PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 08.723.113/0001-27,** com o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:218342A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000005668/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74, inciso IIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025** visando a contratação de empresa para a **"CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS PARA O ACESSUAS TRABALHO"**, em favor da empresa, **IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 05.134.005/0001-20,** com o valor estimado de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais**), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:113B7CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 135/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE CURSOS ON-LINE PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA**".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 3.640,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
3.3.90.30.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3E93DEFE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº39/2024.

Número Do Processo: 0018.000015239/2024.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua José Real Prado – Trecho 3 - Bairro Colônia Antônio Prado em Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
Conforme o disposto da sua Cláusula Segunda, item 2.2, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº8.666/93, prorroga-se o prazo do Contrato Administrativo nº39/2024, para mais 12 meses, tendo sua vigência e execução estabelecida conforme Parecer Técnico nº20240911-005:
Vigência entre 19/03/2025 a 19/03/2026;
Execução entre 21/09/2024 a 19/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 4,70%, majorando o contrato na quantia de R$130.696,30.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o reequilíbrio previsto na Cláusula Segunda deste 1º Termo Aditivo, o contrato nº39/2024 tem seu valor atualizado de R$2.779.965,23 para R$2.910.661,53.
CLÁUSULA QUARTA: DO SALDO CONTRATUAL.
De acordo com a informação da Secretaria Municipal da Fazenda, o saldo do contrato em 13/09/2024 é de R$509.831,32.

Data da Assinatura: 18/09/2024.

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EF139E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 748/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 13.595/2018 e Lei Municipal Nº 2.264/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, regido por Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 13.595/2018 e Lei Municipal Nº 2.264/2021, com vencimento estipulados em normas legais estipuladas pelo Ministério da Saúde, a partir de 12 de Maio de 2025, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 – Edital nº 001/2023:

CLASS	NOME	RG
52º	ISAMARA DOS SANTOS	8.2xxxx9-0 / PR
53º	SIMONE CORREA ANDRADE	10.2xxxx7-3 / PR
55º	ADRIANA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	8.80xxxx7-9 / PR
56º	JOSICLEIA ALVES	7.60xxxx9 / PR
58º	CAROLAINE FARIA DOS SANTOS	13.96xxxx-6 / PR
59º	REJANE FRANCISCO DO NASCIMENTO	938.45xxxx-10 / PR
1º	JEAN LUCAS PEREIRA	6.04xxxx / SC
2º	MARIANA GABRIELLA SIQUEIRA	10.2xxxx0-2 / PR
4º	BENJAMIM PORTES JUNIOR	8.41xxxx3 / PR
5º	DEBORA RODRIGUES CARDOSO POSTIGO	13.4xxxx6-8 / PR
10º	GIOVANNA NATASHA LOURENÇO	9.7xxxx7-9 / PR
11º	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	40.5xxxx8-68 / RS
12º	JAMILLE BRAUNE	5.92xxxx-0 / PR
14º	NICOLAS ANDRE DOS SANTOS MACHADO	14.82xxxx-6 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A7F0A800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 749/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 12 de maio de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2023 – Edital nº 003/2023:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
2º	SELMA OLIVEIRA ALMEIDA	9.xxxx51-0/PR
3º	LIZAMARA DA SILVA BUENO	8.xxxx69-8/PR
2º	BIANCA MARIA PASSOS	27.xxxx85/ AM
3º	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	13.xxxx04-5/PR
4º	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	5.xxxx54-5/PR
12º	PATRÍCIA PASSOS	8.xxxx25-7/PR
13º	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	8.9xxxx7-3/PR
14º	ANDRESSA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	13.xxxx66-0/PR
16º	ALINE FRANCIELE ALMEIDA LARA RIBEIRO	12.8xxxx72-7/PR
17º	SILVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	7.3xxxx-0/PR
18º	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	6.7xxxx-4/PR
19º	FRANCIELE DE QUADROS PONTES COUTINHO CAMARGO	12.xxxx1-0/PR
20º	LETICIA GIOVANNA MENDES KOHLER	13.xxxx88-9/PR
21º	GISLAINE DE SOUZA COSTA DE CAMARGO	9.xxxx73-5/PR
23º	ROSELI PIRES GOMES DA SILVA	9.7xxxx9-9/PR
24º	CAMILA DA SILVA	12.9xxxx4-8/PR
25º	GENES NEVES NETO	5.7xxxx8-6/PR
26º	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	13.4xxxx4-3/PR
27º	ANDRE ROSA DOS SANTOS	6.8xxxx4-2/PR
29º	ROGÉRIO AQUES ABREU	6.4xxxx5-9/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C138DC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 750/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/201, Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 12 de maio de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
11º	CAROLINA JULETE DOS SANTOS DE JESUS	7.8xxxx6-0 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BDFC8ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 751/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/201, Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA,

referência 01, a partir de 12 de maio de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
10º	HERNANE DEMARCHI DE LIMA	9.1xxxx0-8 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E8EB2F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 752/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 12 de maio de 2025, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 - Edital nº 003/2023:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
3º	JOÃO VICTOR FIDELIS DE ASSIS	13.3xxxx5-8 /PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6D5E29AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 753/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 12 de maio de 2025, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 - Edital n.º 002/2023:

CLASS	NOME	R.G
35º	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	13.xxxx19-3 /PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:963A61A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 754/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de MOTORISTA, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 12 de maio de 2025, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 - Edital n.º 002/2023:

CLASS	NOME	R.G
12º	LUCAS DE OLIVEIRA LOPES	12.8xxxx0-2/PR
14º	VALDENIR ANTÔNIO ROSSA	5.7xxxx1-0/PR
16º	RAFAEL CHAVES MARCELINO	10.2xxxx1-9/PR
17º	LEANDRO OSIK AVELINO	9.0xxxx5-2/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8F40D106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 768/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 132/2025 de 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º. NOMEAR a Sra. NIKOLI NATHACHA GONÇALVES, RG nº 12.803.406-4/PR, CPF nº 087.494.529-16, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 05 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0DD6005E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 732/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000005894/2025, a partir de 01 de Maio de 2025:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
6535	FRANCIELI DE SOUZA CARDOSO	ATENDENTE INFANTIL	BB-07	BB-09

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2218C36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 773/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do art. 177, da Lei Complementar 19/2011, a licença sem vencimentos para o trato de interesses particulares à servidora ADRIANA CRISTINA DE BRITO, matrícula 2739, servidor efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 25 de abril de 2025, pelo período de 2 (dois) anos, devendo retornar a partir de 25/04/2027 conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do protocolo sob n˚ 0018.000006281/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A30AEFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 774/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do art. 177, da Lei Complementar 19/2011, a licença sem vencimentos para o trato de interesses particulares à servidora ADRIANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 5149, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS a partir de 12 de maio de 2025, pelo período de 1 (um) ano, devendo retornar a partir de 12/05/2026 conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do protocolo sob n˚ 0018.000006100/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:348DE200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 759/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ALINE SUELLEN GONÇALVES, matrícula nº 9585, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pelo período de 11 de abril de 2025 à 10 de maio de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000006412/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6BE3D979

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 760/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS, matrícula nº 6973, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 13 de maio de 2025 à 11 de junho de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000005823/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:133A866A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 761/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). KRISTINA MENEZES GOMES, Matrícula 10107, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 28 de Abril de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000007334/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F49A1D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 762/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA, Matrícula 9366, do cargo efetivo de ENFERMEIRO - 40 HORAS, a partir de 11 de maio de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000007606/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1A3C5119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 763/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). FRANCIELLY DE PAULA DA CRUZ, Matrícula 10303, do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 30 de abril de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000007585/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DEF8B9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 764/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). JORDANA DE OLIVEIRA, Matrícula 9455, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, a partir de 30 de abril de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000007575/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:744571AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 765/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). LUCAS GABRIEL MARTICH KOTOVSKI, RG n° 15.xxxx35-3, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 09 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A32036C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 770/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). MATHEUS PORATH DO NASCIMENTO, RG n° 14.xxxx57-4, em Cargo Comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 09 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EB040D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 769/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 111/2025 de 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º. NOMEAR a Sra. KETLIN CRISTINA DE FÁTIMA PINHEIRO, RG nº 9.712.438-3/PR, CPF nº 059.085.719-38, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 05 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E7E2D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 766/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). EDER DA CRUZ PAES, RG n° 78xxxxx7, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 12 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8CD5D5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 776/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). BENJAMIM PORTES JUNIOR, Matrícula 10828, do cargo de CHEFE DE SERVIÇOS, a partir de 07 de maio de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000007906/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BE47ADEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 775/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, nos termos do art. 177, § 3º da Lei Complementar 19/2011, a licença para o trato de interesses particulares concedida à servidora LETICIA RAMOS DOLINSKI, a partir de 05 de maio de 2025, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do protocolo sob n˚ 0018.000006516/2025.

Art. 2º – REVOGAR, a partir de 05 de maio de 2025 a Portaria n° 476/2024, de 17 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7298F9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 755/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). FLAVIA ALESSANDRA DA SILVA, RG nº 13xxxxx9-0, CPF n° 109.xxxxx9-39, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 07 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8CB7561B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 758/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). JAQUELINE CRISTINE DA SILVA, CPF n° 070.xxxxx9-05, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 12 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:13C851DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 757/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). NERCINDA DOS SANTOS, CPF n° 017.xxxxx9-05, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 08 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:042C6192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 756/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). ANDRE LUIZ VANUCCI DE FRANÇA, RG nº 7.5xxxx6-9, CPF n° 005.xxxxx9-19, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 05 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:95A4D671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 747/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. LAURIETE CANDIDO DA SILVA [3], matrícula nº 8975, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÕES I, pelo período de 06 de abril de 2025 à 05 de maio de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000006106/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E7F768C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 767/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). DULCE LATCHUK, RG n° 6.3xxxxx4-3, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 09 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EF984093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 771/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). HOYLTON JUNIOR SCHELEIDER SANTOS, RG n° 13.xxxx6-5, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 09 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FDACBFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCOÇÃO Nº 039/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCOÇÃO Nº 039/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ALIMENTAÇÃO- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2025– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 001/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 001/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 001/2025 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 034/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE MAIO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
47	SUELEN RIBEIRO GONSALVES	15. ***.***-1	45	01/11/2002
48	GABRIELLY ARAUJO NEU DOS SANTOS	15. ***.***-0	45	06/05/2005
49	EMANUELLY THALIA OLIVEIRA DA SILVA	14. ***.***-1	45	18/06/2006
50	ANA PAULA DO ROCIO BATISTEL	7. ***.***-9	21	18/04/1981
51	MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	30. ***.***-5	15	10/06/1959
52	VERACI TERESINHA DE ANDRADE	3. ***.***-0	15	31/03/1962
53	VANDERLEIA BATISTA	7. ***.***-9	15	11/07/1977
54	MADALENA CRISCILIA NUNES RABELO	6. ***.***-1	15	22/07/1977
55	ERIKA DE OLIVEIRA DA ROSA	10. ***.***-1	15	14/09/1987
56	ANGELA MARIA RAMOS DE LIMA DA SILVA	10. ***.***-6	15	30/06/1989
57	MEIRE ELEN DA SILVA SANTOS	10. ***.***-0	15	10/09/1990

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO IV

CARGO:___
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF: _____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____
Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: AGENTE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 023/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
27	MARLI APARECIDA VOSNE CORDEIRO	7. ***.***-0	45	AUSENTE
30	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	10. ***.***-6	45	AUSENTE
31	VANILCE DE BARROS MINHO	9. ***.***-0	45	AUSENTE
33	KELI APARECIDA DO NASCIMENTO	10. ***.***-0	45	AUSENTE
34	STEPHANIE DA SILVA OSTROSKI	8. ***.***-6	45	AUSENTE
35	JESSICA SANTANA DE LIMA	12. ***.***-8	45	AUSENTE
36	ERICA TEIXEIRA DA SILVA	12. ***.***-5	45	AUSENTE
39	FRANCIELE SANTOS DO AMARAL	12. ***.***-2	45	AUSENTE
40	HELEN REGINA CARDOSO FERREIRA	13. ***.***-3	45	AUSENTE
41	YASMIM SOUZA DA SILVA IZIDORIO	14. ***.***-6	45	AUSENTE
43	KELI DO ROCIO FURLAN	14. ***.***-5	45	AUSENTE
44	GIOVANA CALMO DA SILVA	14. ***.***-7	45	AUSENTE
45	LEIDIANE FERNANDES DA SILVA	14. ***.***-0	45	AUSENTE

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
9	CINTIA ALVES DO NASCIMENTO	13. ***.***-0	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:F86D0B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 040/2025 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 040/2025 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 032/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS – EDITAL 032/2025

CLASS	NOME	NOTA	CHAMAMENTO
198	CARLA UERICA XOTESLEM	15	AUSENTE
199	TALINE DOS SANTOS	15	AUSENTE
200	KETHELEEN CRISTINA MACHADO FREITAS	15	AUSENTE
201	JENNIFER CAROLINE SILVA LIMA DE ANDRADE	15	AUSENTE
202	MAIARA DOMINGUES DE ARAUJO	15	AUSENTE
203	WESLLEY LOUREIRO DE ALMEIDA	15	AUSENTE
205	ANA MARIA SILVA	15	AUSENTE
206	EVERTON MUNHOZ FERNANDES	15	AUSENTE
207	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	15	AUSENTE
208	DANIELE CARDOSO LEITE	15	AUSENTE
210	THAYS APARECIDA CAVALHEIRO DOS SANTOS	15	AUSENTE
211	DANIELA FERRARI	15	AUSENTE
212	TAINÁ MOREIRA COSTA GONÇALVES	15	AUSENTE
213	JÉSSICA MAHARA PEREIRA ALBERTI	15	AUSENTE
214	DIOVANNA GOVASKI	15	AUSENTE
215	THAILA SILVA SOARES	15	AUSENTE
216	YASMIN MAYARA MATEOS MIELNICZKI	15	AUSENTE
217	JENIFER SANTANA DOS SANTOS	15	AUSENTE
218	HEMILY GABRIELY PAVONI	15	AUSENTE
219	POLLYANA GEFFER DE SIQUEIRA	15	AUSENTE
220	YASMIN DOS SANTOS	15	AUSENTE
221	GESIELA SPRADA	15	AUSENTE
222	LOUISE SCREMIN PINTO	15	AUSENTE
223	ERIKA DE CASSIA COVALSKI	15	AUSENTE
224	ANDRESSA MAYARA PEREIRA ALBERTI	15	AUSENTE
225	VITORIA GABRIELLI DA SILVA	15	AUSENTE
226	LARISSA DOS SANTOS ZUSE	15	AUSENTE
227	ANA CAROLINE DE CARVALHO FERREIRA	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:862F0257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

O Ato Adm. Nº 001/2025 da Câmara Municipal de Altamira do Paraná apresenta um conjunto robusto de **Objetivos Estratégicos** voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo municipal. Ele abrange desde o aprimoramento da função legislativa, fiscalizatória e representativa até a valorização dos servidores e modernização da gestão pública.

Os principais focos são:

• **Fortalecimento institucional** e aprimoramento do desempenho organizacional;
• **Interação com a sociedade** para estimular a participação cidadã;
• **Eficiência legislativa**, com destaque para a elaboração e aprovação de leis municipais;
• **Transparência e controle**, com observância à Constituição e normas internas;
• **Gestão moderna e tecnológica**, com foco em infraestrutura, processos, pessoas e tecnologia;
• **Valorização dos servidores**, garantindo bem-estar, reconhecimento e desenvolvimento profissional.

Trata-se de um plano estratégico abrangente que demonstra o comprometimento da Câmara com **governança, transparência e inovação** no serviço público municipal.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:48A42C8E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2025

Súmula: Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129/2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de Altamira do Paraná.

Art. 2º O PGDL terá as seguintes diretrizes:

- a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- ampliação da oferta de serviços digitais;
- aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º O Sistema de Tecnologia da Informação - STI, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º A Câmara Municipal de Altamira do Paraná poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo PGDL serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º Caberá ao PGDL:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, quando aplicáveis;
IV- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art. 7º A Câmara Municipal de Altamira do Paraná buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Altamira do Paraná;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 O Programa PGDL deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - Site Oficial próprio;
II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Altamira do Paraná;
III - Legislação Municipal;
IV - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Altamira do Paraná;
V - Sistema web de Ouvidoria;
VI - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
VII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
VIII - Registro de Sessões Plenárias;
IX - Fale Conosco.
Art. 12 Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Portaria.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:633890A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO Nº089/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO Nº089/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 089/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - APP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a **empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº08.680.158/0001-61, com sede na avenida Goiás, nº431, sala 21 e 22, zona 1, Cianorte – PR, CEP:87200-149, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Gonçalves Dias**, portador de cédula de identidade nº7.731.932-8 SESP/PR, inscrito no CPF:037.950.069-88, residente e domiciliado em Cianorte, à Rua Caiobá, nº234, Residencial Atlântico V, CEP:87202-104 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
Nos termos do artigo 106, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as partes resolvem prorrogar o prazo de **execução e vigência** do **Contrato nº089/2022**, firmado em 19/05/2022, cujo

objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), por mais 12 meses, a contar de **18/05/2025**, passando sua nova vigência a se encerrar em **18/05/2026**.
A presente prorrogação justifica-se pela continuidade dos serviços essenciais de manejo de resíduos infectantes, de modo a garantir a regularidade da prestação e evitar prejuízos à saúde pública.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$37.791,48 (trinta e sete mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), com objetivo de acréscimo no objeto contratado, com a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
07.001.100.302.0019.2057ATIVIDADES DOS SERVÇOS DO HOSPITAL MINICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSITENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 17/05/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 09 de maio de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:2805BFAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUTE DE VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº089/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUTE DE VALOR CONTRATUAL CONTRATO Nº089/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 089/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - APP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a **empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº08.680.158/0001-61, com sede na avenida Goiás, nº431, sala 21 e 22, zona 1, Cianorte – PR, CEP:87200-149, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Gonçalves Dias**, portador de cédula de identidade nº7.731.932-8 SESP/PR, inscrito no CPF:037.950.069-88, residente e domiciliado em Cianorte, à Rua Caiobá, nº234, Residencial Atlântico V, CEP:87202-104 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE VALOR CONTRATUAL
Em conformidade com o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a cláusula quinta do Contrato nº089/2022, as partes acordam em promover o reajuste do valor contratual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de 05/2022 a 03/2025, conforme previsto contratualmente.
Em razão da aplicação do referido índice, o valor mensal da prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante) passará de **R$ 2.876,72** (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) para **R$ 3.149,29** (três mil cento e quarenta e nove reais e vinte nove centavos), ao a partir de 18/05/2025.
Os demais termos e condições do contrato permanecem inalterados, mantendo-se em pleno vigor.

2.CLÁUSULAS SEGUNDA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:
07.001.100.302.0019.2057ATIVIDADES DOS SERVÇOS DO HOSPITAL MINICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSITENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 17/05/2025.

5.CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 09 de maio de 2025

SRA. ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:69B8C93B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Oficial administrativo

Candidato(a)	Classificação
Silvano da Silva Vaz	5

Altamira do Paraná, 12 de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C7B2B016

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 12 (doze) de maio de 2025, servidor **ÉVERTON SOUZA RAMOS**, matrícula funcional nº **508970**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:06271997

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 12 (doze) de maio de 2025**,** a servidora **ANA CAROLINE DA SILVA,** matrícula funcional nº **508921**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A), como responsável pela Planificação da Atenção à Saúde (PAS) do Programa PlanificaSUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedida à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a título de gratificação, conforme prevê o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E8A8D7B6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de maio de 2025, **10 (dez) dias de FÉRIAS** a servidora **ELIANE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº **508261**, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 à 04/04/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:82576A3B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 37/2025 DE 22/04/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.300,00
73 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
271 - 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 55.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DE02B52A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 38/2025 DE 22/04/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
62 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
143 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 31.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 47.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

59 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
1101
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO
EDUCAÇÃO
120 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
142 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 23.000,00
1000
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
144 - 3.3.90.31.00.00 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, 3.000,00 CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS
1000
145 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
1000
146 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
1000
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Redução
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Redução: 47.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:02199B6B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 39/2025 DE 28/04/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.949,33 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 862 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 44.949,33
Total Suplementação: 44.949,33
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Abril de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:23B58911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 023/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** O Sr. HENRIQUE LUIZ DAMEDA , CPF: 291.193.240-49 RG: 1026514545, Rua Almirante Tamandaré, centro, Anahy-PR**. OBJETO**: Locação de 1 (um) barracão localizado na Rua Almirante Tamandaré, centro, Anahy-PR, pelo período de 11/05/2025 até 11/07/2025, o qual objetiva manter instalada a empresa JEFERSON DE OLIVEIRA LINS 52.950.488, CNPJ: 52.950.488/0001-11, no ramo da fabricação de pallets, barracão este localizado no lote urbano nº 15, da quadra 02, matricula nº R.4/3.557. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será pelo período de 11/05/2025 até 11/07/2025. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 09 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:29140342

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 025/2025 DE 09/05/2025.

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita **no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA: PAVIMENTO CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 57.296.392/0001-03,** com sede na Rua do Comércio, 368, no município de Cascavel, estado do PR, CEP 85.819-520, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Lucas Cadori Avelino, Portador do RG sob nº 10.524.013-9 e CPF nº 064.303.059-02, E-mail: pavimento.adm@gmail.com, WhatsApp (45) 98826 9868. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de ensaios de controle tecnológico de pavimentação, especificamente ensaios CBR e Viga Benkelman. **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar à contratada R$ 35.748,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais),o pagamento será realizado em duas

parcelas, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.**DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 12 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CAB3E46D

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 061/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de ensaios de sondagem à percussão (SPT), com a finalidade de subsidiar a elaboração dos projetos arquitetônico e executivo no âmbito do Projeto Rota do Progresso, em parceria com o Governo do Estado do Paraná, conforme detalhado na proposta anexa.
CONTRATADO: COLUBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.965.100/0001-28.

VALOR TOTAL: R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo
Unidade: 2 - Divisão de Obras Públicas
Ação: 2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras
Funcional: 0015.0451.0270
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 140 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.
Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias
Referência: 141 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
Funcional: 0015.0452.0270
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 156 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.
Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias
Referência: 157 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.
Vínculo :510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Referência: 159 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
Funcional: 0015.0452.0270
Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços
Referência: 160 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: VIDE PROCESSO NA ÍNTEGRA em: https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Considerando a necessidade da contratação, a inviabilidade de competição decorrente da notória especialização da empresa COLUBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.965.100/0001-28, comprovada por sua experiência e qualificação técnica, a adequação do objeto à sua especialização e a justificativa do preço, a empresa será contratada, inexigindo o processo licitatório, para a execução dos serviços de controle tecnológico de pavimentação, conforme detalhado na íntegra do processo

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021.

Anahy-PR, 12 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:361713ED

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ nº 95.594.800/0001-94, **torna pública a Retificação do Aviso de Licitação** – Processo Administrativo nº 060/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de maio de 2025 – Edição 3273, pág. 29; no jornal *O Paraná* em 12 de maio de 2025 – Edição 14.600, pág. 4; e no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, em 12 de maio de 2025 – Edição nº 11.888, pág. 81, conforme segue:
ONDE LÊ-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/05/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 27/05/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 27/05/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 27/05/2025.
LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/05/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 28/05/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 28/05/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 28/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Anahy-PR, 12 de maio 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:223B2E40

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.102/2025

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º O § 1º do art. 71-A, da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71-A. .....

§ 1º O curso de capacitação será promovido pelo Poder Executivo Municipal sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA."

Art. 2º O caput do art. 82, da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar titular será no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)."

Art. 3º O § 1º do art. 84, da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a com a seguinte redação:

"Art. 84. .....

§ 1º Se não houverem mais suplentes disponíveis, caberá ao CMDCA realizar, de forma indireta e a qualquer tempo, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, tendo como colégio eleitoral:

I - os próprios candidatos ao cargo;
II - os Conselheiros Tutelares titulares;
III - os Conselheiros que compõem o CMDCA;
IV – o Prefeito e o Vice-Prefeito;
V – os Vereadores;
VI - todos os Diretores de Departamento;
VII – os Diretores da Escola Municipal e dos Centros de Educação Infantil; e
VIII – o Diretor(a) do Colégio Estadual."

Art. 4º Fica acrescido ao art. 84, da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, o § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 84. .....

§ 3º Os Conselheiros Tutelares que forem eleitos em eleições suplementares exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original."

Art. 5º Ficam revogados os incisos I e II do art. 82, da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:21B0DAFB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.816/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Valdeci Anselma da Silva, motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 928-8/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	12 de maio de 2025.
Destino:	Jandaia do Sul – Pr.
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN - placa: SDQSE73, o paciente, Alexandre Morais de Oliveira, o qual tem consulta agendada para posterior internamento no Hospital Psiquiátrico Vale do Ivaí.
Memorando nº	059/2025.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7B14C71B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.817/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao servidor efetivo Willian Junior de Lima, portador do RG. 14.132.573-6/PR, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 12039-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 04 de março de 2024 à 03 de março de 2025, que serão gozadas de: 12 de maio à 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EDC8FCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO 06/2025
PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 07/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
GUILHERME RUBIM BARROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE AUDIO E VIDEO AO VIVO DAS SESSÕES E GESTÃO DE REDE SOCIAISI DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.

Valor - R$27.772,80 – vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos.

Vigência – 13/05/2025 a 12/05/2026

DATA – 12/05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

GUILHERME RUBIM BARROS
Proprietário

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:C6EBDC4D

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

· **JUSTIFICATIVA =** erro de digitação

Na publicação do dia 08/05/2025 Edição 3271, página 36, Extrato de Contrato 05/2025:

Onde lê-se

EXTRATO DE CONTRATO 05/2025
PRIMEIRO ADITAMENTO

Leia-se

EXTRATO DE CONTRATO 05/2025

Andirá, 12 de maio de 2025.

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:17D060D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.203 DE 12 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias, a partir do dia 02 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: **07-02-2021 a 06-02-2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BDF02DCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.204 DE 12 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Cessão do Servidor Público Municipal efetivo, PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO, TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, em atendimento à requisição da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a autorização legal do Art. 118, caput, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 37/2025 - 57ª ZE, em que a Juíza Eleitoral, Dra. **TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA** "**REQUISITOU"** a cessão do Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO**, com fundamento no art. 1º, inc. I, do Decreto nº 4.050/2001, e na Resolução TSE nº 23.523/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder, a partir do dia 01 de maio de 2025, o Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO** para o exercício das atribuições do cargo no Juízo da 57ª Zona Eleitoral, **NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2026.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8293E43E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 19.205 DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento do Senhor João Valdir Ferreira, que requer o ressarcimento do prejuízo causado em seu veículo Ford/KA, o qual foi abalroado na lateral esquerda pelo veículo Marcopolo/Volare de placas BBK-8717, conduzido pelo Servidor Fernando Diniz e pertencente ao Município de Andirá, causando danos na porta, para-lamas dianteiro, para-choque e rodas do veículo do Requerente.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro do Requerente, mediante os fatos apontados BATEU nº 1329818/3.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA
Membro: RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR
Membro: MIKAELY ALVES MOREIRA

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D265169F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.206 DE 12 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 23 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **ELESSANDRA PACHECO COELHO,** ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**,** referente ao período aquisitivo: 15-06-2023 a 15-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:241269FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.202 DE 09 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 9.397 que regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão em conformidade com a lei federal nº 12.527/2011, no âmbito do poder Executivo Municipal de Andirá-Pr.*

CONSIDERANDO *o Serviço de Acesso à Informação (SIC) presencial e eletrônico, que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos eentidades vinculados à Administração Pública,*

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR*, a Servidora* ***MARIANA YASMIM GRANATTO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, como responsável pelo desempenho das atividades do e-SIC (Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão).*

Art. 2º. *Fica atribuído ao Departamento de Protocolo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento como responsável pelo desempenho das atividades da unidade SIC,*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F54FDFF7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/05/2025** e término em **11/05/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 17.682,00** (dezessete mil seiscentos e oitenta e dois reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:12.05.2025

Pregão Eletrônico n° 033/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7C125260

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/05/2025** e término em **11/05/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 11.784,00** (onze mil setecentos e oitenta e quatro reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:12.05.2025

Pregão Eletrônico n° 033/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:892784CB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
60.639.177 WILLIAN GUSTAVO DUARTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/05/2025** e término em **11/05/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 32.031,00** (trinta e dois mil e trinta e um reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:12.05.2025

Pregão Eletrônico n° 033/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

WILLIAN GUSTAVO DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3397C2A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.207 DE 12 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS** referente ao período aquisitivo: 11-02-2024 a 10-02-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A2C92C7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.209 DE 12 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 12 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **IVONE ALMEIDA MARQUES** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 22-11-2022 a 21-11-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8DF8043D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.210 DE 12 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 02 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **ALINE YUMI MUKAI** ocupante do cargo de **ODONTOLOGO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 18-11-2023 a 17-11-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FB25F87A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, a partir do dia 12/05/2025, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ,** referente ao **Item 08** *"Serviços médicos na especialidade de PSIQUIATRA"*, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **MEDMASTER SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.206.132/0001-38.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Andirá, 12.05.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D73B8831

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.798 DE 12 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Concurso Público, objeto do **Edital nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 07 de maio de 2025, a Sra. **LORENA CRISTINE DE MATTOS** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5CA23C26

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.799 DE 12 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 004/2024**, homologado em 09 de abril de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 07 de maio de 2025, a Sra. **TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS.

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7603AC16

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.800 DE 12 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 004/2024**, homologado em 09 de abril de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 08 de maio de 2025, a Sra.**RAFAELLA MADÓGLIO STEFANUTO** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS.

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2025.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:87BCD5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 – 2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 13/05/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 min do dia 26/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/05/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de maio de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:671ECEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 224, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/zyu-mvcf-ydf).

Às Empresas:

- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
- JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
- LINE BRASIL IND. COM. E DIST. PARA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
- SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
- VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 15/05/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/zyu-mvcf-ydf)

Andirá, 12 de maio de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:32A29CD9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.340 DE 12 DE MAIO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de junho de 2025, ao Servidor Público Municipal **MARCÍLIO NAZÁRIO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 04-06-2023 a 03-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de maio de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5E8C8396

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.341 DE 12 DE MAIO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 09 de junho de 2025, ao Servidor Público Municipal **ALCIDES LOPES MARIANO**, ocupante do cargo de **ENCANADOR**, referente ao período aquisitivo 07-04-2024 a 06-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de maio de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:481CE103

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 do contrato nº. 03/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ,

FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SERGIO RICARDO BORRI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, aditivam o contrato com término 12/05/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 04 do contrato nº. 03/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SERGIO RICARDO BORRI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, aditivam o contrato na importância de R$ 33.270,00 (trinta e três mil, duzentos e setenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 13 de maio de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D7701DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: BELMICRO TECNOLOGIA S/A
CNPJ: 71.052.559/0001-03
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do consórcio União da Serra geral e municípios Consorciados.
VALOR: R$ 1.806.002,60 (um milhão, oitocentos e seis mil, dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:82ED199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação	Observações
113º	SALETE GRESCHECHEM	Não compareceu	-
114º	DEYSE DE OLIVEIRA CHAVES	Não compareceu	-
115º	JAQUELINE GOMES MORAIS	Não compareceu	
116º	JESSICA MARIA SIMÃO	Não compareceu	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Situação	Observações
55°	DOUGLAS DE ALEMCAR CIVIDINI	Não compareceu	-
56°	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	Não compareceu	-
57°	JULIA GABRIELA MEIRA SENFLE MOLINARI DA SILVA	Não compareceu	
58º	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	Não compareceu	-
59º	JOSÉ DE MELLO NETO	Não compareceu	

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".
(Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

(Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

Não comprovação de tempo de serviço.

(Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 12 de maio de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1CBD5DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:
PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
117º	LEANDRO MIRANDA CORDEIRO	39
118º	SILVANA PEREIRA MOLLER	39
119º	JHONY LUCAS F BARBOZA	39
120º	DAIANE DE FATIMA MENDES RODRIGUES	39

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
60°	BÁRBARA CAROLINE LEAL DOS SANTOS	20
65°	ARTHUR JOSÉ MENDES MASSARANI	20
66°	AUGUSTO CEZAR PRACIAS BRANDÃO	20
67°	DIONIR CONFORTO COSTA JUNIOR	20
68°	FELIPE ROCHA DE ALMEIDA	20

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **14 de maio de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **14 de maio de 2025**.

4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **15 de maio** às **15h00.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 12 de maio de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6578DADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANTONINA – BIÊNIO 2025/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANTONINA – BIÊNIO 2025/2026
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonina, em conformidade com a Lei Municipal nº 73/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, torna pública a convocação das entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, grupos, movimentos e demais instituições com atuação comprovada no campo da promoção, defesa dos direitos ou atendimento à pessoa idosa no município de Antonina/PR, para participarem do Fórum Eletivo que elegerá os representantes da sociedade civil para compor o referido Conselho no biênio 2025/2026.

DA ELEIÇÃO
Art. 1º. A eleição ocorrerá em 14 de maio de 2025, às 14h, na sala de reuniões da Estação Ferroviária de Antonina, situado à R. Uruguai - Antonina, PR, 83370-000.
Art. 2º. Os representantes eleitos exercerão mandato de dois (02) anos.

DAS VAGAS
Art. 3º. Estão disponíveis 05 (cinco) vagas para conselheiros representantes da sociedade civil organizada, cada uma com seu respectivo suplente, distribuídas conforme segue:

a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
b) 01 (um) representante de grupo ou movimento de idosos legalmente constituído;
c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas regulares de atendimento ao idoso;
d) 02 (dois) representantes de entidades com políticas explícitas permanentes de promoção ao idoso.

DOS VOTANTES
Art. 4º. Poderão votar até 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, com atuação comprovada junto à população idosa no município.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS
Art. 5º. Para inscrição, as entidades deverão apresentar:
• Ata de constituição da entidade, registrada em cartório;
• Ata de eleição e posse da diretoria, registrada em cartório;
• Estatuto social, registrado em cartório;
• Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura;
• CNPJ;
• Matrícula no INSS e Certidão Negativa de Débitos;
• Certidão de utilidade pública municipal (para entidades beneficentes e/ou filantrópicas);
• Plano de trabalho direcionado à população idosa.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 6º. Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas entre os presentes na Assembleia.

DA POSSE
Art. 7º. A posse será realizada pelo Prefeito Municipal ou representante designado em data e local a ser definido. A ausência injustificada implicará na perda da vaga.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. A função de conselheiro é de caráter público e não remunerado, considerada de relevante interesse social.

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
• Formular políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
• Acompanhar a execução das políticas públicas e fiscalizar a aplicação de recursos;
• Cadastrar e fiscalizar entidades de atendimento ao idoso;
• Receber denúncias, sugestões e reclamações relativas à violação dos direitos da pessoa idosa;
• Deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Antonina/PR, 12 de maio de 2025.

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 248/2025
Prefeitura Municipal de Antonina

Publicado por:
Juarez Pinheiro Dos Santos Junior
Código Identificador:DC138F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 027/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados pela licitante, **tendo por objeto a** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico ambiental, com foco em realizar assessoria e consultoria na vertente ambiental, para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.**- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**

Astorga, 12 de maio de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:920B7992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 30/05/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Astorga durante a realização de eventos. Os serviços deverão ser prestados em turnos de 4 (quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a programação de eventos do Município. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 12 de maio de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:C30839F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:

- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.

A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
11593	018.***.***-31	RUA ROMÃO MARTINS CANTÃO	1	2
12508	08.***.***/****-52 363.***.***-04	RUA WALDEMIRO SOSSAI	10	1
5378	990.***.***-49	RUA CARAMURU	1	8
12881	08.***.***/****-18 372.***.***-41	RUA ALTINO MARTIOLI	4	12
791	203.***.***-00	AVENIDA SOUZA NAVES	0	16-A
6355	455.***.***-34	RUA SANTA CATARINA (IÇARA)	7	3

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:314EE909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE RESPONSÁVEIS POR SEPULTURAS OU CARNEIRAS/TÚMULOS/JAZIGOS ABANDONADOS E/OU EM ESTADO DE ABANDONO, SEM IDENTIFICAÇÃO E SEM A VISITAÇÃO DE FAMILIARES OU TERCEIROS, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ASTORGA - PR, PARA PROCEDER À ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais em especial ao Código de Posturas, Lei Municipal nº 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, e
CONSIDERANDO a constatação de sepulturas situadas no Cemitério Municipal de Astorga – PR, encontrarem-se há muitos anos em completo abandono, emruína, sem visitação e sem conservação por familiares e ou terceirosinteressados;
CONSIDERANDO que o Município necessita de readequação e mais espaço para seremutilizados ao fim a que se destina;
CONSIDERANDO que muitas sepulturas estão sem identificação, semnumeração ou mesmo o nome do "de cujos" e ou de seu familiar, o queimpossibilita até mesmo que se possa fazer uma notificação de forma direta;
CONSIDERANDO que o Município disponibiliza em local próprio um ossário público que serão identificados individualmente e colocados em prateleiraspara abrigar os restos mortais que atualmente estão em completo e absolutoabandono;
CONSIDERANDO ainda a escassez de espaço físico para futurossepultamentos no Cemitério Municipal de Astorga – PR.

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins deste Edital, são consideradas abandonadas as sepulturas, carneiras, túmulos ou jazigos que:
Não recebem manutenção, limpeza ou conservação necessárias para assegurar a higiene e salubridade do cemitério;

Apresentam-se em ruínas, em razão da ausência de obras ou serviços dereparação, reforma ou reconstrução essenciais à integridade da sepultura e à segurança de visitantes e sepulturas vizinhas;

Não possuem qualquer tipo deidentificação ou inscrição que permita a localização e contato com os responsáveis;

Art. 2º. Ficam NOTIFICADOSos familiares, herdeiros ou interessados, que possuam entes sepultados no Cemitério Municipal de Astorga - PR, para entrar em contato com o Departamento de Tributação através do telefone (44) 3234-8733 ou através do link https://api.whatsapp.com/send?phone=554432348733noprazode 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, a fim de proceder a regularização cadastral e a manutenção dos respectivos locais, nos termos do Art. 350 e seguintes do Código de Posturas do Município.
Art. 3º. Decorrido o prazo fixado e não havendo manifestação ou regularização por parte dos responsáveis, serão adotadas as seguintes medidas:
Extinção da concessão de uso, revertendo-se ao patrimônio do Município os direitos sobre o local, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento, nos termos do § 7º do Art. 358 do Código de Posturas Municipal;

Remoção dos restos mortais encontrados nas sepulturas consideradas abandonadas, com posterior transladação para ossário municipal que está localizado no Cemitério Municipal de Astorga - PR, onde havendo a possibilidade, serão identificados individualmentee armazenados em prateleiras, por tempo indeterminado.

Art. 4º. Este edital tem por finalidade regularização das sepulturas em situação de abandono, conforme previsto nos artigos 358 e 359 do Código de Posturas do Município, os quais dispõem sobre a utilização, conservação e regularização de sepulturas, jazigos e espaços públicos destinados à atividade cemiterial.

Art. 5º. Fica o Município autorizado, nos termos da legislação vigente, a adotar as providências administrativas necessárias para a caracterização e classificação das sepulturas em estado de abandono. Após a remoção e acondicionamento dos restos mortais, os locais serão disponibilizados para novos sepultamentos, conforme previsto no § 6º do Art. 358 do Código de Posturas.

Art. 6º. Publique-se o presente Edital na forma da Lei.

Paço Municipal aos (29) vinte e nove dias do mês de janeiro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D21ECED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025 - PSS DE MÉDICO VETERINÁRIO

EDITAL Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, homologado, pelo Decreto nº. 045/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Médico Veterinário, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 71/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 001/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **14/05/2025, às 11:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **15/05/2025**.

MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
3°	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	6043/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (página da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Registro no Conselho profissional de classe.

Balsa Nova, 12 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C057B659

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025 - PSS DE ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Obras, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, homologado, pelo Decreto nº. 035/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de **Engenheiro Civil**, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 19141/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 10. DA CONVOCAÇÃO E ITEM 11. DA CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 001/2024** o candidato constante neste ato convocatório deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **14/05/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Engenheiro Civil ou pela opção de desistência conforme item 10.5.
O candidato interessado deverá entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO, no prazo de até o dia **15/05/2025.**

CLASS.	CANDIDATO
10°	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 2 fotos 3x4 recentes;
3) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada;

9) Declaração (Anexo III) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa)dias anteriores à data da contratação;
11) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br;
12) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
13) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital;
14) O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado;
15) O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade;
16) O contrato terá a validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 02(dois) anos, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

Balsa Nova, 12 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D7D1E518

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025 - PSS DE EDUCADOR

EDITAL Nº 009/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **14/05/2025, às 10:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o Processo 3885/2025 e 5845/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)
CMEI Tia Niva	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
68°	ANDRÉIA RIEDLINGER	26763/2024
69°*	***GISELE APARECIDA LUIZ****	***25236/2024****

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 12 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CF3E6390

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 - PSS DE PROFESSOR

EDITAL Nº 010/2025
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **14/05/2025, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** efetuar a escolha da vaga ou optar pela desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando dos **Processos N° 9022/2025 e 10791/2025** da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Tarde
Escola Municipal Joaquim da rocha Soares	1	Manhã

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
133°	RAYSSA BUENO CORREA	15417/2024
6°(**)	***FABIANA BUENA ZAMPIER(**)***	***15256/2024***
7°(*)(**)	***JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA(*)(**)***	***15528/2024***
9°(*)(**)	***JURACI BENTO(*)(**)***	***15209/2024***

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***
***** Reconvocação, candidatas do final de lista.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 12 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:77222209

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 423/2025

PORTARIA N.º 423/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 10594/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
SILVIO FIRST			
Origem: SMO - Parque Rodoviário Edmundo Bora **Destino:** SMA - Departamento de Gestão de Frotas	Operador de máquinas / Diretor de Departamento	43661	07/05/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 12 de maio de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:49DF500F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2025

PORTARIA Nº. 424/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo n.º 10612/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria **Nº. 140/2025**, que dispõe da designação da servidora **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO,** registrada na matricula n.º 44681, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como Coordenadora da Gestão Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.05.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:511BC4B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação contratual dos valores salariais dos Coletores e do Motorista, com efeitos a partir da data da respectiva convenção coletiva de trabalho e, em decorrência do aumento de combustível, do salário mínimo nacional e dos tributos incidentes, detalhados no Processo Administrativo nº 3628/2025, referente a prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº: 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024					
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
1	1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TN	518,0982	565,11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.511.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº. 69/2024.

Balsa Nova, 12 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E1DDA264

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 023/2024 pelo período de 22/05/2025 até o dia 21/11/2025 e reajuste dos insumos, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 73.183,56 (setenta e três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.34.00.00.1002.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 023/2024.

Balsa Nova, 12 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AD015FFB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 032/2024 pelo período de 20/06/2025 até o dia 19/12/2025 e reajuste dos insumos, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 52.147,56 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.34.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 032/2024.

Balsa Nova, 12 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:847A3E40

GABINETE
DECRETO N° 128/2025

DECRETO N° 128/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.319.328,68 (três milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 2 105	-	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	22.253,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.253,62**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	320.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
Fonte	0 2 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R$	159.315,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**804.315,90**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2050		-	Merenda Escolar Ensino Fundamental		
Fonte	3 2 1054	-	Transf. de Recursos ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. FUNDAMENTAL – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	5.981,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.981,91**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 2 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	323.694,62
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	558.259,80
Fonte	0 2 200	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	179.889,93
Fonte	0 2 1057	-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	77.616,21
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.139.460,56**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB 30% / 40%		
Fonte	0 2 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	223.037,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**223.037,18**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2054		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Imposto Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	200.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**400.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Fonte	0 2 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	100.000,00
Fonte	0 2 112	-	PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	4.774,10
Fonte	0 2 1053	-	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	892,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**385.666,37**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2061		-	Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	3 2 1055	-	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) CMEIS – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	1.193,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.193,81**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2065		-	Merenda Escolar - Educação Infantil – Pré-Escola		
Fonte	3 2 1056	-	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) Pré Escola – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	684,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**684,29**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2068		-	Manutenção Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS – Transf. Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	150.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENETAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.366.0009.2069		-	Educação de Jovens e Adultos -EJA		
Fonte	0 2 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.1202		-	Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
Fonte	0 2 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	11.735,04
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**11.735,04**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.319.328,68**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 3.319.328,68 (três milhões, trezentos e dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	248.037,18
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	323.694,62
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.183.259,80
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	22.253,62
107	Salário-Educação	259.315,90
112	PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.774,10
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	179.889,93
1053	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	892,27
1054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Fundamental	5.981,91
1055	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - CMEIS	1.193,81
1056	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré-Escola	684,29
1057	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	77.616,21
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	11.735,04

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2043, 2048, 2050, 2051, 2052, 2054, 2060, 2061, 2065, 2068, 2069 e 1202, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.053.874,62

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.131.655,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		725.712,91

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		5.525.217,15

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%/40%		1.151.852,18

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais Mantidos e Reformados /Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		08
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma Prédios do Ensino Fundamental – Transf. Constitucionais		1.050.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		3.726.506,37

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas / Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		519.491,74

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil – Pré-Escola		169.680,29

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e Adultos		05
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2069	ATIVIDADE: Educação de Jovens e Adultos - EJA		74.631,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1202	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		305.735,04

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2043, 2048, 2050, 2051, 2052, 2054, 2060, 2061, 2065, 2068, 2069 e 1202, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.053.874,62

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.131.655,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		725.712,91

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		5.525.217,15

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%/40%		1.151.852,18

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais Mantidos e Reformados /Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		08
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma Prédios do Ensino Fundamental – Transf. Constitucionais		1.050.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas / Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		519.491,74

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: Programa		Metas Financeiras

	Educando com Qualidade		
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil – Pré-Escola		169.680,29

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados / unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		05
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transf. Constitucionais		610.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e Adultos		05
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2069	ATIVIDADE: Educação de Jovens e Adultos - EJA		74.631,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1202	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		305.735,04

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:0B25D021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 075/2025

PORTARIA Nº. 075/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, **na modalidade método consultor**, denominado: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 12/05/2025 a 16/05/2025. **Palestrantes:** Dra. Jesiê Reinert e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.880,00- (dois mil e oitocentos e oitenta reais), referentes aos dias: saída no dia 12/05/2025 e retorno no dia 16/05/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz/PR, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:3AB0A922

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 076/2025

PORTARIA Nº. 076/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **VALDECIR JOSÉ MORETTI,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, **na modalidade método consultor**, denominado: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 12/05/2025 a 16/05/2025. **Palestrantes:** Dra. Jesiê Reinert e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.880,00- (dois mil e oitocentos e oitenta reais), referentes aos dias: saída no dia 12/05/2025 e retorno no dia 16/05/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz/PR, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8CBB48B9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 077/2025

PORTARIA Nº. 077/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, **na modalidade método consultor**, denominado: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 12/05/2025 a 16/05/2025. **Palestrantes:** Dra. Jesiê Reinert e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.880,00- (dois mil e oitocentos e oitenta reais), referentes aos dias: saída no dia 12/05/2025 e retorno no dia 16/05/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz/PR, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E3AD0F38

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 078/2025

PORTARIA Nº. 078/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, **na modalidade método consultor**, denominado: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 12/05/2025 a 16/05/2025. **Palestrantes:** Dra. Jesiê Reinert e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.880,00- (dois mil e oitocentos e oitenta reais), referentes aos dias: saída no dia 12/05/2025 e retorno no dia 16/05/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz/PR, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:AF699FF7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 079/2025

PORTARIA Nº. 079/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **VALDIR PAES DA COSTA,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, **na modalidade método consultor**, denominado: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 12/05/2025 a 16/05/2025. **Palestrantes:** Dra. Jesiê Reinert e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.880,00- (dois mil e oitocentos e oitenta reais), referentes aos dias: saída no dia 12/05/2025 e retorno no dia 16/05/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz/PR, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:81106332

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025
Processo Administrativo Nº. 020/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALE2GIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **12/05/2025 a 16/05/2025**, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), **TOTALIZANDO R$ 12.450,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) COM 05 PARTICIPANTES.**

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$ 12.450,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C18A32DD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 9/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO, PINTURA EM TECIDO, PATCHWORK E DEMAIS ITENS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 144.557,29 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 26/05/2025 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 26/05/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 26/05/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 12 de Maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2021EC7D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, COLETES, UNIFORMES E CAMISETAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 33.459,20 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 26/05/2025 ÀS 13:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 26/05/2025 ÀS 13:00:00;
DISPUTA: DIA 26/05/2025 ÀS 14:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 12 de Maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EABF8646

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILLAR DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR - TERMO DE ADESÃO 18.881.499-9 – RESOLUÇÃO SESA 257/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o artigo 71, inciso III e §1º.

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos, datado de 07 de maio de 2025, emitido pela Assessora Jurídica Municipal, Dra. Luana Silva de Freitas – OAB/PR 96.399;

CONSIDERANDO que o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL aplicou automaticamente o critério de "regionalidade" durante a disputa da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, sem que tal critério estivesse previsto no edital ou em seus anexos;

CONSIDERANDO que tal inclusão comprometeu a isonomia entre os licitantes, restringindo indevidamente a competitividade e caracterizando **ilegalidade insanável** no certame;

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADA a Concorrência Eletrônica nº 03/2025, por vício insanável decorrente da inserção indevida do critério de regionalidade, sem previsão no edital, configurando afronta aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Art. 2º Ficam SEM EFEITO todos os atos subsequentes que dependam do ato ora anulado, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Determina-se a juntada deste ato ao processo administrativo respectivo, bem como a comunicação oficial aos licitantes participantes.

Art. 4º Fica o Departamento de Licitações autorizado a adotar as providências necessárias à eventual reabertura do procedimento licitatório, corrigindo-se as falhas ora apontadas.

Barbosa Ferraz – PR, 09 de maio de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D6E2C99A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO PARA USO NA CAMINHADA DA NATUREZA 2025 – EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 15/05/2025, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 12/05/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:750157F8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor **ALESSANDRA MARIA OBINO,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **11.438.396/0001-70**, com sede/domicílio na(o) R. TUPANSSI, 377, PARQUE DAS LARANJEIRAS – MARINGÁ/PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA DE SUPORTE A: QUARTA ETAPA DO RANKING NOROESTE 2025 E RANKING NACIONAL XCM, NO DIA 18/05/2025 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ. EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0093/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.**
Pelo VALOR DE R$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS.)

BARBOSA FERRAZ, PR – 12/05/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 16/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:976FBE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVITE PÚBLICO
O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina a Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9 §4, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025 e Prestação de Contas Públicas em Geral.
Dia 29/05/2025, (quinta feira) às 14h00
Audiência da Câmara Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.
Dia 29/05/202, (quinta feira) às 14h30
Audiência do Executivo Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.
A audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 12 maio de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:874AD74B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 04/2024 de 12/06/2024 – Vagas de: FARMACÊUTICO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS E CADASTRO DE RESERVA DE

MERENDEIRA E PROFESSOR DE ARTES (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490*) – homologado pelo Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468à469*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de não comparecimento* a Srª. LARISSA OLIVEIRA CASTILHO, classificada em 4º lugar, para o cargo de PSICÓLOGA/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 15.03/2025 de 06/05/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:27FBC643

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 16.03/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 para os cargos de: FARMACÊUTICO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS e CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA E PROFESSOR DE ARTES, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/02/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 31/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº.
04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468e469*).

CONSIDERANDO o ofício nº. 029/2025 de 17/04/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº. 235/2025 de 17/04/2025 (*pedido de convocação de cargo de Psicólogo*).

CONSIDERANDO a Portaria de desistência de candidata nº 191/2025 de 12/05/2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de processo seletivo (PSS), a saber:

PSICÓLOGO – 30 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Sintique Ferreira da Silva	14/12/1957	5ª colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **13/05/2025 à 15/05/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 04/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.4).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.1 e 14.2 do art. 14 do Edital de abertura nº. 04/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:9755A409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01.09/2025 - REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Estagiários, torna pública a convocação dos candidatos classificados no Edital nº 01/2025, referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de nível Médio, Superior e Técnico.
A convocação foi elaborada com base nos critérios estabelecidos no referido edital, levando em consideração as notas obtidas nas etapas previstas. Os candidatos convocados deverão comparecer conforme a disponibilidade de vagas, de acordo com a carga horária da vaga e as condições previstas no processo seletivo.
A contratação e pagamento aos estagiários será de responsabilidade da empresa **CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL**, CPF/CNPJ: 07.136.551/0001-26.

1. Convocação para Assunção de Vaga de Estágio
Os candidatos convocados deverão assumir a vaga de estágio de **20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais**, a depender da bolsa selecionada. No momento da convocação, o candidato terá a opção de escolher a vaga disponível conforme a carga horária mencionada no Edital de Convocação.

2. Desclassificação e Inabilitação
O candidato que não comparecer no prazo estabelecido nem optar por aguardar nova convocação será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

3. Prazo para Comparecimento
O candidato convocado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à **Secretaria Municipal de Educação** para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

4. Documentos Necessários para o Ato de Contratação
No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

• Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
• Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
• Fotocópia do comprovante de endereço;
• Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

ADMINISTRATIVO

04	João Luiz França Albonete	8	Ciências Contábeis	07-08-2007	Administrativo

Barra do Jacaré, 12/05/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F99F59E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 02/2025

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619 - Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **José Valdir Rodrigues**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000 e demais:

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 27 de maio de 2025, às 13h30min horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B05177EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 081/2025

DECRETO Nº 081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Nomear **MARCIA SELEPRIN SKRZYPCZAK**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.xxx.xxx-8 SSP-PR e CPF nº 069.xxx.xxx-73, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:72A28BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0114/2025

PORTARIA Nº 0114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 12 de maio de 2025, a servidora **GENAIR GONCALVES MAINARDI**, portadora do RG nº 7.xxx.xxx-8 SSP/PR e CPF 024.xxx.xxx-80, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 12 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:03036ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0115/2025

PORTARIA Nº 0115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 05 de Maio de 2025, ao servidor **LEANDRO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.xxx.xxx-5 e CPF 020.xxx.xxx-64, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos á 05 de maio de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:C7F1ABB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/2025

DECRETO Nº 074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ELOIR MALHMANN**, RG 5.xxx.xxx-7 SSP/PR, CPF 006.xxx.xxx-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "16", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor da presente data, retroagindo seus efeitos á 23/03/2025, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7FC80459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL17/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 12/05/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 30.000 KM DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A 3 FIAT STRADA E 1 UM FIAT PULSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

488 - BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA (77.404.465/0001-32)

TOTAL GERAL: R$ 2.358,00

Bela Vista da Caroba, 12/05/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6698BA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 032/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CILIA TECNOLOGIA LTDA
Objeto.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 12/05/2025 Término: 11/05/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR35/2022

Bela Vista da Caroba, 9 de maio de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:81BC5BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 047/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 2.358,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais)
Vigência...: Início: 12/05/2025 Término: 07/11/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL17/2025
Recursos...: Dotação: 217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339030 Material de Consumo
253 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
252 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
218 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 30.000 KM DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A 3 FIAT STRADA E 1 UM FIAT PULSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/05/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:15F7A157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL18/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 12/05/2025
d) Objeto da Licitação: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 A 13/06/2025 EM CURITIBA/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5270 - UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA (55.930.096/0001-89)

TOTAL GERAL: R$ 5.580,00

Bela Vista da Caroba, 12/05/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A42610BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 082/2025

DECRETO Nº 082/2025

SÚMULA: Institui o Comitê Interinstitucional para elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica insituido o **Comitê Interinstitucional** para elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros e suas respectivas representações:

Titulares	Suplentes
Representante Da Secretaria Municipal De Assistência Social	
Rosangela Cardoso Maffi	Mayara Nonnemacher
Representante Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura	
Magnus José Zaleski	Maria Luiza da Silva
Representante Da Secretaria Municipal De Esportes	
Paulo Jair Carvalho	Cleidimir Bottega
Representante Da Secretaria Municipal De Finanças	
Ediclei Luiz Paloschi	Guilherme Michael
Representante Da Secretaria Municipal De Planejamento	
Alaides Severo	Dyeniffer Elsembak
Representante Da Secretaria Municipal De Saúde	
Liandra Storch	Bruna Gonçalves Ayala
Representante Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência - CMDPD	
Verenice Pola Ferreira	Monica Machado de Oliveira
Representante Do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS	
Josefina Hettwer	Handreia Salete Dornelles Tesche
Representante Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA	
Eliane Maria Sierota Scharb	Pamela Cristina Silva
Representante Dos Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDI	
Cecília Ladi Erthal	Claudete Storch
Representante Do Conselho Municipal De Educação - CME	
Eliandra Moretto Ferrari	Diego Schafer
Representante Do Conselho Municipal De Saúde - CMS	
Edi Groschank Schultz	Margarete Ortlieb

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto entram em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 12 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F3BEC7DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2025 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 27 de maio de 2025, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2025, referente ao 1º quadrimestre/25.

Bela Vista da Caroba, 12 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2025 – Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:00 horas do dia 27 de maio de 2025, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 1º quadrimestre/25.

Bela Vista da Caroba, 12 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2025 – Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 14:30 horas do dia 27 de maio de 2025, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 1º quadrimestre/25.

Bela Vista da Caroba, 12 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:566B81CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1°. As funções gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.
Art. 2°. As justificativas individualizadas, bem como, a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no ANEXO I desta portaria.
Art. 3°. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de Abril:

ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
ADRIANA JACK;
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
ARICLEIA BALBINOTTI;
ELIANE DE SOUZA SANTIN;
ELOISA LEITE ZALUSKI;
GISLAINE APARECIDA KELNER;
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO LOPES;
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
JOSE LUIZ STEINMETZ;
JOSEMAR CESAR MIRANDA;
JOSIEL ZAFFARI;
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
LUCIANA TOEBE ZIN;
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
MICHELLE DA SILVA CABRAL;
NADIR APARECIDA TABORDA;
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
SIMONE NARA FERREIRA;
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
MARICLEIA FERREIRA
JOCELITA LIBER BAITEL
IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
VERA LUCIA DE SOUZA
GENI APARECIDA DOS SANTOS
LUCIANE MARIA KRUGER
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
JOSE JOAREZ GLODEN
MARIA ODETE PINHEIROS
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
LUCIA APARECIDA NUNES
LUCIANA DE FREITAS

Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:
ANGELA DE FÁTIMA STRAPASSON, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;
RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 30/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Funções extras: Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças.
Funções Extras: Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria 15/2025.

ELOISA LEITE ZALUSKI: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções Extras: Recebe percentual de 20% por atuar em atribuições além daquelas definidas em lei, quais sejam: A servidora é responsável pelo assessoramento e execução da Lei Paulo Gustavo de incentivo e fomento a cultura. Essa função é extremamente importante, considerando que, até o momento, a divisão de cultura não possui servidor especificamente designado para manejar os recursos que são direcionados a este fim, como é o caso daqueles recebidos através da Lei Paulo Gustavo. O percentual aplicado está em conformidade com as atribuições extras desempenhadas pela servidora, que atualmente está realizando todos os cadastros, termos, e regramentos necessários aos novos recursos federais recebidos pela divisão da cultura, especialmente aqueles relacionados ao acompanhamento de sistemas, além de todas as suas atribuições regulares de elaboração, fiscalização, acompanhamento e envio de documentos pertinentes à secretaria.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde.
Funções extras: Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30%

adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS.
A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam: Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dosmapeamentos da área de Vigilância; Socioassistencialdo órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 10% por atuar além de suas atribuições, na coordenação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, art. 53-A, §2º da Lei Municipal n° 236/2005. A porcentagem aplicada está disposta nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente.
Funções extras: Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50% por atuar além de suas atribuições relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde, atuando também na área administrativa do ente, sendo responsável pelo agendamento de consultas, TFD Regional. Sendo que esta atuação é executada inclusive fora de expediente, pois as consultas devem ser marcadas logo na janela de vagas disponibilizada pelo sistema, independente do horário e conforme demanda municipal.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50% por atuar além de suas atribuições cotidianas, no agendamento de consultas, TFD regional,

que consiste no manejo de sistema de vagas, atuando inclusive fora do horário de expediente e dias úteis, conforme a demanda municipal.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças.
Funções extras: Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação.
Funções extras: Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras: Recebe percentual de 40%, a mesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo.

Funções extras: Recebe percentual de 40%, O mesmo além das funções do dia a dia é presidente da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 932024 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

LUCIANA TOEBE ZIN: Servidora Publico Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 40%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia ajuda organização do controle de documentos escolares, como matriculas, históricos escolares, e registros em geral. Atendimento ao publico, pais, alunos, e professores. Apoio logístico e operacional Infraestrutura e necessidades administrativas. Assopramento a direção escolar em tarefas e operacionais.
JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa.
Funções extras: Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decrete nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria 15/2025.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita as informações referente as condicionalidades dos benificiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

ARICLEIA BALBINOTTI; Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde.
Funções extras: Recebe o porcentual de 40% de gratificação, além das suas funções do dia a dia, ela atua como Presidente da comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA. Ela também graniza e supervisiona ações preventivas de segurança, como palestras, treinamentos e campanhas de conscientização sobre segurança no trabalho.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também é responsável pelo convenio SESP entre o Município de Boa Ventura de São roque/ PR e o Governo do Estado, sendo responsável pela Juntada do Serviço Militar.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JOCELITA LIBER BAITEL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIANE MARIA KRUGER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também responde pela coordenação da saúde na atenção primaria.
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS: Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também auxilia na SEAB, é responsável pelo ITR convenio federal e CEFA do Programa Estadual.
JOSE RODRIGUES DE QUADROS: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também é responsável pelos Caminhos de Peabiru e assistente de Turismo. Também participa como membro da diretoria do Conselho Municipal do Turismo - CONTUR, e ainda responsável por colocar nosso município no mapa do estado e agora alimentar o programa com informações para manter Boa Ventura mapa do Paraná.

LUCIA APARECIDA NUNES: Servidora pública municipal, investido no cargo Agente de Saúde lotado na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia a servidora faz também atividades extras noturnas realizadas nos últimos tempos que estou como responsável por duas pessoas sendo uma adolescente e uma criança, as quais estão acolhidas por tempo indeterminado na sede onde funciona o equipamento do CREAS, por ordens judiciais. Informo que não foi possível encontrar outra pessoa para essa função e assim permaneço todas as noites com esta responsabilidade ocasionando horas extras trabalhadas a mais na minha função como agente comunitária de saúde.

LUCIANA DE FREITAS: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar e Enfermagem lotado na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a servidora faz também atividades extras na função de coordenador das ações de vacinação do município, atividade que exige dedicação técnica, incluindo o planejamento das campanhas, organização da logística de distribuição de vacinas, supervisão das equipes de imunização, acompanhamento. Trata-se de uma função estratégica para a saúde pública, com responsabilidades que excedem as atribuições regulares do cargo, motivo pelo qual se considera adequada à gratificação ora concedida.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E073CA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 42/2025.

EDITAL Nº 42/2025.
PROCESSO SELETIVO 02/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de estagiários do processo seletivo nº 02/2025.
NUMERO DE VAGAS: **01 (uma) - 06 horas dia, 30 semanais.**
Local de Lotação: Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
09º	NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER	56,00	AE PEDAGOGIA

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias uteis **a partir de 12 de Maio até 16 de Maio de 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.
O não comparecimento até a data e horário estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude da sua aprovação no referido PSS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
Fotocópia da carteira de trabalho;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título Eleitor;
Número PIS/ NIT;
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Número da Conta Corrente e Agência Bancária; Banco do Brasil ou Caixa;
Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Ventura do São Roque, 09 de maio de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROZANA KENEAR –
Presidente
Matrícula: 417985

ROSANGELA GULANOSKI –
Membro
Matrícula: 418001

BEATRIZ FORNARI –
Membro
Matrícula: 417994

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D9BAA49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 37/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD RS 350 KM 66, SN, 0 INTERIOR - CEP: 96190000 - BAIRRO: PICADA GRANDE– Dom Feliciano/RS, inscrita no CNPJ n.º 51.956.541/0001-29

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MEDIANTE O CONVÊNIO FEDERAL N° 958768/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 99.500,00 (Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5990	09.002.20.122.0905.2126	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
6024	09.002.20.122.0905.2126	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de maio de 2026

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DIFANI TAIS PETER THUROW***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 51.956.541/0001-29

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8369C0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 38/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 38/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SAGRADA FAMILIA, 353, 0 - CEP: 89874000 - BAIRRO: FLORESTA– Maravilha/SC, inscrita no CNPJ n.º 06.161.649/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MEDIANTE O CONVÊNIO FEDERAL N° 958768/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5990	09.002.20.122.0905.2126	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
6024	09.002.20.122.0905.2126	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de maio de 2026

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JEAN PYER VIVIAN***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 06.161.649/0001-70

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C0D734EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 33/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita LINHA NOVA SESSAO PR281 KM02 BARRACAO 02, 0 BARRACAO 02 - CEP: 85670000 - BAIRRO: NOVA SESSAO– Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ n.º 44.382.621/0001-52

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MEDIANTE O CONVÊNIO FEDERAL N° 958768/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5990	09.002.20.122.0905.2126	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
6024	09.002.20.122.0905.2126	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e três dias de abril de 2026

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUCAS CRISTANI MENDES***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 44.382.621/0001-52

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A62A9091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 34/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 34/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita SANTA AUGUSTA SEGUNDO DISTRITO S/N, 0 ZONA RURAL - CEP: 96174970 - BAIRRO: SEGUNDO DISTRITO– São Lourenço do Sul/RS, inscrita no CNPJ n.º 05.043.720/0001-58

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MEDIANTE O CONVÊNIO FEDERAL N° 958768/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 106.200,00 (Cento e Seis Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5990	09.002.20.122.0905.2126	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
6024	09.002.20.122.0905.2126	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de abril de 2026

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VINICIUS ALALAN DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 05.043.720/0001-58

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:AA18F187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 41/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAURO S. KRINSKI LTDA, CNPJ Nº 95.684.866/0001-75, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de maio de 2026
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MAURO SEVERO KRINSKI***
Prefeito Municipal	Mauro S.Krinski E CIA LTDA
	CNPJ sob n.º 95.684.866/0001-75

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F855617A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 14/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: DAS PAVIMENTACAO LTD, pessoa jurídica de direito privado, sita EST DO SALTINHO, S/N, 0 BLOCO 3 - CEP:

84940000 - BAIRRO: SALTINHO– Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ n.º 48.839.712/0001-25
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADAS) EM VIAS PÚBLICAS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 51.989,50 (Cinqüenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezoito dias de fevereiro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/02/2025.

Contratante
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Contratado
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
Das Pavimentacao LTD
CNPJ Sob n.º 48.839.712/0001-25

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:0A397B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 40/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita AV CARMEN MIRANDA Nº 5269, 0 - CEP: 87053000 - BAIRRO: LOTEAMENTO MADRID– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 10.296.917/0001-39

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E PAREDES DIVISÓRIAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de maio de 2026
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FABIO FERREIRA***
Prefeito Municipal	F. Ferreira Aplicações De Gesso EIRELI
	CNPJ sob n.º 10.296.917/0001-39

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7FF8E44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 42/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 0 PROXIMO A LOJA TEND TUDO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.087.663/0001-50

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2025) DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.430,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até oito dias de maio de 2026
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Adriel Ribeiro De Souza E CIA LTDA ME
	CNPJ sob n.º 18.087.663/0001-50

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A8F93F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°23/2025

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°23/2025
Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, em favor da EMPRESA BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 17.745.700/0001-08, com sede Rua Mato Grosso, 364, Bairro Parque dos Estados, CEP: 85875-000, Município: Santa Terezinha de Itaipu – PR.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSCRIÇÕES NA 103° FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP. PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES, ELIZANGELA PETRY E KATIA DE FÁTIMA PIRES. FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 13 A 15 DE MAIO DE 2025 EM FOZ DO IGUAÇU – PR. INCLUSO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	Serv.	02	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00

O Valor máximo Global é de: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:51FD4F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 58.926.443 CRISTIANE VEZARO MACHADO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS E SERVIÇO DE PRENSAGEM, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 58.915,40 (cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO FERREIRA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CFB2E8C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 018/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OZORIO E OZORIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 04 de março de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 04 de setembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:64B1BBDE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025
Data: 12/05/2025

SÚMULA. Prorroga prazo da comissão processante nomeada pela portaria nº 108/2025, e dá outras providencias

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecida pela portatia n° 108/2025, para instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar possivel descuprimento de obrigaç~çao em processo lciitatorio.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de maio de 2025

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C7E09DD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.217,50 (um mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A87A8538

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.318,80 (trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALALBRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E0261237

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.979,68 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:83480561

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.199,80 (oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BCD2277B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 028/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, COZINHA, BORRIFADOR, SACO DE LIXO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 27/05/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:90C8BC7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 76.204,34 (setenta e seis mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:45FCEAD7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 029/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA TERCEIROS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 28/05/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4A018B58

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, do departamento jurídico e autorização do PARANACIDADE, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 005/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **construção de Escola Municipal contendo: bloco administrativo com 04 salas e lavabo; bloco com 06 salas de aula, banheiro masculino/feminino, refeitório, cozinha, sala de culinária, despensa, lavanderia, sala de professores, biblioteca, sala para fisioterapia, psicologia, assistência social, fonoaudiologia, sala multiuso e coordenação, com execução dos serviços preliminares e administração de obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e placa de comunicação visual**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 1.544.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.544.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3F08E508

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0631DC5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 97.086,36 (noventa e sete mil e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6F8A633B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:86E9FD28

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.288,00 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DLLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9B572A03

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.015,75 (vinte e nove mil e quinze reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B76D7BAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:43D87EC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.713,40 (um mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3B9DA9FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DEEFFC99

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 15/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 15/2025
Data: 12/05/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público a lista dos candidatos eliminados no Processo Seletivo nº 002/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 012/2025**, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
74	APARECIDA TRINDADE	26/08/1981	**86,00**	5º
16	FABIANO GELONI DE LIMA	15/07/1989	**84,00**	10º

Cargo: Motorista de Caminhão – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
213	DINEI MACHADO DE AZEVEDO	14/01/1998	**90,00**	1º

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
121	ADRIANO FERREIRA LEITE	22/04/1988	**80,00**	1º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:D4518163

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 16/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 16/2025
Data: 12/05/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
69	MARILENE NASCIMENTO BASSOLI	27/08/1973	**82,00**	12º
176	SUSANA MICHEL	29/07/1989	**82,00**	13º

Cargo: Motorista de Caminhão – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
05	VALDIR ZATTA	12/07/1954	**87,00**	3º

Cargo: Técnico de Enfermagem ESF – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
148	VITORIA CARDOSO SILVA	27/12/2001	**54,00**	1º

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:52B56D00

RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 003/2025

Tem o presente a finalidade de divulgar vagas para ampliação de jornada de professores do Quadro Próprio do Magistério, Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude de Licença Médica:

A ampliação será realizada conforme especifica:
Escola Municipal Boa Vista
Turno: Matutino – Turma: 5º ano A
Disciplina: ESPORTE E CORPO, LINGUA PORTUGUESA e MATEMATICA.
Horário: das 7:30 às 11:30
Turno: Vespertino - Infantil V – 2º. Ano
Professor: Hora Complementar
Turno: Vespertino – Turma: 4º.A e 4º.B
Disciplinas: CULTURA E ARTE
Horário: das 13:0 às 17:00

Secretaria Municipal de Educação
Dia 16 de maio de 2025
Horário: 9:00
Inicio: Dia 19 de maio de 2025 (Periodos Vespertino)
Inicio: dia 19 de maio de 2025 (Periodos Matutino)

A distribuição seguirá por ordem conforme Art 42 § 5º do Plano de Cargo, carreira e remuneração do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida.

Sendo o que se apresenta para o momento,
Atenciosamente,

Boa Vista da Aparecida – PR, 12 de maio de 2025

NILSON RENE VICENTE
Secretário Municipal de Educação
Dec:017/2025
24/01/2025

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:F823FE69

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JOSÉ ALEX DA SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8.568.200-8 SSP-PR, e do CPF nº 091.858.619-44, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 10 de julho de 2023, dando-se por terminado em 12 de maio de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.974.980-0 SSP-PR, e do CPF nº 080.323.259-48, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 16 de setembro de 2024 e dando-se por terminado em 12 de maio de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **LUCIANE TEZZA,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9.351.795-4 SSP-PR, e do CPF nº 061.548.949-45, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 12 de setembro de 2023 e dando-se por terminado em 12 de maio de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida – PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **VALDECIR ANTUNES DA SILVA,** brasileiro, maior, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7.709.409-1 SSP-PR, e do CPF nº 036.652.959-55, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 06 de outubro de 2023, dando-se por terminado em 12 de maio de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **LUCIR COLATTA ANTUNES KURTZ,** brasileira, maior, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 9.384.465-3 SSP-PR, e do CPF nº 058.083.999-04, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 15 de fevereiro de 2024 e dando-se por terminado em 12 de maio de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida – PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **CLEBERSON RODRIGUES,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 13.152.852-3 SSP-PR, e do CPF nº 095.653.229-21, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 23 de julho de 2023, dando-se por terminado em 12 de maio de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.560.583-4 SSP-PR, e do CPF nº 048.249.419-03, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 23 de julho de 2024 e dando-se por terminado em 12 de maio de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9C203465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por CARLOS RODRIGO ISRAEL, RATIFICA a Inexigibilidade nº. 003/2025, autoriza a despesa e emissão de empenho em favor de CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.725.098/0001-70, no valor total de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), referente a contratação de empresa para Curso presencial "II Fórum Nacional de Controladoria Interna", que será realizado em Curitiba/Paraná nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025, com base no Art. 74, inciso III alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de maiode 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:7C089CD9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –
CONTRATO Nº 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CONTRATADO: CASSIA LEPRE LOPES
CNPJ: 27.245.537/0001-78
VALOR: R$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:16D59214

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 56/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CONTRATADO: MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 31.562.686/0001-38
VALOR: R$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3FCC069E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	9/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	12/05/2025
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) CASSIA LEPRE LOPES inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.245.537/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais).
2) MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.562.686/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais).

Bocaiúva do Sul, 12 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1167EAC1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº 38/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025, referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, COLARINHOS E RODA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, tendo em vista solicitação da secretaria de obras, viação e serviços urbanos para revisão dos itens.

Bocaiúva do Sul, 12 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D4F18EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2024
EDITAL Nº 15/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14/05/2025 à 27/05/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
025	MARYAM CAIENA SILVA SANCHES CISZ	ENGENHEIRO CIVIL	25	5º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2024.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:78073062

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5608/2025

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhor RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS matrícula nº 665, referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2025 referente a 30 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4D22A60D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5607/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhor VILSON ROBERTO DOS SANTOS matrícula nº 206, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 04/02/2025 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9BEE244F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5606 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
CLARISSE B. DE O. HOENIG	836	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8,00	02/04/2023 A 01/04/2024	ABONO
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	303	ENFERMEIRO	10,00	06/10/2022 A 05/10/2023	ABONO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:26DBE3EC

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 19-2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do edital, conforme segue abaixo:

Fica **SUPRIMIDA** a exigência de apresentação de amostra dos produtos que consta no edital.

As demais características e exigências estão mantidas.

Bom Jesus do Sul, 09 de maio de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D67AC81D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2025**, no dia 28 de maio de 2025 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de maio de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Aviso de Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2025**, no dia 28 de maio de 2025 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de maio de 2025.

CLARICE DILL PRETTO
Secretário de Saúde

Aviso de Audiência Pública

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2025**, no dia 28 de maio de 2024 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 maio de 2025.

Mesa CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4F9E01EC

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

O Prefeito municipal Helio Jose Surdi, vem através deste convidar a população e os departamentos deste Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano de 2025,** juntamente serão apresentadas as avaliações do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
A Audiência será realizada no dia 28 de maio de 2025 as 16:00h, nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul - PR, 12 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BB4F3417

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 56-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 56/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a a empresa **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.870.582/0001-60, com sede na Rodovia BR 163, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:447D0F06

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 57-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 57/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a a empresa **50.316.904 EDIMAR BARP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.316.904/0001-07, com sede na Rua Fermino, n°09, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EDIMAR BARP, portador da Cédula de Identidade nº 1.231.288-0 SSP/PR e do CPF nº 098.003.459-06, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

50.316.904 EDIMAR BARP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:538E3BB0

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 58-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 58/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a a empresa **SIDINEI CIZERZA 06047907911**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.312/0001-22, com sede à Rua São Paulo, n°456, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI CIZERZA, portador da Cédula de Identidade nº 5.113.361 SSP/SC e do CPF nº 060.479.079-11, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SIDINEI CIZERZA 06047907911
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:62D150FF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1333/2025

"autorizar servidor responsável pelas funções técnicas ".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado o servidor público Augusto Pedro Mella, Arquiteto e Urbanista, Matricula nº1214, CAU A118616-7, CPF sob nº 077.153.579-10, a responder pelas seguintes atividades técnicas: Produção, aprovação, gestão e fiscalização de projetos e obras de engenharia, bem como demais atividades pertinentes a áreas técnicas de engenharia e arquitetura deste município.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EE64284C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 27/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, destinado ao **registro de preços para eventual locação de brinquedos infláveis, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 26/05/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 12 de maio de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2F6C987C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 093/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos e publicitários para atendimento das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 093/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)

27,99	CHAGAS E CARDOSO LTDA – CNPJ: 09.021.537/0001-02	R$ 821,80
01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,40 ,41 ,44 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,71 ,72 ,73 ,74 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,100 ,101	FURLAN & CIA LTDA ME – CNPJ: 10.984.468/0001-11	R$ 134.757,50
43	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA – CNPJ: 34.382.012/0001-40	R$ 2.390,00
25,26,55,56,69,70	PRINTER ART LTDA – CNPJ: 34.498.900/0001-22	R$ 7.310,00
13,42,45,54,68,75,76,77,78,79,90,91,92,93	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS – CNPJ: 17.615.848/0001-28	R$ 11.071,45
VALOR TOTAL: R$ 156.350,75 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS, COM SETENTA E CINCO CENTAVOS)		

Braganey, 07 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3DC18642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025

EMENTA: DESIGNAR GESTOR E FISCAL CONVÊNIO CASTRAPET.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 134 – A e seguintes da Lei Municipal 414/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANA PAULA TEIXEIRA**, inscrita no **CPF 040.***.299-93,** como gestora do **CONVÊNIO CASTRAPET**.

Art. 2º Designar **ALISSON CHIREA,** inscrito no **CPF 052.***.159-00,** como fiscal do **CONVÊNIO CASTRAPET**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 12 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:CF2A482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2025

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de acompanhamento,avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e da outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, **SR.VALDIR ZIELINSKI,** no uso de suas atribuições legais, resolve e,
DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Titular: Cayo Cezar Bassani Fogassa - CPF: 058.383.849 - 99
Suplente: Alessandro Thiesen - CPF: 058.862.119 - 69

Representantes da Secretaria Municipal de Educacão e Cultura:
Titular: Daniel Cruz Bartoski - CPF: 050.891.039-09;
Titular: Velmor Battistel - CPF: 554.178.259-72;
Titular: Marisina Venancio da Silva Bonatto – CPF: 000.456.469-37
Suplente: Ana Rosa Barbosa – CPF: 775.775.409 - 78
Suplente: Kelli Cristina Valente Hemerich – CPF: 044.305.789 - 31
Suplente: Angelica Cristian Rocha – CPF: 084.538.689 - 13
Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Aparecida de Lourdes Citron Faria - CPF: 960.350.130-53;
Titular: Sandra Mara Belarmino Figueira - CPF: 067.242.319- 73;
Titular: Hebe Cássia Toffoli - CPF: 603.708.239-15;
Suplente: Fabio Bissi - CPF: 819.062.189-00;
Suplente: Gessica Macedo - CPF: 061.568.939.62;
Suplente: Valdineia Luzia Schiles - CPF: 062.314.349-66.

Art.2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1D9A922B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 0093/2024 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **FURLAN & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.984.468/0001-11, sediada na na cidade de , Estado do Paraná, CEP: , neste ato representada pelo **Srª LISIANE FORTUNATO,** portador do **CI/RG nº3.416.565-3 SESP/PR e** inscrita no **CPF/MF Nº. 584.585.579-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 093/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos e publicitários para atendimento das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 134.757,50 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de maio de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 05 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Furlan & Cia LTDA - ME,
CNPJ/MF sob Nº 10.984.468/0001-11
LISIANE FORTUNATO
CI/RG Nº. CI/RG nº3.416.565-3 SESP/PR e Inscrito no CPF/MF Nº. 584.585.579-91

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AF330E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 24/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, instalação, montagem, desmontagem, reparos e manutenção de móveis planejados confeccionados em MDF**. Com abertura no dia 02/06/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 12 de maio de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DDFBC558

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Limitador de Velocidade e sua respectiva Instalação

VALOR ESTIMADO: R$ 13.993,00 - (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 19/05/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 12 de maio de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:56F1E11D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para realização da terceira edição do "Encontro Interestadual de capoeira do município de Cafeara-PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.333,33 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 19/05/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 12 de maio de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7B965098

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 44/2025

SÚMULA**:** "*Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – CASTRAPET-PR, no município de Cafeara-PR.*

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor FELIPE GUSTAVO RISSATI, matrícula nº 576, para EXERCER a função de **GESTOR** e a Senhora FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA DE PAULA**,** matrícula nº 492, para EXERCER a função de **FISCAL** do **PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – CASTRAPET-PR,** no município de Cafeara-PR.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 12 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4B26A809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2021

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

PERMISSIONÁRIO: empresa **NAIR BECKER BARBOZA 74219391991 inscrita** no CNPJ: 41.486.340/0001-51, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Alberto Tenfen, 298, Bairro: Centro, CEP 85415-000, Telefone (45) 3241-3440, a seguir denominada PERMISSIONARIA, representada por **NAIR BECKER BARBOZA.**

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se dia **06 de maio de 2026,** conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,48% (cinco virgula quarenta e oito por cento), passando o valor de R$ 907,89 (Novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos) para R$ 957,64 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Junior Motter e Nair Becker Barboza.
Data assinatura: 30/04/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:099172C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): PAMELA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº ***.471.309-**, residente à Rua Dr Hugo Vieira, 541 -Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Cozinheira - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **07/05/2025** e término em **07/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e PAMELA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C177FA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 046/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 046/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): RAFAELA DEFINSKI PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF Nº ***.862.719-**, residente à Avenida Mario Bortolatto, 163 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **12/05/2025** e término em **12/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e RAFAELA DEFINSKI PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:754BE1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 047/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 047/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF Nº ***.174.493-**, residente à Rua Elizabete Pereira, 366-Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **13/05/2025** e término em **13/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:37921C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LARISSA SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº ***.194.419-**, residente à Rua Estanislau Vissovatti, 122 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **12/05/2025** e término em **12/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LARISSA SOUZA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7EAD07E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LIEL RIBEIRO**, inscrito no CPF Nº ***.117.679-**, residente à Rua Luiza Disner Kammer, 27 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **12/05/2025** e término em **12/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LIEL RIBEIRO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EDDAC886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): DIEGO SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº ***.175.513-**, residente à Rua Campo Grande, 163 - Jardim Progresso, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **12/05/2025** e término em **12/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DIEGO SILVA OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EED4853C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2025 - Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JULIANA BENTO PEREIRA, inscrito no CPF Nº ***.560.819-**, residente à Rua Amaral Peixoto, 55 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **12/05/2025** e término em **12/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JULIANA BENTO PEREIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:95E67A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): PAULO CESAR MORAIS, inscrito no CPF Nº ***.665.599-**, residente à Rua Adão Favero, 169 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **12/05/2025** e término em **12/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e PAULO CESAR MORAIS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:590F1E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 053/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 053/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): DIRCEU RAMOS, inscrito no CPF Nº ***.563.449-**, residente à Rua Anselmo Andriolo, 33 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **12/05/2025** e término em **12/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DIRCEU RAMOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:99748C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARIA HELENA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº ***.701.629-**, residente à Rua Simão Herdt, 49 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **12/05/2025** e término em **12/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA HELENA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:904A1D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 055/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 055/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.490.869-**, residente à Rua José Czerniej, 574 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **12/05/2025** e término em **12/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ACE0F9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 056/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 056/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **VALMIR MACEDO**, inscrito no CPF Nº ***.209.939-**, residente à Rua João Miguel, 35 - Condomínio do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **13/05/2025** e término em **13/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VALMIR MACEDO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:67F204CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 057/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 057/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ALESSANDRA COSTA**, inscrito no CPF Nº ***.136.039-**, residente à Rua Ranulfo Cardoso, 35 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **13/05/2025** e término em **13/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ALESSANDRA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B5251AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 500/2025-DRH

PORTARIA N.º 500/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 12/05/2025 a Servidora **ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO** matrícula 767322568**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E9F22406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 501/2025-DRH

PORTARIA N.º 501/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 12/05/2025 a Servidora **SERLI TEREZINHA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS** matrícula 767322577**,** contratada para ocupar o Cargo de **COZINHEIRA - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FD13DD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 – Processo dispensa nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: RODOVIAS DE SUCESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.710.634/0001-67, ESTRADA LINHA BUÊ-CAÉ, S/N - CEP: 85919899 - BAIRRO: ZONA RURAL, rodoviasdesucesso@gmail.com, CIDADE: Toledo/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JAIR MARCELINO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA DE ACESSO ÀS MARGENS DA PR-574, NO SENTIDO CAFELÂNDIA AO DISTRITO DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (DER/PR) E AS NORMATIVAS VIGENTES.

Valor Total: R$ 26.750,50 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, JAIR MARCELINO
Vigência: 12/05/2025 a 11/05/2026.
Data da Assinatura:12/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9757607E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 13/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Neuci Venâncio Ferreira
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 12.05.2025.
Data e horário para retorno: 18h00min do 13.05.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite.
Valor pago: - R$ 600,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, em companhia do senhor prefeito Paulo Sergio Chileide, com audiência agendada com os Deputados: Artagão Junior e Alexandre Curi, na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, bem como visitar outras secretarias na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos referentes ao município de Califórnia, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 09/05/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 09/05/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:83D41651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artº. 1º - ALTERAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS Matrícula nº 10079471; - (PRESIDENTE)
- GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO Matrícula nº 625; - (SECRETÁRIO)
- DENISE BARTKO ALENCAR PAULO Matrícula nº 10051031 (MEMBRO);

Artº. 3º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros suplentes:
- CARLA GEOVANA FORNEL, Matrícula nº 626 - (SUPLENTE);
- FABRÍCIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula nº 560 - (SUPLENTE);
- LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO, Matrícula nº 10010001- (SUPLENTE).

Art. 4º - A presente Portaria não altera as Comissões Permanentes dos processos que já estão em andamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a Portaria nº 165/2024, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:985D435C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artº. 1º - ALTERAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS Matrícula nº 10079471; - (PRESIDENTE)
- GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO Matrícula nº 625; - (SECRETÁRIO)
- DENISE BARTKO ALENCAR PAULO Matrícula nº 10051031 (MEMBRO);

Artº. 3º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros suplentes:
- CARLA GEOVANA FORNEL, Matrícula nº 626 - (SUPLENTE);
- FABRÍCIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula nº 560 - (SUPLENTE);
- LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO, Matrícula nº 10010001- (SUPLENTE).

Art. 4º - A presente Portaria não altera as Comissões Permanentes dos processos que já estão em andamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:895F6A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 09/05/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xx.791.884-x/PR, inscrito no CPF – xxx.886.189-xx, para exercer o cargo de Gari, conforme edital de convocação 021/2025.

I – ELTON APARECIDO DA SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 12º do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:B75417FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 13/05/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xx.189.177-x/PR, inscrito no CPF – xxx.880.839-xx, para exercer o cargo de Gari, conforme edital de convocação 021/2025.

I – RODRIGO DIAS RODRIGUES.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:3848CA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 09/05/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – x.183.648-x /PR, inscrito no CPF – xxx.782.909-xx, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme edital de convocação 020/2025.

I – ELIANE BATISTA DA SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:4B7D95F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 13/05/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xx.521.636-x /PR, inscrito no CPF – xxx.585.639-xx, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme edital de convocação 020/2025.

I – DAIANE DA SILVA COUTINHO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:FFEC4196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REPASSE FINANCEIRO A CASA LAR SÃO BENTO DE MAUÁ DA SERRA/PR, foi considerada CANCELADA, ante a irregularidade documental da Casa Lar São Bento.

Califórnia, 12 de maio de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9898D041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

DO OBJETO: Aquisição de Scanner tipo Alimentador de folhas múltiplas.

Fornecedor: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO
CNPJ: 49.300.369/0001-81
VALOR: R$ 5.494,30 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 5.494,30 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Ratifico a Aquisição de Scanner tipo Alimentador de folhas múltiplas.

Califórnia, 12 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:37C596DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

OBJETO: Aquisição de Scanner tipo Alimentador de folhas múltiplas.

RAZÃO DA DISPENSA: Em consonância com a legislação vigente, diversos processos licitatórios exigem a digitalização de documentos para envio eletrônico e armazenamento digital. Além disso, normativas de controle interno recomendam a digitalização para fins de auditoria e transparência. A digitalização permite reduzir significativamente o tempo gasto com manuseio, impressão e arquivamento físico, tornando os processos mais rápidos e eficientes. Com um scanner adequado, os documentos podem ser convertidos rapidamente para formato digital, facilitando a tramitação e revisão. Com a crescente demanda por espaço e controle documental, a digitalização de arquivos permite a eliminação do excesso de papel e proporciona maior organização dos registros, assegurando acesso rápido e seguro. A digitalização reduz os riscos de extravio, deterioração e manuseio indevido de documentos sensíveis, garantindo maior segurança e confiabilidade no armazenamento. Além disso, possibilita a criação de backups para prevenção de perdas. A aquisição de um scanner facilitará o compartilhamento rápido de documentos entre setores e órgãos fiscalizadores, reduzindo custos com impressão e envio físico de documentos.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 5.494,30 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Fornecedor: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO
CNPJ: 49.300.369/0001-81
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1BB9D400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

OBJETO: Aquisição de Scanner tipo Alimentador de folhas múltiplas.
RAZÃO DA DISPENSA: Em consonância com a legislação vigente, diversos processos licitatórios exigem a digitalização de documentos para envio eletrônico e armazenamento digital. Além disso, normativas de controle interno recomendam a digitalização para fins de auditoria e transparência. A digitalização permite reduzir significativamente o tempo gasto com manuseio, impressão e arquivamento físico, tornando os processos mais rápidos e eficientes. Com um scanner adequado, os documentos podem ser convertidos rapidamente para formato digital, facilitando a tramitação e revisão. Com a crescente demanda por espaço e controle documental, a digitalização de arquivos permite a eliminação do excesso de papel e proporciona maior organização dos registros, assegurando acesso rápido e seguro. A digitalização reduz os riscos de extravio, deterioração e manuseio indevido de documentos sensíveis, garantindo maior segurança e confiabilidade no armazenamento. Além disso, possibilita a criação de backups para prevenção de perdas. A aquisição de um scanner facilitará o compartilhamento rápido de documentos entre setores e órgãos fiscalizadores, reduzindo custos com impressão e envio físico de documentos.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...] Art. 75.É dispensável a licitação:
II– Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 5.249,90 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Fornecedor: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO
CNPJ: 49.300.369/0001-81
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 12/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A6C8C7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº. 030/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº. 030/2025
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o reposicionamento do candidato adiante mencionada para o final da fila da lista de aprovados, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, consistente no desinteresse temporário da nomeação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Candidado	Nome
4º	ROSALINA LUZIA DA SILVA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 12º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:20201EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 18/2025
CONTRATADA: PAVIANI E GALLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.011.845/0001-57, sediada na Rua Guerino Cassol, 40 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP: 85400-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. º **Clodoaldo Paviani.**

VALOR: R$ 186.640,96 (Cento e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

INICIO EXECUÇÃO: 22 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:44F9E723

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Exonera servidor nomeado anteriormente para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Claudia Pilissari portadora da Matricula n° 1610-1 do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria n° 28, de 16 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CE42900E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR para o biênio 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - L**ei nº 8.069/1990**; e pela Lei Municipal nº 796/2023,
RESOLVE:
Art. 1º: Designar membros Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR;

Art. 2º: Regulamentar a alteração da indicação de membros Não-Governamentais para compor o CMDCA, representantes de entidades devidamente inscritas neste conselho, eleitos na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR, e/ou em Assembleia própria, com a escolha direta das organizações que atuam na área da criança e do adolescente.

Art. 3º: Regulamentar a alteração da indicação de membros representantes de Crianças e Adolescentes para compor o CMDCA, conforme autorização expressa de seus responsáveis legais;

Art. 4º: O mandato do CMDCA para o biênio 2023-2025, fica assim constituído:

Representantes de Instituições Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Rodrigo Mayer Colaço Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fernanda Oliveira Maciel** Secretaria Municipal de Assistência Social
Elineia de Oliveira Rosa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Eliandra de Fátima Iohn Araújo** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Matheus Nezi Scheller Secretaria Municipal de Saúde	**Marcos Vinicius Silva Traiano** Secretaria Municipal de Saúde
Jeniffer Gomes Secretaria Municipal de Administração	**Everton Rocha Lau** Secretaria Municipal de Administração
Marcio Amadiu Secretaria Municipal de Agricultura	**Jungles Aurélio Marcondes** Secretaria Municipal de Agricultura
Lisandra Salvadori Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Sarah Dall'Agnol** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Representantes de Entidades Não-Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Marilene Kerkhoff dos Santos Pastoral da Criança	**Roseli de Fátima de Lima Pires** Pastoral da Criança
Lucas Agustinho Alessi Clube de Aventureiros	**Noeli Antunes Brey** Clube de Aventureiros
Alisson Daniel Matte Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Eldor Valmir Matte** Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Isolina Walter Cordeiro Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Claudete Foss** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Eliane Hardt Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil	**Elian Cristian Grenzel** Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil
Lucineia Zampier Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela	**Cristiane Vicentim Slompo** Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela

Representantes de Crianças e Adolescentes	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Ana Beatriz Vicentim Slompo Representante de Adolescentes	**Anna Beatryz Dolibaina Ribeiro** Representante de Adolescentes
Mariana da Silva Ferreira Representante de Adolescentes	**Renan Alves do Prado** Representante de Adolescentes

Art. 5º- Pela regra da alternância, a Presidência do CMDCA para o referido período será não-governamental, sendo assim, e conforme eleição realizada entre as entidades que compõe o CMDCA em reunião do dia primeiro de dezembro de 2022, e registrado sob a ATA nº 15/2022, a **Presidência** fica sob a responsabilidade da Srª. **Marilene Kerkoff dos Santos** (Pastoral da Criança), e **Vice-Presidência** o Sr. **Lucas Agustinho Alessi** (Clube de Aventureiros).

Art. 6º -A **Secretaria Executiva** do CMDCA fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o **Secretário** o Sr. **Rodrigo Mayer Colaço**;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 67, de 26 de fevereiro de 2025, e disposições em contrário.

Campina do Simão, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8792193E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Objeto: Prorrogação e reajuste do contrato nº 05/2023 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias, ou seja 02/05/2025 à 02/06/2025, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, incluso o fornecimento de equipamentos de som (mesa de som digital) em regime de locação e profissional técnico, para as sessões, reuniões regimentais e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: Fairtech Serviços em TI e Locações LTDA
CNPJ: 82.678.798/0001-90
Valor Total 1.517,73 (mil quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
Vigência: 02/05/2025 a 02/06/2025
Data assinatura: 28/04/2025
Fundamento Legal: Lei 8666/93

Autorização:
PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:A6929A1E

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2025,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	MARCOS BISPO SILVEIRA	13°
N°. de Vagas	**Local**	
01	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP	

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:E3437A06

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 24 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de **ENFERMEIRO (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO 40 HORAS	LUCINEIA BIGNATI SILVA	24°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:8CDFD9E4

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 25 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de **ENFERMEIRO (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO 40 HORAS	LAIZE DE ALMEIDA LEMOS	25°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:FF7512AF

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 26 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de **ENFERMEIRO (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	SARAH GONSALVES MIGUEL	26°

40 HORAS		
N°. de Vagas	**Local**	
01	**Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul**	

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:89E74F30

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 27 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de **ENFERMEIRO (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO 40 HORAS	**ROSIRENE DA SILVA BEZERRA**	**27°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul**	

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:8F7975A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 28 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 28/2025
ID nº: 202570
Inexigibilidade nº: 17/2025. **Objeto:** TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, COM ATENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, CONFORME PROJETO "IDOSO 360 II", COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO REFERENTE AO 3º RESGATE PARCIAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, **CNPJ:** 07.088.017/0001-91. **Valor total:** R$ 2.384.183,77. **Vigência:**09 Meses.

Campina Grande do Sul, 8 de maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6CB36A00

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 23/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSORCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM, ALÉM DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 4.103.948,40 (Quatro milhões, cento e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Data de abertura: 28/05/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B337C034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2/2025
Vencedora: Helpfix Atacado de Papelaria Ltda
Objeto: material de expediente
Dotação: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
3.3.90.30.16.00 – material de expediente
Valor Total: R$ 857,20 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Fundamento Legal: art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21
Data Ratificação: 12/5/2025.

IRINEU DREWENAK
Diretor -Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:F5247020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Objeto: Processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, sumidouros, fossas sanitárias e caixas de gordura, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no município de Campo do Tenente/PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 27/05/2025, às 9 h. O edital está disponível na página

bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 12 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:C30F1A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PENALIZADA: AUTO POSTO DOEGE LTDA - CNPJ nº 28.553.443/0001-29
BR 116, KM 183, Nº 650, Fazenda Santa Maria, Campo do Tenente/PR, CEP 83.750-000.
Representante Legal: Samuel Doege, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 966.947.269-53, com endereço na Rua Benemérito Anselmo Reynald, nº 39, Faxinal, Mafra/SC.
PENALIZANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.
Pregão nº 15/2024 - Ata de Registro de Preços nº 69/2024
Protocolo interno nº 417/2025
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 149/2025, que em processo administrativo foi aplicada a seguinte penalidade:

a) Item 10.2.2 da Ata de Registro de Preços - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Em decorrência da deflagração da conduta prevista no item 10.2.2 da Ata de Registro de Preços, aplica-se a seguinte penalidade:

b) Multa de 10% do valor do contrato licitado, nos termos do item 10.3.2 e 10.4.1 da Ata de Registro de Preços.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.
O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.
Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 12 de Maio de 2025.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C4A97050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/2025

DESIGNA SERVIDORES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JULIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo como Gestor, e como Fiscal o Sr. **TARCISIO CARLOS PEREIRA,** ocupante do cargo de Diretor Municipal de Administração, do Convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Campo do Tenente para realização do evento **CAMPOAGRO 2025** – objeto do convênio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 29 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:16DF112A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2025.

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA LEI ADIR BLANC - 14.399/2022, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Lei Federal Adir Blanc nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no Município de Campo do Tenente/PR:
PARECERISTAS:
Juliano da Silva - CPF n° 0**.708.1**- 18;
Gelci Lucia Beltrame Burgiak - CPF n° 0**.351.6**- 28;
Cleusa Komarchewski - CPF n° 0**.341.9**- 60.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 12 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4E1C3751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2025

DESIGNA SERVIDORES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **VALDIR MAZUR**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio-Ambiente como Gestor, e como Fiscal o Sr. **TARCISIO CARLOS PEREIRA,** ocupante do cargo de Diretor Municipal de Administração, para o Convênio a ser

firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Campo do Tenente para a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas** – objeto do convênio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 12 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:099CB2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 475/2025

Cria o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e designa membros, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Campo Magro, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, com caráter permanente, consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Comitê tem como finalidade articular, planejar, propor, monitorar e avaliar ações e políticas públicas intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância, compreendida como o período de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, conforme disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 3º. Ficam nomeados, para compor o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância os seguintes membros, representantes de seus respectivos órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Carmem Valéria Obezute
Suplente: Leonidia Kmiecik Gogola

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carmen Lindebeck
Suplente: Tatiane Barbara Walker

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jeanine Luzia Ferreira de Paula
Suplente: Elaine Ferreira dos Santos

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS
Titular: Juliane Cristina Fogaça
Suplente: Leonardo Henrique Melo Silva

V – Conselho Tutelar
Titular: Priscila Ribas Machado
Suplente: Kaue Lacerda Nunes

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro 12 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2CCDD0CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 477/2025

Concede redução de carga horária nos termos da Lei Municipal n.º 1318/2023, à servidora listada abaixo, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Lei Municipal n.º 1318/2023;
b) Solicitação feita através do Protocolo n.º 1713/2025.

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** redução de carga horária, nos termos da Lei Municipal n.º 1318/2023, à servidora:

NOME	MAT.	CARGO	PROTOCOLO	DATA DE CONCESSÃO
D.S.C.	2180	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1713/2025	13/05/2025

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da concessão.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A4479A95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 478/2025

Concede Gratificação de Ensino Especial, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando n.º 346/2025 – SEMEC.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE,** Gratificação de Ensino Especial à servidora **KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS**, matrícula n.º 2092, a partir de 06 de maio de 2025, enquanto perdurar a necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:40BA529B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 479/2025

Concede Gratificação de Ensino Especial, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando n.º 346/2025 – SEMEC.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE,** Gratificação de Ensino Especial à servidora **SANDRA PAZIANI PEREIRA**, matrícula n.º 2133, a partir de 06 de maio de 2025, enquanto perdurar a necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:23754946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481/2025

Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência da Cidade de Campo Magro.

O PREFEITO DO MUNÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades e a Resolução Normativa Nº 02 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades do Paraná resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência da Cidade de Campo Magro, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 436, de 22 de abril de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CAMPO MAGRO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência da Cidade de Campo Magro:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
I - indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
III - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
III - aprovar as propostas para a Etapa Estadual;
IV - eleger as entidades-membro do Conselho Municipal da Cidade.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

Seção I
Do Temário

Art. 3º A 7ª Conferência da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos pela Portaria Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades e pela Resolução Normativa Nº 02 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades do Paraná.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a realidade e cultura local de Campo Magro.
Art. 4º A 7ª Conferência da Cidade terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta:
I - EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
II - EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento;
III - EIXO 3: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Parágrafo único. A 7ª Conferência da Cidade será composta de paineis, grupos de discussão e plenária.

Seção II
Da Realização

Art. 5º A Conferência será realizada no dia 23 de maio de 2025, entre 8h00 e 17h30, no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora da Aparecida, 18 – Nova Villa, Campo Magro Paraná.

Art. 6° A realização da 7ª Conferência da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional e é fator indispensável para a participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7° A 7ª Conferência da Cidade tem abrangência local e suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e sua implantação no Município.

§ 1° Os(as) participantes presentes na 7ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência da Cidade de Campo Magro devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e eixos temáticos definidos por este regimento.

Seção III
Da Organização e Funcionamento

Art. 8º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um(a) conselheiro(a) integrante da Comissão Organizadora da 7ª Conferência da Cidade.
Art. 9º A organização e desenvolvimento das atividades da 7ª Conferência da Cidade será coordenada pela Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto n.º 359, de 21 de março de 2025.
Art. 10. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 11. A 7ª Conferência da Cidade compreenderá as seguintes atividades:
I – Inscrições;
II – Credenciamento;
III – Abertura e leitura do regimento;
IV – Eleição das entidades que irão compor o ConCidade-Campo Magro.
V – Palestras;
VI – Grupos de Trabalho;
VII – Plenária Deliberativa;
VIII – Eleição das delegadas e delegados para etapa estadual.

Seção IV
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 13. As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
Art. 14. As delegadas e os delegados da 7ª Conferência Municipal das Cidades serão:
I – as conselheiras e os conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal das Cidades, cuja eleição se dará na Conferência da Cidade.
II - as indicadas e os indicados pelos diversos segmentos como representatividade em âmbito municipal, conforme composição e proporcionalidade decrita no Art. xxx deste Regimento.
§ 1º A composição de delegadas e delegados da 7ª Conferência Estadual das Cidades, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivas quantidades:
a) 42,3% vagas para o Poder Público Municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) publicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores(as);
b) 26,7% vagas para representantes de Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
c) 9,9% vagas para representantes dos Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
d) 9,9% vagas para representantes dos Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
e) 7% vagas para representantes de Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito estadual representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
f) 4,2% vagas para representantes de Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.
§ 2º os indicados deverão atuar nas áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial Urbano e Rural, Gestão Urbana e Rural, Habitação Urbana e Rural, Regularização Fundiária, Saneamento Básico, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§ 3º Conselhos temáticos, bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;
§ 4º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;
§ 5º No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.
§ 6º A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

SEÇÃO V
Das Inscrições

Art. 15. As inscrições para delegados(as), observadores(as) e convidados(as) da 7ª Conferência da Cidade serão realizadas por meio do link disponível na página web da Prefeitura Municipal de Campo Magro, até o dia 22 de maio de 2025.
§ 1º O link de inscrição de delegados(as), observadores(as) e convidados(as) disponível na página da Prefeitura Municipal é https://forms.gle/i4B5r1s2PoRJ5aJ36.
§ 2º Havendo dificuldade quanto ao acesso à internet, poderá o munícipe dirigir-se pessoalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, localizada na Rod. Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 - Centro, Campo Magro - Paraná, no período indicado no caput deste artigo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para realização da inscrição.
Art. 16. No ato da inscrição, o participante deverá fazer opção por um dos Grupos de Trabalho (Eixos Temáticos), sendo que a Comissão Organizadora reservar-se-á o direito de limitar e/ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos Trabalhos.
Art. 17. Os candidatos a eleição de delegados(as) que representarão o Município na Etapa Estadual da Conferência das Cidades poderão realizar a inscrição por meio do link disponível na página web da Prefeitura Municipal de Campo Magro, até o dia 16 de maio de 2025.
Parágrafo único. O link de inscrição de candidatos a delegados(as) disponível na página da Prefeitura Municipal é https://forms.gle/ptjxGQXumQxeV3YSA

Seção VI
Do Credenciamento

Art. 18. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia 23 de maio de 2025 das 08h00 às 09h00.
Parágrafo único. A definição das delegadas e delegados observará as disposições do Capítulo II deste Regimento.

Seção VII
Da Abertura e Leitura do Regimento

Art. 19. Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo Único. A Conferência será aberta às 08h30 do dia 23 de maio de 2025, pelo Sr. Prefeito de Campo Magro e, na ausência deste, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
Art. 20. Após a abertura será procedida a leitura e aprovação do regimento interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os delegados podem apontar destaques no regimento para sua posterior votação.

Seção VII
Das Palestras

Art. 21. Serão realizadas três palestras ministradas por convidados(as) de notório saber nas áreas correlatas à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e relativas aos temas da Conferência.
§ 1º O intuito das palestras é fornecer subsídios às discussões nos Grupos de Trabalho.
§ 2º As palestras terão duração de 30 minutos cada.
§ 3º Ao final das três palestras os participantes poderão fazer perguntas por escrito à Comissão Organizadora.

Seção VIII
Dos Grupos de Trabalho

Art. 22. Os participantes da 7ª Conferência da Cidade dividir-se-ão entre os três eixos temáticos, conforme estabelecido no artigo 4º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§ 1º Os(as) delegados(as), convidados(as) e observadores definirão o Grupo de Trabalho que participarão, no ato de sua inscrição.
§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os três Grupos de Trabalho, a Comissão Organizadora poderá, a seu critério, remanejar delegados e convidados entre os Grupos de Trabalho.

Art. 23. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com propostas de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano e ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

§ 1° Nos grupos de discussão não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do ternário central

§ 2º Das propostas elaboradas pelo grupo, serão escolhidas no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) para ser levado à plenária para aprovação final.

Art. 24. Os Grupos de Trabalho contarão com um facilitador, indicado pela Comissão Organizadora e com um presidente escolhidos pelo grupo.

§ 1° Compete ao mediador:
I - conduzir as discussões;
II - controlar o tempo;
III - estimular a participação dos membros do grupo de discussão;

§ 2° Compete ao presidente:
I - registrar as opiniões consensuais;
II - elaborar relatório quanto as propostas realizadas pelo respectivo grupo de discussão;
III – apresentar as propostas do Grupo de Trabalho em plenária.

Seção IX
Da Plenária Deliberativa

Art. 25. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos(as) delegados(as) pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.

§1º Para cada proposta lida, cada delegado(a) poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da Conferência ou não, pela sua não inclusão. O(a) delegado(a) deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º Os crachás dos(as) delegados(as) deverão ser em cor distinta dos demais participantes.

§ 3º As propostas que obtiverem maioria simples de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da 7ª Conferência da Cidade.

§ 4º A Plenária Deliberativa deverá aprovar de 04 (quatro) propostas para envio para Etapa Estadual, conforme orientação constante na Cartilha da 6ª Conferência Nacional das Cidades, disponível no site da ReDUS (https://www.redus.org.br/concid24/brasil/conferencia-nacional/biblioteca).

Art. 26. Será assegurado pela mesa Coordenadora da Plenária o direito à manifestação dos delegados, convidados e observadores presentes, sendo também garantida a possibilidade de apresentar "Questão de Ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento não estiver sendo observado.

Art. 27. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de delegados, com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e proposta dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 28. Serão delegados à 7ª Conferência Estadual das Cidades:
I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo;
II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos participantes.
§1° O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das vagas destinadas aos(as) delegados(as) ali representados, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.
§2° O Poder Público Municipal, na indicação dos representantes que trata o inciso I, escolherá, preferencialmente, servidores de carreira.
Art. 29. A 7ª Conferência da Cidade, elegerá 10 (dez) delegados(as) e respectivos(as) suplentes para a 7ª Conferência Estadual, obedecendo a proporcionalidade do Regimento Estadual, sendo:

a) Poder Público Municipal - Executivo: 03 vagas
b) Poder Público Municipal - Legislativo: 01 vagas;
c) Movimentos sociais: 02 vagas;
d) Empresários: 01 vagas;
e) Trabalhadores: 01 vagas;
f) ONGs: 01 vagas;
g) Entidades Profissionais Académicas, Pesquisas: 01 vagas.
Parágrafo único**.** As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 30. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal, conforme Anexo II deste Regimento.
§ 3° Em caso de não comprovação do vínculo pelo titular, serão convocados os candidatos a delegados com votos na ordem decrescente, devendo também comprovar o vínculo com a Entidade representada.
§ 4º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.
Art. 32. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU VINCULAÇÃO A ENTIDADE

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2025.

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E2023569

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2025

PROTOCOLO 2183/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO DA CONFERÊNCIA DAS CIDADES,** em favor de **TERRITORIUM URBANISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.790.492/0001-48**, com o valor global de **R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 12 de maio de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3F53BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2025

PROTOCOLO 2227/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS,** em favor de **PRISCYLLA ANNEJEICY FAUSTINO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.841.225/0001-83** com o valor global de **R$ 11664,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 12 de maio de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6B582B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2025

O presidente da Câmara Municipal de Candói, José Edenilson Volenitis, no uso das suas atribuições legais, considerando a designação da servidora Marcia da Luz como presidente da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Candói, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ricardo de Oliveira, matrícula 10000012, como Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Candói, devendo o mesmo observar todas as regras constantes na Resolução 0056/2021, além das normas legais aplicáveis, realizando os procedimentos legais pertinentes da presente designação concomitante às funções de concurso.

Art. 2º. Conceder ao servidor designado, pelo exercício das atribuições extras ao concurso, gratificação de função (GFE3), conforme determina a lei municipal 1.648/2021.

Art. 3º. A presente nomeação tem a vigência em conformidade com o artigo 5º da Resolução 0056/2021, ou até revogação da presente portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando expressamente a Portaria 09/2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0C0F792D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, VereadorJOSÉ EDENILSON VOLENITIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025, daCâmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, para fins de Coordenação, Supervisão,Fiscalização e Acompanhamento do mesmo, com os seguintes membros:

• MARCIA DA LUZ (TELEFONISTA);
• JOSIANI APARECIDA KARPINSKI (CONTADORA CEDIDA PELA PORTARIA 486/2025 - EXECUTIVO MUNICIPAL);
• FLORA REGINA BAYER (GESTORA DE RECURSOS HUMANOS CEDIDA PELA PORTARIA 486/2025 - EXECUTIVO MUNICIPAL)

• LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE (FISCAL FAZENDÁRIA CEDIDA PELA PORTARIA 486/2025 - EXECUTIVO MUNICIPAL)

Artigo 2º - Apresente Comissão ficará sob a Presidência da Servidora MARCIA DA LUZ, servidora concursada da Câmara Municipal, e reunir-se-á por convocação sempre que necessário.

Parágrafo Único: Será devida a respectiva gratificação de função à servidora MARCIA DA LUZ (GFE3), a partir da presente nomeação, de acordo com a Lei Municipal 1.648/2021.

Artigo 3º - Todos os procedimentos a serem conduzidos pela Comissão, se darãosempre acordados com a Instituição Contratada para a realização do concurso, e sob sua assessoria, com referendo doPresidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se asdisposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 12 de maio de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:17409BB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA,** por força de decisão judicial constante nos autos **nº 0017787-88.2024.8.16.0031**, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**, para realizar o exame pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2016, no período de **13/05/2025 a 11/06/2025**, caso encontre-se apta deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.
- PROFESSOR

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
VANILZE DE COL	79º

Candói, 12 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BDCA125B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de maio de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

Candói, 12 de maio de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:8FD0EC26

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.026/2025 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2025

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.026/2025 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de serviços de geoprocessamento, apoiados em soluções tecnológicas, voltados a melhoria e modernização da eficiência administrativa tributária e não tributária, com geração de produtos que subsidiem a execução da atualização do cadastro imobiliário e multifinalitário para o município de Candói, Estado do Paraná. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.494.226,55 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 04/07/2025 - 8:30h**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 12/05/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1B15CE98

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.314/2025

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E**

TELECOMUNICAÇÃO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG n° 84544051 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, com endereço eletrônico: financeiro@agorainove.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Acréscimo de ponto de internet do contrato nº 055/2022 do Pregão Presencial nº 032/2022, cujo objeto é a "Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A motivação para realização do termo aditivo encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 1.314/2025, que originou o presente.

Local de instalação do novo ponto de internet: Ginásio Nossa Senhora da Paz, fica localizado Rua Octaviano Araújo número, nº305, distrito da Paz - Candói – Pr.

CLÁUSULA QUARTA DO ACRÉSCIMO E VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescentado ao contrato nº 055/2022, 01 (um) ponto de Link de Internet no **Lote 2, Item 01**, com valor mensal de **R$ 93,65** (noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), sendo o valor total do acréscimo em **R$ 187,30** (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

O contrato que a partir do 8º Termo Aditivo no valor global passou a valer **R$ 101.386,13** (cento e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos), com o acréscimo do novo ponto o valor passa a ser de **R$ 101.573,43** (cento e um mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), corresponde em 0,21% de aumento do valor inicial do contrato.

Com acréscimo do 1º, 2º, 4º, 7º, 8º e 9º aditivo corresponde um aumento de **8,14%** do valor inicial contratado.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2025, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)
08.245.0006.2042 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
/02990 00000 E 09.003.08.245.0006.2042 - 3390400000

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BF19B6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.667/2025

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, n° 45, Sala 14 EDIF Gran Portal, Bairro Zona 01, CEP 87.020-015, Maringá-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 039.968.309-71, endereço eletrônico: luciano@plenusgestaopublica.com.br, carol@engegov.com.br, com residência e domicílio na Rua Comércio, nº 35, Zona 06, CEP 87.080-180, Maringá-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação de prazo e do valor do contrato nº 043/202 do Processo de Pregão Presencial nº 035/2022 e Processo Licitatório nº 1.516/2022 cujo objeto é a "Contratação de licença de uso do site oficial do Município de Candói-PR, incluindo serviço de criação e manutenção de layout com páginas estáticas e dinâmicas, serviço de hospedagem, contas de e-mail, treinamento e migração dos dados atuais.".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 e 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo se deu início a partir do memorando anexado aos autos do Processo administrativo nº 1.667/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17 de maio de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, **R$ 5.523,24** (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), desembolsando em parcelas mensais de **R$ 460,27** (quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).
Considerando o reajuste previsto na clausula 5.1 do contrato, sendo aplicado o índice do ICTI, acumulado dos últimos 12 (doze) meses perfazendo **7,21%** ao ano.

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – AS
00510 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390400000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo contratante e contratado, e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:474CAAEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 786/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: SR ECO ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o nº 45.288.557/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de outorga d'agua e Inspeção de Segurança Regular (ISR) do lago localizado na Praça da Família no Município de Candói.
VALOR GLOBAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED2C546B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 133/2025
PROCESSO Nº 778/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (90.026/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO
1.1. Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 (90.026/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 878.300,00** (oitocentos e setenta e oito mil e trezentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: VARGAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.819.816/0001-06, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2550, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EDSON ADRIANO DE VARGAS, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF n° 028.533.189-23, com residência e domicilio na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2550, Apto 02, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico vargasconstrutora.candoi@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Prestação de serviços de caminhão caçamba basculante, simples, com mínimo 12m3, com motorista incluso, ano não inferior a 2010; disponibilidade de 4 (quatro) caminhões	KM	60.000,00	8,89	533.400,00
3	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica com operador incluso. Características mínimas: peso: 25.000 kg; capacidade de carga da caçamba/concha: 0.95 m3; ano de fabricação: 2018 ou superior; disponibilidade: 1 (uma) máquina.	HR	1.000,00	344,90	344.900,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 06 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:70EF1ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 32/2025, de 12 de maio de 2025.

SÚMULA: Atribui função de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, Servidor do Quadro Efetivo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica atribuída, a partir de 1º de abril de 2025, ao Servidor MAURICIO SCAPINI, brasileiro, casado, portador do RG. 5.756.***-*-PR e inscrito no CPF sob n. 017.583. ***-**, ocupante do cargo efeito de Técnico Legislativo, conforme Anexo V – Organograma Administrativo, item 1.3 – Departamento de Processo Legislativo, da Lei n. 1.703/2011, de 30 de maio de 2011, a função de Controlador Interno, na forma da Lei Municipal n. 2.430 de 06 de novembro de 2019.
Art. 2º Pelo desempenho das atribuições de que trata o artigo anterior será concedida gratificação na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimentos básicos na forma do artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n. 2430 de 06 de novembro de 2019.
Art. 3º A função prevalecerá até dia 31 de março de 2027, após a entrega da prestação de contas do exercício anterior.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8E5B6BE0

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais no 1° Quadrimestre de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101, Art. 77 do Regimento Interno, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 14h do dia 28 de maio de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em que o Prefeito Municipal e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais no 1° Quadrimestre de 2025, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 77 do Regimento Interno.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 12 de maio de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:08E38C88

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2025

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais da Saúde no 1° Quadrimestre de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar n° 141, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 15h do dia 28 de maio de 2025, quarta-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, oportunidade em que o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do 1° Quadrimestre de 2025 na área da saúde em detrimento as obrigações previstas na Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 12 de maio de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:DB0D2702

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 157-2025 DATA: 12-05-2025

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.731/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.731/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 003/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Djenifer Larini Vieira Prestes	10.068.467-5/PR	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 15º, da Lei n.º 2.731/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F060D550

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Djenifer Larini Vieira Prestes
Emprego Público: Técnico em Enfermagem
C.H.S.: 40h
Data do Início do Contrato: 12-05-2025
Data do Término do Contrato: 11-11-2025
Remuneração: R$ 2.725,92 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5C0DB936

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 156/2025 DATA: 12-05-2025

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Marcia Aparecida Szekut Alves	7.275.359-3/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:00626786

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Marcia Aparecida Szekut Alves
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 12-05-2025
Data do Término do Contrato: 11-05-2026
Remuneração: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:95F7B6EA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 161/2025 DATA: 12-05-2025

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Neli Fatima Alberti de Medeiros**, RG nº 7.888.201-8/PR., matrícula funcional nº 124029/1 ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F701972C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 383/2025

PORTARIA N.º 383/2025
DATA: 12/05/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o servidor Efetivo Capacitado e Habilitado, **MAURICIO FANIN** portador do RG. n.º 12.843.268-0 SESP e CPF 005.840.949-14, medico veterinário, Fone 45 – 3286-2337, Celular:

46 99919-9915 email - meioambiente@caplmarques.com.br para responder como GESTOR DO CONVENIO, responsável pelo acompanhamento, e pela execução da contrapartida do convenio a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e o Instituto Agua e Terra - IAT .

Art. 2º - Designar o o servidor **ROBSON LUCAS DE MORAES**, RG. n.º 10.896.140-6 SESP/PR e CPF 073.730.009-40 Tecnico Agricola, email - meioambiente@caplmarques.com.br fone 45 99916-6526, como FISCAL DO CONVENIO, responsável pela fiscalização e pela execução da contrapartida do convenio a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e o Instituto Agua e Terra - IAT .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 12 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:F05B00FA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

DATA: 07/05/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" referente ao segundo semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 21 de fevereiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), referente ao pagamento do segundo semestre de 2024, para "**Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima**".

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 07 de maio de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:AF1D5676

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 039/2025

PORTARIA N. º 381/2025 de 12.05.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 039/2025 de 17.04.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) triciclo de demarcação viária horizontal, compreendendo fornecimento, treinamento e assistência técnica do equipamento de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação n° 111/2025. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA*** com o valor de R$ ***266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 142/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) triciclo de demarcação viária horizontal, compreendendo fornecimento, treinamento e assistência técnica do equipamento de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação n° 111/2025.
VALOR: R$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 199 – 06.001.15.451.1052.1138.4.4.90.52.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:34C62155

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CE 003/2025

PORTARIA N. º 384/2025 de 12.05.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 003/2025 de 04.04.2025,** destinado a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.265,80 m², incluindo serviços preliminares: terraplenagem, drenagem, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria das Cidades do Estado do Paraná. Considerando o ***" Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA ME*** com o valor de R$ ***662.000,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 143/2025.
CONTRATANTE: Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA TANCREDO NEVES, 502, CEP 85790-000 CAPITÃO LEONIDAS MAQUES PR, inscrito no CGC/MF nº 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maxwell Scapini, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.503.825-0 e do CPF/MF nº 022.495.859-38, e
CONTRATADA: **TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA ME**.
OBJETO: "contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.265,80 m², incluindo serviços preliminares: terraplenagem, drenagem, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria das Cidades do Estado do Paraná".
VALOR: R$ 662.000,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2025.
DOTAÇÃO: 208-06.001.15.451.1055.1140.4.4.90.51.00 (livres, 1005 e 1016);
214-06.001.15.451.1056.1453.4.4.90.51.00
FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, 12 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:362FDB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 003/2025 – CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a atualização da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, via WhatsApp, ata nº 003.2025 na data de 06 de mais de 2025 às 13:08h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;

RESOLVE

Art. 1o - O Conselho Municipal de Saúde ficará composto pelos seguintes representantes:
Representante dos Trabalhadores de Saúde;
Titular – **VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA**
Suplente –**TATIELLY CRISTINA PEREIRA SOARES**
Titular – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**
Suplente – **RUBIA CARINA RIATO AZEVEDO**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

Titular – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTO**
Suplente – **TATIANE RIZZO CAMARGO**

Associação das Casas da Amizade de*Carlópolis* –PR;

Titular – **BARBARA SILVA DA ROSA LIMA**
Suplente – **SÔNIA MARIA BARONE LOPES**

Rotary Club;
Titular- **JULIO BUENO JUNIOR**
Suplente- **APARECIDO DONIZETE DE MIRANDA**

Gestão;
Titular: **LILIAN MARIA CAETANO CLARO**
Suplente: **CIRCE DA CUNHA DUTRA ALMEIDA**

Igreja Católica- Paróquia São Bom Jesus

Titular: **AGOSTINHA SALES DE AZEVEDO RIATO**
Suplente: **MARIA WATANABE**

Loja Simbólica Rocha Negra nº 20
Titular: **GILSON CORRADI**
Suplente: **ROBERTO YAMASHITA LEAL**

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente – **VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA**
Vice-Presidente – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**
Secretário – **JULIO BUENO JUNIOR**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 06 de maio de 2025.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6343507C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2025
CHAMAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO INTERNO Nº 024/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Locação de pedreiras localizadas no Município de Carlópolis, visando atender a demanda de manutenção de estradas rurais.
VALOR CONTRATADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DE ANDRADE – CNPJ Nº 584.652.279-34

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:10858EB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO INTERNO Nº 74/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de medicamento Cloridrato de Paroxetina 25mg, liberação controlada, visando cumprimento aos autos nº 0000036-55.2025.8.16.0063.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.920,40 (três mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BECAF5EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 PROCESSO INTERNO Nº 74/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ 76.386.283/0001-13**
Objeto	Aquisição de medicamento Cloridrato de Paroxetina 25mg, liberação controlada, visando cumprimento aos autos nº 0000036-55.2025.8.16.0063
Vigência do Contrato	12/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 3.920,40 (três mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.013.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 12 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D88618E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025 PROCESSO INTERNO Nº 24/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARIA DE LOURDES DE ANDRADE - CNPJ 584.652.279-34**
Objeto	Locação de pedreiras localizadas no Município de Carlópolis, visando atender a demanda de manutenção de estradas rurais.
Vigência do Contrato	12/05/2025 à 12/05/2026
Valor Contratual	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D550D6B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO INTERNO Nº 69/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO: Inscrição da escolinha de futsal masculino nas categorias sub-11, sub-13 e sub-15 na XI Super Copa Antônio Ribeiro Martins 2025 e inscrição da escolinha de futebol de campo masculino nas categorias sub-11, sub-13 e sub-15.
VALOR CONTRATADO: R$ 600,00 (seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MUNICIPIO DE FARTURA – CNPJ Nº 46.223.707/0001-68

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7EE1BFEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 PROCESSO INTERNO Nº 69/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MUNICIPIO DE FARTURA - CNPJ 46.223.707/0001-68**
Objeto	Inscrição da escolinha de futsal masculino nas categorias sub-11, sub-13 e sub-15 na XI Super Copa Antônio Ribeiro Martins 2025 e inscrição da escolinha de futebol de campo masculino nas categorias sub-11, sub-13 e sub-15.
Vigência do Contrato	12/05/2025 à 12/05/2026
Valor Contratual	**R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
MUNICIPIO DE FARTURA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5C22AE7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 PROCESSO INTERNO Nº 68/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LIGA REGIONAL DA AMIZADE - CNPJ 13.352.858/0001-67**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição das escolinhas de futsal, futebol de campo e vôlei feminino na Liga Regional da Amizade 2025
Vigência do Contrato	12/05/2025 à 12/05/2026
Valor Contratual	**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária

32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
LIGA REGIONAL DA AMIZADE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:09DA6B41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO INTERNO Nº 68/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição das escolinhas de futsal, futebol de campo e vôlei feminino na Liga Regional da Amizade 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: LIGA REGIONAL DA AMIZADE – CNPJ Nº 13.352.858/0001-67

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4C14932A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 PROCESSO INTERNO Nº 71/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA - CNPJ 22.981.973/0001-91**
Objeto	Show Traia Véia – para XIV FRUTFEST, show no dia 06 de setembro de 2025.
Vigência do Contrato	12/05/2025 à 12/05/2026
Valor Contratual	**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:37DF6E58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2025 PROCESSO INTERNO Nº 71/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
OBJETO: Show Traia Véia – para XIV FRUTFEST, show no dia 06 de setembro de 2025..
VALOR CONTRATADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA – CNPJ Nº 22.981.973/0001-91

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:01DCA10A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 071/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear os seguintes cidadãos para ocuparem os respectivos cargos *efetivos*, a partir de 12 maio de 2.025:

ELIANA MASSEI VAZ, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.268.683-7-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 095.382.929-44, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
LUANA BENTO FERRAZ, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.293.795-6-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 116.828.639-56, para o cargo de Professora.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 12 de maio de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:5DE01A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE FOMENTO Nº 91/2025

Termo de Fomento que realizam entre si o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt, CPF nº 065.xxx.xx-01, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS**, CNPJ: 77.880.490/0001-92, com endereço a Rua Presidente Costa e Silva, 465, Centro, Catanduvas - PR, representada por sua presidente a Sra. Jaqueline Barcellos Ecker, portadora da cédula de identidade RG nº 10.xxx.556-x SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 082.xxx.xxx-62, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, S/N, Rural, na cidade de Catanduvas/PR, denominada neste instrumento cooperada, com base

na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 364/2025 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto
Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços que entre as partes signatárias, objetivando a aplicação de emenda parlamentar 20380018 no intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das pessoas com deficiências.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.
O Município de Catanduvas se compromete a repassar a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem transferidos em parcela única, em até 10 dias após a assinatura do termo de fomento.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor será depositado em conta titular da Associação Pestalozzi de Catanduvas, a qual será aberta exclusivamente para aplicação dos recursos deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS** tem as atribuições de:
constituir espaço de convivência, formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades das faixas etárias, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho, desde que filiados a Associação e necessitem deste atendimento, conforme disposto no art. 184 da Lei 14.133/2021, sob pena de devolução dos recursos repassados.
Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para fins de custeio, visando a contratação de Educador Social para execução, coordenação e manutenção do referido serviço.
Se compromete a manter conta corrente específica aos fins deste Termo, junto à instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.
Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.
Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término se sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.
Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações.
Compete ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.
CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência
O presente termo de fomento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo especifico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Da Previsão Legal
O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na legislação federal pertinente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do Município e no contido na Lei Municipal nº 364/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão
Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do art. 104 c/c art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas
A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS** deverá prestar contas ao Executivo Municipal, nos termos da lei 13.019/2014, sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

CLÁUSULA NONA - Do Foro
As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Catanduvas - PR, 12 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.XXX-01

Associação Pestalozzi De Catanduvas
JAQUELINE BARCELLOS ECKER
CPF 082.XXX.XXX-62

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E837C448

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 25/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 28 de maio de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BD76188F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente MARLON CRUZ PRÊMOLI, no uso de suas atribuições legais, em nome da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e em conformidade com o Artigo 70 Parágrafo único da Constituição Federal e Artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **CONVIDA** a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025,** a ser realizada no dia **20 de maio de 2025, as 14:00 horas,** na Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Centenário do Sul, em 12 de maio de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:C85533BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos da **Concorrência Eletrônica nº 2/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houveram manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 12 de Maio de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:08EE90D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 12 de Maio de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3BD5AA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de comerciantes locais interessados na exploração de ponto comercial temporário para venda de alimentos e bebidas alcoólicas, no âmbito da 57ª Festa da Ponkan, a realizar-se nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2.025, na Praça de Alimentação, localizada no Parque de Rodeio de Cerro Azul/PR:

ONDE SE LÊ:
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1 Serão disponibilizados 5 (cinco) pontos comerciais, com área aproximada de 5x5m² cada, conforme croqui em anexo.
LEIA-SE:
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1 Serão disponibilizados 5 (cinco) pontos comerciais, com área aproximada de 3x3m² cada, conforme croqui em anexo.
As demais disposições do Edital permanecem **inalteradas**.

Cerro Azul/PR, 12 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8B2BFAF3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº275/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 203.500,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional no valor de R$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	885	Convênio Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 200.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 203.500,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 200.000,00 é referente a repasse do Governo Federal, e o valor de R$ 3.500,00 é de contrapartida com recursos de superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:71A33D11

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 223, DE 14 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EGON EDUARDO DA SILVA GODOY, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 01(UMA) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
art. 1º - Conceder ao servidor público municipal senhor Egon Eduardo Da Silva Godoy, cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na secretaria municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme o memorando n°084/2025 - PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos),com base no art.6º,III,alínea "a" art.7° da lei complementar 001/2022 estará em viagem a Curitiba PR nos dias 24 de março do ano em curso, participara do seminário técnico 2024-ciedepar. Saída as 06h00min e retorno as 18hmin.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2DABE5AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 222, DE 14 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0056/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 07,10,11 de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:10C9013D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 221, DE 14 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0057/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 07,10,11 de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5D32CE13

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 220, DE 13 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo técnico agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 034/2025-CGM, o pagamento de 02 (duas) diária totalizando o valor de R$208,84(duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 13,14 de março do ano em curso para participar de uma reunião no tribunal de contas do estado do Paraná . Saída:07h00 min e retorno as 18h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:28C9E331

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 248, DE 20 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Marli Da Aparecida Porfirio Dos Santos ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0061/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 16 de março até o Hospital Materdei. Saída 21h45min e retorno as 03h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:53EA5D15

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 251, DE 20 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Edimara Moreira, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, o pagamento no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR, para entrega e recebidos de processos referentes a veículos no dia 21 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1586FDEA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 260, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, ATUANTE COMO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Josemara da Guia de Araujo, ocupante do cargo efetivo de supervisor de recursos humanos, atuante como Secretária Municipal da Assistência Social, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para participar do encontro das Primeiras-Damas do Paraná em Curitiba PR, no dia 25 de março do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 18h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D2A441EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 261, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA DA GUIA SCHELEIDER, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DO NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Vanessa da Guia Scheleider, ocupante do cargo de Diretora do Núcleo das Escolas do Campo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 107/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Tunas-PR no dia 24 de março, para a Reunião Pedagógica para Vistoria Documental e do Espaço Físico da Instituição com o Pessoal do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte na Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr. Saída 06h00 min e retorno ás 18h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:47DF94D4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 262, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STELA LOURDES DE FATIMA TEILO, OCUPANTE DO CARGO DE VICE DIRETORA DO NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Stela Lourdes de Fatima Teilo, ocupante do cargo de Vice Diretora do Núcleo das Escolas do Campo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 108/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Tunas-PR no dia 24 de março, para a Reunião Pedagógica para Vistoria Documental e do Espaço Físico da Instituição com o Pessoal do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte na Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr. Saída 06h00 min e retorno ás 18h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:019EF4F2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 263, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA MUNICIPAL GERAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Monica Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal Geral da Área de Educação vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 106/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Tunas-PR no dia 24 de março, para a Reunião Pedagógica para Vistoria Documental e do Espaço Físico da Instituição com o Pessoal do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte na Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr. Saída 06h00 min e retorno ás 18h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:873DDC3C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 264, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MISLAINE CRISTINA MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Mislaine Cristina Marche, ocupante do cargo de Professor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 97/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 26 de março, para o Seminário Técnico "Novo PAR 2025-2028" CIEDEPAR. Saída 06h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AFAD0802

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 265, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSICLER DE FATIMA LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO 2(DUAS) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Rosicler de Fatima Lopes, ocupante do cargo de Professor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 98/2025-PN, o pagamento de 02 (duas) diária totalizando o valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 25 e 26 de março, para o Seminário Técnico "Novo PAR 2025-2028" CIEDEPAR. Saída 06h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0E658A92

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 266, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA MUNICIPAL GERAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO 2(DUAS) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Monica Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal Geral da Área de Educação vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 99/2025-PN, o pagamento de 02 (duas) diária totalizando o valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 25 e 26 de março, para o Seminário Técnico "Novo PAR 2025-2028" CIEDEPAR. Saída 06h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:162D9C37

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº267, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamerson Raimundo de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°055/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 11 do mês de março do ano de 2025, por participar da capacitação do sobre o aplicativo Conta Ovos da Fiocruz na 2° Regional de Saúde. Saída 07h00min e retorno as 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:24EDDBE9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº268, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°051/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba e Campo Largo PR, acompanhado pacientes no dia 28 de fevereiro até os Hospitais Pequeno Príncipe e Waldemar Monastier. Saída 19h00min e retorno no dia 01 de março as 00h40min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:938CC63C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº270, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA PAOLA BUENO DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Senhora Paola Bueno de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°053/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 11 do mês de março do ano de 2025, por participar da capacitação do sobre o aplicativo Conta Ovos da Fiocruz na 2° Regional de Saúde. Saída 07h00min e retorno as 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:115FF4A5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 271, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0050/2025, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 21,22,24,25 e 26 do mês de fevereiro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4D9A850B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº269, DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA LUDIMYLA PASSOS SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MEDICA VETERINÁRIA 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Senhora Ludimyla Passos Silva, ocupante do cargo de medica veterinária vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°054/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 11 do mês de março do ano de 2025, por participar da capacitação do sobre o aplicativo Conta Ovos da Fiocruz na 2° Regional de Saúde. Saída 07h00min e retorno as 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D362D0AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 294, DE 27 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WENDER GRAEBIN MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Wender Graebin Moreira, ocupante do cargo de Diretor Municipal da Agricultura e Abastecimento vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°0197/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Jaguariaíva PR no dia 26 de março do ano em curso, para busca de substrato para produção de mudas de maracujá. Saída 05h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:814DB02C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº481 DE 12 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: *Que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV está sem Assessoria Jurídica, a qual é essencial para a emissão de pareceres para a concessão de benefícios e para a defesa judicial e extrajudicial da autarquia;*

CONSIDERANDO*: Que o Ministério Público desta Comarca já ingressou com Ação Civil Pública consistente na obrigação de fazer, cujo objeto é a regularização da prestação de serviços por advogado e contador para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, nos termos estabelecidos pelo Prejulgado nº 06 do TCE/PR, através da cessão funcional de servidores do Poder Executivo, uma vez que no momento não existe quadro de servidores constituído;*

CONSIDERANDO*: Que o Município carece de profissionais que possam atuar exclusivamente no Instituto de Previdência, portanto a prestação de serviços à autarquia deve ser cumulada com as atividades rotineiras dos servidores na Administração Pública Municipal.*
RESOLVE:

ART.1º - DESIGNAR em caráter excepcional e temporário, pelo prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar de **12 de maio de 2025** o servidor público municipal **FERNANDO VON DER OSTEN**, Procurador Geral do Município, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atualmente nomeado no cargo em comissão símbolo CC01, para prestar cumulativamente Assessoria Jurídica ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-PR, com ônus exclusivo para o Município.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 12 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3BD16FED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 219, DE 13 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa De Lima, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°009/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 14 de março do ano em curso para participar do treinamento e capacitação destinados a servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:34E90142

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº224, DE 14 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO AGRONÔMO, ATUANTE COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Gustavo Waldir Hartmann Neto**,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agronômo, atuante como Secretário Municipal de Projetos e Desenvolvimento Econômico, vinculada à Secretaria Municipal de Projetos e Desenvolvimento Econômico, conforme o memorando 42/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para verificação sobre andamentos de processos envolvendo obras públicas, no dia 13 de março do ano em curso.Com saída às 11h00min e retorno as 18h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EF381FD3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 288, DE 26 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°090/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, l, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, esteve em viagem dia 25 de março esteve em viagem a Curitiba, para cumprir agenda oficial em evento de Eleição de Nova Diretoria, na sede da Associação dos Municípios do Paraná. Com horário de saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 26 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D2E40CF6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 217, DE 12 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVERSON DE FREITAS, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR 1(UM) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de finanças;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Cleverson De Freitas, cargo efetivo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°03/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, tratar de assuntos de processo

sobre as obras públicas junto ao tribunal de contas no dia 13 de março na Cidade de Curitiba PR. Saída as 12h00min e retorno as 17h:00min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EB80CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 016/2025.

Dispensa de Licitação nº 016/2025
Processo Administrativo nº 037/2025

Objeto: Objeto é a aquisição de bonés personalizados, para promoção publicitária na realização da 57ª Festa Nacional da Ponkan, onde serão entregues para divulgação do Título de Capital Nacional da Ponkan, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Em favor da empresa: DISTRIBUIDORA M H LTDA (CNPJ: 34.938.045/0001-23).

Valor total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 12 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F74E465C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FRACASSADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025
Processo Administrativo nº 041/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/PR, torna público que não houve licitante habilitado/classificado para Dispensa de Licitação nº 014/2025, prazo para envio de propostas entre os dias 28 a 30 de abril de 2025, cujo objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, em atendimento a todas as UNIDADES DE SAÚDE do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a inobservância dos requisitos legais e editalícios, verifica-se que a empresa foi desclassificada por não apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A licitação foi declarada FRACASSADA.

Edital será republicado, com vistas à continuidade do processo de contratação.

Cerro Azul/PR, 12 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:23E46243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FRACASSADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025
Processo Administrativo nº 039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/PR, torna público que não houve licitante habilitado/classificado para Dispensa de Licitação nº 015/2025, prazo para envio de propostas entre os dias 30 de abril a 06 de maio de 2025, cujo objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotores, sem motorista, tipo VAN, equipada com ar-condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 CC, movido a diesel ano/modelo de fabricação 2019/2025, teto alto, com capacidade de transporte de pessoas, sendo capacidade mínima 14 a 19 passageiros e mais 01 motorista, com manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, para o transporte de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD) do município de Cerro Azul, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a manifestação da empresa, no sentido de desistir de sua proposta em razão de um imprevisto mecânico com o veículo tipo VAN, objeto da contratação, e tendo informado que, diante dessa circunstância, não seria possível atender às exigências previstas no edital dentro do prazo estabelecido, registra-se a desistência da licitante em prosseguir no certame.

A licitação foi declarada FRACASSADA.

Edital será republicado, com vistas à continuidade do processo de contratação.

Cerro Azul/PR, 12 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E2800105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
CLEVELÂNDIA-PR
Resolução CMPD nº 03/2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho referente a Deliberação 09/2024/COEDE;

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.824/2023 de 25 de Maio de 2023, e alterada pela Lei nº 2.865 de 13 de Agosto de 2024, conforme deliberação em reunião, realizada no dia 07 de Maio de 2025.
Resolve:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho do "Projeto Integrar", referente a Deliberação 09/2024, Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência que será aplicado em espaço publico onde toda a população tenha livre acesso.

PLANO DE TRABALHO

DADOS DO EXECUTOR DO RECURSO

RAZÃO SOCIAL: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.137.619/0001-94

NOME DO PROJETO – "**INTEGRAR"**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro – Secretária Municipal de Assistência Social

DIAGNÓSTICO:

Feito um levantamento pelos membros do CMDPD, concluíram que o município necessita de um playground adaptado para crianças atípicas, sendo realizado a instalação em local público de fácil acesso as famílias.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO – PROGRAMA – SERVIÇO:

Ao projetar um playground adaptado e inclusivo, é importante considerar uma variedade de elementos e equipamentos que atendam às necessidades específicas das crianças com deficiência. Alguns exemplos de elementos adaptados para playground inclusivo incluem:

• Equipamentos de balanço adaptados: Balanços com assentos adaptados, como cadeiras de balanço ou balanços com apoios para as costas, permitem que crianças com deficiência física desfrutem da sensação de balançar com segurança.

• Carrossel Adaptado Acessível (Gira Gira) equipamento multiuso projetado para promover a brincadeira de girar, destinado ao uso por cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora. Este módulo estimula, de maneira voluntária, a prática de força muscular, agilidade, coordenação e equilíbrio, características fundamentais para a manutenção da musculatura, incentivando movimentações físicas e cognitivas.

• A Gangorra inclusiva 4 posições é um brinquedo que permite que crianças de todas as habilidades possam brincar juntas. Com duas cadeiras com travas de segurança para o corpo em cada lado e dois banquinhos em cada lado, a gangorra é acessível a crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais.

• Superfícies de jogo acessíveis: Superfícies de jogo macias e niveladas, como grama artificial ou borracha reciclada, proporcionam uma superfície segura e confortável para crianças com mobilidade reduzida ou que usam cadeiras de rodas.

OBJETIVOS:

A diversidade einclusãodevem estar presentes na vida das crianças, principalmente para que todas tenham acesso igualitário às brincadeiras.

Sabemos que os parquinhos infantis são espaços que promovem diversos benefícios, desde a descoberta de novos brinquedos até o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos pequenos. Entretanto**,algumas crianças apresentamnecessidades especiais e limitações físicas**, o que é necessário buscar formas de promover brincadeiras à elas também, sem haver qualquer forma de exclusão.

PESSOAS BENEFICIADAS/ATENDIDAS:

A população Clevelandense como um todo, o playground adaptado, ficara em local acessível, pertencente a Prefeitura Municipal.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Será realizado a aquisição dos equipamentos através de processo de licitação realizado pela Prefeitura Municipal, onde poderá ser utilizado todos os dias da semana, durante todo ano, promovendo a integração de crianças, beneficiando um maior número de crianças.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Este projeto proporcionará **maior qualidade de vida,** para as crianças com deficiência. Também auxiliará na inclusão e proporcionará uma sociedade mais justa e igualitária desde a infância.

METAS E ETAPAS:

Será necessário um período de 10 meses para conclusão de todos os tramites necessários, será monitorado pelo CMDPD com visitas e fotos para registro da evolução da implantação do projeto, os registros serão compartilhados com os membros do CMDPD e registrados nas atas das reuniões mensais.

ESTIMATIVA DE VALORES

DESPESAS DE CAPITAL: R$ 68.493,15

DESPESAS DE CUSTEIO: --

RECURSOS DE CONTRAPARTIDA: --

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 07 de Maio de 2025.

SIDNEI MARÓSTICA

Presidente do CMDPD

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:924CBF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 064/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), em nome da servidora FLÁVIA RODRIGUES AMARO para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, para participar do 2º Encontro das Escolas do Legislativo e de Contas Região Sul, evento realizado pela Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, nos dias 14 e 15 de maio de 2025, no Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright, da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, situada na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis, Santa Catarina.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 08 de maio de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:ED821F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 024/2025

DECRETO N.º024DE 05 DE MAIO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, NA FORMA DO ART. 34 DA LEI N.º 1285 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDOo disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 1.285, de 18 de dezembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de

Cultura no âmbito do Município de Colombo, definindo sua composição e prevendo a nomeação de seus membros por decreto do Prefeito Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1.º -Ficam nomeados, por meio deste Decreto, os membros titulares e suplentes que compõem o Conselho Municipal de Cultura de Colombo, conforme relação constante no **Anexo I**deste Decreto.

Art. 2.º -Ficam nomeados para exercer os cargos de direção do Conselho Municipal de Cultura:

I – **Presidente**: Marinei Vidolin, representante do Poder Público;

II – **Vice-Presidente**: Edimar Matias, representante da Sociedade Civil.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Colombo, 05 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SEGMENTO	NOME	TELEFONE	E-MAIL
Secretaria de Cultura Titular	Marinei Vidolin	(41) 9 9152 0202	cultura@colombo.pr.gov.br CPF: 020.XXX.XXX-10
Secretaria de Cultura Titular Suplente	Julio Cesar Sinhori	(41) 9717-7451	ceudasartes@colombo.pr.gov.br CPF: 044.XXX.XXX-22
Câmara Municipal Titular	Ademar Pereira da Costa	(41) 98478-4894	ademarpereiracosta@gmail.com CPF: 023.XXX.XXX-03
Câmara Municipal Suplente	Josney Marques de Oliveira	(41) 99675-6213	ney86.tec@gmail.com CPf: 061.XXX.XXX-31
Sec. Mun. de Meio Ambiente Titular	Karina barbosa da silva	(41) 9159-4220	Karinabarsilva@hotmail.com CPF: 009.XXX.XXX-79
Sec. Mun. de Meio Ambiente Suplente	Fernanda de almeida Rosa	(41) 998946813	fer.almeida.rosa@hotmail.com CPF: 045.XXX.XXX-06
Sec. Mun. de Turismo Titular	Ademir Barbosa	(41) 99885 7939	ademirb@colombo.pr.gov.brCPF: 675 XXX.XXX97
Sec. Mun. de Turismo Suplente	Samantha Aparecida Rocha	(41) 98810-0497	jornalistasamrocha@gmail.com CPF 098.XXX.XXX-83
Sec. Mun. de Fazenda Titular	Daniele Pereira de Novais	(41) 99596-4136	danidenovais@hotmail.com CPF: 016.XXX.XXX-90
Sec. Mun. de Fazenda Suplente	Eliana Lineia Bencke	(41) 999654-4177	elianalb@colombo.com.br CPF: 969.XXX.XXX-87
Sec. Mun. de Assistência Social Titular	Thaís da Silva Assis	(41) 99576-7322	thaisdasilvaassis89@gmail.com CPF 071.XXX.XXX-63
Sec. Mun. de Assistência Social Suplente	Ana Clara Coracin Batista Da Silva	(41) 98704-9697	heyanaclara13@gmail.com CPF 115.XXX.XXX-55

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante de Artes cênicas (teatro, dança, circo, cinema, audiovisual); - Titular	André Luiz Maier Popp	41 9514-5957	andre.maier@hotmail.comCPF: 046.XXX.XXX-70
Cênicas - Suplente	André da Silva Bonete	41 98401.5114	Andre_bonete@yahoo.com.br CPF:033XXX.XXX-08
Música - Titular	James Willian Dias	41 99891,6685	jaymeswillian@gmail.com CPF:087.XXX.XXX-93
Música - Suplente	Rafael Palmeira da Silva	41 991879738	takeoneestudio@gmail.comCPF: 047.XXX.XXX-70
Literatura - Titular	Leonardo Franceschi Ferreira	41 9598-5225	leoferreschi@yahoo.com.brCPF: 024.444.339-47
Literatura - Suplente	Adriana Pereira dos Santos	41 998837244	adrianasantosp1991@gmail.com CPF: 080XXX.XXX997
Artes Plásticas e Artes Visuais (graffiti, design, pintura, desenho, cartunismo, mosaico, fotografia e artesanato) - Titular	Grazielle Tatiane dos Santos	41 8871-7794	grazielleTatianeSantos60@gmail.com CPF: 052-XXX.XXX-30
Artes plásticas e Artes Visuais- suplente	Marco Aurélio de Oliveira Pieper	41 99139.7881	lgtx76@gmail.com CPF: 028.829.589-78
Patrimônio histórico cultural (patrimônio material, imaterial, folclore) - titular	Orlei da Rocha	41 8866-4954	orlei@consist.arq.br CPF: 027.XXX.XXX-64
Patrimônio histórico cultural - suplente	Taciana Melissa de Azevedo Kuan (eleita)	41 995676316	tacianakuhn@hotmail.comCPF: 010XXX.XXX86
Manifestação Cultural e Popular (capoeira, movimento afro, movimento jovem, LGBTQIAPN+) - titular	Edimar Matias	41 99734.8454	edimar.matias@gmail.com CPF: 070XXX.XXX20
Manifestação Cultural e Popular suplente	Ana Carolina Costa Fonseca	41 999357799	costaanaf@outlook.com CPF: 117XXX.XXX35

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:491A74F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505/2025

PORTARIA N.º 505/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem em, sem prejuízo de suas funções, comoGestor/Fiscal Técnico, do Contrato n.° 147/2025,Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital de Concorrência Eletrônica n.º 001/2025 e todos os seus Anexos, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Felipe Luiz Dal Ponte, CPF: XXX.396.809-XX e portador do documento de Identidade/RG: X.995.933-X

Fiscal do Contrato e Técnico:
Luiz Gonzaga Gouveia Junior - portador do documento de Identidade/R.G.: X.299.431-X e CREA nº 159.327/D.

Secretaria Municipal deObras e Viaçãoe de Urbanismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7C3B1F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 504/2025

PORTARIA N.º 504/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1 º– Exonerar a servidora **JULIANE BADARO LEME PESCARA,** portadora do CPF n.° 359.XXX.XXX-XX, matricula n.° 17396, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde ESF Alexandre de Lima Moraes, no Departamento de Atenção á Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Designar a servidora**LINICA GUIMARÃES,** portadora do CPF n.° 069.XXX.XXX-XX, matricula n.° 14811, para a função de

Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde ESF Alexandre de Lima Moraes, no Departamento de Atenção á Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DA8940E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 508/2025

PORTARIA N.º 508/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem em substituição, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de contrato, do Contrato n.° 150/2025, Processo Licitatório: Contrato n.° 112/2024, com objeto de execução de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 17.952,05 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência n. º 006/2023, fornecida pelo CONTRATANTE, conforme segue:

Substituir o Fiscal Técnico:
Anderson Diego de Lima, portador do RG n.° 9.XXX.XXX-2, CPF n.° 009.XXX.XXX-99 - CREA: PR-225595/D.

Fiscal Técnico Substituto:
Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do RG n.° 8.XXX.XXX-0,CPF n.° 069.XXX.XXX-50 - CREA:PR-196832/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:359A9F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 509/2025

PORTARIA N.º 509/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem em sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, Contrato n.° 145/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, com objeto de Locação do imóvel situado na Rua Xambre, nº 458, Paloma – Colombo/PR – CEP: 83.410-370, com área de 296,52 m², destinado às novas instalações do **Centro de Distribuição de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ezequiel Dutra, portador do RG: 9.XXX.XXX-1 e CPF 069.XXX.XXX-46.

Fiscal de Contrato:
Caroline Gonçalves Santana, portadora do RG: 9.XXX.XXX-5 e CPF 062.XXX.XXX-40.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:29DAB011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 510/2025

PORTARIA N.º 510/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomearossenhoresabaixo relacionados, para atuaremem sem prejuízo de suas funções, comoFiscal de contrato, da ATA DE R. Pn.° 151/2025,Processo Licitatório: Pregão eletrônico n.° 017/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos de passeio, novos, cem por cento elétricos e respectivos carregadores individuais domésticos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
Ilias Dalprá,matricula n.° 7.506.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5947A48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 512/2025

PORTARIA N.º 512/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 7.738,08 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e oito centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do SenhorPrefeitoHelder Luiz Lazarotto, tais como prevista

pela Lei Municipal n.° 1.456/2017, na cidade de Brasília, nosdias 18 a dia 22 de maio, para XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Paço Municipal de Colombo Em, 12 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A75E1AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 511/2025

PORTARIA N.º 511/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **SIMONE CRISTINA DOS SANTOS GORSKI**, portadora do CPF n.º 024.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 14.411, do cargo de Professora 20h, lotada na Escola Municipal João Batista Stocco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2025, pelo prazo de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F06D4163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (REAJUSTE ANUAL) AO CONTRATO Nº 112/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 006/2023

Processo: 38712/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretária Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do fiscal técnico Sr. Anderson Diego de Lima, portador do RG: 9.xxx.xxx-7 e CPF 018.xxx.xxx-07, Fiscal Substituto Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do RG: 8.xxx.xxx-0 e CPF 069.xxx.xxx-50.
Contratada: Versátil Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ 85.483.378/0001-46.
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 17.952,05 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Valor e Recursos: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 179.417,86 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) devido ao reajuste anual. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 08 de maio de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:981DC099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo: 6837/2025

Onde se Lê:
Valor: R$ 360.040,00 (Trezentos e sessenta mil e quarenta reais).

Leia-se:
Valor: R$ 211.177,00 (duzentos e onze mil e cento e setenta e sete reais).

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2025. Edição 3273.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:18945B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Processo: 31632/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.613/0001-89
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula:17522, a Fiscalizaçãoda Srª. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr.ª Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30de abrilde 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:28299AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO N° 2682/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2682/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A).ODORICO GIOVANI STRAPASSON, inscrito no CPF 000.455.479-55 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, COLOCAÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO E NA VIA PUBLICA, INFORME SE A OBRA ENCONTRA-SE DE ACORDO COM AS NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO, na RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 98.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 12 de Março de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 12 de Maio de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

VINICIOS ORTIZ KACHEL
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 18.155

Publicado por:
Vinicios Ortiz Kachel
Código Identificador:2FC66CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MARCIO RESMAR proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.056.0153 situado a AVENIDA CONFUCIO, LOTE 6 E 7 QUADRA 23 Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:B6F1D578

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00558

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Fernanda Nunes, CPF/CNPJ nº 028.977.369-50que V.Sª foi autuadaconforme Lei Municipal 1377/2015 artigos. 7, 9 e 11. no Processo Administrativo Ambiental 14880/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 33UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Efetuar o cumprimento da notificação 1872 série A referente a limpeza e vedação do lote.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:69CC5241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

REPUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contenda, em cumprimento à Lei Complementar 101/2000, convoca a todos para participarem da Audiência Pública de Apresentação, Discussão e Conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, que será realizada no dia 13/05/2025 às 16 horas no Auditório da Camara Municipal de Contenda.

Contenda, 12 de maio de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:900B0C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO.
VALOR TOTAL: R$ 148.723,20 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
CONTRATADA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME - CNPJ:27.022.704/0001-11
DATA: 09/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:170C08D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS.
VALOR TOTAL: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: DE 11 de junho de 2025 até 11 de junho de 2026
CONTRATADA: JOAO V S LIMA (PORTO BELO VIAGENS) - CNPJ: 43.503.560/0001-71
DATA: 12 DE MAIO DE 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F6E302FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 204/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de DENTISTA, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
MARION KOOL VERBURG DE LARA	049.886.149-05	07º	12/05/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E6AB7F08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 206/2025

SÚMULA: Exonera servidor (a) contratado (a) por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
SILVANA MARIA SOCOLOSKI	027.298.459-09	Professor	37627	09/05/2025
Regime/Natureza: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:75051652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025
DATA: 16/04/25 ABERTURA: 09/05/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	1.580,70	18.968,40
1	2	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	474,20	5.690,40
1	3	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	328,70	3.944,40
1	4	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	126,30	1.515,60
1	5	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	4.763,16	57.157,92
1	6	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	189,60	2.275,20
1	7	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	386,30	4.635,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	19.813.396/0001-14	94.187,52

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 94.187,52 (noventa e quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2025.

IANA R. SCHMID ELAINE BORTOLOTTO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025
DATA: 16/04/25 ABERTURA: 09/05/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 34/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	1.580,70	18.968,40
1	2	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	474,20	5.690,40
1	3	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	328,70	3.944,40
1	4	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	126,30	1.515,60
1	5	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	4.763,16	57.157,92
1	6	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	189,60	2.275,20
1	7	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	386,30	4.635,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	19.813.396/0001-14	94.187,52

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 94.187,52 (noventa e quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Coronel Vivida, 09 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8DDFE74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025
DATA: 02/04/25 ABERTURA: 16/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E RAIO-X MÓVEL DIGITAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA para o item 03, conforme edital, item 15, subitem 15.8 alínea "c", encaminhamos o processo licitatório na integra a autoridade superior, para a decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	287.000,00	574.000,00
03	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	223.600,00	223.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.799.882/0001-22	223.600,00
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	29.987.662/0001-89	574.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 797.600,00 (setecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).
O item nº 01 foi considerado FRACASSADO, pois todas as propostas estavam acima do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025
DATA: 02/04/25 ABERTURA: 16/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E RAIO-X MÓVEL DIGITAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 28/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	287.000,00	574.000,00
03	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	223.600,00	223.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.799.882/0001-22	223.600,00
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	29.987.662/0001-89	574.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 797.600,00 (setecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).
O item nº 01 foi considerado FRACASSADO, pois todas as propostas estavam acima do valor máximo estabelecido.
Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AEDE0511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando de Quadros Abatti e do Exmo. Sr. Prefeito, Anderson Manique Barreto, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2025, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 13 de maio 2025, as 08h e 09h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para correções e alterações ao mesmo, diante do pedido de esclarecimento nº 06 e da impugnação nº 01. Após as alterações necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na integra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:95BE7816

GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇÃO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

DECRETO Nº 8.728, de 12 de maio de 2025

Súmula: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.470, de 28 de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, com as seguintes competências:
I- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V- Participar do Fórum Bipartite, bem como do Fórum Tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII- Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo municipal que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, o Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, o Decreto nº 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de SAN deverá:

I- Conter a análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao Plano Plurianual;

III- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII- Ser revisado a cada 4 (quatro) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será composta por representantes das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social, Saúde e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. A presidência da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 5º. A secretaria da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pelo órgão governamental responsável por sua presidência.

Parágrafo único. O Secretário da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será indicado pelo titular da respectiva pasta.

Art. 6º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:50946C5B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO COMSEA - CONSELHO MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO Nº 8.729, de 12 de maio de 2025.

Súmula: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.479, de 16 de maio de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito do Município de Coronel Vivida, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º. Compete ao COMSEA:

I- Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos;

II- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III- Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;

V- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;

VI- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII- Zelar pela realização do Direito Humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

VIII- Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional visando a realização de ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°. O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O COMSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e (seis) suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) serão de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, conforme disposto no art. 4º da Lei n° 2.479, de 16 de maio de 2013.

§ 1°. A representação governamental no COMSEA será exercida por membros indicados das seguintes secretarias:

I- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II- Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 2°. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3°. Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.
Art. 4º. Os membros, titulares e suplentes, do COMSEA serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 5º. O COMSEA tem a seguinte organização:
I- Plenário;
II- Presidente;
III- Secretaria-Geral;
IV- Secretaria-Executiva;
V- Comissões Temática
Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art. 6º. O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo conselho, dentre seus membros.
Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará uma reunião, durante a qual será eleito o Presidente do COMSEA.
Art. 7º. Ao Presidente incumbe:
I- zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
II- representar externamente o COMSEA;
III- convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV- manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V- convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias em conjunto com o Secretário-Geral;
VI- propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.
Art. 8°. Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde será o Secretário-Geral do COMSEA.
Art. 9º. Ao Secretário-Geral incumbe:
I- submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II- manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III- acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao conselho;
IV- promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V- instituir grupos de trabalho intersecretarial para estudar e propor ações governamentais integradas e relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI- substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII- presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento anual do Município.
Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:
I- Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
II- Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
III- Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;
IV- Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.
Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras funções que lhes forem atribuidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do conselho.
Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em Decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 14. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu Presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 15. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura Municipal.
Art. 17. As funções desempenhas junto ao COMSEA serão exercidas gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:B1497728

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRO

PORTARIA nº 33, de 12 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, inscrita no CNPJ nº 10.206.689/0001-69, referente ao Processo Administrativo nº 4.153/2025, no qual são apuradas as condutas praticadas pela empresa no trâmite do Pregão Eletrônico nº 18/2025, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos VIII, X e XI, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, II e IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a

existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:8752BD5F

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 34, 12 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa FRANCIELE ELETRO LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, referente ao Processo Administrativo nº 3.582/2025, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 200/2024, por ter praticado, em tese, a infração constante no art. 155, inciso IIII, a qual é submetida às sanções constantes no art. 156, II e III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:AAE94121

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 35, de 12 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa TRY SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.443.583/0001-02, referente ao Processo Administrativo nº 2.712/2025, no qual são apuradas as condutas praticadas pela empresa no trâmite do Pregão Eletrônico nº 17/2025, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos VIII, X e XI, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, II e IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:4452546D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 95/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Vitor Antonio Prodozzimo, Vice - Prefeito, referente à viagem para a cidade de Curitiba-PR; nos dias 11, 12, 13 e 14 de maio de 2025, para ir na Defesa Civil, evento do governo do estado, anuncio de liberação de recursos e agenda no Incra e na Assembleia legislativa.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A1C339E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 96/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Ênio Dessbesel, secretário municipal de agricultura, referente à viagem para a cidade de Curitiba-PR; nos dias 11, 12, 13 e 14 de maio de 2025, para ir na Defesa Civil, evento do governo do estado, anuncio de liberação de recursos e agenda no Incra e na Assembleia legislativa.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DCD94708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2532/2025

DECRETO Nº. 2532/2025
12/05/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **LUCAS PIRES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 13033786-4 SSP-PR, CPF nº 104.339.859-76 ocupante do Cargo provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** matricula funcional nº 13181, admitido em 03/07/2023, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E6408B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 8922025

Portaria Nº 8922025
Data: 12/05/2025

SUMULA: Destitui e designa servido-r para exercer a função de Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária e Vigi-lância Ambiental e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o Senhor Edemilso Morais de Souza, que exerce o cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, de exercer a função de Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária e Autoridade Ambiental, por 40 h no Município.

Art. 2º Fica designado o servidor Senhor Douglas Primo Nepomoceno, RG 12.598.467-3, que exerce o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Saúde, para exercer a função de Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental, por 40 horas no Município.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 12 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:199B9E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º **Exonerar** o Senhor **Ronaldo de Oliveira Xavier,** portador do RG nº 9555480-6 – SESP/PR e CPF nº 055.457.479-90 do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 010/2025.

Sala da Presidência, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C1D45B5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 056/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 056/2025

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de agosto de 2025 e o prazo de vigência até 03 de novembro de 2025.

Data de Assinatura	08 de maio de 2025.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de agosto de 2025 e o prazo de vigência até 03 de novembro de 2025.
Data de Assinatura	08 de maio de 2025.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de agosto de 2025 e o prazo de vigência até 03 de novembro de 2025.
Data de Assinatura	08 de maio de 2025.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de agosto de 2025 e o prazo de vigência até 03 de novembro de 2025.
Data de Assinatura	08 de maio de 2025.

Contrato	232/2025 – Pregão Eletrônico nº 90020/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportacao Ltda - CNPJ/MF nº 00.593.476/0001-83.
Objeto	Aquisição de materiais e sêmen em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Leis Municipais n.º 1771/2013 e 2208/2018, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de maio de 2025.

Contrato	235/2025 – Pregão Eletrônico nº 90020/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ 07.939.649/0001-11.
Objeto	Aquisição de auxilio alimentação (cesta básica), nos termos da Lei Municipal nº.1.664/2011, que regulamenta o programa de benefícios eventuais do Município de Dois Vizinhos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de maio de 2025.

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A06CCED5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025

Nomeia o Gestor e o Fiscal de Convênio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fica nomeado o Gestor e o Fiscal do Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento/SEAB e o município de Dois Vizinhos, cujo objeto é a aquisição de máquinas, conforme segue:

Gestor – **JOSÉ CARLOS VENTURA JUNIOR**
Fiscal – **JONATAN SANTIN**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C856262C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025

Objeto: Aquisição de móveis para atender a necessidades da Biblioteca Pública Municipal com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Apoio à Cultura (PNAB). Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025

Data fim de recebimento de propostas: 26/5/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38C5EE3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2025 que tem por objeto a **Contratação de serviço de caminhão munck com mínimo de 16 metros de alcance de braço do munck e com suporte de peso de no mínimo de 12 toneladas no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta da proponente). Ampla concorrência**, em razão de esclarecimentos quanto ao Termo de referencia, o qual será revisado e alterado pela secretaria demandante. Fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B78F8046

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 030/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de assinatura anual de acesso a plataforma tecnológica que disponibiliza ferramenta de busca em ambiente web de legislação, jurisprudência, doutrina e modelos e peças jurídicas de práticas profissionais, com liberação de cinco acessos simultâneos; **CONTRATADA:** GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 620, Bairro Caminho das Arvores, município de Salvador, estado da Bahia, CEP: 41.820-020, e-mail: suporte@jusbrasil.com.br e telefone (71) 3494-3514, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Patrícia Emy da Silva Ferreira, inscrito no C.P.F. nº. 230.***.***-09; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.901,00 (oito mil, novecentos e um reais); **RECONHECIMENTO:** 07 de maio de 2025, por **Andressa Rodrigues Borbas,** Procuradora Geral do Município; **RATIFICAÇÃO:** 07 de maio de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B172D208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 010/2025, DE 09 MAIO DE 2025.
SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA FORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO.

PORTARIA SMS N º 010/2025, DE 09 MAIO DE 2025.

Súmula: Institui a comissão da Equipe Técnica para Formulação e Atualização de Procedimentos Operacional Padrão.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os membros a baixo para compor a comissão da Equipe Técnica para formulação e Atualização de Protocolos - POP Protocolo Operacional Padrão

Procedimentos Operacional Padrão Clínico de Atendimento/ Consulta com enfermagem
Procedimentos Operacional Padrão Atendimento de Urgência e Emergência, assim como o encaminhamento via SAMU.
Procedimentos Operacional Padrão para Remoção/transferência de pacientes

Artigo 2º Esta portaria institui os membros a baixo para compor a comissão de formulação de Protocolo Operacional Padrão

PROFISSIONAL	CPF	FUNÇÃO
Caroline do Carmo Amando Fagundes	105.XXX.X79-23	Enfermeiro
Iloyzi Chamberlain	091.XXX.X99-77	Enfermeiro
Jessica Tayline Ribeiro da Silva Teilo	083.XXX.X09-33	Enfermeiro
Karen Whuiny Ricci Cordeiro	099.XXX.X79-56	Enfermeiro
Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	082.XXX.X09-07	Enfermeiro
Fabio Adriano Mendes	039.XXX.X99-86	Enfermeiro
Veríssima Calazani Alves	063.XXX.XXX-27	Assistente Social
Juliane de Fátima Martins da Costa Passos Scheffer	080.XXX.X49-19	Tec. Enfermagem
Gracilina Rutes da Silva	057.XXX.X99-43	Tec. Enfermagem

Artigo 3º Faz-se necessário que se elabore um cronograma de reuniões para a formulação dos Protocolos, e que entre os membros acima citados seja eleito um coordenador para cada protocolo.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2025.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C8D3ACC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 011/2025, DE 09 MAIO DE 2025.
SÚMULA: CONVOCA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS - POP PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO

PORTARIA SMS N º 011/2025, DE 09 MAIO DE 2025.

Súmula: Convoca os Membros da comissão para formulação e Atualização de Protocolos - POP Protocolo Operacional Padrão

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a PORTARIA SMS N º 010/2025, DE 09 MAIO DE 2025 que Institui a comissão para formulação e Atualização de Protocolos - POP Protocolo Operacional Padrão;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica convocado a comissão para 1ª reunião no dia 15/05/2025 as 13:00hs na Biblioteca Publica Municipal, para Discussão e Atualização de Protocolos- POP Protocolo Operacional Padrão

Procedimentos Operacional Padrão Clínico de Atendimento/ Consulta com enfermagem
Procedimentos Operacional Padrão Atendimento de Urgência e Emergência, assim como o encaminhamento via SAMU.
Procedimentos Operacional Padrão para Remoção/transferência de pacientes

Artigo 2º Faz-se necessário que se elabore um cronograma de reuniões periódicas se necessário para a formulação dos Protocolos, e que entre os membros acima já nomeados seja eleito um coordenador para cada protocolo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2025.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4461A500

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/05/2025
e) Objeto Homologado :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PLATAFORMA DE INTELIGENCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO SUAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ETP E TERMO DE REFERENCIA
f) Processo Adm Nrº :	16/2025

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.582.479/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE GESTÃO DE SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000
2	LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE POR 24 MESES	24 meses	R$ 1.500,0000	R$ 36.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.000,00

DOUTOR ULYSSES, 09 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A1C359C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2025 AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV. DOUTOR ULYSSES – PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP – 001/2025

EDITAL 006/2025
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.
DOUTOR ULYSSES – PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP – 001/2025

001/2025

Torna Público o Resultado Definitivo das Provas Objetivas - PSP, conforme Edital 001/2025 de Dr. Ulysses – Pr.

Sra. **Mariland Antônia de Carvalho,** Diretora Presidente da **Dr. Ulysses Prev,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2025,** torna público o **Resultado Definitivo das Provas Objetivas** do Processo de Seleção de Pessoal **– PSP – Dr. Ulysses**, conforme segue:

01 – Resultado Definitivo da Prova Objetiva do Cargo de Contador			
Nº da Inscrição	**Nome**	**Cargo**	**Nota prova**
14891	Ariane Carol Chamberlain	Contador	60,00
14890	David Thiago de Matos	Contador	50,00
14888	Gizele de Matos Lima	Contador	57,50
14900	Thaís Glazielle Branco da Silva	Contador	70,00
14889	Vani do Rocio de Moura E Costa de Melo	Contador	67,50

Dr. Ulysses, 13 de maio de 2025

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Diretora Presidente
Instituto Municipal De Previdência Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:30A5DB11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
GENILSON DA SILVA MIRANDA	436	MOTORISTA DE CAMINHÃO
JAMILSON DIVINO DOS SANTOS	357	EDUCADOR SOCIAL
ARIANE DA SILVA MONTEIRO	71	EDUCADOR SOCIAL
CRISTIANA APARECIDA JOÃO MOREIRA	191	SERVIÇOS GERAIS
MARLENE DE MATOS PAIVA	313	MONITOR ESCOLAR
ERICA CRISTINA DE MOURA E COSTA	522	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 12/05/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0702BDF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 120/2025

DECRETO Nº. 120/2025

Súmula: Concede Progressão Funcional Horizontal em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos

termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora do município de Fernandes Pinheiro, referente ao triênio 08/2020 a 03/2025(licença sem vencimentos entre 01/02/2021 a 26/09/2022), conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA COM A PROGRESSÃO
8711	ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	C	D

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6B148DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: INOVA TRUCK
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, bem como regularização junto ao INMETRO.
Valor Total Contratação: R$ 9.999,52 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência do contrato: Até 11/05/2026.

Flórida, 12 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:30B87247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 4/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GABRIEL FARY (CNPJ Nº 27.517.454/0001-90)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS E TROCA DE COBERTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS LOCALIZADO NO PAVILHAO DE REFEITORIO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR"
VALOR TOTAL: R$ 88.994,00 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:68CFFCDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA (CNPJ Nº 14.839.123/0001-25)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PALESTRA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ETAPA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:90163470

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025**, do tipo menor preço no lote e, cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 14/05/2025 - 08h00min até 23/05/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 23/05/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 23/05/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 12 de Maio de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:3D89C5FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 12 CONTRATO Nº 125/2021.

PROCESSO: Tomada de preços nº 1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GSA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 22.280.083/0001-52)

OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 125/2021 do Tomada de preços nº 1/2021 qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para complemento de obra com 36,86% concluída de um total de 890,73m² de uma Unidade Pró-infância tipo II do FNDE no Município de Foz do Jordão, conforme planilhas orçamentarias, projetos e memorial descritivo."
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 11 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:62629694

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE

PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, amparado no disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000,torna público a realização da audiência pública no próximo dia **27 de maio do ano de 2025**, com início às 15h00min, nas dependências da sala de reunião do Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Padre Emilio Barbiéri, 439, para:

* demonstração do relatório de metas fiscais relativo ao **1º quadrimestre de 2025;**
* avaliação do plano municipal de saúde;
* avaliação do plano municipal da criança e do adolescente.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência, consoante disposto na Lei Complementar n° 101/2000.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr., 12 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DD50F8DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

ASSISTENTE SOCIAL

02º MARÍLIA QUIRINO DE OLIVEIRA

AGENTE DE ENDEMIAS

01º JOÃO RENAN DE OLIVEIRA
02º DIONATAN DE CAMPOS MENDES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____,
profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____.
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____
Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F11D79DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**ELOISE HAUBERT"** portadora do RG n° 13.129.221-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 109.975.499-20, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8F825F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 305 DE 08 DE MAIO DE 2025

Designa servidora para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a contar de 05 de maio de 2025, a servidora ELISMARA SOARES FERREIRA RAMOS, matrícula nº 225291, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – Classe 2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Unidade de Saúde Bucal atribuindo-lhe o percentual e 80% sobre seus vencimentos básicos, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente designação observará as atribuições estabelecidas no plano de cargos e funções do Município e terá seus efeitos remuneratórios conforme a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FE8103E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 313, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de lotação de servidora efetiva no âmbito da Administração Municipal de Francisco Beltrão – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos administrativos aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de realocação de pessoal para melhor atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o interesse público na adequada distribuição da força de trabalho no serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a lotação funcional da servidora NEIDE APARECIDA PIVOTTI, matrícula nº 201111, ocupante do cargo

efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente redistribuição de lotação tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, data a partir da qual a servidora deverá exercer suas atividades na unidade de destino, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E5DB06FA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA A PORTARIA Nº 449, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, E DETERMINA O RETORNO DO SERVIDOR WILIAN AMANN ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312, DE 09 DE MAIO DE 2025

Revoga a Portaria nº 449, de 09 de dezembro de 2024, e determina o retorno do servidor Wilian Amann às atividades funcionais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pelo servidor WILIAN AMANN, matrícula nº 212151, para cessação da licença sem vencimentos concedida por meio da Portaria nº 449/2024;
CONSIDERANDO o interesse da Administração no pronto atendimento ao requerimento do servidor, respeitada a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 449, de 09 de dezembro de 2024, que concedeu licença sem vencimentos ao servidor WILIAN AMANN, matrícula nº 212151, ocupante do cargo de Professor, a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Fica determinado o retorno do servidor às suas atividades funcionais a partir de 12 de maio de 2025, na forma e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar da data estabelecida no art. 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FEF860F3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de lotação de servidora efetiva no âmbito da Administração Municipal de Francisco Beltrão – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na realocação de servidores para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica redistribuída a lotação funcional da servidora KELI DAIANI SCHMITZ BOHUM, matrícula nº 212841, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Unidade Básica de Saúde – UBS Jacaré / Progresso.

Art. 2º A redistribuição de que trata esta Portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, data a partir da qual a servidora deverá exercer suas atividades na nova unidade de lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A9364D35

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 310 DE 09 DE MAIO 2025

Dispõe sobre a redistribuição de lotação de servidora efetiva no âmbito da Administração Municipal de Francisco Beltrão – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas administrativas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de pessoal às demandas de serviços públicos nas unidades da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o interesse da Administração na reestruturação organizacional e na otimização da força de trabalho,

RESOLVE:
Art. 1º Fica redistribuída a lotação funcional da servidora DAIANA FERNANDES, matrícula nº 218751, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Unidade Básica de Saúde – UBS Tuna, setor Divisor.

Art. 2º A presente redistribuição de lotação tem efeitos a partir de 05 de maio de 2025, devendo a servidora apresentar-se imediatamente à nova unidade de exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 09 de maio de 2025

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6C815EEC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE AUTORIDADE SANITÁRIA NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 309, DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa servidor para exercer o encargo de autoridade sanitária no município e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de autoridade sanitária no município, conforme preconizado pelas normativas do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a atuação de profissionais investidos como autoridade sanitária é essencial para a execução das ações de vigilância sanitária e a proteção da saúde coletiva;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Scharone Moura, Médico Veterinário, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), atualmente lotado no Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, para exercer as funções de Autoridade Sanitária no âmbito do município de Francisco Beltrão, conforme previsto na legislação sanitária vigente.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atividades de fiscalização, inspeção, lavratura de autos e demais atos administrativos necessários ao exercício das competências de vigilância sanitária, com os poderes de polícia administrativa atribuídos por lei às autoridades sanitárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de maio de 2025

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:8A802DE1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)
OBJETO
Aquisição de equipamentos de sonorização com serviço instalação para atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 15/05/2025 AS 10h00 min
INÍCIO DA SESSÃO
DIA 15/05/2025 Das 10h as 12h
Ao fornecedor interessado em enviar uma proposta deverá enviar a mesma no endereço de email: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br, logo após o envio favor confirmar junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Francisco Beltrão pelo telefone (46) 2601-0410

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D75281D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 – Processo nº 152/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na implantação e manutenção semafórica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA. CNPJ Nº 08.992.911/0001-54. GRUPO 01 R$ 254.136,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e seis)
ITENS 01 R$ 1.450,00; 02 R$ 1.150,00; 03 R$ 1.500,00; 04 R$ 1.700,00; 05 R$ 1.920,00; 06 R$ 3.099,00.
2 – REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBOLIDADE LTDA. CNPJ Nº 10.410.286/0001-37. GRUPO 03 R$ 36.268,00.
ITENS 20 R$ 25,00; 21 R$ 45,00; 22 R$ 4,95; 23 R$ 5,80; 24 R$ 6,50; 25 R$ 7,00; 26 R$ 12,00; 27 R$ 190,00; 28 R$ 2,10; 29 R$ 150,00; 30 R$ 26,00; 31 R$ 69,00.
3 – SSAT- SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA. CNPJ Nº 05.111.060/0001-03. GRUPO 02 R$ 236.450,00.
ITENS 07 R$ 1.520,00; 08 R$ 1.149,00; 09 R$ 1.290,00; 10 R$ 820,00; 11 R$ 240,00; 12 R$ 28,00; 13 R$ 28,00; 14 R$ 140,00; 15 R$ 120,00; 16 R$ 150,00; 17 R$ 150,00; 18 R$ 150,00; 19 R$ 24,00.
VALOR TOTAL R$ 526.854,00 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:24B34ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 – Processo nº 152/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na implantação e manutenção semafórica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA. CNPJ Nº 08.992.911/0001-54. GRUPO 01 R$ 254.136,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e seis)
ITENS 01 R$ 1.450,00; 02 R$ 1.150,00; 03 R$ 1.500,00; 04 R$ 1.700,00; 05 R$ 1.920,00; 06 R$ 3.099,00.
2 – REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBOLIDADE LTDA. CNPJ Nº 10.410.286/0001-37. GRUPO 03 R$ 36.268,00.
ITENS 20 R$ 25,00; 21 R$ 45,00; 22 R$ 4,95; 23 R$ 5,80; 24 R$ 6,50; 25 R$ 7,00; 26 R$ 12,00; 27 R$ 190,00; 28 R$ 2,10; 29 R$ 150,00; 30 R$ 26,00; 31 R$ 69,00.
3 – SSAT- SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA. CNPJ Nº 05.111.060/0001-03. GRUPO 02 R$ 236.450,00.
ITENS 07 R$ 1.520,00; 08 R$ 1.149,00; 09 R$ 1.290,00; 10 R$ 820,00; 11 R$ 240,00; 12 R$ 28,00; 13 R$ 28,00; 14 R$ 140,00; 15 R$ 120,00; 16 R$ 150,00; 17 R$ 150,00; 18 R$ 150,00; 19 R$ 24,00.
VALOR TOTAL R$ 526.854,00 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:8670FAFB

DRH
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 627/2025 – EDITAL Nº 010/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): THAMARA CRISTINA RIVIERA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Farmacêutico, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2026, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025
VIGÊNCIA: 13/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:68479FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 007/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2025

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 007/2024,** definindo pela contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, para a aquisição de 01 inscrição para o curso ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PPA 2026/2029 e da LDO de 2026, na Câmara Municipal. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES AO ORÇAMENTO. Análise e Discussão da EC Nº 126/2022 e da ADI 7.493//MT – que altera o percentual no valor das Emendas Impositivas nos Municípios, conforme nova Decisão do STF. O TRABALHO DOS ASSESSORES PARLAMENTARES JUNTO ÀS BASES para a coleta de dados e informações para a elaboração das Emendas Impositivas dos Vereadores, a ser realizado nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 09 de maio de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:78E20F97

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2025

PORTARIA N.° 012/2025, de 12 de maio de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Portaria de n.º 001/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias da servidora Ana Paula Bendlin Heil.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 14/05/2025 a 18/05/2025.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 13/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2D8A9B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Sumula: Designar Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, estabelece procedimentos e dá outras providências;

Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para cumprir os objetivos fixados no art. 1º, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, cartório de registro de imóveis, avaliadores e demais profissionais idôneos;
As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR;
A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:
Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permuta e para outros fins específicos;
Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
Avaliar as áreas remanescentes de obra pública e/ou resultantes de modificação de alinhamento;
Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social e particulares participantes de programas de fomento e incentivo desenvolvidos pelo Município;
Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem, no laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo descritos, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de General Carneiro, Estado do Paraná:

Carlos Alexandre de Oliveira – Engenheiro Civil – Matricula Funcional – 1256
Pablo Hector Casanova – Desenhista Tecnico – Matricula Funcional – 525
Ademir Siega – Tecnico em Segurança do Trabalho – Matricula Funcional – 526
Karina Teodoro da Silva Hobi - Arquiteta – Matricula Funcional - 1273

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E2808EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 007/2025

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/24, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de junho de 2025, às 09h00min**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 007/2025.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais da área de Fisioterapia, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:36240333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 008/2025

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/24, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de junho de 2025, às 14h00min**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 008/2025.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de Cirurgião-Dentista, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:06002EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças complementares de uniformes personalizados, destinadas aos atletas da seleção municipal, contemplando diversas categorias esportivas competitivas, com o objetivo de padronizar e completar o vestuário já existente, conforme especificações técnicas e identidade visual estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:73B7997A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 030/2025
Processo Licitatório nº 076/2025
Adjudicação/ Homologação: 12/05/2025
Contratada: **CELIS LUCIANE RIBEIRO**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes personalizados, visando atender às necessidades operacionais da Defesa Civil do Município de General Carneiro – PR".**

Valor da Despesa: **R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:961F4B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.299/2025

FIXA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que conferem o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º A data de vencimento de cada uma das parcelas para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das taxas que com ele são cobradas, fixadas de acordo com o Artigo 203 da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, se dará nos seguintes prazos:

Parcela	Data Vencimento
Parcela Única	10/07/2025
1ª Parcela	10/07/2025
2ª Parcela	12/08/2025
3ª Parcela	10/09/2025
4ª Parcela	10/10/2025
5ª Parcela	10/11/2025
6ª Parcela	10/12/2025

Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU do exercício de 2025 em Parcela Única gozará de um desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 3º Nos termos do artigo 201 do Código Tributário Municipal, é dever do proprietário, responsável ou possuidor do imóvel informar ao fisco todas e quaisquer alterações no imóvel que possam modificar as bases de cálculo do imposto sob pena de multa e adequações de ofício, pela Autoridade Tributária.
Art. 4º É obrigação do proprietário, responsável ou possuidor do imóvel e de sua plena responsabilidade comunicar o Departamento de Tributação a eventual mudança de local onde deverá ser endereçado o Carnê de Pagamento do IPTU.

Art. 5º Se, porventura, o contribuinte não receber o Carnê do IPTU até a data do vencimento, deverá comparecer no departamento de Tributação ou entrar em contato pelo e-mail tributos@goiere.pr.gov.br para solicitar a guia de pagamento e atualizar o endereço de entrega.

Art. 6º Nos termos do artigo 202 do Código Tributário Municipal, o Imposto Predial e Territorial Urbano é devido em conformidade com as alíquotas estabelecidas pelos incisos seguintes:

I - para imóveis edificados incidirá a alíquota de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento);
II - para imóveis não edificados incidirá a alíquota de 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).

Art. 7º Nos termos da Lei Complementar 101/2025, para os exercícios de 2025 será utilizado como base de cálculo do Imposto o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor venal apurado na forma prevista na Lei Complementar 81/2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:74AE54EB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 437/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JUNIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/06/2025 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:852F5865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 379/2025

Na Edição nº. 3262 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de abril de 2025, foi publicada a portaria nº. 379/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" MARIA GORETE DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS...."

Leia-se:

"MARIA GORETE DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL..."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Goioerê- Paraná, 12 de maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:63293C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

ESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de maio de 2025, o servidor público municipal IAGO DA ROCHA COSTA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, com admissão em 20 de janeiro de 2025, nomeado por meio da Portaria nº 111/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B08684AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de maio de 2025, o senhor IAGO DA ROCHA COSTA, portador do RG. nº.: 10.729.904-7 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Administrativo do Controle Interno, lotado na Coordenadoria do Controle Interno, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A9777FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de maio de 2025, a senhora ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR, portadora do RG. nº.: 8.759.253-7 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C0A12BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, APARECIDO ALVES ARAGÃO, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/06/2025 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4A4EC750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/05/2025	4.423,31
FNS – Fundo Nacional Saúde	ESF	12/05/2025	216.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Samu 192	12/05/2025	67.612,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	12/05/2025	34.653,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	12/05/2025	109.296,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Demais Programas APS	12/05/2025	4.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Componente Per Capta	12/05/2025	14.364,29

Goioerê, 12 de Maio de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A9DCBB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 016/2025

Dispõe sobre a Progressão funcional por Merecimento de Servidora do Poder Legislativo nos termos da Lei 621/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim- PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° Conceder à servidora do Poder Legislativo MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, progressão por merecimento da referência inicial acrescidos de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) na mesma categoria funcional, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei 621/2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 09 de maio de 2025

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A6AD7D38

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025
PROCESSO Nº 054

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 27/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Aquisição de jaquetas de inverno padronizadas, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioxim/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 28.364,14.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.
LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 16/05/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1B011EAE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025
PROCESSO Nº 53

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 53/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento e de execução de coleta e análise de dados quantitativos, visando levantar e monitorar dados técnicos sobre a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Goioxim.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,00.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.
LOCAL: Sistema COMPRASNET (compras.gov.br)
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 16/05/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital

acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4C13BFAC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025
PROCESSO ADM 55

Tipo: Maior Percentual de Desconto

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 10H00MIN DO DIA 26/05/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 21/2025, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis para uso dos veículos oficiais do Município de Goioxim, conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 26/05/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 12 de maio de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FB5875D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de Corte e Ensilagem a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 29/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de maio de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:310FDAB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 107/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 518/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 017/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: construção de muro e alambrado de cercamento, bem como base para implantação de contêiner administrativo no pátio de depósito de veículos na Rua Renildo Gonçalves Pinto, São Domingos, nesse município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, projetos e demais documentos do Edital e seus anexos.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato de Prestação de Serviços nº 518/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 3.152,20 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, correspondente ao percentual de **2,19%** do valor total contratado, que é de **R$ 143.850,77 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 147.002,97 (cento e quarenta e sete mil, dois reais e noventa e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F8450488

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025

Pregão Eletrônico nº 061/2025
Processo Administrativo nº 117/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículos tipo minivan para atender as demandas da Diretoria de Transporte Escolar e Diretoria de Gestão do Suas, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AB4A7371

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

Pregão Eletrônico nº 051/2025
Processo Administrativo nº 090/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **29.288.522 RAIANNE DA SILVA BALOTIN, CNPJ nº 29.288.522/0001-12**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futura limpeza de placas fotovoltaicas, a fim de atender as demandas das instalações físicas, desse Município de Guaíra/PR, con-forme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C07EDE78

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025

Pregão Eletrônico nº 051/2025
Processo Administrativo nº 090/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SERGIO ANTONIO ENDRES, CNPJ nº 27.809.238/0001-19**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futura limpeza de placas fotovoltaicas, a fim de atender as demandas das instalações físicas, desse Município de Guaíra/PR, con-forme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 48.645,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A868B6B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025

Pregão Eletrônico nº 057/2025
Processo Administrativo nº 102/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 11.884.132/0001-40**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tabelas de basquete móveis, visando atender as demandas deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 74.400,00(setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:249C2860

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Jardineiro/Varredor/Encanador/Carpintaria**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 32,89 (trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) item 1, **R$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** item 5, **R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** item 7 e **R$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos)** item 9 **.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **28 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D660DBEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 265/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Fornecimento de veículos tipo minivan para atender as demandas da Diretoria de Transporte Escolar e Diretoria de Gestão do Suas, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:00B81D2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 352/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **CLAUDINEI BELING 01239972911, CNPJ nº 23.202.636/0001-11**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Pedreiro/Telhadista/Azulejista/Encanador**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 32,89 (trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) item 1, **R$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos)** item 8, **R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos)** item 3 e **R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** item 7 **.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **09 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2D2C770E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **60.396.564 SILVIO AMARILLA, CNPJ nº 60.396.564/0001-17**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Varredor**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) item 5**.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **09 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CEC627B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **34.875.561 RONALDO MEDEIROS FERREIRA, CNPJ nº 34.875.561/0001-56**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Marceneiro/ Montador de Móveis**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 35,82 (trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) item 2**.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **09 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:749908E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CASSU CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 25.256.659/0001-34**

Objeto do Contrato: contratação de prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 94.196,58 (noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Recursos Orçamentários:

9.1.2055.333903900.494
9.1.2055.333903900.303

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **12 de maio de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CDADA22F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 266/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **29.288.522 RAIANNE DA SILVA BALOTIN, CNPJ nº 29.288.522/0001-12**

Objeto do Contrato: Aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futura limpeza de placas fotovoltaicas, a fim de atender as demandas das instalações físicas, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6D69EC4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 267/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SERGIO ANTONIO ENDRES, CNPJ nº 27.809.238/0001-19**

Objeto do Contrato: Aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futura limpeza de placas fotovoltaicas, a fim de atender as demandas das instalações físicas, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 48.645,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A60789B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONTRATO ADMINISRATIVO n° 359/2025
Processo Administrativo nº 138/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Fornecedor: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ nº 11.589.175/0001-00**

Objeto: Contratação do serviço de organização e execução da III Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo a realização de pré-conferências, palestra magna, coordenação e registro dos grupos de trabalho, sistematização das propostas, elaboração do relatório final, tradução simultânea em Libras e fornecimento de materiais personalizados município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários:

1536.10.01.2064. 3339039000000000000.505

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até **12 de maio de 2026**.

Data do Processo: 12 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:00FC5E9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 268/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 11.884.132/0001-40**

Objeto do Contrato: Aquisição de tabelas de basquete móveis, visando atender as demandas deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 74.400,00(setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EF3C3174

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 254/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2025,** cujo objeto é o fornecimento de veículos tipo minivan para atender as demandas da Diretoria de Transporte Escolar e Diretoria de Gestão do Suas, deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.310.928/0001-05**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7FF9ACC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 257/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2025,** cujo objeto é a aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futura limpeza de placas fotovoltaicas, a fim de atender as demandas das instalações físicas, desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

29.288.522 RAIANNE DA SILVA BALOTIN, inscrita no **CNPJ nº 29.288.522/0001-12**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais);**

SERGIO ANTONIO ENDRES, inscrita no **CNPJ nº 27.809.238/0001-19**, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 48.645,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1E8B9F77

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 259/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2025,** cujo objeto é a aquisição de tabelas de basquete móveis, visando atender as demandas deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.884.132/0001-40**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 74.400,00(setenta e quatro mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2DD80D92

CONSAMU
PORTARIA Nº 192/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Anna Paula Sehnem, RG nº 8.018.662-2 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 054/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência. Cascavel, 12 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EE17A88C

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de insumos relacionados a hemodiálise e análise de água, por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO: Empresas: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos lotes: 2, 10, 11 e 12, com valor total de R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais). **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos lotes 15 e 25, com valor total de R$ 8.027,40 (oito mil, vinte e sete reais e quarenta centavos). **FARMARIN INDUÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** nos lotes: 3, 5 e 6, com valor total de R$ 26.990,40 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos). **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA,** no lote 19 com valor total de R$ 6.061,00 (seis mil, e sessenta e um reais). **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA,** nos lotes: 7, 13 e 21, com valor total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, e quinhentos reais).
LOTES DESERTOS: 1, 4, 8, 9, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24 e 26.

Cascavel – PR, 12 de maio de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:60830C83

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 074/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/05/2025 a 19/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
33º	159	Alvino Camilo Da Silva	Médico 24h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:95CE1F35

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 073/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 067/2025:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	1530	Gabriel Schorr	Médico 24h / UPA	Toledo

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 067/2025, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3A2385F5

PROJUR
PORTARIA Nº 258/2025 DATA: 12.05.2025 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 756/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 220/2025, de 24.04.2025, concernente as férias do Servidor Público Municipal Fernando Cristiano Peiter, matrícula n° 17272-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e gozo de **12.05.2025 a 19.05.2025**, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25.04.2025 - Edição n° 3263 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13297 de 25.04.2025 – página B11 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 220/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D5CBF74D

PROJUR
GUAÍRA – PR., EM 12 DE MAIO DE 2025 EDITAL DE CONVITE Nº 002/2025 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 743/2025

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **GILEADE GABRIEL OSTI**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairenses para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente as Metas Fiscais do 1° Quadrimestre de 2025 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:

Data: 29.05.2025 (quinta-feira);
Horário: 16h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:378F604F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 054/2025

DECRETO N.º 054/2025

Súmula: Nomeação dos membros que comporão o Novo Conselho Municipal da Assistência Social de Guaraci no mandato de 2025 à 2027.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Segmento Governamental e também acatar e nomear os membros da Sociedade Civil indicados e eleitos em Assembleia específica realizada em 28/04/2025, para a eleição de seus representantes ao CMAS e que constituirá o Conselho Municipal da Assistência Social de Guaraci – CMAS em cumprimento a Lei Municipal nº 1.178/2010, ficando a nova composição CMAS como os seguintes membros, a saber:

- REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO/GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Damaris Valeria da Silva
Suplente: Lorena Alzira de Souza Alexandre

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Dalila Alves Barboza
Suplente: Ricardo Henrique Prado Marçal

Representante da Secretaria Municipal Saúde:
Titular: Adriana Fulgêncio dos Anjos
Suplente: Ivani Alves de Souza

Representante da Secretaria Municipal Administração:

Titular: Paulo Henrique Padilha
Suplente: Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Alisson da Silva Cardoso (Associação de Moradores da Vila Rural Gralha Azul)
Suplente: Cléuson Ramos da Silva (Secretário do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraci)

Titular: Regina Ribeiro Vetori (Associação da 3ª Idade Viva Bem para Viver Melhor)
Suplente: Cecilia da Silva de Moura (Associação da 3ª Idade Viva Bem para Viver Melhor)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Marlete Cavalcante da Costa (APAE)
Suplente: Gabrielly Karoline Gomes Keck (Lar da Divina Providência de Guaraci)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Josimara da cruz Matheus (Assistente Social)
Suplente: Mariele Rosa dos Santos Portuguêz (Psicóloga)

Art. 2º - O mandato dos referidos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que os trabalhos serão considerados de relevância o serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:58DACB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 063/2025

DECRETO N.º 063/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Cód. 644..... R$ 200.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 645..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro como segue:

Fonte 000..... R$ 350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8D8A4E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2025 (REPUBLICADO)
ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2025

Contratada: HS & B AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 07.552.385/0001-49
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 32.970,69 (Trinta e dois mil novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais, em atendimento à Câmara Municipal.

Vigência: 30(Trinta) dias.

Guaraqueçaba, 07 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F6671125

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (REPUBLICADO)
PROCESSO: DISPENSA 009/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para dispensa 009/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de DISPENSA 009/2025, que tem por Contratação;

Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais, em atendimento à Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 32.970,69 (Trinta e dois mil novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 07 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:86EE53D7

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO (REPUBLICADO) PROCESSO: DISPENSA 009/2025

Objeto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais, em atendimento à Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 32.970,69 (Trinta e dois mil novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

Nos termos das informações retro, ratifico a dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a **HS & B AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 07.552.385/0001-49,** conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 07 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E362D973

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS (REPUBLICADO)
PROCESSO: DE DISPENSA 009/2025

OBJETO: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais, em atendimento à Câmara Municipal.

Considerando o disposto no Processo de dispensa nº 009/2025, datado no dia 07/05/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa HS & B AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 07.552.385/0001-49,** é declarada adjudicatária da presente Dispensa, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados ao agenciamento de viagens nacionais, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 07 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:10AD3254

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 41/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR EFETIVO, ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2025 PUBLICADO EM 30/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve

Art. 1º Fica NOMEADO para função gratificada de ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS da Câmara Municipal de Guaraqueçaba o servidor Sr. MARCOS FLAVIO MALUCELLI, portador da cédula de identidade rg n. x.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-87.

Art. 2º - Fixa o percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação pelo desempenho da função em relação a remuneração básica do servidor nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 30 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se.

Guaraqueçaba, 12 de maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D207ED8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Decreto nº 404/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.04.121.0002.2.304. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.04.121.0002.2.304. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:51F45B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA: 178 - PORTARIA INTERNA N°003/2025 - SMS

RETIFICAÇÃO
PORTARIA: 178
PORTARIA INTERNA N°003/2025 - SMS

Súmula: Designa o servidor MARCOS LUIZ CALADO DE MIRANDA, para DESEMPENHAR, as atribuições de "FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA", neste município.

A Secretária de Saúde, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, Sra. NEIVA BORGERT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter fiscalização das ações da Vigilância do município de Guaraqueçaba, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. MARCOS LUIZ CALADO DE MIRANDA, portador do CPF n° 697.178.189-91, Assistente Administrativo 2° Grau, Matrícula n° 361, para desempenhar as atribuições de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2° - Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de R$ 1.000,00, sobre o piso salarial.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2025

Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 159/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:57BCD9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 06/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 74, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 06/2025, para **Contratação de empresa para capacitação de Servidores públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a Empresa **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrito no**CNPJ**nº 55.930.096/0001-89, **Endereço:** na R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, **Complemento**: CONJ 0004 COND ROSA LEAL ED, **nº** 547,**Bairro:** CENTRO,**Cidade:** Curitiba-PR, **CEP 80.020-000**
Valo R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode inexigibilidade de licitação 06/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7242820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 24/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 23/2025, para **Contratação de Empresa para aquisição de 04 (quatro) hospedagem dos servidores público, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração,** conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a Empresa **HOTEL CELEBRATION LTDA**, inscrito no CNPJ 01.213.135/0001-06, sede na R DESEMB. ERMELINO DE LEAO, nº 349, Bairro: centro, Cidade: Curitiba/PR, CEP: 80.410-230
Valo global R$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais)
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação ,ratificação homologaçãode dispensa de licitação 24/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do --disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7A9AADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 05/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: JOANY REDERD DA PAZ
CPFnº 131.666.319 - 17
Objeto: Locação de Imóvel para Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes – Guaraqueçaba/PR, em atendimento Secretaria Municipal de Ação Social

Valor global R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(**260**) 3.3.90.36.00.0 01000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Guaraqueçaba, em 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BB7C10DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 042025

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - :46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Abril	R$ 135.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 87.022,02
(-) Obrigações Patronais	R$ 10.811,47
(-) Diárias Agentes Políticos	R$ 5.653,92
(-) Material de Consumo	R$ 204,78
(-) Serviço de Seleção e Treinamento	R$ 7.560,00
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 269,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 220,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 311,22
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(-) Outras Indenizações e Restutuições	R$ 574,76
(=) Saldo	R$ 21.278,83
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 108.891,95
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Abril	**R$ 130.170,78**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3564E95F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 204, DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 395, de 14 de abril de 2011, que altera o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do município, na conformidade das normas gerais previstas no estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o **Comitê Gestor Municipal**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:
I – Representantes do Departamento de Administração e Planejamento:
Titular: Cesar Augusto Pessetti
Suplente: Ana Luiza Pedrozo Quirino
II – Representantes do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: Joelcio Faleiro De Azeredo
Suplente: Roque Brezolin

III – Representantes do Departamento de Licitações:
Titular: Lucio Diego Guerra
Suplente: Indianara Patricia Brizola
IV – Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli.
Suplente: Claudio Luiz Chiavagatti.
V – Representantes do Departamento Municipal da Fazenda:
Titular: Douglas Nonnemacher
Suplente: Eduardo Brustolim Triches De Moraes
VI – Representantes da Associação Comercial e Empresarial:
Titular: Dilceu Eder De Oliveira
Suplente: Severo Reno Lassig

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 12 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:66D33AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico n°06/2025.**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MFTI SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ 54.760.234/0001-66
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**
CNPJ 23.231.651/0001-98
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ 57.231.460/0001-48
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 83.550,00 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**
CNPJ 08.831.603/0001-47
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 972,70 (novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BONDETECH INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ 19.283.765/0001-04
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.933,20 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**
CNPJ 49.704.499/0002-98
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **OCTOFAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ 07.534.256/0001-28
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇOES INTEGRADAS**
CNPJ 34.213.521.0001/49
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.891,50 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**
CNPJ 20.988.198/0001-70
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**
CNPJ 15.385.294/0001-94

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 6.248,90 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VIALUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA**
CNPJ 08.335.448/0001-78
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MALKUT E BOHN LTDA**
CNPJ 10.868.068.0001-40
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ALLIANCE NETWORKS LTDA**
CNPJ 58.761.288/0001-05
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 9.470,00 (nove mil, quatrocentos e setenta reais).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME**
CNPJ 22.371.010/0001-76
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 205.592,80 (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **INOVE LICITAÇOES LTDA**
CNPJ 23.567.504/0001-93
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR TOTAL: **R$ 56.312,47 (cinquenta e seis mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
42	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
124	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
149	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
160	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
177	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
197	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
207	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
358	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
376	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.30.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
385	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
460	20/001	26.845.0034.2.089	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
470	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E54ACCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 227/2025

DECRETO Nº 227/2025

SÚMULA – Dispõe sobre concessão de progressão horizontal por desempenho aos servidores públicos do Município de Iguaraçu, nos termos da Lei Municipal n° 002/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 002/2014;

CONSIDERANDO, a necessidade de correção de inconsistência na aplicação da Lei Nº 002/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos efetivos por meio de mecanismos que reconheçam o desempenho individual;

CONSIDERANDO a defasagem observada na aplicação regular da progressão por produtividade prevista em lei;

CONSIDERANDO o direito assegurado aos servidores efetivos à progressão na carreira, conforme critérios objetivos definidos em legislação municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida **progressão horizontal por desempenho** aos Servidores Públicos do Município Efetivos integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, em cargo/função correspondente às atribuições e responsabilidades daqueles que ocupam, conforme tabela anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto. (ANEXO I)

Art. 2º Para efeitos de concessão dos direitos previstos na Lei Municipal nº 002/2014, determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que sejam realizados os devidos registros nos assentos funcionais dos servidores abrangidos por este Decreto.

Art. 3º Os servidores que eventualmente **não constarem na tabela de enquadramento anexa** deverão **comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste Decreto, para regularização e esclarecimentos.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores constantes na tabela anexa o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Decreto, para apresentação de recurso administrativo quanto ao enquadramento concedido, mediante protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Será divulgada, juntamente com este Decreto, a relação dos servidores que **já se encontram enquadrados corretamente** em sua respectiva referência funcional, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 002/2014, **não havendo, para estes, qualquer alteração no enquadramento ou progressão**. (ANEXO II)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:837D227D

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025 - ASSISTENTE SOCIAL

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 13 de maio (terça-feira) até o dia 19 de maio (segunda-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos

Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

121754	Assistente Social	**TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA**	**1º (PcD)**
121516	Assistente Social	**GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS**	**1º (Afro)**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43426EE7

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 13 de maio (terça-feira) até o dia 19 de maio (segunda-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.

• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

122711	Auxiliar Administrativo	**SAMUEL BICALHO DE LIMA**	**3º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.

Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/___, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D87CC274

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 213/2025 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO N.º 213/2025
(Republicação)

Súmula: Nomeia A Sra. Juliety Christine Galdino Alves e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 046/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES, portadora do RG n.º 10.***.***-4 e do CPF/MF sob o n.º 071.***.***-24, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PSICÓLOGO 40 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:47B02AA9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do Decreto nº 199/2025, para aplicação e monitoramento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto nº 199/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais**, com a finalidade de aplicar, monitorar e acompanhar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Iguaraçu.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Isaque Nickolas Rocha Barbosa**, na função de **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais**, conforme Art. 9º do Decreto nº 199/2025;
II – **Thaís Alves Cordeiro**, na função de **Operadora de Dados Pessoais**, conforme Art. 10 do Decreto nº 199/2025;
III – **Geovana Pereira da Silva**, na função de **Controladora de Dados Pessoais**, conforme Art. 10 do Decreto nº 199/2025.

Art. 3º Compete à Comissão zelar pelo cumprimento da LGPD e das diretrizes municipais estabelecidas no Decreto nº 199/2025, incluindo, mas não se limitando a:

I – Garantir o mapeamento de dados pessoais tratados no âmbito da Administração Direta;
II – Propor e supervisionar planos de adequação à legislação vigente;
III – Zelar pelos direitos dos titulares de dados pessoais;
IV – Emitir pareceres e orientações às unidades administrativas quanto ao tratamento adequado dos dados;
V – Coordenar ações educativas, preventivas e corretivas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DA0A72EB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora SIRLEI DE ALMEIDA BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, para serem gozadas no período de 13/05/2025 à 11/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:96389F1E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

Súmula: Dispõe sobre a formação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação (CAMAI), e da outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das suas obrigações legais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir transparência e acesso à informação no âmbito municipal, em consonância com as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO, a importância de avaliar continuamente os processos internos relativos ao acesso à informação, identificando oportunidades de aprimoramento e garantindo o pleno cumprimento das normativas vigentes;

CONSIDERANDO, a relevância de promover a capacitação e conscientização dos servidores públicos e da sociedade civil sobre o direito de acesso à informação e os procedimentos para sua efetivação;

CONSIDERANDO, a necessidade de criar mecanismos institucionais para o acompanhamento e monitoramento do cumprimento da legislação de acesso à informação;

CONSIDERANDO, a competência dos órgãos e entidades municipais envolvidos para colaborar ativamente na implementação de medidas que visem aprimorar a transparência e o acesso à informação;

CONSIDERANDO, o interesse público na eficiência e eficácia dos processos relacionados ao acesso à informação no município de Iguaraçu, Paraná;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 129/2023, que institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação (CAMAI), com a finalidade de avaliar, monitorar e implementar ações de melhoria nos processos relativos ao acesso à informação, em conformidade com o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e legislação correlata.

Art. 2º - A CAMAI será composta por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I - Representante do Departamento de Comunicação Social;
Thaís Alves Cordeiro.

II – Representante do Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas;
Isaque Nickolas Rocha Barbosa.

II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
José Teodomiro Prudente;
Asaphi de Paula Pedro.

III - Representante do Departamento Tributário;
Claudemir Luiz da Silva.

Art. 3º - A CAMAI se reunirá ordinariamente a cada trimestre, podendo convocar reuniões extraordinárias conforme necessidade.

Art. 4º - Compete à CAMAI:
I - Avaliar a efetividade das medidas adotadas para garantir o acesso à informação;
II - Monitorar o cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação;
III - Propor e implementar ações de aprimoramento dos processos relativos ao acesso à informação;
IV - Auxiliar os órgãos e entidades municipais no esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação;
V - Elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e recomendações, encaminhando-os à autoridade competente.

Art. 5º - A CAMAI será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, que convocará e presidirá as reuniões, e terá um secretário indicado dentre seus membros, responsável por lavrar as atas e documentos pertinentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:696C8E7D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 157/2025

PORTARIA N.º 157/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrito abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1424/2	LUCAS ARANTES ABRANTES	CONSELHEIRO TUTELAR	2024/2025	30	14/05/2025 À 12/06/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70D65DF4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor Sr. **ADRIANO APARECIDO SALA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 018.***.***-84, Decreto Nº 035/2025, responsável como **GESTOR** do convênio**,** fica também designado o servidor efetivo Sr. **PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF sob n.º 548.***.***-72, Decreto Nº 134/2025, responsável como **FISCAL** do convênio a ser firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Iguaraçu, que visa apoio para aquisição de um caminhão poliguindaste para atender as demandas do município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 12 dias de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC51F083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Município de Astorga/Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Av. José Soares de Azevedo, 48 – centro – Astorga/PR, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público a transferência de recursos financeiros ao Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos – Casa Lar no referido município, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga/PR, para oferta de vagas na Instituição Casa Lar do referido município.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da administração pública municipal, segundo o mestre *Hely Lopes Meirelles, "r*esume-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada" presente nesse pensamento verificou que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamento e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da sociedade civil.
No que tange as parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possa, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Nesse cenário é que se situa os ajustes celebrados entre o Estado e outras Entidades".
É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a Prefeitura Municipal de Astorga para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos no Projeto Casa Lar, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nessa ótica a Casa Lar de Astorga/PR, desenvolve o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de maus tratos, abandono, entre outras ocorrências que prejudicam a vida dos mesmos.
Assim, diante do Tudo Exposto: conforme o que foi apresentado a essa Comissão, toda documentação juntada, atendidos aos preceitos do Art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida

Colaboração com Dispensa de licitação e assinatura do Termo de Colaboração.

Iguaraçu/PR, 12 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01236510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/05/2025
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu-Pr
CONTRATADA: Município de Astorga/Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Av. José Soares de Azevedo, 48 – centro – Astorga/PR.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a parceria entre a Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Astorga/PR, para oferta de vagas na Instituição Casa Lar do referido município, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de risco, conforme Plano de Trabalho que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
O valor refere-se a 02 vagas mensais pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 139.992,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).
PAGAMENTO: Conforme plano de ação da Secretaria de Assistência Social e Plano de Trabalho com a entidade.
VIGENCIA: 12/05/2025 a 12/05/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais vigentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em anexo ao processo.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1B0E460D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria contábil trabalhista e análise técnico-jurídica, com foco na verificação da conformidade do enquadramento funcional de servidores públicos do Município de Iguaraçu, nos termos da Lei Municipal nº 002/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração). **Os serviços compreenderão a realização de cinco perícias técnicas, sendo elas: Perícia contábil trabalhista completa (por servidor), emissão de Parecer Técnico Contábil e Jurídico (por servidor) Reuniões técnicas e apresentação de resultados,** destinadas ao cumprimento de sentença judicial.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/05/2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 12 de Maio de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:33C4CEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: Aquisição de material gráfico personalizado, destinado aos diversos departamentos dessa municipalidade, até que se formalize um processo licitatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/05/2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 12 de Maio de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DB954928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA (1º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 1º (primeiro) quadrimestre do exercício de 2025 no dia 27/05/2025 (terça-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D31C08C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 619/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRENE DA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de maio de 2025 a 06 de maio de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRENE DA COSTA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.083-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.718.579-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1747/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51810F63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 620/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0896E02E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 621/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALISSON RODRIGO BELINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 abril de 2025 a 02 de maio de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALISSON RODRIGO BELINI**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.726.787-5- SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 073.313.699-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratado através do contrato nº. 006/2024, aprovado em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AFD6C20E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 622/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE9F915E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 623/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de maio de 2025 a 07 de maio de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37114C40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 624/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAGDA MARIELI VAZ ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAGDA MARIELI VAZ ZANIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.116.370-5- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 058.206.369-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1739/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9E8E828

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 625/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n°. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06401FC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 626/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F1483538

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1178/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de maio de 2025, ao servidor **FRANCISCO CARLOS SOGARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.312.092-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.507.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, licença Especial de 03 (três) meses, sendo 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de 20/02/2008 à 19/02/2003 e 02 (dois) meses referente ao período aquisitivo de 20/02/2013 à 19/02/2018 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD3F9901

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 628/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FATIMA GEA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1181/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FATIMA GEA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.843.553-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023 a contar de 12/05/2025 à 21/05/2025 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024 a contar de 22/05/2025 à 10/06/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:488ADD4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 629/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e protocolo e-186/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022, a contar de 12/05/2025 à 31/05/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2AB29575

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 630/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SENHORA GERALDINA NUNES DA COSTA, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o protocolo e-060/2025;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Art. 58, § 1º da LC nº 004/2023 Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

RESOLVE;

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **17 de fevereiro de 2025**, a viúva **GERALDINA NUNES DA COSTA,** brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.715.768-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.609.439-85, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o Servidor **JUVENAL DA COSTA**, falecido em data de 17 de fevereiro de 2025, consoante Certidão de Óbito nº 085613 01 55 2025 4 00014 035 0005591 91, do Serviço de Registo Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Iporã-Pr, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 146/2012 de 20 de dezembro de 2012.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 100% no valor de R$ 1.144,98 (Um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

IV – Esta Portaria tem efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65ECAE0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 076/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDM, na área governamental e não governamental.

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Joziane Duim
Suplente: Regiane Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gisele Cristina Gotardi Dias da Silva
Suplente: Patrícia Ezequiel

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Mariane Aparecida Siqueira
Suplente: Joyciele Vital Farias da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Janete Antonia Shu Gottert
Suplente: Sandra Maria Benites

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Iporã - ACEI
Titular: Begair Masson Bertuola
Suplente: Cristina Dias Domingues Carvalho

Representante da Associação das Amigas Voluntárias
Titular: Sirlei Aparecida Amalfi Milani
Suplente: Estael Aparecida Paes Andriato

Representante das Igrejas
Titular: Elizabeth Silva de Oliveira
Suplente: Denise Duarte Ferreira

Representante do PROVOPAR Municipal
Titular: Elizabeth Lourdes da Silva Burgo
Suplente: Maria Ferraz Santana

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto n°.043/2025 de 21 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **maio** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8BD4F52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 631/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1188/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público,

para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2023 à 02/11/2024 a contar de 21/05/2025 à 09/06/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:63533CCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 632/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1188/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2024 à 10/01/2025 a contar de 04/06/2025 à 23/06/2025

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4360822A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 633/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1188/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2024 à 05/03/2025 a contar de 09/07/2025 à 28/07/2025

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipall

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EB9A48B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 634/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1188/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 23/05/2024 à 22/05/2025 a contar de 04/08/2025 à 23/08/2025

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D705C99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 635/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1188/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024 a contar de 08/09/2025 à 17/09/2025 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025 a contar de 18/09/2025 à 27/09/2025

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51540586

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 636/2025

DESIGNA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE;

I - Designar, a servidora a senhora RENATA DE LIMA VILVERT, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, para responder pela OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, sem ônus financeiro para o Município.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F77FAF60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 077/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 027/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas à Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR, com a necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ALVES & WEBER LTDA	R$199.068,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E791D86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 034/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 034/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRIAGEM E SEPARAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR MAXIMO: R$ 104.000,04 (Cento e quatro mil reais e quatro centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 29/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 29/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29/05/2025.

Iporã – PR, 12 de Maio de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:330227AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 078/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2025, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para montagem de uma lavanderia hospitalar, com a finalidade de atender às necessidades de higienização e desinfecção de roupas e materiais utilizados nas unidades de saúde do Município de Iporã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
LAVANDERIA ÁGUA AZUL	R$451.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 12 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B846F8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 035/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 035/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR.
VALOR MAXIMO: R$ 626.510,80 (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 28/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 28/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/05/2025.

Iporã – PR, 12 de Maio de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8A2B052A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade Nº 005/2025
Credenciamento (Art. 79) Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 058/2025
Credenciamento Nº 003/2025
Inexigibilidade Nº 005/2025
Porcesso n° 027/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: LÉLIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR (839.225.129-68)
Objeto: **CREDENCIAMENTO de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial e online/virtual simultaneamente no Município de Iporã/Pr.**
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4E172D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 284/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do Sr. Antonio Carlos Mucham, inscrito na matrícula sob o nº 4682400, ocupante do cargo de assistente administrativo que presidia as **COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** referentes aos seguintes autos, 4218/2024, 6246/2024, 6249/2024 e 8269/2024

CONSIDERANDO, os Decretos nº 590/2024 e 636/2024, que tratam da instauração das respectivas comissões;

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica prorrogado, **por mais 90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, instauradas pelo Decreto Municipal nº 590/2024 e 636/2024, em razão da necessidade de recomposição de membros.

Art. 2º - Fica designada e gratificada a Servidora Pública Municipal a **Sra. SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA**, inscrita na matrícula sob o nº 2680380, ocupante do cargo de assistente administrativa, para compor as referidas comissões.

Art. 3º- Fica designado como presidente das comissões o Servidor, o Servidor Público Municipal, Sr. **GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO**, inscrito na matrícula sob nº 5062825, ocupante do cargo de advogado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 DE MAIO DE 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:545E796D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 285/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **JUNHO/2025** em R$ 107,12 (cento e sete reais e doze centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D1786FE4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 286/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **SOELI TERESINHA MUSIAL SOBUTKA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 14 - 20 horas** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° 5.783.935-0PR, inscrito no CPF/MF sob n° 925.840.129-87 a partir de **07/05/2025.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.652,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.395,60 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R$ 6.047,60 (seis mil, quarenta e sete reais e sessenta e centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2025.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:27F04485

PROCURADORIA
DECRETO Nº 287/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **SILVERIO BORGES**, ocupante do cargo de **TORNEIRO MECÂNICO – C-12** da Lei Municipal n° 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° 4.021.080-6/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 506.638.369-72, a partir de 07/05/2025.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.857,33 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.157,20 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo um total de R$ 5.014,53 (cinco mil, quatorze reais e cinquenta e três centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2025.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 DE MAIO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5278325C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 288/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **LUCIANE MARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM TRIBUTAÇÃO-D-12** da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° 5.033.900-9/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 700.650.639-53, a partir de 07/05/2025.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 9.699,65 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 3.394,88 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 13.094,53(treze mil, noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2025.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é RT - TRANSIÇÃO - art. 3° da EC 47/2005, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:057DB868

PROCURADORIA
DECRETO Nº 289/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **LOURDES CZEKALSKI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 13 - 20 horas** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° 5.386.339-6/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 016.736.329-80, a partir de **07/05/2025.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.516,49 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.129,12 (um mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos), perfazendo um total de R$ 5.645,61 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2025.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9C1884F2

PROCURADORIA
DECRETO Nº 290/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **ELIANE APARECIDA BRODAY**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 13 - 20 horas** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° 6.365.775-1/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 034.606.849-50, a partir de **07/05/2025.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.516,49 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.129,12 (um mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos), perfazendo um total de R$ 5.645,61 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2025.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 DE MAIO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:642F5609

PROCURADORIA
DECRETO Nº 291/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **EDILSON BONETE**, ocupante do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO C-12** da Lei Municipal n° 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° 3.932.734-1/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 531.527.359-87, a partir de 09/05/2025.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 9.699,65 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 3.394,88 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 13.094,53(treze mil, noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2025.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4562987C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 292/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **DAMIR SOARES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – C-12** da Lei Municipal n° 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° 2.312.011-9/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 768.865.499-87, a partir de 07/05/2025.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 2.804,66 (dois mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 981,63 (novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R$ 3.786,29 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2025.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:EA0BB245

PROCURADORIA
DECRETO Nº 293/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerado do cargo a pedido, o servidor abaixo, relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	MATRÍCULA
RAFAEL FERREIRA	OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania Municipal	4686810

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 04/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º-Fica designada e nomeada, a servidora a abaixo:

NOME	CARGO	SETOR	MATRÍCULA
LIDIANE FÁTIMA DE DEUS	OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania Municipal	4712910

§1º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FCD0CCD8

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 13/05/2025 a 19/05/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.

Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

CONTADOR (A)
07º MONICA ADRIANA DA SILVA RODRIGUES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
22º AFONSO GLYNSKI NETTO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PCD)
03º WIVIANE DAS GRACAS DA CRUZ

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:910192C0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de ração canina e felina. Contratada: Pet Vet Comércio de Rações Ltda. CNPJ: 45.264.075/0001-18. Valor Contratual: R$ 22.384,80 (vinte

e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para os itens 1 e 2. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9144CF94

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Suspensão Temporária e Excepcional ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia Nº 162/2024, Concorrência Eletrônica nº 020/2024-PMI. Contratada: Construtora Cathio Eireli, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Execução de Pavimentação de estrada vicinal em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 12.936,53 m². Do Prazo de Suspensão Contratual: Fica suspensa a execução dos serviços do presente contrato a partir da data de 11/10/2024 até 09/05/2025. Parágrafo Primeiro: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando prorrogado automaticamente por igual tempo. Parágrafo Segundo: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a eventual retomada da execução do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BD67DEFC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 194/2024, Pregão Eletrônico nº 062/2024 - PMI. Contratada: Salamaia Materiais de Construção Eireli, CNPJ 05.146.052/0001-94. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e correlatos para manutenção da Iluminação Pública. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 66.415,38 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos), para os itens 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 37, 45, 51, 55, 56, 60, 66, 74, 75 e 77, correspondente a 24,90% de acréscimo contratual, com fundamento art. 6o, LVIII, da Lei no. 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2024 - PMI. Contratada: Salamaia Materiais de Construção Eireli, CNPJ 05.146.052/0001-94. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para o item do lote 21 (PEDRAS: registra os valores dos diversos tipos de pedras), correspondente a 25% de acréscimo contratual, com fundamento art. 6o, LVIII, da Lei no. 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2023, Pregão Presencial nº 112/2023 - PMI. Contratada: Hotel Malanski Darwich Ltda, CNPJ 09.650.306/0001-68. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de Irati conforme especificações contidas no termo de referência. Do Reajuste Do Valor Contratual: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual na importância de R$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais), corresponde a aplicação do Índice INPC de 4,840930% do período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 - PMI. Contratada: Costa & Skoropad Empreendimentos Ltda, CNPJ 19.168.221/0001-00. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de auxiliar de cozinha, pedreiros e serventes de obras. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 24/04/2025 para 24/04/2026, e o prazo de vigência de 24/06/2025 para 24/06/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 309.849,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B02B0287

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 020/2025. Processo Administrativo n° 073/2025. Objeto: Contratação dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município de Irati-PR. Contratada: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. CNPJ: 76.483.817/0001-20. Valor global contratado: R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 12 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:79805B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 049.2/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina.	12, 13, 14, 15, 16/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina.	12, 13, 14, 15, 16/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina.	12, 13, 14, 15, 16/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina.	12, 13, 14, 15, 16/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina.	12, 13, 14, 15, 16/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina.	12, 13, 14, 15, 16/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina.	12, 13, 14, 15, 16/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:4FE8C024

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5290/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5290/2025 de 09/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
318 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
438 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
322 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.303.0013.2.105.		PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
447 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:93D0B76B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo nº 026/2025, visando a Contratação de empresa para Aquisição de máquina uma MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17150 KG, conforme especificações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA n° ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0027/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, n° 0033/2023, conforme Processo Administrativo n° 144/2025-e, com a empresa: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ 76.527.951/0003-47, pelo valor total de R$ 989.500,00 (novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), nos termos dos Artigos 86 e 74 Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Itambaracá, 12 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F6A0D80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR JACQUELINE PEREIRA GUIMARÃES DE BRITO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Agente Administrativo, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os

Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9DB42B7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR ROSELENE ZAMPAR DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Recepcionista, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5AE05F4F

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 17/2025

Súmula: Dispõe sobre a Relação das inscrições realizadas para o Processo Eleitoral Suplementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019;
Considerando o Cronograma do Edital 001/2025, onde estabelece a publicação da Lista de candidatos inscritos para o Processo Eleitoral Suplementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028;
Considerando o art.10 do Edital 001/2025 o qual dispõem:
Art. 10º- Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.
Parágrafo Único: estão dispensados de apresentar a documentação supra aqueles candidatos que já tiveram seus pedidos de candidatura deferidos pela comissão eleitoral, devendo apenas complementá-la apresentando declaração de saúde física.

Considerando o art.11 do Edital 001/2024 o qual dispõem:
Art. 11º-No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.
§ 1º. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual Impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação oficial.
§ 2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

RESOLVE:

Art. 01: Publicar a Relação das inscrições para o Processo Eleitoral Suplementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

Nº	Candidato	CPF	Situação da inscrição
01	Amanda Iurk Chiulli	747.784.632.34	INDEFERIDO
02	Carla Nathane dos Santos	089.761.089.06	DEFERIDO
03	Cleide Custodio Oliveira de Souza	699.109.369.68	INDEFERIDO
04	Mayane Durial Gino	115.511.759.08	DEFERIDO
05	Patricia Ferreira Cumani	108.072.899.65	INDEFERIDO

Art. 02: Conceder o prazo de 13 à 20 de maio de 2025, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado, devendo ser entregues no Departamento de Assistência Social deste município.
Considerando os artigos 12 à 14 do Edital 001/2024, que dispõe:
Art. 12º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 13º- Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que responderam Processo Disciplinar/Sindicância e foram penalizados, com Advertência, Suspenção ou Exoneração no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 14º- As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com à indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.
§ 1º. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos editais.
§ 2º. O Roll de candidatos impugnados será publicado em edital, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa/defesa.
§3º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.
§4º. A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Itambé, 12 de Maio de 2025.

ROSANA GOMES REIS
Presidente Do CMDCA

ANSELMO ANTONIO VISHI
Presidente Da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:46ED6945

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Itambé através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36, parágrafo 5º, **CONVIDA** os Membros do Conselho Municipal de Saúde e Comunidade Itambeense para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2025 (janeiro, fevereiro, março e abril).

Será transmitida ao vivo pela live através do link https://www.facebook.com/itambe2017, e no canal do youtube da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná.

Realizar-se-á, dia 31 de Maio de 2025, às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50, centro, Itambé-PR.

Contamos com vossa valiosa participação presencial e também através do e-mail saude@itambe.pr.gov.br para apresentação de sugestões, colaborando com o desenvolvimento do nosso município.

Itambé, 12 de Maio 2025.

TATIANA EMERGENTE GONCALVES ANTONIASSI
Diretora de Departamento Saúde

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5D83ACE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 021/2024 - ID/TCE Nº 42730

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 17/05/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 4.550,13 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e treze centavos), e realinhamento dos valores no valor de R$ 236,61 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 4.786,74 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 9.336,87 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/05/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:20AD1BE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO Nº 020/2025
Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento da demanda da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino,** com especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **26/05/2025**.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **26/05/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br:
(https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 12 de maio de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E33644E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 020/2024 - ID/TCE Nº 42729

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 17/05/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 29.379,69 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), e realinhamento dos valores no valor de R$ 1.527,74 (um mil, quinhentos e vinte e sete reias e setenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 30.907,43 (trinta mil, novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 60.287,12 (sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/05/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:55B65B20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 021/2025
Registro de Preços nº 02/2025
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brita Graduada, Pó de Pedra, Pedrisco, Brita 1 e Brita Mista para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **27/05/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **27/05/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (https://www.bll.org.br, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 12 de maio de 2025

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CF25B809

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 022/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de Veículo para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Resolução SESA nº 516/2024,** bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **28/05/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **28/05/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br:
(https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes)) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 12 de maio de 2025

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D5CCAF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4046/2025

Extrato Contrato N° 4046/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.348.127/0001 - 48.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 098/2024, Pregão Eletrônico Nº 072/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Luminárias de LED para Iluminação Pública, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025.
Valor do Contrato: R$ 163.540,00 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 09 (nove) de Maio de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3CC47308

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4047/2025

Extrato Contrato N° 4047/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Cleomar Nunes de Almeida Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.819.708/0001 – 04.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de unidades habitacionais no Loteamento Fênix V no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90004/2025.
Valor do Contrato: R$ 2.061.500,00 (Dois milhões, sessenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 15 (quinze) meses.
Data do Contrato: 12 (doze) de Maio de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6FB50EEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO N.º 57/2025
DATA: 12/05/2025

SÚMULA: *"Regulamenta a Lei Federal n.º 14.129/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR e dá outras providências".*

Jose Valdir dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de ltapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
III - Aproximação entre a Câmara Municipal e o cidadão;
IV- Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V- Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Câmara Municipal, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
Art. 4º A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio de interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - Recebimento de protocolo físico ou digital, das solicitações apresentadas.
Art. 10º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 13.709/2018.

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal n.º 13.709/2018**.**

Art. 12 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Transparência Municipal;
III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV - Diário Oficial do Município;
V - Programa de Dados Abertos;
VI - Legislação Municipal;
VII - Sistema Web de Ouvidoria;
VIII – WhatsApp.

Art. 13 O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantidos total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 12 de maio de 2025.

JOSE VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:84BC782B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93/2025

DECRETO N°. 093/2025
DATA: 12.05.2025

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2183/2024 de 19/11/2024:
DECRETA:
Art. 1°) Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
à Departamento de Finanças
Titular: Daniele Xavier
Suplente: Ana Maria Cortung Saibert
à Departamento de Saúde
Titular: Rosana Aparecida Bevilacqua
Suplente: Aline Filakowski de Nascimento
à Departamento de Assistência Social
Titular: Daniela Todorovski
Suplente: Joci Carraro Fante
à Departamento de Educação
Titular: Josy Onning Cisseski
Suplente: Fatima Terezinha Danieli
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
à APAE – Associação de Pais Amigos e Excepcionais
Titular: Jane Kelly Semler Szpak
Suplente: Eliane Bortoluzzi Antoniolli
à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
Titular: Solange Rodrigues de Oliveira
Suplente: Elizangela Biedacha
à ACA- Associação Casa da Amizade
Titular: Sheila Batistus Medeiros da Silva
Suplente: Ivane Benetti
à Rotary- Rotary Clube
Titular: Atilio Venturin Sobrinho
Suplente: Alex Cortese
Art. 2° - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos (12.05.2025 a 12.05.2027), e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto N° 056/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:23C5B2E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2025

DECRETO Nº 094/2025
DATA: 12/05/2025

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 199 de 17 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8002D9C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 378 A Nº 381/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 378/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/05/2025 as 10h30 e retorno dia 18/05/2025 as 17h30. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.800,00. Transporte utilizado: carro. Finalidade da viagem: PARA'JAPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 379/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucieli de Oliveira, Matrícula: 113921-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Nutricionista. DADOS DA

VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/05/2025 as 07h00 e retorno dia 13/05/2025 as 18h00. Destino: Nova Prata de Iguaçu e Salto do Lontra. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Visita Técnica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cozinhas Industriais. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 380/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patricia T. Reolon, Matrícula: 1017217-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Nutricionista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/05/2025 as 07h00 e retorno dia 13/05/2025 as 18h00. Destino: Nova Prata de Iguaçu e Salto do Lontra. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Visita Técnica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cozinhas Industriais. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 381/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Andreia A. Alves, Matrícula: 8419-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/05/2025 as 07h00 e retorno dia 13/05/2025 as 18h00. Destino: Nova Prata de Iguaçu e Salto do Lontra. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Visita Técnica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cozinhas Industriais. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.05.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3641E3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 02/2025

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe,**RATIFICO**a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **NEW STAR TOURS AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA**, CNPJ: 10.785.484/0001-85, para ***Aquisição de pacote de viagem para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaperuçu para participarem da Marcha dos Municípios em Brasília***. O valor global do contrato é de R$ 52.350,21 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 12 de maio de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:4CC5AF6B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO : N° 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO : N° 02/2025
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:NEWSTARTOURSAGÊNCIADEVIAGENSLTDA
CNPJ:10.785.484/0001-85
PROCESSO DISPENSA : 02/2025
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM PARA VEREADORES E SERVIDORES***
BAL:R$ 52.350,21 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)
DATA DA ASSINATURA:12 DE MAIO DE 2025
DATA DA VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2025 DE 2023 A 22 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:0223889C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 919/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA *O ARTIGO 1º DA LEI Nº 639/2025 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICA.*

A **Câmara Municipal de ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:
L E I

Art. 1º. Altera o artigo 1º, e § único da Lei Municipal nº 639/2019 de 20 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º*. Fica denominado de "****Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivonilza Mauricio Juraski****", a atual edificação situada Rua Cândido Portinari, 43, Bairro Butieirinho, CEP 83560-043, Itaperuçu/PR.*

§ Único*: A nomenclatura mencionada no "caput" a ser fixada para a identificação do Prédio Público será de* ***CMEI NILZA MAURICIO JURASKI****.*

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:43AB3A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANACHELI CRISTINA MARQUES,** portadora do RG **Nº ******* 423/PR,** CPF **Nº ******** 984,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO VEICULAR,** sob o número de matrícula **67351**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:830EEEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA, DO CONTRATO Nº 221/2023 – CONSTRUÇÃO DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra referente ao Contrato nº 221/2023 – Construção do CRAS, com a finalidade de garantir a qualidade e a conformidade das obras públicas evitando problemas e custos adicionais futuros.

NOME	MATRICULA	CARGO
RODRIGO SIELSKI	1013-1	PSICÓLOGO
SUELEN BITTENCOURT DE SOUZA	5537-7	GESTORA DE NUCLEO
THAWAN FABIO TOSTO	6626-1	FISCAL DE CONTRATOS

Parágrafo único - A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Rodrigo Sielski.

Art. 2º - A Comissão deverá elaborar Termo de Recebimento Definitivo da obra em referência, atestando que a obra foi executada de acordo com as normas técnicas em vigor, obedecendo o projeto e especificações conforme os termos do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 12 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:E9EB972B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATO: Nº 104/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI
CNPJ: 21.000.092/0001-80
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS EM PVC NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU-PR.**".
DO VALOR: R$ 7.524,95 (SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6F9DECE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATO: Nº 103/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 76.700.657/0001-23
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATIVIDADES E CAMPEONATOS DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPAL**".
DO VALOR: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FA8B6966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO: Nº 102/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT
CNPJ: 29.088.534/0001-01
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA *COFFEE BREAK* REALIZADOS EM EVENTOS, TRABALHO COM GRUPOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".
DO VALOR: R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D5CD3F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 21/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025**, que tem como objeto a **"Aquisição de livros de leitura para o desenvolvimento das crianças da educação infantil, para reposição nos cantinhos de leitura já existentes nos CMEIS Joana de Cristo Portes e Dona Cindinha e também para aquisição ao novo CMEI Nilza Mauricio Juraski".** Cujos vencedores foram as empresas **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.311.279/0001-40**, no valor de **R$ 6.314,00 (seis mil e trezentos e quartoze reais). EBC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 10.158.623/0001-40,** no valor de **R$ 1.187,82 (mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos). BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA, CNPJ: 08.931.718/0001-03,** no valor de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 12 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:26EB4B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 001/2024 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificado o candidato Ueliton Pereira, CPF 065.3**.***-22, aprovado para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FDA9C829

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de Análise de Projetos Culturais, e dá outras providencias.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regula a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.483/2022, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT de Itaúna do Sul/PR, Decreto nº 147/2022 que institui o Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura, Portaria 480/2022, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT de Itaúna do Sul/PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise de Projetos Culturais, para fins de seleção publica de propostas de apresentações artísticas.

Art. 2º - A Comissão de Análise de Projetos Culturais será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo	
Titular:	Valdirene Lucas da Silva.
Representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo	
Titular:	Adele Ramos Prado.
Representante do Poder Executivo Municipal/Chefe de Divisão de Biblioteca:	
Titular:	Renata Barros de Lima.

Art. 3º - A Coordenação Geral/Presidência da Comissão será exercida pela Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo a Senhora Valdirene Lucas da Silva.

Art. 4º - A Comissão instituída e nomeada nos arts. 1º e 2º desta Portaria ficará responsável por todos os atos de habilitação e de análise técnica inerentes à seleção pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 311/2023 de 16/11/23.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5150C175

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Concede diárias à servidora pública.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o requerimento da Procuradora do Poder Legislativo Municipal;
Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias sem pernoite à servidora Susana Lehmkuhl de Souza Anziliero, em razão de viagem à cidade de Maringá/PR, para participar do curso "LEGISLATIVO MUNICIPAL – Preparação para o Novo Ciclo, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 15/05/2025 e 16/05/2025, dispensando-se o seu comparecimento na Câmara Municipal nesses dias.

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária da servidora pública o valor correspondente a 02 (duas) diárias sem pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3° O valor total a ser creditado à servidora pública será de **R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais)**.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:6DE28B63

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025
De 12 de maio de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE, ATUALIZAÇÃO E REVOGAÇÃO DO DECRETO 079/2013.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada o Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, composto pelos seguintes membros titulares:

I – Segmento do Poder Público:

TITULAR CARGO/FUNÇÃO, REPRESENTAÇÃO.
ANDRESSA DA SILVA, Diretora Executiva da Secretaria de Administração e Planejamento, Poder Executivo de Itaúna do Sul-PR;

TITULAR CARGO/FUNÇÃO, REPRESENTAÇÃO HUDSON TAYLOR DOS REIS LIMA, Vereador, Câmara de Vereadores de Itaúna do Sul-PR.

II – Segmento de Movimentos Populares:

TITULAR REPRESENTAÇÃO
ARMANDO DOS SANTOS JUNIOR, Igreja Batista de Itaúna do Sul-PR;

III – Segmento de Trabalhadores, por suas entidades sindicais:

TITULAR REPRESENTAÇÃO
GELSON MATA DA SILVA, Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares Águas para Todos – AAPT de Itaúna do Sul-PR;

IV – Segmento de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento
urbano:

TITULAR REPRESENTAÇÃO
Caio Renan da Costa, Construtora Depósito Wilson;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 079/2013.

Itaúna do Sul, 12 de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva da Secretaria de Administração

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:696CFDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PP34.2021

QUARTO Termo de aditivo do contrato nº. 77/2021. OBJETO DO CONTRATO: MANUTENÇÃO/HORA CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS EM GERAL DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: S C DO NASCIMENTO TAGLIATTI – ME, CNPJ: 11.949.763/0001-08, RUA JOSE VICENTI, 123 SALA B - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR,09 de maio de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E25215FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - DP26.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 068/2024, referente a licitação Dispensa de Licitação Nº 026/2024, : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO E GRAVAÇÃO DE SPOT E OUTROS**. CONTRATADA: SILVIO HIDEKI KITA, CNPJ 14.436.735/0001-77, RUA DAIKITI KITA, 271 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR, doravante denominado CONTRATANTE, representado por SILVIO HIDEKI KITA, CPF 903.738.049-20. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 68/2024, cujo objeto são serviços de propaganda volante, com produção, gravação e veiculação de áudios, spots e demais peças de comunicação sonora, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 12 de maio de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DECE5D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021). Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de custeio para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
LICITANTE VENCEDOR:
COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP (24399527000107) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 176.883,45 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 176.883,45
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:20C7264D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CARRO 0 KM.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO:Aquisição de Carro 0 km.
Valor estimado: R$ 331.838,74 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 060011236112012023 449052000000940
060011236112012024 449052000001080
060011236112012024 449052000001090
Data de início de acolhimento de Propostas: 13/05/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 23/05/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 23/05/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de maio de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:2DF8F291

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO - (CONTRATADA) EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 121/2025

REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO - (CONTRATADA)
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 121/2025
Licitação n° 27/2025
Processo Eletrônico n° 27/2025
Pregão Eletrônico n° 27/2025
OBJETO: Aquisição de bolas de diversas modalidades – LOTE 008.
CONTRATADA: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 469,97
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/05/2025
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Mauricio Simão – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3DCC4E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 115/2025 LICITAÇÃO N° 87/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 115/2025
Licitação n° 87/2024
Processo Eletrônico n° 83/2024
Pregão Eletrônico n° 83/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, material médico hospitalar, equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos, etc para suprir a demanda do novo Hospital Vicente Grochoski – LOTES 018 e 032.
CONTRATADA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.984,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/05/2025
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Lucas Eduardo Scheffer Martins – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:419A23D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 58/2025 LICITAÇÃO N° 034/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 58/2025
Licitação n° 034/2025
Processo Eletrônico n° 034/2025
Pregão Eletrônico n° 034/2025
Registro de Preços n° 016/2025
OBJETO: Aquisição de pneus e prestação de serviços de recapagens de pneus – LOTES 005 e 029.
CONTRATADA: JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 246.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR DA ROSA RAMOS
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9D9D71D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA N° 54/2025 LICITAÇÃO N° 034/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA N° 54/2025
Licitação n° 034/2025
Processo Eletrônico n° 034/2025
Pregão Eletrônico n° 034/2025
Registro de Preços n° 016/2025
OBJETO: Aquisição de pneus e prestação de serviços de recapagens de pneus – LOTES 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 026, 027, 028, 032 e 033.
CONTRATADA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 401.797,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/05/2025
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Fabiane Aparecida Szychta Tyski – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B983AF57

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 123/2025 LICITAÇÃO N° 27/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 123/2025
Licitação n° 27/2025

Processo Eletrônico n° 27/2025
Pregão Eletrônico n° 27/2025
OBJETO: Aquisição de bolas de diversas modalidades – LOTES 006.
CONTRATADA: FENIX DI BRASIL SPORTS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 736,04
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/05/2025
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Bruno Bertolasce – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C21D8613

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 126/2025
LICITAÇÃO N° 036/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 126/2025
Licitação n° 036/2025
Processo Eletrônico n° 036/2025
Pregão Eletrônico n° 036/2025
OBJETO: Aquisição de kits de Natalidade para atender gestantes e puérperas e situação de vunerabilidade social, cadastradas nos programas sociais do Município.
CONTRATADA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 22.488,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/05/2025
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Yasmin Macedo Daud – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:66D55D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025
OBJETO: Aquisição de inscrição no curso "II Fórum Naacional da Controladoria Interna".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220402200533903900000 00200
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea "f" do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 12/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:37191EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 050 /2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2021, INCLUINDO EXPRESSAMENTE O SANEAMENTO BÁSICO NAS COMPETÊNCIAS E DENOMINAÇÕES DO FUNDO E DO CONSELHO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMDEMA, previsto no caput do Art. 8º da Lei Complementar nº 42, de 20 de dezembro de 2021, passa a denominar-se Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – FUMDEMAS, alterando-se o referido dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - FUMDEMAS, criado para concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental e de saneamento básico, será gerido pela SEMAT, com aplicação de seus recursos definidos e fiscalizados pelo COMDEMAS."

Art. 2º O inciso IX do Art. 9º da Lei Complementar nº 42/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9° .....
.....
"IX - o valor objeto de repasse feito pela empresa concessionária de saneamento básico, conforme estabelecido no Contrato de Concessão e suas alterações, a fim de compensação ambiental e investimentos na área de saneamento básico no Município."

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, previsto no Art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº 42/2021, passa a denominar-se Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMDEMAS, mantendo-se suas atribuições atuais e acrescentando-se os seguintes incisos ao § 1º do Art. 9º:

Art. 9° .....
.....

§ 1° .....
"XI – acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do FUMDEMAS em projetos e ações de saneamento básico, conforme previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico;
XII – participar ativamente na elaboração, revisão e aprovação das atualizações do Plano Municipal de Saneamento Básico, garantindo a consonância com a Política Municipal do Meio Ambiente;
XIII – fiscalizar a gestão e execução dos serviços públicos municipais de saneamento básico, especialmente quanto às metas e objetivos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico."

Art. 4º Altera-se o caput do Art. 26 da Lei Complementar nº 42/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais destinadas ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, tendo como objetivo a proteção da saúde pública e a preservação ambiental, devendo o Município elaborar, implementar, revisar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando a Política Nacional de Saneamento Básico e demais normativas vigentes."
Parágrafo único. Os atuais incisos "a", "b", "c" e "d" do Art. 26 passam a vigorar como incisos I, II, III e IV respectivamente, mantendo-se suas redações originais.

Art. 5º Todas as referências ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUMDEMA) e ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), constantes na Lei Complementar nº 42/2021, passam a considerar-se feitas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (FUMDEMAS) e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMDEMAS).

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares,12 de maio de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2E9A55B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 953/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, EDUCATIVAS E CULTURAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVATUBA E DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar ações sociais, educativas, culturais, comemorativas e de fortalecimento de vínculos voltadas ao público atendido pelos serviços socioassistenciais do Município de Ivatuba.

Art. 2º Para a execução das ações referidas no artigo anterior, o Município está autorizado a adquirir e distribuir gratuitamente materiais de apoio e incentivo como brinquedos, utensílios domésticos, guloseimas, cosméticos, produtos personalizados, flores, uniformes, lanches, bem como realizar a locação de brinquedos infláveis e similares.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei, entende-se por materiais de apoio e incentivo itens de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada ao público atendido pelos servidores da Assistência Social.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei compreendem:
I – Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
II – Atendimentos do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF);
III – Atividades do Serviço Municipal e acolhimento familiar
IV- Campanhas educativas e de conscientização
V- Festividades e datas comemorativas incluídas no calendário oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os materiais descritos no Art. 2º deverão ter função educativa, simbólica, motivacional ou integrativa, e sua distribuição observará critérios de planejamento, pertinência e disponibilidade orçamentária, conforme regulamentação a ser expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 12 de maio de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:015BB5E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 954/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, DEPÓSITO E DOAÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º A Administração Municipal receberá sobras de materiais de construção oriundos de edificações, reformas, obras em geral, da iniciativa privada, para doação e reaproveitamento por famílias destituídas de recursos, em situação de vulnerabilidade social, na construção ou reforma de moradias para uso próprio.

Parágrafo único - Os materiais descritos no artigo 1º poderão ser: areia, azulejos, cimento, cal, pedra britada, grades, ferro, lajotas, blocos, materiais elétricos (fios, condutores, interruptores etc.), hidráulicos (canos, registros, torneiras, etc.), madeiras, pias, portas, portões, tacos, tanques, telhas, tintas, vidros, etc., e deverão estar em condições de reaproveitamento.

Art. 2º Para o acondicionamento dos materiais a Administração Municipal poderá utilizar:
I - Espaços públicos (terrenos e/ou prédios);
II - Espaços cedidos por meio de parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação vigente, firmados com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único - Os materiais de construção recebidos e acondicionados nos termos desta Lei poderão ser destinados à execução de projetos e obras vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei n. 902, de 14 de março de 2023.

Art. 3º Para a organização da coleta dos materiais a Administração Municipal disponibilizará um número de telefone, que será acionado pelo cidadão que deseja fazer a doação dos materiais descritos nesta Lei.

§ 1º A coleta e a entrega dos materiais serão gratuitas.

§ 2º A Administração Municipal fará a seleção das famílias que irão usufruir dos materiais coletados, utilizando-se do seguinte critério socioeconômico: renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos, com prioridade a famílias constituídas por idosos e crianças, cabendo à Secretaria de Assistência Social esta seleção.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Gimenes Alvares, 12 de maio de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A98D0035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 012/2025 Processo nº 641/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços para realização de palestra e apoio as Conferências Municipais da Secretaria de Assistência Social de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **16/05/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 13 de maio de 2025.

Ivatuba/Pr, 12 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3C442118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 128/2025 DE 08/05/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 128/2025 de 08/05/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
696 - 4.4.90.52.00.00	372	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	282.000,00
		Total Suplementação:	**282.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EEA04102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATO: 05/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 06.344.497/0001-41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº 007/2025 E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 60.710,40
VIGÊNCIA: 12/05/2025 ATÉ 12/05/2026
DATA DO CONTRATO: 12/05/2025

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:6A570B56

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 011/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.
Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

Passe Livre – Londrina

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	ASLYN DA SILVA INACIO	NUTRIÇÃO	Maio a Dezembro	300,00

Passe Livre – Astorga

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	DAIANE LUCAS DOS SANTOS	PEDAGOGIA	Maio a Dezembro	450,00
02	KAYK RODRIGUES MORENO DE OLIVEIRA	TEC. EM AGROPECUARIA	Maio a Dezembro	450,00

Jaguapitã, 09 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBA26DCF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 047/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 34.090.540/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO EM PÓ PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL- JAGUAPITÃ-PR.

VALOR: R$ 17.875,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05/2025 a 15/05/2026.

DATA: 12/05/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F540A64B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 349/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes em consulta e cirurgia no Hospital Santa Alice, com saída dia 06/05/2025 às 06h30, e retorno à 15h00 do dia 06/05/2025, conforme Processo nº.2352/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C2B70BF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 350/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 09/05/2025 às 10h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2353/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C8E0E053

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 351/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ADRIANA APARECIDA ROSA, Assessora de Cultura, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 14/05/2025, para participar da Reunião Cultura representando o município de Jaguapitã, com saída às 08h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº. 2362/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF7FEAF9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.352/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, Contadora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação que fará para participar do Evento: Maringá Turma 2 – Oficina de Planejamento Orçamentário – PPA, que será ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do

Paraná. Saída às 07h00 do dia 14/05/2025, e retorno previsto às 18h30 do dia 14/05/2025, conforme Processo nº.2367/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50212B20

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 353/2025

PORTARIA Nº. 353/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido o Sr. RENAN HIDEKI KANESHIMA, inscrito no CPF nº. xxx.188.259-xx, do Emprego Público de Dentista, por motivos particulares, conforme Protocolo nº 2058/2025 a partir de 31/05/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DE0C72F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 354/2025

PORTARIA Nº. 354/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido o Sr. DOUGLAS NISHIMORI BANDEIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº. xxx.899.249 -xx, do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, por motivos particulares, conforme Protocolo nº 2382/2025 a partir de 13/05/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A56623A4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 355/2025

PORTARIA Nº. 355/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a Sr.ª RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO, inscrita no CPF nº. xxx. 993.639-xx, do cargo público de Professor, matrícula nº 8148150, contratada por prazo determinado, por motivos particulares conforme Protocolo nº 2385/2025, a partir de 13/05/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:14499308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09h15 min. horas do dia 28 de maio do ano de 2025, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Infraestrutura Urbana (Lazer)	648,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municípal de Jundiaí Sul - Estado do Paraná e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jundiaí do Sul - Estasdo do Paraná, 09 de maio de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Port. 001/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:330BC487

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
DETERMINAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 CONTRATO Nº 189/2023

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Senhor Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo

Administrativo nº 052/2023, a Concorrência Pública nº 001/2023 e o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Não Remunerado nº 189/2023, firmado com a empresa E. R. S. R. Soares - ME, CNPJ nº 46.124.538/0001-09, representada pela Senhora Elis Regina Simões Rodrigues Soares, e com fundamento nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, **DETERMINA a Rescisão Contratual Unilateral,** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
Considerando que a concessionária descumpriu cláusulas contratuais essenciais, previstas no Contrato nº 189/2023, especialmente a obrigação de gerar, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos com carteira de trabalho assinada, com incremento de dois empregos a cada doze meses, e de apresentar, a cada seis meses, comprovantes de cumprimento dessas obrigações por meio de GFIP e cópias das carteiras de trabalho ou documentos equivalentes;
Considerando que a concessionária abandonou o imóvel concedido, deixando de cumprir suas obrigações contratuais, conforme constatado pelo fiscal do contrato, que tentou, sem sucesso, contatar os responsáveis para apresentação de solução ou justificativa;
Considerando que a empresa desatendeu às determinações regulares do fiscal do contrato, configurando descumprimento das normas contratuais e inexecução parcial do objeto do contrato;
Considerando que o imóvel encontra-se desocupado, o que compromete a finalidade pública da concessão, que era a geração de empregos e renda para a população do município;
Considerando o disposto nos artigos 77, 78, incisos I, II, VII e XII, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que autorizam a rescisão unilateral do contrato por inexecução total ou parcial, descumprimento de cláusulas contratuais, desatendimento de determinações da autoridade fiscalizadora e razões de interesse público;
Considerando que a rescisão contratual atende ao interesse público, uma vez que permitirá ao município realizar nova concessão do imóvel, possibilitando a instalação de outra empresa que cumpra as obrigações contratuais e promova a geração de empregos e renda para a população de Jundiaí do Sul;
DETERMINA-SE a rescisão contratual unilateral do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Não Remunerado nº 189/2023, com a empresa E. R. S. R. Soares - ME, por descumprimento das normas contratuais.
DETERMINA-SE que esta decisão seja comunicada aos responsáveis pela empresa E. R.
S. R. Soares - ME, por meio de notificação formal, para que procedam à devolução das chaves do imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso as chaves não sejam devolvidas no prazo

estipulado, esta determinação serve como autorização para a contratação de chaveiro para abertura das portas e substituição das chaves.
DETERMINA-SE, ainda, que o fiscal responsável pelo contrato apure eventuais prejuízos deixados pela empresa, incluindo, mas não se limitando a, débitos de água, energia elétrica ou danos ao imóvel, para fins de regularização e eventual cobrança dos valores devidos pela concessionária.

Publique-se e cumpra-se.

Jundiaí do Sul/Pr, 09 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AAA46973

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ 28.493.685/0001-74.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 3.125,46 (Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 22 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:65DD6519

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVÊNIO 03/2025

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2025

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR – CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 748 de 17 de maio de 2024.
OBJETO: Operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição de medicamentos hospitalares para o município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025"
VIGÊNCIA: 12/05/2025 A 31/03/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.
FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiaí do Sul, 12 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:A57216C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28733, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 9941/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 10.05.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES
RG: 10.997.524-9/PR
CPF: 075.481.699-06
CARGO: DIRETOR TÉCNICO MÉDICO DA MATERNIDADE
SÍMBOLO: CC-06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C60B0E1

GABINETE
DECRETO N° 28734, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 11.570/2025 do Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 344.250,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
09.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1021.0027.0813.0023 Construir Quadras Poliesportivas	
1749: 4.4.90.51.00.00.354 - Obras e instalações	R$ 344.250,00
TOTAL.....	**R$ 344.250,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 354 conta n° 647071-5	R$ 344.250,00
TOTAL.....	**R$ 344.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A85B009

GABINETE
DECRETO N° 28735, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 11138, de 07/05/2025 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1119: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1118: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5618714C

GABINETE
DECRETO N° 28736, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 10833, 11204, 11206, 11207, 11208 de 05/05/2025 e 07/05/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.183,40 (Vinte e Seis Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	
729: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de consumo	R$ 10.830,48
08.122.0067.2414 Organização da Gestão através IGD-SUAS	
655: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de consumo	R$ 124,75
08.244.0067.2474 Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB	
743: 3.3.90.30.00.00.876 – Material de consumo	R$ 15.228,17
TOTAL.....	**R$ 26.183,40**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 876, conta nº 36.870-9	R$ 15.228,17
Superávit Financeiro da fonte 937, conta nº 30.235-X	R$ 124,75
Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 3.869,95
Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 136.870-9	R$ 6.950,53
TOTAL.....	**R$ 26.183,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:780226F7

GABINETE
DECRETO Nº 28737, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia DANIELE DA SILVEIRA LOURENCO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5632/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 14.05.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

DANIELE DA SILVEIRA LOURENCO
RG: 13.994.423-2/PR
CPF: 068.127929-00
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A183AEE8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 79

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Euzébio Jony Siqueira de Mello Hemples				Matrícula 10249
Cargo Motorista Habilitação D	CPF 052.999.119-55			RG 052.999.119-55
Setor/Órgão Departamento de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Conta Corrente 598065218-0			Banco/ Nº Agência Caixa / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa – Transporte de alunos para jogos em Rio Negro				
Destino (Dist. Aprox.) Rio Negro – 41,5 km	Período **07/05/2025**		a	**07/05/2025**
Hora de Saída 06:00h	Hora de Retorno 16:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 37,00	Total a Receber(R$) R$ 37,00			
Justificativa – Transporte de alunos para jogos em Rio Negro				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... ..... Data				

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:21E3A55A

GABINETE
DECRETO Nº 28738, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia JOSELI VEIGA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5497/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 14.05.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

JOSELI VEIGA
RG: 14.594.564-0/PR
CPF: 068.644.379-90
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B56E1AC

GABINETE
DECRETO Nº 28739, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia SANDRA LUCIANE STARON, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2415/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 19.05.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

SANDRA LUCIANE STARON
RG: 6.400.546-4/PR
CPF: 020.587.819-96
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBC20BE6

GABINETE
DECRETO N° 28740, DE 12 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2416/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 14.05.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

SILVANA MARIA SOCOLOSKI
RG: 7.857.886-6/PR
CPF: 027.298.459-09
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA31E9E2

GABINETE
DECRETO N° 28741, DE 12 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5499/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 14.05.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG
RG: 10.860.259-7/PR
CPF: 048.934.899-84
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D45100CA

GABINETE
DECRETO N° 28742, DE 12 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 4858/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 14.05.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado,

para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA
RG: 040.788.239-12/PR
CPF: 040.788.239-12
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E71E301

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 423, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando A Portaria nº 310 de 20 de março de 2025 do Secretário Municipal de Administração;
• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 32/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 418, de 30 de abril de 2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora JACINTA TÊZZA, alterando a data da concessão da aposentaria, contida no Art. 1º, para o dia 04/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:89EAC669

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 424, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando A Portaria nº 412 de 10 de abril de 2025 do Secretário Municipal de Administração;
• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 36/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 419, de 30 de abril de 2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade com provento proporcional à servidora JACINTA TÊZZA, alterando a data da concessão da aposentaria, contida no Art. 1º, para o dia 04/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:29267A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10683/2025, de 02/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/05/2025, item da Portaria nº 1130/2017, de 26/10/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LISANDRO LOURENCO JUNIOR
CIRG Nº: 8245686-4SSP/PR
MATRÍCULA: 10829-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EAB2E555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485 DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9164/2024, de 09/04/2024;

(II) Considerando o relatório final da Comissão Sindicante nº 01-04-2024, de 28/08/2024, e Decisão Administrativa de 24/04/2025;

(III) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 482/2025, 29/04/2025, que constituiu COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-09- 2023, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) servidor(a) S.P.I.S., em atendimento ao processo acima mencionado e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-04- 2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) servidor(a) S.P.I.S., em atendimento ao processo acima mencionado e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DC9554A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 471/2025, de 24/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SILVANE LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 6897465-8SSP/PR
MATRÍCULA: 1456-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 09/04/2025 a 09/08/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BEF3BF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 472/2025, de 24/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ
CIRG Nº: 6014161431SSP/RS
MATRÍCULA: 74-4
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF PEDRA LISA

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 28/03/2025 a 28/07/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/03/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8648B446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 478/2025, de 24/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 8189370-5SSP/PR
MATRÍCULA: 9239-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no dia 08/04/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 09/04/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:055A6CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 473/2025, de 24/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMANDA CAMPANHOLO MAURER
CIRG Nº: 9643587-8SSP/PR
MATRÍCULA: 1997-4
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 08/04/2025 a 06/05/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6A842BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 474/2025, de 24/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT
CIRG Nº: 6473932-8SSP/PR
MATRÍCULA: 4846-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 08/04/2025 a 08/05/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 09/05/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9E3702DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 475/2025, de 24/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC
CIRG Nº: 6312690-0SSP/PR
MATRÍCULA: 8909-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 03/04/2025 a 18/05/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 19/05/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D517D372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 476/2025, de 24/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
CIRG Nº: 6357312-4SSP/PR
MATRÍCULA: 6637-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 03/04/2025 a 08/05/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 09/05/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC3CA851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 477/2025, de 24/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DIVANIR LOURENCO PINTO
CIRG Nº: 5269359-4SSP/PR
MATRÍCULA: 372-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 12/04/2025 a 27/04/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 28/04/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D9ADA535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 427/2025, de 14/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ADRIANA ALMEIDA DA SILVA
CIRG Nº: 10913133-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 82185-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B0674C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 489/2025, de 08/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: AMANDA CAMPANHOLO MAURER
CIRG Nº: 9643587-8SSP/PR
MATRÍCULA: 1997-4
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ED8B5542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 28/04/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Rodrigo V. Eulálio, RMS-PMMPR 4106168/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ELISANGELA DELPONTE DA SILVA
CIRG Nº: 5858186-0SSP/PR
MATRÍCULA: 4891-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2DF0E290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 02/05/2025, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Felipe A. I. Mazzo, CRM-PR: 53240;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: LUCIMARA HONORIO CARVALHO
CIRG Nº: 7032488-1SSP/PR
MATRÍCULA: 82073-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E8F31A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 06/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Diogo Bubniak, CRM-PR: 30045;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MAGALI REGINA PENTEADO
CIRG Nº: 6477860-9SSP/PR
MATRÍCULA: 81125-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:19094388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 16/04/2025, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Ingrid Barreto, CRM-PR: 20227;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 8112287-3SSP/PR
MATRÍCULA: 80924-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BB40F4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/04/2025, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Amur F. Neto Segundo, CRM-PR: 35573;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:61EFF795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 26/04/2025, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Dirceu Bernardes, CRM-PR: 4209;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: SUANI APARECIDA PADILHA GANZERT
CIRG Nº: 10054653-1SSP/PR
MATRÍCULA: 82490-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO M MONTENEGRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3A810815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 05/05/2025, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Felipe E. Colombo, CRM-PR: 43480;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS
CIRG Nº: 10826409-8SSP/PR
MATRÍCULA: 9451-1
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF DIB MANE

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D2468FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 08/04/2025, 12/04/2025 e 25/04/2025, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Paulo Lucas C. Frisso, CRM-PR: 47634, Paulo A. Kern, CRM-PR: 59131, Marina Peremida, CRM-PR: 49797;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: VERA LUCIA RODRIGUES
CIRG Nº: 5821423-0SSP/PR
MATRÍCULA: 1583-2
CARGO: MÃE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A8F27B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIV DIGITAL Nº 1925/2025

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-87 portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 49, Lapa - PR, e;

II - COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, 85, São Lourenço, Curitiba/PR, CEP 82200-060, inscrita no CNPJ sob nº 77.637.684/0001-61, aqui representada por seu Procurador Sr. LEANDRO GEMIN MEIGA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CIRG nº 7.207.655-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 009.032.549-48, residente e domiciliado à Rua Bento Viana, 575, apartamento 32, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-110;

Considerando que o Município é responsável pela infração de trânsito cometida auto de infração 11620X0026386 da data de 22.11.2023 – veículo BCG 9526, a qual ensejou na cominação de multa administrativa pelo Detran-PR, mas que foi quitada pela RAZÃO SOCIAL;

Considerando que o valor da multa e a nota de débito apresentada consistem no valor de R$ 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos);

Ambas as partes signatárias resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 125/2025, a fim de restituir o valor da multa de trânsito quitada pela COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, envolvendo o veículo por ela cedido ao Município da Lapa, modelo VW GOL, placa BCG 9526.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará a COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, o valor de R$ R$ 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA–DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA–DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa-Pr, 23 de abril de 2025

Município da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração
LEANDRO GEMIN MEIGA

COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHA 01(NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02(NOME E CPF)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8B441C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KARINA DO ROCIO PINHEIRO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 09 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B5DC510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
MONICA SALATIEL ANTONIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 09 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:71B9A348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FLAVIA ADRIANA BAHNERT	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Lapa, 12 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:168B8574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA ME, CNPJ SOB Nº 17.055.604/0001-38, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BRUNA BEZERRA DA SILVA LEITE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 121, 122, 123, 124, 125 E 126.
VALOR GLOBAL: R$ 5.297,52 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7EDB620F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: CONNECT COMERCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.314.431/0001-28, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ÉRIKA DINIZ BORDAN CHRISTEN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 154.
VALOR GLOBAL: R$ 73.800,00 (SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:182DD7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.383.313/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 138.
VALOR GLOBAL: R$ 3.268,50 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4C40E995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 56.385.366/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 132.
VALOR GLOBAL: R$ 1.944,00 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:96F30A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE

31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: LAZARO BEZERRA SOARES ME, CNPJ SOB Nº 06.088.333/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LAZARO BEZERRA SOARES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 51.
VALOR GLOBAL: R$ 3.735,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:503DF396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR

Lapa, 12 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:92ED99DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº. 017, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração e inclusão de nova função gratificada na Portaria n° 001 de 12 de fevereiro de 2025 da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, inferior ao departamento e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, nomeada pelo Decreto de Nomeação n.º 28533, de 26 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Considerando o Processo Digital nº 11312/2025, de 08/05/2025;
Considerando o Decreto Municipal nº 28.455/2025.

Resolve:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º e o seu Parágrafo Único, da Portaria n° 001, de 12 de fevereiro de 2025, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica acrescido, na estrutura administrativa da ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*** do Município, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025:

"3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município:

3.1. Departamento Técnico de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

3.1.1 01 (uma) Direção Técnica de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, com simbologia FG-01-SASM;

3.2. Departamento Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

3.2.1 01 (uma) Direção Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, com simbologia FG-02-SASM

3.4. Departamento de Políticas Públicas para o Idoso

3.4.1 01 (uma) Divisão de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, com simbologia FG-05-SASM;

3.5. Departamento de Gestão do SUAS

3.5.1 01 (uma) Assessoria Técnica de Supervisão da Proteção Social Básica, Especial e Conselhos Municipais, com simbologia FG-04-SASM;
3.5.2 01 (uma) Assessoria Técnica Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos, com simbologia FG-04-SASM;
3.5.3 Divisão Administrativa de Apoio aos Conselhos Municipais, com simbologia FG-05-SASM;
3.5.4 Divisão de Prestação de Contas, Patrimônio e Almoxarifado, com simbologia FG-05-SASM;
3.5.5 Divisão Executiva dos Conselhos Municipais, com simbologia FG-05-SASM;
3.5.6 01 (uma) Coordenadoria Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos, com simbologia FG-03-SASM;
3.5.7 01 (uma) Seção de Controle e Manutenção da Frota, com simbologia FG-06-SASM.

3.5.8 01 (uma) Seção de Vigilância Socioassistencial, com simbologia FG-06-SASM

3.6. Departamento de Proteção Social Básica

3.6.1 Divisão do CRAS São Lucas, com simbologia FG-05-SASM;
3.6.2 Divisão do CRAS Fernanda Meira, com simbologia FG-05-SASM;
3.6.3 Seção do Cadastro Único e Transferência de Renda, com simbologia FG-06-SASM;

3.7. Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.7.1 Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com simbologia FG-03-SASM;

3.7.2 Seção de Acolhimento Institucional, com simbologia FG-06-SASM;

3.8. Departamento de Habitação

3.8.1 Direção Técnica de Habitação, com simbologia FG-01-SASM;
3.8.2 Divisão Administrativa de Habitação e Atendimento a Comunidade, com simbologia FG-05-SASM;
3.8.3 Seção de Requalificação de Moradias, com simbologia FG-06-SASM

3.10. Departamento do Centro da Juventude
3.10.1 Seção de Programas do Centro da Juventude, com simbologia FG-06-SASM;
3.10.2 Setor Apoio as Ações do Centro da Juventude, com simbologia FG-07-SASM;

3.11. Departamento de Serviços Operacionais e Administrativos

3.11.1 Divisão Administrativa do Pastifício Municipal, com simbologia FG-05-SASM;
3.11.2 Divisão de Produção de Alimentos, com simbologia FG-05-SASM;

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria. ”

Art. 2º – Fica acrescido o item XXII ao Art. 2º, da Portaria n° 001 de 12 de fevereiro de 2025, passando o respectivo artigo a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

I) Direção Técnica de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

II) Direção Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

III) Divisão de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

IV) Assessoria Técnica de Supervisão da Proteção Social Básica, Especial e Conselhos, com valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais;

V) Divisão Financeira, Orçamentária e Gestão de Fundos, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

VI) Divisão Administrativa de Apoio aos Conselhos Municipais, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

VII) Divisão de Prestação de Contas, Patrimônio e Almoxarifado, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

VIII) Divisão Executiva dos Conselhos Municipais, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

IX) Divisão do CRAS São Lucas, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

X) Divisão do CRAS Fernanda Meira, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

XI) Seção do Cadastro Único e Transferência de Renda, com valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais;

XII) Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais;

XIII) Seção de Acolhimento Institucional, com valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais;

XIV) Direção Técnica de Habitação, com valor de R$ 3.500,00 (Três mil reais) mensais;

XV) Divisão de Administrativa de Habitação e Atendimento a Comunidade, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

XVI) Seção de Requalificação de Moradias, com valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais;

XVII) Seção de Programas do Centro da Juventude, com valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais;
XVIII) Setor Apoio as Ações do Centro da Juventude, com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;

XIX) Divisão Administrativa do Pastifício Municipal, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

XX) Divisão de Produção de Alimentos, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

XXI) Coordenadoria Orçamentária e Gestão de Fundos, com valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais;

XXII) Seção de Controle e Manutenção da Frota, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

XXIII) Seção de Vigilância Socioassistencial, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.”

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município, em 08 de maio de 2025.

JANAÍNA PIOVEZAN RIBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

ANEXO ÚNICO

(PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER).

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

3.1. DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

3.1.1 Direção Técnica de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

I. Promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade: geração, orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como sua condição de portadora ou não de deficiência;
II. Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes a plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do município, bem como se articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;
III. Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;
IV. Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;
V. Aderir ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

VI. Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres;
VII. Estabelecer, em conjunto com todas as secretarias municipais, programas de formação e treinamento de servidores e servidoras públicos, visando erradicar as discriminações, em razão do sexo, nas relações profissionais internas e externas;
VIII. Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres, acompanhado-os até a sua conclusão;
IX - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Secretaria;
X. Assegurar as políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres;
XI. Instituir um comitê intersetorial, com representantes das demais secretarias municipais, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas do governo municipal;
XII. Coordenar os equipamentos públicos municipais ligados ao enfrentamento da violência/discriminação contra a mulher, assim como estabelecer parcerias na gestão desses equipamentos vinculados aos governos estadual e federal;
XIII. Proporcionar maiores e melhores condições de inclusão social à mulher; XIV - Proporcionar condições socioeducativas objetivando à inclusão da mulher no gerenciamento orçamentário familiar;
XIV. Outras atividades correlatas.

3.2. DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

3.2.1 Direção Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

I. Supervisionar as atividades a cargo da Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e prestar orientação e apoio institucional aos coordenadores e técnicos das unidades, bem como subsidiar a Secretaria com dados e informações relativas ao funcionamento das unidades;
II. Supervisionar a realização do diagnóstico do território de abrangência da Secretaria, quanto aos equipamentos de assistência social, educação, saúde, cultura, lazer, esporte e transporte, governamentais e não governamentais, identificando as principais dificuldades e potencialidades;
III. Auxiliar a coordenação da Secretaria e a Gerência de Projetos e Convênios na identificação e acompanhamento, dos serviços prestados pelas entidades conveniadas/parceiras da Secretaria existentes na área de abrangência da unidade;
IV. Auxiliar na busca ativa e a inclusão dos beneficiários e suas famílias nos serviços ofertados pelas unidades de assistência social;
V. Avaliar as necessidades de melhoria e de adequações, com relação a estrutura física (acessibilidade), equipamentos, recursos humanos e atividades realizadas;
VI. Acompanhar a articulação e encaminhamento de demandas existentes no seu território de abrangência para a adoção de medidas junto à outras unidades competentes; VII. Levantar os equipamentos sociais na área de abrangência da unidade para o desenvolvimento de ações conjuntas;
VIII. Definir cronograma de reuniões com os servidores da sua área de abrangência para levantar as demandas, programar e avaliar as ações;
IX. Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pela Secretaria.

3.3. DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

3.4. DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O IDOSO

3.4.1 Divisão de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa

I. Coordenar as ações relacionadas à política municipal;
II. Elaborar e coordenar projetos e ações voltadas para a promoção da qualidade de vida dos idosos;
III. Participar na formulação, acompanhamento e avaliação;
IV. Promover articulações e parcerias para implementar projetos e ações referentes a política;
V. Elaborar a proposta orçamentária para a promoção e assistência social;
VI. Acompanhar a articulação das ações do SUAS com as áreas de saúde, educação, trabalho, moradia e outras;
VII. Garantir a proteção integral às pessoas idosas e suas famílias;
VIII. Favorecer o acesso a direitos e à participação social;
IX. Evitar o isolamento social, o empobrecimento e a institucionalização;
X. Implementar políticas públicas que promovam a saúde, o bem-estar e a inclusão;
XI. Desenvolver estratégias e ações de prevenção as diversas formas de vulnerabilidades;
XII. Garantir a proteção dos direitos dos idosos, com ênfase na promoção da cidadania, segurança, saúde, educação e lazer;
XIII. Fornecer orientação técnica para a implementação de políticas de atendimento ao idoso, assessorando órgãos governamentais, ONGs e outras entidades que atuam na área, a fim de garantir a conformidade com a legislação e boas práticas;
XIV. Promover iniciativas que busquem garantir a inclusão social dos idosos, com ênfase na acessibilidade a serviços públicos, transporte, espaços culturais e lazer, além de incentivar a participação ativa dessa população nas decisões e na vida comunitária;
XV. Representar o município ou órgão em conselhos municipais, estaduais e federais, como o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, participando de discussões e decisões relacionadas às políticas públicas para os idosos;
XVI. Cumprir o Estatuto do Idoso e legislações vigentes.

3.5. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

3.5.1 Assessoria Técnica de Supervisão da Proteção Social Básica, Especial e Conselhos Municipais

I. Supervisionar a execução das ações de Proteção Social Básica e Especial no município, como programas de assistência social, de apoio à família, à infância, à pessoa idosa e a pessoas com deficiência;
II. Garantir que os serviços oferecidos estejam de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
III. Monitorar a execução dos serviços e programas no âmbito da proteção social e sugerir melhorias ou ajustes nas ações de atendimento;
IV. Colaborar na elaboração e implementação dos planos de ação da proteção social básica e especial;
V. Organizar, elaborar e analisar relatórios técnicos sobre o andamento das ações, resultados alcançados e necessidade de ajustes nos processos de atendimento;
VI. Acompanhar os indicadores sociais e a avaliação de impacto dos programas e projetos executados, visando sempre a melhoria contínua dos serviços;
VII. Realizar visitas técnicas e de supervisão nas unidades de atendimento, como CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social) e outras unidades de atendimento;
VIII. Prestar assistência técnica aos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e outros conselhos específicos;
IX. Organizar e participar de reuniões, discutir pautas relacionadas à área e ajudar na implementação das decisões tomadas pelos Conselhos;
X. Acompanhar as ações desses Conselhos, garantindo que as deliberações sejam colocadas em prática de forma eficaz;
XI. Promover ou organizar cursos e capacitações para os profissionais da área social e equipes de atendimento, visando o aprimoramento contínuo da prestação de serviços;
XII. Orientar as equipes de trabalho sobre os processos e as mudanças na legislação e nos procedimentos de assistência social;
XIII. Identificar oportunidades de parcerias e recursos externos (governamentais e não governamentais) para a implementação de ações de proteção social;

XIV. Garantir a conformidade das ações e serviços com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social e outras políticas públicas vigentes;
XV. Fomentar a integração entre as diversas áreas da gestão pública, como saúde, educação, segurança e habitação, para proporcionar um atendimento social mais completo e eficiente;
XVI. Desenvolver e assessorar ações de proteção de direitos sociais, principalmente em casos de violação de direitos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.
XVII. Facilitar o encaminhamento de casos para outros serviços especializados, como serviços de saúde mental, acolhimento institucional, entre outros;
XVIII. Estimular a participação da população em processos de gestão participativa, como conferências, conselhos e outras instâncias de controle social, para fortalecer a efetividade das políticas públicas.

3.5.2 Assessoria Técnica Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos

I. Planejar, coordenar e acompanhar a execução do orçamento da área de assistência social;
II. Realizar o controle das receitas e despesas dentro dos limites orçamentários estabelecidos;
III. Garantir a alocação adequada de recursos financeiros para as ações e programas do SUAS;
IV. Acompanhar a execução financeira dos convênios e transferências voluntárias;
V. Coordenar a execução e o controle dos Fundos de Assistência Social, como o FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social);
VI. Acompanhar e garantir a aplicação correta dos recursos provenientes de convênios, transferências de fundos e outros meios;
VII. Elaborar relatórios financeiros e orçamentários para prestação de contas junto aos órgãos competentes (como o Ministério da Cidadania ou a Secretaria de Assistência Social);
VIII. Desenvolver e implementar estratégias de planejamento financeiro para atender às demandas e necessidades da política de assistência social;
IX. Analisar e monitorar o desempenho orçamentário, visando o cumprimento das metas e o correto uso dos recursos;
X. Controlar e revisar os processos de execução financeira e orçamentária das ações do SUAS;
XI. Coordenar a formalização de convênios e contratos relacionados ao financiamento de projetos e ações do SUAS;
XII. Acompanhar o cumprimento dos contratos e convênios, verificando se as metas e os resultados estão sendo atingidos;
XIII. Realizar o controle da documentação necessária para a prestação de contas de convênios e transferências;
XIV. Elaborar relatórios financeiros e de acompanhamento orçamentário para gestão interna e para os órgãos superiores;
XV. Garantir que a prestação de contas seja feita dentro dos prazos e de forma adequada, conforme as exigências legais;
XVI. Promover treinamentos e capacitações sobre gestão orçamentária e financeira para os profissionais envolvidos na execução de programas;
XVII. Implementar e coordenar procedimentos de controle interno e auditoria financeira para garantir a transparência e a integridade na aplicação dos recursos;
XVIII. Acompanhar auditorias externas e internas, garantindo que as correções necessárias sejam realizadas;
XIX. Prestar assessoria técnica aos gestores e outros profissionais da área, garantindo a eficiência da gestão financeira e orçamentária;
XX. Orientar as equipes da área financeira sobre os procedimentos administrativos e financeiros dentro do SUAS.

3.5.3 Divisão Administrativa de Apoio aos Conselhos Municipais

I. Fornecer suporte administrativo geral aos Conselhos Municipais, garantindo o bom funcionamento das reuniões e atividades;
II. Coordenar a organização de reuniões e eventos, incluindo a definição de horários, locais, convites, logística e materiais necessários;
III. Elaborar, organizar e distribuir pautas, atas e documentos necessários para os conselheiros e membros do Conselho;
IV. Auxiliar na comunicação interna e externa dos Conselhos, mantendo uma boa relação com outros órgãos e a comunidade;
V. Organizar e controlar o arquivo de documentos relacionados às atividades dos Conselhos Municipais;
VI. Garantir que toda a documentação pertinente (atas, resoluções, relatórios) esteja bem arquivada e acessível;
VII. Elaborar e encaminhar ofícios, correspondências e documentos administrativos em nome dos Conselhos;
VIII. Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos e prestações de contas dos Conselhos, garantindo que as informações sejam claras, completas e entregues dentro dos prazos exigidos;
IX. Auxiliar no controle orçamentário do Conselho, acompanhando a execução dos recursos e elaborando documentos que comprovem a transparência financeira;
X. Controlar os processos administrativos internos dos Conselhos, como solicitações de recursos, contratos e documentos legais;
XI. Supervisionar os processos de compra e contratação de serviços, conforme as necessidades do Conselho, seguindo as normas legais;
XII. Garantir a correta execução dos fluxos de trabalho e rotinas administrativas que envolvem os Conselhos;
XIII. Prestar assessoria administrativa aos membros dos Conselhos, oferecendo suporte na organização das suas atividades e demandas;
XIV. Apoiar a integração dos novos membros e garantir a formação contínua de conselheiros sobre temas relacionados ao seu papel no Conselho;
XV. Facilitar a comunicação entre os Conselhos Municipais e as outras esferas de governo, além de outras instituições públicas e organizações da sociedade civil;
XVI. Participar de reuniões interinstitucionais para garantir o alinhamento das ações dos Conselhos com as políticas públicas municipais;
XVII. Organizar eventos e encontros para divulgar as ações dos Conselhos e promover a participação social;
XVIII. Coordenar ou apoiar a gestão de pessoal vinculado ao Conselho, incluindo o recrutamento, treinamento e acompanhamento de funcionários e voluntários;
XIX. Auxiliar na elaboração de escalas, alocação de tarefas e outras atividades administrativas relacionadas ao corpo técnico;
XX. Participar do planejamento e desenvolvimento de ações e projetos estratégicos para os Conselhos, assegurando que as necessidades administrativas sejam atendidas;
XXI. Acompanhar a execução das atividades programadas pelos Conselhos, ajudando a resolver questões operacionais e logísticas;
XXII. Atuar como mediador ou facilitador em eventuais conflitos administrativos ou operacionais dentro do contexto dos Conselhos Municipais;
XXIII. Trabalhar para garantir um ambiente de trabalho cooperativo e eficaz entre os membros e a equipe de apoio;
XXIV. Desenvolver e implementar novos processos administrativos e organizacionais que melhorem a eficiência das atividades do Conselho;
XXV. Garantir que os processos sigam as normas e políticas públicas estabelecidas para o funcionamento dos Conselhos;
XXVI. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Conselho, ajudando a controlar os gastos e a aplicar corretamente os recursos recebidos;
XXVII. Realizar o controle de despesas e garantir a transparência nas movimentações financeiras.

3.5.4 Divisão Executiva dos Conselhos Municipais

I. Coordenar as atividades administrativas e operacionais dos conselhos municipais, garantindo que suas ações sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos;
II. Organizar e gerenciar os procedimentos logísticos necessários para o funcionamento dos conselhos, como agendamento de reuniões, elaboração de pautas, preparação de documentos e divulgação de informações;
III. Assessorar a presidência e os membros do conselho no planejamento e na execução das atividades, reuniões e decisões do conselho;
IV. Organizar e coordenar as reuniões dos conselhos municipais, incluindo a preparação de pautas, convites, atas e demais documentos;

V. Acompanhar o cumprimento das deliberações e orientações decididas durante as reuniões, garantindo a implementação das decisões acordadas;
VI. Redigir e organizar as atas das reuniões, registrando as discussões e deliberações tomadas, garantindo a transparência e o acesso às informações para os conselheiros e a sociedade;
VII. Auxiliar na elaboração e implementação de políticas públicas nas áreas de atuação do conselho, como saúde, assistência social, educação, direitos humanos, entre outras, promovendo o alinhamento entre as ações do conselho e os programas municipais;
VIII. Coordenar a análise de propostas e projetos apresentados ao conselho, auxiliando na sua avaliação técnica e nas discussões sobre sua viabilidade e impacto;
IX. Auxiliar na gestão orçamentária dos conselhos, realizando o acompanhamento financeiro de recursos destinados às atividades do conselho, incluindo a preparação de relatórios financeiros;
X. Garantir a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as exigências legais, e elaborar relatórios para apresentação aos conselheiros e órgãos de controle;
XI. Prestar assessoramento técnico aos membros dos conselhos, fornecendo informações, orientações e análises sobre as políticas públicas em discussão e suas implicações;
XII. Promover capacitações e treinamentos para os membros do conselho, com foco no aprimoramento do entendimento sobre legislações, políticas públicas e responsabilidades dos conselheiros;
XIII. Estabelecer e manter comunicação e parcerias com outras secretarias municipais, órgãos públicos, entidades não governamentais e demais atores sociais, com o objetivo de fortalecer as ações do conselho;
XIV. Representar o conselho em eventos e reuniões externas, quando necessário, defendendo suas pautas e promovendo suas deliberações;
XV. Fomentar a participação social nas ações do conselho, garantindo que a comunidade tenha acesso às discussões e decisões, promovendo a transparência e o controle social;
XVI. Organizar eventos e audiências públicas para divulgar as ações do conselho e ouvir a opinião da população sobre as políticas públicas em curso;
XVII. Acompanhar a execução de projetos e programas aprovados pelo conselho, garantindo que sejam implementados de acordo com as diretrizes estabelecidas e dentro dos prazos estipulados;
XVIII. Fazer o acompanhamento de indicadores e resultados, analisando o impacto das ações e projetos em andamento, e propondo ajustes, quando necessário;
XIX. Atender ao público e às demandas da sociedade em relação aos temas tratados pelos conselhos, fornecendo informações e orientando sobre processos e participação;
XX. Gerenciar a comunicação interna e externa dos conselhos, incluindo a elaboração de boletins informativos, publicações em redes sociais e outras formas de divulgação das atividades do conselho;
XXI. Elaborar e organizar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e deliberações do conselho, para serem apresentados aos gestores públicos e à população;
XXII. Garantir a atualização e o correto arquivamento da documentação do conselho, mantendo registros acessíveis e bem organizados para auditorias e consultas futuras;
XXIII. Assegurar que as atividades do conselho estejam em conformidade com as normativas legais, regulamentos internos e as diretrizes de políticas públicas;
XXIV. Orientar os membros sobre seus direitos e deveres, e sobre o funcionamento do conselho, garantindo a ética e o cumprimento das responsabilidades.

3.5.5 Divisão de Prestação de Contas, Patrimônio e Almoxarifado

I. Elaborar e acompanhar a prestação de contas de recursos financeiros, tanto internos quanto externos (convênios, transferências, etc.);
II. Garantir a conformidade das contas com as normativas legais e regulatórias, como as exigências de órgãos de fiscalização (ex: TCU, CGU, tribunais de contas estaduais e municipais);
III. Coordenar a preparação e organização de documentos necessários para a prestação de contas, como relatórios financeiros, notas fiscais, comprovantes de pagamento e outros documentos exigidos;
IV. Monitorar a execução orçamentária e financeira dos projetos ou programas, verificando se as despesas estão sendo realizadas conforme o orçamento aprovado;
V. Apoiar os gestores e equipes na realização de atividades de controle financeiro e na elaboração de relatórios periódicos de prestação de contas;
VI. Controlar o patrimônio da organização, assegurando que todos os bens, móveis e imóveis, sejam registrados e avaliados corretamente;
VII. Implementar e coordenar procedimentos para aquisição, tombamento, manutenção e baixa de bens patrimoniais;
VIII. Realizar a elaboração de inventários patrimoniais, conferindo fisicamente os bens e realizando a atualização de registros;
IX. Acompanhar a gestão do patrimônio de acordo com as normas e políticas internas da instituição, garantindo a correta utilização e conservação dos bens;
X. Manter o controle de depreciação de bens e a gestão de contratos de manutenção dos bens patrimoniais (ex: veículos, equipamentos, mobiliário);
XI. Coordenar o almoxarifado, controlando o recebimento, armazenamento e distribuição de materiais e produtos necessários para o funcionamento da organização;
XII. Implementar e coordenar procedimentos para controle de estoque, como inventários periódicos e registros de entradas e saídas de materiais;
XIII. Gerenciar o planejamento de compras para garantir que os materiais necessários sejam adquiridos de forma eficiente, com controle de custos e prazos;
XIV. Garantir que o almoxarifado esteja organizado de maneira eficiente, de acordo com normas de segurança e acessibilidade;
XV. Realizar o controle de materiais e itens de consumo, verificando a validade e a necessidade de reposição;
XVI. Organizar e arquivar a documentação relacionada aos processos de prestação de contas, patrimônio e almoxarifado de forma sistemática e acessível;
XVII. Controlar o fluxo de documentos administrativos, como faturas, notas fiscais, contratos e recibos, garantindo que tudo esteja de acordo com a legislação vigente;
XVIII. Apoiar a organização de auditorias internas ou externas, fornecendo os documentos necessários e esclarecendo eventuais dúvidas;
XIX. Apoiar a gestão orçamentária relacionada aos recursos de patrimônio e almoxarifado, controlando os gastos e investimentos dentro dos limites orçamentários estabelecidos;
XX. Acompanhar o controle de recursos financeiros específicos para a aquisição de bens e materiais, garantindo a execução correta do orçamento;
XXI. Coordenar a análise de custos relativos à gestão de bens patrimoniais e almoxarifado, buscando otimização de recursos e eficiência;

3.5.6 Coordenadoria Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos

I. Planejar, coordenar e acompanhar a execução do orçamento da área de assistência social;
II. Coordenar e realizar o controle das receitas e despesas dentro dos limites orçamentários estabelecidos;
III. Coordenar e garantir a alocação adequada de recursos financeiros para as ações e programas do SUAS;
IV. Acompanhar a execução financeira dos convênios e transferências voluntárias;
V. Coordenar a execução e o controle dos Fundos de Assistência Social, como o FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social);
VI. Acompanhar e garantir a aplicação correta dos recursos provenientes de convênios, transferências de fundos e outros meios;
VII. Elaborar relatórios financeiros e orçamentários para prestação de contas junto aos órgãos competentes (como o Ministério da Cidadania ou a Secretaria de Assistência Social);
VIII. Desenvolver e implementar estratégias de planejamento financeiro para atender às demandas e necessidades da política de assistência social;
IX. Analisar e monitorar o desempenho orçamentário, visando o cumprimento das metas e o correto uso dos recursos;
X. Controlar e revisar os processos de execução financeira e orçamentária das ações do SUAS;

XI. Coordenar a formalização de convênios e contratos relacionados ao financiamento de projetos e ações do SUAS;
XII. Acompanhar o cumprimento dos contratos e convênios, verificando se as metas e os resultados estão sendo atingidos;
XIII. Realizar o controle da documentação necessária para a prestação de contas de convênios e transferências;
XIV. Elaborar relatórios financeiros e de acompanhamento orçamentário para gestão interna e para os órgãos superiores;
XV. Garantir que a prestação de contas seja feita dentro dos prazos e de forma adequada, conforme as exigências legais;
XVI. Promover treinamentos e capacitações sobre gestão orçamentária e financeira para os profissionais envolvidos na execução de programas;
XVII. Implementar e coordenar procedimentos de controle interno e auditoria financeira para garantir a transparência e a integridade na aplicação dos recursos;
XVIII. Coordenar e acompanhar auditorias externas e internas, em relação a área financeira, garantindo que as correções necessárias sejam realizadas;
XIX. Prestar assessoria aos gestores e outros profissionais da área, garantindo a eficiência da gestão financeira e orçamentária;
XX. Coordenar e orientar a equipe da área financeira sobre os procedimentos administrativos e financeiros dentro do SUAS.

3.5.7 Seção de Controle e Manutenção da Frota

I. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de pertencentes a frota própria e locada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, garantindo que a frota se mantenha em boas condições de uso;
II. Coordenar a necessidade de manutenção, assegurando que os veículos recebam os serviços necessários de maneira oportuna e eficaz;
III. Gerenciar o estoque de peças e insumos necessários para a manutenção da frota;
IV. Implementar um sistema de monitoramento de uso e desgaste dos veículos para prever e evitar falhas ou quebras inesperadas;
V. Elaborar relatórios sobre a situação da frota, incluindo custos de manutenção, tempo de inatividade e status dos veículos;
VI. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de trânsito;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e normas legais;
VIII. Coordenar o controle de veículos da frota, incluindo a alocação, uso e devolução dos mesmos;
IX. Monitorar os custos de operação e manutenção da frota, propondo ações para otimizar recursos.

3.5.8 01 Seção de Vigilância Socioassistencial, com simbologia FG-06-SASM
I. Coordenar a coleta, sistematização e análise de dados provenientes de bases como CadÚnico, CadSUAS, Censo SUAS e outras fontes relevantes, com foco em identificar situações de risco e vulnerabilidade social nos territórios;
II. Supervisionar a produção de diagnósticos e estudos territoriais, considerando as especificidades regionais e sociais, com vistas ao planejamento e à qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais;
III. Elaborar e revisar relatórios, mapas e indicadores sociais, assegurando que as informações geradas subsidiem a tomada de decisão da gestão da política de assistência social;
IV. Planejar e coordenar ações de monitoramento e avaliação das situações de vulnerabilidade e das respostas socioassistenciais implementadas, propondo ajustes e melhorias conforme os resultados obtidos;
V. Orientar e capacitar a equipe técnica do município, promovendo a padronização de procedimentos técnicos e metodológicos;
VI. Articular-se com outras divisões e setores da política de assistência social, além de órgãos intersetoriais, para garantir a efetividade das ações planejadas e o compartilhamento de informações estratégicas;
VII. Garantir a atualização contínua das bases de dados, mantendo a qualidade e integridade das informações utilizadas na análise e no planejamento das ações do SUAS;
VIII. Acompanhar as mudanças no cenário social e propor ações preventivas frente a novas situações de risco identificadas;
IX. Participar da elaboração do Plano Municipal/Estadual de Assistência Social, contribuindo com informações e diagnósticos produzidos pela vigilância socioassistencial;
X. Assegurar o cumprimento das normativas do SUAS, em especial as relacionadas à função da vigilância socioassistencial, promovendo a gestão ética e transparente das informações;
XI. Atuar de forma estratégica, técnica e articulada com os demais componentes do SUAS.

3.6. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.6.1 Divisão do CRAS São Lucas

I. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
IV. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
VI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VIII. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
IX. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
X. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XI. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XII. Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e do SUAS monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal;
XIII. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XIV. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal;
XV. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social município, estado ou do DF;
XVI. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XVII. Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso), coordenador(es) do CREAS e da Rede de Proteção (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

3.6.2 Divisão do CRAS Fernanda Meira

I. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
IV. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
VI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VIII. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
IX. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
X. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XI. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XII. Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e do SUAS monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal;
XIII. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XIV. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal;
XV. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social município, estado ou do DF;
XVI. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XVII. Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso), coordenador(es) do CREAS e da Rede de Proteção (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

3.6.3 Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família

I. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
II. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
III. Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
IV. Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
V. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
VI. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
VII. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
VIII. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
IX. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
X. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
XI. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
XII. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
XIII. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
XIV. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
XV. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

3.6.4 Seção do Cadastro Único e Transferência de Renda

I. Manter os dados da Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, prefeitura, controle social atualizados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério (SigPAB e CADSUAS);
II. Planejar, implementar e avaliar ações voltadas à ampliação do acesso das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos serviços públicos, em especial aos de Saúde, Educação e Acompanhamento Familiar realizado pela Assistência Social, buscando sempre fortalecer a articulação intersetorial entre essas áreas e com outros eventuais parceiros que utilizam o Cadastro Único como instrumento de seleção de seus beneficiários, bem como aos demais serviços voltados à população de baixa renda;
III. Elaborar plano de trabalho anual das atividades do CadÚnico e Programa Bolsa Família em parcerias com as áreas de educação e saúde, para aprovação pela Instância de Controle Social;
IV. Promover e viabilizar a participação dos técnicos do CadÚnico e Programa Bolsa Família em capacitações de forma continuada e disseminar os informes e seu respectivos conteúdos;
V. Otimizar a qualificação da base de dados do Cadastro Único por meio da análise contínua da respectiva base utilizando como referencial para a realização dos processos de cadastro: busca ativa;
VI. Atualização, averiguação e cruzamento com demais fontes de dados referente ao município para manter a base de dados atualizada, focalizada;
VII. Implementar estratégias para a atualização cadastral de famílias pobres e extremamente pobres, em especial dos grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE);
VIII. Coordenar intersetorialmente, junto com educação e saúde, o acompanhamento com relação ao não cumprimento das condicionalidades, subsidiar de informações e apoiar o Governo Federal quando for solicitado;
IX. Articular junto aos setores responsáveis pelo orçamento e finanças no município, para a execução do recurso financeiro do IGD-M.

3.7. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.7.1 Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

I. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;
II. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
III. Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
IV. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
V. Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
VI. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

VII. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
VIII. Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
IX. Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
X. Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
XI. Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
XII. Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
XIII. Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
XIV. Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
XV. Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
XVI. Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
XVII. Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
XVIII. Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
XIX. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
XX. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
XXI. Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
XXII. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
XXIII. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
XXIV. Trabalho em equipe interdisciplinar;
XXV. Orientação jurídico-social (advogado);
XXVI. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
XXVII. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
XXVIII. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
XXIX. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

3.7.2 Seção de Acolhimento Institucional

I. Elaborar em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político-Pedagógico do serviço;
II. Organizar e selecionar contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
III. Articulação com a rede de serviços;
IV. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
V. Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade;
VI. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
VII. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;
VIII. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
IX. Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;
X. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
XI. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
XII. Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
XIII. Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes);
XIV. Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
XV. Gestão e Supervisão do funcionamento do serviço;
XVI. Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
XVII. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
XVIII. Articulação com a rede de serviços;
XIX. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
XX. Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
XXI. Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
XXII. Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
XXIII. Acompanhamento das crianças e adolescentes;
XXIV. Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
XXV. Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
XXVI. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

3.8. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.8.1 Direção Técnica de Habitação

I. Coordenar e executar ações relacionadas à habitação, desenvolvendo políticas públicas que atendam à demanda por moradia no município;
II. Gerenciar programas habitacionais municipais e coordenar a execução de projetos de construção de moradias, reformas, regularização fundiária e outros programas relacionados;
III. Atuar como intermediário entre a administração pública e outras entidades, como organizações não governamentais (ONGs) ou empresas privadas, para viabilizar projetos habitacionais;
IV. Realizar o acompanhamento da execução dos projetos habitacionais, garantindo que as obras sejam realizadas conforme as normas e padrões estabelecidos;
V. Alocar e controlar os recursos orçamentários destinados à área de habitação, buscando otimizar o uso desses recursos;
VI. Realizar levantamentos sobre a demanda habitacional no município, identificando as áreas de maior necessidade e propondo soluções adequadas;
VII. Fornecer orientação técnica sobre questões relacionadas ao setor habitacional, incluindo normativas urbanísticas e questões jurídicas ligadas à área de moradia;

VIII. Estabelecer parcerias e interage com outros órgãos municipais, estaduais e federais para garantir a execução de políticas habitacionais integradas;
IX. Buscar projetos de regularização de assentamentos informais, garantindo a segurança jurídica das propriedades e o acesso a serviços públicos;
X. Garantir que as políticas habitacionais atendam a grupos vulneráveis, promovendo a inclusão social através de programas habitacionais acessíveis.

3.8.2 Divisão de Administrativa de Habitação e Atendimento a Comunidade

I. Organizar e manter o arquivo de documentos e processos relacionados às políticas habitacionais, programas e projetos do departamento. Isso inclui a organização de arquivos físicos e digitais, além da gestão de protocolos e registros;
II. Controlar do orçamento destinado ao departamento, acompanhar a execução de despesas, elaborar relatórios financeiros e garantir que os recursos sejam utilizados de acordo com os planos e projetos aprovados;
III. Coordenar os processos de licitação para obras, aquisições de materiais e serviços relacionados às ações habitacionais. Isso envolve a elaboração de editais, análise de propostas e acompanhamento da execução dos contratos;
IV. Prestar serviços de atendimento ao público, respondendo dúvidas sobre programas habitacionais, fornecendo informações sobre a inscrição em projetos e orientando a população quanto ao processo de regularização fundiária e outros serviços oferecidos pelo departamento;
V. Auxiliar na gestão de pessoal, realizando atividades como controle de ponto, férias, contratações e gestão de benefícios dos funcionários que atuam no Departamento de Habitação;
VI. Preparar relatórios periódicos sobre as atividades do departamento, como o andamento de projetos habitacionais, indicadores de desempenho, cronogramas de obras, entre outros, para serem apresentados à liderança ou à sociedade;
VII. Acompanhar a execução de contratos e convênios firmados com fornecedores, prestadores de serviço e outras entidades públicas ou privadas. Garantir que os termos contratuais sejam cumpridos adequadamente;
VIII. Gerenciar a compra e distribuição de materiais e insumos necessários para a execução dos programas habitacionais, além de organizar a logística de transporte e outros recursos necessários para a boa execução das ações do departamento;
IX. Auxiliar na comunicação interna e externa do departamento, colaborando na elaboração de materiais de divulgação de programas, campanhas e eventos relacionados à habitação, bem como interagindo com a mídia e outras plataformas de comunicação;
X. Garantir o funcionamento eficiente dos processos administrativos do departamento, como o controle de demandas, agendamento de reuniões, organização de eventos internos e externos e outros serviços que mantenham a operação do departamento;
XI. Assegurar que todas as atividades administrativas estejam em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

3.8.3 Seção de Requalificação de Moradias

I. Receber, orientar e esclarecer dúvidas dos cidadãos que procuram a divisão, tanto presencialmente quanto por telefone ou e-mail;
II. Registrar e encaminhar as demandas das comunidades relacionadas a questões de habitação e outros serviços de interesse social;
III. Apoiar no agendamento e organização de atendimentos;
IV. Organizar documentos e arquivos relacionados a processos de habitação, como cadastros, contratos e solicitações;
V. Controlar e acompanhar prazos de processos administrativos e auxiliar nas demandas da equipe;
VI. Elaborar relatórios, ofícios, comunicados e outros documentos administrativos, quando necessário;
VII. Ajudar no acompanhamento de processos de solicitação de moradia e encaminhamentos à análise de crédito ou outros programas habitacionais;
VIII. Auxiliar na triagem e no processamento de documentos para garantir a conclusão de processos administrativos de forma eficiente;
IX. Colaborar na coleta de dados, elaboração de relatórios e indicadores de desempenho da área de habitação;
X. Ajudar na análise de dados estatísticos e informações relacionadas à área de habitação e à comunidade;
XI. Prestar apoio direto à equipe da Divisão Administrativa de Habitação no desenvolvimento de projetos e atividades da área;
XII. Organizar e agendar reuniões, treinamentos e outras atividades voltadas ao desenvolvimento das ações de habitação e atendimento à comunidade.

3.9. DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS

3.10. DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE

3.10.1 Seção Administrativa do Centro da Juventude

I. Coordenar as atividades administrativas diárias do Centro da Juventude, garantindo que todas as operações ocorram de acordo com as políticas internas e normas estabelecidas;
II. Organizar, supervisionar e manter o fluxo de informações dentro do centro, garantindo que todos os setores e colaboradores estejam alinhados com as metas da unidade;
III. Elaborar e implementar planos de ação para a execução de atividades administrativas, como controle de documentos, registros e relatórios;
IV. Acompanhar e controlar o orçamento do centro, monitorando a execução financeira e a aplicação de recursos;
V. Elaborar relatórios financeiros periódicos, analisando os gastos e propondo ajustes quando necessário;
VI. Solicitar e gerenciar compras de materiais e equipamentos, além de controlar o estoque;
VII. Controlar e aprovar despesas dentro das diretrizes orçamentárias;
VIII. Coordenar a equipe administrativa e de apoio, distribuindo as tarefas de forma eficiente e monitorando o desempenho;
IX. Organizar treinamentos, capacitações e reuniões para garantir que a equipe esteja alinhada às necessidades do centro e capacitada para cumprir suas funções;
X. Apoiar nos processos de recrutamento e seleção, conforme necessidade, para suprir as vagas do centro;
XI. Supervisionar a manutenção e conservação das instalações do centro, assegurando que o ambiente esteja adequado para o atendimento dos jovens e demais usuários;
XII. Coordenar as demandas relacionadas à infraestrutura, como reparos, organização de espaços, limpeza e adequação de equipamentos;
XIII. Garantir que os recursos materiais e tecnológicos estejam funcionando adequadamente e realizar a reposição quando necessário;
XIV. Apoiar no planejamento, execução e monitoramento das atividades e programas destinados aos jovens, com foco no desenvolvimento social, educacional e cultural;
XV. Garantir a qualidade e o bom andamento das ações realizadas pelo centro, supervisionando as atividades desenvolvidas por outros setores;
XVI. Realizar o acompanhamento das necessidades e demandas dos jovens atendidos, buscando sempre melhorar os processos e a oferta de serviços;
XVII. Elaborar relatórios de atividades, financeiros e operacionais para a gestão superior.
XVIII. Preparar documentos e apresentações para reuniões, audiências ou prestação de contas, sempre com informações claras e precisas;
XIX. Gerenciar a comunicação interna e externa, mantendo bom relacionamento com os parceiros, órgãos públicos, instituições de ensino e outras entidades que possam colaborar com o centro;
XX. Participar de reuniões, eventos e atividades em parceria com outras organizações, reforçando o papel do Centro da Juventude na comunidade.

3.10.2 Setor de Manutenção do Centro da Juventude

I. Realizar a manutenção preventiva de equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas, de climatização, móveis e outros recursos do centro;

II. Verificar periodicamente o estado de conservação dos ambientes e equipamentos, realizando as manutenções preventivas de acordo com o cronograma estabelecido;
III. Realizar inspeções regulares para identificar falhas ou desgastes antes que se tornem problemas mais sérios, evitando interrupções nas atividades do centro;
IV. Executar a manutenção corretiva, realizando reparos em caso de falhas nos sistemas, como eletricidade, hidráulica, climatização, redes de dados, entre outros;
V. Atender às solicitações de reparos urgentes ou emergenciais, corrigindo problemas técnicos que afetam o funcionamento do centro e a segurança dos usuários;
VI. Realizar ajustes, reparos ou substituições de peças danificadas, como torneiras, interruptores, fiações, lâmpadas e equipamentos de uso comum;
VII. Identificar e substituir componentes e peças que apresentem defeitos, assegurando que os equipamentos estejam sempre em bom estado de funcionamento;
VIII. Utilizar e manter adequadamente as ferramentas e equipamentos de trabalho necessários para a execução das tarefas de manutenção;
IX. Controlar o estoque de materiais e peças para manutenção, solicitando reposição quando necessário e evitando a falta de itens essenciais;
X. Garantir que os materiais usados sejam de boa qualidade e adequados às necessidades das manutenções;
XI. Executar todas as atividades de manutenção com foco na segurança, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantindo que o ambiente de trabalho seja seguro;
XII. Seguir as normas de segurança e regulamentações locais, especialmente ao trabalhar com sistemas elétricos, instalações hidráulicas e outros elementos de risco;
XIII. Realizar reparos e manutenções em equipamentos de uso comum no Centro da Juventude,

3.10.3 Setor de Apoio as Ações do Centro da Juventude

I. Organizar e gerenciar a documentação relacionada aos programas e atividades do centro, incluindo registros, relatórios e formulários;
II. Auxiliar na elaboração de planos e cronogramas para eventos, cursos e outras atividades;
III. Apoiar na comunicação interna, facilitando a troca de informações entre os diferentes setores do centro;
IV. Auxiliar na implementação de programas e atividades educacionais, culturais, esportivas e sociais voltadas para os jovens;
V. Apoiar na organização de eventos, workshops, palestras, cursos, feiras, festivais e outras ações que integrem a comunidade jovem;
VI. Facilitar o relacionamento entre os participantes e os educadores, prestando suporte nas atividades diárias;
VII. Auxiliar no atendimento aos jovens e à comunidade, prestando informações sobre os programas e serviços oferecidos pelo Centro da Juventude;
VIII. Orientar e encaminhar os jovens para os programas e atividades que atendam às suas necessidades e interesses;
IX. Ajudar na inscrição de jovens em atividades, programas e eventos promovidos pelo centro;
X. Controlar e organizar os materiais utilizados nas atividades do centro, fazendo inventários e garantindo que todos os recursos estejam adequadamente armazenados;
XI. Solicitar reposição de materiais quando necessário, sempre observando o orçamento e as necessidades dos programas;
XII. Auxiliar os coordenadores e gestores no planejamento, organização e execução das atividades do centro;
XIII. Apoiar na coleta e compilação de dados sobre o andamento das atividades para elaboração de relatórios e avaliação de resultados;
XIV. Colaborar no acompanhamento das ações, garantindo que os programas sejam executados conforme o planejamento e dentro dos prazos estabelecidos;
XV. Organizar a agenda de atividades do centro, assegurando que todas as ações sejam realizadas conforme o cronograma e que os recursos necessários estejam disponíveis;
XVI. Garantir que as atividades não tenham sobreposição de horários e que os espaços sejam utilizados de maneira eficiente;
XVII. Ajudar na avaliação das atividades realizadas, coletando feedbacks de participantes e facilitadores para identificar áreas de melhoria;
XVIII. Contribuir para o processo de planejamento e melhoria contínua dos serviços e ações oferecidas pelo centro.

3.11. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

3.11.1 Divisão Administrativa do Pastifício Municipal

I. Coordenar as atividades administrativas diárias, garantindo que as operações do Pastifício Municipal ocorram de forma eficiente;
II. Supervisionar e organizar os processos internos do Pastifício, incluindo o controle de documentação, arquivos, registros e relatórios administrativos;
III. Elaborar e monitorar cronogramas, estratégias e ações para a execução das atividades planejadas;
IV. Controlar o orçamento do Pastifício Municipal, monitorando as despesas e receitas, de forma a assegurar o uso responsável dos recursos públicos;
V. Planejar e coordenar o processo de compras, garantindo a aquisição de insumos e materiais necessários para o funcionamento do Pastifício;
VI. Elaborar relatórios financeiros periódicos e acompanhar a execução orçamentária, reportando resultados à gestão superior;
VII. Controlar e supervisionar as despesas de manutenção e serviços prestados, garantindo que estejam dentro do previsto no orçamento;
VIII. Supervisionar a equipe administrativa e operacional do Pastifício, delegando tarefas e garantindo que os colaboradores cumpram suas funções de forma eficiente;
IX. Organizar treinamentos e reuniões de alinhamento para a equipe, visando melhorar a produtividade e o cumprimento das normas internas;
X. Apoiar nos processos de recrutamento e seleção, além de garantir que a equipe receba orientação sobre questões operacionais e administrativas;
XI. Gerenciar o estoque de insumos, equipamentos e materiais, realizando inventários regulares e solicitando reposições quando necessário;
XII. Controlar a distribuição dos materiais, assegurando que todos os setores do Pastifício tenham os recursos necessários para as suas operações;
XIII. Coordenar a logística de recebimento e armazenamento de materiais e insumos, garantindo que tudo seja feito de acordo com as normas sanitárias e de segurança;
XIV. Supervisionar a manutenção das instalações e equipamentos do Pastifício, garantindo que tudo esteja operando de forma segura e eficiente;
XV. Coordenar os serviços de reparo e conservação das instalações, incluindo a gestão de fornecedores e serviços terceirizados;
XVI. Garantir que as instalações atendam às exigências sanitárias e de segurança no trabalho;
XVII. Auxiliar na organização e planejamento da produção de produtos ou serviços realizados no Pastifício Municipal, assegurando que as demandas sejam atendidas conforme as necessidades da comunidade;
XVIII. Garantir que a produção seja realizada dentro dos padrões de qualidade e eficiência estabelecidos, sempre respeitando os prazos e os recursos disponíveis;
XIX. Elaborar e implementar procedimentos administrativos e operacionais, buscando a melhoria contínua dos processos internos;
XX. Garantir a conformidade dos processos com as normas legais e regulatórias aplicáveis ao setor público e à operação do Pastifício;
XXI. Promover a implementação de boas práticas de gestão administrativa, visando a eficiência e a transparência;
XXII. Elaborar relatórios administrativos, financeiros e operacionais, apresentando resultados e analisando o andamento das atividades do Pastifício;
XXIII. Organizar e manter o arquivo de documentos do Pastifício de forma ordenada e acessível, respeitando a legislação de arquivos públicos;
XXIV. Facilitar a comunicação entre os diferentes setores do Pastifício e outras áreas da administração pública;

XXV. Manter contato com fornecedores, prestadores de serviços e outros órgãos públicos, garantindo que as atividades do Pastifício ocorram de forma integrada e eficiente;
XXVI. Apoiar no atendimento ao público e na disseminação de informações sobre as atividades do Pastifício Municipal;
XXVII. Garantir que todas as atividades do Pastifício Municipal estejam em conformidade com as legislações e normativas vigentes;
XXVIII. Colaborar com auditorias internas e externas, fornecendo documentos e informações solicitadas para garantir a transparência e a conformidade dos processos.

3.11.2 Divisão de Produção de Alimentos

I. Auxiliar no planejamento e organização das atividades de produção;
II. Controlar o cronograma de produção, garantindo que os prazos sejam cumpridos;
III. Ajudar a coordenar a equipe de produção, orientando e supervisionando as atividades diárias;
IV. Fazer o controle de matérias-primas e insumos, verificando a necessidade de reposição;
V. Auxiliar na implementação de processos de controle de qualidade durante todas as etapas da produção;
VI. Colaborar na verificação da conformidade com as normas de segurança alimentar e higiene;
VII. Registrar dados relacionados à qualidade e garantir que as especificações do produto final sejam atendidas;
VIII. Auxiliar na análise dos indicadores de produção e no relatório de performance;
IX. Propor melhorias para aumentar a eficiência da produção e reduzir desperdícios;
X. Auxiliar na elaboração de relatórios sobre o andamento da produção e qualquer incidente que possa ocorrer;
XI. Controlar os documentos relativos à produção, como fichas técnicas, controle de lotes e validade dos produtos;
XII. Apoiar na orientação e treinamento de novos colaboradores sobre os processos produtivos e boas práticas de fabricação;
XIII. Seguir as instruções das receitas, operando máquinas e equipamentos de forma adequada;
XIV. Preparar ingredientes conforme especificações, com atenção à quantidade e qualidade;
XV. Realizar a pré-preparação de alimentos, como cortes, temperos e mistura de ingredientes;
XVI. Assegurar que todos os alimentos sejam preparados e manuseados de acordo com as normas de segurança alimentar e boas práticas de higiene;
XVII. Verificar o aspecto, textura e sabor dos alimentos durante a produção;
XVIII. Garantir que os alimentos atendam aos padrões estabelecidos e que estejam prontos para serem distribuídos;
XIX. Manter a área de produção limpa e organizada durante todo o processo;
XX. Garantir que utensílios e equipamentos sejam limpos após o uso, respeitando as normas de higiene e segurança.

NOME	SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
DIRETOR TÉCNICO	FG-01-SASM	3.500,00
DIRETOR GERAL	FG-02-SASM	3.000,00
COORDENADOR	FG-03-SASM	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	FG-04-SASM	1.500,00
DIVISÃO	FG-05-SASM	1.000,00
SEÇÃO	FG-06-SASM	500,00
SETOR	FG-07-SASM	350,00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:552A6C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2020, ATÉ O VALOR DE $ 3.231,92 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 2,1194% (DOIZ VÍRGULA UM UM NOVE QUATRO POR CENTO).
PARÁGRAFO ÚNICO: JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO (REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 610/2025-PD Nº 6891/2025), NESTES TERMOS:
“ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2020, LINHA 27, PARA AUMENTO DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA EXECUTADA. A LINHA QUE CONTA COM 134 KM DIA, PASSARÁ PARA 142 KM DIA, DIFERENÇA DE 8 KM DIÁRIOS, A PARTIR DE 01.04.2025. A ALTERAÇÃO REPRESENTA UM AUMENTO DE 568 KM (DE 01.04.2025 31.07.2025) AO CUSTO DE R$ 5,69, TOTALIZANDO R$ 3.231,92. O ITINERÁRIO PASSARÁ A SER O SEGUINTE: ITINERÁRIO: ROTA 1: SAÍDA AS 5H30MIN DA PEDRA LISA, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE FAZENDA DOS FORJOS, SEGUNDO PASSA DOIS VIRA AS DIREITA, PASSA EM FRENTE A ANTIGA IGREJA DO SEGUNDO PASSA DOIS, SEGUE SENTIDO FLORESTA SÃO JOÃO, NA ENCRUZILHADA DO TERRENO DOS COSTAS VIRA A ESQUERDA SEGUE ATÉ O PONTO DOS VARCHAKI, RETORNA PASSANDO EM FRENTE À IGREJA DA COMUNIDADE DE FLORESTA SÃO JOÃO, SEGUE ATÉ A SEGUNDA ENTRADA DO PAIQUERE, NA ESTRADA DA FLORESTA SÃO JOÃO ATÉ A FAZENDA DOS BACH, ATÉ O PONTO DO VALDOMIRO, RETORNA PARA A COMUNIDADE DE PEDRA LISA, CAMPINA DAS DORES CHEGANDO NA ESCOLA BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA DO FAXINAL DOS CORREIAS AS 7H. ROTA 2:AS 11H RETORNA POR CAMPINA DAS DORES, PEDRA LISA, FAZENDA DOS FORJOS, SEGUNDO PASSA DOIS, VIRA A DIREITA E PASSA EM FRENTE A ANTIGA IGREJA DO SEGUNDO PASSA DOIS, SEGUE SENTIDO FLORESTA SÃO JOÃO, NA ENCRUZILHADA DO TERRENO DOS COSTAS VIRA A ESQUERDA SEGUE ATÉ O PONTO DOS VARCHAKI, RETORNA PASSANDO EM FRENTE À IGREJA DA COMUNIDADE DE FLORESTA SÃO JOÃO, SEGUE ATÉ A SEGUNDA ENTRADA DO PAIQUERE, NA ESTRADA DA FLORESTA SÃO JOÃO ATÉ A FAZENDA DOS BACH, ATÉ O PONTO DO VALDOMIRO, RETORNA PARA A COMUNIDADE DE PEDRA LISA ONDE PASSA OS ALUNOS PARA O ÔNIBUS DA LINHA 25. ROTA 3: AS 17H SAI DA COMUNIDADE DE PEDRA LISA, E VAI ATÉ A ENTRADA DO VIRA MACHADO ONDE AGUARDA O RETORNO DOS ALUNOS COM O ÔNIBUS DA LINHA 25, FAZENDO O RETORNO DOS ALUNOS DA COMUNIDADE DE PEDRA LISA, FAZENDA DOS FORJOS, SEGUNDO PASSA DOIS, VIRA A DIREITA PASSA EM FRENTE A ANTIGA IGREJA DO SEGUNDO PASSA DOIS, SEGUE SENTIDO FLORESTA SÃO JOÃO, NA ENCRUZILHADA DO TERRENO DOS COSTAS VIRA A ESQUERDA SEGUE ATÉ O PONTO DOS VARCHAKI, RETORNA PASSANDO EM FRENTE À IGREJA DA COMUNIDADE DE FLORESTA SÃO JOÃO, SEGUE ATÉ A SEGUNDA ENTRADA DO PAIQUERE, NA ESTRADA DA FLORESTA SÃO JOÃO ATÉ A FAZENDA DOS BACH, ATÉ O PONTO DO VALDOMIRO, RETORNA PARA A COMUNIDADE DE PEDRA LISA ONDE ENCERRA A ROTA. OBS.: O VEÍCULO PERMANECE NA COMUNIDADE DE PEDRA LISA, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE.”

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 3.231,92 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6DD092B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 (PD Nº 15784/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: EMANUELLE DOS SANTOS ANDRADE ME, CNPJ SOB Nº 25.424.934/0001-81.
OBJETO: FICAM ALTERADO O GESTOR E FISCAL CONSTANTE NO ITEM 3.2 E 3.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025, QUE PASSAM A SER:
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.2. REFERENTEAOGESTORDECONTRATO:
3.2.1. O GESTOR DA ATA SERÁ: SR. ANTONIO CARLOS PASDIORA, MATRICULA Nº 130, TELEFONE: 41 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
...
3.3. REFERENTE AO FISCAL DA ATA:
3.3.1. A FISCAL DA ATA SERÁ: SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, MATRICULA Nº 81922, TELEFONE: 41 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
3.3.2. O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA SERÁ: SR. RODRIGO DE LIMA, MATRICULA Nº 82315, TELEFONE: 41 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 09/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F55DE0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 61, DE 12 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

REGINA DE OLIVEIRA
CNH: 03827496060
CPF: 871.965.069-87

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de maio 2025
GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Regina de Oliveira, matrícula Nº 1303-02, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 09 de maio de 2025.

REGINA DE OLIVEIRA
CPF: 871.965.069-87

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1AEFB4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 62, DE 12 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

ZENEIDE DE FATIMA DIAS
CNH: 04058642320
CPF: 057.423.369-50

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de maio 2025

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Zeneide de Fátima Dias, matrícula Nº 81453, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 09 de maio de 2025.

ZENEIDE DE FÁTIMA DIAS
CPF: 057.423.369-50

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3AD34AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025, QUE PASSA A SER:
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.2. REFERENTEAOGESTORDECONTRATO:
3.2.1 A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, MATRICULA Nº 4567, TELEFONE: 41 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 08/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ECB5DFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312/0004-97.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025, QUE PASSA A SER:
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.2. REFERENTEAOGESTORDECONTRATO:
3.2.1 A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, MATRICULA Nº 4567, TELEFONE: 41 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 08/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2598981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 094/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11040/2021), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429 DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 094/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.05.2025 E 19.05.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 123.675,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 922;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:325D2965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, senhor Maycon Lopes Simioni no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 96 da Lei orgânica do Município.
• Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
• Considerando o Decreto Estadual que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru nº 8.025, de 26 de novembro de 2024;
• Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
•
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
• Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no Município de Laranjal, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.
Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal o Ponto Focal será responsável por:
I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será através da Cleusa Aparecida Antkiewicz, ocupando o cargo de Secretária de Cultura e Turismo, conforme nomeação oficial do município.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.
Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.
Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
I. Poder Executivo Municipal:
• Secretaria Municipal de Turismo;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
• Secretaria Municipal de Cultura;
• Secretaria Municipal de Urbanismo;
• Secretaria Municipal de Esporte;
• Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;
I. Representantes da IGR correspondente;
II. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
III. Representantes do setor privado e comércio local;
IV. Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal 09 de maio de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal, de Laranjal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:34CC63F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2025

Portaria N°276/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor JÕAO CARLOS MACHADO, inscrito no CPF sob n°086.546.439-19, ocupante do cargo de motorista – ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 12 de maio de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4F896D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 324/2025

PORTARIA Nº. 324/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor AILTON CARLOS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA), matrícula n° 965996, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei

nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/05/2025 até a realização de nova perícia médica.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:91F4D92B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 325/2025

PORTARIA Nº. 325/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora GLEICIELLI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrícula n° 967134, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/05/2025 a 05/06/2025, devendo realizar nova perícia em 06/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:39441A95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 326/2025

PORTARIA Nº. 326/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico,

Considerando o Artigo 6°, do Decreto n° 038/2021 de 15/03/2021,

Resolve:

Conceder a servidora PATRICIA FRANCISCO SILVA NUNES, matricula nº. 966223, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 21/05/2025 a 17/09/2025, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 18/09/2025 a 16/11/2025, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6EF7CE25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 327/2025

PORTARIA Nº. 327/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar em 12/05/2025, a senhora JEISSE KARINE DOS SANTOS, CPF/MF n° 07*.***.***-17, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC.4 - SEMU, Matrícula n° 966970, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:365760A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2025

PORTARIA Nº. 328/2025

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS, CPF/MF nº. 10*.***.***-43, 31º colocada no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 4.178,84 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos, mês base abril/2025).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B97FB897

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/2025

PORTARIA Nº. 329/2025

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora VERA LUCIA FUSETI SATO, CPF/MF nº. 00*.***.***-28, 32º colocada no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 4.178,84 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos, mês base abril/2025).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0F7DDD60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 330/2025

PORTARIA Nº. 330/2025

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear o Senhor HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO, CPF/MF nº. 08*.***.***-67, 10º colocado no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe VIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.132,17 (dois mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022) sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2022 de 31/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:55ED61B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 331/2025

PORTARIA Nº. 331/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora IRLAINE SOUSA DA SILVA ROMÃO, CPF/MF n° 04*.***.***-02, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, CC.2 - SEMA**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0928F85F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 332/2025

PORTARIA Nº. 332/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora MARINALVA DOS SANTOS, CPF/MF n° 05*.***.***-33, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CC.3 - SEMA**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:10B83358

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 333/2025

PORTARIA Nº. 333/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora JEISSE KARINE DOS SANTOS, CPF/MF n° 07*.***.***-17, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, CC.3 - SEFA**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7C0B9170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 67/2025

DECRETO Nº. 67/2025

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **ABRIL/2025,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2025	ABRIL	7467,57	0,48

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7C0A07E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/2025 - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE LOANDA/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMDCA

Edital nº. 01/2025

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar para membros TITULARES E SUPLENTES do Conselho Tutelar de Loanda/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispost no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº. 030/2024, de 23 de 1991,e suas alterações, Resolução nº. 07/2025, que instituiu a Comissão Especial para Eleição Suplementar, neste ato representado por seu presidente, **Luiz Claudio Mendes Toledo**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do processo extraordinário de escolha para membros **TITULARES** e **SUPLENTES** para o Conselho Tutelar do município de Loanda.

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Conforme a Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
Ficam abertas vagas para **TITULAR** e **SUPLENTES** para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Loanda Paraná, com vigência de atuação no dia 11 de agosto de 2025 ao dia 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Loanda constituirá serviço público relevante estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
O candidato que obtiver o maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá a vaga de membro **TITULAR** do Conselho Tutelar, posto o fato que atualmente o órgão conta com apenas 4 (quatro) membros titulares, devendo legalmente exercer suas atribuições com o quantitativo de 5 (cinco) membros titulares.
Todos os demais candidatos habilitados serão considerados **SUPLENTES**, seguindo a ordem decrescente de votação.
O vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:
Cargo Vagas Carga Horária Vencimentos

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
CONSELHEIRO (A) TUTELAR	40 horas + plantões e períodos de sobreaviso	R$ 1.911,06

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual, conforme Lei Municipal n° 30, de 19 de dezembro de 1991.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
O processo será realizado para o preenchimento de vagas para membros titulares e suplentes.
A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto na Resolução do Conanda nº 231/2022;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil para a realização do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial

ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes, os quais deverão dispor sobre:
A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha;
O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos e;
As vedações.
O processo de escolha dos membros TITULARES e SUPLENTES do Conselho Tutelar seguirá as etapas dispostas no anexo I.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 030/1991, a saber:
I- Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade Igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no Município há mais de 05 (cinco) anos;

IV - Estar em gozo dos direitos políticos;

V - Reconhecida a experiência de mais de 02 (dois) na área de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Aprovação em prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com média mínima de 07 (sete) pontos, em 10 (dez) possíveis, a ser aplicada pelo Juiz da Infância e Juventude, fiscalizada pela Promotoria de Justiça e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Disponibilidade para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, mediante anuência do empregador;

VIII - Ensino médio completo (2º grau);

IX - Carteira nacional de habilitação (CNH); (Redação dada pela Lei nº 43/2006).

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
- Requerimento preenchido, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e submeter às normas deste Edital;
- Original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- Original ou fotocópia de CPF;
– Original ou fotocópia do Título de Eleitor;
- Certificado de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- Certificado de quitação eleitoral;
– Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou te contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Certidão do Cartório distribuidor da comarca de Loanda/PR, comprovando não estar sendo processado perante o Juiz da Infância e da Juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado
- Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
- Declaração constando não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos;
- Declaração de ciência, que é vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito;
- Declaração de ciência, que é vedado a acumulação de cargo político, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito;
- Declaração de acordo e ciência do regime de trabalho.

A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ o qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista neste Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos.
Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo Único - Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições ficarão abertas a partir do dia 13 (treze) de maio ao dia 13 (treze) de junho de 2025, em horário de atendimento ao público das 7h30min as 11h30 min e das 13h às 17h.
As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no endereço Rua Moises Lupion, nº. 289-Alto da Glória,neste município.
Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4 (quatro) deste edital.
Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica fotocópia de documento de identidade do procurador.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 30 de 1991, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4 (quatro) deste Edital.
A inscrição será gratuita.
É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem com anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimo estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 030/1991 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 17 (dezessete) do mês de junho de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município.
Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 17/06/2025 à 23/06/2025, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.
- Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos no **anexo I**.

DA PROPAGANDA ELEITORAL
Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados (ou outra data a ser definida pelo CMDCA).
É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observada ainda as seguintes vedações:
abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene a estética urbana;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induz dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outra formas de propaganda de massa;
– abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta o indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica.
Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente.
O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA ELEIÇÃO
Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo representante do Ministério Público.
A eleição será realizada no dia 01 (um) do mês de agosto de 2025, das 8hs às 17hs.

O local de votação será definidos pela Comissão Especial no dia 10/07/2025, publicados nos locais oficiais de publicação do Município.
Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
Poderão votar os cidadãos cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com TRE).
O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.
O eleitor votará uma única vez, em **UM ÚNICO** candidato.
A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outro materiais, serão entregues à Comissão Especial.

DA APURAÇÃO

Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representante previamente cadastrado e credenciado, a recepção e apuração dos votos;

Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato previamente cadastrado e credenciado ou dele próprio;

Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão da Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA que decidirá em 02 (dois) dias, com ciência ao Ministério Público.

Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado da eleição será publicado oficialmente no dia 04/08/2025, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

A diplomação do titular e suplentes eleitos será realizada no dia 11/08/2025.

O candidato com maior número de votos assumirá a vaga de membro titular, ocorrendo vacâncias posteriores do cargo, assumirá o segund candidato com maior número de votos e assim subsequentemente, conforme necessidade do órgão.

Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendári proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 30/1991, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Loanda, 08 de maio de 2025.

Luíz Claudio Mendes Toledo
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2025 do CMDCA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	13/05/2025
Inscrições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social das 08h às 11h/ das 13h às 17h	13/05/2025 à 13/06/2025
Análise dos requerimentos de inscrições	16/06/2025
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	17/06/2025
Prazo para impugnação da lista de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	17/06/2025 à 23/06/2025
Prazo para apresentação de recurso dos candidatos com inscrição indeferida ou impugnada	23/06/2025 à 25/06/2025
Análise dos recursos apresentados pelos candidatos com inscrição impugnada ou indeferida	30/06/2025
Publicação de decisão após recursos apresentados pelos candidatos com inscrição impugnada ou indeferida e Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a participar da prova escrita	01/07/2025
Aplicação de prova escrita referente a conhecimentos especificos a atribuições e legislações pertinentes ao Conselheiro Tutelar Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Divulgação do gabarito	03/07/2025
Correção da prova e publicação oficial da lista dos candidatos aprovados na prova escrita	04/07/2025
Prazo para apresentação de recurso referente a prova escrita	07/07/2025 a 08/07/2025
Análise dos recursos apresentados referente a prova escrita	09/07/2025
Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral; Publicação do local de votação	10/07/2025
Solicitação das Urnas do Cartório Eleitoral, com remessas das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores; Solicitação de apoio da Policia Militar para apoio no local e dia da votação	11/07/2025
Reunião para firmar compromisso com os candidatos acerca das condutas vedadas durante o período de campanha e dia da votação	11/07/2025
Período de Campanha	14/07/2025 à 31/07/2025
Período para credenciamento de fiscal para permanecer no local de votação, e cadastramento de representante para acompanhar a recepção e apuração dos votos.	28/07/2025 à 29/07/2025
Dia da votação	01/08/2025
Divulgação do resultado da votação	01/08/2025
Divulgação oficial do resultado da votação	04/08/2025
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	05/08/2025 à 06/08/2025
Prazo para decisão dos pedidos de impugnação de votos	07/08/2025
Diplomação dos suplentes eleitos	11/08/2025

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	**TELEFONE:**
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ( ) Cópia RG; ( ) Cópia CPF; ( ) Cópia Título de Eleitor; ( ) Cópia Comprovante de votação da última eleição ou Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais; ( ) Comprovante de escolaridade exigida; ( ) Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; ( ) Certidão do Cartório distribuidor da comarca de Loanda/PR, comprovando não estar sendo processado perante o Juiz da Infância e da Juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado ( ) Declaração constando não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos; ( ) Cópia Comprovante de Residência dos últimos três meses anteriores a publicação do Edital; ( ) Declaração de ciência, que é Vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito. ( ) Declaração de ciência, que é Vedado a acumulação de cargo político, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito. ( ) Declaração de acordo e ciência do regime de trabalho;	

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE O REGIME DE TRABALHO

Eu, , portador (a) do RG nº. e CPF nº. , declaro para os devidos fins de registro, sob as penas da Lei, que estou de acordo e tenho ciência do regime de trabalho do cargo de conselheiro tutelar do município de Loanda.

Loanda, de de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

Eu, , portador (a) do RG sob nº , CPF nº declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, que é Vedado a acumulação de cargo político, nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, que no momento da **posse** devo preencher o requisito.

Loanda, de _____de 2025.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA

Eu, , portador (a) do RG sob nº , CPF nº declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, que é Vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nas esferas federal, estadual ou municipal, que no momento da **posse** devo preencher o requisito.

Loanda, de _____de 2025.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, , portador (a) do RG sob nº , CPF nº declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos;

Loanda, de _____de 2025.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , portador (a) do RG sob nº , CPF nº . DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente possuir domicílio eleitoral neste município.

Loanda, de_____de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D62C87E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 128/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025 NOMEAR A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DE INCENTIVO EMPRESARIAL DE LOBATO.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao art. 30 da Lei Municipal nº 1.454/2021-E, datada de 13 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Comissão Executiva do Programa de Incentivo Empresarial de Lobato**, destinada a cumprir as avaliações, análises e pareceres relativos aos processos de incentivos às empresas, quanto a sua viabilidade, que será composta pelos seguintes membros:

• **Representante do Comércio e/ou Sociedade Civil**

I – Gilberto de Souza Luizão – CPF/MF nº ***.751.649-**
II – Alisson Machado Ferreira – CPF/MF nº ***.693.759-**
III – José Antônio Martins Sanches – CPF/MF nº ***.343.839-**

Representantes do Executivo Municipal
I – Sebastião Checom – CPF/MF nº ***.543.769-**
II – Odair Laurentino – CPF/MF nº ***.281.749-**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 874/2021, de 28 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7AFBE9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 127/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

DECRETO Nº. 127/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidora pública municipal Sirlene de Fátima Domingues.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato);

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Sirlene de Fátima Domingues datado em 25/04/2025;

CONSIDERANDO o parecer datado em 12/05/2025 da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/05/2025**, a servidora pública municipal **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG nº. *.186.***-3, inscrita no CPF nº. ***.515.***-15, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** com carga horária semanal de 35 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, por ter concluído o **curso de Pós-Graduação**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "d" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES	009	011

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/05/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6E168297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRIMEIRO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: JUARES LIMA DOS SANTOS empresa, inscrita no CNPJ nº. 12.911.532/0001-17, estabelecida na Avenida Mandacaru, Nº4066 Jardim Monte Rei, CEP 87.083-673, município de Maringá Estado PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, c/c com os ditames, especialmente, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e, prorrogado antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
a) Prazo de vigência: 12/05/2026.
Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 2.805,72 (dois mil oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados, perfazendo um valor atualizado da Ata de Registro de Preços no total de R$ 5.611,44(cinco mil seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 12/05/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:44D0B9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A Empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.857.335/0001-40, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, n°.42, Bairro Recreio, CEP8 86025-110, município de Londrina Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.116.29 (um mil, cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12/05/2025 ATÉ 12/05/2026
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de Maio 2025.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 12 de Maio 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:3E116E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 125/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM.

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.-.-.-.--.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, FMDM, criado pela Lei Municipal 1.573/2025-E, de 12 de março de 2025, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, FMDM, tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados à Política da Mulher.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS RECEITAS

Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, FMDM:

I – Gerir os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício das políticas de promoção e enfretamento às violências contra as mulheres, pelo Estado ou pela União;
II – Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das políticas para as mulheres nos termos das resoluções do Conselho;
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das mulheres, segundo resoluções do Conselho.
VI – Produtos auferidos pela venda de materiais doados ao Conselho;
VII – Transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual e Nacional;
Art. 4º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher como captador e ampliador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.
Art. 5º - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será vinculado a Secretaria Municipal da Assistência Social a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Ministério Público.

Parágrafo Único: A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, FMDM, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita da aplicação dos respectivos recursos será, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 6º – O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social juntamente com o Diretor da pasta, sob a fiscalização do Ministério Público.
Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, FMDM, serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM".

Parágrafo Único - A movimentação da conta bancária específica referida no caput desde artigo somente se dará mediante transferências online assinado conjuntamente pelo Secretário e pelo Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lobato, ou pelos respectivos substitutos legais, na formada lei.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, FMDM, somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação, aprovado pelo referido Conselho.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As atividades de apoio administrativo, necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, FMDM, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C1CF3454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 126/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMDPCD DE LOBATO.

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPCD de Lobato – Estado do Paraná e dá outras providências - .-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, criado pela Lei Municipal 1.051/2008-E, de 12 de agosto de 2008, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados às Pessoas com Deficiências.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS RECEITAS

Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD:

I – Gerir os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício das políticas das Pessoas com Deficiência, pelo Estado ou pela União;
II – Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas com deficiência e de altas habilidades, nos termos das resoluções do Conselho;
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das pessoas com deficiências e de altas habilidades, segundo resolução do Conselho;
VI – Produtos auferidos pela venda de materiais doados ao Conselho;
VII – Transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual e Nacional;
Art. 4º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como captador e ampliador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.
Art. 5º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD será vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Ministério Público.

Parágrafo Único: A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita da aplicação dos respectivos recursos será, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 6º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social juntamente com o Diretor da pasta, sob a fiscalização do Ministério Público.
Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD".

Art. 8º - A movimentação da conta bancária específica referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD se dará mediante transferências online assinadas conjuntamente pelo Secretário e pelo Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lobato, ou pelos respectivos substitutos legais.

Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação, aprovado pelo referido Conselho.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As atividades de apoio administrativo, necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:34BEABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 003/2025 CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA.

RESOLUÇÃO N.º 003/2025

SÚMULA: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Lobato e nomeia a Comissão Organizadora da Conferência.

Considerando a necessidade de organizar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lobato que terá como tema ***"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"***;
Considerando o artigo 22, da Lei Municipal 1.326/2016, que prevê como competência do CMAS convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
Considerando a necessidade de nomear a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Lobato;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.345/2011, e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada no dia 01 de dezembro de 2016, considerando a deliberação da plenária da IV Reunião Ordinária do CMAS, realizada **em 12 de maio de 2025**,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lobato, que terá como tema *"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"*, conforme Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Art. 2º Nomear a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Lobato, que será composta paritariamente pelos seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais:
Maria Aparecida Matioli Inoue
Maria Ilza Barbosa Barbalho

Representantes da Sociedade Civil:
Gabrieli Aparecida Ribeiro Nascimento
Elizabete Souza do Nascimento.

Art. 3º. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lobato se realizará no dia 26 de junho de 2025, das 13h às 17h, no Complexo Cultural de Lobato.

Art. 4 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 12 de maio de 2025.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A3FA5393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 123/2025

Nomeia responsável para assinatura de documentos de despesa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor ADIVALDO ANGELINI, portador do RG nº 595.877-6 e do CPF nº 117.574.009-82, Diretor do Departamento de Contabilidade nomeado pela Portaria nº 122/2025, para conferir, confirmar e assinar os documentos atinentes ao cargo, em especial as Notas de Empenho e Notas de Liquidação, independente de valor ou natureza da despesa.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 12 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:7E8CE946

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 78/2025

EXTRATO DE CONTRATO – N° 78/2025
"LEI 14.133/21 – ART.74, INCISO II"
PL N° 18/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 07/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: APARECIDO JOSE DA CONCEIÇAO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE
Valor Total R$ 3.000,00 (três mil reais).
Funcional Programática:
Conta da despesa Funcional programática Fonte de Recurso Natureza da despesa Grupo da fonte 5660 10.003.13.392.0010.2060 0 3.3.90.39.00.00 Do Exercício
Prazo de vigência Contratual: 30 (trinta) dias.
08/05/2025 a 07/06/2025
Data da assinatura: 8 de maio de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D39D7D79

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 78/2025

EXTRATO DE CONTRATO – N° 78/2025
"LEI 14.133/21 – ART.74, INCISO II"
PL N° 18/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 08/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: 30.019.432 SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE
Valor Total R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Funcional Programática: Conta da despesa Funcional programática Fonte de Recurso Natureza da despesa
Grupo da fonte 5660 10.003.13.392.0010.2060 0 3.3.90.39.00.00
Do Exercício Prazo de vigência Contratual: 30 (trinta) dias.
08/05/2025 a 07/06/2025
Data da assinatura: 8 de maio de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7B247094

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 18/2025
Ref. Aquisição de Banheiro Químico.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 28 de maio de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE BANHEIROS QUÍMICOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1344, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis,12 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:282B42F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

No Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, ficam alterados os descritivos dos itens, em face do pedido de esclarecimentos impetrados no âmbito do processo.

O Anexo 01 com as devidas correções será disponibilizado juntamente com a presente errata.

Ratifica-se o restante do edital.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 26/05/2025 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Prefeitura Municipal Mallet, 12 de maio de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:D5A26467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 082/2025

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0020-76, com domicílio na Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.002-900, neste ato representado pelos responsáveis **PEDRO MOACYR BARCELOS NETO, CPF 715.318.661-15** e **SILVIO PRUDENTE DE MELO, CPF 264.239.398-45.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de postagens para o uso em todos os Setores da Administração Pública Municipal do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:24FBB14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 422.2025

DECRETO N.º 422/2025.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) **JOEL ASSIS DE QUADROS,** matrícula n° 60561, do Cargo em Comissão Diretor de Esportes, Simbologia DIR, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ED8D7265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 423.2025

DECRETO N.º 423/2025.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidato convocado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 1531/2025;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga do(a) candidato(a JULIANA SEMBAY, inscrição nº 1131, convocado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 013/2025 de 08 de maio de 2025 , Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 8º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E069724E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4246/2025 - DISCIPLINA A FORMA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUAR

Lei Ordinária Nº 4246/2025

Ementa: Disciplina a forma de alienação de bens móveis inservíveis da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, e dá outras providências e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A alienação de bens móveis, inclusive veículos, inservíveis da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN far-se-á por venda, permuta, dação em pagamento ou doação nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:
I - ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade da FAFIMAN;
II - antieconômico é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;
III - irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, consequentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 2º A autorização para a análise da inservibilidade dos bens móveis será dada pelo Conselho de Administração da FAFIMAN – CAD.

Art. 3º A declaração de inservibilidade será feita por uma comissão de avaliação composta de servidores efetivos e comissionada da FAFIMAN, instituída por seu diretor, que definirá seu presidente e membros.
§ 1º A comissão de avaliação terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para a execução dos trabalhos, devendo proceder:
I - averiguação física e avaliação dos bens discriminados como inservíveis;
II - requisição, se necessário, de laudos técnicos de inservibilidade dos bens fora de uso;
III - elaboração de relatório conclusivo quanto à destinação dos bens.
§ 2º Declarada a inservibilidade do bem, será feita a venda, permuta, dação em pagamento ou doação, lavrando-se o respectivo termo.
Parágrafo único. Para fins de apuração do valor da venda, poderá a FAFIMAN obter orçamentos de reparos em geral do bem, caso necessário.
§ 3º Do termo de venda ou alienação por permuta ou dação em pagamento, constará:
a) a especificação do bem;
b) o valor e data de sua alienação;
c) a qualificação do comprador;
d) a comprovação do preço de mercado mais vantajoso, com a juntada de outros orçamentos do preço do bem de mesma natureza.

Art. 4º A alienação prevista nesta lei se dará por meio de processo licitatório e deverá obedecer às regras contidas na Lei 14.133/2021, suas alterações e regulamentos.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput", através de caução ou de garantia de qualquer natureza, o pagamento do preço pode ser parcelado.

Art. 5º A alienação por permuta ou dação em pagamento ocorrerá também quando existirem bens defeituosos ou com características ultrapassadas, ou ainda no caso dos produtos e subprodutos da poda de árvores.
Parágrafo único. Os bens inservíveis cujo leilão anterior à edição dessa Lei tiver se frustrado em razão de não ocorrerem interessados à compra poderão ser alienados por permuta ou dação em pagamento.

Art. 6º A alienação por doação, a critério do Conselho de Administração – CAD, será procedida quando presentes as razões do elevado interesse social:
I - do material ocioso, preferencialmente para outro órgão da Administração Pública que demonstre necessidade ou para entidade filantrópica, assim definida em Lei;
II - do bem antieconômico e irrecuperável, para outro órgão da Administração Pública que demonstre interesse ou entidade filantrópica, assim definida em Lei.

Art. 7º Quando houver disparidade de preços na alienação por permuta ou dação em pagamento de bens móveis inservíveis, fica a FAFIMAN autorizado a completar a diferença do preço, até a equivalência.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (12/05/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D01B15F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 219/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº. 219/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante do Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada do Comitê Municipal do Transporte Escolar, com mandato até 18 de junho de 2026 em acordo com o disposto no decreto nº 338/2024: a saber:

Representante dos Pais de Alunos
Titular: KARINA BORGES DA SILVA, em substituição à Célia Jessica Pereira.
Representante dos Diretores a Rede Estadual de Ensino
Titular: SILVIA MARIA PELLOSO, em substituição à Valdeni Hising Munhê.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (12/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8646FCA4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 135 - CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

EDITAL Nº. 135

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026,** a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente no Auditório da Câmara, sito à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, Centro, a ser realizada no **dia 29 de maio de 2025, com início previsto para as 18 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 12 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B54AAFEC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 137/2025 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PSS EDITAL Nº 123/2025

EDITAL N º. 137/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 123/2025

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari , Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Alanis Gabrieli Bueno da Silva	Não	Não
Amanda Jales Araujo	Não	Não
Ana Paula Gonçalves Vieira	Não	Não
Andreia Fernanda de Andrade	Não	Não
Aparecida Terezinha de Assis Gillio	Não	Não
Camila Specian Laras	Não	Não
Cecilia Aparecida da Silva	**Sim**	Não
Cirlene Aparecida Silva	**Sim**	Não
Deise Carla Santiago	Não	Não
Dora Fátima da Silva	Não	Não
Edimara de Oliveira Fereira	Não	Não
Elaine Maria Oliveira da Cruz	Não	Não
Eliane de Andrade Lopes	**Sim**	Não
Elizabeth Rodrigues da Silva	Não	Não
Elizangela de Oliveira Ferreira	Não	Não
Eloisa Roberta da Silva	**Sim**	Não
Eloiza Luzia de Andrade	Não	Não
Evelyn Beatriz Camargo Soares	Não	Não
Francieli Diniz Correa	Não	Não
Genilce Moreira Martins	Não	Não
Irineia de Souza Almeida	**Sim**	Não
Izaura Olenik	Não	Não
Josecleia Rodrigues Herculano	Não	Não
Larissa Cristina Alcebiades de Assis	Não	Não
Laura Gabriela Batista da Silva	Não	Não
Luana Rodrigues de Barros Mendes	Não	Não
Maria Alana de Souza	Não	Não
Maria de Lourdes dos Santos	Não	Não
Nayara Lima da Silva	Não	Não
Pablo Wanderman Alves de Souza	**Sim**	Não
Priscila Nascimento Malinosqui	Não	Não
Rita de Cassia Guimarães	**Sim**	**Sim**
Rosimar Rodrigues da Silva Salvador	Não	Não
Sandra Neves dos Santos	**Sim**	Não
Selma Jales de Araujo	Não	Não
Sueli Cristina Nupicias Barbosa	Não	Não
Telma Cavalcante dos Santos	Não	Não
Thais de Souza Lima	**Sim**	Não
Viviane Ferreira dos Santos	Não	Não

Mandaguari, 12 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:AFDE70CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS

DECRETO Nº 220/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação e comissão, a saber:

NOME	ADMISSÃO	Cargo - PSS
MARIA HELENA LUCAS EVANGELISTA	13/05/2025	Auxiliar Administrativo - Temporario
STEPHANY CELONI CIONEK	13/05/2025	Facilitador De Oficinas Por Meio De Dança

NOME	ADMISSÃO	Cargo - COMISSÃO
MARLI RODRIGUES MARINO	13/05/2025	Coordenadora De Serviço Assistências Sociais

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (12/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:72E0B9A9

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO DE PEÇAS TEATRAIS OU MÚSICAS.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 12 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0D02857B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação – 3º termo aditivo ao contrato n°02/2023
PROCESSO: ADM 048/2025
CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.092.271/0001-82
OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento e fornecimento de licença de uso de website.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, Art. 57
VALOR MENSAL: R$ 1.229,18
VIGÊNCIA: 29/04/2025 ~ 28/04/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40 Tecnologia da Informação e Comunicação.
DATA: 28/04/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2CB0DEAC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 053 2025

PORTARIA Nº 053/2025
De 08 de maio de 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **MAYCON WILLIAN FILIPAK**, portador do RG n° 12.998.160-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 088.780.229-00; lotado no gabinete do Vereador Fernando Luiz Teixeira.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 08 de maio de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EA5C0E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.660/2025

DE 09 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n.º 976 de 09 de abril de 2018, bem como ante o contido no Protocolo n.° 3495/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora Ana Teresa do Amaral Palú, matricula n.º 4352, como presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:91D59EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.657/2025

DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Mandirituba, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A, todos da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 11.453/2023 e na Lei Municipal n.º 1182/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, a realizar-se no **dia 16 de maio de 2025, às 13h00, no Teatro Municipal Professora Joana Dilacir Palú Gelatti (Teatro**

Municipal de Mandirituba), situado na Rua da Liberdade, 353, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-084, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Cultura.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I - propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI – propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura; e

VIII – contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:176595FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1.466/2025

LEI N.º 1.466/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

"Altera o item XI do Anexo I, da Lei 1447/2025"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU E EU **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º Altera o §3º do art. 1º, da Lei 1447/2025 que terá a seguinte redação:

"§3º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem alimentação, hospedagem e locomoção urbana (meios terrestres) e outras correlatas, afastando o pagamento de horas extraordinárias, exceto item XI do anexo I, qual prevê pagamento específico de alimentação e locomoção urbana (meios terrestres)."

Art. 2º Altera o item XI, do anexo I, da Lei 1447/2025, que passará a seguinte redação:

XI	BRASÍLIA ou FOZ DO IGUAÇU (alimentação e locomoção urbana)	Diária	12	704,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:53E30CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 05/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N.º 05/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do repasse "Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência" do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 04/2025, a prestação de contas do repasse "Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência" do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de maio de 2025.

PATRICIA DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:6E042C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 06/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIO EVENTUAL DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N.º 06/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 04/2025, a prestação de contas do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual do pagamento até 31 de dezembro de 2024..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de maio de 2025.

PATRICIA DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:2B76AACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 07/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE "PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS" DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N.º 07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do repasse "Piso Único de Assistência Social – PAS" do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 04/2025, prestação de contas do repasse "Piso Único de Assistência Social – PAS" do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de maio de 2025.

PATRICIA DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:9698CA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios
Data da Sessão: 28 de maio de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 1.413.183,68 (Hum milhão quatrocentos e treze mil cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 12 de Maio de 2025

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5C0211ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 29-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 29 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 14/2025.
CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 79.569.398/0001-31
VALOR CONTRATADO: 133.400,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 12/05/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega/retirada do objeto e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 12/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:CB2C0C3C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 30-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 30 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de utensílios e utilitários para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles, conforme processo de Pregão nº 15/2025.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ: 27.787.054/0001-03
VALOR CONTRATADO: 48.059,95 (Quarenta e Oito Mil e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 12/05/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 12/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AF2F36DB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Resolução nº 001/2025
Dispões sobre o regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Manfrinopolis/PR, instituída através da Resolução nº 001/2025 publicada no Diário Oficial do Municipio de Manfrinopolis – PR, em pleno uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o seu Regimento Interno na forma do anexo desta resolução.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.2º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Manfrinópolis, realizada sob o tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação"**.
Art.3º A Conferência Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:
Avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;
Propor diretrizes para a formulação de políticas e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;
Fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas.
CAPITULO II
DO TEMÁRIO
Art.4º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa, o temário proposto para a IV conferência deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.
Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) reger-se-á pelos seguintes princípios:
A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem- estar e o direito à vida;
O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.
Art.5° A Conferência tem como objetivos específicos:
Debater o tema central e os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);
Deliberar propostas que subsidiem as políticas municipais e Estaduais e Federais;
Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.
Discutir os seguintes eixos temáticos:
Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art. 6º A 3ª conferência deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.
Parágrafo único. Todas as discussões do temário, deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.
CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art.7º A etapa municipal da **conferência ocorrerá no dia 27 de maio de 2025 das 13h00min às 17h00min** assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.
Art.8º A organização da Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, observando-se na sua composição a paridade entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e representantes governamentais terá como referência mínima a seguinte composição:
3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal (governo).
2 (dois) representantes de organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa (sociedade civil).
Art.9° Compete à Comissão Organizadora Municipal:
coordenar e promover a realização da Conferência.
elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal.
realizar o planejamento de organização da Conferência.
mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.
viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.
aprovar a programação da etapa municipal.
produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.
produzir a avaliação da etapa municipal.
CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO
Art.10º Os grupos de discussão serão organizados por eixo temático e terão como finalidade:
Discutir o tema central sob a perspectiva de cada eixo;
Elaborar propostas a serem apresentadas na plenária final;
Indicar prioridades para a formulação de políticas públicas.
Art.11º Cada grupo de discussão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela organização dos debates e registro das propostas.
Art.12º As propostas aprovadas nos grupos de discussão serão sistematizadas e submetidas à apreciação da plenária final.
CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES
Art.13º - Os (as) participantes podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos do idoso, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.
§ 1º - As moções devem conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos (as) participantes (as) credenciados (as) na 3ª Conferência Municipal;
§ 2º - As moções devem ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 16h00min do dia 27 de maio de 2025;
§ 3º - As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL
Art.14º A plenária final tem como objetivo:
Apreciar e aprovar as propostas elaboradas pelos grupos de discussão;
Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.
Art.15° A plenária será conduzida pela mesa diretora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora.
Art.16° As deliberações serão realizadas por maioria simples dos votos dos participantes com direito a voto.
CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art.17º Os delegados serão eleitos conforme os seguintes critérios:
Proporcionalidade entre representação do poder público e sociedade civil;
Critérios definidos pela Comissão Organizadora, observando a paridade de gênero e outros aspectos relevantes.
§ 1º. A organização da conferência municipal deve garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.
§ 2º. Recomenda-se que a escolha de delegados nas etapas municipais ou intermunicipais atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.
§ 3º. O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais para participar da 8ª Conferência Estadual deverá respeitar o Regulamento da 6ª Conferencia Nacional da Pessoa Idosa, reservando para o Municipio de Manfrinopolis 01 (uma) vaga para órgão governamental.
Art.18° O resultado da eleição será registrado em ata e divulgado aos participantes.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.19° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art.20° Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.
Art. 21º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D88294E0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1980/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Secretaria municipal de assistência social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1980/2025, de 12 de maio de 2025

Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 27 de maio de 2025, em Manfrinópolis – PR, no Centro de Eventos da Associação São Cristóvão, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 3º São objetivos da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.
Art. 4º O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O regimento interno Da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5º As despesas com a organização e a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão das dotações orçamentárias consignada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º. Fica instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Manfrinópolis, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização da Conferência.
Art. 8º Instituir a Comissão Organizadora da IV Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Manfrinópolis/PR, composta pelos conselheiros e colaboradores:
Representante da Sociedade Civil:
Pedro Madruga
Natália Motta Borges
Representantes Governamentais:
Marinez Alves Carneiro
Marieli Cristina Backes
Sônia Reichert
Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir a data, o local e o tema da Conferência;
II – Elaborar o cronograma e a metodologia das atividades;
III – Mobilizar e divulgar a Conferência junto à comunidade;
IV – Articular a participação de delegados e convidados;
V – Garantir a acessibilidade e a inclusão durante todo o processo da Conferência.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, em 12 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO MADRUGA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C447D437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do quadro de funcionários efetivos, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, por motivo de Falecimento, a partir do dia 11/05/2025, a saber:

SERVIDORA	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
IRACEMA QUEIROZ DOS	511.580.609-63	ZELADOR(A)	GOOA21

SANTOS			

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/05/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AE2B6665

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 100/2025

De 09 de Maio de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Catiane Jordao da Silva de Santana,** matricula 5859, a partir do dia 05/05/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/05/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FA86F255

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2025

De 12 de Maio 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Magali Luiz Mariano Bilieri**,** matriculas 697, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 12/05/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 12 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB6BA03F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2025

De 12 de Maio 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Vera Lucia de Souza**,** matricula 435, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 12/05/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 12 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:928A1E5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 CREDENCIAMENTO Nº 013/2024.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 026/2025, em favor das seguintes credenciadas por ordem de Protocolo:

1º - **APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 20.372.189/0001-50 – PROTOCOLO Nº 515/2025.

2º - **TECCONTROL ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ Nº 22.996.967/0001-08, PROTOCOLO Nº 516/2025.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE MAIO DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5704503C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 20.372.189/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

OS PROJETOS SERÃO PAGOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE CADA UM, APÓS A ENTREGA DO MESMO APROVADO POR CADA ORGÃO FISCALIZADOR, OBEDECENDO PERIODO DE EXECUÇÃO CONFORME A ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS.

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS –
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOAS LIVRES EXERC. CORRENTE.
24 – 01510 – TAXAS SERVIÇOS PODER POLICIA
25 – 01511 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO ART. 105 AO 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 12 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AD13BF51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TECCONTROL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 22.996.967/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

OS PROJETOS SERÃO PAGOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE CADA UM, APÓS A ENTREGA DO MESMO APROVADO POR CADA ORGÃO FISCALIZADOR, OBEDECENDO PERIODO DE EXECUÇÃO CONFORME A ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS.

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS –
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOAS LIVRES EXERC. CORRENTE.
24 – 01510 – TAXAS SERVIÇOS PODER POLICIA
25 – 01511 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO ART. 105 AO 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 12 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C20D7868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2025. PROCESSO Nº 351/2025. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 74/2025 de 15 de Abril de 2025, torna público aos interessados, que até o dia 17 de JUNHO de 2024, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope contendo a Proposta de venda e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamada Pública nº 5/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à

Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 12 de Maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C10DFE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 617/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 13822/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 de junho a 01 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51357/1	Jose Carlos de Melo Viana	Técnico Administrativo	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:50EBABD8

GABINETE
PORTARIA Nº 618/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 13881/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 de junho a 01 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59242/2	Bernardo Antonio Orzenn Waess	Contador	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7048F447

GABINETE
PORTARIA Nº 619/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 14004/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 16 de junho a 15 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66664/1	Adriana Silmara Ache Postal	Atendente Infantil	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3EDC2776

GABINETE
PORTARIA Nº 620/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 14347/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 16 de junho a 15 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1260/1	Hugo Pomin Neto	Técnico em Informatica	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D8C3BF2

GABINETE
PORTARIA Nº 621/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 14323/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101443/1	Patrícia Cotting Carvalho	Cuidador Social - PSS	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C483D72D

GABINETE
PORTARIA Nº 622/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 14317/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 de junho a 01 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101422/1	Denise Macedonio Schnack	Educador Social - PSS	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31A9EF4E

GABINETE
PORTARIA Nº 623/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 14313/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 de junho a 01 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52000/1	Joelson Paulo Goncalves Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E2BE817

GABINETE
PORTARIA Nº 624/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ADILSON MIQUELASSO,** matrícula nº **52027/1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COMERCIAL,** simbologia **FG-4.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AADF0251

GABINETE
PORTARIA Nº 625/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°14050/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **MARCIA TEREZA MEDUNE,** matrícula nº 4570/**1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA,** simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24D55AC2

GABINETE
PORTARIA Nº 626/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020, n°2242/2021 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JEFERSON CAIO DA SILVA ANDRADE,** matrícula nº 100420/1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL,** simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:403C6ADB

GABINETE
PORTARIA Nº 627/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante oficio n° 220/2025-SEFIN, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ADRIANO LUIZ PEREIRA,** matrícula nº 1031/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO DE OBRAS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAAD59B1

GABINETE
PORTARIA Nº 628/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 14565/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 de junho a 01 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17256/1	Arcendino Cesar Costa	Pedreiro	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:59841C9F

GABINETE
DECRETO Nº 3851, DE 12 DE MAIO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 14465/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MORGANA PEREIRA DONADIO,** inscrita no CPF sob o nº 977.***.***-15 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-0 SESP/PR, do cargo público de Professor, matrícula nº 101461/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2025, revogando o decreto 2737/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC1DD119

GABINETE
DECRETO Nº 3852, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Altera a composição do Núcleo de Segurança do Paciente, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o **Núcleo de Segurança do Paciente**, em conformidade com disposto na Portaria n° 529/2013, do Ministério da Saúde e Resolução – RDC n° 36/2013, composto pelos seguintes servidores:

Diogo França Souza Camargo	Médico
Matheus Motta Bichels	Enfermeiro
Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico
Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem
Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnico em Enfermagem
Eduarda Cristina Poletto Goncalves	Bacharel em Saúde Coletiva
Carlos Antonio de Oliveira Filho	Enfermeiro
Anielly Dalla Vecchia	Bacharel em Saúde Coletiva

Art.2º O Núcleo terá como responsabilidade promover a cultura de segurança do paciente, identificar riscos, elaborar e implementar ações preventivas e corretivas, além de capacitar e sensibilizar os profissionais da UPA quanto às boas práticas de segurança.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77D1677A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **08h:30min do dia 30 de maio de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **12/05/2025 a 30/05/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 30 de maio de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Auxiliar Administrativos, Cozinheiro/Merendeira, Cuidador Social, Educador Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.
Cargo: Técnico em Radiologia:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina.
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Reinaldo Marques Mendes	31º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Edilaine Cristina de Souza	19º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Dayane Cristina de Souza	20º	
	Rodrigo Simões Piekarski	21º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
CUIDADOR SOCIAL	Sheila dos Santos Lira	18º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Rosana Maria Vialli	19º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Eduardo Barros Fernandes	09º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Franciely Bianca de Souza Vieira	05º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DBBB32DE

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **08h30min do dia 30 de maio de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **12/05/2025 a 30/05/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias), para o cargo de Agente Comunitário comprovante que residi na área de atuação desde a data de inscrição no concurso;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 30 de maio de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Médico ESF;
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Adelson Luciano da Costa Melo	16º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3FBF8AC1

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **08h30min do dia 30 de maio de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **12/05/2025 a 30/05/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 30 de maio de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Professor:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

Cargos: Técnica em Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Neuza Cardoso da Silva	173º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Jacqueline Martins Loiola Neiverth	174º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
PROFESSOR	Munique Rafaela Pinheiro	44º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Rosane Gil Oliveira	92º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, PR, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4009E13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$143.779,20 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/05/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%

(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:4D9CEA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS PARA BLOQUETES SEXTAVADOS E A RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS COM OU SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS, DO TIPO PEDRA PORTUGUESA - PETIT PAVET, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$5.484.800,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/05/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:ABB1C6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N°031/2025

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n° 031/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal,através do Decreto nº 3756/2025 de 07/01/2025, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.4.1.Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação apontados abaixo, conforme apontado no edital, sob pena de desclassificação.
10.4.2. DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL, firmada pela licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local onde será realizado o serviço, conforme especificação de edital, ou que declarou ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.
10.4.3.DECLARAÇÃO REFERENTE AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL e da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal. Deve se apresentar conforme modelo.
10.4.4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA conforme estabelecido na composição técnica.
10.5. Deve ser apresentado conforme modelo.
10.5.1. Refere-se ao compromisso de participação pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declaram que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da FISCALIZAÇÃO.
10.5.2. Deve-se identificar na descrição o número do item de responsabilidade o qual aquela Declaração se refere.
10.5.3. Na formulação da Declaração deve-se excluir da Declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

•
Manter Lei Federal Nº 5.194/66 para Engenheiros.

•
Manter Lei Federal Nº 12.378/10 para Arquitetos.

10.5.4. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como co-responsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.
10.5.5. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à FISCALIZAÇÃO juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame.
10.5.6. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da empresa licitante, na forma da legislação vigente.
10.5.7. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação dos responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente.
10.5.8. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA ou CAU) acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular), devidamente chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
10.5.9. Para o Responsável Técnico pela execução da obra, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA comprovando a execução de construção em alvenaria de edificações acima de 500 m² acervados.
10.5.10. Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como de escolas, creches, centros de educação, instituições de ensino, etc.
• Não serão aceitos atestados referentes às obras residenciais, conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc.), loteamento, edifícios comerciais, sedes administrativas de indústrias e empresas, obras de arte, rodovias ou ferrovias.
10.5.11. Em caso de divergência entre as informações apresentadas, prevalecerá a constante do Atestado de Capacidade Técnica

chancelado pelo CREA/CAU em detrimento das constantes no acervo técnico.
10.5.12. COMPROVANTE DE VÍNCULO ENTRE O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EMPRESA, comprovando pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado.

LEIA-SE:

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, no quantitativo mínimo de 5% (cinco pontos percentuais) do valor total, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

•
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

•
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

•
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/instrumento que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.1.2. Existem algumas informações que são essenciais e que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica. São elas:

•
A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

•
Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

•
CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

•
Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

•
Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;

•
Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;

•
As quantidades, a duração e o período do contrato/instrumento;

•
O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.6. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

•
Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 23/05/2025, às 09h00min

Matinhos, 12 de maio de 2025.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto Nº 3756/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:9C11A438

SECRETARIA DE TURISMO
A RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, §2º da Lei Orgânica Municipal , e:

• Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
• Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 3793/2025;
• Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
• Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

• Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Matinhos, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa. Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Juliana Furtado Gonçalves, ocupando o cargo de Chefe de Departamento de Indústria e Comércio em Geral, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

I. Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Turismo: **Juliana Furtado Gonçalves, Leandro Malaguty Junior.**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Clivor Negochadle.**
Secretaria Municipal de Urbanismo: **Jessica Ribeiro**.
I. Representantes da IGR correspondente: **Allana Araújo, Tiago Choinski, Patricia C. Assis Santos - Adetur.**
II. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável: **Prof. Dr. José Pedro da Ros - UFPR Setor Litoral.**
III. Representantes do setor privado e comércio local: **Maria Carolina Gonçalves - Turismóloga.**
IV. Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas: **Flávia Regina Domingos - Analista Ambiental - NGI ICMBio Matinhos.**

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 09 de maio de 2025.

RESOLVE

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos/PR.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5227F533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2024

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 02/2024 referente ao Pregão eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 5,17 % do valor previsto no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:842B8BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2025 DISPENSA N.: 21/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para realização de palestras com os temas – Bullying e Prevenção ao Abuso Sexual Infantil em atenção ao "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOque o Município de Miraselva realizara através do Conselho Tutelar palestras com os temas – Bullying e Prevenção ao Abuso Sexual Infantil em atenção ao "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"
CONSIDERANDO a necessidade de informar, orientar, conscientizar nossas crianças e adolescentes sobre o abuso e exploração sexual. Visando que em nosso município ocorrem casos velados.
CONSIDERANDOa Lei Municipal N° 721/2025 que institui o Programa Municipal de Valorização nas datas comemorativas.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa ESTÚDIO Z – PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS LTDA – ME, CNPJ: 54.122.040/0001-35 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ESTÚDIO Z – PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS LTDA – ME, CNPJ: 54.122.040/0001-35, realização de palestras com os temas – Bullying e Prevenção ao Abuso Sexual Infantil, pelo valor total de R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 12 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3EF79AD4

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2025 DISPENSA N. 021/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para realização de palestras com os temas – Bullying e Prevenção ao Abuso Sexual Infantil.

DO FAVORECIDO: ESTÚDIO Z – PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS LTDA – ME, CNPJ: 54.122.040/0001-35

OBJETO: contratação de empresa para a realização de palestras com os temas – Bullying e Prevenção ao Abuso Sexual Infantil em atenção ao "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

VALOR: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 12 de maio de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:598825D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 887 DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 887 DE 12 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2549/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regula o Sistema Municipal de Cultura – SMC, no âmbito do Município de Morretes, e tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Municipal.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A Política Municipal De Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Morretes, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Morretes.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Morretes.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Morretes, e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Ao Poder Público do Município de Morretes cabe planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A Política Cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Ao Poder Público Municipal cabe a garantia a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II – A livre criação e expressão;
III – O direito ao livre acesso;
IV - O direito à livre difusão;
V - O direito à livre participação nas decisões de política cultural.
VI - O direito autoral; e
VII - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. A Política Municipal de Cultura tem como fundamento a concepção tridimensional da cultura, sendo esta simbólica, cidadã e econômica.
Seção I
Da dimensão simbólica da Cultura
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Morretes, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A Política Cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
Seção II
Da dimensão cidadã da Cultura
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das Políticas Culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
Seção III
Da dimensão econômica da Cultura
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - Sistemas de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elementos estratégicos da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - Conjuntos de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental, com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na Política Municipal de Cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura**,** para instituir um

processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. São os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC, que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura; e

XIII – Simplificação e facilitação, ao máximo possível, dos processos de contratação e entendimento jurídico no que se refere à Cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo a formulação e implantação das Políticas Públicas de Cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas de Cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Seção I

Dos componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – A Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II – As Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho de Cultura de Morretes – CCM; e

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III – Estratégias de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC; e

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL; e

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho de Cultura de Morretes – CCM e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; e

XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho de Cultura de Morretes – CCM e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Cultura de Morretes – CCM;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou

indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das Políticas Públicas de Cultura do Município; e
XI- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III

Das Instâncias de articulação, pactuação e deliberação

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Subseção I

Do Conselho de Cultura de Morretes – CCM

Art. 38. Fica criado o Conselho de Cultura de Morretes – CCM, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 39. Compete ao Conselho promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Parágrafo único. O Conselho de Cultura de Morretes – CCM tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 40. O Conselho de Cultura de Morretes será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto do Poder Executivo, com a seguinte composição:
I – 05 membros titulares, e respectivos, suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 01 representante da Procuradoria-Geral do Município;
II – 05 membros titulares, e respectivos suplentes, escolhidos através de chamamento público e /ou Conferência Municipal, representando a Sociedade Civil através dos segmentos artísticos culturais, abaixo relacionados:
a) Artesanato;
b) Artes Cênicas;
c) Artes Visuais/Plásticas;
d) Audiovisual;
e) Dança;
f) Literatura, Livro e Leitura;
g) Música;
h) Patrimônio Cultural Material e Imaterial;
i) Povos e Comunidades Tradicionais (Indígenas, Quilombolas, Caiçaras, etc.); e
j) Manifestações Culturais.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º A representação da sociedade civil no Conselho de Cultura de Morretes – CCM deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 3º Os integrantes do Conselho de Cultura de Morretes – CCM que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 4º É permitido ao representante da sociedade civil se reeleger após expirado o período de mandato renovado, apenas se eleito por outro segmento cultural.
§ 5º Os membros representantes da sociedade civil, em caráter titular ou suplente, não poderão ser detentores de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
§ 6º O Presidente do Conselho de Cultura de Morretes e o Vice Presidente serão escolhidos entre os membros titulares do Conselho através de eleição.
Art. 41. O Conselho de Cultura de Morretes – CCM será constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho de Cultura de Morretes – CCM compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal 9.790/99.
XII - Contribuir para a definição das diretrizes para a instituição de um programa de formação na área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - Participar ativamente das audiências públicas de constituição do Plano Diretor Municipal e das diretrizes orçamentárias do Município, LOA e LDO;
XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho de Cultura de Morretes – CCM a deliberação e acompanhamento de matérias correlatas à Cultura;
XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho de Cultura de Morretes – CCM;

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar a competência prevista no inciso XI à outra instância do CMPC.
Art. 43. O Conselho de Cultura de Morretes – CCM participará dos processos de planejamento de eventos promovidos pelo Poder Público Municipal que contenham programação cultural, conforme as diretrizes estabelecidas no Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º A atuação será consultiva e fiscalizatória, com o objetivo de garantir a transparência, diversidade cultural e a efetividade das políticas públicas culturais do município.
§ 2º O CMC poderá sugerir alterações nos projetos, planos ou eventos culturais, sempre que necessário, para garantir que atendam às necessidades culturais da população e respeitem os princípios do SMC.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho de Cultura de Morretes – CCM para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho de Cultura de Morretes – CCM deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das Políticas Públicas de Cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura – CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de Políticas Públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho de Cultura de Morretes – CCM.
§ 3º A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 4º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
Seção IV
Das estratégias de gestão
Art. 49. Constituem-se em estratégias de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC; e
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura – PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolverá Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho de Cultura de Morretes – CCM e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.
Subseção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Morretes:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das Políticas Públicas de Cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, bem como de suas entidades vinculadas, salvo em caso de calamidade pública e de guerra.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Morretes e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - Saldos de exercícios anteriores;
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas; e
XV - Contribuição decorrente de realização de eventos externos, levando em consideração o porte, a relevância cultural e o impacto econômico gerado.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido, acrescidos da inflação do corrente período do financiamento.
§ 4º Pelo menos 30% (trinta por cento) do total dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão, anualmente, destinados a apoiar projetos culturais de artistas, grupos e iniciativas culturais locais, incluindo ações de formação, capacitação e desenvolvimento de talentos locais
Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 59. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho de Cultura de Morretes – CCM.
Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - Viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.
Subseção III
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC
Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, podendo ser o definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das Políticas Públicas de Cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das Políticas Públicas de Cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
Subseção IV
Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC
Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborar, regulamentar e implementar estratégias para o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos, dos gestores do setor privado e

conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das Políticas Públicas de Cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 69. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 70. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – O Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II – O Sistema Municipal de Museus – SMM;

III – O Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL; e

IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 71. As Políticas Culturais Setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho de Cultura de Morretes – CCM, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 74. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho de Cultura de Morretes – CCM com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 76. O Fundo Municipal da Cultura - FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 77. O financiamento das Políticas Públicas de Cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 78. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura poderão ser destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho de Cultura de Morretes – CCM.

Art. 79. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 80. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho de Cultura de Morretes – CCM.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 81. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados critérios públicos e transparentes pelo Sistema Nacional de Cultura, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 82. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 83. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da Política de Cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 84. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho de Cultura de Morretes – CCM.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 86. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no art. 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 87. Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 231, de 04 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº 641, de 29 de julho de 2021.

Art. 88. Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F8920700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 888 DE 09 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 888 DE 09 DE MAIO DE 2025.

*"*Dispõe sobre o Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Morretes, e dá outras providências*".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2550/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) neste Município, com o objetivo de garantir o acesso de pacientes a serviços de saúde, de média e alta complexidade não disponíveis em Morretes, conforme as condições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, compreende-se:
I - Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD: trata da organização do serviço, do deslocamento, e da concessão de kit lanche ou ajuda de custo para cobertura de despesas relativas à alimentação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na realização de exames, consultas e tratamento de saúde, fora do Município de Morretes, e será regido pelas normas estabelecidas no Capítulo II, do Título II, da Portaria de Consolidação nº 01, de 22 de fevereiro de 2022, do Ministério da Saúde;
II - Município referência: Município onde o paciente efetivamente será submetido à consulta, exame ou tratamento médico;
III - Instituição referência: o local de atendimento à saúde onde o paciente efetivamente será submetido à consulta, exame ou tratamento médico.
Art. 2º. O TFD será concedido aos pacientes residentes no Município de Morretes que necessitem de tratamento especializado não disponível na Rede Municipal de Saúde, que serão atendidos exclusivamente na Rede Pública ou Conveniada/Contratada do SUS, e que tenham sido encaminhados por Profissional de Saúde da Rede Pública, limitado ao período estritamente necessário ao seu tratamento.
§ 1º O paciente que utilizar o transporte disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para deslocamento até o tratamento/atendimento na Rede Pública ou Conveniada/Contratada pelo SUS, terá direito a um kit lanche individual.
§ 2º O paciente que utilizar o transporte próprio para deslocamento até o tratamento/atendimento na Rede Pública ou Conveniada/Contratada pelo SUS perceberá o auxílio-financeiro do TFD.
§ 3º Os benefícios poderão ser estendidos a um acompanhante do paciente em tratamento, nas condições previstas no Capítulo IV desta Lei.

CAPÍTULO I
DO KIT LANCHE

Art. 3º. Será concedido 01 (um) kit lanche ao paciente que utilizar o transporte disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para deslocamento até o tratamento/atendimento na Rede Pública ou Conveniada/Contratada pelo SUS, em Tratamento Fora do Domicílio.
Parágrafo único. Será disponibilizado 01 (um) kit lanche ao acompanhante do paciente transportado.
Art. 4º. Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de nutricionista, determinar os produtos que farão parte do kit lanche, a fim de assegurar uma alimentação balanceada, especialmente àqueles com restrições dietéticas.
Parágrafo único. Os itens que compõem o kit lanche deverão ser embalados individualmente e acondicionados em uma única embalagem descartável, hermeticamente fechada, de tamanho e material adequados de modo a preservar a integridade dos alimentos.
Art. 5º. A distribuição do kit lanche aos pacientes TFD e acompanhantes se dará de forma gratuita, quando do embarque no transporte disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits.
§ 2º É proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS e seus acompanhantes, que realizam tratamentos fora do Município de Morretes.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO-FINANCEIRO

Art. 6º. O auxílio-financeiro do TFD somente será autorizado ao paciente em tratamento/atendimento na Rede Pública ou Conveniada/Contratada pelo SUS, com o horário e data previamente definidos, e que utilizar o transporte próprio para o seu deslocamento.
Art. 7º. O valor do auxílio-financeiro para Tratamento Fora do Domicílio no âmbito do município de Morretes, para custeio da alimentação, é fixado de acordo com as deliberações proferidas pela Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, estabelecido no Anexo I desta Lei, e atualizado automaticamente conforme as deliberações sucessivas da instância competente.
Art. 8º. O pagamento será realizado mediante reembolso, no mês subsequente ao mês de referência do tratamento, após concluído o processo de solicitação e prestação de contas pela análise da Diretoria de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados, que se certificará sobre o efetivo atendimento no município de referência.
§ 1º O reembolso será feito mediante transferência eletrônica de conta específica da Prefeitura Municipal de Morretes, exclusivamente para a conta do paciente e do acompanhante.
§ 2º O pagamento do auxílio financeiro do TFD será realizado em uma única parcela mensal, que abrangerá os atendimentos realizados durante o mês de referência.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

Art. 9º. Para ter direito ao benefício do Programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD), o paciente deverá:
I - Ser residente e domiciliado em Morretes;
II - Necessitar de tratamento especializado não disponível na Rede Municipal de Saúde; e
III - Apresentar o encaminhamento médico para atendimento especializado na Rede Pública ou Conveniada/Contratada do SUS;
Art. 10. Para solicitar o benefício do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), o paciente, ou seu representante legal, deverá apresentar a seguinte documentação à Secretaria Municipal de Saúde:
I - Formulário de Solicitação para Tratamento Fora de Domicílio - TFD, preenchido de forma legível, constante no Anexo II desta Lei;
II – Laudo/encaminhamento médico com indicação de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, em que constará a situação clínica do paciente;
III - Laudo/encaminhamento médico com a indicação da eventual necessidade de acompanhante, quando não obrigatória;
IV - Comprovante do agendamento do procedimento a ser realizado;
V - Cópia da Carteira de Identidade, ou da Certidão de Nascimento no caso de pacientes menores de 18 anos;
VI - Cópia da Carteira de Identidade do responsável legal/acompanhante, se houver;
VII - Cópia do comprovante de endereço do paciente, e de seu acompanhante, se houver; e
VIII - Comprovante de conta bancária em instituição financeira, em nome do paciente e de seu respectivo acompanhante;
§ 1º O procedimento para solicitação do TFD será iniciado mediante a formalização do protocolo de pedido junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para o atendimento, exceto os casos encaminhados em urgência e emergência.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a solicitar documentos complementares.
§ 3º No caso de tratamento continuado, após a apresentação da documentação exigida nos incisos deste artigo, o paciente ou seu responsável legal comunicará a Diretoria de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados, portando somente o documento pessoal com foto e declaração da instituição em saúde de referência com a indicação das datas e horários agendados para os próximos atendimentos.
Art. 11. O paciente ou seu responsável legal/acompanhante deverá apresentar um compromisso de prestação de contas, admitindo-se a apresentação da declaração ou atestado médico, que contenha data, o nome do hospital e o tratamento realizado, que comprove o seu comparecimento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência dos atendimentos.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas por parte do usuário implicará no cancelamento e suspensão do benefício do Tratamento Fora do Domicílio.

CAPÍTULO IV
DOS ACOMPANHANTES

Art. 12. A presença de acompanhante durante o tratamento fora do domicílio, será avaliada caso a caso, considerando as condições de saúde do paciente e as recomendações médicas.
§ 1º Será obrigatória a presença do responsável legal como acompanhante dos pacientes menores de 18 anos durante todo o período de tratamento.

§ 2º Será recomendada a presença de acompanhante aos pacientes com deficiência durante todo o período de tratamento, especialmente àqueles que apresentarem a necessidade de cuidados especiais.
§3º Será recomendada a presença de acompanhante aos pacientes idosos, acima dos 60 anos, durante todo o período de tratamento, especialmente àqueles que apresentarem a necessidade de cuidados especiais.
§ 4º A avaliação quanto à necessidade de acompanhante nos casos de acompanhamento não-obrigatório ou não recomendado por Lei, será realizada pela Diretoria de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados, com a devida apresentação formal das condições individuais de saúde do paciente e as recomendações médicas.
Art. 13. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação com foto, e nos casos de acompanhamento dos menores, documento que comprove o parentesco com o paciente, ou procuração para tal fim.
Art. 14. O fornecimento de kit lanche ou o custeio do auxílio-financeiro para acompanhante é limitado a 01 (uma) pessoa por paciente.
Parágrafo único. A Diretoria de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados poderá anuir com a liberação de um segundo acompanhante dos pacientes menores de 18 anos, desde que comprovada a incapacidade de expressão ou compreensão do responsável legal.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 15. A Diretoria de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados fará a gestão do Programa Tratamento Fora do Domicílio, e será responsável por:
I – Atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde;
II - Agendar consultas, exames e procedimentos, certificando-se da não existência do serviço no Município de Morretes;
III - Analisar as solicitações de TFD, providenciando junto ao usuário e interessado os documentos exigidos, autorizando-as ou não, na forma do Anexo III desta Lei;
IV - Gerenciar o transporte intermunicipal dos pacientes, avaliando o tipo de transporte ou a necessidade de equipamentos essenciais à manutenção da vida;
V - Orientar o paciente à providência de tudo o que for necessário para seu deslocamento;
VI - Monitorar e avaliar o programa;
VII - Processar os pagamentos e reembolsos;
VIII - Organizar os comprovantes das despesas relativas ao TFD e disponibilizar aos órgãos de controle do SUS;
IX - Divulgar o programa e educar a população; e
X - Articular com outras áreas da saúde.
Art. 16. O Município manterá controle e registro dos deslocamentos de usuários, mediante planilhas de controle, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de Controle Interno e Externo.
Art. 17. Os casos especiais ou omissão serão analisados pela Diretoria de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados, em conformidade com a Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, e eventuais normas que sucederem.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES, SUSPENSÕES E CANCELAMENTOS

Art. 18. A concessão dos benefícios trazidos pelo Programa TFD será vedada quando:
I - O paciente realizar consulta ou qualquer tipo de procedimento em clínicas que não sejam da Rede Pública ou conveniadas pelo SUS;
II - Houver fornecimento gratuito de transporte, alimentação e hospedagem ao paciente e seu acompanhante, seja por entidades de apoio ou mesmo custeados diretamente pelo Município de Morretes;
III - O paciente passar a fixar residência no município de tratamento;
IV - O paciente permanecer hospitalizado no Município de referência;
V – O tratamento de saúde for realizado fora do Estado do Paraná;
VI - Os deslocamentos se caracterizarem por distância igual ou inferior a 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Morretes;
VII - Os tratamentos utilizarem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica (PAB);
VIII - Os procedimentos não constarem na tabela SIA e SIH/SUS;
IX - Não houver amparo legal e justificativa médica para custeio de despesa de acompanhante; e
X - Outros casos previstos em lei, regulamento ou recomendações judiciais.
Art. 18. O Programa TFD poderá ser suspenso ou cancelado ao paciente, em caso de constatação de fraude, irregularidades ou descumprimento das condições previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação periódica do Programa TFD.
Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.
Art. 21. As informações pertinentes estarão à disposição no site da Prefeitura.
Art. 22. São partes integrantes desta Lei:
I - Anexo I – Valores de Referência para custeio de despesas de alimentação de Tratamento Fora do Domicílio; e
II - Anexo II - Formulário de Solicitação para Tratamento Fora de Domicílio – TFD; e
III - Anexo III - Análise do pedido de TFD.
Art. 23. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

Valores em conformidade com a Deliberação nº 332, de 26 de agosto de 2014, do Comissão Intergestores Bipartite do Paraná

Valor pago ao paciente em TFD para custeio das despesas de alimentação	Valor pago ao acompanhante de paciente em TFD para custeio das despesas de alimentação
R$ 24,75	R$ 24,75

ANEXO II

Formulário de Solicitação para Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Protocolo nº _____/_____

(__) **Primeira solicitação**
(__) **Renovação**

Paciente: _____
Responsável/Acompanhante: _____**Data de Nascimento:** ____/____/_____
Telefone: _____
Endereço: _____
_____

Documentos anexos:

(__) Cópia do RG e CPF e/ou Certidão de Nascimento do paciente;
(__) Cópia do RG e CPF do acompanhante;
(__) Cópia do comprovante de endereço do paciente;
(__) Cópia do comprovante de endereço do acompanhante;
(__) Laudo/encaminhamento médico com indicação de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, em que constará a situação clínica do paciente;
(__) Laudo/encaminhamento médico com indicação da necessidade de acompanhante;
(__) Comprovante do agendamento do procedimento a ser realizado;
(__) Comprovante de conta bancária em instituição financeira.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Morretes para o atendimento para Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

Morretes, _____ de _____ de 202_.

_____
Requerente

ANEXO III

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE TFD

Protocolo nº _____/_____
Nome: _____

(__) **Primeira solicitação**
(__) **Renovação**

Instituição de atendimento à Saúde de referência: _____
_____

Datas agendadas e comparecimentos:

Em atenção aos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Saúde conclui pela(o):

(__) **Autorização do pagamento**
(__) **Indeferimento do pagamento**

Em caso de indeferimento, citar o(s) motivo(s):
_____
_____
_____

Morretes, __ de _____ de 202_.

XXXXXXXX
Diretoria de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F98C8AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20 DE 12 DE MAIO DE 2025

EDITAL Nº 20 DE 12 DE MAIO DE 2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 115/2010, CONVIDA a população a participar da Audiência Pública perante o Poder Legislativo para análise das avaliações de Metas Fiscais, referentes ao 1º Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, após a Sessão Ordinária, na Câmara Municipal de Morretes.

Morretes – PR,12 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6A16A72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 28 de maio de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, para atender a Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo **de R$ 74.489,86 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes,12 de maio de 2025.

GISLAINE VIER RODRIGUES
Agente de Contratação do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:083D8843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2138 DE 08 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2138/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 390,00
	Total Suplementação:	R$ 390,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 390,00
	Total Redução:	R$ 390,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	390,00	390,00
	Total	390,00	390,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:133E4611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2140 DE 09 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2140/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.659,00 (cento e sete mil seiscentos e cinqüenta e nove reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 107.659,00
Total Suplementação:		R$ 107.659,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.003	Serviços de divulgação oficial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.070,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.105,00
04.001.04.123.0040.2.218	Projeto Planta Multifinalitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.217	Almoxarifado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.484,00
Total Redução:		R$ 107.659,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	107.659,00	107.659,00
Total		107.659,00	107.659,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:960BB6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2142 DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 2142 DE 12 DE MAIO DE 2025

"Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do artigo 69, artigo 87, inciso I, alíneas "a" e "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto pelo inciso III do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período";

CONSIDERANDO que o Concurso Público Municipal nº 001/2023 foi homologado em 21 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Morretes, regido pelo Edital nº 001/2023, datado de 21 de agosto de 2023, até 21 de agosto de 2027, ou até o chamamento de todos os aprovados, prevalecendo o que ocorrer antes.

Parágrafo único. As demais normas previstas no instrumento convocatório, chamada pública, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:56203F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6011 DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6011 DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: *"Institui e nomeia a Comissão de Elaboração e Revisão de Cálculos para a realização e revisão de cálculos judiciais e administrativos que se justifiquem em processos judiciais e procedimentos administrativos em que haja o pagamento de valores pelo Município de Morretes*."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições, em especial conforme o disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão de Realização e Revisão de Cálculos para auxiliar as Secretarias Municipais e a Procuradoria-Geral do Município em cálculos judiciais e administrativos que envolvam o Município de Morretes.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos empregados públicos:

I – Leandro Bonsenhor Zanciskoski, matrícula funcional n° 115542, a qual será o Presidente;

II – Sandro Murilo Bussmeyer, matrícula funcional n° 2015, que também atuará como membro.

III – Giovanna Mizrahi Carcereri, matrícula funcional nº 1962, que atuará como membro.

IV – Karen Luiza Miranda Amurim, matrícula funcional nº 2000, que atuará como membro.

Art. 3º. Compete à Comissão de Elaboração e Revisão de Cálculos a elaboração e revisão de cálculos solicitados pelas Secretarias Municipais e Procuradoria-Geral do Município no âmbito de suas atuações em processos administrativos e judiciais que haja a condenação de pagamento de valores pelo Município de Morretes:

I – Elaborar e revisar cálculos judiciais, subsidiando a atuação de Procuradoria-Geral do Município no que for necessário;

II - Receber, examinar e verificar os documentos contábeis contidos em processos judiciais e administrativos em que haja o pagamento de valores para e pelo Município de Morretes

Art. 4º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Parágrafo único. A Comissão de Elaboração e Revisão de Cálculos visando o auxílio das Secretarias Municipais e a Procuradoria-Geral do Município adotará as seguintes normas de trabalhos:

I - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação, revisão e elaboração de cálculos; e

II - O *quórum* mínimo será de 03 (três) membros.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 4.603/2024 e 5374/2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4A14C7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6010 DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6010 DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 13, parágrafo único, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025, instaurado para apurar conduta praticada por empregados públicos, através da Portaria nº 5582 de 07 de março de 2025, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Infraestrutura, pelo encerramento do prazo para apuração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5DD3987B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº11/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICO Nº11/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais, MÉDICOS ESPECIALISTAS devidamente habilitados, para prestação de serviços na área da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda das Unidades Básicas de Saúde, conforme demanda e de acordo com as especificações constantes neste Edital

Os interessados poderão solicitar o Credenciamento **a partir de 13/05/2025 e o presente credenciamento ficará aberto até 01/12/2025 conforme item 5 do edital**, no Departamento de Compras e Licitações na Avenida Paraná, 276, Centro – Nova América da Colina.

Informações complementares: O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de funcionamento e nos dias de expediente na Prefeitura Municipal no Departamento de Compras e Licitações de Nova América da Colina, ou pelo e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Ou pelo site da prefeitura www.novaamericadacolina.pr.gov.br ABA **SERVIÇOS/FORMULÁRIOS**, ou site da prefeitura www.novaamericadacolina.pr.gov.br ABA Licitações

Informações adicionais e pedidos de esclarecimento dever ser direcionados ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado, ou Tel. (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 12 de maio de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:A9200888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2025

PORTARIA nº 121/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora**, MARIA HELENA RIBEIRO KOUTAKI**, portadora da carteira de trabalho sob nº 42017 série 00017-Pr, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 DIAS, em razão de ter tirado 13(treze) dias da Licença, no período de 20 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, terá direito a gozo de 77(setenta e sete) dias consecutivos, em conformidade com a Lei Municipal nº 057/2006, a contar de 02 de maio de 2025 a 17 de julho de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 12 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:A3F1481F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 05/2025

DECRETO Nº 05/2025

Regulamenta a Lei Federal no12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII docaputdo art. 5o, no inciso II do § 3odo art. 37 e no § 2odo art. 216 da Constituição.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ao que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1oEste Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto naLei no12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art.2oOs órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas naLei no12.527, de 2011.

Art.3oPara os efeitos deste Decreto, considera-se:

I-informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II-dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III-documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV-informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V-informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI-tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII-disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII-autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX-integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X-primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI-informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII-documento preparatório-documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art.4oA busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados para tal finalidade, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafoúnico.Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos daLei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.5oSujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1o Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art.6oO acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I-às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II-às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do§1odo art. 7oda Lei Federal no 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art.7oÉ dever dos órgãos e entidades que compõe o Poder Legislativo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nosarts. 7oe8oda Lei no12.527, de 2011.

§1oOsórgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o**caput**.

§2oSerão disponibilizados nos sítios na Internet dos órgãos e entidades,**banner**na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1o;

§3oDeverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1o, as informaçõesabaixo:

I-estrutura organizacional,competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereçoe telefonesdas unidades, horáriosde atendimento ao público;

II-programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III-repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV-execução orçamentária e financeira detalhada;

V-licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além doscontratosfirmados e notas de empenho emitidas;

VI-remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custoe quaisquer outras vantagens recebidas.

VII-respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII-contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos doart. 40 da Lei no12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão-SAUC.

§4oAs informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§5oA divulgação das informações previstas no § 3onão exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art.8oOs sítios na Internet dos órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I-conter formulário para pedido de acesso à informação;

II-conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III-possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV-possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V-divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI-garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII-indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e
VIII-garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.
CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art.9oOs órgãos e entidades deverão criar Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão-SAUC, com o objetivo de:
I-atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II-informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III-receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SAUC:
I-o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II-o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III-o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art.10.Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§1oO pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SAUC dos órgãos e entidades.
§2oO prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SAUC.
§3oÉ facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12.
§4oNa hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SAUC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art.11. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I-nome do requerente;
II-número de documento de identificação válido;
III-especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV-endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art.12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I-genéricos;
II-desproporcionais ou desarrazoados; ou
III-que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafoúnico.Na hipótese do inciso III do**caput**, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art.13.São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art.14.Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§1oCaso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I-enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II-comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III-comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV-indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V-indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§2oNas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.
§3oQuando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§4oNa impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art.15.O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art.16.Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafoúnico.Na hipótese deste artigoo órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art.17.Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafoúnico.A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115 de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art.18.Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I-razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II-possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III-possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1oAs razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2oOs órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art.19.O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.
Seção IV
Dos Recursos
Art.20.No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contando da sua apresentação.

Parágrafoúnico.Desprovido o recurso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 dias, contados da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento dos recursos.
Art.21.No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à autoridade de monitoramento de que trata oart. 40 da Lei no 12.527, de 2011, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafoúnico.O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art.22.São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I-prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;

II-prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso;

III-pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV-oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;

V-pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;

IX-comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art.23.A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificado no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art.24.Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I-a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II-o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art.25.Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I-grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II-grau secreto: quinze anos; e

III-grau reservado: cinco anos.

Parágrafoúnico.Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento.

Art.26.As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito do Município, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art.27.A classificação de informação é de competência:

I-no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a)Prefeito;

b)Vice-Prefeito;

II-no grau secreto, aos Secretários Municipais e autoridades da mesma prerrogativa; e

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art.28.A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada através de um termo de classificação de informação, contendo:

I–Informação a ser classificada

II-grau de sigilo;

III-tipo de documento;

IV-data da produção do documento;

V-razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;

VI-indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;

VII-identificação da autoridade que classificou a informação.

§1oO termo de classificação de informação seguirá anexo à informação.

§2oAsinformações previstas no inciso VII do**caput**deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§3oA ratificação da classificação de que trata o § 5odo art. 30 deverá ser registrada no TCI.

Art.29.Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadaspor meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art.30.A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafoúnico.Para o cumprimento do disposto no**caput**, além do disposto no art. 24, deverá ser observado:

I-o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 25;

II-a permanência das razões da classificação;

IV-a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação;

Art.31.O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafoúnico.O pedido de que trata o**caput**será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias.

Art.32.Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá no prazo de trinta dias.

Parágrafoúnico.Nos casos em que a autoridade classificadora esteja vinculada as informações ou a entidade,o recurso seráapresentado ao dirigente máximo da entidade.

Seção IV

Disposições Gerais

Art.33.As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art.34.As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão encaminhadas ao Arquivo Geral do Município, para fins de organização, preservação e acesso.

Art.35.As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art.36.Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafoúnico.Orequerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art.37.O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.

Art.38.As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafoúnico.A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art.39.A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente,até o dia 1° de junho,em sítio na Internet:

I-rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II-rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) código de indexação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III-relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV-informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Parágrafoúnico.Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no**caput**,para consulta pública em suas sedes.

CAPÍTULO VI

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art.40.As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagemdetidas pelos órgãos e entidades:
I-terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II-poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafoúnico.Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto noparágrafo único do art. 20 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002, e naLei no9.278, de 10 de maio de 1996.
Art.41.O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art.42.O consentimento referido no inciso II do**caput**do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I-à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II-à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III-ao cumprimento de decisão judicial;
IV-à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V-à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art.43.A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada:
I-com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou
II-quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art.44.O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do**caput**do art. 43, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§1oPara subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o**caput**, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§2oA decisão de reconhecimento de que trata o**caput**será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§3oApós a decisão de reconhecimento de que trata o § 2o, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
§4oNa hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Geral do Município, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.
Art.45.O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafoúnico.O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I-comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do**caput**do art. 40, por meio de procuração;
II-comprovação das hipóteses previstas no art. 43;
III-demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 44; ou
IV-demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art.46.O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§1oA utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§2oAquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art.47.Aplica-se, no que couber, aLei no9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.
CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES
Art.48. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I-recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II-utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III-agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV-divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V-impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI-ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII-destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do públicos.
§1oAtendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas para fins do disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Municipal, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo critérios estabelecidos no referido estatuto.
§2oPelas condutas descritas no**caput**, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nasLeis no1.079, de 10 de abril de 1950, eno8.429, de 2 de junho de 1992.
Art.49. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 48, estará sujeita às seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa;
III-rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§1oA sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do**caput**.
§2oA multa prevista no inciso II do**caput**será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I-inferior a R$ 1.000,00 (mil reais)nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II-inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais)nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§3oA reabilitação referida no inciso V do**caput**será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do**caput**.
§4oA aplicação da sanção prevista no inciso V do**caput**é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§5oO prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.
CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento
Art.50.O dirigente máximo de cada secretaria, indicará 01 (um) representante, que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
I-assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos daLei no12.527, de 2011;
II-avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral do Município;
III-recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV-orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto;
Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento
Art.51.Compete à Controladoria-Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:
I-definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SAUC dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1odo art. 11;
II-promover campanha de abrangência nacional de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III-promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV-monitorar a implementação daLei no12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 39;
V-preparar relatório anual com informações referentes à implementação daLei no12.527, de 2011, a ser encaminhado a Câmara Municipal;
VI-monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VII-definir, em conjunto com o Prefeito Municipal, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação daLei no12.527, de 2011.
Art.52.Compete à Controladoria-Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto, por meio de ato conjunto:
I-estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
II-detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SAUC.
Art.53.A publicação anual de que trata o art. 39 terá inicio no ano de 2014.
Art.54.Aplica-se subsidiariamente aLei no9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos procedimentos previstos neste Decreto.
Art.55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:381662DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU - PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS/ESTUDOS E PROJETOS NO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU - PR, NO ÂMBITO DO PRÓ-MORADIA.

Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Tomador: MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU – PR.
Contrato nº : 0620682-86/2025.
Valor de Financiamento: R$ 4.410.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil reais).
Valor de Contrapartida: R$ 1.318.863,47 (um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Garantia: FPM.
Programa: PRÓ MORADIA - PRODUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS.
Destinado: à Promoção de Habitação de Interesse Social.
Data da contratação: 08/05/2025.
Prazo de carência: 12 meses.
Prazo: 48 meses de execução.
Prazo amortização: 240 meses.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2626E89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ Nº 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 11.070.975/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como a implantação, o treinamento, e serviços técnicos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu.

VALOR: R$ 25.290,09 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e nove centavos) mensal, ou seja, valor anual de R$ 303.481,08 (trezentos e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 10 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 12 de maio de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4D7B4BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - PORTARIA 53/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr
ERRATA
PORTARIA nº _53_/2025
Onde se lê:

Súmula: Exonera a Sra. FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo "C-03" e a nomeia para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo "C-03", a partir do dia 09 de maio de 2025.

Leia-se:

Súmula: Exonera a Sra. FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio – Símbolo "C-03" e a nomeia para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo "C-03", a partir do dia 09 de maio de 2025.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 09 de maio de 2025, a Senhora **FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE,** portadora do RG nº **.186.8**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.071.5**-**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio – símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017**.**

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 09 de maio de 2025, a Senhora **FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE**, portadora do RG nº **.186.8**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.071.5**-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:9D896F1E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 182/2025

de 7 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 7 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a Senhora DENISE FERREIRA MENDES, portadora do Registro Geral nº 12.***.462-* SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.***.259-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 85***85, Série **30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 7 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A57E7F0A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 183/2025

de 8 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***12 de maio a 10 de junho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora FATIMA DE JESUS CRISTOVAM DIAS CURIONI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.105.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.237.***-72, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta desde 04 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:363B7715

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 184/2025

de 8 maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de maio a 3 de junho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA JOSE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.823.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.065.***-67, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 17 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F896A60

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 185/2025

de 8 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de maio a 17 de junho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora SALETE GARDINAL CONGIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.974.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.687.***-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 22 de abril de 2009.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6189457B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 186/2025

de 8 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de maio a 17 de junho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora VILMA FATIMA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.555.***-2 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.058.***-50, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 12 de setembro de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1456381

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 187/2025

de 8 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 8 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a Senhora MARILSA APARECIDA PROCIDONIO SQUINCALHA, portadora do Registro Geral nº 43***767 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 131.***.548-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 05**0, Série 0**12-PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 8 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:64002C4B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº100/2025

de 9 de maio de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de maio de 2025, às 13:00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
TEREZA KURUNDZ DOS SANTOS	120ª
ROSINEYDI BAZOTI GUELERE	121ª
ADANIUVA CASSIMIRO	122ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida

conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Greice Mara Palhare Azevedo, Eva Roseni Carriel e Maria Aparecida Gomes de Carvalho.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F52C5DB7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº101/2025

de 9 de maio de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de maio de 2025, às 13h20min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
AIRTON SENA BATISTA	33ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Gizelli de Barros Thom.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B040DBBF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2025

de 9 de maio de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de maio de 2025, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
THAIS REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	63ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Fernando Augusto dos Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9823171

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2025

de 9 de maio de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de maio de 2025, às 13h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30 horas.**

Nome da candidata	Classificação
DAIANA ALVES DA CUNHA	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do Oficio nº 37/2025 da Unidade Básica de Saúde Canadá.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A90644F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 244 2025

DE 07 DE MAIO DE 2025.

Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 2532 de 10 de março de 2017, que cria o Sistema Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social em Paiçandu/PR, a Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024, e a Resolução 001/2025 CEAS/PR que convoca a 15º Conferência Estadual de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 06 de junho de 2025 das 08h30 às 16h30, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, avenida Orlando Tortola, nº 625, Jd Bela Vista, Paiçandu/PR, sob coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei 2532/2017, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal de Assistência Social e com a atribuição de avaliar a Política Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS .

Art.2º O tema da XV Conferência Municipal de Assistência Social será: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art.3º Será instituída a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, através de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu (CMAS).

Art.4º A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, expedirá Regimento da XV Conferência Municipal de Assistência Social que disporá sobre:

I- A organização e o funcionamento da XV Conferência Municipal de Assistência Social;

II- O processo democrático de escolha de delegados e delegados;

III- As etapas preparatórias da XV Conferência Municipal de Assistência Social, incluídas as Pré-Conferências;

IV- O referendo dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu (CMAS).

Art.5º As despesas com a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, incluídas as Pré-Conferências ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Fica delegado ao Conselho Municipal de Assistência Social para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 07 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:98E2B218

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 08/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da minuta do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu-Pr, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532 de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 06 de fevereiro de 2025 e registrada na Ata Ordinária n° 02/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 244, de 07 de Maio de 2025, que convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR e dá outras providências; a ser realizada no dia 06 de junho de 2025 das 08:30h às 16:30h no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, avenida Orlando Tortola, nº 625, Jd Bela Vista, Paiçandu;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Minuta do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 06 de junho de 2025, entre as 08h30min às 16h30min no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Avenida Orlando Tortola, nº 625, Jd Bela Vista, Paiçandu/PR;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Regimento Interno
15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Art. 1º Conforme convocada à 15ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, entre as 08h30min às 16h30min no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Avenida Orlando Tortola, nº 625, Jd Bela Vista, Paiçandu; sob coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei Municipal nº2532/2017, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal de Assistência Social e com a atribuição de avaliar a Política Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS;

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, possui caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

Art. 3º Em todas etapas realizadas, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas aos direitos;

Art.4º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu, convocada pelo Decreto Nº 244/2025 e coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paiçandu/PR, com a Comissão Organizadora conforme Resolução Nº07/2025 CMAS. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. E a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social, por meio da Resolução Conjunta nº 001/2025 (CEAS/PR e SEDEF).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art.5º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivo: garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

I- Avaliar e monitorar a implementação da política de assistência social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Ùnico de Assistência Social(SUAS);

II- Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal;

III- Garantir a participação da sociedade civil e dos gestores da assistência social no processo de aprimoramento da política pública;

IV- Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à assistência social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade;

V- Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, a serem direcionadas ao Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

VI- Eleger e Referendar o delegado Municipal para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO TEMA E EIXOS

Art.6º O tema da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social: **" 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e está organizada em 05 eixos:

EIXO 1- Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2- Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3- Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

EIXO 4- Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecimento a participação social no SUAS; e

EIXO 5- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO IV -
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, expedirá Regimento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social que disporá sobre:

I- A organização e o funcionamento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;
II- O processo democrático de escolha de delegados (as);

III- As etapas preparatórias da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, incluídas as Pré-Conferência;

IV- Serão realizadas duas Pré Conferências de Assistência Social, realizadas no município de Paiçandu no mês maio de 2025, em diferentes territórios, preparando e mobilizando a sociedade civil a fim de discutir os eixos temáticos e elencar propostas para a conferência;
Primeira Pré - conferência 22/05/2025 Local: Estação do Ofício Rua Martins Trolli, nº 35, Jardim Catedral, Paiçandu/Pr. Horário: 8h 30min às 11h.
Segunda Pré - conferência 29/05/2025 Local: Projeto Estrela Mãe Rua Travessa do Brás nº 92, Parque São Jorge, Paiçandu/Pr. Horário: 8h 30min às 11h.

V- O referendo dos Conselheiros do Conselho Municipal;

Art.8º A organização da Conferência Municipal deverá garantir a ampla participação da sociedade, dos diversos movimentos sociais, do Conselho Municipal Assistência Social e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 9º A 15ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.10º A 15ªConferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Credenciamento;
b) Abertura Oficial, Cerimonial;
c) Apresentação Cultural;
d) leitura aprovação do Regimento Interno;
e) Palestra Magna e debate sobre o Tema;
f) Coffee;
g) Intervalo;
h) Grupos de Trabalhos por Eixos;
i) Homologação das Entidades e referendo dos (as) Conselheiros (as) do CMAS;
j) Eleição dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual.
k) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
l)Coffee

Art. 11º As despesas com a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, incluídas as Pré-Conferências ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V -
DOS PARTICIPANTES

Art.12º Participarão da 15ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política Pública subdivididos nas seguintes categorias:

I- Delegado com direito a voz e voto na conferência:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. Usuários(as) e organizações de usuários(as);
2. Entidades Religiosas;
3. Entidades ou organizações de atendimento;

II - Convidados: participantes parceiros da Política Pública, indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Art.13º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu representantes da área governamental e da Sociedade Civil.
Art.14º Será publicada Resolução convocando as entidades para o processo de inscrições e eleição das Entidades para composição da Gestão 2025-2027 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art.15º As Entidades, Órgãos ou Instituições deverão apresentar os seguintes documentos na Secretaria Executiva do CMAS de Segunda-feira a Sexta-Feira das 08:00h às 16:00h até a data limite de 30 de maio de 2025.

Para registro e habilitação de candidaturas de cada segmento de representação da sociedade civil, deverá ser apresentado cópia dos seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I - Ofício de solicitação ou Requerimento de habilitação, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II - Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, ou Projeto de Ação que descreva o serviço, Programa ou Projeto de atuação na Assistência Social;

III - Estatuto Social/Regimento Interno registrado em cartório ou Lei de Criação publicado em Diário Oficial;

IV - Ata de eleição da atual diretoria, registrado em cartório;

V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - Documento de Identidade com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente, acompanhado da cópia do comprovante de residência.

CAPÍTULO VI -
DO CREDENCIAMENTO

Art.16º O credenciamento das participantes da 15ª Conferência Municipal será efetuado no dia 06/06/2025 das 8:30 às 09:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.17º No momento de credenciamento, os(as) participantes deverão preencher a lista de presença, retirar seu crachá de identificação e anotar o eixo para sinalizar o grupo de trabalho que participará, e preencher a ficha de delegado(a) para concorrer a vaga como representante do município na 15ª Conferência Estadual.

CAPÍTULO VII -
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.18º A Palestra, seguida de debate, terá por finalidade promover o aprofundamento do conhecimento e discussão do tema central e dos 05 (cinco) eixos da Conferência.

Art.19º Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema**.**

Art.20º As intervenções das participantes serão de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VIII -
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art.21º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art.22º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 Grupo de Trabalho.

Art.23º Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 05(cinco) propostas para âmbito municipal, 05(cinco) propostas para âmbito estadual e 05(cinco) propostas âmbito federal para cada respectivo eixo debatido.

Art.24º As propostas de deliberações construídas na plenária Final da Conferência Municipal devem ser registradas, totalizando em um conjunto de no máximo: 10(dez) deliberações para o próprio município e 5 (cinco) deliberações para o Estado e 5(cinco) deliberações para a União.

CAPÍTULO IX -
PLENÁRIA FINAL

Art.25º A Plenária Final é o momento de discussão, encaminhamentos e deliberações.

Art.26º Na Plenária final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados na 15ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.27º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art.28º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos participantes devidamente credenciados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.29º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10(dez) deliberações para o próprio Município; 05(cinco) deliberações para o Estado e 05(cinco) deliberações para União, conforme o Regulamento da 15ª Conferência Estadual (CEAS).

Art.30º O Relatório Final da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme anexo III do Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social (CEAS), para ampla divulgação.

CAPÍTULO X -
DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art.31º Na Plenária Final serão eleitos(as) 01 Delegado(a) titular e 01 Delegado(a) suplente para representante governamental para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social conforme Resolução Ad Referendum 004 e 005/2025/ CEAS/PR.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, deverão apresentar documento de identificação pessoal, e preencher a ficha de delegado(a) no credenciamento, entre o horário de 08:30 horas às 09:00 horas, no dia 06/06/2025.

Art.32º A escolha do(a) delegado(a) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da 15ª Conferência Municipal, seguirá os seguintes critérios:

§ 1º. Seguindo o anexo VI do Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, e a Resolução AD Referendum 004/2025, 005/2025 - CEAS/PR e Deliberação nº 010/2025 a distribuição de vagas para os(as) delegados(as) estaduais participantes ficou estabelecido que a cidade de Paiçandu será representada por um representante governamental.

Art.33º A relação do(a) Delegado(a) para a 15ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. O delegado suplente somente poderá participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná na ausência do delegado titular.

CAPÍTULO XI
DAS MOÇÕES

Art.34º As Moções são manifestações coletivas que dizem respeito a temas que sejam de interesse, e deverão ser apresentadas à Relatoria da 15ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% dos participantes presentes devidamente credenciados, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.35º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes presentes devidamente credenciados. Após aprovação, as moções deverão ser encaminhadas à instância devida.

CAPÍTULO XII -
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.36º – A coordenação geral dos trabalhos estará a cargo da comissão organizadora da Conferência.

Art.37º – Serão fornecidos certificados aos participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu, com carga horária de 8 horas.

Art.38º – A cópia das propostas que comporão o relatório final da Conferência, serão aprovadas em Resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e estarão disponibilizadas no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art.39º – Sempre que houver descumprimento do presente regimento assegura-se aos delegados(as) e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.

Art.40º – Os casos omissos não previstos neste Regimento que se referem às questões administrativas serão resolvidos pelo Presidente do CMAS juntamente com a Comissão Organizadora desta Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidas pela plenária.

Art.41º – O presente Regimento entrará em vigor com aprovação da plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:25BA8577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 09/2025 - CMAS

Dispõe sobre a convocação para eleição e composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, criado pela Lei Municipal nº 2.532 de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 06 de fevereiro de 2025 e registrada na Ata Ordinária n° 02/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 244, de 07 de maio de 2025, que convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR e dá outras providências; a ser realizada no dia 06 de junho de 2025 das 08:30h às 16:30h no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Av Orlando Tortola nº625, Jardim Bela Vista, Paiçandu-Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - A eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu - CMAS elegerá os conselheiros da sociedade civil para compor o conselho para o biênio de 2025 - 2027 e serão eleitos 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, conforme Lei Municipal n° 2.532/2017,

Art. 2º - conforme Lei Municipal n°2.532/2017, Art.37 II, a eleição dos representantes não governamentais ocorrerá em foro próprio, sendo este, a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada dia 06 de junho de 2025, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público tendo como candidatos e/ou eleitores:
Representante dos usuários (as) ou de organizações de usuários da Assistência Social;
Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
Entidades de Trabalhadores do Setor

Art. 3° - Os representantes das entidades e/ou organizações da Assistência Social, os representantes de usuários (as) e/ou organização de usuários (as) e as organizações dos trabalhadores do setor e/ou organização de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art.4° - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento Usuárias(os) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

I - de usuárias(os): àqueles atendidos e vinculados aos serviços, programas,projetos e benefícios da política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuárias(os): com as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, conforme a Resolução CNAS n° 11 de 23 de setembro de 2015;

III - Fóruns de Usuárias(os) do **SUAS.**

Art. 5º - Entende-se como entidade e/ou organizações de Assistência Social previstas no art. terceiro da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendem ao disposto na Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e que sejam consideradas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos que possuem sede e/ou atuação dentro do território do município de Paiçandu, assim identificadas:

I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes, conforme as Resoluções n°109 de 11 de novembro de 2009, nº33 de 28 de novembro de 2011, nº34 de 28 de novembro de 2011, do CNAS;

II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de Assistência Social,nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução nº27 de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulações com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de Assistência Social , nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução n°27 de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 6º - Considera-se para fins de representação o segmento de trabalhadores e trabalhadores do SUAS, aqueles que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS nº06 de 2015: são legítimos todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de Assistência Social , conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de Assistência Social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 7º - Sobre a composição integral do Conselho, conforme Lei Municipal nº2532/2017, Art.39 - Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I - Os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes indicados por ocasião da Conferência Municipal de Assistência Social, dentre os delegados participantes;

II - Os representantes do poder executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das secretarias;

Art. 8º - Para registro e habilitação de candidaturas de cada segmento de representação da sociedade civil, deverá ser apresentado cópia dos seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

§1º Para as entidades ou organizações de assistência social, prevista no Art. 5º deste Edital:

I - Ofício de solicitação ou Requerimento de habilitação, conforme anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II - Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, ou Projeto de Ação que descreva o serviço, Programa ou Projeto de atuação na Assistência Social;

III - Estatuto Social/Regimento Interno registrado em cartório ou Lei de Criação publicado em Diário Oficial;

IV - Ata de eleição da atual diretoria, registrado em cartório;

V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - Documento de Identidade com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente, acompanhado da cópia do comprovante de residência.

§2º Para as organizações de trabalhadoras(es) do setor, previstas no Art.6 deste Edital:

I - Ofício de solicitação ou Requerimento de habilitação, conforme anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II - CNPJ da organização de trabalhadoras(es), no caso de Fórum de trabalhadoras(es) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento Interno, Carta de Princípios, Atas das últimas 3 reuniões;

III - Documento de Identidade com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente, acompanhado da cópia do comprovante de residência;

IV - Declaração de não vinculação a cargo Público Comissionado ou de Confiança do profissional titular indicado a ser eleito, e de seu suplente (anexo II).

§ 3º Para os representantes de usuárias(os) da assistência social, previstos no Art.4 deste Edital:
I - Declaração de atendimento fornecido pela unidade de serviço socioassistencial, programa, projeto que o usuário está inserido, podendo ser assinado pelo secretário municipal de Assistência Social, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme anexo III deste edital;
II - Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita;

III - Para Organizações de Usuários (Pessoa Jurídica e Fórum):
Ofício e/ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;
Estatuto ou Regimento Interno;
Ata de eleição da atual diretoria;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de Fórum de usuários (as) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento Interno, Carta de Princípios e atas das últimas 3 reuniões;

Art. 9 - Para serem eleitos, todos os candidatos dos segmentos da Sociedade Civil deverão estar presentes na XV Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu, a ser realizada na data 06 de junho de 2025. Na ocasião, os representantes inscritos serão referendados, e caso o número de inscrições ultrapasse o limite de cinco representações, conforme Lei Municipal, será realizado votação entre os delegados municipais presentes na Conferência, conforme Regimento Interno.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de Abril de 2025

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2025-2027

( ) Segmento Entidade e Organizações de Assistência Social
( ) Segmento Organizações de Trabalhadoras(es) do SUAS
( ) Segmento de Usuárias(os) do SUAS

REPRESENTANTE TITULAR	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
E-mail	

REPRESENTANTE SUPLENTE	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
E-mail	

_____, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2025-2027

Eu, _____ DECLARO, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu - CMAS, que NÃO EXERÇO qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025

_____
Nome Completo/Assinatura e RG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE USUÁRIAS(OS) DO SUAS PARA HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2025-2027

Declaramos para os devidos fins, que a(o) usuárias(os) do SUAS, neste ato representado por:_____, portador(a) do RG:_____ e inscrita(o) no número de CPF: _____ é beneficiária(o) no serviço/programa e/ou projetos/ benefícios, vinculado a unidade de atendimento socioassistencial _____, no município de Paiçandu, Paraná.

FONE P/ CONTATO: _____

_____, _____ de _____ de 2025

_____
Secretário/a Municipal de Assistência Social e/ou Coordenador/a do equipamento com carimbo - Nome Completo/Assinatura e RG

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2536A6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMAS

Dispõe sobre a convocação das Pré Conferências de Assistência Social, para ampla mobilização e articulação da população para 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Deliberação Conjunta nº 001- CEAS/PR e SEDEF/PR, que convoca a Conferência Estadual de assistência Social no Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto nº 244, de 07 de maio de 2025 que convoca a 15ª Conferência Municipal de assistência Social de Paiçandu/PR
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 06 de fevereiro de 2025 e registrada na Ata Ordinária nº 02/2025
RESOLVE
Art.1º- Convocar as Pré Conferências de Assistência Social, a serem realizadas no município de Paiçandu no mês de maio de 2025.
Serão realizadas duas Pré Conferências de Assistência Social, realizadas no município de Paiçandu no mês maio de 2025, em diferentes territórios, preparando e mobilizando a sociedade civil a fim de discutir os eixos temáticos e elencar propostas para a conferência;

Primeira Pré-conferência data: 22/05/2025 Local: Estação do Ofício Rua Martins Trolli, nº 35, Jardim Catedral, Paiçandu/Pr. Horário: 8h30min às 11h.

Segunda Pré-conferência data: 29/05/2025 Local: Projeto Estrela Mãe Rua Travessa do Brás nº 92, Parque São Jorge, Paiçandu/Pr. Horário: 8h30min às 11h.
Art.2º- As Pré Conferências de assistência Social, tem a finalidade de mobilização, participação, debate, pactuação, enfrentamento de desafios e principalmente, de construção de um movimento amplo e plural em defesa do SUAS, da Política de Assistência Social, da Seguridade Social e da Democracia, como preparação para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Paiçandu no dia 06 de junho de 2025, das 08:30h às 16:30h no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Avenida Orlando Tortola, nº 625, Jd Bela Vista, Paiçandu;**Art.3º-** As Pré Conferências de assistência Social terão como tema "**20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência"**, e os cinco eixos para debate e levantamento de propostas para 15ª Conferência Municipal de Assistência Social são:
Eixo 1- Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2- Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3- Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo 4- Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 24 de abril de 2025

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8F3D04FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 234/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA DORALICE RODRIGUEIRO**, portador(a) da cédula de identidade nº 3.1**.**5-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 562.***.***-91 ao avanço nº 4 (quatro), nível nº 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D819BDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 235/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SANDY DOS SANTOS XAVIER**, portador(a) da cédula de identidade nº 12.***.**1-0

SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 089.***.***-4 ao avanço nº 3 (três), nível nº 4 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F2AC1A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 35

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Tereza Moreira Pino Contreras, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.819.771-*- SESP/PR, CPF ***.290.709-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5B69B6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** cujo objeto é com finalidade de firmar um termo de colaboração entre a Fundação de Educação e entidade que visa o atendimento educacional as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA), , com vigência de maio de 2025 até abril de 2026, no valor de R$ 44.542,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS-AMA**, sob o CNPJ: 86.798.014/0001 -18, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.
Paiçandu, 12 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C318B8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1306/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR LUCAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1306/2025

Ementa: Concede diárias ao vereador Lucas dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 196/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 diárias e 1 semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", no período de 18/05/2025 a 20/05/2025, na cidade de Brasília/DF.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Lucas dos Santos	Vereador	120	R$ 1.483,30 (um mil e quatrocentos e oitenta e três reais e tinta centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:350A9135

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1307/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR JOVANE SEBASTIÃO FERREIRA

PORTARIA Nº 1307/2025

Ementa: Concede diárias ao vereador Jovane Sebastião Ferreira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 194/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 4 diárias e 1 semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos

Municípios", no período de 18/05/2025 a 22/05/2025, na cidade de Irati/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Jovane Sebastião Ferreira	Vereador	118	R$ 2.839,46 (dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:2CF65854

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11655/2025

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos da AMCG Gran Prix voleibol Adulto e Futsal categoria sub 09, 11 e 13, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotações Orçamentárias: 08002278110026207833390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
08002278110026207833390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS, empresa inscrita no CNPJ. nº 00.756.565/0001-01 com o valor total de R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de maio de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:3159DCFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9415/2025

Objeto: Contratação de Palestra com temática cirúrgica aos profissionais do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010031609233390390000. **Fonte**: 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MJ SILVA LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 59.011.539/0001-99 com o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4842/2025.
Data de emissão: 06/05/2025.

Publique-se.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:89DCD570

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11276/2025

Objeto: Aquisição de cartilhas informativas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotações Orçamentárias: 10002082440033209933390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
10002082440035610533390390000. **Fonte:** 941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
10002082440035615133390390000. **Fonte:** 2953. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 04.096.738/0001-55 com o valor total de R$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de Maio de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:AE4B21A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0;
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0;
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0;
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0;
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.
009.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0
Fonte: 0100; 01303; 2484; 21039; 489; 494

Contratada: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A. pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83 com o valor total

de R$ 248.400,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de maio de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:17116506

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0;
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0;
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0;
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.
00.0;
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.009.001.10.301.0028.6.088.3.
3.90.32.00.0
Fonte: 0100; 01303; 2484; 21039; 489; 494

Contratada: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.617.050/0001-24 com o valor total de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de maio de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:2D5819B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 24.413 DE 12/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11285/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 04/06/2025 à 18/06/2025 referente ao período aquisitivo de 22/02/2024 à 21/02/2025, a servidora **CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA,** matrícula 204078, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINARIO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:982F4E8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 24.414 DE 12/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL JANTARA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8430/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 02/06/2025 à 01/07/2025 referente ao período aquisitivo de 04/07/2023 à 03/07/2024, ao servidor **JOEL JANTARA,** matrícula 201188, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D67EB9E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 24.416 DE 12/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 11924/2025;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **JAQUELINE DUTRA CARDOSO**, matrícula 204254**,** cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, referente ao período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:92D9ACA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 09 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: BEATRIZ IURK BATISTA
Inscrição: 138
Emprego público: Professor 20H

BEATRIZ IURK BATISTA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6671A3DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LISLIANE LEAL
Inscrição: 268
Emprego público: Professor 20H

LISLIANE LEAL
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CCCC670A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ANDREIA PRZYBYSEWSKI
Inscrição: 326
Emprego público: Professor 20H

ANDREIA PRZYBYSEWSKI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B372AE95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: JOCI NESTOR MOSCALESKI
Inscrição: 179
Emprego público: Professor 20H

JOCI NESTOR MOSCALESKI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:678D354E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS
Inscrição: 34
Emprego público: Professor 20H

LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4CB9CEC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Palmeira, 12 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será

considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING
JOELMA MARCOVICZ
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARUMBY
FRANCIELLY MAIDL
JULIANA APARECIDA FERREIRA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:754243E7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANDRÉ LUIS ROCHA Nº 060/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANDRÉ LUIS ROCHA Nº 060/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 060/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: André Luis Garcia – CPF sob o nº 070.248.329-08.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Sessão de Psicologia.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2025.

Data de assinatura: 12/05/2025.

Publique-se.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:BAB5C9FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24.412, DE 12/05/2025 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 24.093, 24.188, 24.209, 24.234, 24.235, 24.268, 24.295 E 24.296

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 6457/2025, 7587/2025, 7969/2025, 8291/2025, 8292/2025, 9488/2025, 9774/2025 e 9777/2025;

Resolve:

Art. 1º - Revoga as Portarias de nº 24.093, 24.188, 24.209, 24.234, 24.235, 24.268, 24.295 e 24.296, as quais concedem adiantamentos à servidores municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 12 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F417D92E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1421/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, pela Sra. Carla Beatriz Turmina, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40, a qual foi nomeada como Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, sendo responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público deste órgão, conforme Decreto Municipal n.º 17.882 de 02/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa HOINASKI & SKLASKY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.385.611/0001-70, com sede na Rua Felipe Justos, nº 410, Sala E, Boa Vista, no município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.070-480, neste ato representada pelo Sr. Adriano Cesar Hoinaski, brasileiro, natural de Palmeira/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.475.679-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 6.383.024-0, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 11386/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1421/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de maio de 2025 até a data de 18 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1421/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, Estado do Paraná 12 de maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Hoinaski & Sklasky LTDA
CNPJ/CPF: 09.385.611/0001-70
ADRIANO CESAR HOINASKI
CPF/MF Sob o nº 964.475.679-72
Contratada

Testemunhas:

_____
Tiago Dombroski Moreira
R.G sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2018E0B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1537/2024

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Sr. Ariel Alexandre Passoni Junior, matrícula sob o n° 400075, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17956/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 9678/2025, passando a constar conforme segue:

Onde se lê: "LIZ SERVICOS ONLINE LTDA"

Leia-se: "LEIS LTDA" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no CONTRATO N.º 1537/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
(Decreto Municipal nº 17956/2025)
Procurador Geral do Município
Contratante

Testemunhas:

_____
Victor Brostulin Vida
Fiscal Titular do Contrato

_____
Isadora Stadler Rocha Leite
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:276D33D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1479/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025, doravante denominado LOCATÁRIO e JOSÉ ALFREDO SCHAMNE, brasileiro, empresário, portador do RG sob n.º 5.770.853-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.553.239-21, residente e domiciliado à Avenida das Palmeiras, n.º 2577, Colônia Francesa, Palmeira/PR, a seguir denominado LOCADOR tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10678/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber a Lei Federal nº 8.078/90, e a Lei Federal nº 10.406/2002, com as alterações posteriores, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1479/2024, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço. Objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, o valor do aluguel fica reajustado a partir do mês de janeiro de 2025 de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 3.143,04 (três mil cento e quarenta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 12 de maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social

JOSÉ ALFREDO SCHAMNE
RG n.º 5.770.853-0
CPF/MF n.º 021.553.239-21
Locador

Locatário

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº: 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michelle do Rocio Broggian
RG sob o nº 5.018.865-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:36E23AE4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1.177 DE 12/05/2025 - NOMEAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Portaria nº 1.177 de 12/05/2025

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

RESOLVE

Art. 1º- Alterar o Art. 1º da Portaria nº 1.067 de 06/05/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º- Nomear, a partir desta data, o Agente de Contratação e a equipe de apoio:
- Lana Cristina Silva da Rosa – agente de contratação;
- Daysi Baptista Pinheiro de Lima – equipe de apoio;
- Dyego Emanuel Giebeluka Quadros – equipe de apoio."

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 09 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12/05/2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS.

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:33F49A7A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.411, DE 12/05/2025 - ADIANTAMENTO EDEVETE LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12001/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0035.6144.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edevete Lopes	*805.xxx.xxx-49*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6552ABC5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.410, DE 12/05/2025 - ADIANTAMENTO ELISANDRO VOICHICOSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11669/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisandro Voichicoski	*026.xxx.xxx-85*	*R$ 250,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C9B09370

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.230 DE 12/05/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
523 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
527 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 9.000,00

10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
541 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 19.000,00

10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
10.004.08.241.0037.2.110. Fortalecimento dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI

605 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
606 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 5.000,00
609 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:6C5B7887

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.231 DE 12/05/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.00. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.14.00.00 000 DIARIAS – CIVIL R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVITFINANCEIRO
000	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:1A9D303A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.232 DE 12/05/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
25 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.500,00

Total Suplementação: R$ 1.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
26 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.500,00

Total Redução: R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:0745C170

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.233 DE 12/05/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração

06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
146 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
148 – 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:BDDAFE0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 05/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS – FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI.

PROCESSO Nº. 7317/2025
PSS Nº. 001/2025
EXTRATO Nº. 05/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
Matrícula: 600970
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)
Vigência: 15/05/2025 a 12/08/2025

Data: 12/05/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:27390A6A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.408, DE 12/05/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11946/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino. Evento: viagem para participação da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a realizar-se nos dias 19 a 22 de Maio de 2025, em Brasília/DF.

a) Kamila Fernanda de Oliveira Sanson – Secretária Municipal de Saúde – CPF: 089.xxx.xxx-35, três diárias, no valor total de R$ 2.092,71 (dois mil e noventa e dois reais e setenta e um centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 21039

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:423F5C15

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.409, DE 12/05/2025 - CNCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11954/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino. Evento: viagem para participação da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a realizar-se nos dias 19 a 22 de Maio de 2025, em Brasília/DF.

a) Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira – Diretora de Saúde – CPF: 095.xxx.xxx-19, três diárias, no valor total de R$ 2.092,71 (dois mil e noventa e dois reais e setenta e um centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 21039

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 12 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:061DDEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 15/05/2025 – quinta-feira – às 10h00min.

PROJETO DE LEI N° 21, DE 08 DE MAIO DE 2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: Altera a Lei Municipal n° 1.291/2024, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (CMMAS) e institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (FMMAS), adequando-a as exigências da Resolução n° 10/2022 da AGEPAR, com redação dada pela Resolução n° 34/2023.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:241D1B68

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: SALETE APARECIDA DE LIMA
Data início: 12/05/2025
Data fim: 14/05/2025
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da cerimônia de assinaturas de convênios e lançamento de novos programas habitacionais do Governo do Estado, cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão Junior, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar de reunião na Sala da Cidadania.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Executivo.

Palmital, 12 de maio de 2025.

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CBC89841

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: VALDEMIRO HUCK JUNIOR
Data início: 12/05/2025
Data fim: 14/05/2025
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da cerimônia de assinaturas de convênios e lançamento de novos programas habitacionais do Governo do Estado, cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão Junior, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar de reunião na Sala da Cidadania.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 12 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C266FDD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 12/05/2025
Data fim: 14/05/2025
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte dos vereadores Salete Aparecida de Lima e Valdemiro Huck Junior, para participarem de evento e cumprirem agendas em Curitiba/PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 12 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9FE63C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 600/2025

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GABRIEL AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA N° 54627
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF N° 091.933.479-28
OBJETIVO DA VIAGEM: WE 2025 CURITIBA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/03/2025
Data de Retorno: 27/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Março de 2025.

EVARISTON WALIGURA
Secretario de Indústria e Comercio

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:CFC18826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

V
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 601/2025
O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº 51914
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.**090.448.539-02
OBJETIVO DA VIAGEM: WE 2025 CURITIBA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/03/2025
Data de Retorno: 27/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Março de 2025.

EVARISTON WALIGURA
Secretário de Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:DAE9A4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 602/2025
Ao Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA
MATRÍCULA Nº 54712
CARGO: SECRETARIO DE INDÚSTRIA, COMÉCIO E TURISMO
CPF N° 035.630.209-14
OBJETIVO DA VIAGEM: WE 2025 CURITIBA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/03/2025
Data de Retorno: 27/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS CINQUENTAREAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 25 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:5359E756

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 630/2025
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
MATRÍCULA N º 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSÓRCIO CID CENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/03/2025
Data de Retorno: 28/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 28 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:F2C7971D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 631/2025

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO **MATRÍCULA Nº** 40601
CARGO:ASSISTENTE SOCIAL.
CPF N°.057.660.159-41
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO "CUIDA+PARANÁ" ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES DE POLÍTICAS DO CUIDADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/03/2025
Data de Retorno: 01/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:(x) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 28 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:7CE8FE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

V
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 633/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA Nº** 51620
CARGO: PREFEITO
CPF N° 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL CUIDA+PARANÁ, AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR E DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/03/2025
Data de Retorno: 01/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:E94C467A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 634/2025
O Prefeito Municipal , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA Nº** 54634
CARGO: SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO.
CPF N° 018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL CUIDA+PARANÁ, AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR E DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/03/2025
Data de Retorno: 01/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 28 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:6430D3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 650/2025
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
MATRÍCULA Nº 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: RECEBIMENTO DE CAMINHÃO ITAIPU BINACIONAL (COLETA MAIS).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/03/2025
Data de Retorno: 31/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ – PR **Código do IBGE**: 4115200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 31 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:D3472D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITTAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** relacionado no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **12/05/2025** (data inicial) **a 16/05/2025** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.

Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**
Classificação: 36º – Nome: BEATRIZ DA ROSA SOUZA – Data Nasc.: 14/03/1979

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D726E52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025 PREGÃO 15/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO MACIEL, portador do RG nº 6.335.571-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISICÃO DE GÈNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIOA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR

DATA DO CONTRATO: 09/05/2025 (nove dias de maio de 2025).

VIGÊNCIA: 08/05/2026 (oito dias de maio de 2026).

VALOR TOTAL: R$94.295,80 (Noventa e Quatro Mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CC457650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 PREGÃO ELETRONICO 15/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: 41.676.559 ECLEIA BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 38 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.676.559/0001-13, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ECLEIA BARBOSA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.150.999-66 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISICÃO DE GÈNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIOA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR

DATA DO CONTRATO: 12/05/2025 (doze dias de maio de 2025).

VIGÊNCIA: 04/09/2026 (quatro dias de setembro de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E6213B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 PREGÃO ELETRONICO 15/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISICÃO DE GÈNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIOA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR

DATA DO CONTRATO: 09/05/2025 (nove dias de maio de 2025)

VIGÊNCIA: 10/04/2026 (dez dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R$ R$297.852,00,19 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0D9198BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 PREGÃO ELETRONICO 15/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025
REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: MD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R JANDIR CAMPANINI, 0 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº53.906.783/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MABIANE DOCHVAT, portador do RG nº 110465408 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.674.649-86 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISICÃO DE GÈNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIOA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR

DATA DO CONTRATO: 09/05/2025 (nove dias de maio de 2025)

VIGÊNCIA: 10/04/2026 (dez dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R$ R$549.302,90 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, trezentos e dois reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:06426B51

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025.

ATA 02/2025
No dia doze (12) do mês de maio (05) de 2025, nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital PR e do Comitê de Investimentos**,** assim como o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, para apresentação, e aprovação da Avaliação Atuarial 2025. Composição: Diretoria Executiva - Diretor-Presidente: **Rosilda Maria Varela**, Diretor Previdenciário: **Dirce Prates Guerega,** Diretora Administrativa e Financeira: **Vanderlei Retcheski.** Comitê de Investimentos**, Elisangela Martins dos Santos, Rosilda Maria Varela e Antonio Ferraz de Lima Neto.** O Conselho Municipal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **Rafael Andrade Almeida; Edlaine da Silva Gazola; Daniel Cucerevoi; João Carlos Machado.** Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Vanderlei Retcheski; Vagner Alencar Waligura**; Representantes dos aposentados e Pensionistas: I) **Julita das Graças Varela**; **Edircéria Bueno da Fonseca**. O Conselho Fiscal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **José da Luz dos Santos Cordeiro, Danilo Amorim Schreiner**. Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Antonio Ferra de Lima Neto, Luciane Aparecida de Oliveira Santiago. O** Procurador explanou o seguinte: Inicialmente foi apresentado aos Conselhos o resultado da Avaliação Atuarial realizada tendo como data base dezembro de 2024, o qual indicou que o plano de equacionamento do déficit atuarial vigente não precisa ser alterado. Nota-se que o déficit apurado nesta avalição foi de R$ 46.304.176,17, ou seja, uma redução em relação ao ano anterior de R$ 7.730.740,76, o que resulta da reforma da previdência, que no longo prazo pode

ampliar a redução do déficit. Aproveitando o ensejo o Procurado explanou sobre a situação atual das análises das Compensações Previdenciárias, especialmente os resultados positivos da implementação pelo INSS das análises automatizadas, que estão "destravando" os requerimentos que se encontravam acumulados formulados pela PALMITALPREV por meio da Procuradoria. Alertou-se também que de outro lado existem oito requerimentos de Compensação formulados pelo INSS e dez requerimentos pela Paranaprevidência, os quais se preencherem os requisitos legais geraram pagamentos devidos pela PALMITALPREV. Diante dos debates e considerações, submetida a deliberação e votação pelo Conselho Municipal de Previdência, este deliberou por unanimidade de votos aprovar o relatório de avaliação atuarial apresentado. A Presidente da Previdência deixa aberto para questionamentos e sugestões, ressaltando que os funcionários da Previdência estão à disposição para eventuais dúvidas e na solução das mesmas, nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal, participantes e pelos membros ativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA	*VANDERLEI RETCHESKI*	*JOÃO CARLOS MACHADO*
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	*RAFAEL ANDRADE ALMEIDA*	*ILDEMARA VICENTIN*
VAGNER ALENCAR WALIGURA	*LUCIANE APª. DE OLIVEIRA SANTIAGO*	*DANILO AMORIN SCHEREINER*
EDLAINE DA SILVA GAZOLA	*EDIRCERIA BUENO DA FONSECA*	*JOANA TEREZINHA LEAL DE ALMEIDA*
ALDECI SANDRO PIEROG	*ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS*	*IZABEL CRISTINA SCHÖN*

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:5BAD30B9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO CREDENCIAMENTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Apreciação de Recurso – Processo de Credenciamento n. 001/2024.

Interessado: Banco Cooperativo Sicredi S/A.
Protocolo: 001/2024
Referência: Ofício n. 019/2025 – Presidente do Fundo de Previdência Municipal
Data: 07 de maio de 2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmital, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente na qualidade de autoridade máxima da Administração Municipal, vem, pelo presente instrumento, deliberar sobre o recurso interposto pela Cooperativa de Crédito Sicredi, protocolizado sob o n. 001/2024, que versa sobre o indeferimento de seu credenciamento nos termos do Edital n. 001/2024, promovido pelo Fundo de Previdência do Município.
A Senhora Presidente do Fundo de Previdência Municipal, mediante o Ofício n. 019/2025, datado de 05 de maio de 2025, submeteu à apreciação deste Chefe do Poder Executivo o referido recurso administrativo, em observância ao princípio da hierarquia administrativa e ao devido processo legal.
Consta dos autos que, em 07 de abril de 2025, foi proferida decisão de indeferimento do credenciamento da Cooperativa Sicredi, cuja motivação encontra-se devidamente registrada na Ata de Credenciamento n. 002/2025, lavrada pelo Fundo de Previdência Municipal.
A referida decisão observou os critérios objetivos do edital de chamamento, tendo sido fundamentada nos elementos constantes do processo administrativo (não atendimento integral da notificação recebida em 10/02/2025, com prazo de 30 dias para complementar os documentos faltantes).
É importante destacar que, não se exige motivação autônoma e renovada por parte da autoridade revisora, quando a decisão originária estiver adequadamente fundamentada e devidamente registrada nos autos administrativos.
Nesse sentido, é plenamente legítima a ratificação da decisão originária com base nos fundamentos anteriormente consignados, conforme preconiza o princípio da motivação suficiente.
Dessa forma, reportando-me integralmente aos fundamentos já constantes na Ata de Credenciamento n. 002/2025, que embasaram o indeferimento do credenciamento da Cooperativa Sicredi, e considerando que não foram apresentados, no recurso interposto, elementos novos aptos a alterar o juízo já formado pela Administração, decido por manter, na íntegra, a decisão anteriormente proferida, indeferindo o pedido de credenciamento formulado pela Cooperativa de Crédito Sicredi, nos termos do Edital n. 001/2024.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palmital, 07 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal de Palmital

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:2D6B2BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 492/2025

"Revoga o parágrafo 5º do artigo 79 do Regimento Interno, altera a redação do título do Capítulo II do Título III, acrescentando o artigo 79-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá, altera o inciso II, parágrafo 3º do artigo 108 do Regimento Interno, dispondo sobre a regulamentação das faltas e licença dos Vereadores."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - O Capítulo II do Título III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá passa a vigorar com a seguinte redação:
"CAPÍTULO II - Da Falta, da Interrupção, da Suspensão do Exercício da Vereança e das Vagas."

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 79-A ao Capítulo II do Título III, com a seguinte redação:
"Art. 79-A. Será atribuída falta ao Vereador que deixar de comparecer às sessões plenárias, salvo nos casos de justificativa previamente aceita nos termos deste artigo.
§1º- Considera-se presente o Vereador que:
I - Registrar a presença na sessão e participar das votações realizadas;
II - Permanecer no Plenário até o encerramento dos trabalhos legislativos, salvo justificativa.
§2º Serão consideradas justificadas as faltas nas seguintes hipóteses, desde que documentalmente comprovadas:
I - Por motivo de saúde, própria ou de familiar dependente;
II - Por falecimento de parente até o segundo grau, no máximo de oito dias consecutivos;
III - Por casamento, no máximo de oito dias consecutivos;
IV - Licença Paternidade de 15 dias consecutivos, por nascimento ou adoção;
V - Licença Gestante de 180 dias corridos, iniciando na forma da orientação médica no caso de nascimento e, por igual prazo, no caso de adoção ou obtenção da guarda judicial de **criança ou** adolescente;

VI - Quando o Vereador estiver em missão oficial da Câmara ou do Município;
VII - Quando o Vereador estiver em atividades parlamentares externas, devidamente autorizadas pelo plenário.
§3º- As justificativas deverão ser apresentadas à Presidência da Casa nos seguintes termos:
I - Para justificativa do inciso I do § 2º deste artigo: atestado médico ou declaração de acompanhamento no prazo máximo de três dias úteis após a expedição;
II - Para justificativa do inciso II, do § 2º deste artigo, certidão de óbito no prazo máximo de três dias úteis após a sua expedição;
III - Para justificativa do inciso III, do § 2º deste artigo, certidão de casamento no prazo máximo de três dias úteis após a sua expedição;
IV - Para justificativa do inciso IV, do § 2º deste artigo, certidão de nascimento no prazo máximo de três dias úteis após a sua expedição;
V - Para justificativa do inciso V, do § 2º deste artigo, atestado médico específico para a licença, certidão de nascimento ou sentença judicial, conforme o caso, no prazo máximo de três dias úteis após a sua expedição;
VI - Para justificativa do inciso VI, do § 2º deste artigo, ofício, declaração ou documento equivalente no prazo máximo de três dias úteis após a sua expedição;
§4º- Para justificativa do inciso VII do § 2º deste artigo, deverá ser submetida, através de requerimento escrito para apreciação do Plenário, com prazo máximo de duas sessões plenárias posterior ao afastamento.
§5º- Ficam dispensados da apresentação de justificativa de falta o Presidente, no caso do inciso VI, e todos os Vereadores no caso do inciso VII para os quais tenha sido emitida credencial ou declaração de participação.
§6º- A frequência dos Vereadores será publicada mensalmente no portal oficial da Câmara Municipal.
§7º- Salvo justificativa comprovada, será atribuída falta ao Vereador que deixar de comparecer às sessões, com desconto de 1/30 de seu subsídio por sessão.

Art. 3º- Fica revogado o parágrafo 5 do artigo 79, Capítulo II do Título III

Art. 4º- Altera a redação do inciso II, parágrafo 3º, do artigo 108, que a passa a ter a seguinte redação:
"Art. 108º- …
Parágrafo 3º…
II - Licença de vereador ou justificativa de falta;"

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 07 de maio de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:91C10756

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 15.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 27.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
50 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOA JURÍDICA	27.000,00
		Total da Suplementação:	**27.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
47 – 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOA FÍSICA	27.000,00
		Total da Redução:	**27.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de maio de 2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 12 de Maio de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:7A8E1CE3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2025

Paranaguá, 05 de maio de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 06/2025.
Processo Administrativo nº 2025/04/3828

Referência: Aquisição de Certificado Digital e-CPF A3 (Token).

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, Aquisição de Certificado Digital e-CPF (Token) tipo A3, necessário para a demanda da Paranaguá Previdência. *Empresa*: **SINGULAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 27.101.405/0001-72**,** no valor total de R$365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais), esse valor é para 01 (um) certificado.

Cumpra-se

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:81FA50B3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 059/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**
NOME DO SEGURADO: **SIMONE DOS SANTOS ALVES**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N20-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.714.708-7	543.053.149-91	9254-01	Previdenciário Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 4.002,99 (Quatro mil e dois reais e noventa e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.			
PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**	
3807/2025	26/03/2025	12/05/2025	
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 12 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5DB83646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 694

PORTARIA N° 694

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Soraya Saif de Lacerda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 30.707/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 05 de maio de 2025, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SORAYA SAIF DE LACERDA, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula n° 3.416-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A4711BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 695

PORTARIA Nº 695

"Exonera, a pedido, Anny Karolina Pereira de Oliveira Sbrogio do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.522/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ANNY KAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA SBROGIO, Engenheiro Sanitarista, matrícula n° 97.871-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:13FBAABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 696

PORTARIA Nº 696

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.837/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 19.837/2022, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 5.195, de 08 de julho de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos e cumprimento das diligências.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:54FE906C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 837

DECRETO Nº 837

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 24.542/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2;

SECRETÁRIA:

BÁRBARA KULIK ALLEMAN EVANGELISTA, matrícula: 97.886-1;

MEMBROS:

JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula: 7.276-1;

NATALIA CRISTY FELTZ GOMES, matrícula: 96.721-2;

ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1;

DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1;

FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1.

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6067D398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 697

PORTARIA Nº 697

"Recompõe a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), e no protocolado sob nº 27.163/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
MARCELA FUSCO DI BURIASCO, matrícula: 5.370-1;
Secretária:
MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula: 2.692-1;

Membros:
DIEGO ALBUQUERQUE, matrícula: 9.282-1;

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula: 96.310-1;

CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula: 5.801-1;
MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula: 4.447-1;

NANCI MACENO DA SILVA, matrícula: 2.696-1;

JULIANE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS DEMÉTRIO, matrícula: 6.815-1;

EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA, matrícula: 4.885-1;

GRAZIELE ANGÉLICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN, matrícula: 6.608-1;

ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula: 5.408-1;
LUCIA DA SILVA, matrícula nº 5.335-1;

ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, matrícula nº 10.767-3.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 498, de 31 de março de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E9C6EE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 698

PORTARIA Nº 698

"Recompõe a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 31.103/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente
HENRIQUE MAKOTO FURUTA, matrícula n° 11.510-1;
Secretário
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula n° 96.310-1;

Membros
ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n° 1.888-1,
JAQUELINE DEMETRIO, matrícula nº 94.118-1,
ACYR CORREIA NETO, matrícula nº 10.871-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2D269313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 699

PORTARIA Nº 699

"Recompõe a Comissão Especial para análise de defesa prévia de autos de infração de trânsito."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.827/2025,
RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para análise de defesa prévia de autos de infração de trânsito, instituída pela Portaria nº 92, de 27 de janeiro de 2017, na seguinte forma:

a) Como Presidente:

GISELE TAVARES DE MIRANDA, matrícula: 6.929-1

b) Como Secretário:

CRISTIANY MAIA PAIXÃO, matrícula: 6.558 - 1;

c) Como membros:
ANELIZE ROSINA DE ARAÚJO RAMALHO, matrícula: 6.921 - 1;
CINTIA ADRIANE RICARDO, matrícula: 7.718-1;

FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 7.711 - 1.

GEZIEL XAVIER, matrícula: 8.601-1;

GILBERTO MOROSKI MACHADO, matrícula: 7.545-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:123D107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 700

PORTARIA Nº 700

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Luiz Miguel Eusébio."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 31.479/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LUIZ MIGUEL EUSÉBIO, matrícula nº 10.275-3, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, com início em 05 de maio de 2025 e término em 12 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:09F9FC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 701

PORTARIA Nº 701

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Adriana do Rocio Borba Correa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 31.518/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ADRIANA DO ROCIO BORBA CORREA, matrícula nº 97.425-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de maio de 2025 e término em 12 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5FE74821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 702

PORTARIA Nº 702

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à Leni Aparecida de Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 30.991/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LENI APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.438-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, com início em 28 de abril de 2025 e término em 05 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1B127169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 703

PORTARIA Nº 703

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Célia Regina Poplade dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 30.943/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CÉLIA REGINA POPLADE DOS SANTOS, matrícula nº 10.675-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 01 de maio de 2025 e término em 08 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F5F2919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 704

PORTARIA Nº 704

"Exclui o nome da servidora Caroline Lobo Santos de Queiroz, da Portaria nº 32, de 20 de janeiro de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 27.721/2025,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 32, de 20 de janeiro de 2025, o nome da servidora CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ, matrícula n° 10.990-2, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, que dispensou servidores.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D3085633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO - CS BRASIL FROTAS S.A

EXTRATO DE CONTRATO - CS BRASIL FROTAS S.A

Partes: Município de Paranaguá
CS BRASIL FROTAS S.A
Data: 09/05/2025

Objeto: Contrato nº 016/2025. O objeto do presente contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024".

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 47.928,48 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ISABELE GONÇALVES FIGUEIRO CAMPOS
MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA
PAULO ROBERTO TEIXEIRA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BB369FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 705

PORTARIA N° 705

"Designa servidores, respectivamente, gestor e fiscais de convênio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 32.019/2025,

RESOLVE:

I - Designar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura, Sr. MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, matrícula nº 98.789-2, como Gestor do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme ofício nº 254/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, celebrado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná.

II - Designar os servidores EVERSON LUIZ MARCHIORE, matrícula nº 94.138 -1, como fiscal titular, e o servidor EDUARDO ROMANIO, matrícula nº 12.816-4, como fiscal suplente, pela fiscalização da entrega dos Equipamentos referentes ao Ofício nº 254/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, firmado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná, através da SEAB.

llI - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 12 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BFF6739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 2.777/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através do seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 798/2025, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, objetivando à **AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 507/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, está **SUSPENSA** para análise do Edital. Informações pelos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas). ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 12 DE MAIO DE 2025.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:52001024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 13/2025– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Segunda retificação da Resolução 13/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme lei municipal 3.176/2011 para mandato de 01/04/2025 a 31/03/2027, com retificação dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Educação Infantil Perseverança

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:

– Edital 01/2025 que trata do processo eleitoral para escolha dos representantes da organizações da sociedade civil cumprindo Art. 10º da Lei municipal nº 3.176 de 15 de agosto de 2011;
– Assembleia realizada em 25/03/2025 para realização da eleição;
– Conforme Art. 6º da Lei municipal nº 3.176 de 15 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art.1° Dispõem sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprindo Art. 6º da Lei municipal nº 3.176 de 15 de agosto de 2011 com as 8 (oito) representações das organizações da sociedade civil e das 8 (oito) representações governamentais pelas secretarias municipais.

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
Titular: Joel Caetano dos Santos Júnior
Suplente: Jaqueline Velloso da Cruz

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE *(Retificado)*
Titular: Angelica Martins da Silva
Suplente: Leziane Nascimento Correa

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
Titular: Tânia Regina Da Silva
Suplente: Maria Clara Silva Cavazzani

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Tathiane Silva Ferreira
Suplente: Camila Dos Santos Vanhoni

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Titular: Marinalva Graces Barbosa
Suplente: Leila Cristina Scomasson

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: Ivan Aparecido Hrescak
Suplente: Matheus Rodrigues Thomaz

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Jackson Souza Dos Santos
Suplente: Arnoldo Lourenço Alves

8 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Simone Maria Hirt
Suplente: Raul da Gama e Silva Luck

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – ÁREA DE ENSIO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANAGUÁ (APAE)
Titular: Melissa de Campos Bottan Moreira
Suplente: Fabiana Pereira Monteiro Bachmann

2 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA
Titular: Israela Thais Lavne
Suplente: Thais França Maciel *(retificado)*

II – ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL

3 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENXADRISTA DO LITORAL
Titular: Isabela Ribeiro Ferreira
Suplente: Osmani França Pontes Junior

4 - PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL
Titular: Robert de Abreu Figueira
Suplente: Juliane Mariano dos Santos

III – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

5 - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA Do PARANÁ (APP)
Titular: Edmir Cesar de Oliveira
Suplente: Silmara Aparecida de França

6 - ASSOCIAÇÃO CASA MISSIONÁRIA
Titular: Mônica Monteiro Campos
Suplente: Divonzir dias de Campos

IV – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DA APRENDIZAGEM E ESTÁGIOS

7 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)
Titular: Leonice Aparecida Rozalem
Suplente: Manuel Fabricio dos Santos Neto

8 - INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR (INAT)
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Ana Paula D'Alexandra Pereira

Parágrafo Único: Os 08 (oito) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal, mencionados neste artigo foram indicados pelo Prefeito Municipal, conforme determina o inciso II do artigo 6º da Lei n° 3176/2011.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 07 de maio de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C4CF6B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 004/2025- Conselho Municipal de Assistência Social

Aprova as Alterações da Resolução 020/2024, a qual Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742 de 1993 - LOAS, alterada pela lei
12.435 de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
CONSIDERANDO o decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n 8.742/93.
CONSIDERANDO a Resolução no 212 de 19 de outubro de 2006 e 39 de 9 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que propõe critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais e reordenamento em relação à Política de Saúde.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar os Benefícios Eventuais definidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS em seu ar1.22.

Art. 2º - Entende-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo Único – Quando tratar-se de situação anormal advindas de baixa ou alta temperatura, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos ao território afetado, inclusive à segurança e/ou a vida de seus integrantes, o poder público pode reconhecer como estado de emergência e /ou calamidade pública.

Art. 3º - O benefício Eventual destina-se as famílias, com renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário-mínimo nacional, residentes no município de Paranaguá há pelo menos seis meses, e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.
§1º - A concessão do benefício eventual ocorre no trabalho social com famílias mediante atendimento técnico e encaminhamento aos serviços, programas e projetos e demais benefícios assistenciais, assim como às demais políticas públicas, quando necessário.
§2º - O beneficio eventual nos casos excepcionais, dependerá de avaliação de equipe técnica de nível superior responsável e somente será reconhecida a excepcionalidade mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, caso em que poderá ser dispensada a exigência do critério de renda estabelecido.

§3º - A família beneficiária deverá estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNlCO de forma atualizada em Paranaguá sendo que, em casos excepcionais o benefício eventual será concedido à família que não possui cadastro único, mediante avaliação do Profissional técnico responsável, devendo o cadastro ser realizado no ato da concessão e/ou posteriormente.

Art. 4º - No âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, os benefícios eventuais devem atender os seguintes princípios, conforme Decreto Federal 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social as seguintes atribuições:

- fiscalizar o andamento do Aluguel Social;

- avaliar os procedimentos utilizados na execução do benefício;

- julgar, em última instância, os recursos das decisões que suspenderem ou extinguirem o benefício do Aluguel Social, bem como das decisões que indeferirem o pedido de inclusão dos pretensos beneficiários;

lV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

- integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

- constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

- proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

- garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

- afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

- ampla divulgação dos critérios para a sua concessão e encerramento; e

- desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que Estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de assistência social.

Art. 6° - O órgão gestor da Política de Assistência Social deve elaborar periodicamente seu Relatório, referente aos Benefícios Eventuais concedidos, e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de suas competências.

CAPITULO II
MODALIDADES, DEFINIÇÃO FORMAS DE CONCESSÃO, CRITÉRIOS E ENCERRAMENTO.

Art. 7° - São considerados Benefícios Eventuais:

- Benefício Eventual por Situação de Nascimento na modalidade de Auxílio natalidade;

– Benefício Eventual por Situação de Morte na modalidade de Auxílio- funeral;

– Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade temporária na modalidade de:

•Auxílio alimentação

•Aluguel Social

•Recambio

- Benefício Eventual em Situações de Emergência e Calamidade.

Art. 8° - A concessão do benefício eventual será operacionalizada pelos profissionais de nível superior reconhecido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS, do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades públicas estatais no âmbito municipal que compõe o SUAS da Proteção Básica e Especial, nas modalidades conforme artigo 7° deverá ser requerido mediante atendimento dos critérios abaixo:

– Ser usuários residentes no município de Paranaguá há pelo menos 6 meses;

– Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ de salário mínimo nacional;

– Possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Nacional;

– Passar por avaliação técnica que reconheça a elegibilidade para o recebimento do benefício.

§ 1º - Em situações de desastres ou catástrofes de grande intensidade, que não haja possibilidade da avaliação técnica imediata devido à significativa quantidade de pessoas atingidas e a gravidade da situação, será garantido o acesso a provisões para necessidades básicas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, situação na qual deverá ser realizado o cadastro das pessoas que receberão o benefício eventual.

Seção I
Auxílio Natalidade

Art. 9º - O benefício prestado em virtude de nascimento se constitui em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social e poderá ser concedido em pecúnia ou bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de um ou mais membros da família e será concedido:

- Famílias e pessoas que se consideram mãe/ pai que comprove residir no município;

- À família do nascituro caso a genitora esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

- O benefício poderá ser requerido a partir da 32° semana de gestação com pré-natal realizado no Sistema Único de Saúde (SUS) e até três meses completos após o nascimento, mediante apresentação de Certidão de Nascimento da mesma.

§1° - Casos que não atendam aos critérios dependerá de avaliação de equipe técnica de nível superior responsável e somente será reconhecida a excepcionalidade mediante deliberação e aprovação do CMAS.

§2º - Para gestações múltiplas o benefício será concedido conforme o número de nascituros.

§ 3° - A efetivação da concessão se dará mediante a comprovação do nascimento com vida do beneficiário.

§4° - Quando fornecido na modalidade de pecúnia, o benefício será no valor de 40% do salário mínimo vigente.

Art. 10 – O Órgão gestor da Política de Assistência Social detalhará a relação de bens de consumo que serão fornecidos aos beneficiários do Auxílio Natalidade, os quais poderão consistir em enxoval do nascituro incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene observando a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 11 - Nos casos do falecimento da genitora ou falecimento do recém- nascido poderá ser caracterizada a concessão do benefício de Auxílio Funeral mediante a comprovação de seus critérios.

Seção ll
Auxílio Funeral

Art. 12 - O benefício prestado em virtude de morte, ora denominado Auxílio Funeral, se constitui em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social, aplicável somente quando o sepultamento ocorrer nos limites do município de Paranaguá, e tem por objetivo atender às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§1º - O benefício eventual em virtude de morte poderá ser concedido em número igual ao da ocorrência deste evento.

§2º - Quando se tratar de indivíduo que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços de média e alta complexidade, o profissional de nível superior reconhecido pela NOBRH/SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS poderá solicitar o Auxílio Funeral ao município.

Art. 13 - O Auxílio Funeral será concedido na forma de prestação de serviços e, na falta deste o benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia em uma única parcela como ressarcimento limitado ao valor de um salário-mínimo nacional vigente.

§1º - Entende-se como prestação de serviços o translado rodoviário do corpo limitado a 300 km (trezentos quilômetros) de distância do município de Paranaguá, a concessão de urna funerária, coroa de flores artificiais, placa de identificação, isenção de taxas, disponibilização de capela para o
velório e sepultamento em espaço adequado destinado pelo município, salvo se a família possuir local próprio em cemitério, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º - Quando o benefício for assegurado em pecúnia, em forma de ressarcimento, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior até o valor de um salário-mínimo nacional, salvo disposição em contrário, e ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o funeral.

§3° - O Auxílio Funeral na forma de ressarcimento deverá ser solicitado pelo familiar ou responsável pela pessoa falecida diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura.

§4º - Para o ressarcimento, o familiar ou responsável deverá apresentar documentos pessoais, certidão de óbito, documentos de identificação do falecido e documentos comprobatórios referentes às despesas com o funeral, bem como indicar conta bancária/poupança de sua titularidade.

§5° - Em casos que haja a necessidade de translado o valor será de até um salário-mínimo e meio.

Art. 14 - O auxílio poderá ser requerido, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, nos equipamentos de Assistência social de referência do usuário.

Parágrafo Único – Fora dos horários estabelecidos no caput deste artigo a solicitação do Auxílio Funeral na modalidade prestação de serviço deverá ser realizada diretamente junto à empresa funerária conveniada, que solicitará para o órgão gestor para que seja feita a

análise por profissional de nível superior reconhecido pelo NOBRH/SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS da respectiva área de residência da pessoa falecida.

Seção III
Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade temporária

Art. 15 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas e poderá ser concedidos em caráter provisório através de pecúnia e/ou bens de consumo
.
Parágrafo único - Os benefícios Eventuais na Situação de Vulnerabilidade temporária consistiram em:
•Auxílio Alimentação;
•Aluguel Social;
•Auxílio Transporte para Recambio;
Subseção I
Auxílio Alimentação

Art. 16 - O benefício eventual na modalidade Auxílio Alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social de caráter excepcional, consistindo no fornecimento de cartão alimentação ou cesta básica com valor correspondente para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social em que se encontram.

§ 1º - Para a concessão do benefício considerar-se-ão prioritárias as famílias que não estão contempladas por programas de transferência de renda e/ou outros benefícios socioassistenciais, mediante análise por profissional de nível superior reconhecido pelo NOB/SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS.

§ 2º - O benefício referido no caput deste artigo poderá ser concedido na forma de cartão alimentação, no valor correspondente a 1/6 (um sexto) do salário mínimo nacional vigente, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 17 - Para a concessão do benefício Auxilio Alimentação deverão ser observadas as seguintes condicionalidades:

- Que a renda familiar per capita não seja superior a um ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;

- Residir no município de Paranaguá a pelo menos 6 meses

- A dispensação do benefício poderá ser concedida após avaliação do técnico de nível superior de referência que ocorrerá após atendimento psicossocial e/ou Visita técnica domiciliar que constate a eventualidade da situação enfrentada.

Parágrafo Primeiro - O critério de residir no município de Paranaguá a pelo menos 6 meses poderá ser dispensado no caso do Auxílio Alimentação, nos seguintes casos:

- Enfermidades súbitas ou acidentes que impossibilitem o trabalho do provedor familiar;

- Perda do meio/ instrumento de trabalho;

- Situação de desemprego;

- Doença de familiar que obrigue a presença do provedor para cuidados junto ao enfermo;

- Problemas advindos de situações climáticas adversas, que acarretem gastos extraordinários a família;

- Demais situações que venham a ser consideradas como causadoras de eventual vulnerabilidade e risco social pelo técnico responsável.

Art. 18 - O benefício eventual do Auxílio Alimentação poderá ser concedido até três vezes durante o período de 12 meses.

Parágrafo primeiro - Uma nova concessão do benefício eventual Auxílio Alimentação dependerá de novo fato definido como eventualidade, diverso daquele que ocasionou a concessão do benefício anterior, devendo ser este devidamente avaliado pelo técnico de nível superior de referência reconhecido pelo NOB/SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS.

Parágrafo segundo - Casos que ultrapassem o caráter de excepcionalidade da necessidade do Auxílio Alimentação competem a Política de Segurança Alimentar.

Subseção II Aluguel Social

Art. 19 - O Aluguel social é um benefício eventual destinados às famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou ainda em casos de calamidade pública, visando o acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário mediante a concessão de benefício para custear no valor de até um salário mínimo nacional vigente a locação de imóvel residencial pelo prazo o máximo de um ano, não podendo ser prorrogado.
§ 1º - O valor do benefício concedido deverá ser utilizado integralmente para locação de moradia transitória, situada em área segura e salubre, sendo vedada a sua utilização para outros fins.
§ 2º - O valor do benefício está limitado ao valor estabelecido no caput deste artigo, não sendo vinculado ao valor do aluguel caso este ultrapasse o limite do benefício.

Art. 20 - Para conceção do Benefício Eventual do Aluguel Social para os casos de vulnerabilidade temporária consideram-se as seguintes hipóteses:

- Nos casos decorrentes de desocupação de moradias submetidas a riscos insanáveis e iminentes a moradia, ou desabamentos.

- Excepcionalmente restando afastadas as demais condicionalidades, a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar quando atestada a necessidade de abandono da residência da família, ou ainda, em razão de fuga ou afastamento do agente agressor, desde que enquadradas nas hipóteses elencadas na lei federal 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, e alterações posteriores.

Paragrafo Único: A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel não pode ser confundida com a provisão de moradia no campo da política de Habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva.

Art. 21 - Além das hipóteses descritas no art. 20 são requisitos para a adesão ao Benefício do Aluguel Social, cumulativamente:

- residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, ou, excepcionalmente, estar em acolhimento provisório por interferência de programas/projetos públicos da Política de Assistência Social;

- ter renda per capita de 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional;

- não possuir outro imóvel;

- ser avaliado por profissional de nível superior reconhecido pelo NOB/SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS a cada 3 meses;

- ser cadastrado no Cadastro único no município e participar dos programas e projetos e serviços quando encaminhado.

– concomitantemente estar cadastrado em Programas Habitacionais do Governo Federal, Estadual e Municipal, através dos órgãos responsáveis.

Paragrafo único – Além do prazo previsto no inciso I, no caso de famílias que demandem do benefício em decorrência de residirem em

áreas que apresentem risco geológicos, riscos a salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas deverá ser comprovada no local há pelo menos 1 ano.

Art. 22 - Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício pelo Aluguel Social, a priorização será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as seguintes prioridades:

- Ter entre os membros da família pessoas idosas ou pessoas com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante a apresentação de laudo médico;

- Famílias que possuam menor renda per capita;

- Famílias removidas de áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas, que estejam em projetos habitacionais, sendo excluídas deste vínculo as que estão em acolhimentos provisórios;

- Famílias chefiadas por mulheres;

- Famílias com maior número de dependentes;

Art. 23 - O benefício será disponibilizado após a assinatura, pelo beneficiário, de Contrato de Adesão ao Projeto do Aluguel Social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a devida autorização de imissão na posse e demolição da edificação sob risco, quando for o caso, e, mediante prévia avaliação do imóvel a ser alugado.

§ 1º - A inserção das famílias no Aluguel Social será oficializada por meio de Contrato de Adesão, que será firmado diretamente com os beneficiários selecionados e deverá conter, obrigatoriamente, o nome e objetivo do benefício , os requisitos estabelecidos na legislação vigente e nesta resolução, as obrigações do Município e dos beneficiários, as causas de suspensão e extinção do referido instrumento.

§ 2º - As moradias em risco alto ou muito alto deverão ser avaliadas através de vistorias de Técnicos da Defesa Civil e/ou da Secretaria responsável pelos Programas Habitacionais do Município, devendo ser emitido laudo
que ateste a ocorrência de alguma das hipóteses descritas no inciso I do Art. 20.

Art. 24 - Além dos critérios já previstos no artigo anterior e constituem condições essenciais para celebração do Contrato de Adesão por parte do Município:

- existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

Paragrafo único - O titular do benefício concedido será representado preferencialmente pela mulher, salvo nos casos de incapacidade comprovada da mesma.

Art. 25 - O benefício será concedido, prioritariamente, em pecúnia, em prestações mensais, mediante transferência bancária nominal em nome do proprietário do imóvel ou da empresa responsável pela sua locação, podendo, excepcionalmente, ser pago diretamente ao beneficiário, conforme análise da gestão do benefício de aluguel social.

§ 1º - Nos casos em que o aluguel for formalizado diretamente com o beneficiário, a Administração Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou material com relação ao locador e seus prepostos, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do locatário.

§ 2º - As despesas decorrentes com o consumo de água, esgoto, luz, dentre outras, sejam elas próprias da relação de locação ou não, serão de responsabilidade dos beneficiários.

§ 3º - Quando a locação do imóvel for de responsabilidade do titular do benefício a definição da localização do imóvel e a formalização do contrato de locação serão de responsabilidade do titular do benefício, sendo vedada a locação entre parentes, bem como a transferência de titularidade do benefício.

Art. 26 - O benefício do aluguel social somente poderá ser concedido após avaliação por técnico de nível superior de referência reconhecido pelo NOB SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS, onde se verificará a impossibilidade de acomodação da família em casa de parentes e ausência de outros critérios alternativos ao aluguel social.

Art. 27 - A gestão e execução do Aluguel Social serão feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo-lhe facultada:

- designar equipe de trabalho para:

organização e manutenção dos dados cadastrais das famílias beneficiárias, realizando o cruzamento com cadastros de outros programas sociais que concedam benefícios às pessoas em situações de vulnerabilidades no Município;

acompanhamento das famílias que estão sendo beneficiadas com o Aluguel Social.

- conceder o benefício ao titular da família selecionada, mediante assinatura do Contrato de Adesão devendo ser providenciado:

notificação da concessão do beneficio ao seu titular;

divulgação do calendário de previsão de pagamento;

Parágrafo único – O processamento do pagamento será realizado pelo município

Art. 28 - O benefício do aluguel social será extinto ou suspenso pelos seguintes motivos:

- por requerimento do beneficiário, indicando a sua motivação;

- por descumprimento dos dispositivos legais;

- por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao beneficio, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;

- pela extinção das condições que determinaram sua concessão;

- quando for constatado qualquer vínculo familiar direto ou por afinidade com o proprietário da residência locada;

- quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do benefício;

– após o término de 1 (um) ano da concessão do benefício eventual;

- Caso o beneficiário receber uma unidade habitacional em Programa Habitacional, será automaticamente desligado do Aluguel Social.

Parágrafo único - Da decisão que extinguir ou suspender o benefício caberá recurso a ser julgado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Subseção III
Auxílio Transporte para Recâmbio

Art. 29 - O benefício eventual na forma de auxílio transporte para recâmbio constitui-se no fornecimento de passagens rodoviárias, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, que possibilite a reinserção familiar e comunitária na qual indicam necessidade de deslocamento,

Parágrafo Único – A concessão do benefício somente ocorrerá mediante relatório emitido por profissional de nível superior reconhecido pelo NOB SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS.

Art. 30 - O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, que não estejam contemplados em outros programas específicos de transporte que possibilite o recambio para reinserção familiar e comunitária comprovada.

Parágrafo Primeiro - As passagens rodoviárias somente serão concedidas para a localidade requerida pelo beneficiário, desde que haja linha de transporte rodoviário disponível ou, na falta desta, para a localidade mais próxima do destino, considerando-se disponível a linha que se inicie ou que tenha parada no Município.

Paragrafo segundo - Além dos critérios já previstos no artigo anterior e constituem condições essenciais a existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Município.

Seção IV
Benefício Eventual em Situações de Desastres e Calamidade

Art. 31 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastres e calamidade pública constituem-se previsão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários a sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

§ 1º - As situações de desastre e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais decorrentes de tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndio, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou a vida de seus integrantes, e em outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

§ 2º - A oferta de benefícios eventuais na situação de desastres e calamidade pública se destina a atender situações específicas de famílias e
indivíduos afetados. A prestação de ofertas em caráter coletivo para grupos vitimados por situação de calamidade não deve ser identificada como benefício eventual.
Art. 32 - O benefício eventual em situações de desastre e calamidade pública será concedido como auxílio material ou pecúnia para atendimento em Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, constituindo-se em bens de consumo, visando reduzir vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

§ 1º - Nas Situações de Desastre ou de Calamidade Pública, fica assegurada a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, com a mobilização da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e demais Políticas Públicas, em especial da Defesa Civil.

Art. 33 - A concessão de benefício eventual em Situações de Desastre e Calamidade Pública serão ofertados em forma de:

– Auxílio alimentação;

– Documentos pessoais;

– Cobertores, itens de vestuário, desde que existentes no banco de doações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

– Pagamento de aluguel social, conforme legislação específica.

Paragrafo único - Além dos critérios já previstos no artigo anterior e constituem condições essenciais a existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Município:

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34 – Os casos omissos da presente resolução serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções anteriores

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:44D9C8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 10/2025

AUTORIZAÇÃO N° 10/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Luciane Godoy Bonafini ,** matrícula n° 6694-1/2, lotada na SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 15439/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 11/03/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Disciplina	Orientações para Escrita da Tese Atividades de Pesquisa Atividades de Pesquisa : Hermenêutica nas pesquisas em Rep. Sociais				
Previsão de Término	31/07/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				7:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h	
Compensação	7:30h / 12:30h 13:30h / 18:30h	7:30h / 12:30h 13:30h / 18:30h	7:30h / 12:30h 13:30h/ 18:30h	----------	7:30h/ 12:30h 13:30h /18:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 31/07/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 18 de março de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria N° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:E372030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Quatorze horas do dia 09 de Maio de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, LUIZ CLÁUDIO CORREA, FABRÍCIO JOSE DE FARIAS SANTOS, JULIANA CANESTRARO BONARDO, ADRIANO MARQUES BADDINI, EDENIR JOSÉ GONZAGA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos do Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente informou que dar-se-ia início à análise documental referente ao Auxílio Atleta. O primeiro processo em pauta foi do Requerente BRYAN NICETTO RODRIGUES, Processo nº. 13914/2025, cito:

Art. 17 Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o pedido Requerente BRYAN NICETTO RODRIGUES foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Tomazina-PR, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps, cito:

Art. 18O valor destinado para o custeio das despesas previstas no artigo 16 será fornecido de acordo com a distância do Município de Paranaguá até a cidade que ocorrerá a competição, com exceção das competições internacionais que terão valor fixo, e serão pagos da seguinte forma:

I - Acima de 120 km até 250 km, 60 UFM;

II - Acima de 250 km até 400 km, 96 UFM;

III - Acima de 400 km até 550, 132 UFM;

IV - Acima de 550 km até 700 km, 168 UFM;

V - Acima de 700 km até 850 km, 204 UFM;

VI - Acima de 850 km até 1000 km, 240 UFM;

VII - Acima de 1000 km, 240 UFM acrescidos de 36 UFM a cada 150 km a mais percorridos;

VIII - Competições internacionais, 860 UFM.

§ 1º Os valores dos incisos I ao VIII, deste artigo, correspondem ao auxílio financeiro para atletas individuais.

Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, a requerente poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do Requerente BRYAN NICETTO RODRIGUES foi habilitada, para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O segundo processo em pauta foi o do Requerente Jhone Cordeiro de Cristo. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Jhone Cordeiro de Cristo para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Terceiro processo em pauta foi o do Requerente Mauro Cezar Pedroni da Costa Filho. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Mauro Cezar Pedroni da Costa Filho para receber

132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Quarto processo em pauta foi o do Requerente Lucas Maurício Fagundes de França. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Lucas Maurício Fagundes de França para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Presidente colocou em votação a análise em bloco das solicitações abaixo:

Processo Nº 21095/2025, Requerente Aguinaldo da Silva Filho, responsável legal por Emanuelle Martins da Silva.

Processo Nº 21426/2025, Requerente Yasmin dos Santos.

Processo Nº21577/2025, Requerente Carlos Augusto Vassao, responsável legal por Sofia Vitoria Pereira Vassão.

Processo nº30728/2025, Requerente Tatiane Alves dos Santos, responsável legal por Lais Cotta Alves dos Santos.

Tendo em vista os processos solicitados acima, os beneficiários pertencem a uma entidade contemplada pela Chamada Pública 001/2025. Desta forma, as solicitações são INDEFERIDAS pelo motivo de perda de Objeto. Por não poder ser beneficiados duplamente.

O Processo Nº29137/2025, solicitação da Associação de Handebol de Paranaguá - AHPA a homologação das indicações para o Pagamento do Bolsa Atleta interno regido pela própria entidade, ficando a esta Comissão a validação do currículo exposto para a Categoria como fiscalização do beneficio. Sendo assim nada se opõe este colegiado para o aporte a seus respectivos atletas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 09 de Maio de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Membro

FABRÍCIO JOSÉ DE FARIAS
Membro

JULIANA CANESTRARO BONARDO
Membro

ADRIANO MARQUES BADDINI
Membro

EDENIR JOSÉ GONZAGA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:71DF952B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2025

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 15 minutos, reuniram-se no gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho, o Sub-Secretário Municipal de Segurança Elton Luiz Neves da Silva, o Secretário Municipal de Obras Públicas Ozeias Rebello Costa, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Dahir Elias Fadel Júnior, a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Christianara Folkuenig, a Procuradora Geral do Município Flávia Garcia Quadros Hacke, o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2º Promotoria de Justiça do Paraná.

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e passou a palavra ao Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo, o qual explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

LIVIA VIANNA – Processo nº 59217/2023 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de aprovação de projeto de ampliação de Escola Municipal, que foi encaminhado para o Conselho para deliberação quanto a aprovação do acesso coberto a escola, localizada no recuo obrigatório.
O Conselho deliberou por unanimidade que não se trata de matéria deste conselho, e para que a requerente atenda o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 67/2007.

DF AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 41047/2024 – Solicitação de Aprovação de Projeto
Trata-se de pedido de aprovação de projeto de regularização de uma edificação comercial, que foi encaminhado para este Conselho para deliberação quanto a área mínima permeável do imóvel, que considerando o disposto na Lei Complementar 296/2022, é de 20% e no projeto apresentado a requerente indicou 11,96%. No entanto a requerente solicita deliberação do Conselho, considerando a resolução SEDEST nº 39/2024, onde pede a impermeabilização de áreas destinadas a depósito de fertilizantes.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido, desde que seja apresentado no projeto uma caixa de retenção de águas pluviais.

ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE – Processo nº 20697/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Transbordos de Resíduos de Varrição Portuária (Grãos), classificada como Retro Portuária, sendo permitida no CCS (Corredor de Comércio e Serviço). No entanto, foi encaminhado a este Conselho, considerando o princípio da precaução, pelo motivo que os caminhões em operação para o empreendimento terão que seguir o caminho através da rotatória localizada sob o viaduto da PR 407.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO, com a condicionante de possuir anuência da EPR Litoral Pioneiro, concessionária da Rodovia.

PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – Processo nº 22923/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para atividade de Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e Classe II, em

ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana) sendo Permissíveis na citada zona.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO, considerando já existir esta atividade no imóvel, classificando assim como TOLERÁVEL.

ANDERSEN JORGE SILVA DO PRADO – Processo nº 23578/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Hotel, classificadas como Habitação Transitória, sendo Permissível na ZUS2 (Zona de Uso Sustentável 2) e ZUS3 (Zona de Uso Sustentável 3), as quais se inserem o empreendimento.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr° Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, João Paulo do Prado de Castilho Pereira, Coordenador da Câmara Técnica deste conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMU

ELTON LUIZ NEVES DA SILVA
Sub Secretário Municipal de Segurança Pública

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:8F79EDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL N.º 06.001/2025 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA | DISCURSIVA

EDITAL N.º 06.001/2025 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA | DISCURSIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de aplicação da prova objetiva l discursiva** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° As provas do Concurso Público em referência serão aplicadas na data de **18/05/2025** (**DOMINGO**), na **UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná – *Campus de Paranavaí***, situada à Avenida Gabriel Esperidião, S/N, Parque Morumbi, CEP: 87703-000, Paranavaí, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
18/05/2025	Vespertino	12h00min	12h40min	13h00min

O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF

A aplicação terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 12 de maio de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	*MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA*
Presidente do CICA	Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:183F3758

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 08/2025

Ato 08/2025

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, presidente em exercício do Consórcio, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERV TERCEIROS PJ – R$60.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de Maio de 2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:09F2CBAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais do processo de Inexigibilidade de licitação referente à **PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COM ÊNFASE NO PROCEDIMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** visando atender a demanda deste CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	SUPLENTE	Nº 439-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:813B575E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 136 2025

PORTARIA Nº 136/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do processo de Dispensa Eletrônica referente à **RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** visando atender a demanda do Abrigo Institucional Regionalizado - Polo Paraíso do Norte nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
SIDINEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº 430-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 08 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2B33DFF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 54/2025

XTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SOI PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME
CNPJ: 12.270.265/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
Dotação Orçamentária: [2025]
7 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390329901000000000.2001
84 - 01.001.0010.0302.2009.2041.33390329901000000000.2001
Prazo de Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026.
Valor: R$165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 54/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8693302B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 55/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 49.265.670/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
Dotação Orçamentária: [2025]
7 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390329901000000000.2001
84 - 01.001.0010.0302.2009.2041.33390329901000000000.2001
Prazo de Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026.
Valor: R$444.840,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 55/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F8BFBD2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 38/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E CALÇADOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302300000000000.20017
Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.
Valor: R$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 38/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:67451196

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 39/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 05.404.458/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E CALÇADOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030230000000000.20017
Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.
Valor: R$8.757,00 (oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 39/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:56CA1C9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 40/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 35.794.003/0001-29
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E CALÇADOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030230000000000.20017
Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.
Valor: R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 40/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5B873406

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 41/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.108.563/0001-36
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E CALÇADOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030230000000000.20017
Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.
Valor: R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 41/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:40DC758B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 42/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SAQUETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 47.793.601/0001-62
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E CALÇADOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030230000000000.20017
Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.
Valor: R$1.426,80 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 42/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DDBA9220

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 43/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: WK INDUSTRIA DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA
CNPJ: 27.063.083/0001-14
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E CALÇADOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030230000000000.20017
Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.
Valor: R$2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 43/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DA246F5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 44/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
CNPJ: 25.195.083/0001-42
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E CALÇADOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030230000000000.20017
Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.
Valor: R$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 44/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D19D1E8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 45/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA
CNPJ: 00.867.760/0001-09

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E CALÇADOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030230000000000.20017
Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.
Valor: R$3.102,00 (três mil e cento e dois reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 45/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:52B9E150

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 46/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E CALÇADOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030230000000000.20017
Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.
Valor: R$4.398,70 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 46/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:32470871

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 47/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MMP NANTES
CNPJ: 21.690.355/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E CALÇADOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030230000000000.20017
Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.
Valor: R$2.992,80 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 47/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:70480D4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 48/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: 54.983.719 EDUARDO DO CARMO
CNPJ: 54.983.719/0001-19
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
75 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339039170000000000.20017
Prazo de Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026.
Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 48/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CD6AAA23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 49/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA
CNPJ: 34.776.394/0001-96
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS -
AÇOUGUE E FRIOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030071200000000.20017
Prazo de Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026.
Valor: R$6.442,50 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 49/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A5CD3600

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 50/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 60.079.115/0001-45
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS -
AÇOUGUE E FRIOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030071200000000.20017
Prazo de Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026.
Valor: R$69.905,00 (sessenta e nove mil e novecentos e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 50/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D57E5A24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 51/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA
CNPJ: 43.104.353/0001-44
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS -

AÇOUGUE E FRIOS

Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030071200000000.20017
Prazo de Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026.
Valor: R$32.100,90 (trinta e dois mil, cem reais e noventa centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 51/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4E397F49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 52/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.
CNPJ: 85.092.773/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS -
AÇOUGUE E FRIOS
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030071200000000.20017
Prazo de Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026.
Valor: R$19.258,70 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 52/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5466D150

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFZ5A88	277490A000162135	30/04/2025	76331
ANO6H58	277490A000162142	06/05/2025	76251
AQI7590	277490A000162145	07/05/2025	51930
AWD9F97	277490A000213380	03/05/2025	50100
AWD9F97	277490A000213379	03/05/2025	51691
AWF7084	277490A000162143	07/05/2025	76252
AYL7631	116100T002497457	01/05/2025	54600
BBT5247	277490A000162146	07/05/2025	76331
BDC9F84	277490A000162137	05/05/2025	55411
BUQ6I60	277490A000204585	22/04/2025	51851
BWV0A08	277490A000213382	04/05/2025	54521
BWV0A08	277490A000213381	04/05/2025	65300
CHS2A75	277490A000162144	07/05/2025	76331
DGE0503	116100T000504612	01/05/2025	55250
DWJ3E50	277490A000162141	06/05/2025	76251
LSJ4H96	277490A000213378	02/05/2025	54521
QHC4B41	116100T002522642	01/05/2025	54521
RHG9I50	277490A000162139	06/05/2025	60501
RHR0C92	277490A000162140	06/05/2025	55500
RHS1H32	116100T002522643	01/05/2025	54100
RHX7J55	277490A000162138	05/05/2025	54284
SEZ4I86	116100T002498043	01/05/2025	54521
TAR1I14	277490A000162147	07/05/2025	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:428106EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 694/2025

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 002/2025, instaurada pela Portaria Municipal n°. 469/2025.

Considerando *o Memorando nº 003/2025, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 002/2025, instaurada pela Portaria Municipal n°. 469/2025, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9CEBE0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 695/2025

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Recebimento e Estocagem de Compras – CC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora **JAQUELINE MITIKO FUJIHARA DA SILVA,** Matrícula nº. 10984-3, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE RECEBIMENTO E ESTOCAGEM DE COMPRAS – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 27.083/2025, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:198B3926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 696/2025

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Pessoal – CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o servidor **FABIANO RICARDO CRUZ MASTEGUIM,** Matrícula nº. 11268-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAL – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 27.061/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:233481D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 697/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão Pessoal - CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **JAQUELINE MITIKO FUJIHARA DA SILVA,** Matrícula nº. 10984-3, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAL – CC2,** junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E9BDE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 698/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Recebimento e Estocagem de Compras – CC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **FABIANO RICARDO CRUZ MASTEGUIM,** Matrícula nº. 11268-1, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE RECEBIMENTO E ESTOCAGEM DE COMPRAS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FDC046EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 701/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 20602/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 30 horas semanais, da jornada de trabalho, ***com redução proporcional da remuneração***, da servidora municipal **TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA,** Matrícula nº. 8076-1, ocupante do cardo de **ENFERMEIRO GERAL,** a partir de 06 de maio de 2025, tendo seu retorno em 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:94F19DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 702/2025

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 008/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.449/2024.

Considerando *o Memorando nº 006/2025, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 008/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.449/2024, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5856A1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 538/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a)* *RODRIGO TADDEU DA SILVA, protocolado sob n°17990/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RODRIGO TADDEU DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO –** Matrícula n° 9294-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 05/10/2017 A 04/10/2022 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 17990/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 05/05/2025 e término em 23/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BA553D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 652/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a)* *JHONATAN STEFANI DA FONSECA LEITE, protocolado sob n°21243/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JHONATAN STEFANI DA FONSECA LEITE,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 10110-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 15/08/2019 A 14/08/2024 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 21243/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 06/05/2025 e término em 09/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2B2D4C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 651/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a)* *CRISTIANA SIQUEIRA SANGA, protocolado sob n°21225/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTIANA SIQUEIRA SANGA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 7889-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 13/09/2018 A 12/09/2023 (14 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 21225/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 14 dias, com início em 02/06/2025 e término em 15/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7146D81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a)* *ROSANGELA FERREIRA LOPES, protocolado sob n°21174/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANGELA FERREIRA LOPES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4642-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (11 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 21174/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 27/05/2025 e término em 06/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6600F4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 649/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Arquiteto.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA LIMA LANZIANI, protocolado sob n°21087/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA LIMA LANZIANI,** efetivo (a) no cargo de **ARQUITETO –** Matrícula n° 7530-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 A 31/05/2017 (24 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 21087/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 14/05/2025 e término em 20/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4AC5AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 648/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA BASILIO PEREIRA, protocolado sob n°20532/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA BASILIO PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7840-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2018 A 09/07/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 20532/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 05/05/2025 e término em 24/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2C210C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 663/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS UMEOKA, protocolado sob n°20163/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS UMEOKA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 10086-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 28/06/2019 A 27/06/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 20163/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 01/04/2025 e término em 02/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A6122C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 664/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) REBECA CAROLINE DOS SANTOS, protocolado sob n°54231/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REBECA CAROLINE DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 8772-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 A 01/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54231/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 06 dias, com início em 25/04/2025 e término em 30/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:28307B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 683/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2024.

PORTARIA Nº 683/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços Nº 045/2024, celebradas em 09/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretaria Municipal de Saúde, e as empresa LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR para a UPA24H, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024:

I – Gestor do Contrato: Salete de Aguiar Ferreiro Ricato - inscrita no CPF sob nº 695.282.419-72;
II – Fiscal Titular: Suzy Meire Clemente da Silva Gimenez- inscrita no CPF sob nº 958.564.719-20,
III – Fiscal Suplente: Jessica Caroline Rodrigues Alves dos Santos- inscrita no CPF sob nº 087.713.009-45.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 381/2025,

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 412/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:076C4E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por LOTE e da seguinte forma:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para "Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos do CMEI Nossa senhora do Carmo (lote 01); CMEI Maria Madalena de Souza (Lote 02); Escola Municipal Rotary Arenito (lote 03).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 07/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 07/07/2025.
LOCAL:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 12 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:81D66F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 27.381/2025

Decreto Nº 27381 de 12 de maio de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 741.480,30 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federa nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 741.480,30 (setecentos e quarenta e um mi quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (743)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 741.480,30
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 741.480,30		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:71CF9AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.382/2025

Decreto Nº 27382 de 12 de maio de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1504)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1403)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:**Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 15.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1436)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:29757B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 01/2025 – SEL – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 5.564/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **Laguna Esportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, para apurar possível conduta infratora que ensejou no descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 93/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Secretário Municipal da Secretaria de Esporte e Lazer

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C57A6C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 21/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025. PROCESSO N° 29/2025. .

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Willian Monteiro Mazzotti,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.992.832/0001-81. **OBJETO:** o fornecimento e instalação de equipamentos para Parques Acessíveis (Parque Infantil Inclusivo) e Parque Infantil (Playground 4 Torres), através do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos, em atendimento ao Apoio, Fortalecimento e acompanhamento a famílias com gestantes e/ou crianças de 0-6 anos, Deliberação nº 47/2022 e da Deliberação CEDCA nº 80/2022, referente ao Projeto Parque Acessível para Crianças Adolescentes com Deficiência, conforme Termo de Adesão do Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO: 11873-13568/11875-13570/11874-13569.
VALOR TOTAL: R$ 49.000,00. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.
FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 12 de maio de 2025.

UBIRATAN JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D1BBBFCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2024 - PROCESSO N.º 136/2024 - FMDI ATA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 07/2025, alterada pela portaria 32/2025 que subscreve a presente Ata, comunica aos interessados que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

participantes do Chamamento Público nº 06/2024, que tem por objeto a seleção de propostas para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), visando à transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) para ações voltadas à promoção da saúde da pessoa idosa no município de Pato Branco, que foram notificadas em 02/05/2025 apresentaram a documentação TEMPESTIVAMENTE, conforme documentos acostados aos autos. Dessa forma, ficam HABILITADAS no certame as seguintes proponentes: **Instituto de Saúde São Lucas - *ISSAL,*** PROJETO: Melhor Ambiente Melhor Saúde; **Lar dos Idosos São Francisco de Assis,** PROJETO: Projeto de Vida Plena: Fortalecendo a Qualidade de Vida de Idosos em Acolhimento; **Hospital Filantrópico Policlínica**, PROJETO: Pacientes 60+; **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Zilda Arns**, PROJETOS: A Importância da Interação Familiar no Apoio a Idosos com Deficiência e Idade com Qualidade. Em cumprimento ao estabelecido no item 13.7 do edital a comissão de seleção divulga o Resultado Final do Chamamento Público, conforme ANEXO I desta ata. Diante do resultado de classificação e habilitação, a Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal, da fase de habilitação, de 05 dias, contados da publicação do resultado de habilitação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo seguirá para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes da comissão. Ana Paula Mokfa – Presidente; Rita de Cassia Ghizzi; Daniel Ávila Maciel; Taciana Ferron; Gorete de Fátima Procópio; Daiane Galvão Dias – Membros.

ANEXO I – RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS E CLASSIFICADAS

ITEM	OBJETO	ENTIDADE HABILITADA / PROJETO
	EIXO ESPORTE	
1	Desenvolver atividades psicomotoras com acessibilidade para as pessoas idosas com pouca mobilidade ou deficiência, na área de esporte e lazer, por meio de projeto que promova a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa do município de Pato Branco/PR.	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Zilda Arns** Idade com Qualidade
	EIXO SAÚDE	
1	Desenvolver ações de proteção, recuperação à saúde, proporcionando um ambiente com condições adequadas, para tratamento de saúde da pessoa idosa do município de Pato Branco/PR, atendidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.	**Instituto de Saúde São Lucas - *ISSAL*** Melhor Ambiente Melhor Saúde
2	Ofertar atendimento na área da saúde com práticas humanizadas, proporcionando um ambiente confortável e adequado à pessoa idosa, seus familiares e/ou cuidadores, do município de Pato Branco/PR, atendidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.	**Hospital Filantrópico Policlínica** Pacientes 60+
	EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1	Desenvolver ações que promovam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas em situação de acolhimento institucional de longa permanência no município de Pato Branco/PR, propiciando o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade para as pessoas idosas.	**Lar dos Idosos São Francisco de Assis** Projeto de Vida Plena: Fortalecendo a Qualidade de Vida de Idosos em Acolhimento
2	Ofertar atendimento qualificado às pessoas idosas com deficiência e suas famílias do município de Pato Branco/PR.	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Zilda Arns** A Importância da Interação Familiar no Apoio a Idosos com Deficiência

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3DE60810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EMENDAS DE BANCADA Nº 106/2024; EMENDA INDIVIDUAL Nº 41/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 15/2025 – PROCESSO N.º 16/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando as Emenda de Bancada Municipal nº 106/2024 e Emenda Individual nº 41/2024 que destinaram recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Esportiva Pato Futsal,** inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, com sede na Rua Iguaçú, nº 215, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 98801-2348. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco,12 de maio de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FF3ED335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025, PROCESSO Nº 16/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e **Associação Esportiva Pato Futsal,** inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros para divulgar e popularizar a modalidade esportiva do futsal masculino, promovendo Projetos/Programas esportivos sociais. Para isso, mantém-se atividades com polos sociais com equipes de categorias de base, perfazendo um total de 250(duzentos e cinquenta) assistidos nestas atividades. **VALOR TOTAL: *R$ 180.000,00*** (cento e oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08(oito) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 12 de maio de 2025.

RICARDO JOSÉ CARNIELETTO –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:784F6BFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 13.339, de 07 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **EVA MARLI PINTO DE LIMA DUARTE,** Matrícula nº 7869-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ACA9B94E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 13.973, de 12 de maio de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor público **LISANDRO SILVA BOSCATTO**, matrícula nº 6043-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:29288FD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 13.977, de 12 de maio de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **DIRCEIA BORGES FERNANDES**, matrícula nº 10493-0, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C85D8A9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 13.962, de 12 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 12 de maio de 2025, **GABRBIELA ZANELLA SPRICIGO,** Matrícula nº 11592-4, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Análise de Projetos junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E8A41999

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010, e considerando o contido no Memorando nº 13.771, de 09 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIEZER DE ALMEIDA LARA**, Matrícula nº 8011-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, como Responsável pelo Regime de Adiantamento – Pronto Pagamento.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao Regime de Adiantamento – Pronto Pagamento serão depositados em conta bancária especifica nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.426, de 2010, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B9B695F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 13.912, de 12 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍC.	FUNÇÃO	DE	PARA
Jucelia Pires de Lima	8096-9	Téc. Enfermagem	Auditoria	UPA 24h
Aline Ferronatto	7536-1	Téc. Enfermagem	Núcleo Integ Saúde Central	UPA 24h
Clarice Monteiro de Miranda	7646-5	Servente Limpeza	Núcleo Integ Saúde Central	UPA 24h
Kátia Aparecida Busch	7909-0	Agente Com. Saúde	Programa Saúde Fam. ACS	UPA 24h
Silvana Aparecida Vegas	7846-8	Téc. Enfermagem	Núcleo Integ Saúde Central	UPA 24h
Letícia Donaduzzi	10464-7	Auxiliar Laboratório	Laboratório	Administração Saúde
João Paulo Ribeiro Barbosa	7463-2	Biomédico	Núcleo Integ Saúde Central	Vigilância Sanitária
Vera Lucia Wurster Gasparetti	8581-2	Auxiliar Laboratório	Laboratório	Vigilância Sanitária
Juceli Nilson	7476-4	Téc. Enfermagem	Pronto Atend. Municipal	UPA 24h
Diane Zancanaro	8369-0	Auxiliar Laboratório	Laboratório	Administração Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0F75D853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 8.349, de 19 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor púbico **MAURO GOMES DA ROCHA**, Matrícula nº 10517-1, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, da Secretaria Municipal de Saúde para o Governo Municipal – Departamento do Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CA5C48E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 13.908, de 12 de maio de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **LUCIA DE JESUS AVILA SUTIL**, matrícula nº 7864-6, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 40h - T, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ACE42CB2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BAU6C49	277510T000106790	05/02/2025	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:96E59F22

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QQL8C52	116100T001982688	01/05/2025	54284

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A535BEF9

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 23/04/2025 a 30/04/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**23/04/2025**	**1.168.524,44**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**25/04/2025**	**8.556,00**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**28/04/2025**	**49.638,27**
FAEC - NEFROLOGIA	**28/04/2025**	**310.605,28**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**28/04/2025**	**124.535,03**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**28/04/2025**	**5.270,85**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**28/04/2025**	**81.204,80**
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	**29/04/2025**	**612.580,61**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**29/04/2025**	**2.250,00**
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	**29/04/2025**	**548.996,54**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**29/04/2025**	**8.440,00**
FAEC - NEFROLOGIA	**29/04/2025**	**4.433,21**
FUNDEB	**29/04/2025**	**117.303,17**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**29/04/2025**	**63.018,59**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/04/2025**	**2.668.508,85**

ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/04/2025	425,10
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	30/04/2025	7.968,80
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	30/04/2025	39.377,22
FUNDEB	30/04/2025	1.288.431,13

Pato Branco 10 de maio de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:FC0F662F

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EZEQUIEL MOREIRA BARBOSA (CPF 831.115.579-87) e EZEQUIEL MOREIRA BARBOSA (CNPJ 17.777.609/0001-74) PRAZO DE 60 DIAS.
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de sob nº Execução Fiscal **0007017-03.2019.8.16.0131**, a qual tem por objeto (Tx Lic Loc Func, Taxa de licença sanitária, multa), inscrito(s) em dívida ativa sob nº: [489/2019] na data de [22/04/2019], no importe de R$ 809,82 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) Ezequiel Moreira Barbosa **83111557987**, EZEQUIEL MOREIRA BARBOSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s), motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **2.581,20** (Dois mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 10 de abril de 2025.

DANIELA MARIA KRÜGER
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br./projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:68FF5F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2025, declarou a dispensa para contratação da seguinte prestação de serviço: **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para atender as demandas da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR".
Contratado: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 36.178.783/0001-45
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 5.966,26 (cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.30.07.12.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado. Três empresas se propuseram em participar da Dispensa de Licitação: ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 36.178.783/0001-45 Proposta vencedora com todos os itens cotados, ja as Empresas SUPERMERCADO MACLIV LTDA, CNPJ 73.738.056/0001-11 E CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI , CNPJ 10.495.215/0004-27, essas Empresas apresentaram orçamentos incompleto.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa de Licitação.

Paula Freitas - PR, 12 de maio de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:6EB28C84

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 36.178.783/0001-45, Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR, conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 13/2025, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Paula Freitas, 12 de maio de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:40D178AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 20/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Recebimento das propostas até

27/05/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 27/05/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

12/05/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:91CB368F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 21/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de PEDRAS, AREIA, MASSA ASFALTICA CBUQ E CONCRETO USINADO 20 Mpa, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.. Recebimento das propostas até 28/05/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 28/05/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
12/05/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:50FDC8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2025
CONCORRENCIA N° 03/2025
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de construção de barracão industrial destinado a diversos fins, com área total de 550,55m².*. O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
~~Dia 21/05/2025 às 08h15min (horário de Brasília)~~

LEIA-SE:
Dia 29/05/2025 às 08h15min (horário de Brasília)

Alteração no item 2.34. Qualificação Técnica

Nota 01: Para obterem os anexos constantes neste edital deveram consultar:
https://drive.google.com/drive/folders/1BUuiWyW4vZQqsNx30W7qloojhwx7kYUY?usp=sharing

Paula Freitas, 12 de maio de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E0E5E116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.237/2025 – DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 3.237/2025 – de 12 de maio de 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.681/2024 de 12 de dezembro de 2024, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º inciso I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.945,90 (Cento e oitenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais com noventa centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.1000	Rateio pela participação em consórcio público	180.945,90

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	18.541.0013.1.014	*Aquisição de áreas para reserva Biológica e Estação Ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Imóveis	180.945,90

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2025.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita Em Exercício

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:70A126A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 20/2025
CONCORRENCIA n.º 01/2025
OBJETO: ***Contratação de empresa (s) especializada (s) em Engenharia para execução de obras de implantação de Rede de Abastecimento de Água nas localidades rurais Palmital do Jararaca e Faxinal em Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.***

FORNECEDOR: HIDROCONCORDIA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 27.993.580/0001-11

TOTAL GANHO: R$ 599.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil reais).

_____

Paula Freitas, 12 de maio de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 20/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 01/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
LICITAÇÃO Nº 01 /2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: *Contratação de empresa (s) especializada (s) em Engenharia para execução de obras de implantação de Rede de Abastecimento de Água nas localidades rurais Palmital do Jararaca e Faxinal em Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

_____
FORNECEDOR: HIDROCONCORDIA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 27.993.580/0001-11

TOTAL GANHO: R$ 599.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil reais).

Paula Freitas, 12 de maio de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2025
CONTRATADO: HIDROCONCORDIA LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Contratação de empresa (s) especializada (s) em Engenharia para execução de obras de implantação de Rede de Abastecimento de Água nas localidades rurais Palmital do Jararaca e Faxinal em Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

VALOR DA DESPESA: **R$ 599.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil reais).**

Paula Freitas, 12 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: HIDROCONCORDIA LTDA

Valor.....: **R$ R$ 599.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil reais).**
Vigência....: Início: 12/05/2025 Término: 12/05/2026
Licitação....: CONCORRÊNCIA nº 01/2025
Recursos**....: Despesa 329 - 10.001.17.511.0013.1011.4.4.90.51.00 Recursos Ordinários Livres Despesa 329 - 10.001.17.511.0013.1011.4.4.90.51.00 Transferências Voluntárias**
Objeto.....: *Contratação de empresa (s) especializada (s) em Engenharia para execução de obras de implantação de Rede de Abastecimento de Água nas localidades rurais Palmital do Jararaca e Faxinal em Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

Paula Freitas, 12 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EBACAE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.238/2025 – DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor em cargo em comissão.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sra. **IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO**, no uso de suas atribuições legais, e amparada pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA, a pedido, **SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK**, portadora da carteira de identidade RG nº 3.888.833-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 638.075.809-72, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretária de Finanças – Símbolo CC-1, a partir de 12 de maio de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2025.

IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7A30C5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.239/2025 – DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargo em comissão.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sra. **IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO**, no uso de suas atribuições legais, e amparada pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA **WAGNER LUIZ BLEY BONATO**, portador da carteira de identidade RG nº 5.189.180 SESP/SC e inscrito no CPF nº 082.059.919-01, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Recursos Humanos - Símbolo CC-1, a partir de 12 de maio de 2025.
Art. 2º - NOMEIA **WAGNER LUIZ BLEY BONATO**, portador da carteira de identidade RG nº 5.189.180 SESP/SC e inscrito no CPF nº 082.059.919-01, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Finanças - Símbolo CC-1, a partir de 12 de maio de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2025.

IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AD6B5BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.240/2025 – DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargo em comissão.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sra. **IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO**, no uso de suas atribuições legais, e amparada pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA **PATRICIA HERMANN DOMINGUES**, portadora da carteira de identidade RG nº 6.610.584-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 029.452.549-13, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretora de Recursos Humanos - Símbolo CC-4, a partir de 12 de maio de 2025.
Art. 2º - NOMEIA **PATRICIA HERMANN DOMINGUES**, portadora da carteira de identidade RG nº 6.610.584-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 029.452.549-13, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária de Recursos Humanos - Símbolo CC-1, a partir de 12 de maio de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2025.

IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6DE646D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 149/2025–12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidor efetivo.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Srª. **IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-40 horas e, o qual passará para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Kelin Karine Gibinski	A-01	B-01

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Kelin Karine Gibinski**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado pela UNICESUMAR, sob-registro n° 118416, passando para o **Nível B-01.**

Art. 3. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2025.

IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E1A0F50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 150/2025– DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **CLARETE APARECIDA RAMOS**, portadora da carteira de identidade RG nº X.662.XXX-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Motorista, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 368/2024 de 06 de novembro de 2024.

Paço Municipal, 12 de maio de 2025.

IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:07EA5BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 151/2025- DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK**, portadora da carteira de identidade RG nº X.888.XXX-X-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 12 de maio de 2025.

IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2B31B749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 8/2025 DO PROCESSO N° 4/2025 DA INEXIGIBILIDADE N° 1/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 8/2025
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 1/2025
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: LABORATORIO BOA SAÚDE LTDA.

CNPJ.....: 07.231.603/0001-43
Valor.....: R$ 1.751,360,20 (Um milhão setecentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta seis reais e vinte centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 09 de maio de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES* –**
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E2536F79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 9/2025 DO PROCESSO N° 8/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2025 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 9/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR**;
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: **JOCILMARA TEREZINHA POPIA LTDA**;
CNPJ: **07.232.638/0001-05**
Responsável: **JOCILMARA TEREZINHA POPIA**;
Valor: ..... R$ 48.657,40 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde**;**
Objeto: Aquisição Suplemento Alimentar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 12 de maio de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2160A445

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 6/2025 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 6/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 8/2025.
VALOR TOTAL: R$ 48.657,40 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMETO ALIMENTARPARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevicz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9E5891FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1478/2025

Lei Nº 1478/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas tribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.130,00 (cento e vinte oito mil centos trinta reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
449052.828	Equipamentos e Material Permanente	128.130,00
	TOTAL	**128.130,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 12 de Maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:87BFC20E

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Paraná, no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral para a **Audiência Pública relativa às Metas Fiscais e Plano Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin,** referentes ao primeiro quadrimestre de 2025, que será realizada no dia 28 de maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua 22 de Janeiro, 284, Centro, nesta cidade, nos seguintes horários:

Fundação Municipal de Saúde Pública: 09h00.
Prefeitura Municipal: 10h00.

Paulo Frontin, 12 de maio de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3B2F345A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025 - DRH

PORTARIA Nº 080/2025 - DRH

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora RAFAELA LETICIA PETELA, inscrita no CPF sob nº. ***.***.199-02, para o cargo de Assessora Financeira e Tributária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias, revogando a portaria 008/2025 e suas disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na mesma data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 12 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0655FA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, referente à **Contratação de empresa especializada na organização, planejamento, apoio logístico e execução de atividades relacionadas à realização das Conferências Municipais de Assistência Social, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – PR para o ano de 2025,** ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **49.798.708 SILMARA CABRAL DE MELO REINEHR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 49.798.708/0001-29, com endereço na Avenida Porto Alegre, nº 225, Bairro Esperança, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, representada por sua representante legal a Sra. Silmara Cabral De Melo Reinehr, portadora do CPF/MF nº 009.734.719-13, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais).

Valor Total: R$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D1F80E5E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APOIO LOGÍSTICO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR PARA O ANO DE 2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 49.798.708 SILMARA CABRAL DE MELO REINEHR.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação Nº 04/2025, Processo administrativo nº 17/2025.
VALOR: R$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E9D612BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ATA Nº 05/2024
Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, como início as 13:30 (treze e trinta) horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Turismo , situado à Rua Pio XII, 729, Centro, Pérola D´Oeste – PR, reuniram –se a Secretária de Educação, Cultura e Turismo Jaqueline Bressan Schwingel, juntamente com a equipe Técnica para uma reunião para tratar sobre os projetos da Lei Paulo Gustavo. Dando início foram dadas as boas-

vindas a todos. Em seguida foi colocado que após a realização da consulta pública, foi aberto o processo licitatório de chamamento para habilitação de interessados em apresentar projetos, os quais deverão ser analisados pelo jurídicos e analisados pela comissão técnica. Após os projetos aprovados, firmou-se os contratos em dezembro sendo: transmissão ao vivo **"LIVE CULTURA PÉROLA D´OESTE: PASSADO, PRESENTE E FUTURO"** tendo como proponente o MÍDIA SUDOESTE LTDA, tendo como valor de repasse o valor de R$ 63.325,10 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais, dez centavos), data de vigência: 30/12/2024 (anexo). Após a análise dos mesmos foram aprovados pela comissão técnica os quais foram executados conforme relatório de Execução do objeto em anexo. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata sendo assinada por mim e demais.

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:CA9B4EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN NO BIÊNIO 2025/2026"

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piên, Paraná, que irão deliberar sobre proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, ficam assim compostas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:
Presidente: **Kelvin Michael Da Silva**
Relator: **Aldo Rui Alves De Lima**
Secretário: **Dorivaldo Ritzmann**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
Presidente: **Aldo Rui Alves De Lima**
Relator: **Maria Edilene Kurovski Lenschow**
Secretário: **Kelvin Michael Da Silva**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Presidente: **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen**
Relator: **Dorivaldo Ritzmann**
Secretário: **Altevir Antônio Minickovski**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Presidente: **Maria Edilene Kurovski Lenschow**
Relator: **Aldo Rui Alves De Lima**
Secretário: **Gabriel Busch**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 12 de maio de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:91369FC2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAL E JAQUETA PUFFER – UNIFORME PARA OS SERVIDORES E VERADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**,** conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas no Aviso, seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAL E JAQUETA PUFFER – UNIFORME PARA OS SERVIDORES E VERADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**,** conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas no Aviso, seus anexos e ADJUDICAR seu objeto à empresa, nos itens 01; 02 e 03:

RAZÃO SOCIAL: ALDO JOSÉ BATISTA PEREIRA JUNIOR – PROSTAMP. Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Candido Fagundes dos Santos, Centro, Agudos do Sul/Pr

CNPJ Nº: 36.596.221/0001-11

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAL E JAQUETA PUFFER – UNIFORME PARA OS SERVIDORES E VERADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**,**

Item	Descrição	Quan	Valor Un.	Valor Total
1	Camisa Polo fem/masc	31	R$ 49,00	R$ 1.519,00
2	Camisa Social fem/masc	19	R$ 98,00	R$ 1.862,00
3	Jaqueta Puffer fem/masc	23	R$ 169,00	R$ 3.887,00

Valor total da contratação: R$ 7.268,00 (sete mil e duzentos e sessenta e oito reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23.00 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Piên/PR;13 de maio de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:5FC8AB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2023

3º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o

Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 124/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado em 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 28/03/2025.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR,09 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6C767444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 013/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 108/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3168/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias a partir de 25/04/2025

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 12 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F680F39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 019/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 019/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de maio de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de inglês – segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
3º	Gabriela de Souza

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6D1E79C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão de Credenciamento, designada pela Secretaria Solicitante, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, MAICON GROSSKOPF, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto a partir de **13/05/2025** o Edital de Chamamento público para **CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde,** respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.

Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações.

Piên /PR, 12 de maio de 2025

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ED59773F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 532 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 532 DE 08 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-14 matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita na Secretaria de Trabalho	12/05/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	4637/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7032C99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 533 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 533 DE 08 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 028.***.***-05 matrícula funcional 102211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre a Febre Amarela no Paraná	28/04/2025	Fazenda Rio Grande /PR	1(uma)	58,00	4641/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:661A0D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 534 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 534 DE 08 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de assinaturas de convênios e lançamento de novos programas habitacionais	13/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	4640/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:867CE7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 535 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 535 DE 08 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 030.***.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação sobre os recursos do FEDIM-FMDM	19 e 20/05/2025	Curitiba/PR	2(duas)	357,00	46392025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CC532F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO EDITAL 001/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL 001/2025

ADITIVO AO EDITAL 001/2024. ADOTADA MODALIDADE DE ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS. ADITIVO CONTRATUAL TRANSCRITO NO ANEXO I.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN, autorizada pelo artigo 1º, inciso VII da Lei Municipal n° 646/1996; art. 49 da Lei 13303/16, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - instituída pela Portaria nº 02 de 17 de julho de 2024, com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou licitação para alienação para doação com encargos de bens imóveis 01/2024, com critério de julgamento melhor destinação de bens doados, nos termos do art 54, VIII da Lei 13303/16, para doação dos imóveis individualizados no item 2.1, cujas localizações estão indicadas nos croquis que constituem do Anexo I do edital de convocação, e que regeu-se pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo seu Regulamento de Compras e Serviços, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos e pela legislação municipal compatível, normas que as licitantes declararam conhecer e a elas se sujeitaram incondicional e irrestritamente. A presente licitação foi autorizada pelo Conselho de Administração da Companhia, Diretoria Administrativa e Cotistas, em Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 31/05/2024.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas dos interessados em participar do certame foram recebidos na data do edital: 30/07/2024, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piên, R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, 83860-000 em Piên-Pr.
OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação teve por objeto a alienação por doação com encargos, CONJUNTA e INTEGRAL dos imóveis descritos na tabela abaixo;

LOTE	ENDEREÇO	RGI – RIO NEGRO
01	Matrícula 24.417 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) na localidade de Aterrado Alto, matrícula anexada	24.417
	Matrícula 23.972 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 31.983,05 m² (trinta e um mil, novecentos e oitenta e três, e cinco metros quadrados), na localidade de Aterrado Alto, matrícula anexada	23.972
	Matrícula 21.017 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 16.000 m² (dezesseis mil metros quadrados), na localidade de Aterrado Alto, matrícula anexada	21.017

O objeto da licitação foi adjudicado por UNILIN DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14..681.600/0001-77, com sede a rodovia PR 281, KM 31,8, S/N, Gramados, Piên, Paraná, a qual apresentou proposta de investimentos no valor global de: R$ 1.831.731,41 (um milhão oitocentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um Reais e quarenta e um centavo).

Assinado o contrato nos termos do edital, a alienação foi realizada mediante DOAÇÃO COM ENCARGOS atraves de instrumento particular "ADITIVO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO ONEROSA, COMPROMISSO PÚBLICO DE OBRIGAÇOES VINCULADO À PROPOSTA DE INVESTIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA UNILIN DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA" o qual foi levado a registro público para averbação na matricula dos imóveis.

DO ADITIVO AO EDITAL 001/2024.

Por força deste primeiro aditivo ao edital 001/2024, fica RATIFICADO o mesmo para constar em todas as expressões de ALIENAÇÃO, a modalidade ALIENAÇÃO mediante DOAÇÃO COM ENCARGOS, nos termos do contrato "anexo I" "PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO Nº 001/2025", constar ainda doadora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN e donatária: UNILIN DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA.

DISPOSIÇOES FINAIS

Ficam mantidas todas as disposiçoes do edital 001/2024, especialmente quanto as obrigaçoes firmadas pela adjudicante UNILIN DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.681.600/0001-77 quanto aos encargos da proposta apresentada no certame.

ANEXO I

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO Nº 001/2025

ADITIVO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO ONEROSA, COMPROMISSO PÚBLICO DE OBRIGAÇOES VINCULADO À PROPOSTA DE INVESTIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA UNILIN DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN, pessoa jurídica de Economia Mista, com sede em Piên, Estado do Paraná, CNPJ sob o n° 01.625.298/0001-98, com sede e foro sito a Praça do Expedicionário 104, Centro, Piên-Pr – CEP 83.860-000, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Marcos Aurélio Melenek, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da cédula de Identidade com RG sob o nº. 4.442.680-6 SESP/PR, inscrito no CPF 601.583.109-00, residente à Rua Principal, S/N, Campina dos Crespins- Piên-Pr, CEP 83.860-000, doravante denominada apenas **ALIENANTE/DOADORA;**

UNILIN DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14..681.600/0001-77, com sede a rodovia PR 281, KM 31,8, S/N, Gramados, Piên, Paraná, neste ato representada por seu Diretor de Operações **Paulo Ricardo Marques Mendonça** e seu diretor Financeiro **Geraldo Leonel Estevam da Silveira**, doravante denominada **ALIENATÁRIA/DONATÁRIA;**

Considerando o interesse público que instituiu a finalidade social da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN**, visando o desenvolvimento social e econômico, comercial, agroindustrial, industrial e de serviços de Piên, além do objetivo de apoiar a atividade empresarial local, apoiar a infraestrutura pública, urbana e rural; com finalidade de melhorar a qualidade de vida da população, gerar empregos e renda na cidade, em observância às disposições da Lei Federal 1303/16;

Considerando que a **UNILIN**, foi adjudicada com relação ao objeto do processo de licitação para alienação de imóveis 001/2024 da CODEPI, tendo apresentado proposta suficiente ao atingimento do interesse público e a finalidade social dos imóveis alienados, e que assinou termo contratual como alienatária comprometendo-se a cumprir obrigações e receber ao final do período estipulado o direito de posse definitiva do imóvel

Considerando exigências da Nota De Diligencia 1985/2024 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, que implicam na necessidade de alteração dos termos do contrato para dar maior clareza quanto ao tipo de alienação que rege o presente negócio jurídico.

Considerando que o atendimento da Nota De Diligencia 1985/2024 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, foi apreciado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 23/12/2024, pela CODEPI, estando autorizada a alteração, por aditivo, dos termos do contrato para constar alienação por "doação com encargos".

Assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO "ALIENAÇÃO COM ENCARGOS" PARA "ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO COM ENCARGOS", NOS TERMOS DO ART 69 DA LEI 13303/16
Fica alterada a cláusula 1.1 do Contrato de Alienação Com Encargos 01/2024, passando a vigorar nos seguintes termos:

O objeto do presente contrato consiste na "Alienação por Doação com Encargos" sobre os seguintes imóveis de propriedade da doadora;

LOTE	DESCRITIVO DO IMÓVEL	Registro de Imóveis de Rio Negro – Paraná (matrícula)
01	Matrícula 24.417 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) na localidade de Aterrado Alto.	24.417
01	Matrícula 23.972 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 31.983,05 m² (trinta e um mil, novecentos e oitenta e três, e cinco metros quadrados), na localidade de Aterrado Alto.	23.972
01	Matrícula 21.017 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 16.000 m² (dezesseis mil metros quadrados), na localidade de Aterrado Alto.	21.017

Parágrafo primeiro: A presente doação com encargos, se dá mediante o compromisso da DONATÁRIA, de cumprir com a proposta apresentada na forma do projeto de investimentos no processo licitatório de alienação 001/2024 CODEPI, a qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A DONATÁRIA, fica vinculada à proposta apresentada no processo licitatório 001/2024, não podendo transferir, ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma os referidos imóveis antes do cumprimento integral dos compromissos firmados no "ANEXO I" ratificados neste contrato, estando ainda sujeita as sanções estabelecidas especialmente quanto a possibilidade de reversibilidade da doação ou indenização pecuniária da doadora.

Parágrafo terceiro. Caberá a DONATÁRIA arcar com as custas do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCMD, e outros impostos e taxas incidentes sobre a alienação por doação com encargos do imóvel alienado, bem como, as custas referentes a emolumentos em cartórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS
Ficam alterados os termos contratuais das cláusulas do referido contrato, passando de **"alienação com encargos"** para **"alienação por doação com encargos"**, e passando os termos de **ALIENANTE** para **DOADORA** no caso da CODEPI, e de BENEFICIÁRIA para DONATÁRIA, no caso da UNILIN, respeitando todos os deveres e direitos das partes.

Parágrafo Único. As demais cláusulas contratuais mantem-se incólumes em atendimento ao princípio da imutabilidade das condições editalícias – que constaram do edital da licitação 001/2024 CODEPI e da proposta apresentada pela DONATÁRIA - estando as partes adstritas ao seu cumprimento independentemente desta ou de qualquer alteração contratual superveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A **DOADORA** providenciará a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município de Piên, em até 5 dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato, bem como aos casos omissos neste instrumento, o Código Civil Brasileiro, a Lei Federal nº 13.303/16, o disposto no Edital 01/2024 e nas demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do presente aditivo de contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de fevereiro de 2025

Companhia de Desenvolvimento de Piên
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Doadora

Unilin Do Brasil Revestimentos Ltda
PAULO RICARDO MARQUES MENDONÇA
Donatária

GERALDO LEONEL ESTEVAM DA SILVEIRA
Unilin Do Brasil Revestimentos LTDA

Testemunhas:

Nome: Claudemir José de Andrade

Nome: Calebe França Costa

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:073AE019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 198, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 116, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no memorando nº 030/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 116, de 12 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos IV a VI:

Art. 1º Ficam nomeados e investidos nas funções fiscalizadoras de autoridades sanitárias, compondo a equipe de vigilância em saúde do Município de Piên, os seguintes servidores:
I – Ana Carolina Pires Rockenbach;
II – Gilmar Fabiano Nogueira;
III - Marialina Stoeberl;
IV – Roberto Santos Junior;
V – Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke;
VI – Adriana Preisler.

Parágrafo único. Os servidores nomeados acima, possuirão autoridade dentro das competências das funções que exercem, conforme descrição dos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:40A2B061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 197, DE 12 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no Decreto Municipal de n.º 312 de 22 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de comissão especial, no credenciamento de n.º 05/2025 da Secretaria de Saúde, nos termos do parágrafo 2.º, do Decreto Municipal de n.º 312, de 22 de dezembro de 2023:
a) Fabiula Gabrielli Sura, com matrícula de nº 4765688;
b) Marina do Carmo Stracke, com matrícula de nº 4765688;
c) Leila Gertler, com matrícula de nº 4766170.

Parágrafo Primeiro. Indico como suplente a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski, com matrícula de n.º 4766171.
Parágrafo Segundo. As servidoras mencionadas no caput deste artigo, e, em casos de substituição a servidora indicada no parágrafo primeiro auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1814ED50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 75/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 75/2025

PROTOCOLO: 3226/2025

Objeto: Aquisição de equipamento através de Carona do CINCATARINA - Consórcio Inter Federativo Santa Catarina – referente ao financiamento da Fomento Paraná Contrato de empréstimo 4592 – processo nº 23.357.704-9 e-protocolo, Prioridade nº 95 – Portal dos Munícipios – aquisição de equipamentos rodoviários através de registro de preços. Motoniveladora nova zero hora.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PARANA EQUIPAMENTOS SA
CNPJ: 76.527.951/0001-85
VALOR: R$ 989.500,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 12/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:232806A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 15/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município.
CONTRATADO: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 27.378,28 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:818DE90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 15/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município.
CONTRATADO: ADRIANO ASSING ROCHA.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 192.898,10 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CF8AA6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 15/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 470.188,00 (quatrocentos e setenta mil, cento e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:51BBFB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 15/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município.
CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 35.379,47 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:EF4769B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **26/05/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de produtos e equipamentos de limpeza hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 12/05/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:66A41F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 19/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada e capina.
CONTRATADO: ADAO DA SILVA - SERVICOS.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02930	07.004.15.452.1501.2056	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A0150FFD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MESES DE MARÇO A ABRIL

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO - PR 2° BIMESTRE DO ANO DE 2025 - MESES DE MARÇO E ABRIL

Este relatório foi solicitado pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa N° 36/2009, e no dia 12 de maio de dois mil e vinte e cinco, aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento/PR. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2023, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069-90 (art. 4, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes.

CRAS
OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e
saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência
Social/Oficineiros e Conselho Tutelar.
JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma Iúdica de
desenvolver as oficinas faz com que socializem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os
inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situações de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
RESULTADOS ALCANÇADOS: No mês de fevereiro, tiveram início as oficinas de artesanato, capoeira, música e informática para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos. As atividades estão sendo ministradas por profissionais, com o acompanhamento da equipe técnica da proteção social básica. Devido à mudança do ensino regular para o ensino integral na rede de ensino municipal, as oficinas foram adaptadas para garantir um melhor aproveitamento. As oficinas foram bem recebidas pelo público-alvo.
VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados,
acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura
JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas
e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.
PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem
deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:

Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.
Benefícios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do relatório faz a liberação.
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação, auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS
JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de
suas necessidades básicas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS
OBJETIVO: · Acompanhar a execução dos serviços de atendimento educacional e Clínico;
Monitorar o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.
Garantir o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo CMDCA.
Proporcionar para as crianças e adolescentes com deficiência o atendimento clínico através dos profissionais de Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, realizando o acompanhamento em todo o seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção à reabilitação, com atenção especializada.
Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da Apae.
ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.
JUSTIFICATIVA: A APAE mantém dentro do espaço escolar a clínica com uma equipe multiprofissional na área da saúde, mantida pelo SUS. Assim, como toda área da saúde a clínica APAE mantem seu atendimento com crianças e adolescentes com deficiência.
As crianças e adolescentes com deficiência são atendidos individualmente de 01 a 02 vezes na semana pelos profissionais da saúde da APAE seguindo um cronograma.
Para habilitar e reabilitar crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla deficiência, seu potencial Neuropsicomotor e Social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos terapêuticos presenciais e individuais, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das mesmas, para ampliar o desenvolvimento pedagógico, faz-se avaliação, acompanhamento com procedimentos no setor Serviço Social, Psicológico, Fonoaudiológicos, Fisioterapêutico, Terapia Ocupacional e Psiquiátrico.
Visando a Proteção Social, o acolhimento familiar e comunitário, voltados para o fortalecimento dos vínculos afetivos, prevenindo o risco social, negligência familiar, violência e abuso sexual, o seu desenvolvimento neste ciclo de vida, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, o cumprimento dos direitos da criança e adolescente (ECA) Possuímos um cronograma de encontros com pais e responsáveis, aonde são abordados e discutidos diferentes assuntos pertinentes para determinado momento.

Prestamos atendimentos as mães dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o intuito de auxiliar no desenvolvimento dos alunos. Estes atendimentos são agendados quinzenalmente.
Também trabalhamos com três grupos distintos: 1º CUIDANDO DO CUIDADOR; 2º BENEFÍCIARIOS DO BPC; 3º CONSTRUINDO VÍNCULOS. As atividades são realizadas mensalmente com os usuários e suas famílias. Esta atividade visa ainda prevenir situações de risco, fortalecimento de vínculos familiares, vínculos afetivos e inclusão social, promover informações dos direitos dos usuários através de orientações individualizadas, familiares e comunidades.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE, familiares e alunos com diagnóstico e indicação de atendimento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos. Almeja mais interação e proteção social, estabelecer reflexões e orientações sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, auxiliar na formação para participação na cidadania e autonomia a partir dos interesses de demandas e potencialidades desses, onde cada profissional realizou os atendimentos de sua respectiva área, buscando integrar suas ações, com orientações que auxiliaram na resolução de problemas familiares apresentados, realizando mediações necessárias para fim de desenvolver a sociabilidade e autonomia, a contribuição para o retorno e permanência na escola.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
OBJETIVO: O objetivo da escola de educação especial é proporcionar um ambiente educacional adequado para alunos com deficiências, visando promover o seu desenvolvimento pessoal, social e acadêmico. Oferecemos programas e recursos específicos para atender às necessidades individuais de cada aluno, buscando garantir que eles tenham acesso a uma educação de qualidade e possam desenvolver todo o seu potencial. Além disso, também temos o objetivo de promover a inclusão social, combatendo o estigma e a discriminação associados às deficiências, e preparar os alunos para uma vida independente e produtiva após a conclusão dos estudos.
ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores.
JUSTIFICATIVA: Com o trabalho pedagógico busca associar diferentes metodologias para desenvolver o potencial de cada aluno em sua individualidade. Esse trabalho visa contribuir para o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência, considerando aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais. Valorizando assim, a diversidade humana e reconhecer a importância de oferecer oportunidades de educação para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, intelectuais ou sensoriais. APAE envolve a parceria com a família, buscando o envolvimento dos pais e responsáveis no processo educacional e no apoio ao desenvolvimento das pessoas com deficiência.
Neste segundo semestre realizamos reuniões com alguns pais, professores e demais profissionais para análise de caso de alguns alunos que estamos encontradas barreiras para desenvolver habilidades básicas, com intuito de juntos família, escola, clínica podermos traçar estratégias para melhor atender o educando.

ASSISTÊNCIA SOCIAL na APAE

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Desenvolver o trabalho da Assistência Social na APAE através da proteção social especial de média complexidade na Apae, que visa promover a autonomia , a habilitação e reabilitação, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, desenvolvendo ações voltadas a diminuição da exclusão social, possibilitando a ampliação da rede familiar do usuário(a) da convivência familiar e comunitária, identificando as necessidades e viabilizando o acesso aos benefícios, programas de transferência de renda, serviços e políticas setoriais, atividades culturais e de lazer. Sempre priorizando e incentivando a autonomia e a autoestima de todos.

ENVOLVIDOS: Assistente Social
JUSTIFICATIVA:
A Assistência Social na APAE tem por finalidade realizar as atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Pinhal de São Bento, atendendo as famílias e as pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no Estatuto Social da Entidade, bem como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.
Assim, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, estimulando e potencializando os recursos das pessoas com deficiência, suas famílias e comunidade no processo da promoção da inclusão social, de maneira a prevenir a institucionalização e a segregação das pessoas com deficiência promovendo os acessos a benefícios e serviços socioassistenciais.
PÚBLICO ALVO:
Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família
RESULTADOS ALCANÇADOS:
A oferta do serviço, programas ou projeto, proporcionou a garantia e o acesso das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias atendidos aos direitos socioassistenciais, assim como a redução e prevençãode situações de vulnerabilidade e de isolamento social, realizando mediações pertinentes e necessárias. Neste bimestre também elaboramos 2 Projetos para a SEDEF – Secretaria do Desenvolvimento Social e família, os quais tem em vista a ampliação do trabalho realizado em nossa instituição.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade em tempo integral
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta)
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 até as 17:00 sendo que o CMEI abre as 07:00 para poder receber os alunos e fica até as 17:30 sempre com um professor responsável, onde todos os alunos fazem suas refeições e descansam no horário de meio dia. Professores realizam as formações para assim atender de forma adequada os alunos.
PUBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses
RESULTADOS ALCANÇADOS: neste ano letivo os alunos se adaptaram muito bem, sendo que alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 63 matriculados e alunos de 4 e 5 anos e 11 meses 67 alunos, conforme a demanda do Município. Temos um total de 132 matriculas no CMEI. Com as formações dos professores e orientações os alunos realizaram atividades de acordo com Referencial Curricular, assim como temos um profissional os acompanhamentos psicológicos, nutricionista e assistente social são semanais e em casos mais extremos são encaminhados a outros atendimentos. Alguns alunos que necessitaram de atendimento com neurologista e psiquiatra foram encaminhados para atendimento no Mac assim com o retorno desses relatórios o atendimento escolar foi adequado a esses alunos.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o atendimento de alunos a partir do 1º ano até o 5º ano do ensino fundamental em tempo integral.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 as 15:30 tendo início o café da manhã mais um intervalo de 15 minutos em para o lanche no período matutino é as um intervalo de uma hora para o almoço e no período da tarde novamente um intervalo de 15 minutos para o lanche da tarde. Sendo que período em tempo integral.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL: Atender e acompanhar todos os alunos com dificuldade de aprendizagem e os que tem laudo frequentam a sala de recurso. Apoio pedagógico e

acompanhamento psicológico quando necessário são encaminhados para atendimento no Mac.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 14 anos. Alunos matriculados de 1º ao 5º ano 173 alunos atendidos na escola Primo Savoldi em Tempo Integral
RESULTADOS ALCANÇADOS: Neste quarto bimestre alunos que necessitaram de atendimentos especializados foram atendidos, onde os alunos frequentaram com quase 100% de presença bem como sala de recurso, já em atividades de cultura, esporte, informática que está na matriz curricular todos os alunos frequentam por ser em tempo integral. Sendo assim estes alunos que realizaram estes atendimentos apresentaram melhorar na sua aprendizagem.
Pois temos professores e monitores especializados contamos com a parceria da assistência social, da saúde e da cultura. Em relação a alimentação escolar dos alunos a nutricionista organizou um cardápio para que estes tenham a alimentação correta e saudável.
Neste quarto bimestre pode-se observar que os alunos estão adaptados ao ensino integral, em relação a aprendizagem observou-se que houve uma melhora significativa bem como na alimentação.
CONSELHO TUTELAR
REGISTROS DE OCORR NCIAS/VISITAS EM DOMICILIO/ORIENTAÇÕES
RESPONSAVEL: Conselho Tutelar
OBJETIVO: Acompanhar cada caso especifico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial,
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência
Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.
PUBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 10 visitas domiciliares com orientação e apoio à família, sendo 04 visitas supervisionadas, 45 registro no Sistema SIPIA, sendo 17 procedimento em andamento, 10 comunicado de violação procedente, 01 comunicado de violação situação improcedente, 17 informações externas, 15 ocorrências registradas, 13 termos de orientações aplicados, 29 ofícios, sendo 15 expedidos e recebidos , 08 notificações para pais ou responsável, aplicado 03 termo de advertência, foram elaboradas 06 atas de reuniões ordinárias, 06 notificações do Projudi, encaminhado 03 usuário para efetuar Boletim de Ocorrências na Delegacia Civil, notificado e entregado 03 portaria 01/2021, um solicitação de escuta especializada, 05 Termo de responsabilidade, 02 revelação espontânea. Este órgão está atendendo de forma interrupta, com três conselheiros por dia na sede do Conselho Tutelar das 8:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, dois seguem de plantonistas das 17:30hrs até às 8:00hrs do dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos, em forma de plantão pelo WhatsApp (46)999375770 e pelo outlook, conselho_psb@outlook.com.
SAÚDE:
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E SAÚDE BUCAL
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)
JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.
PUERICULTURA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Avaliar e cuidar o crescimento e desenvolvimento das crianças
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multidisciplinar
JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, avalia-se dificuldades, necessidades, desenvolvimento e crescimento das crianças.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender todas as crianças do município de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização, buscando cobertura de 100% da população alvo.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde
JUSTIFICATIVA: Garantir a imunização de 100% das crianças residentes no município para garantir que não ocorram casos de doenças imunopreviníveis no território, evitando prejuízos a saúde e desenvolvimento das crianças.
PUBLICO ALVO: Crianças
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças residentes
PROGRAMA DE PRÉ-NATAL
RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Atender 100% das gestantes cadastradas na equipe da Estratégia de Saúde da Família, buscando que 100% realizem 7 ou mais consultas de pré-natal.
JUSTIFICATUVA: Garantir um atendimento completo e pré-natal e um nascimento saudável.
PUBLICO ALVO: Gestantes do território
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das gestantes com pré-natal realizado
AVALIAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RESPONSÁVEL: Coordenação de Atenção Primária
OBJETIVO: Atender 100% das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família para realização da avaliação nutricional, avaliação do calendário vacinal e cumprimento do pré-natal.
JUSTIFICATIVA: Garantir acesso mínimo de saúde aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com perfil elegível para cumprimento das condicionalidades da saúde, conforme recomendação do programa. A avaliação antropométrica é realizada pelos profissionais de saúde também nas consultas de rotina e nas demandas espontâneas que buscam a unidade de saúde no dia a dia, pois o registro adequado no sistema de informação (PEC ESUS) migra o dado para o sistema de acompanhamento.
PÚBLICO ALVO: Beneficiários do Programa Bolsa Família

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:062EA738

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1000 de 05 de abril de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, referente aos meses de março e abril do ano de 2025 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:A0E5F67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.656/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROCURADOR 40 HORAS

Nome	Admissão
ANA CAROLINA GALLÉAS LEVANDOSKI	12/05/2025
NICOLAS FASSBINDER	12/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:48372926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.657/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Admissão
LAURA DE MORAIS MAZEPA	12/05/2025
*RAQUEL BARCELOS DE ARAUJO	12/05/2025

CARGO: CONTADOR

Nome	Admissão
*BRUNO TAVARES DOS SANTOS	12/05/2025

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Nome	Admissão
VANIA REGINA KRULY	12/05/2025

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:79293960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.658/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
MARIA WALQUIRIA LANGRAFE	12/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:891C1E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.659/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Sergio Luis Pinheiro**, no cargo comissionado deDiretor de Produção e Registro de Imagens – CC4, Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:ED9B01BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Kelly Rodrigues Soares; Josefina Gonçalves Nascimento; Raquel da Silva Pereira Correia; Marcia Cristina Morais Lauterio; Cristiane Café de Castro; Silvia da Luz Ribeiro; Kevin Nathan da Silva Cezar; Rachel de Paula Passos; Amadeu Pereira dos Santos; Geisa de Souza Alves; Giovanna Caroline Prestes.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E539CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 14.574/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025-Processo nº 14.574/2025**, para a contratação do Centro Comercial F.A., inscrito no CNPJ nº 57.864.133/0001-23, sob o valor total estimado de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Piraquara, 12 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57968AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 13/2025
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Piraquara para o período de maio de 2025 a 31/12/2025.
Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.
O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos aprovados serão convocados a assumir vagas em aberto nas Escolas: CMEIs e constituirão cadastro de reserva de vagas, durante o ano letivo de 2025.
O presente processo seletivo assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terá vigência até 31/12/2025.
Art. 1º Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://forms.gle/bK5uyTatVvBgAmaf8
II) Data: de 22/04/2025 à 20/05/2025
III) O formulário será encerrado às 17h do dia 20/05/2025.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar tal solicitação e encaminhar a resposta ao solicitante via protocolo 1Doc.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:
I) Declaração que comprove experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
II) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;
IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
V) Nota das três últimas avaliações da prática profissional.
VI) Cópia da última avaliação da prática profissional.
Art. 3° O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas Escolas Municipais e CMEIs.
Art. 4º O professor que se encontrar em atestado médico no dia da prova, não poderá realizar a mesma.
Art. 5º Local, data e horário da realização da prova:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Data: 26/05/2025 (segunda-feira).
III) Horário: 18h às 22h.
IV) A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
Parágrafo único: Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
Art. 6° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
II) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;
III) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite - Educação de Jovens e Adultos.
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica.
e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);
f) Conhecer a legislação educacional vigente, afim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);

j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Planos de Trabalhos Docente e Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos de Planos de Trabalhos Docente e Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
Art. 7º Será considerado aprovado para a função de coordenador (a) pedagógico (a) o professor que atingir nota superior ou igual a 6,0 (seis) na prova escrita;
Art. 8º De acordo com o previsto na Lei nº 1192/2012, Art. 35:
Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino farão jus a gratificação para o exercício de função para cada jornada de 20 (vinte) horas, obedecendo a seguinte escala: III- Coordenação Pedagógica das unidades de ensino – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 9º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
Art. 10 O prazo para recursos será 30/05/2025 até às 17h, via protocolo 1Doc para Fabiani - SMED»SMED-DGE»COORD.PEDAG.DP - Coordenação Pedagógica de Desenvolvimento Profissional - Comissões, Avaliação da Prática Profissional, Elevações.
Art. 11 Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, serão disponibilizados devidamente lacrados somente para o candidato na Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas de provas via protocolo 1Doc para Fabiani - SMED»SMED-DGE»COORD.PEDAG.DP - Coordenação Pedagógica de Desenvolvimento Profissional - Comissões, Avaliação da Prática Profissional, Elevações, na data de 30/05/2025 até às 17h.
Art. 12 Os candidatos aprovados neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.
Art. 13 É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 14 Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.
Art. 15 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;
Art. 17 As Referências Bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica das
Escolas Municipais e CMEIs encontram-se disponíveis no link a seguir:
https://drive.google.com/drive/folders/1Iol_0o4xo4lXfHmforc7-XXdMkRlLahK
Art. 18 Dos Critérios para correção das provas - as respostas deverão:
I) Ser elaboradas de forma discursiva apresentando coerência e coesão;
II) Estar fundamentadas nas referências bibliográficas indicadas neste edital.
Art. 19º Dos resultados:
I) A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação no dia 29/05/2025.
II) A solicitação de recursos deverá ocorrer a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc, sendo que os recursos deverão ser feitos até às 17h do dia 02/06/2025.
III) Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Piraquara dia 04/06/2025, o resultado final do processo seletivo interno da coordenação pedagógica juntamente com a convocação de dia e horário para escolhas de vagas.
Art. 20 Quadro de Datas:

Período de Inscrições	22/04/2025 à 20/05/2025
Realização da Prova	26/05/2025
Resultado Provisório	29/05/2025
Recursos	30/05/2025
Resultado final e convocação para escolha de vagas	04/06/2025

Art. 21 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 12 de maio de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D621F6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 32/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 12 Conceder, a partir do dia 11de maio de 2025, adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, servidora Adriana Teresinha Lorenzetti Merigo, matricula n° 421, portadora de RG n° 5.915.264-5 e inscrita no CPF sob n° 880.749.949-53, bem como determinar ao departamento financeiro o pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de maio de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:53C29701

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 2/2025 referente a Dispensa nº 3/2025.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e JG Carraro Telecom Ltda – CNPJ 07.512.134/0001-30.
Objeto: Fica prorrogado por 1 (um) mês o prazo de execução do contrato nº 2/2025.
Data: 12/05/2025.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:5F364C8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 257 DE 09 DE MAIO DE 2025

Conceder PENSÃO POR MORTE à NADIR SCHON FERREIRA na qualidade de viúva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido, a partir de 18 de fevereiro de 2025, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **NADIR SCHON FERREIRA**, viúva, dependente com cota vitalícia, portadora do RG nº 7.*** ***-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 071. ***. *** -91, com a cota de 100% no valor de R$4.500,93 (quatro mil e quinhentos reais e noventa e três centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor inativo **GILBERTO DA ROCHA FERREIRA,** portador do RG 6**.***-8 SESP/PR, inscrito no CPF n° 149.***.***-04/PR, falecido em 18 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – sem paridade até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente.

Art. 2º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3D2229D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 239 DE 06 DE MAIO DE 2025

Conceder Férias ao servidor Leonardo Balena, Matrícula nº 50149.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LEONARDO BALENA,** matrícula nº 50149, **FÉRIAS**, por 10(dez) dias do período de 2023/2024 no cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO,** a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:14EA6DB7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 262 DE 12 DE MAIO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95, a servidora MARLI LESTCHECEHN GOMES, no cargo de auxiliar de serviços gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARLI LESTCHECEHN GOMES**, matrícula nº 40221, brasileira, servidora pública municipal de pitanga, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o art. 3º da EC n° 47/05 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$3.569,24 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R$2.643,88 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) e 35% de adicional de tempo de serviço R$925,36 (novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Dos Servidores Municipais

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7363CA8A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 259 DE 09 DE MAIO DE 2025

Conceder PENSÃO POR MORTE à LUIZ ALBERTO SANTONI na qualidade de viúvo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedido, a partir de 22 de março de 2025, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **LUIZ ALBERTO SANTONI**, viúvo, dependente com cota vitalícia, portador do RG nº 3.*** ***-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 521. ***. *** -20, com a cota de 100% no valor de R$4.402,21 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos), composta das verbas permanentes – vencimento estatutário R$ 3.521,77 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos) e 25% de adicional de tempo de serviço R$ 880,44 (oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora **EDINA APARECIDA VON RYN,** portadora do RG 5**.***-4 SESP/PR, inscrita no CPF n° 810.***.***-91/PR, falecida em 22 de março de 2025, nos termos do artigo art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – sem paridade até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D1B0568

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 261, DE 12 DE MAIO DE 2025

Transferir a servidora abaixo evidenciada

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º-**TRANSFERIR** a servidora abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de maio de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50033	ADRIELE ANDREIA INÁCIO	ASSISTENTE SOCIAL

Art.2°- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6BF56D59

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
INSCRIÇÃO N° 16/2025 - CMAS

INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pitanga/PR

INSCRIÇÃO N° 16/2025

A Instituição de Acolhimento Casa Lar Paraíso da Criança de Pitanga, CNPJ: 76.172.907/0001-08, com sede na Rua Padre Paulo Adolfo, nº. 680, Jardim Dona Maria, é inscrita neste conselho, sob n° 16/2025, desde o dia 06 de maio de 2025.

A instituição de acolhimento Casa Lar Paraíso da Criança executa(rá) o(s) seguintes(s) serviço(s)/programa(s), projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

Os serviços de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público estatal ou não-estatal, devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social. O serviço de acolhimento Casa Lar Paraíso da Criança se destina a acolher crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva necessitando ser afastados da convivência familiar conforme determinação judicial (Art. 101, ECA).

O Serviço conta com equipe técnica composta por assistente social e psicóloga responsáveis por prestar ações de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias com vistas a auxiliar na reintegração familiar ou colocação em família substituta. As ações realizadas pela equipe técnica se referem à elaboração do Plano Individual de Atendimento o qual prevê ações de toda a rede de atendimento, oferecer atendimentos psicossociais, realizar encaminhamentos, acompanhar visitas assistidas de acolhidos e familiares, elaboração de relatórios técnicos a serem juntados no processo de medida de proteção, entre outros. A Casa Lar Paraíso da Criança conta ainda com cuidadores sociais divididos por turnos os quais prestam todos os cuidados necessários às crianças e adolescentes na instituição de acolhimento.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pitanga, 12 de maio de 2025.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7B6F8410

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
INSCRIÇÃO N° 15/2025 - CMAS

INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pitanga/PR

INSCRIÇÃO N° 15/2025

A **Associação de Recuperação do Alcoólatra – ARA,** CNPJ: 79321972/0001-38, com sede na Rua 7 de Setembro, nº. 630, Bairro Santana, neste município de Pitanga/PR, se encontra inscrita neste conselho, sob número 15, desde 06/05/2025. A associação executa(rá) o(s) seguintes(s) serviço(s)/programa(s), projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A Associação ARA tem mais de 400 associados que utilizam um prédio para suas reuniões e eventos o qual possui aproximadamente 40 anos. O imóvel possui uma estrutura completa para atendimento, com espaço de trabalho, lazer, reunião.

O publico alvo atendido pela associação é composto por homens e mulheres de todas as idades, trazendo inclusive suas famílias, tendo o objetivo de apoiar e oferecer mais uma forma de tratamento para as pessoas que procuram deixar o vício do alcoolismo, as reuniões acontecem todos os sábados às 19h. O principal objetivo da Associação é com vistas ao restabelecimento de sua saúde física, mental e dignidade humana.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pitanga, 12 de maio de 2025.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:37CA88AC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 10/2025 - CMAS

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1.772 de 23 de maio de 2013 e Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Eleger através de votação a **MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS para o biênio 2025-2027,** a qual por decisão unânime fica constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Rosilene Lavezzo Melo;
Vice-Presidente: Josimar Claudio Cionek;
1º. Secretário (a): Lucas Mateus Botelho;
2º. Secretário (a): Alessandra Ioh Araújo;
Tesoureiro: Gilvane Picolotto;
Vice-tesoureiro: Elisangela Goldacha.

A eleição se deu em reunião ordinária, realizada dia 06 de maio de 2025, conforme consta na Ata n°373/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de maio de 2025.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CDEB4E98

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 11/2025 - CMAS

Dispõe sobre a inscrição da ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA – ARA no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a inscrição sob n° 15/2025, da ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA – ARA, no CMAS.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, conforme consta em Ata 373/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de maio de 2025.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2F888AA1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 12/2025 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Recuperação do Alcoólatra – ARA, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Plano de Trabalho**, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Recuperação do Alcoólatra – ARA, referente ao exercício do ano de 2025.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária na data de 06 de maio de 2025, conforme Ata n° 373/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de maio de 2025.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C370247A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 13/2025 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Inscrição da Instituição de Acolhimento Casa Lar Paraíso da Criança de Pitanga/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação da inscrição da **Instituição de Acolhimento CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob nº. **16/2025,** com validade indeterminada.

Art. 2º. Fica revogada a Inscrição nº. 12/2021, uma vez que foi alterada a nomenclatura do Serviço de Acolhimento Casa Abrigo Paraíso da Criança para “Serviço de Acolhimento Institucional Casa

Lar Paraíso da Criança", considerando as orientações técnicas dos Serviços de Acolhimento.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, conforme consta em Ata 373/2025.

Art. 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de maio de 2025.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB95D72B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 14/2025 - CMAS

Dispõe sobre Renovação da Inscrição do Serviço de Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes de Pitanga/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação da Renovação da inscrição do **SERVIÇO DE PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA** para crianças e adolescentes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob nº. **11/2021,** com validade indeterminada

A aprovação de deu em reunião ordinária realizada em 06/05/2025, conforme Ata nº. 373/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de maio de 2025.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:381F3CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N°13/2025.

TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Presencial nº 13/2025
O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIRCEU MORAES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 13/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino;
CONSIDERANDO as recentes comunicações e recomendações expedidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente aquelas constantes dos Achados de Auditoria nº 01, 02, 03, 04 e 05, com destaque para o Achado nº 03, que aponta a necessidade de reanálise e adequação das planilhas de custos que compõem o orçamento estimado da presente licitação;
CONSIDERANDO que a atualização das referidas planilhas é medida essencial para assegurar a correta formação dos preços de referência, a economicidade, a transparência e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de prazo adequado para que a equipe técnica municipal realize as revisões e ajustes requeridos, em estrita observância às orientações desta Corte de Contas;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, que impõe à Administração a correção de seus próprios atos quando eivados de vícios ou para adequação ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, por prazo indeterminado, o curso do Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 13/2025, a partir da data de publicação deste Termo.
Art. 2º A presente suspensão tem por finalidade permitir que a Administração Municipal promova a reanálise e a adequação integral das planilhas de custos e demais documentos pertinentes do certame, em atendimento às recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º Concluídos os estudos técnicos e promovidas as correções necessárias, será publicado novo aviso contendo a data de prosseguimento do certame, com eventual republicação do edital e reabertura dos prazos legais, caso as alterações impactem a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original.

Publique-se e cumpra-se.

Pitanga/PR, 12 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8F55EEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 562/2025

DATA: 12 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 855/2025, de 16 de abril de 2025, para mandato de 03 (três) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos Kathellyn Simões da Silva	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Liliane Cristina da Silva Mayara Bento da Rocha	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Eva Wilma Teixeira da Costa Rosa Maria Venâncio	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Marcos André Teles Estefani Gouveia	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes da sociedade civil organizada, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 855/2025 de 16 de abril de 2025, eleitos por meio de

fórum próprio, para mandato de 03 (três) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Cristiano dos Santos Florisvaldo Ferreira da Silva	Titular Suplente	Pessoa com deficiência física ou familiar
Deise Cristina Daniel Maria de Fátima Alves dos Santos	Titular Suplente	Pessoa com deficiência intelectual ou familiar
Fabiola Machado Juliana Pacheco Elacrino	Titular Suplente	Pessoa com deficiência múltipla ou familiar
Bárbara Aline de Oliveira Martins Aparecida Silvério de Freitas	Titular Suplente	Pessoa com deficiência auditiva ou familiar

Art. 3º – O exercício das funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará m vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:36C6A921

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPACTO EIRELI
CNPJ/MF: 05.306.560/0001-9
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 32/2022, cujo término passa a ser em 11 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E43EB02A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores radiais, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR..
VALOR TOTAL: R$ 325.671,50 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3F00F731

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 117/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores radiais, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR..
VALOR TOTAL: R$ 783.558,00 (setecentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C04833AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SILVIA KOERICH.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 91.684,00 (noventa e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1E4F69DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AIRTON LUIZ LIBARDI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R$ 129.590,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F09394FC

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 05 DE MAIO DE 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação:
1.1. Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1. COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL
Situação: Classificadas.
3. Empresas Vencedoras:
3.1**.** COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar no certame totalizando a importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2025 de 11 de abril de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 05 de maio de 2025.

CARLA SABRINA RECH MALISNKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AE2487E1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 017/2025, lavrada em 05 de maio de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR.
EMPRESA: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL
LOTE 01 ITEM:01.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DATA: 12 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:025DA163

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 014/2025, lavrada em 30 de abril de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa ou associação para a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto-PR.
EMPRESA: A.A.F.A. ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR
LOTE 01 ITEM:02 e 04.
VALOR TOTAL: R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
EMPRESA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
LOTE 01 ITEM:01.
VALOR TOTAL: R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

DATA: 12 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6CC3FDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443 DE 09 DE MAIO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei 2635/2024** e em conformidade com o **MEMORANDO 2305/2025.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr(a)**. LILIANE DAYANE SCHADLICK,** ocupante do cargo de **Agente Operacional** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme Lei acima especificada .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **MAIO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FF3E9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 444 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6210/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LOURDES DE CARVALHO KIESKI - MATRICULA 156791,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **19 (dezenove)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDFC8025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445 DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Protocolo nº 7558/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a servidora **Maura do Carmo Marques,** ocupante do cargo de **Professora**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, em regime de permuta com a senhora **JANE GONÇALVES HONÓRIO,** ocupante do cargo de **Professora**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Matinhos, a partir de **03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir **03 de fevereiro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:737BCC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.745 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: "Substituir membro da composição do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no **Memorando nº 8.585/2025.**

DECRETA:

Art. 1º- Substituir membro suplente a sra. **Letícia Fernandes Andres** pela sra. **Aline Maíre de Freitas Machado** da Secretaria Municipal de Saúde do Orgão Governamental do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná, ficando assim constituída :

Presidente:Cristiane Luiz
Vice -Presidente:Gislaine Alves de Almeida Vaz
Secretária Executiva: Lisiane Camila Pereira

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Loisleyne Bastos da Rocha
Suplente: Tarcimeri Serpa dos Santos
Representante da Secretaria de Educação;
Titular: Andreia Gomes Santos
Suplente: Adriomara Gonçalves de Araújo
Representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Gislaine Alves de Almeida Vaz
Suplente:Aline Maíre de Freitas Machado

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Titular: Albor Guttemberg Pimpao Ferreira Alves Neto
Suplente:Antônio Carlos Cruz

Representante da Procuradoria Geral do Município;
Titular: Verginia Mara Pedroso
Suplente: Sheron Francine Zuntini

Representante Municipal de Finanças;
Titular: Cristiane Luiz
Suplente: Luciano Mendes

II – DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular : Antônia Vieira Tavares - Usuários
Suplente : Nádia Geremia Giacomini - Usuários/ECOPONTAL

Titular: Luiz Papadiuk Recio - Usuários
Suplente: SaleteTerezinha Fregonese Cantu- Usuários

Titular: Fátima Siqueira - Usuários
Suplente: Evelyn Francielli da Fonseca Torres - Usuários

Titular: **Leotenir Aparecida de Aguiar Silva** - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR
Suplente: Joseslaine Favoreto - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR

Titular: Larissa Batos - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Haline Dias Correa -- Trabalhadores do SUAS

Titular: Leila do Socorro da Rocha Lopes - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Marcos Antoniacomi - Trabalhadores do SUAS

Art. 2º- Este decreto entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de maio e 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3190C1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 746 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. ANDREIA CRISTINA THOALDO ,** brasileiro(a) , portador(a) do **RG nº 7.789.014-9PR e CPF n.º 038.920.739-02** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FB3BC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2025

D E C R E T O Nº046/2025

APROVA UNIFICAÇÃO DELOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Unificação dosLotes n° 100F, 100G, e 100H da Quadra n° 01, com frente para a Avenida André Otaviano, da Vila Iguaçu,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se Lote 100Fcom as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 100F/ QUADRA Nº 01
Bairro: Vila Iguaçu
Endereço: Avenida André Otaviano, n° 64
Área do Lote: 1050,00m²
Cadastro Imobiliário: 5517-0

FRENTE: Para a Avenida André Otaviano, medindo 30,00metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 100, medindo 35,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para os Lotes n° 97, 98 e 99, medindo 35,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 100C, medindo 30,00metros;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte cinco(09/05/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FBDEEEB1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2025

D E C R E T O Nº 047/2025

APROVA SUBDIVISÃO DELOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote n° 100-F da Quadran° 01, com frente para aAvenida André Otaviano, Vila Iguaçu,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 05 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº 100-F, 100-G, 100-H, 100-I e 100-Jcom as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 100-F/ QUADRA Nº 01
Bairro: Vila Iguaçu
Endereço: Avenida André Otaviano, n° ____
Área do Lote: 125,00m²
Cadastro Imobiliário:_____

FRENTE: Para a Avenida André Otaviano, medindo 5,00metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 100-G, medindo 25,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para os Lotes n°97, 98 e 99, medindo 5,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 100-J, medindo 25,00 metros;

LOTE Nº 100-G / QUADRA Nº 01
Bairro: Vila Iguaçu
Endereço: Avenida André Otaviano, n° ____
Área do Lote: 125,00m²
Cadastro Imobiliário:_____

FRENTE: Para a Avenida André Otaviano, medindo 5,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 100-H, medindo 25,00metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 100-F, medindo 25,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 100-J, medindo 5,00 metros;

LOTE Nº 100-H / QUADRA Nº 01
Bairro: Vila Iguaçu
Endereço: Avenida André Otaviano, n° ____
Área do Lote: 125,00m²
Cadastro Imobiliário:_____

FRENTE: Para a Avenida André Otaviano, medindo 5,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 100-I, medindo 25,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 100-G, medindo 25,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 100-J, medindo 5,00 metros;

LOTE Nº 100-I / QUADRA Nº 01
Bairro: Vila Iguaçu
Endereço: Avenida André Otaviano, n° ____
Área do Lote: 125,00m²
Cadastro Imobiliário:_____

FRENTE: Para a Avenida André Otaviano, medindo 5,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 100-J, medindo 25,00metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 100-H, medindo 25,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 100-J, medindo 5,00 metros;

LOTE Nº 100-J / QUADRA Nº 01
Bairro: Vila Iguaçu
Endereço: Avenida André Otaviano, n° ____
Área do Lote: 550m²
Cadastro Imobiliário:_____

FRENTE: Para a Avenida André Otaviano, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 100, medindo 35,00metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n°100-I, medindo 20,00 metros, com um prolongamento para os lotes nº 97 e 98 medindo 10,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 100-C, medindo 30,00 metros;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (29/04/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F4447AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 11h30min do dia 13 de maio e retorno às 19h30min do dia 14 de maio de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião com o deputado Alexandre Curi, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de maio de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FD0DF5AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°38/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 38/2025
Procedimento Licitatório: 41/2025
Dispensa: 18/2025
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a secretaria de educação física e desportos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
Contratada: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO -ME
CNPJ: *21.333.244/0001-66*
Valor: R$ 32.664,41 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1644
Data de Assinatura: 12/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EDE62EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Resolução nº 02/2025

Cria Comissão Organizadora da 2 ª Conferência Municipal dos Direitos do idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 29/04/2025 e;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 2 ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso composta pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Adalto Luiz de Freitas e Vice Presidente Elaine Cristina Marcondes Kazeker e pelos (as) conselheiros (as):
Representantes da Sociedade Civil
1) Adalto Luiz de Freitas
2) Amanda Dornelles
Representantes Governamentais
3) Elaine Cristina Marcondes Kazeker
4) Sheila Molkenthin

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMDI, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência dos direitos do idoso;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 2ª Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 2 ª Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a 2ª Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 2ª Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADALTO LUIZ DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:77D6CC4F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 10/2025

Resolução nº 10/2024

Delibera sobre a alteração na Composição da Diretoria Executiva do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhes confere as Leis Municipais de nº 532/992 e 817/2007, e,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 29/04/2025,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90,

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme segue:
- *Presidente*: Ocimar de Paula Júnior
- *Vice - Presidente*: Sheila Molkenthin
- *Secretária Executiva*: Elaine Cristina Marcondes Kazeker

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões, 29/04/2025.

OCIMAR DE PAULA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:ED1B40BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025 - AUXILIO MERENDA APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, n° 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63 (proponente).
OBJETO: Apoio financeiro através de Recursos Próprios do Município para custear despesas com alimentação escolar, de qualidade, nutritiva e adequada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
JUSTIFICATIVA: a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que APAE é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, buscando a integração dos alunos para melhor viver em sociedade. A APAE - Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais, é uma entidade, ligada a área de educação especial, tradicional em nossa comunidade e tem prestado relevantes trabalhos, visando preparar e inserir a clientela atendida, desde crianças, jovens e adultos, na sociedade. Ademais, prestam atendimento aos alunos que necessitam do atendimento especializado, que não são absorvidos pela rede municipal e privada de ensino, devido à modalidade diferenciada de atendimento que necessitam, bem como de seus profissionais especializados. Vislumbrando-se, ainda, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** é a única entidade do terceiro setor no município que atende crianças, jovens e adultos portadores de necessidades especiais mais acentuadas, que não possibilitam uma inclusão em classes regulares da rede municipal de ensino; portanto seu objeto é singular e é capaz de atender e atingir as metas previstas no Plano de Trabalho, Protocolo Nº 198/2025, portanto há uma inviabilidade de competição.
VALOR DO REPASSE: R$ 22.578,05 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos).
ORIGEM: Recursos Próprios do Município de Porto Amazonas.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
ASSINATURA: 12/05/2025.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:55DDB31E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2025

DECRETO Nº 64 DE 12 DE MAIO DE 2025

Altera a redação do paragráfo único do artigo 9º do Decreto Municipal Nº 113, de 03 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 536/2025 – DMS/VISA, Protocolado nesta Administração sob o nº 691/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do paragráfo único do art. 9º do Decreto Municipal Nº 113, de 03 de agosto de 2023, o qual institui a Comissão Mista de Acompanhamento e Fiscalização e regulamentamenta o Programa Municipal de Castração Gratuita de Cães e Gatos, e dá outras providências.
Art. 2º O paragráfo único do art. 9º do Decreto Municipal Nº 113, de 03 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação.
"Paragráfo único. A comissão será formada por membros do Poder Executivo Municipal e um profissional médico veterinário, responsável técnico pela clínica vencedora do processo licitatório para execução dos serviços."

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal Nº 60, de 08 de maio de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BA8DCD7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2025

DECRETO Nº 65, DE 12 DE MAIO DE 2025

Convoca a II Conferência Municipal dos direitos dos Idosos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 64, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
CONSIDERANDO o Ofício Nº 167/2025/DMAS, protocolado nesta Administração sob o nº 701/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso,** a realizar-se no dia 03 de junho de 2025, tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de recursos vinculados à Política Pública de Assistência Social.
Art. 3º O funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será estabelecido por Regulamento próprio.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4CFCA069

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°004/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2025

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, adjudicando o objeto: Contratação da **LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.746/0001-93, estabelecida na Rua Cel. Emilio Gomes, nº806, sala 01, Centro, CEP 86.410-000, Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná; para prestação de serviços de organização de campeonato da Liga Sul/Norte Pioneira de Desportos, em atendimento ao Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, pelo valor total de **R$ 23.672,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e dois reais).**

Porto Amazonas, 12 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:62C74B0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO N°030/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°030/2025
Data: 12/05/2025
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
Protocolo: 547/2025
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº004/2025
Objeto: Contratação da Liga Sul Norte Pioneiro de Desportos, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de organização de campeonato da Liga Sul/Norte Pioneira de Desportos, em atendimento ao Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo.
Valor: R$ 23.672,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e dois reais)
Fundamento Legal: art. 74, inciso I da Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência:13/05/2025 à 12/05/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2C8B70D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°020/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº525/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de parque de diversões infantil tipo Playground, para o Município de Porto Amazonas/PR, através do Convênio Ministério dos Esportes nº943539/2023, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 49.935,54 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 12 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6E51FE32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 018/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº501/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 001/2025, torna público que realizou em 06 de maio de 2025, às 10:00 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025,** tipo menor valor por item, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501/2025**, tendo por **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga de gás de cozinha – GLP, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, e que obedecidos os procedimentos legais, após fase de habilitação, a qual resultou na inabilitação das duas empresas participantes por não apresentarem os documentos de habilitação em sua totalidade solicitados no Anexo III do edital, declara-se a licitação **FRACASSADA.**

Porto Amazonas, 12 de maio de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0B6B94F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°031/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°031/2025
Data: 12/05/2025
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ- SEBRAE/PR
Protocolo: 565/2025
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº005/2025
Objeto: Contratação de empresa para o aprimoramento das competências técnicas e operacionais dos membros do Departamento de Assistência Social para melhorar a qualidade dos serviços prestados através da rede socioassistencial.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Fundamento Legal: art. 74, inciso III da Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência:13/05/2025 à 12/05/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:77824E55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°005/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso III da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto: Contratação do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ-SEBRAE/PR,** inscrito no CNPJ sob o nº75.110.585/0001-00, estabelecido na Rua Caeté, n°150, Prado Velho, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; para o aprimoramento das competências técnicas e operacionais dos membros do Departamento de Assistência Social para melhorar a qualidade dos serviços prestados através da rede socioassistencial, pelo valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Porto Amazonas, 12 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:696B8E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 156/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 100,00 (cem reais)***, em favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 08/04/2025, no transporte de pacientes para Londrina/PR e região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 10/04/2025, no transporte de pacientes para Londrina/PR e região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 16/04/2025, no transporte de pacientes para Londrina/PR e região.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3A991ED0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2025

EDITAL Nº 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que estabelece as instruções destinadas à seleção de alfabetizador (a) bolsistas de acordo com o Decreto nº 10.959 de 2022 que irão realizar as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos pelo período 08 (oito) meses, 50 (cinquenta) horas mensais para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Homologação PRELIMINAR do resultado d***o Chamamento Público nº 001/2025, objetivando a contratação temporária de Bolsistas, pelo prazo 08 (oito) meses, 50 (cinquenta) horas mensais, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital de nº 0015/2025 e demais disposições legais em vigência.

NOME	Pontuação de Escolaridade	Tempo de Serviço
FABIELE CAROLINE CAVALLARI MAZAR	4	0
SILVIA RODRIGUES DA SILVA	1,5	0

Prado Ferreira, 12 de maio de 2025.

WILSON HERBER FILHO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CLEIDE CILENE DUARTE ROSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:07085339

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:
Art. 1º - ***ANTONIA PERRE DOS SANTOS***, RG nº 8.078.137-7 SSP/PR e CPF nº 946.114.089-49, para o cargo em comissão de ***Chefe da Atenção Secundária,*** *Símbolo CC3*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1590BC8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025

Dispõe sobre Nomeação para Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***SILVIA ELIAS DA FONSECA,*** RG nº 7.151.188-0 SSP/PR, CPF nº 044.718.449-03, para o cargo de Emprego Público de **222-*Professor(a) Ed. Infantil (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:AA243013

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025

Dispõe sobre Nomeação para Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***STEFANY THAYNA TOMÈ DE ARAUJO,*** RG nº 15.288.604-7 SSP/PR, CPF nº 140.968.569-16, para o cargo de Emprego Público de **222-*Professor(a) Ed. Infantil (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3F453810

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025

Dispõe sobre Nomeação para Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO,*** RG nº 10.122.594-1 SSP/PR, CPF nº 062.993.639-08, para o cargo de Emprego Público de **218-*Professor(a) Classe A (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:23907643

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2025

Dispõe sobre Nomeação para Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO,*** RG nº 12.477.441-1 SSP/PR, CPF nº 052.862.409-17, para o cargo de Emprego Público de **219-*Professor(a) de Artes (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E3055CBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025

Dispõe sobre Nomeação para Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***RAFAEL JOSÉ NOGUEIRA SENHORINI,*** RG nº 9.637.576-0 SSP/PR, CPF nº 063.175.819-40, para o cargo de Emprego Público de **220-*Professor(a) de Inglês (TSS).***
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:52A36E67

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 27/04/2025 a 03/05/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,19	4,20
2	GASOLINA COMUM	6,22	6,21
3	ÓLEO DIESEL S10	6,43	6,37
4	ÓLEO DIESEL S500	6,28	6,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 12 de maio de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C0DCA9C7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 28/05/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA, PEDREIRO E SERVENTE, ABRANGENDO REPAROS, MANUTENÇÃO E OBRAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BEM COMO EM ÁREAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 347.161,84 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 12 de maio de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:070D5028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 9/2025

HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, desratização que será realizada em todas áreas internas e externas das dependências Câmara Municipal de Quatro Barras. Em consonância cm o parecer jurídico 34/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 600,00 (seiscentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:72DC8F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,em especial o art. 94, II, f da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o constante do Processo Administrativo n° 13086/2023,
Considerando a previsão legal existente na Lei nº 987/2016 e Lei Complementares nº 16/2016 e 17/2016;
Considerando o disposto no Anexo IV da Lei987/2016, que prevê as atribuições do Comandante;
Considerando o disposto no art. 167 e ss da Lei Complementar nº16/2016,
INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes na Sindicância nº 01/2023 – Processo Administrativo nº 13086/2023, devendo ser processada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída através do Decreto Municipal nº 9041/2022.

Quatro Barras,08 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:275BB7D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10740/2025 DE 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.500,00 (cento e cinqüenta e dois mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
222 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
228 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
Total Suplementação:		**152.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
20 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
209 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
218 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
235 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
Total Redução:		**152.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1FE57152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10741/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 86/2024-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Pensão por Morte em virtude do falecimento do segurado FABIO VIDAL FREITAS, servidor municipal da ativa, CPF sob nº 671.xxx.xxx-20, que ocupava o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, sob Matrícula Funcional 5666, ao dependente previdenciário abaixo qualificado:
I - de forma temporária a VIDAL VITOR LOPES FREITAS, CPF 108.xxx.xxx-79, na condição de filho menor, fazendo jus à cota-parte de 100% (cem por cento), no importe bruto mensal de R$ 5.570,85 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), com início em 28/07/2024 e término em 06/03/2027 (véspera da data em que completará 21 (vinte e um) anos);
§ 1º A presente concessão previdenciária tem como fundamento jurídico o art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, os arts 23, §8º e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e os arts. 23, I, 47, 48, I, 49, 50 e 51 da Lei Municipal nº 13/1999.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
§ 3º Por ocasião da concessão da pensão, o beneficiário descrito no inciso I deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º Para preservação do valor real de benefício, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição Federal, na Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art.3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir da data do óbito do servidor segurado, nos termos do art. 42, inciso IX da Lei Municipalnº 12/1999.
Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B1F608EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.742/2025

Designa servidores para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria do Estado do Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo nº 6983/2025,

DECRETA

Art. 1º Designa servidores para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria do Estado do Turismo, referente ao Programa Paraná + Eventos, conforme a seguir:
I – Larissa Cristine Coleti, matrícula 8803, portadora do RG n° xx.xx4.73-9, e CPF n° xxx.178.459-xx, ocupante do cargo Assessor Operacional, para responder como Gestora;
II - Jaqueline de Lara Terzi, matrícula 8862, portadora do RG n° xxxx9942 e CPF n° xxx.661.279-xx, ocupante do cargo de Assessor de Atividades de Operação, para responder como fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DC14A691

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, por meio da Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Errata ao Edital nº 01/2025, que estabelece normas, procedimentos e prazos para a classificação e seleção dos servidores públicos municipais no processo de Progressão Funcional, conforme segue:
1. DO ANEXO II - SERVIDORES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
1.1 Exclusões:
Ficam excluídos do Anexo II do Edital nº 01/2025, os seguintes servidores:

Matricula	Nome	Cargo	Local
592	ADRIANA HEINDYK MOCELIN	PROFESSOR MLPE	SMCT
4296	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	PROFESSOR MLPE	SMEELJ
5664	LUIZ ROMERO DOS PRAZERES	PEDREIRO	SMILF
5733	TADEU APARECIDO MALAQUIAS	PROFESSOR DE MUSICA	SMCT
5379	TIAGO FERNANDES	PROFESSOR DE ARTES	SMCT

A exclusão dos servidores mencionados no item 1.1 se dá em virtude de não integrarem o quadro geral de servidores efetivos, salvo o senhor Luiz Romero dos Prazeres, o qual é falecido.
1.2 Inclusões:

Matricula	Nome	Cargo	Local
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIAO DENTISTA	SMS

Em virtude de avaliação recursal, o(a) servidor(a) **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN**, passa a ser incluído(a) no Anexo II do Edital nº 01/2025, tornando-se apto(a) a participar do processo de Progressão Funcional.

Permanecem inalterados os demais termos e condições do Edital nº 01/2025.

Quatro Barras, 08 de maio de 2025.

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO
Presidente da Comissão Única de Avaliação Permanente

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9B5965DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma/readequação do Fórum João Laurindo de Souza Netto, com fornecimento de material e mão de obra, no município de Quatro Barras, conforme descrição constante dos projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas contidas no projeto básico (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 13/05/2025 às 08h29 do dia 04/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 04/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0A07C862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas, andadores, bengalas, muletas, colchões, cama hospitalar e manutenção de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão

Eletrônico nº 14/2025 que foi realizado no dia 12 de maio de 2025 às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item 14 considerado DESERTO e o item 8 considerado FRACASSADO.

Quatro Barras, 12 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EBCC9E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 3661, 3662 E 3663/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3661/2025
ERICA CICONINI DE MELO – CPF. XXX.620.779-XX
I)Processo Administrativo n° 6958/2025
II) Cargo do servidor: Farmacêutico – SMS
III)Período de afastamento: 30/05/2025(08h30) a 30/05/2025(16h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na Conexão Farmacêutica - Orientação aos Farmacêuticos do Serviço Público, realizado pela CRF-PR, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3662/2025
MARCELIA GRASSI – CPF. XXX.559.559-XX
I)Processo Administrativo n° 6959/2025
II) Cargo do servidor: Farmacêutico Bioquímico – SMS
III)Período de afastamento: 30/05/2025(08h30) a 30/05/2025(16h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na Conexão Farmacêutica - Orientação aos Farmacêuticos do Serviço Público, realizado pela CRF-PR, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3663/2025
REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI – CPF. XXX.689.249-XX
I)Processo Administrativo n° 6960/2025
II) Cargo do servidor: Farmacêutico – SMS
III)Período de afastamento: 30/05/2025(08h30) a 30/05/2025(16h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na Conexão Farmacêutica - Orientação aos Farmacêuticos do Serviço Público, realizado pela CRF-PR, na cidade de Curitiba/PR.
Quatro Barras, 12 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:91CC78B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 3665, 3666 E 3668/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3665/2025
FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS – CPF. XXX.481.869-XX
I)Processo Administrativo n° 6729/2025
II) Cargo do servidor: Coordenador Geral – PGM
III)Período de afastamento: 13/05/2025(12h) a 16/05/2025(16h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.087,70 (três mil oitenta e sete reais e setenta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na 103ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E NO 6º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 3666/2025
MIRIAM LIMA DE CÓRDOVA – CPF. XXX.064.949-XX
I)Processo Administrativo n° 6704/2025
II) Cargo do servidor: conselheiro Tutelar – SMDSF
III)Período de afastamento: 13/05/2025(12h) a 16/05/2025(16h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.087,70 (três mil oitenta e sete reais e setenta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na 103ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E NO 6º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 3668/2025
SANDRA PINTO FRIAS – CPF. XXX.745.619-XX
I)Processo Administrativo n° 6702/2025
II) Cargo do servidor: conselheiro Tutelar – SMDSF
III)Período de afastamento: 13/05/2025(12h) a 16/05/2025(16h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.087,70 (três mil oitenta e sete reais e setenta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na 103ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E NO 6º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 12 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CE2B12C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	072/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	12/05/2025			
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes			
CPF:	083.***.*** - 08			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
SECID – GABINETE DO GOVERNADOR – CASA CIVIL – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E SECRETARIA DO TRABALHO				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	11/05/2025			
RETORNO:	13/05/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02**	**R$760,85**	**R$1.521,70**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.521,70**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 12 de MAIO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9217384B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	073/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	12/05/2025			
FAVORECIDO:	Márcio Cristiano Esser			
CPF:	076.***.*** - 05			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
SECID – GABINETE DO GOVERNADOR – CASA CIVIL – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E SECRETARIA DO TRABALHO				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	11/05/2025			
RETORNO:	13/05/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02**	**R$552,40**	**R$1.104,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 12 de MAIO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4548C627

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
.+

ATO Nº:	074/2025
DATA DA CONCESSÃO:	12/05/2025
FAVORECIDO:	Heberly Aparecido Davies Pessoa
CPF:	045.***.*** - 02
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
SECID – GABINETE DO GOVERNADOR – CASA CIVIL – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E SECRETARIA DO TRABALHO – ACOMPANHAR PREFEITO	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	11/05/2025
RETORNO:	13/05/2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$552,40**	**R$1.104,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 12 de MAIO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E7A3731A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	070/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	12/05/2025		
FAVORECIDO:	Carla Soraya Borsatto		
CPF:	781.***.*** - 53		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA SISTEMA COMPRAS.GOV.BR			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	11/05/2025		
RETORNO:	15/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03 e½**	**R$552,40**	**R$1.933,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.933,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 12 de MAIO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:49C8066C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	071/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	12/05/2025			
FAVORECIDO:	Leandro Lopes dos Santos			
CPF:	660.***.*** - 53			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA SISTEMA COMPRAS.GOV.BR				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	11/05/2025			
RETORNO:	15/05/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**03 e½**	**R$552,40**	**R$1.933,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.933,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 12 de MAIO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:54998833

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	075/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	06/05/2025		
FAVORECIDO:	Davi Borges da Silva		
CPF:	273.***.*** - 76		
DESTINO VIAGEM:	Maringá/PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CURSO ITP - 2025			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	06/05/2025		
RETORNO:	08/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$552,40**	**R$1.104,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 06 de MAIO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6DA1000C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	076/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	06/05/2025		
FAVORECIDO:	ÉDER VIANA DA SILVA		
CPF:	045.***.*** - 90		
DESTINO VIAGEM:	Maringá/PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CURSO ITP - 2025			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	06/05/2025		
RETORNO:	08/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$552,40**	**R$1.104,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 06 de MAIO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E00E04D0

LICITAÇÃO
PE 9 DESERTO

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025, a licitação foi considerada "DESERTA" em 09/05/2025.

Querência do Norte - PR, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1727747B

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 4 LOCAÇÃO DE BARRACAO

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 04/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para LOCAÇÃO DE BARRACÃO, conforme quantidade, condições, especificações e valores a seguir estabelecidos.
ABERTURA: a partir de 13 de maio de 2025

Querência do Norte-PR, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5E17B91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 01/2025-RA
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 10/05/2025.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
RECURSOS:
09.272.0015.2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha – Quitandinhaprev
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro PJ
33.90.39.96.00 Outros Serviços de Terceiro PJ – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 09/05/2025.

Quitandinha-PR, 09 de maio de 2025.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:F32B056A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 45 DE 09 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 45 DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 242.396,23".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 242.396,23 (Duzentos e Quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1253 – 500 – Investimentos na rede de serviços da Saúde E.A.....R$ 21.396,23
1253 – 500 – Investimentos na rede de serviços da Saúde .....R$ 6.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo
2590 – 107 – Salário Educação.....R$ 200.000,00
2592 - 243 - ETI – Ens. em tempo integral .....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 242.396,23

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e superávit Financeiro do exercício anterior:

	Superávit financeiro	
500	Investimentos da rede de serviços da Saúde	21.396,23
	Excesso de Arrecadação	
500	Rendimentos de recurso vinculado	6.000,00
243	Rendimentos de recurso vinculado	15.000,00
107	Transf Salário Educação	200.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 242.396,23

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 09 de maio 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1600FE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/09/2025

PORTARIA 233/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025 e Decreto nº.1848/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, TCE, SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, SECID em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **13/05/2025 à 16/05/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 12 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:79E8D936

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: MONSTER & SILVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29
OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ com Área de 7.049,21m², incluindo Serviços Preliminares, Base e Sub-Base, Revestimento, Meio-Fio com Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem, Ensaios Tecnológicos e Placa de Comunicação Visual.
CONVÊNIO Nº 608/2023 - SECID.
DATA DO ADITIVO: 12/05/2025
VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 22/07/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de maio de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F1834CB7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE EDITAL Nº 01/2025

O *FUMPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL RANCHO ALEGRE D'OESTE,* através do **CONSELHO**

DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – FUMPREV, representado pelo Presidente **Sr. MILTON SERGIO MELO**, bem como, o **CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, e representado pelo Presidente **Sr. WANDERLEY PEREIRA DA SILVA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrição dos candidatos **(servidores públicos efetivos)** para a composição dos respectivos **Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal que compõem o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,** que se regerá conforme Cronograma especificado em Edital.

REGISTRO DAS CHAPAS

PERÍODO: - 13/05/2025 a 27/05/2025
HORÁRIO: - 8h às 11h30 e das 13h às 17h30
LOCAL DE PROTOCOLO: - Prefeitura Municipal – (Seção de Protocolo)

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail ivonevbrito@gmail.com. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 99998-2376.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de maio de 2025.

MILTON SERGIO MELO
Presidente Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:6DB84BA2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 234/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº 959/09/2025 e Decreto nº 1.848/09/2.025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidora **IVONE VIEIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Concessão de Diárias para participar do Evento " GOVBR GP-Gestão de Pessoal: Capacitação e Treinamento Gestão de Pessoal" a ser realizado pela empresa GogernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na Cidade de Foz do Igual-Pr.
III – Data: 14/05/2025 à 16/05/2025
IV – Detino/Local: Foz do Iguaçu.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO". **Rancho Alegre D'Oeste, 12 de Maio de 2025.**

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:4529945B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.110/2025 12/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **RAQUEL MAGALI DALLA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, referente ao período 08/08/2018 a 07/08/2023 a partir da data de hoje 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:65E6E9B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.111/2025 12/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido as servidoras abaixo relacionadas do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado de Monitor Educacional, a partir da data de hoje 12 de maio de 2025:

ISABELA DAL BOSCO MACHADO	Monitor Educacional
LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:509C7C4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.112/2025 12/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Prefeitura Municipal de Realeza que deverão compor o Núcleo BIM do Município de Realeza, responsável pela Implantação da metodologia BIM na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo.
I. Fica nomeado como COORDENADOR ADMINISTRATIVO o Assessor de Estatística e Projetos Técnicos do município de Realeza, Sr. Rogerio Gomes Teixeira, inscrito sob matrícula nº 3106495;
II. Fica nomeado como COORDENADOR TÉCNICO o servidor Eduardo Jackoski Miglioranza, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Engenheiro Civil sob matrícula nº 3106568;
III. Ficam nomeados como MEMBROS a servidora Andrea Claudia de Oliveira, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de Arquiteta e Urbanista sob a matrícula nº 3106157, a servidora Daiane Schimmack Goularte, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de Engenheira Civil sob a matrícula 3105649, o servidor Marcos Henrique Tomazini Mikoanski, no cargo de Fiscal Municipal sob a matrícula nº 3106134.

Art. 2° - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7233794E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.113/2025 12/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:
Art. 1º- Conceder 11 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 13/05/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SONIA LOBLEIN MACHADO	24/25

- Conceder 06 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 15/05/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
INÊS AUGUSTA PARIZOTTO MEDEIRA	24/25

- Conceder 14 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 19/05/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARCIO DOS SANTOS AMARAL	22/23

- Conceder 24 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 19/05/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GIOVANI LEMES DOS SANTOS	23/24

- Conceder 17 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 02/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DILCE MARIA DE FATIMA PALOSKI	23/24

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 02/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUSARA GARCIA FERREIRA	24/25

- Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 16/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GEOVANE FELIPE PADILHA	24/25

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 23/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELISANGELA BULAU	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2B17054C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 13 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(13 a 19 de maio de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
1457	RICARDO VON GROLL	6º

Realeza, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS
NOME: CARGO:
O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro. ( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Assinatura

Realeza, de de 2025.

ANEXO II FICHA CADASTRAL

Nome: Função: Raça: Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: Estado Civil: Nome do Cônjuge: Tipo Sanguíneo PIS/PASEP: E-Mail: Telefone Residencial: ( ) Celular: ( )

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: Data Nascimento: CPF: Nome: Data Nascimento: CPF: Nome: Data Nascimento: CPF:

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: / /

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, , abaixo assinado(a), CPF nº face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de
. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de
, sendo este ao órgão
, recebendo proventos equivalentes a (R$
Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de , sendo este ao órgão , onde exerço minhas funções no horário compreendido entre , com jornada semanal de horas, recebendo proventos equivalentes a R$.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

, de de .

(assinatura)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, , portador(a) do CPF
nº , declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
Valor: R$

Valor: R$
Valor: R$
Valor: R$
Valor: R$
Valor: R$
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

, , de de .

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) do CPF nº
, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

,em de de .

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de , convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº , manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

,em de de .

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de , DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

,em de de .

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, , portador(a) do CPF
nº , aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de , classificado(a) em º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS,

conforme o Edital de Homologação nº 10/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

,em de de .

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:66B1DD86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.114/2025 12/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
CLARICE DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de 13 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:66FC0EA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.115/2025 12/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
MARLENE GIRELLI MACIEL	Professor	C16	C17

- ENQUADRAR as servidoras abaixo relacionadas em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ANGELA RAQUEL DE GODOIS	Professor de Educação Infantil	C04	C05
FRANCIELE FALCADE	Professor de Educação Infantil	C04	C05
LUCINEIA PÉRICO DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	C04	C05

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:734963A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.116/2025 12/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
BRUNO FELIPE VIAR MARTINI	Agente de Endemias	E06	E07

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ROSILENE APARECIDA GHIZZO ALVES SOARES	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI	Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	D01	D02

- ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	C06	C07
JANETE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	C06	C07
MARIA DE LURDES ANTUNES DE LARA	Auxiliar de Serviços Gerais	C06	C07
MARISA FÁTIMA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	C06	C07
ROSANETE DAL CORTIVO CARDOSO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	C05	C06

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
KEILA APARECIDA PALM	Auxiliar de Secretaria	F05	F06

- ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CARLOS DA SILVA CARRIEL	Motorista	C07	C08
MÁRCIO FERNANDO LAZARI	Motorista	C09	C10
SADI NILSON PERTILE	Motorista	D09	D10

- ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
VANDERSON PÉRICO	Contador	F07	F08

- ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a partir de abril de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
GILMAR ROHLING	Motorista	F07	F08

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5965672D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 543/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ESQUADRO LAJES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ADITIVO: acrescentar o valor de R$ 42.131,78 (Quarenta e dois mil cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos), relativos à alterações do projeto, nos termos do parecer técnico, conforme faculta o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 13/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4ED4FA59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 39/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de informática e mobílias, referente a verbas remanescentes da Resolução 860/2022 da Enfermagem, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR. mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de maio de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de maio de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: **COMPRASNET**

Realeza, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:3638C89F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 30/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUAN E. DE OLIEVEIRA RAMBO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2025
VALOR TOTAL: R$43.824,50 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:80424932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2025

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar de Renascença, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de inscrições deferidas preliminarmente, conforme quadro abaixo:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
CARLA JULIANA CRESCENCIO	DEFERIDA
CRISLANE ARALDE	DEFERIDA
DILCE DA SILVA CORREA	DEFERIDA
LUCIANO CESAR SCHWONKE	DEFERIDO
MICHELE PERREIRA	DEFERIDA
RAQUEL DE OLIVEIRA MENDES	INDEFERIDA
SIMONE ZEFERINO	DEFERIDA

Art. 2º Fica aberto o prazo para interposição de recursos **a contar de 12 até o dia 16 de maio de 2025**.

Art. 3º Os recursos poderão ser realizados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 12 de maio de 2025.

KELSEN ALINE KASSBURG
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial

Ref: Recurso Administrativo – Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar - Edital nº 001/2025

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil_____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na_____, candidato(a) ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, inscrito(a) no processo de escolha suplementar, venho, através deste recurso, solicitar:

Renascença, _____, _____ de 2025

_____
ASSINATURA CANDIDATO(A)

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:C0C79C6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 090, DE 12 DE MAIO DE 2025

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES

A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.771, de 15 de dezembro de 2021, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para os estudantes residentes no Município de Renascença, interessados em cadastrar-se para receber o Auxilio Transporte.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se ao cadastro dos estudantes residentes no Município de Renascença, interessados em receber o Auxílio Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 1.771, de 15 de dezembro de 2021.

1.2. Poderão inscrever-se no Programa de Auxílio Transporte os estudantes residentes no Município de Renascença, que necessitam deslocar-se à outras cidades, para estudo presencial regular em Curso superior de graduação ou Curso técnico, desde que reconhecido pelo MEC.

1.3. Terá direito ao Auxílio Transporte o estudante que atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – residir no Município de Renascença;

II – estar devidamente matriculado nos estabelecimentos de ensino mencionados no item 1.2;

III – ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

IV - Realizar o deslocamento diário para a instituição de ensino.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto á residência no Município, a Administração se reserva no direito de consultar os cadastros próprios de programas municipais ou, ainda, realizar diligencias para verificação.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **12 à 24 de maio de 2025, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, a fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:

I –Cédula de identidade civil (RG);
II – Inscrição no CPF;
III – Comprovante de matrícula no estabelecimento de ensino;
IV – Comprovante de residência atualizado;
V – Preencher o Formulário de Inscrição e Declaração de que se enquadra nas condições da Lei, informar conta corrente no Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pela Secretaria de Educação, no ato da inscrição.

2.3. Os documentos relacionados nos incisos III e IV deverão ser apresentados **semestralmente** na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

2.4. Não será aceita a inscrição do candidato que não tenha apresentado toda a documentação a que se refere o item 2.2.

3 – DO VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. O valor mensal do auxílio transporte será determinado de acordo com a localização do estabelecimento de ensino, observadas a seguinte tabela:

Localização do Estabelecimento de Ensino	Valor do Auxílio
Francisco Beltrão	R$ 115,94
Pato Branco	R$ 173,91
Dois Vizinhos	R$ 197,10
Estabelecimentos de Ensino com distância superior à 65 Km	R$ 231,88

3.2. O repasse será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante transferência em conta bancária fornecida pelo estudante na Ficha de Inscrição.

3.3. O estudante que suspender, mesmo que temporariamente, a frequência às aulas, deverá comunicar a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de devolução dos valores recebido indevidamente.

4 – DA APROVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. A lista dos interessados que tiveram a sua inscrição aprovada no Programa de Auxílio Transporte será publicada em data provável de **29 de maio de 2025**, no site da Prefeitura de Renascença: www.renascenca.pr.gov.br.

4.2. Os interessados que tiverem a sua inscrição indeferida, poderão interpor recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do Edital.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

5.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

5.3. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

5.4. A apresentação de documento com informações falsas implicará na responsabilização civil e criminal dos envolvidos e na devolução dos valores recebidos pelo estudante a título de auxílio.

5.5. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 12 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:6BE0ACBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2578, 12 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os Membros do Comitê Gestor Municipal de Renascença, criado pela Lei Complementar nº 09/2009 e regulamentado pelo decreto nº 1164/2010 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, Fabieli Manfredi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 102, Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Capítulo I, Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 09/2009, que compete ao Comitê Gestor Municipal o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, que fica assim composto:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Veridiana Salvadego
Daisy Berlatto
Doles Catarina Pichi
Suplentes: Ana Carolina da Rocha Aralde
Luciana Almeri Morcelli

II – Sociedade Civil Organizada:
Representantes dos Contabilistas da cidade.
Titular: Rejane de Fátima Lorentz
Suplente: Gabriel Krasniak Gutstein

Associação Comercial e Empresarial:
Titular: Ricardo Junior Przyvara
Suplente: Adriani Marques Dorneles Borges

Sindicato Rural:

Titular: Edson Domingos Ciliprandi
Suplente: Andressa Martinello
Cooperativas de Crédito:
Titular: Thaís Suele Tomassoni
Suplente: Alexia Paula Leepkaln
II – Representantes da Procuradoria do Município:
Titulares: Marília Zimerrmann Freese
Suplente: Jéssica Caroline Valandro Schmoller
Art. 2º O mandato do Conselho de Desenvolvimento de Renascença será determinado pelo regimento interno do Comitê.
Art. 3º Revoga o Decreto 2551 de 26 de março de 2025 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:0CE4C76D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384 DE 12 DE MAIO DE 2025

Nomeia Ana Carolina da Rocha Aralde para o cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Ana Carolina da Rocha Aralde**, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo**, (Agente Político), a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1ED775A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385 DE 12 DE MAIO DE 2025

Nomeia Luciano Trento para o cargo efetivo de Motorista.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Luciano Trento**, para o cargo efetivo de **Motorista,** Nível 10-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:7B0A7F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1292/2025 - CRIA SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR

LEI N° 1292/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PRODUTOR RURAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Produtor Rural, a ser celebrada anualmente, na semana que compreender o dia 25 e 28 de julho.

Art. 2º. As comemorações referentes à Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Produtor Rural, têm como objetivos:
I – Aumentar visibilidade da agricultura familiar, destacando a importância desta atividade na economia local e homenagear os agricultores familiares do município;
II – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;
III – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
IV – Viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
V – Debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural;
VI – Proporcionar alternativas para o agricultor familiar.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades e eventos como feiras, palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Reserva do Iguaçu-PR.

Art. 4º. O Município poderá realizar parcerias com entidades e/ou órgãos interessados para a concretização das ações e objetivos presentes nesta lei.

Art. 5º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Produtor Rural passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 12 de Maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:DADA40BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 078/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

RONY ALBERTO DE LIMA, ocupante do cargo de Operador Maquina Rodoviaria II, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras, inscrito no CPF: 084.XXX.XXX-57 e Registro de Habilitação sob nº: 08875177120, Categoria de Permissão AE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BA98ED15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 077/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

OSIEL ALVES DUARTE, ocupante do cargo de Operador Maquina Rodoviaria II, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras, inscrito no CPF: 113.XXX.XXX-50 e Registro de Habilitação sob nº: 07491838312, Categoria de Permissão AE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:ACBFB715

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
RESERVA DO IGUAÇU – PARANÁ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, população do Município de **RESERVA DO IGUAÇU** – Paraná.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do estado do Paraná.
Deste modo, oDepartamento de Cultura de **RESERVA DO IGUAÇU**torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de **RESERVA DO IGUAÇU** -PR.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **2 projetos.**
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 26.347,87(vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete).**
Sobre o valor total repassado pelo município de **RESERVA DO IGUAÇU** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 8:00 horas do dia **12/05/2025** até às 17:00 horas do dia **16/05/2025**.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua no estado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo**1 (um)** projeto e poderá ser contemplado com no máximo1 (um projeto).

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Resultado - O resultado dos projetos aprovados será divulgado dia **20/05/2025.**
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (caso for necessário).
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por protocolo no setor de licitações ou e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br até a data prevista, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG
d) Comprovante de Residência

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas no edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de **RESERVA DO IGUAÇU**- PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos deverão ser executados nas datas a seguir:
OFICINA DE GAITA
Julho de 2025 a junho de 2026: Oficina 2 vezes por semana, com no mínimo 2h por dia. No período de 12 (doze) meses. Apresentação dos alunos no FesteRI/2026. Com lista de presença assinada por encontro pelo participante, e, esta deverá ser encaminhado mensalmente ao Departamento de Cultura, que será arquivado para prestação de conta no final da execução do Projeto.
CONCURSO DE FOTOGRAFIA
Apresentação com premiação na data a ser marcado pelo Departamento de Cultura

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão: Servidores da Secretaria de Educação e Cultura.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de **RESERVA DO IGUAÇU**.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do e-mail: licitacoes@reservadoiguacu.com.br, no prazo de3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado nosite do Município: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de maior pontuação geral.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do email: licitacao@reservadoiguacu,gov.pr.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite do Município: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será **convocado em até 3 (três) dias úteis** a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloDepartamento de Cultura de **RESERVA DO IGUAÇU**- PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural **receberá até 30 junho** os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até02/06/2025.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site**https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicaçõesno site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas através
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de RESERVA DO IGUAÇU -PR:

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:94652A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/2025

DECRETO Nº 118/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 561/2010, no Decreto Municipal nº 06/2019 e Decreto Municipal nº 98/2021, considerando o resultado da 1ª Conferência da Cidade de Rio Azul, realizada na data de 15 de abril de 2025, e necessidade de nomear o Conselho de Desenvolvimento Municipal,

II – Segmento da Sociedade Civil:
a) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Rio Azul – ACIAR**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal, com atribuições, entre outras, para promover a revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do Art. 472, da Lei Municipal nº 561/2010:

I – Segmento Governamental:
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: VALDIR SIQUEIRA (titular) e JESSE LOCH SANTOS (suplente)
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças MARIA CAROLINE GURSKI (titular) e MARLON LOURENÇO DE SOUZA (suplente);
b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração: ROSELI SURMACZ GURSKI (titular) e CARINA FATIMA FUCILINI DEBACZ (suplente);
c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: AIRTON RIGO MORETTO (titular) e MARCIA INES DE OLIVEIRA (suplente);
d) Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos: JOSÉ HELIO CORDEIRO (titular) e SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA (suplente);
e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: GHESSI BUCO (titular) e REGIANE NÓS (suplente).
f) Representantes da Procuradoria do Município de Rio Azul: SILVANA PRZYBYZESKI (titular) JANAINA CORREIA (Suplente);
g) Representantes do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Azul: VILMA JOSELI VERONEZ e ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI (Suplente).
A: IVONE KENDZIERSKI DUNICE (titular) e EDILSON COSTA (suplente);
b) Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMFs: JOSÉ ARILDO PETRESKI PLODOVISKI (titular) e DILMA BUDZIAK (suplente);
c) Associação de moradores de bairros: CELIA MARTINS ZATTI (titular) e JOÃO CARLOS OLIZIESKI (suplente);
d) Associação de agricultores e sindicato de produtores rurais: ADELIO ALVES DE OLIVEIRA (titular) e MARIA TEREZINHA OLIVEIRA SKRZECKOWSKI (suplente);
e) Cooperativas de agricultores e agroindústrias do Município de Rio Azul: FABIANE KNAUT (titular) e JOSÉ ADÃO FARIA (suplente).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 72/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 09 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito de Rio Azul

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4B0B3D1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - HOSP DE C. SÃO F. DE ASSIS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

O Hospital de Caridade São Francisco de Assis, CNPJ 80.759.111/0001-15, é uma instituição que tem como finalidade prestar serviços médico-hospitalares a todos que dele necessitarem, sem distinção de crença religiosa, opinião política e nacionalidade, atuando em benefício de toda comunidade.

Realiza atendimentos ambulatoriais de urgência e emergência para pacientes SUS, particulares e convênios e atende não só a população do Município de Rio Azul, mas também os Municípios que integram a 04ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, sendo a única entidade privada de saúde no Município de Rio Azul.

O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando à garantia da saúde da população.

Por outro lado, as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfretamento de questões de saúde e de garantias de direitos.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal e a igualdade material.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

O Conselho Municipal de Saúde justificou a importância da celebração desta parceria, após ser a documentação submetida para análise e apreciação: *"... Essa Instituição, que não tem fins lucrativos, é a única do município e há mais de 70 anos colabora com o Sistema Único de Saúde (SUS). Em 2024, o hospital registrou 1.244 internações, sendo 910 pelo SUS e 334 por meio de convênios e atendimentos particulares. Além disso, foram realizados 6.972 atendimentos ambulatoriais pelo SUS, 9.944 atendimentos ambulatoriais através do convênio com a PMRA e 1.256 atendimentos ambulatoriais particulares. O hospital também executou 1.459 exames de Raio-X pelo SUS e 670 exames particulares. No total, nasceram 149 crianças, sendo 111 atendidas pelo SUS e 670 exames particulares. No total, nasceram 149 crianças sendo 111 atendidas pelo SUS e 38 por planos particulares. Foram realizadas 1.107 tomografias, das quais 415 foram feitas através do Convênio CIS/AMCESPAR e 692 de forma particular. Como mencionado anteriormente, 87% dos atendimentos no Hospital foram feitos por meio de Convênios Públicos, incluindo SUS, PMRA ou CIS/AMCESPAR. Isso mostra que o Hospital é um importante apoio aos Sistema Púbico de Saúde, sem considerando a segunda referência na região da AMCESPAR. Para atender esse público com segurança e praticidade, é fundamentar ampliar a gama de serviços oferecidos. Para isso, é necessário adquirir novos aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, além de equipamentos para processamento de dados, refrigeração, mobiliário em geral e materiais para reparos e manutenção das instalações."*

Ademais, tem-se o fato de que os recursos são oriundos de Emenda Impositiva destinada pelo Poder Legislativo para o Orçamento do exercício de 2025, sendo obrigatória sua execução pelo Poder Executivo, sob pena de caracterizar crime de responsabilidade, nos termos do art. 121-A da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas Hospital de Caridade São Francisco de Assis, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA:
Recursos Municipais – Emenda Impositiva nº 01/2024: R$ 303.622,75 (trezentos e três mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), a ser repassado conforme plano de trabalho e aplicação.

Rio Azul (PR), 12 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:96601998

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 119/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **RAIANY MOREIRA DA SILVA**, matrícula n° 2734-1, do cargo em comissão de Coordenador I – Coordenador de Obras, Transporte e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:30641B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 07 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 07 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Prestação de Contas do Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 07 de maio, constante na Ata nº 346 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 82.649,08 (oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos), aplicados em Aquisição de material de expediente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Custeio e aquisição de equipamentos para a Casa Lar Menino Jesus; Equipamentos para o aprimoramento da gestão do SUAS; Benefícios eventuais, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D8989B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 07 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 07 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Azul - CMAS - biênio 2025 – 2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 07 de maio, constante na Ata nº 346 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.
Considerando o disposto no inciso II do §1º do artigo 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, intitulado como Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando o Caderno de Orientações CNAS de agosto de 2021, que trata do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando o Regimento Interno CMAS que trata da organização da sociedade civil e o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil nos Conselho de Assistência Social;
Considerando a resolução CMAS nº 06/2025 que organizou o edital de convocação registrado na Ata nº 343 da reunião ordinária deste respectivo conselho

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o resultado obtido na votação do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2025 – 2027, convocado pela resolução 06/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Azul - CMAS - através do Edital CMAS publicado na data de 17/03/2025.

Art. 2º O resultado obtido no Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2025 – 2027, regulamentada por edital, deverá seguir para ser apresentado no cronograma da XV Conferência Municipal de Assistência Social que ocorrerá
dia 15 de maio, contendo os nomes dos conselheiros titulares e suplentes não governamentais e os conselheiros titulares e suplentes indicados pelo segmento governamental.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:92FCF1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 140/2025- RH

PORTARIA Nº 140/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ELIS REGINA DA CRUZ AVILA, servidora efetiva desta municipalidade, lotado no cargo de Médica, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 30 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4BB16046

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 141/2025- RH

PORTARIA Nº. 141 /2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 60 (Sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. UGOLINO JOSÉ FREIRES, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 04 de abril de 2025 até dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2C935736

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 142/2025- RH

PORTARIA Nº 142 /2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. VILMA CORDEIRO BATISTA, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSORA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 04 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8AE51B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

Data limite para envio das propostas: **15/05/2025 as 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias **13/05/2025 ao dia 15/05/2025 as 17h00m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para fornecimento de material de informática para consumo e reposição pelo período de 12 (doze) meses

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira e a proposta, deverão ser apresentados até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 12 de maio de 2025.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:66362B4B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

Data limite para envio das propostas: **15/05/2025 as 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou via protocolo nas dependências desta casa de leis, entre os dias **13/05/2025 ao dia 15/05/2025 as 17h00m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para Aquisição de material de expediente e escritório pelo período de 12 (doze) meses.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira e a proposta, deverão ser apresentados até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 12 de maio de 2025.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E08D97AB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025

ERRATA – AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Considerando o equívoco constante na Edição 3273 de 12/05/2025 do Diário Oficial do Município referente a Dispensa de Licitação 023/2025

Onde se lê:

AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Leia-se:

AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Rio Branco do Sul, 12 de Maiode 2025

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BC7049C8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um (01) Gerador Carenado a Diesel 132/165kva (220/127v) com instalação e garantia mínima de 12 meses, com objetivo de equipar/estruturar as NOVAS instalações do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 180.518,34 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 13/05/2025, até às 08:00 horas do dia 28/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 28/05/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 28/05/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 13/05/2025 ao dia 28/05/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 12/05/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:73867AEB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Extrato: Contrato nº 134/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 003/2025. **Objeto**: Aquisição de materiais lúdico-educativos e recreativos, incluindo brinquedos, jogos pedagógicos e equipamentos correlatos, com o objetivo de atender às demandas das unidades educacionais e espaços de convivência do município de Rio Branco do Sul, PR. **Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor doContrato:**C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA.**Valor Total doContrato:**R$ 18.797,44. **Secretaria Responsável:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Execução doContrato:** 12/05/2025 a 11/05/2026.**Prazo de Vigência doContrato:** da data de assinatura até 11/09/2026. **Fiscais de Contrato:**Robson Perez de Oliveira Junior**. Data de Assinatura:**12/05/2025.

Extrato: Contrato nº 135/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 003/2025. **Objeto**: Aquisição de materiais lúdico-educativos e recreativos, incluindo brinquedos, jogos pedagógicos e equipamentos correlatos, com o objetivo de atender às demandas das unidades educacionais e espaços de convivência do município de Rio Branco do Sul, PR. **Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor doContrato:**KW INFORMÁTICA LTDA.**Valor Total doContrato:**R$ 7.029,82. **Secretaria Responsável:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Execução doContrato:** 12/05/2025 a 11/05/2026.**Prazo de Vigência doContrato:** da data de assinatura até 11/09/2026. **Fiscais de Contrato:**Robson Perez de Oliveira Junior**. Data de Assinatura:**12/05/2025.

Extrato: Contrato nº 136/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 003/2025. **Objeto**: Aquisição de materiais lúdico-educativos e recreativos, incluindo brinquedos, jogos pedagógicos e equipamentos correlatos, com o objetivo de atender às demandas das unidades educacionais e espaços de convivência do município de Rio Branco do Sul, PR. **Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor doContrato:**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.**Valor Total doContrato:**R$ 800,00. **Secretaria Responsável:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Execução doContrato:** 12/05/2025 a 11/05/2026.**Prazo de Vigência doContrato:** da data de assinatura até 11/09/2026. **Fiscais de Contrato:**Robson Perez de Oliveira Junior**. Data de Assinatura:**12/05/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F8BF0B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2025 - PSS 001/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo, a qual realizará o recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à demanda excepcional e temporária, decorrente da insuficiência de servidores em razão de aposentadorias, licenças para tratamento de saúde por período superior a quinze dias, exonerações a pedido e falecimentos, e a impossibilidade de remanejamento de pessoal para o exercício das funções, visando ao suprimento de carências temporárias ou até a realização de concurso público.

R E S O L V E:

Retificar o Edital de Abertura Nº 001/2025, adequando o Anexo I do Cronograma estabelecendo novos prazos, conforme item **12.10**constante no Edital acima citado - As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão Coordenadora para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, indicar alterações.

1-Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	24/04/2025
Taxa de Inscrição	Isenta
Período de Interposição de Impugnações ao Editalde Abertura	25/04/2025 à 28/04/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Editalde Abertura	30/04/2025
Período de Inscrições (exclusivamente via internet)	Das 9h de 05/05/2025 até as 16h de 12/05/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	14/05/2025
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	15/05/2025 e 16/05/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	21/05/2025
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotífica	22/05/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	Das 9h de 23/05/2025 até as 16h de 27/05/2025
Publicação da Classificação Provisória: Pontuação Prova de Títulos e Decisão da Banca de Heteridentificação Fenotífica	**06/06/2025**
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória.	**09/06/2025 e 10/06/2025**
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	**16/06/2025**

2-Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	24/04/2025
Taxa de Inscrição	Isenta
Período de Interposição de Impugnações ao Editalde Abertura	25/04/2025 à 28/04/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Editalde Abertura	30/04/2025
Período de Inscrições (exclusivamente via internet)	Das 9h de 05/05/2025 até as 16h de 12/05/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	14/05/2025
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	15/05/2025 e 16/05/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	21/05/2025
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotífica	22/05/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	Das 9h de 23/05/2025 até as 16h de 27/05/2025
Publicação da Classificação Provisória: Pontuação Prova de Títulos e Decisão da Banca de Heteridentificação Fenotífica	**13/06/2025**
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória.	**16/06/2025 e 17/06/2025**
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	**30/06/2025**

Rio Branco do Sul, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1F6327D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 02/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, Nice Andréia Moraes A. Lara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

TORNA PÚBLICO, a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DAS CONTAS**executadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Município de Rio Branco do Sul no 1º QUADRIMESTRE DE 2025.
A Audiência tem como objetivo a análise e divulgação dos dados sobre a oferta e produção da rede assistencial, além de programas, serviços e ações de saúde.
Em cumprimento à Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas vigentes, a Audiência Pública acontecerá na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul, no dia **28 de maio de 2025, às 09h00min.**
Salienta-se, que todas as autoridades municipais e toda a comunidade interessada estão convidados à participar.

NICE ANDRÉIA DE MORAES A. LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1C7325AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 021/2025

PORTARIA Nº 021, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ODAIR PEREIRA**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 29 de abril de 2025, o servidor Senhor **LEONARDO VITHOFT,** com matrícula 523-01, ocupante do cargo Assistente Técnico Administrativo de provimento efetivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:A1843C6B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 754/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 124, de 17 de julho de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 152, de 27 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de maio do corrente, pelo prazo de 06 (seis) meses, ***Luis Guilherme Schelbauer,*** com matrícula nº 109577-0/2, para o cargo de "Enfermeiro B", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 124, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2025.

Rio Negro, 09 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DDEBE5BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 755/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 27, de 18 de fevereiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 45, de 27 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de maio do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Angélica Zanella Barroso,*** com matrícula nº 110192-5/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 27, de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:006787AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 756/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de maio do corrente, ***Yago David Pereira Farah,*** com matrícula nº 107226-5/9, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor II da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69342855

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 757/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de maio do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Mayara Kühl Alves,*** com matrícula nº 109105-7/3, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BE9E96B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 758/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de maio do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Karina Veronica Soares Ribas,*** com matrícula nº 110168-8/2, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78B0E2A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 759/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de maio do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Joice Ribeiro,*** com matrícula nº 110192-6/1, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:548CF232

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 760/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de maio do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Kelen Cristina Kohlbeck,*** com matrícula nº 1094663-3/2, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E162635F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 761/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de julho à 30 de julho de 2025, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Neolice Aparecida Walter dos Santos,*** com matrícula de nº 1329-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0279DB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 762/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 14 de julho à 12 de agosto de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Josiane Mira Peichó***, com matrícula de nº 2418-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BCE33833

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 763/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 17 de julho à 15 de agosto de 2025, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Rodrigo Otavio Gondro***, com matrícula nº 1011-1/1, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBA8BD2E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 764/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 5 de maio à 6 de junho de 2025, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Claudimar Antonio Moreira Borges***, com matrícula nº 1381-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D4698F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 765/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 7 de julho à 5 de agosto de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira,*** com matrícula de nº 0746-3/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5A8BDB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 766/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 30 de abril à 29 de maio de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Andrea Dlugosz,*** com matrícula de nº 1078-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E37539C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3439/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Rio Negro para o Estado do Paraná, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.416.940/0001-28, com sede em Curitiba, capital do Estado do Paraná, o IMÓVEL URBANO: Área nº 2-B, urbano, com área de 1.843,86m², situado de frente para o lado ímpar da Rua José Eduardo Henning, esquina com o lado par da Rua Maximiano Pfeffer, no bairro Estação Nova, Rio Negro/PR. Faz frente de 87,32m e azimute de 202º37 para o lado ímpar da Rua José Eduardo Henning; Divisa pelo lado esquerdo em 72,94m e azimute de 238º36’ com a área nº 2-A; Nos fundos faz frente para o Lado par da Rua Maximiano Pfeffer em 51,68m e azimute de 146º02´. Matrícula nº. 26.053, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrição imobiliária 01.01.151.1939.000.

Art. 2º A donatária se compromete a edificar a sede da Delegacia de Polícia Civil, no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão da área doada.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º foi avaliado em R$ 424.087,80 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos) pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 46, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 4º A doação será gravada de impenhorabilidade e inalienabilidade, cujas cláusulas constarão obrigatoriamente da escritura a ser lavrada oportunamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D5556CE7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 767/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de maio do corrente, a servidora municipal ***Patrícia Kosmala,*** com matrícula nº 110117-1/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de maio de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74D25579

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 768/2025

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 022/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 022/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 022/2024, aberto pela Portaria nº 1493, de 23 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Somente após o total cumprimento dos trâmites necessários, o referido processo de sindicância será arquivado e o procedimento será encerrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:418AD6EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3438/2025

(Iniciativa: Vereador Odair Pereira)

Cria o Banco de Ideias na Câmara Municipal de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Banco de Ideias da Câmara Municipal de Rio Negro, com a finalidade de centralizar, analisar e viabilizar as sugestões apresentadas pela população, visando à melhoria da gestão pública e à promoção de políticas públicas inovadoras e eficazes.

Art. 2º O Banco de Ideias terá as seguintes finalidades:
I - Receber propostas e sugestões de cidadãos, organizações não governamentais, entidades comunitárias e empresariais sobre temas relevantes para o desenvolvimento do município de Rio Negro;
II - Promover a inovação no processo legislativo, estimulando a participação ativa da sociedade civil nas decisões políticas e administrativas;
III - Analisar a viabilidade das propostas submetidas, priorizando aquelas que apresentem impacto positivo no bem-estar social e no desenvolvimento econômico do município;
IV - Contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados à população, tornando o poder legislativo mais transparente e acessível;
V - Fomentar a cultura de diálogo e cooperação entre a Câmara Municipal e a comunidade, buscando soluções colaborativas para os desafios enfrentados pela cidade.

Art. 3º O Banco de Ideias será administrado pela Câmara Municipal de Rio Negro, por meio de uma comissão composta por servidores públicos da Casa Legislativa, que ficará responsável por:
I - Receber e organizar as propostas enviadas por cidadãos, entidades e organizações;
II - Avaliar a viabilidade técnica, financeira, jurídica e social de cada proposta;
III - Organizar, com base nas avaliações, um cronograma para a implementação das sugestões aprovadas;
IV - Realizar a interlocução com as comissões permanentes da Câmara Municipal e com o Poder Executivo para análise e eventual implementação das propostas.

Art. 4º A participação no Banco de Ideias será aberta a toda a população de Rio Negro, por meio dos seguintes canais:
I - Formulário eletrônico, disponível no site oficial da Câmara Municipal;
II - Formulário físico, a ser disponibilizado no setor de atendimento da Câmara Municipal;
III - Eventos, audiências públicas e reuniões temáticas, nas quais os cidadãos poderão apresentar suas ideias diretamente aos membros da Câmara Municipal.
§ 1º O acesso ao Banco de Ideias será gratuito, e a participação será garantida a qualquer cidadão, independentemente de filiação a partidos ou entidades.

Art. 5º A comissão responsável pela administração do Banco de Ideias terá o prazo de até 30 (trinta) dias para avaliar cada proposta recebida, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade de estudos mais detalhados sobre a viabilidade de implementação das propostas.

Art. 6º As propostas que se mostrarem viáveis, após análise, poderão ser transformadas em projetos de lei, planos de ação, programas de governo ou outras ações de interesse público, conforme a sua natureza.
§ 1º As propostas aprovadas serão encaminhadas para as comissões da Câmara Municipal, que irão analisar a pertinência e a compatibilidade com a legislação vigente.
§ 2º As propostas que forem transformadas em projetos de lei deverão ser tratadas e votadas conforme os trâmites regulares da Câmara Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal deverá, semestralmente, divulgar um relatório público contendo a lista das propostas recebidas, as análises realizadas, as sugestões aprovadas e as ações tomadas, garantindo a transparência e o acompanhamento das propostas pela população.

Art. 8º O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro deverá adotar as medidas necessárias para a criação, regulamentação e implementação do Banco de Ideias, em conformidade com as disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:661A2FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025 UASG 987823

Processo: 110/2025. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA JOSÉ HIRT, BAIRRO ALTO NA CIDADE DE RIO NEGRO - PR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/05/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/05/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **29/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7ECD3152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **14 de maio de 2025** até **14 de maio de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **EXECUÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AF0C1BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.343/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DENISE FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula n° **337126-3/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **28/04/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 10.937/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2A1596E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 101/2025

PUBLICAÇÃO Nº 101/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.204-40	CARLOS EDUARDO DRONG	Contador
014.703.153-96	WILLIAN GOMES VARGAS	Contador
014.703.227-25	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	TGM-C Técnico em Informática
014.703.154-15	VICTOR ANTONIO CANCIAN	Engenheiro Civil
014.703.244-89	MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA	TGM-A Administrativo
014.703.163-62	ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS	TGM-A Administrativo
014.703.179-17	DANIELLA MUNIZ MARTINS	Médico Ginecologista
014.703.154-65	LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO	Médico Psiquiatra
014.703.200-10	GREICE KELLY BARBOSA [2]	Psicólogo
014.703.230-88	LORRAN JEAN WEITZ FRANÇA [1]	Psicólogo
014.703.144-89	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	Psicólogo
014.703.338-11	VICTOR MATEUS JORGE TAMURA	Médico PSF
014.703.229-60	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	Médico PSF
014.703.210-07	JAMAIRA DO NASCIMENTO XAVIER [1]	Enfermeiro PSF
014.703.206-97	VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE [1]	Assistente Social
014.703.229-57	CLAUDIR MACEDO BEZERRA [2]	Enfermeiro Urgência / Emergência
014.703.330-92	VITÓRIA REIS DA SILVA [1]	Enfermeiro Urgência / Emergência
014.703.367-04	ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS [1]	Técnico de Enfermagem Urgência / Emergência
014.703.300-22	GABRIELA MATESCO CARRETEIRO [1]	TSP-C Assistência Técnica em Radiologia
014.703.365-70	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA [2]	Professor do Ensino Básico 20 horas
014.703.200-46	GABRIELA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA [2]	Professor do Ensino Básico 20 horas
014.703.165-82	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES [1]	Professor do Ensino Básico 20 horas
014.703.300-25	JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO	Nutricionista
014.703.180-69	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR[2]	Enfermeiro Urgência / Emergência

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

ANEXO II

CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.274-41	THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO MACHADO	TGM-C Agente de Trânsito
014.703.364-81	DIEGO CARDOSO FERRO	TGM-C Agente de Trânsito
014.703.248-42	GABRIELA CARMAGNANI FORIM [1]	TGM-A Administrativo
014.703.355-14	LIS SUEMY DE SOUZA NAGASE	TGM-A Administrativo
014.703.226-74	VICTORIA AMÁBILE MATEUS SILVA	TGM-A Administrativo
014.703.296-39	JESSICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES [2]	TGM-A Administrativo
014.703.148-26	LIANE SARDI DE OLIVEIRA	Profissional de Educação Física e Desportos
014.703.143-51	DÉBORA ROSE GOULART [2]	Enfermeiro PSF
014.703.150-44	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA [2]	Assistente Social
014.703.325-88	ALINE DE OLIVEIRA DA COSTA CARMONA [2]	TSP-C Assistência Técnica em Radiologia
014.703.223-48	ADRIANA MARQUES DE SOUZA [1]	Professor do Ensino Básico 30 horas
014.703.269-83	PÂMELLA DOS SANTOS ABINTES [2]	Professor do Ensino Básico 40 horas

Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CD100389

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.286, DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Altera-se dispositivos da Lei nº 2.803/2000, que cria o Conselho Municipal de Esportes, cria o Fundo Municipal de Esportes – FUMESP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os arts. 6º, 7º e 8º, todos da Lei nº 2.803/2000, que possuirão as seguintes redações:

Art. 6º O COMESP será composto por 18 (dezoito) membros, e seus respectivos suplentes, de forma paritária e para um mandato de 4 (quatro) anos, admitida 01 (uma) recondução.

Art. 7º Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais relacionados ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de conhecimento de esportes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VIII - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Rolândia;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, será facultado indicar um representante, desde que este tenha conhecimento técnico e das atribuições da Secretaria Municipal que representa.

Art. 8º As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão distribuídas da seguinte forma:
I - 2 (duas) para Entidades da Prática de Esportes Individuais;
II - 2 (duas) para Entidades da Prática de Esportes Coletivos;
III - 1 (uma) para Entidades de Prática de Esporte de Artes Marciais/Lutas;
IV - 1 (uma) para Entidades de Prática do Paradesporto;
V - 1 (uma) para representante do Conselho Municipal do Turismo;
VI - 1 (uma) para o representante do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, residente no município;
VII - 1 (uma) para Clubes Sociais/Classistas com sede no município.
§ 1º O Presidente do COMESP será escolhido entre seus membros, por maioria simples e empossado pelo Prefeito Municipal.
§ 2º As entidades mencionadas nos incisos I, II, III e IV deste artigo deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Esportes para pleitear a vaga.
§ 3º As entidades não Governamentais eleitas, descritas nos incisos de I a VII deste artigo, deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político no Executivo ou Legislativo no Território Nacional.
§ 4º A entidade não Governamental de atendimento ao esporte, descrita nos incisos I a IV do caput deste artigo, perderá a vaga no COMESP, quando tiver o registro ou a inscrição de seus programas/projetos suspenso pelo período superior a 6 (seis) meses, sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade.
§ 5º Havendo vacância, a substituição da entidade não Governamental se dará mediante a ascensão da Entidade suplente eleita em Fórum próprio e, no caso de não haver suplentes, o COMESP emitirá Edital de convocação de eleição complementar.
§ 6º Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho:
I - autoridade judiciária;
II - representantes do Ministério Público e;
III - representantes da Defensoria Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes

Autógrafo Nº 37/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 031/2025
Autoria: Vereador Guilherme Spanguemberg

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC742740

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.287, DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Tutelar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A partir da promulgação dessa lei fica o Conselho Tutelar, localizado na Rua Yoshimassa Demura, nº 100, na Vila Oliveira, neste município, designado como Conselho Tutelar "Orlando Costa".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 38/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 038/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5D14391D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.288, DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Altera o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 4.229, de 13 de março de 2024, para modificar a denominação da Avenida Orlando Costa, localizada no Parque Industrial Las Palmas, para Avenida Matilde Marcia Violin Tkaczuk.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 4.229, de 13 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – Avenida Matilde Marcia Violin Tkaczuk, localizada no Parque Industrial Las Palmas."
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.229, de 13 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 39/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 040/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:46EF4378

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.285, DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno ao Corpo de Bombeiros de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder na forma de doação, ao Estado do Paraná, o terreno localizado na Avenida Armando do Lago Albuquerque, constituído pelo Lote de Terras sob nº 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-4/48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM5/48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-REM-REM-A, com a área de 4.735,17 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco vírgula dezessete) metros quadrados, situado na "Gleba Bandeirantes", objeto da Matrícula nº 44.471 do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia-PR.

Parágrafo Único: O lote por esta lei doado visa alojar o grupamento de bombeiros em um local com mais estrutura para o exercício de suas atividades.

Art. 2° Após a formalização do termo de doação, caberá à donatária todas as despesas decorrentes da doação.

Art. 3° A doação se dará para os fins específicos previstos no art. 1º, parágrafo único desta Lei e, não se cumprindo tal finalidade no prazo de 05 anos, o Município poderá providenciar a reversão da doação, reincorporado ao Patrimônio Municipal".

Paragrafo Único: As edificações executadas pelo donatário, em caso de reversão ou revogação, serão integralizadas ao Patrimônio Público Municipal sem ônus ao Erário Público Municipal e sem direito à indenização a donatária.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2388/1994.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 36/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 017/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:46BD2248

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, divulga através do link www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/64 a relação das crianças que fizeram cadastros em lista de espera para os Cmeis Municipais, e não foram localizadas para efetuar a matrícula.
As famílias que se encontram na relação como "**NÃO LOCALIZADOS**", têm o prazo de **30 dias** (**trinta**) para entrar em contato no telefone ou endereço indicado abaixo para atualização dos cadastros, de segunda à sexta –feira, das 07:30h às 17:00H.
As famílias que não efetuarem a atualização, após esse prazo terão seus cadastros **CANCELADOS**. Caso futuramente haja a necessidade de vaga, deverão realizar novo cadastro.
A atualização dos dados cadastrais é de total responsabilidade dos responsáveis, conforme texto assinado no momento do cadastro.
"Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas nesse formulário correspondem à verdade e comprometo-me a procurar a Secretaria Municipal de Educação para atualizá-las sempre que houver mudanças em relação às informações prestadas por mim nesta entrevista, tenho CIENCIA que surgindo a vaga e não sendo localizado o responsável legal no(s) telefone(s) informado(s) no cadastro, a criança perderá a vaga".

ENDEREÇO E TELEFONE PARA ATUALIZAÇÃO:
Secretaria Municipal de Educação - Rua Soshishi Sasaki, nº 804 – Pq Industrial Roland, saída para São Martinho.
Telefones: 3906-1010.

Rolândia, 12/05/2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3824AC7C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 212 12 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 816.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e

artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.3.50.43.00.00.00	102	R$ 649.000,00
10.01.08.243.0010.6.053	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 167.000,00
TOTAL			**R$ 816.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	4.4.90.52.00.00.00	102	R$ 295.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.3.50.43.00.00.00	102	R$ 354.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 17.000,00
10.04.08.241.0010.2.129	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 150.000,00
TOTAL			**R$ 816.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.032.000,00 (Três milhões, trinta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.00	3.0	102	Maio	R$ 2.865.000,00
10.00	3.0	000	Maio	R$ 167.000,00
TOTAL				**R$ 3.032.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.00	4.0	102	Maio	R$ 295.000,00
08.00	3.0	102	Junho	R$ 430.000,00
			Julho	R$ 460.000,00
			Agosto	R$ 400.000,00
			Setembro	R$ 337.000,00
			Outubro	R$ 370.000,00
			Novembro	R$ 438.000,00
			Dezembro	R$ 135.000,00
10.00	4.0	000	Maio	R$ 17.000,00
10.00	3.0	000	Maio	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 3.032.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:048DF8AE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 214 12 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.135/2025	Shirley Bruno da Silva	Rua Chile, Nº 190, JD. Das Américas.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2019 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B7655D23

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

A Prefeitura do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a dispensa de chamamento público** para celebração de Termo de Colaboração com a entidade **Lar Infantil André Luiz**, inscrita no CNPJ sob o nº **77.216.331/0001-98**, com sede na Rua Platina nº 04,no município de Rolândia/PR, representada por seu presidente, **Sr. Joel Esteves**.
Considerando:

• Que disposto no **art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos de justificadamente voltadas à continuidade de ações de relevante interesse público;
• Que o **Lar Infantil André Luiz é organização da sociedade civil sem fins lucrativos**, credenciada e regularmente reconhecida junto ao **Conselho Municipal de Educação**, pela sua atuação contínua, transparente e comprometida com a garantia de direitos da criança;
• Que a entidade é referência local na execução de atividades complementares à rede pública de ensino, com atendimento gratuito e contínuo às crianças do município.
• Que o **Plano de Trabalho apresentado pela entidade** foi **analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação**, conforme parecer técnico inserido nos autos do processo;
• Que os **recursos financeiros para custeio da parceria estão previstos na LDO e na LOA municipais**, estando a dotação orçamentária compatível com a finalidade pactuada;
• Que o **recurso será disponibilizado à entidade conforme o cronograma de desembolso financeiro estabelecido no Plano de Trabalho aprovado**, o qual respeita os princípios da boa gestão pública e permite o acompanhamento e controle dos repasses por parte do concedente.

Diante do exposto, **justifica-se a dispensa do chamamento público** com base **no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014**, em razão atuação da entidade no território local e da necessidade de **garantir a continuidade e a efetividade da política pública de educação infantil**.

Rolândia, 09 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AE406E1D

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

Convenente: **Prefeitura do Município de Rolândia**
CNPJ: 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR – CEP 86.600-067
Entidade Parceira: **Lar Infantil André Luiz**
CNPJ: 77.216.331/0001-98
Representante Legal: Sr. Joel Esteves
Objeto: Atendimento educacional gratuito a crianças em etapa pré-escolar

Valor Total: **R$ 1.145.752,37 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)**
Vigência: **maio de 2025 a abril de 2026 (12 meses)**
Contrapartida da entidade: **Não há**
Forma de repasse: **Conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho**

Rolândia/PR, 09 de maio de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação

JOEL ESTEVES
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC3790F5

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR INFANTIL JOAO LEAO PITTA, NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

A Prefeitura do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com a entidadeLar infantil João Leão Pitta , inscrita no CNPJ sob o nº 78.298.551/0001-70, com sede na R. Rubi nº 56, Vila Oliveira, no município de Rolândia/PR, representada por sua presidente, Sra. Edy Gusmão Tivanello.
Considerando:

• Que disposto no **art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos de justificadamente voltadas à continuidade de ações de relevante interesse público;
• Que o Lar infantil João Leão Pitta, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada e regularmente reconhecida junto ao Conselho Municipal de Educação, pela sua atuação contínua, transparente e comprometida com a garantia de direitos da criança;
• Que a entidade tem histórico de atuação na oferta gratuita de atendimento a crianças, sendo referência local na execução de atividades complementares à rede pública de ensino;
• Que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme parecer técnico inserido nos autos do processo;
• Que os recursos financeiros para custeio da parceria estão previstos na LDO e na LOA municipais, estando a dotação orçamentária compatível com a finalidade pactuada;
• Que o recurso será disponibilizado à entidade conforme o cronograma de desembolso financeiro estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, o qual respeita os princípios da boa gestão pública e permite o acompanhamento e controle dos repasses por parte do concedente.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa do chamamento público com base no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da atuação da entidade no território local e da necessidade de garantir a continuidade e a efetividade da política pública de educação infantil.

Rolândia, 09 de maio de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:80A1BF8C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 215 12 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
824/2025	Claudete Gomes de Souza	Rua Turim, Nº 30, JD. Itália.	**50% (Cinquenta por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2020 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2BF9B411

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ: 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR – CEP 86.600-067
Entidade Parceira **LAR INFANTIL JOAO LEAO PITTA**
CNPJ: **78.298.551/0001-70**
Representante Legal: **Sra. Edy Gusmão Tivanello**

Objeto: Atendimento educacional gratuito a crianças em etapa pré-escolar
Valor Total: **1.137.507,13(Um Milhão, Cento e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sete Reais e Treze Centavos)**
Vigência: **maio de 2025 a abril de 2026 (12 meses)**
Contrapartida da entidade: **Não há**

Forma de repasse: **Conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho**

Rolândia/PR, 09 de maio de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação

EDY GUSMÃO TIVANELLO
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A9EB409F

SECRETARIA GERAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia – APAE**, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

A Prefeitura do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a inexigibilidade de chamamento público**, com fundamento no **Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, para a celebração de **Termo de Colaboração** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia – APAE**, inscrita no CNPJ nº 75.341.691/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, no município de Rolândia/PR, representada por seu presidente, Sr. Luiz Eduardo Gazzi.
Considerando:
O disposto no **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **inexigibilidade de chamamento público quando for inviável a competição entre as organizações da sociedade civil**, por razões de **singularidade do objeto da parceria**;
Que a APAE de Rolândia é a **única entidade local com atuação especializada e continuada no atendimento educacional de pessoas com deficiência**, oferecendo serviços essenciais e complementares à rede pública de ensino;
Que a **singularidade da parceria** está demonstrada pela **especialização técnica, estrutura adequada, equipe multiprofissional qualificada e reconhecimento da comunidade e dos órgãos de controle social**;
Que a entidade está **regularmente credenciada junto ao Conselho Municipal de Educação** e possui histórico de atuação transparente, comprometida com a garantia de direitos da criança, do adolescente e da pessoa com deficiência;
Que o **Plano de Trabalho apresentado pela APAE** foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme parecer técnico constante nos autos do processo;
Que os recursos destinados à parceria estão **previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA)**, com dotação compatível com a finalidade proposta;
Que a transferência de recursos será realizada conforme o **cronograma de desembolso financeiro estabelecido no Plano de Trabalho aprovado**, garantindo a observância aos princípios da boa gestão pública e o acompanhamento dos repasses por parte do concedente.
Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em virtude da inviabilidade de competição, da comprovada singularidade da parceria e da necessidade de garantir a continuidade e efetividade da política pública de educação inclusiva no Município de Rolândia.

Rolândia, 09 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8FDDA246

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ: 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR – CEP 86.600-067
Entidade Parceira **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia – APAE**
CNPJ: **75.341.691/0001-00**
Representante Legal: **Sr. Luiz Eduardo Gazzi**
Objeto: Atender crianças da Educação Infantil a promover o desenvolvimento integral de crianças público alvo da educação especial, sendo a única entidade no município que oferece tal iniciativa.

Valor Total: 1.373.351,13 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Um reais e Treze Centavos)
Vigência: **maio de 2025 a abril de 2026 (12 meses)**
Contrapartida da entidade: **Não há**
Forma de repasse: **Conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho**

Rolândia/PR, 09 de maio de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação

LUIZ EDUARDO GAZZI
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A2F9031B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 216 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 160.397,15, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 160.397,15 (Cento e sessenta mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 150.397,15
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	3810	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 160.397,15**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 160.397,15 (Cento e sessenta mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3500 e 3810**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 160.397,15 (Cento e sessenta mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3500	Maio	R$ 150.397,15
10.02	3.3	3810	Maio	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 160.397,15**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:359A2F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATO Nº 065/2025

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **TERRASSIS SANEAMENTO E MND LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TERRASSIS SANEAMENTO E MND LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 02.579.518/0001-57, localizada na Rua Apucarana nº 271, Sitio Cercado, CEP 81.900,430, na cidade de CURITIBA - PR, e-mail: **contato@terrassis.com.br**, telefone (41) 3349.2304 (41)3606.2911, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. AGNALDO IZELI, portador(a) da cédula de identidade/RG nº 718.XXX SSP/MT, inscrito no CPF nº 806.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **CURITIBA-PR**, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 10/03/3025 protocolo nº 2322/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente Contrato é a execução de Cravação pelo Método Não Destrutivo - MND, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência 013/2025 Homologada em 25/04/2025.
2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação e a Autorização de Contratação, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Descrição do produto	Quantidade
Cravação de tubulação pelo MND	500 metros lineares

ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

Item	Unid.	Qtd	Descrição do produto
01	Serv	162 Mt	CRAVAÇÃO MND TUBO DE AÇO DN 500mm (PLUVIAL)
02	Serv	40 Mt	CRAVAÇÃO MND TUBO DE AÇO DN 300mm (ESGOTO)
03	Serv	787 Mt	CRAVAÇÃO MND TUBO DE PVC DN 200mm (ESGOTO)
04	Serv	114 Mt	CRAVAÇÃO MND TUBO DE PVC DN 150mm (ESGOTO)
05	Serv	459 Mt	CRAVAÇÃO MND TUBO DE PVC DN 50mm (ÁGUA)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 323.190,30** (trezentos e vinte três mil cento e noventa reais e trinta centavos**)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.01. Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiente
175120013.2.136.4490.51.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir da assinatura e publicação do Contrato de Empreitada.
2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
3. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização da concedente, quando:
I. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
II. houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
III. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
IV. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
V. atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
VI. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
VII. outros casos previstos em lei.
4. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
6. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. A CONTRATADA deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
11. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
12. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
16. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato publicado no diário oficial, para os fins burocráticos da contratação.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objetivo não for concluído no prazo firmado no contrato.
3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
2. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
3. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
9. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
10. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE PAGAMENTO
1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-

INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
3. A CONTRATADA deverá entregar todo o serviço/material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
2. É vedada a CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
3. A Administração poderá revisar os preços registrados, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo LOCATÁRIO, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato, Sra. **ADRIANA TAKAOKA LINHARES** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos as pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, sub estimativas ou super estimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
17. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
18. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, será registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço executado pelo prazo estabelecido, obrigando-se a reparar aquele que não estiver de acordo, no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
6. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada serviços, estes serão rejeitados em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste documento;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TERRASSIS SANEAMENTO E MND LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE LGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Planejamento
AUDINIL MARINGONDA JUNIOR	**ADRIANA TAKAOKA LINHARES**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:873EF800

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025 – PMR. PROCESSO Nº 112/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto a execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 120 dias.

Valor máximo total R$: 300.950,19.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 28/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de maio de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3C759C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 – PMR. PROCESSO Nº 113/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (lençóis com elástico total, em TNT) para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 133.450,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 26/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 26/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de maio de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6B66EF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Concede Promoção de Classe na Carreira de servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Período da Elevação
Leila Zolet Girardi	Professor de Educação Infantil	EC-04	EC-05	1203	05/2023 à 05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F7C1D3FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 172 DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 172 DE 12 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Gala a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 103, Inciso 1º da Lei Municipal Nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Casamento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER Licença Gala, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, conforme dispõe o Art. 103, Inciso 1º da Lei Municipal Nº 34 de 20 de junho de 2018, à partir de 12 de maio de 2025, para a Servidora Pública Municipal **DANIELY ZANELLA ROLIM (1230),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:81D60B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora e scaner, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel) para atender as necessidades das Secretarias solicitantes
CONTRATADO:	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ:	84.797.315/0001-00
REAJUSTE:	ITEM Nº 01 e 02 – R$ 0,07 ITEM Nº 03, 04, 06 – R$ 0,05
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 12 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:54D8E9A7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1059-2025

DECRETO Nº 1059, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal LUCIA DAS CHAGAS ERD e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 05/05/2025 a servidora municipal Sra. **LUCIA DAS CHAGAS ERD**, brasileira, portadora da matrícula 1899/2, admitida em 01/03/1987, ocupante do cargo de Professor 20h.

Art. 2º - Exonera a pedido em 05/05/2025 a servidora municipal Sra. **LUCIA DAS CHAGAS ERD**, brasileira, portadora da matrícula 1899/1, admitida em 14/02/1994, ocupante do cargo de Professor 20h.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:31203A68

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1060-2025

DECRETO Nº 1060, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Declara vacância dos cargos de Professor 20h, ocupado pela servidora municipal LUCIA DAS CHAGAS ERD e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **LUCIA DAS CHAGAS ERD**, brasileira, portadora da Matrícula 1899/2, admitida em 01/03/1987, conforme decreto de exoneração nº 1059 de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **LUCIA DAS CHAGAS ERD**, brasileira, portadora da Matrícula 1899/1, admitida em 14/02/1994, conforme decreto de exoneração nº 1059 de 12 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:0CEFF0E0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1061-2025

DECRETO Nº 1061, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal MORGANA SCHIMIT e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 12/05/2025 a servidora municipal Sra. **MORGANA SCHIMIT**, brasileira, portadora da matrícula 15229/1, admitida em 01/07/2024, ocupante do cargo de Nutricionista 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:CBBD61DC

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1062-2025

DECRETO Nº 1062, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Nutricionista 20h, ocupado pela servidora municipal MORGANA SCHIMIT e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Nutricionista 20h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **MORGANA SCHIMIT**, brasileira, portadora da Matrícula 15229/1, admitida em 01/07/2024, conforme decreto de exoneração nº 1061 de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C602B0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que irá realizar das **8:00 horas do dia 14/05/2025 até às 17:00 horas do dia 21/05/2025,**CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciamento de **seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas em edital.Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , sito a Rua Treze de Maio, 586, Bairro Colina Verde, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h45min às 11h45min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 991079253 ou (46) 3538-1424 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 12 de maio de 2025.

EDINEIA DALABARBA BELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Priscila Marcela Dleonzek
Código Identificador:FF4E79F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 05/2025, Dispensa de Licitação nº 04/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa:
CONTRATADA VENCEDORA DO LOTE 1: ANDERSON DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Ltda.
CNPJ: 30.727.197/0001-26
LOTE DESERTO: 2.

Santa Amélia, 12 de maio de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:5F5861F4

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO TELHADO E DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: ANDERSON DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

VALOR TOTAL: 8.981,95 (OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 12 DE MAIO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:C01A1F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 07/2025

Processo: 45/2025
Objeto: Aquisição de betoneira 400 LT
Valor estimado: 9.519,94 (Nove Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 21/05/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 21/05/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 21/05/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 04.001.15.452.0004.2014 4.4.90.52.28.00 0
Santa Amélia-PR.,12/05/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BA1249B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.656, DE 12 DE MAIO DE 2025

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Cria os componentes do município de Santa Amélia, estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional e dá outras providências.

CAPÍTULO I- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273. de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º - A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Santa Amélia, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado do Paraná e do Município de Santa Amélia;

VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e/ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional requer o respeito à soberania do Município de Santa Amélia sobre a produção e o consumo de alimentos,

Art. 6º - O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II-DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA-Municipal serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo de Santa Amélia, respeitadas a legislação aplicável.

Art. 8º - O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346, de setembro de 2006.

Art. 9º - São componentes municipais do SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município:

II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Amélia:

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Municipal, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Amélia, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - O Prefeito Municipal de Santa Amélia editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Lei nº 1.371/2015.

Santa Amélia/PR, 12 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:076D4D40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.655, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Revoga o artigo 135 e altera o artigo 139 da Lei Municipal nº 1.543 de 26 de maio de 2022.

Art. 1º - O artigo 139 da Lei Municipal nº 1.543, de 26 de maio de 2022, que institui o Código de Posturas do Município de Santa Amélia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 139. É proibido:

I - queimar fogos de artifícios com estampido ou estouro no Município de Santa Amélia;
II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio em toda a extensão do Município;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
IV - utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei;
V - vender fogos de artifício com estampido ou estouro, bem como artigos similares, inclusive artefatos pirotécnicos, no Município de Santa Amélia."

Art. 2º. Fica revogado o art. 135 da Lei Municipal nº 1.543, de 26 de maio de 2022, que institui o Código de Posturas do Município de Santa Amélia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 12 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:747D0502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Antonio Camilo	Motorista	08/05/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D2FA8742

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, torna público que requereu ao Instituto de Água e Terrado Paraná (IAT – PR), a LicençaAmbiental Simplificada (LAS), paraConstrução do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Santa Amélia, 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Município de Santa Amélia

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D30A2BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 104/2025

ERRATA

PORTARIA Nº 104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando *a formalização de Termo de Convênio para repasse de recursos financeiros destinados à realização da Agrofest 2025 junto a Secretaria de Estado do Turismo do Estado do Paraná (SETU).*

A Portaria nº. 104/2025, de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Municipal **JHENIFER DOS SANTOS BARBOSA,** portador do CPF: 100.136.049-45, ocupante do cargo de Gestora Municipal de Convênios do Município, para exercer a função de **Gestora e Fiscal do Convênio** com Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, para repasse de recursos financeiros destinado a realização da Agrofest 2025**.**

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Municipal **JHENIFER DOS SANTOS BARBOSA,** portador do CPF: 100.136.049-45, ocupante do cargo de Gestora Municipal de Convênios do Município, para exercer a função de **Gestora do Convênio** com Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, para repasse de recursos financeiros destinado a realização da Agrofest 2025**.**

Art. 2º - DESIGNAR a servidora Municipal **ANA PAULA RODRIGUES COVRE,** portador do CPF: 080.351.379-80, ocupante do cargo de Secretária Geral de Gabinete do Município, para exercer a função de **Fiscal do Convênio** com Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, para repasse de recursos financeiros destinado a realização da Agrofest 2025**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A086053D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO 003/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO, Forma PRESENCIAL.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CREDENCIAMENTO: *A partir das 08h00mm do dia 05 de junho de 2025.*

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Licitação.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail **licitação@santaceciliadopavao.pr.gov.br**

Santa Cecília do Pavão, 12 de maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:77FB8C44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 10/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 10/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 10/2025** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA A HORTA MUNICIPAL,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 19/05/2025**	**Horário: 08:30h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 19/05/2025**	**Horário: 08:31h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 7.715,00 (Sete mil setecentos e quinze reais).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0AC25531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2394/2025

DECRETO 2394/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a Senhora **CRISTIANE FERREIRA DE MELO,** portadora CPF: 055.724.559-11, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** a partir de 12 de maio de 2025, conforme requerimento SG 0243/2025 de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 12 de maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EB51510D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/OU EMPRESA ESPECIALISTA EM MEDICINA E SEGURANÇA

DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO LTCAT, LI E LP, PCMSO E PGR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

VALOR REFERÊNCIA: R$ 12.825,20 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.**
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 19/05/2025 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0138538C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 060/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.446/2025, comunica aos interessados em participar do Pregão em Epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **22 de maio de 2025 às 09:00h.** A decisão foi adotada em virtude da exigência de que por se tratar de uma deliberação, seja publicada em todos os jornais oficiais, tendo em vista que, por um equívoco, a publicação deixou de ocorrer em um deles. A nova data será divulgada oportunamente por meio dos canais competentes.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 12 da maio de 2025.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5FF1B51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **28 de maio de 2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 015/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Valor Estimado: R$ 56.643,90 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:84DEAF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 020/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS DE OVITRAMPAS PARA COLETA E ANÁLISE DOS INDICES DE OVOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI A SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE ENDEMIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 2.443,22 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**.**
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/05/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 10h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 15h00min
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado, conforme o Art. 4º parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 2.435/2024.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/05/2025 às 15h30
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A1820FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 014/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 014/2025

CONTRATADA: ELETRO SANTA FÉ LTDA

CNPJ: 30.013.194/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: Contratação sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas prediais, incluindo a manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, e outros componentes.

VALOR: R$ 4.007,00 (quatro mil e sete reais)

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:3C8C6721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 85/2025 AO CONTRATO Nº 354/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 85/2025 AO CONTRATO Nº 354/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E D PARADZINSKI LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 11/07/2026
DATA: 07/05/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:7AF1FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 84/2025 AO CONTRATO Nº 406/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 84/2025 AO CONTRATO Nº 406/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico.
DATA: 07/05/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:505F9D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, A SERVIDORA MARLETE CARDOSO, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.388
Data: 13/05/2025

Concede, a servidora MARLETE CARDOSO, a prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014 e art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**PERÍODO**
MARLETE CARDOSO	073.***.***-59	13/05/2025 a 11/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B73CAA35

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PORTARIA Nº 15.389, DE 12 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE ALEITAMENTO MATERNO – CIAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 15.389, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE ALEITAMENTO MATERNO – CIAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

JEAN PIERR CATTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 4678/2019, que institui a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno;
CONSIDERANDO a importância do aleitamento materno como prática fundamental para a saúde e desenvolvimento da criança e bem-estar da mãe;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações institucionais de apoio, informação e incentivo à amamentação no âmbito da Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO a relevância de estabelecer uma comissão específica para articular políticas públicas e ações voltadas à promoção do aleitamento materno;
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a proteção da primeira infância e com a qualificação da atenção básica em saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste, a **Comissão Interna de Aleitamento Materno – CIAM**, com a finalidade de promover, proteger e apoiar o aleitamento materno, bem como fomentar práticas seguras e eficazes de amamentação.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:
Presidente: Suzane Kindzerski dos Santos – Enfermeira
Vice-Presidente: Emanuelli Ghiggi Rampanelli – Enfermeira
Colaboradoras:
Rayane Becchi dos Santos – Enfermeira
Solange Kindzerski – Assistente Social
Viviane Maura Panizi Guenka – Pediatra
Solange Maria Estrai dos Santos – Técnica de Enfermagem
Art. 3º Esta Comissão terá caráter consultivo e propositivo, podendo colaborar na formulação de políticas públicas e ações de sensibilização e capacitação no âmbito da saúde municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos 13 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:353EBFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº3/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 19/2025
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº3/2025
Aquisição de Combústivel para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Maquinas da Prefeitura Municipal.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a reajuste dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato, referente ao combustível S-500 que passou de R$5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos) para R$5,65 (Cinco reais e sessenta e cinco centavos) e do S-10 que passou de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,69 (cinco reais, sessenta e nove centavos). conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 19/08/2025.
Prazo de Vigência: 19/08/2025.
Data da Assinatura: 05/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3501CC66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 51/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025.

CONTRATO Nº 51/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº12/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;
Objeto:
Contratação de empresa especializada em Seguros (Seguradora) para segurar veículos da Administração Municipal.
Valor:
R$ 8.030,00 (Oito Mil e Trinta Reais).
Prazo de Execução: 11/05/2026.
Prazo de Vigência: 11/05/2026.
Data da Assinatura: 12/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:51872F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 52/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025.

CONTRATO Nº 52/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº12/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
Objeto:
Contratação de empresa especializada em Seguros (Seguradora) para segurar veículos da Administração Municipal.
Valor:
R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 11/05/2026.
Prazo de Vigência: 11/05/2026.
Data da Assinatura: 12/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:090114E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 50/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025.

CONTRATO Nº 50/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº12/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S A;
Objeto:
Contratação de empresa especializada em Seguros (Seguradora) para segurar veículos da Administração Municipal.
Valor:
R$ 1.785,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Prazo de Execução: 11/05/2026.
Prazo de Vigência: 11/05/2026.
Data da Assinatura: 12/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2059A77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços Nº13/2025
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
REVOGAR a licitação, na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 13/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de Aquisição de Sêmen Bovino, Nitrogênio Luvas e Bainhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do Programa de Melhoramento Genético e Fomento a Bacia Leiteira.***
DECLARA, portanto, **REVOGADO**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro a Súmula 473 do STF. A presente revogação se faz necessaria para proceder com modificações nas especificações técnicas do(s) objeto(os) da licitação.
Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B3D31D6F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025/CMSL

OBJETO
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de **natureza predominantemente intelectual**, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os princípios da **eficiência e capacitação contínua dos agentes públicos**, conforme previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.
Nesse sentido, faz-se necessária a **contratação de 03 (tres) inscrições** no curso de capacitação intitulado: **"*TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO LEGISLATIVO: COMO A I.A. E O CHATGPT PODEM MODERNIZAR PREFEITURA E CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTOMATIZAR PROCESSOS E ENGAJAR A SOCIEDADE*"**, cuja programação atende às necessidades institucionais desta **Casa Legislativa**.
A capacitação tem como finalidade **qualificar os vereadores para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas**, garantindo maior eficiência, legalidade e aprimoramento dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de atualização constante dos agentes públicos**, contribuindo para a melhoria da atuação desta Casa Legislativa em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação visa resguardar os interesses da Administração desta **Casa Legislativa**, por meio da qualificação técnica de seus membros e servidores, conforme o princípio da eficiência previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, e os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.
Para atender à necessidade de capacitação profissional e aprimoramento das atividades desempenhadas, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para a realização de **curso de capacitação**, cuja programação é compatível com as demandas institucionais deste órgão.
A empresa **SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.621.340/0001-54**, oferece um programa de treinamento que **atende aos requisitos técnicos e administrativos exigidos para a qualificação dos vereadores desta Casa**, garantindo a efetividade e legalidade da contratação.
A presente justificativa fundamenta-se no interesse público e na necessidade de aprimoramento técnico dos agentes públicos, visando **assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas**, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO, E DO PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

Dispensado, por força do disposto no art. 4º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DE DESPESA
E ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a **inscrição de agentes públicos em curso de capacitação**, cujo valor unitário por participante é de **R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)**. Para este curso, serão inscritos **03 (três) vereador**es**,** representando os interesses institucionais da **Câmara Municipal**, totalizando um valor global de **R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta)** a título de inscrição.
A contratação visa ao **aprimoramento técnico e profissional dos participantes**, contribuindo para a melhoria da atuação legislativa e administrativa, em conformidade com os princípios da **eficiência e qualificação contínua dos agentes públicos**.

DA SINGULARIDADE
DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
A singularidade do objeto contratual reside no tema proposto pelo curso, conforme evidenciado no material informativo divulgado. Ademais, a notória especialização dos palestrantes é claramente demonstrada em seus currículos, combinada com o histórico da empresa contratada no respectivo ramo de atividade.
Essa característica distintiva garante a adequação e a qualidade do treinamento oferecido, assegurando que os participantes tenham acesso a conteúdo relevante e especializado, em consonância com as necessidades da **Câmara Municipal** e os princípios da **eficiência e aprimoramento contínuo** dos servidores públicos.
DO PARECER JURÍDICO E/OU PARECERES TÉCNICOS
Dispensável, por força do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários está evidenciada no **termo de informação** apresentado pelo departamento contábil desta **Câmara Municipal**, que atesta a disponibilidade de recursos necessários para garantir o pagamento da contratação em questão.
Essa confirmação assegura que a despesa está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e atende aos princípios da **responsabilidade fiscal e da legalidade**, permitindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e regularidade. As despesas decorrentes do presente processo de inexigibilidade de licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - Legislativo Municipal.
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.
Classificações Funcionais Programáticas: 01.031.0101-2002 – Atividade do Legislativo Municipal.
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
Conta de Despesa: 110

DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA DA PARTE CONTRATADA
Não aplicável por se tratar de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, disposto no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PARTE CONTRATADA
Constatou-se que, no momento solicitado pela autoridade máxima da **Câmara Municipal**, os vereadores e servidores interessados em participar do curso de capacitação apresentaram apenas uma empresa especializada na instrução e treinamento de agentes públicos, que oferece o tema desejado pela Presidência da Câmara. Essa iniciativa visa atender às necessidades e expectativas deste Poder Legislativo.
Tal constatação ressalta a singularidade e a adequação da proposta, assegurando que os conteúdos abordados estejam alinhados com os objetivos institucionais e as demandas de formação dos agentes públicos.
DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO
Observa-se que o valor proposto pelo fornecedor é compatível com os preços praticados por outras empresas do mesmo ramo, bem como por diversos órgãos e instituições públicas e privadas.
Essa análise de mercado demonstra a adequação da proposta, assegurando que a contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência**, fundamentais na gestão pública.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO
Inexigibilidade de Licitação para a presente contratação, cuja execução será realizada conforme o cronograma proposto pela parte contratada, conforme indicado no material informativo do evento. A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
Essa estrutura garante a conformidade legal e a efetividade na execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e os interesses da **Câmara Municipal**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global dos serviços a serem prestados por este Contrato será de **R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)**, a serem pagos em parcela única dentro do prazo de vigência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se obriga a: I – cumprir na íntegra com o objeto deste Contrato, de forma a assegurar a proteção e a conservação dos serviços executados; II – cientificar à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a efetivação do objeto contratual, seja em partes ou no todo; III – Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela **CONTRATANTE**; IV – propor todas as medidas que se fizerem necessárias a fim de se adequar as necessidades do **CONTRATANTE.**

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente com as cláusulas presentes neste contrato, será aplicada as sanções legais, a saber: I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a matéria; II – Na hipótese de não execução ou prestação dos serviços ao termino do prazo contratual será aplicada a empresa **CONTRATADA** uma multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso; III – Verificada qualquer infração contratual, a **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato; IV – Suspensão do direito de licitar e contratar junto à **CONTRATADA** pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na ocorrência de rescisão contratual por culpa da mesma, ou em caso de falência; V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto à **CONTRATADA** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato em razão da falência da empresa ou por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração forem consideradas pela **CONTRATANTE** como de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou a reincidência indiquem a necessidade de resguardo do Serviço Público.

DO FORO
Fica eleito do foro da Comarca de Capitao Leonidas Marques Estado do Parana, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais priveligiado que seja.

Santa Lucia/Pr. em 08 de maio de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:F4DB4B99

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 05/2025	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 40.621.340/0001-54	

Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 03 (três) inscrições em curso de capacitação com o tema: "**TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO LEGISLATIVO: COMO A I.A. E O CHATGPT PODEM MODERNIZAR PREFEITURA E CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTOMATIZAR PROCESSOS E ENGAJAR A SOCIEDADE**"
Valor global:	R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.
Data assinatura:	12 de maio de 2025.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:E7801A9A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 05/2025, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 3 (três) inscrições no curso de capacitação : "TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO LEGISLATIVO: COMO A IA E O CHATGPT PODEM MODERNIZAR PREFEITURA E CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTOMATIZAR PROCESSOS E ENGAJAR A SOCIEDADE"*,** pelo qual a empresa a ser contratada será*:* ***SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 40.621.340/0001-54**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)**.

Publique-se;

Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 08 de maio de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:4C57700D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 039/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
DIEGO ANTONIO FERNANDES DEIDRICH	VIGIA

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 21 de maio de 2025, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovado.

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 12 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2DCDECBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2025

DATA: 12/05/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Salesio de Souza** (Secretário) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participarem de reuniões na Assembleia Legislativa, SECID, Secretaria do Esporte e Palácio do Iguaçu nos dias 12, 13 e 14 de maio. Com saída no dia 12 de maio de 2025 e retorno no dia 14 de maio de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DB4D97E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2025

Data 12/05/2025

Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 11 de maio de 2025 da Sra. **DANIELE DOS SANTOS**, sobrinha da vice-prefeita Zélia Maria dos Santos Galvão.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FF6A52A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2025

Data: 12/05/2025

Altera os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Santa Lúcia e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 1008/2021 de 23 de março de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para substituir e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a partir da data da publicação até janeiro de 2026, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo Municipal:
Ana Flávia Lorenzetti - Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Publicas:
Adriane Lucia Padilha – Titular
Leisa Simone Pivoto – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos:
Lucineia Barbosa - Titular
Maria de Fatima da Silva - Suplente

Representantes da Educação Básica:
Jucelia Macedo Cavalheiro - Titular
Daiane Gabriela Eleutério da Silva - Suplente
Joceani de Farias Gomes - Suplente

Representante do Conselho Tutelar:
Bianca Luiza Malmann - Titular
Ana Paula da Conceição - Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Bruno Alexandre Forcellini Scherer – titular
Raiza Olga Parizotto – Suplente

Representante da Escola Municipal do Campo:
Geciele Terezinha Magnaguagno Woiciechoski - Suplente

Representantes da Sociedade Civil:
Roseli de Mattos do Carmo - Titular
Delça Maria de Marqui Tortelli - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:48E42BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2025

DATA: 12/05/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **Bruno Alexandre Forcellini Scherer** (Professor) em decorrência da viagem à Foz do Iguaçú - PR, para participar de Curso de Formação Itaipu no dia 08 de maio de 2025. Com saída no dia e retorno no dia 10 de maio de 2025.

VEICULO: SIENA / FIAT
PLACA: BEP 7J88

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 08 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6DC6B7A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 142

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Especial no orçamento vigente no valor R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1235/2024 de 06/05/2025.

DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0007-2-065 – Manute da Secretaria Municipal de Saúde

Conta/Natureza de Despesa 2621 – 31.90.96.00 – Pessoal requisitado de outros entes

Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 98.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0007-2-065 – Manute da Secretaria Municipal de Saúde

Conta/Natureza de Despesa 2580 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas pessoal civil

Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 98.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C99A80BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. F. SALES & CIA LTDA**, inscrito no C.N.P.J. n.º 86.848.702/0001-45, situada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 032/2024.
Parágrafo Primeiro: Nos termos da cláusula terceira do contrato original, fica aplicado ao valor mensal a atualização monetária atual, com base no índice acumulado do INPC, com fator de 5,93 %, passando o valor mensal para R$ 13.770,90 (Treze Mil Setecentos e Setenta Reais e Noventa Centavos), totalizando o valor de R$ 165.250,80 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos), alterando o valor contratual para R$ 321.250,80 (Trezentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 07/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 08 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***A. F. SALES & CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9D74667B

LICITAÇÃO
ATA Nº 10/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos 09 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as Nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 005/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

- ITEM 01 – SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – 1 PROFISSIONAL 40 HORAS POR SEMANA/ 8 HORAS POR DIA.
1º - OG ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 59.696.661/0001-46, localizada na Rua José Schreiner, nº s/n, Vila Pontarolo – Santa Maria do Oeste Paraná, Representada pelo Sr. Marcos Henrique de Oliveira Geffer, inscrito no CPF nº 092.190.559-96, com o profissional Marcos Henrique de Oliveira Geffer **,** inscrito no CPF nº 092.190.559-96, **CRO-PR Nº 36.630,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 233/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **OG ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ 59.696.661/0001-46, localizada na Rua José Schreiner, nº s/n, Vila Pontarolo – Santa Maria do Oeste Paraná, Representada pelo Sr. Marcos Henrique de Oliveira Geffer, inscrito no CPF nº092.190.559-96, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de odontologia – **1 profissional 40 horas por semana/ 8 horas por dia – sendo 40 horas por semana/ 8 horas por dia**, com o valor de **R$ 9.018,13(Nove mil e dezoito reais e treze centavos)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 108.217,56 (Cento e nove mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**

- ITEM 02 –: 01 Profissional Médico Clinico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto a UBS.
1º - NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariopolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, com o profissional Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, **CRM-MS Nº 40442,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 232/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME,** inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariopolis Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **01 Profissional médico Clinico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto a UBS.**, com o valor de **R$ 12.333,33 (Treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 147.999,96 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

2º - MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 42.488.597/0001-05, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 2855, Centro Comercial Vicente Machado, Seminário – Curitiba, Paraná, representada pelo Sr. Alcides José Branco Filho, inscrito no CPF nº 763.109.659-72, com os profissionais **Alcides José Branco Filho**, inscrito no CPF nº 763.109.659-72, **CRM-PR Nº 12035, e Claudia Savaris Branco** inscrita no CPF nº 733.316.869-72, **CRM-PR Nº 14164,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 240/2025.
- ITEM 03 – 01 Profissional Médico Clinico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto ao CAPS.
1º - NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro –

Mariopolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, com o profissional Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, **CRM-MS Nº 40442,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 232/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME,** inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariopolis Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **01 Profissional médico Clinico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto ao CAPS,** com o valor de **R$ 12.333,33 (Treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 147.999,96 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

2º - MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 42.488.597/0001-05, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 2855, Centro Comercial Vicente Machado, Seminário – Curitiba, Paraná, representada pelo Sr. Alcides José Branco Filho, inscrito no CPF nº 763.109.659-72, com os profissionais **Alano Debald**, inscrito no CPF nº 059.555.629-90, **CRM-PR Nº 52034, Carolina Carmona Freitas** inscrita no CPF nº 063.546.659-59, **CRM-PR Nº 37019, e Cleber Christovam Bearare,** inscrito no CPF nº 136.980.848-80, **CRM-PR Nº 3614,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 240/2025.

- ITEM 04 – 01 Profissional Médico Clinico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento, urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês.
1º - LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, **CRM-PR Nº 52145,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 234/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LCS SAÚDE - LTDA,** inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pelo Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **01 Profissional Médico Clinico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento, urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês**, com o valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

2º - HORBAN & HORBAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, localizada na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 806, Centro – Palmital, Paraná, representada pelo Sr. Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, com o profissional Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, **CRM-PR Nº 6411,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 238/2025.

3º - MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 42.488.597/0001-05, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 2855, Centro Comercial Vicente Machado, Seminário – Curitiba, Paraná, representada pelo Sr. Alcides José Branco Filho, inscrito no CPF nº 763.109.659-72, com os profissionais **Mariana Lima dos Santos**, inscrita no CPF nº 062.091.279-08, **CRM-PR Nº 58128, Manuela Peres Cabral** inscrita no CPF nº 027.337.170-30, **CRM-PR Nº 57128, e Carla Rose de Freitas,** inscrita no CPF nº 076.823.229-50, **CRM-PR Nº 56888,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 240/2025.

4º - MSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.700.188/0001-07, localizada na Rua Professor Ditão, nº 108, Jardim Paulistano – Presidente Prudente, São Paulo, representada pela Sra. Marina Schroeder Iglesias, inscrita no CPF nº 073.589.699-28, com a profissional Marina Schroeder Iglesias, inscrita no CPF nº 073.589.699-28, **CRM-PR Nº 51486,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 258/2025.

- ITEM 05 –Serviços de Fisioterapia – 1 profissional 30 horas por semana/ 6 horas por dia.
1º - ANA LUIZA ROSA FISIOTERAPIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ 60.089.131/0001-19, localizada Rua Ataide de PAULA, nº 208, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Ana Luiza Rosa , inscrita no CPF nº 077.242.649-02, com a profissional Ana Luiza Rosa , inscrita no CPF nº 077.242.649-02, **Nº 393314-F,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 235/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **ANA LUIZA ROSA FISIOTERAPIA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ 60.089.131/0001-19, localizada Rua Ataide de PAULA, nº 208, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Ana Luiza Rosa , inscrita no CPF nº 077.242.649-02, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **Serviços de Fisioterapia – 1 profissional 30 horas por semana/ 6 horas por dia**, com o valor de **R$ 4.516,66 (Quatro mil quinhentos e dezesseis reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 54.199,92 (Cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

2º - RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM RJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, inscrita no CNPJ 59.855.863/0001-93, localizada Avenida José Iastrenski, s/n, Centro – Campina do Simão, Paraná, representada pelo Sr. Rui Alves Ferreira Junior , inscrito no CPF nº 073.914.449-95., com o profissional Valdir Nieduziak Junior , inscrito no CPF nº 107.000.579-78, CREFITO **Nº 349100-F,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 236/2025.

- ITEM 06 –Serviços de Farmacêutico (a) – 1 profissional 40 horas por semana/ 8 horas por dia.
- Não houve Empresas Credenciada até o momento, sendo que a chamada pública nº 02/2025 fica em aberto para credenciamento por 12 meses conforme edital.

ITEM 07 –Serviços de Assistente Social – 1 profissional 30 horas por semana/ 6 horas por dia.
1º - RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM RJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, inscrita no CNPJ 59.855.863/0001-93, localizada Avenida José Iastrenski, s/n, Centro – Campina do Simão, Paraná, representada pelo Sr. Rui Alves Ferreira Junior , inscrito no CPF nº 073.914.449-95, com a profissional Sidneia Gulanoski , inscrita no CPF nº 060.085.839-14, CRESS **Nº PR8372,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 236/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM RJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ 59.855.863/0001-93, localizada Avenida José Iastrenski, s/n, Centro – Campina do Simão, Paraná, representada pelo Sr. Rui Alves Ferreira Junior , inscrito no CPF nº 073.914.449-95, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **Serviços de Assistente Social – 1 profissional 30 horas por semana/ 6 horas por dia**, com o valor de **R$ 4.643,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e três reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 55.716,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais).**

ITEM 08 – Médico Clinico Geral - 1 Plantonista para realização de Plantão mensal de 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente.

1º - NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariopolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, com o profissional Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, **CRM-MS Nº 40442,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 232/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME,** inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariopolis Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **Médico Clinico Geral - 1 Plantonista para realização de Plantão mensal de 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente,** com o valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

2º - HORBAN & HORBAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, localizada na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 806, Centro – Palmital, Paraná, representada pelo Sr. Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, com o profissional Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, **CRM-PR Nº 6411,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 238/2025.

3º - MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 42.488.597/0001-05, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 2855, Centro Comercial Vicente Machado, Seminário – Curitiba, Paraná, representada pelo Sr. Alcides José Branco Filho, inscrito no CPF nº 763.109.659-72, com os profissionais **Gabriela Ferreira Kalkmann**, inscrita no CPF nº 108.453.609-90, **CRM-PR Nº 57618, Guilherme Souza Hulak** inscrito no CPF nº 064.146.209-36, **CRM-PR Nº 47502,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 240/2025.

4º - MSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.700.188/0001-07, localizada na Rua Professor Ditão, nº 108, Jardim Paulistano – Presidente Prudente, São Paulo, representada pela Sra. Marina Schroeder Iglesias, inscrita no CPF nº 073.589.699-28, com a profissional Marina Schroeder Iglesias, inscrita no CPF nº 073.589.699-28, **CRM-PR Nº 51486,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 258/2025.

ITEM 09 –Serviços Psicologia – 1 profissional 20 horas por semana/ 4 horas diárias para atuar junto a equipe multidisciplinar.
1º - RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM RJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, inscrita no CNPJ 59.855.863/0001-93, localizada Avenida José Iastrenski, s/n, Centro – Campina do Simão, Paraná, representada pelo Sr. Rui Alves Ferreira Junior , inscrito no CPF nº 073.914.449-95, com a profissional Sabrina de Meira Hunhoff , inscrita no CPF nº 094.592.419-48, CRP **Nº 08/39233,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 236/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM RJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ 59.855.863/0001-93, localizada Avenida José Iastrenski, s/n, Centro – Campina do Simão, Paraná, representada pelo Sr. Rui Alves Ferreira Junior , inscrito no CPF nº 073.914.449-95, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **Serviços Psicologia – 1 profissional 20 horas por semana/ 4 horas diárias para atuar junto a equipe multidisciplinar**, com o valor de **R$ 4.326,66 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 51.919,92 (Cinquenta e um mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).**

- ITEM 10 – 01 Profissional Médico Clinico Geral/Plantonista, 60 horas - para realização de 05 plantões diurnos semanais de 12 horas (60 horas semanais por 12 meses), (261 plantões).
1º - LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, **CRM-PR Nº 52145,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 234/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LCS SAÚDE - LTDA,** inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **01 Profissional Médico Clinico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar realização de 05 plantões diurnos semanais de 12 horas (60 horas semanais por 12 meses), (261 plantões)**, com o valor de **R$ 1.500 (mil e quinhentos reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 391.500,00 (Trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais).**

2º - MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 42.488.597/0001-05, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 2855, Centro Comercial Vicente Machado, Seminário – Curitiba, Paraná, representada pelo Sr. Alcides José Branco Filho, inscrito no CPF nº 763.109.659-72, com os profissionais **Gustavo Affonso dos Santos**, inscrito no CPF nº 519.984.568-38, **CRM-PR Nº 58843, Italo Oliveira de Oliveira** inscrito no CPF nº 994.981.462-68, **CRM-PR Nº 55516,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 240/2025.

- ITEM 11 – 01 Profissional Médico Clinico Geral/Plantonista, 60 horas - para realização de 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses), (53 plantões).
1º - LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, **CRM-PR Nº 52145,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 234/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LCS SAÚDE - LTDA,** inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **01 Profissional Médico Clinico Geral/Plantonista, 60 horas - para realização de 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses), (53 plantões),** com o valor de **R$ 1.500 (mil e quinhentos reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais).**

2º - HORBAN & HORBAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, localizada na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 806, Centro – Palmital, Paraná, representada pelo Sr. Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, com o profissional Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, **CRM-PR Nº 6411,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 238/2025.

3º - MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 42.488.597/0001-05, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 2855, Centro Comercial Vicente Machado, Seminário – Curitiba, Paraná, representada pelo Sr. Alcides José Branco Filho, inscrito no CPF nº 763.109.659-72, com os profissionais **Uriel Di Oliveira Neves**, inscrito no CPF nº 037.405.581-56, **CRM-PR Nº**

53623, e Valdemar Leonardo B. Bravin inscrito no CPF nº 098.729.079-60, **CRM-PR Nº 58798,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 240/2025.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:CA1CAD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 050/2025

PORTARIA N.º 050/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**040**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**12/05/2025**		
RETORNO:	**13/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**1**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1006,15**		
OBJETIVO:	**ACOMPANHAR PREFEITO, EM COMPROMISSOS JUNTO CASA CIVIL, OFICIO 203/2025**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**09/05/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:96396E41

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 054/2025

PORTARIA N.º 054/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**044**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CESAR MARCELO DO SANTOS		
CPF N.º	**717.582.599-49**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.981.309-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
SAÍDA:	**19/05/2025**		
RETORNO:	**22/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1506,14**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**7530,70**		
OBJETIVO:	**XXVI MARCHA A BRASÍLIA - DF, EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL (X) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**09/05/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7F17DAC5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 053/2025

PORTARIA N.º 053/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,
no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**043**
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF N.º	**538.829.030-15**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.905.942-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
SAÍDA:	**19/05/2025**		
RETORNO:	**22/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1506,14**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**7530,70**		
OBJETIVO:	**XXVI MARCHA A BRASÍLIA - DF, EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**09/05/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F6524E01

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 052/2025

PORTARIA N.º 052/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**042**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
SAÍDA:	**19/05/2025**		
RETORNO:	**22/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1506,14**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**7530,70**		
OBJETIVO:	**XXVI MARCHA A BRASÍLIA - DF, EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**09/05/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A8977A4A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 051/2025

PORTARIA N.º 051/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**041**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	VANDERLEI DARCI NOVAK		
CPF N.º	**990.313.379-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.380.512-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
SAÍDA:	**19/05/2025**		
RETORNO:	**22/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1506,14**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**7530,70**		
OBJETIVO:	**XXVI MARCHA A BRASÍLIA - DF, EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**09/05/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D68D015C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 055/2025

PORTARIA N.º 055/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**045**
AUTORIZADO:	**ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO**
CPF N.º	**764.980.009-10**

RG N.º / ORG. EXP. / UF	**3.665.741-3**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
SAIDA:	**19/05/2025**		
CHEGADA:	**22/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1506,14**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**7530,70**		
OBJETIVO:	**XXVI MARCHA A BRASÍLIA - DF, EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**09/05/2025**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0FEFFEBE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 056/2025

PORTARIA N.º 056/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**046**		
AUTORIZADO:	**VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR**		
CPF N.º	**068.498.559-48**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.039.495**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
SAIDA:	**19/05/2025**		
CHEGADA:	**22/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1506,14**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**7530,70**		
OBJETIVO:	**XXVI MARCHA A BRASÍLIA - DF, EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**09/05/2025**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F7C6B59A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTôNIO DO SUDOESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTôNIO DO SUDOESTE, torna público que às 09:00 horas do dia 28/05/2025, na plataforma www.compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Escavadeira Hidráulica	3	R$ 2.540.000,01	60 dias
2	Rolo Compactador	1	R$ 896.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EA0BFF2B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 51/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
Processo dispensa Nº 51/2024

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva e higienização de ar condicionado central da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA.
VIGÊNCIA: 07/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 26.00,00().
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DERLI NODARI LIBARDONI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DB42FD65

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023 PREGÃO Nº 32/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023
Pregão Nº 32/2023

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI.
VIGÊNCIA: 15/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 121.540,00(Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A4905E77

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2023 PREGÃO Nº 032/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2023
Pregão Nº 032/2023

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: C.R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: BRUNA LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD23B322

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 PREGÃO Nº 26/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
Pregão Nº 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA.
VIGÊNCIA: 15/04/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 12.627,63(Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIA SIRLEI ANHAIA BUDEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8B188D45

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2021 PREGÃO Nº 030/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2021
Pregão Nº 030/2021

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VERA REGINA SCHWINN MAI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D666E51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
COMPRA DIRETA N.º 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA N.º 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por seu Presidente, CIRO FRANCISCO BISPO, com fundamento no artigo 95, §2º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Legislativo n.º 01/2023, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado/manifestação do Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação de Licitação, referente à Compra Direta n.º 003/2025, cujo objeto é acontratação de serviço de recarga de extintores das duas sedes da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sendo adjudicado à Extincop LTDA (CNPJ n.º 19.224.770/0001-46), no valor total de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

São Jerônimo da Serra, 09 de maio de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:BB0B0E78

SAMAE
PORTARIA N. 012/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 15 e 19 da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Samae,

R E S O L V E:
Art. 1º. Efetivar no serviço público o servidor o Sr. BRUNO SANTANA – matrícula 20, nomeado em 02 de maio de 2022, para o cargo de Agente de Serviços Operacionais, conforme portaria nº 015/2022, de 02 de maio de 2022, face sua habilitação em concurso público, após aprovação nas avaliações do Estágio Probatório e promovê-lo a Referência III do Nível II, conforme consta no Anexo II da Lei nº 040/2012.

Art. 2º. Os vencimentos básicos do servidor, após a efetivação e reenquadramento, corresponderão ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimentos estabelecida no Anexo VII da Lei nº 040/2012.

Art. 3º. Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, complementando-se a remuneração do servidor.

Art. 4º. Os efeitos financeiros da progressão vertical e anuênio terão efeito imediato, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei nº 040/2012, portanto terão início a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 5º. Os efeitos financeiros da progressão horizontal terão início a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido no artigo 19 da Lei nº 040/2012.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de maio de 2025.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1AA14488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 354/2025

SÚMULA: SUBSTITUI A LEI N° 8, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, FIXA SUAS DIRETRIZES, CRIA CARGOS, CONCEDE REAJUSTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Jerônimo da Serra, o quadro de pessoal e o sistema de carreira dos servidores, destinado para organizar os cargos de provimento efetivo em planos de carreira, fundamentados no princípio de qualificação e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência dos serviços da entidade.

Art. 2º Os cargos são organizados e providos em carreira, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jerônimo da Serra.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 3º As carreiras são organizadas em grupos de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes.

Art. 4º Os Cargos da Câmara Municipal são de provimento efetivo ou em comissão.

§ 1º Para atender a encargo de chefia e assessoramento, que não justifiquem a criação de cargos em comissão, será instituída função gratificada a ser deferida a servidor efetivo.

§ 2º É proibido exercício gratuito de cargos e funções públicos.

§ 3º É vedada a acumulação de exercício de duas ou mais funções gratificadas por um mesmo servidor.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo se dividem em:

I - Parte Permanente, formada pelos cargos de:
Advogado;
Analista de licitações e contratos;
Contador;
Técnico Legislativo;
II - Parte Transitória, formada pelos cargos de;
Auxiliar de Serviços Gerais;
Auxiliar de Contabilidade;
Assessor Legislativo;
Secretário;
Parágrafo único. Os cargos constantes no inciso II ficarão automaticamente extintos ao vagarem.

Art. 6º Os cargos, de acesso exclusivamente por concurso público e os de provimento em comissão, estão organizados em grupos ocupacionais, de acordo com a escolaridade exigida, sendo:

I – Grupo Ocupacional de Técnico Legislativo: constituído por especialidades que requerem do ocupante formação de nível médio; e

II - Grupo Ocupacional de Gestor Legislativo: constituído por cargos que requerem do ocupante formação de nível superior e registro em conselho de classe, em alguns casos.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO
Art. 7º Provimento é o ato através do qual se efetua o preenchimento de um cargo ou função pública com a designação de seu titular.

Art. 8º Nos provimentos dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos estabelecidos para cada cargo, sob pena de nulidade do ato correspondente, não gerando obrigações de espécie alguma à Câmara Municipal ou qualquer direito ao beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§ 1º São requisitos para provimento de cargo público:

I - Estar no gozo dos direitos políticos;
II - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
III - Estar quite com o Serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
IV - Ter idade mínimo de 18 (dezoito) anos;
V - Ter condições de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida à incapacidade física e mental parcial;
VI - Possuir nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
VII - Estar legalmente habilitado para exercício de profissão regulamentada.

§ 2º Constituem requisitos de escolaridade:

I - Nível Superior: diploma de curso superior e habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada;
II - Nível Médio: certificado de conclusão do curso de segundo grau e/ou habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada;
III - Nível básico ou fundamental: comprovante de conclusão da 8º série e/ou 9º ano do Ensino Fundamental, conforme requisitos do cargo.

Art. 9ºO concurso público, destinado a apurar a qualificação profissional exigida para o ingresso na carreira, reger-se-á por regulamentos e editais que estabelecerão, em função da natureza do cargo:
I - Se o concurso será de provas ou de provas e títulos;
II - As condições para provimento do cargo;
III - O tipo e o conteúdo das provas e dos títulos;
IV - A forma de julgamento da prova e as categorias dos títulos.

§ 1º Subsidiariamente quando o cargo assim o exigir, poderá ser determinado em concurso a realização de prova prática.
§ 2º O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º O Edital de concurso público definirá os critérios de inscrição e admissão para os aprovados, bem como os requisitos e normas que regem o concurso.
Art. 10º Poderá ser realizado novo concurso público, durante a vigência do anterior, conduto os aprovados no certame mais antigo, até o decurso do prazo de vigência, terão preferência à nomeação e ao provimento do que os aprovados no certame mais recente.

Parágrafo único. A aprovação em concurso púbico não gera direito de nomeação, e será feita seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Art. 11ºO ato de nomeação deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações:

I - Nome completo do servidor;
II - Denominação do cargo vago e demais elementos de identificação;
III - Fundamento legal, bem como a indicação do vencimento do cargo;
IV - Forma de provimento;
V - Nível de vencimento do cargo;
VI - Indicação de eu o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo ou emprego, obedecido aos preceitos constitucionais, quando for o caso.
Art. 12.O servidor uma vez nomeado cumprirá o estágio probatório de 3 (três) anos, no Piso inicial da Carreira, para cujo cargo foi aprovado em concurso público.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO
Art. 13.O provimento do cargo ou função pública dar-se-á pela nomeação do candidato aprovado em concurso, no caso do quadro permanente, ou pela designação do Presidente da Câmara, no caso do quadro em comissão e de função gratificada, e completar-se-á pela posse e pelo exercício.
Art. 14.A nomeação em caráter efetivo, dar-se-á com observância rigorosa da ordem de classificação no concurso público, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. A nomeação será precedida de edital publicado em jornal local de ampla circulação; com o indicativo de sua provisoriedade, tendo o interessado a partir dela, o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer, apresentando exames médico - comprobatórios, para comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laborai, requisitos esse pré-admissionais, necessários para o exercício do cargo, e após estes tomar posse, sob pena de perda de seus direitos.
Art. 15.A posse, que se constitui na aceitação expressa do cargo, processar-se-á mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso e de Posse, se satisfeitos estiverem todos os requisitos para tanto.
Parágrafo único. A posse será conferida pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 16.O exercício marca o momento em que o nomeado empossado em cargo ou função pública, passa a desempenhar legalmente as atividades que lhe competem, e adquire os direitos, deveres e responsabilidades inerentes aos mesmos, fazendo então jus à contraprestação pecuniária legalmente fixada e devida em razão dos serviços.

Parágrafo único. O exercício do cargo ou função deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da posse, sob pena de ser esta nomeação tornada sem efeito.

CAPÍTULO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 17. Entende-se como estágio probatório, o lapso temporal de 03 (três) anos de ininterrupto exercício de cargo ou função pública integrante do Quadro Permanente a que se refere esta Lei, durante o qual será verificada a conveniência ou não da manutenção do servidor no serviço público municipal.
Art. 18.O processo de avaliação do servidor em estágio probatório deve garantir o contraditório e a ampla defesa, sendo garantido o direito ao recurso.

§ 1º A decisão do órgão competente sobre a manutenção, ou não, do servidor em estágio probatório é passível de recurso ao plenário nos termos do Regimento Interno.

§ 2º Não será considerado, para complementação do lapso temporal de estágio probatório, o tempo de serviço efetivo ou temporário em outra entidade de direito público, e o tempo de serviço eventual prestado à Câmara Municipal na qualidade de servidor provido em comissão.

Art. 19. Entendendo a Câmara Municipal, no período do estágio probatório, que o servidor cometeu falta incompatível com a sua permanência no quadro de servidores, ou não apresenta condições de desenvolver as atividades de que for incumbido, formalizará expediente com informações sobre o servidor, e o exonerará independentemente das demais providências cabíveis.

§ 1º São consideradas faltas incompatíveis com a permanência no cargo qualquer conduta que se enquadre como infração penal ou ato de improbidade administrativa.

§ 2º Constatando a existência de faltas incompatíveis, o responsável deverá remeter os autos ao Ministério Público para verificação dos fatos, e pugnando, o*parquet*, pelo arquivamento das investigações, ou resultando, o caso, em absolvição ou improcedência da ação de improbidade, o servidor deverá ser imediatamente reconduzido ao cargo que ocupava.

§ 3º Havendo má-fé, por parte do(a) denunciante, na comunicação de falta grave do servidor à autoridade competente, esse(a) será responsabilizado, em regresso, por eventuais valores que a Câmara Municipal tenha de arcar a título de indenização ao servidor afetado.

Art. 20. No mais as regras do estágio probatório serão regulamentadas por Resolução própria.

CAPÍTULO VI
DA ESTABILIDADE

Art. 21.A estabilidade é atributo pessoal do servidor que ocupar cargo ou função de provimento efetivo, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A estabilidade diz respeito ao serviço e/ou ao cargo e não a função, e somente será adquirida após regularmente completado o estágio probatório.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 22.A avaliação de desempenho do servidor ocorrerá, anualmente, em Formulário de Avaliação de Desempenho analisado pela Comissão Permanente de Avaliação, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Os servidores terão seu desempenho aferido na forma do Regulamento sobre Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal, o qual deverá ser aprovado por Resolução específica.

Art. 23.O servidor deverá obter pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de pontos em sua avaliação de desempenho funcional anualmente.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 24. Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída por 03 (três) membros designados pelo Presidente da Câmara Municipal, composta de 02 (dois) servidores efetivos e 01 (um) vereador(a).

§ 1º Não havendo servidores efetivos para compor a Comissão, ou havendo de forma insuficiente, a Comissão será preenchida por Vereadores(as).

§ 2º A Avaliação será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, dela dando-se ciência ao interessado.

Art. 25.O Processo de Avaliação terá sua organização e forma de funcionamento regulamentada por Lei específica.

CAPÍTULO IX
DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA FUNCIONAL

Art. 26.O desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá mediante progressão ou promoção, assim definidos:

I - PROGRESSÃO é o avanço do servidor público para um nível superior de remuneração dentro do mesmo cargo.

I – PROMOÇÃO é o avanço de cargo do servidor público dentro da mesma carreira.
Parágrafo único. As demais regras sobre o desenvolvimento da carreira funcional do servidor público serão regulamentadas por lei própria.

CAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 27.O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é composto de:

I - Quadro de Provimento Efetivo, permanente e temporário;
II - Quadro de Provimento em Comissão;
III - Quadro das Funções Gratificadas.

Art. 28.A denominação e a descrição sintética e detalhada de cada cargo, bem como as suas atribuições, responsabilidades, habilitação mínima para o seu exercício e os requisitos mínimos ou especiais para o ingresso no serviço público municipal, são as constantes nos Anexo I, II, III, IV, VI, VII, VIII e IX parte integrante desta Lei.

Art. 29.O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, incluindo o número de cargos, a carga horária e o grupo ocupacional, estão organizado de acordo com os Anexos I, II, III e IV, parte integrante desta Lei.

DO SISTEMA REMUNERATÓRIO
CAPÍTULO XI

Art. 30.O sistema remuneratório, neste órgão, é composto pelo subsídio e pela remuneração.

Art. 31.O subsídio é uma espécie de retribuição pecuniária paga em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º Neste órgão, são pagos por esta espécie de retribuição pecuniária os Vereadores e os advogados deste órgão.

§ 2º As verbas de natureza indenizatória, como as diárias, ajudas de custo e o auxílio alimentação não são incluídos na vedação do*caput*.

Art. 32.A remuneração é uma espécie de retribuição pecuniária composta pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias.

§ 1º Vencimento corresponde ao padrão do cargo fixado nos termos dos anexos III, IV e VII desta lei.

§ 2º As vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento do servidor, podendo ser definitivas ou transitórias, que se caracterizam como adicionais ou gratificações.

§ 3º Os adicionais são vantagens pecuniárias cujo fato gerador decorra do desempenho de funções especiais ou em razão do tempo de serviço.

§ 4º As gratificações são vantagens pecuniárias cujo fato gerador decorra das condições anormais em que se realiza o serviço ou em razão das condições pessoais do servidor.

§ 5º Para todos os fins devem ser consideradas as espécies de vantagens pecuniárias citadas pela lei 73, de 08 de março de 1998.

§ 6º As diárias, e eventual ajuda de custo, tem natureza indenizatória e não são consideradas vantagens pecuniárias.

§ 7º Demais espécies de vantagens pecuniárias devem ser criadas por lei própria.

§ 8º A espécie remuneratória citada no caput deste artigo é devida aos servidores públicos efetivos, exceto se incluso na hipótese do artigo anterior, e aos servidores providos ao cargo em comissão.

Art. 33.O teto remuneratório da Câmara Municipal é o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 34. Os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, com seus respectivos valores de vencimentos, são os constantes dos Anexos V, VI, VII e IX, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 35. Tabela de Valores do Quadro de Servidores da Câmara Municipal é a constante dos Anexos I, II e VI, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 36.O Poder Legislativo publicará anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos públicos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra conforme dispõe o artigo 39, § 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37.A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente por Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno, conforme o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, observada a existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício em que será aplicado o reajuste.

Parágrafo único. É lícito que seja aberto crédito adicional, da espécie suplementar ou especial, para que seja criada dotação orçamentária para fins de atendimento do pressuposto mencionado no*caput*caso não haja prévia dotação orçamentária, ou, mesmo que haja, seja insuficiente.

CAPÍTULO XII
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 38.O Servidor terá direito a receber o biênio sobre seu vencimento básico; sendo um adicional de 5% (cinco por cento) a cada 02 (dois) anos de serviços prestados exclusivamente a Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os adicionais de que trata este artigo serão incorporados para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante da remuneração a ser paga mensalmente.

CAPÍTULO XIII
DA CAPACITAÇÃO
Art. 39. Fica instituída como atividade permanente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, a capacitação de seus servidores, tendo com objetivos de:

I - Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-se no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XIV
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARRREIRA

Art. 40.A implantação dos planos de carreira é orientada pela(o):

I - Revisão e racionalização da estrutura organizacional, bem assim das atividades sistêmicas ou comuns;
II - Redimensionamento da força de trabalho;
III - Terceirização da mão-de-obra indireta, exceto quando for mais vantajoso à administração a contratação de servidor efetivo para a realização do serviço;
IV – Cumprimento do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dos art. 19, inciso III e art. 20, inciso III, alínea “a”, ambos, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 41. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, depois de cumprido o Estágio Probatório, o tempo de serviço prestado eminentemente ao Município.

I - De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através da Câmara Municipal;
II - De formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;
III - De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 42.O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direto ou indiretamente, pela Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

I - Com a utilização de monitores locais;
II - Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
III - Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênio, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO XV
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 43. Os Cargos de Provimento em Comissão serão regidos por disposições constantes desta Lei.

Art. 44. Os Cargos de Provimento em Comissão se destinam a atender encargos de direção, chefia, assessoramento e de coordenação superior.

§ 1º Os cargos de que trata o "caput" deste artigo são providos através de livre nomeação, por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público, competência profissional e habilitação para o exercício de cargo, quando exigida.

§ 2º A escolha dos ocupantes de Cargos em Comissão poderá recair, ou não, em servidores do Quadro de Pessoal Efetivos da Câmara Municipal.

§ 3º A posse em Cargo em Comissão determina o concomitante afastamento do servidor efetivo de suas funções, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.
Art. 45. Ao servidor efetivo nomeado para o exercício de Cargo em Comissão é facultado optar pelo vencimento desse cargo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo.
Art. 46. Os Cargos em Comissão existentes que não se enquadrarem com o quadro de cargos constantes do Anexo IV desta Lei, serão automaticamente revogados e/ ou extintos, mesmo que venham a estar ocupados.
Art. 47. Os ocupantes de Cargos em Comissão terão direitos a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias consecutivos, com adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre os seus vencimentos.
Art. 48. As Funções Gratificadas instituídas serão remuneradas de acordo com os valores constantes do Anexo V, parte integrante da presente Lei.

§ 1º As funções gratificadas, na forma do "caput" deste artigo, deverão ser revistas com base nas disposições desta Lei.

§ 2º Aos ocupantes de Cargos em Comissão é expressamente vedado o recebimento de Funções Gratificadas.
Art. 49. Somente será designado para o exercício de Função Gratificada o servidor público ocupante de Cargo de Provimento Efetivo mediante Ato do Chefe do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Fica vedado conceder gratificação para exercício de atribuições específicas, quando estas forem inerentes ao desempenho do cargo.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 50. Fica vedada a realização de jornada de trabalho em desacordo com o estabelecido os anexos desta Lei, cabendo a Secretaria da Câmara Municipal zelar pelo seu cumprimento e notificar o Presidente da Câmara em caso de eventual descumprimento.

Parágrafo único. As horas extras não são inseridas na vedação acima, podendo ocorrer na forma da Lei Municipal 73, de 08 de maio de 1955, desde que mediante prévia notificação do Presidente da Câmara ao servidor.
Art. 51. As consignações voluntárias em folha do servidor, e desde que autorizada pelo responsável, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da sua remuneração mensal.
Art. 52. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar, no Quadro Geral de Servidores efetivos da Câmara Municipal, do Grupo Ocupacional de Técnico Legislativo, 04 (quatro) cargos de Técnico Legislativo.

§ 1º As atribuições, carga horária, requisitos e a remuneração referente ao provimento do cargo são os constantes nos anexos I, III e VIII, que são parte integrante desta Lei.

§ 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

§ 3º Fica, desde já, autorizada a realização de concurso público na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, para fins de provimento dos cargos criados na presente Lei, bem como a formação de cadastro de reserva.
Art. 53. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo, no Quadro Geral de Servidores efetivos da Câmara Municipal, do Grupo Ocupacional de Gestor Legislativo, de Contador.

§ 1º As atribuições, carga horária, requisitos e a remuneração referente ao provimento do cargo são os constantes nos anexos I, III e VIII, que são parte integrante desta Lei.

§ 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

§ 3º Fica, desde já, autorizada a realização de concurso público na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, para fins de provimento dos cargos criados na presente Lei, bem como a formação de cadastro de reserva.
Art. 54. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo, no Quadro Geral de Servidores efetivos da Câmara Municipal, de Motorista.

§ 1º As atribuições, carga horária, requisitos e a remuneração referente ao provimento do cargo são os constantes nos anexos VI, VII e IX, que são parte integrante desta Lei.

§ 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 55. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo, no Quadro Geral de Cargos Comissionados da Câmara Municipal, do Grupo Ocupacional de Técnico Legislativo, de Assessor Executivo.

§ 1º As atribuições, carga horária, requisitos e a remuneração referente ao provimento do cargo são os constantes nos anexos VI, VII e IX, que são parte integrante desta Lei.

§ 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 56. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo, no Quadro Geral de Cargos Comissionados da Câmara Municipal, de Chefe de Gabinete da Presidência.

§ 1º As atribuições, carga horária, requisitos e a remuneração referente ao provimento do cargo são os constantes nos anexos VI, VII e IX, que são parte integrante desta Lei.

§ 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 57.O §1°, e os inciso I ao XI desse parágrafo, do art. 2 da Lei Municipal 95, de 10 de março de 2022 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2° (...).
§ 1º Compete ao Assessor Jurídico:
§ 1º Compete ao Assessor Jurídico:
I – Dirigir o órgão de Diretoria Geral, bem como assumir as atribuições de Diretor Geral;
II - Dirigir o Gabinete da Presidência, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, enquanto vago o cargo de Chefe de Gabinete;
III - Propor ao Chefe do Legislativo Municipal a anulação ou edição de atos administrativos, bem como de projeto de lei;
IV - Propor à Mesa da Câmara o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo do Município;
V - Propor ao Chefe do Legislativo Municipal as medidas que julgar necessárias a uniformização da jurisprudência administrativa;
VI - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que a Câmara Municipal seja parte;
VII - Assessorar o Órgão da Câmara Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
VIII - Editar, quando solicitado, os atos de competência do Presidente da Câmara;
IX - Proferir pareceres, recomendações, despachar documentos públicos de interesse jurídico, quando solicitado pelo Presidente ou pela Mesa da Câmara Municipal;
X – Na vacância do cargo de Advogado, e não havendo lista de aprovados em concurso público para o cargo de Advogado, também assumira as funções de advogado da Câmara Municipal, de forma temporária, até que seja realizado novo concurso público;
XI - Tomar todas as providências necessárias, e legalmente admitidas, ao bom e fiel defesa da administração." (NR)

Art. 58.O art. 2 da Lei Municipal 266/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O cargo de Diretor Legislativo é do grupo ocupacional de Gestor Legislativo, exigido do ocupante ensino superior completo, em qualquer área do saber, e carga de 40 (quarenta) horas semanais." (NR)

Art. 59. Acrescentam-se os §1° e §2° ao art. 2 da Lei Municipal 266/2023, os quais terão a seguinte redação:

"Art. 2° (...).
§ 1º Compete ao Diretor Legislativo:
I - Dirigir todos os serviços administrativos da Câmara, reportando ao Presidente ou Mesa Executiva;
II - Preparar e ordenar os processos e demais documentos que devam ser submetidos ao exame e despacho ao Senhor Presidente ou Mesa Executiva ou Comissões Permanentes e Temporárias;
III - Cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes aos servidores da Câmara, representando ao Senhor Presidente, quando for o caso;
IV - Dirigir diretamente, o cumprimento do processo legislativo, realizando a movimentação de proposições, matérias administrativas e legislativas dentro do sistema operacional da Câmara;
V - Organizar, sob orientação do Senhor Presidente, a pauta da Ordem do Dia das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e solenes, subscrevendo a sua publicação;
VI - Auxiliar nos serviços de organização, manutenção de cadastro, arquivo e demais instrumentos de controle administrativo;
VII - Supervisionar os serviços de atendimento e recepção ao público;
VIII - Receber e protocolar os documentos que lhe forem entregues;
IX - Supervisionar os arquivos de Leis, Decretos, Resoluções, etc.;
X - Executar serviços gerais de escritório;
XI - Supervisionar as atividades referentes à Câmara Mirim, assessoria de imprensa, comunicação e publicidade institucional, escrituração de livros, fichas e documentos, protocolo, arquivo, recebimento e registro de material de escritório;
XII - Auxiliar na elaboração e desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara;
XIII - Participar das reuniões com as comissões da Câmara, secretariando e lavrando atas quando necessário;
XIV - Participar das reuniões plenárias, secretariando e lavrando atas quando necessário;
XV - Efetuar serviços externos;
XVI - Executar outras tarefas correlatas.
§ 2º O cargo de Diretor Legislativo tem remuneração mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais)."

Art. 60.O art. 1 da Lei Municipal 208/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Especial de Comunicação de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo, o qual pertence ao grupo ocupacional de Técnico Legislativo." (NR)

Art. 61.O art. 2 da Lei Municipal 208/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete ao Assessor Especial de Comunicação:" (NR)

Art. 62. Acrescentam-se os incisos I ao XIII ao*caput*do art. 2 da Lei Municipal 266/2023, os quais terão a seguinte redação:

"Art. 2 (...):
I - Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;
II - Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;
III - Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
IV - Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;
V - Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
VI - Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
VII - Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;

VIII - Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;
IX - Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
X - Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos relacionados ás atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;
XI - Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;
XII - Desenvolver atividades de relacionamento institucional;
XIII - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo." (NR)

Art. 63. Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 2 da Lei Municipal 208/2023, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 2° (...).
Parágrafo único. O cargo de Assessor Especial de Comunicação tem remuneração mensal de R$ 3.412,00 (três mil quatrocentos e doze reais)."
Art. 64.O art. 1° da Lei Municipal 124/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar, no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Procon Legislativo." (NR)
Art. 65.O art. 2 da Lei Municipal 124/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O cargo de Diretor do Procon Legislativo é do grupo ocupacional de Gestor Legislativo, exigido do ocupante ensino superior completo em direito, e carga de 20 (vinte) horas semanais." (NR)
Art. 66. Acrescentam-se os §1° e §2° ao art. 2 da Lei Municipal 124/2022, os quais terão a seguinte redação:

"Art. 2° (...).
§ 1º Compete ao Diretor do Procon Legislativo:
I - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícias de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V- Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VI - Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar convênios de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
VII - Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
VIII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços;
IX - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;
X - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI - Solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos;
XII - Encaminhar aos órgãos competentes os consumidores que necessitem de assistência judiciária gratuita;
XIII - Propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.
§ 2º O cargo de Diretor do Procon Legislativo tem remuneração mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."
Art. 67.O §3° do art. 3 da Lei Municipal 95, de 10 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...).
§ 3º Fica determinado que o vencimento mensal para desempenhar a função do cargo de Assessor Legislativo é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)."
Art. 68.O §3° do art. 2 da Lei Municipal 95, de 10 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° (...).
§ 3º O cargo de Assessor Jurídico tem remuneração mensal de R$ 9.090,54 (nove mil e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)." (NR)
Art. 69.O §4° do art. 2 da Lei Municipal 95, de 10 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° (...).
§ 4º O cargo de Assessor Jurídico tem carga horária semanal de 30 (trinta) horas." (NR)
Art. 70.O Anexo I da Lei Municipal nº 96, de 10 de março de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo X desta Lei.
Art. 71. Revogam-se:

I - A Lei Municipal 39, de 19 de novembro de 2010;
II - A Lei Municipal 08, de 26 de março de 2010;
III - A Lei Municipal 164, de 07 de outubro de 2022;
IV - A Lei Municipal 199/2023;
V - O parágrafo único do art. 3° da Lei Municipal 266/2023;
VI – Os incisos XII, XIII, XIV e XVI do §1° do da Lei Municipal 95, de 10 de março de 2022.
Art. 72. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, suplementada se necessário.
Art. 73.A Lei Municipal 73, de 08 de maio de 1995 deve ser utilizada de forma subsidiária à presente lei.
Art. 74.São partes integrantes desta Lei, os Anexos a seguir relacionados:

I - Anexo I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARTE PERMANENTE;
II - Anexo II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARTE TEMPORÁRIA;
III - Anexo III - DA TABELA DE VALORES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PARTE DOS PERMANENTES;
IV - Anexo IV - DA TABELA DE VALORES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PARTE DOS TEMPORÁRIOS;
V - Anexo V - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS VALORES;
VI - Anexo VI - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;
VII - Anexo VII - DA TABELA DE VALORES DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;
VIII - Anexo VIII - DESCRIÇÃO DOS CARGOS PROVIMENTO EFETIVO DA PARTE DOS PERMANENTES;
IX - Anexo IX - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;
X - Anexo X - DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS FUNÇÕES.
Art. 75. Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos, desde que haja dotação orçamentária, e preenchido os demais requisitos desta lei.
Art. 76. Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Anexo I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARTE PERMANENTE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO OCUPACIONAL	Ato normativo que criou o cargo
Advogado	01	30 horas semanais	Gestor Legislativo	Lei Municipal 96/2022
Analista de licitações e contratações	01	40 horas semanais	Gestor Legislativo	Lei Municipal 96/2022
Contador	01	40 horas semanais	Gestor Legislativo	Presente Lei
Técnico Legislativo	04	40 horas semanais	Técnico Legislativo	Presente Lei
Motorista	01	40 horas semanais	Técnico Legislativo	Presente Lei

Anexo II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARTE TEMPORÁRIA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO OCUPACIONAL	Ato normativo que criou o cargo
Auxiliar de contabilidade	01	40 horas semanais	Técnico Legislativo	Lei Municipal 96/2022
Auxiliar de serviços gerais	01	40 horas semanais	Técnico Legislativo	
Assessor Legislativo	01	40 horas semanais	Técnico Legislativo	
Secretário	02	40 horas semanais	Técnico Legislativo	

Anexo III - DA TABELA DE VALORES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PARTE DOS PERMANENTES

Cargo	Valor (em reais R$) do Subsídio/remuneração
Advogado	R$ 8.000,00 (Lei nº 96, de 10 de março de 2022)
Analista de Licitações e Contratos	R$ 4.500,00 (Lei nº 96, de 10 de março de 2022)
Contador	R$ 8.000,00
Técnico Legislativo	R$ 3.000,00
Motorista	R$ 2.500,00

Anexo IV - DA TABELA DE VALORES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PARTE DOS TEMPORÁRIOS

Cargo	Valor (em reais R$) do Subsídio/remuneração
Auxiliar de contabilidade	R$ 2.000,00
Auxiliar de serviços gerais	Vide anexos IV e VI da lei 08/2020
Assessor Legislativo	Vide anexos III e VI da lei 08/2020
Secretário	Vide anexos III e VI da lei 08/2020

Anexo V - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS VALORES

Função	Valor (em reais R$)	Lei instituidora
Presidente da Comissão de Licitação	R$ 1.300,00	Lei Municipal 166/2022
Agente de contratação	R$ 1.500,00	Lei Municipal 166/2022
Membro da equipe de Apoio	R$ 1.000,00	Lei Municipal 166/2022
Controle Interno	R$ 2.500,00	Lei Municipal nº 4, de 19 de março de 2008

Anexo VI - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO OCUPACIONAL	Ato normativo que criou o cargo
Assessor Executivo	01	40 horas semanais	Técnico Legislativo	Presente Lei
Assessor Especial de Comunicação	01	20 horas semanais	Técnico Legislativo	Lei Municipal 208/2023
Assessor Jurídico	01	30 horas semanais	Gestor Legislativo	Lei Municipal nº 95, de 10 de março de 2022
Assessor Legislativo	01	40 horas semanais	Técnico Legislativo	Lei Municipal nº 95, de 10 de março de 2022
Chefe de Gabinete da Presidência	01	40 horas semanais	Técnico Legislativo	Presente Lei
Diretor Legislativo	01	40 horas semanais	Gestor Legislativo	Lei Municipal 266/2023
Diretor do Procon Legislativo	01	20 horas semanais	Gestor Legislativo	Lei Municipal 124/2022 com redação alterada pela Lei Municipal 266/2023

Anexo VII - DA TABELA DE VALORES DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Valor (em reais R$) do Subsídio/remuneração
Assessor Jurídico	R$ 9.090,54 (Lei Municipal 95, de 10 de março de 2022)
Assessor Legislativo	R$ 4.000,00 (Lei Municipal 95, de 10 de março de 2022)
Assessor Executivo	R$ 4.000,00
Assessor Especial de Comunicação	R$ 3.412,00 (Lei Municipal 208/2023)
Chefe de Gabinete da Presidência	R$ 4.300,00
Diretor Legislativo	R$ 7.000,00 Lei Municipal 266/2023
Diretor do Procon Legislativo	R$ 5.000,00 Lei Municipal 124/2022

Anexo VIII - DESCRIÇÃO DOS CARGOS PROVIMENTO EFETIVO DA PARTE DOS PERMANENTES

Cargo: ADVOGADO

Grupo ocupacional: Gestor Legislativo
Requisito: Curso Superior em Direito. Registro na OAB.
Descrição Detalhada
- Representar a Câmara Municipal no foro em geral em que figurar como autora, ré, oponente ou assistente;
- Emitir pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, efetuando pesquisas de legislação, jurisprudência, doutrina e instruções regulamentares;
- Emitir, quando solicitado, parecer acerca de projetos de lei e outras proposições;
- Emitir resposta a consultas e pareceres solicitados pelas comissões permanentes ou especiais, pelos vereadores e servidores;
- Emitir pareceres em processos licitatórios;
- Estudar e redigir minutas de atos internos e externos, bem como documentos contratuais de toda a espécie, em conformidade com as normas legais;
- Realizar estudos e pesquisas jurídicas de interesse da Câmara Municipal;
- Acompanhar todos e quaisquer processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal for interessada;
- Elaborar minutas de informações a serem prestadas em Mandado de Segurança porventura impetrados contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente ou demais autoridade;
- Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, procedendo à análise de toda a documentação concernente à transação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;
- Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal;
- Elaborar Instrução Normativa visando a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 neste órgão, bem como das demais normas, até que lei municipal não disponha sobre o assunto;
- Elaborar súmulas administrativas sobre assuntos jurídicos relevantes para orientar a atividade administrativa, e legislativa, da Câmara Municipal;
- Receber citações, intimações e notificações nas ações em que a Câmara Municipal seja parte;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Grupo ocupacional: Gestor Legislativo
Requisito: Curso Superior Completo e Curso de Formação de Pregoeiro
Descrição Detalhada
- Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; A seleção e a ordenação das propostas não

desclassificadas, observado o disposto na legislação vigente; A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; A negociação do preço com vistas à sua redução; A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
c) dos lances e da classificação das ofertas;
d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) da negociação de preço;
f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente;
- Recepcionar, conferir e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos;
- Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle de estoques, inclusive publicando os dados no site oficial;
- Distribuir produtos e materiais a serem expedidos;
- Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado;
- Empacotar ou desempacotam os produtos, realizar expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: CONTADOR
Grupo ocupacional: Gestor Legislativo
Requisito: Ensino Superior completo - Formação em Ciências Contábeis. Registro no CRC.
Descrição Detalhada
- Organizar e dirigir os serviços de contabilidade, planejando e executando os serviços contábeis de acordo com as exigências legais e administrativas;
- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências Legais, observando as normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Proceder à análise de contas;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas orçamentárias;
- Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;
- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da Câmara Municipal, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
- Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômico-financeiros;
- Elaborar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas;
- Solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais;
- Proceder à conciliação de contas conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- Elaborar o orçamento anual da Câmara Municipal;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e Local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Controlar verbas orçamentárias, elaborar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receitas e despesas, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa, conciliações bancárias e outros;
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo, ou designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO
Grupo ocupacional: Técnico Legislativo
Requisito: Ensino médio completo.
Descrição Detalhada
- Redigir, datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos.
- Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- Acompanhar as reuniões plenárias, elaborar as atas das mesmas, e ainda fazer leitura de ata e matéria de expediente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas;
- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Elaborar, orientar e proceder à tramitação de processos, projetos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando documentos em arquivos e fichários, com todos os documentos necessários;
- Arquivar processos, projetos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos segundo normas preestabelecidas;
- Arquivar cópia dos jornais contendo a publicação dos atos da Câmara;
- Preparar publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
- Orientar, elaborar e protocolar as proposições e requerimentos dos Vereadores;
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, equipamentos de som e de vídeo, processadores de texto e outros;
- Fazer levantamento de dados, efetuar cálculos e prestar informações quando necessário;
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos;
- Auxiliar na elaboração de projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto legislativo;
- Realizar pesquisas relativas aos assuntos e/ou minutas de proposições, elaborando respostas e ou pareceres, em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno da Casa;
- Auxiliar na elaboração de proposições, em especial às que alterem, regulamentem ou tenham relação com o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Realizar pesquisas relativas aos assuntos e/ou minutas de proposições, elaborando respostas e ou pareceres, em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno da Casa, em especial no se refere às iniciativas da Mesa Executiva;
- Orientar e acompanhar os trabalhos durante a sessão, a elaboração das pautas de projetos, de pedidos de informações e de requerimentos das sessões ordinárias e extraordinárias;
- Secretariar a Mesa Executiva, acompanhando as reuniões desta, bem como redigindo as respectivas atas;
- Secretariar a Mesa Executiva e as comissões processantes nos procedimentos relativos à representações e denúncias;
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- Participar de estudos e projetos que forem desenvolvidos por técnicos da área administrativa ou de informática;
- Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Aplicar, sob supervisão e orientação, leis e regulamentos referentes a administração geral e específica em assuntos de pequena complexidade;
- Organizar, alimentar e gerir o site da internet da Câmara Municipal, ou o espaço a ela dedicado no site da Prefeitura Municipal;
- Prestar informações em requerimentos dos servidores, de acordo com os dados extraídos das fichas funcionais e da legislação pertinente;
- Elaborar relatórios de frequência de servidores e funcionários terceirizados e proceder ao controle dos períodos de férias;

- Tomar as providências de manutenção para o funcionamento, em ótimas condições, das instalações de som, elétricas, hidráulicas, telefônicas e de equipamentos de ar-condicionado;
- Elaborar empenho das despesas e ordens de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias;
- Operar equipamentos e softwares de áudio, vídeo e imagem utilizados nas atividades voltadas ao registro, gravação, transmissão e divulgação dos trabalhos legislativos;
- Preparar o material produzido no exercício da atividade para fins de alimentação do acervo multimídia e disponibilização no sítio da Câmara Municipal;
- Selecionar, identificar, organizar e sistematizar o material gerado em arquivo, aplicando regras de armazenamento e localização;
- Monitorar os equipamentos e sistemas utilizados na área de atuação profissional, identificando problemas e possíveis soluções;
- Auxiliar na administração e operação dos serviços de sonorização dos eventos realizados na Câmara Municipal, em ambientes internos e externos, quando necessário;
- Fornecer, sempre que necessário, subsídios aos processos de aquisição de equipamentos e sistemas a serem utilizados no trabalho;
- Auxiliar na supervisão da implantação e manutenção dos equipamentos e sistemas relativos às atividades da área;
- Operar câmeras de vídeo do sistema online de transmissão ou outro que o venha substituir;
- Colaborar na iluminação de cenários e quaisquer outros recintos utilizados para produção de vídeos, ao vivo ou gravados;
- Auxiliar na gravação, edição, autoração e reprodução de programas em videoteipe, documentários e trabalhos audiovisuais;
- Colaborar na execução de atividades voltadas à edição de TV, de imagens e de supervisão de áudio;
- Auxiliar na definição de atualizações do sítio institucional da Câmara Municipal e dar encaminhamento às demandas dele oriundas;
- Prestar apoio à Mesa Executiva, Presidência, Comissões Permanentes e Temporárias, Frentes Parlamentares, Vereadores e Diretorias da Câmara em assuntos afetos à especialidade;
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- Receber, analisar, tratar e responder conclusivamente manifestações relacionadas à violação de direitos e liberdades fundamentais praticados no Município de São Jerônimo da Serra, à irregularidade, à ilegalidade, à prática de ato de improbidade administrativa e ao abuso de poder, à atividade legislativa, fiscalizadora e julgadora, bem como aos serviços administrativos desempenhados no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, na forma da Lei Federal nº 13.460, de 26 de julho de 2017;
- Receber e dar o tratamento devido aos relatos de informações a que se refere o artigo 4º-A da Lei Federal nº 13.608, de 2018;
- Prestar atendimento ao Serviço de Informação ao Cidadão e aos pedidos de acesso à informação, na forma prevista pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Representar o cidadão e fomentar sua participação perante o Poder Legislativo Municipal;
- Facilitar o acesso aos serviços da Ouvidoria Legislativa, seus procedimentos e orientar os cidadãos sobre as formas de participação;
- Realizar ações e coletar dados sobre a qualidade dos serviços legislativos, administrativos e da Ouvidoria Legislativa desenvolvidos pela Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra;
- Analisar e catalogar informações recebidas a fim de aprimorar o desempenho das funções pelo Poder Legislativo municipal, seus serviços administrativos e atividades de ouvidoria;
- Orientar, ou auxiliar, os usuários sobre o órgão responsável quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria;
- Requisitar informações aos setores internos para, regularmente, atender demandas submetidas;
- Cumprir prazos legais e garantir a qualidade das respostas às manifestações e pedidos de informação;
- Manter e gerenciar, de forma segura e atual, o sistema utilizado para o tratamento de manifestações e canais de acesso à Ouvidoria;
- Identificar e corrigir deficiências no atendimento da Ouvidoria Legislativa;
- Trocar informações com outros serviços de ouvidoria para aprimorar as atividades desenvolvidas e sua execução;
- Aprimorar o desempenho das funções institucionais, e das atividades administrativas, exercidas pela Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra;
- Manter o sigilo e a confidencialidade das manifestações exaradas pelos usuários, nos termos normatizados;
- Divulgar amplamente os serviços da Ouvidoria, relacionado ao desempenho das atribuições do Poder Legislativo Municipal junto à sociedade;
- Elaborar relatórios periódicos e anual de atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Legislativa, encaminhando à Presidência da Casa, com ciência aos demais órgãos envolvidos, acompanhados, quando cabível, de sugestões de melhorias;
- Encaminhar recomendações aos órgãos internos nos casos de relevante interesse público ou que exijam pronta deliberação;
- Coordenar a manutenção, a atualização e fornecer informações públicas a serem disponibilizadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal;
- Elaborar e garantir a qualidade e atualização das informações na Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra;
- Auxiliar na organização de solenidades e outros eventos promovidos pela Câmara;
- Recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares;
- Redigir e digitar correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes ao Cerimonial;
- Elaborar os roteiros das sessões solenes e especiais;
- Proceder à divulgação da agenda institucional pelos meios disponíveis;
- Verificar a exatidão do texto da lei original impressa e da disponibilizada no sítio da Câmara Municipal (súmula, texto, revogações e alterações expressas, dados relativos à sanção/promulgação e publicação);
- Verificar a indexação (índice de pesquisa) da legislação;
- Alimentar o programa de legislação municipal, procedendo inclusive na incorporação daquelas que alteram leis expressas;
- Atualizar, no sítio da Câmara Municipal, a legislação municipal;
- Classificar todas as leis (vigentes, revogadas expressamente, vigência temporária findada, revogada por força de lei);
- Controlar as leis vigentes que se referem ao mesmo tema a fim de facilitar futura consolidação;
- Apresentar relatório, até o fim do segundo ano de cada legislatura, indicando quais diplomas devam ser consolidados;
- Prestar informações sobre a vigência de leis para fins de certidões;
- Manter controle e registro atualizado dos bens adquiridos e das transferências interdepartamentais dos bens da Câmara;
- Providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos da Câmara;
- Providenciar a contratação e a renovação dos seguros de vida e de bens da Câmara;
- Receber, conferir e registrar todos os processos legislativos e acompanhar e controlar os prazos de tramitação;
- Manter os arquivos de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente;
- Elaborar a pauta, acompanhar a apreciação das matérias constantes da pauta e executar os trabalhos de apoio à realização das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e de julgamento;
- Dar encaminhamento às matérias conforme determinação do Presidente;
- Elaborar a redação final, os autógrafos de projetos, bem como encaminhar e conferir a publicação destes;
- Receber vetos aos projetos de leis, encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo;
- Providenciar o controle de frequência dos vereadores e o respectivo relatório mensal;
- Receber, conferir e protocolar documentos e/ou expedientes internos e externos que deem entrada oficialmente à Câmara, dando-lhes o devido destino;
- Protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara;
- Classificar documentos, arquivá-los e prepará-los para microfilmagem;

- Controlar os arquivos corrente, intermediário e permanente, determinando prazos de guarda e destino dos documentos, com base em avaliação dos valores legal e histórico;
- Atender à solicitação de documentos arquivados por parte dos públicos interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias, a critério da Administração da Casa;
- Elaborar ata resumida das sessões ordinárias e extraordinárias, e na íntegra das sessões solenes, na forma regimental, e transcrever pronunciamentos quando solicitado;
- Elaborar ata resumida, ou na íntegra quando solicitado, das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das audiências públicas;
- Registrar no sistema informatizado da Câmara as atas das sessões e das audiências públicas;
- Redigir e digitar ofícios oriundos de indicação, de requerimentos e de pedidos de informações e controlar o prazo de envio de respostas a estes;
- Elaborar a pauta de requerimentos, pedidos de informações e indicações a serem apreciados nas sessões;
- Registrar no sistema informatizado da Câmara os despachos dados aos requerimentos, indicações, pedidos de informações e votos de pesar;
- Fornecer relatórios dos requerimentos, indicações e dos pedidos de informações aos respectivos autores e prestar informações daqueles aos assessores e servidores da Câmara;
- Manter cadastro atualizado de cargos, seus titulares e endereços relativos a órgãos federais, estaduais e municipais;
- Atuar nos processos de recrutamento de pessoal junto à Câmara Municipal e na análise técnica de procedimentos adotados para realização de concursos públicos;
- Auxiliar na escolha de programas de treinamento aos servidores da Casa;
- Atuar nos processos de admissão de servidores e de envio ao Tribunal de Contas do Estado;
- Auxiliar na elaboração das propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de cargos dos servidores;
- Promover e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos desta Casa Legislativa;
- Acompanhar o desempenho dos aprendizes e os contratos de estágios da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra;
- Atender os públicos interno e externo que demandem ao Gabinete da Presidência, às Diretorias e à Procuradoria-Geral da Câmara Municipal, conforme lotação;
- Elaborar e/ou digitar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros;
- Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes para as providências que se fizerem necessárias;
- Executar atividades referentes ao auxílio na operação de sistemas e na instalação e manutenção dos equipamentos;
- Realizar atendimento imediato às chamadas dos diversos setores;
- Auxiliar na manutenção dos padrões de configuração dos equipamentos e softwares segundo normas estabelecidas pelo departamento;
- Executar atividades referentes à operação e instalação de sistemas;
- Selecionar e colocar em funcionamento os programas básicos e aplicativos, e orientar usuários quanto à sua utilização;
- Identificar problemas técnicos dos equipamentos e de execução de programas e providenciar soluções;
- Garantir os padrões de configuração dos equipamentos e dos softwares, segundo normas estabelecidas pelo Departamento de Informática;
- Manter o controle do estoque, mediante registro de entrada e saída de materiais, e efetuar o levantamento de necessidade de sua reposição;
- Observar o cumprimento e acompanhar a gestão dos contratos celebrados pela Câmara, elaborando aditivos e providenciando a aplicação de penalidades, quando for o caso;
- Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.

Cargo: MOTORISTA
Grupo ocupacional: Técnico Legislativo
Requisito: Ensino Médio Completo e carteira de habilitação tipo B
Descrição Detalhada
- Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas cargas ou valores;
- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;
- Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade;
- Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas;
- Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;
- Efetuar reparos de emergência no veículo;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Anexo IX - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO
Grupo ocupacional: Técnico Legislativo
Requisito: ensino médio completo.
Descrição Detalhada
- Prestar assessoramento sempre que solicitado à Secretaria da Câmara Municipal:
- Prestar esclarecimentos quando convocado em Plenário, sobre matéria de sua competência:
- Zelar e conservar documentos, bem como os bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade e guarda:
- Participar de todas as sessões preparando os materiais que destas compor-se-ão, assistindo ao Presidente e Vereadores na busca das informações solicitadas, para dinamizar as atividades legislativas:
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO
Grupo ocupacional: Técnico Legislativo
Requisito: ensino médio completo.
Descrição Detalhada
- Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;
- Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;
- Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
- Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;
- Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
- Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
- Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;
- Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;
- Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
- Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos relacionados ás atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;
- Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;
- Desenvolver atividades de relacionamento institucional;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO
Grupo ocupacional: Gestor Legislativo
Requisito: Ensino Superior completo - Formação em Direto. Registro na OAB.
Descrição Detalhada

– Dirigir o órgão de Diretoria Geral, bem como assumir as atribuições de Diretor Geral;
- Dirigir o Gabinete da Presidência, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, enquanto vago o cargo de Chefe de Gabinete;
- Propor ao Chefe do Legislativo Municipal a anulação ou edição de atos administrativos, bem como de projeto de lei;
- Propor à Mesa da Câmara o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo do Município;
- Propor ao Chefe do Legislativo Municipal as medidas que julgar necessárias a uniformização da jurisprudência administrativa;
- Receber citações, intimações e notificações nas ações em que a Câmara Municipal seja parte;
- Assessorar o Órgão da Câmara Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
- Editar, quando solicitado, os atos de competência do Presidente da Câmara;
- Proferir pareceres, recomendações, despachar documentos públicos de interesse jurídico, quando solicitado pelo Presidente ou pela Mesa da Câmara Municipal;
– Na vacância do cargo de Advogado, e não havendo lista de aprovados em concurso público para o cargo de Advogado, também assumira as funções de advogado da Câmara Municipal, de forma temporária, até que seja realizado novo concurso público;
- Tomar todas as providências necessárias, e legalmente admitidas, ao bom e fiel defesa da administração.

Cargo: ASSESSOR LEGISLATIVO
Grupo ocupacional: Técnico Legislativo
Requisito: ensino médio completo.
Descrição Detalhada
- Assessorar o presidente desta Casa Legislativa e aos seus Vereadores na execução de atividades legislativas;
- Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- Elaborar, redigir, ler as ata nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias.
- Desempenhar outras atividades de assessoramento internar e externas da atividade parlamentar.

Cargo: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Grupo ocupacional: Técnico Legislativo
Requisito: ensino médio completo.
Descrição Detalhada
- coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete da Presidência, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;
- supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
- coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Presidente na organização e funcionamento do gabinete;
- assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Presidente;
- receber, preparar e expedir correspondências do Presidente;
- responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;
- organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
- controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;
- solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;
- realizar, a pedido do Presidente, o relatório de atividades do gabinete;
- assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- cumprir as determinações do Presidente;
- executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas;
- Dirigir o órgão de Diretoria Geral, bem como assumir as atribuições de Diretor Geral, as quais constarão em resolução própria.

Cargo: DIRETOR LEGISLATIVO
Grupo ocupacional: Gestor Legislativo
Requisito: Ensino Superior completo (em qualquer área do saber).
Descrição Detalhada
- Dirigir todos os serviços administrativos da Câmara, reportando ao Presidente ou Mesa Executiva;
- Preparar e ordenar os processos e demais documentos que devam ser submetidos ao exame e despacho ao Senhor Presidente ou Mesa Executiva ou Comissões Permanentes e Temporárias;
- Cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes aos servidores da Câmara, representando ao Senhor Presidente, quando for o caso;
- Dirigir diretamente, o cumprimento do processo legislativo, realizando a movimentação de proposições, matérias administrativas e legislativas dentro do sistema operacional da Câmara;
- Organizar, sob orientação do Senhor Presidente, a pauta da Ordem do Dia das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e solenes, subscrevendo a sua publicação;
- Auxiliar nos serviços de organização, manutenção de cadastro, arquivo e demais instrumentos de controle administrativo;
- Supervisionar os serviços de atendimento e recepção ao público;
- Receber e protocolar os documentos que lhe forem entregues;
- Supervisionar os arquivos de Leis, Decretos, Resoluções, etc.;
- Executar serviços gerais de escritório;
- Supervisionar as atividades referentes à Câmara Mirim, assessoria de imprensa, comunicação e publicidade institucional, escrituração de livros, fichas e documentos, protocolo, arquivo, recebimento e registro de material de escritório;
- Auxiliar na elaboração e desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara;
- Participar das reuniões com as comissões da Câmara, secretariando e lavrando atas quando necessário;
- Participar das reuniões plenárias, secretariando e lavrando atas quando necessário;
- Efetuar serviços externos;
- Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: DIRETOR DO PROCON LEGISLATIVO
Grupo ocupacional: Gestor Legislativo
Requisito: Ensino Superior completo - Formação em Direto. Registro na OAB.
Descrição Detalhada
- Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
- Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
- Encaminhar ao Ministério Público notícias de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
- Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
- Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar convênios de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
- Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
- Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços;
- Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;
- Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

- Solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos;
- Encaminhar aos órgãos competentes os consumidores que necessitem de assistência judiciária gratuita;
- Propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

Anexo X – DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N° DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL
Analista de Licitações e Contratos	01	40 horas	Gestor Legislativo
Advogado	01	30 horas	Gestor Legislativo
Auxiliar de Contabilidade	01	40 horas	Técnico Legislativo

CARGO	SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO (em R$ - reais)
Advogado	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Analista de Licitação e Contratos	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Auxiliar de Contabilidade	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Cargo: ADVOGADO
Grupo ocupacional: Gestor Legislativo
Requisito: Curso Superior em Direito. Registro na OAB.
Descrição Detalhada
- Representar a Câmara Municipal no foro em geral em que figurar como autora, ré, oponente ou assistente;
- Emitir pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, efetuando pesquisas de legislação, jurisprudência, doutrina e instruções regulamentares;
- Emitir, quando solicitado, parecer acerca de projetos de lei e outras proposições;
- Emitir resposta a consultas e pareceres solicitados pelas comissões permanentes ou especiais, pelos vereadores e servidores;
- Emitir pareceres em processos licitatórios;
- Estudar e redigir minutas de atos internos e externos, bem como documentos contratuais de toda a espécie, em conformidade com as normas legais;
- Realizar estudos e pesquisas jurídicas de interesse da Câmara Municipal;
- Acompanhar todos e quaisquer processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal for interessada;
- Elaborar minutas de informações a serem prestadas em Mandado de Segurança porventura impetrados contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente ou demais autoridade;
- Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, procedendo à análise de toda a documentação concernente à transação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;
- Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal;
- Elaborar Instrução Normativa visando a aplicação da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 neste órgão, bem como das demais normas, até que lei municipal não disponha sobre o assunto;
- Elaborar súmulas administrativas sobre assuntos jurídicos relevantes para orientar a atividade administrativa, e legislativa, da Câmara Municipal;
- Receber citações, intimações e notificações nas ações em que a Câmara Municipal seja parte;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Grupo ocupacional: Gestor Legislativo
Requisito: Curso Superior Completo e Curso de Formação de Pregoeiro
Descrição Detalhada
- Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto na legislação vigente; A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; A negociação do preço com vistas à sua redução; A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
c) dos lances e da classificação das ofertas;
d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) da negociação de preço;
f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente;
- Recepcionar, conferir e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos;
- Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle de estoques, inclusive publicando os dados no site oficial;
- Distribuir produtos e materiais a serem expedidos;
- Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado;
- Empacotar ou desempacotam os produtos, realizar expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:3A47F9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 355/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ACESJES**, inscrita no CNPJ nº **01.727.002/0001-40**, sediada na Rua Raul Proença, nº 1.106, centro, neste Município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:36D1A539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 356/2025

SÚMULA: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS MUNÍCIPES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DIAGNOSTICADOS COM CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis urbanos no Município de São Jerônimo da Serra que sejam diagnosticados com câncer, em conformidade com esta Lei.

Parágrafo único.A isenção aplica-se apenas a imóveis residenciais, ou mistos, de propriedade do contribuinte ou de seu cônjuge/companheiro(a), desde que estejam em seu nome e sejam utilizados como moradia principal.

Art. 2º Para usufruir do benefício, o munícipe deverá comprovar o diagnóstico de câncer por meio de laudo médico emitido por profissional competente, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou à rede privada de saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou órgão equivalente.
Art. 3ºA isenção terá validade enquanto persistir o tratamento oncológico ou a condição clínica incapacitante decorrente da doença, conforme atestado médico periódico, a ser apresentado anualmente à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 4º Em caso de falecimento do beneficiário, o direito à isenção será estendido ao cônjuge ou dependente legalmente responsável pelo imóvel, desde que comprovada a manutenção da residência no mesmo endereço, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data do óbito.

§ 1ºA comprovação da condição de dependente menor de idade deverá ser feita por meio de certidão de nascimento ou documento equivalente.

Art. 5ºA solicitação da isenção deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Cópia do RG e CPF do requerente;
II – Comprovante de propriedade do imóvel (matrícula atualizada no Cartório de Registro de Imóveis);
III – Laudo médico atualizado com CID (Classificação Internacional de Doenças);
IV – Comprovante de residência;
V – Outros documentos que a administração municipal julgar necessários.

Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE MAIO DE 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B2D7B814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AUTOMÓVEL, TIPO SUV, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025 (PODENDO SER ACEITO VEÍCULO MODELO 2024), PARA ATENDER UMA DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa Vencedora:

NASA VEICULOS LTDA, sediada na Avenida Brasil Sul, Qd 27 lt. Área 1, 3898 - Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis – Go CEP: 75.124-820 CNPJ nº01.026.483/0001-66, financeiro.ans@gruponasa.com.br Telefone:(62) 3240-8049 representante **WANDA GOLDFELD DE MELO**, CPF nº 167.656.211-72, RG n° 52097. **Com o valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7901EF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AUTOMÓVEL, TIPO SUV, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025 (PODENDO SER ACEITO VEÍCULO MODELO 2024), PARA ATENDER UMA DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

EMPRESA VENCEDORA: NASA VEICULOS LTDA, SEDIADA NA AVENIDA BRASIL SUL, QD 27 LT. ÁREA 1, 3898 - SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ANÁPOLIS – GO CEP: 75.124-820 CNPJ Nº01.026.483/0001-66, FINANCEIRO.ANS@GRUPONASA.COM.BR TELEFONE:(62) 3240-8049 REPRESENTANTE **WANDA GOLDFELD DE MELO**, CPF Nº 167.656.211-72, RG N° 52097.

VALOR DE R$ 203.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B9C63CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. GJM ATIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº 1.434, Jardim Oásis, cidade de Maringá, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.133.385/0001-42, neste ato representada pelo SR. **GIULIANO DIAS JULIASSE MACHADO**, portador do RG Nº 89345081 E CPF Nº 044.284.849-84. **Com o valor de R$ 24.239,68 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavo).**

PARA **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS ADULTO – CONTENDO: 22 CAMISAS, 22 SHORTS (AMBOS NUMERADOS) E 22 MEIÕES – PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:93A3AA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025
Processo Administrativo 070/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS ADULTO – CONTENDO: 22 CAMISAS, 22 SHORTS (AMBOS NUMERADOS) E 22 MEIÕES – PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. GJM ATIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº 1.434, Jardim Oásis, cidade de Maringá, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.133.385/0001-42, neste ato representada pelo SR. **GIULIANO DIAS JULIASSE MACHADO**, portador do RG Nº 89345081 E CPF Nº 044.284.849-84. **Com o valor de R$ 24.239,68 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavo).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A776CF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS ADULTO – CONTENDO: 22 CAMISAS, 22 SHORTS (AMBOS NUMERADOS) E 22 MEIÕES – PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. GJM ATIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº 1.434, Jardim Oásis, cidade de Maringá, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.133.385/0001-42, neste ato representada pelo SR. **GIULIANO DIAS JULIASSE MACHADO**, portador do RG Nº 89345081 E CPF Nº 044.284.849-84. **Com o valor de R$ 24.239,68 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavo).**

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:02ADE294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 027/2025 CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 027/2025
CONTRATO Nº 063/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS ADULTO – CONTENDO: 22 CAMISAS, 22 SHORTS (AMBOS NUMERADOS) E 22 MEIÕES – PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **GJM ATIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº 1.434, Jardim Oásis, cidade de Maringá, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.133.385/0001-42, neste ato representada pelo SR. **GIULIANO DIAS JULIASSE MACHADO**, portador do RG Nº 89345081 E CPF Nº 044.284.849-84. **Com o valor de R$ 24.239,68 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavo).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de maio de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GJM ATIGOS ESPORTIVOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9811E800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humberto Hontezori, nº 134, Parque Santo Antônio (Aparecida de São Miguel), cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95, neste ato representada pelo SR. **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO**, portador do RG Nº 29099036 e CPF Nº 212.614.288-46. **Com o valor de R$ 20.996,50 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADOS DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:92DED950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025

Processo Administrativo 071/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADOS DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humberto Hontezori, nº 134, Parque Santo Antônio (Aparecida de São Miguel), cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95, neste ato representada pelo SR. **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO**, portador do RG Nº 29099036 e CPF Nº 212.614.288-46. **Com o valor de R$ 20.996,50 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0D539BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADOS DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humberto Hontezori, nº 134, Parque Santo Antônio (Aparecida de São Miguel), cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95, neste ato representada pelo SR. **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO**, portador do RG Nº 29099036 e CPF Nº 212.614.288-46. **Com o valor de R$ 20.996,50 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:13A5D13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2025 CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2025
CONTRATO Nº 064/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADOS DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humberto Hontezori, nº 134, Parque Santo Antônio (Aparecida de São Miguel), cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95, neste ato representada pelo SR. **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO**, portador do RG Nº 29099036 e CPF Nº 212.614.288-46. **Com o valor de R$ 20.996,50 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de maio de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:27EB3795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	16/04/2025 a 16/05/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	09/05/5025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Transporte de alunos do projeto TALENTOTECH-PR para evento de encerramento na UEL.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Karlla Patrícia Baruta Sutil
Cargo/Função	Professora
Data	10/05/2025
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Conexão Talento TECH: UEL de Portas Abertas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Correa
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
Data	10/05/2025
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Conexão Talento TECH: UEL de Portas Abertas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	09/05/2025
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Curiúva - PR
Motivação	Transporte de diretores da rede municipal de Educação para participação de curso na cidade de Curiúva.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Carolaine Machado Padilha
Cargo/Função	Professora
Data	09/05/2025
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Curiúva – Pr.
Motivação	Curso de formação PDDE básico e ações integradas.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	Todas as quartas feiras ou outros dias da semana que fizer necessário no mês de maio de 2025
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Viagens para cidade de Cornélio Procópio junto ao Instituto de Identificação do Paraná para confecção de RGs dos identificados do Município de São Jerônimo da Serra e região.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:CC36BBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO ARRECADAÇÃO DE BEM VAGO 001/2025

PORTARIA Nº 143/2025 – 28 DE MARÇO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, Faz Saber,** na pessoa de sua Comissão de Arrecadação de Bem Vago, do Processo Administrativo instituído pela Portaria nº 143/2025 de 28 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante a Administração Municipal tramita o referido processo. Por oportuno e procedimento, fica a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL – CNPJ/MF Nº 80.506.371/0001-89**, declarada como **INAPTA**, e sua **DIRETORIA**, representada pelos seguintes membros, no mesmo prazo legal: **PRESIDENTE: HAILDO RODRIGUES MARTINS; 2º PRESIDENTE: APARECIDO JOSÉ DE SANTANA; 3º PRESIDENTE: JOAO BATISTA BERNARDO; 1 SECRETÁRIO: JOAO RODRIGUES; 2 SECRETÁRIO: DINAURA CECLIA DA ROCHA MARTINS; 3 SECRETÁRIO: DARCI RODRIGUES MARTINS; 1 TESOUREIRO: ANDRÉ ARAUJO MAGALHÃES; 2 TESOUREIRO: VANDERLEI SIMÕES DE OLIVEIRA; 3 TESOUREIRO: ANGERTON ROBERTO DA SILVA, CIENTE DE QUE QUERENDO CONTESTE O FEITO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E NÃO SENDO CONTESTADA NO PRAZO ESTABELECIDO, PRESUMIR–SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DANDO-SE POR SEQUENCIA O PROCEDIMENTO DE ARRECADAÇÃO DO BEM VAGO LEVANDO A REGISTRO. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos doze de maio de dois mil e vinte cinco (12.05.2025). Eu, (Guilherme Kotaka Silvestre) – Presidente da Comissão de Padronização, o digitei e subscrevi.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

GUILHERME KOTAKA SILVESTRE
Presidente da Comissão de Padronização

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:BB1C4838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF/2000), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º
- Fica designada para o dia 29 de maio do corrente ano, audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e a trajetória da dívida, do 1º quadrimestre de 2025 em audiência pública.

§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 15h30min.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para participar, tomar ciência e se inteirar da apresentação, quanto aos cumprimentos das metas fiscais em relação ao 1º quadrimestre de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:07D471B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Homologo os termos do **INDEFERIMENTO** dos RECURSOS, pela Pregoeira Municipal, constituído pela Portaria nº 029/2025, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 017/2025, das Empresas **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, pelas mesmas razões expostas nos fundamentos jurídicos e administrativos, devendo o procedimento prosseguir de acordo com a Legalidade.

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F2B4F2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Homologo os termos do **INDEFERIMENTO** dos RECURSOS, pela Pregoeira Municipal, constituído pela Portaria nº 029/2025, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 017/2025, das Empresas **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, pelas mesmas razões expostas nos fundamentos jurídicos e administrativos, devendo o procedimento prosseguir de acordo com a Legalidade.

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2F78FA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 08 DE MAIO DE 2025 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de maio de 2025, a plenária delibera e;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a renovação de Registro da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2025.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:508387EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 08 DE MAIO DE 2025 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a renovação de Registro da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2025.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:3005426B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA ANA NERI, Nº 115, JARDIM ALBINO BIACHI, CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.997.301/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. LUCIANO LASPERG DE ANDRADE,** PORTADOR DO RG Nº 70395800E CPF Nº 023.796.319-13. **Com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E LAUDOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INCLUINDO: PROJETO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO EM SEXTAVADO, E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES,** por ser dela o menor valor proposto.
São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8283685D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025
Processo Administrativo 077/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E LAUDOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INCLUINDO: PROJETO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO EM SEXTAVADO, E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Empresa vencedora:

01. GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA ANA NERI, Nº 115, JARDIM ALBINO BIACHI, CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.997.301/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. LUCIANO LASPERG DE ANDRADE,** PORTADOR DO RG Nº 70395800E CPF Nº 023.796.319-13. **Com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A43DE94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E LAUDOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INCLUINDO: PROJETO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO EM SEXTAVADO, E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

Empresa vencedora:

01. GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA ANA NERI, Nº 115, JARDIM ALBINO BIACHI, CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.997.301/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. LUCIANO LASPERG DE ANDRADE,** PORTADOR DO RG Nº 70395800E CPF Nº 023.796.319-13. **Com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9E6FD1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2025 CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2025
CONTRATO Nº 065/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E LAUDOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INCLUINDO: PROJETO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO EM SEXTAVADO, E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**
CONTRATADA: **GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA,** PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA ANA NERI, Nº 115, JARDIM ALBINO BIACHI, CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.997.301/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. LUCIANO LASPERG DE ANDRADE,** PORTADOR DO RG Nº 70395800E CPF Nº 023.796.319-13. **Com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de maio de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D448934D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025

Súmula: Prorroga o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Profissional Professor, Professor de Educação Fisica e Professor de Lingua Inglesa, realizado nos termos do Edital nº 042/2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003;
Considerando o que dispõe a Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos, o Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital

042/2023, de profissional Professor, Professor de Educação Fisica e Professor de Lingua Inglesa cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 137/2023 publicada em 15/05/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor nada data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6ABF20E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente e na forma da lei;

Considerando o disposto na Lei municipal nº 880/2016 e Lei federal nº 11.788/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e Examinadora do processo de seleção de estagiários para atuação junto aos órgãos da Administração Municipal os servidores:

Matr.	Servidor	Cargo	Formação
260/1	Jose Ricardo da Silva	Auxliar Administrativo	Licenciado em Educação Fisica
220/1	Luciano Dias	Oficial Administrativo I	Técnico em Contabilidade, Licenciado em História, Pós Graduação em História e Geografia
2251/1	Marcelo Pelinson Azevedo	Auditor Fiscal de Tributos e Posturas	Graduado em Administração e Ciências Contábeis, Pós Graduação em Direito Tributário Municipal e Gestão Pública Municipal

§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Marcelo Pelinson de Azevedo.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Portaria 191/2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F47F386D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 203/2025 - DESIGNAÇÃO - COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS

PORTARIA nº 203/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o Ofício nº 01/2025, oriundo do setor responsável pelo controle de bens patrimoniais do Município;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Desfazimento de Bens do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná:
1-Matheus Theophilo da Cruz - membro efetivo;
2-Marcelo Pelinson Azevedo – membro efetivo;
3-Cleverson de Vasconcelos – membro efetivo;
4-Allex Assis de Oliveira - membro suplente.
Parágrafo único – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Matheus Theophilo da Cruz.
Art. 2º - A presente designação não consiste em ônus para o Município, caracterizando-se como serviço de relevância pública.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:21D7A300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 130/2025
DATA: 12 de maio de 2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CLAUDINEY MARTINS ALVES	59121	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 a 2024	12.05.2025 a 31.05.2025
EDSON CORREIA LIRA	59171	Motorista	2023 a 2024	12.05.2025 a 31.05.2025
VALDINEIA DOS SANTOS	62471	Conselheiro Tutelar	2024 a 2025	12.05.2025 a 10.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de maio de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8EDDBFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL N° 001/2024

TERMO ADITIVO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL N° 001/2024

Por meio deste instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, inscrita no CNPJ Nº 77.819.605/0001-33, sediada na Rua Marechal Castelo Branco, n° 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, doravante denominada Concedente de Estágio, neste ato representada pelo Prefeito **FRANCO MARIA ALVES CABRAL,** brasileiro, casado, portador do CPF 057.831.629-30 residente e domiciliado no município de São José das Palmeiras,doravante denominada Concedente de Estágio e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, inscrita no CNPJ nº. 49.528.110/0001-10, sediada na Rua Marechal Castelo Branco, n° 995, Centro, São José das Palmeiras/PR neste ato representado pelo seu Presidente, Sr **JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 088.601.559-67 residente e domiciliado neste município, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito:
- alterar o período de vigência do termo de cooperação técnica de estágio institucional n° 001/2024 sendo prorrogado até 09/04/2026.

- Permanecem inalteradas as demais condições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTAGIO INSTITUCIONAL que não conflitarem com o presente TERMO ADITIVO, permanecendo válidas sem qualquer alteração, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

São José das Palmeiras, 28 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2E3E8531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2025

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **VENTURY AGRODISTRIBUIDORA LTDA**, localizada na Rua Benjamin Constant, 1382 – Maria Goretti – Chapeco/SC, inscrita sob o CNPJ de n.º 11.052.224/0001-63, cujo objeto é a aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta para manutenção de programas desenvolvidos pelo departamento de agricultura, destinados aos agricultores e pecuaristas do município de São José das Palmeiras– PR

São José das Palmeiras, 07 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:09EB7BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2025

EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta para manutenção de programas desenvolvidos pelo departamento de agricultura, destinados aos agricultores e pecuaristas do município de São José das Palmeiras– PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **VENTURY AGRODISTRIBUIDORA LTDA**
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1382 – Maria Goretti
Cidade: Chapeco/SC
CNPJ/MF: 11.052.224/0001-63
Preço total: R$ 42.410,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais).

São José das Palmeiras, 07 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:00027214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 06/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço dquirido: aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta para manutenção de programas desenvolvidos pelo departamento de agricultura, destinados aos agricultores e pecuaristas do município de São José das Palmeiras– PR
A empresa vencedora foi:**VENTURY AGRODISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor total de R$ 42.410,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 07 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B519258E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

OBJETO: aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta para manutenção de programas desenvolvidos pelo departamento de agricultura, destinados aos agricultores e pecuaristas do município de São José das Palmeiras– PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: VENTURY AGRODISTRIBUIDORA LTDA.
VALOR: R$ 42.410,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 12 de maio de 2026.

São José das Palmeiras, em 12 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:44ED21ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2025 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa Eletrônica, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	033/2025
Dispensa de Licitação n.º:	010/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a execução do sistema de prevenção contra incêndio e pânico no centro de eventos localizado na Avenida José Bonifácio do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por LOTE;
Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 13/05/2025 até as 08h30min do dia **19/05/2025**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **19/05/2025**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **19/05/2025.**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link–licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-NaAba "Licitações".

São José das Palmeiras, 12 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9D9ABFF4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 082/2025 - NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO N° 082/2025

DATA: 12 de Maio de 2025

SÚMULA: Nomeia novos membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Transporte Escolar Decreto n° 2.878, de junho de 2008, resolve:

DECRETA:
Art. 1° - De acordo com o Art. 1° da Lei Municipal n° 0503/2012 de 16 de março de 2012 ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar para o período de 2 (dois) anos, ficando assim composto:
l- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Terezinha Clarise Rusch Ibrahim
Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes
ll- Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Dione Maria Poerch Amaral
Suplente: Elenice Aparecida Faria
lll- Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Pedro Luiz Schnorr
Suplente: Mirian Sirlei Schaurich Marques
lV- Representantes dos pais de alunos :
Titular: Luis dos Santos
Suplente: Fabiana Cristina Sangi
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, 12 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:17648DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
DECRETO Nº 252/2025

DECRETO N°252/2025

Súmula: Nomeia os integrantes do Grupo Técnico Permanente, nos termos do art. 142 da Lei Municipal n°034/2025 – Lei do Plano Diretor.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - O Grupo Técnico Permanente, instituído nos termos do art. 142 da Lei Municipal n°034/2025 – Lei do Plano Diretor, fica composto pelos seguintes membros:

• BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA;
• FABIO JUNIOR VIEIRA;
• GLEICYANE FARIA GONÇALVES;
• MATHEUS DANTAS DOMINGUES;
• ROBSON LUIS CAVENAGHI;
• USIEL BALDOINO DA ROSA.

Art. 2º - O Grupo Técnico Permanente será responsável pelo processo contínuo de acompanhamento do Plano Diretor e monitoramento do desenvolvimento municipal, integrando as diversas políticas setoriais, visando o melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais.
Art. 3° - Caberá ao Grupo Técnico Permanente, dentre outras funções:
I. promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
II. promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para consecução dos objetivos do grupo;
III. elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor com estudo técnico que aborde a atualidade e eficácia das propostas contidas nos planos, bem como a eficiência da sua implementação;
IV. avaliar periodicamente e propor, sempre que necessário, alterações nos instrumentos legais necessários à implantação das diretrizes de desenvolvimento estabelecidos no Plano Diretor Municipal, dentre eles:
a) Lei de Uso e Ocupação do Solo;
b) Lei do Sistema Viário;

c) Código de Obras;
d) Código de Posturas;
e) Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
f) Lei do Perímetro Urbano.
V. auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município;
VI. executar as decisões do Conselho Municipal da Cidade;
VII. estudar alterações na legislação urbanística em vigor;
VIII. dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP;
IX. atender outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Poder Executivo Municipal, visando aos fins dispostos nesta Lei;
X. analisar processos em que as leis municipais sejam omissas e, quando necessário, avaliar os documentos recebidos.
Art. 4° - O GTP poderá criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas e/ou Grupos Temáticos, permanentes ou temporários, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.
Art. 5 - A composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos Temáticos será definida pelo Grupo Técnico Permanente, devendo haver em cada um deles a participação de, pelo menos, um dos membros do GTP.
Art. 6 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:611A050E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°253/2025

DECRETO Nº 253/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme classificação de Credenciamento nº 07/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: ENFERMEIRO (A) - Finais de semana e feriado

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6302	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	324.560.658-32
2	6305	ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA	006.913.199-60
3	6306	VANESSA COSTA DA SILVA	365.211.958-40
4	6309	CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS	021.684.789-37
5	6315	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	044.087.579-00
6	6339	IVONETE FREITAS LEITE	694.427.979-72

CARGO: ENFERMEIRO (A) - Dias de semana.

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6301	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	324.560.658-32
2	6306	VANESSA COSTA DA SILVA	365.211.958-40
3	6309	CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS	021.684.789-37
4	6315	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	044.087.579-00
5	6339	IVONETE FREITAS LEITE	694.427.979-72

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9B2399D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°002/2025

DECRETO Nº 002/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de móveis planejados e outras providências.

TEOBALDO DIAS MARTINS, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MADE FORTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.029.508/0001-39, e o valor global a ser contratado é de R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 DE 09/05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°02/2025
OBJETO: aquisição móveis planejados
11.001.09.122.0031.1502 - Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná-PR, 09 de maio de 2025.

TEOBALDO DIAS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E860F93F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025
CREDENCIAMENTO N°07/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS, CPF/MF nº 021.684.789-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – 09 de maio de 2025.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	ENFERMEIRO (A) - Finais de semana e feriado	PLANTÃO	R$ 300,00
02	ENFERMEIRO (A) - Dias de semana.	PLANTÃO	R$ 125,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:14ED1593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.XXX.XXX-4 SSP-PR e CPF nº 755.XXX.XXX-34, Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, representada pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.XXX.XXX-1 SSP-PR e CPF n º 098.XXX.XXX-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. JOSÉ CASSIO BALBINO portador da Carteira de Identidade nº 12.XXX.XXX-2 e CPF nº 021.XXX.XXX-96, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal nº 2.119, de 07 de maço de 2025.
OBJETO: O presente termo de cessão de uso tem por objeto 1(uma) Batedeira Planetária ABPI1I – 01 5 litros, 700w, 127V, 1 (um) Liquidificador Copo 3 litros, BLQ 1300 Turbo – 127V e 1 (um) Cortador de Grama PRO 600 gasolina 6Hp, diâmetro de corte 460mm, regulagem da altura de porte em única alavanca.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 2.119, de 07 de março de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃOE VIGÊNCIA: 11/05/2027.

RECURSOS: Valor Global R$2.587,97 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

FORO: Comarca de Assaí – Pr.

São Sebastião da Amoreira, 12 de Maio de 2025.

JOSÉ CASSIO BALBINO
Presidente da APAE

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:9B41C9DC

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 186/2025

Súmula: Exonera por motivo de Aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera por motivo de Aposentadoria, a partir do dia 12 de maio de 2025, o senhor JORGE DOMINGUES PAES, portador do CPF nº 365.239.179-91, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:37B82A0A

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 185/2025

Súmula: Exonera por motivo de Aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera por motivo de Aposentadoria, a partir do dia 12 de maio de 2025, a senhora MARTA MARIA DA SILVA NOGUEIRA, portador do CPF nº 516.251.059-91, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:670C028F

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 184/2025

Súmula: Exonera por motivo de Aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera por motivo de Aposentadoria, a partir do dia 12 de maio de 2025, a senhora ALZIRA MALCON BICHELINE FAUSTINO, portador do CPF nº 790.652.019-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:668DCDDC

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 188/2025

Súmula: Exonera por motivo de Aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera por motivo de Aposentadoria, a partir do dia 12 de maio de 2025, o senhor ADEMAR MALCON BICHELINE, portador do CPF nº 331.386.999-87, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4EF97194

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 187/2025

Súmula: Exonera por motivo de Aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera por motivo de Aposentadoria, a partir do dia 12 de maio de 2025, o senhor JOVEM DE CAMARGO, portador do CPF nº 236.594.169-91, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 101/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:9FADA9FE

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado convocado através do Decreto Municipal nº 178/2025, foi considerado apto com admissão a partir do dia 13 de maio de 2025.**

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA TATIANE DA SILVA	63.40	17º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:B3C8541E

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 190/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº 19/2024.

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA TATIANE DA SILVA	63.40	17º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:3410C0EC

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ERRATA

Nas Publicações realizadas no: Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3273, no dia 12 de maio de 2025, código identificador 7F5DA8FE; Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, Edição 11888, no dia 12 de maio de 2025, página 86; Folha de Londrina, nos dias 10/11 de maio de 2025, classificados, página 21:

SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ONDE SE LÊ:

MENOR PREÇO POR LOTE

LEIA-SE

MENOR PREÇO POR ITEM

São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:77FAED0F

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa MARAJO FRANCE COMERCIO E AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 04.718.973/0001-11 localizada na AVENIDA HIGIENOPOLIS, 1636, Bairro JARDIM HIGIENOPOLIS, CEP:86015-010, em Londrina/Paraná, com Dispensa de Licitação.

Valor total da despesa: R$ 5.004,28 (cinco mil e quatro reais e vinte e oito centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BEE927EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 172/2025

DECRETO Nº 172/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, homologado pelo Decreto nº 125/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª ALESSANDRA DOS SANTOS FERNANDES, CPF nº 092.625.959-80, nomeada pelo Decreto 318/2024 para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F91892B8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 80/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 80/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Alessandra dos Santos Fernandes
CPF sob nº 092.625.959-80

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais

Término de Contrato: 12/05/2025

Sapopema, 12/05/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DOS SANTOS FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:845F7B23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE CANCELAMENTO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25-2024

TERMO DE CANCELAMENTO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25-2024
Pregão nº 04-2024
Fica cancelado o **2º Termo Aditivo do contrato nº 25-2024 do Pregão nº 04-2024** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 29 de Abril de 2025 – ANO XIV / Nº 3265 pg 408-409.

Sapopema, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:77CC351A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE CANCELAMENTO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33-2024

TERMO DE CANCELAMENTO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33-2024
Pregão nº 04-2024

Fica cancelado o **2º Termo Aditivo do contrato nº 33-2024 do Pregão nº 04-2024** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 30 de Abril de 2025 – ANO XIV / Nº 3266 pg 494.

Sapopema, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D6E0422F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 28 de maio de 2025.

Data e horário da abertura da sessão: dia 28 de maio de 2025, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 12 de maio de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:4DB7A53F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0003/2025
BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal n° 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 004/2025, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica n° 9-0003/2025**, realizado através do portal **"Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal"** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender a demanda da caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.:

- RPG - Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda;
CNPJ: 54.205.260/0001-22
ITEM: 01,02 e 03
VALOR TOTAL: R$ 9.980,90 (Nove mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos)

Sarandi -PR, 12 de maio de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente -PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:1905AB09

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 059/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Ines Aparecida Gouveia* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **INES APARECIDA GOUVEIA**, inscrita no CPF sob o n° 938.xxx.xxx-44, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 4586, com o cargo de Aux. De Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 973,55(novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal no valor de R$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais) , sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de Maio de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:B827EC15

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 060/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento do Servidor ativo *Dhymison da Silva Ramos* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§7º e 8º, da C.F (Redação anterior à EC 103/2019)**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. TALIANE MARA KOSIOL,** brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF sob nº 076.xxx.xxx-92, **LUIS GUSTAVO KOSIOL RAMOS,** brasileiro, menor absolutamente incapaz, inscrito no CPF sob nº 123.xxx.xxx-21, **ANA LIVIA KOSIOL RAMOS,** brasileira, menor absolutamente incapaz, inscrita no CPF sob n° 123.xxx.xxx-98 e **GABRIEL KOSIOL RAMOS,** brasileiro, menor absolutamente incapaz, inscrito no CPF sob nº 166.xxx.xxx-94, ambos neste ato representados por sua genitora **TALIANE MARA KOSIOL,** acima qualificado, em virtude do falecimento do servidor ativo **DHYMISON DA SILVA RAMOS,** inscrito no CPF sob nº 070.xxx.xxx-42, com o cargo de Oficial de Manutenção do quadro de servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 5.863,10 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos), sendo rateado entre os dependentes: **TALIANE MARA KOSIOL** (50%) R$ 2.931,55, (dois mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), **LUIS GUSTAVO KOSIOL RAMOS** (16,67%) R$ 977,18 (novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), **ANA LIVIA KOSIOL RAMOS** (16,67%) R$ 977,19 (novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos),e **GABRIEL KOSIOL RAMOS** (16,66%) R$ 977,18 (novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para todos os dependentes em função da idade dos dependentes, **TALIANE MARA KOSIOL** até **(09/04/2040), LUIS GUSTAVO KOSIOL RAMOS** até **(28/04/2028), ANA LIVIA KOSIOL RAMOS** até **(10/08/2033)** e **GABRIEL KOSIOL RAMOS** até **(18/04/2041)**, nos termos do Art. 55, Inciso VII, "b", (4) e Inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 320/2015.

Art. 5º - A vacância do cargo supracitado deu-se pelo óbito.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 09/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de maio de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:F06A7CF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 395/2025

SÚMULA: Nomeia ALTEMIR CESAR DA ROCHA para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DADIVISÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ALTEMIR CESAR DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.018.XXX-5 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.341.XXX-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DADIVISÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,12 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:31007FBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 381/2025

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia ANDERSON FIORUCCI DE CAMPOS para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Planejamento de Transportes, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ANDERSON FIORUCCI DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.299.XXX-7 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.828.XXX-66, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Planejamento de Transportes, símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com a partir de 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,07 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0300D178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 100/2025
Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO** para dentro do prazo de 05 (cinco) dias**:**

Para retirar os entulhos do passeio público Rua Bela Vista, nº 651, Jd. Bela Vista, Sarandi-PR, conforme determina o Art. 13 da Lei Complementar nº 409/2022, Inciso XI:

Art. 13, Inciso XI da lei complementar nº 409/2022 - É proibido depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** de 500 UFPS, sem necessidade de notificação posterior a esta.

Nome do Proprietário: WILTON DE LIMA
Local do Dano: RUA BELA VISTA, 651 - QUADRA: 13 LOTE: 3
Bairro: PQ. RES. BELA VISTA - SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C0DAC8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 104/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:

Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, e fornecer alimentação adequada para uma cachorra que apresenta estar magra e tratamento adequado para um cachorro adulto apresentando sarna.

Art. 2º , descritos abaixo:

Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".

I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";

II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";

VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".

O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 104/2025
Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 14
AV. ORLANDO BERALDO, Nº 363 B
Bairro: JD. AURORA III
NOME: ANTONIO HENRIQUE GARCIA HONORIO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C776AA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 148 - 18/02/2025
DATA DA LAVRATURA: 18/02/2025
INFRATOR: KM HOLDING LTDA
LOCALIDADE DO DANO: RUA HIDEO KUSUMOTO, Nº 511, PQ. DAS CEREJEIRAS - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A".
ATEAR FOGO EM RESTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PROVENIENTES DA OBRA DA RESIDÊNCIA SENDO CONSTRUÍDA NO PQ. DAS CEREJEIRAS, QUADRA 01 LOTE 02, TAIS COMO PAPELÃO E MADEIRA.
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;
§1º NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÁ CONSIDERADO:
A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3084DDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 261 - 02/04/2025
DATA DA LAVRATURA: 02/04/2025
INFRATOR: MARCINEIA REGINA ANASTACIO
LOCALIDADE DO DANO: AV. FELICIO TURQUINO, 1439
QUADRA: 127 LOTE: 2A
JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE - SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
DESCARTE IRREGULAR DE DIVERSOS ENTULHOS EM FRENTE AO NÚMERO 1439 DA AV. FELICIO TURQUINO, LOTE 2A QUADRA 127, JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE – SARANDI/PR.
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 34, ART. 43 §2° E ART.52 PARÁGRAFO ÚNICO.
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III
ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE "BOTA FORA", ENCOSTAS, CORPO D'ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A295AEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO 278/2025
NOME: THAIS GEOVANA BRANCO DE VICENTE
RUA IZEU VOLPATO, Nº 229 A (CASA DA FRENTE)
Bairro: JD. REAL - SARANDI/PR

NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 080/2024, APÓS DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA MUNICIPAL, FOI REALIZADA VISTORIA NO LOCAL NA RUA IZEU VOLPATO, Nº 229-A (CASA DA FRENTE), JD. REAL, SARANDI/PR, ONDE FOI CONSTATADO A PRESENÇA DE UM CACHORRO DE PELAGEM BRANCA NA QUAL O QUINTAL EM QUE ELE SE ENCONTRAVA ESTAVA COM ACÚMULO DE FEZES.
Lei Nº 2288/2016:
Art. 2º Inciso II E VII , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
ART. 5º, INC. I "1 – Infração leve: de R$ 200,00 (Duzentos Reais) a R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0237BCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA ALVES
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 232 - 19/03/2025
LOCALIDADE DO DANO: TRAVESSA CANCAO, 48
QUADRA: 10 LOTE: 5
PQ. RES. SANTANA - SARANDI-PR

INFRATOR: VANESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 247 - 27/03/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA TAPAJOS, 1645
QUADRA: 129 LOTE: 129 REM
GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI - SARANDI-PR

INFRATOR: ESPOLIO DE NATALINA MARTINS DA SILVA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 248 - 27/03/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA IMPERADOR, 1212
QUADRA: 15 LOTE: 27
JD. ANA ELIZA NUCLEO A - SARANDI-PR

INFRATOR: JETRO SOARES DOS SANTOS - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 284 - 08/04/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA MARECHAL DEODORO, 3441
QUADRA: 221 LOTE: 18
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E18DF1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_10052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACT6C00	284610CND0000796	11/01/2025	50292	R$ 880,41
AQK2C06	284610M000322133	23/02/2025	60503	R$ 293,47
ASC1767	284610CND0000795	04/01/2025	50371	R$ 586,94
AWP4513	284610M000321399	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AXC0590	284610M000322195	23/02/2025	60503	R$ 293,47
FGO9B93	284610M000321910	21/02/2025	60503	R$ 293,47
TAR9C06	284610M000322249	24/02/2025	60503	R$ 293,47
TCX0A55	284610M000321820	20/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2E4BB4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_06052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATO9H91	284610CND0000811	14/04/2025	50292

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:A86D5504

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_06052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXW8C55	284610M000313008	19/12/2024	56732	R$ 130,16
AYW2A97	284610J000099676	14/11/2024	55090	R$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:8761B2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_03052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMP3F78	284610M000319871	04/02/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2666CCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.178/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rosana Aparecida da Silva Santos, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de n.º 972753, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3E09A7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.179/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Ana Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional de n.º 9591, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1CDDA967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação sobre aprendizagem e inclusão escolar, e escola e família como parceiras na formação das crianças, os cursos serão destinados para professores e pais de alunos atendidos pela equipe de inclusão respectivamente, através de Inexigibilidade de Licitação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **HABILITADO**:

JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.839.854/0001-70,** lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Sengés, 06 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C9C2E55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

60.388.541 ADEMIR MARIA MARIANO, inscrito no CNPJ sob n.º 60.388.541/0001-60, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	13º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	12º COLOCADO
07	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	R$ 90,00	5º COLOCADO

Sengés, 12 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EE9079BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2024.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 003/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **HABILITADO**:

MINERADORA BELA MANHA LTDA – CNPJ 31.448.123/0001-13, para fornecer os seguintes matérias:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	R$ 15,55	3ª COLOCADA
10	TON	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	15,70	2ª COLOCADA
11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	31,67	3ª COLOCADA
12	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA SEM CARREGAMENTO)	R$ 8,33	3ª COLOCADA

Sengés, 07 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:45AF0B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3941/2023.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o(a) fornecedor(a) abaixo listado como CREDENCIADO(A):

FORNECEDOR	Itens	COLOCAÇÃO
JOSUÉ DE ALMEIDA LUCIO, inscrito no CPF sob n.º 080.843.059.-99, para fornecer os seguintes itens:	Abobrinha verde,tangerina poncã, limão Taiti, laranja pêra, milho verde sem palha, goiaba, mandioca, chuchu, batata doce, maracujá, repolho, mamão, melancia e abacate.	19º COLOCADO

Sengés, 06 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AD215DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

60.388.541 ADEMIR MARIA MARIANO , inscrito no CNPJ sob n.º 60.388.541/0001-60, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	13º COLOCADO
02	H	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	R$ 22,32	9º COLOCADO
03	H	SERVIÇOS DE PINTOR	R$ 23,90	13º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	12º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	8º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	9º COLOCADO
07	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	R$ 90,00	5º COLOCADO

Sengés, 09 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B82928EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

60.388.541 ADEMIR MARIA MARIANO, inscrita no **CNPJ n.º 60.388.541/0001-60**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	13º COLOCADO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	9º COLOCADO
03	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	13º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	12º COLOCADO
05	HORA	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	8º COLOCADO
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	9º COLOCADO
07	HORA	SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	R$ 90,00	5ºCOLOCADO

Sengés, 09 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BC20C101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024.
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária,conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:
MINERADORA BELA MANHA LTDA – CNPJ 31.448.123/0001-13, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	R$ 15,55	3ª COLOCADA
10	TON	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	R$ 15,70	2ª COLOCADA
11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	R$ 31,67	3ª COLOCADA
12	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA SEM CARREGAMENTO)	R$ 8,33	3ª COLOCADA

Sengés, 07 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:36DCD242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de poltronas destinadas ao Gabinete do Prefeito para atendimento institucional no ambiente da chefia do Poder Executivo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

M. P. BECK & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ: 33.226.517/0001-52**, no lote 01, 02 e 03 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).**

Sengés, 12 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E8A0FC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos topográficos de diversas áreas no perímetro urbano do município de Sengés/PR, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) proponente:

DANILO DIAS GONÇALVES, inscrita no **CNPJ: 12.799.969/0001-53**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).**

Sengés, 30 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A19DB792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 motocompressor isento de óleo com 3 motores 2 HP 20 Pés 250 L voltagem 220v e 03 compressores de ar isento de óleo 4 HP 100l 120 PSI voltagem 220v, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) proponente:

DAMIAO LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ: CNPJ: 32.302.947/0001-43**, no lote 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Sengés, 05 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:98843341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de projetos arquitetônicos e complementares para a Reforma da Unidade de Pronto Atendimento em Saúde para implantação dos serviços de pequenas cirurgias, através de **Dispensa de Licitação**
Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

GONÇALVES DA COSTA & PINHEIRO LTDA, inscrita no **CNPJ: 39.634.955/0001-36**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

Sengés, 09 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F2CD51DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2025 – DISPENSA Nº 039/2025.

OBJETO: Contratação de todos os agricultores devidamente habilitados no processo de Chamamento Público nº 002/2025, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o(a) fornecedor(a) abaixo listado como HABILITADO(A):
TEREZA APARECIDA JARDIM SANTOS – CPF: 023.163.289-46, no valor global de **R$ 30.415,20 (trinta mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**

Sengés, 12 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0F06A1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025.

OBJETO: Contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento n.º 003/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais pétreos a ser utilizado como revestimento primário, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **HABILITADO**:

MINERADORA BELA MANHA LTDA - inscrito no CNPJ N.º 31.448.123/0001-13, para fornecer os seguintes materiais:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
10	TON	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	R$ 15,70	2ª COLOCADA

Sengés, 07 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CE044E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 003/2025, cujo objeto é o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3941/2023, através de Inexigibilidade de Licitação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **HABILITADO**:

FORNECEDOR	Itens	COLOCAÇÃO
JOSUÉ DE ALMEIDA LUCIO, inscrito no CPF sob n.º 080.843.059.-99, para fornecer os seguintes itens:	Abobrinha verde,tangerina poncã, limão Taiti, laranja pêra, milho verde sem palha, goiaba, mandioca, chuchu, batata doce, maracujá, repolho, mamão, melancia e abacate.	19º COLOCADO

Sengés, 06 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ADD76328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de projetos complementares visando a necessidade de execução da obra do convênio da Creche Infância Feliz para o distrito do Ouro Verde, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) proponente:

M J M DA SILVA ENGENHARIA , inscrita no **CNPJ: 46.123.823/0001-05**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Sengés, 12 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:755C9F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Aprova a composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa do Município de Sengés /PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 05 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sengés/PR; com os seguintes membros:

Maria Genuacele Gonçalves
Sinara Aparecida ferreira Ramos Bortoluzze
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes
Franciele Cleto Mariano
Laura Benedita Nalesso Santos
Francine Mignoso Dib Pinheiro;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 05 de maio de 2025

MARIA GENUACELE GONÇALVES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:77E7C935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Aprova o chamamento da VI Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa do Município de Sengés /PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 05 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o chamamento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sengés/PR, que ocorrerá na data de 27 de junho do ano de 2025, no horário das 13h às 17h, no Centro de Convivência da Terceira Idade, sito à Rua Vereador Basílio Costa, nº 305 –Centro - Sengés/PR ;
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 05 de maio de 2025

MARIA GENUACELE GONÇALVES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8113D412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação Missão Mão Acolhedora (40.195.591/0001-14), para o repasse de até R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: atendimento e transportes de dependentes químicos, aquisição de combustível, medicamentos, exames e seguro.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, de 12 Maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:52CF3ACD

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITA DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – ANA RUTH SECCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
RESOLVE
Art. 1° - Fica marcada para o dia 29 de maio do corrente ano, Audiência Pública do 1° Quadrimestre do ano de 2025.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 17:30h.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4° do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertanópolis, 12 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8FD09985

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA.
POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA EXPO SERTÃO.

VALOR: R$ 5.059,00(CINCO MIL E CINQUENTA NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 9 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2B7B5C7E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 123/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 123/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

VALOR: R$ 1.120,00(UM MIL CENTO E VINTE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:884E913E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.131/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.131/2024, decorrente de Pregão n° 14/2024 - SAAE de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK UP, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 56.050.703/0001-89, com sede no endereço RUA VIRGíLIO MALTA, 1776, VILA MESQUITA, Bauru-SP., neste ato representada por **JOSE ALFREDO SILVA,** portador do RG n° 12600541, portador do CPF sob n° 826.932.858-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão Contratual por não Cumprimento das Cláusulas Contratuais, segundo parecer do Departamento Jurídico.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

SERTANÓPOLIS 12 de maio de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:63B6B64D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 19/2025

EXTRATO DA ATA Nº 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, NOVO, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, 4 PORTAS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MAIO DE 2025.
TÉRMINO: 12 DE MAIO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 167/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ID Nº 84786.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 DE MAIO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FE0F3322

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº25/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 29 de maio de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de (01) um veículo novo, 0 km, primeiro emplacamento em nome do órgão requisitante, 7 lugares, automático, motor a diesel, ano de fabricação 2025, modelo 2025, para atender as necessidades do gabinete.

SERTANÓPOLIS, 12 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D269850B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.119/2022

9° Termo aditivo do contrato nº.119/2022, decorrente de Pregão n° 40/2022 de Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000,

representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço Rua Ivo Leão, 42, ALTO DA GLÓRIA, Curitiba-Pr., neste ato representada por **Antoninho Caron,** portador do RG n° 7362730, portador do CPF sob n° 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término **em 04 de julho de 2026**, com início da vigência em 04 de julho de 2025, uma vez que os preços praticados quando da prorrogação se mostram mais vantajosos que os preços de mercado, com fundamento Art. 65, Parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 12 de maio de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FE652D10

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: VERCEZI & VERCEZI LTDA-ME.
DEPOSITO HERNANDES –HERNANDES LTDA.
INSTALADORA ELETROBAVATI LTDA.
M M HERNANDES OLIMPIO-FERRAGENS –ME.
JG PRENSAR COMERCIODE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DEPÓSITO PARA ATENDER AS NECESIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 1.975,05(UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:74EF1764

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 21/2023, decorrente da Dispensa nº 22/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor **Marcelo Wais**, com cédula de identidade nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF nº 623.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **12 de maio 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 106 e 107, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

MARCELO WAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:33AEE88D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 21/2023, decorrente da Dispensa nº 22/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor **Marcelo Wais**, com cédula de identidade nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF nº 623.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 957,04 (novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), correspondente a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de maio de 2025.
FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

MARCELO WAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A39AA529

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE ELEVAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO N°021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica**.**

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, a promoção na carreira dos servidores municipais decorrente da progressão por qualificação profissional e qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento de que tratam os artigos 46 e ss, e ainda, 54-B da Lei nº 2.031/2012

DECLARA:

Art. 1º O enquadramento dos servidores efetivos fixado pelos artigos 46 e ss da Lei nº 2.031/2012, será efetuado com efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente, aos que apresentaram a documentação de que trata o Decreto Municipal n.º 286/2012 até a data de 31 de março.

Art. 2º Se o valor do vencimento de enquadramento for superior ao último nível da tabela de vencimentos, o servidor será posicionado neste nível e a diferença comporá a remuneração com a denominação de diferença de enquadramento, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.295/2014.

Parágrafo único. A diferença de enquadramento integrará a remuneração para todos os efeitos.

Art. 3º O servidor que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 1º de julho de 2025.

Art. 4º A relação dos servidores e seu enquadramento nos respectivos níveis das tabelas de vencimentos, constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2025.

Sertanópolis, 12 de Maio de 2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS.
¨ Quadro de Editais – Período è
¨ Órgão de Imprensa do Município è

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR

PROGRESSÃO POR TÍTULO

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Daiane Rafaeli de Oliveira	11	14
Maik Mauro Alves	14	17

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:25D079ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: RUBERLEI ROGERIO PELIZARO, inscrita no CNPJ nº 12.286.875/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Óleo W150 – para ser utilizado nos compressores de ar das Unidades Básica de Saúde e Hospital São Lucas.

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de Maio de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4D4222FA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ 75.263.558/0006-73.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 80.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial SPIN 1.8LT PLACA SFG-6A32, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 2.478,61 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C6FF58B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 001/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

A Câmara Municipal de Sulina, torna público a convocação para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Município referente ao 1º quadrimestre de 2025 em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada **a partir das 13:30 horas do dia 28 de maio de 2025,** no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida XV de Novembro, 809, centro, Sulina – PR., em atendimento ao Artigo 9, Parágrafo 4º, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000.
Sendo assim, ficam convocados e convidados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Sulina, Pr., 09 de maio de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN
Vereador - Presidente da Câmara

ELIEL DA SILVA
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Sulina

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D22A2387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 111/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Avaliação de Bens Móveis, considerados em estado de inservibilidade e obsoletismo, pertencentes ao Patrimônio Imobilizado do Município de Sulina, a seguir relacionados:

Item 1 – Uma **MULTI PLANTADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO: SAGA S917, DA MARCA IMASA,** devidamente inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4840.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão de Avaliação do bem acima os seguintes servidores:

DARLEI FORLIN CPF nº 931.874.249-53 – Presidente;
RONAN ERNZEN CPF nº. 064.345.999-51 – Secretário;
DONIZETE MARQUES CPF nº 010.373.839-82 - Membro;
JAIME PEREIRA CPF nº 765.002.509-82 – Membro;
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA CPF nº 524.877.339-34 – Membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 12/05/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8E1EE678

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º 112/2025

Gilberto João Rossi, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Constituir a Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor Municipal de Sulina - PR (ETR-PDM-Sulina-PR) que acompanhará todo o processo de revisão, e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias à revisão do Plano.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão os seguintes servidores:

Cassia E. Goularte Fritzen – **Coordenador;**
Ana Caroline da Rosa Souza - **Secretária;**
Alessandro José Panozzo; Alexandre Cklock Ernzen; Allan Luiz Griebeler; Ana Cristina Lenz; Antonio Luiz Pazin; Ari Pedro Lorini; Celso José Griebeler; Clecilde Fabiane; Clemari da Motta Finger; Cristiano Roberto Rapachi; Danielle Bordin Cenci; Darlei Forlin; Donizete Marques; Edicéia Schaefer Rosa; Edinéia Aparecida Lorini de Moura; Elaine Pontes da Silva Chiocheta; Elenice Minuzzi Braghirolli; Evandro Spegiorin; Francimara Pires Klassen; Francisco de Oliveira Machado; Gelso Roberto Chioquetta; Giovana Martinelli; Jackson Roberto Schneider; Jaime Pereira; Jeandra de Paula Castilho Nogueira; Juliana Guth; Ladir Camargo; Lucas José Chioquetta; Luciana Beatriz Bom; Luciano Steinemann Santiago; Marcio Santos de Souza; Marilaine de Fátima da Silva Luft; Moacir da Rosa; Plair Goldschimdt; Ronan Ernzen; Rute Santana Martins; Selvino Lira; Sirlei Minuzzi; Thalia Veron Bavaresco;

Artigo 3º - A Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor Municipal de Sulina terá como competências:

a) Assegurar a revisão do processo do PDM, informações e apoio logístico;
b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando no que for necessário;
c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do PDM;
d) Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do PDM;
e) Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a Consultoria durante o processo;
f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do PDM;
g) Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F8FD559F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º 113/2025

Gilberto João Rossi, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a Equipe Técnica Permanente do PDM (Plano Diretor Municipal) e do PAI (Plano de Ação de Investimento) que acompanhará todo o processo de revisão, elaboração, acompanhamento e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades pertinentes aos processos.

Artigo 2º - ficam designados para compor a referida equipe:

Luciano Steinemann Santiago: Engenheiro Civil, cargo analista de obras – Responsável pela análise e aprovação de alvarás de edificações;

Alan Luiz Griebeler: Auxiliar Administrativo, setor de Tributação, responsável pela análise e aprovação de alvarás de localização e funcionamento;

Cassia Eduarda Goularte Fritzen: Engenheira Civil, cargo Engenheira Civil, responsável pela análise e aprovação de alvarás de parcelamento do solo;

Giovana Martinelli: Engenheira Agrônoma, Cargo Engenheira Agrônoma, responsável pela emissão de licenciamentos ambientais;

Darlei Forlin: Contador, cargo Fiscal de Tributos, função fiscal de obras, responsável pela fiscalização de obras e posturas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A4DFC07F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. CNPJ n 00.165.960/0001-01**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de **13 de junho de 2026**. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 64.319,28 (Sessenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), com a correção dos valores unitários dos itens 01, 02, 03 e 04 acordados com a Contratada no percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento). Não haverá reajuste nos valores unitários dos itens 6 e 7 do contrato original. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato original a ser R$ 199.959,28 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), presentemente adicionado. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 12 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3CD4621C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 19/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	102.680,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 12 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:46DBB549

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	
CNPJ N. 31.494.697/0001-28	
ENDEREÇO:RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, SL 02, n. 4074 - Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 102.680,00 (Cento e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina (PR), 12 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DFAAA681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 270, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CLEVERSON LUIS PADILHA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o protocolo n° 1304/2025 de 12 de maio de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor **CLEVERSON LUIS PADILHA,** portador da CI RG n° 8.419.252-0 SSP/PR e CPF n° 034.476.719-12, do cargo Motorista, lotado na Secretaria Saúde, a partir de 12 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D9C061CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.207 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre pinturas de denominações de vias públicas nos postes da concessionária de energia elétrica no Município de Teixeira Soares e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo deverá pintar nos postes de energia elétrica as denominações das vias públicas e praças do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, sem ônus à concessionária.
Art. 2.º Para a execução do que dispõe o art. 1.º desta Lei, a municipalidade deverá ter anuência da concessionária do serviço público de energia elétrica no nosso Município, além de ser firmado compromisso de serviço de limpeza/pintura dos postes, sem ônus à concessionária, sempre que estes sejam removidos ou substituídos.
Parágrafo único. Caso a Prefeitura Municipal não venha a cumprir o estabelecido no caput deste artigo, dentro do prazo a ser firmado no compromisso, caberá à concessionária a cobrança do serviço de limpeza/repintura realizado.
Art. 3.º A pintura das denominações das vias públicas nos postes de energia elétrica deverá obedecer os seguintes critérios:
I – deverão ser pintados somente os postes em início de quadras;
II – a pintura deverá ser em fundo azul, com caracteres branco fosforescente, promovendo o contraste para melhor visualização, iniciando com altura mínima de 1 m (um metro) do solo e finalizando com altura máxima de 4 m (quatro metros) do solo;
III – a pintura não poderá cobrir a placa ou relevo de identificação onde estão os dados do fabricante, data de fabricação, cumprimento e resistência nominal do poste;
IV – fica vedada a publicidade, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, bem como de partidos políticos e entidades.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:0A2C78F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 37/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 37/2025**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) bem como para auxiliar as Unidades Básicas de Saúde, com o transporte sanitário de pacientes no Município de Terra Boa e para os que necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas, de acordo com Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 100/2025.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FANCAR ITÁLIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.358.195/0002-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 295.700,00 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos reais).

Terra Boa, 12 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2BDF0D12

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 07-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 07/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa OLEOCIR A. FOLLE LTDA, CNPJ: 30.167.674/0001-46, quanto à contratação de empresa para Aquisição de Câmara (elemento filtrante) para bebedouro industrial, em atendimento as necessidades das secretarias municipais.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 9.441,00 (Nove mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 12 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FD80BA0E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 122/2025 REF: PREGÃO N° 37/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA LTDA, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, com sede AVENIDA PARA, 564, CENTRO, CEP 87207006, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA PATRICIA RICHARD, CPF: 061.123.129-80, carteira de Identidade nº 9.788.013-1.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) bem como para auxiliar as Unidades Básicas de Saúde, com o transporte sanitário de pacientes no Município de Terra Boa e para os que necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas, de acordo com Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 100/2025..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 295.700,00 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de maio de 2025, com vencimento até 12 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3E3AE988

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

A Sr.ª Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa informa, que após solicitação de proposta ajustada e documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, a mesma apresentou documentos divergentes aos solicitados no edital de pregão Eletrônico nº 38/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventual e futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, a fim de atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa-PR.,
Diante disso declaramos o processo licitação Pregão Eletronico nº 38/2025, FRACASSADO.

Terra Boa – Pr., 12 de maio de 2025.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7116C662

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **VALDECI FRANCISCO DE LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **12/05/2025** a **31/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6E70ED72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 519/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a ampliação de jornada de trabalho da professora **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA GIORGETI STURION,** Classe A (Magistério), de **13/05/2025** a **16/05/2025** em substituição a Professora **LIDIANE CZERPICKI DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0DC93039

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 021/2025, de 24 de março de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2024,

R E S O L V E
Art. 1º NOMEAR a partir de 13/05/2025 a Senhora **TAYNARA FURLAN DE JESUS** portadora do CPF 117.094.119-29 para exercer o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ABF2CFD3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.011/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4011/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1403 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Suplementação:			**36.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:35A0CE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Concorrência eletrônica Nº. 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de Estudos de Avaliações Ambientais em áreas degradadas pela disposição de resíduos sólidos urbanos (CLASSE II-B, segundo classificação da ABNT NBR 10.004)**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão: Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 15/05/2025

Motivação: Desclassificação e convocação da próxima proponente.

Terra Rica, 12/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:711164DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: RR LOPES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.548.304/0001-20**.

DOMICÍLIO: RUA DAS VIOLETAS, 774 - CEP: 78043142 - BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, Cuiabá/MT.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para composição de fanfarra infantil, destinados ao projeto de educação musical desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Pregão 49/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **44.595,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/05/2025(doze dias de maio de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

RR Lopes EIRELI
ROSINALDO RAMOS LOPES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:37664E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.
DE OUTRO LADO: CARLOS RENATO MAZUTI 07187697910, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.805.495/0001-00**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CANDIDO BETHIER FORTES, 965 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, Pregão N° 43/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **148.647,90 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carlos Renato Mazuti 07187697910
CARLOS RENATO MAZUTI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:24BDD6F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: HERNANDES E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.798.806/0001-84**.

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 226 - CEP: 86187120 - BAIRRO: NOVO BANDEIRANTES, Cambé/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, Pregão N° 43/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **17.100,50 (Dezessete Mil e Cem Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Hernandes e Cia LTDA - EPP
AUDENIR APARECIDO HERNANDES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3D218DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **16.779.255/0003-04**.

DOMICÍLIO: RODOVIA ES-010, 4255 - CEP: 29164140 - BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO, Serra/ES.

OBJETO: Registro de preços para aquisição autoclave, ar-condicionado, cadeiras de escritório e equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde Bucal via recurso financeiro de investimento da Resolução SESA 860/2022., do Pregão 46/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **8.050,00 (Oito Mil e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/05/2025(doze dias de maio de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronicos LTDA -Filial
GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:864DD21E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição autoclave, ar-condicionado, cadeiras de escritório e equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde Bucal via recurso financeiro de investimento da Resolução SESA 860/2022., do Pregão 46/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **39.798,32 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/05/2025(doze dias de maio de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B5836919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – ESTADO DO PARANÁ SESSÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Aos doze dias do mês de maio de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 596/2022, para a sessão de abertura e classificação de propostas, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 08/2025.
Durante o período destinado à apresentação das propostas, foi recebida apenas uma proposta, apresentada por Terezinha Demétrio de Souza Briso, CPF nº 456.992.088-87.
A proposta foi entregue conforme o modelo estabelecido no Anexo II do edital, contendo as informações exigidas no item 5.1 do referido instrumento convocatório.
Contudo, conforme análise da documentação apresentada, verificou-se que o imóvel ofertado **não atende plenamente** aos requisitos mínimos exigidos, quais sejam:

• Banheiro com metragem mínima de 4,5 m²;
• Sala adaptável para cozinha, com metragem mínima de 3 m²;
• Sala para bloco administrativo, com metragem mínima de 29,5 m²;
• Piso, portas, pintura, cobertura, revestimento, iluminação e tubulação em excelente estado de conservação;
• Imóvel construído em alvenaria;
• Metragem total do imóvel: 37 m²;
• Localização no centro do município, nas proximidades do Paço Municipal.

Diante do exposto, a Comissão deliberou pela **desclassificação da proposta** apresentada, por não atender aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.
Solicita-se, portanto, a publicação da presente decisão no Diário Oficial, declarando encerrada a presente chamada pública sem o recebimento de propostas que atendam integralmente às exigências do edital.
Nada mais havendo a tratar, o agente de contratação deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão e demais participantes credenciados presentes que assim o desejaram.

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR	***CLEUZIMAR DA MOTA***
Agente De Contratações	Equipe De Apoio
CPF nº 084.153.999-52	CPF nº 919.247.159-53
MAYARA CARLA ALVAREZ	***NATALIA ALVAREZ CAZETTA***
Equipe De Apoio	Equipe De Apoio
CPF nº 066.992.659-03	CPF nº 088.311.479-40

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E76A3F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 181/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EVELIN TATIANE DE OLIVEIRA VENANCIO SECCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **07/05/2025** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **EVELIN TATIANE DE OLIVEIRA VENANCIO SECCHI,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS**, matricula nº. 12757.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5E967DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 182/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WILSON SECCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de Agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **WILSON SECCHI,** ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA**, matricula nº. 12555, a partir do dia 07 de Maio de 2025.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AB3ABC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 316/2025

Decreto nº 316/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Terra Rica – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA PR, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a importância da participação social no processo de elaboração e avaliação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Terra Rica – PR**, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da referida conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Representantes do Poder Público:

• Daiane Aparecida Machado dos Santos - Representante governamental
• Roseli da Silva – Representante governamental
• Ivone Santina Martinez– Representante governamental
• João Batista Borges – Representante governamental

Representantes da Sociedade Civil:

• Cecília Gonçalves Ramos – Representante Sociedade Civil
• Bruna Araújo Fervença – Representante Sociedade Civil
• Elisangela de Souza Guinda Ramos – Representante Sociedade Civil
• Viviane Vicenta Alves de Almeida Sorrilha – Representante Sociedade Civil

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir a data, o local e a programação da conferência;
II – Elaborar o regimento interno da conferência;
III – Promover a mobilização e divulgação do evento;
IV – Garantir as condições de acessibilidade e participação da população idosa;
V – Apoiar a realização das etapas preparatórias e a sistematização das propostas;
VI – Organizar a eleição dos delegados para a etapa estadual, quando aplicável.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (12/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3904CE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 317/2025

DECRETO N° 317/2025

Súmula: Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA PR, no uso de suas atribuições legais, e...

Considerando a necessidade do fortalecimento da reflexão entre a sociedade e o governo municipal.
DECRETA
Artigo 1º. - **CONVOCA** toda a comunidade, entidades governamentais e não governamentais, conselheiros, representantes da sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da: **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**
Parágrafo único: A conferência terá como tema: "**ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".**

Artigo 2º. - A **III Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, realizar-se-á, no dia 25 de junho de 2025, com início às 08h30m, no Centro da Pessoa idosa, Rua Antônio Gonçalves, 925 - neste município.

Artigo 3º. - A Conferência tem como objetivo debater, propor e deliberar políticas públicas que assegurem os direitos da pessoa idosa, promovendo a participação social, a inclusão e o fortalecimento das ações intersetoriais no município. Durante o evento, serão realizadas palestras, grupos de trabalho e a eleição de delegados(as) para a etapa estadual, conforme regulamento. A participação de todos é essencial para fortalecer as políticas públicas voltadas à pessoa idosa em Terra Rica-Pr.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (12/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E138C11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco. (12/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SYLMA REGINA MILANI	29º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, __de _ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, __ de ____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B60EC970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021
TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos constantes no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
25	JEAN LUCAS SILVA DOMENES
26	EDIELLA GRIEP

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
148	DAIANE CAMARGO

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9525EF13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 085/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 085/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO, inscrita no CPF sob n° ***.***.139-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 14/05/2025 e término em 10/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 12 de maio de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:03B49E28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 084/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 084/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI, inscrita no CPF sob n° ***.***.969-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 14/05/2025 e término em 10/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 12 de maio de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BDD7A08A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 086/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 086/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, EDILAINE GALDINO DA COSTA, inscrita no CPF sob n° ***.***.199-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 14/05/2025 e término em 10/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 12 de maio de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(A)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C5377A8C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4435/2025

DECRETO Nº 4435/2025

CONVOCA a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Terra Roxa.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

Art. 2º A organização da conferência ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal, de Terra Roxa –PR

FABRÍCIO DUIM RUFATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Roxa -PR.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:68AB663C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16714/2025

PORTARIA nº 16714/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar –PAD, para todos os processas administrativos desta natureza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95, **RESOLVE**:

Art. 1° Designar os seguintes membros, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos noticiados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I. MEMBROS
- AUREA NUNES FERRARI – Matrícula n° 28398-00;

- BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA – Matrícula n° 179612-00;
- MARCELO LOCKS DA SILVA – Matrícula n° 1225073-00.

Art. 2° Caberá a Comissão constituída no Art. 1° desta Portaria, receber notícias de fato, apurar, processar, avaliar e decidir nos processos de sindicância e administrativos disciplinares, de acordo com a sua natureza.

Art. 3° Após a conclusão de cada procedimento a comissão aguardará novos procedimentos a serem iniciados e concluídos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Fica revogada a Portaria nº 15781/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6641E95E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4436/2025

DECRETO nº 4436, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DOS BENS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o teor da Lei Municipal nº 2149 de 2025 que autoriza a desafetação dos bens públicos;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Protocolo nº 7517/2025 Código Verificador: 84468D76;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam desafetados os bens descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 2149/2025, exceto os bens constantes no Lote 06, Lote 17 e Lote 22, os quais permanecem afetados.

Art. 2º. Procedam-se as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com esse Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 12 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:70B0AED0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4437/2025

DECRETO Nº 4437/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA A RECEBER, EM DOAÇÃO, O VEÍCULO I/M BENZ SPRINTER MARTM4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº Lei nº 2.170/2025, que autoriza recebimento, a título dedoação, de bens móveis ou imóveis;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Terra Roxa, a receber em doação, o veículo I/M BENZ SPRINTER MARTM4, Cor Branca, Renavam nº 01075432330, placa nº BAG9153, ano: 2015/2016, CRV nº 213229348478, Chassi nº 8AC906699GE111834, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o qual será utilizado no transporte de alunos.

Art. 2º. Procedam-se as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com esse Decreto.
Parágrafo único: Os demais tramites necessários para a consolidação da doação, deverão ser realizados pelo Departamento de Patrimônio Municipal.
Art. 3º O veículo de que trata o artigo 1º, será destinado à Secretaria de Educação e Cultura, para realização do transporte escolar dos alunos frequentadores da APAE.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 12 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:329BAD7E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 005/2025

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Terra Roxa/PR.

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 14 de março de 2025, sob a ata 086/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

FABRICIO DUIM RUFATO – Representante do CMAS
AMAÍRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA – Representante do Governo Municipal
ELISANGELA BARBOSA – Representante do Governo Municipal
CLÁUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS – Representante dos Trabalhadores do SUAS
VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO – Representante da Sociedade Civil

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora coordenar as ações relativas ao planejamento, execução e sistematização da conferência.

Terra Roxa-PR, 05 de maio de 2025

FABRÍCIO DUIM RUFATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Roxa -PR.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C194F6B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 006/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 059/2023 | CEAS/PR – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS – ANO 2024 – PERÍODO: 01/02 a 31/12/2024

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 | CEAS/PR da necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 11 de abril de 2025, sob a ata 087/2025;

RESOLVE:
Artigo 1º - Após análise e deliberação, o Conselho Municipal de Assistência Social aprova a prestação de contas da execução da Deliberação nº 059/2023 | CEAS/PR **–** PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS – ANO 2024 – PERÍODO: PERÍODO: 01/02 a 31/12/2024

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 18 de abril de 2025

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FE0CB3A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 007/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução da DELIBERAÇÃO CEAS 28/2024 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ANO 2024 – PERÍODO: DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSIDERANDO a Lei 10.741 de 1° de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Considerando a Resolução 109 de 11 de novembro de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas são ofertas socioassistenciais, prestados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que é composto por entidades socioassistenciais governamentais ou Organizações da Sociedade Civil – OSCs (instituições privadas sem fins lucrativos), para fins desta deliberação, compreende-se serviços similares àqueles prestados por instituições privadas com fins lucrativos, que por sua estrutura e metodologia de trabalho se assemelham ao que dispõe as normativas da assistência social sobre os serviços socioassistenciais de acolhimento institucional;
CONSIDERANDO a Deliberação n° 069/2022 – CEAS PR que aprova o repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II;
CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2024 – CIB/PR que pactua a ampliação da Deliberação nº 069/22 – CEAS/PR – Repasse para Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 11 de abril de 2025, sob a ata 087/2025;

RESOLVE:
Artigo 1º - Após análise e deliberação, o Conselho Municipal de Assistência Social aprova a prestação de contas da execução da **DELIBERAÇÃO CEAS 28/2024 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ANO 2024 – PERÍODO: DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 18 de abril de 2025

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EA6CE08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 007/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial Nº 7/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 7/2025, Processo Administrativo nº 50 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
160709 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13

Terra Roxa, 12 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6DD64CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 030/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 51/2025
Licitação n°: 30/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA PESADA INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
P P SIMON TERRAPLANAGEM LTDA	1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 9.1, 10.1
R$991.599,00 (novecentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e nove reais)	
PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	3.1, 4.1, 7.1, 8.1
R$630.518,00 (seiscentos e trinta mil e quinhentos e dezoito reais)	
RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA EIRELI	5.1, 6.1
R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 12 de maio de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BA81EAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 04/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 1.297.092,40 (um milhão duzentos e noventa e sete mil noventa e dois reais e quarenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 12 de maio de 2025.

EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4372A346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 10/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Gradil nas Praças e Parques do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 103.689,50 (cento e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 12 de maio de 2025.

EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9A39BC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 25/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 13/05/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR DE R$ 759.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:826F8E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5706, DE 12 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JOÃO MARIA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.694.418-8/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 5541, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de maio de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:62B2EE4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5707, DE 12 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado **JOÃO MARIA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.694.418-8/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BC2F82CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5708, DE 12 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **FLÁVIO FLAUSINO RODRIGUES,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.643.248-3/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor Obras e Viação, símbolo DR, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Viação e demais funções descritas no Art. 15 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:21515D29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5709, DE 12 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ROSELI ALVES CORREA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 5.225.700-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1541F268

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 147/2023, apresentado por **Ednilze Ferreira da Cruz** (CPF 032.163.159-59), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E), em área privada urbana , na Campina do Município de Tijucas do Sul, contendo 9.102,41 m².

Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 13 de Maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D38E7957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5710, DE 12 DE MAIO DE 2025

Nomeia membros da Comissão de avaliação da Prova de Conceito da licitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento urbano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de avaliação da Prova de Conceito da licitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento urbano:

- Cristiane do Carmo da Silva, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.295.225-8/SSP/PR, titular do cargo de Coordenadora I;

- Joice Fernanda Almeida, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.148.928-7/SSP/PR, titular do cargo de Assessor I;

- Rodrigo da Veiga, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.174.641-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Vigia;

- Luan Henrique de Souza Silva, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.567.692-8/SSP/PR, titular do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:08ED24C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 12 DE MAIO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 06-2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 132/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 12 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:6E99EDA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5711, DE 12 DE MAIO DE 2025

Designa membros para compor a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Considerando o disposto no Decreto nº 3157, de 14 de dezembro de 2018;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 33 e seguintes do Decreto nº 3157/2018, os membros que seguem abaixo:

- Jefferson Rocha de Lima, portador da cédula de identidade com RG nº 9.612.830-4/SSP/PR;
- Antônia Nelci Batista Bilau, portadora da cédula de identidade com RG nº 3/R2.612.670/SSP/SC;
- Janise Maria da Rocha Cezanoski, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.210.377-0/SSP/PR.

Art. 2º Caberá aos membros acima designados observar os termos dispostos no Decreto nº 3157/2018 e Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:7A0EADFF

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
KAOANNE LARISSA RODRIGUES	201984	ODONTÓLGO II	7º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante daúltima Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 13 de maio de 2025

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:226E8415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5422/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Que após a análise do documentação e verificação da ordem de protocolo, realizada pelo Núcleo Bim, Decreto nº 5297/2024, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	11.519.548/0001-69	CLASSIFICADO Exceto para a Tabela 1B (EPP 07,21,22,23 e 24).	1ª
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.504.898/0001-51	CLASSIFICADO Exceto para a Tabela 1A, Tabela 1B (EPP 23 e 24), Tabela 2A, (ORC 01, EMD01, ECE01, EME01), Tabela 3A, (EAB 03,04,05 e 06).	2ª

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
PROMETAL TERRA BOA LTDA	44.498.589/0001-51	DESCLASSIFICADO
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	19.780.730/0001-80	DESCLASSIFICADO

Diante da decisão a comissão, abrirá o prazo para apresentação de recursos, o qual será de 03 (três) dias uteis contados desta publicação, após finalização de fase recursal será divulgado edital de habilitação.

Tijucas do Sul, 12 de maio de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6DDE6AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 248/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **JANAINA ACOSTA DO PRADO**, portador(a) do CPF de nº 035.XXX.XXX-97, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7169A67D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 249/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ALINE DO PRADO FREITAS**, portador(a) do CPF de nº 082.XXX.XXX-01, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2823B896

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 250/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **SILVANA CRISOSTOMO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF de nº 062.XXX.XXX-19, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:26721D56

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 251/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **MARIA TEREZINHA VIEIRA**, portador(a) do CPF de nº 820.XXX.XXX-00, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B3707478

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 252/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **CACILDA APARECIDA DA SILVA**, portador(a) do CPF de nº 042.XXX.XXX-18, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E7EFC926

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 246/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **KELLI VIEIRA DA FONSECA**, portador(a) do CPF de nº 110.XXX.XXX-11, para o Cargo de "FARMACÊUTICO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 12 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AD9272BC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 253/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear, o(a) Sr(a) **MICHELI VIEIRA DA FONSECA**, portador(a) do CPF de nº 084.XXX.XXX-60, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EDFEBFA8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 254/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF de nº 069.XXX.XXX-93, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1FE27C3B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 255/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **SUELI EMILIO DE CAMARGO**, portador(a) do CPF de nº 975.XXX.XXX-20, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BCFF3143

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 256/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **GEOVANNA BARTH SILVEIRA MARQUINI**, portador(a) do CPF de nº 099.XXX.XXX-54, para o Cargo de "PSICÓLOGO 20 HORAS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DE222274

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 257/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. PAMELA TAIS DE AZEVEDO GRESKIV ocupante do cargo de "FARMACEUTICA", portadora da matrícula nº 656, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 05/05/2025 até 31/10/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:00E02D78

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 247/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ANTONIO NOGUEIRA DIAS**, portador(a) do CPF nº 010.XXX.XXX-74, para o Cargo de "FISCAL GERAL", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 12 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 7, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:706FDC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender, de formal eventual, à demanda deste tipo de serviço, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 554.850,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 14/05/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:licitacaotmz@outlook.com.

Tomazina, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:76D55FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.153/2025

EDITAL Nº.153/2025
12/05/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito em Exercício Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2023 e convocada através do edital n°152/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada

COZINHEIRA

Classificação	Nome
5°	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B9D999FD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2022

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ N°12.998.305/0001-13**

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 84/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 04 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL num período de 12 (doze) meses, bem como conceder reajuste de 5,47%, tendo como base o percentual da variação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo), com fundamento no art. 65, II, da Lei nº 8.666/93

Valor do Aditivo: R$414.049,25 (Quatrocentos e quatorze mil quarenta e nove reais e vinte cinco centavos) para o período de 10 de maio de 2025 até 10 de maio de 2026.

Data da assinatura: 08 de maio de 2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato

Pregão Presencial nº 24/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:19F0E493

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 098/2025

EDITAL Nº. 098/2025
12/05/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito em Exercício Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
48°	EDILAINE ROSA RIBEIRO

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0A560B7A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6444/2025

DATA 12/05/2025

Súmula. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORNERCEU DE SOUZA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.862/25, de 01 de abril de 2025.	6370/25, de 01 de abril de 2025.
2.823/25, de 03 de fevereiro de 2025.	6377/25, de 04 de abril de 2025.
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024.	6378/25, de 04 de abril de 2025.
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024.	6384/25, de 08 de abril de 2025.
2.865/25, de 08 de abril de 2025.	6387/25, de 08 de abril de 2025.
2.805/25, de 27 de janeiro de 2025.	6388/25, de 11 de abril de 2025.
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024.	6392/25, de 14 de abril de 2025.
2.872/25, de 15 de abril de 2025.	6393/25, de 16 de abril de 2025.
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024.	6411/25, de 22 de abril de 2025.
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024.	6416/25, de 23 de abril de 2025.
2.825/25, de 11 de fevereiro de 2025.	6418/25, de 24 de abril de 2025.
2.821/25, de 03 de fevereiro de 2025.	6422/25, de 25 de abril de 2025.
2.878/25, de 29 de abril de 2025.	6427/25, de 29 de abril de 2025.
2.879/25, de 29 de abril de 2025.	6428/25, de 29 de abril de 2025.
2.873/25, de 25 de fevereiro de 2025.	6429/25, de 29 de abril de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BC2EAAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 34/2025, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material de Expediente,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para a empresas:

ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS-ME – CNPJ: 19.865.772/0001-14

LOTE 02: no valor total de **R$ 281,00** (Duzentos e oitenta e um reais)**. LOTE 06**: no valor total de **R$ 13.899,00** (Treze mil com oitocentos e noventa e nove reais)**. LOTE 07**: no valor total de **R$ 24.590,09** (Vinte e quatro mil com quinhentos e nove reais com nove centavos)**. LOTE 10**: no valor total de **R$ 399,00** (Trezentos e noventa e nove reais)**. LOTE 12**: no valor total de **R$ 3.947,61** (Treze mil com novecentos e quarenta e sete reais com sessenta e um centavos)**. LOTE 17**: no valor total de **R$ 650,00** (Seiscentos e cinquenta reais)**. LOTE 31**: no valor total de **R$ 2.899,00** (Dois mil com oitocentos e noventa e nove reais)**. LOTE 35**: no valor total de **R$ 1.650,00** (Hum mil com seiscentos e cinquenta reais)**.**

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI – CNPJ: 09.245.708/0001-87
LOTE 03: no valor total de **R$ 4.199,65** (Quatro mil com cento e noventa e nove reais)**. LOTE 04**: no valor total de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais)**. LOTE 05**: no valor total de **R$ 829,70** (Oitocentos e vinte e nove reais com setenta centavos)**. LOTE 11**: no valor total de **R$ 950,00** (Novecentos e cinquenta reais)**. LOTE 16**: no valor total de **R$ 2.789,60** (Dois mil com setecentos e oitenta e nove reais com sessenta centavos)**. LOTE 18**: no valor total de **R$ 7.499,90** (Sete mil com quatrocentos e noventa e nove reais com noventa centavos)**. LOTE 19**: no valor total de **R$ 5.098,60** (Cinco mil, noventa e oito reais com sessenta centavos)**. LOTE 21**: no valor total de **R$ 1.708,95** (Hum mil com setecentos e oito reais com noventa e cinco centavos)**. LOTE 22**: no valor total de **R$ 1.940,00** (Hum mil com novecentos e quarenta reais)**. LOTE 25**: no valor total de **R$ 930,00** (Novecentos e trinta reais)**. LOTE 26**: no valor total de **R$ 789,94** setecentos e oitenta e nove reais com noventa e quatro centavos)**. LOTE 27**: no valor total de **R$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais)**. LOTE 30**: no valor total de **R$ 69,90** (sessenta e nove reais com noventa centavos)**. LOTE 32**: no valor total de **R$ 16.899,98** (Dezesseis mil com oitocentos e noventa e nove reais com noventa e oito centavos)**. LOTE 33**: no valor total de **R$ 900,00** (Novecentos reais)**. LOTE 36**: no valor total de **R$ 5.048,00** (Cinco mil com quarenta e oito reais)**.**

MULTYGRAFHIC – CNPJ: 34.382.012/0001-40
LOTE 01: no valor total de **R$ 8.568,00** (Oito mil com quinhentos e sessenta e oito reais)**.**

SOLO G9 LTDA – CNPJ: 11.102.277/0001-41
LOTE 15: no valor total de **R$ 50.669,00** (Cinquenta mil com seiscentos e sessenta e nove reais)**. LOTE 34**: no valor total de **R$ 2.165,18** (Dois mil com cento e sessenta e cinco reais com dezoito centavos)**.**

MERCADO E MATERIAL DE CONSTRUÇAO PONTES LTDA – CNPJ: 42.433.719/0001-66
LOTE 09: no valor total de **R$ 380,00** (Trezentos e oitenta reais)**.**

VC COMERCIO E MATERIAS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 60.159.453/0001-97
LOTE 28: no valor total de **R$ 6.849,97** (Seis mil com oitocentos e quarenta e nove reais)**. LOTE 37**: no valor total de **R$ 2.677,50** (Dois mil com seiscentos e setenta e sete reais com cinquenta centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 12 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:438667DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e líquido de arrefecimento, visando o mantenimento dos equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATENÇÃO:*Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**27/05/2025 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 129.643,69 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:ABF2A86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 011/2025

Institui a Comissão Organizadora da Comissão Organizadora da Eleição do Cargo de Suplente do Conselho Tutelar para o Biênio de 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023,
Resolve:

Art.1º Aprovar a criação da Comissão organizadora da Eleição do Cargo de Suplente do Conselho Tutelar para o biênio de 2025-2027.

Art.2º A Comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:
Membros Governamentais
1-Simone Andréa Sacks -Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2-Angelita M. Nogueira - Representante da Secretaria Municipal de Esportes**;**
3-Daniele Rosinski – Representante da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação;

Membros da Organização das Sociedades Civis (OSCs)
4- Grace Kely Malat – Representante Assoc. de Pais e Amigos dos Esceps. (APAE);
5- Márcia Ap. Mohilski- Representante Assoc. de Pais e Amigos dos Esceps. (APAE);
6-Vera L. M. Falk- Representante da Assoc. Esportiva e Educacional (SFINGE);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4D88EC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
Registro de Preços

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 29/05/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 644.916,36 (Seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1263 (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2064597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 582/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0123257**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7AB4981D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 580/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora Municipal Senhora **ELENI MARIA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, à disposição funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:598080E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 295/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 4.º, § 2.º DO DECRETO N.º 265/2024.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 265/2024, que autoriza a atualização do valor do auxílio-alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do poder de compra e a valorização dos servidores públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica reajustado para o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) o Auxílio-Alimentação concedido aos servidores públicos municipais de União da Vitória – PR, conforme previsão do Art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 265/2024.

Art. 2.º O novo valor do auxílio será devido a partir da competência do mês de maio de 2025.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8FBEE228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 589/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os **DELEGADOS DA 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA,** o qual fica assim constituído:

Representantes do PODER EXECUTIVO

Cleomar Bueno da Rocha	Prefeitura municipal de União da Vitoria
Jamar Rossoni Clivatti	Prefeitura Municipal de União da Vitória
Leocadia Maria Glaza Grabovski	Prefeitura Municipal de União da Vitória
Karime Massignan Grassi Vieira	Prefeitura Municipal de União da Vitória
Nei Antônio Kukla	Prefeitura Municipal de União da Vitória

Representantes do Poder Legislativo

Amanda Beatriz Guimarães Bueno	Câmara Municipal de União da Vitória
Hadrielly Tomasi	Câmara Municipal de União da Vitória

SOCIEDADE CIVIL - Representantes dos Movimentos populares

Ricardo Angelino dos Santos	Associação de Deficientes Vale do Iguaçu
Antônio Sadi Lima	Associação de Moradores Conjunto Panorama
Nelson Ronaldo Pedroso	Associação de Moradores da Vila Ferroviária
Marlon Pedro Toigo	Associação Casa Familiar Rural
Salete Maria de Lima Venâncio	Associação de Apoio para Dependentes do Álcool e outras Drogas

SOCIEDADE CIVIL - Representantes Trabalhadores/Entidades sindicais

Elis Regina Fernandes	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de UV e Região
Clemente Scistowski	União Comunitária das Associações de União da Vitória

SOCIEDADE CIVIL - Representantes das Associações

Andressa Haiduk	CREA- PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Marlene Sonnenstrahl	NUCRESS - Núcleo Regional de Serviço Social

SOCIEDADE CIVIL - Representantes das Entidades Profissionais

Ione Carla Jorge da costa	CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo

SOCIEDADE CIVIL - Representantes das Organizações não-governamentais

Ricardo Dragoni	SEC-CORPRERI - Comissão Regional Permanente de Prevenção contra Enchentes do Rio Iguaçu

Art. 2º A participação dos membros designados acima, não ensejará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando tratar-se de serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:609E9651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO FINAL DA 2° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/04/2025.
LOCAL: Sala de Reuniões – 2° piso UNIUV Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 – São Basílio Magno, 3856.
PROGRAMAÇÃO:
08h00 às 08h30 Credenciamento e coffee break;
08h30 às 08h45 Abertura Institucional: - Composição da mesa - Hino - Falas das autoridades;
08h45 às 09h45 Aprovação do Regimento Interno: - Leitura do Regimento Interno - Mesa de debates - Aprovação do Regimento Interno;
09h45 às 11h00 Painel de Contexto Local: - Diagnóstico urbano com dados e imagens – Palestras;
11h00 às 12h00 Grupos de Trabalho Temáticos: - Explicação dos Eixos - Divisão por eixos - Discussões guiadas por perguntas norteadoras;
12h00 às 13h00 Almoço;
13h00 às 15h30 Grupos de Trabalho Temáticos: - Continuação das discussões guiadas por perguntas norteadoras;
15h30 às 15h45 *Coffee break*: 15h45 às 16h30 Plenária de Socialização: - Apresentação das propostas dos grupos - Aprovação e ajustes;
16h30 às 17h00 Eleição dos Delegados: - Explicação da proporcionalidade - Votação e registro em ata; 17h00 às 17h30 Atualização do Conselho Municipal: - Explicação da proporcionalidade - Votação e registro em ata;
17h30 às 18h00 Encerramento: - Leitura final das propostas – Agradecimentos.

DECRETO MUNICIPAL N° 249/2025: institui a Comissão Organizadora Municipal e nomeia a Coordenadora Executiva para a 2ª Conferência Municipal das Cidades - Município de União da Vitória/PR.

Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação: 15 de abril de 2025.
Art.1° Constituição da Comissão Organizadora Municipal composta por representantes dos seguintes segmentos:

DECRETO MUNICIPAL N° 250/2025: Convocatória para realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades – Município de União da Vitória/PR. Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação: 15 de abril de 2025.

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – aprovado durante a realização do evento.
Art. 1º. O presente Regimento define as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, convocada por meio do Decreto Municipal nº 249/2025 considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE_PR e suas alterações.
Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de União da Vitória.
Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória será realizada no dia 30 de abril de 2025, no local denominado Sala de Reuniões – 2º piso - da UNIUV - Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, sito a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 - São Basílio Magno, União da Vitória - PR. Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitoria deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas: a) 12 horas na capital do estado, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates. b) 08 horas nas demais cidades, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
Art. 4º. Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória se distribuirão em 3 (três) categorias: • Representantes dos segmentos representativos da sociedade local na proporcionalidade indicada a seguir: • Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%; • Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70% • trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90% • empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90% • entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7% • ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20% • Observador (a)s; e • Convidado (a)s. • Expositoras (es) e palestrantes. Parágrafo único. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória poderá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 5º. São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória: I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano – PDU; II – sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município; III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.
Art. 6º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória terá as seguintes finalidades: I - Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU; II - Atualização do Conselho Municipal da Cidade de União da Vitória; III - Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades, que será realizada nos dias 11,12 e 13 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu.
CAPÍTULO III DO TEMA E LEMA
Art. 7º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 8º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU. I- São eixos para debate: a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO; c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 9º. Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal. § 1º Todo (a) s participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo. § 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 11. A Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

Art. 12. A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, será conduzida pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Parágrafo único. O(a)s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória estão relacionados no Decreto nº 249/2025.

Art. 13. As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de União da Vitória correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 14. A Conferência será composta das seguintes atividades: I- Inscrições II- Credenciamento III- Abertura e leitura do regimento IV- Mesa de Debate V- Grupos de Trabalho VI- Plenária Consultiva e Deliberativa VII- Plenária Final

Art. 15. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória: I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos; II - elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória; III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória; IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória; V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória; VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória; VIII - a inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. As inscrições para a conferência poderão ser realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal de União da Vitória até o dia 28 de abril de 2025 para Delegados (as) ou, para Convidados (as) e Observadores (as) presencialmente, no dia da Conferência, desde que haja espaço no local designado para o evento; § 1º O preenchimento das vagas para participantes da Conferência, nas categorias definidas no Art. 4º deste Regimento, será realizado por ordem de inscrição, seja online ou presencial. Caso o número de inscrições válidas, ultrapasse a proporcionalidade dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local e/ou a capacidade do local da Conferência, a Comissão Municipal Preparatória adotará os seguintes critérios: I- As primeiras inscrições recebidas e homologadas, respeitando a proporcionalidade dos segmentos do Art. 4º serão designadas como delegados (as); II- As inscrições excedentes serão designadas como observadores (as). III- A condição de observador (a) garante o direito de acompanhar todas as atividades da Conferência, incluindo Grupos de Trabalho e Plenárias, mas não confere direito a voto nas deliberações ou à eleição de delegados. Parágrafo único. A Comissão Municipal Preparatória poderá estabelecer um número máximo de observadores, caso necessário, para garantir o bom andamento dos trabalhos da Conferência e o espaço designado para o local do evento.

SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 17. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória para: I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; II – Convidados (as); III – Observadores (as); Parágrafo único: Sempre levando em consideração o estabelecido no Art. 16.

SEÇÃO III DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 18. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais. Parágrafo único - A conferência será aberta pelo (a) Sr. (a) Prefeito (a) de União da Vitória e, na ausência deste (a), por seu representante designado (a) ou pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória.

Art. 19. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno. Parágrafo único. Durante a leitura do regimento, os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV DA MESA DE DEBATE

Art. 20. A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória.

Art. 21. A Mesa de Debate terá duração de 30 min e será procedida de 30 minutos para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidados (as) e observadores (as); Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22. O(a) s participantes da 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho. § 1º. O(a) s Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição. § 2º. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 23. Os Grupos de Trabalho trabalharão as discussões dos temas, das 11h às 15h30min do dia 30 de abril de 2025, com intervalo para o almoço. Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 03 (três) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 24. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade. §1º. Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local, poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas. § 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória.

Art. 25. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 26. As moções (questionamentos) devem ser apresentadas pelos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa. § 1º As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho; § 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa; § 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 01 (uma) moção.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 27. O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I, Tabela 01, deste Regimento. Parágrafo único. A realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitoria é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade.

Art. 28. Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste Regimento. § 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022). § 2° - Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade de União da Vitoria, deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I deste regimento. § 3º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 3 (três), a composição deverá ser de 1/3 para o Poder Público Municipal, 1 (uma) vaga e os 2/3 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, 2 (duas) vagas, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e 1 (uma) aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência. § 4º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência. § 5º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 6 (seis), a composição deverá ser de 2/6 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 4/6 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 3 (três) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência. § 6º - Para os demais municípios com número de delegadas e delegados municipais superior a 6 (seis) deverá ser adequada a proporcionalidade na sua representação, conforme Art. 25 do Regimento da Conferência Estadual.

Art. 29. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV. Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

CAPÍTULO VI DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE UNIÃO DA VITÓRIA

Art. 30. Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-ão as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de União da Vitória, para o período de 01 de maio 2025 a 30 de abril de 2028. Recomenda-se no máximo 3 (três) anos de vigência.

Art. 31. As vagas de conselheiros e conselheiras destinadas às entidades, estão distribuídas entre os segmentos representativos respeitada a proporcionalidade demonstrada no ANEXO I. I - 07 (sete) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%; II - 05 (cinco) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%; III - 02 (duas) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%; IV - 02 (duas) vagas para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%; V – 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; VI – 01 (uma) vaga para ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20% § 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

Art. 32. No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto para o mesmo segmento, deverá ser realizada uma votação com maioria simples entre as entidades interessadas para definir a distribuição das vagas. Como critério de desempate, será considerada a antiguidade da entidade, medida a partir da data de sua fundação ou registro oficial. Caso persista o empate, um sorteio será realizado entre as entidades empatadas para definir a distribuição final das vagas.

CAPÍTULO VII Da Validação da Etapa Municipal

Art. 33. As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que: I - Comprove a realização da Conferência no período definido no art. terceiro com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual; II - Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação; III - Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual; IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência; V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 35. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para estarem aptos à participar da Conferência Estadual.

Art. 36. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória. Art. 37. O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória Comissão Municipal Preparatória 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória

ANEXO I TABELA 01 DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POR FAIXAS POPULACIONAIS

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7° CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES E A 6° CONFERÊNCIA NACIONAL – lista de delegados(as) eleitos(as):

CONSELHEIROS MUNICIPAIS – Atualização do Conselho Municipal. Explicação da proporcionalidade - Votação e registro.
Comunicada a necessidade de atualização do Conselho Gestor da Cidade de União da Vitória. Proposto aos participantes presentes que os Delegados eleitos nesta Convenção assumam a função de Conselheiros. Proposta votada em plenária e aprovada.

LISTA DE PROPOSTAS APROVADAS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL QUE SEGUIRÃO PARA A 7° CONFERÊNCIA ESTADUAL E 6° CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES:

1. Mobilidade – inclusão: aumentar quantidade de ciclofaixas, inserção de semáforos sonoros, adoção de faixas com relevo para facilitar travessia segura de pedestres com limitações visuais ou cinestésicas.
2. Integração consistente através de criação de comitê, trazendo a realidade do povo para dentro das tomadas de decisões, porém, sem passar por cima da capacidade do município.
3. Ferramentas - manter o digital e o presencial no acesso à informação, por meio de plataformas digitais e canais como *youtube*, redes sociais e grupos abrangentes, facilitando também a identificação de demandas da população.

4. Articulação por meio de convênio ou privatização ou parceria público-privada para implementação de usinas de reciclagem para transformação de lixo em recurso energético. Além de programas de aprendizado e conscientização.
5. Fortalecimento interno da capacidade de geração de projetos, de forma a buscar ativamente a captação de recursos. Como: por meio de investimentos na capacitação da equipe e disponibilização de *softwares*, por exemplo.
6. Criação de banco de projetos: fortalecer a capacidade de elaboração de projetos para buscar ativamente recursos em programas de financiamento estaduais e federais.
7. Considerar parcerias com o setor privado através de concessões e PPPs para questões específicas, buscando linhas de crédito e parcerias para ampliação de recursos aplicáveis no município.
8. União deve criar programas de forma a prover recursos para habitação, dentre outras necessidades urgentes, ao Estado caberia destinar investimentos para viabilização da infraestrutura e ao município caberia priorizar a manutenção.
9. Criação de projetos visando a transformação de partes da cidade em áreas permeáveis, balizados pelo Plano Diretor Municipal, como por exemplo parques esponja, alinhando União da Vitória às políticas de mudanças climáticas. Objetiva prevenir alagamentos e minimizar efeitos de inundações.
10. Desenvolvimento de programa nacional de incentivo à implantação de cidades permeáveis, por meio de desenvolvimento de projetos de parques-esponja, ou apoio ao desenvolvimento de pesquisas em tecnologia aplicada, por exemplo, na criação de pavimentos permeáveis.
11. Diretriz para preservação de bens culturais e históricos visando desenvolvimento de potencial turístico na cidade e região, geração de emprego e renda.
12. Descentralização de serviços, integração de espaços além do eixo central – estimular mobilidade urbana, incentivando práticas sustentáveis como pedonalidade e ciclomobilidade.

Moção **1**. Efetuar manutenção urgente da BR 476. O ConCidades União da Vitória/PR faz um apelo ao governo Federal para reparação/recuperação da BR 476 entre os municípios de União da Vitória, Paula Freitas, Paulo Frontim até São Mateus do Sul. Justificativa: devido ao péssimo estado de conservação e pela falta de segurança na trafegabilidade, que vem dia após dia ceifando vidas.
Moção **2.** SANEPAR – saneamento básico: a empresa deve atuar intensivamente para conclusão da rede de captação e tratamento de esgoto, estendendo a rede para minimizar impactos ambientais e melhorar a qualidade ambiental da cidade. Conforme contrato administrativo firmado entre o gestor público municipal e a empresa prestadora de serviço SANEPAR.

FICHAS CADASTRAIS DE DELEGADOS/AS TITULARES E SUPLENTES:

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7F3C17F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que no próximo dia 22 de maio de 2025, às 13h45min, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no Plenário da Câmara Municipal para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, relativas ao primeiro quadrimestre de 2025, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:600A9C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social em conjunto Conselho Municipal Direito Criança e Adolescente do Município de Vitorino, Estado do Paraná. Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 22 de maio de 2025, a partir 13:50 horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av Brasil Argentina 1100, centro, realizará **Audiência Pública** para demonstrar o valor arrecadado e aplicado cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, referente ao 1**º QUADRIMESTRE DE 2025.**

Vitorino, 08 de maio de 2025.

FERNANDA TOMASSONI
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:30EB4098

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORRREÇÃO SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 237/2025, de 06 de Maio de 2025.

REPUBLICADA POR INCORRREÇÃO
SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 06 de maio de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou

conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Gestão de Pessoas e Liderança de Equipes"**, totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pela Faculdade Ipemig, com término em 02/05/2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 06/05/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
MARCOS ANTONIO COLIS	8176	CONTADOR	GOP-B144	GOP-B145

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a parir de 06 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:EDB9C456

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3310.2025 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3310 de 08 de MAIO de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 450.167,26 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	130	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.591,17
Suplementar	131	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	119.841,87
Suplementar	152	Departamento de Esportes	**9.1.27.812.38.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	30.000,00
Suplementar	155	Departamento de Esportes	**9.1.27.812.38.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	80.000,00
Suplementar	258	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00498 - Assistência Farmacêutica - Transf. Fundo Estadual	6.483,00
Suplementar	259	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00498 - Assistência Farmacêutica - Transf. Fundo Estadual	5.000,00
Suplementar	260	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.812,30
Suplementar	261	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	107.514,67
Suplementar	75	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00127 - Transporte Escolar Estadual 2014	46.924,25

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	110.000,00
00127 - Transporte Escolar Estadual 2014	46.924,25
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.591,17
00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	119.841,87

00498 - Assistência Farmacêutica - Transf. Fundo Estadual	11.483,00
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.812,30
01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	107.514,67

Art.3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C16FA057

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Corumbataí do Sul		CNPJ: 80888662000189
Endereço: Rua Ticantins,113		CEP: 86970-000
Telefone (44) 32771633		E-mail institucional: gabinete@corumbataidosul.pr. gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Letícia Kamilly Donato		
Telefone (44) 32771460	Celular (44) 999862925	E-mail social@corumbataidosul.pr. gov.br

DIAGNÓSTICO
Corumbataí do Sul, é um município brasileiro do noroeste do estado do Paraná, localizado na região Sul do Brasil, o nome do município é de origem indígena e significa “um pequeno lugar distante”. No início de sua colonização, era um distrito administrativo do município de Barbosa Ferraz, instituído por meio da Lei nº. 5.472 de 13 de janeiro de 1967. Tornou-se município vinte anos após o início de seu povoamento pela Lei nº 8.484 de 27 de maio de 1987 e em 1º de janeiro de 1989, quando foi desmembrado o território de Barbosa Ferraz, com lei e governo próprio.
A estrutura econômica do município de Corumbataí do Sul possui uma participação expressiva no setor agropecuário, correspondendo a 55 %, ao tempo que o setor de serviços corresponde a 37%, e o setor de indústria que equivale a 8% do valor do PIB municipal (IBGE, 2010).
De acordo com o Plano Municipal de Assistência Social de Corumbataí do Sul (2022-2025):

A economia municipal é predominantemente agrícola e a maioria dos trabalhadores são informais com pouca qualificação profissional e baixa escolaridade. O mercado de trabalho formal é restrito, levando as pessoas a trabalharem em cidades próximas na linha de produção de indústrias, ausentando-se do município durante aproximadamente doze horas e consequentemente do convívio familiar, gerando em muitos casos, fragilização de vínculos familiares e comunitários e emergindo daí diversas questões sociais (PMAS, p. 11-12).

Frente a esse cenário o (IBGE, 2022) aponta que dos trezentos e noventa e nove municípios que integram o território paranaense, Corumbataí do Sul ocupa o trecentésimo nonagésimo nono (399° lugar no estado do Paraná, ou seja, o último lugar no ranking estadual com declínio de vinte posições em relação do censo do IBGE publicado no ano de 2010, quando ocupava o 369 (trecentésimo sexagésimo nono) lugar, classificado na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699) (IBGE, 2022).
No que refere a Política de Assistência Social, o município, dispõe de alguns programas projetos e serviços direcionados a crianças e adolescentes, com oobjetivo desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, dentre estes, destacamos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estruturado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que será o foco do presente plano de ação, que será fundamentado no eixo estruturante da convivência familiar e comunitária.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Trata-se do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado no nível de Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais por meio da (Resolução CNAS nº 109/2009).
Realizado em um espaço próprio, nominado como Espaço Recreativo Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um programa de natureza pública, em âmbito municipal, sem fins lucrativos, ou políticos partidários, com prazo indeterminado de duração, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pertencente e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Corumbataí do Sul/Pr. Com o objetivo de realizar atividades culturais, esportivas, artesanais, dentre outras, por meio de facilitadores, a fim de contribuir para o desenvolvimento de crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, em horário de contra turno escolar dos participantes.
Atualmente o serviço atende há 120 crianças e adolescentes do município de Corumbataí do Sul, com caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários.
As ações desenvolvidas consideram a complexidade dessas vulnerabilidades para oferecer um atendimento adequado e promover a garantia dos direitos desses jovens cidadãos. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município desempenha um papel importante na identificação dessas situações e no encaminhamento para o serviço.

(Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

As ações são planejadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social, considerando os três eixos orientadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Convivência social; Direito de ser; e Participação social, bem como as especificidades que contemplam os ciclos de vida dos usuários.
O atendimento do Espaço Recreativo Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ocorre, de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17h; sendo 65 crianças e adolescentes no periodo matutino e 55 no período vespertino. Onde são ofertadas oficinas de violão, jiu-jitsu, inglês, crochê; atividades físicas; dança, atividades culturais e atividade pedagógicas, em ambos os turnos.

Cabe a Secretaria de Assistência Social gerir os recursos e prover estrutura fisica, material e humana para a operacionalização do serviço. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) desempenha o papel de aprovação e monitoramento. Cabe destacar que essas iniciativas se inserem em um contexto mais amplo, seguindo as diretrizes estaduais e federais para a proteção da criança e do adolescente, sendo o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é um importante instrumento de financiamento dessas políticas no município.
Enquanto parcerias, podemos destacacar as políticas setorias de saúde e educação mediante as demandas identificadas.

PÚBLICO-ALVO

Trata-se de programa ofertado a crianças e adolescentes vulneráveis, que inserem-se no contexto da política de proteção integral da infância e adolescência, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). São atendidas crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, considerando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento.
As crianças e adolescentes podem apresentar diferentes vulnerabilidades incluindo; Vulnerabilidade socioeconômica: Famílias de baixa renda, em situação de pobreza ou extrema pobreza, com dificuldades de acesso a necessidades básicas como alimentação, moradia, saúde e educação; Vulnerabilidade familiar: Crianças e adolescentes com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, vítimas de negligência, abandono, violência doméstica, exploração sexual ou trabalho infantil; Vulnerabilidade social: Indivíduos expostos a riscos como criminalidade, uso de drogas, discriminação, e acesso a oportunidades de lazer, cultura e profissionalização; Vulnerabilidade decorrente de deficiência: Crianças e adolescentes com deficiência que necessitam de apoio e serviços especializados para garantir seus direitos e desenvolvimento pleno; e Outras situações de risco: Crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, em cumprimento de medidas socioeducativas, indígenas, quilombolas, migrantes ou refugiados, entre outros grupos específicos que podem demandar atenção diferenciada.

OBJETIVOS

- Desenvolver atividades pedagógicas, culturais, artesanais, esportivas, sociais, dentre outras, para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos em horário de contraturno escolar;

- Realizar ações/atividades em equipe e em conjunto com a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Técnico(a) de Referência do SCFV e Assistente Social, a partir da necessidade e demanda apresentada pelo público atendido, visando propiciar momentos para formar e desenvolver vínculos;

-Propiciar um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

METAS DE ATENDIMENTO
Com a presente ação, pretende-se atender há 120 crianças e adolescentes, devidamente matriculados no Espaço Recreativo Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
O mesmo também contemplará os conselheiros 16 conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente do município de Corumbataí do Sul.

8.METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia do SCFV é centrada no trabalho social com grupos, realizada no território, com caráter preventivo e proativo. Utiliza atividades lúdicas, culturais, esportivas e de reflexão para promover a convivência, a participação cidadã e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a proteção social dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.
Em relação a m**ediação dos Profissionais;** As atividades são planejadas e mediadas por profissionais, com dois orientadores sociais, com carga horária semanal e 40 horas, e 04 oficineiros com carga horária de 30 horas, o acompanhamento técnico de profissionais de nível superior do CRAS assistente sociai, psicólogo está vinculado ao CRAS, e o atendimento acontece mediante demanda apresentada.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	**ATIVIDADES** (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)		**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**	**anual**
1.Desenvolver atividades pedagógicas, culturais, artesanais, esportivas, sociais, dentre outras, para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos em horário de contraturno escolar;	1.1. Oficina de violão a ser realizada mensalmente nos meses de junho a novembro de 2025 e março a agosto de 2026, realizada duas vezes por semana, sendo necessário a contratação de instrutor.		X		
	1.2. Oficina de jiu-jitsude violão a ser realizada mensalmente nos meses de junho a novembro de 2025 e março a agosto de 2026, realizada duas vezes por semana, sendo necessário a contratação de instrutor.		X		
	1.3. Oficina de Inglês, ofertada duas vezes por semana a ser ministrada por com profissional de educação física fornecido pelo município.		X		
	1.4. Oficina de atividades físicas; dança e atividades culturais ofertada duas vezes por semana a ser ministrada por com profissional de educação física fornecido pelo município.		X		
	1.5 Oficina de dança ofertada duas vezes por semana a ser ministrada por com profissional de educação física fornecido pelo município.		X		
	1.6. Oficina atividades culturais			X	
	1.7 Oficina de atividade pedagógicas ofertada duas vezes por semana a ser ministrada por funcionário fornecido pelo município.	X			
	2.1. Escuta realizada por técnico de referência do CRAS;		X		
	2.2 Encaminhamento para os serviços conforme demandas identificadas/ apresentadas.		X		
	2.3 Acompanhamento das famílias no Progama de Atenção Integral a Família – PAIF.			X	
3. Propiciar um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.	3.1. Realização de palestras, a serem realizadas mensalmente nos meses de junho a novembro de 2025 e março a agosto de 2026, sendo necessária a contratação de profissional de nível superior com formação em serviço social ou psicologia, para trabalhar os temas: Tecnologias e redes sociais Diversidade de gênero, racial e cultural; Bulling; Violências; dentre outras.			X	
	3.2 Propiciar aos participantes do (SCFV) – Crianças e Adolescentes (faixa etária 6-17 anos) o acesso a um parque aquático de acordo com as diretrizes do serviço com vistas a Promoção do Direito ao Lazer, à Cultura e ao Esporte.				X

	3.3 Propiciar aos participantes do (SCFV) – Crianças e Adolescentes (faixa etária 6-17 anos) o acesso a uma sessão de cinema, de acordo com as diretrizes do serviço com vistas a Promoção do Direito ao Lazer, à Cultura e ao Esporte.				X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação tem como objetivo verificar se o projeto atingiu seus objetivos propostos.
Desta maneira, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento eficácia e efetividade das ações previstas neste plano, assim como suas metas e a execução será realizada de forma sistemática e contínua, pelo Centro de Referência de Assistência Socil, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Luciana Josélia Micolajunas
Telefone	(44) 999862925
E-mail	social@corumbataidosul.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social/ CRESS 5384-Pr.

Corumbataí do Sul, 12 de maio 2025.

ALEXANDRE DONATO
Gestor Municipal

LETÍCIA KAMILLY DONATO
Gestora da Secretaria Municipal
de Assistência Social

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0CE5F475

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - CONTRATO Nº 16/2025 - DJALMA LIMA DA SILVA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADO: DJALMA LIMA DA SILVA, residente na Chácara Boa Esperança - Cantinho do Céu, s/nº, em Fênix/Pr, inscrito no CPF sob nº 565.761.889-00, e DAP nº SDW05657618890028022010 49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4	FRUTA, TIPO: **ABACATE,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464370.	KG	70	4,33	303,10
5	FRUTA, TIPO: **ACEROLA,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464484.	KG	100	15,77	1.577,00
6	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	130	4,23	549,90
7	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	10	3,90	39,00
10	FRUTA, TIPO: **PITAYA ROSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: COM POLPA VERMELHA. CATMAT: 464452.	KG	200	15,60	3.120,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	40	5,09	203,60
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CENOURA**. CATMAT: 463770.	KG	50	5,67	283,50
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	50	6,30	315,00
12	LEGUME IN NATURA, TIPO: **VAGEM**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS / CONSISTÊNCIA FIRME. CATMAT: 481122.	KG	25	12,40	310,00
22	**PÃO,** BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CATMAT: 470690.	KG	200	17,38	3.476,00
23	POLPA, TIPO: **MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464474.	KG	200	24,01	4.802,00
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80

VALOR: R$ 16.053,90 (doze mil, cinquenta e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DCF4B577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - CONTRATO Nº 17/2025 - FÁTIMA APARECIDA MARQUES DE SALES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADO: FÁTIMA APARECIDA MARQUES DE SALES, Lote de terras 05, da quadra 01, Vila Rural Novos Caminhos s/nº, em Fênix/PR, inscrita no CPF sob nº 051.015.889-70, e CAF: PR022025.01.0026499822CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA E SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	10	16,89	168,90
7	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	20	3,9	78,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	40	5,09	203,60
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PEPINO.** CATMAT: 463796.	KG	40	5,24	209,60
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	50	6,3	315,00
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ACELGA**. CATMAT: 463818.	KG-	50	6,9	345,00
26	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	140	9,17	1.283,80
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	55	7,98	438,90
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80

VALOR: R$ 4.117,60 (quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D48F3E87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - CONTRATO Nº 18/2025 - HELENA MARQUES DE OLIVEIRA PATRÍCIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADO: HELENA MARQUES DE OLIVEIRA PATRÍCIO, residente no Sítio Rio Novo - Água do 10, s/nº, em Fênix/PR, inscrita no CPF sob nº 911.433.909-97, e CAF: PR032023.01000249031CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: **ALHO**, TIPO: NACIONAL. CATMAT: 461695.	KG	25	37,00	925,00
4	FRUTA, TIPO: **ABACATE,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464370.	KG	70	4,33	303,10
6	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	130	4,23	549,90
13	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1º QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT: 481412.	KG	25	7,82	195,50
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	40	5,09	203,60
15	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CEBOLA AMARELA**. CATMAT: 463782.	KG	25	5,28	132,00
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CENOURA**. CATMAT: 463770.	KG	50	5,67	283,50
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ACELGA**. CATMAT: 463818.	KG-	50	6,90	345,00

26	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	70	9,17	641,90
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: **BRÓCOLIS CHINÊS**. CATMAT: 463835.	KG	20	9,54	190,80
29	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE-FLOR**. CATMAT: 463831.	KG	20	8,90	178,00
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80

VALOR: R$ 5.023,10 (cinco mil, vinte e três reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1DD21C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - CONTRATO Nº 23/2025 - PEDRO DE OLIVEIRA NETO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADO: PEDRO DE OLIVEIRA NETO, residente à Rua Ceboleiro, s/nº, em Fênix/PR., inscrito no CPF sob nº 440.001.469-04, e CAF: PR032024.01.001275036CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
7	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	10	3,90	39,00
9	FRUTA, TIPO: **MORANGO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464328	KG	200	27,70	5.540,00
13	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1º QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT: 481412.	KG	25	7,82	195,50
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	40	5,09	203,60
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PEPINO.** CATMAT: 463796.	KG	40	5,24	209,60
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
26	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	70	9,17	641,90
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	55	7,98	438,90
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80

VALOR: R$ 8.343,30 (oito mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0C8F35A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - CONTRATO Nº 24/2025 - HELIZABETHE CRISTINA PEREIRA GUERRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADO: 27.349.538 HELIZABETHE CRISTINA PEREIRA GUERRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.349.538/0001-62, sediada na Rua Vega, 554, centro, Quinta do Sol, Estado do Paraná, CEP: 87.265-000, neste ato representada pelo Sr. Helizabethe Cristina Pereira Guerra, portador do CPF nº 055.733.559-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DIRETA AO TERAPEUTA ABA E ATENDIMENTO EM TERAPIA ABA PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atendimento em terapia aba para crianças com transtorno do espectro autista, com sessões de 30 minutos.	sessão	1000	65,00	65.000,00
02	Supervisão técnica direta ao terapeuta ABA no formato presencial com duração de 50 minutos.	sessão	50	220,00	11.000,00
TOTAL: 76.000,00					

VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 08 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:67FDED97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO M.A. BERTONI GONÇALVES

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	13/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/05/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M.A. BERTONI GONÇALVES
CNPJ/CPF: 05.156.182/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Micro-ondas 35 litros 1000w branco 110v frequência: 60hz potência: 1000w tipo de tomada: 20a voltagem: 110v certificado do inmetro: ul-br 21.0094 do registro: 000274/2021 classificação energética: a dimensões (a x l x p): 32,5 x 52 x 42 em peso: 14,8 kg – referência: toshiba - mm2-em35pa.	5	R$ 821,0000	R$ 4.105,0000
5	Forno elétrico 46l com timer e função dourar 1500w — preto hov – referência: philco pfe48ip.	3	R$ 542,9000	R$ 1.628,7000
8	Ar condicionado - aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: condicionador de ar split system do tipo hi wall. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 9000 btu/h, bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20a. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	8	R$ 2.405,0000	R$ 19.240,0000
10	Ar condicionado - aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: condicionador de ar split system do tipo hi wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 btu/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20a. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência	7	R$ 2.940,0000	R$ 20.580,0000

	na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).			
11	Ar condicionado - aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: condicionador de ar split system do tipo hi wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 18000 btu/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20a. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	9	R$ 4.579,0000	R$ 41.211,0000
12	Ar condicionado - aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: condicionador de ar split system do tipo hi wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 30000 btu/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20a. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	2	R$ 7.610,0000	R$ 15.220,0000
13	Ar condicionado split 15.000 btu/h, ciclo frio, dual inverter, com ia, branco, 110v, de cor branca, certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a). Marca de referência lg compact s3-uq12jaqal	4	R$ 5.690,0000	R$ 22.760,0000
14	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de pvc. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de pvc, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura x 0,50 m de largura x 0,40 m de profundidade.	6	R$ 747,0000	R$ 4.482,0000
16	Armário roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 / 0,45 mm, possui 12 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado.	3	R$ 1.370,0000	R$ 4.110,0000
17	Armário vitrine – 01 porta peso: 21 kg; material de fabricação: aço; acabamento: pintura epóxi; dimensões: 40 x 50 x 150; cor: branco; tranca: com chave; prateleiras: 03; vidros: frontal, prateleiras e lateral; ponteiras nos pés: plástico; garantia: 12 meses	3	R$ 1.315,9000	R$ 3.947,7000
18	Arquivo de aço com 04 gavetas arquivo de aço na cor cinza, disponível na chapa #26, com 4 gavetas que funcionam em sistema de deslizamento, capacidade de 10kg por gaveta e 2 chaves. Tamanho: altura 133 cm x largura 47cm x profundidade 50cm	9	R$ 725,0000	R$ 6.525,0000
27	Bebê conforto cosco kids 1 posição wizz 0 a 13kg, pensar na segurança do bebê deve ser prioridade para os pais, desde o momento da saída da maternidade e em todos os deslocamentos futuros, com conforto e muita praticidade, por isso, o bebê conforto reclinável wizz da cosco kids é a escolha perfeita. Ele tem estrutura leve que facilita a instalação no veículo e para carregar o bebê, com total segurança. A alça com 4 posições, deve ser ajustada para a instalação no carro ou na posição ideal para carregar e para usar no modo balanço ou como uma cadeira de descanso. A capota é removível, cinto de segurança de 3 pontos, 2 posições de reclinação e ajuste de largura centralizado com botão frontal. Confortável, com protetores de ombros acolchoados e as almofadas redutoras, que podem ser removidas conforme o crescimento do bebê, além da praticidade da limpeza, com toda a capa podendo ser removida e a lavagem feita à máquina. Para bebês até 13kg.	1	R$ 430,0000	R$ 430,0000
28	Bebedouro industrial 50 litros altura: 130 cm; largura: 64 cm; profundidade: 56 cm; peso: 26 kg distância entre a torneira e o aparador (borda superior): 27,5 cm distância entre a torneira e a base do bebedouro: 93 cm, distância entre o aparador (borda superior) e a base: 72,5 cm distância entre a entrada de água e a base: 1,29 cm distância entre o ponto de esgotamento e a base: 51 cm temperatura da água: natural e gelada refrigeração: compressor; serpentina: interna em aço inox 304; isolamento térmico: ps tomada: 03 pinos	5	R$ 2.730,0000	R$ 13.650,0000
29	Bebedouro industrial em inox com duas torneiras - gabinete em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza. -reservatório fabricado em polietileno. Capacidade para 35 litros de água gelada. - isolamento eps. -serpentina interna, em aço inox 304. -aparador/cuba em aço inox 430. - torneiras tipo/modelo "rosca". - compressor embraco. 1/6hp. Gás utilizado: r134a (ecológico). -temperatura controle através de termostato com regulagem. - tensão disponível em 127 v ca ou 220 v ca. -dimensões sem embalagem: (a x l x c) 1.25m x 44cm x 57cm. 26 kg com embalagem: (a x l x c) 1,30m x 45cm x 61cm. 33 kg - garantia 12 meses da emissão da nota fiscal. Informações adicionais: pés reguláveis; flexível/mangueira para escoamento embutida; pode atender, no fluxo, média de até 60 pessoas; produto certificado pelo inmetro.	3	R$ 2.610,0000	R$ 7.830,0000
30	Bebedouro refrigerado, com sistema para água natural e gelada, refrigeração eletrônica, controle externo de temperatura, termostáto regulável, temperatura de água gelada de 5 a 12ºc, isolamento térmico, indicadores luminosos, badeja de água removível, abastecimento de 25 litros, cor branca, 110v.	5	R$ 1.340,0000	R$ 6.700,0000
38	Cadeira escritório executiva com base fixa palito (modelo 4 pés) de fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa palito (modelo 4 pés) , espuma anatômica injetada com espessura de 50 mm no assento e encosto ,ou seja é a maior espessura de espuma de todas as nossas linhas, com modelo de espuma personalizado no assento e encosto que ocupa toda a região lombar e das costas, proporcionando mais conforto, ergonomia o revestimentos do assento e encosto é em tecido ou cor vinil. Peso suportado 120 kg.	10	R$ 299,0000	R$ 2.990,0000
39	Cadeira escritório cadeira fixa, estilo secretaria, encosto com haste dupla, assento e encosto feitos em madeira 15 mm de espessura com porca garra, almofadados com espuma laminada 20 mm de espessura, revestidos em tecido na cor azul, bordas protegidas por pvc, base fixa em aco estilo 4 pes com pintura eletrostatica epoxi com sapatas anti- derrapantes e barras de reforco lateral modelo 4001 b	20	R$ 315,0000	R$ 6.300,0000
40	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em pvc/couro ecológico. Bordas em pvc no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da abnt. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	49	R$ 760,0000	R$ 37.240,0000
41	Cadeira giratória presidente braço regulável; altura do assento até o chão: 50 cm; altura: 117 cm; largura: 58 cm; profundidade: 62 cm; peso: 11,5 kg; acabamento em polipropileno	36	R$ 863,0000	R$ 31.068,0000
42	Cadeira giratória secretária sem braços tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em pvc/couro ecológico. Bordas em pvc no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Fabricada em conformidade com as normas da abnt. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm delargura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação	10	R$ 392,9000	R$ 3.929,0000
43	Cadeira longarina 03 lugares cadeira longarina iso de 3 lugares. Acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência. Design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade. Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática. Cor da estrutura: preta. Capacidade: 120 kg por lugar.	12	R$ 450,0000	R$ 5.400,0000

47	Caixa de som amplificada 1300w rms 2 auto falantes 10", torre de som, entradas p10, p2, usb, rca, cartao sd, radio am/fm, bluetoot, sem bateria interna, com rodas para transporte. Marca de referência: amvox new x sfm 1300	4	R$ 1.952,9000	R$ 7.811,6000
70	Cortina ar material: metal e plástico, comprimento: 200 cm, potência minima: 320 w, tensão: 220 v, vazão minima: 2.750 m3/h, características adicionais: com controle remoto	6	R$ 1.620,0000	R$ 9.720,0000
71	Cortina ar, material metal e plástico, comprimento 90 cm, potência 120 a 330 w, tensão 220 v, vazão 1200 m3/h, para instalação na porta lateral do plenário da câmara municipal	4	R$ 790,0000	R$ 3.160,0000
72	Cortina de ar 150cm – voltagem 110v; vazão de ar 2700 m3/h; certificação do inmetro; medidas 150 x 18,5 x 14,5 cm (aproximadas); potência 240w; ruídp 52db (a).	12	R$ 1.080,0000	R$ 12.960,0000
76	Dispenser para papel toalha rolão de 300 mts; produzido em polietileno, super resistente com frente transparente para visualização rápida do nível de papel na cor branco.	4	R$ 280,9000	R$ 1.123,6000
77	Dispenser poupa copos de água - 150 a 200m tem dispositivo semi-automático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez, reduz em até 70% o desperdício de copos. Garante higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada e evita o contato manual com os copos. Dimensões: altura: 27,50 cm, copos: 150 a 200 ml, largura: 17,50 cm, comprimento: 69,00 cm, peso: 0,750 kg. Suporte de parede em plástico, cor branca (dispenser), para copo descartável - água, com capacidade para 100 copos, sistema free cup, capacidade do tubo: o tubo comporta até 100 copos. Cor: branco. Proporciona um copo por clique. Com um sistema de clique único, ele ativa as pequenas engrenagens de separação que geram a divisão perfeita dos copos armazenados no tubo. Material: plástico super resistente. Parafusos e buchas para fixação na parede.	10	R$ 90,0000	R$ 900,0000
82	Eco pallet – plástico cor preto, com capacidade estática 2.500 kg, capacidade dinâmica 1.500 kg, dimensões 100x120x15cm.	2	R$ 364,0000	R$ 728,0000
83	Espremedor de frutas cítricas descrição completa: espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox; dimensões e tolerância: altura: 390mm; largura: 360mm; diâmetro: 205mm; tolerância: +/- 10%; produção média: 15 unid. Minuto (aproximada); características construtivas: gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; copo e peneira em aço inox; jogo de carambola composto por: 1 castanha pequena (para limão), 1 castanha grande (para laranja); motor: 1/4 hp (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 hp); rotação: 1740 rpm; frequência: 50/60 hz; tensão: 127/220v (bivolt); dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox aisi 304; aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox aisi 304; jogo de carambola (castanhas) em poliestireno.; o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	1	R$ 855,0000	R$ 855,0000
84	Estante de aço com 05 prateleiras 5 prateleiras de aço de 81 cm x 25 cm com reforço inferior para uma melhor resistência; 4 colunas de aço 90cm bipartidas; 1 kit parafuso e porca para montagem; 4 pés de plástico l; cada prateleira suporta 30kg distribuídos;	9	R$ 273,0000	R$ 2.457,0000
85	Estante de aço com 6 prateleiras de aço reforçada desmontável, dimensões: axlxp: 198x92x60cm	4	R$ 939,0000	R$ 3.756,0000
88	Fogão 04 bocas fogão tipo doméstico com 04 bocas, tipo de fogão: piso com pés altos, material: aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em aço inoxidavel, queimadores em aluminio forjado, chama simples, forno autolimpante com sistema de iluminação, injetor de gá horizontal, tipo de gás glp natural (gn), acendedor automatico, bivolt, eficiencia energica classe a. Produto certificado pelo inmetro.garantia 01 ano(3 meses garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)	3	R$ 970,0000	R$ 2.910,0000
93	Fraldario com 3 portas e vem com lixeira embutida prateleiras internas vem com colchão em mdf com revestimento pet colorido, possui estrutura em tubo 12 e pintura epóxi, podendo ser cores cinza	1	R$ 2.700,0000	R$ 2.700,0000
94	Freezer horizontal – 309 litros para acondicionamento de bobinas de gelo reciclável – classificação energética "a", rodas 360° e puxador ergonômico, dreno frontal, potência 110 w.	3	R$ 3.700,0000	R$ 11.100,0000
96	Gabinete para pia 2 metros, balcão 100% mdf com puxador em alumínio inteiro, com portas e gavetas, chapa de 15 mm, cor branca. Dobradiças metálicas de 26 mm, corrediças metálicas, altura: 88,5 cm ajustável até 92 cm (incluindo pés), largura: 195,5 cm, profundidade: 53 cm, pés com regulagem de altura.	1	R$ 1.896,0000	R$ 1.896,0000
97	Gaveteiro volante para escritório 4 gavetas com chave na cor cinza, material/composição: mdp revestido em melaminico bp, tampo (características) mdp 15mm, medidas aproximadas: altura:640mm, largura:520mm, profundidade:480mm.	2	R$ 495,0000	R$ 990,0000
108	Lava e seca 10,1kg /6kg prata agua quente com ciclo tira manchas pro e ciclo 1 hora pronto para vestir, 110 v, marca de referencia: brastemp	1	R$ 5.410,0000	R$ 5.410,0000
109	Lavadora alta pressão para uso profissional - design compacto e moderno - gatilho com trava de segurança - motor com protetor térmico - bomba com: 3 pistões revestidos de cerâmica cabeçote de alumínio - medidor esterno do nível de óleo da bomba - reservatório para shampoo ou detergente - carrinho para transporte - mangueira de alta pressão com trama de aço de 6,2 m -cabo elétrico de no mínimo 5 metros. Garantia de no mínimo 12 meses.	5	R$ 4.690,0000	R$ 23.450,0000
113	Liquidificador doméstico turbo, com no minimo 6 lâminas potencia de no minimo 1400w, copo com capacidade total de no minimo 3l, chumbo, 220v, marca de referência: britânia, modelo blq1300p	5	R$ 250,0000	R$ 1.250,0000
114	Liquidificador industrial 2 litros, alta rotaçao 127volts, resistente, com jarra e corpo de aço inox polido,tampa aluminio repuxado, com copo monobloco. Motor de 800 w de potencia, capacidade de rotaçao de 18.000 rpm e consumo de 0,70 (kw/h). Frequencia 50/60 hz, tensão 110 v. Produto certificado pelo inmetro.	1	R$ 700,0000	R$ 700,0000
115	Liquidificador industrial inox, copo monobloco 10l, 0,5cv, 220 v, tensão elétrica / frequência / fases: 127 v / 50-60 hz / 1 potência nominal: 500 w potência do motor: 0,5 cv consumo: 0,5 kw•h, dimensões (axlxp): 780,00x340,00x330,00 mm dimensões da embalagem (axlxp): 550,00x345,00x545,00 mm, peso líquido / bruto: 5,50 kg / 6,80 kg rotação: 4.500 rpm volume do copo: 10 l	1	R$ 1.650,0000	R$ 1.650,0000
116	Lixeira coletora para copos descartáveis de água cm design - durabilidade e qualidade garantidos. A lixeira com tubo para copos descartáveis de água possui um design moderno, ideal para todos os ambientes. Ficha técnica: tubos em pvc. 69 cm de altura. Água: 8cm de diâmetro; capacidade 150 copos de 200ml.	5	R$ 56,9000	R$ 284,5000
117	Lixeiras - conjunto de coleta seletiva com quatro lixeiras tampa vai e vem com suporte 25 litros cada. Cesto confeccionado em plástico polipropileno e armação em ago carbono galvanizado. Os cestos acompanham 04 ganchos (cada) para fixação do saco de lixo. Cestos nas cores, conforme o resíduo a ser coletado, estabelecido pelo Conama em sua resolução de n 275. Cores: azul / verde / vermelho / amarelo medidas: 100 cm de altura x 130 cm de largura x 30 cm de profundidade.	4	R$ 887,0000	R$ 3.548,0000
120	Máquina de lavar 15kg branca, com cesto inox, medidas aproximadas: 105,2 cm de altura, 66,2 cm de largura e 72,4 cm de profundidade, número de funções 11, velocidade minima de centrifugação (rpm) 630, tensão 127, marca de referência: electrolux, modelo: essential care (led15).	1	R$ 3.050,0000	R$ 3.050,0000
121	Máquina de lavar, capacidade: 12 kg, material do cesto: inox com base de plástico, programas de lavagem: 12 sendo eles: dia a dia, tira manchas advanced, cores duradouras, brancas, cama e banho, edredom, pesado e jeans, delicadas / roupas íntimas, rápido, antialérgico, roupas de bebê e anti bolinhas potência: 580w, tipo de abertura: superior, funções de lavagem: painel de controle: digital sistema de lavagem: agitação, tipo de água: fria níveis de água: 04 velocidade: 750 rpm recursos: entrada de água; saída de água; molho; enxague; desligamento automático; ciclo rápido; diluição anti-manchas. Dispenser: 03 (sabão em pó, sabão líquido e amaciante) lava edredom; elimina fiapos; visualizador das etapas de lavagem; alças laterais; pés reguláveis. Água: 138 l.	3	R$ 2.580,0000	R$ 7.740,0000
124	Mesa auxiliar mesa auxiliar 40 x 60 com 02 prateleiras e rodízios; tampo e 02 prateleiras em aço esmaltado, pés em tubos redondos de 19,05mm de diâmetro com rodízios giratórios de 42mm de diâmetro. Medidas: 0,40 x 0,60 x 0,80 mt.	6	R$ 760,0000	R$ 4.560,0000
125	Mesa auxiliar para eletroterapia - mesa auxiliar metalica/aço com gavetas e prateleiras com pés rodízios	5	R$ 2.820,0000	R$ 14.100,0000
126	Mesa com 04 cadeiras conjunto com mesa quadrada granito com 4 cadeiras descrição: conjunto com mesa tubular c/ cadeiras, confeccionada em aço tubular e com pintura na cor branca em epóxi com acabamento em alto brilho, a mesa possui o tampo em granito; as cadeiras possuem assento estofado na cor preta. Dimensões: altura: 77 cm largura: 90 cm profundidade: 200 cm peso: 140,200	3	R$ 865,0000	R$ 2.595,0000
127	Mesa com 4 cadeiras plástica composto por 1 mesa e 4 cadeiras bistrô (mesa: al. 0,72x larg. 0,70 x comp. 0,70 / poltrona classic : al. 0,80x larg. 0,57 x comp. 0,59). Suporta ate 182 kilos certificadas pelo inmetro monobloco e empilháveis materiais da mesa: polipropileno; comprimento da mesa: 70 cm; altura da mesa: 72 cm; forma: quadrada. Materiais das cadeiras: polipropileno; largura: 57 cm; altura: 80 cm	30	R$ 376,0000	R$ 11.280,0000
128	Mesa de reunião 8 pessoas 2,70m preta 2 caixas de tomadas f5,cadeiras não inclusas, características: mesa suporta até 100kg, tampo em mdp 40 mm, 2 caixas de tomadas, acabamento em bp, linha alto padrão, pés com regulagem de altura, bordas arredondadas de 1mm, pois possui as bordas com os cantos arredondados (nr 17); dimensões do produto montado: largura: 270 cm, profundidade: 90 cm, altura: 73,5 cm, acabamento: melamínico de baixa pressão bp, embalagem: 05 volumes.	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
129	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em pvc. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço abnt 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço abnt 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. Abnt mesa de trabalho – formato em "l" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e	2	R$ 1.300,0000	R$ 2.600,0000

	acabamento em ponteira de pvc, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Cor: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.			
131	Mesa de trabalho, formato em "l" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de pvc, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Cor: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	4	R$ 890,0000	R$ 3.560,0000
132	Conjunto escolar coletiva multicolorida 4 cadeiras tamanho 80x80cm com estrutura de aço - para crianças de 4 a 8 anos de idade- mesa com tampo de madeira e pés com base metálica.- peso máximo suportado: 110 kg.- medidas mínimas da mesa:altura: 59,5 cm , l - conjunto escolar coletiva multicolorida 4 cadeiras tamanho 80x80cm com estrutura de aço - para crianças de 4 a 8 anos de idade- mesa com tampo de madeira e pés com base metálica.- peso máximo suportado: 110 kg.- medidas mínimas da mesa:altura: 59,5 cm , largura: 68cm , comprimento: 68 cm , tampo confeccionado em mdf de no mínimo 15mm, pés de 1 1/2 polegadas e base do tampo de 80x80 tampo confeccionado em mdf de no mínimo 15mm, pés de 1 1/2 polegadas;- medidas mínimas das cadeirasaltura total: 65 cm , altura assento ao chão: 35 cm largura: 40 cm, comprimento: 30 cm, com estrutura de 7/8 polegadas 18, tipo de pintura: epóxi, assento e encosto em polipropileno.	4	R$ 1.030,0000	R$ 4.120,0000
133	Mesa escritório mesa light em mdp bp tampo em 15 mm tampo com perfil em pvc. Pés em aço com pintura epoxi pés com sapata fixa gaveteiro com duas gavetas chave fechando simultaneamente todas as gavetas. Dimensões do produto comp. 1,50 cm prof. 0,60 cm alt. 0,75 cm	11	R$ 680,0000	R$ 7.480,0000
134	Conjunto de mesa oitavada com 8 cadeiras funny colorido (biblioteca) mesa: tampo mdf; base; mdf / cadeira: encosto: mdf; assento: mdf; pés; ferro. Mesa: altura 57 largura 104 profundidade 104 cm. Cadeira: altura 58 largura 26 profundidade 35 cm.	2	R$ 2.687,0000	R$ 5.374,0000
135	Mesa refeitório infantil com bancos separados com encosto - de astro. Conjunto mesa refeitório infantil com bancos separados com encosto. Conjunto refeitório infantil, com dois bancos separados com encosto. Estruturada em aço com pintura eletrostática epóxi pó. Características: categoria: bancos com encosto, cor da mesa: formica branca. Cor da estrutura: cor cinza. Banco 01: cor assento/encosto: azul, banco 02: cor assento/encosto: amarelo dimensões: mesa: 1,80 x 60 x 55 cm, bancos: 1,80 x 30 x 30 cm, material: mdf 18 mm de espessura, borda em perfil de pvc de 30mm revestido em fórmica. Bancos: 2 bancos inteiriços com encosto. Material: mdf revestido em fórmica, peso estimado total mesa : 60 kg.	2	R$ 2.200,0000	R$ 4.400,0000
149	Painel de senha e guiche com dispensador, placa e tickets, contendo 1 painel de senha e guichê sequencial até 3 digitos, com chamada de senhas entre 001 e 999 e guichê ou caixa livre de 00 a 99, com digitos de 10cm de altura, operação via radiofrequencia, cor dos digitos em vermelho, sinal sonoro regulavel, 2 controles de chamada de senha sequencial de 001 999, 1 controle de ajuste de senha possibilitando avançar ou retroceder a ultima senha chamada, 1 dispensador manual de senhas modelo bico de pato com suporte para fixação na parede, 1 placa impressa retire sua senha aqui, minimo de 5 bobinas bico de pato de 3 digitos 000 a 999, com 2.000 senhas cada bobina.	2	R$ 1.445,0000	R$ 2.890,0000
162	Playground constituído por : idealizado para crianças de 2 a 5 anos contendo 2 módulos em formato hexagonal cada um deles com 2 paredes em “v” e parte superior em forma de castelo, 1 parede com parte superior em forma de castelo e porta elevadiça com visor na parte superior acionada por cordinha, 1 peça plástica em forma de arco de proteção, 1 rampa de escorregador reto pequeno, 1 rampa de escorregador curvo pequeno, 1 escalada pequena, 1 arco, 1 tabela de basquete com tabela e aro, 1 meia plataforma interna com drenos para evitar acúmulo de água e detalhes anti-derrapantes, peça com 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma, conector instalado na parte superior de uma das paredes e tirante para instalação de balanço com 2 cadeirinhas em formato de jatinho e aberturas na parte inferior dos módulos permitindo passagem nos 6 lados do brinquedo. O formato hexagonal tem mais possibilidades de diversão porque permite a instalação de componentes em 6 lados utilizáveis ao invés de apenas 4 nos formatos tradicionais.	1	R$ 12.115,0000	R$ 12.115,0000
163	Poltrona decorativa para consultório dimensões poltrona altura total: 79 cm largura: total: 61 cm profundidade total: 57 cm altura do chão ao assento: 50 cm largura do assento: 45 cm profundidade do assento: 45 cm	2	R$ 615,0000	R$ 1.230,0000
165	Processador de alimentos, sete funções7 em 1: com funções para misturador, espremedor, liquidificador, ralador, processador, fatiador e emulsificador; volume: 2,4l no liquidificador e 2,0l no processador; possui 2 velocidades + pulsar. Acessórios inclusos: lâmina de ralador; lâmina de corte grossa; disco de retenção de lâmina; espremedor de frutas; tigela do espremedor de frutas; tampa do copo; tampa do copo do liquidificador; copo do liquidificador; misturador; lâmina de corte; emulsificador; adaptador de lâmina; eixo do acionador., 900w, inox, 220v, medidas aproximadas largura 24.8 cm, altura 40.5 cm, profundidade 21.9 cm, modelo de referência eos eps01i.	1	R$ 450,0000	R$ 450,0000
167	Purificador de água eletrônico – natural e gelada, utiliza tecnologia eletrônica para a refrigeração e possui urn eficiente sistema de filtragem, além de estrutura especialmente desenvolvida em materiais resistentes e atóxicos. O purificador disponibiliza água gelada ou natural e conta com uma bandeja removível que ajuda na limpeza. Ligado diretamente na rede de água normal e dispensa o uso de galões. Voltagem bivolt ou 110v. Dimensões do produto: c:24,5xl:26,5xa:37,5 peso liquido: 3 kg, tipo: eletrônico, conteúdo da embalagem: 1 purificador de água, 1 kit de instalação, 1 manual de instalação e certificado de garantia material: policarbonato, potência: 65 w.	7	R$ 750,0000	R$ 5.250,0000
168	Quadro branco não magnético moldura alumínio 200 x 120 cm, modelo go office	5	R$ 915,0000	R$ 4.575,0000
172	Refrigerador autolimpante 240 litros, branco, 1 porta, 127 v, capacidade 240 litros, painel eletrônico, garantia mínima de 12 meses. Marca de referencia: eletrolux, modelo re31	3	R$ 3.065,0000	R$ 9.195,0000
175	Secadora de roupas, capacidade de lavagem: 10 kg capacidade de secagem: 06 kg, display: led air wash; função manchas dificeis; ecobublle; motor: dit; smart checj; ciclos de secagem; vapor higiênico.	2	R$ 5.410,0000	R$ 10.820,0000
176	Smartfhone para uso administrativo nas secretarias municipais. Aramzenamento internto 256gb, suporte a cartao de memoria, memoria ram 8gb, tela infinita super amoled, resolução da tela fhd 1080x2340 6,5”, tecnologia 5g, bluetooth, wifi, roteamento, gps, processador octa-core media tek mt6835 2ghz, dual chip, nano sim, resolução da camera traseira 50mp +5mp +2mp camera frontal 13mp, sensores acelerometro, geomagnetico, proximidade e luminosidade, bateria 5000mah, compativel carregamento rapido 25w, sem preferencia de cor. Marca de referência: samsung galaxy a15 6,5	21	R$ 1.782,0000	R$ 37.422,0000
178	Sofá de canto grande 7 lugares com puff e almofadas soltas 9160 tecido suede 210cm x 325cm cor marrom escuro medidas: sofá altura: 95 cm largura: 210 cm x 325 cm comprimento: 90 cm puff altura: 45 cm largura: 99 cm comprimento: 102 cm	2	R$ 5.342,0000	R$ 10.684,0000
179	Suporte de mesa ajustavel para monitor, com ajuste para 4 alturas de 45 a 170mm material plastico, cor preto, suporta até 20kg. Marca de referência: multilaser ac125	80	R$ 79,9900	R$ 6.399,2000
186	Tanquinho 8kg, branco, 127v, altura (cm): 90cm, largura (cm): 54,5cm, profundidade (cm): 66cm, peso (kg): 12kg, tipo: tanquinho, abertura: superior, capacidade de lavagem: 8kg, capacidade de água na cuba - nível máximo (litros): 94 l, consumo de água por ciclo (litros/ciclo): 148 l. Marca de referência: mueller supertank aquatec.	1	R$ 790,0000	R$ 790,0000
189	Tela de projeção com tripé reforçado, dobravel, cor branca, material pvc, projeção para até 100”. Marca de referência: betec, multilaser.	3	R$ 912,0000	R$ 2.736,0000
194	Termo-higrômetro digital temperatura e umidade interna e externa	5	R$ 162,0000	R$ 810,0000
195	Tripé reto, suporte caixa som acustica ativa reforçado, altura mínima 99 cm, altura máxima - 180 m, diâmetro do encaixe: 3,5 cm, cor: preta, material aço carbono e plástico.	2	R$ 192,0000	R$ 384,0000
196	Trituradora fragmentadora, picota papel 25 folhas e cartão 110volts, capaz de triturar até 25 folhas de papel de uma só vez, com deposito de resíduos, ranhuras para triturar plásticos, tipo de corte partículas, tipo de fragmentadora de papel, partículas, capacidade do deposito 26,5 litros, velocidade 1.8 m/min. Marca de referência: aurora as2425cd	2	R$ 3.770,0000	R$ 7.540,0000
197	Tv smart, 50 full hd led, conexões bluetooth, hdmi, lanrj45, wifi, usb,av.com software de inteligencia artificial, webos 4.5 ou superior, virtual sorround. Com suporte pedestal/rack p/ tv de 37 a 70 com bandeja sr150 cor preto para cursos capacitações	1	R$ 4.310,0000	R$ 4.310,0000
200	Ventilador de parede 60cm 5 pas preto bivolt 3 velocidades bivolt	6	R$ 415,0000	R$ 2.490,0000
201	Ventilador de teto 127v, marbela branco, controle de velocidade, minimo, médio e maximo.	6	R$ 360,0000	R$ 2.160,0000

Valor Total Homologado - R$ 553.815,30

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AC8CDE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO R. BERGAMASCHI INFORMÁTICA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	13/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/05/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: R BERGAMASCHI INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 08.145.594/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Aparelho telefonico com fio de mesa cor preta, 110 volts ou bivolt automatico. Marca de referência: telefone com fio de mesa intelbras pleno	55	R$ 78,0000	R$ 4.290,0000
15	Armário de aço multiuso – 02 portas cor: cinza padrão chapa: 26 / 0,45mm pés removíveis: não 4 prateleiras desmontáveis pintura: epóxi pó altura: 198cm largura: 120cm profundidade: 45cm peso: 45kg	10	R$ 753,0000	R$ 7.530,0000
20	Balcão de pia, desenvolvido 100% em mdf; acabamento em pintura u.v na cor branco; possui 03 portas; dobradiças em aço; puxadores embutidos; 03 gavetas; corrediças metálicas; fixado na parede, dimensões: altura: 80 cm, largura: 155 cm	1	R$ 629,0000	R$ 629,0000
21	Balcão para pia - dimensões aproximadas do produto: 87 x 120 x 49 cm (a x l x p), material: aço, material dos pés: polipropileno escala de brilho: semi-brilho pintura: eletrostática a pó, peso suportado por prateleira: 15 kg, altura mínima dos pés: 16 cm altura máxima dos pés: 18 cm quantidade de gavetas: 2 quantidade de pés: 4 quantidade de portas: 3 quantidade de prateleiras: 2 tipo de corrediça: telescópica, tipo de dobradiça: metálica (slow motion).	2	R$ 667,0000	R$ 1.334,0000
22	Base para notebook cooler, com portas usb, refrigeração de alta performance, 2 cooler rgb, controle modos de iluminação, baixo nivel de ruido, ângulo de visão com regulagem de altura de ate 7 posições, material plastico resistente, cor preta. Marca de referência: base para notbook c3tech nbc 400bk	12	R$ 80,0000	R$ 960,0000
24	Bateria cr 2032 cartela com 5 unidades.	11	R$ 10,0000	R$ 110,0000
25	Bateria de chumbo-ácido regulada por válvula selada recarregável, livre de manutenção e protegida contra vazamento. Para nobreak 12 vdc capacidade 7,0 ah (c20). Marca de referência: bateria intelbras xb1270	19	R$ 176,0000	R$ 3.344,0000
26	Bateria para notebook diversas, compativel com modelos acer aspire, 3, 5, e lenovo idealpad, linhas recentes. Marca de referência: bateria uma pela outra sera usada em acer aspire 3, 5 lenovo idealped i3	6	R$ 497,0000	R$ 2.982,0000
31	Cabo coaxial cftv flexivel 4mm bipolar 2 vias 80% malha rolo 100 metros. Marca de referência: silflex	16	R$ 195,0000	R$ 3.120,0000
32	Cabo de rede utp cat 5e caixa com 305 metros azul. 100% cobre. Marca de referência: soho plus cat5e furukawa	8	R$ 1.167,9500	R$ 9.343,6000
33	Cabo de rede utp cat 5e para uso externo bobina com 305 metros, 100% cobre, blindado, capa dupla proteção uv. Marca de referência: megatrom blindado bobina.	3	R$ 1.145,8500	R$ 3.437,5500
34	Cabo hdmi 1,8 a 2 metros. Conector reto, sem curva, banhado a ouro, 4k 3d.	12	R$ 41,0000	R$ 492,0000
35	Cabo hdmi 10 metros, conector banhado a ouro, conector reto, sem curva, 4k, 3d.	6	R$ 110,0000	R$ 660,0000
36	Cabo pp polarizado 2×2,5mm maleável. Rolo 100 metros. Marca de referência: silflex	16	R$ 795,8500	R$ 12.733,6000
37	Cabo usb a macho para b macho usb 2.0, 1.8 metros. (uso em impressoras).	12	R$ 24,0000	R$ 288,0000
45	Caixa de manutenção – reservatorio de tinta residual, linhas epson l3, completa com almofadas e tampa. Marca de referência: caixa de manutenção epson l3250 -3150 – 3210 etc.	20	R$ 99,0000	R$ 1.980,0000
46	Caixa de proteção para cameras cftv. Marca de referência: intelbras	106	R$ 14,0000	R$ 1.484,0000
50	Camera full hd 1080p hdcvi infra lente 2.8, resistente a chuva, sensor 1/2.8" 2 megapixels cmos, pixels efetivos 1920 (h) x 1080 (v), linhas horizontais 1920h. Marca de referência: camera intelbras 1220 bullet	36	R$ 218,0000	R$ 7.848,0000
51	Camera full hd 1080p hdcvi infra lente 3.6, resistente a chuva, sensor 1/3.6" 2 megapixels cmos, pixels efetivos 1920 (h) x 1080 (v), linhas horizontais 1920h. Marca de referência: camera intelbras 1230 bullet	36	R$ 359,8000	R$ 12.952,8000
52	Camera ip com audio, tipo bulet, full hd, visão noturna. Marca de referência: intelbras vhd 3220 c/audio	5	R$ 419,0000	R$ 2.095,0000
53	Camera ip com técnologia de leitura de placas modeo mercosul, leitura automática de placas, 2mp , identifica cor e marca de veículos, gera relatórios, entrada e saída de alarme, leitura automática de placas (lpr): sim, até 1 pista, velocidade máxima para leitura: 50 km/h, taxa de captura de placa: superior a 95%, taxa de leitura correta: superior a 90%, quando velocidade inferior a 50 km/h, modo de detecção: vídeo, suporte ao padrão de placa mercosul: sim, suporte à captura de placa de motocicleta: sim, lista de placas liberadas/negadas: 10.000 placas cadastradas na câmera, informações armazenadas: horário, data, placa, cor, marca. Marca de referência: camera ip intelbras vip 7250 lpr	8	R$ 9.646,0000	R$ 77.168,0000
54	Camera ip full hd infra 30m resistente a chuva, sensor 1/2.7" 2 megapixels cmos, pixels efetivos 1920 (h) x 1080 (v), linhas horizontais 1920h, interface: rj45 (10/100base-t), compressao de video: h.264/ h.264b/ h.264h/ h.265/ mjpeg. Marca de referência: camera ip intelbras ip vip 1230	56	R$ 415,8000	R$ 23.284,8000
59	Central pabx com capacidade para até 8 linhas e 32 ramais, já incluso tronco para duas linhas e 12 ramais. E aparelho telefonico recepçao dedicado para pabx. Marca de referência: central pabx intelbras impacta 40 + acessorios	3	R$ 4.265,0000	R$ 12.795,0000
60	Conector balun passivo de boa qualidade hd-m, hdcvi, hd-tvi, analogico, com proteção contra descargas eletricas. Marca de referência: balun intelbras vb50l	81	R$ 67,0000	R$ 5.427,0000
61	Conector bnc femea borne parafuso para cameras cftv embalagem com 10 unidades. Marca de referência: intelbras	26	R$ 4,0000	R$ 104,0000
62	Conector bnc macho borne parafuso para cameras cftv. Embalagem com 10 unidades. Marca de referência: intelbras	26	R$ 6,0000	R$ 156,0000

63	Conector macho utp rj45 pacote c/100 unidades cat 5e c/banho de ouro 3µnd. Marca de referência: intelbras c/100	21	R$ 11,9000	R$ 249,9000
64	Conector p4 femea para cameras cftv. Embalagem com 10 unidades. Marca de referência: intelbras	26	R$ 3,9000	R$ 101,4000
65	Conector p4 macho para cameras cftv. Embalagem com 10 unidades. Marca de referência: intelbras	26	R$ 4,5000	R$ 117,0000
66	Conector power balun rj45 ahd-m, hdcvi, hd-tvi, analogico, com proteção contra descargas eletricas, saida bnc macho e conector p4 macho, balun passivo, entrada rj45. Compatível com dados (menu osd e ptz). Marca de referência: power balun intelbras	51	R$ 159,8000	R$ 8.149,8000
67	Conserto e manutenção de sistema cftv, sistema de câmeras de segurança.	150	R$ 134,0000	R$ 20.100,0000
68	Conversor de midia fibra optica gigabit 10/100/1000 wdm. Marca de referência: tp-link tl-fc311a-20	4	R$ 414,5000	R$ 1.658,0000
69	Cooler para processadores socket 1156/1155/1151/1150/1200, 1700.	12	R$ 83,0000	R$ 996,0000
78	Dps filtro de linha com 5 tomadas protegidas padrão brasileiro. Marca de referência: dps clamper filtro de linha	13	R$ 75,0000	R$ 975,0000
79	Drone aereo, com kit 3 baterias incluídas, bolsa, controle com tela, conjunto de hélices reserva, bloco de carregamento, frequência de funcionamento do wi-fi: 5.8 ghz, versão: fly more combo plus, gps incluído, com conexão wi-fi, velocidade máxima de 16m/s., câmera dupla embutida, resolução máxima da câmera 4k, tempo media de voo: 38m, com modo de retenção de altitude para voos estáveis, função de retorno automático, dobrável, câmera 4k e gimbal. Marca de referência: drone dji 3 mini - kit completo - 3 baterias, controle, bolsa, carregador, helice extras	1	R$ 10.704,0000	R$ 10.704,0000
80	Dvr 16 canais gravador de video cftv, hd 1080p com fonte, mouse e hd 2tb apropriado para dvd, detecção inteligente de movimento, possibilidade de identificar pessoas ou veículos. Você otimiza espaço de armazenamento e economiza horas de buscas nas gravações, h.265+. Alta eficiência e menos tráfego na rede, possui tecnologia de compressão de vídeo h.265+ para que as imagens sejam visualizadas em alta resolução sem gerar alto fluxo de dados na rede, adequado aos padrões lgpd, criptografia de áudio e vídeo adequado aos padrões mais avançados do mercado, acesso facilitado às imagens, acesse as imagens do gravador através do seu computador, tablet ou smartphone. Marca de referência: dvr intelbras 3116 com hd 2tb	9	R$ 2.025,0000	R$ 18.225,0000
81	Dvr 8 canais gravador de video cftv, hd 1080p com fonte, mouse e hd 2tb apropriado para dvd, detecção inteligente de movimento, possibilidade de identificar pessoas ou veículos. Você otimiza espaço de armazenamento e economiza horas de buscas nas gravações, h.265+. Alta eficiência e menos tráfego na rede, possui tecnologia de compressão de vídeo h.265+ para que as imagens sejam visualizadas em alta resolução sem gerar alto fluxo de dados na rede, adequado aos padrões lgpd, criptografia de áudio e vídeo adequado aos padrões mais avançados do mercado, acesso facilitado às imagens, acesse as imagens do gravador através do seu computador, tablet ou smartphone. Marca de referência: dvr intelbras 3008 com hd 2tb	8	R$ 2.198,0000	R$ 17.584,0000
86	Fechadura eletrica para portão escolar, cilindro: fixo de 40mm; material: aço, plástico abs e latão; itens inclusos: manual, certificado de garantia, 3 chaves, gabarito, bocal e guia plástico para o bocal; ajustes: na pressão da mola; frequência: 50/60 hz; alimentação: 12v (tra-400 ou sistema hdl compatível); consumo: 15w; dimensão da embalagem: 118x103x160mm; modelo de referencia: fechadura c-90 dupla	1	R$ 485,8000	R$ 485,8000
87	Filtro de linha padrão brasileito, 6 tomadas, 10amp, cabo longo com 3 metros.	25	R$ 53,0000	R$ 1.325,0000
91	Fonte chaveada colmeia cftv 32 cameras, 10 amperes efm, 12 volts, eficiencia minia 75%. Marca de referência: fonte intelbras 1210 g2	31	R$ 213,9000	R$ 6.630,9000
92	Fonte de alimentação 5 ampers, 12,8 volts, com filtro de ruidos e proteção contra surtos, cabo de alimentação ca de acordo com inmetro. Marca de referência: fonte intelbras ef1205	23	R$ 172,0000	R$ 3.956,0000
95	Freezer horizontal voltagem 127v 110 v capacidade em litros 513 litros, marca de referencia: modelo h 550 chb53ebana	3	R$ 4.025,0000	R$ 12.075,0000
98	Hard disk 3.5" sata 4 terabytes, sata 3. Especial para dvr purple, 256mb/6gb/s 5400 rpm. Marca de referência: western digital 4tb	7	R$ 1.498,9000	R$ 10.492,3000
100	Headset, fone de ouvido com microfone, conexão usb 7.1 virtual com led rgb, almofadado, cancelamento de ruido, cabo com 1,8 metros, sate ubs. Marca de referência: sate modelo: ae-363u.	23	R$ 121,0000	R$ 2.783,0000
101	Identificador de cabos de rede anilhas pacote com 1000 unidades composto de 0 ao 9 ,cada numero em uma cor, para cabos de rede utp 6mm.	4	R$ 253,0000	R$ 1.012,0000
102	Iluminador ring ligth profissional 26cm, 110/220, com tripe – para melhoria das fotografias na emissão de identidades do posto municipal do instituto de identificação.	2	R$ 109,0000	R$ 218,0000
107	Interface celular compativel 4g com novas tecnologia da telefonia sem fio. Marca de referência: intelbras icw 4002	10	R$ 1.289,9000	R$ 12.899,0000
110	Licença para dois anos para 1 dispositivo- antivírus em tempo real bloqueia ameaças comuns como malware, ransomware e spyware, além das mais complexas como ataques sem arquivos. Antiphishing protege você de sites e e-mails falsos criados por cibe criminosos para roubar sua identidade e dinheiro. Otimização de desempenho ajuda seus dispositivos a terem um funcionamento rápido e tranquilo, exatamente da maneira que foram projetados para ser. Marca de referência: kaspersky licença 1 dispositivo 2 anos.	6	R$ 220,0000	R$ 1.320,0000
111	Licença original sistema operacional windows 10 pro. Marca de referência: chave windows 10	11	R$ 275,0000	R$ 3.025,0000
112	Licença pacote de editores de textos microsoft office, planilhas e apresentação multimidia, ultima versão disponibilizada. Marca de referência: office 2019	11	R$ 304,0000	R$ 3.344,0000
118	Manutenção de equipamentos de informatica, computadores, impressoras, configurações de rede.	150	R$ 128,0000	R$ 19.200,0000
119	Manutenção pabx e telfones celulares.	150	R$ 142,0000	R$ 21.300,0000
122	Memoria ddr3 frequencias diversas, 8 gigabytes.	17	R$ 184,0000	R$ 3.128,0000
123	Memoria ddr4 frequencias diversas, 8 gigabytes.	14	R$ 252,0000	R$ 3.528,0000
137	Microcomputador de mesa completo, com monitor, 21" led/lcd coneção hdmi e vga, processador core i5 12ª geração, ssd/nvme 480 gigabytes, memoria 8 gigabytes dd4, placa mae socket 1700, sata 3, audio e video integrados vga e hdmi, rede 10/100/1000, chipset intel,gabinete atx. Sistema operacional windows 10 pro licenciado, kit teclado ps2 usb, mouse 1200 dpi usb, caixa de som usb com regulagem de volume e cabos eletricos.	15	R$ 5.175,0000	R$ 77.625,0000
138	Microcomputador de mesa, para uso monitoramento das cameras de segurança do municipio, sem monitor, processador core i7 12ª geração, ssd/nvme 480 gigabytes, memoria 16 gigabytes dd4, placa mae socket 1700, sata 3, rede 10/100/1000, chipset intel, fonte atx 500w 80 plus, gabinete 4 baias. Sistema operacional windows 10 pro licenciado, placa de video que suporte as 3 saidas para monitores - gforce gtx 1650ti.	7	R$ 5.237,0000	R$ 36.659,0000
142	Mouse optico conecção com fio, usb, 1,000 dpi acima, cabo longo 2 metros.	112	R$ 46,0000	R$ 5.152,0000
143	Nobreak semisenoidal 1.500va, bivolt, 4 tomadas. Marca de referência: intelbras attiv 1500va	5	R$ 2.240,0000	R$ 11.200,0000
144	Nobreak semisenoidal 700va, bivolt, 4 tomadas. Marca de referência: intelbras attiv 700va	42	R$ 869,0000	R$ 36.498,0000
146	Nvr (network video recorder) com hd de 2 terabyte no mínimo, 8 canais ip, resolução (4k), criptografia de áudio e vídeo, h265+ grave e tenha todos os detalhes em resolução 4k. É qualidade ultra hd para o seu monitoramento. Suporte aos principais protocolos do mercado, como o rtmp que permite fazer transmissões ao vivo nas principais plataformas de streaming. Com hd 4tb. Marca de referência: intelbras nvd 1408 c/hd 4tb	11	R$ 2.283,9000	R$ 25.122,9000
147	Nvr 16 canais, poe, compativel com cameras detectoras de placas veiculares, ful hd, com hd 4tb. Marca de referência: intelbras nvd 3316 c/hd 4tb	11	R$ 4.048,0000	R$ 44.528,0000
148	Organizador de cabos fio espiral, 10mm, 5 metros, cor preta material plastico.	53	R$ 30,0000	R$ 1.590,0000
150	Paneleiro 3 portas aço branco características: modelo de referencia: ipl-40 material do produto: aço inoxidável, base acabamento: aço com brilho material do puxador: alumínio com ponteiras abs cromado pintura/revestimento: eletrostática a pó, tipo de dobradiça: metálica, possui prateleiras 6: (3 prateleiras + 3 base) dimensões: altura: 195 cm; largura: 40 cm; profundidade: 30 cm	5	R$ 750,0000	R$ 3.750,0000
151	Pasta para notebook, em material sintetico a prova dagua, cor preta, com divisões, bolsos, ziper de qualidade para até 17 polegadas. Marca de referência: maleta pra notbook satellite a-kp40 17"	15	R$ 277,0000	R$ 4.155,0000
152	Pickup roller para impressoras hp/diversos modelos.	22	R$ 48,0000	R$ 1.056,0000
153	Placa de rede slot pci express gigabit 10/100/1000 mbps.	7	R$ 127,0000	R$ 889,0000
154	Placa de rede slot pci, gigabit 10/100/1000 mbps.	7	R$ 144,0000	R$ 1.008,0000
155	Placa de video off board, 128-bit hdmi/dp/dvi 4gb gdrr6 hdcp suporta directx 12, pci express. Marca de referência: gforce rtx 1650 ti	2	R$ 1.643,0000	R$ 3.286,0000
156	Placa mãe socket 1151, chipset compativel com processadores intel 6ª a 9ª geração, perifericos itegrados, rede gigabit 10/1000/1000. Usb 3.0.i	9	R$ 623,0000	R$ 5.607,0000
157	Placa mãe socket 1155, chiset compativel com processadores intel 2ª e 3ª geração, perifericos integrados, rede gigabit 10/100/1000.	9	R$ 246,0000	R$ 2.214,0000
158	Placa mãe socket 1200, chipsete compativel com processadores intel 10ª a 11ª geração suporte a memoria ddr4, perifericos integrados, rede gigabit 10/100/1000, usb 3.0	5	R$ 841,0000	R$ 4.205,0000
159	Placa para 2 troncos para pabx compativel com central intelbras impacta 40. Marca de referência: intelbras	7	R$ 564,0000	R$ 3.948,0000
160	Placa para 4 ramais pabx compativel com central pabx intelbras impacta 40. Marca de referência: intelbras	12	R$ 477,0000	R$ 5.724,0000
161	Plastificadora polasel até a4, cor bege com base preta material: poliestireno de alto impacto capacidade de plastificação: 1 folhas por vez abertura para inserção: 240 mm potência: 127 volts 490 watts espessura do polaseal compatível: 75 a 200	5	R$ 1.778,0000	R$ 8.890,0000

	micros velocidade de plastificação: 280 mm/minuto temperatura ajustável: sim 90 a 150 °c tempo de aquecimento: de 3 a 5 minutos consumo de energia: 0,45 kw/h dimensões (mm): 365 (l) x 160 (p) x 105 (a) peso líquido: 2,5 kg peso bruto: 3 kg. Marca de referência: menno 2401			
164	Ponto audio para seguranças e bandas sem fio. Monitor de palco retorno ponto sem fio com 1 transmissor e 6 receptores. 2,4g tecnologia sem fio, baixo atraso, sem compressão; suporte para se conectar com o telefone para recoding apoio estéreo e mono, sample rate : 24bit / 48khz lossless transmissão digital qualidade do som faixa de freqüência sem fio: 2.4ghz atraso: <12ms (4,5 em modo estéreo e 10,8 em modo molo) capacidade da bateria: transmissor 780mah, receptor 550mah / 5h de uso distância eficaz: 30 metros de distância ao ar livre ou 15 metros de distância de parede, relação sinal-ruído: -98db, alcance dinâmico: >105db, dispositivo de carregamento: frequência resposta: 20 a 20khz, + 1db / -3db, único tamanho do corpo: 6*4.5*2cm, descrição dos fones: cabo de carregamento usb - alta qualidade e fidelidade sonora, confortável na orelha. - compatível com dispositivos p2 de 3,5mm. - acompanha case original qkz e 2 pares de abafadores de silicone. Lista de embalagem: 1 x transmissor, 6 x receptor com controle de volume integrado, 3 x cabo usb duplo, 1 x cabo usb, 7 x cabo de áudio, 6 x fone qkz ak2 com 2 drivers.	2	R$ 2.550,0000	R$ 5.100,0000
166	Projetor 3.600 lúmens, 110/240v, conexões vga, hdmi, contraste 20000:1 projeção 30" a 300" resolução nativa 800px x 600px, suporta resoluções 1920 x 600px, com controle remoto, permite ajuste de brilho e nitidez e a cor na projeção. Marca de referência: benq ms550	5	R$ 5.028,0000	R$ 25.140,0000
169	Rack parede 19" 7u material soldado monobloco: estrutura em chapa de aço porta frontal em chapa de aço visor em acrílico fume e fechadura cilíndrica com chaves fundo removível confeccionado em aço com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço, 2 bandejas no interior para fixação equipamentos.	5	R$ 529,0000	R$ 2.645,0000
170	Radio outdoor, para rede ponto a ponto, cor branco, poll v3: nova versão do protocolo proprietário; suporte ao ipv6: roteamento ipv6; mais larguras de banda: 5, 10, 20 e 40 mhz; mais potência: até 29 dbm ou 800 mw de potência de saída; mais processamento: 80.000 pacotes por segundo; mais proteção: isolação extra na porta ethernet (lan).wireless, marca: intelbras; chipset: qualcomm atheros 600 mhz; padrões: ieee802.11 a/n; tecnologia wireless: protocolo ipoll™, mimo 2x2; modo de operação: access point (auto wds), ipoll™ access point (v2/v3); cliente (wds), ipoll™ cliente (v2/v3), cliente (arpnat); faixa de frequência do rádio: 5,15 - 5-85 ghz; homologado na faixa de frequência: 5,47 - 5,85 ghz; potência de transmissão: até 29 dbm¹; sensibilidade de recepção: variação entre -97 dbm e -75 dbm; largura de banda: 5, 10, 20, 40 mhz; modulação: 802.11 a/n: ofdm (64-qam, 16-qam, qpsk, bpsk); correção de erro: fec, arq seletivo, stbc; esquema de duplexação: tdd dinâmico. Marca de referência: radio apc 5a 15 intelbras	6	R$ 857,0000	R$ 5.142,0000
173	Roteador, wifi 6, função mesh, 4 antenas, gigabit, dual band, taxa de transmissão sem fio de até 1500 mbps, três entradas gigabit ethernet wan/lan4. Marca de referência: huawei ax2s ws7000	23	R$ 267,0000	R$ 6.141,0000
174	Scanner para documentos a4 & ofício, de alimentador automático com capacidade para 100 documentos, aceita documentos longos até 1 metro, digitaliza documentos a3 pelo modo fólio, tecnologia cis, iluminação led, colorido, duplex, resolução de até 600dpi, velocidade de 40 páginas por minuto / 80 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 6.000 digitalizações, tecnologia rolo reverso que oferece mais confiabilidade na alimentação dos documentos, sensor de dupla alimentação por ultrassom. Marca de referência: avision ad230u	6	R$ 3.332,0000	R$ 19.992,0000
177	Smartfhone para uso especifico demanda de aplicativos exigentes. Armazenamento internto 256gb, memoria ram 8gb, tela dynamic amoled 2x, 6,1", tecnologia 5g, nfc, bluetooth, wifi, roteamento, gps, processador snapdragon 8 gen 2, dual chip, nano sim, resolução da camera traseira principl 50mp camera frontal 12mp, sensor de digital, bateria 3900mah, compativel carregamento rapido 25w, sem preferencia de cor. Marca de referência: samsung galaxy s23 256gb	7	R$ 4.122,0000	R$ 28.854,0000
180	Suporte para cpu ajustavel material plastico cor preta com rodizios. Para gabinetes at e atx suporta até 10kg. Marca de referência: sc-20bk c3 tech preto	54	R$ 93,9000	R$ 5.070,6000
181	Switch de mesa 8 portas rj45 10/100/1000 mbps gigabit. De auto-negociação, suporta auto mdi / mdix - controlo de fluxo ieee 802.3x permite transferência fiável de dados - revestimento em ferro, qos (ieee 802.1p) - plug and play de mesa/parede. Marca de referência: tplink tl-sg108	9	R$ 389,0000	R$ 3.501,0000
182	Switch gigabit 10, portas 8 poe minimo de 250 metros, e 2 uplink, indicado para cftv, função vlan. Marca de referência: switch 8 portas intelbras s1010f-p	21	R$ 669,0000	R$ 14.049,0000
183	Switch para rack 16 portas rj45 10/100/1000 mbps gigabit, capacidade de comutação 32 gbs, corpo em metal. Marca de referência: tplink tl sg1016d	8	R$ 756,0000	R$ 6.048,0000
184	Switch para rack 24 portas, não gerenciavel, rj45 10/100/1000 mbps gigabit, taxa de trasnferencia 35,7 mpps, corpo em metal. Marca de referência: tplink tl sg1024d	3	R$ 1.070,0000	R$ 3.210,0000
188	Teclado padrão abnt2, conecção usb plug in play, ergonômico, teclas macias de boa qualidade, cabo resistente, 120 botões, cor preto. Marca de referência: teclado de qualidade abnt2 conexão ubs logitech k120	55	R$ 84,0000	R$ 4.620,0000
190	Telefone celular fixo de mesa rural, suporta tecnologias recentes 4g, dual chip, desbloqueado, antena interna e externa, agenda eletronica. Marca de referência: aquario ca42sx4g	34	R$ 792,9000	R$ 26.958,6000
191	Telefone com fio e identificador de chamadas, 3 teclas para discagem direta, ajuste do volume da campainha e viva-voz, identificação de chamadas dtmf e fsk, viva-voz com ajuste de volume, display luminoso, uso em mesa ou parede, discagem direta para 3 números e indireta para 10 números, registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não-atendidas) e 20 chamadas realizadas, menu em português, cor preto. Marca de referência: telefone com fio e identificador de chamadas intelbras id tc 60id	4	R$ 228,0000	R$ 912,0000
192	Telefone com fio para pabx, terminal executivo corporativo, ramais analógicos ou linhas telefônicas convencionas. Possui 10 teclas de acesso rápido que podem ser configuradas com os contatos mais utilizados, teclas programáveis com as funções mais utilizadas, como captura de chamadas, rechamada e acesso ao correio de voz com sinalização de mensagem. Além das funções hold, rediscagem e mute, ajuste de volume de maneira rápida e prática, teclas para atendimento via headset ou viva-voz e teclas de navegação, conector rj9 para headset, identificação de chamadas dtmf e fsk, agenda para 50 contatos e não necessita de pilhas ou baterias. Marca de referência: telefone com fio dedicado para pabx intelbras te220	4	R$ 185,0000	R$ 740,0000
193	Telefone sem fio - aparelho telefônico sem fio: tecnologia dect 6.0 com identificador de chamadas; teclas: mudo, flash e, rediscagem. Duração da bateria: no mínimo 4 horas de conversação ou 72 horas em standby. Voltagem: bivolt. Aparelho com certificação pela anatel, 110 volts ou bivolt. Marca de referência: telefone sem fio intelbras ts2510	32	R$ 182,0000	R$ 5.824,0000
198	Unidade flash usb 2.0 portátil, capacidade minima de 16 gigabytes. Marca de referência: pendrive scandisk vermelho	33	R$ 47,0000	R$ 1.551,0000
199	Unidade flash usb 3.1 portátil, capacidade minima de 128 gigabytes. Marca de referência: pendrive scandisk ubs 3.1	13	R$ 298,0000	R$ 3.874,0000
202	Webcam homologada para uso no instituto de identificação do paraná, emissão de rg, resolução 1080p a 30 fpm, infravermelho, conexão ubs plug in play, certificação fccncenulntuv-tnrohsnweee, microfone stereo embutido, campo de visão 78º. Marca de referência: logitech hd pro c925e	2	R$ 1.104,9000	R$ 2.209,8000

Valor Total Homologado - R$ 836.819,35

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7AE8F1E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ER NICOLAU INFORMATICA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	13/2025

c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/05/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: E.R. NICOLAU INFORMATICA
CNPJ/CPF: 01.603.903/0001-20

1	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tv 32 polegadas smart tv led 32" hd com wi-fi, controle remoto com atalhos, roku mobile, miracast, entradas hdmi e usbi iov wi-fi integrado tecnologia da tela led timer off formato da tela plana estéreo, função sap, entrada usb1 entrada hdmi3 tamanho da tela 32" 110v, referência: aoc roku 32s5195/78	1	R$ 1.273,0000	R$ 1.273,0000
2	Tv 42 polegadas smart tv led 42" full hd com processador quad core, gpu triple core, dolby audio, mídia cast, wi-fi, hdmi e use 110v- referência: philco ptv42g70n5cf	7	R$ 1.844,5000	R$ 12.911,5000
4	Geladeira frost free duplex 386 litros com altura flex cor inox, especificações técnicas a altura flex permite ajustar as prateleiras em até 4 níveis diferentes, freezer espaçoso para guardar todos os congelados, a geladeira também conta com iluminação em led, função turbo, formas de gelo e porta ovos. Capacidade freezer 86 litros produto sem embalagem altura 183,4 cm largura 62,1 cm profundidade 72,4 cm peso 60 kg referência: consul- crm44ak	2	R$ 3.534,0000	R$ 7.068,0000
6	Fritadeira elétrica fritadeira air fryer sem óleo 3l, 1300w, 127v, antiaderente, preto – referência: britânia bella cuccina bcfro2p 63801082	4	R$ 370,5000	R$ 1.482,0000
7	Cooktop 5 bocas essencial com mesa de vidro temperado e acendimento automático preto bivolt modelo: essencial cor: preto; funcionamento: a gás glp/gn; marca de referência: itatiaia	1	R$ 679,2000	R$ 679,2000
19	Balança plataforma digital - balança plataforma digital fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; construída em material resistente e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; chave seletora de tensão de 110/220 v; opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento); opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis; é indispensável que o produto apresente certificação pelo ipem/inmetro (instituto de pesos e medidas/ instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial); equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.	1	R$ 2.305,0000	R$ 2.305,0000
23	Batedeira, doméstica, com dois batedores massa leve, 2 batedores aço inox para claras em neve, quatro velocidades, mínimo 01 tigela altamente resistente com capacidade mínima de 4,3 litros, potência minima de 550w, cor preto, 127v. Marca de referencia: britânia, modelo diamante inox.	4	R$ 198,8000	R$ 795,2000
44	Caixa amplificada com display digital, equalizador, rodas de transporte, bluetooth, usb e rádio fm, entradas auxiliares, potencia 700w, bivolt, bateria interna. Marca de referência: mondial cm700	4	R$ 1.379,0000	R$ 5.516,0000
48	Caixa de som para microcomputador usb 2.0, 5 volts, minimo 5w 80db, controle de volume, formato quadrado.	24	R$ 44,9800	R$ 1.079,5200
49	Caixa térmica com termômetro - caixa térmica portátil: com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 l; alça de transporte com trava; - parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (pu);	4	R$ 413,9500	R$ 1.655,8000
55	Campainha sem fio com energia cinética branco, à prova d'água, distância minima de cobertura: 100m, marca de referência: intelbras, modelo cik 200	1	R$ 214,9500	R$ 214,9500
56	Capa para tablet 11 polegadas, tipo livro, material couro sintetico, sem teclado, base giratoria cor preta, compativel com modelos tablet 11" samsung galaxy a9. Marca de referência: capa giratória para samsung galaxy tab a8 10.5 x200/ x205	20	R$ 64,8000	R$ 1.296,0000
57	Carregador/fonte para notebook original compativel com modelos aces aspire 5, entrada 110/240 volts, saida 9 volts 2, 3 amperes. Marca de referência: carregador para notbook acer aspire 3, 5, lenovo idealpad i3, um pelo outro – não universal	6	R$ 154,9000	R$ 929,4000
58	Case 2.5" portatil, acrilico trasnparente, usb 3.0.	6	R$ 65,9500	R$ 395,7000
73	Disco solido interno 2, 5" ssd 480 gigabytes, sata 3. Marca de referência: kingston original a400 480gb	52	R$ 413,8000	R$ 21.517,6000
74	Disco solido interno 2.5" ssd 240 gigabytes sata 3. Marca de referência: kingston original a400 240gb	103	R$ 369,0000	R$ 38.007,0000
75	Disco solido internto 2,5" ssd 960 gigabytes, sata 3. Marca de referência: kingston original a400 960gb	10	R$ 640,0000	R$ 6.400,0000
89	Fonte atx 350 wats, conectores diversos inclusive 4+4 p apropriadas para placas socket intel 1200, bivolt seleção automatica, eficiencia pelo menos de 74%, pfc ativo. Marca de referência: bluecase blu350-epfc	28	R$ 272,0000	R$ 7.616,0000
90	Fonte atx 600 wats, pico de potencia 600w, voltagem de entrada bivolt automatico, eficiencia 80% plus, pfc ativo, controle inteligente da ventilação, conectores deiverson inclusive 4+4 para placas socket intel 1200. Marca de referência: c3tech os 600b	6	R$ 599,5000	R$ 3.597,0000
99	Hd externo, usb 3.0, capacidade 1tb, case de boa qualidade, hardware qualidade e confiabilidade na integridade dos dados armazenados.	12	R$ 697,5000	R$ 8.370,0000
103	Impressora 110v laserjet monocromatica, impressão duplex, ultiliza carthuco de toner e cartucho cilindro fotoconndutor, tipo de conecões: rede ethernet rj45 e usb e usb 2.0 alimentação elétrica 110 volts tecnologia laser preto e branco capacidade de impressão mês máximo 100.000 páginas, recomendado 1.500 a 3.500 paginas velocidade máxima de impressão 42 ppm resolução máxima de impressão 1200x1200 dpi memoria maximo 512 megabyte impressão frente e verso gramatura máxima do papel máxima 175 g/m2 capacidade da bandeja maor de entrada 550 folhas 75g, possui 3 bandejas. Marca de referência: hp 408dn	15	R$ 3.185,0000	R$ 47.775,0000
104	Impressora 110v multifuncional colorida, impressão, cópia e digitalização tipo de canecões: rede ethernet rj45, wireless, wifi direct e usb 2.0 alimentação elétrica 110 volts tecnologia tanque de tinta colorida e monocromatica, velocidade de impressão 33 ppm em preto 15ppm em cores, resolução máxima de impressão otimizada 5760x1440dpi, scaner sem alimentação automatica. Marca de referência: epson l3250	20	R$ 1.624,9000	R$ 32.498,0000
105	Impressora 110v multifuncional duplex, impressão, cópia e digitalização tipo de canecões: rede ethernet rj45, usb e usb 2.0 alimentação elétrica 110 volts tecnologia laser preto e branco capacidade de impressão mês máximo 1000.000 páginas, recomendado 1.500 a 3.500 capacidade de digitalização mês 750 a 4.000 páginas velocidade máxima de impressão 42 ppm resolução máxima de impressão 1200x1200dpi digitalização frente e verso impressão frente e verso gramatura máxima do papel máxima 175 g/m2 capacidade de bandeja de entrada 550 folhas capacidade de bandeja de saída 150 folhas, scaner com alimentação automatica. Marca de referência: hp 432 fdn	15	R$ 4.605,0000	R$ 69.075,0000
106	Impressora multifuncional 110v, colorida, tanque de tinta, impressão em formatos especial a3+ e formatos comuns, sistema de 4 tons de cores. Marca de referência: epson l14150	2	R$ 5.175,0000	R$ 10.350,0000
130	Mesa de som analógico com 6 canais, especificações técnicas: canais: 2 mono e 2 estéreo com faders giratórios; efeitos: 24 presets de 24 bits para personalização sonora; conexões: entradas combo (xlr/p10) e usb 2x2; funções adicionais: phantom power, botões mute, pfl para pré-escuta e controles rotativos para saída de fone e auxiliares; compatibilidade: suporte a	1	R$ 1.950,0000	R$ 1.950,0000

	windows, mac os, ios e android; 2 canais de entrada mono e 2 canais de entrada estéreo. 3 equalizadores de frequência de banda para cada canal de entrada mono e estéreo; filtros low-cut para reduzir a interferência de baixa frequência para canais de entrada mono; reprodução e gravação de áudio via 2 canais entradas/saídas; saídas de áudio principal para control rm para monitor e fone de ouvido; indicador de pico em cada canal mono; phantom power de +48v para microfone condensador em todas as entradas mic; built-in processor de efeitos de áudio dsp com 24 tipos de efeitos de áudio digital ajustável; built-in player, pode reporduzir música via entrada usb ou conexão bluetooth; bult-in placa de som, pode ser conectado ao computador ou telefone celular via interface usb c. Utilizado para reprodução ou gravação. - especificações de entrada (quantidade, tipo, conexão): mono mic: 2, balanceada, combo xlr; mono line in: 2, balanceada, combo xlr; l/r line in: 2, desbalanceada, trs; estéreo play in: 1, desbalanceada, rca. - impedância e nível de entradas: mono mic: 2 kohm, -60db; mono line in: 47 kohm, -40db; l/r line in: 10 kohm, -10db; estéreo play in: 10 kohm, -10db. - especificações de saída (quantidade, tipo, conexão): main out: 1, balanceada, 2 xlr; ctrl rm: 1, desbalanceada, trs; fx send: 1, desbalanceada, trs; rec out: 1, desbalanceada, 2 rca; phones: 1, estéreo, trs. - impedâncias e nível de saída: main out: 75 ohm, +4db; ctrl rm: 75 ohm, +4db; fx send: 75 ohm, +4db • rec out: 1 kohm, -10db; phones: 75 ohm, 3mw@36 ohm. - equalização entrada mono (+/- 15 db): high (hi): 12 khz; mid: 2.5 khz; low: 80 hz; q: 1.6. - equalização entrada estéreo (+/- 15 db): high (hi): 12 khz; mid: 2.5 khz; low: 80 hz; q: 1.6. - usb interface & media player: input / outputs: 2-in, 2-out; bit depth / sampling rate: 24-bit / 48 khz; usb media player port: extensão mp3, wav, wma - especificações gerais: filtro de passa-alta (hi-pass): 80 hz - 18 db/oct; thd: 0,02% @ + 14db 20~20khz, at min. Ganho / 0,09% @ + 24db 1khz, at min. Ganho; resposta de frequência: +0,5 / -1,5db @ +4db 20~24khz @ 620 ohm; máximo sinal de saída: +20db @ 0,5% thd 1khz @ 620 ohm; tensão de alimentação: 100v~240v 50hz/60hz (fonte interna bivolt); potência: 7w. Marca de referencia: soundcraft mi-6			
136	MICROCOMPUTADOR DE MESA COMPLETO, COM MONITOR, 20" LED/LCD CONEÇÃO HDMI E VGA, PROCESSADOR CORE I3 10ª GERAÇÃO, SSD 240 GIGABYTES, MEMORIA 4 GIGABYTES DD4, PLACA MAE SOCKET 1200, SATA 3, AUDIO E VIDEO INTEGRADOS VGA E HDMI, REDE 10/100/1000, CHIPSET INTEL, GABINETE ATX, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO, KIT TECLADO PS2 USB, MOUSE 1200 DPI USB, CAIXA DE SOM USB COM REGULAGEM DE VOLUME E CABOS ELETRICOS. PARA USO EM DEPARTAMENTOS QUE DEMANDE UM EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIA.	21	R$ 3.790,0000	R$ 79.590,0000
139	Microfone de mesa com fio, haste flexivel 40cm, a bataria 9v, indicador luminoso de operação, botão mute, polaridade: cardióide; - impedância de saída: 2k ohms; frequencia de resposta: 40hz - 16khz; sensibilidade: -42db, ±2db; distância de captação: 20 a 80cm; marca de referência: microfone de mesa com fio yoga ht82	10	R$ 502,0000	R$ 5.020,0000
140	Microfone sem fio duplo, alcance em condições normais 15 a 20 metros * frequência do envio: uhf - 663.5 a 693.5 mhz * distorção harmônica total: +/- 5% (1khz) * faixa de volume +/- 80db receptor: *nível de saída máximo: 30mv * sensibilidade: -90 dbm * sistema transmissão uhf faixa de 663,5 a 693,5 mhz homologado pela anatel; * dimensões do invólucro: 193x139x40mm(l x b x h) * peso: 400g transmissor de mão: bastões com display digital e sintonizador de até 30 canais; chave on/off (liga desliga); alimentados com pilhas 1,5v; sistema faixa de operação: até 20 m sob condições típicas; resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 hz, ±3 db; rejeição de imagem: 60 db típico rejeição a espúrios: >60 db típico; distorção do sistema (referente a ±15 khz de desvio, modulação a 1 khz): 0,1% de thd típico relação sinal/ruído: 98 db; faixa de temperatura de operação: -18 °c a 57 °c. Nota: as características da bateria podem limitar esta faixa; conector: xlr macho 3 pino ¼"(p-10); configurações de saída: balanceada ativamente; fonte de alimentação: adaptador 100v ou 220v com plug fêmea 2,1mm; proteção contra phantom power. Marca de referência: dylan udx 02 multi	3	R$ 846,0000	R$ 2.538,0000
141	Monitor tamanho mínimo de 21 polegadas, led, widescreen, hd, entradas hdmi e vga, resolução 1921x1080, alimentação externa bivolt, fonte incluida. Marca de referência: monitor aoc 21.5" vga e hdmi e painel va, preta, pequeno, 22b1hm5.	23	R$ 897,0000	R$ 20.631,0000
145	NOTEBOOK PROCESSADOR I5 12ª GERAÇÃO, COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT LICENCIADO, 8 GIGABYTES DE MEMORIA DDR 4, SSD/NVME 512 GIGABYTES, TELA 15.6 POLEGADAS FULL HD 1080P, ENTRADAS USB 3.0, COM ENTRADA DE REDE RJ45, WIFI, PROCESSADOR E MEMORIA NÃO INTEGRADOS (NÃO SOLDADOS) PERMITINDO POSSIBILIDADE DE EXPANÇÃO DE HARDWARE. MARCA DE REFERÊNCIA: ACER ASIPRE 5: A515-57-565J	16	R$ 4.970,0000	R$ 79.520,0000
171	Refrigerador 260 litros, 02 portas (duplex) prateleira da porta com trava para garrafas, prateleiras na porta: prateleira para garrafas de ate 2,5 l prateleiras no refrigerador: aramadas; 100 removiveis gavetao transparente para frutas e verduras: sim prateleira porta latas : reversivel para 5 unidadeslivre de cfc, puxador ergonomico embutido consumo: 38,4 kwh, controle de temperatura interna, porta ovos para ate: 12 unidades com cesta removivel capacidade liquida: freezer: 53; refrigerador: 207; total: 260 capacidade bruta: freezer: 53; refrigerador: 211; capacidade total: 264 pes: rodizios traseiros; niveladores dianteiros	1	R$ 3.083,0000	R$ 3.083,0000
185	Tablets com no mínimo tela 11" memoria ram 4gb, armazenamento interno 64 gb, processador octa-core, 2.2 ghz câmera frontal 5mpx, câmera traseira 8mpx, conectividade wi-fi, 3g, 4g, 5g, bluetooth, sistema operacional androide 13 ou superior, carregador incluido. Marca de referência: samsung galaxy a9+ 5g –sm.	35	R$ 1.890,0000	R$ 66.150,0000
187	Tatame em e.v.a dimensões: 100 x 100 x 30 cm placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em e.v.a. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície isentas de rebarbas e falhas. (cor preta)	120	R$ 141,0000	R$ 16.920,0000

Valor Total Homologado - R$ 558.208,87

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C63F4310

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4612 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 2.164.007,82

Decreto nº. 4612/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.164.007,82 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, sete reais e oitenta e dois centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (08/05/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Anexo I - Decreto nº 4612/2025 de 08/05/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.254.976,71	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	121.585,65	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	1.133.391,06	
Suplementar	Superávit Financeiro	909.031,11	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	215.000,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	694.031,11	

Despesa				
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	30.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1013		Programa de Auxilio a População Carente	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
760	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	80.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2014		Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
930	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	2.929,12
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1234	00906	Repasse FIA Conselho Tutelar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	104,14
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1234	00906	Repasse FIA Conselho Tutelar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	4.419,51
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1232	00960	Incentivo CMDCA 2020 - Conta 61999-1		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	140,11
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1232	00960	Incentivo CMDCA 2020 - Conta 61999-1		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	673,57
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1231	00961	Incentivo atenção à Criança e Adolescente - Conta 62040-8		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	23,94
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1231	00961	Incentivo atenção à Criança e Adolescente - Conta 62040-8		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.145,58
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1233	00968	FIA Impacto Covid		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	36,32
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1233	00968	FIA Impacto Covid		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	3.854,65
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1235	00976	Incentivo SCFV 2021		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	122,20
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1235	00976	Incentivo SCFV 2021		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	26.465,81
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1244	00979	Transferência Especial - APAE		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	542,17
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052		Departamento de Cultura	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3766	00952	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	30.800,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4377	00498	Assistência Farmacéutica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	13.200,70
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4424	00498	Assistência Farmacéutica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2059		Consórcio de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4482	00377	Incentivo Financeiro custeio reabilitação síndrome pós covid-19 Resolução		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	121.158,94
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2059		Consórcio de Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4483	00394	Resolução SESA 544/2025 Qualificação do acesso e atendimento de Média		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	200.000,00
12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.1062		Pavimentação e Obras Publicas	Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.133.391,06
12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.1062		Pavimentação e Obras Publicas	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4607	01005	Termo de Convênio nº 459/2024 - Asfalto Novo - Vida Nova		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	490.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4830	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	15.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.254.976,71	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	121.585,65	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	1.133.391,06	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	909.031,11	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	215.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	694.031,11	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:D14A8787

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004 2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS 004 2025 MONITOR ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 04/2025- PSS MONITOR ESCOLAR
O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste, Pr, GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 04/2025, visando o preenchimento de vagas de Monitor Escolar, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, a saber:
1.CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES PARA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS:

	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Carga Horária	AFRO	PCD
	Adao Aparecido Santana	18/04/1969	73142913904	30h		
	Adriana Da Costa Fochesato	14/07/1986	06150326993	30h		

	Alcenir Maria Tedesco	03/09/1982	042.830.139-86	30h		
	Amanda Batista Dos Santos	16/02/2006	155.583.359-00	30h		
	Amanda Julia Teixeira	09/11/2005	154.123.469-36	30h		
	Ana Carolina Porn Mangoni	11/07/2003	131.352.519-22	30h		
	Ana Carolina Zonta Franceschina	21/08/2007	11667683926	30h		
	Ana Claudia Locatelli Gabardo	22/06/1999	09551465938	30h		
	Ana Karoline Hermes Da Costa	11/05/2006	15025176980	30h		
	Ana Maria Martini Sutil	05/06/1991	08618721930	30h		
	Ana Paula Da Silva De Oliveira	06/01/2006	115.247.899-09	30h	X	
	Andrieli Luzia Alves Ferreira	14/12/1998	10428869971	30h		
	Beatriz Danila Auler	22/03/1990	06207876946	30h		
	Bruna Stefhany Slobodian	01/06/2000	11827418940	30h		
	Bruna Suelem Fracaro	05/10/2000	117.647.909-10	30h		
	Camila Vitoria Eckert	06/06/2003	114.878.039-40	30h		
	Claudiane R Castagnara	04/12/1988	07215747930	30h		
	Clenice Roos Maciel	27/01/1979	03366460970	30h		
	Daniela Marciane Raldi	18/09/2004	139.765 339-63	30h		
	Darilene Silva Andrade	08/01/1998	16200866708	30h	X	
	Debora Cristina Francescon	27/11/2004	137.538.129-60	30h		
	Edieli Carmelinda Leite Da Silva	01/11/2005	10901721921	30h		
	Edina Denti Da Silva	10/02/1988	06005113917	30h		
	Eduarda Gabriela Espich	28/01/2007	126.069.929-38	30h		
	Eduardo Souza Dos Santos	27/08/2006	14522606990	30h		
	Eliane Brasil	19/09/1978	03177892954	30h	X	
	Eloisa Cristina Petry Dos Santos	27/08/2005	13107786985	30h		
	Emerson Luis De Oliveira	18/10/2006	16015119900	30h		
	Eveline Faria Dos Santos	20/07/1983	02415736104	30h		
	Fabiana Lasta Malacarne	30/11/1995	09902455948	30h		
	Fernanda Henkes	08/12/1993	07408368973	30h		
	Fernanda Maria Palharim	03/04/2004	12599309980	30h		
	Gabriela Englerth Da Silva	30/08/2007	110.586.309-38	30h		
	Gabrieli Cristina De Oliveira	30/05/2004	150.512.929-09	30h		
	Giselle Dos Santos Klein	07/03/2002	11557287937	30h		
	Hellen Maria Da Silva	16/10/2000	52681778859	30h		
	Isabella Maria Albuquerque	02/06/2004	113.565.839-03	30h		
	Ivone De Vargas Bonetti	01/08/1979	04518830989	30h		
	Jamile Da Silva Santos	03/03/1991	056.790.885-25	30h	X	
	Janaina De Lima	28/01/1995	08770428964	30h		
	Jessica Poliana De Oliveira Souza	09/04/2000	117.625.719-60	30h		
	João Pedro Debaldi	30/03/2001	44879818836	30h		
	Joao Vitor Zolett Ficagna	04/08/2005	10894026941	30h		
	Josenildo Alves Da Silva	17/03/1976	023.090.829-29	30h		
	Josiane Souza	29/07/1976	01865189944	30h		
	Josieli Malaquias Bertoleti	16/05/1988	009.617.399-83	30h		
	Julia Aparecida Schaedler	01/03/2003	10793384974	30h		
	Julio Cesar Levandowski	18/03/2007	15743597979	30h		
	Jussara Carneiro Paz	22/02/1992	08860418992	30h		
	Karine Aparecida Da Silva Dalmasso	20/09/2004	14799828908	30h		
	Katieli Roberta Santana	03/05/2006	146.308.949.00	30h		
	Kauane Carvalho	14/11/2004	142 750 929 88	30h		
	Keilla Gunther Dos Santos	12/03/1994	08616465928	30h		
	Ketlyn Fernandes Glienke	27/04/2001	11515779955	30h		
	Laila Daniela De S. B. Dos Santos	28/04/2007	106.333.459-46	30h		
	Laíssa Julia Tussi	20/09/2005	124.519.669-39	30h	X	
	Larissa Aparecida Trindade	05/10/2007	094.031.989-66	30h		
	Leandra Paula Alupp	29/08/2000	09809657994	30h		
	Liz Tinoco Fricks	08/01/1982	09972378721	30h		
	Lourdes Maria Ruviaro Alves	19/07/1979	02831497957	30h		
	Luciane Cristina Marinho De Mello	14/02/1993	088.008.839-74	30h		
	Marcia Francieli Granja	14/05/1982	04387138939	30h		
	Maria Do D. Da Silva Costa Colla	05/11/1982	04479735330	30h	X	
	Maria Margarete Melnik	07/03/1962	45183082987	30h		
	Marilene Sabadin Ficagna	14/08/1967	60353279900	30h		
	Mário Sangaletti	05/04/1994	000.000.000-00	30h		
	Marli Aparecida De Chaves	19/10/1974	026878859-67	30h	X	
	Milena Cristina Volf	23/03/2000	11751306992	30h		
	Neli Terezinha Peroza	04/11/1966	67989187949	30h		
	Queila Roberta De A. Machado	13/04/1989	07651569970	30h		
	Rosiane Alves	07/07/1988	06672595970	30h		
	Shayanne De Almeida Ferreira	02/09/2000	11255119900	30h		
	Simone De Souza Paixão	01/07/1996	104.509.509-56	30h		
	Simone Terres Lemes	14/06/1991	071.469.689-79	30h		
	Suelem Grondek	06/05/1997	10461616955	30h		
	Tamily Vitória Alupp De Oliveira	06/05/2007	10768128994	30h		
	Tatiane Castanha Rubas	24/03/1998	10710692927	30h		
	Taylane Francisca Rodrigues Da Silva	29/10/2003	12883117969	30h		
	Thailane Taylis Rozoenski	21/05/1992	08381164931	30h		
	Tomé Pereira De Castro Filho	14/10/1992	00895308290	30h		
	Vanderise Karine Minosso	26/06/1994	08224556921	30h		
	Vanessa Dos Santos De Lima	02/10/2005	14569100946	30h		
	Vanessa Luzia Noss Dos Santos	07/01/1999	09786979958	30h		
	Vanessa Saldanha	11/07/1994	093502649-51	30h	X	
	Victor Daniel Bratti	17/11/2005	122.977.759-89	30h		
	Viviane Zdruikoski Santos Perondi	09/07/1995	03249480002	30h	X	
	Yuri Cardoso Quevedo Rodrigues	31/07/2007	15294363976	30h		
	Zilda Aparecida Alves Ferreira	14/05/1997	11066495912	30h		

2. CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES PARA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS:

	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Carga Horária	AFRO	PCD
	Ana Paula Pedroso Lemes	07/07/2005	10382742907	20h		
	Andressa De Souza	01/06/1998	099.658.819-10	20h		
	Andrieli Batista Dos Santos Colla	10/10/1991	082.472.569-75	20h		
	Andrieli Pereira Almeida	06/07/1995	09342131948	20h		
	Angela Aparecida Bratti Pasqualotto	28/04/1998	101.954.879-74	20h		
	Barbara Derlam	03/04/1993	06920355914	20h		
	Beatriz Aparecida Reguelin	31/07/1997	106.877.209-31	20h		
	Brenda Caroline Menarim	25/02/2003	13258034990	20h		
	Caroline Bublitz Girardi	15/07/1995	090.601.939-70	20h		
	Cassiani Ap. Z. M. Ferreira Da Silva	06/11/1984	048989069-58	20h		
	Cheila Anise Bitencourt Werle	14/06/1977	032.010.969-03	20h		
	Cleci Nodari	02/08/1968	734797999-49	20h		
	Daniela Ester Rodrigues De Lima	27/11/1992	08273328902	20h		
	Daniele K. Poyer Zilli	10/09/1975	98442848991	20h		
	Danieli Tatiane Mattiolo Potulski	28/12/1988	06355538992	20h		
	Eleni Mariza Koch	29/01/1970	58106235904	20h		
	Elisani Bertoncello	26/02/1978	01993128930	20h		
	Elizandra De Fatima Zilli Sutil	08/12/1993	09174550969	20h		
	Emilly De Oliveira	17/11/2009	15865560964	20h		
	Fernanda Aparecida Gross Perardt	18/09/2002	129.547.509-01	20h		
	Francieli Furlanetto Eschemback	20/02/1988	05964915906	20h		
	Giovani Girioli	14/03/2003	110.594.719-06	20h		
	Giseli Fatima Mello Luiz	02/10/1988	06087869930	20h	X	
	Ingrid Caroline Dos Santos Sousa	15/10/2004	619.833.633.67	20h	X	
	Janaina Alves Dos Santos	29/04/2007	159.679.869-60	20h	X	
	Jasseane Alves Macali	30/09/1990	08226167930	20h		
	Jocelia Garcia	29/07/1996	097.084.909-54	20h		
	José Inácio Beliski	23/04/2005	097.778.679-05	20h		
	Julia Englerth Da Silva	21/12/2005	11058673904	20h		
	Juliana Fátima Porn	25/12/1986	068.110.159-85	20h		
	Leonarda Gabriela Da Silva	17/09/2003	10768633966	20h		
	Leonice Fatima Alupp Fachinello	04/10/1991	08502181955	20h		
	Loraynne Aparecida Abrão	23/01/1987	04691078983	20h		
	Maria Izabel De Góes De Oliveira	01/02/2000	10490996990	20h		
	Marines Zuffo Pissatto	09/08/1967	60350792968	20h		
	Matildes Salete Giesel	28/12/1978	03454281962	20h		
	Maura Bruna Bratti	12/01/1996	10195468910	20h		
	Miriam Patrícia Antonelo Dalmolin	07/08/1994	07960502951	20h		
	Monique Cassia Marques	02/10/1997	101.918.919-32	20h		
	Rafaela De Cól Vodzinski	04/04/1990	07956736986	20h		
	Sandra Fátima Alves Mariano	25/04/1986	06675412922	20h		
	Scheila Tedesco	28/11/1988	06624749962	20h		
	Silmara Alves	10/03/2000	11967836914	20h		
	Simoni Aparecida Zisch	19/08/2005	107.811.219-30	20h		
	Solange Nazário Oriques	22/01/1980	038.541.279-79	20h	X	
	Suelen Letícia Centa	27/01/2006	120.066.039-06	20h		
	Thais Aparecida Wandscheer	02/06/2005	086.346.859-42	20h		
	Vanessa Americo Ribeiro	04/06/2005	15129320948	20h		
	Vanessa Teza	19/03/1988	06682300964	20h		
	Vitoria Cristina Baldicera Lemes	24/10/2006	121.499.819-47	20h		
	Viviane Aparecida Padilha	14/01/1994	08402586902	20h		

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'oeste, Estado do Paraná, aos dozes dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CEF566E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar a retificação na Lista de itens a serem adquiridos com a Programação Financeira Nº nº412627220240001 – GND 4, no valor de **R$ 70.000,00 (**setenta mil reais), destinada a Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu-Pr, conforme tabela;

NOME DO ITEM	**Aprovado**	**Ajustado**	**Ajuste**
	QUANT	**2024**	**Solicitado**
Coleção de Livros	10	1	1
Nobreak	2	3	3+2=5

Rádio	2	2	2
Televisão	2	3	3+3=6
Tela de Projeção	1	1	1
Aparelho de Ar Condicionado	1	1	1+2=3
Impressora	1	2	2
Máquina de Costura	2	2	2
Notebook	1	3	2
Globo Terrestre	1	3	3
Cortina/Persiana	15	15	15+25=40
Suporte para Tela de Projeção	1	1	1
Suporte para Televisão	2	3	3+3=6

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 09 de maio de 2025.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:0CDFDD1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 004/2025– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 004/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 004/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 004/2025 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 035/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE MAIO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
145	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	15. ***.***-3	51	17/11/2001
146	JULIANA DE ALMEIDA MATOS	8. ***.***-0	50,2	30/10/1984
147	OCÉLIA APARECIDA DE GOIS	3. ***.***-5	50	27/4/1963
148	RENATA DE SOUZA NUNES	8. ***.***-6	50	12/1/1988
149	LETICIA CRISTINA BATISTA PEREIRA	10. ***.***-8	50	15/11/1988
150	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	8. ***.***-5	49,3	24/12/1976
151	TAINARA APARECIDO	13. ***.***-0	49	16/7/1997
152	ANNA LIVIA ZAMPIERI	13. ***.***-0	49	12/08/1999
154	LEIA ALVES RIBEIRO DA SILVA	7. ***.***-3	48	31/10/1978
155	SORAYA FARIAS GENUINO	9. ***.***-0	48	24/3/1986
156	MIRELE COSTA RIBEIRO	12. ***.***-4	48	11/4/1994

157	OZIEL OLIVEIRA DA SILVA	15. ***.***-8	48	8/7/1995
158	SIMONE ROSA DE FREITAS	9.***.***-8	47,5	28/12/1986
159	GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	10. ***.***-7	47,5	26/3/1992
160	JERUSA MARIA DA SILVA MORAES	798. ***.***-87	47	2/11/1974

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
17	FABIANE S.S DE ALMEIDA DA COSTA	16. ***.***-7	45	7/2/1989
18	MARIANA NERIS G. DE PAULA SANTOS	9. ***.***-7	43,2	16/2/2000
19	ARLETE APARECIDA DA SILVA ANTUNES	7. ***.***-5	34	25/2/1980

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 004/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;(**ATUALIZADO**)
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: ____Emissão: / / ___UF:_____ CPF:_____PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (___) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em ___/__/____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2025– EDITAL 035/2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
104	ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	8. ***.***-0	60	AUSENTE
108	VANESSA DAYANE JUK LOPES	9. ***.***-7	60	AUSENTE
109	MAYARA APARECIDA FERREIRA	9. ***.***-5	60	AUSENTE
113	NICOLE COUTINHO GOIS	13. ***.***-8	59,6	AUSENTE
117	JANAINA LIZ MACHADO DE JESUS	10. ***.***-7	58,2	AUSENTE
119	IVONETE DA SILVA LIBERATO	4. ***.***-5	57,6	AUSENTE
120	SUELLEM MACHADO MEIRELES	9. ***.***-8	57,1	AUSENTE
121	DIENY VERISSIMO DA SILVA	0***.***-2	57	AUSENTE
125	ELAINE CRISTINA DE FARIA	11. ***.***-6	56,1	AUSENTE
126	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	8. ***.***-3	55,6	AUSENTE
128	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	3. ***.***-6	55	AUSENTE
129	ANDREA DE LIMA S. GOMES DA SILVA	9. ***.***-4	55	AUSENTE
130	ELIANE FRANÇA SANTOS	8. ***.***-7	54,6	AUSENTE
131	ELIZANDRA MACHADO DOS SANTOS	10. ***.***-8	54,6	AUSENTE
135	LAYS DE FÁTIMA SANTOS	14. ***.***-6	54	AUSENTE
143	MARLI KRAICZY	8. ***.***-9	51	AUSENTE

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
15	MICHELLE CRISTINA DE SOUZA	7. ***.***-0	45	AUSENTE
16	PATRICIA DE FRANÇA DOS SANTOS	8. ***.***-3	45	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:07D50338

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2024 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 020/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE MAIO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
77	GABRIELE DOS SANTOS	15. ***.***-5	45	02/06/2002
78	FABIULA DE SIQUEIRA	14. ***.***-5	45	13/08/2002
79	THALITA CUSTODIA FONSECA	13. ***.***-2	45	11/01/2003
80	AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	14. ***.***-9	45	14/09/2003
81	ALANYS FERNANDA DA SILVA CAMARGO	14. ***.***-3	45	18/07/2004
82	ELIEL DA COSTA ROSA	14. ***.***-0	45	10/10/2004
83	LUIZA RAFFAELY ROSA DOS SANTOS	13. ***.***-3	45	18/03/2005

84	EMILLY DOS SANTOS RIBEIRO	14. ***.***-4	45	20/09/2005
85	EVA DE SOUZA BARAN	8. ***.***-6	33,3	18/07/1972
86	NOEMI APARECIDA SILVA	8. ***.***-7	30,8	19/01/1982
87	HERTA SCHARMAN DOS SANTOS	40. ***.***-3	30,6	08/08/1986
88	MARIA SOLANGE PEREIRA DE LIMA	3. ***.***-9	30	29/12/1963
89	MARIO FERNANDO FELIPPE	4. ***.***-2	30	17/01/1969
90	SANDRA JEREMIAS DOS SANTOS	6. ***.***-3	30	08/10/1975
91	CRISTINA DAINELLI MAYNARDI	7. ***.***-0	30	30/11/1978
92	ELIANA MARIA DE JESUS DA CRUZ	6. ***.***-4	30	09/08/1979
94	ANA PAULA ULTCHAK PEREIRA	8. ***.***-7	30	21/10/1983
95	KARIN PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA	12. ***.***-1	30	22/03/1989
96	ANDRESSA ALVES DE PAULA	9. ***.***-2	30	02/11/1989
97	ANGELICA PORTES MACEDO	10. ***.***-6	30	30/11/1990
98	EVELLYN DOS REIS	13. ***.***-5	30	08/08/1993
99	ANA MARIA MACEDO	13. ***.***-7	30	22/05/1996
100	FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	14. ***.***-0	30	24/04/1998
101	FLAVIA ALESSANDRA DA SILVA	13. ***.***-0	30	05/12/2002
102	REINALDO LUIS DE CAMARGO ALVES	13. ***.***-2	30	09/05/2003
103	GABRIELLE CAMARGO DOS SANTOS	15. ***.***-2	30	23/07/2004
104	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	15. ***.***-0	30	19/02/2005
105	KAUÊ VINICIUS DOS SANTOS COSTA	15. ***.***-9	30	10/10/2005
66	AMANDA KAROLINY TAVARES DA SILVA	10. ***.***-5	45	06/08/1994
67	MARCELO RIBEIRO SILVA	9. ***.***-6	45	18/04/1995
68	EDIELLEN SANTANA DOS SANTOS	13. ***.***-2	45	27/01/1997
69	JESSICA SILVA DOS SANTOS	14. ***.***-0	45	02/10/1997
70	STEFANY CAROLINA RAMOS CRUZ	12. ***.***-6	45	29/03/1998
71	JHENIFER DA SILVA MAÇANEIRO	13. ***.***-0	45	21/01/1999
72	GABRIELE RIBEIRO DA SILVA	12. ***.***-6	45	18/02/1999
73	JAMIL JOSE SOARES	13. ***.***-4	45	21/04/1999
74	THAIS VIVIANE DOS SANTOS	14. ***.***-2	45	19/08/2000
75	VERONICA SANT ANA PEREIRA	14. ***.***-0	45	11/10/2000
76	SABRINA SCHNEIDER	14. ***.***-2	45	18/11/2001

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(atualizado);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
o) Conta Salário Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: ____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:____ PIS/PASEP:____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente

	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS EDITAL 020/2025

CLASS	NOME	R>G	NOTA	CHAMAMENTO
37	ALESSANDRA DA SILVA MONTEIRO	7. ***.***-7	45	AUSENTE
39	ELAINE CRISTINA ANDRADE GONÇALVES	8. ***.***-6	45	AUSENTE
40	GISELE DO ROCIO FARIAS	7. ***.***-1	45	AUSENTE
41	NOEMI ARAUJO VARGAS RIBEIRO	8. ***.***-4	45	AUSENTE
42	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD	8. ***.***-6	45	AUSENTE
43	PRISCILA DA LUZ B. DE OLIVEIRA BOMFIM	8. ***.***-5	45	AUSENTE
44	CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA	8. ***.***-1	45	AUSENTE
45	FRANCIELLE SILVA DOS SANTOS	14. ***.***-7	45	AUSENTE
46	ANDRESSA C. FRANCO DOS SANTOS	8. ***.***-0	45	AUSENTE
48	GISLAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8. ***.***-7	45	AUSENTE
49	MARTA RAMOS DA SILVA	9. ***.***-1	45	AUSENTE
50	RAQUEL GOVASKI	9. ***.***-0	45	AUSENTE
51	LEONARDO IGOR TENAZOR SIQUEIRA	1. ***.***-8	45	AUSENTE
53	ÉRICA CRISTINA FERREIRA	9. ***.***-0	45	AUSENTE
55	RIZIA MIRIÃ FRANCO CARVALHO AVELINO	11. ***.***-3	45	AUSENTE
56	FERNANDO DIAS DE LIMA MARTINS	00. ***.***-6	45	AUSENTE
57	ANGELICA ROSILEI DEPETRIZ	10. ***.***-6	45	AUSENTE
58	JOZILÉIA M.DA CRUZ DA SILVA DOS ANJOS	11. ***.***-1	45	AUSENTE
59	JEAN FELIPE PEREIRA	10. ***.***-0	45	AUSENTE
60	LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	21. ***.***-3	45	AUSENTE
62	ROSANA MOREIRA MACHADO SANTOS	12. ***.***-0	45	AUSENTE
64	DAIANA FELIX DA SILVA DOS SANTOS	12. ***.***-1	45	AUSENTE
65	SHEILA CRISTINA BURATO	11. ***.***-3	45	AUSENTE
66	AMANDA KAROLINY TAVARES DA SILVA	10. ***.***-5	45	AUSENTE
67	MARCELO RIBEIRO SILVA	9. ***.***-6	45	AUSENTE
68	EDIELLEN SANTANA DOS SANTOS	13. ***.***-2	45	AUSENTE
69	JESSICA SILVA DOS SANTOS	14. ***.***-0	45	AUSENTE
70	STEFANY CAROLINA RAMOS CRUZ	12. ***.***-6	45	AUSENTE
71	JHENIFER DA SILVA MAÇANEIRO	13. ***.***-0	45	AUSENTE
72	GABRIELE RIBEIRO DA SILVA	12. ***.***-6	45	AUSENTE
75	VERONICA SANT ANA PEREIRA	14. ***.***-0	45	AUSENTE
76	SABRINA SCHNEIDER	14. ***.***-2	45	AUSENTE

AFRODESCENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
6	ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA	7.922.288-7	30	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:A0CF39CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025**, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de abril de 2025 – Edição nº. 3265 – Pág. 28; no jornal "O PARANÁ" em 29 de abril de 2025 – Edição nº. 14.592 – Editais 11; no Diário Oficial Paraná em 29 de abril de 2025 – Edição nº. 11.881 – Pág. 43, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3	AREIA MEDIA	METRO CÚBICO	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00

(...)					
19	CANALETA VENTILADA 20MMX20MM BARRA 2MTS	UNIDADE	100	R$ 17,37	R$ 1.737,00
(...)					
23	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	30	R$ 1,87	R$ 56,10
(..)					
67	JOELHO ESGOTO 100MMX50MM C/VISTA	UNIDADE	20	R$ 15,85	R$ 317,00
(...)					
75	JOELHO ESGOTO 75MMX45	UNIDADE	15	R$ 6,45	R$ 96,75
(...)					
84	LAMPADA LED 12W BIV 6400K	UNIDADE	100	R$ 6,75	R$ 675,00
85	LAMPADA LED 15W BIV 6400K	UNIDADE	100	R$ 9,36	R$ 936,00
86	LAMPADA LED 20W BIV 6400K	UNIDADE	100	R$ 14,01	R$ 1.401,00
(...)					
77	JOELHO SOLDÁVEL 20MMX45	UNIDADE	20	R$ 1,10	R$ 22,00
(...)					
90	LAMPADA LED TUBO 40W	UNIDADE	100	R$ 13,97	R$ 1.397,00
(...)					
101	MANGUEIRA PRETA 2,5MM	METRO	5.000,00	R$ 3,78	R$ 18.900,00
102	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	METRO	5.000,00	R$ 10,05	R$ 50.250,00
103	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	5.000,00	R$ 2,27	R$ 11.350,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3	AREIA MEDIA	METRO CÚBICO	200	R$ 135,00	R$ 27.000,00
(...)					
19	CANALETA VENTILADA 20MMX20MM BARRA 2MTS	UNIDADE	100	R$ 28,58	R$ 2.858,00
(...)					
23	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	30	R$ 2,76	R$ 82,80
(..)					
67	JOELHO ESGOTO 100MMX50MM C/VISTA	UNIDADE	20	R$ 19,40	R$ 388,00
(...)					
75	JOELHO ESGOTO 75MMX45	UNIDADE	15	R$ 9,06	R$ 135,90
(...)					
77	JOELHO SOLDÁVEL 20MMX45	UNIDADE	20	R$ 1,70	R$ 34,00
(...)					
84	LAMPADA LED 12W BIV 6500K	UNIDADE	100	R$ 6,75	R$ 675,00
85	LAMPADA LED 15W BIV 6500K	UNIDADE	100	R$ 9,36	R$ 936,00
86	LAMPADA LED 20W BIV 6500K	UNIDADE	100	R$ 14,01	R$ 1.401,00
(...)					
90	LAMPADA LED TUBO 60CM 10W	UNIDADE	100	R$ 13,97	R$ 1.397,00
(...)					
101	MANGUEIRA PRETA 1" 2,5MM	METRO	5.000,00	R$ 3,78	R$ 18.900,00
102	MANGUEIRA PRETA 2" 3,5MM	METRO	5.000,00	R$ 10,05	R$ 50.250,00
103	MANGUEIRA PRETA ¾" 2,5MM	METRO	5.000,00	R$ 2,27	R$ 11.350,00

O valor total de referência do processo, após as devidas atualizações e correções nos quantitativos e valores unitários de determinados itens, passa a ser de
R$ 886.125,75 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração de data via plataforma, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

Data e Hora Para Início de Recebimento das Propostas: 13/05/2025 às 09h
Data e Hora Limite Para Recebimento das Propostas: 23/05/2025 às 09h
Data da Disputa: 23/05/2025 09h.
Horário da Fase de Lances: 09h às 10h
Link: https:www.bnc.org.br

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 12 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A0C5CED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.208 DE 12 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	106/2024	**VIGÊNCIA:**	12.05.2025 a 16.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	097/2024		
Contratado:	**18.232.976 EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 61.356,13**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6192E8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 013/2025 que prevê a "**Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do consórcio União da Serra Geral e Municípios Consorciados.**
Pela empresa **BELMICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03, no valor de R$ 1.806.002,60 (um milhão, oitocentos e seis mil, dois reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I3 12100F MEMÓRIA RAM 8GB – SSD 256GB MONITOR 21,5" – WINDOWS	08	R$: 3.306,15	R$ 26.449,20
2	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12400F MEMÓRIA RAM 8GB – SSD 256GB MONITOR 21,5" – WINDOWS	33	R$: 3.672,32	R$ 121.186,56
3	COMPUTADOR MINI TORRE CORE I5 6400 MEMÓRIA RAM 8GB – SSD 256GB MONITOR 21,5" – WINDOWS	19	R$: 3.870,61	R$ 73.541,59
4	COMPUTADOR RYZEN 5 5600 ALTA PERFORMANCE MEMÓRIA RAM 32GB – SSD 512GB MONITOR 24" – WINDOWS	84	R$: 6.042,32	R$ 507.554,88
6	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE CORE I5 6400 MEMÓRIA RAM 8GB – SSD 256GB MONITOR 23,6" – WINDOWS	10	R$: 3.043,08	R$ 30.430,80
7	NOTEBOOK N4020 MEMÓRIA RAM 4GB – SSD 128GB TELA 15,6" WINDOWS	04	R$: 1.657,82	R$ 6.631,28
8	NOTEBOOK CORE I3 MEMÓRIA RAM 8GB – SSD 256GB TELA 15,6" WINDOWS	01	R$: 2.795,42	R$ 2.795,42
9	NOTEBOOK CORE I5 MEMÓRIA RAM 8GB – SSD 256GB TELA 15,6" – WINDOWS	171	R$: 3.079,82	R$ 526.649,22
10	NOTEBOOK CORE I7 MEMÓRIA RAM 8GB – SSD 512GB TELA 15.6" – WINDOWS	17	R$: 6.279,32	R$ 106.748,44
11	MONITOR LED 19.5"	20	R$: 402,90	R$ 8.058,00
12	MONITOR LED 24"	51	R$: 579,47	R$ 29.552,97
14	TECLADO SEM FIO	103	R$: 103,70	R$ 10.681,10
15	MOUSE SEM FIO	12	R$: 76,25	R$ 915,00
16	NOBREAK 1.000VA TS SHARA / UPS COMPAC T XPRO 1000VA	53	R$: 562,88	R$ 29.832,64
17	NOBREAK 1.400VA TS SHARA / UPS COMPAC T XPRO 1400VA	115	R$: 728,78	R$ 83.809,70
18	SMARTPHONE - MOTOROLA / MOTO G34 5G	74	R$: 1.468,22	R$ 108.648,28
19	PROJETOR - BENQ / PROJETOR DIGITAL	14	R$: 3.543,15	R$ 49.604,10
20	TABLET EDUCACIONAL TELA 10,1" – RESISTENTE À IMPACTOS	31	R$: 1.183,82	R$ 36.698,42
21	GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA	06	R$: 7.702,50	R$ 46.215,00

	CAPACIDADE: 40 EQUIPAMENTOS			
VALOR TOTAL = R$ 1.806.002,60				

Com base no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 04 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:F67FE3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PODER EXECUTIVO JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
IN 36/2009- TCE-PR			R$ 1,00	
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	110.721.400,00	35.977.975,56	32,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.626.666,00	16.626.666,00	6.688.434,12	40,23
Contribuições	865.715,00	865.715,00	292.411,98	33,78
Receita Patrimonial	3.181.451,00	3.231.451,00	1.283.341,40	39,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	485.704,00	485.704,00	6.646,64	1,37
Transferências Correntes	89.386.269,00	89.410.269,00	27.684.582,94	30,96
Outras Receitas Correntes	101.595,00	101.595,00	22.558,48	22,20
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	2.986.217,79	3.660.178,70	122,57
Operações de Crédito	0,00	2.898.534,66	1.988.276,69	68,60
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	52.600,00	87.683,13	1.671.902,01	1.906,75
TOTAL	110.700.000,00	113.707.617,79	39.638.154,26	34,86
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	1.225.455,00	1.275.455,00	455.083,95	35,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.846,00	251.846,00	75.090,40	29,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	973.609,00	1.023.609,00	379.993,55	37,12
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	705.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	705.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.230.455,00	1.980.455,00	455.083,95	22,98
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.230.455,00	1.980.455,00	455.083,95	22,98
TOTAL	1.230.455,00	1.980.455,00	455.083,95	22,98
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,74	1,15		

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:57C24B95

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (08/05/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 078/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ALEX POSSAMAI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.694.614/0001-77**, com endereço na Rua Emília Simioni, nº. 146, sala 02, Bairro: Poente do Sol, CEP: 89.705-470, na cidade de Concórdia/SC, Telefone (49) 99158-0114, endereço eletrônico e-mail mvabrindes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ALEX POSSAMAI, inscrito no CPF sob nº. 062.478.789-31 e portador do RG nº 4.885.761, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E SQUEEZES",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 078/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 078/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ALEX POSSAMAI ME
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025

Signatário da Ata: Empresa **ALEX POSSAMAI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.694.614/0001-77**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	SQUEEZE ALUNOS	Marca Própria	UN.	2.650	3,99	10.573,50
VALOR TOTAL: R$ 10.573,50 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:82827E49

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.700.000,00	113.707.617,79	20.266.004,26	17,82	39.638.154,26	34,86	74.069.463,53
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	110.721.400,00	17.151.797,56	15,49	35.977.975,56	32,49	74.743.424,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.626.666,00	16.626.666,00	3.313.682,22	19,93	6.688.434,12	40,23	9.938.231,88
Impostos	15.345.767,00	15.345.767,00	3.095.492,67	20,17	6.109.353,28	39,81	9.236.413,72
Taxas	1.280.899,00	1.280.899,00	218.189,55	17,03	579.080,84	45,21	701.818,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	865.715,00	865.715,00	146.778,20	16,95	292.411,98	33,78	573.303,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	865.715,00	865.715,00	146.778,20	16,95	292.411,98	33,78	573.303,02
RECEITA PATRIMONIAL	3.181.451,00	3.231.451,00	670.611,60	20,75	1.283.341,40	39,71	1.948.109,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.109.166,00	3.159.166,00	658.179,01	20,83	1.258.821,35	39,85	1.900.344,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	72.285,00	72.285,00	12.432,59	17,20	24.520,05	33,92	47.764,95
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	485.704,00	485.704,00	3.432,46	0,71	6.646,64	1,37	479.057,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	484.055,00	484.055,00	3.337,97	0,69	6.082,43	1,26	477.972,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.649,00	1.649,00	94,49	5,73	564,21	34,22	1.084,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.386.269,00	89.410.269,00	13.015.569,18	14,56	27.684.582,94	30,96	61.725.686,06
Transferências da União e de suas Entidades	39.709.163,00	39.733.163,00	4.750.430,38	11,96	10.576.606,67	26,62	29.156.556,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.654.758,00	33.654.758,00	5.594.809,87	16,62	11.379.318,02	33,81	22.275.439,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	55.493,28	0,00	55.493,28	0,00	-55.493,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.014.046,00	16.014.046,00	2.614.835,65	16,33	5.673.164,97	35,43	10.340.881,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	8.302,00	8.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.302,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.595,00	101.595,00	1.723,90	1,70	22.558,48	22,20	79.036,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.435,00	17.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.435,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.160,00	84.160,00	1.723,90	2,05	22.558,48	26,80	61.601,52
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	2.986.217,79	3.114.206,70	104,29	3.660.178,70	122,57	-673.960,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.898.534,66	1.959.176,69	67,59	1.988.276,69	68,60	910.257,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.898.534,66	1.959.176,69	67,59	1.988.276,69	68,60	910.257,97
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.600,00	87.683,13	1.155.030,01	1.317,28	1.671.902,01	1.906,75	-1.584.218,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.600,00	87.683,13	1.155.030,01	1.317,28	1.671.902,01	1.906,75	-1.584.218,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.700.000,00	113.707.617,79	20.266.004,26	17,82	39.638.154,26	34,86	74.069.463,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.700.000,00	113.707.617,79	20.266.004,26	17,82	39.638.154,26	34,86	74.069.463,53
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.700.000,00	113.707.617,79	20.266.004,26	17,82	39.638.154,26	34,86	74.069.463,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.812.888,79	0,00	0,00	6.812.888,79	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.794.307,57	0,00	0,00	3.794.307,57	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	3.018.581,22	0,00	0,00	3.018.581,22	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.160.000,00	116.980.506,58	12.090.314,78	34.715.531,63	82.264.974,95	13.345.988,95	23.670.624,06	93.309.882,52	23.570.087,92	11.044.907,57
DESPESAS CORRENTES	101.681.601,00	104.961.162,53	11.760.597,16	33.463.271,39	71.497.891,14	13.158.204,72	23.383.737,84	81.577.424,69	23.286.116,50	10.079.533,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.906.962,00	50.562.384,89	6.353.468,26	13.607.613,18	36.954.771,71	6.579.984,12	13.154.581,38	37.407.803,51	13.154.581,38	453.031,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00	620.000,00	250.000,00	614.000,00	6.000,00	158.990,08	303.281,06	316.718,94	303.281,06	310.718,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.404.639,00	53.778.777,64	5.157.128,90	19.241.658,21	34.537.119,43	6.419.230,52	9.925.875,40	43.852.902,24	9.828.254,06	9.315.782,81
DESPESAS DE CAPITAL	4.924.899,00	11.465.844,05	329.717,62	1.252.260,24	10.213.583,81	187.784,23	286.886,22	11.178.957,83	283.971,42	965.374,02

INVESTIMENTOS	3.894.899,00	10.435.844,05	329.717,62	384.260,24	10.051.583,81	37.367,50	56.267,50	10.379.576,55	53.352,70	327.992,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	868.000,00	162.000,00	150.416,73	230.618,72	799.381,28	230.618,72	637.381,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.160.000,00	116.980.506,58	12.090.314,78	34.715.531,63	82.264.974,95	13.345.988,95	23.670.624,06	93.309.882,52	23.570.087,92	11.044.907,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.160.000,00	116.980.506,58	12.090.314,78	34.715.531,63	82.264.974,95	13.345.988,95	23.670.624,06	93.309.882,52	23.570.087,92	11.044.907,57
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.922.622,63	-4.922.622,63	0,00	15.967.530,20	0,00	16.068.066,34	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.160.000,00	116.980.506,58	12.090.314,78	39.638.154,26	77.342.352,32	13.345.988,95	39.638.154,26	0,00	39.638.154,26	11.044.907,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6691E4DB

GABINETE
DECRETO N° 127/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DECRETO N° 127/2025
Republicado por incorreção

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.375.978,60 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 2 1138	-	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Sen Oriovisto Gui – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 2 1139	-	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Dep Paulo Litro – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2106		-	Conservação e reforma de Unidades de Saúde		
Fonte	0 2 1139	-	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Dep Paulo Litro – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	250.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**600.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 2 1139	-	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Dep Paulo Litro – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2112		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		
Fonte	0 1 1148	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 544/2025 – exercício corrente		
3.3.71.70.00.00		-	Rateio Pela Participação em Consorcio Público	R$	175.978,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**175.978,60**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.375.978,60**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e Duzentos mil reais) nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
1138	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Sen Oriovisto Gui	200.000,00
1139	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Dep Paulo Litro)	1.000.000,00

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 175.978,60 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1148	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 544/2025	1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	175.978,60

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2098, 2103, 2106, 2109 e 2112, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.472.297,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantidos/ Veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		1.095.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade de Saúde Conservadas e Reformadas / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Conservação e reforma de Unidades de Saúde		767.134,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.976.720,41

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		285.978,60

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2098, 2103, 2106, 2109 e 2112, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.472.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantidos/ Veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		1.095.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade de Saúde Conservadas e Reformadas / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Conservação e reforma de Unidades de Saúde		767.134,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.976.720,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		285.978,60

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E4BF0D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº28 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº51.892.897/0001-46, neste ato representada por JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador do CPF sob n° 05456237903, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	VALOR UNIT REGISTRADO	VALOR UNIT COM REAJUSTE
1	1	57875	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0,38	0,98

BARBOSA FERRAZ, 12 de maio de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
JT Medicamentos LTDA
51.892.897/0001-46
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:59F5F48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 003/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 588.176,42 (quinhentos e oitenta e oito mil cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/03/2025.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 28 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Kassiane Korte	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				9599-4916-02	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 03/2025 de 01/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/03/2025	1157725	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	40.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	40.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde					
Despesa 405 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/03/2025	1157811	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária					
Despesa 473 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/03/2025	1158179	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/03/2025	1158180	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/03/2025	1158181	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	69.129,67	
			Total da despesa:	69.129,67	0,00
			Total da unidade orçamentária:	439.129,67	0,00
			Total do órgão orçamentário:	439.129,67	0,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA					
Despesa 476 - 4.4.72.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2025	1159773	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	109.046,75	
			Total da despesa:	109.046,75	0,00
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 13 - Industrialização					
Ação: 2.65 - Fomento a Industrialização					
Despesa 444 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2025	1159774	Redução da Despesa			109.046,75
Total da despesa:				0,00	109.046,75
Total da unidade orçamentária:				109.046,75	109.046,75
Total do órgão orçamentário:				109.046,75	109.046,75
Total do fundamento:				588.176,42	109.046,75
Total geral				588.176,42	109.046,75

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C07FAF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.183.667/0001-51, sita na DR JOAQUIM I. SILVEIRA DA MOTTA 1.674, 1674 - CEP: 81530512 - BAIRRO: UBERABA - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) FAGNER ISMAEL IENKOT, portador (a) do Cpf sob nº077.273.529-85, domiciliada na AV VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA , 16725 - CEP: 83024899 - BAIRRO: COLONIA MARCELINO - São José dos Pinhais/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/11/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 26.015,00 (Vinte e seis mil e quinze) sendo este o valor de 24,21% ao lote referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	24943	CONSTRUÇÃO (INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, a pedido da Secretaria de Administração.	SERVI	0,242	107.500,00	26.015,00
TOTAL							26.015,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FAGNER ISMAEL IENKOT***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F45E59D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.287.443/0001-33, sita na RIO BATISTA, 0 BR 466 KM 5 - CEP: 85200000 - BAIRRO: RURAL - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DANILO ANTUNES, portador (a) do Cpf sob nº061.816.759-57, domiciliada na Rua João Pessoa, 375 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PLANALTO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/09/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 113.521,85 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) sendo este o valor de 26,71% ao lote referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	21906	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 515.483,85. LOTE- 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO BAIRRO SÃO MIGUEL, EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR - 05 Meses - R$ 220.341,93 LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA FOREKEVICZ, EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR - 04 Meses - R$ 134.188,53 LOTE 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA VISTA ALEGRE, EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR - 06 Meses - R$ 160.953,39	UN	1,00	113.521,85	113.521,85
TOTAL							113.521,85

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DANILO ANTUNES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B17874C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56-2024

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56-2024

1º TERMO ADITIVO A ATA REG. DE PREÇO N.º 56-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SCC ARBITRAGENS E SEGURANCA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa SCC ARBITRAGENS E SEGURANCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.093.670/0001-63, sita na 1183 ORLANDO ARAUJO COSTA, 0 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAO JOAO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Sidney Cristiano do Carmo, portador (a) do CPF sob nº041.111.879-00, domiciliada na Orlando Araujo Costa,

1183 casa - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAO JOAO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 14/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) sendo este o valor total referente à de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 11/05/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	17917	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL 2 ÁRBITROS 1 ANOTADOR COM DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO INCLUSAS.	UN	100,00	332,50	33.250,00
1	2	16129	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO 2 ASSISTENTES 1 ANOTADOR COM DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO INCLUSAS.	UN	100,00	642,15	64.215,00
1	3	25013	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY 1 ÁRBITRO 1 ANOTADOR COM DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO INCLUSAS.	UN	100,00	260,50	26.050,00
1	4	17916	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO 2 ÁRBITROS; 1 ANOTADOR COM DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO INCLUSAS.	UN	150,00	309,90	46.485,00
TOTAL							170.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3220	05.004.27.812.0552.2058	0	3.1.91.13.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIDNEY CRISTIANO DO CARMO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:AF7BF08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS-ME – CNPJ: 25.371.647/0001-50.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
3	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 A 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉMO SELO IVS-TESTED BY FIVB, BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR), CONFORME ANEXO I. APRESENTAR AMOSTRA.	25	Unid.	PENALTY	251,00	6.275,00
4	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÃOES: CIRCUNFERENCIA 65-67CM, PESO 260-280G, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. APRESENTAR AMOSTRA.	25	Unid.	PENALTY	201,00	5.025,00
5	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO TECNOFUSION, CONTENDO O PESO DE 260G A 280G- CIRCUNFERENCIA: 66 A 67CM, CONTENDO 12 GOMOS, CONSTRUÇÃO BUTILICA, LAMINADA EM ULTRA POWER, MIOLO SUBISTITUIVEL E LUBRIFICADA. APRESENTAR AMOSTRA.	30	Unid.	KAGIVA	81,00	2.430,00
8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 A 63,5 CM, PESO: 410 A 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 14 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). CONFORME ANEXO I E II. APRESENTAR AMOSTRA	30	Unid.	PENALTY	201,82	6.054,60
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, PESO: 400 A 440G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, CONTENDO 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRADE DUPLA COLAGEM. BOLA CONTENDO OS SELOS CBFS. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). CONFORME ANEXO I E II. APRESENTAR AMOSTRA.	20	Unid.	PENALTY	166,00	3.320,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350 A 380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 58CM,	25	Unid.	PENALTY	116,00	2.900,00

	CONTENDO 14 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA CONTENDO SELOS DA CBFS. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). CONFORME ANEXO I E II. APRESENTAR AMOSTRA.					
12	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 425- 440G, PESO 68-69CM, CONTENDO 32 GOMOS, LAMINADA EM PU SUPER SOFT, ULTRA FUSION, CÂMERA 6D, SISTRMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. APRESENTAR AMOSTRA.	10	Unid.	PENALTY	160,00	1.600,00
14	BOMBA DUPLA AÇÃO, TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (INFLANOS DOIS SENTIDOS), COM LUGAR PARA GUARDAR O BICO. CONTÉM 1 BOMBA 1 MANGUEIRA, 1 BICO, PODENDO SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA. APRESENTAR AMOSTRA.	10	Unid.	PENALTY	20,00	200,00
15	BOCHA – CONJUNTO COMPLETO PARA BOCHA COM 06 (SEIS) UNIDADES, ITALIANA (IMPORTADA) MODELO “MUNDIAL” DIAMETRO 107 MM, PESO 0,950 KG, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOCHA, UTILIZADA NAS PRINCIPAIS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO PAÍS.	1	Unid.	BOCHASRIO	1.201,00	1.201,00
18	PAR DE REDES PARA FUTSAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FIO 6 MM, MEDIDAS: 2,10M ALTURA, 3,10M COMPRIMENTO, 1,20M PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO NYLON (POLIETILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG. APRESENTAR AMOSTRA.	10	Unid.	ANCORA REDES	200,00	2.000,00
19	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO 5 MTS EM NYLON FIO 6 STANDART. DIMENSÕES: 4,20M NA LARGURA, 2,30M DE ALTURA, 0,50M DE RECUO SUPERIOR E 1,80M DE RECUO INFERIOR. PRODUZIDO COM FIO NYLON (POLIETILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 15X15CM, A REDE DEVERÁ TER REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE.	5	Unid.	ANCORA REDES	227,00	1.135,00
20	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO 6 DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P). APRESENTAR AMOSTRA.	2	Unid.	ANCORA REDES	400,00	800,00
21	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM DUAS APLICAÇÃO DE ÓLEO UV (ULTRA VIOLETA) COM FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10, REDE COM INSTALAÇÃO, CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, COM CATRACAS, ARGOLA A CADA 0,80CM.	2.000	Metros	ANCORA REDES	5,96	11.920,00
22	PARES DE ANTENAS PARA REDE DE VÔLEIBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, NAS CORES VERMELHA E BRANCA, MEDINDO 1,80 M DE ALTURA. APRESENTAR AMOSTRA.	2	Unid.	ANCORA REDES	70,00	140,00
24	PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA, PARATREINAMENTOESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM, COM OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL, TAMANHO: 41 X 23 CM. APRESENTAR AMOSTRA.	5	Unid.	SCALIBU	91,00	455,00
26	ESCADA AGILIDADE. A ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ALÉM DA AGILIDADE, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO E EQUILÍBRIO. POSSUI DUAS TIRAS DE NYLON MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO E OITO DEGRAUS DE NYCON MEDINDO 42 CENTÍMETROS.ESPECIFICAÇÕES: 4 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA DOS DEGRAUS: 42 CM; COR: AMARELA. CONTÉM: 1 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE DE 4 METROS COM 8. DEGRAUS EM NYLON. APRESENTAR AMOSTRA.	5	Unid.	SCALIBU	24,20	121,00
27	CONE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO PERFURADO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM, COR LARANJA E VERMELHO	50	Unid.	SCALIBU	4,44	222,00
28	MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS.	50	Unid.	SCALIBU	1,98	99,00
32	KIT DE MINI TRAVE PARA FUTEBOL DUAS UNIDADES, TRAVE FEITA DE TUBO DE AÇO CARBONO 2” E 3/8. REDE DE NYLON DE SEDA 5MM EM MALHA DE 5X5. ESTRURURA COM POINTURA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, COM DIMENSÃO DE 90 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE.	4	Unid.	FACIL SPORTE	509,00	2.036,00
36	SACOLA MASSAGISTA MÉDIO SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, DEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	4	Unid.	SCALIBU	82,50	330,00
37	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTAN SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.	5	Unid.	ANCORA REDES	24,00	120,00
38	REDE DE BEACH TENNIS OFICIAL, FIO 1,5MM EM PP (POLIPROPILENO/SEDA) COM LARGURA DE 8,20M E ALTURA DE 1,00M. 04 FAIXAS. REDE OFICIAL PADRÃO CBBT. MALHA 4X4CM. REDE CONTENDO 4 FAIXAS DE 6CM DE LARGURA FABRICADAS EM NTLON POLIÉSTER FIXADA A REDE COM COSTURA DUPLA, POSSUI REBITE DE LATÃO DE ACABAMENTO NIQUELADO (ANTI FERRUGEM) NAS 4 PONTAS DA REDE PARA REFORÇAR A COSTURA DAS FAIXAS.	2	Unid.	ANCORA REDES	178,20	356,40
39	RAQUETE DE BEACH TENNIS BEATS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS DO NÚCLEO: FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 22MM, MATERIAIS DO EXTERIOR: EM FIBRA DE VIDRO, PESO: 310G-330G- COM 50 FUROS E CORAÇAÕ ABERTO, RECOMENDADA PARA NIVEL INICIANTE, POSSUI SACOLA DE NYLON COM TELA INCLUIDA. APRESENTAR AMOSTRA.	8	Unid.	CAMEWLIN	241,80	1.934,40
41	RAQUETE PARA TENIS DE MESA MODELO CLASSICA COM 2 BORRACHAS, APROVADAS PELA ITTF CIM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES; VELOCIDADE 09 EFEITO 10 CONTROLE 08. COM ESPOJA R.I.T.C. BORRACHA VERMELHA COM ESPOJA LARANJA EA BORRACHA PRETA COM ESPOJA ESPECIAL AZUL. RAQUETE DEVERÁ TER FITA SIDE TAPE E ESTOJO PRETO PARA PROTEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	20	Unid.	VOLLO	198,98	3.979,60
51	BOLA TONIFICADORA 1KG TONNING BALL TREINO. REABILITAÇÃO ESPECIFICAÇÕES:-PESO APROXIMADO: 1KG - DIMENSÃO APROXIMADA: DIÂMETRO 11,5 CM; MATERIAL PVC; MODELOVP1061 SUGESTÃO DE MARCA: VOLLO	30	Unid.	VOLLO	38,39	1.151,70
63	KIT DE TROFÉUS 1º AO 4º LUGAR. COM AS SEGUINTES ALTURAS:1º LUGAR COM 145 CM, 2º LUGAR COM 133 CM, 3º LUGAR COM 124 CM E 4º LUGAR 124 CM. TROFEUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 45 CM. LARGURA INFERIOR – 26,5 CM. ALTURA DA BASE – 10,70 CM. PESO APROXIMADO– 4,70 KG, CORES – DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO. COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO SUBSTITUINDO A COR AZUL ROYAL FOSCO PELAS CORES VERMELHA FOSCO, DOURADO FOSCO OU PRETO. APRESENTAR AMOSTRA	5	Unid.	VITÓRIA	2.210,00	11.050,00
65	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 34 CM. LARGURA SUPERIOR – 29 CM. LARGURA INFERIOR – 22,50 CM. ALTURA DA BASE- 5,6 CM. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	12	Unid.	VITÓRIA	77,00	924,00
66	TROFÉU COM 27 CM DE ALTURA, COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA DE LUVA DE GOLEIRO DE FUTEBOL COM BOLA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 18,50 CM DE ALTURA. APRESENTAR AMOSTRA	6	Unid.	VITÓRIA	77,00	462,00
67	KIT DE TROFÉUS DE 1º AO 3º LUGAR PARA VOLEIBOL, COM AS SEGUINTES ALTURAS; 1º LUGAR 46 CM, 2º LUGAR 40 CM E 3º LUGAR DE 33 CM DE ALTURA, PESO APROX DE CADA TROFÉU DE 1.5 KG, CORES VINHO E DOURADO ALUSIVA A MODALIDADE DA COMPETIÇÃO. COMPONENTES FABRICADOS EM POLIMERO, BASE OITAVADA, RAMO PARA COLAGEM DO ADESIVO. OUTROS COMPONENTES PARA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CHAPA DE METAL ESTAMPADA. APRESENTAR AMOSTRA.	4	Unid.	VITÓRIA	252,92	1.011,68
68	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM MEDIDAS: ALTURA 54 CM, LARGURA SUPERIOR – 33 CM. LARGURA INFERIOR 21 CM. ALTURA DA BASE 8,5 CM, PESO APROXIMADO DE 1,75 KG, CORES DOURADO, PRETO CORES ALTERNATIVAS; SUPORTE, ANEL, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR NAS CORES PRATA OU BRONZE, COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO, BASE REDONDA, SUPORTE, ANEL, TAÇA COM ALÇAS ETAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES; FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA	8	Unid.	VITÓRIA	140,00	1.120,00
69	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LIDO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVOE NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATEADA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA, VERDE. COM 1,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELO COM 2,5 CM DE LARGURA. APRESENTAR AMOSTRA	200	Unid.	VITÓRIA	10,00	2.000,00

70	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LIDO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVOE NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATEADA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA FITA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICIPIO E ALUSIVA AO EVENTO. (LAYOUT E CORES SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO) COM 2,5 CM DE LARGURA. APRESENTAR AMOSTRA	300	Unid.	VITÓRIA	10,00	3.000,00
72	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, MODELO CIRCULAR COM 75MM DE DIÂMETRO, COM PESO DO DISCO DE APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, COM DETALHES NO RELOVO, COM VERSO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO MULTICOLORIDO PERSONALIZADO OU GRAVAR EVENTO, EM AÇO ESCOVADO COM AS DETERMINADAS MODALIDADES, COM ACABAMENTO RESINADO COM METALIZAÇÃO BRILHANTE NAS CORES DOURADA, PRATEADA E BRONZE. FITA DE CETIM COM LARGURA DE APROXIMADAMENTO 22 MM NAS CORES VERDE/VERMELHA/AZUL/AMARELA. APRESENTAR AMOSTRA.	300	Unid.	VITÓRIA	5,44	1.632,00
75	AGASALHO ESPORTIVO MASCULINO E FEMININO AGASALHO (JAQUETA E CALÇA) EM TECIDO ADIDAS – MICROTEL – ADULTO. SUBLIMADO, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. JAQUETA COM ZÍPER, ELÁSTICO REGULADOR NA BARRA DA JAQUETA, PUNHO COM ELÁSTICO E BOLSOS LATERAIS. NAS COSTAS O NOME DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). CALÇA MALHA ADIDAS COM BOLSOS LATERAIS, ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO NA CINTURA. LISTRA LATERAL DE 4CM DE LARGURA NAS PERNAS. NAS LISTRAS NOME DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF.	50	Unid.	AE UNIFORMES	170,47	8.523,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 85.528,88 (oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8A4C0DEB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: R2T TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.305.083/0001-10.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
17	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.	5	Unid.	GISMAR 4 FAIXAS	130,00	650,00
29	PLACAR COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS. IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE JOGOS ESPORTIVOS PLACAR USADO PARA MARCAR PONTOS E RODADAS RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES PLACAR DE MESA COMPOSIÇÃO: PVC RÍGIDO COR: PRETO; PESO APROXIMADO:942G; IMENSÕES APROXIMADAS: 21 X 39 X 19 CM	5	Unid.	DH PLACAR	126,40	632,00
78	UM TRIO DE BERIMBAUS COMPLETO, SENDO 01 GUNGA, 01 MÉDIO, 01 VIOLA COM DOBROES, BAQUETAS E CAXIXI.	2	Unid.	PRÓPRIA	920,00	1.840,00
79	PANDEIRO DE MADEIRA 10 POLEGADAS DE COURO	2	Unid.	LUEN PROFISSIONAL	265,00	530,00
80	AGOGÔ DE CASTANHA	2	Unid.	ARTESANAL AGOGO	210,00	420,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:5DBABAA1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
6	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 66-68CM, PESO 260-280G, CONTENDO 12 GOMOS LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLAS USADAS PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). NECESSÁRIO AMOSTRA. SUGESTÃO DE MARCA: PENALTY	15	Unid.	PENALTY	105,27	1.579,05
64	KIT DE TROFÉUS DE 1º AO 3º LUGAR, COM AS SEGUINTES ALTURAS 1º LUGAR 88 CM DE ALTURA, 2º LUGAR 78CM DE ALTURA E 3º LUGAR 73CM DE ALTURA TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO- LARGURA SUPERIOR – 21 CM. LARGURA INFERIOR – 26,50 CM. ALTURA DA BASE- 10,70 CM. PESO APROXIMADO – 2,80 KG CORES-DOURADO, PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COLUNAS. TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFÉU COM 88 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CINCO COLUNAS METALIZADAS NA COR PRATA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. APRESENTAR AMOSTRA.	5	Unid.	PRÓPRIA	981,99	4.909,95
71	MEDALHA PERSONALIZADA COM MATRIZ, CONFECCIONADA EM ZAMAK, CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE FUNDIÇÃO NAS CORES OURO/PRATA/BRONZE OU OURO ESCOVADO. COM DIÂMETRO DE 85MM, COM 4MM DE ESPESSURA, AOLICAÇÃO DE ATÉ 3 (TRES) RELEVOS, APLICAÇÃO DE RESINA EPOXI, EM ATÉ 05 CORES. FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER DE 30MM DE LARGURA, COM 80CM DE COMPRIMENTO TOTAL, PERSONALIZADA COM COM LOGO DO MUNICÍPIO E ALISIVAS AO EVENTO. (LAYOUT E CORES SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO) APRESENTAR AMOSTRA.	200	Unid.	PRÓPRIA	8,99	1.798,00
90	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO ESTILO PETROBRÁS DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 METROS (2.5 PANOS). BORDADAS E REFORÇADAS	4	Unid.	SUL BANDEIRAS	737,79	2.951,16

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.238,16 (onze mil e duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:18AB2391

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO - ME – CNPJ: 52.208.900/0001-22.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
45	PAR DE HALTERES NATURAL FITNESS EMBORRACHADOS PESO 3KG, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: "BOLAS" NAS LATERAIS, COR: PRETO.	30	Unid.	MARCAP	85,00	2.550,00
46	PAR DE HALTERES NATURAL FITNESS EMBORRACHADOS PESO 2KG: MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS COR PRETO.	20	Unid.	MARCAP	57,00	1.140,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D1A08E90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 34.386.298/0001-31.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
13	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA 68 - 70 CM, CONTENDO 32 PAINÉIS, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND TAMANHO 5- OFICIAL, CALIBRAGEM: 3-4 PSI. APRESENTAR AMOSTRA.	5	Unid.	POKER	140,00	700,00
23	FITA DEMARCATÓRIA OFICIAL VÔLEI DE PRAIA COM MEDIDAS DE 8X16 (COMPRIMENTO) 5CM DE LARGURA. CONTENDO 4 FITAS ALÉM DE 06 FIXADORES DE FERRO, NA COR AZUL. COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E MATÉRIA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. APRESENTAR AMOSTRA.	5	Unid.	SS ESPORTES	72,89	364,45
42	BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 55 CM, PVC ANTIDERRAPANTE, CARGA: 300 KG.	30	Unid.	SS ESPORTS/ IMPORT	37,00	1.110,00
52	ANEL ARCO PILATES YOGA FLEXÍVEL, DIÂMETRO 38CM, MATERIAL FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA; PESO 0,34G, FORMATO DE ANEL FLEXÍVEL COM 2 PEGADORES DE ALTA RESISTÊNCIA.	20	Unid.	SS ESPORTES	43,00	860,00
53	EXTENSOR TONING TUBE FITNESS ATRIO - ES222, COMPRIMENTO 40CM, COM ALÇA, MATERIAL DE PLÁSTICO TPR E ESPUMA NBR.	20	Unid.	LIVE UP	20,89	417,80

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.452,25 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:3EF7CCD5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.664.980/0001-39.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
91	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM BRILHOSO DE LUXO DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12XACOMPANHA ROSETAS DE LUXO QUE COMPLEMENTAM AS BANDEIRAS COM MEDALHA DA REPÚBLICA. BORDADAS USO INTERNO	3	Unid.	BANDESUL	2.000,00	6.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A86BEDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 15/05/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de **R$7.834,45 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio Oficial da Câmara Municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 15/05/2025 às 17:00h.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação, podendo ser prorrogado, se necessário.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 09 de maio de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2025

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Braganey**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE:					
01	Sabão em Pó - 1 KG	24	Caixa		
02	Detergente - 500 ml	60	Und.		
03	Sabão em barra - 900g, com 05 unidades	12	Pacote		
04	Água Sanitária - 1 LT	84	Und.		
05	Limpa Vidros - 500 ML	12	Und.		
06	Multiuso para Piso - 500 ML	72	Und.		
07	Multiuso para Mesa - 500 ML	12	Und.		
08	Esponja Palha de Aço - 60 gramas, 8 unidades	13	Pacote		
09	Esponja – 01 unidade	50	Pacote		
10	Saco de Lixo de 15 LT - 100 unidades	30	Pacote		
11	Saco de Lixo de 30 LT - 100 unidades	15	Pacote		
12	Saco de Lixo de 100 LT - 50 unidades	24	Pacote		
13	Desinfetante 500 ML	84	Pacote		
14	Pedra Sanitária	50	Und.		
15	Álcool 1 LT	24	Und.		
16	Álcool em gel 500gr	12	Und.		
17	Rodo de Espuma	24	Und.		
18	Rodo	3	Und.		
19	Vassoura de Palha	24	Und.		
20	Vassoura	6	Und.		
21	Pano de chão	24	Und.		
22	Pano Flanela	24	Und.		
23	Pano de Prato	12	Und.		
24	Lustra Móveis 500gr	12	Und.		
25	Aromatizador Aerossol de Banheiro	6	Und.		
26	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro	24	Und.		
27	Removedor de Sujeira	24	Und.		
28	Sabonete Líquido 250 ML	12	Und.		
29	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	24	Pacote		
30	Papel Toalha para Banheiro	8	Pacote		
31	Papel higiênico de 30mt cada - pacote com 04 unidades	70	Pacote		
32	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	60	Und.		
TOTAL					

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme 09, de 25 de Outubro de 2023.
Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude de manter a limpeza e higiene de todos os ambientes da Câmara Municipal de Braganey, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores.
Os quantitativos dos produtos pautaram-se no histórico de aquisições desse órgão estimado com base na dispensa de licitação realizada nos anos anteriores, não levando em consideração especificações técnicas, com exigência de marca.
Essa contratação é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais deste Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por e-mail camarabraganeylicitacao@gmail.com ou em meio físico no endereço Avenida Arthur Pereira, nº. 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica ao objeto contratado.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, com produtos com validade mínima de 06 (seis) meses após a fabricação;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey.
A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Resolução 04/2023 deste Legislativo.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, matrícula nº. 106, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.877.368-1 e inscrita no CPF sob o nº 092.817.019-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, levando em consideração a necessidade da entidade em cada mês.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram definidos com base nos preços praticados no mercado. A responsável pela elaboração inicial da pesquisa foi realizada pela servidora Sra. Patrícia da Silva Campos, nomeada por meio da Portaria nº 04/2025. No entanto, após o dia 28 de março de 2025, a servidora solicitou exoneração do cargo. Posteriormente, em 09 de abril de 2025, foi contratado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, nomeado pela Portaria nº 15/2025 para exercer a função de Agente de Contratação, o qual deu continuidade ao processo de pesquisa de preços.

A pesquisa de preço foi realizada levando em consideração o histórico de compras, tais como os produtos e a quantidade adquirida nos últimos anos, conforme disposto no Portal da Transparência desta entidade.

A pesquisa de preço foi realizada com base na Resolução n.º 08/2023, sendo enviada solicitação de orçamento para todos os mercados de Braganey.

A servidora Patrícia da Silva Campos deu início à pesquisa de preços por meio do número institucional da Câmara Municipal de Braganey no aplicativo WhatsApp: (45) 3245-1040. As solicitações foram encaminhadas aos fornecedores, conforme comprovado no printscreen anexo.

Desta feita, no total foram enviadas solicitações de orçamentos para 07 (sete) mercados, dos quais a servidora Patricia da Silva Campos recebeu os seguintes retornos:

Empresa sob a ***Razão Social Robenson C. Cadona & Cia LTDA***, Nome Social ***Mercado Cadoná***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.574.389/0001-53, localizado à Avenida Bossolan, nº 704, Bragantina, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9153-7264, da sócia proprietária Cintia Cadoná, informou que nesse ano não teriam interesse em participar.

Empresa sob Razão Social ***Elenice Alzeman Eckstein***, Nome Social ***Mercado Horizonte***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.171.051/0001-50, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 783, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9148-8378, não respondeu a solicitação de orçamento.

Empresa sob Razão Social ***F. R. de Castro & Cia LTDA***, inscrita no CNPJ 24.801.073/0001-40, Nome Social ***Mercado Neneca***, localizada à Rua Santos Dumont, nº 208, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9128-8823, não respondeu a solicitação de orçamento.

Empresa sob Razão Social ***Velci Roque Minuzzo***, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.983/0001-35, Nome Social ***Mercado Minuzzo***, localizado à Rua Castelo Branco, nº 40, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9136-4461, entregou orçamento presencialmente, no montante de R$ 7.834,45 (sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Empresa sob razão social ***Supermercado Toigo LTDA***, inscrito no CNPJ sob o nº 78.403.508/0001-28, localizado na Avenida Bossolan, nº 859, Centro na Cidade de Braganey, telefone (45) 3245-1141, não respondeu a solicitação de orçamento.

Empresa sob razão social ***William Rafael Cogo de Oliveira,*** nome fantasia ***Mercado Amigão,*** inscrito no CNPJ sob o n.º 32.073.998/0001-40, localizado à Avenida Brasília, n.º 869, Centro, Braganey, telefone (45) 9-9126-5023, não respondeu a solicitação de orçamento.

Empresa sob razão social ***R Kempf Cia Ltda***, nome fantasia ***Mercado Liderança,*** inscrito no CNPJ sob o n.º 05.798.513/0001-03, localizada à Avenida Bossolan, Centro, Braganey, telefone (45) 8431-6608, não passou o orçamento solicitado.

Até 28 de março de 2025, a Sra. Patrícia da Silva Campos foi responsável pela pesquisa de determinados estabelecimentos citados acima. Dentre os estabelecimentos contatados, apenas o Mercado ***Velci Roque Minuzzo*** forneceu uma resposta dentro do prazo estabelecido.

Após a nomeação, em 09 de abril de 2025, o Agente de Contratação, Sr. Bruno Gonçalves da Lomba, deu prosseguimento ao processo, optando pela realização de pesquisa de preços presencial (in loco), em razão da ausência de retorno às solicitações enviadas por meios digitais. Foram visitados 04 (quatro) mercados localizados no município, os quais demonstraram interesse em fornecer à Câmara Municipal de Braganey.

Frise-se que a presente pesquisa foi realizada buscando o menor preço global.

Durante essa etapa, foram obtidas as seguintes pesquisa de preço:

Empresa sob a ***Razão Social Robenson C. Cadona & Cia LTDA***, Nome Social ***Mercado Cadoná***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.574.389/0001-53, localizado à Avenida Bossolan, nº 704, Bragantina, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9153-7264, onde foi atendida e autorizada pela sócia proprietária Cintia Cadoná, nesta pesquisa de preço deve-se levar em consideração a falta de 2 (dois) itens, Lustra móveis 500g e Papel Toalha para Banheiro, devido o estabelecimento não comercializar no momento os produtos.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Sabão em Pó - 1 KG	24	Caixa	R$ 14,99	R$ 359,76
2	Detergente - 500 ml	60	Und.	R$ 2,99	R$ 179,40
3	Sabão em barra - 900g, com 05 unidades	12	Pacote	R$ 14,95	R$ 179,40
4	Água Sanitária - 1 LT	84	Und.	R$ 4,25	R$ 357,00
5	Limpa Vidros - 500 ML	12	Und.	R$ 21,95	R$ 263,40
6	Multiuso para Piso - 500 ML	72	Und.	R$ 5,49	R$ 395,28
7	Multiuso para Mesa - 500 ML	12	Und.	R$ 5,49	R$ 65,88
8	Esponja Palha de Aço - 60 gramas, 8 unidades	13	Pacote	R$ 3,49	R$ 45,37
9	Esponja – 01 unidade	50	Pacote	R$ 3,49	R$ 174,50
10	Saco de Lixo de 15 LT - 100 unidades	30	Pacote	R$ 9,95	R$ 298,50
11	Saco de Lixo de 30 LT - 100 unidades	15	Pacote	R$ 9,95	R$ 149,25
12	Saco de Lixo de 100 LT - 50 unidades	24	Pacote	R$ 9,95	R$ 238,80
13	Desinfetante 500 ML	84	Pacote	R$ 7,79	R$ 654,36
14	Pedra Sanitária	50	Und.	R$ 3,99	R$ 199,50
15	Álcool 1 LT	24	Und.	R$ 6,95	R$ 166,80
16	Álcool em gel 500gr	12	Und.	R$ 8,95	R$ 107,40
17	Rodo de Espuma	24	Und.	R$ 14,99	R$ 359,76
18	Rodo	3	Und.	R$ 18,99	R$ 56,97
19	Vassoura de Palha	24	Und.	R$ 23,99	R$ 575,76
20	Vassoura	6	Und.	R$ 16,99	R$ 101,94
21	Pano de chão	24	Und.	R$ 6,99	R$ 167,76
22	Pano Flanela	24	Und.	R$ 4,95	R$ 118,80
23	Pano de Prato	12	Und.	R$ 7,95	R$ 95,40
24	Lustra Móveis 500gr	12	Und.		
25	Aromatizador Aerossol de Banheiro	6	Und.	R$ 16,95	R$ 101,70
26	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro	24	Und.	R$ 13,79	R$ 330,96
27	Removedor de Sujeira	24	Und.	R$ 17,79	R$ 426,96
28	Sabonete Líquido 250 ML	12	Und.	R$ 6,95	R$ 83,40
29	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	24	Pacote	R$ 5,49	R$ 131,76
30	Papel Toalha para Banheiro	8	Pacote		
31	Papel higiênico de 30mt cada - pacote com 04 unidades	70	Pacote	R$ 7,99	R$ 559,30
32	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	60	Und.	R$ 5,49	R$ 329,40
TOTAL					**R$ 7.274,47**

Empresa sob Razão Social ***Elenice Alzeman Eckstein***, Nome Social ***Mercado Horizonte***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.171.051/0001-50, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 783, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9148-8378, onde foi autorizada pela Sócia Proprietária Elenice e atendida pela funcionária Luana.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Sabão em Pó - 1 KG	24	Caixa	R$ 16,79	R$ 402,96
2	Detergente - 500 ml	60	Und.	R$ 2,89	R$ 173,40
3	Sabão em barra - 900g, com 05 unidades	12	Pacote	R$ 14,99	R$ 179,88
4	Água Sanitária - 1 LT	84	Und.	R$ 4,69	R$ 393,96
5	Limpa Vidros - 500 ML	12	Und.	R$ 21,99	R$ 263,88
6	Multiuso para Piso - 500 ML	72	Und.	R$ 8,99	R$ 647,28
7	Multiuso para Mesa - 500 ML	12	Und.	R$ 8,99	R$ 107,88
8	Esponja Palha de Aço - 60 gramas, 8 unidades	13	Pacote	R$ 3,99	R$ 51,87
9	Esponja – 01 unidade	50	Pacote	R$ 3,59	R$ 179,50
10	Saco de Lixo de 15 LT - 100 unidades	30	Pacote	R$ 13,99	R$ 419,70
11	Saco de Lixo de 30 LT - 100 unidades	15	Pacote	R$ 13,99	R$ 209,85
12	Saco de Lixo de 100 LT - 50 unidades	24	Pacote	R$ 13,99	R$ 335,76
13	Desinfetante 500 ML	84	Pacote	R$ 5,49	R$ 461,16
14	Pedra Sanitária	50	Und.	R$ 4,49	R$ 224,50
15	Álcool 1 LT	24	Und.	R$ 6,49	R$ 155,76
16	Álcool em gel 500gr	12	Und.	R$ 10,98	R$ 131,76
17	Rodo de Espuma	24	Und.	R$ 11,99	R$ 287,76
18	Rodo	3	Und.	R$ 17,99	R$ 53,97
19	Vassoura de Palha	24	Und.	R$ 29,99	R$ 719,76
20	Vassoura	6	Und.	R$ 14,99	R$ 89,94
21	Pano de chão	24	Und.	R$ 9,99	R$ 239,76
22	Pano Flanela	24	Und.	R$ 5,50	R$ 132,00
23	Pano de Prato	12	Und.	R$ 7,50	R$ 90,00
24	Lustra Móveis 500gr	12	Und.	R$ 12,75	R$ 153,00
25	Aromatizador Aerossol de Banheiro	6	Und.	R$ 16,49	R$ 98,94
26	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro	24	Und.	R$ 13,79	R$ 330,96
27	Removedor de Sujeira	24	Und.	R$ 9,49	R$ 227,76
28	Sabonete Líquido 250 ML	12	Und.	R$ 8,99	R$ 107,88
29	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	24	Pacote	R$ 5,49	R$ 131,76
30	Papel Toalha para Banheiro	8	Pacote	R$ 14,99	R$ 119,92
31	Papel higiênico de 30mt cada - pacote com 04 unidades	70	Pacote	R$ 8,49	R$ 594,30
32	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	60	Und.	R$ 6,49	R$ 389,40
TOTAL					**R$ 8.106,21**

Empresa sob Razão Social ***F. R. de Castro & Cia LTDA***, inscrita no CNPJ 24.801.073/0001-40, Nome Social ***Mercado Neneca***, localizada à Rua Santos Dumont, nº 208, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9128-8823, onde foi atendido pela funcionária Rubia Mara, nesta pesquisa de preço deve-se levar em consideração a falta de 1 (um) item Papel Toalha para Banheiro, devido o estabelecimento não comercializar no momento o produto.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Sabão em Pó - 1 KG	24	Caixa	R$ 15,90	R$ 381,60
2	Detergente - 500 ml	60	Und.	R$ 2,98	R$ 178,80
3	Sabão em barra - 900g, com 05 unidades	12	Pacote	R$ 12,90	R$ 154,80
4	Água Sanitária - 1 LT	84	Und.	R$ 4,29	R$ 360,36
5	Limpa Vidros - 500 ML	12	Und.	R$ 15,90	R$ 190,80
6	Multiuso para Piso - 500 ML	72	Und.	R$ 6,89	R$ 496,08
7	Multiuso para Mesa - 500 ML	12	Und.	R$ 6,89	R$ 82,68
8	Esponja Palha de Aço - 60 gramas, 8 unidades	13	Pacote	R$ 2,89	R$ 37,57
9	Esponja – 01 unidade	50	Pacote	R$ 3,49	R$ 174,50
10	Saco de Lixo de 15 LT - 100 unidades	30	Pacote	R$ 14,90	R$ 447,00
11	Saco de Lixo de 30 LT - 100 unidades	15	Pacote	R$ 14,90	R$ 223,50
12	Saco de Lixo de 100 LT - 50 unidades	24	Pacote	R$ 16,90	R$ 405,60
13	Desinfetante 500 ML	84	Pacote	R$ 13,90	R$ 1.167,60
14	Pedra Sanitária	50	Und.	R$ 4,98	R$ 249,00
15	Álcool 1 LT	24	Und.	R$ 10,90	R$ 261,60
16	Álcool em gel 500gr	12	Und.	R$ 5,98	R$ 71,76
17	Rodo de Espuma	24	Und.	R$ 17,90	R$ 429,60
18	Rodo	3	Und.	R$ 19,90	R$ 59,70
19	Vassoura de Palha	24	Und.	R$ 29,80	R$ 715,20
20	Vassoura	6	Und.	R$ 19,80	R$ 118,80
21	Pano de chão	24	Und.	R$ 14,90	R$ 357,60
22	Pano Flanela	24	Und.	R$ 5,40	R$ 129,60
23	Pano de Prato	12	Und.	R$ 5,90	R$ 70,80
24	Lustra Móveis 500gr	12	Und.	R$ 12,90	R$ 154,80
25	Aromatizador Aerossol de Banheiro	6	Und.	R$ 17,90	R$ 107,40
26	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro	24	Und.	R$ 10,80	R$ 259,20
27	Removedor de Sujeira	24	Und.	R$ 10,90	R$ 261,60
28	Sabonete Líquido 250 ML	12	Und.	R$ 14,90	R$ 178,80
29	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	24	Pacote	R$ 5,89	R$ 141,36
30	Papel Toalha para Banheiro	8	Pacote		
31	Papel higiênico de 30mt cada - pacote com 04 unidades	70	Pacote	R$ 4,29	R$ 300,30
32	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	60	Und.	R$ 6,09	R$ 365,40
TOTAL					**R$ 8.533,41**

Empresa sob razão social ***William Rafael Cogo de Oliveira,*** nome fantasia ***Mercado Amigão,*** inscrito no CNPJ sob o n.º 32.073.998/0001-40, localizado à Avenida Brasília, n.º 869, Centro, Braganey, telefone (45) 9-9126-5023, onde foi atendido pelo proprietário Willian. Nesta pesquisa de preço deve-se levar em consideração a falta de 1 (um) item Papel Toalha para Banheiro, devido o estabelecimento não comercializar no momento o produto.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Sabão em Pó - 1 KG	24	Caixa	R$ 15,89	R$ 381,36
2	Detergente - 500 ml	60	Und.	R$ 2,98	R$ 178,80
3	Sabão em barra - 900g, com 05 unidades	12	Pacote	R$ 13,89	R$ 166,68
4	Água Sanitária - 1 LT	84	Und.	R$ 4,29	R$ 360,36
5	Limpa Vidros - 500 ML	12	Und.	R$ 5,49	R$ 65,88
6	Multiuso para Piso - 500 ML	72	Und.	R$ 6,69	R$ 481,68
7	Multiuso para Mesa - 500 ML	12	Und.	R$ 6,69	R$ 80,28
8	Esponja Palha de Aço - 60 gramas, 8 unidades	13	Pacote	R$ 3,29	R$ 42,77
9	Esponja – 01 unidade	50	Pacote	R$ 2,89	R$ 144,50
10	Saco de Lixo de 15 LT - 100 unidades	30	Pacote	R$ 10,98	R$ 329,40
11	Saco de Lixo de 30 LT - 100 unidades	15	Pacote	R$ 12,98	R$ 194,70
12	Saco de Lixo de 100 LT - 50 unidades	24	Pacote	R$ 11,79	R$ 282,96
13	Desinfetante 500 ML	84	Pacote	R$ 5,89	R$ 494,76
14	Pedra Sanitária	50	Und.	R$ 1,98	R$ 99,00
15	Álcool 1 LT	24	Und.	R$ 6,49	R$ 155,76
16	Álcool em gel 500gr	12	Und.	R$ 6,89	R$ 82,68
17	Rodo de Espuma	24	Und.	R$ 16,90	R$ 405,60
18	Rodo	3	Und.	R$ 22,90	R$ 68,70
19	Vassoura de Palha	24	Und.	R$ 28,90	R$ 693,60
20	Vassoura	6	Und.	R$ 17,90	R$ 107,40
21	Pano de chão	24	Und.	R$ 12,89	R$ 309,36
22	Pano Flanela	24	Und.	R$ 4,98	R$ 119,52
23	Pano de Prato	12	Und.	R$ 3,98	R$ 47,76
24	Lustra Móveis 500gr	12	Und.	R$ 11,89	R$ 142,68
25	Aromatizador Aerossol de Banheiro	6	Und.	R$ 12,89	R$ 77,34
26	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro	24	Und.	R$ 5,89	R$ 141,36
27	Removedor de Sujeira	24	Und.	R$ 7,89	R$ 189,36
28	Sabonete Líquido 250 ML	12	Und.	R$ 10,98	R$ 131,76
29	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	24	Pacote	R$ 5,89	R$ 141,36
30	Papel Toalha para Banheiro	8	Pacote		
31	Papel higiênico de 30mt cada - pacote com 04 unidades	70	Pacote	R$ 7,89	R$ 552,30
32	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	60	Und.	R$ 4,98	R$ 298,80
TOTAL					**R$ 6.968,47**

Durante a fase de pesquisa de preços visando a futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Braganey, constatou-se a inexistência de alguns itens no mercado e/ou a dificuldade em localizar fornecedores que pudessem atender integralmente à demanda apresentada.
Foram realizadas tentativas de obtenção de cotações através da pesquisa in loco com 4 (quatro) fornecedores locais conforme descrito acima, porém, em apenas 1 (um) estabelecimento foi possível cotar todos os itens necessários, conforme a lista acima**,** em seus estoques. Essa situação tem gerado entraves à aquisição eficiente e tempestiva dos produtos, considerando que a necessidade de realizar múltiplas aquisições com fornecedores diferentes compromete a economicidade.
A centralização da aquisição em um único fornecedor, por meio de licitação global, permitirá maior controle, padronização dos itens adquiridos, agilidade no atendimento das demandas da Câmara e possível ganho econômico em função da escala de aquisição.
Dessa forma, justifica-se a realização de uma licitação do tipo global, em que se busca contratar um único fornecedor que possa atender integralmente ao rol de produtos constantes no Termo de Referência, com base no princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
Tal medida visa garantir maior efetividade no atendimento das necessidades da Câmara Municipal, resguardando a legalidade e a economicidade da contratação.
Sendo assim, considerando o menor preço global e também a existência de todos os produtos apresenta-se os seguintes valores de orçamentos:

Mercado Horizonte, CNPJ nº09.171.051/0001-50	**R$ 8.106,21**
Mercado Minuzzo, CNPJ 12.208.983/0001-35	**R$ 7.834,45**

A pesquisa de orçamento que melhor atendeu os critérios de menor preço global e a existência de todos os produtos foi a empresa sob razão social **Mercado Minuzzo CNPJ 12.208.983/0001-35 com o menor preço chegando a um montante de R$ 7.834,45 (sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 08/05/2025.
Aprovado em: 09/05/2025.

BRUNO GONÇALVES DA LOMBA
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretora Geral
Agente de Contratação

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor n.º05/2025

PROPOSTA:

Item	Descrição	Marca	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Inserir a descrição detalhada do objeto	xxxx	Ex: caixa, pacote	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
		VALOR TOTAL R$ →			**R$ XXX.XXX,XX**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2025.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 05/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:39F9130E

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 15/05/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de **R$ 10.664,93 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio Oficial da Câmara Municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 15/05/2025 às 17:00h.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação, podendo ser prorrogado, se necessário.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 09 de maio de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência consiste na **Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Braganey**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE:					
01	Café – 500 gramas	100	Und.		
02	Açúcar – 5 kg	24	Und.		
03	Suco em pó – 18g	60	Und.		
04	Chá – 25 sachês de 40g	84	Caixa		
05	Bolacha de Sal – pacote de 370g	80	Pacote		
06	Bolacha doce – pacote de 370g	80	Pacote		
07	Galão de água – 20L	80	Und.		
08	Farinha de Trigo – 5kg	12	Pacote		
09	Caixa de Leite – 1L com 12 unidades	15	Caixa		
10	Óleo – 1L	30	Und.		
11	Fermento em Pó – 250 gramas	12	Und.		
12	Caixa contendo 48 Copos de Água Mineral – 200ml	24	Caixa		
13	Achocolatado em pó – 370g	10	Und.		
14	Margarina	5	Und.		
15	Filtro de Café	12	Und.		
16	Pão Fatiado	20	Pacote		
17	Extrato de Tomate	10	Und.		
18	Sal	4	Und.		
19	Ovo – Caixa com 12 unidades.	12	Caixa		
20	Fubá	24	Pacote		
21	Milho	10	Und.		
22	Alho	12	Pacote		
TOTAL:					

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n.º 09, de 25 de outubro de 2023.
Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO
A presente contratação justifica-se pela virtude do adequado funcionamento da Copa e Cantina do Legislativo Municipal, haja vista que a dispensa n.º 01/2024, que contratou os objetos acima descritos está prestes a vencer.
Em síntese, essa aquisição tem como prioridade o preparo de café, chá e suco para suprir as necessidades do dia a dia, bem como das sessões legislativas e reuniões que acontecem semanalmente.
Os produtos acima descritos são os mesmos itens e quantidades adquiridas em dispensa de licitação de outros anos, sem a exigência de modelo ou marca especifica, conforme histórico de aquisições do órgão disponível no Portal da Transparência.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por meio do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.
Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica ao objeto contratado.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto deverá ser entregue à Avenida Arthur Pereira, nº. 993, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná.
A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Resolução nº. 04/2023.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, matrícula sob o n.º 106, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.877.368-1 e inscrita no CPF sob o n.º 092.817.019-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram definidos com base nos preços praticados no mercado. A responsável pela elaboração inicial da pesquisa foi realizada pela servidora Sra. Patrícia da Silva Campos, nomeada por meio da Portaria nº 04/2025. No entanto, após o dia 28 de março de 2025, a servidora solicitou exoneração do cargo. Posteriormente, em 09 de abril de 2025, foi contratado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, nomeado pela Portaria nº 15/2025 para exercer a função de Agente de Contratação, o qual deu continuidade ao processo de pesquisa de preços.
A pesquisa de preço foi realizada levando em consideração o histórico de compras, tais como os produtos e a quantidade adquirida nos últimos anos, conforme disposto no Portal da Transparência desta entidade.
A pesquisa de preço foi realizada com base na Resolução n.º 08/2023, sendo enviada solicitação de orçamento para todos os mercados de Braganey.
A servidora Patrícia da Silva Campos deu início à pesquisa de preços por meio do número institucional da Câmara Municipal de Braganey no aplicativo WhatsApp: (45) 3245-1040. As solicitações foram encaminhadas aos fornecedores, conforme comprovado no printscreen anexo.
Desta feita, no total foram enviadas solicitações de orçamentos para 07 (sete) mercados, dos quais a servidora Patricia da Silva Campos recebeu os seguintes retornos:
Empresa sob a ***Razão Social Robenson C. Cadona & Cia LTDA***, Nome Social ***Mercado Cadoná***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.574.389/0001-53, localizado à Avenida Bossolan, nº 704, Bragantina, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9153-7264, da sócia proprietária Cintia Cadoná, informou que nesse ano não teriam interesse em participar.
Empresa sob Razão Social ***Elenice Alzeman Eckstein***, Nome Social ***Mercado Horizonte***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.171.051/0001-50, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 783, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9148-8378, não respondeu a solicitação de orçamento.
Empresa sob Razão Social ***F. R. de Castro & Cia LTDA***, inscrita no CNPJ 24.801.073/0001-40, Nome Social ***Mercado Neneca***, localizada à Rua Santos Dumont, nº 208, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9128-8823, não respondeu a solicitação de orçamento.
Empresa sob Razão Social ***Velci Roque Minuzzo***, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.983/0001-35, Nome Social ***Mercado Minuzzo***, localizado à Rua Castelo Branco, nº 40, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9136-4461, entregou orçamento presencialmente, no montante de R$12.086,55 (doze mil e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Empresa sob razão social ***Supermercado Toigo LTDA***, inscrito no CNPJ sob o nº 78.403.508/0001-28, localizado na Avenida Bossolan, nº 859, Centro na Cidade de Braganey, telefone (45) 3245-1141, não respondeu a solicitação de orçamento.
Empresa sob razão social ***William Rafael Cogo de Oliveira,*** nome fantasia ***Mercado Amigão,*** inscrito no CNPJ sob o n.º 32.073.998/0001-40, localizado à Avenida Brasília, n.º 869, Centro, Braganey, telefone (45) 9-9126-5023, não respondeu a solicitação de orçamento.
Empresa sob razão social ***R Kempf Cia Ltda***, nome fantasia ***Mercado Liderança,*** inscrito no CNPJ sob o n.º 05.798.513/0001-03, localizada à Avenida Bossolan, Centro, Braganey, telefone (45) 8431-6608, não passou o orçamento solicitado.
Até 28 de março de 2025, a Sra. Patrícia da Silva Campos foi responsável pela pesquisa de determinados estabelecimentos citados acima. Dentre os estabelecimentos contatados, apenas o Mercado ***Velci Roque Minuzzo*** forneceu uma resposta dentro do prazo estabelecido.
Após sua nomeação, em 09 de abril de 2025, o Agente de Contratação, Sr. Bruno Gonçalves da Lomba, deu prosseguimento ao processo, optando pela realização de pesquisa de preços presencial (in loco), em razão da ausência de retorno às solicitações enviadas por meios digitais. Foram visitados 04 (quatro) mercados localizados no município, os quais demonstraram interesse em fornecer à Câmara Municipal de Braganey.
Frise-se que a presente pesquisa foi realizada buscando o menor preço global.
Durante essa etapa, foram obtidas as seguintes pesquisa de preço:
Empresa sob a ***Razão Social Robenson C. Cadona & Cia LTDA***, Nome Social ***Mercado Cadoná***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.574.389/0001-53, localizado à Avenida Bossolan, nº 704, Bragantina, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9153-7264, onde foi atendida e autorizada pela sócia proprietária Cintia Cadoná, nesta pesquisa de preço deve-se levar em consideração a falta de 2 (dois) itens, galão de água 20L e água mineral 200ml - copo, devido o estabelecimento não comercializar no momento os produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	Und	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Café – 500 gramas	100	Und.	R$ 37,49	R$ 3.749,00
2	Açúcar – 5 kg	24	Und.	R$ 19,98	R$ 479,52
3	Suco em pó – 18g	60	Und.	R$ 1,30	R$ 78,00
4	Chá – 25 sachês de 40g	84	Caixa	R$ 5,49	R$ 461,16
5	Bolacha de Sal – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 5,49	R$ 439,20
6	Bolacha doce – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 5,49	R$ 439,20
7	Galão de água – 20L	80	Und.		
8	Farinha de Trigo – 5kg	12	Pacote	R$ 18,75	R$ 225,00
9	Caixa de Leite – 1L com 12 unidades	15	Caixa	R$ 77,88	R$ 1.168,20
10	Óleo – 1L	30	Und.	R$ 7,99	R$ 239,70
11	Fermento em Pó – 250 gramas	12	Und.	R$ 9,95	R$ 119,40
12	Caixa contendo 48 Copos de Água Mineral – 200ml	24	Caixa		
13	Achocolatado em pó – 370g	10	Und.	R$ 9,49	R$ 94,90

14	Margarina	5	Und.	R$ 8,45	R$ 42,25
15	Filtro de Café	12	Caixa	R$ 4,99	R$ 59,88
16	Pão Fatiado	20	Pacote	R$ 8,50	R$ 170,00
17	Extrato de Tomate	10	Und.	R$ 6,95	R$ 69,50
18	Sal	4	Und.	R$ 2,99	R$ 11,96
19	Ovo – Caixa com 12 unidades.	12	Caixa	R$ 13,95	R$ 167,40
20	Fubá	24	Pacote	R$ 4,99	R$ 119,76
21	Milho	10	Und.	R$ 3,99	R$ 39,90
22	Alho	12	Pacote	R$ 6,99	R$ 83,88
TOTAL					**R$ 8.257,81**

Empresa sob Razão Social ***Elenice Alzeman Eckstein***, Nome Social ***Mercado Horizonte***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.171.051/0001-50, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 783, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9148-8378, onde foi autorizada pela Sócia Proprietária Elenice e atendida pela funcionária Luana.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	Und	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Café – 500 gramas	100	Und.	R$ 34,99	R$ 3.499,00
2	Açúcar – 5 kg	24	Und.	R$ 20,79	R$ 498,96
3	Suco em pó – 18g	60	Und.	R$ 1,40	R$ 84,00
4	Chá – 25 sachês de 40g	84	Caixa	R$ 5,25	R$ 441,00
5	Bolacha de Sal – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 6,49	R$ 519,20
6	Bolacha doce – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 6,99	R$ 559,20
7	Galão de água – 20L	80	Und.	R$ 19,00	R$ 1.520,00
8	Farinha de Trigo – 5kg	12	Pacote	R$ 16,69	R$ 200,28
9	Caixa de Leite – 1L com 12 unidades	15	Caixa	R$ 71,88	R$ 1.078,20
10	Óleo – 1L	30	Und.	R$ 7,99	R$ 239,70
11	Fermento em Pó – 250 gramas	12	Und.	R$ 9,99	R$ 119,88
12	Caixa contendo 48 Copos de Água Mineral – 200ml	24	Caixa	R$ 41,99	R$ 1.007,76
13	Achocolatado em pó – 370g	10	Und.	R$ 10,49	R$ 104,90
14	Margarina	5	Und.	R$ 8,49	R$ 42,45
15	Filtro de Café	12	Caixa	R$ 5,25	R$ 63,00
16	Pão Fatiado	20	Pacote	R$ 7,50	R$ 150,00
17	Extrato de Tomate	10	Und.	R$ 7,99	R$ 79,90
18	Sal	4	Und.	R$ 2,99	R$ 11,96
19	Ovo – Caixa com 12 unidades.	12	Caixa	R$ 13,50	R$ 162,00
20	Fubá	24	Pacote	R$ 5,49	R$ 131,76
21	Milho	10	Und.	R$ 4,99	R$ 49,90
22	Alho	12	Pacote	R$ 8,49	R$ 101,88
TOTAL					**R$ 10.664,93**

Empresa sob Razão Social ***F. R. de Castro & Cia LTDA***, inscrita no CNPJ 24.801.073/0001-40, Nome Social ***Mercado Neneca***, localizada à Rua Santos Dumont, nº 208, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9128-8823, onde foi atendida pela funcionária Rubia Mara, nesta pesquisa de preço deve-se levar em consideração a falta de 1 (um) item, água mineral 200ml - copo, devido o estabelecimento não comercializar no momento o produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	Und	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Café – 500 gramas	100	Und.	R$ 36,90	R$ 3.690,00
2	Açúcar – 5 kg	24	Und.	R$ 21,90	R$ 525,60
3	Suco em pó – 18g	60	Und.	R$ 1,29	R$ 77,40
4	Chá – 25 sachês de 40g	84	Caixa	R$ 4,69	R$ 393,96
5	Bolacha de Sal – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 7,98	R$ 638,40
6	Bolacha doce – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 7,98	R$ 638,40
7	Galão de água – 20L	80	Und.	R$ 19,00	R$ 1.520,00
8	Farinha de Trigo – 5kg	12	Pacote	R$ 18,40	R$ 220,80
9	Caixa de Leite – 1L com 12 unidades	15	Caixa	R$ 77,88	R$ 1.168,20
10	Óleo – 1L	30	Und.	R$ 7,99	R$ 239,70
11	Fermento em Pó – 250 gramas	12	Und.	R$ 10,50	R$ 126,00
12	Caixa contendo 48 Copos de Água Mineral – 200ml	24	Caixa		
13	Achocolatado em pó – 370g	10	Und.	R$ 12,90	R$ 129,00
14	Margarina	5	Und.	R$ 7,89	R$ 39,45
15	Filtro de Café	12	Caixa	R$ 4,98	R$ 59,76
16	Pão Fatiado	20	Pacote	R$ 7,50	R$ 150,00
17	Extrato de Tomate	10	Und.	R$ 7,98	R$ 79,80
18	Sal	4	Und.	R$ 2,58	R$ 10,32
19	Ovo – Caixa com 12 unidades.	12	Caixa	R$ 14,99	R$ 179,88
20	Fubá	24	Pacote	R$ 4,98	R$ 119,52
21	Milho	10	Und.	R$ 4,09	R$ 40,90
22	Alho	12	Pacote	R$ 8,90	R$ 106,80
TOTAL					**R$ 10.153,89**

Empresa sob razão social ***William Rafael Cogo de Oliveira,*** nome fantasia ***Mercado Amigão,*** inscrito no CNPJ sob o n.º 32.073.998/0001-40, localizado à Avenida Brasília, n.º 869, Centro, Braganey, telefone (45) 9-9126-5023, onde foi atendido pelo proprietário Willian. Nesta pesquisa de preço deve-se levar em consideração a falta de 2 (dois) itens, galão de água 20L e água mineral 200ml - copo, devido o estabelecimento não comercializar no momento os produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	Und	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Café – 500 gramas	100	Und.	R$ 33,90	R$ 3.390,00
2	Açúcar – 5 kg	24	Und.	R$ 21,89	R$ 525,36
3	Suco em pó – 18g	60	Und.	R$ 0,99	R$ 59,40
4	Chá – 25 sachês de 40g	84	Caixa	R$ 5,49	R$ 461,16
5	Bolacha de Sal – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 5,69	R$ 455,20
6	Bolacha doce – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 5,69	R$ 455,20
7	Galão de água – 20L	80	Und.		
8	Farinha de Trigo – 5kg	12	Pacote	R$ 18,98	R$ 227,76
9	Caixa de Leite – 1L com 12 unidades	15	Caixa	R$ 83,76	R$ 1.256,40

10	Óleo – 1L	30	Und.	R$ 8,98	R$ 269,40
11	Fermento em Pó – 250 gramas	12	Und.	R$ 10,89	R$ 130,68
12	Caixa contendo 48 Copos de Água Mineral – 200ml	24	Caixa		
13	Achocolatado em pó – 370g	10	Und.	R$ 10,89	R$ 108,90
14	Margarina	5	Und.	R$ 7,98	R$ 39,90
15	Filtro de Café	12	Caixa	R$ 5,29	R$ 63,48
16	Pão Fatiado	20	Pacote	R$ 7,59	R$ 151,80
17	Extrato de Tomate	10	Und.	R$ 7,69	R$ 76,90
18	Sal	4	Und.	R$ 2,89	R$ 11,56
19	Ovo – Caixa com 12 unidades.	12	Caixa	R$ 14,90	R$ 178,80
20	Fubá	24	Pacote	R$ 4,89	R$ 117,36
21	Milho	10	Und.	R$ 4,49	R$ 44,90
22	Alho	12	Pacote	R$ 8,59	R$ 103,08
TOTAL					**R$ 8.127,24**

Durante a fase de pesquisa de preços visando a futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Braganey, constatou-se a inexistência de alguns itens no mercado e/ou a dificuldade em localizar fornecedores que pudessem atender integralmente à demanda apresentada.
Foram realizadas tentativas de obtenção de cotações através da pesquisa (in loco) com 4 (quatro) fornecedores locais conforme descrito acima, porém, em apenas 1 (um) estabelecimento foi possível cotar todos os itens necessários, conforme a lista acima**,** em seus estoques. Essa situação tem gerado entraves à aquisição eficiente e tempestiva dos produtos, considerando que a necessidade de realizar múltiplas aquisições com fornecedores diferentes compromete a economicidade.
A centralização da aquisição em um único fornecedor, por meio de licitação global, permitirá maior controle, padronização dos itens adquiridos, agilidade no atendimento das demandas da Câmara e possível ganho econômico em função da escala de aquisição.
Dessa forma, justifica-se a realização de uma licitação do tipo global, em que se busca contratar um único fornecedor que possa atender integralmente ao rol de produtos constantes no Termo de Referência, com base no princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
Tal medida visa garantir maior efetividade no atendimento das necessidades da Câmara Municipal, resguardando a legalidade e a economicidade da contratação.
Sendo assim, considerando o menor preço global e também a existência de todos os produtos apresenta-se os seguintes valores de orçamentos:

Mercado Horizonte, CNPJ nº 09.171.051/0001-50	**R$ 10.664,93**
Mercado Minuzzo, CNPJ 12.208.983/0001-35	**R$ 12.086,55**

A pesquisa de orçamento que melhor atendeu os critérios de menor preço global e a existência de todos os produtos foi a Empresa sob Razão Social Mercado Horizonte, CNPJ nº 09.171.051/0001-50 **com o menor preço chegando a um montante de R$ 10.664,93 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou com emissão de nota fiscal, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento do recebimento da prestação do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 08/05/2025.

Aprovado em: 09/05/2025.

BRUNO GONÇALVES DA LOMBA
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretor Geral
Agente De Contratação

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor n.º: 06/2025

PROPOSTA:

Item	Descrição	Marca	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Inserir a descrição detalhada do objeto	xxxxx	Ex: caixa, pacote	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
	VALOR TOTAL R$ →				**R$ XXX.XXX,XX**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Local, de de 2025.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 06/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Local, de de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:CA50E0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 042/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

TERMO ADITIVO REFERENTE a realização de exames de e Radiografia (Raio-X) com Laudo para atender os pacientes deste município, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A EMPRESA FOCO RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.633.376/0001-97**.**
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº . **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, FOCO RADIOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.633.376/0001-97, sediada na RUA CRISANTEMO, 1452, CENTRO, na cidade de CORBELIA, Estado do Paraná, CEP: 85420000, neste ato representada pelo **Sr** LUCIANO PAIANO**,** portador do **CI/RG Nº. 7.785.184-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.294.179-79.** Firmam o presente Termo aditivo, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização de exames de e Radiografia (Raio-X) com Laudo para atender os pacientes deste município, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE META FÍSICA
Face ao disposto em Cláusulas do contrato, cujos quais dispõe sobre a possibilidade de aditivo de meta física, fica o presente contrato dilatado em 25% (vinte e cinco) porcento, conforme tabela:

Item	Código	Descrição	Unidade	+ 25%	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20973	RADIOGRAFIA COM LAUDO	UN	375	R$ 53,00	19.875,00	PROPRIA PROPRIO
					TOTAL:	19.875,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 28 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Foco Radiologia LTDA,
CNPJ/MF sob Nº 10.633.376/0001-97
LUCIANO PAIANO
CI/RG Nº. 7.785.184-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 043.294.179-79

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CCEFB958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 047/2025
Nº Licitação: 019/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de Scanner tipo Alimentador de folhas múltiplas

Fornecedor: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO
CNPJ: 49.300.369/0001-81

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	O Scanner fi-8170. Compacto e robusto, o scanner atinge velocidades de digitalização duplex de 70 ppm/140 ipm, carrega até 100 folhas por vez, com capacidade de digitalizar até 10.000 folhas por dia. O scanner inclui opções de software, com recursos automatizados, como remoção de páginas em branco, limpeza de imagem, rotação automática, reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e criação de PDF. Inclui alimentação de papel confiável para fluxos de trabalho contínuos. Digitalize mais rápido sem interrupção, aumentando a eficiência organizacional. Especificações: - Tensão [V] bivolt - Velocidade da Digitalização Simplex: 70 ppm (200/300 dpi) Duplex: 14 - Resolução Óptica 600 dpi - Fonte de Luz LED RGB - Cor Branco e Cinza - Tipo de Scanner ADF Duplex - Resolução de Saída 600 dpi - ADF - Alimentador Auto de Documentos ADF para 100 folhas, colorido - Tamanho do Documento Máximo 215,9 x 355,6 mm - Altura [cm] 25 - Comprimento 30,5 - Largura [cm] 46 - Peso Bruto [kg] 6,50	RICOH	UNID	01	5.494,30	5.494,30
Total: R$5.494,30							

Total Homologado do Processo: R$ 5.494,30 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 110

Califórnia, 12 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9FA257E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.954.035,00	55.303.040,46	6.449.249,16	15.025.646,13	40.277.394,33	7.827.774,23	14.057.619,49	41.245.420,97	12.367.125,40
DESPESAS CORRENTES	36.499.820,00	39.426.356,03	5.581.890,76	11.422.070,80	28.004.285,23	6.242.086,78	11.239.137,04	28.187.218,99	10.312.335,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.838.135,00	13.944.907,56	2.171.905,28	4.499.848,33	9.445.059,23	2.171.905,28	4.499.848,33	9.445.059,23	4.479.051,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	137.779,37	262.012,60	437.987,40	137.779,37	262.012,60	437.987,40	262.012,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.961.685,00	24.781.448,47	3.272.206,11	6.660.209,87	18.121.238,60	3.932.402,13	6.477.276,11	18.304.172,36	5.571.271,21
DESPESAS DE CAPITAL	4.723.215,00	15.145.684,43	867.358,40	3.603.575,33	11.542.109,10	1.585.687,45	2.818.482,45	12.327.201,98	2.054.789,91
INVESTIMENTOS	4.222.015,00	14.644.484,43	763.191,74	3.447.325,34	11.197.159,09	1.481.520,79	2.662.232,46	11.982.251,97	1.898.539,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	501.200,00	501.200,00	104.166,66	156.249,99	344.950,01	104.166,66	156.249,99	344.950,01	156.249,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.045.965,00	2.045.965,00	328.396,51	637.215,43	1.408.749,57	328.396,51	637.215,43	1.408.749,57	637.215,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.000.000,00	57.349.005,46	6.777.645,67	15.662.861,56	41.686.143,90	8.156.170,74	14.694.834,92	42.654.170,54	13.004.340,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.000.000,00	57.349.005,46	6.777.645,67	15.662.861,56	41.686.143,90	8.156.170,74	14.694.834,92	42.654.170,54	13.004.340,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.350.000,00	0,00	987.338,65	404.201,55	(404.201,55)	0,00	1.372.228,19	(1.372.228,19)	3.062.722,28
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.350.000,00	57.349.005,46	7.764.984,32	16.067.063,11	41.281.942,35	8.156.170,74	16.067.063,11	41.281.942,35	16.067.063,11

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:45EF4183

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.350.000,00	54.292.943,89	7.764.984,32	14,30	16.067.063,11	29,59	38.225.880,78
RECEITAS CORRENTES	46.196.120,00	46.764.264,63	7.453.659,39	15,94	15.355.066,24	32,84	31.409.198,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.107.900,00	2.107.900,00	732.447,57	34,75	1.194.378,09	56,66	913.521,91
IMPOSTOS	1.946.600,00	1.946.600,00	695.031,37	35,70	1.119.131,03	57,49	827.468,97
TAXAS	161.300,00	161.300,00	37.416,20	23,20	75.247,06	46,65	86.052,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	148.000,00	148.000,00	22.996,72	15,54	44.500,59	30,07	103.499,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	148.000,00	148.000,00	22.996,72	15,54	44.500,59	30,07	103.499,41
RECEITA PATRIMONIAL	449.268,36	1.017.412,99	268.854,02	26,43	481.771,35	47,35	535.641,64
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	449.268,36	1.017.412,99	268.854,02	26,43	481.771,35	47,35	535.641,64
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.837.066,81	39.837.066,81	6.429.361,08	16,14	13.633.237,07	34,22	26.203.829,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.903.952,56	18.903.952,56	2.768.063,61	14,64	6.263.676,87	33,13	12.640.275,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.328.169,76	17.328.169,76	2.937.981,25	16,95	5.810.084,22	33,53	11.518.085,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.604.944,49	3.604.944,49	723.316,22	20,06	1.559.475,98	43,26	2.045.468,51

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.653.884,83	3.653.884,83	0,00	0,00	1.179,14	0,03	3.652.705,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.653.884,83	3.653.884,83	0,00	0,00	1.179,14	0,03	3.652.705,69
RECEITAS DE CAPITAL	153.880,00	7.528.679,26	311.324,93	4,14	711.996,87	9,46	6.816.682,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.880,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	148.000,00	7.522.799,26	311.324,93	4,14	711.996,87	9,46	6.810.802,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	31.000,00	2.011.228,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011.228,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	117.000,00	5.511.570,39	311.324,93	5,65	711.996,87	12,92	4.799.573,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.350.000,00	54.292.943,89	7.764.984,32	14,30	16.067.063,11	29,59	38.225.880,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.350.000,00	54.292.943,89	7.764.984,32	14,30	16.067.063,11	29,59	38.225.880,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.350.000,00	54.292.943,89	7.764.984,32	14,30	16.067.063,11	29,59	38.225.880,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.406.061,57	0,00	0,00	5.406.061,57	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.406.061,57	0,00	0,00	5.406.061,57	100,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1304124D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO - 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.954.035,00	55.303.040,46	6.449.249,16	15.025.646,13	95,93	40.277.394,33	7.827.774,23	14.057.619,49	95,66	41.245.420,97
ESSENCIAL À JUSTIÇA	285.100,00	285.100,00	45.636,98	90.993,19	0,58	194.106,81	45.636,98	90.993,19	0,62	194.106,81
ADMINISTRAÇÃO	4.914.800,00	4.914.800,00	784.063,91	1.528.803,92	9,76	3.385.996,08	769.019,51	1.483.365,36	10,09	3.431.434,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.206.735,00	5.056.735,00	461.698,15	1.136.822,12	7,26	3.919.912,88	477.805,86	1.131.345,15	7,70	3.925.389,85
SAÚDE	8.787.600,00	8.787.600,00	1.390.566,58	2.512.410,80	16,04	6.275.189,20	1.385.999,88	2.492.734,36	16,96	6.294.865,64
EDUCAÇÃO	10.690.735,00	11.888.976,99	1.880.590,48	3.529.378,78	22,53	8.359.598,21	1.931.962,05	3.479.287,88	23,68	8.409.689,11
CULTURA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
URBANISMO	6.644.865,00	12.544.865,00	1.046.187,51	2.290.161,46	14,62	10.254.703,54	1.129.707,95	2.202.906,46	14,99	10.341.958,54
GESTÃO AMBIENTAL	2.386.900,00	5.348.900,00	387.798,54	1.661.521,46	10,61	3.687.378,54	1.082.367,35	1.561.492,01	10,63	3.787.407,99
AGRICULTURA	1.384.800,00	3.608.563,47	137.536,43	1.577.553,09	10,07	2.031.010,38	690.104,07	917.493,77	6,24	2.691.069,70
ENERGIA	150.000,00	365.000,00	0,00	99.785,69	0,64	265.214,31	0,00	99.785,69	0,68	265.214,31
ENCARGOS ESPECIAIS	1.686.500,00	1.686.500,00	315.170,58	598.215,62	3,82	1.088.284,38	315.170,58	598.215,62	4,07	1.088.284,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	731.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.045.965,00	2.045.965,00	328.396,51	637.215,43	4,07	1.408.749,57	328.396,51	637.215,43	4,34	1.408.749,57
TOTAL III = (I + II)	44.000.000,00	57.349.005,46	6.777.645,67	15.662.861,56	100,00	41.686.143,90	8.156.170,74	14.694.834,92	100,00	42.654.170,54

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C438BA9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.946.600,00	1.119.131,03
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	95.000,00	46.994,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	600.600,00	595.968,33
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	323.000,00	114.053,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	928.000,00	362.114,58
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.996.662,70	13.636.703,37
2.1 - Cota-parte FPM	17.649.315,70	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.949.315,70	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.547.347,00	6.491.209,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	89.037,25
2.4 - Cota-parte ITR	1.000.000,00	97.283,16
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	475.458,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.943.262,70	14.755.834,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.259.332,54	2.727.340,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.726.483,14	961.617,93
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.700.000,00	1.661.431,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.000,00	1.570.706,81
6.1.1 - Principal	3.604.944,49	1.559.475,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	95.055,51	11.230,83
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	90.724,50
6.4.1 - Principal	0,00	90.724,50
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.654.388,05)	(1.167.864,69)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		106.772,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		106.772,57
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.768.203,88

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.805.772,56	1.429.507,47	1.429.507,47	1.429.507,47	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.805.772,56	1.429.507,47	1.429.507,47	1.429.507,47	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	929.635,00	262.083,91	262.083,91	262.083,91	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.687.437,56	1.151.957,27	1.151.957,27	1.151.957,27	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	90.100,00	15.466,29	15.466,29	15.466,29	0,00
10.1.4 - Educação Especial	98.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.322.734,91	1.322.734,91	1.322.734,91	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.322.734,91	1.322.734,91	1.322.734,91	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.322.734,91	1.322.734,91	1.322.734,91	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.099.494,77	1.322.734,91	1.322.734,91	84,21
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	166.143,13	338.696,40	338.696,40	172.553,27	20,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	393.683,61	2.523.376,70	106.772,56	0,00	2.416.604,14	2.416.604,14
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	384.611,16	2.523.376,70	106.772,56	0,00	2.416.604,14	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	9.072,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.056.969,43	1.708.762,42	1.660.039,53	1.386.359,80	48.722,89
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.201.269,43	1.149.083,35	1.100.360,46	1.010.878,99	48.722,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	1.855.700,00	559.679,07	559.679,07	375.480,81	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.889.706,99	2.194.268,06	2.145.545,17	2.056.063,70	48.722,89
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.889.706,99	2.194.268,06	2.145.545,17	2.056.063,70	48.722,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.660.039,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.727.340,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	172.553,27
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.214.826,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.688.958,60	4.214.826,94	28,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	869.000,00	264.759,31
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	594.000,00	185.307,93
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	118.557,63
31.1.2 - PDDE	4.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	78.000,00	30.759,49
31.1.4 - PNATE	110.000,00	35.105,14
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	102.000,00	885,67
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.695,09
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	275.000,00				77.756,29
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.664.000,00	644.950,08	643.582,07	601.102,27	1.368,01
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	850.000,00	106.227,52	106.227,52	106.227,52	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	406.000,00	406.390,89	405.022,88	396.059,58	1.368,01
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	408.000,00	132.331,67	132.331,67	98.815,17	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.527.741,99	3.783.219,97	3.733.129,07	3.416.969,54	50.090,90
33.1 - Despesas Correntes	11.162.172,56	3.279.924,37	3.278.556,35	3.008.891,82	1.368,02
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.457.672,56	1.821.254,66	1.821.254,66	1.821.254,66	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.704.500,00	1.458.669,71	1.457.301,69	1.187.637,16	1.368,02
33.2 - Despesas de Capital	1.365.569,43	503.295,60	454.572,72	408.077,72	48.722,88
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.365.569,43	503.295,60	454.572,72	408.077,72	48.722,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	106.772,57	1.911,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.661.431,31	118.557,63
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.429.507,47	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	338.696,41	120.469,46
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	338.696,41	120.469,46

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:922E8F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 19 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade

Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 19/2025**, conforme informações abaixo:

Inexigibilidade n°. 19/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ASSESSORIA TÉCNICA À CONDUÇÃO DA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES, PALESTRA MAGNA, AUXÍLIO APS GRUPOS DE DISCUSSÃO, COORDENAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL.

Descrição	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Uni. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Nome**	**CNPJ**
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA	SEV	1	15.000,00	15.000,00	UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.	32.110.624/0001-58

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 12/05/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41A7249F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 20 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 20/2025**, conforme informações abaixo:
Inexigibilidade n°. 20/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ASSESSORIA TÉCNICA À CONDUÇÃO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES, PALESTRA MAGNA, AUXÍLIOS AOS GRUPOS DE DISCUSSÃO, COORDENAÇÃO DA PLENÁRIA FIBAL E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Uni. (R$)	Valor Total (R$)	Nome	CNPJ
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA	SEV	1	15.000,00	15.000,00	UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.	32.110.624/0001-58

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 12/05/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D336725

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 21/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 21/2025**, conforme informações abaixo:
Inexigibilidade n°. 21/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JORGE BONN FILHO, Nº 70, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	R$ 9.898,58	R$ 118.782,96	DERLI ROSSETTI

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 12/05/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8BE4C1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

• **Convoca-se** os seguintes servidores:

Cargo: PROFESSOR

Classif	Lista	Nome
27º	AC	Rosilene Aparecida Soek

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA

Classif	Lista	Nome
6º	AC	Rafaela Heide Alves

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Classif	Lista	Nome
2º	AC	Katia Regina Oliveira de Albuquerque Lacerda

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif	Lista	Nome
9º	AC	Gisele Karise Mai Ribas

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.u
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 09 DE MAIO DE 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.
_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.
_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	Exames ADMISSIONAL
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BE4C7D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 132/2025
PROCESSO Nº 778/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (90.026/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 (90.026/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 815.765,00** (oitocentos e quinze mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.756.552/0001-13, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n° 959, Bairro Centro, CEP 85.150-000, Turvo-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADEMILSON PARTEKA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 088.103.129-10, Portador do RG n° 10.269.424-4 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n° 959, Bairro Centro, CEP 85.150-000, Turvo-PR, endereço eletrônico ademilsonparteka7@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica com operador incluso. Características mínimas: peso: 17.000 kg; potência: 115 hp; capacidade de carga da caçamba/concha: 0.80 m³; ano de fabricação: 2018 ou superior; disponibilidade: 1 (uma) máquina	HR	750,00	207,74	155.805,00
6	Prestação de serviços de retroescavadeira com operador incluso Características mínimas: tração 4 x 4; potência do motor: 79 HP; peso operacional: 6.700 kg; concha traseira e caçamba dianteira com dentes; capacidade de carga da concha: 0.23 m3; capacidade de carga caçamba dianteira: 0.79 m3; ano de fabricação: 2021 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas.	HR	4.000,00	164,99	659.960,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 06 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4FAC620

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 135/2025
PROCESSO Nº 778/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (90.026/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 (90.026/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 719.200,00** (setecentos e dezenove mil e duzentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSENIR F DE COL TERRAPLANAGENS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.215.824/0001-42, com sede na Estrada Alto Cachoeira, n° s/n, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. JOSENIR FERNANDO DE COL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 019.605.699-37, com residência e domicilio na Estrada Alto Cachoeira, n° s/n, Cachoeira, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico fernandodecol2@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Quantidade	Preço	Preço total
1	Prestação de serviços de caminhão caçamba basculante, 6x4, traçado, com mínimo 12m3, com motorista incluso, ano não inferior a 2010; disponibilidade de 4 (quatro) caminhões	KM	80.000,00	8,99	719.200,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 06 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE0D5096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 382/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes	Secretária da Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	09 de maio de 2025.	Reunião com CISOP
Rozangela de Fatima Franscisco Roman	Diretor do Departamento de Agendamento				
Asucena Cleizi de Souza	Tecnica de Enfermagem	04 (quatro)	Cascavel – PR	25 de abril e 05, 06 e 08 de maio de 2025.	Transferência de pacientes para HUOP E INOVA – Cascavel/PR.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	06 (seis)	Cascavel – PR	22, 23, 24,25, 29, e 30 de abril de 2025.	Transferência de pacientes para HUOP E INOVA – Cascavel/PR.
Paulo Jose Beppler	Agentes de Seviços Públicos	02 (duas)	Cascavel – PR	01 e 02 de abril de 2025.	Transferência de pacientes para Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:497889A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 009/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 009/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão, o Plano de Atendimento e o Plano de Trabalho referentes a Deliberação nº 013/2025 – FIA/CEDCA/PR, para o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 07 de Maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Atendimento da Deliberação nº 013/2025 –FIA/CEDCA/PR, para o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho conforme abaixo:
REF. DELIBERAÇÃO 013/2025 – CEDCA/PR
CLEVELANDIA – PR
DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Órgão Gestor
MUNICIPIO: Clevelândia/PR
CNPJ: 13.137.619/0001-94
ENDEREÇO: Rua Crescêncio Martins, n° 1060, Bairro Araucária.
CEP: 085.530-000
TELEFONE: 46 3252 1932
E-MAIL INSTITUCIONAL: Assistencia.social@clevelandia.pr.gov.br
SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: Keli Roberta Ap. Anhaia Ruaro
TELEFONE INSTITUCIONAL: 46 3252 1932
CELULAR: 46 99914 5634
PLANO DE TRABALHO
1. Introdução
O município de Clevelândia/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR)**, visa a aquisição de veículos para reforçar a rede de proteção e atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. O objetivo central deste plano é garantir a mobilidade necessária

para a execução de políticas públicas de assistência, saúde, educação, e defesa de direitos, promovendo o acesso a serviços essenciais e o acompanhamento de casos de forma ágil e eficiente.
A Deliberação nº 013/2025, do **CEDCA/PR**, estabelece as prioridades de aplicação dos recursos provenientes do **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA)**, com foco em ações que visem a **promoção da proteção integral** dos direitos de crianças e adolescentes. A aquisição dos veículos está alinhada com esses eixos, garantindo a efetividade das políticas públicas e contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede de proteção no município.
A **mobilidade** das equipes técnicas é um fator crucial para o sucesso das ações de **assistência social**, **acompanhamento psicológico**, **educação** e saúde. A ausência de transporte adequado limita as visitas domiciliares, a fiscalização de programas e a resposta rápida em situações de emergência, o que compromete a qualidade do atendimento. Além disso, a aquisição dos veículos permitirá o **acesso das equipes às áreas rurais e de difícil acesso**, onde muitas vezes a população mais vulnerável reside, garantindo a **equidade no acesso aos direitos**.
Portanto, a aquisição de **veículos utilitários e de passeio** não se limita a atender uma necessidade de transporte, mas sim a garantir uma **infraestrutura adequada** para o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes da Deliberação nº 013/2025, e com a **promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes**, trabalhando de forma integrada a rede municipal de atendimento e enfrentamento as situações de violências ocorridas.

2. Objetivo Geral

O objetivo geral deste plano é a **aquisição de veículos utilitários e de passeio** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Clevelândia/PR, com o propósito de aprimorar a mobilidade das equipes responsáveis pela implementação de políticas públicas voltadas à proteção, defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. A aquisição visa não apenas atender à demanda de transporte, mas também possibilitar a execução eficiente de ações de **acompanhamento social**, **saúde**, **educação**, **assistência social**, e **defesa de direitos** em várias frentes de atuação.
Além disso, o plano busca fortalecer a **rede de proteção** ao **garantir a eficácia das visitas domiciliares**, **acompanhamento de casos** e **intervenções de emergência**, permitindo que as equipes responsáveis pela execução dos programas sociais possam se deslocar com maior agilidade e segurança, seja para **atendimentos médicos e psicológicos**, seja para **ações de busca ativa**, **fiscalização de programas** ou para a **promoção da cidadania**.
Especificamente, os objetivos incluem:

• **Garantir a mobilidade e o acesso** das equipes de trabalho às áreas urbanas e rurais, de forma a ampliar o alcance das políticas públicas e assegurar o direito à **assistência integral** de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
• **Promover maior eficiência na execução das ações de busca ativa**, garantindo que os serviços de apoio, proteção e acompanhamento cheguem aos locais mais distantes e de difícil acesso, atendendo as populações que, de outra forma, estariam excluídas ou com acesso limitado a direitos fundamentais.
• **Fortalecer a rede de proteção**, permitindo que os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, os conselheiros tutelares e outras entidades parceiras possam realizar a **visitação sistemática** e o **acolhimento** de crianças e adolescentes, em especial aqueles que se encontram em situações de risco e vulnerabilidade.
• **Garantir a ampliação do alcance dos programas sociais**, especialmente os relacionados à **educação**, **saúde** e **cidadania**, por meio da melhoria na logística e no transporte das equipes que desenvolvem esses serviços diretamente com as comunidades.
• **Apoiar a atuação das entidades que compõem a rede de atendimento e defesa de direitos**, permitindo que possam participar ativamente de ações de **acompanhamento de políticas públicas** e de **controle social**, facilitando o acesso das crianças e adolescentes às oportunidades e ao pleno exercício de seus direitos.
• **Promover a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergência ou risco**, possibilitando a resposta rápida e o atendimento eficaz em casos de violação de direitos, como violência doméstica, exploração sexual ou trabalho infantil, mediante o uso de veículos adequados para o deslocamento urgente.

Enfatizamos que este município entende que as ações mencionadas, estão em alinhada diretamente às diretrizes da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que estabelece a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes como prioridade, buscando ampliar a proteção social e o acesso à cidadania para a população infantojuvenil. Dessa forma, a aquisição dos veículos está em consonância com os eixos de saúde, educação, assistência social, e participação social, fortalecendo a rede de proteção e assegurando uma maior abrangência dos serviços públicos destinados a esse público prioritário.

3. Justificativa

A ausência de veículos adequados compromete a eficácia das ações da rede de proteção. A aquisição de veículos permitirá o deslocamento de equipes técnicas para a realização de visitas domiciliares, atendimentos, busca ativa, fiscalização e apoio a programas de saúde, educação e assistência social, melhorando a cobertura e a agilidade nos serviços prestados.

4. Metas

Meta	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de veículo utilitário tipo Van ou SUV para transporte de equipe técnica e equipamentos	1
2	Aquisição de veículos de passeio para atendimento e visitas domiciliares	3

5. Termo de Referência

5.1. Veículo Utilitário

• Tipo: Veículo utilitário tipo Van ou SUV
• Capacidade: Mínimo 7 lugares
• Motor: Flex, 1.6 ou superior
• Direção: Hidráulica ou elétrica
• Itens obrigatórios: Ar-condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas e vidros elétricos
• Garantia mínima: 3 anos
• Finalidade: Transporte de equipe técnica, insumos, equipamentos, transporte de menores acolhidos.

5.2. Veículos

• Tipo: Hatch ou Sedan compacto
• Capacidade: 5 lugares
• Motor: Flex, 1.0 ou superior
• Direção: Hidráulica ou elétrica

• Itens obrigatórios: Ar-condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas e vidros elétricos
• Garantia mínima: 3 anos
• Finalidade: Visitas domiciliares, acompanhamento de casos e transporte de menores acolhidos.

6. Planilha Orçamentária Estimada

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Veículo utilitário tipo Van/SUV	1	190.000,00	190.000,00
2	Veículo de passeio compacto	3	85.000,00	255.000,00
TOTAL				**445.000,00**

7. Resultados Esperados

• Aumento da cobertura e agilidade dos serviços da rede de proteção.
• Maior segurança e dignidade no transporte de crianças, adolescentes e equipes.
• Ampliação da atuação em áreas rurais e de difícil acesso, atendendo os eixos de **Assistência Social e Proteção** e **Defesa e Garantia de Direitos**.

8. Monitoramento e Avaliação
A execução será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com prestação de contas regular ao CEDCA/PR, conforme exigências da Deliberação nº 013/2025. Assim como, pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes deste município.
Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 07 de Maio de 2025.

ZELI TEREZINHA DANELUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E78F2DEF

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO P.E 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - PROCESSO Nº 5/2025

Objeto: A Presente licitação se faz necessária para atender diversos eventos de diversas natureza no decorrer de 12 (doze) meses. O intuito é trazer lazer e entretenimento, com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Industria e Comercio, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também proporciona lazer, entretenimento e principalmente congraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Lembrando que os eventos movimentam nossa economia e comércio local trazendo muitas benfeitorias para nossos munícipes. Eventos esses, referente a atender as datas comemorativas de nosso município, bem como a Expocleve que temos previsão de realização para 2025. s..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA - CNPJ: 44.139.036/0001-26						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
5	200	UN	ARRANJO DE MESA COMPOSTA POR FLORES NOBRES E NATURAIS, COM CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) NO TAMANHO MÉDIO E SUPORTE PARA MESA ALTO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	251,7600	50.352,0000
6	200	UN	ARRANJO DE MESA COMPOSTA POR FLORES NOBRES E NATURAIS, COM CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) NO TAMANHO MÉDIO E SUPORTE PARA MESA BAIXO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	164,3940	32.878,8000
7	50	UN	ARRANJO PARA MESA DE HONRA COMPOSTO POR FLORES NOBRES E NATURAIS, COM CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) EM TAMANHO BAIXO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	237,2020	11.860,1000
8	50	UN	ARRANJO PARA PÚLPITO COMPOSTO POR FLORES NOBRES E NATURAIS, CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) EM TAMANHO ALTO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	352,5318	17.626,5900
9	1.500	UN	BOTÕES DE ROSAS NATURAIS, COR A DEFINIR COM EMBALAGEM PLÁSTICA E LAÇO. INCLUÍDA A ENTREGA.	SERVIÇO/	21,1510	31.726,5000
10	400	UN	LOCAÇÃO DE VASOS DE PLANTAS NATURAIS (RAFIS, ÍRIS, CAMÉLIA, PALMEIRAS, BUXINHO, SAMAMBAIA, FÓRMIO) COM CACHEPO DE MADEIRA	SERVIÇO/	35,8900	14.356,0000

45.391.381 CRISTIANE CAREZIA - CNPJ: 45.391.381/0001-15						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
30	20	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS): ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO (COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS); POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M2; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS. DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO. COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÊNICO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR	SERVIÇO/	282,4000	5.648,0000

			UNIDADE).			
31	60	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: OS BANHEIROS DE MODELO STANDARD DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTO DE LUZ NO TETO, PORTA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM COM 180º DE ABERTURA, TRAVA INTERNA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PISO ANTI- DERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO / FEMININO E LIVRE / OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO. COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÊNICO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	214,2000	12.852,0000

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
11	100	MT	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	SERVIÇO/	18,9000	1.890,0000

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
12	40	UN	SOM PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS. COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	1.461,1000	58.444,0000
13	30	UN	SOM PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE: CONJUNTO DE 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM DE DUAS VIAS COM 500 WATTS RMS, 04 (QUATRO) PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM EM PINTURA PU, NÃO REVESTIDAS EM CARPÊ, 02(DOIS) RETORNOS, 01 (UMA) MESA DE 12 CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE 3.000 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 31 BANDAS ESTÉREO, CABOS E ACESSÓRIOS. COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL, INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	823,4000	24.702,0000
14	30	UN	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 500 WATTS CADA UMA, MAIS O TRIPÉ PARA A MESMA SENDO DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR KIT).	SERVIÇO/	612,6000	18.378,0000
15	20	UN	ILUMINAÇÃO SHOW: CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 20 (VINTE) REFLETORES LED DE 36X3X WATTS; 06 (SEIS) SET LIGHT DE 1.000WATTS; 06 (SEIS) MOVING HEAD BIN; 04 (QUATRO) GLOBOS ESPELHADOS DE NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200; 01 (UMA) MESA DE LUZ (MÍNIMO MODELO DMX 512); (02) DOIS MINI BRUT; CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	1.460,4000	29.208,0000
16	10	UN	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	55,4000	554,0000

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
17	20	UN	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU CORAL. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	47,8000	956,0000
18	20	UN	MICROFONE COM FIO E PEDESTAL. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	28,8000	576,0000
19	20	UN	MICROFONE SEM FIO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	43,3000	866,0000
20	50	UN	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	72,2000	3.610,0000
21	80	M2	PAINEL DE LED OUT DOOR, P04 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, COM MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO), COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR METRO QUADRADO).	SERVIÇO/	127,8000	10.224,0000
22	50	UN	REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 36X3 WATTS OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ) CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	23,2000	1.160,0000
23	30	UN	KIT PARA PALESTRAS: KIT PARA PALESTRAS - PEQUENO PORTE - COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM)	SERVIÇO/	714,4000	21.432,0000

			NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/ TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42' POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL			

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 45.230.082/0001-07						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
32	2.000	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PRESTADA POR PROFISSIONAIS (FEMININO E/OU MASCULINO) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO. PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. CONSIDERANDO COMO BASE PARA PAGAMENTO HORA/ AGENTE.BRIGADISTA.	SERVIÇO/	62,0000	124.000,0000

JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORACOES LTDA - CNPJ: 26.626.081/0001-23						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	200	UN	TAMPÃO DE MESA REDONDO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COMPOSTO POR MADEIRA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA, POR UNIDADE).	SERVIÇO/	11,0000	2.200,0000
2	200	UN	TOALHA DE MESA REDONDA, MEDINDO 3X3M CADA COMPOSTA POR TECIDO COR A DEFINIR. INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA. MATERIAL EM PERFEITO ESTADO. (LOCAÇÃO DIÁRIA, POR UNIDADE).	SERVIÇO/	10,5200	2.104,0000
3	200	UN	SOBRE TOALHA DE MESA QUADRADA, MEDINDO 1,40X1,40M CADA, COMPOSTA POR TECIDO E COR A DEFINIR. INCLUINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA, MATERIAL EM PERFEITO ESTADO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	9,5300	1.906,0000
4	30	UN	KIT LOCAÇÃO MOBILIÁRIO DECORATIVO COMPOSTO POR 02 POLTRONAS, 02 SOFÁS, 03 APARADORES, 04 TAPETES, 02 MESAS DE MADEIRA DECORATIVAS, 02 ESPELHOS, 04 BIOMBOS. INCLUSA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA. MATERIAL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	3.035,8000	91.074,0000

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - CNPJ: 11.327.461/0001-90						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
24	30	UN	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 02 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	SERVIÇO/	685,7000	20.571,0000

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - CNPJ: 11.327.461/0001-90						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
25	20	DIA	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA A CONDUÇÃO DOS EVENTOS, O MESMO DEVERÁ ESTAR TRAJADO A CARÁTER DO EVENTO, SEJA ELE SOCIAL OU FESTIVO. O VALOR REFERE-SE A DIÁRIA PODENDO SER DE NO MÍNIMO 2H ATÉ 12H. OS CUSTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÁ POR CONTA DO VENCEDOR.	SERVIÇO/	171,4000	3.428,0000
26	10	UN	SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 02 (DUAS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS) PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE0; CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	SERVIÇO/	718,6000	7.186,0000
27	450	HR	SISTEMA DE SOM DE RUA COM 02 CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 500 WATTS DE POTÊNCIA SENDO COM CONEXÃO DE PEN DRIVE E MICROFONE PARA ANÚNCIOS AO VIVO. SENDO NECESSÁRIO QUE A EMPRESA FORNEÇA A GRAVAÇÃO DO COMERCIAL E OU ANUNCIO NO PRAZO DE 24 HORAS, ENCAMINHANDO PARA A APROVAÇÃO AO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. (SENDO POSSÍVEL ATÉ 3 ALTERAÇÕES NA GRAVAÇÃO). O VENCEDOR FICA OBRIGADO A COMPARTILHAR SUA LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL PELO APLICATIVO WHATSAPP JUNTO COM O DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO PERCURSO DE HORAS CONTRATADAS.	SERVIÇO/	32,7000	14.715,0000
28	10	UN	GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, NAS TENÇÕES 220/380/480V, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, PARA NO MÍNIMO 8 HORAS DE USO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	2.137,1000	21.371,0000
29	10	UN	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, NAS TENÇÕES 27/220/380V, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, PARA NO MÍNIMO 8 HORAS DE USO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO/	2.262,9000	22.629,0000

Clevelândia, 12 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:876984EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025
DATA: 10/04/25 ABERTURA: 29/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	3,12	124,80
2	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,68	67,20
3	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,79	55,80
4	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,10	127,50
5	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5,90	177,00
6	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,10	82,00
7	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	19,90	995,00
8	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,94	51,70
9	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,26	54,60
10	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	11,98	6.589,00
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,09	229,05
12	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	6,86	2.401,00
13	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	8,40	840,00
14	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,20	754,00
15	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	7,46	484,90
16	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14,90	596,00
17	FLC SUPRIMENTOS LTDA	159,00	2.862,00
18	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,44	572,00
19	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,99	821,70
20	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,40	343,00
21	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,99	9,95
22	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	17,92	89,60
23	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,09	309,00
24	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,49	112,70
25	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,73	382,20
26	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,43	651,60
27	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,20	33,00
28	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,82	135,30
29	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	451,50
30	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,35	60,75
31	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,91	563,45
32	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	2,01	20,10
33	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,99	248,75
34	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,99	79,60
35	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	8,20	1.312,00
36	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	8,98	89,80
37	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	13,26	2.055,30
38	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	8,65	1.427,25
39	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,70	987,00
40	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,90	2.276,50
41	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,19	1.843,60
42	FLC SUPRIMENTOS LTDA	17,98	539,40
43	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	35,00	1.400,00
44	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	35,00	1.050,00
45	FLC SUPRIMENTOS LTDA	13,84	622,80
46	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	25,52	2.296,80
47	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	25,52	3.317,60
48	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	25,52	1.914,00
49	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,29	80,15
50	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,59	143,60
51	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	8,90	445,00
52	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,29	290,25
53	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,67	509,20
54	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,63	214,20
55	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	19,80	1.980,00
56	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,50	70,00
57	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,40	144,00
58	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,40	456,00
59	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	323,00
60	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	351,50
61	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,69	79,35
62	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	180,50
63	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	1,18	218,30
64	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	5,45	599,50
65	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,69	416,95
66	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,79	177,75

67	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	1,15	161,00
68	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,54	485,10
69	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	8,90	667,50
70	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	3,54	35,40
71	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	4,90	24,50
72	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	11,41	171,15
73	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	6,20	93,00
74	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,42	241,40
75	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	10,90	1.090,00
76	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,49	249,00
77	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	3,00	465,00
78	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	3,56	551,80
79	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,79	1.293,30
80	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	3,18	2.544,00
81	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,20	720,00
82	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	2,79	1.827,45
83	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	2,64	448,80
84	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,29	1.038,45
85	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,69	462,30
86	FLC SUPRIMENTOS LTDA	74,98	3.749,00
87	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,23	287,50
88	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,09	54,90
89	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,12	96,60
90	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,36	583,20
91	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	14,70	73,50
92	FLC SUPRIMENTOS LTDA	18,89	94,45
93	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	34,49	172,45
94	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,87	121,80
95	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	9,52	142,80
96	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	42,00	210,00
97	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,69	67,25
98	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,68	142,80
99	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,97	198,50
100	FLC SUPRIMENTOS LTDA	89,80	4.490,00
101	FLC SUPRIMENTOS LTDA	77,00	770,00
102	FLC SUPRIMENTOS LTDA	12,69	253,80
103	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,37	778,65
104	FLC SUPRIMENTOS LTDA	7,15	464,75
105	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	12,20	1.281,00
106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,57	1.182,20
107	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,08	118,80
108	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,98	88,20
109	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,55	675,75
110	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,99	349,30
111	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	15,19	379,75
112	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	7,58	227,40
113	FLC SUPRIMENTOS LTDA	10,95	273,75
114	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	11,98	299,50
115	FLC SUPRIMENTOS LTDA	10,98	109,80
116	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,12	256,00
117	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	8,79	395,55
118	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,00	500,00
119	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,00	380,00
120	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5,00	450,00
121	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,68	115,60
122	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,69	17,25
123	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,69	13,80
124	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	16,78	1.845,80
125	FLC SUPRIMENTOS LTDA	45,15	225,75
126	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	15,80	474,00
127	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	19,31	193,10
128	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	17,81	178,10
129	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	3,41	358,05
130	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	9,86	493,00
131	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	4,58	45,80
132	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	23,80	238,00
133	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,80	87,00
134	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,80	136,00
135	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,41	8,20
136	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,40	340,00
137	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,50	660,00
138	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	13,97	1.885,95
140	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	0,32	152,00
141	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,54	159,30
142	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,54	123,90
143	FLC SUPRIMENTOS LTDA	10,22	766,50
144	FLC SUPRIMENTOS LTDA	10,99	879,20
145	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	10,00	250,00
146	FLC SUPRIMENTOS LTDA	7,37	36,85
147	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	116,99	2.105,82
148	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	1,99	288,55
149	FLC SUPRIMENTOS LTDA	42,84	642,60
150	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	58,90	294,50
151	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	16,10	1.288,00
152	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	15,57	155,70
153	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	35,00	350,00
154	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	69,00	1.380,00
155	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	3,01	60,20
156	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,45	396,75

157	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,00	270,00
158	FLC SUPRIMENTOS LTDA	59,89	2.695,05
159	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,99	198,00
160	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,10	291,50
161	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,18	118,00
162	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,79	161,95
163	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,29	7,25
164	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,96	288,00
165	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,30	13,20
166	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14,90	149,00
167	FLC SUPRIMENTOS LTDA	198,89	3.977,80
168	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	75,00	1.650,00
169	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,75	101,25
170	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,63	25,20
171	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,98	118,80
172	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	61,00	915,00
173	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	7,90	79,00
174	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	227,80	59.228,00
175	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	246,00	3.690,00
176	FLC SUPRIMENTOS LTDA	34,72	173,60
177	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	21,40	1.605,00
178	FLC SUPRIMENTOS LTDA	9,98	598,80
179	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	21,92	219,20
180	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	8,49	424,50
181	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,08	635,00
182	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,40	288,00
183	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,59	77,70
184	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,73	138,40
185	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,58	180,60
186	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,10	542,50
187	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	193,50
188	FLC SUPRIMENTOS LTDA	11,90	238,00
189	FLC SUPRIMENTOS LTDA	16,29	895,95
190	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,40	4.930,00
191	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,45	15,75
192	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	58,50	585,00
193	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	16,40	246,00
194	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,39	27,80
195	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,38	82,80
196	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,20	60,00
197	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,29	64,50
198	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,29	45,15
199	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,37	68,50
200	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,72	68,80
201	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,77	115,50
202	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,77	311,85
203	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,77	169,40
204	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,77	146,30
205	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,89	213,95
206	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,48	51,80
207	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,96	127,40
208	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	17,24	862,00
209	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	13,00	650,00
210	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,10	21,00
211	FLC SUPRIMENTOS LTDA	58,90	1.178,00
212	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	50,26	1.005,20
213	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	1,10	110,00
214	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	11,00	220,00
215	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	4,21	336,80
216	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	122,26	611,30
217	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	127,74	638,70
218	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,07	331,20
219	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,00	1.260,00
220	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,65	556,50
221	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,20	18,00
222	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,29	150,15
223	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,00	260,00
224	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,89	124,60
225	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,78	33,90
226	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,20	127,00
227	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,09	180,00
228	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	0,15	300,00
229	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	0,48	967,20
230	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,30	2.600,00
231	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,70	3.400,00
232	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	140,00	1.400,00
233	FLC SUPRIMENTOS LTDA	13,60	204,00
234	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	32,26	645,20
235	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	64,52	3.226,00
236	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	1,24	210,80
237	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	54,45	2.178,00
238	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,80	270,00
239	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,90	245,00
240	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	20,00	1.500,00
241	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,90	416,50
242	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	17,55	1.053,00
243	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,75	506,25
244	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	3,51	140,40
245	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	3,51	210,60

246	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	14,63	731,50
247	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	29,00	4.930,00
248	FLC SUPRIMENTOS LTDA	6,98	349,00
249	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,79	179,00
250	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	0,41	410,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	37.022,45
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07.245.458/0001-50	19.841,45
DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	41.730.450/0001-17	12.998,10
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	995,00
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02	7.209,05
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	41.210,75
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	3.871,20
IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/0001-54	110,00
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.688/0001-28	31.984,22
53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	53.652.017/0001-90	65.143,25

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 220.385,47 (duzentos e vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

O item nº 139 foi considerado FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 09 de maio de 2025.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto
Pregoeiro Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

DATA: 10/04/25 ABERTURA: 29/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 30/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	3,12	124,80
2	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,68	67,20
3	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,79	55,80
4	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,10	127,50
5	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5,90	177,00
6	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,10	82,00
7	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	19,90	995,00
8	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,94	51,70
9	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,26	54,60
10	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	11,98	6.589,00
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,09	229,05
12	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	6,86	2.401,00
13	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	8,40	840,00
14	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,20	754,00
15	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	7,46	484,90
16	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14,90	596,00
17	FLC SUPRIMENTOS LTDA	159,00	2.862,00
18	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,44	572,00
19	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,99	821,70
20	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,40	343,00
21	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,99	9,95
22	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	17,92	89,60
23	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,09	309,00
24	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,49	112,70
25	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,73	382,20
26	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,43	651,60
27	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,20	33,00
28	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,82	135,30
29	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	451,50
30	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,35	60,75
31	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,91	563,45
32	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	2,01	20,10
33	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,99	248,75
34	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,99	79,60
35	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	8,20	1.312,00
36	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	8,98	89,80
37	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	13,26	2.055,30
38	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	8,65	1.427,25
39	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,70	987,00
40	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,90	2.276,50
41	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,19	1.843,60
42	FLC SUPRIMENTOS LTDA	17,98	539,40
43	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	35,00	1.400,00
44	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	35,00	1.050,00
45	FLC SUPRIMENTOS LTDA	13,84	622,80
46	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	25,52	2.296,80
47	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	25,52	3.317,60
48	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	25,52	1.914,00

49	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,29	80,15
50	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,59	143,60
51	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	8,90	445,00
52	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,29	290,25
53	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,67	509,20
54	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,63	214,20
55	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	19,80	1.980,00
56	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,50	70,00
57	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,40	144,00
58	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,40	456,00
59	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	323,00
60	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	351,50
61	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,69	79,35
62	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	180,50
63	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	1,18	218,30
64	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	5,45	599,50
65	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,69	416,95
66	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,79	177,75
67	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	1,15	161,00
68	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,54	485,10
69	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	8,90	667,50
70	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	3,54	35,40
71	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	4,90	24,50
72	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	11,41	171,15
73	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	6,20	93,00
74	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,42	241,40
75	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	10,90	1.090,00
76	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,49	249,00
77	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	3,00	465,00
78	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	3,56	551,80
79	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,79	1.293,30
80	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	3,18	2.544,00
81	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,20	720,00
82	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	2,79	1.827,45
83	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	2,64	448,80
84	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,29	1.038,45
85	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,69	462,30
86	FLC SUPRIMENTOS LTDA	74,98	3.749,00
87	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,23	287,50
88	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,09	54,90
89	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,12	96,60
90	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,36	583,20
91	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	14,70	73,50
92	FLC SUPRIMENTOS LTDA	18,89	94,45
93	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	34,49	172,45
94	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,87	121,80
95	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	9,52	142,80
96	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	42,00	210,00
97	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,69	67,25
98	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,68	142,80
99	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,97	198,50
100	FLC SUPRIMENTOS LTDA	89,80	4.490,00
101	FLC SUPRIMENTOS LTDA	77,00	770,00
102	FLC SUPRIMENTOS LTDA	12,69	253,80
103	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,37	778,65
104	FLC SUPRIMENTOS LTDA	7,15	464,75
105	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	12,20	1.281,00
106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,57	1.182,20
107	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,08	118,80
108	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,98	88,20
109	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,55	675,75
110	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,99	349,30
111	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	15,19	379,75
112	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	7,58	227,40
113	FLC SUPRIMENTOS LTDA	10,95	273,75
114	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	11,98	299,50
115	FLC SUPRIMENTOS LTDA	10,98	109,80
116	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,12	256,00
117	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	8,79	395,55
118	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,00	500,00
119	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,00	380,00
120	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5,00	450,00
121	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,68	115,60
122	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,69	17,25
123	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,69	13,80
124	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	16,78	1.845,80
125	FLC SUPRIMENTOS LTDA	45,15	225,75
126	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	15,80	474,00
127	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	19,31	193,10
128	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	17,81	178,10
129	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	3,41	358,05
130	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	9,86	493,00
131	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	4,58	45,80
132	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	23,80	238,00
133	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,80	87,00
134	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,80	136,00
135	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,41	8,20
136	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,40	340,00
137	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,50	660,00

138	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	13,97	1.885,95
140	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	0,32	152,00
141	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,54	159,30
142	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,54	123,90
143	FLC SUPRIMENTOS LTDA	10,22	766,50
144	FLC SUPRIMENTOS LTDA	10,99	879,20
145	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	10,00	250,00
146	FLC SUPRIMENTOS LTDA	7,37	36,85
147	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	116,99	2.105,82
148	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	1,99	288,55
149	FLC SUPRIMENTOS LTDA	42,84	642,60
150	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	58,90	294,50
151	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	16,10	1.288,00
152	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	15,57	155,70
153	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	35,00	350,00
154	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	69,00	1.380,00
155	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	3,01	60,20
156	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,45	396,75
157	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,00	270,00
158	FLC SUPRIMENTOS LTDA	59,89	2.695,05
159	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,99	198,00
160	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,10	291,50
161	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,18	118,00
162	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,79	161,95
163	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,29	7,25
164	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,96	288,00
165	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,30	13,20
166	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14,90	149,00
167	FLC SUPRIMENTOS LTDA	198,89	3.977,80
168	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	75,00	1.650,00
169	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,75	101,25
170	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,63	25,20
171	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,98	118,80
172	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	61,00	915,00
173	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	7,90	79,00
174	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	227,80	59.228,00
175	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	246,00	3.690,00
176	FLC SUPRIMENTOS LTDA	34,72	173,60
177	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	21,40	1.605,00
178	FLC SUPRIMENTOS LTDA	9,98	598,80
179	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	21,92	219,20
180	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	8,49	424,50
181	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,08	635,00
182	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,40	288,00
183	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,59	77,70
184	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,73	138,40
185	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,58	180,60
186	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,10	542,50
187	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	193,50
188	FLC SUPRIMENTOS LTDA	11,90	238,00
189	FLC SUPRIMENTOS LTDA	16,29	895,95
190	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,40	4.930,00
191	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,45	15,75
192	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	58,50	585,00
193	53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	16,40	246,00
194	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,39	27,80
195	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,38	82,80
196	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,20	60,00
197	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,29	64,50
198	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,29	45,15
199	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,37	68,50
200	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,72	68,80
201	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,77	115,50
202	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,77	311,85
203	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,77	169,40
204	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	0,77	146,30
205	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,89	213,95
206	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,48	51,80
207	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	1,96	127,40
208	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	17,24	862,00
209	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	13,00	650,00
210	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,10	21,00
211	FLC SUPRIMENTOS LTDA	58,90	1.178,00
212	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	50,26	1.005,20
213	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	1,10	110,00
214	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	11,00	220,00
215	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	4,21	336,80
216	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	122,26	611,30
217	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	127,74	638,70
218	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,07	331,20
219	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,00	1.260,00
220	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,65	556,50
221	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,20	18,00
222	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,29	150,15
223	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,00	260,00
224	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,89	124,60
225	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,78	33,90
226	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,20	127,00
227	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,09	180,00

228	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	0,15	300,00
229	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	0,48	967,20
230	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,30	2.600,00
231	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,70	3.400,00
232	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	140,00	1.400,00
233	FLC SUPRIMENTOS LTDA	13,60	204,00
234	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	32,26	645,20
235	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	64,52	3.226,00
236	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	1,24	210,80
237	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	54,45	2.178,00
238	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,80	270,00
239	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,90	245,00
240	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	20,00	1.500,00
241	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,90	416,50
242	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	17,55	1.053,00
243	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,75	506,25
244	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	3,51	140,40
245	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	3,51	210,60
246	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	14,63	731,50
247	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	29,00	4.930,00
248	FLC SUPRIMENTOS LTDA	6,98	349,00
249	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,79	179,00
250	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	0,41	410,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	37.022,45
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07.245.458/0001-50	19.841,45
DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA	41.730.450/0001-17	12.998,10
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	995,00
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02	7.209,05
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	41.210,75
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	3.871,20
IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/0001-54	110,00
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.688/0001-28	31.984,22
53652017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	53.652.017/0001-90	65.143,25

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 220.385,47 (duzentos e vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

O item nº 139 foi considerado FRACASSADO.

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:B1134128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA33712025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3755 - Decreto nº 3371/2025 de 09/05/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3754 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1552	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Transposição	Anulação de Dotações	100.000,00	100.000,00	

Despesa				
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	Acréscimo	60.000,00
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	Abertura	
01.031.0101.0001		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
10	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	Acréscimo	20.000,00
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	Abertura	
01.031.0101.0001		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
30	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	Acréscimo	20.000,00
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	Abertura	

01.031.0101.0001		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
60	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	Anulação	40.000,00
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0402.2004		MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	Anulação	20.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Abertura	
04.122.0402.2006		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS	HUMANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	40.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2026		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00	100.000,00
Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00	100.000,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:0719FD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

INÍCIO: 12/05/2025 VALIDADE: 11/05/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**

Razão Social: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 46.985.752/0001-50
Endereço: RUA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, 700 - CEP: 81250000 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR
Telefone: 4133880249
E-mail: ACF.LICITACAO@RDALIMENTOS.COM.BR
Representante Legal: ANTONIO CACEFFO FILHO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 12.045,50 (doze mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
02	AÇAFRÃO EM PÓ. (CÚRCUMA). PACOTE DE 50 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM RECIPIENTE SEGURO E APROPRIADO QUE PRESERVEM AS QUALIDADES HIGIÊNICAS E NUTRICIONAIS E OUTRAS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	70	UN	RD	R$ 2,80	R$ 196,00
08	LENTILHA TIPO 1. PACOTE COM NO MINIMO 400 GRAMAS. COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS E SELECIONADOS. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM RECIPIENTE SEGURO E APROPRIADO QUE PRESERVE AS QUALIDADES HIGIÊNICAS E NUTRICIONAIS E OUTRAS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	200	UN	RD	R$ 7,30	R$ 1.460,00
09	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. PREPARADO COM CACAU SOLÚVEL. AS CONDIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 40. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONTENDO 01KG, E REEMBALADOS EM FARDOS REFORÇADOS. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "CHOCOLATE EM PÓ". ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	UN	RD	R$34,00	R$ 3.400,00
11	AMIDO DE MILHO - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	200	UN	RD	R$2,67	R$534,00

22	FUBÁ DE MILHO AMARELO - TIPO 1 – PRIMEIRA LINHA - PACOTES DE 1KG - O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	600	UN	RD	R$2,88	R$ 1.728,00
24	CANJICA BRANCA, SAFRA DO CORRENTE ANO. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES.	200	UN	RD	R$3,10	R$ 620,00
26	COCO RALADO, PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100G.	250	UN	RD	R$2,80	R$ 700,00
31	TRIGO PARA QUIBE - PACOTE COM 500 GRAMAS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	250	UN	RD	R$3,50	R$ 875,00
32	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	60	UN	RD	R$4,75	R$ 285,00
39	UVA PASSAS SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 01KG, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50	UN	RD	R$29,00	R$ 1.450,00
42	CANELA EM RAMA PACOTE 20-40G	50	UN	RD	R$2,60	R$ 130,00
43	CRAVO FLOR PACOTE COM 40G	50	UN	RD	R$3,30	R$ 165,00
44	TEMPERO CHIMICHURRY COM COMPOSIÇÃO APENAS DE INGREDIENTES NATURAIS, PACOTE COM 50G	150	UN	RD	R$3,35	R$ 502,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. **PARA OS PRODUTOS PERECÍVEIS:**

2.1.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem custo adicional;

2.2. PARA OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS:

2.2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.3. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.5 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 ás 17 horas, nos endereços citados na requisição de compras.

2.6 Os produtos deverão deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

2.7. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2025.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da ata de registro.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 A contratada deverá possuir em seu nome ou através de contrato de aluguel, pelo menos um veículo refrigerado, para efetuar o transporte dos gêneros alimentícios perecíveis, garantindo a qualidade dos mesmos;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Ivina Mara Cordeiro da Silva, designada pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8303641E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

INÍCIO: 12/05/2025 VALIDADE: 11/05/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**

Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO EPP
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: RIO DA AREIA DE CIMA, 00 ZONA RURAL - CEP: 84530000 - BAIRRO: RIO DA AREIA DE CIMA - Teixeira Soares/PR
Telefone: 4298689441
E-mail: CLAIRPOLACO@HOTMAIL.COM
Representante Legal: CLAIR JOS ESKLARSKI JUNIOR
R.G.: 87601552
CPF:050.973.389-10

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 31.380,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
47	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1? QUALIDADE, - COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30	70	KG	FRIGONESI	R$ 20,92	R$ 31.380,00

	DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. **PARA OS PRODUTOS PERECÍVEIS:**
2.1.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem custo adicional;
2.2. PARA OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS:
2.2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.3. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.5 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 ás 17 horas, nos endereços citados na requisição de compras.
2.6 Os produtos deverão deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
2.7. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2025.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da ata de registro.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 A contratada deverá possuir em seu nome ou através de contrato de aluguel, pelo menos um veículo refrigerado, para efetuar o transporte dos gêneros alimentícios perecíveis, garantindo a qualidade dos mesmos;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Ivina Mara Cordeiro da Silva, designada pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E7D2E709

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

INÍCIO: 12/05/2025 VALIDADE: 11/05/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**

Razão Social: COMERCIAL CCA LTDA
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Endereço: AV Vedolino Neves, Nº41, CEP: 84.535-000, BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/Pr
Telefone: (42) 9871-8848
E-mail: eliaschagas10@hotmail.com
Representante Legal: Elias Chagas Andrade
Cadastro: 151227-7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 53.677,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
16	MILHO PARA PIPOCA - 1ª LINHA - PACOTES COM 500 G. , O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	200	PCT	KININO	R$ 2,59	R$ 518,00
17	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PRIMEIRA LINHA, - PACOTE DE 1 KG ±O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	1000	UN	SABOR SUL	R$5,29	R$5.290,00
21	QUIRERA OU CANJIQUINHA, DE MILHO AMARELO - PACOTE COM 01KG. , EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500	UN	SINHA	R$3,29	R$1.645,00
28	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	100	UN	GOOD	R$6,45	R$645,00
35	LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL, CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	350	UN	COCO BOM	R$2,50	R$875,00
37	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. FRASCO COM 01 LITRO	350	UN	GARIBALDI	R$15,00	R$5.250,00
38	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO , ±FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA POTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE VEDADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 750 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE	100	UN	HEINING	R$1,50	R$150,00

	ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL					
50	CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS, CONGELADA, DIANTEIRA, SEM OSSO,TIPO PALETA, ACEM OU PEITO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA	1000	KG	SCHEIFER	R$2,62	R$22.620,00
52	CARNE MOIDA DE FRANGO. , FEITA A PARTIR DO PEITO DE FRANGO. EMBALAGEM CONGELADA COM 500G	800	KG	COPACOL	R$12,62	R$10.096,00
78	MELÃO TIPO CANTALOUPE, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	1200	KG	CEASA	R$5,49	R$6.588,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. **PARA OS PRODUTOS PERECÍVEIS:**

2.1.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem custo adicional;

2.2. PARA OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS:

2.2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.3. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.5 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 ás 17 horas, nos endereços citados na requisição de compras.

2.6 Os produtos deverão deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

2.7. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2025.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da ata de registro.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 A contratada deverá possuir em seu nome ou através de contrato de aluguel, pelo menos um veículo refrigerado, para efetuar o transporte dos gêneros alimentícios perecíveis, garantindo a qualidade dos mesmos;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Ivina Mara Cordeiro da Silva, designada pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT

COMERCIAL CCA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:204CB676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024.

PROCESSO: Pregão nº 3/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA (CNPJ Nº 21.576.980/0001-45)
OBJETO: "Renovação do quantitativo com reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 45/2024 do Pregão nº 3/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BASICAS) QUE SERÃO UTILIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS FAMILIAS QUE SÃO ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL PREVISTO NA LEI N° 955/2022"
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renovação do quantitativo com reajsute de valores através do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 5,40%, da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	7575	SABONETE 90 GR	UN	720,00	1,2753	918,22
2	2	17978	CAFÉ EM PÓ 500GR "Café em pó torrado e moído, extra forte - Embalagem primária: Pacotes com 500g a alto vácuo com selo da ABIC. Validade mínima 6 meses após a data de entrega SIMILAR OU SUPERIOR A (CAFÉ MELITA OU DAMASCO)"	PCT	360,00	10,6454	3.832,34
2	3	18032	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5KG "Farinha de trigo tipo I 5 kg Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Validade mínima: 4 meses." igual ou superior a marca(sol)	PCT	360,00	13,7863	4.963,07
2	4	24147	ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARABOLIZADO 5KG PACOTE 05 KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (URBANO)	PCT	360,00	25,0641	9.023,08
2	5	24149	FARINHA DE FUBA FARINHA DE FUBÁ PACOTE DE 1KG igual ou superior a marca (yoki)	PCT	720,00	2,7826	2.003,47
2	6	24150	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PACOTE 1KG igual ou superior a marca (yoki)	PCT	360,00	3,4782	1.252,15
2	7	24152	FEIJAO PRETO FEIJÃO PRETO TIPO1 PACOTE DE 5KG 1KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (URBANO)	PCT	720,00	5,4386	3.915,79
2	8	24154	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR, DE 400GR pacote ou lata de 400 grams igual ou superior a marca (elegê).	PCT	360,00	11,8891	4.280,08
2	9	24155	MACARRÃO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE COM 1KG. igual ou superior a marca (galo)	PCT	720,00	5,3122	3.824,78
2	10	24156	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA LATA DE 900ML	L	720,00	6,2186	4.477,39
2	11	24157	SAL REFINADO SAL REFINADO IODADO PACOTE COM	PCT	360,00	1,3175	474,30

			1KG				
2	12	24160	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA PCT COM 1KG	PCT	360,00	7,9999	2.879,96
2	13	26259	BOLACHA pacote com 360gr	PCT	720,00	3,4044	2.451,17
2	14	26581	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 05KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (UNIAO)	PCT	360,00	18,8877	6.799,57
TOTAL							51.095,37

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 07 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0B553D57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024.

PROCESSO: Pregão nº 3/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 00.964.245/0001-39)
OBJETO: "Renovação do quantitativo com reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 46/2024 do Pregão nº 3/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BASICAS) QUE SERÃO UTILIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS FAMILIAS QUE SÃO ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL PREVISTO NA LEI N° 955/2022"
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renovação do quantitativo com reajuse de valores através do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 5,40 % da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	7575	SABONETE 90 GR	UN	2.160,00	1,7918	3.870,29
1	2	17978	CAFÉ EM PÓ 500GR "Café em pó torrado e moído, extra forte - Embalagem primária: Pacotes com 500g a alto vácuo com selo da ABIC. Validade mínima 6 meses após a data de entrega SIMILAR OU SUPERIOR A (CAFÉ MELITA OU DAMASCO)"	PCT	1.080,00	12,648	13.659,84
1	3	18032	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5KG "Farinha de trigo tipo I 5 kg Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Validade mínima: 4 meses." igual ou superior a marca(sol)	PCT	1.080,00	15,6097	16.858,48
1	4	24147	ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARABOLIZADO 5KG PACOTE 05 KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (URBANO)	PCT	1.080,00	21,08	22.766,40
1	5	24149	FARINHA DE FUBA FARINHA DE FUBÁ PACOTE DE 1KG igual ou superior a marca (yoki)	PCT	2.160,00	2,7931	6.033,10
1	6	24150	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PACOTE 1KG igual ou superior a marca (yoki)	PCT	1.080,00	3,162	3.414,96
1	7	24152	FEIJAO PRETO FEIJÃO PRETO TIPO1 PACOTE DE 5KG 1KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (URBANO)	PCT	2.160,00	4,743	10.244,88
1	8	24154	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR, DE 400GR pacote ou lata de 400 grams igual ou superior a marca (elegê).	PCT	1.080,00	10,54	11.383,20
1	9	24155	MACARRÃO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE COM 1KG. igual ou superior a marca (galo)	PCT	2.160,00	5,0592	10.927,87
1	10	24156	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA LATA DE 900ML	L	2.160,00	5,0592	10.927,87
1	11	24157	SAL REFINADO SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG	PCT	1.080,00	1,6864	1.821,31
1	12	24160	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA PCT COM 1KG	PCT	1.080,00	5,797	6.260,76
1	13	26259	BOLACHA pacote com 360gr	PCT	2.160,00	3,689	7.968,24
1	14	26581	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 05KG IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (UNIAO)	PCT	1.080,00	15,81	17.074,80
TOTAL							143.212,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 07 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6CC48CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DEBETRAN

EDITAL Nº019/2025 IV
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito. 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ8800	116100T002667761	08/04/2025	55250
ABT1997	275650B000194742	11/04/2025	74550
ACV6358	275650W000138373	09/04/2025	74550
ADH6B61	275650B000194722	11/04/2025	74710
ADK5514	275650B000194555	08/04/2025	74550
ADO2541	275650B000194582	08/04/2025	74550
ADS0C04	275650B000194562	08/04/2025	74550
AFR1H15	275650B000194660	10/04/2025	74550
AGS9B51	275650B000194704	10/04/2025	74550
AHC2689	275650B000194728	11/04/2025	74550
AHF2498	275650A000015294	08/04/2025	60503
AHF2498	275650B000194594	08/04/2025	74630
AHF2498	275650B000194567	08/04/2025	74550
AHM3288	275650B000194690	10/04/2025	74630
AIE0121	275650NIC0062223	25/03/2025	50020
AII3F53	275650B000194755	11/04/2025	74550
AII3F53	275650B000194652	09/04/2025	74550
AJH3G78	275650B000194781	11/04/2025	74630
AJK0H88	275650W000138368	09/04/2025	74550
AJN2323	275650B000194762	11/04/2025	74550
AJN2323	275650B000194632	09/04/2025	74550
AJV5J23	275650B000194556	08/04/2025	74550
AKB6E23	275650B000194775	11/04/2025	74550
AKB7G66	275650NIC0062184	25/03/2025	50020
AKS3919	275650B000194549	08/04/2025	74550
AKT2G73	275650R000017423	31/03/2025	55412
AKV7708	275650B000194545	08/04/2025	74550
AKV7708	275650B000194626	09/04/2025	74550
AKX0513	275650W000138352	08/04/2025	74550
AKZ9D22	275650B000194747	11/04/2025	74630
AKZ9D22	275650B000194583	08/04/2025	74630
ALF2G46	275650B000194591	08/04/2025	74550
ALM5671	275650W000138376	09/04/2025	74550
ALN9E45	275650W000138402	11/04/2025	74550
ALS3H81	275650R000017424	31/03/2025	55412
ALV3635	275650B000194733	11/04/2025	74550
ALY2849	275650B000194717	10/04/2025	74550
AMC4D73	275650B000194698	10/04/2025	74550
AMD0C23	275650B000194639	09/04/2025	74550
AMI6G65	275650B000194761	11/04/2025	74550
AML4303	275650NIC0062185	25/03/2025	50020
AMN0C38	275650W000138407	11/04/2025	74550
AMX8H64	275650W000138386	10/04/2025	74550
AMX8H64	275650B000194643	09/04/2025	74550
ANG9736	275650B000194682	10/04/2025	74550
ANK5718	275650B000194581	08/04/2025	74550
ANM9847	275650B000194602	09/04/2025	74550
ANP3F52	275650W000138408	11/04/2025	74550
ANP3F52	275650B000194782	11/04/2025	74550
ANP3F52	275650B000194709	10/04/2025	74710
ANV2B54	275650B000194666	10/04/2025	74550
AOE1J02	275650B000194679	10/04/2025	74550
AOQ0029	275650B000194745	11/04/2025	74550
AOU1819	275650NIC0062220	25/03/2025	50020
AOU7700	275650B000194571	08/04/2025	74550
APC1E91	275650B000194601	09/04/2025	74550
APD2E57	275650B000194538	08/04/2025	74550
AQB0D34	275650B000194623	09/04/2025	74550
AQK6J76	275650NIC0062197	25/03/2025	50020
AQR7746	275650B000194625	09/04/2025	74550
AQZ4686	275650B000194737	11/04/2025	74630
ARD1737	275650W000138388	11/04/2025	74550
ARG7F71	275650W000138369	09/04/2025	74550
ARQ4933	275650B000194729	11/04/2025	74550
ARV7956	275650B000194732	11/04/2025	74550
ARY0J30	275650NIC0062216	25/03/2025	50020
ASA4H75	275650B000194649	09/04/2025	74550
ASJ0832	275650W000138391	11/04/2025	74550
ASW8609	275650B000194760	11/04/2025	74550
ASZ0C27	275650NIC0062201	25/03/2025	50020
ASZ7I52	275650NIC0062181	25/03/2025	50020
ATN6G42	275650W000138410	11/04/2025	74550

ATR2749	275650B000194702	10/04/2025	74550
AUA6B85	275650B000194768	11/04/2025	74550
AUC1463	275650R000017417	31/03/2025	55412
AUD2273	275650NIC0062190	25/03/2025	50020
AUH4D11	275650B000194683	10/04/2025	74550
AUK0766	275650W000138396	11/04/2025	74550
AUK8323	275650NIC0062214	25/03/2025	50020
AUL9A68	275650B000194694	10/04/2025	74630
AUP4H62	275650B000194721	11/04/2025	74630
AUQ4B54	275650B000194680	10/04/2025	74550
AUR9H11	275650B000194658	10/04/2025	74550
AUS7870	275650B000194619	09/04/2025	74550
AUV9954	275650NIC0062188	25/03/2025	50020
AVH4C21	275650R000017415	31/03/2025	55412
AWA7G02	275650W000138409	11/04/2025	74630
AWP2A46	275650NIC0062221	25/03/2025	50020
AWS3420	275650W000138347	08/04/2025	74550
AWY9I68	275650B000194595	08/04/2025	74550
AXJ4490	275650B000194741	11/04/2025	74550
AXK7687	275650B000194546	08/04/2025	74550
AXM3533	275650B000194611	09/04/2025	74550
AXM6H87	275650W000138356	08/04/2025	74550
AXO9542	275650B000194544	08/04/2025	74630
AXP7045	275650B000194756	11/04/2025	74550
AXR1087	275650B000194707	10/04/2025	74550
AXU4F70	275650NIC0062192	25/03/2025	50020
AXY3C07	275650B000194684	10/04/2025	74550
AYD2E08	275650B000194724	11/04/2025	74550
AYL0G47	275650NIC0062209	25/03/2025	50020
AYO0F93	275650B000194570	08/04/2025	74550
AYV2947	275650NIC0062208	25/03/2025	50020
AYV8323	275650B000194627	09/04/2025	74550
AYX2770	275650B000194613	09/04/2025	74630
AYX5836	275650B000194770	11/04/2025	74550
AZC3C70	275650NIC0062186	25/03/2025	50020
AZF3I53	275650R000017426	31/03/2025	55412
AZI7B40	275650B000194644	09/04/2025	74550
AZP4B59	275650B000194716	10/04/2025	74550
AZT8859	275650W000138384	10/04/2025	74550
AZV7H69	275650B000194597	08/04/2025	74550
BAA1551	275650NIC0062222	25/03/2025	50020
BAT2259	275650B000194634	09/04/2025	74550
BAX9B99	275650B000194552	08/04/2025	74550
BBC5C31	275650B000194542	08/04/2025	74550
BBE7A74	275650B000194723	11/04/2025	74550
BBF5390	275650NIC0062205	25/03/2025	50020
BBI2195	275650B000194708	10/04/2025	74550
BBN9F56	275650B000194616	09/04/2025	74550
BBQ0706	275650B000194573	08/04/2025	74550
BBR0E01	275650NIC0062211	25/03/2025	50020
BBX2F90	275650B000194599	08/04/2025	74550
BCB6F64	275650W000138404	11/04/2025	74550
BCC6F04	275650B000194612	09/04/2025	74550
BCL4369	275650B000194668	10/04/2025	74550
BCQ4283	275650B000194600	08/04/2025	74550
BCR0D66	275650B000194566	08/04/2025	74550
BDE5C84	275650B000194662	10/04/2025	74550
BDF1254	275650B000194705	10/04/2025	74550
BDF4H80	275650W000138349	08/04/2025	74550
BDG3I67	275650B000194780	11/04/2025	74550
BDG3I67	275650NIC0062180	25/03/2025	50020
BDG9D72	275650NIC0062173	25/03/2025	50020
BDG9D72	275650NIC0062206	25/03/2025	50020
BDI5I45	275650NIC0062199	25/03/2025	50020
BDL5H96	275650A000015295	08/04/2025	60503
BDM8B74	275650B000194757	11/04/2025	74630
BDO3I05	275650NIC0062218	25/03/2025	50020
BEC0H29	275650B000194764	11/04/2025	74550
BEC7C89	275650R000017427	31/03/2025	55412
BEC8I57	275650B000194677	10/04/2025	74550
BEG0I95	275650W000138353	08/04/2025	74550
BEH3J58	116100T002667758	08/04/2025	55250
BEI0G89	275650W000138348	08/04/2025	74550
BEK4J59	275650NIC0062183	25/03/2025	50020
BEM4803	275650B000194749	11/04/2025	74550
BES7606	275650B000194730	11/04/2025	74550
BEX9I85	275650NIC0062200	25/03/2025	50020
BSH5G13	275650B000194784	11/04/2025	74550
BUY7118	275650B000194561	08/04/2025	74550
CDK6346	275650B000194754	11/04/2025	74550
CKU0B80	275650NIC0062176	25/03/2025	50020
DBE7D60	275650R000017421	31/03/2025	55412
DFZ0E66	275650B000194604	09/04/2025	74550
DQZ7D26	275650NIC0062203	25/03/2025	50020
DUS0A40	275650B000194687	10/04/2025	74550
ELH7I67	275650B000194686	10/04/2025	74550
EMK1A35	275650W000138359	08/04/2025	74630
EMK1A35	275650W000138377	09/04/2025	74550
EMK1A35	275650W000138380	10/04/2025	74550

ETC6C44	275650W000138372	09/04/2025	74550
EVG4H64	275650B000194642	09/04/2025	74550
FCY8H57	275650B000194751	11/04/2025	74550
FFH2F05	275650NIC0062219	25/03/2025	50020
FKI0F64	275650B000194635	09/04/2025	74550
FKY8A21	275650B000194779	11/04/2025	74550
FLB1I81	275650B000194586	08/04/2025	74550
FOA8B73	275650B000194713	10/04/2025	74550
FQU5G06	275650NIC0062196	25/03/2025	50020
FRR6D06	275650B000194740	11/04/2025	74550
FTT2B58	275650B000194663	10/04/2025	74550
GBP1G64	275650A000015296	09/04/2025	60503
GCL0E85	275650W000138370	09/04/2025	74550
GHX5A75	275650NIC0062207	25/03/2025	50020
GYA6480	275650B000194615	09/04/2025	74550
HJD3H21	275650B000194787	11/04/2025	74630
HZV8J59	275650B000194667	10/04/2025	74550
HZV8J59	275650B000194646	09/04/2025	74550
IJN3527	275650W000138381	10/04/2025	74550
IKB8A48	116100T002667762	08/04/2025	55250
IMA2E27	275650B000194766	11/04/2025	74550
IMQ6A62	275650B000194610	09/04/2025	74550
IMT7G39	275650B000194568	08/04/2025	74550
IQF7011	275650B000194669	10/04/2025	74550
IQN8A07	275650R000017428	31/03/2025	55412
IQN8A07	275650R000017418	31/03/2025	55412
ISG9J51	275650NIC0062177	25/03/2025	50020
IZK8E12	275650B000194548	08/04/2025	74550
JFK0D56	275650B000194750	11/04/2025	74550
JFX2083	275650B000194585	08/04/2025	74550
JFY1975	275650B000194592	08/04/2025	74550
JKV5J16	275650B000194648	09/04/2025	74550
KAT1450	275650W000138367	09/04/2025	74550
KVO8803	275650B000194700	10/04/2025	74550
KXE5742	275650W000138403	11/04/2025	74550
LTM7C04	275650B000194609	09/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138399	11/04/2025	74550
LYR6A64	275650B000194712	10/04/2025	74630
LYR6A64	275650W000138358	08/04/2025	74550
LYR6A64	275650B000194693	10/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138355	08/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138363	09/04/2025	74550
LYR6A64	275650B000194655	09/04/2025	74550
LYR6A64	275650B000194587	08/04/2025	74710
LYR6A64	275650B000194605	09/04/2025	74630
LYR6A64	275650B000194759	11/04/2025	74630
LYR6A64	275650B000194584	08/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138401	11/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138351	08/04/2025	74630
LYR6A64	275650B000194579	08/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138393	11/04/2025	74550
LYV3703	275650B000194541	08/04/2025	74550
MAU4E63	275650B000194641	09/04/2025	74550
MBG4268	275650B000194590	08/04/2025	74550
MCK2A60	275650B000194673	10/04/2025	74550
MCW8239	275650B000194572	08/04/2025	74550
MDM7A23	275650NIC0062194	25/03/2025	50020
MDP9F95	275650B000194743	11/04/2025	74550
MDZ6J76	275650B000194574	08/04/2025	74550
MEF2017	275650W000138387	11/04/2025	74550
MFG1559	275650B000194783	11/04/2025	74550
MFI5F08	275650B000194630	09/04/2025	74550
MFW0674	275650B000194577	08/04/2025	74630
MGE6992	275650B000194720	11/04/2025	74550
MGE6992	275650B000194650	09/04/2025	74630
MGO5I07	275650B000194671	10/04/2025	74550
MHL3F94	275650B000194622	09/04/2025	74630
MHZ7G49	275650W000138394	11/04/2025	74710
MII1549	275650B000194731	11/04/2025	74550
MIY2I63	275650B000194676	10/04/2025	74550
MJB2H47	275650B000194575	08/04/2025	74550
MJF7F14	275650B000194543	08/04/2025	74550
MJQ3C38	275650B000194617	09/04/2025	74550
MJQ3C38	275650A000015298	11/04/2025	60503
MKB0A64	275650B000194540	08/04/2025	74630
MKC8J72	275650B000194593	08/04/2025	74550
MKT2B41	275650B000194719	11/04/2025	74550
MKT3D08	275650B000194703	10/04/2025	74630
MKU7F75	275650W000138405	11/04/2025	74550
MKX5G92	275650W000138378	09/04/2025	74550
MLG4H61	275650B000194665	10/04/2025	74550
NHJ3C75	275650B000194714	10/04/2025	74550
NMO5I88	275650B000194553	08/04/2025	74550
NNB3F99	275650NIC0062193	25/03/2025	50020
NUF1D06	275650B000194654	09/04/2025	74550
OBO2C49	275650NIC0062224	25/03/2025	50020
OBO2C49	275650NIC0062226	25/03/2025	50020
OBO2C49	275650NIC0062225	25/03/2025	50020
OGF5F31	275650B000194633	09/04/2025	74550

ORB4258	275650B000194558	08/04/2025	74550
OZJ1E19	275650NIC0062210	25/03/2025	50020
PCP3D14	275650B000194748	11/04/2025	74550
PJP0D92	275650B000194559	08/04/2025	74550
PQY7A17	275650B000194578	08/04/2025	74550
PRZ4A50	275650B000194685	10/04/2025	74550
PVA8441	275650B000194758	11/04/2025	74550
PVT4512	275650NIC0062179	25/03/2025	50020
PXE2731	275650B000194692	10/04/2025	74550
PXX9F40	275650B000194738	11/04/2025	74550
QAH1D10	275650B000194640	09/04/2025	74550
QAH8H89	275650B000194628	09/04/2025	74550
QAO5B07	275650B000194739	11/04/2025	74550
QCT1E00	275650NIC0062191	25/03/2025	50020
QGI1J83	275650B000194786	11/04/2025	74550
QHY0E69	275650W000138389	11/04/2025	74630
QHY0E69	275650W000138390	11/04/2025	74630
QIP0J80	275650W000138371	09/04/2025	74550
QIW7B49	275650B000194596	08/04/2025	74550
QQE9J77	275650B000194753	11/04/2025	74550
QUI1D49	275650B000194675	10/04/2025	74550
QUW4H75	275650B000194580	08/04/2025	74550
QXG0F23	275650B000194774	11/04/2025	74550
RDT3F91	275650NIC0062215	25/03/2025	50020
RHA4H70	275650B000194681	10/04/2025	74550
RHC7G63	275650W000138374	09/04/2025	74550
RHC7G63	275650B000194763	11/04/2025	74550
RHC7G63	275650B000194765	11/04/2025	74630
RHF8A79	275650B000194670	10/04/2025	74710
RHP3E26	275650W000138385	10/04/2025	74550
RHQ1B43	275650NIC0062187	25/03/2025	50020
RLD0E74	275650B000194554	08/04/2025	74550
RLP3F12	275650B000194547	08/04/2025	74550
RMQ0C95	275650NIC0062189	25/03/2025	50020
RMS0D52	275650B000194656	09/04/2025	74550
RMX2J61	275650B000194550	08/04/2025	74550
RTN7G76	275650NIC0062213	25/03/2025	50020
RYH3G62	275650W000138392	11/04/2025	74550
RYK6A81	275650W000138366	09/04/2025	74550
RYK6A81	275650W000138397	11/04/2025	74550
RYK6A81	275650W000138400	11/04/2025	74630
RYU3C90	275650NIC0062174	25/03/2025	50020
RYW3G29	275650NIC0062212	25/03/2025	50020
SDQ7E59	275650B000194785	11/04/2025	74550
SDW3D56	275650NIC0062195	25/03/2025	50020
SEA8H56	275650NIC0062198	25/03/2025	50020
SED6C91	275650B000194614	09/04/2025	74550
SEG2J64	275650B000194647	09/04/2025	74550
SEH8J79	275650B000194563	08/04/2025	74550
SEI9C87	275650B000194551	08/04/2025	74550
SEM7J04	275650B000194661	10/04/2025	74550
SEO8G69	275650B000194691	10/04/2025	74550
SEW1B56	275650R000017413	31/03/2025	55412
SEW1B56	275650R000017420	31/03/2025	55412
SFC2F07	275650W000138365	09/04/2025	74630
SFE9J10	275650R000017414	31/03/2025	55412
SFL3J41	275650B000194734	11/04/2025	74550
SIU1G69	275650NIC0062178	25/03/2025	50020
SPL2H29	275650B000194772	11/04/2025	74550
SXC5J37	275650W000138375	09/04/2025	74550
SXT9F99	275650B000194689	10/04/2025	74550
SYD0I58	275650W000138398	11/04/2025	74550
TAJ8C27	275650W000138354	08/04/2025	74550
TAL1E86	275650B000194777	11/04/2025	74550
TAT8F44	275650NIC0062182	25/03/2025	50020
TAV3I16	275650NIC0062175	25/03/2025	50020
TAX9H25	275650NIC0062217	25/03/2025	50020
TAY5F89	275650NIC0062202	25/03/2025	50020
TAY5F89	275650R000017412	31/03/2025	55412
TAY5F89	275650R000017416	31/03/2025	55412
TAY5F89	275650R000017425	31/03/2025	55412
TBB7I37	275650B000194778	11/04/2025	74710

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1F15	275650R000017442	01/04/2025	55412
ADE6F88	275650R000017445	01/04/2025	55412
AIC8J10	116100T002667768	09/04/2025	55250
AIZ0503	275650R000017449	01/04/2025	55412
AJL2413	116100T000583140	09/04/2025	56141
AKA6990	275650R000017454	01/04/2025	55412
AKM2B47	275650R000017435	01/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017433	01/04/2025	55412

ALH0C27	275650R000017447	01/04/2025	55412
ALH0C27	275650R000017431	01/04/2025	55412
ALH0C27	275650R000017455	01/04/2025	55412
ALH0C27	275650R000017441	01/04/2025	55412
ANA5348	275650R000017444	01/04/2025	55412
AQS5J07	275650NIC0062230	28/03/2025	50020
ASZ0H21	116100T002667766	09/04/2025	55250
AVB4H22	116100T002667767	09/04/2025	55250
AWW8B87	275650NIC0062234	28/03/2025	50020
AWY4G99	275650NIC0062242	28/03/2025	50020
AXC4806	275650NIC0062244	28/03/2025	50020
BAC8G85	275650NIC0062236	28/03/2025	50020
BBL3G70	275650NIC0062246	28/03/2025	50020
BCH0340	275650NIC0062241	28/03/2025	50020
BDT9D57	275650NIC0062232	28/03/2025	50020
BEC7C89	275650R000017453	01/04/2025	55412
BEC7C89	275650R000017432	01/04/2025	55412
BEL0F54	275650R000017452	01/04/2025	55412
DWK7874	275650R000017439	01/04/2025	55412
FFH2F05	275650R000017437	01/04/2025	55412
FJV6C68	275650R000017450	01/04/2025	55412
HTS5894	275650NIC0062229	28/03/2025	50020
ICR6268	275650NIC0062240	28/03/2025	50020
IPG4G25	275650R000017440	01/04/2025	55412
IQN8A07	275650R000017438	01/04/2025	55412
JAA0A47	275650R000017451	01/04/2025	55412
JZN0A59	275650NIC0062231	28/03/2025	50020
MAJ1G59	275650NIC0062249	28/03/2025	50020
MCR8523	275650NIC0062245	28/03/2025	50020
MFH2B92	116100T002667765	09/04/2025	55250
MLF8C10	275650NIC0062237	28/03/2025	50020
OBO2C49	275650NIC0062251	28/03/2025	50020
OBO2C49	275650NIC0062252	28/03/2025	50020
RAD4C10	275650NIC0062248	28/03/2025	50020
RDZ5B21	275650NIC0062235	28/03/2025	50020
RHM1C36	275650NIC0062239	28/03/2025	50020
SES7H93	275650NIC0062243	28/03/2025	50020
SFH7E43	275650NIC0062247	28/03/2025	50020
TAZ8H85	275650NIC0062233	28/03/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
NOTIFICA
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALN8978	275650B000190133	03/02/2025	74550
ALT0I72	275650B000190179	04/02/2025	74550
ANU3A76	275650T000018221	03/02/2025	73400
ANW8F68	275650W000137283	04/02/2025	74550
ASQ1C08	275650W000137292	05/02/2025	74550
AUW5E10	275650T000018240	05/02/2025	73400
AUX7F34	275650W000137278	04/02/2025	74550
AWO1C64	275650B000190167	04/02/2025	74550
AXA9683	275650T000018220	03/02/2025	73400
AYA2472	275650B000190151	03/02/2025	74550
AZX3545	275650B000190201	05/02/2025	74550
BAT4I42	275650T000018307	07/02/2025	73400
BBE1590	275650B000190185	04/02/2025	74550
BCC0663	116100T000378240	02/02/2025	54600
BDD8D30	275650B000190187	04/02/2025	74550
BPV5303	116100T002504617	31/01/2025	55250
DGC8510	275650B000190223	05/02/2025	74550
EZT9I93	275650T000018039	04/02/2025	56222
FSZ9I59	275650B000190168	04/02/2025	74550
HSI3194	275650W000137263	03/02/2025	74550
IXQ0E09	275650B000190183	04/02/2025	74550
MBE3040	275650B000190134	03/02/2025	74550
MFD1348	275650W000137252	03/02/2025	74550

MHV0979	275650B000190210	05/02/2025	74550
QHV4I38	275650W000137270	04/02/2025	74550
QIZ6J80	275650B000190198	05/02/2025	74550
QUH1I47	275650B000190216	05/02/2025	74550
RDW5J81	275650W000137262	03/02/2025	74550
SKF9A48	275650T000018237	05/02/2025	73400

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMX4J09	275650B000189108	05/01/2025	74550
AZN7D89	275650W000136804	07/01/2025	74550
TDA1B22	275650A000014992	10/02/2025	60503

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:586DB097

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DEBETRAN

EDITAL Nº019/2025 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABS1781	116100T001935057	11/04/2025	54522
ADK1900	116100T002254412	15/04/2025	54281
AID0622	275650R000017485	03/04/2025	55412
AKI1G28	116100T002667777	12/04/2025	54521
AKT2G73	275650R000017478	03/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017475	03/04/2025	55412
AQN8B58	275650T000019871	15/04/2025	61732
AQX7297	275650R000017473	03/04/2025	55412
ARZ4E07	116100T002667790	14/04/2025	55250
ASK2B70	116100T002667773	12/04/2025	55250
AUC1463	275650R000017481	03/04/2025	55412
AWJ4J36	116100T002507093	11/04/2025	55680
AXZ9A55	275650R000017484	03/04/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017465	03/04/2025	55412
BBF9H47	116100T001271313	13/04/2025	54521
BEB1H65	275650R000017471	03/04/2025	55412
BEO5C49	116100T002602923	11/04/2025	55411
CJA1134	116100T000378247	13/04/2025	55411
HSD6F46	275650R000017472	03/04/2025	55412
IPG4G25	275650R000017477	03/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017480	03/04/2025	55412
LXJ0J02	116100T002667776	12/04/2025	55250
MFE8C67	275650R000017469	03/04/2025	55412
MIB4I83	116100T002507091	11/04/2025	55680
NGJ5I32	116100T002667772	11/04/2025	55250
OFA2H57	275650R000017487	03/04/2025	55412
OFA2H57	275650R000017468	03/04/2025	55412
OHZ4C67	116100T002239157	15/04/2025	55250
PAW8A77	275650R000017486	03/04/2025	55412
QHZ5E05	275650R000017466	03/04/2025	55412
QNH2E06	275650R000017464	03/04/2025	55412
RFY7D97	275650R000017476	03/04/2025	55412
RXP2C35	116100T002507095	12/04/2025	54521
SFE3E04	116100T002584327	13/04/2025	56731

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL9F27	275650NIC0061408	21/01/2025	50020
ABM8F38	275650T000011397	05/02/2025	76331
ACZ3G87	275650NIC0061405	21/01/2025	50020
ADE6C62	275650A000014954	03/02/2025	60503
ADO3A07	275650NIC0061319	21/01/2025	50020
ADZ9E19	275650W000137255	03/02/2025	74550
AER5661	275650B000190200	05/02/2025	74550
AES9I12	275650R000016468	24/01/2025	55412
AEY0245	275650B000190199	05/02/2025	74550
AFL9E00	275650NIC0061376	21/01/2025	50020
AGA3J50	275650A000014956	04/02/2025	60503
AGE6C97	275650W000137272	04/02/2025	74630
AGX8J51	275650B000190139	03/02/2025	74550
AHL2374	275650R000016479	27/01/2025	55412
AHS9684	275650B000190155	03/02/2025	74550
AIF5G92	275650W000137280	04/02/2025	74710
AJS7604	275650T000017265	06/02/2025	76331
AJU3620	275650B000190154	03/02/2025	74550
AJW9874	275650NIC0061373	21/01/2025	50020
ALH4E91	275650R000016478	27/01/2025	55412
ALK4E00	275650B000190156	03/02/2025	74550
ALP8829	275650T000011501	08/02/2025	51851
ALQ7A48	275650T000017262	05/02/2025	70301
ALR7G18	275650T000013466	08/02/2025	55411
AMO7D05	275650NIC0061297	21/01/2025	50020
AMO8405	275650NIC0061394	21/01/2025	50020
AMS9214	275650T000011740	05/02/2025	76332
AMU0F07	275650T000018351	03/02/2025	76331
AMX9G99	275650T000011739	04/02/2025	76252
ANC6B76	275650T000011394	03/02/2025	76332
ANG2J32	116100T002538674	31/01/2025	55250
ANO1435	275650B000190191	05/02/2025	74550
ANT3412	275650T000011926	04/02/2025	60175
ANX3082	275650T000018222	03/02/2025	73400
AOP4G17	275650B000190131	03/02/2025	74550
AOX9G33	275650W000137298	05/02/2025	74550
APP9A73	275650T000013460	06/02/2025	51851
APX7776	275650B000190173	04/02/2025	74550
AQI2I23	275650T000018042	07/02/2025	76251
AQL7661	275650A000014961	05/02/2025	60503
AQL7661	275650W000137264	03/02/2025	74550
AQL7661	275650W000137296	05/02/2025	74550
AQR4D13	275650W000137250	03/02/2025	74630
AQZ5C87	275650B000190176	04/02/2025	74630
AQZ5C87	275650W000137261	03/02/2025	74550
AQZ5C87	275650B000190182	04/02/2025	74550
AQZ5C87	275650B000190172	04/02/2025	74630
AQZ5C87	275650W000137254	03/02/2025	74550
ARD3D36	275650B000190219	05/02/2025	74630
ARD6112	275650NIC0061413	21/01/2025	50020
ARI4110	275650B000190214	05/02/2025	74550
ARU8F75	275650B000190153	03/02/2025	74550
ARW4D51	275650T000000215	05/02/2025	76332
ASE2245	275650T000018041	05/02/2025	76332
ASH5058	275650NIC0061349	21/01/2025	50020
ASL5C09	275650T000011927	05/02/2025	60175
ASR4368	275650A000014959	05/02/2025	60503
ASU9304	275650R000016476	27/01/2025	55412
ASV7837	275650W000137279	04/02/2025	74550
ASW2C21	275650T000016118	08/02/2025	55413
ASX7I23	275650T000018304	07/02/2025	73400
ASY0E28	275650NIC0061377	21/01/2025	50020
ASY4848	275650NIC0061323	21/01/2025	50020
ASZ6204	275650T000017277	08/02/2025	76332

ASZ8016	275650T000015859	06/02/2025	76251
ATI1A13	275650NIC0061305	21/01/2025	50020
ATN0I42	275650NIC0061350	21/01/2025	50020
ATO5G37	275650T000018046	08/02/2025	60501
ATO6B72	275650R000016472	27/01/2025	55412
ATW8G44	275650T000018235	05/02/2025	54870
ATX0A98	275650B000190161	04/02/2025	74550
AUG7A48	275650B000190157	03/02/2025	74550
AUH2C76	275650NIC0061392	21/01/2025	50020
AUI5J19	275650NIC0061338	21/01/2025	50020
AUV1H03	116100T002504618	01/02/2025	54521
AUX1211	275650W000137266	04/02/2025	74550
AUX1I91	275650NIC0061293	21/01/2025	50020
AUX1I91	275650NIC0061357	21/01/2025	50020
AVF6206	275650T000018301	06/02/2025	76332
AVG5021	275650B000190177	04/02/2025	74630
AVL3H57	275650NIC0061386	21/01/2025	50020
AVL3I50	275650W000137287	04/02/2025	74550
AVL3I50	275650W000137284	04/02/2025	74630
AVN5753	275650NIC0061415	21/01/2025	50020
AVR8E80	275650NIC0061324	21/01/2025	50020
AVZ0796	275650T000018231	04/02/2025	51851
AWB4G14	275650NIC0061346	21/01/2025	50020
AWL3C02	275650R000016471	27/01/2025	55412
AWL3C02	275650R000016475	27/01/2025	55412
AWL4203	275650NIC0061426	21/01/2025	50020
AWM7575	275650NIC0061327	21/01/2025	50020
AWP4302	275650NIC0061330	21/01/2025	50020
AWP4302	275650NIC0061335	21/01/2025	50020
AWQ1174	275650T000018229	04/02/2025	73400
AWQ6D98	275650T000014471	07/02/2025	76252
AWW0J32	275650W000137282	04/02/2025	74630
AXI7J79	275650NIC0061296	21/01/2025	50020
AXU4F70	275650B000190136	03/02/2025	74550
AXU6I89	275650NIC0061422	21/01/2025	50020
AXX8E19	275650NIC0061326	21/01/2025	50020
AXY0A97	275650NIC0061400	21/01/2025	50020
AYF1D03	275650T000018048	08/02/2025	76332
AYK6613	275650R000016470	27/01/2025	55412
AYN5A66	275650B000190217	05/02/2025	74550
AYQ7121	275650B000190192	05/02/2025	74550
AYR8153	275650NIC0061287	21/01/2025	50020
AYT2965	275650T000018401	04/02/2025	55411
AYW7049	275650T000018044	07/02/2025	76331
AYY9051	275650NIC0061331	21/01/2025	50020
AYZ8F57	275650NIC0061399	21/01/2025	50020
AZA5E01	275650NIC0061289	21/01/2025	50020
AZC7G21	275650NIC0061333	21/01/2025	50020
AZE0895	275650T000013463	07/02/2025	55417
AZF0553	275650NIC0061409	21/01/2025	50020
AZK3592	275650NIC0061416	21/01/2025	50020
AZQ1F17	275650R000016473	27/01/2025	55412
BAF1J18	275650R000016464	23/01/2025	55412
BAF1J18	275650R000016461	23/01/2025	55412
BAM3891	275650B000190147	03/02/2025	74550
BAN4123	275650T000018230	04/02/2025	55680
BAO7D26	275650T000018234	04/02/2025	70561
BAT5G52	275650T000017268	06/02/2025	76331
BAX0I12	275650T000018302	07/02/2025	76331
BAX6G04	275650T000017269	06/02/2025	76332
BAX6I80	275650T000011246	03/02/2025	55417
BAZ6H56	275650NIC0061294	21/01/2025	50020
BBA3H69	275650NIC0061354	21/01/2025	50020
BBI3132	275650T000011393	03/02/2025	55417
BBL3F87	275650B000190138	03/02/2025	74550
BBM8G71	275650NIC0061402	21/01/2025	50020
BBP9480	275650NIC0061347	21/01/2025	50020
BBP9549	275650T000018306	07/02/2025	76331
BBQ5246	275650NIC0061419	21/01/2025	50020
BBQ9C89	275650NIC0061378	21/01/2025	50020
BBS3503	275650NIC0061393	21/01/2025	50020
BBT2255	275650NIC0061398	21/01/2025	50020
BBT2J72	275650NIC0061308	21/01/2025	50020
BBV7H74	275650B000190165	04/02/2025	74550
BBV9F91	275650NIC0061321	21/01/2025	50020
BCA7C28	275650NIC0061318	21/01/2025	50020
BCB4G01	275650W000137269	04/02/2025	74550
BCB5F32	275650T000018040	05/02/2025	55417
BCE3D07	275650T000012487	08/02/2025	64910
BCE8E68	275650T000017267	06/02/2025	76331
BCI3071	275650T000018037	04/02/2025	73580
BCR7I29	275650NIC0061312	21/01/2025	50020
BCR8I52	275650NIC0061317	21/01/2025	50020
BCU1B90	275650NIC0061365	21/01/2025	50020
BCW3D79	275650B000190148	03/02/2025	74550
BCZ6B53	275650B000190195	05/02/2025	74550
BDG3I67	275650W000137291	05/02/2025	74550
BDI7J16	275650W000137290	05/02/2025	74550
BDJ6E13	275650NIC0061348	21/01/2025	50020

BDK6B03	275650NIC0061359	21/01/2025	50020
BDK6B03	275650NIC0061371	21/01/2025	50020
BDK6B03	275650NIC0061299	21/01/2025	50020
BDM4G45	275650NIC0061374	21/01/2025	50020
BDP3J92	275650T000018236	05/02/2025	54870
BDU5C09	275650W000137273	04/02/2025	74630
BEE8F04	275650T000013458	04/02/2025	76251
BEF0C98	275650W000137257	03/02/2025	74550
BEO0E28	275650R000016467	24/01/2025	55412
BEQ3C10	275650W000137253	03/02/2025	74630
BEW6E79	275650NIC0061358	21/01/2025	50020
BLS3H11	275650B000190212	05/02/2025	74550
BON3657	275650B000190141	03/02/2025	74550
CLP9J82	275650R000016463	23/01/2025	55412
CQH3I21	275650NIC0061425	21/01/2025	50020
CZX8J88	275650T000014575	06/02/2025	55417
CZX8J88	275650T000014576	08/02/2025	55417
DEX4I26	275650NIC0061290	21/01/2025	50020
DIA7A12	275650W000137277	04/02/2025	74550
DMR7758	275650W000137265	03/02/2025	74550
DRP7G83	275650B000190140	03/02/2025	74630
DYB0F89	275650B000190205	05/02/2025	74550
DYB0F89	275650T000017274	08/02/2025	76331
EEK4G82	275650NIC0061385	21/01/2025	50020
ELR2678	116100T002166967	01/02/2025	54521
EOD8G53	275650NIC0061325	21/01/2025	50020
EQC4J51	275650T000018232	04/02/2025	54521
EYR3914	275650T000017278	08/02/2025	76332
FAI7H49	275650R000016466	23/01/2025	55412
FFJ1G70	275650NIC0061404	21/01/2025	50020
FJS6634	275650T000000214	05/02/2025	76331
FJV6C68	275650W000137294	05/02/2025	74550
FJV6C68	275650T000016117	05/02/2025	55417
FQH6H21	275650NIC0061372	21/01/2025	50020
FRX7H72	275650T000000217	05/02/2025	76331
FYR4G21	275650NIC0061382	21/01/2025	50020
GDL0D69	275650B000190145	03/02/2025	74550
GFZ9G27	275650NIC0061370	21/01/2025	50020
GGO6I31	275650NIC0061313	21/01/2025	50020
GHB5H80	275650NIC0061291	21/01/2025	50020
GIF9I56	275650NIC0061329	21/01/2025	50020
GIR8F41	275650NIC0061406	21/01/2025	50020
GTL3545	275650A000014960	05/02/2025	60503
HOV2404	275650B000190175	04/02/2025	74550
HPI3508	275650T000011400	08/02/2025	51930
HSD7C05	275650NIC0061310	21/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061295	21/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061380	21/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061390	21/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061356	21/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061340	21/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061334	21/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061332	21/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061389	21/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061328	21/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061303	21/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061360	21/01/2025	50020
IHX1097	275650B000190142	03/02/2025	74630
ILO1193	275650NIC0061288	21/01/2025	50020
IMH2045	275650B000190137	03/02/2025	74550
IMQ3613	275650T000011247	05/02/2025	55417
INH0464	275650T000017273	08/02/2025	76331
INH0464	275650T000013465	08/02/2025	55417
IOB9I12	275650W000137271	04/02/2025	74550
ISV3I05	275650T000017264	06/02/2025	76331
IVT7J52	275650B000190203	05/02/2025	74630
IVW5843	275650B000190184	04/02/2025	74550
IYC0227	275650NIC0061388	21/01/2025	50020
IYP3G23	275650NIC0061307	21/01/2025	50020
IZN1E50	275650T000015864	08/02/2025	76332
IZV7D37	275650NIC0061343	21/01/2025	50020
JFX2083	275650B000190207	05/02/2025	74550
JUD7I53	275650T000018309	07/02/2025	51851
LXI0H26	275650T000018241	05/02/2025	51851
MAH0G45	275650R000016465	23/01/2025	55412
MAO5340	275650B000190186	04/02/2025	74550
MBH6327	275650T000012484	05/02/2025	76331
MCE0A50	275650NIC0061320	21/01/2025	50020
MCE9021	275650R000016462	23/01/2025	55412
MCI1905	275650B000190204	05/02/2025	74710
MCN2F95	275650NIC0061420	21/01/2025	50020
MCW4288	275650A000014962	05/02/2025	60503
MDP1A73	275650B000190190	04/02/2025	74630
MEX3859	275650B000190169	04/02/2025	74550
MEX9G69	275650T000012485	06/02/2025	76251
MFK1B47	275650W000137299	05/02/2025	74550
MFV2E25	275650R000016477	27/01/2025	55412
MFV2E25	275650R000016474	27/01/2025	55412
MFV2E25	275650R000016480	27/01/2025	55412

MGJ4G10	275650NIC0061344	21/01/2025	50020
MGX5B37	275650B000190221	05/02/2025	74710
MHF8312	275650W000137297	05/02/2025	74550
MHH7A08	275650T000011928	06/02/2025	51930
MHK2855	116100T002255524	03/02/2025	55680
MIA4D32	275650W000137274	04/02/2025	74710
MIL7253	275650T000015862	07/02/2025	55411
MJA7I05	275650T000018310	07/02/2025	76331
MJH3804	275650B000190143	03/02/2025	74550
MJT4629	275650W000137251	03/02/2025	74550
MKC0J00	275650T000018218	03/02/2025	51851
MKH1J80	275650T000013454	03/02/2025	73662
MKO2J42	275650NIC0061366	21/01/2025	50020
MLH8F20	275650NIC0061387	21/01/2025	50020
MLL8852	275650T000018227	04/02/2025	73400
MLV9563	275650T000013457	03/02/2025	60250
MMM1F72	275650NIC0061316	21/01/2025	50020
MVH0D22	275650T000018217	03/02/2025	76332
NBQ2B81	275650W000137259	03/02/2025	74550
NBW6G54	275650NIC0061412	21/01/2025	50020
NJS7A30	275650T000016116	03/02/2025	55417
NKT8C87	275650T000013455	03/02/2025	76332
NMK2760	275650B000190164	04/02/2025	74550
NZI2G13	275650NIC0061401	21/01/2025	50020
OAW8B81	275650NIC0061355	21/01/2025	50020
ONP1F56	275650B000190218	05/02/2025	74550
OOI7268	275650T000018225	03/02/2025	73400
OTK7C81	275650T000012486	06/02/2025	76251
OXW0A13	275650B000190209	05/02/2025	74630
PHZ3F33	275650NIC0061363	21/01/2025	50020
PIR4A51	275650NIC0061423	21/01/2025	50020
PUE5878	275650NIC0061407	21/01/2025	50020
PUL6J42	275650NIC0061311	21/01/2025	50020
PXW0C93	275650NIC0061367	21/01/2025	50020
PZF9H61	275650NIC0061403	21/01/2025	50020
PZR1A89	275650B000190146	03/02/2025	74550
QHS5G15	275650T000013461	06/02/2025	55417
QIC6H17	275650W000137260	03/02/2025	74550
QIR9406	275650T000013456	03/02/2025	54521
QIV8D00	275650B000190202	05/02/2025	74550
QJF9614	275650B000190128	03/02/2025	74630
QJH1I41	275650NIC0061304	21/01/2025	50020
QJS2A95	275650B000190181	04/02/2025	74550
QOS2I19	275650T000011396	04/02/2025	60501
QOS9A93	275650T000017263	06/02/2025	55417
QQG8A92	275650NIC0061342	21/01/2025	50020
QQG8A92	275650NIC0061306	21/01/2025	50020
QQR1E07	275650T000018047	08/02/2025	60501
QTM6C50	275650T000011391	03/02/2025	76251
QUI9C80	116100T002544418	31/01/2025	55680
QUQ1B37	275650W000137267	04/02/2025	74550
QUT8C92	275650NIC0061362	21/01/2025	50020
QVE2B51	275650B000190206	05/02/2025	74550
RGC4I58	275650NIC0061369	21/01/2025	50020
RHA7A41	275650NIC0061417	21/01/2025	50020
RHB8G01	275650NIC0061421	21/01/2025	50020
RHE5I74	275650R000016469	24/01/2025	55412
RHI0J76	275650NIC0061375	21/01/2025	50020
RHN3H23	275650B000190166	04/02/2025	74550
RHP4I85	275650NIC0061396	21/01/2025	50020
RHV9I29	275650NIC0061292	21/01/2025	50020
RHW8J03	275650NIC0061351	21/01/2025	50020
RHX2D64	275650B000190188	04/02/2025	74550
RHX2D77	275650NIC0061424	21/01/2025	50020
RHZ7E69	275650NIC0061341	21/01/2025	50020
RNE3H41	275650NIC0061345	21/01/2025	50020
RNL3D52	275650T000018045	08/02/2025	76331
RTG7J56	275650NIC0061361	21/01/2025	50020
RUK4A56	275650T000018224	03/02/2025	54526
RVQ0D17	275650NIC0061368	21/01/2025	50020
RXP7C48	275650NIC0061352	21/01/2025	50020
RXP7H39	275650NIC0061339	21/01/2025	50020
RXR1J47	275650NIC0061391	21/01/2025	50020
RXY6I50	275650NIC0061322	21/01/2025	50020
RYI5C01	275650NIC0061384	21/01/2025	50020
SDS0F56	275650T000018246	06/02/2025	55417
SDV5D47	275650NIC0061397	21/01/2025	50020
SEA8H56	275650NIC0061300	21/01/2025	50020
SEB2G34	275650T000011738	03/02/2025	54870
SEC4A79	275650NIC0061383	21/01/2025	50020
SEE2G13	275650T000018226	04/02/2025	66371
SEF9E24	275650NIC0061337	21/01/2025	50020
SEH0E66	275650T000011398	06/02/2025	60501
SEJ6E90	275650T000011742	08/02/2025	76252
SEP8G34	275650T000018247	06/02/2025	76332
SES5C58	275650T000018219	03/02/2025	76332
SEU0C71	275650NIC0061414	21/01/2025	50020
SEU8A89	275650W000137289	05/02/2025	74550
SFA3J12	275650T000015861	06/02/2025	55417

SFC1E85	275650NIC0061298	21/01/2025	50020
SFD6H53	275650T000018248	06/02/2025	54870
SFE6B68	275650NIC0061302	21/01/2025	50020
SFF5J62	275650NIC0061353	21/01/2025	50020
SFG7G39	275650NIC0061336	21/01/2025	50020
SFI2D72	275650NIC0061364	21/01/2025	50020
SFJ3A57	275650B000190174	04/02/2025	74550
SFM5F72	275650NIC0061381	21/01/2025	50020
SFO5J83	275650NIC0061309	21/01/2025	50020
SFO5J83	275650NIC0061315	21/01/2025	50020
SIW7J15	275650NIC0061314	21/01/2025	50020
SME0H96	275650B000190135	03/02/2025	74630
SXH9G15	275650NIC0061301	21/01/2025	50020
TAJ9I48	275650NIC0061395	21/01/2025	50020
TAM9H66	275650A000014955	03/02/2025	60503
TAT5F06	275650NIC0061418	21/01/2025	50020
TAU7J25	275650NIC0061379	21/01/2025	50020
TAW2B23	275650B000190163	04/02/2025	74630

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:0A22291B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DEBETRAN

EDITAL Nº019/2025 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito. 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR0E29	275650B000194918	13/04/2025	74550
ACH8310	275650T000017108	14/04/2025	76252
ADK1900	275650W000138465	15/04/2025	74550
AGA7936	275650B000194893	13/04/2025	74550
AGN5H77	275650T000017111	15/04/2025	76251
AGV2954	275650T000020219	17/04/2025	51851
AGX8J51	275650B000194956	13/04/2025	74550
AGX8J51	275650B000194955	13/04/2025	74550
AGX8J51	275650B000194954	13/04/2025	74550
AHD4171	275650B000194802	12/04/2025	74630
AHD4171	275650B000194801	12/04/2025	74550
AHF2498	275650T000020173	15/04/2025	73400
AHF2498	275650T000020203	15/04/2025	58191
AHN7943	275650B000194995	14/04/2025	74710
AHO3018	275650T000019797	14/04/2025	76251
AHT8375	275650T000020175	15/04/2025	51851
AIN3G16	275650B000194913	13/04/2025	74550
AIS8881	275650T000019990	14/04/2025	54522
AIX0507	275650T000019512	17/04/2025	54521
AIX2427	275650W000138435	13/04/2025	74550
AIZ9241	275650T000019995	14/04/2025	73400
AIZ9241	275650T000020168	14/04/2025	73400
AJH4476	275650B000195086	15/04/2025	74550
AJO1B15	275650T000016784	16/04/2025	51930
AJT3730	275650T000019905	15/04/2025	76252
AJT6G30	275650T000020178	16/04/2025	76331
AJX5549	275650B000195084	15/04/2025	74550
AJX5549	275650B000195004	14/04/2025	74550
AKB1J10	275650W000138423	12/04/2025	74550
AKB1J10	275650B000194866	12/04/2025	74630
AKD4031	275650B000194818	12/04/2025	74550
AKQ9H51	275650B000194880	13/04/2025	74630
AKQ9H51	275650B000194879	13/04/2025	74710
AKT2G73	275650R000017457	02/04/2025	55412
ALC9393	275650B000194981	14/04/2025	74550

ALF9J31	275650B000195036	14/04/2025	74550
ALM6D70	275650B000194968	14/04/2025	74550
AMA3H95	275650W000138455	14/04/2025	74550
AMC2937	275650W000138460	15/04/2025	74550
AMC9042	275650T000019916	17/04/2025	76331
AMD8I43	275650B000194869	12/04/2025	74630
AMN2A61	275650B000195081	15/04/2025	74550
AMX8H64	275650B000195106	15/04/2025	74710
AMX8H64	275650B000195108	15/04/2025	74630
AMZ9I43	275650B000194852	12/04/2025	74550
ANA6B22	275650B000194825	12/04/2025	74550
ANE8049	275650T000013608	16/04/2025	55417
ANF5I56	275650B000195061	15/04/2025	74550
ANI9I37	275650B000194951	13/04/2025	74550
ANI9I37	275650B000194957	13/04/2025	74630
ANI9I37	275650B000194949	13/04/2025	74550
ANJ9H71	275650W000138447	14/04/2025	74550
ANN1B56	275650T000013606	15/04/2025	57380
ANP3F52	275650W000138440	13/04/2025	74630
ANP3F52	275650W000138424	12/04/2025	74550
ANP3F52	275650W000138425	12/04/2025	74550
ANP3F52	275650B000194936	13/04/2025	74550
ANP3F52	275650B000194792	12/04/2025	74630
ANP3F52	275650B000194874	13/04/2025	74630
ANT3412	275650B000194884	13/04/2025	74550
ANU8F55	275650B000194965	14/04/2025	74550
ANZ1C82	275650B000194840	12/04/2025	74550
AOG2E70	275650W000138449	14/04/2025	74550
AOG8725	275650B000194953	13/04/2025	74550
AOG8725	275650B000194961	13/04/2025	74550
AOL8E65	275650W000138415	12/04/2025	74550
AOO1H57	275650B000194931	13/04/2025	74550
AOQ0E42	275650T000019872	16/04/2025	54522
AOT3449	275650T000020204	15/04/2025	55680
AOX0275	275650T000020188	17/04/2025	51851
AOX0848	275650B000194915	13/04/2025	74630
AOX0848	275650W000138430	13/04/2025	74550
APF6F81	275650B000194841	12/04/2025	74550
APU2669	275650B000194877	13/04/2025	74710
APV1G00	275650B000194925	13/04/2025	74550
APV9C74	275650B000195030	14/04/2025	74550
APX8340	275650B000194803	12/04/2025	74550
AQB3I71	275650B000194920	13/04/2025	74550
AQG1594	275650T000019918	17/04/2025	51851
AQM1J97	275650R000017459	02/04/2025	55412
AQO8671	275650T000019503	14/04/2025	76251
AQP5425	275650W000138457	14/04/2025	74630
AQU1737	275650B000195109	15/04/2025	74550
AQV8220	275650B000195010	14/04/2025	74550
AQW2A82	275650B000194978	14/04/2025	74550
AQW4C80	275650T000019994	14/04/2025	58780
AQY5C04	275650W000138463	15/04/2025	74550
AQY6J86	275650B000194967	14/04/2025	74550
AQZ4351	275650B000195104	15/04/2025	74550
AQZ6D08	275650B000194849	12/04/2025	74550
ARD1737	275650B000194828	12/04/2025	74550
ARD1737	275650B000194900	13/04/2025	74550
ARG7F71	275650W000138441	13/04/2025	74630
ARL5D31	275650B000195073	15/04/2025	74550
ARP6935	275650T000020181	17/04/2025	73400
ARR1789	275650W000138445	14/04/2025	74550
ARV3E46	275650B000195005	14/04/2025	74550
ARW9C63	275650B000195014	14/04/2025	74550
ARX0907	275650W000138432	13/04/2025	74550
ASA4F58	275650T000020182	17/04/2025	54526
ASA5691	275650T000019989	14/04/2025	70481
ASF5J43	275650T000019910	16/04/2025	76331
ASJ1627	275650W000138439	13/04/2025	74550
ASN7B42	275650W000138411	12/04/2025	74550
AST1E99	275650W000138466	15/04/2025	74550
ASV7587	275650T000020159	14/04/2025	76331
ASY1A75	275650B000194791	12/04/2025	74630
ATG8351	275650T000019882	16/04/2025	76331
ATH4C08	275650B000195009	14/04/2025	74550
ATP1253	275650T000020162	14/04/2025	57380
ATP8J82	275650T000020160	14/04/2025	73400
ATW5E03	275650W000138427	13/04/2025	74550
ATW5E03	275650B000195022	14/04/2025	74550
ATX9I92	275650B000194994	14/04/2025	74550
ATY1H29	275650T000006695	16/04/2025	55411
AUA4C28	275650T000020207	15/04/2025	70561
AUE5G52	275650T000019868	15/04/2025	55411
AUE6106	275650W000138462	15/04/2025	74550
AUF0305	275650T000019506	15/04/2025	55417
AUN4G53	275650R000017461	02/04/2025	55412
AUT0J55	275650T000019508	15/04/2025	60681
AUT5B47	275650B000194958	13/04/2025	74550
AUU3B97	275650T000020209	15/04/2025	76331
AUU4H92	275650B000194799	12/04/2025	74710

AUU5B98	275650T000019699	14/04/2025	76332
AUW7J21	275650T000019798	14/04/2025	51851
AVA0I34	275650B000195068	15/04/2025	74550
AVC2182	275650W000138419	12/04/2025	74550
AVC7D50	275650B000194794	12/04/2025	74550
AVF8G50	275650A000015302	13/04/2025	60503
AVK8A34	275650B000194939	13/04/2025	74550
AVO7C76	275650T000011871	16/04/2025	76252
AVP7F21	275650B000194906	13/04/2025	74550
AVZ0B94	275650B000195024	14/04/2025	74550
AWA2J69	275650B000194905	13/04/2025	74550
AWA7G02	275650W000138468	15/04/2025	74550
AWA7G02	275650W000138458	14/04/2025	74630
AWB4302	275650T000019870	15/04/2025	51851
AWD7F77	275650T000015896	15/04/2025	76331
AWH4016	275650T000019996	14/04/2025	65300
AWJ1880	275650B000195101	15/04/2025	74550
AWJ1880	275650W000138469	15/04/2025	74550
AWR3921	275650B000194976	14/04/2025	74550
AWU4341	275650B000194963	14/04/2025	74550
AXB2528	275650W000138452	14/04/2025	74550
AXB4663	275650B000194974	14/04/2025	74630
AXD7561	275650B000194929	13/04/2025	74550
AXE6J81	275650B000194837	12/04/2025	74550
AXE8634	275650B000194885	13/04/2025	74550
AXI7431	275650W000138454	14/04/2025	74550
AXJ4142	275650B000195112	15/04/2025	74550
AXP8A67	275650B000194807	12/04/2025	74550
AXS1A92	275650T000019509	16/04/2025	55417
AXU2J92	275650T000019860	15/04/2025	76251
AXX3787	275650B000194917	13/04/2025	74550
AYC3115	275650B000194938	13/04/2025	74550
AYD2E08	275650B000195082	15/04/2025	74550
AYF3H44	275650B000194992	14/04/2025	74550
AYI6369	275650B000195033	14/04/2025	74550
AYL2D56	275650B000194934	13/04/2025	74550
AYM0H19	275650T000019999	15/04/2025	54526
AYM0H19	275650T000019986	14/04/2025	54526
AYM0H19	275650T000019507	15/04/2025	54526
AYN8638	275650T000020211	15/04/2025	54526
AYU2428	275650T000019991	14/04/2025	73400
AYV6B94	275650T000019866	15/04/2025	55411
AYW9G53	275650W000138426	13/04/2025	74550
AYY0H12	275650B000194868	12/04/2025	74550
AYY1H84	275650T000020164	14/04/2025	76332
AYZ1B40	275650T000019502	14/04/2025	76251
AZB0676	275650B000194808	12/04/2025	74550
AZB4D80	275650B000194842	12/04/2025	74630
AZC3D24	275650B000194833	12/04/2025	74630
AZH8A69	275650B000194855	12/04/2025	74550
AZH9978	275650T000013610	17/04/2025	55417
AZI1388	275650T000019511	16/04/2025	55417
AZO5B76	275650T000020184	17/04/2025	73400
AZU6H53	275650B000195064	15/04/2025	74550
AZU9H03	275650B000195113	15/04/2025	74550
AZV4C04	275650B000195007	14/04/2025	74550
AZV7H69	275650B000194914	13/04/2025	74550
BAC5421	275650B000194816	12/04/2025	74550
BAC6G98	275650W000138429	13/04/2025	74630
BAI2E67	275650B000194823	12/04/2025	74550
BAJ3914	116100T002667770	10/04/2025	55250
BAL8E97	275650B000194985	14/04/2025	74550
BAM1A71	275650B000194912	13/04/2025	74550
BAO2970	275650B000195078	15/04/2025	74630
BAO9497	275650A000015303	13/04/2025	60503
BAS2B58	275650T000013558	16/04/2025	76332
BAT6J14	275650T000017110	15/04/2025	76252
BAV3E75	275650W000138436	13/04/2025	74550
BBC6E28	275650B000194997	14/04/2025	74550
BBE9F51	275650T000016786	17/04/2025	76331
BBK6137	275650B000194836	12/04/2025	74550
BBQ1325	275650B000194804	12/04/2025	74550
BBY1C13	275650A000015301	12/04/2025	60503
BBY6859	275650T000019884	16/04/2025	76331
BCC4F72	275650B000195037	14/04/2025	74550
BCC9B32	275650T000020183	17/04/2025	76332
BCF0635	275650T000019908	16/04/2025	76331
BCJ2G30	275650B000194895	13/04/2025	74550
BCN7919	275650B000195105	15/04/2025	74550
BCN9786	275650T000017745	15/04/2025	76251
BCT9B98	275650T000017742	15/04/2025	76251
BCT9E55	275650W000138456	14/04/2025	74630
BCZ0H59	275650B000195050	14/04/2025	74550
BCZ0H59	275650B000195049	14/04/2025	74630
BDC4I85	275650T000019914	17/04/2025	76332
BDD1705	275650T000019912	17/04/2025	76332
BDD2D10	275650B000194964	14/04/2025	74630
BDF4H61	275650B000195059	15/04/2025	74550
BDG7B07	275650B000195079	15/04/2025	74550

BDH2F65	275650B000195070	15/04/2025	74550
BDJ5A20	275650W000138444	14/04/2025	74550
BDK5I58	275650B000194819	12/04/2025	74550
BDL5H96	275650A000015304	15/04/2025	60503
BDS1D78	275650B000195063	15/04/2025	74630
BDT5C88	275650T000019796	14/04/2025	55411
BDU3B95	275650W000138448	14/04/2025	74550
BDY1I16	275650B000194986	14/04/2025	74550
BEE9J33	275650B000194921	13/04/2025	74550
BEI0E48	275650T000019867	15/04/2025	76332
BEI5445	275650B000195047	14/04/2025	74550
BEI8A71	275650T000013612	17/04/2025	55417
BEL2E04	275650B000195055	15/04/2025	74550
BEP7717	275650T000020214	15/04/2025	55500
BET7I04	275650T000019881	16/04/2025	60501
BEU6J65	275650T000020212	15/04/2025	54526
BEV3B45	275650T000020170	14/04/2025	76332
BEV7C27	275650T000020189	17/04/2025	65300
BEX4J43	275650T000019510	16/04/2025	55417
BEY7E42	275650B000195060	15/04/2025	74550
BGR1E90	275650B000195074	15/04/2025	74550
BHE1689	275650T000019915	17/04/2025	76251
BSH5G13	275650B000195041	14/04/2025	74550
BSH5G13	275650B000195107	15/04/2025	74630
BSH5G13	275650B000195000	14/04/2025	74550
BSH5G13	275650B000194950	13/04/2025	74630
BSV7B48	275650B000195027	14/04/2025	74550
BWE0072	116100T002667771	10/04/2025	55250
BXD5J12	275650T000019879	16/04/2025	76332
CBG8B44	275650B000194948	13/04/2025	74550
CCO1B39	275650B000194952	13/04/2025	74630
CCQ8H51	275650B000194928	13/04/2025	74550
CFB6B64	275650T000015895	15/04/2025	55417
CMG7H57	275650B000194987	14/04/2025	74550
CML5G45	275650B000194940	13/04/2025	74550
CRN9H43	275650B000195018	14/04/2025	74550
CVM4452	275650T000017744	15/04/2025	76251
CWI7085	275650T000019862	15/04/2025	51851
DSP0E81	275650B000194962	14/04/2025	74550
DZG3A02	275650B000194878	13/04/2025	74630
DZY3A75	275650B000194835	12/04/2025	74550
EGA8F65	275650T000020166	14/04/2025	76332
EKT6D23	275650B000194863	12/04/2025	74550
EPF9I33	275650B000194979	14/04/2025	74550
ETA9F38	275650B000194887	13/04/2025	74550
ETH9910	275650T000020177	16/04/2025	76331
ETV9589	275650B000194888	13/04/2025	74550
EVC9B51	275650B000194897	13/04/2025	74550
EYR3567	275650B000194830	12/04/2025	74550
EYR5A71	275650W000138434	13/04/2025	74550
FHZ0D44	275650B000194872	13/04/2025	74630
FIJ8140	275650T000019921	17/04/2025	76332
FIL7A91	275650B000194867	12/04/2025	74550
FJL8H57	275650W000138459	15/04/2025	74710
FMK3J01	275650T000019800	14/04/2025	54870
FPV2B26	275650T000020218	16/04/2025	55680
FTJ4H40	275650B000195020	14/04/2025	74550
FVI1A42	275650T000020217	16/04/2025	54526
GFE0J36	275650T000020176	15/04/2025	54870
GRP7I06	275650T000020185	17/04/2025	51930
GYA0D86	275650B000195075	15/04/2025	74550
HAI5I23	275650B000194788	12/04/2025	74550
HCQ0C14	275650B000195093	15/04/2025	74550
HCQ0C14	275650B000194851	12/04/2025	74550
HNS3561	275650B000194927	13/04/2025	74550
HOV2404	275650B000195087	15/04/2025	74550
IGB9A44	275650T000019909	16/04/2025	76331
IMI1E20	275650T000019505	14/04/2025	55417
INJ4A85	275650B000195008	14/04/2025	74550
IOR8054	275650B000194971	14/04/2025	74550
IPR4296	275650B000195035	14/04/2025	74550
IQG1H03	275650B000194959	13/04/2025	74630
ITK5A17	275650W000138453	14/04/2025	74550
ITV8E14	275650B000195051	15/04/2025	74710
IVV4J92	275650B000195043	14/04/2025	74550
IWB0A65	275650B000194903	13/04/2025	74550
IYM3H08	275650B000194848	12/04/2025	74550
IYO5G37	275650B000194870	12/04/2025	74550
JFG8E41	275650B000194815	12/04/2025	74550
JIN2F02	275650B000194896	13/04/2025	74550
JYS3F16	275650B000195067	15/04/2025	74550
JYV7C96	275650B000194947	13/04/2025	74550
KAB1194	275650W000138420	12/04/2025	74550
KFN2951	275650B000194875	13/04/2025	74550
KFO0F03	116100T002667769	10/04/2025	55250
KMH8C71	275650B000194924	13/04/2025	74550
KXE5742	275650T000020000	15/04/2025	54521
LND1J68	275650T000019857	15/04/2025	60501
LSQ4G06	275650T000020201	15/04/2025	57380

LXX7I77	275650B000195038	14/04/2025	74550
LYX2629	275650B000194891	13/04/2025	74550
LZD6B87	275650W000138442	14/04/2025	74550
MBI3H37	275650T000019869	15/04/2025	55411
MBO0617	275650B000195040	14/04/2025	74550
MBO0617	275650B000195103	15/04/2025	74550
MBX3234	275650T000020206	15/04/2025	76251
MCY0G33	275650T000020179	16/04/2025	54521
MCY3064	275650T000017112	16/04/2025	76252
MDI3J47	275650B000195048	14/04/2025	74550
MEF6A86	275650T000020161	14/04/2025	73400
MEI3J02	275650T000020210	15/04/2025	73232
MEJ3A73	275650B000194980	14/04/2025	74550
MEX3859	275650B000195083	15/04/2025	74550
MFC3B11	275650B000194946	13/04/2025	74550
MFG1559	275650B000194937	13/04/2025	74630
MFG1559	275650B000194935	13/04/2025	74550
MFG1559	275650B000195046	14/04/2025	74630
MFG1559	275650B000195091	15/04/2025	74630
MFG1559	275650B000194831	12/04/2025	74630
MFN6919	275650B000194847	12/04/2025	74550
MFO2E59	275650B000195034	14/04/2025	74630
MFR7J85	275650T000019859	15/04/2025	76251
MFW3823	275650B000194860	12/04/2025	74550
MGT4D11	275650B000194942	13/04/2025	74550
MHI5D94	275650T000019907	16/04/2025	76332
MHI8I46	275650B000194856	12/04/2025	74550
MHT9998	275650W000138433	13/04/2025	74550
MIB3F16	275650W000138438	13/04/2025	74550
MIH9D80	275650R000017456	02/04/2025	55412
MII8D64	275650T000020202	15/04/2025	54521
MIL8J56	275650B000195052	15/04/2025	74550
MJE6241	275650B000194793	12/04/2025	74550
MJI9774	275650T000019858	15/04/2025	54526
MKA2H04	275650B000195102	15/04/2025	74550
MKA2H04	275650B000194922	13/04/2025	74550
MKC2H49	275650T000016787	17/04/2025	76332
MKD6I13	275650W000138428	13/04/2025	74550
MKH1J80	275650T000019920	17/04/2025	76331
MKH7A95	275650B000194817	12/04/2025	74550
MLB3G59	275650B000195028	14/04/2025	74550
MLX5906	275650B000194820	12/04/2025	74550
MLY4G11	275650B000194813	12/04/2025	74550
MMJ2G51	275650T000020215	16/04/2025	54526
NCC0E66	275650B000194805	12/04/2025	74550
NJT9G65	275650B000194827	12/04/2025	74550
NKK8D97	275650T000019913	17/04/2025	76331
OBF8A67	275650B000195097	15/04/2025	74550
OKE7H78	275650B000194933	13/04/2025	74550
OLR6C85	275650B000195100	15/04/2025	74550
OOS7F11	275650B000194911	13/04/2025	74550
OOX5A87	275650T000019852	14/04/2025	54521
OZP2E17	275650T000013891	15/04/2025	76332
PAB2F49	275650B000195092	15/04/2025	74550
PGF4G48	275650B000194923	13/04/2025	74550
PHK6B57	275650B000194972	14/04/2025	74630
PWV6B56	275650B000194886	13/04/2025	74550
PZX5F93	275650W000138451	14/04/2025	74550
PZX5F93	275650B000194890	13/04/2025	74550
QBT1G90	275650B000194996	14/04/2025	74550
QCD3F39	275650B000195017	14/04/2025	74550
QGI1J83	275650B000194789	12/04/2025	74630
QHL2346	275650B000195098	15/04/2025	74550
QHP1J96	275650B000194873	13/04/2025	74550
QIC4C14	275650B000194806	12/04/2025	74550
QII1B30	275650W000138431	13/04/2025	74550
QIN1D12	275650W000138418	12/04/2025	74550
QIN3331	275650B000195016	14/04/2025	74550
QIT6182	275650B000195032	14/04/2025	74550
QJS1I11	275650B000194881	13/04/2025	74630
QJS1I11	275650B000194882	13/04/2025	74550
QJS1I11	275650B000194883	13/04/2025	74550
QNI5B07	275650T000018000	14/04/2025	55417
QPK9C56	275650T000017741	14/04/2025	76251
QQH5F73	275650B000194857	12/04/2025	74550
QQY4D33	275650B000194926	13/04/2025	74550
QUJ8A88	275650T000019504	14/04/2025	55417
RAW1H11	275650B000194944	13/04/2025	74550
RAW1H11	275650B000194960	13/04/2025	74550
RBO6I12	275650T000020169	14/04/2025	73400
RDX4C81	275650B000194865	12/04/2025	74550
RHC7G63	275650B000194989	14/04/2025	74630
RHD4F04	275650B000195057	15/04/2025	74630
RHE7J43	275650B000195094	15/04/2025	74550
RHF8A79	275650B000194993	14/04/2025	74630
RHF8A79	275650B000195001	14/04/2025	74550
RHI3I54	275650B000194814	12/04/2025	74550
RHJ3G47	275650NIC0062253	29/03/2025	50020
RHO6D53	275650B000194843	12/04/2025	74550

RHQ9D18	275650B000195006	14/04/2025	74550
RLC9J65	275650B000194892	13/04/2025	74550
RLM5A02	275650T000019998	15/04/2025	54526
RNX2D17	275650B000194902	13/04/2025	74550
RTR9F65	275650B000195090	15/04/2025	74630
RUB7C26	275650NIC0062254	29/03/2025	50020
RVG5B08	275650W000138437	13/04/2025	74550
RXT2C04	275650B000195111	15/04/2025	74550
RXX5G08	275650B000194899	13/04/2025	74550
RYD7G28	275650B000194797	12/04/2025	74550
RYT0J33	275650B000194901	13/04/2025	74630
RYT8H37	275650B000194977	14/04/2025	74550
RYW3G29	275650T000013609	16/04/2025	54870
SDP0J67	275650B000194824	12/04/2025	74550
SDQ5C05	275650T000019795	14/04/2025	54526
SDU5F93	275650T000019854	14/04/2025	76331
SEG1B47	275650B000194910	13/04/2025	74550
SEI7F39	275650B000194982	14/04/2025	74550
SEK4H48	275650B000195088	15/04/2025	74550
SEL0F72	275650T000019863	15/04/2025	60501
SEP4F78	275650B000194909	13/04/2025	74550
SEP9D54	275650B000195085	15/04/2025	74550
SER6A24	275650B000194894	13/04/2025	74630
SEZ4E53	275650T000020163	14/04/2025	76331
SFA6H80	275650A000015305	15/04/2025	60503
SFB3F38	275650B000194858	12/04/2025	74550
SFC1E61	275650T000020174	15/04/2025	55417
SFE1I26	275650B000195012	14/04/2025	74550
SFE7H74	275650T000019878	16/04/2025	55411
SFE8I52	275650B000194973	14/04/2025	74710
SFF7H87	275650T000019903	15/04/2025	76332
SFJ4G41	275650B000195095	15/04/2025	74550
SFJ9J64	275650B000194829	12/04/2025	74550
SFL0D62	275650B000194984	14/04/2025	74550
SFL4B31	275650W000138464	15/04/2025	74550
SFM7B38	275650B000194861	12/04/2025	74710
SRJ5A53	275650B000195002	14/04/2025	74550
TAJ3D93	275650B000194822	12/04/2025	74550
TAM1C97	275650B000195025	14/04/2025	74550
TAN0F57	275650W000138450	14/04/2025	74550
TAN0G41	275650B000194795	12/04/2025	74550
TAO9I07	275650T000019919	17/04/2025	76252
TAT0H28	275650T000019885	16/04/2025	76332
TAT3I34	275650T000019873	16/04/2025	55411

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGD9F29	275650B000190538	11/02/2025	74550
APB3197	275650B000190738	13/02/2025	74550
APU6I28	275650T000018325	11/02/2025	73400
APW5C62	275650B000190665	12/02/2025	74550
AQF1712	275650T000018320	11/02/2025	73400
AQS1G40	275650B000190716	13/02/2025	74550
ATD4D15	275650B000190728	13/02/2025	74550
AUN5G26	275650B000190671	12/02/2025	74550
AXV1392	275650B000190648	12/02/2025	74550
AYH3J76	275650B000190622	12/02/2025	74550
AYM6F71	275650B000190701	13/02/2025	74550
AZE1162	275650B000190565	11/02/2025	74550
AZJ1675	275650B000190533	11/02/2025	74550
AZO9E81	275650B000190653	12/02/2025	74550
BAI2E67	275650B000190707	13/02/2025	74550
BAI3D71	275650B000190708	13/02/2025	74550
BBD1E31	275650B000190689	13/02/2025	74550

BBP8B19	275650T000018334	13/02/2025	73400
BBY2151	275650T000018338	13/02/2025	73400
BCH7935	275650B000190633	12/02/2025	74550
BDX8J41	275650B000190623	12/02/2025	74550
BEM3708	275650B000190700	13/02/2025	74550
BIT2B84	275650B000190651	12/02/2025	74550
CMA0H36	275650B000190617	12/02/2025	74550
FAJ3C09	275650B000190723	13/02/2025	74550
FNL3I66	275650B000190688	13/02/2025	74550
GGL7E04	275650B000190558	11/02/2025	74550
HOT5077	275650B000190560	11/02/2025	74550
ICP9F73	275650B000190656	12/02/2025	74550
IJD7J43	275650B000190718	13/02/2025	74550
LUR6G18	275650B000190730	13/02/2025	74550
MJU4F93	275650T000013468	11/02/2025	73400
MKL7J82	275650B000190579	11/02/2025	74550
OBK7302	275650B000190732	13/02/2025	74550
OQI6J44	275650B000190719	13/02/2025	74550
PXN9858	275650B000190696	13/02/2025	74550
QIW9G71	275650B000190589	11/02/2025	74550
RHL0D66	275650T000011504	14/02/2025	73400
SDT2E58	275650B000190734	13/02/2025	74550
SDX9I52	275650B000190628	12/02/2025	74550
SEH0G38	275650B000190639	12/02/2025	74550
SEP9D05	275650B000190713	13/02/2025	74550
TAY3C30	275650B000190690	13/02/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:68FF8B21

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DEBETRAN

EDITAL Nº019/2025 IV
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas
pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
NOTIFICA
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL0C21	275650B000190375	08/02/2025	74550
ABQ3B31	275650B000190449	09/02/2025	74550
AEO7H66	275650W000137304	06/02/2025	74550
AEV4D92	275650W000137337	08/02/2025	74550
AHE9426	275650W000137311	06/02/2025	74550
AIP0124	275650W000137392	11/02/2025	74550
AJA4592	275650B000190308	08/02/2025	74550
AKF0E98	275650W000137336	08/02/2025	74550
AKS4C53	275650W000137329	07/02/2025	74550
ALH4324	275650T000018314	10/02/2025	73400
AMH6I82	275650B000190439	09/02/2025	74550
AMK8935	275650B000190382	08/02/2025	74550
AOL1H75	275650B000190263	07/02/2025	74550
APV6J18	275650B000190333	08/02/2025	74550
APV8C59	275650B000190312	08/02/2025	74550
APZ6735	275650B000190485	10/02/2025	74550
AST4B03	275650W000137374	10/02/2025	74550
AUK6A70	275650W000137379	10/02/2025	74550
AUP9847	275650B000190440	09/02/2025	74550
AUQ9E96	275650B000190255	06/02/2025	74550
AVM4E93	275650B000190373	08/02/2025	74550
AVN6F15	275650B000190291	07/02/2025	74550
AWS3H73	275650B000190334	08/02/2025	74550
AXO7019	275650B000190343	08/02/2025	74550
AYB2F80	275650B000190232	06/02/2025	74550
AYE4680	275650B000190391	09/02/2025	74550
AYV4631	275650B000190429	09/02/2025	74550

AZM1H55	275650W000137310	06/02/2025	74550
AZX3615	275650B000190306	08/02/2025	74550
BAE1755	275650B000190427	09/02/2025	74550
BAU7688	116100T002504636	09/02/2025	55250
BAW0918	275650B000190383	08/02/2025	74550
BCR4E58	275650W000137378	10/02/2025	74550
BCX7F39	275650B000190361	08/02/2025	74550
BDH6H84	275650B000190362	08/02/2025	74550
BEN7013	275650B000190244	06/02/2025	74550
BEO0H28	275650B000190307	08/02/2025	74550
CIY8A05	275650B000190340	08/02/2025	74550
DZE3C87	275650B000190305	08/02/2025	74550
FAJ2I33	116100T002589762	08/02/2025	55250
FAS5282	275650B000190228	06/02/2025	74550
FCR5G21	116100T002504634	08/02/2025	55250
FGW3D98	116100T002504633	08/02/2025	55250
FLX1B02	275650B000190322	08/02/2025	74550
FUS0A84	275650W000137335	08/02/2025	74550
HHT5F42	275650W000137320	07/02/2025	74550
HSX7G21	275650B000190479	10/02/2025	74550
IMB5680	275650W000137390	11/02/2025	74550
IPX4A60	275650W000137345	08/02/2025	74550
IRM7J64	275650W000137400	11/02/2025	74550
IRX7E57	275650W000137340	08/02/2025	74550
IXK1B41	275650W000137323	07/02/2025	74550
JBV4H28	275650W000137363	09/02/2025	74550
MBJ1H05	275650B000190241	06/02/2025	74550
MGM6G51	275650W000137357	09/02/2025	74550
MIA6A88	275650B000190376	08/02/2025	74550
MJD0G52	275650B000190225	06/02/2025	74550
MJD2123	275650B000190320	08/02/2025	74550
MKY2A72	275650B000190390	09/02/2025	74550
QJH4608	275650B000190279	07/02/2025	74550
QPO9D47	275650B000190407	09/02/2025	74550
SDS5A56	275650W000137324	07/02/2025	74550
SDY8F65	275650W000137316	06/02/2025	74550
SEQ2J15	275650W000137301	06/02/2025	74550
SFL5D26	275650B000190270	07/02/2025	74550
SFM6D46	275650B000190289	07/02/2025	74550
SHT0H97	275650W000137359	09/02/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABD0B81	275650NIC0061510	28/01/2025	50020
ABM6A64	275650R000016493	29/01/2025	55412
ABN8444	275650B000190336	08/02/2025	74550
ABY8H58	275650NIC0061474	28/01/2025	50020
ACB7B00	275650W000137339	08/02/2025	74550
ACS0F65	275650A000014995	11/02/2025	60503
ACY7D33	275650NIC0061507	28/01/2025	50020
ACZ1221	275650B000190352	08/02/2025	74550
ADO3A07	275650R000016527	31/01/2025	55412
ADO3A07	275650NIC0061530	28/01/2025	50020
ADO3A07	275650R000016523	01/02/2025	55412
ADU3D55	275650NIC0061470	28/01/2025	50020
AET3470	275650NIC0061504	28/01/2025	50020
AET8A04	275650A000014994	11/02/2025	60503
AEV3J46	275650B000190385	08/02/2025	74550
AEV3J46	275650B000190384	08/02/2025	74630
AEV3J46	275650B000190457	09/02/2025	74630
AEV3J46	275650B000190442	09/02/2025	74710
AEV3J46	275650A000014976	07/02/2025	60503
AEV3J46	275650B000190441	09/02/2025	74630
AFH1694	275650W000137354	09/02/2025	74550
AFY5837	275650R000016491	29/01/2025	55412
AGB5J98	275650B000190504	10/02/2025	74550
AGF9881	275650R000016487	28/01/2025	55412
AGR2931	275650T000015865	10/02/2025	76251
AGX8J51	275650B000190463	10/02/2025	74550
AGX8J51	275650W000137369	10/02/2025	74550
AHA9H92	275650B000190324	08/02/2025	74550
AHA9H92	275650B000190379	08/02/2025	74550
AHH7501	275650B000187269	15/12/2024	74550
AHN7943	275650B000190417	09/02/2025	74550
AHS2C61	275650B000190430	09/02/2025	74550
AHV4428	275650B000190501	10/02/2025	74550
AHZ4712	275650B000190393	09/02/2025	74550
AJB0C96	275650B000190517	10/02/2025	74550
AJL7G85	275650R000016534	03/02/2025	55412
AJM5H61	275650B000190495	10/02/2025	74550
AJR3I74	275650W000137398	11/02/2025	74550
AJX4083	275650W000137346	08/02/2025	74550
AJY8I83	275650NIC0061475	28/01/2025	50020
AJZ1A85	275650A000014978	07/02/2025	60503

AKA6990	275650R000016533	03/02/2025	55412
AKI8J30	275650A000014997	11/02/2025	60503
AKK7574	275650B000190321	08/02/2025	74550
AKO6338	275650B000190252	06/02/2025	74550
AKQ7144	275650W000137381	10/02/2025	74550
AKT0I02	275650W000137309	06/02/2025	74550
AKZ0J98	275650B000190467	10/02/2025	74550
ALN7G86	275650B000190353	08/02/2025	74550
ALR7516	275650B000190282	07/02/2025	74550
ALS6D94	275650B000190513	10/02/2025	74550
ALT0I72	275650NIC0061501	28/01/2025	50020
AMC1454	275650B000187150	14/12/2024	74550
AMC1454	275650B000187175	14/12/2024	74550
AMF5666	275650T000018101	10/02/2025	76332
AMM3A44	275650W000137350	08/02/2025	74550
AMX4A21	275650B000190446	09/02/2025	74550
AMX5H40	275650B000190462	10/02/2025	74550
AND6C02	275650B000190313	08/02/2025	74550
ANI6809	275650B000190256	06/02/2025	74550
ANJ2I24	275650W000137306	06/02/2025	74630
ANK5718	275650B000190237	06/02/2025	74630
ANM0F89	275650B000190296	08/02/2025	74550
ANM1A06	275650B000190358	08/02/2025	74710
ANP0691	275650B000190465	10/02/2025	74550
ANQ7386	275650B000190481	10/02/2025	74550
ANQ7C65	275650T000011929	10/02/2025	55411
ANU7G99	275650B000190433	09/02/2025	74550
ANZ1I83	275650B000190323	08/02/2025	74550
AOF3627	275650A000014985	09/02/2025	60503
AOU6I05	275650R000016536	03/02/2025	55412
AOX2B19	275650W000137383	10/02/2025	74550
AOZ8591	275650R000016524	31/01/2025	55412
APO3520	275650R000016530	03/02/2025	55412
APP7C20	275650B000190492	10/02/2025	74550
APQ4J84	275650W000137347	08/02/2025	74550
APQ5568	275650B000190259	06/02/2025	74550
APW7859	275650T000017630	21/01/2025	55411
APW7I79	275650A000014970	06/02/2025	60503
AQH5926	275650B000190294	07/02/2025	74550
AQK4110	275650NIC0061519	28/01/2025	50020
AQM8C76	275650W000137403	11/02/2025	74550
AQO4H91	275650B000190454	09/02/2025	74630
ARC4D77	275650NIC0061515	28/01/2025	50020
ARK5369	275650B000190473	10/02/2025	74550
ARM4980	275650T000012346	21/01/2025	76252
ARO1A81	275650T000017627	21/01/2025	73400
ARQ8G73	275650R000016492	29/01/2025	55412
ARR4183	275650B000190253	06/02/2025	74550
ARU1057	275650NIC0061453	28/01/2025	50020
ASB3H48	275650B000190243	06/02/2025	74550
ASC4F49	275650B000190518	10/02/2025	74550
ASC5C05	275650R000016497	30/01/2025	55412
ASI6G97	275650W000137361	09/02/2025	74550
ASK8G77	275650B000190278	07/02/2025	74630
AST1E99	275650W000136311	14/12/2024	74550
AST1E99	275650W000136233	10/12/2024	74550
AST1E99	275650W000136294	14/12/2024	74550
ASZ7I52	275650W000137315	06/02/2025	74550
ATB2549	275650W000137376	10/02/2025	74550
ATE0G09	275650B000190342	08/02/2025	74550
AUA4J43	275650B000190367	08/02/2025	74550
AUF9B11	275650NIC0061525	28/01/2025	50020
AUH1F57	275650A000014991	10/02/2025	60503
AUH8983	275650A000015000	11/02/2025	60503
AUK7126	275650NIC0061457	28/01/2025	50020
AUL2G33	275650B000190369	08/02/2025	74550
AUM8B71	275650W000137355	09/02/2025	74550
AUP3165	275650W000137364	09/02/2025	74550
AUT1213	275650A000014973	07/02/2025	60503
AUY9B94	275650B000190380	08/02/2025	74550
AUZ1H49	275650B000190443	09/02/2025	74550
AVB3I63	275650R000016538	03/02/2025	55412
AVD5J88	275650B000190432	09/02/2025	74550
AVK5I42	275650T000011743	10/02/2025	55411
AVL3H57	275650NIC0061463	28/01/2025	50020
AVL3H57	275650NIC0061502	28/01/2025	50020
AVO9191	275650B000187281	15/12/2024	74550
AVP8G15	275650A000014974	07/02/2025	60503
AVX2J17	275650B000190365	08/02/2025	74550
AWF8G26	275650B000190422	09/02/2025	74630
AWH7H39	275650A000014998	11/02/2025	60503
AWJ6H94	275650B000190359	08/02/2025	74630
AWJ8B42	275650B000190303	08/02/2025	74550
AWM3J37	275650B000190354	08/02/2025	74710
AWP3071	275650B000190329	08/02/2025	74550
AWP7C77	275650W000137401	11/02/2025	74550
AWU5238	275650NIC0061461	28/01/2025	50020
AXE1D35	275650A000014987	09/02/2025	60503
AXU5A75	275650B000190236	06/02/2025	74550

AXV0J71	275650B000190527	10/02/2025	74550
AXX9665	275650R000016507	30/01/2025	55412
AXZ8H57	275650R000016528	31/01/2025	55412
AXZ9A69	275650T000015867	10/02/2025	76252
AYB2F80	275650B000190231	06/02/2025	74630
AYL5591	275650B000187064	13/12/2024	74550
AYM3152	275650A000014980	08/02/2025	60503
AYN8957	275650B000190408	09/02/2025	74550
AYO3A88	275650NIC0061491	28/01/2025	50020
AYR2I90	275650R000016514	01/02/2025	55412
AYW4B06	275650B000190345	08/02/2025	74550
AYW7D13	275650B000190404	09/02/2025	74550
AZC1085	275650B000190399	09/02/2025	74550
AZE1565	275650NIC0061433	24/01/2025	50020
AZE1B23	275650W000136176	06/12/2024	74550
AZF7B56	275650B000190316	08/02/2025	74550
AZF8890	275650B000190319	08/02/2025	74630
AZH9A23	116100T001254957	08/02/2025	54100
AZN9828	275650B000190387	08/02/2025	74630
AZQ1F17	275650R000016486	28/01/2025	55412
AZR5I95	275650NIC0061477	28/01/2025	50020
AZX0289	275650B000190386	08/02/2025	74550
BAA4E96	275650T000017628	21/01/2025	76331
BAF6I81	275650B000190378	08/02/2025	74550
BAF6I81	275650B000190314	08/02/2025	74550
BAG6458	275650NIC0061524	28/01/2025	50020
BAI2E67	275650NIC0061484	28/01/2025	50020
BAI5J28	275650W000137393	11/02/2025	74550
BAK0251	275650R000016508	30/01/2025	55412
BAM3890	275650B000190490	10/02/2025	74550
BAM3F74	275650NIC0061483	28/01/2025	50020
BAR1532	275650B000190396	09/02/2025	74550
BAS8A85	116100T002504635	09/02/2025	55250
BAV8A60	275650W000137325	07/02/2025	74630
BAV8A60	275650W000137384	10/02/2025	74550
BBC8J93	275650W000137307	06/02/2025	74550
BBE4791	275650B000190370	08/02/2025	74630
BBG1749	275650B000190350	08/02/2025	74630
BBL7B79	275650T000013858	10/02/2025	54600
BBN9447	275650NIC0061464	28/01/2025	50020
BBT2J72	275650B000190262	07/02/2025	74550
BCG9F81	275650B000187133	14/12/2024	74550
BCH2I67	275650NIC0061476	28/01/2025	50020
BCH2I67	275650NIC0061520	28/01/2025	50020
BCM4157	275650NIC0061462	28/01/2025	50020
BCN4573	275650B000190526	10/02/2025	74630
BCQ6128	275650NIC0061503	28/01/2025	50020
BCR1371	275650B000190452	09/02/2025	74550
BCT4C06	275650NIC0061496	28/01/2025	50020
BCU7A93	275650T000018050	10/02/2025	55411
BCY7H10	275650B000190257	06/02/2025	74550
BDA4B09	275650NIC0061487	28/01/2025	50020
BDF4H61	275650B000190245	06/02/2025	74550
BDG3I67	275650R000016531	03/02/2025	55412
BDN3G16	275650B000190469	10/02/2025	74550
BDO1I21	275650B000190512	10/02/2025	74550
BDV1A33	275650B000190377	08/02/2025	74550
BDW7J91	275650A000015004	11/02/2025	60503
BDW8D46	275650A000014968	06/02/2025	60503
BED9B97	275650NIC0061481	28/01/2025	50020
BEE6J26	275650NIC0061529	28/01/2025	50020
BEG1966	275650R000016537	03/02/2025	55412
BEG1966	275650R000016529	03/02/2025	55412
BEG1966	275650R000016494	29/01/2025	55412
BEG3C17	275650NIC0061528	28/01/2025	50020
BEG8F80	275650B000186902	10/12/2024	74550
BEH3J57	275650W000137328	07/02/2025	74550
BEL9C42	275650W000137314	06/02/2025	74550
BEO0I48	275650NIC0061482	28/01/2025	50020
BEO5E35	275650B000190264	07/02/2025	74550
BEO7C05	275650B000190507	10/02/2025	74550
BER5H97	275650NIC0061456	28/01/2025	50020
BES2B34	275650NIC0061492	28/01/2025	50020
BET1E78	275650B000190489	10/02/2025	74550
BET1E78	275650T000013857	10/02/2025	76331
BEX4F16	275650R000016501	30/01/2025	55412
BEY2E75	275650B000190506	10/02/2025	74550
BLK0A19	275650B000190395	09/02/2025	74550
BSI5095	275650T000018102	10/02/2025	76332
CAP8B59	275650NIC0061516	28/01/2025	50020
CAR0535	275650A000015001	11/02/2025	60503
CCZ2C20	275650B000190451	09/02/2025	74550
CFU2F25	275650B000190435	09/02/2025	74630
CKP9297	275650B000190339	08/02/2025	74550
CLB2296	275650B000186933	11/12/2024	74550
CLH0B87	275650NIC0061489	28/01/2025	50020
CLI5270	275650B000190273	07/02/2025	74550
CLN7C60	275650A000014966	06/02/2025	60503
CQR7F70	275650A000014981	08/02/2025	60503

DDV3E07	275650W000137370	10/02/2025	74550
DIF3349	275650B000190431	09/02/2025	74630
DMR7758	275650W000137386	10/02/2025	74550
DOC4640	275650W000137365	09/02/2025	74550
DQZ7D26	275650R000016481	28/01/2025	55412
DTC4D63	275650B000190487	10/02/2025	74550
DWK8584	275650R000016506	30/01/2025	55412
EES5271	275650A000015005	11/02/2025	60503
EKM2695	275650R000016513	01/02/2025	55412
EKZ8J14	275650B000187230	15/12/2024	74550
ELG0H45	275650B000190509	10/02/2025	74550
EPB8J35	275650B000190524	10/02/2025	74550
ETD2F38	275650B000190397	09/02/2025	74550
ETP9814	275650A000014982	08/02/2025	60503
EUY3E36	275650B000186728	08/12/2024	74550
EZT3F45	275650B000190233	06/02/2025	74550
FDC9I33	275650B000190330	08/02/2025	74550
FGE9D85	275650W000137385	10/02/2025	74550
FGE9D85	275650W000137372	10/02/2025	74550
FGL9F00	275650B000190488	10/02/2025	74550
FHW1A93	116100T002589761	08/02/2025	55090
FJV6C68	275650B000190491	10/02/2025	74550
FKY6298	275650B000187048	13/12/2024	74550
FKY6298	275650B000187215	14/12/2024	74550
FQW4F03	275650R000016522	01/02/2025	55412
FRA5J06	275650B000190421	09/02/2025	74550
FUU6F04	275650A000014969	06/02/2025	60503
FVL6D48	275650W000136271	12/12/2024	74550
FVR0D83	275650B000190285	07/02/2025	74550
FVY4F21	275650B000190414	09/02/2025	74550
GGW0F30	275650B000190300	08/02/2025	74550
GHF2I38	275650B000190470	10/02/2025	74550
GNH7831	275650NIC0061434	24/01/2025	50020
GNH7831	275650NIC0061459	28/01/2025	50020
GUA7780	275650B000190309	08/02/2025	74550
HAY3C88	275650B000190425	09/02/2025	74550
HDF3E87	275650B000190234	06/02/2025	74550
HNW5733	275650T000016121	10/02/2025	55417
HOV2404	275650B000190250	06/02/2025	74550
HSG7B20	275650W000137399	11/02/2025	74550
HZQ5F98	275650R000016489	29/01/2025	55412
ICR6268	275650NIC0061467	28/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061466	28/01/2025	50020
IFY4E95	275650B000190511	10/02/2025	74550
IKU3G94	275650B000190355	08/02/2025	74550
IKU3G94	275650B000190251	06/02/2025	74550
ILZ2712	275650B000190276	07/02/2025	74550
ILZ2712	275650A000015002	11/02/2025	60503
ILZ2712	275650B000190499	10/02/2025	74550
ILZ2712	275650B000190500	10/02/2025	74630
IMT7G39	275650B000190258	06/02/2025	74550
INH0464	275650B000190261	07/02/2025	74550
IOJ6I92	275650B000190459	09/02/2025	74630
IQE0B94	275650B000190275	07/02/2025	74630
IQH5B08	275650B000190482	10/02/2025	74550
IRX6I49	275650W000137333	08/02/2025	74630
ISZ1B10	275650W000137371	10/02/2025	74550
ITS5185	275650R000016511	01/02/2025	55412
IVJ6G76	275650NIC0061438	25/01/2025	50020
IVZ5550	275650B000190381	08/02/2025	74550
IWH6185	275650NIC0061514	28/01/2025	50020
IXI3F75	275650NIC0061478	28/01/2025	50020
IXX6D36	275650W000137391	11/02/2025	74630
IYE6H26	275650NIC0061499	28/01/2025	50020
IYI4G32	275650NIC0061488	28/01/2025	50020
JAD9I83	275650R000016488	29/01/2025	55412
JAT7J80	275650B000190455	09/02/2025	74550
JBS8E85	275650NIC0061497	28/01/2025	50020
JCK8B65	275650B000190476	10/02/2025	74550
JCT9A31	275650NIC0061494	28/01/2025	50020
JGT0I70	275650R000016496	29/01/2025	55412
JPW9F95	275650R000016509	30/01/2025	55412
JXQ8778	275650R000016483	28/01/2025	55412
JXW4D77	275650A000014979	08/02/2025	60503
KHM3A36	275650B000190412	09/02/2025	74550
KNH1481	275650B000190310	08/02/2025	74550
KPH9F06	275650NIC0061512	28/01/2025	50020
KYR6J77	275650B000190401	09/02/2025	74550
LAK5E57	275650R000016515	01/02/2025	55412
LNP9F67	275650W000137332	08/02/2025	74710
LRN2C55	275650R000016484	28/01/2025	55412
LSL4H53	275650B000190224	06/02/2025	74550
LUW7E73	275650NIC0061498	28/01/2025	50020
LXH9679	275650B000190388	08/02/2025	74630
LXH9679	275650B000190389	08/02/2025	74550
LYC8F51	275650R000016519	01/02/2025	55412
LYR6A64	275650B000190515	10/02/2025	74550
LYR6A64	275650B000190436	09/02/2025	74630
LZR7C52	275650B000190301	08/02/2025	74550

LZY9H95	275650B000190392	09/02/2025	74710
LZY9H95	275650W000137352	09/02/2025	74550
MAH0G45	275650R000016505	30/01/2025	55412
MAH8H57	275650B000190269	07/02/2025	74550
MAH8H57	275650B000190292	07/02/2025	74550
MAR9B65	275650B000190299	08/02/2025	74630
MAU5249	275650B000190486	10/02/2025	74550
MAW3B91	275650W000137322	07/02/2025	74710
MBJ1A37	275650W000137330	07/02/2025	74550
MBQ7005	275650R000016539	03/02/2025	55412
MBY3H36	275650R000016526	31/01/2025	55412
MCE9021	275650R000016516	01/02/2025	55412
MCE9021	275650R000016482	28/01/2025	55412
MCS0I83	275650B000190502	10/02/2025	74550
MCU9I04	275650W000137343	08/02/2025	74550
MDR7989	275650B000190516	10/02/2025	74550
MDR7989	275650B000190496	10/02/2025	74550
MDR7989	275650B000190523	10/02/2025	74710
MDR7989	275650B000190522	10/02/2025	74550
MEF1005	116100T002504629	05/02/2025	55250
MEU0F51	275650B000190415	09/02/2025	74630
MEU0F51	275650B000190409	09/02/2025	74630
MEU6G19	275650B000190288	07/02/2025	74550
MEZ5210	275650B000190280	07/02/2025	74550
MFC8260	275650B000190503	10/02/2025	74550
MFH8J61	275650B000190357	08/02/2025	74550
MFI5F08	275650W000137341	08/02/2025	74550
MFI5F08	275650B000190341	08/02/2025	74550
MFO9G14	275650B000190405	09/02/2025	74550
MFV2E25	275650R000016500	30/01/2025	55412
MFV2E25	275650R000016504	30/01/2025	55412
MFV2E25	275650R000016485	28/01/2025	55412
MGB5A52	275650B000190400	09/02/2025	74550
MGD4597	275650B000190447	09/02/2025	74550
MGE9G97	275650B000190254	06/02/2025	74550
MGN6I76	275650B000190272	07/02/2025	74550
MGP6J58	275650W000137319	07/02/2025	74550
MGQ2B95	275650B000190348	08/02/2025	74630
MHD1H50	275650B000190398	09/02/2025	74630
MHF8312	275650W000137338	08/02/2025	74550
MHV4865	275650B000190363	08/02/2025	74630
MHX9C57	275650R000016499	30/01/2025	55412
MIV3110	275650B000190346	08/02/2025	74550
MIX0D21	275650B000190265	07/02/2025	74550
MJI2645	275650R000016510	30/01/2025	55412
MJN9A56	275650B000190453	09/02/2025	74550
MJQ4485	275650B000189309	10/01/2025	74550
MKI4A05	275650A000014984	09/02/2025	60503
MKI9G47	275650B000190478	10/02/2025	74550
MKU8A83	275650B000190328	08/02/2025	74630
MKZ5037	275650B000190311	08/02/2025	74550
MLL2J42	275650T000018313	10/02/2025	73400
MLP0F77	275650W000137334	08/02/2025	74550
MLV5I51	275650T000017279	10/02/2025	51930
MLY2C61	275650A000014983	08/02/2025	60503
MVT5I77	275650B000190277	07/02/2025	74630
NBD9I15	275650A000014999	11/02/2025	60503
NDA1738	275650B000190239	06/02/2025	74550
NLT7820	275650B000190456	09/02/2025	74550
NRM0J93	275650A000014975	07/02/2025	60503
NSE6734	275650W000137356	09/02/2025	74550
NSE6734	275650B000190438	09/02/2025	74550
NTQ7730	275650B000190519	10/02/2025	74550
OAA6F17	275650W000137308	06/02/2025	74550
OAC0A28	275650B000190445	09/02/2025	74550
OAW4F76	275650R000016517	01/02/2025	55412
OGQ7H15	275650A000014972	07/02/2025	60503
OKG2E57	275650B000190411	09/02/2025	74550
ONN9F06	275650B000190444	09/02/2025	74550
OOL5B49	275650B000190426	09/02/2025	74550
OOT8426	275650A000014986	09/02/2025	60503
OZM8E79	275650B000187219	14/12/2024	74550
PGR7F63	275650B000190472	10/02/2025	74550
PRZ4A50	275650NIC0061505	28/01/2025	50020
PYL9J08	275650NIC0061452	28/01/2025	50020
QCD3F39	275650W000137380	10/02/2025	74550
QHQ8C53	275650B000190281	07/02/2025	74550
QHX9E67	275650B000190317	08/02/2025	74550
QIE3B12	275650B000190477	10/02/2025	74550
QIG4A98	275650NIC0061473	28/01/2025	50020
QIV3157	275650A000014965	06/02/2025	60503
QJA7D58	275650B000190235	06/02/2025	74550
QJH4608	275650A000014996	11/02/2025	60503
QKJ6G06	275650W000137388	11/02/2025	74550
QPA1B06	275650B000190416	09/02/2025	74550
QPP2B73	275650B000190448	09/02/2025	74550
QQN9F48	275650NIC0061490	28/01/2025	50020
QQS8A18	275650B000190371	08/02/2025	74550
QTR2C75	275650B000190423	09/02/2025	74550

QXB0I40	275650B000190248	06/02/2025	74550
QZI7D74	275650NIC0061526	28/01/2025	50020
RHD4F04	275650B000190474	10/02/2025	74550
RHG1A66	275650NIC0061472	28/01/2025	50020
RHK1G62	275650W000137317	06/02/2025	74550
RHL8E47	275650R000016490	29/01/2025	55412
RHM0H80	275650T000017847	21/01/2025	55411
RHN6G99	275650NIC0061509	28/01/2025	50020
RHP4I85	275650NIC0061469	28/01/2025	50020
RHQ2I12	275650B000190508	10/02/2025	74550
RHQ6J50	275650W000137402	11/02/2025	74550
RHR8B16	275650NIC0061511	28/01/2025	50020
RHW0I26	275650B000190283	07/02/2025	74550
RJP4F19	275650B000190287	07/02/2025	74550
RJW0J04	275650B000190521	10/02/2025	74550
RLF9D97	275650W000136305	14/12/2024	74550
RMR0I76	275650B000190349	08/02/2025	74550
RNI4A64	275650NIC0061439	25/01/2025	50020
RNT3D99	275650NIC0061517	28/01/2025	50020
RPH3H28	275650NIC0061486	28/01/2025	50020
RUW4G21	275650R000016518	01/02/2025	55412
RVP2J74	275650NIC0061437	25/01/2025	50020
RVQ2E00	275650W000137405	11/02/2025	74550
RWC6A55	275650NIC0061460	28/01/2025	50020
RXU5B83	275650W000136258	11/12/2024	74550
RXY6I50	275650NIC0061495	28/01/2025	50020
RYE9G10	275650NIC0061500	28/01/2025	50020
RYH2E50	275650W000137397	11/02/2025	74630
RYL4D30	275650NIC0061465	28/01/2025	50020
SDP0F60	275650NIC0061479	28/01/2025	50020
SDP1B87	275650T000011250	10/02/2025	55417
SDP1D68	275650B000190284	07/02/2025	74550
SDP3C10	275650W000137377	10/02/2025	74550
SDQ0I25	275650NIC0061508	28/01/2025	50020
SDU7C99	275650B000190242	06/02/2025	74550
SEF4A25	275650B000190424	09/02/2025	74550
SEG6G68	275650W000137321	07/02/2025	74550
SEL6B99	275650NIC0061458	28/01/2025	50020
SEN3B49	275650W000137342	08/02/2025	74550
SEP7I20	275650NIC0061480	28/01/2025	50020
SEP7J13	275650A000014967	06/02/2025	60503
SFA2F14	275650W000137404	11/02/2025	74550
SFA8E23	275650B000190493	10/02/2025	74550
SFH5B39	275650NIC0061493	28/01/2025	50020
SFI1E23	275650NIC0061518	28/01/2025	50020
SFL4D07	275650NIC0061527	28/01/2025	50020
SFL8B10	275650NIC0061455	28/01/2025	50020
SHM3E32	275650NIC0061471	28/01/2025	50020
SQV9F09	275650NIC0061522	28/01/2025	50020
SVB9E97	275650B000190302	08/02/2025	74550
SXE4I92	275650W000137389	11/02/2025	74550
SXM2E46	275650B000187304	15/12/2024	74550
SYD3D72	275650NIC0061513	28/01/2025	50020
TAJ5J24	275650NIC0061506	28/01/2025	50020
TAJ5J24	275650NIC0061523	28/01/2025	50020
TAJ8H55	275650B000190484	10/02/2025	74550
TAL6F81	275650NIC0061485	28/01/2025	50020
TAM8J88	275650T000017629	21/01/2025	76331
TAP4I98	275650B000190406	09/02/2025	74550
TAP5C39	275650W000137382	10/02/2025	74550
TAR7H21	116100T002076783	06/02/2025	56144
TAS9A68	275650NIC0061521	28/01/2025	50020
TAX0D87	275650W000137318	06/02/2025	74550
TAZ8B38	275650B000190290	07/02/2025	74550
TLB4A84	275650NIC0061454	28/01/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB). O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:CCCCC505

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2025
OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Item	Cod	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
1	95458	MESA EM L COMPOSTA POR: 01 MESA DE TRABALHO MEDINDO 150CM LARG X 60CM PROF X 73CM ALT. 01 MESA LATERAL MEDINDO 90CM LARG X 45CM PROF X 73CM ALTURA. TAMPO DE 25MM EM MDP ACABAMENTO EM BP MELAMINICO E BORDAS EM PVC 2MM. ESTRUTURA METÁLICA TUBO 20X40MM COM PÉ TRAPÉZIO ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. COR PADRÃO MALAGA/PRETO. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 13962. LAUDO DE ACORDO COM A NR 017.	02	UN	851,00	1.702,00
2	95459	MESA RETANGULAR MESA DE TRABALHO MEDINDO 190CM LARG X 60CM PROF X 73CM ALT. TAMPO DE 25MM EM MDP ACABAMENTO EM BP MELAMINICO E BORDAS EM PVC 2MM. 02 PÉS LATERAIS COM PAINEL 25MM E 01 PÉ CENTRAL EM TUBO DE METAL. COR PADRÃO MALAGA/PRETO. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 13962. LAUDO DE ACORDO COM A NR 017.	01	UN	1.029,00	1.029,00
3	95460	GAVETEIRO MÓVEL 03 GAVETAS COM 2 GAVETAS PEQUENAS COM CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA E 01 GAVETÃO PARA PASTA SUSPENSA. TAMPO EM MDP DE 30MM, CORPO, LATERAIS E FRENTES DE GAVETAS EM MDP DE 15MM ACABAMENTO EM BP MELAMINICO E BORDAS EM PVC 2MM. CORREDIÇA TELESCÓPICA. MEDIDAS 47CM LARG X 40CM PROF X 67CM ALTURA. COM 04 RODÍZIOS EM NYLON. COR PADRÃO MALAGA / PRETO. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 13962. LAUDO DE ACORDO COM A NR 017.	1	UN	552,00	552,00
4	95461	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 75MM COM COSTURAS GOMADAS. REVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO COR PRETO. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE GIRATÓRIA COM PISTÃO A GÁS E MECANISMO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ENCOSTO (SRE). ARANHA COM 05 HASTES DE METAL COM POLAINA. RODÍZIO NYLON 50 MM. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 13962. LAUDO DE ACORDO COM A NR 017.	2	UN	1.454,00	2.908,00
5	95462	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 75MM COM COSTURAS GOMADAS REVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO COR PRETO. APOIO DE BRAÇOS FIXO. BASE GIRATÓRIA COM PISTÃO A GÁS E MECANISMO RELAX. ARANHA COM 05 HASTES DE METAL COM POLAINA. SAPATA FIXA INJETADA. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 13962. LAUDO DE ACORDO COM A NR 017.	2	UN	753,00	1.506,00
6	95463	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 75MM COM COSTURAS GOMADAS REVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO COR PRETO. APOIO DE BRAÇOS FIXOS. BASE GIRATÓRIA COM PISTÃO A GÁS E MECANISMO RELAX. ARANHA COM 05 HASTES DE METAL COM POLAINA. RODÍZIO NYLON 50 MM. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 13962. LAUDO DE ACORDO COM A NR 017.	07	UN	772,00	5.404,00
7	95464	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA ASSENTO COM ESPUMA EXPANDIDA / LAMINADA COM 50MM DE ESPESSURA E SOBRE ASSENTO COM ESPUMA EXPANDIDA / LAMINADA COM 20MM DE ESPESSURA ENCOSTO COM ESPUMA EXPANDIDA / LAMINADA COM 40MM DE ESPESSURA COM LÂMINA SUPERIOR DE ESPUMA EXPANDIDA / LAMINADA COM 20MM DE ESPESSURA E APOIO DE CABEÇA. BASE GIRATÓRIA COM PISTÃO A GÁS, MECANISMO SINCRONIZADO E 4 ESTÁGIOS DE REGULAGEM OU RECLINAÇÃO LIVRE E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE NO ASSENTO. BASE EM NYLON COM RODÍZIO DE 65MM EM PU. ASSENTO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA APOIO DE BRAÇOS INJETADO COM REGULAGEM DE ALTURA MODELO 4D. REVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO PRETO. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 13962. LAUDO DE ACORDO COM A NR 017.	01	UN	3.491,00	3.491,00

Vencedor do Item: J.G Móveis e Máquinas Ltda
CNPJ: 85.041.341/0001-68
Valor total contratado: R$ 16.592,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais).

Homologo a presente Licitação.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:35F2482F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, LORI DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 55/2024 - Pregão 09/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de animação musical para as atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Programa "Nossa gente na Melhor Idade", desenvolvido no Centro de Convivência dos Idosos, no Bairro Luther King.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo, bem como pelo acréscimo de meta física ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.106/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até 01 de agosto de 2025, Os valores unitários registrados ficam detalhados conforme demonstrado abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	85466	Contratação de empresa que disponha de equipe especializada em apresentação e animação de eventos com formação mínima de dois integrantes (músicos), com cantor para interpretação de vários gêneros musicais que disponha de instrumentos musicais de uso pessoal, tais como: Violão, teclado eletrônico, gaita e guitarra, os demais equipamentos necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela contratante e estarão disponibilizados no local da realização. As apresentações serão executadas de segunda a sexta-feira, no centro de convivência de idosos, das 13:00 horas às 17:00 horas, durante o período de 12 meses. Os procedimentos para pagamento serão providenciados após a realização de uma ou mais apresentações. As despesas com transporte e instalação dos instrumentos pessoais, bem como assistência técnica dos mesmos durante toda a realização do evento, obrigações trabalhista, seguros, etc. são de responsabilidade da empresa contratada.	UN	37,00	198,00	7.326,00

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:04A24118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 548/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 42/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de residência terapêutica para a paciente SIMARA MIRANDA, em atendimento às determinações judiciais: Ação Civil Pública nº 0003811-04.2014.8.16.0083 e a requisição ministerial no processo nº MPPR0054.23.000265-8.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.272/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de maio de 2026, os valores unitários registrados estão detalhados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal por paciente R$	Valor mensal R$	Valor total R$
1	6184	Moradia para pessoas jovem com transtorno psiquiátrico que apresenta a situação social de rompimento do vínculo familiar. O serviço deve ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional, para a realização desde os cuidados básicos (alimentação, higiene pessoal, sono/vigília) até a realização de terapias necessárias, tratamento e administração medicamentosa, bem como a assistência à saúde em caso de intercorrências clínicas e psiquiátricas. Paciente: Simara Miranda (Processo MPPR-005423000265-8).	MES	12,00	3.590,00	3.590,00	43.080,00

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:EE43AF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Retificação da resolução 06/2025, bem como o Edital 01/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1194/2012, em conjunto com a comissão especial eleitoral instituída na resolução 04/2025,
Resolve:
Art. 1º - atualizar as datas das etapas da eleição para conselheiro tutelar suplente seguirá as seguintes datas:

Data	Etapa
07/05/2025	Publicação do Edital
07/05/2025 á 23/05/2025	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
26/05/2025 á 30/05/2025	Publicação feita pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
02/06/2025 á 06/06/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação (item 7.7)
09/06/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela

	Comissão Especial(item 7.7)
09/06/2025 à 11/06/2025	Prazo para interposição de recurso à plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
09/06/2025 à 11/06/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (7.10)
12/06/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
12/06/2025	Início do período de campanha de campanha/propaganda eleitoral
24/06/2025	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
13/07/2025	Eleição (item 9.2)
14/07/2025	Publicação do resultado da apuração (item 11)
15/07/2025	Posse (item 11.3)

Art. 2º- esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

General Carneiro – PR, 09 de Maio de 2025.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:0175EFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, nº 1025, Cidade Alta, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **PEDRO MARONEZE,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 098/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é a **prorrogação de prazo** da Ata de Registro de Preços nº 098/2024, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.1., conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
01	BATERIA DE 100 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Caixa baixa, Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	ELETRAN - NOVA TECH 100 PD	14	600,00
02	BATERIA DE 105 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	ELETRAN - TRUCK 105 MS	17	550,00
03	BATERIA DE 152 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	ELETRAN - FREE JJ150D	40	860,00
04	BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	ELETRAN - TRUCK 180 BE	04	1.050,000
05	BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - POLO INVERTIDO - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	ELETRAN - TRUCK 180 SC	04	1.050,00
06	BATERIA DE 195 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA, Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	ELETRAN - TRUCK 225 BE	03	1.454,00
07	BATERIA DE 4 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	JUPITER - FREE 5LBS	05	139,80
08	BATERIA DE 50 AMPERES 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	JUPITER - FREE JJ50LD	01	325,00
09	BATERIA DE 60 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	JUPITER - FREE JJ60LD	60	335,00
10	BATERIA DE 70 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	JUPITER - FREE JJ70D	17	500,00
11	BATERIA DE 80 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - CAIXA ALTA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	JUPITER - FREE JJ90CD	07	595,00
12	BATERIA DE 90 AMPRERES, 12 VOLTS - NOVA, Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A contratada ficará responsável pela instalação.	Unid	JUPITER - FREE JJ90FE	09	625,00
13	CABO DE BATERIA 25 MM	Unid	AMS	10	49,00
14	CABO DE BATERIA 50 MM	Unid	AMS	30	75,00

15	CABO DE BATERIA 70 MM	Unid	AMS	14	100,00
16	TERMINAL DE BATERIA	Unid	STAR - ST78112R	52	20,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R**$ 109.506,00 (cento e nove mil, quinhentos e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação	Funcional	Fonte	Recurso
106	04.122.0002.2.007	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
856	04.122.0005.2.017	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
139	04.122.0005.2018	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
139	04.122.0005.2018	00511	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
229	04.129.0005.2.021	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.753.0000
709	15.452.0019.2.025	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
709	15.452.0019.2.025	00511	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
411	12.361.0007.2.026	00103	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
418	12.782.0007.2.027	01013	01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000
436	12.361.0007.2.030	00104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
445	12.361.0007.2.032	00107	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
481	12.365.0007.2.040	00104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
48	04.122.0002.2.054	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
811	27.812.0009.2.055	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
259	10.301.0010.2.064	00000	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
259	10.301.0010.2.064	00303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
555	08.244.0014.2.076	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
569	08.244.0014.2.079	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
569	08.244.0014.2.079	00000	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
574	08.244.0014.2.081	00935	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000
574	08.244.0014.2.081	00935	00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000
767	22.661.0016.2085	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
727	20.606.0017.2089	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
743	18.541.0018.2.092	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
743	18.541.0018.2.092	00511	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
833	13.392.0020.2093	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
268	10.301.0010.2.122	00494	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
268	10.301.0010.2.122	07494	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
278	10.301.0010.2.158	04494	04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA.
Contratada

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:91322122

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.300/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.755.516,95 (três milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$5.691,48
02014.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 931567/2022 - EXEC. PAV. ASFÁLTICA BAIRRO VILA GUAÍRA MUNIC. GOIOERÊ	5.691,48
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$130.879,84
02014.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 931567/2022 - EXEC. PAV. ASFÁLTICA BAIRRO VILA GUAÍRA MUNIC. GOIOERÊ	130.879,84
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	

12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$39.407,20
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	39.407,20
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$182.993,87
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.993,87
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$580.437,33
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	580.437,33
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$367.536,60
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	367.536,60
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1430-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.176.536,73
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.176.536,73
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.034,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	2.034,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.062.499,92
01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.062.499,92
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$187.499,98
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	187.499,98
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.196.536,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.196.536,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$189.533,98
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	189.533,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.062.499,92
01072.01072.03.99.01.02.1.700.0000 (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.062.499,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$130.879,84
02014.01006.03.99.01.02.1.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 931567/2022 - EXEC. PAV. ASFÁLTICA BAIRRO VILA GUAÍRA MUNIC. GOIOERÊ	130.879,84
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$182.993,87
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.993,87
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.691,48
02014.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 931567/2022 - EXEC. PAV. ASFÁLTICA BAIRRO VILA GUAÍRA MUNIC. GOIOERÊ	5.691,48
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$947.973,93
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	947.973,93
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$39.407,20
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	39.407,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 12 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:59667EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2024,

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n. 164/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, e a empresa R C VANJURA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica, sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, e a empresa R C VANJURA, inscrita no CNPJ n.º 44.121.791/0001-83, estabelecida a RUA OTAVIANO AMARAL, 57 CASA - CEP: 85301360 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). RODRIGO CESAR VANJURA, doravante designada CONTRATADA, que tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar e equipamentos para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, referente ao Pregão eletrônico n. 014/2024, em decorrência do Processo n. 55/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 164/2024 por 1 (um) ano. E renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços conforme segue abaixo:

Lote	Descrição	Und.	Qtd. Registrada	Valor Registrado	Total
19	GABINETE PADRÃO ATX COM FONTE DE NO MÍNIMO 250 WATTS	UN	5,00	193,56	967,80
20	CONVERSOR DE MÍDIA FIBRA ÓTICA P/ RJ45 10/100/1000 MBPS distância máxima 220/550m, comprimento de onda ótica 850m	UN	5,00	210,86	1.054,30
51	Rack Servidor Fechado De Parede Preto 12u 19" 470mm, Altura x Largura x Profundidade: 60 cm x 55 cm x 45 cm	UN	1,00	606,80	606,80
55	Roteador com fio, com no mínimo 12 portas LAN, com no mínimo 600 MHZ de frequencia ,CPU com no mínimo 2 núcloes, com no mínimo 1Gb de memória ram, com armazenamento em flash de no mínimo 128 MB, com portas 10/100/1000, com suporte a Poe, igual a superior Mikrotik Routerboard Rb2011, com fonte e case inclusos.	UN	5,00	701,98	3.509,90
63	TONER HP 12 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	UN	30,00	28,82	864,60
64	TONER HP 17 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	UN	100,00	26,23	2.623,00
65	TONER HP 18 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	UN	100,00	28,22	2.822,00
66	TONER HP 19 A LASER JET PRETO COMPATIVEL	UN	80,00	44,35	3.548,00
67	TONER HP 58 A COMPATIVEL	UN	30,00	43,03	1.290,90
68	TONER HP 278 A PRETO COMPATIVEL	UN	30,00	33,55	1.006,50
69	TONER HP 279 A LASER JET PRETO COMPATIVEL	UN	80,00	34,42	2.753,60
70	TONER HP 283 A PRETO COMPATIVEL	UN	100,00	25,72	2.572,00
71	TONER HP 285 A PRETO COMPATIVEL	UN	200,00	22,53	4.506,00
72	TONER BROTHER TN 3442 COMPATIVEL	UN	50,00	39,22	1.961,00
73	TONER BROTHER TN 3472 COMPATIVEL	UN	150,00	40,83	6.124,50
74	TONER LEXMARK B224000 B224/ B2236DW/ MB2236ADW / COMPATIVEL	UN	10,00	262,13	2.621,30
75	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO COMPATIVEL	UN	20,00	60,00	1.200,00
76	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO COMPATIVEL	UN	20,00	60,00	1.200,00
77	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 PRETO COMPATIVEL	UN	20,00	60,00	1.200,00
78	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO COMPATIVEL	UN	20,00	60,00	1.200,00
79	TONER BROTHER TN 1060 COMPATIVEL	UN	20,00	24,88	497,60
80	TONER W 1105 A	UN	15,00	37,36	560,40
81	TONER BROTHER TN-730 | TN-760	UN	15,00	36,37	545,55
TOTAL					45.235,75

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até 25/06/2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 190º, Decreto Municipal 02/2024.
§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 25/06/2025.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada
As demais clausulas permaneces inalteradas pelo presente Termo Aditivo;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 12 de maio de 2025.

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS –
Prefeito
Contratante

R C VANJURA
Contratada

Testemunhas:

1: Nome:

2. Nome:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2DF1085F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	9262	20	UND	Escova para limpeza sanitária com suporte base de plástico arredondada, cerdas sintéticas, cabo plástico 30 cm	DUPLAS	6,49	129,80
18	8603	1.130	CX	Chá mate tostado embalagem contendo 25 saquinhos peso líquido 40g, diversos sabores	REAL	4,21	4.757,30
52	10041	390	UND	Fibra de limpeza macia, de cor branca, recomendada para limpeza de superfícies delicadas e metais inoxidáveis. Tamanho: 102 X 230 A 260 mm.	BETANIN	1,29	503,10
55	10043	24	PAR	Luva de segurança ranhurada, tamanho extra grande, cor amarela, confeccionado em latéx sem forro, super reforçada, com punho longo que alcance próximo aos cotovelos e prenda-se ao antebraço para evitar que líquidos escorram para o interior da luva, superficie externa antiderrapante na palma, nos dedos e nas pontas dos dedos, proteção contra riscos mecânicos, térmicos e químicos, embalagem contendo um par de luvas.	BETANIN	9,00	216,00
60	10047	20	FR	Revitalizador de aço inox. Solução revitalizadora de instrumentos e superfícies de aço inox. Solução diluída de 100ml para 900ml de água quente (60º a 80ºC), especialmente empregada para remover manchas e oxidação de instrumental cirúrgico em aço inox, bem como para a limpeza interna de autoclaves (apenas partes manufaturadas em aço inox). Remover ferrugem, placas minerais e corrosão. Composição Ácido fosfórico, propilenoglicol, tensoativo não iônico e água. Apresentação frasco 1 L.	FOXFONOX	86,50	1.730,00
70	10051	850	PCT	Saco plástico adesivado transparente nas dimensões 4 cm x 5 cm, podendo variar em 2 cm acima na altura. Aba adesivada com no mínimo 1 cm para lacrar o saco plástico. Embalagem com 100 unidades.	RZ	3,92	3.332,00
76	9666	72	UND	Papel Filme 30cm X 300mts (Filme Para Embalar Alimentos, Em Plástico Pvc, Medindo 30cm De Largura Por 300m De Comprimento, Espessura 0,06 Mm, Em Bobina, Sem Serrilha)	LUSAFILM	23,00	1.656,00
77	9667	40.000	UND	Colher refeição cristal descartável (colher descartável, em poliestireno cristal (atóxico), reforçada. Transparente).	BELLOCOPO	0,06	2.400,00
79	10029	2.500	UND	Bandeja plástica petisqueira com tampa, descartável, com 5 divisórias. Dimensões aproximadas: 19,8 x 4,0cm.	GALVANOTEC	3,49	8.725,00

VALOR TOTAL: R$ 23.449,20 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D9F49821

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CLEBER TADEU BRIDI ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	8298	3.300	UND	Esponja para limpeza dupla face (102x69x28mm); formato da esponja retangular verde/amarela	BRILHUS	0,63	2.079,00
19	9136	35	UND	Escova de limpeza geral, oval, base plástica	LIMPA MANIA	2,50	87,50
21	10012	1.250	UND	Pano de Chão 100% Algodão, tamanho mínimo de 40 x 60 cm	PATY	3,00	3.750,00
25	9135	160	UND	Rodo passa cera, base plástica, sem cabo, medidas mínimas: 27cm x 9cm x 5cm	BACH	5,00	800,00

VALOR TOTAL: R$ 6.716,50 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Cleber Tadeu Bridi

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:773AF39A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	8597	24	PAR	Luva de segurança tamanho p (multiuso) confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos.	MEDIX	2,49	59,76
2	8598	90	PAR	Luva de segurança tamanho m (multiuso) confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos.	MEDIX	2,49	224,10
3	8599	85	PAR	Luva de segurança tamanho g (multiuso) Confeccionada em borracha natural, revestimento Interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos	MEDIX	2,49	211,65
38	9057	1.450	UND	Saponáceo cremoso com cloro, embalagem de no mínimo 250 ml, deve constar no rótulo lote e data de validade, assim como a marca do produto e informações do fabricante	SANY	2,75	3.987,50
47	10036	50	UND	Escova autoclavável com cerdas extra flexíveis. Para limpeza de instrumentais frágeis como óticas, endoscópios rígidos e flexíveis. Deve ter cerdas com tamanho adequado para auxiliar na limpeza de áreas difíceis de serem limpas. Medindo 22 cm, com cerdas extra flexíveis em nylon 78 x 17 x 25 mm. Registro no MS: Produto não considerado "Produto para Saúde" conforme RDC 185/2001 - ANVISA.	PCA	85,91	4.295,50
48	10037	50	UND	Escova autoclavável com cerdas rígidas, o comprimento das cerdas e cabo deve simplificar a limpeza dos instrumentais. Medindo 22 cm, cerdas rígidas em nylon 78 x 17 x 15 mm.Registro no MS: Produto não considerado "Produto para Saúde" conforme RDC 185/2001 - ANVISA.	PCA	104,78	5.239,00
49	10037	20	UND	Escova reutilizável para limpeza de instrumentais cirúrgicos (ortopedia) com cerdas em nylon medindo 38mm de comprimento e 12,7mm de diâmetro com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total de 18,4 cm. Embalagens com 1 unidades cada. Registro no MS: Produto não considerado "Produto para Saúde" conforme RDC 185/2001 - ANVISA.	PCA	81,44	1.628,80
50	10039	50	UND	Escova reutilizável para limpeza de frascos/jarros com cerdas em nylon macias em toda a sua extremidade com 110 mm de comprimento por 70 mm de diâmetro com cabo plástico e comprimento total de 60cm. Registro no MS: Produto não considerado "Produto para Saúde" conforme RDC 185/2001 - ANVISA.	PCA	67,52	3.376,00
58	9508	100	RL	Pano descartável para limpeza (multiuso), rolo de 28 cm a 33 cm de largura x 200 m a 300 m de comprimento, picotado entre 40 e 50 cm, composto de 50% (+- 5%) celulose e 50% (+- 5%) poliester.	MEDIX	72,09	7.209,00
59	10046	80	FR	Removedor de adesivos, sem corante, à base de d-limoneno. Para remover adesivos e colas, sem necessidade de enxágue. 100% biodegradável. Apresentação spray 250 mL.	COSMODERMA	40,00	3.200,00
67	10048	610	FD	Saco plástico para hamper na cor VERMELHA com capacidade de 100 Litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, solda contÍnua, homogênea e uniforme que garanta o não vazamento do conteúdo, sistema de fechamento com fita, deve conter símbolo de substância infectante na cor preta de acordo com a ABNT/NBR 7500, e a escrita "SACO PARA ROUPAS INFECTADAS", medindo 80 x 90 cm, micra mínima de 5, fardo com 100 unidades com peso minimo de 3 kg.	DESCARBOX	55,00	33.550,00
73	9654	250	GL	Detergente líquido neutro pronto uso para lavagem manual de louças e utensílios de cozinha, eficiente remoção de gorduras e óleos, sem perfume e biodegradável. Apresentação: Galão de 5 lt. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação. Produto deve possuir registro/notificação vigente no MS. Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e ficha técnica /instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regular. As embalagens devem possuir válvulas tipo pump de alta vazão para dispensação do produto compatíveis com o galão ofertado.	UPPRO	20,26	5.065,00
74	9648	800	UND	Sabonete tipo espuma para lavagem das mãos. Produto na forma de bolsa ou refil neutro, de 800 ml a 1.200 ml, sem perfume ou perfume suave e agradável, com propriedades emolientes e/ou umectantes. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação. Produto deve possuir registro/notificação vigente no MS. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer ao Hospital Municipal de Palotina 70saboneteiras/dispenser na cor branca ou cristal compatíveis com produto ofertado e com a área hospitalar. Deve ainda oferecer a reposição de componentes de fácil desgaste como mangueiras/prolongamentos de borracha, adaptadores e outros.	ARCHOTE	30,00	24.000,00
84	10025	840	UND	Gel hidratante antisséptico instantâneo, álcool 70%, incolor, sem fragrância, embalagem de 500ML; Fórmula com bactericida e anti ressecamento, deixando um leve toque Aveludado após o uso; apresentação em frasco de 500ml e Tampa com pump de fácil acionamento quando colocado no suporte. A empresa deverá manter à disposição, em regime de comodato, 80 (oitenta) suportes compatíveis com os frascos do Álcool gel antisséptico fornecido, que possam ser fixados tanto em barras verticais quanto em horizontais, para que sejam fixados nas camas hospitalares e outros suportes.	PROLINK (SEPTPRO GEL)	10,00	8.400,00

VALOR TOTAL: R$ 100.446,31 (cem mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F5DEF07C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	8620	1.050	UND	Fibra verde para esfregão produzida dentro dos padrões tecnológicos avançados é uma fibra abrasiva para uma limpeza pesada. Tamanho com dimensões aproximadas de 25 cm x 10 cm x 2 cm	ESTRELA VERDE	1,34	1.407,00
8	4523	460	RL	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 500un de 7 kg tamanho 35 x 50 Cm	GIRUSBAG	29,79	13.703,40
10	10011	36.000	UND	Saco plástico 28 x 42 x 0,7 de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), virgem, transparente.	PLASTFILM	0,13	4.680,00
12	3259	50	UND	Água mineral com gás – 500ml.	SFERRIE	1,29	64,50
13	3257	100	UND	Água mineral sem gás – 500ml	SFERRIE	1,07	107,00
14	8593	800	UND	Água mineral copo 200ml – sem gás	SFERRIE	0,80	640,00
15	1020	270	CX	Filtro para coar café, em papel, número 103, com fechamento de dupla prensagem e composição 100% celulose. Embalagem com 30 unidades de filtro	BRIGITTA	3,37	909,90
16	8602	300	PCT	Açúcar refinado de primeira qualidade, obtido de cana de açucar, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce, teor de sacarose minimo 99% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico de 05 (cinco) quilogramas - (peso liquido)atendendo ao padrão de identidade e qualidade do produto de acordo com a resolução - cnnpa 12/1978 anvisa . Pacote de 5 kg	CRISTAL	20,35	6.105,00
20	9261	70	UND	Vassoura de nylon, base plástica de 30cm.	CONDOR	6,49	454,30
22	8567	8.730	PCT	Copo descartável em pp - polipropileno, transparente para líquidos; atóxico; com capacidade de 180 ml - pacotes com 100 unidades	CRISTAL COPO	4,48	39.110,40
23	10033	1.000	PCT	Tampa plástica delivery, transparente, sem furo, para copo descartável de 180 ml. (compatível com a boca do copo descartável pp de 180 ml requerido no LOTE 22). apresentação pacotes com 100 unidades.	CRISTAL	4,57	4.570,00
24	3268	30	UND	Suporte para fibra verde fabricado em Polipropileno ultrarresistente, este Equipamento foi desenvolvido para limpeza Pesada em locais com acabamentos rústicos, Tais como pedras, pisos irregulares, limpeza de Rejuntes, bordas de piscina e outros locais onde as fibras tem eficácia. Tamanho padrão.	TWIST	8,99	269,70
27	8604	270	FD	Saco de lixo preto com capacidade de 30 litros, resistente, micra mínima 4, fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 1,5kg.	EMBALAGENS ASSIS	13,88	3.747,60
28	8584	350	FD	Saco de lixo PRETO com capacidade de 100 Litros, resistente, micra mínimo 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 3 kg.	EMBALAGENS ASSIS	26,99	9.446,50
30	8617	25	UND	Balde de plástico com capacidade de 20 litros, para concreto, com alça de metal, de alta resistência e qualidade	ARQPLAST	13,97	349,25
31	8612	3.000	PCT	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose virgem, neutro, alta qualidade, branco, pacote com 04 rolos de 30 metros x 10 cm	DELICATE	4,99	14.970,00
33	3795	30	UND	Pá de lixo em plástico resistente medindo 30 cm, cabo curto	ZAGO	2,34	70,20
40	7610	12	UND	Caixa organizadora com tampa 8,6 Litros: caixa plástica transparente, tipo organizador box, com tampa, capacidade 8,6 Litros. Com travas para fechamento da tampa. Medidas aproximadas: 40 cm X 27 cm X 13cm.	RICHIOTO	22,82	273,84
41	4519	230	PCT	Copo descartável para café, 50 mL, pacote com 100 unidades conforme normas da ABNT.	CRISTAL	2,17	499,10
44	8570	100	RL	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 500 unidades de 3 kg.	GIRUSBAG	16,94	1.694,00
45	4522	60	RL	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 500 unidades de 5 kg.	GIRUSBAG	22,46	1.347,60
46	10035	1	UND	Enrolador de mangueira móvel, com estrutura metálica resistente e tratamento anticorrosivo, adequado para o armazenamento e transporte de mangueiras de no mínimo 50 metros. Deve possuir no mínimo duas rodas para facilitar a locomoção e manivela para enrolamento, deve possuir conexões com o sistema tipo engate rápido e com base estável para evitar tombamento durante o manuseio.	TRAMONTINA	139,99	139,99
54	10042	12	PAR	Luva de segurança ranhurada de tamanho médio, , cor amarela, confeccionado em latéx sem forro, super reforçada, com punho longo que alcance próximo aos cotovelos e prenda-se ao antebraço para evitar que líquidos escorram para o interior da luva, superficie externa antiderrapante na palma, nos dedos e nas pontas dos dedos, proteção contra riscos mecânicos, térmicos e químicos, embalagem contendo um par de luvas.	SUPER PRO-BETTANIN	8,99	107,88
56	10044	24	PAR	Luva de segurança ranhurada, tamanho pequeno, cor amarela, confeccionado em latéx sem forro, super reforçada, com punho longo que alcance próximo aos cotovelos e prenda-se ao antebraço para evitar que líquidos escorram para o interior da luva, superficie externa antiderrapante na palma, nos dedos e nas pontas dos dedos, proteção contra riscos mecânicos, térmicos e químicos, embalagem contendo um par de luvas.	SUPER PRO-BETTANIN	8,99	215,76
57	10045	24	PAR	Luva de segurança ranhurada, tamanho grande, cor amarela, confeccionado em latéx sem forro, super reforçada, com punho longo que alcance próximo aos cotovelos e prenda-se ao antebraço para evitar que líquidos escorram para o interior da luva, superficie externa antiderrapante na palma,	SUPER PRO-BETTANIN	8,99	215,76

				nos dedos e nas pontas dos dedos, proteção contra riscos mecânicos, térmicos e químicos, embalagem contendo um par de luvas.			
62	8579	500	FD	Saco de lixo AZUL com capacidade de 50 Litros, resistente, micra mínimo 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 2 kg.	EMBALAGENS ASSIS	18,57	9.285,00
64	8581	830	FD	Saco de lixo BRANCO LEITOSO com capacidade de 50 litros, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta ou baixa densidade virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT. Micra mínima 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 2 kg.	PLAST PEROLA	27,02	22.426,60
65	8582	145	FD	Saco de lixo BRANCO LEITOSO com capacidade de 100 litros, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta ou baixa densidade virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT. Micra mínima 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 3 kg.	PLAST PEROLA	41,29	5.987,05
66	8583	1.280	FD	Saco de lixo PRETO com capacidade de 50 Litros, resistente, micra mínimo 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 2 kg.	EMBALAGENS ASSIS	17,97	23.001,60
68	10049	70	FD	Saco de lixo hospitalar tóxico na cor LARANJA com capacidade de 50 Litros, com fundo estrela, mantendo a resistência adequada ao tamanho solicitadpo. Saco para resíduos tóxicos, químicos, radioterápicos, etc. Constituído de polietileno de alta densidade, virgem, atendendo as normas da ABNT e ANVISA, impressão de caveira e códigos específicos da classe de risco. Micra mínima 6, fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 3 kg.	PLAST PEROLA	28,77	2.013,90
69	10050	3.500	UND	Saco plástico de ALTA DENSIDADE (AD) de polietileno virgem, transparente nas medidas 60 x 80 cm, micra mínima de 7.	PLASTFILM	0,61	2.135,00
71	8578	28.000	UND	Saco plástico de ALTA DENSIDADE (AD) de polietileno virgem, transparente 10 x 15 cm, micra mínima de 10, sem rebarbas.	PLASTFILM	0,05	1.400,00
75	10027	14.000	UND	Pote para sobremesa com tampa, descartável, 145 ml (pote plástico descartável, em polietileno, com capacidade total para 145ml, com tampa em polietileno de encaixe. Transparente).	CRISTAL	0,26	3.640,00
78	10028	40.000	UND	Pote redondo, de plástico, descartável, com tampa articulada. Capacidade de 250ml	CRISTAL	0,29	11.600,00
80	10030	10.000	UND	Marmita redonda, de isopor, com tampa. Compartimento único, Tamanho P - capacidade de aproximadamente 500 ml. Medidas aproximadas: diâmetro 17cm x 4cm Altura.	BOM APETITE	0,32	3.200,00
81	10031	10.000	UND	Marmita redonda, de isopor, com tampa. Compartimento único, Tamanho M - capacidade de aproximadamente 750ml. Medidas aproximadas: 18cm x 6 cm.	BOM APETITE	0,33	3.300,00
82	10032	10.500	UND	Marmitex de isopor, 1100 ml, com 4 divisórias, com tampa de encaixe, fechamento hermético. Dimensões aproximadas: 27cm x 20cm x 4,5 cm.	BOM APETITE	0,94	9.870,00

VALOR TOTAL: R$ 202.957,83 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Emanoel Barbosa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6576CA25

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: GM FAVARÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
39	8587	16	GL	Ácido Peracético 4,5% - uso hospitalar - galão com 5 litros desinfetante de alto nível à base de ácido peracético de amplo uso indicado para desinfecção de artigos e equipamentos. do rendimento: apresentar rendimento mínimo em alto nivel de 1 parte do produto para 22,5 partes de água.	ECOPER	369,99	5.919,84

VALOR TOTAL: R$ 5.919,84 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Gilson Marcos Favarão

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1F5F821E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
34	10020	60	UND	Conjunto de chuva SAMU: TAMANHO G, modelo duas peças (CALÇA E JAQUETA), confeccionada em nylon emborrachado impermeável na cor azul marinho com faixas reflexivas nas mangas, tórax, costas e pernas. Costuras seladas com selagem eletrônica. Calças reguladas na cintura com elástico. Jaqueta com capuz regulado por condão, fechamento frontal com zíper e aba de proteção, punho com elástico, devendo ter duas entradas para ventilação nas costas, contendo logo do SAMU peito esquerdo e costas.	MSB	287,00	17.220,00
35	10021	60	UND	Conjunto de chuva SAMU: TAMANHO M, modelo duas peças (CALÇA E JAQUETA), confeccionada em nylon emborrachado impermeável na cor azul marinho com faixas reflexivas nas mangas, tórax, costas e pernas. Costuras seladas com selagem eletrônica. Calças reguladas na cintura com elástico. Jaqueta com capuz regulado por condão, fechamento frontal com zíper e aba de proteção, punho com elástico, devendo ter duas entradas para ventilação nas costas, contendo logo do SAMU peito esquerdo e costas.	MSB	283,00	16.980,00
36	10022	10	UND	Conjunto de chuva SAMU: TAMANHO P, modelo duas peças (CALÇA E JAQUETA), confeccionada em nylon emborrachado impermeável na cor azul marinho com faixas reflexivas nas mangas, tórax, costas e pernas. Costuras seladas com selagem eletrônica. Calças reguladas na cintura com elástico. Jaqueta com capuz regulado por condão, fechamento frontal com zíper e aba de proteção, punho com elástico, devendo ter duas entradas para ventilação nas costas, contendo logo do SAMU peito esquerdo e costas	MSB	283,00	2.830,00
37	10023	10	UND	Conjunto de chuva SAMU: TAMANHO GG, modelo duas peças (CALÇA E JAQUETA), confeccionada em nylon emborrachado impermeável na cor azul marinho com faixas reflexivas nas mangas, tórax, costas e pernas. Costuras seladas com selagem eletrônica. Calças reguladas na cintura com elástico. Jaqueta com capuz regulado por condão, fechamento frontal com zíper e aba de proteção, punho com elástico, devendo ter duas entradas para ventilação nas costas, contendo logo do SAMU peito esquerdo e costas.	MSB	287,00	2.870,00

VALOR TOTAL: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil, e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Leonardo Augusto Backes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E3F0664F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
29	10002	498.250	ML	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, a base de biguanida e quaternário de amônio. O produto deve ter registro na Anvisa, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), tempo de contato de 1 a 5 minutos, laudos frente a no mínimo os microorganismos – Acinetobacter baumannii, MRSA – Staphylococcus aureus resistente, VRE – Enterococcus faecium resistente, KPC – Klebsiella pneumonia, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Pseudomona aeruginosa, antifúngica (Trichophyton mentagropytes e Candida albicans) e virucida frente à H1n1 e Coronavírus; Além disso, deve possuir também laudos frente aos microorganismos Mycobacterium smegmatis e atividade esporocida (Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes); laudo de efeito residual de no mínimo 10 dias e laudo de irritação cutânea e ocular. Embalagem deve apresentar rótulo com dados de identificação, procedência e	OLEAK	0,06	29.895,00

				fabricação. Apresentação do produto deve ser na forma pura e pronto uso, em embalagem com borrifador de no máximo 1 litro. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)			
51	10040	770.000	ML	Espuma alcoólica de refil entre 500 e 1200 mL, aspecto liquido de baixa viscosidade, incolor, odor característico de álcool, pH 6,5 a 8,0. Composição: álcool etílico a 70%. Indicação: Assepsia de mãos e braços. Produto deve possuir registro/notificação vigente no MS. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer 120 saboneteiras/dispenser na cor branca ou cristal compatíveis com produto ofertado. Deve ainda oferecer a reposição de componentes de fácil desgaste como mangueiras/prolongamentos de borracha, adaptadores e outros. LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	OLEAK	0,08	61.600,00
86	10002	1.494.750	ML	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, a base de biguanida e quaternário de amônio. O produto deve ter registro na Anvisa, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), tempo de contato de 1 a 5 minutos, laudos frente a no mínimo os microorganismos – Acinetobacter baumannii, MRSA – Staphylococcus aureus resistente, VRE – Enterococcus faecium resistente, KPC – Klebsiella pneumonia, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Pseudomona aeruginosa, antifúngica (Trichophyton mentagropytes e Candida albicans) e virucida frente à H1n1 e Coronavírus; Além disso, deve possuir também laudos frente aos microorganismos Mycobacterium smegmatis e atividade esporocida (Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes); laudo de efeito residual de no mínimo 10 dias e laudo de irritação cutânea e ocular. Embalagem deve apresentar rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação. Apresentação do produto deve ser na forma pura e pronto uso, em embalagem com borrifador de no máximo 1 litro. COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	OLEAK	0,06	89.685,00

VALOR TOTAL: R$ 181.180,00 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de maio de 2025.

Assinaturas:	*THIAGO DAROSS STEFANELLO*
	JOÃO GABRIEL AVANCI
	MARIA HELENA OLIVO ROSA ZAGO

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:82159203

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: NEW REGLY LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
26	9392	470	FD	Saco de lixo BRANCO LEITOSO com capacidade de 30 litros, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta ou baixa densidade virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT. Micra mínima 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 1,5 kg	VALPLASTIC	22,30	10.481,00
63	8580	80	FD	Saco de lixo AZUL com capacidade de 100 Litros, resistente, micra mínimo 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 3 kg.	VALPLASTIC	30,00	2.400,00

VALOR TOTAL: R$ 12.881,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de maio de 2025.

Assinaturas:	***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
	JOÃO GABRIEL AVANCI
	JEVERSON JENIEL REGLY

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0DAC8FD0

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
32	8610	150	GL	Sabonete líquido, aspecto físico cremoso, em galão de 5 litros. Composição tensoativo aniônico, coadjuvantes, espessante, conservantes, fragrância e corante, pronto uso, aroma de erva doce. Apresentar registro ou notificação na ANVISA.	SEBOLD	17,80	2.670,00
61	8577	360	UND	Sabonete líquido antibactericida neutro, tipo sistema fechado, refil "bag in box", de 800 ml, compatível com dispensador e com bico dosador (que libere aproximadamente 1 ml por acionamento) e válvula contra vazamento.	SEBOLD	8,00	2.880,00
83	9647	750	UND	Borrifador - material: plástico; tipo: spray, contendo bico borrifador; Aplicação: material de limpeza, pulverizador com capacidade de 1000ml, frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem para off que impede que saída do líquido ao apertar e para spray que ativa o modo borrifador. Uso profissional ou doméstico. Com graduação de quantidade	SEBOLD	6,50	4.875,00

VALOR TOTAL: R$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Vanessa De Oliveira Sebold

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8A08EACF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	8575	4.600	FD	Papel toalha branco, 100% celulose virgem, interfolhas com 02 dobras, 20 x 20,5 cm, gramatura mínima 20. fardo com 1000 unidades, pesando no mínimo 800 gramas.	SNOP	8,87	40.802,00

VALOR TOTAL: R$ 40.802,00 (quarenta mil, oitocentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Régis Luan Cardoso De Souza

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:86EE98E8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
42	9908	65	FR	Detergente Enzimático, diluição 1 mL do produto por 1 L de água, com 4 enzimas, indicado para auxílio de limpeza de artigos cirúrgicos em geral e instrumentos microtubulares. Suas enzimas (Amilase, Lipase, Protease e Carbohidrase) garantem a remoção completa de impurezas dos instrumentais, além da formulação ser adequada tanto para uso manual quanto para uso em máquinas automáticas. Apresentação em frascos de 1000 mL, procedência nacional.	PROLINK	19,99	1.299,35
43	10034	470	FR	Detergente neutro para uso hospitalar e laboratorial. Indicado para limpeza de artigos, instrumentais e superfícies. Composição equilibrada atua na remoção da matéria orgânica; pH neutro; pode ser utilizado puro ou diluído; Apresentação frasco plástico de 1000 mL.	CICLO FARMA	9,55	4.488,50
53	9030	50	FR	Hipoclorito a 1% para desinfecção de sanitários, containers, carros de limpeza e lixeiras. Uso hospitalar, apresentação em frascos de 1 litro, produto deverá ser registrado na ANVISA/MS.	PROLINK	2,52	126,00

VALOR TOTAL: R$ 5.913,85 (cinco mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Jose Victor Valesi Pereira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F1F28501

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 072/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 014/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 02/04/2025, edital nº 049/2025;

TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

Retifica-se a classificação dos candidatos aprovados no cargo de Enfermeiro – Toledo/PR:

Onde se lê:
2.4 Enfermeiro – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0559/2025	Eduardo Almeida Sousa	051.155.366-84	10
02º	1443/2025	Deybson Dias Santos	048.763.253-24	10
03º	0227/2025	Larissa Nathyelle Martins	013.384.682-27	10
04º	1215/2025	Beatriz Bibiano Da Rocha	103.615.119-06	10
05º	1370/2025	Marcelo Giovane Biet	050.010.589-88	9,8
06º	0476/2025	Fernando Taborda De Souza	104.384.999-80	9,6
07º	0521/2025	Franciele Basso	025.981.969-70	9,5
08º	1058/2025	Jessica Mayara Macedo	066.879.289-29	8,8
09º	0461/2025	Ademir Ribeiro Pereira*	032.423.769-35	8,75
10º	0598/2025	Jonathan Rocha De Oliveira	412.554.088-80	8,75
11º	1525/2025	Izabel Luiz Barreto	787.265.309-53	8,5
12º	0979/2025	Rita De Cássia Solcia Brazao	057.496.439-80	8,5
13º	0304/2025	Michele Barbosa Pereira	073.271.149-55	7,9
14º	0427/2025	Gleydson Luiz Paiva	315.269.028-26	7,5
15º	0932/2025	Saulo Divino Moreira Bento De Oliveira	952.429.292-00	7,5
16º	1345/2025	Gilvana Isabel Rigo	058.040.379-35	7,35
17º	0184/2025	Valdomiro Pimentel Dos Santos	781.002.161-34	7,25
18º	1156/2025	Gleicy Lima Penteado	076.854.009-79	7,25
19º	0729/2025	Marluise Frank Fenner	086.406.429-23	7
20º	0529/2025	Jose Idilson Ferreira	006.806.879-47	6,5
21º	1426/2025	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	6,15
22º	0405/2025	Gabriel Santiago Da Hora	058.548.965-32	6,15
23º	0974/2025	Gilvana Isabel Rigo	058.040.379-35	6,1
24º	1246/2025	Ivanice Maria Caye	578.683.440-91	6
25º	0389/2025	Ana Rita Silva De Almeida	016.582.852-80	5,55
26º	1405/2025	Valdelice Faustino De Aguiar Rodrigues Batista*	865.937.229-87	5,5
27º	1400/2025	Bruno Paulo De Sousa	016.755.552-90	5,35
28º	1291/2025	Saionara Aparecida De Oliveira Koch	422.955.640-34	5,25
29º	1117/2025	Pamela Nayara Pedroso Da Silva	086.492.999-46	4,75
30º	0450/2025	Grete De Oliveira Fragoso	064.469.649-43	4,5
31º	1302/2025	Kathleenn Nogueira Lessi	094.333.579-57	4
32º	0380/2025	Marcos Vinicius Novais Alves	053.279.863-57	3,5
33º	0700/2025	Marcelo Santos De Araujo	023.067.067-94	3,25
34º	1153/2025	Edina De Oliveira	012.769.039-52	2,75
35º	1044/2025	Reginaldo Fileti Cardozo	071.461.399-13	2,5
36º	1418/2025	Deyse Louise Lopes Nascimento Mendes	027.235.833-92	1,5
37º	1065/2025	Anna Gabriella Maino Steffler	099.003.879-37	1,5
38º	0195/2025	Andreia Do Rossiu Fogues	027.547.579-45	1,25
39º	0316/2025	Leticia Pielak Viegandt	108.366.379-84	0,5
40º	0775/2025	Daniele De Oliveira	101.063.469-03	0,5

**Candidato Portador De Deficiência.*

Leia-se:
2.4 Enfermeiro – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0559/2025	Eduardo Almeida Sousa	051.155.366-84	10
02º	1443/2025	Deybson Dias Santos	048.763.253-24	10
03º	0227/2025	Larissa Nathyelle Martins	013.384.682-27	10
04º	1215/2025	Beatriz Bibiano Da Rocha	103.615.119-06	10
05º	1370/2025	Marcelo Giovane Biet	050.010.589-88	9,8
06º	0476/2025	Fernando Taborda De Souza	104.384.999-80	9,6
07º	0521/2025	Franciele Basso	025.981.969-70	9,5
08º	1058/2025	Jessica Mayara Macedo	066.879.289-29	8,8
09º	0461/2025	Ademir Ribeiro Pereira*	032.423.769-35	8,75
10º	0598/2025	Jonathan Rocha De Oliveira	412.554.088-80	8,75
11º	1525/2025	Izabel Luiz Barreto	787.265.309-53	8,5
12º	0979/2025	Rita De Cássia Solcia Brazao	057.496.439-80	8,5

13º	0304/2025	Michele Barbosa Pereira	073.271.149-55	7,9
14º	0427/2025	Gleydson Luiz Paiva	315.269.028-26	7,5
15º	0932/2025	Saulo Divino Moreira Bento De Oliveira	952.429.292-00	7,5
16º	1345/2025	Gilvana Isabel Rigo	058.040.379-35	7,35
17º	0184/2025	Valdomiro Pimentel Dos Santos	781.002.161-34	7,25
18º	1156/2025	Gleicy Lima Penteado	076.854.009-79	7,25
19º	0729/2025	Marluise Frank Fenner	086.406.429-23	7
20º	0529/2025	Jose Idilson Ferreira	006.806.879-47	6,5
21º	1426/2025	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	6,15
22º	0405/2025	Gabriel Santiago Da Hora	058.548.965-32	6,15
23º	1246/2025	Ivanice Maria Caye	578.683.440-91	6
24º	0389/2025	Ana Rita Silva De Almeida	016.582.852-80	5,55
25º	1405/2025	Valdelice Faustino De Aguiar Rodrigues Batista*	865.937.229-87	5,5
26º	1400/2025	Bruno Paulo De Sousa	016.755.552-90	5,35
27º	1291/2025	Saionara Aparecida De Oliveira Koch	422.955.640-34	5,25
28º	1117/2025	Pamela Nayara Pedroso Da Silva	086.492.999-46	4,75
29º	0450/2025	Grete De Oliveira Fragoso	064.469.649-43	4,5
30º	1302/2025	Kathleenn Nogueira Lessi	094.333.579-57	4
31º	0380/2025	Marcos Vinicius Novais Alves	053.279.863-57	3,5
32º	0700/2025	Marcelo Santos De Araujo	023.067.067-94	3,25
33º	1153/2025	Edina De Oliveira	012.769.039-52	2,75
34º	1044/2025	Reginaldo Fileti Cardozo	071.461.399-13	2,5
35º	1418/2025	Deyse Louise Lopes Nascimento Mendes	027.235.833-92	1,5
36º	1065/2025	Anna Gabriella Maino Steffler	099.003.879-37	1,5
37º	0195/2025	Andreia Do Rossiu Fogues	027.547.579-45	1,25
38º	0316/2025	Leticia Pielak Viegandt	108.366.379-84	0,5
39º	0775/2025	Daniele De Oliveira	101.063.469-03	0,5

**Candidato Portador De Deficiência.*
Ficam inalteradas as demais classificações de candidatos contidos no Edital nº 049/2025.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ANGELA DA SILVA	***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DF6046AF

PROJUR

DECRETO Nº 302/2025 DATA: 12.05.2025 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PRO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025.**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declaradas estáveis no serviço público deste Poder Executivo às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes nos Anexos I e II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORAS DE 20 HORAS
Ref. ao Decreto 302/2025 de 12.05.2025

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
12505	03	Claudia Cunha	16/05/2022	100	C1	C2
30250	01	Daniele Bacchi Rocha	16/05/2022	100	C1	C2
20524	02	Joseane de Oliveira	03/05/2022	92,2	C1	C2
30248	01	Maiara da Costa de Brito de Souza	03/05/2022	99,58	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO II
SERVIDORA APROVADA – PROFESSORA DE 40 HORAS
Ref. ao Decreto 302/2025 de 12.05.2025

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
29449	03	Fernanda Capatti	16/05/2022	99,4	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B16A2C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1836/2025

LEI N.º 1836/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 1798/2024), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 (Lei nº 1788/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-PR.

Art 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 722.747,08 (setecentos e vinte dois mil, setecentos e quarenta sete reais e oito centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2025

INCLUSÃO

05 - Secretaria de Administração, Planejamento e Tecnologia
Programa – 007.27.812.0023.1944 – ESPORTE E LAZER
Público Alvo: Crianças, Adolescentes e Jovens

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1944 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	P	2025	Prática de Esporte e Realização de eventos esportivos	Unidade	100	R$ 722.747,08

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2025..... R$ 722.747,08

LOA (Lei Orçamentária Anual 2025)

Fonte 1944	Valor
05.007.27.812.0023.1944 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 477.500,00
Total	**R$ 477.500,00**

Art 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso, como segue:

Fonte 3000	**Valor**
05.007.27.812.0023.1944 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 245.247,08
Total	**R$ 245.247,08**

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 12 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4CCB9D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 062/2025

DECRETO N.º 062/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Paraná, autorizado pela Lei nº 1836 de 12 de Maio de 2025 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art 1º - Este Decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 1798/2024), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 (Lei nº 1788/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-PR.

Art 2º - **Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 722.747,08 (setecentos e vinte dois mil, setecentos e quarenta sete reais e oito centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2025

INCLUSÃO

05 - Secretaria de Administração, Planejamento e Tecnologia
Programa – 007.27.812.0023.1944 – ESPORTE E LAZER
Público Alvo: Crianças, Adolescentes e Jovens

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 1944 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	P	2025	Prática de Esporte e Realização de eventos esportivos	Unidade	100	R$ 722.747,08

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2025..... R$ 722.747,08

LOA (Lei Orçamentária Anual 2025)

Fonte 1944	**Valor**
05.007.27.812.0023.1944 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 477.500,00
Total	**R$ 477.500,00**

Art 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso, como segue:

Fonte 3000	**Valor**
05.007.27.812.0023.1944 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 245.247,08
Total	**R$ 245.247,08**

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 12 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B80AB138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 038/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA**
CNPJ: **43.104.353/0001-44**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto.	Zaeli Und	UNI	270	2,9900	807,3000
2	1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas.	Alto Alegre Kg	KG	802	15,7900	12.663,5800
3	1	AMENDOIM EM GRÃOS SEM SAL 100% NATURAL,PACOTE DE 500 GR.	Apti Pcte	PCT	191	4,9900	953,0900
5	1	Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%.	Aene Und	UNI	200	17,9900	3.598,0000
6	1	Balas Macias 600g sortidas (morango, uva, laranja). Apresentação: pacote com 600g. Características: produto preparado a base de açucares fundido e adicionado de substancias que caracterizam o produto,	Pragesta Pcte	PCT	250	6,8900	1.722,5000
7	1	Batata palha de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Pct 1Kg, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Zaeli Pcte	PCT	150	14,4900	2.173,5000
9	1	BISCOITO DE LEITE - Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria.	Izabela Pcte	PCT	1.120	2,6900	3.012,8000
11	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas.	Todeschini Pcte	PCT	920	2,4900	2.290,8000
12	1	Bombom de wafer com cobertura de chocolate preto ou branco (a escolher) e recheado com creme de castanha de caju, coberto por uma camada fina de wafer e chocolate ao leite, embalados individualmente.	Lacta Pcte	PCT	200	37,2000	7.440,0000
13	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes.	Zaeli Pcte	PCT	120	9,4300	1.131,6000
14	1	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacotes de 500gr, tradicional TJ, 100% café. Características gerais: com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas.	Sendesk Pcte	PCT	2.250	15,5500	34.987,5000
15	1	Milho para Canjicabeneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	Yoki Pcte	PCT	90	2,7900	251,1000
16	1	Carne Bovina de 1ª em iscas (Coxão Mole) congeladas. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem man	Ribeiro Kg	KG	300	22,4500	6.735,0000
17	1	CARNE BOVINA ISCAS: Carne Bovina de 2ª em iscas (Coxão Mole) congeladas.	Ribeiro Kg	KG	300	28,3100	8.493,0000
18	1	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) congelada:o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	Ribeiro Kg	KG	350	18,7500	6.562,5000
19	1	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	Ribeiro Kg	UNI	300	16,9300	5.079,0000
20	1	Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Embalagem 250g.	Mate leão Pcte	PCT	1.350	2,3900	3.226,5000
21	1	Chocolate Tipo: Bis, wafer crocante, coberto com chocolate ao leite, preto e branco (a escolher), caixinha com 20 unidades cada.	Lcta Caixa	CX	300	4,0900	1.227,0000
22	1	Chocolate Granulado, Preparado Com Cacau, Acucar, Leite, Licor De Cacau. Manteiga De Cacau E Outras Substancias, Embalado Em Saco.	Marvi Pcte	PCT	200	2,2200	444,0000
23	1	Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros.	Sococo Pcte	PCT	220	2,8900	635,8000
24	1	Coxa e sobre coxa inteira congelada, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	Copacol Pcte	PCT	450	7,8900	3.550,5000
25	1	Creme de Leite, EspessantesCarboximetilcelulose Sódica, Goma Guar, Celulose Microcristalina, Goma Jataí, Carragena, Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citr	Piracanjuba Und	UNI	470	2,7900	1.311,3000
26	1	Doce leite puro e cremoso, embalados em baldes de aproximadamente 4,8kg.	Marvi Balde	BALDE	5	56,0500	280,2500
27	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo	Fujinu Und	UNI	300	1,7900	537,0000
28	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação.	Moinho Pcte	PCT	370	2,3900	884,3000
29	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.	Kicaldo Und	UNI	300	3,6900	1.107,0000
30	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou	Royal Pcte	PCT	250	5,1500	1.287,5000
31	1	Filé de frango desfiado, congelado, com cheiro e sabor característico, sem presença de sujidades ou outras partes da ave, acondicionados em embalagem plásticos transparentes atóxicos.	Copacol Pcte	PCT	250	25,4900	6.372,5000
32	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c.	Copacol Pcte	PCT	300	33,5900	10.077,0000
33	1	Coxinha da Asa de frango congelada em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento.	Copacol Kg	KG	400	12,5900	5.036,0000
34	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas.	Zaeli Pcte	PCT	190	2,4900	473,1000
37	1	Goiabada em barra. Com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Apti Pcte	PCT	140	3,9900	558,6000
38	1	Leite condensado, tradicional, composição: leite integral, açúcar e lactose. Unidade de fornecimento: validade mínima 12 meses. Embalagem 395g.	Piracanju Caixa	CX	400	4,8900	1.956,0000
39	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros.	CCGL Pcte	PCT	560	10,7800	6.036,8000
40	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF.	Pira Caixa	CX	1.524	4,5900	6.995,1600
41	1	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	Basilar Pacte	PCT	200	1,8900	378,0000
42	1	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	Basilar Pcte	PCT	200	1,8900	378,0000
45	1	Marshmallow colorido formato torcido, 2,5 cm x 3 cm, pacote de 500 g.	Marvi Pcte	PCT	200	15,0600	3.012,0000
46	1	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	Apti Pcte	PCT	432	1,8900	816,4800
48	1	MORANGUETE: ingrediente: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico, ácido ascórbico e sal.	Prafesta Caixa	CX	150	24,9000	3.735,0000
49	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis.	Cocamar Und	UNI	512	5,7600	2.949,1200

54	1	Pipoca doce crocante/assada, saquinho de 20g cada.	Londrina Und	UNI	300	1,6700	501,0000
57	1	Queijo ralado, ingredientes tipo queijo parmesão, não congelado, prazo validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g.	Cocamar Pcte	PCT	162	28,8800	4.678,5600
60	1	SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	Zaeli Und	UNI	83	0,9900	82,1700
62	1	SUSPIRO: Composição: Açúcar Cristal, Gelatina, Aroma Artificial de Tutti-Fruti e Corante, caixa com 50 unidades.	Marvi Caixa	CX	50	27,1200	1.356,0000

VALOR: R$ 167.783,91 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.
VIGÊNCIA: 12/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0AEDB7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 039/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA**
CNPJ: **51.693.321/0001-50**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - Soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído ou soro de leite concentrado reconstituído, açúcar, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído.	COLONIA HOLANDESA COLONIA HOLANDESA	PCT	1.000	0,9800	980,0000
43	1	Margarina vegetal cremosa com sal em pote plástico de 500g. O produto deve conter no mínimo 70% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 16% sobre o peso do produto.	DELICIA DELICIA	PT	692	5,1700	3.577,6400
50	1	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	ACAMPAMENTO ACAMPAMENTO	BJ	662	19,2700	12.756,7400
52	1	PANETONE: Sabor chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de ácidos graxos	VENEZA VENEZA	UNI	300	14,3000	4.290,0000
53	1	PEITO DE FRANGO/SASSAMI: Cortes congelados de frango sassamiem embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	FRANGÃO FRANGÃO	PCT	200	18,3500	3.670,0000
58	1	REFRIGERANTE - 2 L: - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros.	CONQUISTA CONQUISTA	UNI	300	4,4500	1.335,0000
59	1	Refrigerante diversos sabores acondicionando em embalagem descartável de 200 ml. Ingredientes: Água gaseificada, extrato natural de guaraná, corante caramelo iv, acidulante: Ácido cítrico, conservante	CONQUISTA CONQUISTA	UNI	1.000	1,1700	1.170,0000
61	1	SALSICHA CONGELADA: As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento.	ESTRELA ESTRELA	KG	300	7,5800	2.274,0000

VALOR: R$ 30.053,38 (trinta mil e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.
VIGÊNCIA: 12/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6F9A56D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **55.187.334/0001-08**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	BISCOITO DE SAL - Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.	PICCININI	PCT	990	2,9600	2.930,4000
35	1	Geladinho, Tipo chup-chup, ingrediente: Água, açúcar. acidulante, ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana, corante amarelo crepúsculo.	GELADITO	PCT	200	8,8000	1.760,0000
36	1	GELATINA: Produto constituído por misturas em pó destinados a preparar gelatina com a complementação com água. Devendo apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios.	CELLI	PCT	220	0,6600	145,2000

VALOR: R$ 4.835,60 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.

VIGÊNCIA: 12/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EAC34C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**
CNPJ: **58.329.006/0001-97**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	1	Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sabor abacaxi, laranja, morango, acerola, goiaba e maracujá sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente.	MAQUEA PACOTE	PCT	1.590	12,0600	19.175,4000

VALOR: R$ 19.175,40 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.
VIGÊNCIA: 12/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:746203F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 042/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **RPG- COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **54.205.260/0001-22**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Amido de Milho, Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas.	D'mille	UNI	170	4,8900	831,3000
44	1	MARIA MOLE: Doce de gelatina com coco, caixa com 50 unidades.	Bonn	CX	40	30,3400	1.213,6000
47	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	D'mille	PCT	419	2,3800	997,2200
51	1	Paçoca de farofa de amendoim torrado e moído extremamente fino, moldada em formato cilíndrico em embalagens individuais de 25 gramas cada, pote com 50 unidades	Bonn	PT	300	20,3000	6.090,0000
56	1	POLVILHO DOCE: polvilho doce é obtido após a lavagem da massa ralada da mandioca e posterior decantação (separação de misturas heterogênicas e impurezas) da água da lavagem.	D'mille	PCT	62	3,7800	234,3600

VALOR: R$ 9.366,48 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.
VIGÊNCIA: 12/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E379923F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 227/2025 ANEXOS

ANEXO I

MT	NOME	ADMISSÃO PARA FIM DE VENCIMENTO	ANOS 2025	CARGO	ADMISSÃO PARA FIM QUE QUINQ.	ENQ. 2025	Quinq. inteiro	DATA QUINQ.
137-1	ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI	02/12/2002	22	RECEPCIONISTA I	02/12/2002	PTGOAB/C-22	4	02/12/2002

866-1	ADVAL MOREIRA DA SILVA	03/09/2012	12	MOTORISTA	03/09/2012	GOSGF/A-12	2	03/09/2012
173-1	ALESSANDRA PICHEK MACHADO	02/01/2004	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03/10/2001	PTGOAC/A-21	4	03/10/2001
20-1	ALESSANDRO ZANIN	02/04/2012	13	VIGIA	02/04/2012	GOSGA/A-13	2	02/04/2012
316-3	ALICE SILVA AZEVEDO DOS SANTOS	16/04/2020	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2020	GOAG/A-05	1	16/04/2020
133-2	AMILTON FRAZO BARBOSA	02/07/2003	21	CONTADOR	02/07/2003	GOPJ/A-21	4	02/07/2003
30-1	ANA MARCIA ABRANTES DO PRADO	01/03/2012	13	OPERÁRIO	01/03/2012	GOSGA/A-13	2	01/03/2012
55-1	ANA PAULA EDUARDO	06/02/2012	13	OPERÁRIO	06/02/2012	GOSGA/A-13	2	06/02/2012
1135-1	ANGELICA AKEMI TOYOKAWA	12/04/2016	8	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	12/04/2016	GOPE/A-05	1	12/04/2016
121-2	ANTONIO EDSON OLIMPO DA ROCHA	04/02/2004	21	ADVOGADO II	02/05/1997	PTGOPB/C-21	5	02/05/1997
19-2	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	02/04/2012	13	MOTORISTA	02/04/2012	GOSGF/B-13	4	02/04/2004
1062-1	CARLOS ALBERTO GALDINO DA SILVA	01/08/2014	10	OPERÁRIO	01/08/2014	GOSGA/A-10	2	01/08/2014
1080-1	CARLOS ALBERTO VASCONCELOS JUNQUEIRA	18/09/2014	10	MOTORISTA	18/09/2014	GOSGF/A-10	2	18/09/2014
74-2	CICERO PAIVA WILHANS	01/05/2009	16	MOTORISTA	01/05/2009	GOSGF/B-16	3	01/05/2009
141-1	CILENE DO PASSO JORGE BENTO	02/09/2002	22	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2002	PTGOSGB/B-22	4	02/09/2002
126-1	CLARICE GOMES LUZ	01/01/2004	21	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2004	PTGOSGB/A-21	4	01/01/2004
172-1	CLOVIS CILAS DINIZ	30/06/2000	24	VIGIA I	30/06/2000	PTGOSGA/A-24	4	30/06/2000
80-6	DARCI RICARDO RAMOS	07/05/2021	4	MÉDICO	07/05/2021	GOPL/A-04	0	07/05/2021
1157-1	DAYANE CAROLINE BORGO FERNANDES	01/02/2017	8	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS	01/02/2017	GOAG/A-08	1	01/02/2017
17-2	DIJALMA MENDES DA SILVA	01/04/2012	13	VIGIA	01/04/2012	GOSGA/A-13	2	01/04/2012
51-1	DULCINEI GONÇALVES SENA DA SILVA	06/02/2012	13	GARI	06/02/2012	GOSGA/A-13	2	06/02/2012
155-1	EDMAR GONÇALVES SENA	01/09/2001	23	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2001	PTGOSGB/B-23	4	01/09/2001
16-2	ELIANA MALAQUIAS LOPES	01/04/2012	13	OPERÁRIO	01/04/2012	GOSGA/A-13	2	01/04/2012
41-3	EVA PAULA CHARALO	07/02/2012	13	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/02/2012	GOAF/C-13	3	16/02/2009
40	FÁBIO DE OLIVEIRA TITATO	07/02/2012	13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/02/2012	GOSPE/C-13	2	07/02/2012
1096-4	FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA	03/04/2017	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/04/2017	GOAG/B-08	1	03/04/2017
39-2	GISLAINE LOPES DOS SANTOS	07/02/2012	13	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/02/2012	GOAF/A-13	2	07/02/2012
852-1	HELENA SOARES DE LIMA	01/06/2012	12	COZINHEIRA	01/06/2012	GOSGA/A-12	2	01/06/2012
1064-1	INEZ DO CARMO BATISTA	01/08/2014	10	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS	01/08/2014	GOAG/A-10	2	01/08/2014
1052-1	IRANI DA SILVA COQUELETE	10/07/2014	10	OPERÁRIO	10/07/2014	GOSGA/A-10	2	10/07/2014
72-3	JEAN BATISTA DA SILVA	02/06/2015	9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02/06/2015	GOSGH/A-09	3	15/02/2010
34-1	JESSICA DA SILVA	06/02/2012	13	OPERÁRIO	06/02/2012	GOSGA/A-13	2	06/02/2012
247-1	JOANA MARIA DO NASCIMENTO	01/01/2004	21	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2004	PTGOSGB/A-21	4	01/01/2004
103-2	JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES	01/01/2007	18	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/01/2007	PTGOPA/A-18	3	01/01/2007
183-1	JOÃO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS	02/03/1998	27	MOTORISTA	02/03/1998	GOSGF/A-27	5	02/03/1998
130-1	JOSE APARECIDO DE SOUZA	07/07/2003	21	JARDINEIRO	07/07/2003	GOSGC/A-21	4	07/07/2003
124-1	JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS	12/01/2004	21	FARMACEUTICO 20 HORAS	12/01/2004	GOPC/B-21	4	12/01/2004
182-1	LAURO PINHEIRO	09/02/1998	27	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/1998	PTGOSGB/A-27	5	09/02/1998
129-2	LEANDRO APARECIDO MERENCIANO REGO	01/08/2014	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2014	GOSPA/A-10	4	07/07/2003
123-1	LEONICE RAMOS POLI	02/02/2004	21	ENFERMEIRO I 40 HORAS	02/02/2004	PTGOPC/B-21	4	02/02/2004
10-1	LIGIA NOVAES GODOY DE CASTRO	01/04/2012	13	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/04/2012	GOPI/B-13	2	01/04/2012
205-1	LUCIA NOVAIS DOS SANTOS	09/02/1998	27	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/1998	PTGOSGB/A-27	5	09/02/1998
91-1	LUDMILA MARTINS GOMES	03/01/2008	17	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/01/2008	PTGOAG/A-17	3	03/01/2008
162-1	LURDE CAMARGO SILVA MARTINS	01/09/2001	23	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2001	PTGOSGB/A-23	4	01/09/2001
1029-1	MARCIA MACHADO DOS SANTOS MUNDO	10/02/2014	11	ENFERMEIRO 40 HORAS	10/02/2014	GOPI/A-11	2	10/02/2014
84	MÁRCIO MAGALHÃES TITATO	01/11/2012	12	ALMOXARIFE	01/11/2012	GOAF/C-12	3	01/01/2009
122/2	MARCO ANTONIO LEMOS ALVES	02/02/2004	21	ADVOGADO I	02/02/2004	GOPB/B-21	4	02/02/2004
1086-1	MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO	03/11/2014	10	MOTORISTA	03/11/2014	GOSGF/A-10	2	03/11/2014
125-1	MARIA DO CARMO PAES DOS SANTOS MIRANDA	05/01/2004	21	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2004	PTGOSGB/A-21	4	05/01/2004
26-1	MARIA INES CAUNA MARTINS	01/03/2012	13	OPERÁRIO	01/03/2012	GOSGA/A-13	2	01/03/2012
203-1	MARILENE TEODORO CHARAL	02/03/1998	27	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/1998	PTGOAG/C-27	5	02/03/1998
7-2	MARLI FERREIRA DA SILVA	04/09/2002	22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/09/2002	GOAE/C-22	4	04/09/2002
27-1	MAURO PINHEIRO	01/03/2012	13	OPERÁRIO	01/03/2012	GOSGA/A-13	2	01/03/2012
1529-1	NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO	01/06/2017	7	OPERÁRIO	01/06/2017	GOSGA/A-07	1	01/06/2017
1074-1	PATRÍCIA APARECIDA WILHANS SPARAPAN	21/08/2014	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2014	GOSPA/A-10	2	21/08/2014
45-1	PATRICIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR	06/02/2012	13	COZINHEIRA	06/02/2012	GOSGA/A-13	2	06/02/2012
1182-1	PAULO ROBERTO BRUNHERA	03/04/2017	8	MOTORISTA	03/04/2017	GOSGF/A-08	1	03/04/2017
248-1	PEDRO APARECIDO DA COSTA	13/08/2003	21	COVEIRO	13/08/2003	GOSGD/A-21	4	13/08/2003
1090-1	PEDRO PAULO SANTOS SILVA	03/11/2014	10	MOTORISTA	03/11/2014	GOSGF/A-10	2	03/11/2014
1155-1	REGINA DOS SANTOS ORTIZ	01/02/2017	8	AGENTE DE COMBATE Á	01/02/2017	GOAG/A-08	1	01/02/2017

				ENDEMIAS				
42-1	ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA	06/02/2012	13	VIGIA	06/02/2012	GOSGA/A-13	2	06/02/2012
190-1	SEBASTIÃO DOS SANTOS SANTANA	02/03/1998	27	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/1998	PTGOSGB/B-27	5	02/03/1998
179-1	SILMARA APARECIDA MERENCIANO	02/03/1998	27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	02/03/1998	PTGOAJ/C-27	5	02/03/1998
1158-1	SUELI APARECIDA VIANA WILHANS	01/02/2017	8	COZINHEIRA	01/02/2017	GOSGA/A-08	1	01/02/2017
159-1	TANIA MARA DE OLIVEIRA	01/09/2001	23	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2001	PTGOSGB/A-23	4	01/09/2001
174-1	VALDENIR NEVES	01/05/1999	26	PEDREIRO	01/05/1999	GOSGG/A-26	5	01/05/1999
251-1	VANIA PAULA DE SOUZA	03/10/2001	23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	03/10/2001	PTGOAD/C-23	4	03/10/2001
186-1	VERONICA IZABEL BENTO DA ROCHA	09/02/1998	27	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/1998	PTGOSGB/A-27	5	09/02/1998
117-1	DORIANA RODRIGUES VIARO	02/05/2005	20	ODONTÓLOGO I	02/05/2005	PTGOPC/A-20	3	02/05/2005
4052-1	RITA DE CÁSSIA DE SILVA ARAUJO	16/04/2020	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/04/2020	GOSPA/A-05	0	16/04/2020
14-2	EMANUEL HENRIQUE BERNARDES DA SILVA	01/04/2012	13	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	01/04/2012	GOSPB/C-13	2	01/04/2012

ANEXO II

MT	NOME	ADMISSÃO PARA FIM DE VENCIMENTO	ANOS 2025	CARGO	ADMISSÃO PARA FIM QUE QUINQ.	ENQ. 2025	Quinq. inteiro	DATA QUINQ.
76-2	ALAN CEZAR FRAGA DE OLIVEIRA	01/08/2014	10	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS	01/08/2014	GOAG/C-10	2	01/08/2014
50-16	CAMILA ROBERTA DA SILVA	03/02/2025	0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/02/2025	GOAE/A01	0	03/02/2025
105-1	CELIA MARA DA FONSECA	13/11/2006	18	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/11/2006	PTGOAG/A-18	3	13/11/2006
166-1	CELMA CRISTINA FRANCISCO	01/09/2001	23	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2001	PTGOAG/A-23	4	01/09/2001
50-37	DAIANE APARECIDA GIL FELHANER	04/02/2025	0	SERVENTE DE LIMPEZA	04/02/2025	GOSGA/A-01	0	04/02/2025
440	ELIANE GONCALVES SILVA	03/02/2025	0	SERVENTE LIMPEZA	03/02/2025	GOSGA/A-01	0	03/02/2025
1118-1	EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA	01/06/2015	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/2015	GOAG/C-09	1	01/06/2015
50-19	EMERSON DIAS DOS SANTOS	03/02/2025	0	MOTOTISTA	03/02/2025	GOSGF/A-01	0	03/02/2025
3969	ERICA APARECIDA DE ARAUJO	03/02/2025	0	SERVENTE LIMPEZA	03/02/2025	GOSGA/A-01	0	03/02/2025
997-3	FERNANDO RAMOS POLI	04/11/2022	2	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS	04/11/2022	GOAG/A-02	0	04/11/2022
29-2	GISLENE ALECIA DA SILVA GOULART	01/08/2014	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2014	GOAG/C-10	2	01/08/2014
50-50	GLAUCIA CRISTINA VIEIRA SILVA	03/02/2025	0	TÉCINICO EM ENFERMAGEM	03/02/2025	GOSPA/A-01	0	03/02/2025
895	GRAZIELI TEIXEIRA	03/02/2025	0	SERVENTE LIMPEZA	03/02/2025	GOSGA/A-01	0	03/02/2025
42-48	ILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA	05/03/2025	0	MOTORISTA	05/03/2025	GOSGF/A-01	0	05/03/2025
50-43	IVONE BATISTA DE OLIVEIRA ELOI	05/02/2025	0	NUTRICIONISTA 20 HORAS	05/02/2025	GOPB/A-01	0	05/02/2025
50-18	JESUS MARCO LESSI	03/02/2025	0	MOTORISTA	03/02/2025	GOSGF/A-01	0	03/02/2025
83-2	JOÃO MARIA CAPOCCI	26/12/2012	12	ANALISTA TECNICO DE CONTROLE INTERNO	26/12/2012	GOPF/A-12	3	1/1/2009
50-40	JONATHAN PEREIRA GOULART	03/02/2025	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/02/2025	GOSPA/A-01	0	03/02/2025
50-52	KAROLINE DAYANE JACINTO	12/02/2025	0	MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS	12/02/2025	GOPH/A-01	0	12/02/2025
892	KATHIA REGINA DE PAIVA	03/02/2025	0	SERVENTE LIMPEZA	03/02/2025	GOSGA/A-01	0	03/02/2025
86-4	LETICIA CANDIDO DA SILVA MENEGUITTE	01/08/2014	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2014	GOSPA/C-10	3	16/12/2008
50-56	LIVIA FERNANDES	06/03/2025	0	FONOAUDIÓLOGO	06/03/2025	GOPA/A-01	0	06/03/2025
2650-1	LUANA MENEGUITE COSTA	05/06/2018	6	OPERÁRIO	05/06/2018	GOSGA/A-06	1	05/06/2018
104-1	LUCILENE MEIRY TEIXEIRA MARTINS	13/06/2006	18	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/06/2006	PTGOAG/A-18	3	13/06/2006
3304	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	03/02/2025	0	SERVENTE LIMPEZA	03/02/2025	GOSGA/A-01	0	03/02/2025
4617	LUZIA ARANTES DA SILVA	03/02/2025	0	SERVENTE LIMPEZA	03/02/2025	GOSGA/A-01	0	03/02/2025
5080	MARCIO ROGERIO DE LIVIO	17/03/2025	0	MOTORISTA	17/03/2025	GOSGF/A-01	0	17/03/2025
3325	MARIA APARECIDA FAGUNDES SIQUEIRA DA SILVA	03/02/2025	0	SERVENTE LIMPEZA	03/02/2025	GOSGA/A-01	0	03/02/2025
4043-1	MARIA PAULA PARLADORE	03/02/2025	0	PSICÓLOGO 40 HORAS	03/02/2025	GOPF/A-01	0	03/02/2025
1668-1	MARIANA CARLA PINHEIRO	03/02/2025	0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2025	GOAB/A-01	0	03/02/2025
476	MARILENE FRANCA GUBANI DA SILVA	03/02/2025	0	SERVENTE LIMPEZA	03/02/2025	GOSGA/A-01	0	03/02/2025
1557-1	PAULA APARECIDA RIBEIRO DE LIVIO	03/02/2025	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/02/2025	GOSPA/A-01	0	03/02/2025
4042-1	PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS	20/02/2025	0	MOTORISTA	20/02/2025	GOSGF/A-01	0	20/02/2025
447	PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA SERVELHERE	14/02/2025	0	SERVENTE LIMPEZA	14/02/2025	GOSGA/A-01	0	14/02/2025
151-1	ROMEU HELBEL	13/02/2007	18	MOTORISTA	13/02/2007	GOSGF/A-18	3	13/02/2007
250-2	ROSYMEIRE SANDRA FONSECA DOS SANTOS	02/07/2003	21	PSICÓLOGO	02/07/2003	PTGOPA/B-21	4	02/07/2003
1027-1	SILVIA REGINA ORTEGA PERES CASTANHEIRA	09/01/2014	11	ENFERMEIRO 40 HORAS	09/01/2014	GOPI/B-11	2	09/01/2014
87-3	TATIANA GONÇALVES MENDES	15/12/2008	16	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/12/2008	PTGOAG/B-16	3	15/12/2008
2357-1	THAIS CRISTINA JAMES SCARPIN	03/02/2025	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/02/2025	GOSPA/A-01	0	03/02/2025
5039-1	VALDIRENE ELOISA GONÇALVES	03/02/2025	0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/02/2025	GOAE/A-01	0	03/02/2025
168-1	VANDERSON LUIZ CANAVEZI	01/12/2001	23	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/12/2001	GOSPF/A-23	4	01/12/2001
143-1	VANILDA GOULART	02/09/2002	22	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/09/2002	PTGOSGB/A-22	4	02/09/2002

	SANTANA							

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6281483F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 052/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	02/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	05/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 200,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	22, 23, 24, 25/04/2025	Transporte de pacientes	R$ 240,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	22, 23, 24, 25, 29, 30/04 e 05/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 420,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	30/04/2025	Transporte de pacientes	R$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	06/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	08/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 200,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	02/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	02 e 03/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	02/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Paulo Rafael Martins Sant Anna	Agente de Vigilancia em Saúde	Cornélio Procópio	06/05/2025	Reunião PlanificaSUS Saúde Mental	R$ 72,50
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	06/05/2025	Reunião PlanificaSUS Saúde Mental	R$ 72,50
Regiane da Silva Mendes Polizel	Sec. de Saúde	Cornélio Procópio	06/05/2025	Reunião PlanificaSUS Saúde Mental	R$ 72,50
Irenilda Ban Ribeiro	Diretor de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Jacarezinho	14/05/2025	Lançamento da Marca Territorial , promovido pelo SEBRAE	R$ 72,50
Edcláudio Pedroso	Diretor de Industria e Comércio	Jacarezinho	14/05/2025	Lançamento da Marca Territorial , promovido pelo SEBRAE	R$ 72,50
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	05, 06, 07, 08, 09/05/2025	Transporte Universitários	R$ 300,00
Hélio de Oliveira	Motorista	Bandeirantes	05, 06, 07, 08, 09/05/2025	Transporte Universitários	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:EF6FB0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 23/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Mathias Schmeing	Guarapuava - PR	29/05/2025	30/05/2025	1 e 1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do Curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Legislativo Municipal: preparação para o novo ciclo JURISDICIONADOS 2025	R$ 570,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 12 de maio de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:794FC3B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 24/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Otávio Inácio Augusto Massignan	Guarapuava - PR	29/05/2025	30/05/2025	1 e 1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do Curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Legislativo Municipal: preparação para o novo ciclo JURISDICIONADOS 2025	R$ 570,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 12 de maio de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:F93554C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025 DE 06/05/2025

DECRETO Nº 032/2025 DE 06/05/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.681.728,76(Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 899/2024.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.681.728,76 (Um milhão, seiscentos e seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), conforme especificado abaixo:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	699.271,82
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
611	613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	70.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	198.533,01
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1224	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	58.823,80
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12,69
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1461	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	280,00
	7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2041	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	104.446,76
	7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	98.333,46
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2133	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	55.694,53
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.873,44
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2171	907	Emendas de Bancadas (Art. 166, §12 E.C. 100/2019)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.859,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.312,83
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.870,16
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2261	907	Emendas de Bancadas (Art. 166, §12 E.C. 100/2019)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48.993,48
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2262	518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.166,96
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2302	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	84,82
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2300	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2301	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM de 2007	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	92.571,87
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2313	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2320	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.287,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2571	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.425,18
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	65.887,95
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3132	836	Convênio 942968/203 - Aquisição de 2 caminhões e 1 escavadeira	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	35.000,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3520	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		TOTAL 1.681.728,76	

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 765.159,77, o superavit financeiro no valor de R$ 712.942,50 e a anulação parcial no valor de R$ 203.626,49 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	30.823,80

	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.084,82
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	92.571,87
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.859,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.287,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2670	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	35.000,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		TOTAL	203.626,49

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 06 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:FB573D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PROCURADORIA JURIDICA
PROCURADORIA JURÍDICA - PARECER REFERENCIAL Nº 002/2025

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n° 002/2025

ASSUNTO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 74, III, "f" DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. VALOR LIMITE DO ARTIGO 75, I, II §3º DA LEI 14.133/2021. CHECKLIST DE DOCUMENTOS. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer referencial a ser aplicado pela Administração Pública Municipal em processos de contratação direta, por **Inexigibilidade de licitação**, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, em contratações inferiores ao limite previsto no art. 75, I e II da referida Lei.
A dispensa de parecer jurídico individualizado possui regulamentação no âmbito do Município, no Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município, em atendimento ao controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, na forma do art.53 da Lei n.14.133/2021.
Ainda que, em regra, tal manifestação deve ocorrer de forma individualizada, visando a apreciação de todos os elementos necessários à efetivação de cada contratação ou alteração contratual, **excepcionalmente**, na forma estabelecida pelo §5º do art.53 da Lei n. 14.133/2021, será dispensável a emissão de opinião de forma individualizada, nos casos de contratação de baixo valor, baixa complexidade a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Em tais casos, a padronização de análise jurídica permitirá a dispensa de emissão de opinião jurídica individualizada, desde que atestado pela Administração, expressamente, o preenchimento dos requisitos e recomendações previstas neste parecer referencial, na lista de verificação específica para a contratação, bem como minuta de contrato ou ata de registo de preços, quando não dispensado termo contratual, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Para fins de eficácia plena do Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município (art. 7º), será emitido o presente parecer referencial e seus anexos.
É o breve relatório.

DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA E DO CABIMENTO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Inicialmente, salienta-se que a emissão de Parecer Jurídico Referencial é plenamente cabível, conforme regulamentação municipal, bem como, o caso concreto amolda-se a matéria de análise recorrente por esta assessoria, sendo sua utilização, condizente com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*), que visa dar maior celeridade aos serviços administrativos.
No presente caso, a análise de processos administrativos que visam à instrução da contratação direta por inexigibilidade, constitui matéria recorrente no âmbito do órgão público, ensejando grande volume de expedientes similares.
Além disso, a matéria versada possui baixa complexidade, pois trata de conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, facilmente compreendida pelo parecer referencial, que fica circunscrito às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida jurídica específica por parte do gestor serem submetidas à consultoria jurídica.
Feitas tais considerações, destaca-se que o escopo aqui empreendido, **se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria.
Ademais, nos termos do art. 3º, II e IV da Lei Municipal nº 951/2010, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.
De mais a mais, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da correlação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, podendo ser aplicável à advocacia pública municipal:

Enunciado BPC nº 7
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Rafael Sérgio Lima de Oliveira, pontua que o termo "controle" foi mal-empregado no art. 53, *caput* da nova legislação e deve ser visto sob o ângulo de quem o exerce, que é justamente a assessoria jurídica, e esta, tal e qual como a consultoria, é atividade privativa de advogados (art. 1º, inciso II, da Lei 8.906/1994), não se relacionando com a tarefa de controle interno.
O autor ainda faz importantes constatações quanto a postura do parecerista:

(...) a postura do Assessor Jurídico é a de apoiar a gestão no sentido de viabilizar a política desejada pelo Gestor. Obviamente, que tal apoio deve sempre seguir nos trilhos da juridicidade, não se cogitando do suporte jurídico com o intuito de maquiar qualquer ilegalidade. Com isso, se o anseio do Administrador Público é cometer atos que ferem a ordem jurídica, cabe ao Assessor Jurídico fazer constar em sua manifestação o desalinhamento da postura planejada com a ordem legal e sugerir, caso exista, a alternativa legal capaz de concretizar os planos do encarregado pela gestão. Isso indica que o Assessor Jurídico deve ter um compromisso com a gestão pública, e não com a pessoa do Gestor. Claro que cabe ao Administrador legalmente investido no cargo escolher as opções dentro dos limites legais de oportunidade e conveniência. Tais escolhas devem sempre ser respeitadas pelo órgão de assessoramento jurídico. Essa postura respeitosa envolve, inclusive, empenho no sentido de estudo e pesquisa, para conhecer as opções jurídicas e as apresentar à autoridade decisória para a sua consideração.

Ainda, convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, pois a análise prévia da assessoria jurídica, embora obrigatória, não é vinculativa, de modo que este dela poderá o gestor divergir.
De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do da sua esfera de competências.
No âmbito local, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, previsto legalmente na Lei de nº 1.426/2022, anexo I, possui atribuições próprias de gerenciamento, supervisão e avaliação de todo o processo licitatório.
Ressalte-se, por fim, que os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.
Assim, este parecer jurídico se limitará à análise jurídica, ou seja, sua adequação à legislação que versa sobre a matéria.

DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DO PARECER JURÍDICO

Conforme já elencado, o §5º do art.53 da Lei n.14.133/2021 permite que a autoridade jurídica máxima do órgão jurídico dispense a análise jurídica, desde que considere o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
No âmbito do poder executivo municipal, foi editado o Decreto nº 235/2024 e o Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município. À luz da regulamentação municipal, é possível a dispensa do Parecer Jurídico:

Art. 1º. DISPENSAR a manifestação jurídica individualizada pela Procuradoria-Geral do Município:
I. Nas contratações, cujo limite não ultrapasse o disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as orientações indicadas em Parecer Jurídico referencial específico, na lista de verificação específica para a contratação e na minuta pré-aprovada de edital ou aviso de dispensa, quando for o caso, bem como minuta de contrato ou ata de registo de preços, quando não dispensado termo contratual, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
II. Nas hipóteses expressamente previstas no Decreto Municipal nº 025/2023.
(…)

Parágrafo único: O uso de minutas padronizadas e pré-aprovadas é obrigatório, devendo a sua não utilização ser justificada e indicada a alteração substancial que impossibilitou o uso.

Art. 4º. É de competência do órgão interessado a análise e verificação de conformidade de tais processos, conforme Parecer Referencial, lista de verificação e minutas padronizadas e pré-aprovadas, bem como declarar expressamente que o procedimento foi analisado em conformidade com as disposições previstas neste ato.
Art. 5º. Os valores previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da lei 14.133/21, serão automaticamente atualizados, conforme majoração a ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo Federal.
Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. A eficácia da dispensa de análise jurídica, disposta no art. 2º I, III e IV deste ato, fica condicionada à publicação de Parecer Referencial, lista de verificação específica para a contratação, minuta pré-aprovada de edital, de contrato e ata de registo de preços, quando for o caso, no Diário Oficial do Município.

Convém destacar também, a dispensa empreendida no Decreto Municipal nº 029/2023, que dispensa o Parecer jurídico (art. 2º, X), quando existente parecer referencial, nos casos de dispensa e inexigibilidade.
Portanto, plenamente cabível a dispensa de parecer jurídico para as contratações com fulcro no art. 74, III, "f", desde que não ultrapasse o valor limite descrito nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Convém elucidar que o presente Parecer deve ser empregado apenas nas contratações por inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, III, "f" da Lei de Licitações, até o valor limite informando, não se aplicando as demais alíneas do inciso III e aos incisos IV e V em nenhuma hipótese, os quais poderão ter análise individualizada ou parecer referencial próprio.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

A Constituição da República Federativa do Brasil impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração, por meio de disputa de preços, em condições isonômicas entre os participantes.
Entretanto, também prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar, isto é, são os casos das licitações tidas por **inexigíveis**, dispensadas ou dispensáveis.
Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica as exceções em que a licitação é inexigível.
Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, é pertinente diferenciar a dispensa de licitação, prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da mesma Lei.
Ainda que sejam as hipóteses que se afasta a obrigação de licitar, há um critério objetivo para diferenciar as situações de dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação: **a viabilidade de competição**.
Na dispensa de licitação, a licitação é viável, pois há possibilidade de diversas empresas interessadas disputarem o contrato, caso seja realizada a licitação, pois é possível a competição no mercado, ao menos em tese.
Já nas hipóteses de inexigibilidade, ao contrário, **é absolutamente inviável a competição**, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística e pela consagração pública do indivíduo a ser contratado, pois nestes casos, os serviços ou bens só podem ser adquiridos por determinada empresa ou indivíduo, dadas as suas características singulares e que decorra da ausência de um pressuposto essencial para a licitação: a concorrência. Em outras palavras, não é razoável exigir que a Administração Pública realize um processo licitatório quando já está claro quem será o contratado.
Conforme as palavras de Lucas Rocha Furtado, **a competição é um dos pilares fundamentais da licitação**, que é realizada com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com os critérios legais. A licitação não deve ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto a ser contratado.
O legislador elencou tais situações em que a licitação é inviável, para atender o interesse público.

Constituição Federal 1988
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Portanto, o rol abarca as hipoteses de inexigibilidade de forma exemplificativa, permitido ao administrador a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, por meio de inexigibilidade, quando comprovada a inviabilidade de competição, em especial as previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação a legalidade desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.
A análise dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema leva à conclusão de que a validade da contratação direta também está condicionada ao cumprimento dos princípios fundamentais que orientam o processo licitatório: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.
Quer dizer, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.
Ademais, a correta subsunção das hipóteses de inexigibilidade, bem como o atendimento das formalidades para legalidade da inexigibilidade, apresenta-se como indispensáveis ao administrador, pois **a conduta de Contratação Direta Ilegal é considerada crime, assim estabelecido pelo art. 337-E do Código Penal**, dispositivo incluído no ordenamento pela Lei n.º 14.133/2021, pelo que merece grande atenção pelo ordenador de despesas e responsável pela autorização da contratação.
Por fim, ressalta-se que o presente Parecer Referencial se aplica apenas nos casos já mencionados, a seguir delimitados e em contratações que o valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Da inexigibilidade para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (art. 74, III, "f"):

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inc. I, tem a seguinte redação;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Assim, extrai-se que é possível a inexigibilidade quando a competição é inviável de ser realizada **devido tratar-se de serviço técnico especializado**, no que se refere a treinamento e aperfeiçoamento profissional, **desde que possua notória especialização, de acordo com previsto no artigo supracitado.**
Aqui, encontra-se a hipótese de inexigibilidade quando há notória especialização da contratada para o fornecimento do treinamento e aperfeiçoamento, que inviabiliza a competição.
Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** (art. 6º, XVIII, "f") e que a **notória especialização** é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).
Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021, prevê a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por meio de inexigibilidade de licitação (Art. 74, III, "f") ou por Concorrência (vedado pregão), com critério de julgamento: "técnica ou técnica e preço" (Art. 29, parágrafo único e Art. 36, §1, I), quando viável a competição.
A hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021 decorre da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
A inviabilidade de competição, dá-se na ausência de objetividade na seleção do objeto. Para Marçal Justen Filho:

Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. **Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.** Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Para Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio:

A inviabilidade de competição **pode ser absoluta** (art. 74, inciso I e IV) **ou relativa** (art. 74, incisos II, III e V). **Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração** (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). **Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.**

O Tribunal de Contas da União, ainda que a luz da legislação anterior, já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros, conforme se observa no trecho da Decisão n. 439/1998 – Plenário:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.

Quanto à singularidade do objeto, o serviço de treinamento e capacitação de pessoal goza de tal característica, consoante se retira da doutrina:

"A característica da singularidade do serviço, por sua vez, resta confirmada na medida em que é impossível definir critérios objetivos para julgar as propostas e selecionar o futuro contratado. A concepção comum de singularidade conduz à ideia de individualidade, de único, de privativo ou de algo que pertence a um só. É isso o que se verifica no caso em exame, em que a satisfação da necessidade administrativa depende diretamente do emprego de atributos e características personalíssimas e exclusivas da contratada, tais como seu conhecimento, experiência, didática, oratória, genialidade e raciocínio. Em situação que não evidencia condição de homogeneidade ou equivalência entre as propostas, dada a impossibilidade de fixar critérios objetivos e pertinentes capazes de assegurar a plena satisfação da Administração, cumpre à Administração reduzir o risco de frustração da demanda administrativa por meio da contratação de um profissional ou empresa no qual deposite confiança de ser capaz de bem atender à sua necessidade. E, no caso, ninguém mais capaz do que o notório especialista. Ora, se há alguém que pode atender satisfatoriamente à necessidade da Administração, presume-se que seja "o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato", ou seja, o notório especialista (art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93)"

No que se refere a **restrição imposta pelo dispositivo legal, ao conceito de notória especialização** (art. 74, §3º), significa que o fator determinante para a inviabilidade de concorrência **o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.** Essa interpretação é amplamente aceita pela jurisprudência.
Em relação a contratação com fundamento na inviabilidade de licitação por notória especialização, já se manifestou o TCE-PR:

ACÓRDÃO Nº 3215/23 - Tribunal Pleno
Consulta. Defensoria Pública do Estado. Inexigibilidade de licitação. Realização de cotação de preços com diversos fornecedores. Possibilidade. Conhecimento e resposta. A simples pesquisa prévia de preços, entendida como cotação com fornecedores, – aqui despicienda, exigindo-se apenas justificativa do preço – não desnatura a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, quando presentes, de forma concomitante, os requisitos que autorizam o seu reconhecimento, quais sejam: (i) serviços técnicos listados em lei; (ii) notória especialização; e (iii) natureza singular do serviço a ser prestado.

ACÓRDÃO Nº 2/24 - Tribunal Pleno Inexigibilidade. Curso in company de Auditoria Avançada. Serviço técnico especializado de natureza intelectual. Notória especialização do prestador. Pela aprovação.

Neste sentido, durante a fase interna do processo, preferencialmente no Estudo Técnico Preliminar - ETP, devem estar comprovados tais requisitos, e se acaso houver dispensa do ETP, o Termo de Referência deve esclarecer tais pontos, como condicionante à contratação por inexigibilidade.
No caso concreto, devem ser apresentados documentos que demonstram a notória especialização da promitente contratada, bem como justificativa de escolha do fornecedor, os quais devem constar impreterivelmente nos autos dos respectivos processos de contratação.
Já quanto ao preço, deve a Administração verificar se o valor da capacitação cobrado ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida em outras contratações, seja com outros órgãos/entidades da Administração Pública ou particulares.
Ademais, os documentos relativos à pesquisa de preços devem ser obrigatoriamente acostados aos autos, acompanhados de **Declaração de Responsabilidade Sobre a Pesquisa de Preços**, assinada pelo agente público responsável, onde informará as fontes consultadas, a compatibilidade com o regulamento municipal, bem como a utilização de todos os métodos para evitar sobre preço, a qual presumir-se-á verdadeira, sob sua responsabilidade funcional.
No uso de notas fiscais como fonte de pesquisa de preços e outros contratos, estes devem denotar a compatibilidade do valor cobrado em outras contratações e serem obrigatoriamente autuados no processo de contratação.
Em todo o caso, deve ser observada a seguinte vedação, contida no art. 74, §4º "**Nas contratações com fundamento no inciso III docaputdeste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade**".
Preenchidos os requisitos legais, e as ressalvas acima identificadas, é juridicamente possível a contratação por meio de inexigibilidade de serviços técnicos especializados **para treinamento e aperfeiçoamento de pessoa**, nos termos do **art. 74, III, "f"** da Lei nº 14.133/2021 nos limites deste parecer jurídico.
Pelo exposto, demonstrada a inviabilidade e a exclusividade do fornecedor, por meio idôneo, é juridicamente possível a contratação com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, desde que feita a demonstração e a correta instrução do processo, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Parte inferior do formulário

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, I e II)

A possibilidade de realização de inexexigibilidade de licitação, deve ser defendida e comprovada pela requisitante e atender aos requisitos formais dispostos na Lei de Licitações.
Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:
Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, **um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública**. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por **inexigibilidade**.
Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, a regulamentação Municipal, Decreto nº 029/2023, determina a instrução dos processos de dispensa e **inexigibilidade** com os seguintes documentos:

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II- estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos da (indicar regulamento específico);
III- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV- minuta do contrato, se for o caso;
V- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI- razão de escolha do contratado;
VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII- autorização da autoridade competente;
IX - checklist de conformidade;
X- parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI– ato de autorização da contratação pela autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial do e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação relativa ao tratamento diferenciado às ME e EPP, se for o caso.

Em comparação com disposto na Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 029/2023, além das disposições contidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, requer também o atendimento dos seguintes requisitos: **IV- minuta do contrato, se for o caso** e **IX - *checklist* de conformidade.**
No que se refere a minuta de contrato, deve ser utilizada a minuta já aprovada pela assessoria jurídica e o checklist será anexo deste parecer e devem ser utilizados, conforme Ato nº 001/2024 - PGM.
Deve ser observado também, o disposto no §3º, quanto as informações que deverão conter no processo, para tanto, sugere-se o uso da minuta de Termo de Referência aprovada por esta assessoria.

a.1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Em regra, a instrução processual deve conter a documentação prevista no inciso I do art. 72, com exceções devidamente justificadas no processo para sua afastabilidade.
Em que pese a delimitação da instrução do processo, conforme acima exposto, importante destacar as exceções dispostas no regulamento, aplicáveis apenas nos casos expressamente previstos:
No que se refere a dispensa do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA e ANÁLISE DE RISCOS:

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023:
§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos **será opcional** nos seguintes casos:
I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;
(…)

Para todos os efeitos, as exceções previstas na regulamentação municipal devem estar devidamente identificadas, demonstradas e motivadas no processo de contratação, vez que tais desobrigações devem ser lidas como facultativas, mediante justificativa.
Como já citado acima, o intuito da contratação direta é dar celeridade às contratações, o que não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento suficiente para justificar a escolha do contratado e previsto em lei.
Em que pese a dispensa prevista no §4º do Decreto Municipal nº 025/2023, deve constar no processo todos os requisitos para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, III, "f", §3º e §4º. Portanto, sugere-se a realização de Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência para tais contratações, que contenham todas as informações indispensáveis para a sua legalidade, vez que a fase interna é essencial para a conclusão da contratação via inexigibilidade.

b.2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

Relativo à pesquisa de preços, é preciso ressaltar acerca da necessidade de a Administração estimar a despesa, a qual deverá ser calculada com base na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21.
Extrai-se do *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação Municipal que se prioriza a pesquisa de preços a partir de banco de dados públicos e contratações públicas, observando, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, em prol da transparência e economicidade da contratação.
Nos casos de inexigibilidade, quando não possível utilizar tal metodologia, assim dispõe o art. 23, §4º:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesse sentido é a Orientação Normativa 17 da AGU;

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

De acordo com o exposto, o gestor pode apresentar as pesquisas de preço e de fornecedores, demonstrando que não existe possibilidade de competição para o que a Administração Pública pretende contratar. Apresentando o documento de razão de escolha do contratado (art. 72, VI) de maneira clara, fundamentada e comprovada a exclusividade.
O Decreto Municipal nº 029/2023, por sua vez, trata da forma de apresentação da pesquisa de preços para contratação direta, que deve constar no processo administrativo da contratação, vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e
VIII- data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Ademais, os documentos relativos à pesquisa de preços devem ser acostados aos autos, acompanhados de **Declaração de Responsabilidade Sobre a Pesquisa de Preços (conforme modelo anexo)**, assinada pelo agente público responsável, onde deve informar as fontes consultadas, a compatibilidade com o regulamento municipal, bem como a utilização de todos os métodos para evitar sobre preço, a qual presumir-se-á verdadeira.
Devem ser verificadas as considerações dispostas nos tópicos a.1 deste Parecerer, no que se refere a justificativa do preço e a estimativa do valor da contratação.
Considerando a declaração do agente público, não cabe a esta Procuradoria auditar os aspectos técnicos e mercadológicos da pesquisa efetuada, por estar além dos aspectos legais envolvidos na pretensão de contratação direta, porém, na existência de dúvidas quanto a compatibilidade do preço de mercado com a pesquisa efetuada, pode ser encaminhada à Controladoria para análise e auditoria.
Atendidos os requisitos, entende-se atendido o requisito legal, art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

b.3) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O **inciso III** indica a necessidade de parecer jurídico e técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos. Como destacado anteriormente, o §4º do art. 53 prevê caber ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Contudo, o §5º entende pela possibilidade de, a critério da autoridade jurídica competente dispensar a emissão de opinião de forma individualizada, nos casos de contratação de baixo valor, baixa complexidade a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Em atendimento ao Ato nº 001/2024 – PGM, o presente Parecer referencial suprirá a análise jurídica, **devendo este ser anexado aos autos de contratação, juntamente com lista de conformidade preenchida e atestada pela autoridade competente para o fiel cumprimento dos requisitos legais.**

b.4) Da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Por conseguinte, **o inciso IV** do art. 72 prevê a necessidade de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Tal previsão tem razão de ser na medida em que é necessário que a Administração Pública comprove ter previsão de recursos orçamentários suficientes para cumprir com os compromissos que pretende assumir.
Para o atendimento do requisito legal previsto, **deve a Administração acostar aos autos a comprovação de disponibilidade de recursos emitida pelo setor contábil**, com identificação da despesa e sua compatibilidade com as leis orçamentárias.

b.5) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

O inciso V do art. 72 exige que seja comprovado que o futuro contratado preenche os requisitos de qualificação mínima e suficiente para executar o objeto e idoneidade para contratar com a administração pública, nos termos
elencados nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
Quanto ao Requisitos mínimos de Habilitação e Qualificação Mínimas necessárias, assim dispõe o regulamento municipal:

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de , onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
(…)
§ 7º **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, **bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133 , de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
II- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce- se a certidão de regularidade trabalhista.

Assim, a Administração deve avaliar, mediante justificativa, quais são os documentos indispensáveis à execução do objeto do futuro contratado e exigir somente os indispensáveis e compatíveis com a contratação, tendo como parâmetro as informações contidas na Lei nº 14.133/2021, arts. 60 a 70, cujo rol é taxativo, e no Decreto Municipal regulamentador.
O atendimento dos requisitos entendidos como necessários pela Administração, devem constar nos autos, para a comprovação da qualificação mínima exigida.
Tendo em vista a particularidade da contratação via inexegibilidade de licitação, devem ser obrigatoriamente acostados aos autos os documentos que comprovem **a notória especialização do profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato,** observadas todas as considerações a respeito dispostas nos tópicos a.1 deste parecer.

b.6) Razão da escolha do contratado;
O **inciso VI** do art. 72 exige que o processo de contratação direta seja instruído com documento que demonstre a razão da escolha do contratado.
À luz da regra de obrigatoriedade de motivação com a respectiva indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que alicercem a decisão de dispensa ou declaram a inexigibilidade de processo licitatório (art. 50, IV da Lei 9784/1999), tem a Administração o **dever de justificar a escolha do contratado.**
Portanto, tal motivação quando da realização de inexigibilidade deve estar expressa nos autos, demonstrando a inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor, compatível com o fundamento da contratação, neste caso, o art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021.
Para tanto, sugere-se a utilização do campo específico da minuta de Termo de Referência padronizada e aprovada por esta Procuradoria, observadas todas as considerações a respeito dispostas nos tópicos a.1.
Por fim, para todos os efeitos, deve estar presente a escolha do contratado no processo administrativo de contratação, conforme art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021.
b.7) Justificativa do preço;
O **inciso VII** do art. 72 preceitua a necessidade de demonstração da justificativa do preço. Como observado, quando da necessidade da estimativa de despesa o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23).
No caso da inexigibilidade de licitação, deve ser observado o disposto no caput do art. 23 e no §4º do referido artigo, bem como as considerações já dispostas neste parecer, em especial, **nos tópicos a.1 e b.2 deste parecer.**
b.8) Autorização da autoridade competente;
Para o fim de autorização do processo de contratação direta, cumpridas todas as etapas estabelecidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, por fim, em atendimento ao **inciso VIII,** está prevista a necessidade de autorização da autoridade competente para a realização da contratação direta.
A autorização exigida, apresenta-se como último ato antes do estabelecimento da contratação, que deve ser realizada apenas se houver o cumprimento dos requisitos legais, devidamente previstos neste parecer.
Deve ser realizada por agente público competente, devidamente designado para este fim.
Por derradeiro, o parágrafo único do art. 72 exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o que também deverá ser observado como condição de eficácia.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
Nos termos do art.95 da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, **podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**
Tendo em vista o valor da contratação e por tratar-se de contratação imediata, sem obrigações futuras, pode ser dispensado contrato e utilizados outros instrumentos, como nota de empenho de despesa.
Por outro lado, por ser facultativo, poderá a Administração optar por utilizar o instrumento de contrato, caso entenda necessário. Recomenda-se, nesta hipótese, a utilização da minuta de contrato padrão aprovada, que segue anexa ao presente parecer referencial.

CONCLUSÃO

Feitas tais análises, cabe ao gestor demonstrar a inviabilidade de competição, para fins da inexigibilidade, adequada ao caso concreto e respeitadas as considerações expostas.

Ressalta-se que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.
Por todo o exposto, o presente parecer referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos relativos à contratação direta em razão do baixo valor do objeto, obra ou serviço a ser contratado, com fulcro no art. 74, I e II da Lei nº 14.133/2021, em contratações inferiores ao limite previsto no art. 75, I e II da referida Lei, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 – PGM, **a utilização deste opinativo será condicionada à juntada de:**

Deve ser acostado aos autos checklist de conformidade, conforme modelo anexo I e ateste da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas;
Autuação deste Parecer Referencial em todos os processos a que destina;
Deverá anexar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade, referente a empresa a ser contratada;
Apresentar Declaração de Responsabilidade Sobre a Pesquisa de Preços, nos autos da contratação (modelo anexo III);
Apresentar Termo de Declarações, assinado pela empresa a ser contratada, conforme modelo do anexo II;
realizar a paginação oficial do processo de contratação, nos termos do Art. 22, §4º da Lei nº 9.784/1999 (páginas numeradas sequencialmente e rubricadas);
Todos os documentos deverão estar assinados pelo emitente;

Cumpre ao gestor do órgão demandante, ainda, a ordenação da despesa, bem como a designação de servidor para exercer a função de fiscal do contrato atendidas as exigências do art. 7º da Lei n.º 14.133/21 e do regulamento municipal.
Ressalte-se que eventual descumprimento das obrigações contratuais deverá ser apurado para fins de responsabilização pelo órgão ou entidade contratante.
Não obstante, importante ressaltar, que, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Entrementes, destaca-se que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).
Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações/considerações são realizadas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, **mas sempre de maneira fundamentada/justificada**.

É o parecer.
À consideração superior.

Ivaí, PR, 12 de maio de 2025.

FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI
Procuradora do Município de Ivaí/PR - OAB/PR 125.002

Aprovo:

JOÃO AURÉLIO STÜPP
Procurador-Geral do Município de Ivaí-PR

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO *(Checklist)*
PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, III, "f")

LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.
*quando usar a opção N, justificar abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/N	PÁGINA
1	Existência de processo administrativo devidamente autuado.			
2	Existência de documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo. Obs. 1: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal n. 029/2023, e no caso de dados necessários a contratação, estes deverão ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração. Obs. 2: No mínimo, sugere-se que deverá existir Termo de Referência, contendo os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da referida lei. Obs: Caso sejam dispensados o estudo técnico preliminar, realização de a análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, devem se restringir as possibilidades contidsa no Art. 14 do Decreto Municipal nº 025/2023.	Art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/21 e Art. 2º, I do Decreto Municipal nº 029/2023.		
3	Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, **conforme art. 23, §4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, bem como do art. 4º do Decreto Municipal nº 029/2023 e art. 28 a 31 do Decreto Municipal nº 025/2023.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei n. 14.133/21e Art. 2º, II do Decreto Municipal nº 029/2023.		
4	Declaração de Responsabilidade Sobre a Pesquisa de Mercado.	Art. 4º do Decreto Municipal nº 029/2023		
5	Parecer jurídico e Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos ou Parecer Referencial emitido pela Procuradoria Jurídica.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21 e Ato nº 001/2024 0 PGM		
6	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. (Art. 2º, III do Decreto Municipal nº 029/2023.)	Arts. 72, IV, da Lei n. 14.133/21.		
7	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21. Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21.		
8	Proposta da empresa, devidamente assinada com valor unitário e total, se for o caso, informações de pagamento e demais especificações da contratação.			
9	Folder do Evento, site e documentos com informação sobre o evento.			
10	Termo de Declarações (modelo)	Art. 14 da da Lei n. 14.133/21 e outros.		

11	A razão da escolha do contratado	Art.72, VI, da Lei n. 14.133/21		
12	Demonstração da Notória Especialização da Empresa ou do profissional a ser contratado, **cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**	Art. 74, III, §3º da Lei nº 14.133/2021.		
13	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23, §4º da Lei n. 14.133/21, e Art. 4º do Decreto Municipal nº 029/2023.	Art. 72, VII, da Lei n. 14.133/21.		
14	Autorização emitida pela autoridade competente/homologação, Art. 72, inciso VIII, da Lei n. 14.133/21	Art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/21		
15	Minuta do contrato ou instrumento equivalente. (modelo anexo) Obs.: conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser subsituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.	Art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/21.		
16	Portaria de nomeação do gestor e fiscal (art. 23 do Decreto Municipal nº 025/2023), bem como dos demais agentes envolvidos na contratação.	Art. 23 do Decreto Municipal nº 025/2023		
17	Publicação do ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.	Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.		

DECLARAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO EXAME

Eu, , servidor público devidamente inscrito sob a matrícula nº_, declaro expressamente que o processo de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, III, "f", foi analisado em conformidade com as disposições previstas no Parecer Jurídico Referencial e Decreto Municipal n° 025 e 029/2023, assumindo a responsabilidade pela veracidade e preenchimento do checklist.

Nome: _____
CPF: _____
Cargo

ANEXO II
COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA

TERMO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada a Rua _____, nº ___, bairro _____, _____/PR, CEP _____, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Ivaí.

2. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)
(X) Não
( ) Sim
Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

4. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5. Não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. Não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal, bem como não possui impedimentos nos termos requeridos no §1º, do artigo 9° e no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

7. Ao participar deste processo consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo, estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados. E. nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta de preços.

9. Minha empresa não está sancionada com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Ivaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

_____, __ de _____ de 2024.

_____
Responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE A PESQUISA DE MERCADO

Eu,_____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na Secretaria _____, na função de _____, sob a matrícula nº _____, declaro que, com relação à pesquisa de preços anexa a Requisição de Compras nº_____:

DA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:
Neste tópico será necessário descrever como foi realizada a pesquisa de preços e quais parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e decreto nº 025/2023 foram cumpridos.
EXEMPLO:
A pesquisa de preços foi realizada mediante proposta direto com os fornecedores, considerando que se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, porém é possível verificar a compatibilidade do valor, tendo em vista que se trata de preço público, amplamente divulgado na internet e nas redes sociais do evento, (preço divulgado R$ _____), nas notas fiscais apresentadas, em total consonância com o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

DA PESQUISA DE PREÇOS:

Declaro que a pesquisa de mercado foi realizada por meio de preço público, amplamente divulgado no site oficial do evento (colar link do site _____), no folder de divulgação (anexar folder) e nas redes sociais (colar link: _____, como também, por meio de notas fiscais, emitidas pelo fornecedor a ser contratado.

Além do preço público, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor, a empresa enviou cópias de outras propostas ofertadas a outros entes públicos.

NOTA FISCAL Nº _____ (data: __/__/___) – MUNICÍPIO DE _____: R$ _____
NOTA FISCAL Nº _____ (data: __/__/___) – MUNICÍPIO DE _____: R$ _____
NOTA FISCAL Nº _____ (data: __/__/___) – MUNICÍPIO DE _____: R$ _____

VALOR DO FOLDER/SITE DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO: R$ _____

DA RESPONSABILIDADE:

Certifico como verdadeiras as informações contidas na pesquisa de preços realizada, responsabilizando-me por sua veracidade.
Declaro estar de acordo com a consulta de mercado realizada e ciente da responsabilidade em caso de sobre preço.

Ivaí, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura
Nome do Servidor:

ANEXO IV
CONTRATO Nº ___/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, E .....

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., CPF: …… e RG: ……., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº

025 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução/entrega será de ....., contados ..... e de acordo com o previsto no termo de referência.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento ocorrerá em até _ _ _ dias, contados da data de entrega do objeto, ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
as informações sobre os titulares envolvidos;
a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
os riscos relacionados ao incidente;
os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.
A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de .....

Ivaí-PR, ... de ..... de .....

Contratante

Contratado

Testemunhas:
Nome:
CPF: Assinatura:
Nome:
CPF Assinatura:

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/i/ivai/lei-ordinaria/2022/143/1426/lei-ordinaria-n-1426-2022-define-atribuicoes-dos-cargos-em-comissao-criados-pelas-leis-municipais-734-2005-823-2007-842-2008-e-1115-2015?q=734

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. (...)
§ 4oO processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Parecer jurídico é um ato administrativo meramente consultivo, que poderá ou não ser ratificado por um ato administrativo decisório da autoridade competente.

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:B2D16BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 179/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.076.874/0001-01.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 179/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2024 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços de Paisagismo no município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	M²	Onde se lê: 262,5 Leia se: 262	Aquisição e plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024 – Praça Jardim Refúgio	14,95	Onde se lê: 3.924,37 Leia se: 3.916,90
1.2	M²	150	Aquisição e plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024 – Talude Barracão Industrial	14,95	2.242,50
1.3	M²	Onde se lê: 587,5 Leia se: 587	Aquisição e plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024 – Praça Ambiental em Execução	14,95	Onde se lê: 8.783,12 Leia se: 8.775,65
TOTAL					**Onde se lê: 14.949,99 Leia se: 14.935,05**

Onde se lê: VALOR ADITIVADO: **R$ 14.949,99 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**
Leia se: VALOR ADITIVADO: **R$ 14.935,05 (quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **06 de dezembro de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0D61030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 78

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Bruno Laertes Ramos Ganzert					Matrícula 81780
Cargo Diretor Geral do Departamento de Transporte Escolar – Motorista Habilitação D			CPF 079.510.559-21		RG 123498437
Setor/Órgão Departamento de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			Conta Corrente 5944111345-0		Banco/ Nº Agência 323 Mercado Pago / 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Transporte de equipe pedagógica para evento em Guarapuava					
Destino(Dist. Aprox.) Guarapuava – 231 km			Período **07/05/2025**	a	**07/05/2025**
Hora de Saída 04:00h			Hora de Retorno 22:30		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 58,90			Total a Receber(R$) R$ 58,90		
Justificativa Transporte de equipe pedagógica para evento em Guarapuava					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AAD3083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060 DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.
Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na **porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela**, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;
Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.
Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da **Gestão Dupla** no sistema **INVESTSUS,** bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4357 de 16/04/2025.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de MAIO de 2025:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	MAIO 2025	OBSERVAÇÃO
	10252-02	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO	86355554904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	08445985930	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	05342987962	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	04578054713	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	02386075931	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	05432097923	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	07951046930	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	81506-02	CAROLAINE POLATO	04912716979	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	08341844940	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	04216796974	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE	40	R$462,16	

				ENFERMAGEM PEDIATRIA			
	317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	02192243901	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10455-02	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	06820139942	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82307-1	DANIELI KNAUT	07434594900	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	82313-01	DHOUGLAS STANISKI MAGALHÃES	09687903996	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	82424-1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	10791537994	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	03226624946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	92391478615	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	7095-01	FABIANE TARDETTI	04128636932	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	487-03	FRANCELLE DOMINGUES	72861703920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	61056383968	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	82089-1	GIULIANO MARCOS TESTA	05689982946	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82314-01	JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA	07233634980	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	82306-01	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	92972306287	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82305-01	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	02286320993	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	5616-02	KATIA ARIZELI TERENCIO	04249412954	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	05407063964	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	10081-03	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	09401401950	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9909-03	LIANA LOPES PARANÁ	08815059946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1161-05	MICHELE BROGIAN	03176704925	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	77844017953	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	4414-01	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	77843851968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9459-01	PRISCILLA ZALESKI	05654577999	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82266-01	RODRIGO DEDA KULKA	08504998959	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	04785152940	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	08974833913	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	

	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81522-02	SILVIA MARIA KRUK	00858614995	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10547-01	SIMONE ROSSI	81474768172	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	02023549973	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	06187518667	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	81887-02	THAIS HORNUNG SEDLAK GARRET	05340857921	ENFERMEIRO	30	R$ 135,20	**ADMISSÃO EM: 05/05/2025**
	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	05580257902	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81449-02	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	10419010971	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
TOTAL:						**R$: 35.070,50**	

Art 2º - Esta Portaria revoga a Portaria Nº 57 de 09 de Maio de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de Maio de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EDB3BDA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.838.900,00	3.168.279,03
Receita de Contribuições dos Segurados	1.721.900,00	528.307,79
Civil	1.721.900,00	528.307,79
Ativo	1.721.900,00	528.307,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.199.290,00	867.552,76
Civil	3.199.290,00	867.552,76
Ativo	3.199.290,00	867.552,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.438.130,00	1.674.503,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.438.130,00	1.674.503,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes		479.580,00	97.915,14	
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		479.580,00	97.915,14	
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		8.359.320,00	3.070.363,89	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	4.800.000,00	923.545,24	923.545,24	923.545,24
Aposentadorias	4.000.000,00	772.189,97	772.189,97	772.189,97
Pensões	800.000,00	151.355,27	151.355,27	151.355,27
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	385.000,00	70.350,20	70.350,20	70.350,20
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	385.000,00	70.350,20	70.350,20	70.350,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.185.000,00	993.895,44	993.895,44	993.895,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.174.320,00	2.076.468,45	2.076.468,45	(993.895,44)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			178.291,79	
Investimentos e Aplicações			38.762.420,24	
Outros Bens e Direitos			10.108.506,96	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		**PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (b)**		**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00		0,00
Civil		0,00		0,00
Ativo		0,00		0,00
Inativo		0,00		0,00
Pensionista		0,00		0,00
Militar		0,00		0,00
Ativo		0,00		0,00
Inativo		0,00		0,00
Pensionista		0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00		0,00
Civil		0,00		0,00
Ativo		0,00		0,00
Inativo		0,00		0,00
Pensionista		0,00		0,00
Militar		0,00		0,00
Ativo		0,00		0,00
Inativo		0,00		0,00
Pensionista		0,00		0,00
Receita Patrimonial		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00
Receita de Serviços		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	

Outros Bens e Direitos			0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	178.291,79			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	4.921.190,00		1.395.860,55	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	4.921.190,00		1.395.860,55	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 12/05/2025 10:56				

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:D01B7B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 066.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 66/2025 de 06/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.011.705,00 (um milhão e onze mil setecentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
116 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
312 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
459 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1060 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1557 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.705,00
Total Suplementação:			**1.011.705,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.1.058.		AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.705,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
278 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
356 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1021 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1281 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Redução:			**1.011.705,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F6395073

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS ABRIL 2025

Exercício: 2025

Relatório de Diárias

Período de 01/04/2025 à 30/04/2025

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
3761/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	04/04/2025	16:00	05/04/2025	12:00	CURITIBA	PR
3612/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	02/04/2025	22:00	03/04/2025	20:00	ARAPOTI	PR
3614/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	02/04/2025	22:00	03/04/2025	21:00	CURITIBA	PR
3616/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	02/04/2025	10:00	03/04/2025	09:00	CARLÓPOLIS	PR
3619/2025	967142	LUCAS CAMILO DA SILVA	10007	1	66,00	01/04/2025	15:00	01/04/2025	18:00	Paranavai	PR
3648/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	03/04/2025	07:00	03/04/2025	20:00	Maringá	PR
3649/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Maringá	PR
3650/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
3651/2025	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Maringá	PR
3652/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Maringá	PR
3653/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Maringá	PR
3654/2025	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Maringá	PR
3656/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
3658/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Paranavai	PR
3659/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
3660/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	990,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Paranavai	PR
3661/2025	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Maringá	PR
3662/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Maringá	PR
3663/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Maringá	PR
3664/2025	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Maringá	PR
3667/2025	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Paranavai	PR
3666/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	02/04/2025	08:00	02/04/2025	18:00	Paranavai	PR
3665/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
3657/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	02/04/2025	07:00	02/04/2025	20:00	Maringá	PR
3655/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	01/04/2025	05:00	15/04/2025	17:00	Maringá	PR
3686/2025	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	02/04/2025	12:30	02/04/2025	18:00	Paranavai	PR
3683/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	11001	1	240,00	05/04/2025	15:00	06/04/2025	13:00	CAMBIRA	PR
3708/2025	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	360,00	31/03/2025	14:30	01/04/2025	14:45	FOZ DO IGUAÇU	PR
3719/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	04/04/2025	01:00	05/04/2025	02:30	JACAREZINHO	PR
3721/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	03/04/2025	22:00	04/04/2025	21:00	CURITIBA	PR
3723/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	03/04/2025	22:00	04/04/2025	21:00	ARAPOTI	PR
3741/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	03/04/2025	08:30	03/04/2025	13:00	Paranavai	PR

Período de 01/04/2025 à 30/04/2025

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
3759/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	04/04/2025	09:00	04/04/2025	15:00	Paranavai	PR
3760/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	04/04/2025	08:00	04/04/2025	18:00	Paranavai	PR

3767/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	07/04/2025	07:00	07/04/2025	20:00	CIANORTE	PR
3786/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	05/04/2025	10:00	06/04/2025	11:00	CURITIBA	PR
3707/2025	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	360,00	31/03/2025	18:00	01/04/2025	14:30	CURITIBA	PR
3711/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	1	480,00	01/04/2025	14:30	02/04/2025	14:45	FOZ DO IGUAÇU	PR
3709/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	30/03/2025	09:00	01/04/2025	14:30	CURITIBA	PR
3821/2025	108551	GRASIELA ALAMINO PETEREIT	02002	2	168,00	10/04/2025	06:00	11/04/2025	12:00	Maringá	PR
3823/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	240,00	31/03/2025	12:00	01/04/2025	23:00	ARAPOTI	PR
3841/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	09/04/2025	01:00	10/04/2025	00:30	CARLÓPOLIS	PR
3839/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	08/04/2025	22:00	09/04/2025	21:00	CURITIBA	PR
3875/2025	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	2	720,00	07/04/2025	09:00	08/04/2025	20:30	CURITIBA	PR
3874/2025	965803	MANOEL MESSIAS FIRMINO	03003	2	168,00	10/04/2025	06:00	11/04/2025	12:00	Maringá	PR
3877/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	07/04/2025	09:00	08/04/2025	20:30	CURITIBA	PR
3873/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	09/04/2025	07:00	09/04/2025	20:00	Paranavai	PR
3890/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	240,00	10/04/2025	03:00	10/04/2025	20:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
3891/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	09/04/2025	14:00	09/04/2025	18:00	Paranavai	PR
3892/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	09/04/2025	08:00	09/04/2025	18:00	Paranavai	PR
3893/2025	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	66,00	09/04/2025	07:00	09/04/2025	18:00	Paranavai	PR
3894/2025	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	66,00	07/04/2025	07:00	07/04/2025	18:00	Paranavai	PR
3901/2025	966034	DAMIAO ANTONELO	10007	1	66,00	10/04/2025	07:00	10/04/2025	13:00	Paranavai	PR
3902/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	240,00	10/04/2025	12:00	10/04/2025	23:00	JACAREZINHO	PR
3904/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	10/04/2025	07:00	10/04/2025	14:00	Paranavai	PR
3918/2025	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	66,00	10/04/2025	08:00	10/04/2025	12:00	Paranavai	PR
3919/2025	966880	TALITA CANDIDO DA SILVA JANUARIO	10007	1	66,00	10/04/2025	08:00	10/04/2025	12:00	Paranavai	PR
3926/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	10/04/2025	07:00	10/04/2025	20:00	Maringá	PR
3943/2025	966872	RENAN JANUARIO SCANACAPRA	03001	2	168,00	10/04/2025	06:00	11/04/2025	17:00	Maringá	PR
3945/2025	966213	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL 10007		1	66,00	10/04/2025	11:00	10/04/2025	17:30	Paranavai	PR
3946/2025	967150	CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS	10007	1	66,00	10/04/2025	11:00	10/04/2025	17:30	Paranavai	PR
3951/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	10/04/2025	08:30	10/04/2025	13:00	Paranavai	PR
3954/2025	966880	TALITA CANDIDO DA SILVA JANUARIO	10007	1	66,00	10/04/2025	07:00	10/04/2025	17:00	Paranavai	PR
3960/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	13/04/2025	22:00	14/04/2025	21:00	BARRETOS	SP

Período de 01/04/2025 à 30/04/2025

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
3958/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	14/04/2025	01:00	15/04/2025	02:00	JACAREZINHO	PR
3962/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	14/04/2025	22:00	15/04/2025	21:00	CURITIBA	PR
3966/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	14/04/2025	23:00	15/04/2025	21:00	PIRAQUARA	PR
3976/2025	967103	PEDRO VINICIUS GIMENES MEDINA DA SILVA 10007		1	66,00	16/04/2025	08:00	16/04/2025	12:00	Paranavai	PR
3977/2025	966992	AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS	10007	1	66,00	16/04/2025	08:00	16/04/2025	12:00	Paranavai	PR
3978/2025	967145	KAIQUE SANTOS CANOLLA	07001	1	84,00	14/04/2025	06:00	14/04/2025	18:00	Maringá	PR
4023/2025	967182	IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS	15001	1	84,00	14/04/2025	06:00	14/04/2025	18:00	Maringá	PR
4011/2025	966997	DAVI FELIPE GROSS GUIMARAES	07001	1	66,00	11/04/2025	06:00	11/04/2025	18:00	Paranavai	PR
4026/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	15/04/2025	14:00	15/04/2025	18:00	Paranavai	PR
4024/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	15/04/2025	21:00	16/04/2025	22:30	CURITIBA	PR
4028/2025	967181	EDGAR MOREIRA DE ANDRADE	08001	1	66,00	15/04/2025	09:30	15/04/2025	18:30	Paranavai	PR
4029/2025	967123	DANIEL OLIVEIRA PERFETTI	08001	1	66,00	15/04/2025	09:30	15/04/2025	18:30	Paranavai	PR
4030/2025	966991	EDUARDO BASSAN TARTARI	08001	1	66,00	15/04/2025	09:30	15/04/2025	18:30	Paranavai	PR
4034/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	16/04/2025	07:00	16/04/2025	20:00	CIANORTE	PR
4035/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	15/04/2025	07:00	15/04/2025	20:00	Maringá	PR
4061/2025	967005	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	16/04/2025	07:00	16/04/2025	14:30	Maringá	PR
4060/2025	967005	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	15/04/2025	07:00	15/04/2025	14:30	Maringá	PR
4043/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Paranavai	PR
4046/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	990,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Paranavai	PR
4047/2025	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Maringá	PR
4048/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Maringá	PR
4050/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Maringá	PR
4051/2025	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Maringá	PR
4052/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Maringá	PR
4053/2025	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Maringá	PR
4054/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Maringá	PR
4055/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
4056/2025	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Maringá	PR
4057/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
4058/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
4059/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Maringá	PR
4064/2025	966880	TALITA CANDIDO DA SILVA JANUARIO	10007	1	66,00	16/04/2025	07:00	16/04/2025	17:00	Paranavai	PR

Período de 01/04/2025 à 30/04/2025

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
4062/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	15/04/2025	22:00	16/04/2025	21:00	ARAPOTI	PR
4049/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Maringá	PR
4045/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
4044/2025	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	16/04/2025	05:00	30/04/2025	17:00	Paranavai	PR
4120/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	15/04/2025	12:00	15/04/2025	18:00	UMUARAMA	PR
4147/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	16/04/2025	08:30	16/04/2025	16:00	Paranavai	PR
4148/2025	966966	CARLA REGINA PELI	10007	1	66,00	16/04/2025	08:00	16/04/2025	12:00	Paranavai	PR
4150/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	21/04/2025	20:00	22/04/2025	21:00	CURITIBA	PR
4176/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	03001	1	66,00	23/04/2025	07:00	23/04/2025	20:00	Paranavai	PR
4177/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	05001	1	84,00	25/04/2025	07:00	25/04/2025	20:00	Maringá	PR
4178/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	11001	1	240,00	26/04/2025	15:00	27/04/2025	03:00	ASTORGA	PR
4180/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	08001	1	66,00	24/04/2025	07:00	24/04/2025	20:00	Paranavai	PR
4190/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	23/04/2025	02:00	24/04/2025	01:00	CARLÓPOLIS	PR
4192/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	240,00	23/04/2025	07:00	23/04/2025	22:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
4152/2025	966203	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	1	240,00	22/04/2025	03:00	22/04/2025	21:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
4682/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	27/04/2025	12:00	30/04/2025	23:00	BRASILIA	DF
4533/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	23/04/2025	08:30	23/04/2025	13:00	Paranavai	PR
4551/2025	967005	JULIANO DEMAZZI	08001	1	84,00	24/04/2025	07:00	24/04/2025	14:30	MARINGA	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Sec. de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6CF3D8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2025 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº. 039/2025

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido ao servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
1093 APARECIDO CORREIA NEVES	21/08/1989	Servente	02/03/2023	À	01/03/2024	12/05/2025 à 16/05/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (12/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4459927C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 136/2025 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR PSS 122/2025

EDITAL N º. 136/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 122/2025

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari , Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Bianca Stefani de Melo Ribeiro	Não	Não
Bruna Neves de Souza	Não	Não
Deisy Hellen da Silva Oliveira	**Sim**	Não
Franciele Aparecida Medeiros	Não	Não
Karoline de Fátima Maichak	Não	Não
Leticia Gabriely Lima da Silva	**Sim**	Não
Lorena Cristina Lacerda da Silva	**Sim**	Não
Marli Jacinto Neto	Não	Não
Nayara Goulart de Lima	Não	Não
Sandra Aparecida Garcia Ramos	Não	Não
Sandro Henrique Silva de Oliveira	**Sim**	Não
Silmara Helena Beneton	**Sim**	Não
Vitoria Giovanna Ferrez	Não	Não

CARGO: PROFESSOR		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Alexsandra Franco Lino	Não	Não
Aline Camargo Rosa	Não	Não
Alvina Aparecida Meireles	**Sim**	Não
Ana Carolina Melhado da Silva	Não	Não
Ana Carolina Moraes Massignani Figueiredo	Não	Não
Ana Claudia Gobeti Garcia	Não	Não
Ana Julia Pelizer Larini	Não	Não
Ana Lucia Grella	Não	Não
Andreia Santos Correia Almeida da Silva	Não	Não

Andressa Watanabe Ferreira	Não	Não
Crislaine Marssola Vanzela	Não	Não
Cristiane Aguiar Pitante de Freitas	Não	Não
Dilceia Silva Galindo Navaroo Valério	Não	Não
Edna Maria de Souza Ribeiro Munhê	Não	Não
Ednete Oliveira Gomes	**Sim**	Não
Eliane Aparecida Alonso Mendes	Não	Não
Eloiza Talyuly	Não	Não
Fabiana Cristina da Costa	Não	Não
Fabiana Luiz de Araujo	**Sim**	Não
Fabiane Dias Romano	Não	Não
Fabiola Pereira de Lima	Não	Não
Fernanda de Araujo Ventura Mattos	Não	Não
Francielly Teixeira Peixoto	Não	Não
Geisilaine Alves Cardozo Fineto	Não	**Sim**
Giovana Garcia de Oliveira	Não	Não
Gislaine Suellen Mendonça	Não	Não
Gleia Cristina Laverde Ricci Candido	Não	Não
Grazieli Custodio de Oliveira	Não	Não
Jaqueline Caroline Oliveira da Silva	Não	Não
Jaqueline Santos Medeiros	Não	Não
Johnathan Aparecido Alves dos Santos	Não	Não
Josiani Ribeiro da Silva	Não	Não
Juliana Alice do Prado Silva	Não	Não
Karina Beatriz de Souza Olivato	Não	Não
Kelly Cristina dos Santos	Não	Não
Laisa Copel Albano	Não	Não
Laudiceia dos Santos	Não	Não
Laydiane Cristina Viscovini Marques	Não	Não
Leila da Silva Boaventura	Não	Não
Letícia Rafaela Viana Ribeiro	Não	Não
Livia Lemes Delarmi	Não	Não
Luana Justo Ferreira	Não	Não
Luciana Aparecida Peloi Sitta	Não	Não
Luciana Milão Lazarin	Não	Não
Lucineia Casarin Sartori	Não	Não
Maísa Natália Siveira Gobetti	Não	Não
Mara Flaviani Basso Ribeiro	Não	Não
Michele Suzana Lima de Almeida Miranda	Não	Não
Nadia Cristina da Silva	**Sim**	Não
Paula Regina Ribeiro dos Santos	Não	Não
Regimar Celia Martins Peretti	Não	Não
Renata Nunes Marcomini	Não	Não
Rosa Cristina Ribeiro	Não	Não
Rozangela Trevizan	Não	Não
Silmara Batista dos Santos	**Sim**	Não
Silvana Brugnolo	Não	Não
Soyane Enagyla da Costa	**Sim**	Não
Suellen Fernanda Correa de Camargo	Não	Não
Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	Não	Não
ThayliMaria de Almeida	Não	Não
Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio	**Sim**	Não
Vania Caroline Luiz	Não	Não
Vivian Rodrigues Gomes	**Sim**	Não
Willian Fernandes Alves	**Sim**	Não

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Adriana Elizete do Carmo	**Sim**	Não
Alcides Rafael Trombela	Não	Não
Aline de Souza Gomes	Não	Não
Ana Gabriela Nunes Xavier	Não	Não
Barbara Pellegrino	Não	Não
Eduarda Fernanda Gonçalves Pereira Zamoura	**Sim**	Não
Elizabete Ferreira	Não	Não
Evelyn Cibele Peres Alves	Não	Não
Fernanda Aparecida dos Santos Celestino	Não	Não
Hayla Gabriele Souza dos Santos	Não	Não
Helen Letícia Fagundes	**Sim**	Não
Jennnfer Rodrigues Chaves	**Sim**	Não
Julia Larsen de Oliveira	Não	Não
Karina Tais Miranda Ananias Rosa	Não	Não
Kathlyn Kauane dos Santos	Não	Não
Maria Eduarda Bobato de Souza	Não	Não
Maria Eduarda Fernandes da Silva	Não	Não
Marisa da Silva Kern	Não	Não
Marisa Sgrinholi Custódio	Não	Não
Monique Thais do Carmo Romualdo	Não	Não
Olga Caroline Iglekoski Rodrigues	Não	Não
Rafaela Ferreira dos Santos de Jesus	Não	Não
Regina Duarte do Nascimento Pires	Não	Não
Rose Nane Guedes Mateus	Não	Não
Rosimeire Pereira Santos	Não	Não
Samira Eduarda da Silva Paiva	Não	Não
Sarah Rafaela Silva de Oliveira	Não	Não
Telma Cristina de Oliveira	Não	Não
Vanessa Trevizan	Não	Não

CARGO: PAEE - 20 HORAS		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Adriana Cristina Alves Gregorio	Não	Não
Aline Cristiane Vardai Cabral	Não	Não
Andreia Domingues Freire	Não	Não
Bruna Angelica Benetti Dalbem	Não	Não
Cleide Pereira Batista	Não	Não
Cleonice Aparecida Pinto Sgubim	Não	Não
Daniela Martins Brandão	Não	Não
Daniele Benatti dos Santos	Não	Não
Edna Aparecida Terumi Ueno Carvalho	Não	Não
Fabiani Aparecida Brandão Felipe Mareze	Não	Não
Fátima Aparecida Venancio Lazari da Silva	Não	Não
Jaqueline da Silva Raimundo	Não	Não
Josiani Ribeiro da Silva	Não	Não
Laura Marques de Paula Vianna	Não	Não
Letícia de Menezes Guelles Correa	Não	Não
Luana de Fatima Ferreira Gomes Santana	**Sim**	Não
Márcia Prisco da Cunha Wilxenski	Não	Não
Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira	**Sim**	Não
Neli Santina Moreira	**Sim**	Não
Rosânea Moreira Miranda	Não	Não
Rosemary da Silva Pires	**Sim**	Não
Sabrina da Silva Batista	Não	Não
Sandra de Fatima Lima	Não	Não
Sara Renata Campos	Não	Não
Silvia Valeria Viana de Lima	Não	Não
Simone Aparecida Marques	Não	Não
Thais Naba da Silva Cais	Não	Não
Viviane Aparecida Silva Dias	Não	Não

CARGO: PAEE - 40 HORAS		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Adrielle Cintia de Oliveira Miguel	Não	Não
Camila Andreia Martinelli	Não	Não
Deise Gonelli da Silva Albiero	Não	Não
Erli Ferreira de Oliveira Xavier	**Sim**	Não
Eva Maria Biazão	Não	Não
Jacqueline Paula Corsine Ferreira	Não	Não
Jessica Cristina Macedo	Não	Não
Larissa Biazin de Lima	Não	Não
Leticia de Oliveira Macedo	Não	Não
Letícia Plaça Santino	Não	Não
Maria Dilza Franco Silva Mendonça	Não	Não
Nicole Cristina Alvarenga Robaina da Silva	Não	Não
Tânia Regina de Barros Mendonça	**Sim**	Não
Tatiana Gonzalez Andrade	Não	Não
Vanda Rodrigues Pereira	**Sim**	Não

CARGO: MONITOR DO ENSINO INTEGRAL		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Ana Clara Dias Medeiros	**Sim**	Não
Andreia Teixeira Gomes	Não	Não
Bruna Letícia da Silva	Não	Não
Daiane Luzia de Jesus Eugenio	**Sim**	Não
Elisabete Romano	Não	Não
Elisabete Soares	Não	Não
Francielle Aparecida da Costa	Não	Não
Gabriela Fernanda Andrade Pinto	Não	Não
Gabrielly Ferreira Dias	**Sim**	Não
Ingryd Gabryelle Gaioto dos Santos	Não	Não
Isadora Carolinne Tonon	Não	Não
Janaina Lessa de Lima	**Sim**	Não
Laís Correia Rosa	Não	Não
Larissa Samanta Camilo Sabino da Silva	**Sim**	Não
Lucineia Alves Soares	Não	Não
Nathalia Tavares dos Santos	**Sim**	Não
Solange de Fatima Pierobon	Não	Não
Solange Soares	**Sim**	Não
Sueli Aparecida Lins	**Sim**	**Sim**
Thaina Pinheiro da Cruz	Não	Não
Thalia da Silva Nascimento	Não	Não
Vitoria Juliana Nunes da Cruz	Não	Não

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Daniela de Souza Meira	Não	Não
Dayse Regina dos Santos	**Sim**	Não
Giovana Valencio de Souza Silva	Não	Não
Giovane da Silva	Não	Não
Kelly Silva Salgado	Não	Não
Lorena Bispo da Silva	**Sim**	Não
Vanusa Roik da Silva	Não	Não

CARGO: INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Erica dos Santos Silva Veloso	**Sim**	Não

Marco Cesar Corazza	Não	Não

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Adenilson José da Silva	Não	Não
Adriana Santos Ortiz da Silva Rocha	Não	Não
Amanda Micaella Duarte Guilhen	Não	Não
Emily Raissa Franco Mendonça	Não	Não
Fernando Henrique Fachieri de Oliveira	**Sim**	Não
Giovanna de Oliveira Assunção	Não	Não
Helena Portero Zanquetti	Não	Não
Igor Tadashi Osanai Miamoto	Não	Não
José Cosme Ananias	**Sim**	Não
José Dionísio Sczpaniak	Não	Não
Luiz Fernando Gutierre	Não	Não
Matheus Henrique Pinheiro Fernandes	Não	Não
Monique Fernanda de Almeida Bezerra	**Sim**	Não
Myrela Jordanna Soares de Sousa	Não	Não
Pamela Regina Gonçalves Pires	Não	Não
Patricia Fernanda dos Santos Barbosa	Não	Não
Rosalina Rocha Rodrigues	**Sim**	Não
Silviane Pereira de Toledo	Não	Não
Tainá Natane de Medeiros Menezes dos Santos	Não	Não
Tania Eduarda Albuquerque Ferreira	Não	Não

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Gustavo Henrique Dias Romano	Não	**Sim**
Patricia Peres Sells	Não	Não
Valéria Purpur	Não	**Sim**

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
NOME	**AFRO**	**DEF.**
Bruno Henrique de Morais Pereira	**Sim**	Não
Daiane Cristina Borges	Não	Não
Edileuza Maria de Almeida Knupp	Não	Não
Eusebio Monteiro Colares	**Sim**	Não
Fabiana Aparecida de Oliveira	Não	Não
Maria José Rosa Viana	**Sim**	Não
Raul Alexandre dos Santos Medina	Não	Não

Mandaguari, 12 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3D03FC9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ELETROELETRÔNICOS E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 1/2025** **Processo Adm.: 4/2025** **Data do Processo: 07/03/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 78, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 4/2025
b) Nr. Licitação: 1/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação: 12/05/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Eletroeletrônicos e Cadeiras de Escritório

Participante: AMENA CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	SMART TV 55" Marca: MULTILASER	1	UND	2.100,60	2.100,60

Total do Participante: R$ 2.100,60

Participante: CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL Marca: CINEFLEX	1	UND	489,00	489,00

Total do Participante: R$ 489,00

Participante: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CADEIRA ESCRITÓRIO Marca: QUALITECK	8	UND	360,00	2.880,00

Total do Participante: R$ 2.880,00

Participante: JLS COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CRONÔMETRO DIGITAL Marca: LELONG	1	UND	178,23	178,23
5	SUPORTE PARA TABLET Marca: TECHSTORE	10	UND	109,00	1.090,00

Total do Participante: R$ 1.268,23

Participante: RENATO PALLADINO DE FREITAS 41131128869

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	TABLET, 12,4 POLEGADAS, 128 GB Marca: SAMSUNG	1	UND	3.279,00	3.279,00

Total do Participante: R$ 3.279,00

Participante: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SMARTPHONE, 1.000 GB Marca: XIAOMI	1	UND	5.520,00	5.520,00
3	TABLET, 11 POLEGADAS, 64 GB Marca: SAMSUNG	9	UND	1.100,00	9.900,00

Total do Participante: R$ 15.510,00

Total Geral: R$ 25.526,83

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	R$ 40.551,54
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 1.257,90

Mandirituba, 12/05/2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F7E5A0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
29º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

29º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Reparo em profundo e superficial de pavimento e execução de lombadas / travessias elevadas									
Justificativa Suscinta: A execução de reparo em pavimento é necessária para eliminar patologias apresentadas pelo fluxo de veículos, enquanto a execução de lombadas e travessias elevadas serve para auxiliar a regular o trafego de veículos, reduzindo a velocidade e trazendo segurança, principalmente aos pedestres.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Execução de recuperação de pavimento, incluso fresagem, limpeza, pintura de ligação com RR1C, aplicação, compactação, com fornecimento de brita graduada, brita 4A e CBUQ ou similar, conforme necessidade	t	850	R$ 1.250,00	R$ 1.062.500,00	Médio	14/06/202 5	Não

02	3.3.90.39	Execução de lombada/travessia elevada, incluso fresagem, limpeza, pintura de ligação com RR1C, aplicação e compactação	t	300	R$ 930,00	R$ 279.000,00	Médio	14/06/202 5	Não
Valor total:						R$ 1.341.500,00			

Mandirituba, 05 de maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:31BE7723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 14/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 14/2025 referente à **Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr**, em favor das empresas conforme abaixo;

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente.	TON	200,00	602,00	120.400,00
1	2	Emulsão Asfáltica	L	2.000,00	6,50	13.000,00
TOTAL						133.400,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 14/2025 datada de 05/05/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:31B08E25

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 15/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 15/2025 referente à **Aquisição de utensílios e utilitários para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles.**, em favor das empresas conforme abaixo;

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Assadeira lisa em alumínio. L x C x A: 58 x 70 x 3,5 cm	DOCESAR	UN	20,00	124,90	2.498,00
1	2	Assadeira redonda com furo. Para bolo e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L. Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm.??	DOCESAR	UN	5,00	19,63	98,15
1	3	Bacia de inox 12 litros - em aço inoxidável, altamente durável, acabamento em alto brilho. Produzida em inox 420, material resistente. Especificações: 38 cm de diâmetro, 0,5mm de espessura e capacidade de 7 litros.??	DOCESAR	UN	18,00	70,43	1.267,74
1	4	Batedor fue profissional tipo pera 25 cm. Cabo fabricado em polietileno profissional, parte superior em aço inox??	ORIGINAL	UN	6,00	30,27	181,62
1	5	Bule de alumínio industrial. Reforçado com capacidade de 5 litros.	DO CESAR	UN	5,00	93,57	467,85
1	6	Caixa organizadora plástica com tampa. Capacidade 20 litros. Plástico transparente. Tampa com trava. Medidas aproximadas C x L x A: 41 x 29 x 27 cm.??	RISCHIOTO	UN	50,00	48,23	2.411,50
1	7	Caixa organizadora plástica com tampa. Capacidade entre 50 e 56 litros. Plástico transparente. Tampa com trava. Medidas aproximadas C x L x A: 58 x 40 x 34 cm.??	RISCHIOTO	UN	25,00	74,57	1.864,25
1	8	Caixa plástica fechada retangular, em polipropileno ou polietileno de alta densidade, cor branca, empilháveis, capacidade aproximada entre 25 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 52 e 56 cm largura entre 35 e 37 cm e altura entre 15 e 17 cm??	RISCHIOTO	UN	17,00	81,90	1.392,30
1	9	Caixa plástica fechada retangular, em polipropileno ou polietileno de alta densidade, cor branca, empilháveis, capacidade aproximada entre 14 e 15 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 42 e 52 cm largura entre 30 e 35cm e altura entre 10 e 15cm??	RISCHIOTO	UN	21,00	75,57	1.586,97
1	10	Caixa Plástica Vazada. Totalmente Vazada. Ombreiras para facilitar o transporte. Espaço para gravação personalizada. Sem Tampa. Dimensões aproximadas Externas: 36 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura). Dimensões aproximadas Internas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura). Peso do Produto: 1,6 a 2 kg. Capacidade Volumétrica aproximada: 5 litros. Capacidade de Carga por Caixa: 20 kg. Empilhamento: até 11 Caixas. Cor vermelho.??	MERCHAN	UN	50,00	60,60	3.030,00
1	11	Caixa térmica 75 litros. Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, com duas alças nas laterais. Medidas aproximadas: L x A x C: 47 x 47 x 64 cm. Cor preta. ??	MOR	UN	10,00	256,47	2.564,70
1	12	Caixa térmica 75 litros. Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, com duas alças nas laterais. Medidas aproximadas: L x A x C: 47 x 47 x 64 cm. Cor azul.??	MOR	UN	4,00	253,13	1.012,52
1	13	Caldeirão panela industrial alta, em alumínio com duas alças. Alça e tampa em alumínio, nº 28 capacidade aproximada 15 litros.??	DOCESAR	UN	4,00	102,33	409,32

1	14	Caldeirão panela industrial alta, em alumínio com duas alças. Alça e tampa em alumínio, nº 32 capacidade aproximada 22 litros.??	DOCESAR	UN	4,00	128,57	514,28
1	15	Caldeirão panela industrial alta, em alumínio com duas alças. Alça e tampa em alumínio, nº 24 capacidade aproximada 10 litros.??	DOCESAR	UN	4,00	93,90	375,60
1	16	Caldeirão panela industrial baixa. Panela caçarola, em alumínio com duas alças. Alça e tampa em alumínio, nº 24 capacidade aproximada 5 litros .??	DOCESAR	UN	4,00	72,77	291,08
1	17	Caldeirão panela industrial baixa. Panela caçarola, em alumínio com duas alças. Alça e tampa em alumínio, nº 28, capacidade aproximada de 8 litros ??	DOCESAR	UN	5,00	81,50	407,50
1	18	Caldeirão panela industrial baixa. Panela caçarola, em alumínio com duas alças. Alça e tampa em alumínio, nº 32, capacidade aproximada de 12 litros.??	DOCESAR	UN	4,00	105,23	420,92
1	19	Caneca em aço inox com alça. capacidade aprox. 300 ml, diametro 8 cm	CHAOZNHOU	UN	40,00	9,33	373,20
1	20	Chaleira. Em alumínio com alça de plástico nº18	DOCESAR	UN	6,00	43,00	258,00
1	21	Colher de café Colher e cabo em aço inox. Espessura grossa.	ORIGINAL	UN	26,00	3,70	96,20
1	22	Colher de silicone. Inteira em silicone. Silicone duplo resistente ao calor a latas temperaturas. Medidas aproximadas: comprimento 27 a 30 cm. ??	ORIGINAL	UN	11,00	17,47	192,17
1	23	Colher de sobremesa. Colher e cabo em aço inox. Espessura grossa	ORIGINAL	UN	56,00	3,90	218,40
1	24	Colher de sopa. Colher em aço inox com cabo em polipropileno. Ligação entre colher e cabo firme e resistente.??	ORIGINAL	UN	50,00	4,67	233,50
1	25	Colher para cozinha industrial, em polipropileno, resistente a proliferação de micro-organismos e odores, dimensões: comprimento 40 a 45 cm, largura 5 a 7 cm espessura 1 cm.??	PRONYL	UN	14,00	70,00	980,00
1	26	Concha 30 cm. Inteira em aço inox	ORIGINAL	UN	10,00	19,23	192,30
1	27	Copos de vidro. Transparente e liso. Capacidade 300 ml.	NADIR	UN	30,00	7,73	231,90
1	28	Cortador Ralador de legumes dupla face.	KEITA	UN	9,00	17,10	153,90
1	29	Descascador de legumes. Em aço inox. Multi funcional, descasca, rala e corta legumes e frutas.??	KEITA	UN	9,00	30,97	278,73
1	30	Escorredor de macarrão industrial. Em alumínio. Com alça. Profundidade 20 cm e diâmetro 40 cm. Capacidade 12 litros.??	DOCESAR	UN	4,00	99,37	397,48
1	31	Escorredor de pratos industrial. Capacidade 60 pratos. Em aço inox. 3 níveis. Dimensões aproximadas: Largura entre 27 e 29 cm, comprimento entre 49 e 53 cm e altura 70 e 80 cm??	MARK INOX	UN	5,00	611,60	3.058,00
1	32	Escumadeira 30 cm. Inteira em aço inox	SQ	UN	5,00	17,43	87,15
1	33	Espátula de silicone. Inteira em silicone. Silicone duplo resistente ao calor a latas temperaturas. Medidas aproximadas: comprimento 27 a 30 cm.??	SQ	UN	11,00	19,00	209,00
1	34	Faca de carne. 8'. Lâmina aço inox. Cabo branco em polietileno. A x L x C: 2,2 x 5,3 x 32,7 cm. Comprimento da lâmina: 18,4 cm. ??	ORIGINAL	UN	10,00	16,10	161,00
1	35	Faca de pão. 8'. Lamina em aço inox com cabo em polietileno. Ligação entre lamina e cabo firme e resistente. Comprimento mínimo 20 cm. ??	ORIGINAL	UN	4,00	13,73	54,92
1	36	Facas de mesa (serrinha). Lamina em aço inox cabo em polipropileno. Ligação entre lamina e cabo firme e resistente.??	FRATELLI	UN	70,00	4,40	308,00
1	37	Forma de bolo redonda. Assadeira redonda alta em alumínio. Nº 15	DOCESAR	UN	4,00	10,43	41,72
1	38	Forma de bolo redonda. Assadeira redonda alta em alumínio. Nº 20.	DOCESAR	UN	4,00	17,42	69,68
1	39	Forma de bolo redonda. Assadeira redonda alta em alumínio. Nº 25.	DOCESAR	UN	4,00	26,25	105,00
1	40	Forma de bolo retangular. Forma/assadeira de bolo, retangular de borda alta, em alumínio nº 01.??	DOCESAR	UN	4,00	18,00	72,00
1	41	Forma de bolo retangular. Forma/assadeira de bolo, retangular de borda alta, em alumínio nº 02.??	DOCESAR	UN	4,00	21,27	85,08
1	42	Forma de bolo retangular. Forma/assadeira de bolo, retangular de borda alta, em alumínio nº 03.??	DOCESAR	UN	4,00	25,07	100,28
1	43	Forma de bolo retangular. Forma/assadeira de bolo, retangular de borda alta, em alumínio nº 04.??	DOCESAR	UN	7,00	29,40	205,80
1	44	Forma de pão. Em alumínio. Dimensões aproximadas 30x13x7,5 cm.	DOCESAR	UN	16,00	14,10	225,60
1	45	Frigideira antiaderente nº 40. Alta. Revestimento antiaderente interno, cabo antitérmico. Dimensões aproximadas: diâmetro 40 cm, capacidade aproximada de 7 litros.??	NACIONAL	UN	6,00	136,33	817,98
1	46	Garfos. Garfo em aço inox com cabo em polipropileno. Ligação entre garfo e cabo firme e resistente.??	FRATELLI	UN	70,00	4,23	296,10
1	47	Garrafa térmica 1,8 l. exterior em inox, interior com ampola de vidro.	UNITERMIC	UN	10,00	122,77	1.227,70
1	48	Garrafa térmica 12 litros. Com torneira desmontável para limpeza e pés retrateis. Cores diversas.??	UNITERMIC 10 LT	UN	4,00	167,83	671,32
1	49	Jarra de plástico 3 litros. Com tampa. Material polipropileno.	TRITEC	UN	10,00	18,13	181,30
1	50	Jarra de vidro lisa.capacidade aproximada de 2 litros.	NADIR 1,5 LT	UN	9,00	21,13	190,17
1	51	Lixeira plástica com pedal em aço. Capacidade 20 litros. Cesto com alça. Cesto e tampa em plástico resistente. Pedal em aço. Medidas aproximadas: A x L x P: 53 x 38 x 44 cm. Cor preta.??	JSN	UN	8,00	182,40	1.459,20
1	52	Lixeira plástica com pedal em aço. Capacidade 60 litros. Cesto com alça. Cesto e tampa em plástico resistente. Pedal em aço. Medidas aproximadas: A x L x P: 71 x 48 x 56 cm. Cor azul ou verde ou amarelo.??	JSN	UN	5,00	277,43	1.387,15
1	53	Lixeira plástica com pedal em aço. Capacidade 60 litros. Cesto com alça. Cesto e tampa em plástico resistente. Pedal em aço. Medidas aproximadas: A x L x P: 71 x 48 x 56 cm. Cor preta.??	JSN	UN	6,00	258,77	1.552,62
1	54	Luva em material grafatex estilo mão de gato (um dedo inteiro e os outros quatro dedos juntos) cano longo. L x C: 18 x 50 cm.??	LAMARE	UN	4,00	124,67	498,68
1	55	Luva em material grafatex estilo mão de gato (um dedo inteiro e os outros quatro dedos juntos) cano curto. L x C: 20 x 25 cm.??	LAMARE	UN	4,00	78,30	313,20
1	56	Mini processador de alimentos manual. Capacidade 500 ml. Corpo (pote) em acrílico, lamina tripla em inox. Acionamento giratório por puxamento de corda.??	ORIGINAL	UN	9,00	23,58	212,22
1	57	Panela de pressão 15 litros. Fechamento externo em asa dupla com 8 travas na tampa. Em alumínio. Dimensões (AxLxP): 31,5 x 35,5 x 44,2 cm ??	NIGRO	UN	4,00	623,30	2.493,20
1	58	Panela em alumínio fundido puro batido grosso nº 22. Com tampa em alumínio. Cabo inteiro em alumínio fundido. Capacidade aproximada de 3 litros.??	DOCESAR	UN	12,00	72,10	865,20
1	59	Panela Pipoqueira 4,5 litros. Antiaderente com tampa de vidro.	EXTENAG	UN	5,00	63,87	319,35
1	60	Panquequeira nº22. Frigideira para panquecas em alumínio com revestimento interno antiaderente, cabo antitérmico. Dimensões aproximadas: diâmetro 22 cm.??	DOCESAR	UN	9,00	38,43	345,87
1	61	Pegador de salada e massas 28 cm. Em aço inoxidável.	ORIGINAL	UN	16,00	15,43	246,88
1	62	Peneira de inox 20 cm. A x L x C: 6 x 20 x 38.	ORIGINAL	UN	9,00	20,77	186,93
1	63	Pincel de silicone. Inteira em silicone. Silicone duplo resistente ao calor a latas temperaturas. Medidas aproximadas: C x L: 20 3,5 cm??	ORIGINAL	UN	10,00	17,97	179,70
1	64	Placa de corte para aves cor amarela 30x40. Em polietileno. Material 100% atóxico. Não absorve humidade.??	ALVES	UN	8,00	79,63	637,04
1	65	Placa de corte para Carnes cor Vermelha 30x40. Em polietileno. Material 100% atóxico. Não absorve humidade.??	ALVES	UN	8,00	79,63	637,04
1	66	Placa de corte para laticínios cor branca 30x40. Em polietileno. Material 100% atóxico. Não absorve humidade.??	ALVES	UN	9,00	44,97	404,73
1	67	Placa de corte para legumes cor Verde 30x40. Em polietileno. Material 100% atóxico. Não absorve humidade.??	ALVES	UN	8,00	79,63	637,04
1	68	Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros??	UNIJET	UN	17,00	30,87	524,79
1	69	Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 1 litro??	UNIJET	UN	23,00	14,77	339,71
1	70	Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 500 ml??	ERCA	UN	23,00	8,70	200,10
1	71	Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros??	ERCA	UN	31,00	15,80	489,80
1	72	Pratos. Fundo. Material em vidro	DURALEX	UN	90,00	7,20	648,00
1	73	Ralador inox 4 fases 25 cm.	ORIGINAL	UN	7,00	25,47	178,29
1	74	Torneira elétrica para cozinha. 2 em 1, podendo ser instalada em parede ou bancada. Indicador de tempera luminosa em LED com ajuste de temperatura linear. Bica alta e móvel. Com garantia mínima de 6 meses.??	ZAGONEL	UN	1,00	323,33	323,33
1	75	Xícaras de chá. Em vidro transparente e liso. Capacidade 250 ml.	NADIR DURALEX ASTRAL	UN	40,00	10,30	412,00
TOTAL							48.059,95

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 15/2025 datada de 06/05/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1D382F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 001/2025

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena-Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e das disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1129/2013, Art. 3º, que regulamenta o processo Seletivo Simplificado, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando preencher e compor vagas e Cadastro de Reserva para contratações temporárias para Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.
1.2 – O PSS Consistirá em Avaliação de Títulos referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 5 deste edital.
1.3 - Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4 – O PSS será executado pela Secretaria de Administração, Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Banca Organizadora e Banca Examinadora, responsáveis pela elaboração, aplicação e avaliação de títulos.
1.5 – Toda divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado-PSS será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, e no Diário Oficial Munícipios do Paraná-AMP.

2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO.

Cargo	Salário	C/H Semanal	Vagas	Formação e Requisitos Mínimos Necessários
Agente Comunitário de Saúde	3.036,00	40	01	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e haver concluído o ensino médio ou fundamental..
Agente de combate a Endemias	3.036,00	40	01	Ensino Médio Completo ou Fundamental Completo conforme Lei nº 13.595/2018.
Agente de Serviços Gerais	1.698,51	40	01	Ser alfabetizado.
Agente de Vigilância Sanitária	1.814,68	40	01	Haver concluído o ensino médio, curso profissionalizante de informática e curso profissionalizante ou introdutório na área específica do cargo.
Assistente Social	2.672,06	30	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Auxiliar de Classe	1.518,00	40	01	Haver concluído ensino médio.
Auxiliar de Contabilidade	1.963,39	40	01	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Auxiliar de Odontologia	1.518,00	40	01	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Auxiliar em Saúde Bucal	1.814,68	40	01	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Cozinheiro	1.698,51	40	01	Ser Alfabetizado
Eletricista	2.091,18	40	01	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
Enfermeiro	3.792,58	40	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e possuir habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Farmacêutico	2.411,46	40	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Fisioterapeuta	3.792,58	30	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Fonoaudiólogo	1.891,98	20	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão..
Mecânico	2.091,18	40	01	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo.
Médico Clínico Geral- PSF	9.089,47	32	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e possuir habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Médico Plantonista	9.188,13	24	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e possuir habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Médico Veterinário	2.207,36	20	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Monitor de Transporte Escolar	1.698,51	40	01	Haver concluído ensino médio, idade mínima de 20 anos.
Motorista	1.814,68	40	01	Ser Alfabetizado, possuir CNH categoria "D" + Curso de Transporte de Passageiro.
Nutricionista	2.033,09	30	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Odontólogo	2.154,06	20	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão
Odontólogo	4.308,11	40	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão
Operador de Maquinas Pesadas	2.207,36	40	01	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria b e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
Pedreiro	2.091,18	40	01	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
Professor	2.137,77	20	01	Formação em Magistério e/ou Lic. Plena em Pedagogia.
Professor de Artes	2.137,77	20	01	Graduação em Curso Superior de Arte reconhecido pelo MEC
Professor(a) de Educação Infantil	4.275,57	40	01	Formação em Magistério e/ou Lic. Plena em Pedagogia.
Psicólogo	2.207,36	30	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Técnico em Enfermagem	2.062,14	40	01	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e possuir habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Técnico em Saúde Bucal	1.814,68	40	01	Haver concluído curso técnico específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Tratorista	1.814,68	40	01	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria b e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
Vigia	1.698,51	40	01	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
Zelador	1.698,51	40	01	Ser Alfabetizado

3 - DA INSCRIÇÃO:

3.1- As inscrições serão realizadas no Paço Municipal de Marilena, situado a Rua Dante Pasqualeto, 855, em Marilena-PR, no período de **19** a **30/05/2025,** durante o horário de expediente (das **08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00**), sendo que na sexta-feira o expediente encerra-se as **16:00** horas, **e através de email (até as 23:59 dia 30/05/2025**): inscricaopssmarilena@gmail.com, sendo que deverá ser anexado a Ficha de Inscrição, cópia dos documentos pessoais, bem como dos Diplomas, Títulos, Cursos e Tempo de Experiência no Cargo.
3.2 - Não será cobrado taxa de inscrição;
3.3 - O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.4 - O candidato fará sua inscrição em apenas um cargo, e após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição, passando a valer a última inscrição realizada.
3.5 - A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
3.6 - A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente constituído, apresentando instrumento procuratório com firma reconhecida.
3.7 - A pessoa com deficiência poderá requerer no ato de inscrição, sua inscrição como pessoa com deficiência e demais necessidades, conforme item 4 deste Edital.

4 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
4.1 – Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis neste certame;
4.2 - Fica assegurado a pessoa com deficiência o direto de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;
4.3 – A cada 20 (vinte) candidatos convocados da lista geral, 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela lei;
4.4 – Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição, a opção, pessoa com deficiência, e no momento da convocação para comprovação de Títulos, apresentar às suas expensas, Laudo Médico emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
4.5 – O laudo médico deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a contratação e deverá constar:
a) A espécie e o grau ou nível de deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença-CID;
c) Limitações funcionais;
d) Cargo/Função para o qual é candidato, se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
e) Data de expedição, assinatura e carimbo com número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área de deficiência que emitiu o Laudo.
4.6 – Após a contratação, não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo de Seleção. Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 2 deste edital, o mesmo terá seu contrato rescindido;
4.7 – Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos;
4.8 – O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de Lei, as vagas de ampla concorrência;
4.9 – Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação;
4.10 – A resposta ao requerimento sairá publicada em Edital de relação das inscrições deferidas ou indeferidas e o candidato poderá interpor recurso;
4.11 – Os candidatos inscritos nessa condição participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne á nota mínima exigida, avaliação e aos critérios de classificação, ao horário e ao local de inscrição.
4.12 – A pessoa com deficiência, aprovada no PSS, será submetida, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada;
4.13 – Os candidatos que concorrerem na condição prevista nesse item serão classificados em lista separada e na lista de classificação geral.

5 - DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DOS CARGOS
5.1 Para a prova de Títulos, os candidatos deverão providenciar as **cópias dos documentos comprobatórios da formação mínima admitida como requisito para a investidura do cargo temporário e demais documentos de titulação complementar acompanhadas dos respectivos originais para verificação,** conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 que trata da desburocratização.
5.2. O Candidato que não comprovar o requisito para a investidura do cargo temporário será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.4. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, cópias de outras cópias não autenticados em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
5.5. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
5.6. Fica reservado à Comissão de Avaliação Curricular o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
5.7. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

5.8. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.
5.9. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:
5.10. Os cargos temporários de Assistente social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico(a) Clínico Geral PSF, Médico Plantonista, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, exigem, como requisito para a investidura do cargo, curso de graduação na respectiva função devidamente regulamentado pelas normativas brasileiras vigentes e registro válido no Conselho Regional da categoria.

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO(A), FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL-PSF, MEDICO PLANTONISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO.

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado ou Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**.	1,5	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), **na área de atuação**.	1,0	2,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de graduação, ou segunda graduação (licenciatura), **EXCETO** aquela correspondente	0,5	1,0

	ao requisito para a função que concorre.		
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS OU *ONLINE***		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 81 horas acima. **Máximo de 2 certificado.**	0,5	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 41 a 80 horas. **Máximo de 2 certificados.**	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 16 a 40 horas. **Máximo de 2 certificados.**	0,1	0,2
03	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.**	0,2 (para cada período completo de 365 dias de serviço)	2,0
TOTAL			**10,0**

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA OS CARGOS DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSOR, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

Itens	**Títulos**	**Pontuação**	
		Unitária	**Máxima**
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado ou Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**. **Máximo de 1 certificado.**	1,5	1,5
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), **na área de atuação**. **Máximo de 3 certificados.**	0,5	1,5
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de graduação, ou segunda graduação (licenciatura), **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS OU *ONLINE***		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 81 horas acima. **Máximo de 1 certificado.**	0,2	0,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 41 a 80 horas. **Máximo de 2 certificados.**	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 16 a 40 horas. **Máximo de 2 certificados.**	0,5	1,0
03	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.**	0,3 (para cada período completo de 365 dias de serviço)	3,0
TOTAL			**10,0**

5.11. . Os cargos temporários de Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, como requisito para a investidura do cargo, ter concluído curso técnico específico exigido para o cumprimento das funções.

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Itens	**Títulos**	**Pontuação**	
		Unitária	**Máxima**
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO EM AVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO**		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 81 horas acima. **Máximo de 3 certificado.**	1,0	3,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 41 a 80 horas. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 16 a 40 horas. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
02	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.**	0,3 (para cada período completo de 360 dias de serviço)	3,0
TOTAL			**10,0**

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE CLASSE, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, COZINHEIRO, ELETRICISTA, MECÂNICO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, PEDREIRO, TRATORISTA, VIGIA E ZELADOR.

Itens	**Títulos**	**Pontuação**	
		Unitária	**Máxima**
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO**		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 81 horas acima. **Máximo de 1 certificado.**	1,0	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 41 a 80 horas. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 16 a 40 horas. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
02	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.**	0,5 (para cada período completo de 360 dias de serviço)	5,0
TOTAL			**10,0**

5.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente. Portanto, são consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga

Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

5.13. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço paralelo.

Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, certificados de período concomitante.

5.14. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.15. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.16. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

5.17. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós- graduação.

5.18. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.19. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.20. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

5.21. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.22. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.23. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

6 – CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos.

6.2 – O candidato que apresentar apenas o requisito mínimo de escolaridade exigida será classificado.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar- se-á com os seguintes critérios:

7.2 - Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

7.3 - Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em concurso público, desde que jurados, devidamente comprovado.

7.4 - Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

a) – maior idade
b) - maior escolaridade
c) - tempo de experiência profissional

8 – REQUISITOS BASICOS PARA CONTRATAÇÃO

a) – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) – Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
d) – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) – Estar em dia com as obrigações militares;
f) – Estar no gozo dos direitos políticos;
g) – Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
h) – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) – Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) – Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadorias, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
k) - Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
l) - Cumprir as determinações deste edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Para fins de contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) – Carteira de identidade RG e Fotocópia;
b) – CPF e Fotocópia;
c) – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) – Certidão de Nascimento ou Casamento e fotocópia;
e) – Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
f) – Título de Eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência;
g) – Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) – Comprovante de Escolaridade exigida e registro no Conselho de Classe, quando houver;
i) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
j) – Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) - Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
l) – Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
m) – Atestado de antecedentes criminais, fornecido pelo Cartório Distribuidor do Fórum;
n) – Comprovante de residência;
o) – Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
p) – Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

9.2 – O prazo do contrato será de 01 ano, podendo ser prorrogado ou interrompido no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses;.
9.3 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários, no dia, hora e local determinados pelo Município através de Edital.
9.4 - O candidato selecionado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, para assinatura do contrato.

9.5 – O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

9.6 – A remuneração mensal atribuída neste edital é correspondente ao valor inicial do cargo efetivo equivalente, proporcional à carga horária que se pretende contratar e obedecerá as disposições legais pertinentes.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – **O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) Anos, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.**

10.2 – **O resultado será divulgado na imprensa Oficial do Município (AMP- Associação dos Municípios do Paraná) e em Edital afixado na Prefeitura, após concluída a classificação dos candidatos, que ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias a partir da homologação das inscrições**.
10.3 – O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.
10.4 – No chamamento dos Candidatos, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente perderá sua classificação, passando para o final da lista.
10.5 – 0 candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.
10.6 – É de responsabilidade do candidato, informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos.
10.7 – O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão os prazos previstos neste edital.
10.8 – O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:
10.9 – Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do ato.
10.10 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
10.11 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.
10.12 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:
a) – remuneração não inferior ao salário mínimo;
b) – irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
c) – décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;
d) – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
e) – duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;
f) – repouso semanal remunerado;
g) – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
h) – direitos previdenciários, previstos na legislação específica.
10.12.1 - Afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.

10.13 - São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.

10.14 - São vedados aos contratados, na forma da presente Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.
10.15 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias , assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.16 - O pessoal contratado não poderá:
a) – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
b) – ser novamente contratado, antes de decorridos 60 (Sessenta) dias do encerramento do contrato anterior.

10.17 - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

10.18 - Os contratados na forma deste Edital sujeitam-se às seguintes penalidades: a) - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
b) - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
c) - rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista na Lei Municipal.
§ 1° É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.
§ 2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

10.19 - Em caso de afastamentos a que se refere o inciso IX do item 8.11, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 horas nos casos previstos na alínea "a", do inciso IX e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações previstas no inciso IX alínea "b" do art. 10, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

10.20 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
I) – pelo término do prazo contratual;
II) – por iniciativa do contratado;
III) – por iniciativa do Município;
IV – Pelo provimento do cargo em concurso público, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n° 1.054/2013;
V) – Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo, na hipótese de contratação com fundamento no artigo 2º inciso IV da Lei Municipal n° 1.054/2013.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.
§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.
.
10.23 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto para as funções em que o acúmulo de dois cargos seja legalmente permitido, nos termos do art.37, inciso XVI, Constituição Federal.

10.24 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

10.25 – Os anexos de I a V são partes integrantes deste Edital.

10.26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo.

Marilena, 12 de maio de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Desenvolver ações para integração da equipe de saúde junto à comunidade, atuando diretamente com as famílias executando ações educativas, visando à prevenção de doenças; Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar mapeamento de sua área, conforme determinado pelo responsável. Cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias. Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, bem como áreas de risco conforme portaria 44/GSM, de 03 de janeiro de 2002. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Realizar agendamento de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Entregar medicamentos, receitas e outras nas residências. Prestar atendimento individualizado, dentro de suas competências técnicas na residência. Realizar trabalhos administrativos vinculado, nas áreas prioritárias de Atenção Básica, conforme orientação do responsável. Fazer acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, por meio de visitas mensais. Desenvolver ações educativas em parceria com o controle de endemias, dando ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças como a malária, dengue e outras. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos e eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e da comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar de políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti. Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha de controle mecânico, remoção, destruição e vedação. Executar tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica. Abordar os moradores de forma cortes, identificando-se, e realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações. Atuar em ações educativas junto à comunidade para evitar a proliferação do mosquito da dengue e seus sintomas. Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos. Vistorias e detecção de locais suspeitos. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e

outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Participar de políticas que dão suporte as ações na área de vigilância sanitária. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Fiscalização dos estabelecimentos de manipulação e comercialização de gêneros alimentícios, bebidas e água, inspecionando a qualidade, as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos e estão envolvidas no processo, estado de conservação, condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo. Fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos, que comercializam e manipulam drogas e medicamentos. Participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com a vigilância epidemiologia, saúde e saúde do trabalhador, controle zoonoses e meio ambiente. Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito, tais como: clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, residenciais e outros. Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos. Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto na rede pública. Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casa de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação, creches, e outros. Fiscalizar estabelecimentos como: hotéis, motéis, clubes recreativos, lavanderias, agências funerárias, velório, necrotérios, cemitérios e crematórios, e outros no tocante as questões higiênico-sanitárias. Coleta de amostras para análises bromatólogicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica. Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações. Determinar correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providencias saneadora ou repressiva para o resguardo da saúde coletiva. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor, em conformidade com a política da Instituição. Executar apreensão, interdição ou incineração de mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética. Participar do processo de treinamento padronizado e monitoramento da qualidade da prestação de serviço na comunidade. Conhecimento da lei 8080/2012, Lei 11.903/2009 e outras. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar e organizar conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos, eventos e outros. Emissão de relatórios específicos, registro de atividades desenvolvidas diariamente, pareceres técnicos da fiscalização, organizar e arquivar papéis, bem como emitir e conceder a LICENÇA SANITARIA e HABITESE. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e da comunicação; Participar de políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti. Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha de controle mecânico, remoção, destruição e vedação. Executar tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica. Abordar os moradores de forma cortes, identificando-se, e realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações. Atuar em ações educativas junto à comunidade para evitar a proliferação do mosquito da dengue e seus sintomas. Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos. Vistorias e detecção de locais suspeitos. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Promover políticas de assistência social no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a lei orgânica de assistência social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; Participar de políticas que dão suporte as ações na área social. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Elaborar e executar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadão, e da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Participar e coordenar grupos, equipes multiprofissional e interdisciplinar, associações e eventos relacionados à área de serviço social. Participar do desenvolvimento do projeto financeiros de eventos, conforme a política da Instituição. Realizar estudo social, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria especifica do serviço social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Identificação e inscrição no cadastro das famílias em situação de pobreza extrema. Gestão dos benefícios do PBF e Programas Remanescentes. Apuração e encaminhamento de denúncias às instâncias cabíveis. Garantia do acesso dos beneficiários do PBF aos serviços de educação e saúde, bem como articulação com os Governos Federal e Estadual. Acompanhamento do cumprimento nas normas na área da assistência social, educação e saúde. Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial atuando nos casos de maior vulnerabilidade social. Estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não- governamentais, para a oferta de programas complementares aos beneficiários do PBF (Programa Bolsa Família). Atualização das informações do Cadastro Único (Cadúnico), apuradas por meio do percentual de cadastros válidos e do percentual de domicílios atualizados nos últimos dois anos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos e outros. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, assim como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldo para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas

AUXILIAR DE CLASSE

Formação em nível Médio. Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. •Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o

ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Instituição de Ensino. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Compete ao Auxiliar de odontologia, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: I organizar e executar atividades de higiene bucal; II processar filme radiográfico; III preparar o paciente para o atendimento; IV auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V manipular materiais de uso odontológico; VI selecionar moldeiras; VII preparar modelos em gesso; VIII registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: I organizar e executar atividades de higiene bucal; II processar filme radiográfico; III preparar o paciente para o atendimento; IV auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V manipular materiais de uso odontológico; VI selecionar moldeiras; VII preparar modelos em gesso; VIII registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

COZINHEIRO

Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar à Secretaria Municipal, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos atendidos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade; Realizar outras atividades correlatas com a função

ELETRICISTA

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequados; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção, reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ ou reformas; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; acompanhar intervenções eletromecânicas, moto bombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém- nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

FARMACÊUTICO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Farmácia visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Auxiliar e/ou

supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade. Dispensar/distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos. Realizar procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período, bem como atendendo aos dispositivos legais. Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este. Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde. Realizar atendimento domiciliar terapêutico, para verificar as condições de vida dos pacientes, fornece medicação e fortalecer o vínculo do paciente com o tratamento e com o serviço prestado pelo município. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Preparar informes e documentos em assuntos de farmácia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação, através de reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros. Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto. Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Programar políticas que dão suporte as ações na área de fisioterapia, bem como é de competência do Fisioterapeuta o atendimento hospitalar, postos PSF. Cumprir normas e regulamentos da instituição, bem como as normas contidas no código de Ética do CREFITO resolução 424/2013. Fazer o acolhimento ao paciente, com urbanidade, ética e responsabilidade. Realizar procedimentos de fisioterapia nos diferentes ambientes, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe. Atender, pacientes no aspecto sensório motores, percepto cognitivos e sócio-culturais, bem como avaliar suas funções percepto cognitivas, neuropsicomotor, neuro-musculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas e outros. Preparar um ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades, quando necessário. Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo do DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formação congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais, com os procedimentos ou recursos fisioterápicos. Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que seja completo e eficaz. Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para o alivio da dor, nas diversas patologias ginecológicas. No pré- natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré parto para que ela possa retornar as suas atividades normalmente. Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada, bem como orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado. Em patologias especificas, como a hipertensão arterial sistêmica, diabetes melitus, tuberculose e hanseníase, prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicos respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam as incapacidades. Atuar de forma integral com as famílias, através de ações interdisciplinares e Inter setoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas. Planejar, coordenar, executar em ações assistenciais, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, com urbanidade e ética. No nível de suas competências, executar assistência básica em ações junto a vigilância epidemiológica e sanitária.

Acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura, e conforme necessário. Atualizar e alimentar os registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização dos relatórios e controle estatístico. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos, eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, assim como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

FONOAUDIÓLOGO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Prestar assistência fonoaudióloga, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes. Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Estabelecer planos de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios de respiração, motores; etc; Programar e desenvolver ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou á praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação especificas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário; Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família a outros grupos sociais; Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sócias, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competente; Desenvolver um trabalho preventivo e curativos as crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e recuperação; Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária. Executar outras tarefas correlatas.

MECÂNICO

Efetuar a desmontagem, procedendo a ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu bom funcionamento. Efetuar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços. Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar sua utilização. Efetuar inspeção em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção. Promover instruções e orientações de operação e manutenção, em conformidade com as especificações para o racional uso de veículos e equipamentos, preparar laudos de vistorias, relatórios de atividades, controles diversos e manter atualizado o cadastro dos serviços prestados. Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo utilizando ferramenta adequada para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento, executar diferentes tipos de soldas elétricas e a oxigênio em chapas, peças de máquinas, veículos, chassis, carcaças de motores, rodas matrizes, esteiras, pinos, molas e outros, manuseando maçaricos e outros instrumentos. Zelar pela limpeza e conservação do setor de trabalho, materiais, equipamentos e das ferramentas utilizados. Verificar o nível de óleo nos motores, câmbios, diferenciais, etc., bem como lubrificar todos os componentes necessários, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e de uso e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Participar de políticas que dão suporte as ações na área Médica, bem como é de competência do Médico os serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar, postos PSF. Cumprir escala de trabalho. Cumprir normas e regulamentos da instituição e o código e ética da categoria. Desenvolver e participar de ações assistenciais, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética. Executar diagnósticos, análise técnica de laudo, exames clínicos, exames laboratoriais e outros, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos. Realizar procedimentos médicos dentro de suas competências, conforme a política da Instituição. Realizar exames médicos, em conformidade com a NR7, admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional e outros, conforme a política da Instituição. Realizar pericia medica; Participar, organizar e programar ações na área de medicina do trabalho, PCMSO, PPRA e outros em conformidade com a legislação vigente, juntamente com equipes multifuncionais e interdisciplinares, com integralidade e ética, em conformidade com a política da Instituição. Participar de processos de treinamento padronizado e monitorizarão da qualidade do atendimento ao paciente. Desenvolver ações de fiscalização dos riscos hospitalares, bem como detecção de reações adversas a medicamentos, assim como prevenir e detectar erros no processo de utilização de medicamentos. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos e ações educativas para o uso racional de medicamentos, e de ações preventivas das doenças. Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização de procedimentos e a qualificação dos recursos humanos. Atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais. Trabalhar no centro cirúrgico, seguindo a política da Instituição. Desempenhar tarefas administrativas e registros inerentes a função, observando a legislação vigente. Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente, todos os setores que compõem os serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar e outros serviços de saúde, de forma a assegurar o mínimo recomendável para o funcionamento harmonioso do estabelecimento de saúde, dentro da visão da integralidade do cuidado e ética. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Administrar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

MÉDICO PLANTONISTA

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes adultos pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pelo Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção

por outro médico Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

MEDICO VETERINÁRIO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: I – Atuar no serviço de inspeção Municipal (SIM); II – Atuar no serviço de vigilância Sanitária Municipal.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas; contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; colaborar com a limpeza e organização do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; preencher diariamente o “diário do veículo”,

informando irregularidades e demais ocorrências do percurso; zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.

MOTORISTA

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar de políticas que dão suporte as ações na área de Alimentação e Nutrição. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar o diagnóstico da situação alimentar, nutrição da população junto à saúde, identificando áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional, bem como inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersetorialidade e a multicausalidade da situação alimentar respeitando a diversidade ética, racional e cultural da população,. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, visando a assistência na educação nutricional da coletividade ou do indivíduo, sadio ou enfermo. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos e ações educativas para melhorar a qualidade de vida, da comunidade por meio de alimentação saudável como ação preventivas das doenças. Elaborar cardápio, através de conceitos básicos de nutrição, bem como as normatizações da Instituição e levando em consideração: as características de cada faixa etária atendida, os problemas de saúde individuais, o tempo que o aluno ou do paciente de permanência na unidade, os alimentos da safra, o espaço físico os equipamentos e utensílios das unidades. O cardápio deve apresentar: Composição nutritiva equilibrada, sabor agradável e boa apresentação, de maneira a estimular o consumo, baseada em alimentos variados de fácil preparo, distribuição e ingestão, custo compatível com a disponibilidade financeira da Secretaria, bem como padrões higiênicos e sanitários adequados, desde a origem dos alimentos até o preparo pelos manipuladores. Emitir relatório do cardápio, bem como encaminhá-lo para a secretaria mensalmente. Atualizar diariamente o cardápio de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente. Orientar e supervisionar, os alimentos estocados verificando se estão de acordo com as normas da vigilância sanitária. Preparar fichas, formulários, apostilas e outros materiais para a padronização dos procedimentos a serem realizados no departamento, em conformidade com a política da Instituição. Participar de processo de treinamento padronizado e supervisão da execução do cardápio, e da qualidade da refeição. Evitar desperdícios e sobras. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função, bem como emitir relatórios mensais dos custos com as refeições por secretaria/dep./lotação. Manutenção de arquivo e outros, conforme a política da instituição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, palestras, cursos e eventos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

ODONTÓLOGO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Coordenar, implantar e executar o Programa de Saúde Bucal e estendê-lo a outros estabelecimentos da área de abrangência da sua Unidade de Saúde: creches, escolas, associações comunitárias, etc.; dirigir equipes; prestar e solicitar assessoria; desenvolver nos locais de atuação atividades educativo-preventivas para promover, ministrar palestras e organizar cursos sobre saúde; prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais evolvendo-se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da cárie e doença periodontal; desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da dentição natural; comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação dos resultados do Programa implantado, bem como dos insumos necessários para as atividades dos mesmos; treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo-preventiva, coletivas e individuais; executar as ações pertinentes e promover na Unidade de Saúde o espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares; prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Operar máquinas pesadas de todas as categorias; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

PEDREIRO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter argamassa a ser empregada no assentamento, das pedras ou tijolos; Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo os com argamassa espalhada em cada camada com auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes e outras edificações. Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa. Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos, para bueiros, postes, máquinas e outros fins; Executar outras tarefas correlatas. Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos, para bueiros, postes, máquinas e outros fins; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR

- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR DE ARTES

- Professor de Arte, a quem compete participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e cumpri-la, zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para o desenvolvimento cognitivo no âmbito do conhecimento científico voltado ao estudo das artes na forma contida nos currículos de ensino, primando pelo conhecimento artístico ligado às demandas sociais de produção, apreciação e leitura do objetivo e do contexto artísticos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem, manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza o preenchimento da demanda burocrática do cotidiano escolar, como planos de ensino, livros de chamada e afins, zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola e executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

PSICÓLOGO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para complementação com bolsas de estudos, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar idade escolar, em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

TECNICO EM SAÚDE BUCAL

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; Prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; Fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; Ministrar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas; Realizar a raspagem da placa bacteriana; Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada do trabalho; outras atribuições correlatas

TRATORISTA

Conduzir trator com ou sem implementos e outros equipamentos motorizados, à diesel, gasolina ou eletricidade, inclusive tratores agrícolas, agrales, aspiradores de grama, máquina costais e outras máquinas simples; executar destocamentos, aragens “gradagens” adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção desempenhar tarefas afins do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos;.

VIGIA

Executar vigilância e serviços em portarias e outros locais de acesso, tais como: Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso, sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; outras atribuições afins.

ZELADOR

Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas

ANEXO II
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome do candidato: _____
Cargo Pretendido:_____
Vem Requerer sua inscrição como PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS e apresentar LAUDO MÉDICO com CID correspondente:
Tipo de Deficiência de que é portador: _____
_____
Código correspondente Classificação Internacional de Doença-CID:_____
_____
Nome do Médico Responsável pelo Laudo e CRM:_____
_____
(Obs: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).
É obrigatória a apresentação de Laudo Médico com, CID, junto a este requerimento.
Data:____/____/_____
_____
Assinatura:

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº da Inscrição: _____
Requer Inscrição de Pessoa com Deficiência: Sim ( ) Não ( )
Cargo Pretendido: _____
Nome do Candidato(a): _____
RG: _____CPF:_____
Escolaridade:_____
Estado Civil: _____Cor:_____
Endereço : _____
Cidade/Estado:_____
Telefone:_____Email:_____
Documentos Apresentados:
a-_____
b- _____
c- _____
d- _____
e- _____
f-_____
g-_____

Marilena, _____ de _____ de 2025
_____
Candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025
Nome do Candidato(a): _____
Cargo:_____
TIPO DE RECURSO
( ) EDITAL
( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA
( ) RESULTADO DAS NOTAS
( ) TITULOS
( ) _____

JUSTIFICATIVA: - Razões do Recurso

_____
_____
_____
_____
_____

Data: ____/____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V	
PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	13/05/2025
Recurso contra Disposições do Edital	14 e 15/05/2025
Período das Inscrições	19 a 30/05/2025
Publicação da Relação de Inscritos	06/06/2025
Recursos	09 e 10/06/2025
Publicação de Homologação das Inscrições	11/06/2025
Publicação de Resultado das Avaliações	18/06/2025
Recursos	23 e 24/06/2025
Publicação de Resultado Final e Homologação	26/06/2025

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6224BC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
GABINETE PORTARIA Nº 629/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):
RESOLVE:
CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública é pautada por princípios constitucionais e legais que impõem o dever de zelar pela coisa pública e pela eficiência na gestão dos recursos. A omissão que resulta na prescrição de créditos tributários configura, em tese, uma falha que demanda apuração;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos (Lei 1165/2008) prevê em seu artigo 202 os deveres dos servidores, entre os quais se encontra o de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público (inc. VIII), bem como o de observar as normas legais e regulamentares (inc. V). A negligência no cumprimento desses deveres pode ensejar responsabilidade administrativa (art. 204);
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) tipifica como atos de improbidade administrativa aqueles que causam prejuízo ao erário (art. 10), que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11), entre outros. A omissão negligente que permite a ocorrência da prescrição de crédito tributário pode, a depender da análise do caso concreto e da comprovação do elemento subjetivo (dolo ou, em certas hipóteses, culpa grave conforme atualizações legislativas), configurar ato de improbidade;
CONSIDERANDO que eventual conclusão de cometimento de irregularidade por parte de servidores públicos no exercício de suas funções estão sujeitos, em tese, as penalidades insculpidas nos artigos 212, 216, incisos VIII, IX e 219 da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto do Servidores Públicos de Matinhos), do que previsto nos artigos 10 e 11, na Lei nº 8429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
DETERMINO:
Artigo 1º - A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA para a fim de apurar eventual(s) responsabilidade(s) funcional(s), em face da ocorrência de prescrição de créditos tributários municipais, acarretanto prejuízo ao erário público, referemte ao processo de Sindicância número 30488/2022 e aos procedimentos a ele correlatos, com distribuição sob os números:

12607/2022	36783/2022	36789/2022	2938/2023	12787/2023	13189/2023
19515/2023	23501/2023	26302/2023	33754/2023	794/2024	1109/2024
2033/2024	2689/2024	2898/2024	3325/2024	4650/2024	4652/2024
5043/2024	5669/2024	6431/2024	7526/2024	8776/2024	9445/2024
12079/2024	13080/2024	15909/2024	15966/2024	16358/2024	20922/2024
21312/2024	23507/2024				

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 3699/2025, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2
Edicleia Espinel Santos – Matrícula:’ 82600
APOIO JURÍDICO:
Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1
Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas

que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual, especialmente para apuração da juntada dos autos mencionados no artigo 1º.
Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 12 de maio de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FA8601A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°046/2023 _TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.078.289/0001-63, com sede à Rua dos Funcionários, nº 26, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep: 80.035-050, telefone: (41) 33529678 e endereço eletrônico: scheila@trademkt.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Adalberto Eschholz Diniz, portador do RG nº 2.058.918-3 e inscrito no CPF sob nº 354.307.029-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n° 046/2023, Concorrência Pública n° 002/2022 Processo n° 151/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do CONTRATO N° 046/2023, assinado em 02/05/2023 e sendo prorrogado , pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 02 de maio de 2025 e terminando-se em 02 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023

O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 1.250,000,00(um milhão duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1	770	2	2	2004	3339039880000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos,02 maio de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Trade Comunicação E Marketing SS LTDA
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
CPF nº 354.307.029-00
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:6145ECB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 79.140.828/0001-03.

OBJETO: com finalidade de firmar um termo de colaboração entre a Fundação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento ao aluno com deficiência Física e/ou Neuromotora, ANPR - Associação Norte Paranaense de Reabilitação, com vigência de maio de 2025 até março de 2026.
Portanto, estabelece o regime jurídico das parcerias e considera também que a Fundação de Educação do Município de Paiçandu necessita de parcerias para desenvolver algumas ações, que precisa do atendimento especifico da atividade no que diz respeito ao atendimento do objeto, como atendimento na área de educação especial, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ÁREA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Educação especial	11 meses	Atendimento educacional especializado a alunos com deficiência física e/ou neuromotora, nos níveis de educação infantil, Ensino Fundamental (1º e 2º ano) e educação de jovens e adultos (fase- I), por meio período (20 horas). Para o ano de 2025 e 2026.	Conforme cronograma de desembolso	R$ 97.687,20
2	Educação Especial	2 meses	Custeio para o ano de 2025 e 2026.	Conforme cronograma de desembolso	R$ 4.500,00
TOTAL:					**R$ 102.187,20**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO GASTO COM PESSOAL					
MAIO	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**
R$ 9.354,60	R$ 9.354,60	R$ 9.354,60	R$ 9.354,60	R$ 9.354,60	R$ 9.354,60
NOVEMBRO	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	
R$ 9.354,60	R$ 9.354,60	R$ 7.616,80	R$ 7.616,80	R$ 7.616,80	
TOTAL R$ 97.687,20					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CUSTEIO					
MAIO	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**
--	R$ 2.250,00	--	--	--	R$ 2.250,00
NOVEMBRO	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	
--	--	--	--	--	
TOTAL R$ 4.500,00					

VALOR: R$ 102.187,20 (Cento e Dois Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 12 de maio de 2025**.**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E747541A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.415 DE 12/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 12131/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203751	DAIANE RAIN	30	01/01/24	à	31/12/24	11/06/25	à	10/07/25
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	15	01/01/24	à	31/12/24	09/06/25	à	23/06/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DA5EF3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 693

PORTARIA Nº 693

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.630/2025,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral e do Quadro de Profissionais da Saúde do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 693/2025

QUADRO GERAL - MAIO 2025			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
5.644-1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	A4012-1	A4013-1
5.650-1	ALCINDO DO NASCIMENTO	MN4012-1	MN4013-1
5.163-1	ALESSANDRA VERSÃO MIRANDA	B4012-1	B4013-1
3.599-1	ANA VALDEREZ COSTA	A3016-1	A3017-1
9.393-1	ANDERSON VANDER CHEMURE	H4008-1	H4009-1
11.222-3	ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS	A4002-1	A4003-1
3.426-1	ANTÔNIA FRANÇA	A4017-1	A4018-1
7.608-1	ANTÔNIO MATOZO FILHO	A4010-1	A4011-1
6.864-1	APARECIDA REGINA PINHO	A4011-1	A4012-1
96.348-1	BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO	MN4002-1	MN4003-1
7.669-2	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	A4010-1	A4011-1
94.144-1	CECILIA DE OLIVEIRA	A4004-1	A4005-1
7.770-1	CLÁUDIA CORDEIRO DE SOUZA	MN4010-1	MN4011-1
9.365-1	CLAUDINEI DE LIMA	A4008-1	A4009-1
6.782-1	DILSON ALVES PINHEIRO	A4011-1	A4012-1
5.672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	B4012-1	B4013-1
6.818-1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	MN4011-1	MN4012-1
7.743-1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	A4010-1	A4011-1
5.311-1	ELI REGINA SODRÉ	MN4012-1	MN4013-1
6.817-1	ELIEL INÁCIO DA SILVA	MN4011-1	MN4012-1
5.633-1	ELISABETE APARECIDA BISCOTTO DE MIRANDA	A4012-1	A4013-1
94.141-1	ELIZANGELA SANTOS DO CARMO	A4004-1	A4005-1
94.138-1	EVERSON LUIZ MARCHIORE	H3004-1	H3005-1
5.625-1	FABIANO CARAZZAI PEREIRA	B4013-1	B4014-1
12.509-2	FABIO JOSÉ FREITAS	H3005-1	H3006-1
6.814-1	FLAVIA ALBINI	MN4011-1	MN4012-1
6.781-1	GILMAR THEODORO LOURENÇO	A4011-1	A4012-1
9.304-1	ILCE CRISTINA ZIEMBA	A4008-1	A4009-1
6.805-1	IZABEL CRISTINA MACHADO MIRANDA	A4011-1	A4012-1
9.326-3	JOÃO EDUARDO BAKA	H4008-1	H4009-1
9.056-1	JORGE CRISANTO FILHO	A4008-1	A4009-1
5.675-1	JOSIANE LUIZ DE BORBA	A4012-1	A4013-1
4.472-1	JUCÉLIA FERMINO DA SILVA GONÇALVES	A4013-1	A4014-1

94.128-1	JULIANI LOPES ALVES	A4004-1	A4005-1
6.854-1	KAROLINE ALVES DE LEÃO	MN4012-1	MN4013-1
5.626-1	LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA	MN4012-1	MN4013-1
4.125-1	LOURIVAL DA SILVA	A4013-1	A4014-1
6.794-1	LUCIANA DO ROSARIO PINTO	A4011-1	A4012-1
3.433-1	LUCIANE MATHIAS LOPES	A3017-1	A3018-1
9.286-1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	MN4008-1	MN4009-1
94.140-1	MARCOS PAULO SILVEIRA NUNES	MN4004-1	MN4005-1
9.310-2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOGUEIRA	A4008-1	A4009-1
6.796-1	MARIA SÔNIA TORRES OLIVEIRA	A4011-1	A4012-1
6.807-2	MARIZE MARQUES BENEDITO	A4011-1	A4012-1
12.295-1	MAYARA FARIAS DE MATTOS	C4005-1	C4006-1
96.212-1	MISAEL REDERD FAGUNDES	A4002-1	A4003-1
5.641-1	MORGANA GONÇALVES PACHECO	MN4012-1	MN4013-1
5.632-1	OZIEL RODRIGUES MARTINS	B4012-1	B4013-1
4.514-1	PATRICIA ROSINA MARCELINO	J4013-1	J4014-1
4.490-1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	A4013-1	A4014-1
6.795-1	REJANE MARY LISBOA	A4012-1	A4013-1
12.514-1	RODRIGO DELONGA	H4006-1	H4007-1
2.345-1	ROSÂNGELA CORDEIRO NUNES	MN3018-1	MN3019-1
6.804-1	ROSECLE DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA	A4011-1	A4012-1
4.495-1	ROSELENE DA SILVA PIOLI MARCELINO	A4013-1	A4014-1
4.497-1	ROSEMARA RIBEIRO	A4014-1	A4015-1
7.737-2	SANDRA MARA SOUZA	MN4010-1	MN4011-1
5.630-1	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	MN4012-1	MN4013-1
5.635-1	SÔNIA DO ROCIO GERALDO GRUBE	A4012-1	A4013-1
4.502-1	SÔNIA LOPES CELESTINO	A4013-1	A4014-1
12.123-1	WILLER CASSILHA CORDEIRO	A4005-1	A4006-1

QUADRO DA SAÚDE - MAIO 2025			
Matrícula	**Funcionário - Descrição**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
7.696-2	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	EM20A10-1	EM20A11-1
12.521-1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	SE30D05-1	SE30D06-1
11.042-1	CAMILA FERNANDA MARTINS	SA40B06-1	SA40B07-1
3.905-1	CLEOCELIA LIMA ALVES	SA30C14-1	SA30C15-1
11.047-1	DANIELE PIRES LUIZ	SA40B06-1	SA40B07-1
12.803-2	DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS	SA40C05-1	SA40C06-1
3.906-1	EUNICE DA SILVA	SA30C14-1	SA30C15-1
11.295-2	JOEL STIVAL	EM20A10-1	EM20A11-1
11.301-1	LUCÍOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	EM20A05-1	EM20A06-1
6.824-1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	SA40E11-1	SA40E12-1
12.515-1	MARIA CRISTINA DE MELO LOPES	SE30D05-1	SE30D06-1
6.834-1	PRISCILLA GONÇALVES PEREIRA	SA40B11-1	SA40B12-1
6.836-1	SIRLENE GUTH WECK	SA40D11-1	SA40D12-1
12.522-1	TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM	SE30D05-1	SE30D06-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CC0FC858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 004/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA 04/2025 (Reunião Ordinária) - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	
Data: **07/05/2025**	
Local:	Auditório da SEMFAC
Membros do CMAS:	Arilda Dorothea Vilarinho Pioli -**APAE** Claudia Valéria Coelho Pinto - **SEMFAC** Fabiana P.M.Bacumann – **APAE** Jocirene Florentina Mariano – **Rep. dos Trab. SUAS/Psicologia** Maria Guilhermina – **Instituto Palazollo** Patrícia Lopes – **Rep. dos Trab. SUAS/Serviço Social**
Membros do CMAS Ausentes:	Adriano da Silva Viana - **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude** Leonice Aparecida Rozalen -**CIEE** Alessandra Oliveira de Lima – **Secretaria Municipal de Educação** Carlos Eduardo Ferla Correa – **PROGEM** Elton Luiz Neves - **Secretaria Muncicipal de Segurança** Emili Cidreira Santos - **Secretaria Municipal de Obras Públicas** Izaura do Rocio Serafim da Cruz - **Rep. dos Trab. SUAS/ Ensino Médio e Fundamental** Lucélia Do Rocio Silva - **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico** Manoela Velomim - **Lar dos Idosos Perseverança** Marciney Santos de Oliveira – **INAT** Marinalva Graces Barbosa - **Secretaria Municipal de Administração e RH** Marlon Renan Graça – **Rep. dos Trab. SUAS/Educador Social** Sérgio Celestino Ulguin Schumacher - **Rep. de Usuários** Suzana Carvalho Martins - **Santuário do Rocio** Vanessa De Oliveira Lucchesi - **Secretaria Municipal de Saúde**
Convidados e Demais Presentes	Camila Fortunato – **SEMFAC** Cinthia Rodrigues Machado Moretti – **SEMFAC** Claudio A. do Nascimento – **Filhos da Gaviões** Jeferson Ricardo Correa - **Case-PR** Joice Figueiredo Ribeiro Franco – **SEMFAC** Suelen Cristir Mariano – **CREAS** Virginia Maria Santana – **Caritas Diocesana de Paranaguá**
Dados da Reunião:	
Dirigida por:	**Claudia Valéria Coelho Pinto**
Assunto/pauta:	**Solicitação às entidades de indicação de trabalhadores para recepção e cadastramento na Conferência Municipal;** **Proposta de alteração da resolução nº 20/2024, referente ao aluguel social;** **Atendimento à mulher no CREAS;** **Assuntos Gerais.**
Abertura:	Aos sete dias do mês de Maio, às catorze horas, em segunda chamada, conforme convocação 04/2025, reuniu-se o Conselho para a realização da reunião ordinária. A reunião foi conduzida por Cláudia, secretária do conselho, em virtude do afastamento da presidente devido a questões médicas. Cláudia fez a leitura da pauta e iniciou a reunião.
1	Foi solicitado que cada entidade indique pelo menos um trabalhador para atuar no credenciamento da Conferência Municipal de Assistência Social. Será enviado um ofício formal contendo a solicitação e as informações pertinentes.

2	Foram apresentadas as alterações realizadas na Resolução nº 20/2024, referentes ao aluguel social. As modificações foram aprovadas por unanimidade.
3	A psicóloga Suelen Cristie Mariano apresentou o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência pelo CREAS. A apresentação ocorreu em razão de um desentendimento com a Secretaria Municipal da Mulher, que vem incorporando os mesmo serviços oferecidos pelo CREAS, ao invés de complementar aqueles que a Secretaria de Assistência Social não abrange. De acordo com a legislação vigente, os serviços voltados à mulher vítima de violência são de competência da Secretaria de Assistência Social. Após discussão, o conselho deliberou convidar a secretária da mulher para apresentar o fluxo de atendimento realizado por esta pasta na próxima reunião ordinária do CMAS, a fim de definir claramente as atribuições de cada Secretaria.
4	Nos assuntos gerais, foi apresentada uma prévia do calendário da Conferência Municipal de Assistência Social. Como ainda há definições pendentes, o calendário e a programação serão repassados ao conselho assim que finalizados.
Encaminhamentos	
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:56FB9B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 003/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR	
ATA 03/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA	
Data: 08/05/2025	
Local:	Secretaria Municipal da Família, Cidadania, e Desenvolvimento Social
Conselheiros presentes:	Antônio Teixeira (OSC) Claudio Apiacas (OSC) Joice Cardoso (OSC) Luiz Fernando da Silva (GOV) Mariza Ramos da Silva (GOV) Marja Maria Faustino (GOV) Roseli dos Santos Freitas (OSC) Wagner Luiz Peixoto da Silva (GOV) Wagner Luiz Peixoto da Silva (GOV) Walter Rodrigues Velloso (OSC)
Demais participantes:	Adriano Valim Camila Fortunato Welington Frandji
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Joice Cardoso - Presidente do compir
Secretariado por:	Camila Fortunato
Pautas:	Situação do fundo Municipal de Igualdade racial; Discussão sobre a regulamentação do Fundo Municipal de igualdade racial; Assuntos Gerais.
Abertura Reunião	
Aos oito dias do mês de maio, às catorze horas, conforme convocação ordinária 03/2025, iniciou-se a reunião com o número de participantes presentes. A presidente cumprimentou a todos, fez a leitura da pauta e iniciou a reunião.	
Relato das Pautas	
Pauta 1	A Presidente convidou o vereador Welington para discutir a situação do Fundo Municipal de Igualdade Racial. Durante a conversa, ele questionou se a composição do conselho já estava finalizada e foi informado de que ainda faltavam as indicações da Procuradoria. Além disso, mencionou-se a existência de uma lei, criada em 2021, que institui o fundo municipal. Em resposta, Welington perguntou se foram estabelecidas as fontes de recurso na Secretaria da Fazenda. Em resumo, apesar da lei que criou o fundo, os procedimentos necessários para sua implementação ainda não foram concluídos.
Pauta 2	O contador da secretaria municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, Adriano Valim, esclareceu que, apesar da existência da lei que institui o Fundo Municipal de Igualdade Racial, ele ainda não está formalmente estabelecido, pois há etapas essenciais a serem cumpridas. O primeiro passo é a abertura de um CNPJ para o fundo, processo que exige a atuação de um contador ou do departamento de contabilidade da prefeitura. Adriano destacou que a gestão do fundo será responsabilidade do conselho, tendo o presidente do conselho como gestor principal. A presidente informou que o Estado já solicitou a regularização do fundo para viabilizar o repasse dos recursos. O segundo passo consiste na abertura de uma conta bancária vinculada à secretaria, visto que toda a administração financeira do fundo, incluindo emissão de empenhos e pagamentos, será conduzida por essa entidade, conforme as regras que regem fundos públicos. Por fim, Adriano explicou que cabe ao conselho a gerência do fundo, além da análise e aprovação de projetos e da fiscalização dos recursos.
Pauta 3	Nos assuntos gerais, foi informado sobre o andamento da Conferência Municipal de Igualdade Racial. A data foi definida para o dia 30 de maio, com programação ao longo de todo o dia. O evento será sediado no SESC e contará com a participação do palestrante Aluísio. Ainda falta definir a programação detalhada, que será finalizada na reunião da comissão logo após a reunião ordinária.
Encaminhamentos:	
Pendências:	
Parecer de aprovação da ata pelos conselheiros presentes:	

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6EDDE96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAO4510	277490F000166149	08/01/2025	60503	R$ 293,47
ACD4A09	277490A000212981	13/12/2024	76331	R$ 293,47
AEW4074	277490F000164107	16/12/2024	60503	R$ 293,47
AFC6A07	277490A000213025	30/11/2024	76251	R$ 293,47
AGO2742	277490A000212125	24/01/2025	76331	R$ 293,47
AIU8G00	277490F000164117	16/12/2024	60503	R$ 293,47
AKF8J31	277490F000162300	24/11/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490W000013992	08/10/2024	55412	R$ 195,23
AON1017	277490F000164422	19/12/2024	60503	R$ 293,47

AON1017	277490F000165844	04/01/2025	60503	R$ 293,47
AOW9519	277490F000161686	16/11/2024	60503	R$ 293,47
AOX6578	277490F000160487	02/11/2024	60503	R$ 293,47
APT2206	277490F000168048	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ARF6B29	277490F000163925	15/12/2024	60503	R$ 293,47
ASI8A97	277490F000161386	15/11/2024	60503	R$ 293,47
ASP4I87	277490F000164260	18/12/2024	60503	R$ 293,47
ASX3399	277490F000161890	19/11/2024	60503	R$ 293,47
ATH8A81	277490F000164290	18/12/2024	60503	R$ 293,47
ATZ3F07	277490F000164629	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AUL2C25	277490A000212233	18/12/2024	76251	R$ 293,47
AUZ1247	277490F000162265	24/11/2024	60503	R$ 293,47
AUZ2D20	277490A000211935	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AUZ2D20	277490A000211934	15/12/2024	76332	R$ 293,47
AVQ1333	277490F000162505	27/11/2024	60503	R$ 293,47
AVT8G62	277490F000164599	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AVU4I50	277490W000016270	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AVW2J13	277490F000163251	06/12/2024	60503	R$ 293,47
AWW4I30	116100T001704892	23/11/2024	54521	R$ 195,23
AXQ2394	277490F000160707	05/11/2024	60503	R$ 293,47
AXT4858	277490F000167284	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AXT8E53	277490A000212706	01/12/2024	51930	R$ 293,47
AYB3824	277490A000213208	13/12/2024	60501	R$ 293,47
AYR1C71	277490F000162060	21/11/2024	60503	R$ 293,47
AZB8564	277490F000162817	01/12/2024	60503	R$ 293,47
AZG7091	277490A000212874	02/12/2024	55411	R$ 195,23
AZK1147	277490F000165517	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AZP2231	277490F000160201	30/10/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5891	277490A000213042	30/11/2024	76251	R$ 293,47
BAA5J72	277490A000212518	11/11/2024	76331	R$ 293,47
BAE0H24	277490F000160400	01/11/2024	60503	R$ 293,47
BAG4772	277490W000017020	12/12/2024	55412	R$ 195,23
BAM8A59	277490F000165561	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BAM8A59	277490F000166732	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BAP9948	277490F000160961	08/11/2024	60503	R$ 293,47
BAR3743	277490A000212463	30/10/2024	51851	R$ 195,23
BAU6792	277490F000166944	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BBL4A80	277490F000162368	25/11/2024	60503	R$ 293,47
BBS2379	277490A000212625	16/11/2024	76251	R$ 293,47
BBY4833	277490F000163093	04/12/2024	60503	R$ 293,47
BCB6570	277490F000163517	09/12/2024	60503	R$ 293,47
BCC4017	277490A000212133	24/01/2025	59910	R$ 293,47
BCD1626	277490F000161120	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BCL8156	277490F000165579	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BCV3A68	277490W000017454	20/12/2024	55412	R$ 195,23
BCZ5B93	277490F000161404	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BDG0354	277490F000161815	18/11/2024	60503	R$ 293,47
BDQ7H61	277490A000211845	14/11/2024	54522	R$ 195,23
BDU3B09	277490A000212686	26/11/2024	76331	R$ 293,47
BDY6A79	277490F000168540	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BED2B69	277490W000017439	19/12/2024	55412	R$ 195,23
BEI1005	277490A000184932	02/12/2024	76252	R$ 293,47
BEK9I96	277490F000162464	26/11/2024	60503	R$ 293,47
BEK9I96	277490F000162457	27/11/2024	60503	R$ 293,47
BEP6H47	277490F000161834	18/11/2024	60503	R$ 293,47
BER9D25	277490A000212854	29/11/2024	76252	R$ 293,47
BIZ1064	277490F000163336	07/12/2024	60503	R$ 293,47
BJC7D98	277490F000160892	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BQV3468	277490A000213115	19/12/2024	55413	R$ 195,23
DIR0J21	277490F000165470	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DRW9074	277490W000016076	23/11/2024	55412	R$ 195,23
DXO5F10	277490F000163662	11/12/2024	60503	R$ 293,47
EJW5F11	277490F000163006	03/12/2024	60503	R$ 293,47
EMP7B66	277490F000167350	23/01/2025	60503	R$ 293,47
FOE6C44	277490F000162153	21/11/2024	60503	R$ 293,47
FPX6A85	277490F000162165	24/11/2024	60503	R$ 293,47
FQS9H52	277490F000166679	14/01/2025	60503	R$ 293,47
MAW4H80	277490F000163472	08/12/2024	60503	R$ 293,47
MAW4H80	277490F000163463	08/12/2024	60503	R$ 293,47
OMT8069	277490F000169944	26/02/2025	60503	R$ 293,47
OYL2F32	277490F000162732	29/11/2024	60503	R$ 293,47
QHI6927	277490W000012786	13/09/2024	55412	R$ 195,23
QHI6927	277490W000012727	13/09/2024	55412	R$ 195,23
QIY0H90	277490F000164568	21/12/2024	60503	R$ 293,47
RHA1C35	277490A000213102	17/12/2024	76251	R$ 293,47
RHB6H43	277490F000162703	30/11/2024	60503	R$ 293,47
RHG1F92	277490F000162815	01/12/2024	60503	R$ 293,47
RHG3H40	277490F000168504	07/02/2025	60503	R$ 293,47
RHT0J62	277490F000161594	17/11/2024	60503	R$ 293,47
RTR9D83	277490F000164121	16/12/2024	60503	R$ 293,47
RTR9D83	277490F000163693	11/12/2024	60503	R$ 293,47
RTR9D83	277490F000163999	14/12/2024	60503	R$ 293,47
RUT9F66	277490F000161550	16/11/2024	60503	R$ 293,47
RXR1F79	277490F000165353	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RXR1F79	277490F000165329	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RXS1I87	277490F000169662	21/02/2025	60503	R$ 293,47
SEF4C75	277490W000017435	19/12/2024	55412	R$ 195,23
SEX0I66	277490F000162335	25/11/2024	60503	R$ 293,47
SFC2D79	116100T002506708	27/12/2024	54522	R$ 195,23

SFM1F26	277490F000163986	15/12/2024	60503	R$ 293,47
TAI6B90	277490F000160787	06/11/2024	60503	R$ 293,47
TAK6H83	277490A000212971	11/12/2024	76331	R$ 293,47
TAK8J90	277490F000163873	13/12/2024	56732	R$ 130,16
TAM4J07	277490A000211948	12/01/2025	52741	R$ 2.934,70
TAN5A56	277490F000159897	27/10/2024	60503	R$ 293,47
TAP7H21	277490A000213063	18/12/2024	76331	R$ 293,47
TAS4G27	277490F000162558	28/11/2024	60503	R$ 293,47
TAS9C98	277490F000160826	06/11/2024	56732	R$ 130,16
TAY7J17	277490F000166442	12/01/2025	60503	R$ 293,47
TAY7J17	277490F000166436	12/01/2025	60503	R$ 293,47
TBM1A93	277490W000017265	17/12/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:32B0BE58

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAQ4545	277490F000174703	25/04/2025	60503
AAU2458	277490F000174768	26/04/2025	60503
ABL8A26	277490F000174916	29/04/2025	60503
ABL8H58	277490F000174803	27/04/2025	60503
ABL8H58	277490F000174816	27/04/2025	60503
ABL8H58	277490F000174807	27/04/2025	60503
ABR4I79	277490F000174773	26/04/2025	60503
ADA6E64	277490F000174929	29/04/2025	60503
ADN1114	277490F000174755	26/04/2025	60503
AEI5A69	277490F000174867	28/04/2025	60503
AEW4658	277490F000174696	25/04/2025	60503
AFJ2G00	277490F000174799	27/04/2025	60503
AFR1568	277490F000174761	26/04/2025	60503
AFU3J13	277490F000174950	29/04/2025	60503
AGG4362	277490F000174747	26/04/2025	60503
AGN0985	277490F000174855	27/04/2025	60503
AGZ6848	277490F000174669	25/04/2025	60503
AHS9465	277490F000174653	25/04/2025	60503
AHT5629	277490F000174701	25/04/2025	60503
AHV8370	277490F000174892	28/04/2025	60503
AIB3390	277490F000174980	29/04/2025	60503
AII8745	277490F000174668	25/04/2025	60503
AIX2G04	277490F000174801	27/04/2025	60503
AJG6A47	277490F000174900	28/04/2025	60503
AJL0472	277490F000174852	27/04/2025	60503
AJX2223	277490F000174914	30/04/2025	60503
AJX6C88	277490F000174932	29/04/2025	60503
AKA9H91	277490F000174902	28/04/2025	60503
AKD6420	277490F000174648	25/04/2025	60503
AKG3150	277490F000174948	29/04/2025	60503
AKS1191	277490F000174739	26/04/2025	60503
AKS5D60	277490F000174760	26/04/2025	60503
ALD0926	277490F000174652	25/04/2025	60503
ALN2376	277490F000174665	25/04/2025	60503
ALN3C61	277490F000174836	27/04/2025	56732
AMA9931	277490F000174782	27/04/2025	60503
AME5470	277490F000174926	29/04/2025	60503
AMK8F94	277490F000174825	27/04/2025	60503
AML5D84	277490F000174817	27/04/2025	60503
AMN5969	277490F000174903	28/04/2025	60503
AMS1868	277490F000174717	25/04/2025	60503
AMS1868	277490F000174874	28/04/2025	60503
ANC8160	277490F000174970	29/04/2025	60503
AND4571	277490F000174968	29/04/2025	60503
ANF0873	277490F000174862	27/04/2025	60503
ANJ0480	277490F000174757	26/04/2025	60503
ANL4745	277490F000174813	27/04/2025	60503
ANM0145	277490F000174912	29/04/2025	60503
ANU9415	277490A000162164	29/04/2025	70481
ANW4658	277490F000174640	25/04/2025	60503
ANW7I39	277490F000174779	26/04/2025	60503
ANZ1G42	277490F000174822	27/04/2025	60503
AOG2I56	277490F000174882	28/04/2025	60503
AON3I88	277490F000174957	29/04/2025	60503
AOT3613	277490F000174883	28/04/2025	60503
AOV4628	277490F000174838	27/04/2025	60503
APD0334	277490F000174885	28/04/2025	60503
APF4C17	277490F000174815	27/04/2025	60503
APG7A90	277490F000174971	29/04/2025	60503
APG9676	277490F000174762	26/04/2025	60503
APK2719	277490F000174928	29/04/2025	60503

APL2712	277490F000174666	25/04/2025	60503
APL2712	277490F000174644	25/04/2025	60503
APO2188	277490F000174776	26/04/2025	60503
APQ1529	277490F000174691	25/04/2025	60503
APR0257	277490F000174963	29/04/2025	60503
APU8B19	277490F000174906	28/04/2025	60503
APW4817	277490F000174745	26/04/2025	60503
APW4817	277490F000174751	26/04/2025	60503
APX5858	277490F000174734	26/04/2025	60503
AQB5943	277490F000174765	26/04/2025	60503
AQB5943	277490F000174809	27/04/2025	60503
AQE3627	277490F000174848	27/04/2025	60503
AQJ2634	277490F000174935	29/04/2025	60503
AQN8406	277490F000174804	27/04/2025	60503
AQO7101	277490F000174775	26/04/2025	60503
ARB8348	277490F000174876	28/04/2025	60503
ARC9A26	277490A000162156	23/04/2025	76331
ARE5215	277490F000174864	28/04/2025	60503
ARI4439	277490F000174810	27/04/2025	60503
ARN1D75	277490F000174979	29/04/2025	60503
ARQ8755	277490F000174785	27/04/2025	60503
ART5H08	277490F000174788	27/04/2025	60503
ARX6829	277490F000174731	26/04/2025	60503
ARZ7J92	277490F000174944	29/04/2025	60503
ASF6594	277490F000174727	26/04/2025	60503
ASJ8490	277490F000174889	28/04/2025	60503
ASS3638	277490F000174814	27/04/2025	60503
ASS3638	277490F000174909	29/04/2025	60503
ASV7A31	277490F000174706	25/04/2025	60503
ASW3502	277490F000174949	29/04/2025	60503
ATC5D42	277490F000174792	27/04/2025	60503
ATC5D42	277490F000174714	25/04/2025	60503
ATG0H81	277490F000174642	25/04/2025	60503
ATG0H81	277490F000174716	25/04/2025	60503
ATG6180	277490F000174860	27/04/2025	60503
ATR1276	277490F000174842	27/04/2025	60503
ATT9485	277490F000174705	25/04/2025	60503
ATV4302	277490F000174959	29/04/2025	60503
ATZ3F72	277490F000174754	26/04/2025	60503
AUE1394	277490A000162133	30/04/2025	54600
AUE7E26	277490F000174851	27/04/2025	60503
AUJ1G12	277490F000174844	27/04/2025	60503
AUV0928	277490F000174713	25/04/2025	60503
AUX4917	277490F000174675	25/04/2025	60503
AUZ9G56	277490F000174931	29/04/2025	60503
AVK3160	277490F000174927	29/04/2025	60503
AVM8G43	277490F000174787	27/04/2025	60503
AVQ0I62	277490F000174983	29/04/2025	60503
AVQ2E35	277490F000174638	25/04/2025	60503
AVS2434	277490F000174956	29/04/2025	60503
AVS4043	277490F000174969	29/04/2025	60503
AVS4043	277490F000174699	25/04/2025	60503
AVS4A05	277490F000174880	28/04/2025	60503
AVU2A49	277490A000162158	24/04/2025	51851
AVU8358	277490F000174934	29/04/2025	60503
AVW8H13	277490F000174752	26/04/2025	60503
AVY5919	277490A000162155	15/04/2025	57380
AWB2J58	277490F000174795	27/04/2025	60503
AWD1H54	277490F000174915	30/04/2025	60503
AWE2934	277490F000174748	26/04/2025	60503
AWG7006	277490A000213552	09/04/2025	55411
AWK0881	277490F000174639	25/04/2025	60503
AWN2E80	277490A000162157	24/04/2025	51851
AWS3F00	277490F000174758	26/04/2025	60503
AWU8F54	277490F000174820	27/04/2025	60503
AWU9943	277490F000174733	26/04/2025	60503
AWV1A14	277490F000174875	28/04/2025	60503
AXC2C46	277490F000174793	27/04/2025	60503
AXG2128	277490F000174894	28/04/2025	60503
AXG4185	277490F000174904	28/04/2025	60503
AXJ9D08	277490F000174857	27/04/2025	60503
AXL5F33	277490F000174806	27/04/2025	60503
AXX9H87	277490F000174962	29/04/2025	60503
AXY7H62	277490F000174709	25/04/2025	60503
AXZ3F43	277490F000174794	27/04/2025	60503
AYK8071	277490F000174960	29/04/2025	60503
AYO5H96	277490F000174791	27/04/2025	60503
AYO5H96	277490F000174781	27/04/2025	60503
AYQ5H05	277490F000174719	26/04/2025	56732
AYV2F21	277490F000174952	29/04/2025	60503
AYX1C71	277490F000174649	25/04/2025	60503
AYY3013	277490F000174955	29/04/2025	60503
AYY7H27	277490F000174676	25/04/2025	60503
AZE5525	277490F000174735	26/04/2025	60503
AZJ7940	277490F000174967	29/04/2025	60503
AZO6248	277490F000174930	29/04/2025	60503
AZR0260	277490F000174723	26/04/2025	60503
AZR2948	277490F000174753	26/04/2025	60503
AZR6C85	277490A000162154	15/04/2025	70481

AZR7085	277490F000174672	25/04/2025	60503
AZT4424	277490F000174938	29/04/2025	60503
AZT7I01	277490F000174708	25/04/2025	60503
AZT8701	277490F000174777	26/04/2025	60503
AZV1711	277490F000174981	29/04/2025	60503
AZV8700	277490F000174659	25/04/2025	60503
BAF0G14	277490F000174832	27/04/2025	60503
BAL1511	116100T002185640	27/04/2025	55500
BAM7195	277490F000174702	25/04/2025	60503
BAN7C87	277490F000174869	28/04/2025	60503
BAP8I35	277490F000174740	26/04/2025	60503
BAW5D78	277490F000174925	29/04/2025	60503
BAY6C75	277490F000174896	28/04/2025	60503
BAY9D45	277490F000174670	25/04/2025	60503
BAZ0J67	277490F000174711	25/04/2025	60503
BBC3C50	277490F000174871	28/04/2025	60503
BBC8143	277490F000174831	27/04/2025	60503
BBC8F88	277490A000162153	15/04/2025	60411
BBI2A77	277490F000174756	26/04/2025	60503
BBI5A43	277490F000174798	27/04/2025	60503
BBK1842	116100T002690547	25/04/2025	55500
BBL3H91	277490F000174677	25/04/2025	60503
BBL4712	277490F000174850	27/04/2025	60503
BBN2D71	277490F000174679	25/04/2025	60503
BBO4E51	277490F000174726	26/04/2025	56732
BBR9016	277490F000174682	25/04/2025	60503
BBS6761	277490F000174923	29/04/2025	60503
BBU3723	277490F000174684	25/04/2025	60503
BCA3J79	277490F000174917	29/04/2025	60503
BCB2926	277490F000174797	27/04/2025	60503
BCE4G93	277490F000174687	25/04/2025	60503
BCF7B45	277490F000174661	25/04/2025	60503
BCH0D73	277490F000174921	29/04/2025	60503
BCI1D74	277490F000174833	27/04/2025	60503
BCJ1687	277490F000174750	26/04/2025	60503
BCK8A26	277490F000174736	26/04/2025	60503
BCN3962	277490F000174881	28/04/2025	60503
BCZ1C92	277490F000174658	25/04/2025	60503
BDA9D73	277490F000174872	28/04/2025	60503
BDC9J30	277490F000174690	25/04/2025	60503
BDD4J12	277490A000213553	09/04/2025	76251
BDF0F43	277490A000213551	09/04/2025	55417
BDF4G04	277490F000174647	25/04/2025	60503
BDJ8H70	277490F000174843	27/04/2025	60503
BDL6H78	277490F000174730	26/04/2025	60503
BDN8A19	277490A000162167	30/04/2025	76331
BDP1J61	277490F000174678	25/04/2025	60503
BDP7C80	277490F000174693	25/04/2025	60503
BDS6C85	277490F000174805	27/04/2025	60503
BDX8G29	277490F000174905	28/04/2025	60503
BED5I77	277490F000174901	28/04/2025	60503
BEE4G89	277490F000174933	29/04/2025	60503
BEF0J05	277490F000174742	26/04/2025	60503
BEH5B77	277490F000174729	26/04/2025	60503
BER9H85	277490F000174924	29/04/2025	60503
BET4I47	277490F000174878	28/04/2025	60503
BEU7D18	277490A000162132	29/04/2025	73231
BEW8A52	277490F000174796	27/04/2025	60503
BEZ9A64	277490F000174828	27/04/2025	60503
BGC6253	277490F000174671	25/04/2025	60503
BNH0429	277490F000174808	27/04/2025	60503
BWJ8F58	277490F000174976	29/04/2025	60503
BZM5D22	277490F000174893	28/04/2025	60503
CAN3771	277490F000174895	28/04/2025	60503
CAR2E89	277490F000174741	26/04/2025	60503
CBP9J79	277490F000174856	27/04/2025	60503
CCP5080	277490F000174937	29/04/2025	60503
CFI9240	277490F000174973	29/04/2025	60503
CGF5182	277490F000174728	26/04/2025	60503
CGW4J68	277490F000174663	25/04/2025	60503
CHF7J31	277490F000174686	25/04/2025	60503
CIL4616	277490F000174786	27/04/2025	60503
CNX1181	277490F000174886	28/04/2025	60503
COW8H48	277490F000174918	29/04/2025	60503
CSI3261	277490F000174643	25/04/2025	60503
CSW6H99	277490F000174802	27/04/2025	60503
CSY0B70	277490F000174737	26/04/2025	60503
CTZ1096	277490F000174681	25/04/2025	60503
CVX0216	277490F000174707	25/04/2025	60503
CWI2J45	277490F000174982	29/04/2025	60503
CXE5874	277490F000174837	27/04/2025	60503
CZD6871	277490F000174694	25/04/2025	60503
DFC4604	277490F000174863	27/04/2025	60503
DFO0J51	277490F000174824	27/04/2025	60503
DGD1407	277490F000174812	27/04/2025	60503
DHF8144	277490F000174953	29/04/2025	60503
DJJ0381	277490F000174827	27/04/2025	60503
DJJ0381	277490F000174784	27/04/2025	60503
DJJ0381	277490F000174789	27/04/2025	60503

DKE6026	277490F000174840	27/04/2025	60503
DMB0582	277490F000174865	28/04/2025	60503
DOF1F33	277490F000174650	25/04/2025	60503
DQR8339	277490A000213377	10/04/2025	76251
DWE8G76	277490F000174641	25/04/2025	60503
EBL3C71	277490F000174835	27/04/2025	60503
EDG0H07	277490F000174732	26/04/2025	60503
EGM9121	277490F000174943	29/04/2025	60503
EGO0F35	116100T002185639	27/04/2025	55500
EOC3H58	277490F000174718	26/04/2025	60503
EQV9J84	277490F000174845	27/04/2025	60503
ETQ7J86	277490A000162159	24/04/2025	76331
EVJ1D73	277490F000174975	29/04/2025	60503
EXA4G62	277490F000174847	27/04/2025	60503
FAU2B17	277490F000174861	27/04/2025	60503
FEZ0D54	277490F000174688	25/04/2025	60503
FLU5A57	277490F000174898	28/04/2025	60503
FWI2I54	277490F000174821	27/04/2025	60503
FWP9D11	277490F000174919	29/04/2025	60503
FXB9I97	277490F000174680	25/04/2025	60503
FXL8G47	277490F000174660	25/04/2025	60503
FZP5H35	277490F000174819	27/04/2025	60503
GWH1B98	277490F000174939	29/04/2025	60503
HFY1B98	277490F000174763	26/04/2025	60503
HIP1746	277490F000174830	27/04/2025	60503
HQF5C03	277490F000174940	29/04/2025	60503
HRT0J69	277490F000174888	28/04/2025	60503
HRZ0675	277490A000213376	08/04/2025	51930
HSR0060	277490F000174811	27/04/2025	60503
HTG8105	277490F000174941	29/04/2025	60503
HTJ9G03	277490F000174724	26/04/2025	60503
HTM5D67	277490F000174738	26/04/2025	60503
IIN7A56	277490F000174858	27/04/2025	60503
INY6G28	277490F000174767	26/04/2025	60503
ITD1F12	277490F000174722	26/04/2025	60503
IXG8E48	277490F000174899	28/04/2025	60503
IZK0A30	277490F000174771	26/04/2025	60503
JDA7B35	277490F000174695	25/04/2025	60503
JDI0G66	277490F000174942	29/04/2025	60503
JFL1522	277490F000174646	25/04/2025	56732
JPR8D99	277490F000174854	27/04/2025	60503
KMM1G66	277490F000174743	26/04/2025	60503
KPV9I82	277490F000174780	27/04/2025	60503
KYY9B04	277490A000162162	28/04/2025	76331
MCZ6E92	277490F000174936	29/04/2025	60503
MHS7559	277490F000174766	26/04/2025	60503
MHS7559	277490F000174961	29/04/2025	60503
MIK0A04	116100T002522638	26/04/2025	54522
MKH9D33	277490F000174823	27/04/2025	60503
MOY8I04	277490F000174769	26/04/2025	60503
NDG0815	277490F000174879	28/04/2025	60503
NHM2553	277490A000162130	30/04/2025	54521
NKO7269	277490F000174800	27/04/2025	60503
OBG2I06	277490F000174910	29/04/2025	60503
OBS7C69	277490F000174667	25/04/2025	60503
OCV8053	277490F000174818	27/04/2025	60503
ODA4D44	277490F000174873	28/04/2025	60503
OLT5J28	277490F000174972	29/04/2025	60503
OOS1870	277490F000174764	26/04/2025	60503
PAK8I00	277490F000174637	25/04/2025	60503
PLQ3D73	277490F000174656	25/04/2025	56732
PPF8734	277490F000174841	27/04/2025	60503
PQL4I50	277490F000174978	29/04/2025	60503
PWD4937	277490A000162166	29/04/2025	73231
PWJ4077	277490F000174958	29/04/2025	60503
PYC4A95	277490F000174746	26/04/2025	60503
PYQ3G31	277490F000174673	25/04/2025	60503
QAJ1F19	277490F000174839	27/04/2025	60503
QBO0F41	277490F000174749	26/04/2025	60503
QBP4A58	277490F000174697	25/04/2025	60503
QHE8I26	277490F000174725	26/04/2025	60503
QHT2G83	277490F000174710	25/04/2025	60503
QJC8G00	277490A000162131	29/04/2025	76331
QOG3J77	277490F000174853	27/04/2025	60503
QPI2H23	277490F000174890	28/04/2025	56732
QUI2J47	277490F000174946	29/04/2025	60503
QXJ4B60	277490F000174829	27/04/2025	60503
QZZ7B72	277490F000174954	29/04/2025	60503
RBY8F00	277490F000174977	29/04/2025	60503
RFY7E57	277490F000174715	25/04/2025	60503
RHB5C60	277490F000174834	27/04/2025	60503
RHB6A17	277490F000174966	29/04/2025	60503
RHG8D92	277490F000174700	25/04/2025	60503
RHJ8D86	277490F000174645	25/04/2025	60503
RHK0E98	277490F000174790	27/04/2025	60503
RHK2A27	277490F000174922	29/04/2025	60503
RHL0I48	277490F000174783	27/04/2025	60503
RHM3I40	277490A000162163	28/04/2025	76331
RHQ4J85	277490F000174868	28/04/2025	60503

RHW5B66	277490F000174662	25/04/2025	60503
RHX7F03	277490F000174945	29/04/2025	60503
RIV7B50	277490F000174744	26/04/2025	60503
RKG3I09	277490F000174877	28/04/2025	60503
RTB6B21	277490F000174911	29/04/2025	60503
RTI6B77	277490F000174683	25/04/2025	60503
RUJ7D51	277490F000174887	28/04/2025	60503
RWH1G24	277490F000174913	29/04/2025	60503
RXL7G41	277490F000174720	26/04/2025	60503
SDP8F55	277490F000174651	25/04/2025	60503
SDX1G24	277490F000174772	26/04/2025	60503
SDX7E31	277490F000174674	25/04/2025	60503
SDY8C08	277490F000174920	29/04/2025	60503
SEE1D86	277490F000174704	25/04/2025	60503
SEE5C95	277490F000174897	28/04/2025	60503
SEH3A11	277490A000162161	28/04/2025	76331
SEJ1J34	277490F000174698	25/04/2025	60503
SES9B00	277490F000174846	27/04/2025	60503
SEW2F09	277490F000174884	28/04/2025	60503
SEW4H74	277490F000174974	29/04/2025	60503
SEW4I94	277490F000174849	27/04/2025	60503
SEY8I13	277490F000174866	28/04/2025	60503
SFA6I40	277490F000174721	26/04/2025	60503
SFA9D88	277490F000174770	26/04/2025	60503
SFF5G47	277490F000174908	28/04/2025	60503
SFG9J47	277490F000174657	25/04/2025	60503
SFH7C81	277490F000174891	28/04/2025	60503
SFI8A29	277490F000174826	27/04/2025	60503
SFN8J22	277490F000174870	28/04/2025	60503
SUP7I84	277490F000174774	26/04/2025	60503
TAI4B39	277490A000162160	25/04/2025	54521
TAI9F15	277490F000174947	29/04/2025	60503
TAJ6H99	277490F000174664	25/04/2025	60503
TAK1G05	277490F000174951	29/04/2025	60503
TAQ5A32	277490F000174654	25/04/2025	60503
TAQ5A49	277490F000174778	26/04/2025	60503
TAQ7I43	277490F000174964	29/04/2025	60503
TAY7B13	277490F000174859	27/04/2025	60503
TAY9H25	277490F000174965	29/04/2025	60503
TBC8E20	277490F000174655	25/04/2025	60503
TBD0C45	277490F000174692	25/04/2025	60503
TBF2H93	277490F000174907	28/04/2025	60503
TBG8E17	277490A000162134	29/04/2025	55411
TBH1D50	277490F000174685	25/04/2025	56732
TDQ0G03	277490F000174759	26/04/2025	60503
TDU6A41	277490F000174689	25/04/2025	60503
TDX9E95	277490F000174712	25/04/2025	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6892BF3A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAV3D03	277490NIC0039128	15/04/2025	50020
AHA3417	277490NIC0039116	15/04/2025	50020
AIQ1H00	277490NIC0039134	15/04/2025	50020
AJT8551	277490A000162218	05/05/2025	70481
ANO6H58	277490NIC0039115	15/04/2025	50020
AOY8284	277490A000162222	05/05/2025	70481
AQV2B36	277490NIC0039157	15/04/2025	50020
AQY2I95	277490A000162221	05/05/2025	70481
ARZ4H04	277490NIC0039135	15/04/2025	50020
ASL6971	277490NIC0039132	15/04/2025	50020
ATE2B55	277490NIC0039155	15/04/2025	50020
AUJ5345	277490A000162223	05/05/2025	70481
AUY6854	277490NIC0039111	15/04/2025	50020
AVI4E57	277490NIC0039105	15/04/2025	50020
AWS4C53	277490NIC0039114	15/04/2025	50020
AXK4A84	277490NIC0039142	15/04/2025	50020
AYS8I87	277490NIC0039126	15/04/2025	50020
AZP5F49	277490NIC0039117	15/04/2025	50020
BBF6C26	277490NIC0039119	15/04/2025	50020
BBF6C26	277490NIC0039104	15/04/2025	50020
BBI2E33	277490NIC0039108	15/04/2025	50020
BBR6261	277490NIC0039160	15/04/2025	50020
BBV7G55	277490NIC0039130	15/04/2025	50020
BDL7J29	277490NIC0039123	15/04/2025	50020
BDT9D04	277490NIC0039151	15/04/2025	50020
BDT9D04	277490NIC0039147	15/04/2025	50020

BDU8J59	277490NIC0039143	15/04/2025	50020
BEC3J54	277490NIC0039121	15/04/2025	50020
BEX3B32	277490NIC0039148	15/04/2025	50020
BWH2G82	277490NIC0039110	15/04/2025	50020
CGS2440	277490NIC0039141	15/04/2025	50020
DYI7H26	277490NIC0039102	15/04/2025	50020
EXX7D97	277490NIC0039100	15/04/2025	50020
EZU6B66	277490NIC0039124	15/04/2025	50020
FSO6I19	277490NIC0039103	15/04/2025	50020
FTF2J59	277490NIC0039146	15/04/2025	50020
FTF2J59	277490NIC0039140	15/04/2025	50020
GAZ8H74	277490NIC0039106	15/04/2025	50020
IZT9D27	277490NIC0039144	15/04/2025	50020
IZT9D27	277490NIC0039137	15/04/2025	50020
IZT9D27	277490NIC0039139	15/04/2025	50020
QAD8H02	277490NIC0039129	15/04/2025	50020
RHS3F34	277490NIC0039120	15/04/2025	50020
RHY4D78	277490NIC0039127	15/04/2025	50020
RMR5H60	277490NIC0039149	15/04/2025	50020
RTG4G42	277490NIC0039131	15/04/2025	50020
RTI8H68	277490NIC0039109	15/04/2025	50020
RVX7C13	277490NIC0039138	15/04/2025	50020
RXQ1I09	277490NIC0039159	15/04/2025	50020
RYY4A29	277490NIC0039101	15/04/2025	50020
SEV8C92	277490NIC0039113	15/04/2025	50020
SEW8B64	277490NIC0039125	15/04/2025	50020
SEY6J02	277490NIC0039136	15/04/2025	50020
SFA5F79	277490NIC0039122	15/04/2025	50020
SFK2G81	277490NIC0039118	15/04/2025	50020
SFM9G92	277490NIC0039112	15/04/2025	50020
SHO2I88	277490NIC0039153	15/04/2025	50020
SIN9F09	277490NIC0039145	15/04/2025	50020
SPS0C56	277490NIC0039156	15/04/2025	50020
STZ7A79	277490NIC0039133	15/04/2025	50020
SVN4I93	277490NIC0039154	15/04/2025	50020
TAM5J14	277490NIC0039158	15/04/2025	50020
TAW6J11	277490NIC0039107	15/04/2025	50020
TAX9H17	277490NIC0039152	15/04/2025	50020
TKL9I17	277490NIC0039150	15/04/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BED960E7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1852	ELIZABETE FERREIRA PINHEIRO	02	28	VILA OPERARIA
1853	JOSE SANCHES	02	24	VILA OPERARIA
1854	MADALENA DOS SANTOS	03	33	VILA OPERARIA
1855	FLAVIO VICENTE SEBRIAN	02	034B	VILA OPERARIA
1856	LAURINDA MOREIRA ANTUNES	50	05	JARDIM SÃO JORGE
1857	(ESPÓLIO) SEBASTIÃO BATISTA MORAES	15	06	JARDIM SÃO JORGE
1858	THIAGO DA SILVA DE MELO	221	15	JARDIM SÃO JORGE
1858	THIAGO DA SILVA DE MELO	221	15	JARDIM SÃO JORGE
1859	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	10	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1859	EDSON DIAS	11	10	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1860	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20	12	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1860	WALDIR JOSE DOS SANTOS	20	12	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1861	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09	11	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1862	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	11	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1863	ELIEL LENI MESTRINER BARBOSA	01	21	JARDIM HERIANE
1863	ELIEL LENI MESTRINER BARBOSA	01	21	JARDIM HERIANE
1864	APARECIDO CLEMENTE DE CARVALHO	181-A	04	JARDIM SÃO JORGE
1865	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	CHAC.	ÁREA DE PRESERVAÇÃO	CHAC. DIVERSAS
1866	CRISTIANE YOSHICO MAEDERA LIMA	183	05-B	JARDIM SÃO JORGE
1867	MARIA STELLA WINCHE MARTINS	145	6	JD. OURO BRANCO
1867	MARIA STELLA WINCHE MARTINS	145	6	JD. OURO BRANCO
1868	IGOR IJIRI	165	07A	JD. OURO BRANCO
1868	IGOR IJIRI	165	07A	JD. OURO BRANCO
1869	MANTIQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CHAC.	+05B	CHACARA DIVERSAS
1869	MANTIQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CHAC.	+05B	CHACARA DIVERSAS
1870	BENEDITA CESIRA ZANETI PORTANTE	32	01A	JD. SANTOS DUMONT
1870	BENEDITA CESIRA ZANETI PORTANTE	32	01A	JD. SANTOS DUMONT

1871	ANTONIO MARTINS ANDREO	CHAC	17	CHACARA SAO JORGE
1872	PAULINA OLIVEIRA GOMES (ESPÓLIO)	CHAC	18	CHACARA SAO JORGE
1873	FATIMA EVANGELISTA DE ALMEIDA	7	14	JD. FAZ. SIMONE II
1874	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	20	23	JD. FAZ. SIMONE II
1875	CLAUDIO BERTHOLO	5	13	VILA ALTA
1876	ANTONIO RICARDO HAGA MATIUSSI	4	+4A1	SUBDIVISAO LOTE 19-A
1877	KARINA BOLETA	31	01/002	JD. ANTIGO AEROPORTO
1878	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	11	27	VILA ALTA
1879	JOSE VALENTIM PEIXOTO	CHAC	54B	CHACARA DIVERSAS
1880	DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA	CHAC	00A	CHACARA DIVERSAS
1881	IVONEIDE ALVES QUINZA	04	13	JD. SOCIAL
1881	IVONEIDE ALVES QUINZA	04	13	JD. SOCIAL
1882	ANA CRISTINA MURILLO VIANA	04	15	JD. SOCIAL
1883	ANGELA MARIA SOLINSKI	04	17	JD. SOCIAL
1883	ANGELA MARIA SOLINSKI	04	17	JD. SOCIAL
1884	MARCIO EURIPEDES GONCALVES	108	06	JD. SÃO JORGE
1885	MARIA BERNARDINA MORAIS	02	4A	JD. ALVORADA
1886	LUIZ DANIEL DE LIMA	02	2A	JD. CAMPO GRANDE
1887	MAPP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CHAC	0A2	SUMARÉ

Paranavaí, 12 de maio de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:801550F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 20235/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 20235/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.**

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 090/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **14 de Maio de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 20235/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 27/2025/FRCM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 090/2024, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 111.037,29 (cento e onze mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos).**

Fornecedor: **3586 - MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**							
Item	Especificação	Lote	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta. CÓDIGO CATMAT: 238008 / Especificações Complementares: Pneu 275/80 R22.5; Liso; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H)	121	Und	ADVANCE GL283A	89	R$ 1.247,61	R$ 111.037,29
Total: R$ 111.037,29 (cento e onze mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos)							

CLÁUSULA 3ª: DA RESCISÃO AMIGÁVEL

3.1 As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, caso haja conclusão de novo gerenciamento de frotas para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 15 (quinze) dias de antecedência realizado pela Diretoria Geral de Frotas.

CLÁUSULA 4ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024), datada de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal De Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Endereço: Rua Francisco Reis, 605, Cordeiros, Galpão B, Sala 01, Itajaí - SC - ,CEP 88311-370
Fone: (47) 2122-1542
Email: contato@mqpneus.com.br

Nome do Representante: **MARCIO ALBA DE AZEVEDO**
CPF: 688.678.161-87

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:0A8CBA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital: 19039/2025

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2024

2º (Termo) Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a Empresa **IGFCOMÉRCIO DE PNEUS LTDA ,**na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063- 3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural deParanavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº
467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTAJORGE ELIAS**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à VidaPatrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.7,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IGFCOMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.805.667/0001-50, com endereço na Rua João Bettega, 687, Bairro Portão, CEP: 81.070-000, na cidade de Curitiba-PR, neste ato devidamente representado por seu responsável legal**EDUARDO HENRIQUE SENFF**, inscrito no CPF n°033.061.289-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 7 (sete) dias do mês de maio de 2024, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3017e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro dePreços nº 95/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para osveículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais,pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024**, para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para osveículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal,por meio das Secretarias e demais órgãos municipais,observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 95/2024**mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico Contábil,emitido por Técnico de Contabilidadedo Município, anexo aos autos do processo, anuência apresentada pelasSecretariasatravés do Memorando nº24/2025, considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 161/2024**e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**do preço registrado para os**lotesnº 11, 13, 24 e 62**, havendo assim variação de 23,5249% do valor registrado para o lote nº 11, de 15,2880 % do valor registrado para o lote nº 13, de 45,3916% do valor registrado para o lote nº 24 e 21,1777% do valor registrado para o lote nº 62, osquais passama ter osseguintespreçosregistrados:

Lote	Valor Registrado – 1º Apostilamento	Valor Reequilíbrio	Especificação
11	**R$2.028,67**	**R$2.505,91**	Pneu Veículo Automotivo; Aplicação: Caminhão Mercedez Benz 1620; Dimensões: 1000 X 20; Características Adicionais: Sem Câmara, 16 Lonas; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 292509 / Especificações Complementares: Pneu 1000 R20; Liso; 16 Lonas; 146/143 (Suporta Até 3000 Kg); L (120 Km/H)
13	**R$1.866,17**	**R$2.151,47**	Pneu Veículo Automotivo; Modelo: Radial; Dimensões: 11.00 R22; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 275416 / Especificações Complementares: Pneu 11.00 R22; Liso (16 Lonas); 148 (Suporta Até 3.150 Kg); K (110 Km/H)
24	**R$566,14**	**R$823,12**	Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 255/70 R16; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Náilon; Material Talão: Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 429623 / Especificações Complementares: Pneu 255/70 R16; Suv / Caminhonete / Van; 111 (Suporta Até 1090 Kg); T (190 Km/H)
62	**R$536,79**	**R$650,47**	Pneu Veículo Automotivo; Material Carcaça: Lona Aço; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Características Adicionais: Sem Câmara. CÓDIGO CATMAT: 213399 / Especificações omplementares: Pneu 225/60 R18; 98/96 (Suporta Até 750 Kg); H (210 Km/H) .

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

“Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio**e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições

(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro**e extinção contratual;” (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 95/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTAJORGE ELIAS
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

IGFCOMÉRCIO DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:7615D231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº21/2025 PROCESSO Nº 28/2025 Nº COMPRA ELETRÔNICA 90021/2025 EXTRATO DA ATA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, as nove horas da manhã na Prefeitura Municipal de Pato Branco - Paraná, na Rua Caramuru, número duzentos e setenta e um, reuniram-se na sala de reuniões os membros da comissão de avaliação técnica para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de software de sistema de gestão de estágio, conforme o item 7.3.4.1 do edital. Compareceu representante da Empresa **CONECT RH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.413.092/0001-72; e-mail contato@conectrh.com.br por intermédio de seu representante Jeferson. Após a apresentação e analise dos critérios de avaliação a comissão informa que a solução apresentada pela empresa, atende os requisitos básicos aos critérios de avaliação,83,63%, tendo que ser parametrizados e customizados alguns itens conforme legislação local. Encaminhamos a lista com os critérios selecionados. A Ata será publicada no site oficial do município e no diário oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes..
Comissão que participou da apresentação: Sandra Maria Palaro, Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, André Fernando Hass, Douglas Luiz Mondstock, Alisson Puska.

ANEXO I
TABELA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO
“SISTEMA DE GESTÃO DE ESTÁGIOS”

	Características/Funcionalidades/Módulos	Se o sistema atender, marcar com "S", caso não atenda, marcar com "N"
Características Mínimas da Solução		
1	Possuir interface gráfica, devendo manter sempre visível o nome do profissional autenticado no sistema.	S
2	O sistema deve utilizar um único banco de dados que permita armazenar todos os registros, passados e vindouros, possibilitando assim a geração de gráficos interativos para comparativos sobre vários registros.	S
3	O SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) somente pode ser acessado através da solução (para fins de operação) ou por meio do console de administrador próprio ou de terceiros. Deve ter controle para restrição de acesso por IP	S
4	O SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) somente pode ser acessado através da solução (para fins de operação) ou por meio do console de administrador próprio ou de terceiros. Deve ter controle para restrição de acesso por IP.	S
5	A solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais abrangentes, com as seguintes características: **Relatórios Personalizáveis**: Possibilidade de criação de relatórios adaptados às necessidades específicas dos gestores. **Indicadores de Desempenho**: Exibição de métricas como quantidade de estagiários ativos, número de termos emitidos e status das vagas por área ou setor. **Análise Visual**: Geração de gráficos para facilitar a análise de dados, como comparativos de ocupação de vagas e evolução de estagiários por período.	S
6	Todos os relatórios deverão ser exportáveis nos formatos PDF e Excel.	S
7	O software deve estar preparado para integração com outros softwares através de API - Interface de Programação de Aplicação, e disponibilizar o uso das APIs existentes, bem como a documentação para utilização.	S
8	Dispor de um serviço externo e dedicado para armazenar arquivos e anexos, e garantir sua disponibilidade e segurança. Permitir no mesmo ambiente, o envio de arquivos e anexos de vários formatos (imagens, documentos, textos etc.).	S

9	O software pode ser único, composto por módulos ou então mais de um, sendo estes integrados entre si, desde que estejam no mesmo ambiente tecnológico, sejam acessíveis através de uma única tela de autenticação e que atendam aos requisitos de funcionalidades exigidos neste instrumento.	**S**
10	Deve ser utilizado um sistema gerenciador de bancos de dados (SGBD) *open source* para controle dos dados no sistema.	**S**
11	A interface gráfica deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS, para garantir a segurança na troca de informações com o servidor.	**S**
12	O sistema necessita utilizar a data e horário do servidor como ponto de referência e deve ser visível na interface gráfica. A interface gráfica precisa regularmente sincronizar a data e horário com o servidor.	**S**
13	O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, com gerenciamento de limitações de conexões.	**S**
14	A interface precisa ser responsiva, adaptando-se em diferentes tamanhos de tela e aproveitando o espaço conforme a resolução. É necessário suportar a visualização em uma resolução mínima de 1024 pixels de largura, por 768 pixels de altura.	**S**
15	O sistema deve ser operável em navegadores padrões como o Google Chrome e Mozilla Firefox, em pelo menos suas últimas versões estáveis e disponíveis ao usuário final. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou MacOS.	**S**
16	Deve ser possível configurar o diretório de instalação do serviço de armazenamento de arquivos e anexos no sistema, e permitir que esse local seja alterado, caso haja necessidade.	**Não se aplica**
17	O software deve ser acessível pela internet, permitindo seu uso adequado e de forma nativa, sem necessidade de softwares/plugins de terceiros. Excetuam-se utilização de plugins para funções específicas como integração com periféricos.	**S**
18	A interface gráfica deve ser desacoplada do servidor, fazendo com que o processamento de informações seja dividido entre interface gráfica e servidor de forma equilibrada, aliviando o servidor que não necessita realizar todo o processamento, permitindo que o mesmo servidor possa lidar com mais requisições simultaneamente.	**S**
19	Possibilitar a recuperação de acesso em caso de esquecimento de senha através do telefone do profissional. Este processo de recuperação deve gerar uma nova senha e enviar via SMS, para o telefone do profissional de forma automática. Esta funcionalidade deve ser configurável podendo ser ativada ou desativada conforme necessidade.	**S - (EMAIL)**
20	O sistema não deve aceitar que os usuários manipulem informações que não tenham permissão de acesso.	**S**
21	O software deve exigir no cadastro do profissional ao menos um e-mail, e esse deve ser único, não permitindo cadastros em duplicidade.	**S**
22	Permitir ao profissional do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.	**S**
23	Permitir a inativação de cadastros de profissionais impedindo-os de acessar e utilizar o sistema.	**S**
24	Permitir o cadastro do estagiários, sem limitações de usuários.	**S**
25	Possibilitar vinculação de vários perfis aos profissionais, definindo assim o conjunto de ações que podem ser executadas no sistema.	**S**
26	Requerer uma senha de acesso forte do profissional, que deve conter no mínimo 8 caracteres, incluindo pelo menos 1 letra, 1 número e 1 caractere especial.	**N - ajustar para 8 caracter**
27	Possuir cadastro de perfis de usuários com a possibilidade de liberar ou restringir a inclusão, alteração, visualização e exclusão de dados, telas, abas e botões.	**S**
28	Dispor de mecanismos de recuperação automática de senhas e bloqueio de segurança por muitas tentativas de acesso com senha incorreta.	**N**
29	Permitir o registro de trilhas de auditoria com registro de todas as operações realizadas pelos usuários durante o período que esteve conectado.	**S**
30	Possibilitar na interface de usuário filtrar dados de diferentes formas, por períodos (ex.: atividades realizadas hoje, desta semana, do mês passado, etc). Possibilitar ao usuário criar seus próprios filtros personalizados para os principais campos do cadastro e reutilizá-los posteriormente.	**S**
31	Dispor de visualização de dados por dia, semana e mês.(REPETIDO)	**S**
32	O gerenciamento dos servidores estagiários deve ser através de *login* e senha.	**S**
33	Fornecer funcionalidade de pesquisa e localização de registros nas telas de cadastro e manutenção de registros.	**S**
34	Possibilitar, nas telas de cadastro, a pesquisa avançada de registros permitindo utilizar qualquer campo do cadastro para filtragem dos registros que serão listados.	**S**
35	Permitir configurar atalhos para sistemas ou sites externos, como o site da prefeitura, por exemplo, de modo que fiquem disponíveis para todos os profissionais do sistema.	**S**
36	Permitir ao operador acesso a uma tela de perfil, possibilitando realizar atualização de informações do seu cadastro como dados para contato, foto e informações de acesso.	**S**
37	Permitir a utilização de filtros compostos com qualquer campo da funcionalidade.	**S**
38	Possibilitar auditoria das ações dos usuários do sistema, podendo consultar inclusões, edições e exclusões. A auditoria deve estar acessível apenas aos perfis com privilégio.	**S**
39	Possuir, em sua página inicial, o link de acesso ao suporte técnico.	**S**
40	Funcionar em sistema web, compatível com os navegadores atuais (Google Chrome, Firefox e Microsoft Edge).	**S**
41	Divulgar as vagas de estágio do Município de Pato Branco-PR.	**S**
42	Recrutar e selecionar automaticamente os estudantes para as vagas disponíveis atráves do cadastro prévio de curriculum.	**S***
43	Gerenciar a emissão de convênio com as instituições de ensino.	**S**
44	Gerenciar a emissão de termos de compromisso de estágio.	**S**
45	Gerenciar a emissão de relatórios de atividades de estágio.	**N - Ajustar orientador**
46	Gerenciar os relatórios de frequência escolar dos estudantes.	**N - desenvolver**
47	Gerenciar as listas de convocações dos processos seletivos e fila de cadastros de reserva.	**S***
48	Fornecer assinaturas dentro do sistema para todos os atores.	**S**
49	Fornecer relatórios gerenciais ao administrador;	**S**
50	Fornecer declaração de tempo de estágio para o estagiário.	**S**
51	O sistema deverá possuir pelo menos os níveis de acesso ao sistema de:Representante Legal da Unidade Concedente (Prefeitura); Administrador; Instituição de Ensino; Estagiário (após a convocação); Estudante (candidato); Supervisor; Orientador.	**S**
Funcionalidades por Nível de Usuário		
1	**Representante Legal da Unidade Concedente (Prefeitura):** Assinar contraltos; Emitir documentos.	**S**
2	**Administrador:** Cadastrar vagas; Parametrizar o sistema; Emitir termos de compromisso; Emitir convênios; Emitir de documentos.	**S**
3	**Instituição de Ensino:** Efetuar cadastro; Emitir documentos.	**S**
4	**Estudante:** Efetuar cadastro; Candidatar-se a vaga em aberto.	**S**
5	**Estagiário:** Preencher o relatório de estágio; Emitir declaração de tempo de estágio; Solicitar rescisão de contrato antecipada, informando o último dia trabalhado e o motivo (opcional), assinatura via sistema. Poderá ainda, ser encaminhado para a Central de Estágio, no endereço eletrônico previamente cadastrado.	**S**
6	**Supervisor:** Conferir e preencher relatórios; Efetuar observações sobre o desempenho do estagiário; Visualizar os relatórios de seus estagiários.	**S**
7	**Orientador:** Conferir e preencher relatórios; Repassar observações e orientações; Visualizar os relatórios de seus orientados.	**S**
8	**Para Todos os Usuários:** Possibilitar a assinatura eletrônica de documentos via sistema, o assinador (sem certificado digital), direto pelo sistema: rastreada, rápida e criptografada. Possibulitar filtros por CPF ou CNPJ, evitando cadastros em duplicidade. Em primeiro plano, o portal do estágio deve disponibilizar em sua página inicial todas as ofertas de vagas de estágio, com opção do estudante cadastrar seu currículum, dentro dos fatores parametrizados pelo administrador. Em segundo plano, deve possíbilitar o acesso via login e senha, conforme o nível do usuário e o acesso as demais funcionalidades específicas. O sistema deve ser intuitivo de acordo com padrões de fácil interação das interfaces computacionais.	**S**
	Detalhamento das Funcionalidades por Nível de Usuário	
1	**Representante Legal da Unidade Concedente de Estágio (prefeitura):** Efetuar cadastro; Assinar contratos e convênios (imediatamente na emissão); Assinar aditivos; Assinar rescisões; Emitir relatórios.	**S**
2	**Administrador:** Efetuar cadastro; Parametrizar os critérios de seleção; Solicitar aditivo; Solicitar rescisão; Cadastrar cursos, parametrizando os critérios de pontuação diferenciados de acordo com a área e o nível do estágio; Parametrizar prazos e períodos que o sistema deve cobrar automaticamente os relatórios para cada usuário, através do e-mail ou watsapp; Cadastrar as vagas de estágio; Convocar estudantes; Imprimir todos os relatórios, contratos e convênios (o sistema deve parametrizar para que fique configurado margens e layout, prezando pela economicidade frente e verso).	**S**
3	**Estudante:** Efetuar o seu cadastro; Inserir os dados do estudante: Nome complete; Data de nascimento; Sexo; Estado Civil; Número do Registro Geral - RG; Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Endereço Eletrônico; Número do Celular. Numero do Celular (watsapp); Contato telefônico para recado. Nº do Programa de Integração Social, do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e o Número de Registro do Trabalhador (PIS/PASEP/NIT); Endereço completo. Rua; Número; Complemento; Bairro; Código de Endereçamento Postal – CEP; Raça; Se é portador de deficiência – PCD. Caso sim, (obrigatório inserir laudo); Se é uma pessoa PPP – Pessoas Pretas e Pardas. Caso sim, (obrigatório preencher a autodeclaração); Dados do curso atual; Instituição de ensino; Curso; Período, Turno, Município. Possibilitar o cadastro de informações sobre os conhecimentos pessoais (curriculum) para fins de classificação no processo de seleção; Escolaridade. Informar se possui curso superior concluído em qualquer área. Informar a carga horária que possui em cursos.Informar o nível de	**S - Desenvolver autodeclaração PPP**

	domínio em informática (básico, regular ou avançado). Informar idiomas (sim/ não), (qual, básico, regular ou avançado). Cadastrar relatórios de atividades de estágio periodicamente. Alterar os dados pessoais. Solicitar aditivo de contrato. Solicitar rescisão de contrato. Alterar endereço. Alterar telephone. Altera o curso. Alterar o curriculum. Excluir o curriculum. Excluir cadastro pessoal. Alterar a senha. Sair.	
4	**Instituição de Ensino:** Solicitar o documento do convênio. Efetuar o cadastro da instituição. Efetuar o cadastro dos cursos disponíveis na instituição. Efetuar o cadastro dos orientadores de cada curso (no mínimo, uma por curso). Solicitar a rescisão de contrato. Imprimir o Termo de Convênio. Imprimir o Termo de Compromisso. Informar a frequência escolar do estudante.	**S**
5	**Supervisor:** Efetuar o cadastro. Nome complete. Cargo que exerce no Município de Pato Branco – PR. Área de formação. Nível de formação. Acompanhar os relatórios. Cientificar que leu os relatórios. Número de Conselho que representa (opcional). Preencher o campo de observações, se necessário. Alterar cadastro. Alterar a senha.	**S**
6	**Orientador:** Efetuar o cadastro. Nome complete. Cargo que exerce na Instituição de Ensino. Disciplina que ministra. Área de formação. Nível de formação. Acompanhar relatórios. Cientificar que leu os relatórios. Número de Conselho que representa (opcional). Preencher as observações, se necessário Alterar o cadastro. Alterar a senha	**S**
	Das Cotas para PCD – Pessoas com Deficiência e PPP – Pessoas Pretas e Pardas:	
1	Inserir reserva de vagas proporcionais ao percentual de PCD - pessoa com deficiência, cota 5% (cinco por cento), amparadas pela Lei Municipal n.º 3.812/12, com vaga garantida pela classificação final, conforme tabela orientativa.	Desenvolver/ parametrizar
2	São considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).	Desenvolver/ parametrizar
3	Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.	Desenvolver/ parametrizar
4	Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.	Desenvolver/ parametrizar
5	Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PCD), neste teste seletivo, o candidato deve, no ato da inscrição, responder "SIM" na opção "Pessoa com Deficiência", e anexar, no campo designado, cópia digitalizada autenticada do laudo médico, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.	Desenvolver/ parametrizar
6	Disponibilizar no cadastro a opção de PCD - Pessoa com Deficiência, abrindo campo obrigatório para inserir, em forma de arquivo, o laudo explicativo da deficiência.	Desenvolver/ parametrizar
7	Disponibilizar lista da classificação de PCD - Pessoa com Deficiência.	Desenvolver/ parametrizar
8	Inserir vagas proporcionais ao percentual de PPP - Pessoas Pretas e Pardas, Lei Municipal nº 6.329 de 15//08/2024, cota 10%, com vaga garantida pela classificação final , conforme tabela orientativa.	Desenvolver/ parametrizar
9	Disponibilizar lista de classificação de PPP – Pessoas Pretas e Pardas.	Desenvolver/ parametrizar
10	Disponibilizar lista de classificação geral unificada (geral+PPP+PCD) final, respeitando os critérios PCD e PPP.	Desenvolver/ parametrizar
11	Disponibilizar no cadastro a opção Pessoa Preta ou Parda- PPP, abrindo campo obrigatório para o preenchimento da autodeclaração, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia.	Desenvolver/ parametrizar
	Requisitos Gerais	
1	Permitir que para os documentos que pertencem ao setor em caso de um usuário ser desativado ou mesmo trocado de setor, todo histórico produzido por ele continuará no setor, permitindo a continuidade das demandas sem perda de informações.	**S**
2	Disparar um alerta para o candidato que informa estar cursando um determinado curso e se inscreve em outro.	**S**
3	Permitir escolher somente uma vaga para inscrição por edital aberto.	**S**
4	Permitir que na classificação automática seja possível desclassificar quem se inscreveu para um curso diferente do que realizou o cadastro de estudante ativo (exemplo: está cursando pedagogia e se inscreveu para administração).	**S**
5	Permitir a atualização de dados.	**S**
6	Permitir a recuperação de senha (via e-mail).	**S**
7	Disponibilizar opção de e-mail automático alertando da convocação na hora do ato.	**S**
8	Disponibilizar relatórios sintéticos - opção de relatórios resumidos, como: em um único resumo mensal a quantidade de novos estagiários, admitidos no período, com filtros por departamento, nível de ensino, status (ativos ou inativos).	**S**
9	Disponibilizar e-mail de suporte: Permitir a criação de e-mail para suporte do candidato que não conseguir se inscrever no processo por já ter realizado a inscrição do mesmo edital para outro curso.	**S**
10	Permitir o ajuste do l*ayout* da declaração de estágio.	**S**
11	Disponibilizar o l*ayout* da página na cor azul (vários tons). Pelo estudo das cores, o azul é uma cor que evoca sentimentos de calma, confiança e serenidade e visa transmitir profissionalismo.	**S**
12	Adequar a plataforma para atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: verificação de segurança, bloqueio do base de dados, prevenção de invasão e cópia de dados de pessoas físicas cadastradas.	**S**
13	Permitir o envio de declaração de matrícula. Permitir que o candidato só consiga realizar a inscrição para determinada vaga, se anexar a declaração atualizada de matrícula em formato PDF, de forma a evitar inscrições no curso errado.	**S**
14	Permitir o cadastro de cursos por vaga. Criar um sistema de seleção de cursos por vaga aberta, de forma a impedir que o que o candidato realize sua inscrição para vagas de cursos que não estejam contemplados no edital.	**S**
15	Permitir a desclassificação automática. Criar um mecanismo de desclassificação automática de candidatos que se increverem em cursos divergentes do permitido para a vaga.	**S**
16	Adequar o sistema conforme preconiza a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008), para candidatos PCD – Assegurando às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.	Desenvolver/ parametrizar
17	Adequar o sistema conforme preconiza a Lei Municipal nº 6. 329/2024 legislação das cotas para pretos e pardos (10%) dez por cento.	Desenvolver/ parametrizar
18	Disponibilizar treinamento de operador do sistema (sempre que houver novo colaborador), ou no mínimo 1 (um) treinamento ao ano, sem ônus para a Contratante.	**S**
19	Disponibilizar um Manual de Operação, em língua portuguesa, contemplando todos os processos, desde o cadastro do edital e abertura das vagas até a efetivação do estágio e acompanhamento do estagiário.	**S**
20	Permitir a criação de filtro de seleção de editais que apresentem cadastro de reserva (candidatos a serem convocados) dos que não tenham mais candidatos a serem chamados; arquivar os processos seletivos encerrados a mais de um ano.	**S**
21	Permitir a exportação dos dados para o sistema em uso (GP/GOVBR) ou para o sistema que vier a substituí-lo.	**S**
22	Permitir que a quantidade de cadastro e participantes seja ilimitado.	**S**
23	Permitir filtro por área de atuação, setor e status (ativo/inativo).	**S**
24	Permitir notificação de prazos para renovação ou encerramento de estágios.	**S**
25	Permitir as avaliações periódicas de estagiários por parte dos supervisores.	**S**
26	Garantir que todas as documentações e processos atendam às normas da Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008).	**S**
27	Disponibilizar acompanhamento de benefícios obrigatórios, como seguro de vida.	**S**
28	Permitir a geração automatizada de contratos de estágio, termos de compromisso, aditivos e relatórios de sequência com integração com as instituições de ensino.	**S**
29	Disponibilizar um sistema responsivo sem necessidade de uso de app.	**S**
30	Permitir que quando do término do contrato, o sistema disponibilize acesso para consulta ao banco de dados pelo tempo que for necessário.	**S - 1ano**
	Testes de Aceitação	
1	*A solução contratada deve passar por uma bateria de testes de aceitação para garantir sua conformidade com os requisitos especificados. Esses testes incluirão:*	Não se aplica na apresentação
2	***Testes Funcionais**: Verificação das funcionalidades descritas, como cadastro de usuários, geração de relatórios e emissão de termos de compromisso.*	Não se aplica na apresentação
3	***Testes de Segurança**: Avaliação da resiliência do sistema contra ataques externos e análise de conformidade com as normas ISO/IEC 27001.*	Não se aplica na apresentação
4	***Testes de Desempenho**: Validação do tempo de resposta do sistema e sua capacidade de atender a múltiplos usuários simultaneamente.*	Não se aplica na apresentação
5	***Testes de Usabilidade**: Garantia de que a interface atende aos princípios de acessibilidade e facilidade de uso, seguindo as diretrizes da WCAG 2.1.*	Não se aplica na apresentação
	Dados Mínimos para a Importação de Cadastro do Sistema de Gestão de Pessoas – GP.	
1	**Registro de Pessoas:** Campos (*) obrigatórios. (*) Nome. (*) Sexo. (*) Município de nascimento: (*) Data de nascimento. (*) Nome do pai. (*) Nome da mãe. Tipo sanguíneo: (*) Raça/cor.	**S**
2	**Documentos**: (*) CPF. (*) PIS/PASEP. (*) Identidade (RG nº). (*) Órgão de expedição. (*) Unidade Federativa (UF). CTPS nº: série: Unidade	**S**

	Federativa (UF): Data de expedição: Nº do Título Eleitoral: zona: seção: Data de emissão: Município: Unidade Federativa (UF): Carteira Nacioanl de Habilitação: validade: Data de emissão: Nº da Carteira de Reservista: Série categoria: Órgão emissor: Data Emissão.	
3	**Endereço**: Rua/Avenida: nº: Município: Unidade Federativa (UF):	**S**
4	**Dados do Contrato**: (*) Data de admissão: Tipo de admissão: (*) Grupo funcional (local de trabalho). Vínculo na empresa: (estagiários). Cargo: (estagiário Nível superior...). Função: (curso). Escala de trabalho: (30hs semanais). (*) Natureza do estágio – (Obrigatório, não obrigatório). (*) Nível do estágio – (médio, formação profissional, superior, pós-graduação); (*) Área de atuação: (administração, pedagogia, direito...). (*) Número da apólice de seguro:(*) Valor da bolsa: (*) Data prevista para o término: (*) Instituição de ensino: Agente de integração: (Município de Pato Branco). (*) Supervisor de estágio:	**S**
	Total de Funcionalidades/Módulos	**7**

M = (100/110) x quantidade de quesitos que atende
Considerando que a empresa atende 92 quesitos.
M = (100/110)x92 =**83,63 %**
Não se aplica 6 itens desconsiderados

Pato Branco, 08 de maio de 2025

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:D92438BC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9624	277510T000118185	07/05/2025	76331
AAW4903	277510T000028199	06/05/2025	51851
ABU1D15	277510Z000026140	23/04/2025	55412
ACL4217	277510T000118180	07/05/2025	51851
ADL2628	277510T000028200	06/05/2025	51851
AER0127	277510Z000026120	22/04/2025	55412
AFR8C70	277510T000116099	07/05/2025	76332
AFR9I92	277510T000116083	05/05/2025	76331
AGH2952	277510Z000026119	22/04/2025	55412
AGH2952	277510Z000026125	22/04/2025	55412
AIB4995	277510T000116088	05/05/2025	54526
AIX0314	277510T000111004	06/05/2025	55417
AIX2633	277510T000028223	07/05/2025	55250
AJA3C06	277510T000116096	07/05/2025	54526
AJJ6D12	277510Z000026135	23/04/2025	55412
AJJ8788	277510T000028214	07/05/2025	51851
AKR6709	277510T000111012	07/05/2025	76331
AKT6H00	277510T000118187	07/05/2025	76331
ALF0B62	277510Z000026129	22/04/2025	55412
ALK7490	277510T000075163	07/05/2025	54526
ALV1F94	277510Z000026144	23/04/2025	55412
ALX8991	277510T000028193	05/05/2025	51851
AME5947	277510T000116102	07/05/2025	76331
AMZ3A24	277510Z000026130	22/04/2025	55412
ANA3135	277510T000118183	07/05/2025	51851
AOE6E14	277510T000075165	07/05/2025	55411
AOH8694	277510T000028195	06/05/2025	51851
AOZ1780	277510T000028216	07/05/2025	51851
AOZ3G73	277510T000075166	07/05/2025	55411
APR8230	277510T000085399	07/05/2025	76332
APT7313	277510T000112568	07/05/2025	60412
APU2A03	277510T000068182	07/05/2025	51930
APU8C80	277510T000044948	07/05/2025	66372
APW9J14	277510T000112563	06/05/2025	66290
AQP0615	277510T000075169	07/05/2025	55417
ARC8A95	277510T000118164	05/05/2025	55417
ARQ0H62	277510Z000026128	22/04/2025	55412
ART5729	277510T000118166	06/05/2025	76332
ART9G22	277510T000118159	05/05/2025	66372
ARX7845	277510T000075162	07/05/2025	76251
ASG9C78	277510T000085396	07/05/2025	60501
ASH5220	277510T000085397	07/05/2025	55417
ASX1J94	277510T000118176	06/05/2025	54521
ASY7J86	277510T000107907	07/05/2025	76331
ATA0H32	277510T000075146	05/05/2025	54870
ATG0170	277510T000116080	05/05/2025	76331
ATG3387	277510T000068181	06/05/2025	76332
ATO0B61	277510T000029639	05/05/2025	76332
ATO3951	277510T000075170	07/05/2025	60501
ATR7132	277510T000116098	07/05/2025	55411
ATV3684	277510T000085401	07/05/2025	76332
ATY8F21	277510T000028221	07/05/2025	51851
AUH5C26	277510Z000026124	22/04/2025	55412
AUT9F72	277510Z000026146	23/04/2025	55412
AVC6F66	277510T000112567	07/05/2025	60412
AVK3F83	277510Z000026134	23/04/2025	55412
AVQ3224	277510T000118173	06/05/2025	76331

AVS8J14	277510Z000026116	22/04/2025	55412
AWK1D76	277510T000075168	07/05/2025	76331
AWR2906	277510Z000026121	22/04/2025	55412
AXF4F01	277510T000044941	06/05/2025	76251
AXK7G10	277510T000029641	05/05/2025	55411
AXM3142	277510T000118172	06/05/2025	51851
AXN3J63	277510T000116101	07/05/2025	76331
AYJ4891	277510T000085390	06/05/2025	51930
AYJ6J31	277510T000116081	05/05/2025	55414
AYL4100	277510T000044939	06/05/2025	54870
AYP8018	277510T000028213	07/05/2025	51851
AYQ0108	277510Z000026139	23/04/2025	55412
AYT0262	277510T000107896	06/05/2025	73400
AYT1470	277510T000068180	05/05/2025	54600
AYT1479	277510T000028198	06/05/2025	51851
AZF1624	277510T000118163	05/05/2025	76252
AZK9770	277510T000029654	07/05/2025	55417
AZM1886	277510T000029643	05/05/2025	55411
AZU1H61	277510T000029640	05/05/2025	55411
AZU1H61	277510T000118157	05/05/2025	55411
AZX2C68	277510T000075164	07/05/2025	55411
AZZ3361	277510T000075161	07/05/2025	76331
BAD6830	277510T000118184	07/05/2025	58433
BAS2571	277510T000029645	05/05/2025	55411
BAT0714	277510T000044943	06/05/2025	60501
BAU0H76	277510T000028220	07/05/2025	51852
BAZ2B20	277510T000118160	05/05/2025	51851
BBD8C13	277510T000044946	07/05/2025	76332
BBD8C13	277510T000028215	07/05/2025	51851
BBI0903	277510T000085395	07/05/2025	60501
BBM8F20	277510T000118158	05/05/2025	55411
BBN5654	277510T000005111	05/05/2025	76331
BCF2F06	277510T000118171	06/05/2025	51851
BCI4345	277510T000112560	06/05/2025	76331
BCQ3421	277510T000116103	07/05/2025	76331
BCV0J84	277510Z000026137	23/04/2025	55412
BCV4448	277510T000111008	07/05/2025	60501
BCX7B01	277510T000029648	06/05/2025	76332
BDC2J49	277510T000028208	06/05/2025	51851
BDF0J04	277510T000085388	05/05/2025	76332
BDL8B24	277510T000107893	06/05/2025	76331
BDR5C89	277510T000116085	05/05/2025	76331
BEA7I63	277510Z000026141	23/04/2025	55412
BEK3H66	277510T000085385	05/05/2025	66532
BEL2F57	277510T000111005	06/05/2025	55417
BEM4I35	277510T000112561	06/05/2025	60412
BEO7A22	277510T000039400	07/05/2025	55411
BET5I49	277510T000074464	05/05/2025	76331
BEW9C96	277510T000112566	07/05/2025	76251
BEX0G42	277510T000075151	06/05/2025	76251
DBB1A56	277510T000112564	06/05/2025	51852
DBB1A56	277510T000112565	06/05/2025	67420
DFV8E52	277510T000085391	06/05/2025	57030
DGI1F14	277510T000085398	07/05/2025	55417
DXW2C70	277510T000111011	07/05/2025	55411
EAB6C88	277510Z000026126	22/04/2025	55412
EEL3032	277510T000028203	06/05/2025	55417
EGG2D34	277510T000028218	07/05/2025	51851
EKV9G10	277510Z000026145	23/04/2025	55412
ERY9I29	277510T000118162	05/05/2025	55417
FDL2E06	277510T000028194	05/05/2025	76332
FHM1B87	277510Z000026143	23/04/2025	55412
FSG1F61	277510T000029650	07/05/2025	51851
FVO6980	277510T000075149	06/05/2025	76331
FWC7J76	277510T000118156	05/05/2025	55417
GZE1323	277510T000118188	07/05/2025	51851
HNU0F91	277510Z000026148	23/04/2025	55412
JAB4H23	277510T000116090	06/05/2025	76331
JHH4G86	277510T000028219	07/05/2025	76331
JVM7E11	277510T000005116	06/05/2025	76251
LTV4093	277510T000029652	07/05/2025	76332
LTV4093	277510T000107904	07/05/2025	76331
LXM2228	277510T000107906	07/05/2025	55411
LXU4B37	277510Z000026127	22/04/2025	55412
LYL3I27	277510T000075158	06/05/2025	54521
MAI9683	277510T000028187	05/05/2025	73662
MBB3C97	277510T000028210	06/05/2025	76252
MBK6436	277510T000028190	05/05/2025	51851
MCK5B91	277510T000085393	06/05/2025	60412
MCK5B91	277510T000075154	06/05/2025	76331
MEA4G74	277510T000118190	07/05/2025	51851
MEE3355	277510T000112562	06/05/2025	66290
MEF7810	277510T000118161	05/05/2025	66020
MEM8F61	277510Z000026138	23/04/2025	55412
MFB6802	277510T000118169	06/05/2025	76251
MGV1J75	277510T000112550	05/05/2025	60412
MGX0A07	277510T000044944	07/05/2025	51930
MGX6C95	277510T000116094	06/05/2025	76251
MHQ9B10	277510T000116087	05/05/2025	73400

MIL8G78	277510T000028204	06/05/2025	51851
MIW3F27	277510T000044934	05/05/2025	55417
MKM9H29	277510T000028222	07/05/2025	55417
MLE4758	277510Z000026142	23/04/2025	55412
NNY4E45	277510T000028186	05/05/2025	56222
OAV4A15	277510T000111006	06/05/2025	55417
OKH8E37	277510T000107903	07/05/2025	60412
OKO2H36	277510T000044945	07/05/2025	76252
PHM0H00	277510T000118155	05/05/2025	55417
PKX5C43	277510T000028207	06/05/2025	51851
PYM7J91	277510Z000026151	23/04/2025	55412
RDX8G57	277510T000118168	06/05/2025	76252
REU8B56	277510T000085386	05/05/2025	76251
RFR9C92	277510T000074465	07/05/2025	76331
RHL0H97	277510T000044947	07/05/2025	60412
RHO1E67	277510T000107887	05/05/2025	76331
RHP6H13	277510T000029647	06/05/2025	76332
RHV7H13	277510T000116100	07/05/2025	55411
RHW9B67	277510T000111007	06/05/2025	55417
RMY8G62	277510T000118179	07/05/2025	51851
SED8D28	277510Z000026115	22/04/2025	55412
SED8D28	277510Z000026133	23/04/2025	55412
SEE7H80	277510T000116084	05/05/2025	76332
SEH7F37	277510T000039399	05/05/2025	60412
SEO4I18	277510T000029644	05/05/2025	55411
SET8F61	277510T000116095	06/05/2025	76331
SFI2H94	277510T000029642	05/05/2025	55411
SFN8J07	277510T000005115	06/05/2025	76331
SFO9J48	277510T000112551	05/05/2025	60412
SIE9B25	277510T000116091	06/05/2025	76331
SVS7B91	277510T000107905	07/05/2025	55411
TAI6B40	277510T000107895	06/05/2025	60501
TBH6B76	277510T000107900	06/05/2025	76331
TBP8H89	277510T000005110	05/05/2025	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C2F707A2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFF0A39	277510Z000024830	29/01/2025	55412	R$ 195.23
AFF0A39	277510T000099724	05/02/2025	76331	R$ 293.47
AJS4019	277510T000112188	17/02/2025	76331	R$ 293.47
AKI8667	277510T000105095	13/02/2025	76331	R$ 293.47
AND4794	277510Z000024731	22/01/2025	55412	R$ 195.23
AND4794	277510Z000024660	17/01/2025	55412	R$ 195.23
AND8023	277510T000082733	10/02/2025	76331	R$ 293.47
ARW1I92	277510T000112046	05/02/2025	51851	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000024625	15/01/2025	55412	R$ 195.23
AVA9376	277510T000112191	17/02/2025	60501	R$ 293.47
AVT1195	277510T000106838	11/02/2025	76331	R$ 293.47
AXM0H93	277510T000099784	19/02/2025	66020	R$ 293.47
AXV0D78	277510T000099766	17/02/2025	76331	R$ 293.47
BAS3450	277510T000099654	22/01/2025	76331	R$ 293.47
BDF2B92	277510T000112115	10/02/2025	60501	R$ 293.47
EKR4D86	277510T000085177	17/02/2025	59670	R$ 1467.35
MFB3275	277510T000114082	25/02/2025	76331	R$ 293.47
MFV9937	277510T000106756	29/01/2025	76331	R$ 293.47
PUQ9735	277510T000057883	20/02/2025	55417	R$ 195.23
PYN0B11	277510T000099742	11/02/2025	51930	R$ 293.47
SET8E69	277510T000106841	11/02/2025	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:91801C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 6/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 08/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Suprimentos Alimentares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	UN	220	R$ 46,9700	R$ 10.333,40
02	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	UN	220	R$ 87,2400	R$ 19.192,80
03	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina.**CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.** Embalagem de 740g	UN	110	R$ 173,9200	R$ 19.131,20
TOTAL	R$ 48.657,40				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**JOCILMARA TERTEZINHA POPIA LTDA CNPJ: 07.232.638/0001-05**	R$ 48.657,40
2º	01	FARMACIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 04.903.214/0001-29	R$ 50.101,70
3º	01	FARMACIA NEW FARMA LTDA CNPJ: 07.903.860/0001-84	R$ 67.045,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 30/04/2025	R$ 30,416,10

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
JOCILMARA TERTEZINHA POPIA LTDA - CNPJ: 07.232.638/0001-05, RUA RUI BARBOSA N° 50 – CENTRO PAULO FRONTIN/ PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	03.001.10.301.0017.2046.3.3.90.30.00	48.658,50

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de maIo de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:841D2C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA.
Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **Afonso Tascheck**, inscrito no CPF sob nº 563.xxx.089-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.637.073/0001-85, estabelecida na Benjamin Cavet, nº 181, São Braz, em Curitiba/PR, CEP 82300-340, Fone (41) 32069247, e-mail contato@cooltivando.com.br neste ato representado pelo, Sr. **Marcus Tadeu Fusco dos Santos** inscrito no CPF sob nº. 221.xxx.258-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 58/2022 nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo fica prorrogado por 12(doze) meses a partir de 11/05/2025.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais) correspondente ao item 01 do contrato conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de uso do software Cooltivando's Municipal Inspection System para 02 (dois) usuários- Secretaria de Agricultura e Vigilância Sanitária. Diagnóstico, implantação do software Cooltivando's Municipal Inspection System para Secretaria de Agricultura, Vigilância Sanitária e produtores.	mês	12	R$ 3.860,00	R$ 46.320,00

Cláusula Terceira: Os demais itens como tem saldo só será prorrogado o prazo de vigência.

Cláusula Quarta: Não será concedido reajuste INPC pois o contrato não tem Cláusula de previsão de reajuste.
Cláusula Quinta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 06 de Maio de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:50D7D017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 058/2025

PROTOCOLO: 3006/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025

ABÍLIO ROBERTO DE CAMARGO CPF: 017.883.059-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	OVOS DE GALINHA –	DUZIA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ABILIO ROBERTO DE CAMARGO

CPF: 017.883.059-30

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por incorreção

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:C0C97B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 196/2025

DECRETO N.º 196/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 38.784,86.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 38.784,86, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.228	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3221	**00823 - Repasse Estadual - Fundo dos Direitos da Mulher**	**439,66**
	SUBTOTAL	**439,66**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
03.001	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
4.122.3.24	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
831	**01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres**	**4.409,96**
	SUBTOTAL	**4.409,96**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.228	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
3271	**00823 - Repasse Estadual - Fundo dos Direitos da Mulher**	**12.874,90**
	SUBTOTAL	**12.874,90**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.228	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3221	**00823 - Repasse Estadual - Fundo dos Direitos da Mulher**	**1.560,34**
	SUBTOTAL	**1.560,34**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.228	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3222	**00830 - Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024**	**2.500,00**
	SUBTOTAL	**2.500,00**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.228	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	

3341	**00830 - Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024**	**12.000,00**
	SUBTOTAL	**12.000,00**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.228	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
3272	**00830 - Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024**	**5.000,00**
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**38.784,86**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....38.784,86

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**439,66**
	TOTAL	**439,66**

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
823	**Repasse Estadual - Fundo dos Direitos da Mulher**	14.435,24
830	**Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024**	19.500,00
1060	**Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres**	4.409,96
	TOTAL	**38.345,20**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....38.784,86
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 12 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:994C6534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - Processo Administrativo nº 32/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 10.607.722/0002-43						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
7	CLIPS GALVANIZADOS N. 2/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.	CLIPS TOP	CX	140.00	8,99	1.258,60
12	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS	MARTERPRINT	UN	370.00	0,20	74,00
13	BORRACHA BRANCA N. 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.	PREMIER	CX	90.00	9,99	899,10
25	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO, TIPO ESPATULA	MASTERPRINT	UN	130.00	1,37	178,10
29	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E COM ELÁSTICO	FRAMA	UN	430.00	2,09	898,70
34	GRAMPO TRILHO DE METAL , CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRW	CX	150.00	12,49	1.873,50
45	PRANCHETA DE ACRÍLICO	NOVACRIL	UN	110.00	9,99	1.098,90
46	CLIPS GALVANIZADOS N.08 CAIXA COM 500 GRAMAS	CLIPS TOP	CX	130.00	9,00	1.170,00
47	CLIPS GALVANIZADOS N. 1/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.	CLIPS TOP	CX	130.00	9,45	1.228,50
56	BLOCO DE RECADOS (50 FLS)	KEEP	UN	190.00	2,64	501,60
58	CANETA DE RETROPROJETOR NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA	ONDA	UN	140.00	1,64	229,60
59	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	UN	65.00	3,59	233,35
69	RÉGUA ACRÍLICO 50 CM	MAXCRIL	UN	65.00	4,49	291,85
78	TINTA GUACHE 250ML AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCA, VERDE, PRETO	PIRA	UN	180.00	3,81	685,80
97	PASTA CATALOGO PVC COM 100 ENVELOPES FINO	DAC	UN	130.00	19,99	2.598,70

116	Jogo de lápis de cor, 24 cores	ONDA	CX	173.00	6,66	1.152,18
127	Fichário 5"x8"	MAXCRIL	UN	25.00	84,49	2.112,25
137	Pasta catálogo A4 com 30 plásticos	ACP	UN	155.00	9,69	1.501,95
171	PAPEL DUPLA FACE PAPEL ORIGAMI TSURU JAPONÊS 20X20 120 FLS DUPLA CORES DIVERSAS	GRAFIARA	UN	130.00	44,99	5.848,70
172	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO: -Cores diversas -Espessura: 1,5mm; - Ideal para trabalhos escolares, manuais e artesanato. Formato: - 400mm x 480mm.	MAKE	UN	250.00	2,89	722,50
173	PASTA CATÁLAGO DAC: -Cor: preto; - 100 envelopes finos; - 4 colchetes - Com visor para identificação. Formato: - 243mm x 333mm	DAC	UN	70.00	16,99	1.189,30
195	Caneta esferográfica colorida (rosa, roxa, verde, azul...) kit com 10 unidades	BIC	KIT	10.00	29,99	299,90
196	Relógio de parede, redondo.	BELLS	UN	10.00	27,99	279,90
197	Kit com 06 canetas em gel, diversas cores	BRW	KIT	20.00	23,99	479,80
201	Pincel para pintura tamanho 18	ONDA	UN	30.00	3,54	106,20
202	Pincel para pintura tamanho 12	ONDA	UN	30.00	2,18	65,40
203	Pincel para pintura tamanho 24	ONDA	UN	30.00	5,99	179,70
204	Pincel para pintura tamanho 14	ONDA	UN	30.00	2,38	71,40
211	Algodão pacote com 50 gramas	DENGO	PC	40.00	3,72	148,80
TOTAL: R$ 27.378,28						

ADRIANO ASSING ROCHA – CNPJ: 11.793.434/0001-02

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
227	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B205/B210/B215	12484	UN	30.00	380,00	11.400,00
228	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B220/B225/B230	12485	UN	60.00	399,00	23.940,00
231	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK E260 MODELO E260	12488	UN	50.00	319,00	15.950,00
232	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA HP M130 MODELO CF219A	12489	UN	110.00	41,99	4.618,90
233	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DN MODELO DR3440	12490	UN	140.00	40,88	5.723,20
234	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L2320D MODELO DR2340	12491	UN	200.00	53,98	10.796,00
235	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B205/B210/B215	12492	UN	20.00	358,00	7.160,00
236	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B220/B225/B230	12493	UN	40.00	388,00	15.520,00
237	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN MODELO 50F0Z00 - MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517	12494	UN	40.00	450,00	18.000,00
238	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN MODELO 50F0Z00	12495	UN	40.00	380,00	15.200,00
239	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK E260 MODELO E260	12496	UN	30.00	333,00	9.990,00
240	REFIL DE TINTA PRETO MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	12497	UN	150.00	39,00	5.850,00
241	REFIL DE TINTA CIANO MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	12498	UN	150.00	39,00	5.850,00
242	REFIL DE TINTA MAGENTA MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	12499	UN	150.00	39,00	5.850,00
243	REFIL DE TINTA YELLOW MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	12500	UN	150.00	39,00	5.850,00
244	REFIL DE TINTA PRETO MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	12501	UN	200.00	39,00	7.800,00
245	REFIL DE TINTA CIANO MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	12502	UN	200.00	39,00	7.800,00
246	REFIL DE TINTA MAGENTA MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	12503	UN	200.00	39,00	7.800,00
247	REFIL DE TINTA YELLOW MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	12504	UN	200.00	39,00	7.800,00
TOTAL: R$ 192.898,10						

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA – CNPJ: 73.272.528/0001-93

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M	Fitpel	UN	950.00	2,30	2.185,00
2	FITA CREPE 19MMX50M	Adere	UN	1000.00	2,60	2.600,00
4	CARTOLINA DE VÁRIAS CORES	Jandaia	UN	1000.00	0,80	800,00
5	PAPEL VERGE, GRAMATURA 120 (FORMATO A4 210X2,97MM), CORES VARIADAS, pacote com 50 folhas.	Offpaper	UN	75.00	9,40	705,00
6	GRAMPEADOR GRANDE 26/6	Master	UN	115.00	12,10	1.391,50
11	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) COR AMARELA CAIXA COM 12 UN	Master	CX	110.00	7,50	825,00
15	COLA BRANCA - TUBO DE 90 GRAMAS	Maxi	UN	470.00	1,25	587,50
17	RÉGUA DE PLÁSTICO COM 30 CM.	Waleu	UN	280.00	0,60	168,00
20	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, COM 48 FOLHAS.	Jandaia	UN	480.00	1,80	864,00
21	CADERNO ESPIRAL GRANDE, COM 96 FOLHAS.	Jandaia	UN	210.00	6,50	1.365,00
22	FITA adesiva estreita 12mmx30mm	Fitpel	UN	410.00	0,53	217,30
24	ESTILETE GRANDE	Master	UN	80.00	1,25	100,00
27	CLIPS GALVANIZADOS N. 12/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	Acc	CX	90.00	14,90	1.341,00
28	CARBONO PRETO COM PELICULA PLÁSTICA - CAIXA COM 100 FOLHAS	Grampline	CX	9.00	40,00	360,00
30	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Dello	CX	50.00	88,00	4.400,00
31	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297MM, PARA IMPRESSORA LASER, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.	Report	CX	220.00	223,00	49.060,00
33	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AZUL, PRETO E VERMELHO	Master	CX	50.00	15,25	762,50
35	LAPIS PRETO N. 2, CAIXA COM 72 UNIDADES.	Gatte	CX	90.00	16,80	1.512,00
36	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MEDIO.	Master	UN	60.00	24,90	1.494,00
37	GRAMPEADOR GRANDE COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS.	Grampline	UN	30.00	89,00	2.670,00
38	ALFINETES SIMPLES, CAIXA COM 50 GRAMAS.	Acc	CX	90.00	3,90	351,00
39	GRAMPO GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 5000	Grampline	CX	90.00	20,00	1.800,00
40	BARBANTE N. 08, TIPO CRU - ROLO COM 250 GRAMAS.	Fial	UN	55.00	6,50	357,50
41	AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO.	Sd	UN	140.00	28,50	3.990,00
42	PERFURADOR DE FERRO PARA 100 FOLHAS.	Cavia	UN	17.00	190,00	3.230,00
43	ELÁSTICO AMARELO (PARA DINHEIRO), PACOTE COM 1 KG	Redbor	PC	55.00	19,00	1.045,00
44	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	Sd	UN	130.00	10,90	1.417,00
48	PAPEL PARDO - BOBINA 60CM X 140MTS 7KG	Scrity	UN	17.00	78,00	1.326,00
49	PASTA DE PLÁSTICO ABA ELÁSTICO	Dac	UN	390.00	1,59	620,10
50	PORTA CANETAS E CLIPS	Waleu	UN	55.00	7,99	439,45
51	PRANCHETA MDF OFÍCIO	Waleu	UN	70.00	4,15	290,50
52	DISPENSADOR DE FITAS	Cavia	UN	30.00	14,50	435,00
57	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL E PRETO	Master	UN	40.00	1,35	54,00
61	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	Quality	UN	90.00	9,50	855,00
62	PLACAS DE E.V.A DIVERSAS CORES 40X60 CM	Make	UN	1300.00	1,25	1.625,00
63	PLACAS DE E.V.A ESTAMPADAS 40X60 CM	Make	UN	1000.00	2,89	2.890,00

64	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES 49X69 CM	Vmp	UN	400.00	0,35	140,00
65	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES 45X59 CM	Vmp	UN	400.00	1,40	560,00
66	PAPEL CELOFANI DIVERSAS CORES 85X100 CM	Cromus	UN	430.00	1,25	537,50
67	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES 48X2,5 CM	Vmp	UN	600.00	1,10	660,00
68	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES	Vmp	UN	600.00	1,20	720,00
70	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	Master	UN	310.00	1,50	465,00
72	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PACOTE DE 1 KG	Rendicola	UN	110.00	29,40	3.234,00
73	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE DE 1 KG	Rendicola	UN	90.00	29,40	2.646,00
75	TESOURA PARA PICOTE, ESPESSURA:2.3cm; COMPRIMENTO: 23cm;	Master	UN	30.00	39,00	1.170,00
76	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES	Vmp	UN	200.00	0,45	90,00
77	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	Acrilex	CX	170.00	2,80	476,00
79	PALITOS DE MADEIRA PARA CHURRASCO 30 CM	Gaboardi	PC	50.00	6,90	345,00
80	PLASTICO ADESIVO CONTACT MEDINDO NO MINIMO 45cmx25m TRANSPARENTE.	Colacril	UN	30.00	48,00	1.440,00
81	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Gaboardi	PC	70.00	3,00	210,00
82	FITA CREPE AUTOMOTIVA ANTI UV 18MM X 50MM VERDE	Adere	UN	60.00	9,80	588,00
84	PERCEVEJOS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNIDADES	Bacchi	CX	60.00	8,00	480,00
85	PASTA SANFONADA OFICIO COM ELASTICO 12 DIVISÓRIAS	Dac	UN	80.00	14,00	1.120,00
86	COLA ADESIVA INSTANTANEA ULTRA RAPIDO TUBO 20g	Rendicola	UN	210.00	5,25	1.102,50
87	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Acrilex	CX	440.00	3,10	1.364,00
88	PAPEL ADESIVO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	Imprimaster	PC	380.00	35,00	13.300,00
89	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CAIXA COM 64 UNIDADES	Ziggiz	CX	20.00	4,25	85,00
90	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MODELO 285A	Hp	UN	350.00	83,80	29.330,00
91	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MPF M125-M126 - M127 MODELO CF283A	Hp	UN	160.00	117,00	18.720,00
92	Canudo para refrigerantes. Diametro: 3MM. Comprimento: 205MM. Cor: colorido. Material: PP. Embalagem: pacote c/150 GRS. (aprox. 400 UND).	Strawplast	PC	50.00	29,00	1.450,00
93	Papel camurça varias cores	Vmp	UN	210.00	1,00	210,00
95	Pasta catalogo capa dura com 100 folhas em plástico	Dac	UN	135.00	23,50	3.172,50
96	PACOTE DE BALÃO COM 50 UNIDADES 6.5	Sao roque	PC	400.00	4,60	1.840,00
98	Fita métrica	Fial	UN	90.00	2,25	202,50
99	Espeto para papel	Acc	UN	80.00	6,20	496,00
101	Apoio ergométrico para pés	Souza	UN	135.00	35,80	4.833,00
103	Furadores para papel e EVA	Gatte	UN	60.00	15,00	900,00
104	Suporte para monitor 3 gavetas preto	Souza	UN	70.00	85,00	5.950,00
105	Papel color set diversas cores	Vmp	UN	360.00	0,80	288,00
107	Arquivo morto em plástico, na cor azul, 290x175x380mm.	Polibras	UN	400.00	6,50	2.600,00
108	Balão metalizado tamanho 6.5 com 50 unidades	Sao roque	PC	200.00	8,80	1.760,00
109	Placa em EVA atoalhado, diversas cores	Make	UN	450.00	3,05	1.372,50
110	Etiquetas auto adesivas 22mmx19mm, 12 folhas por embalagem, 144 etique	Colacril	CX	35.00	5,00	175,00
111	Fichário para ofício 40mm	Dac	UN	90.00	25,00	2.250,00
112	Fita zebrada	Adere	RL	80.00	16,00	1.280,00
113	Grampo trilho plástico, 50 unidades	Dello	PC	170.00	8,45	1.436,50
114	Cola EVA, 50 gramas	Acrilex	UN	50.00	4,00	200,00
115	Jogo de canetinha colorida, 24 cores	Cis	CX	120.00	6,50	780,00
117	Livro ATA, 50 folhas	Sd	UN	160.00	7,00	1.120,00
118	Caixa de papelão para pasta suspensa	Flybox	UN	105.00	35,00	3.675,00
119	Papel sulfite A4, diversas cores, com 100 folhas	Report	UN	150.00	5,50	825,00
120	Prendedor de papel 19mm, com 40 unidades	Cis	CX	50.00	7,50	375,00
122	Prendedor de papel 32mm, com 24 unidades	Cis	CX	50.00	9,50	475,00
123	Tinta guache, 6 cores	Acrilex	CX	5.00	3,25	16,25
124	Quadro de cortiça 120x90 cm	Souza	UN	16.00	103,00	1.648,00
125	Quadro branco 150X120 cm	Stalo	UN	16.00	103,00	1.648,00
126	Quadro de feltro 150X120 cm	Souza	UN	16.00	160,00	2.560,00
128	Registrador de A a Z lombo largo	Frama	UN	70.00	10,90	763,00
129	Registrador de A a Z lombo estreito	Frama	UN	70.00	10,90	763,00
130	Grampeador com ajuste de pressão	Grampline	UN	15.00	75,00	1.125,00
131	Caneta fixa chapéu	Fixa	UN	20.00	19,00	380,00
132	Presilha para chachá	Dac	UN	110.00	0,65	71,50
133	Mouse pad emborrachado	Maxprint	UN	150.00	4,25	637,50
134	Apresentador de slides laser point	Satelite	UN	18.00	34,50	621,00
135	Pasta larga de ofício longo, 2cmx4cm	Polibras	UN	155.00	4,00	620,00
136	Pasta grampo trilho ofício	Polibras	UN	65.00	1,65	107,25
138	Visores para pasta suspensa com 50 unidades	Dello	CX	25.00	5,90	147,50
139	Caixa organizadora Kraft com 10 pastas suspensas	Dello	UN	120.00	49,90	5.988,00
140	Adesivos pedagógicos com figurinhas de incentivo em cartelas	Styk	UN	125.00	2,00	250,00
141	CANETA CORRETIVA em caneta cis 9ml indicado para pequenas correções em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita a mão tem cobertura uniforme e secagem rápida-corpo macio	Master	UN	95.00	2,00	190,00
144	PAPEL COUCHÊ - tipo glossy, branco para fotos - prova d'água - secagem rápida, brilho na frente e fosco atrás, de celulose vegetal, gramatura 180/m², formato a4, aplicação uso gráfico para impressão documentos, pacote com 50 folhas -	Vmp	UN	15.00	14,00	210,00
145	Papel Paraná	Vmp	UN	150.00	4,35	652,50
146	PROTETOR DE CRACHÁ material de polipropileno rígido transparente - tipo suporte - gancho duplo - med. 56mmx89mm	Dac	UN	350.00	0,95	332,50
147	PRENDEDOR DE CRACHÁ personalizado 100% poliéster acetinado, azul marinho, impressão dupla face digital na cor branca, dimensões aproximadas do cordão: 42cm comprimento x 2,0cm largura, com engate rápido e presilha em metal no final do inox com roller clip - fabricado em abs - retrátil - cordão extensor - diâmetro 30mmx20mm - impressão " digital de 19mm ou 20mm	Dac	UN	200.00	2,80	560,00
149	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 TRANSPARENTE (A4)	Mares	UN	400.00	0,35	140,00
150	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 220X330 TRANSPARENTE (OFÍCIO)	Mares	UN	400.00	0,35	140,00
151	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 15MM UN 300	Quality	UN	155.00	0,15	23,25
152	BOLAS DE ISOPOR, DIAMENTRO 25MM UN 160 29	Quality	UN	155.00	0,17	26,35
154	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 60MM UN 360 31	Quality	UN	155.00	0,79	122,45
156	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA, MEDINDO 140 X 202 MM APROXIMADAMENTE, COM 40 FOLHAS (CAPA MOLE)	Jandaia	UN	300.00	1,40	420,00
157	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, CAPA EM CARTÃO DUPLEX 250G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2, TAMANHO: 210X148mm, 100 FOLHAS	Jandaia	UN	220.00	7,50	1.650,00
158	CADERNO QUADRICULADO MEDINDO NO MINIMO 20 L 28A X 1,0P)	Dna	UN	220.00	1,80	396,00
159	COLA GLIITER COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 35 GRS, CAIXA COM 06 CORES	Acrilex	UN	85.00	17,00	1.445,00
160	Calculadora eletrônica de mesa, com bobina, visor e 12 digitos.	Elgin	UN	2.00	245,00	490,00

161	COLA PARA E.V.A PRODUZIDA A PARTIR DO PRÓPRIO E.V.A INVERTIDO, EMBALAGEM COM 90 GRS (COLA SIMPLES)	Acrilex	UN	225.00	5,60	1.260,00
162	COLA PARA TECIDO, PESO 37 GRS, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA TECIDO EM ALGODÃO	Acrilex	UN	125.00	4,00	500,00
163	Organizador de papel, material acrílico, com 3 gavetas	Waleu	UN	26.00	39,00	1.014,00
164	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLASTICO PVC INCOLOR 09 MM. CAPACIDADE 25 FOLHAS	Mares	UN	370.00	0,45	166,50
165	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 12 MM. CAPACIDADE 50 FOLHAS	Mares	UN	370.00	0,55	203,50
166	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 14 MM. CAPACIDADE 25 FOLHAS	Mares	UN	370.00	0,55	203,50
167	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 17 MM CAPACIDADE 50 FOLHAS	Mares	UN	370.00	0,75	277,50
168	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 75 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 12mm	Mares	UN	370.00	0,30	111,00
169	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 29MM CAPACIDADE 100 FOLHAS	Mares	UN	185.00	1,40	259,00
170	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X36 X260 mm (A xL x P), MATERIAL PLÁSTICO	Dello	UN	95.00	15,00	1.425,00
174	DIVISÓRIA ARQUIVO Características: divisória para fichário, material: polipropileno, leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, furação universal, tamanho aproximado: 22cm x 33cm, com aba, pacote com 10 divisórias. Aplicação separação de documentos.	Polibras	UN	60.00	5,00	300,00
175	Balão n° 7 colorido pacote com 50 unidades	Sao roque	UN	250.00	6,00	1.500,00
176	Pasta com elástico ofício 335x245x55mm na cor azul	Polibras	UN	270.00	3,50	945,00
179	Pasta de plástico com aba de elástico tamanho ofício medidas 335 x 245 mm, espessura 0,80. Cor cristal.	Dac	UN	140.00	1,70	238,00
180	Pilha alcalina AA embalagem com 4 unidades	Elgin	UN	530.00	4,80	2.544,00
181	Tinta guache, 15ml, caixa com 06 cores	Acrilex	CX	70.00	3,50	245,00
182	Pilha alcalina AAA embalagem com 04 unidades.	Elgin	UN	460.00	5,20	2.392,00
183	E.V.A com Glitter	Make	UN	1000.00	2,40	2.400,00
184	Fita Adesiva Crepe Larga 48mm X 50m	Adere	UN	240.00	8,90	2.136,00
185	Alfinetes colorido caixa com 50 gramas	Acc	CX	10.00	10,50	105,00
186	Barbante n° 08, colorido	Fial	UN	20.00	19,00	380,00
188	Canudo grosso para refrigerantes colorido	Strawplast	PC	20.00	16,33	326,60
189	Furadores para E.V.A figuras variadas (flor, coração, estrela e etc)	Make	UN	200.00	17,00	3.400,00
190	Marcadores para quadro branco na cor azul	Grampline	UN	100.00	1,80	180,00
191	Marcadores para quadro branco na cor preto	Grampline	UN	100.00	1,80	180,00
192	Marcadores para quadro branco na cor vermelho	Grampline	UN	100.00	1,80	180,00
193	Marcadores para quadro branco na cor verde	Grampline	UN	100.00	1,80	180,00
194	Quadro brando escolar 300 x 120cm	Stalo	UN	8.00	280,00	2.240,00
198	Papel fotográfico, embalagem com 100 folhas	Master	PC	100.00	22,50	2.250,00
199	Tinta para tecido pintura têxtil, com bico aplicador, várias cores	Acrilex	UN	20.00	10,00	200,00
200	Kit pincel para pintura número 0 até 24	Condor	KIT	15.00	35,00	525,00
205	Pompom colorido pacote com 200 unidades	Artec	PC	20.00	29,00	580,00
206	Fitilho de diversas cores com 50 metros	Fial	RL	10.00	1,50	15,00
207	Papel carta folha etiqueta 100 folhas	Imprimaster	UN	10.00	38,00	380,00
208	Placa de E.V.A em tatame	Dubflex	UN	40.00	55,00	2.200,00
210	Fita aramada	Sao jose	UN	15.00	40,00	600,00
212	Elástico colorido para dinheiro	Redbor	PC	10.00	24,00	240,00
213	Tinta para rosto kit com 10 potes	Lantecor	KIT	10.00	20,00	200,00
214	Glitter colorido kit 12 potinhos	Lantecor	KIT	20.00	8,00	160,00
216	Pilha Alcalina C Média Com 2 unidades	Elgin	UN	50.00	14,00	700,00
217	Bateria 9V com 1 unidades	Elgin	UN	20.00	9,00	180,00
218	A Agenda Executiva Espiral Diária 20 x 27,5 cm Spot é ideal para organização do dia a dia. O produto, com visão de 1 dia por página, possui capa dura, acabamento espiral e bolsa plástica.	Sd	UN	20.00	29,50	590,00
219	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 135A MODELO 1105A COM CHIP	Hp	UN	100.00	144,50	14.450,00
220	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP LASERJET M426 MODELO CF226A	Hp	UN	100.00	97,50	9.750,00
221	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP LASERJET M428 MODELO CF258A	Hp	UN	50.00	158,90	7.945,00
222	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP 1536 MODELO CE278A	Hp	UN	50.00	64,00	3.200,00
223	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP 3052 MODELO Q2612A	Hp	UN	50.00	144,50	7.225,00
224	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP M130 MODELO CF217A	Hp	UN	150.00	74,80	11.220,00
225	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DN MODELO TN3472	Brother	UN	260.00	114,00	29.640,00
226	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L2320D MODELO TN2370	Brother	UN	300.00	94,00	28.200,00
229	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN MODELO MX310/ 410/511/611	Lexmark	UN	50.00	395,00	19.750,00
230	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX321 MODELO MS/MX321	Lexmark	UN	50.00	420,00	21.000,00
248	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L5662DN MODELO TN3612	Brother	UN	80.00	395,00	31.600,00
249	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L5662DN MODELO DR3602	Brother	UN	30.00	579,00	17.370,00
TOTAL: R$ 470.188,00						

BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ: 08.831.603/0001-47						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
3	CALCULADORA MÉDIA COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS E TAMANHO APROXIMADO DE 11x15 CM.	DONAT	UN	85.00	11,84	1.006,40
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	220.00	27,87	6.131,40
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	110.00	27,82	3.060,20
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR VERMELHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	50.00	27,87	1.393,50
14	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML, CAIXA COM 12 UN.	FRAMA	CX	60.00	17,91	1.074,60
16	COLA EM BASTÃO DE 10 GRAMAS - CAIXA COM 20 UNIDADES.	MASTER	CX	60.00	15,95	957,00
18	ALMOFADA PARA CARIMBO DE COR AZUL N. 2	MASTER	UN	86.00	4,99	429,14
19	TINTA PARA CARIMBO, TUBO COM 42 ML, CORES AZUL E PRETO	RADEX	UN	120.00	4,51	541,20
23	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX50M	FITPEL	UN	340.00	6,48	2.203,20
26	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - CAIXA COM 5000 UN	DOTAD	CX	260.00	3,19	829,40
32	TESOURA DE INOX DE APROXIMADAMENTE 21 CM.	GATTE	UN	190.00	4,98	946,20
53	TESOURA 19 CM	GATTE	UN	90.00	4,90	441,00
54	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 40 W	CLASSE	UN	50.00	13,84	692,00

55	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE)	SC	UN	200.00	5,99	1.198,00
60	COLA LÍQUIDA 1 KG	PIRA	UN	105.00	7,95	834,75
71	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES	MASTER	CX	220.00	2,74	602,80
74	JOGO DE CANETINHA COLORIDA COM 12 CORES	GATTE	PC	80.00	2,98	238,40
83	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CX	110.00	3,41	375,10
94	Papel de presente com estampas variadas	DAC	UN	510.00	0,89	453,90
100	Envelope plástico para pasta catálogo	DAC	UN	1200.00	0,17	204,00
102	Molha dedos	CARBRINK	UN	70.00	1,80	126,00
106	Clipes galvarizado n° 5	WIRE	CX	130.00	9,00	1.170,00
121	Prendedor de papel 25mm, com 48 unidades	LYKE	CX	50.00	13,90	695,00
142	BLOCO DE POST ITS fabricado em papel reciclável post-it neon, auto-adesivo removível, 100 folha, cor: sortidos laranja, rosa,verde, medidas aproximadas 76mmx102mm - tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	MASTER	UN	460.00	2,94	1.352,40
143	Envelope saco kraft, mendindo 114 x 162, gramatura 80g.	NATURAL	UN	250.00	0,24	60,00
148	Saco plástico transparente para arquivo 20 x 30cm, com 4 furos 0,10 micras.	DAC	UN	300.00	0,19	57,00
153	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 50MM UN 380 30		UN	155.00	0,67	103,85
155	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 75M	PLACTERM	UN	155.00	1,44	223,20
177	Papel granitto 180g/m² 210mm x 297mm pct com 50 folhas, cores diversas	OP	UN	217.00	14,99	3.252,83
178	Tinta guache varias cores, embalagens com 250 ml	PIRA	UN	30.00	3,90	117,00
187	Papel crepom italiano várias cores	VMP	UN	50.00	2,80	140,00
209	Papel de parede rolo com 10 metros		RL	30.00	149,00	4.470,00
TOTAL: R$ 35.379,47						

ITEM FRACASSADO	
Item	Produto/Serviço
215	Rabicó para cabelo, pacote com no mínimo 12 unidades.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 725.843,85 (setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 12 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1A1768C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 - Processo Administrativo nº 36/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada e capina.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ADAO DA SILVA – SERVICOS – CNPJ: 40.558.928/0001-00						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13213	Prestação de serviços de execução de capina e roçada de grama em terrenos urbanos, baldios, praças, parques, córregos, estradas, e outros locais solicitados pela Administração pública, com equipamentos próprios e deverá arcar com todos os gastos com combustíveis e maquinários.	800.000,00	Metro Quadrado	0,37	296.000,00
TOTAL 296.000,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

Pinhal de São Bento/PR, 12 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:19F285A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MARÇO/ABRIL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV	
PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE	
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	93.320.000,00	34.294.722,40
Receita de Contribuições dos Segurados	26.470.000,00	6.522.573,18
Ativo	26.000.000,00	6.425.897,01
Inativo	350.000,00	88.439,50
Pensionista	120.000,00	8.236,67
Receita de Contribuições Patronais	26.000.000,00	4.802.221,79
Ativo	26.000.000,00	4.802.221,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.720.000,00	17.735.105,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.720.000,00	17.735.105,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.130.000,00	5.234.821,95
Compensação Financeira entre os regimes	630.000,00	5.234.821,95
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	9.500.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**83.820.000,00**	**34.294.722,40**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	32.000.000,00	9.503.083,58	9.503.083,58	9.503.083,58	0,00
Aposentadorias	29.000.000,00	8.547.313,17	8.547.313,17	8.547.313,17	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	955.770,41	955.770,41	955.770,41	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**34.000.000,00**	**9.503.083,58**	**9.503.083,58**	**9.503.083,58**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**49.820.000,00**	**24.791.638,82**	**24.791.638,82**	**24.791.638,82**	**34.294.722,40**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.735.105,48
Investimentos e Aplicações	393.219.059,56
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	32.558.000,00	8.937.968,82	8.931.573,42	8.931.573,42	6.395,40
Aposentadorias	29.000.000,00	8.547.313,17	8.547.313,17	8.547.313,17	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	955.770,41	955.770,41	955.770,41	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.558.000,00	390.655,65	384.260,25	384.260,25	6.395,40
Compensação Financeira entre os regimes	1.150.000,00	2.026,31	2.026,31	2.026,31	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.408.000,00	388.629,34	382.233,94	382.233,94	6.395,40

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**36.116.000,00**	**9.328.624,47**	**9.315.833,67**	**9.315.833,67**	**12.790,80**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-36.116.000,00**	**-9.328.624,47**	**-9.315.833,67**	**-9.315.833,67**	**-12.790,80**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
OutrosBensDireitos	0				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	3339565.35				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV					12/05/2025 - 08:05:11
CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO			***EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA***		
Diretor(a) Superintendente			Contador		
GILBERTO MAZON					
Controle Interno					

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1910F95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°10/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 10/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	06/05/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o N° 76.527951/0003-47, estabelecida na Rua Tiradentes, n°2900, Jardim Jockey Club, Na Cidade de Londrina/PR – CEP 86072-360.

Valor total da contratação: **R$449.999,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).**

LOTE 1 -

Cód.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
74153	1	- Fornecimento de peças e acessórios em geral para Motoniveladora CAT 120K , ano 2013 - chassi: CAT0120KAJAP04520	UN	1	150.000,00	150.000,00

74154	2	- Fornecimento de peças e acessórios em geral para Motoniveladora CAT 120K , ano 2018 - chassi: CAT0120KCJAP07066	UN	1	80.000,00	80.000,00
74155	3	- Fornecimento de peças e acessórios em geral para Trator de Esteira D6K2, ano 2016 - chassi: CAT00D6KJRPR00290	UN	1	60.000,00	60.000,00
74156	4	Serviços em geral em Motoniveladora CAT 120K, ano 2013 - chassi: CAT0120KAJAP04520	H	267	300,00	80.001,00
74157	5	- Serviços em geral em Motoniveladora CAT 120K , ano 2018 - chassi: CAT0120KCJAP07066	H	133	300,00	39.999,00
74158	6	- Serviços em geral em Trator de Esteira D6K2, ano 2016 - chassi:: CAT00D6KJRPR00290	H	133	300,00	39.999,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Município de Pitanga, 05 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:958C8A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	No bimestre	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
				% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.281.241,41	95.084.557,07	14.899.608,86	15,67	29.990.590,87	31,54	65.093.966,20
RECEITAS CORRENTES	89.781.241,41	90.691.841,33	12.365.628,18	13,63	27.157.694,45	29,95	63.534.146,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	13.375.553,01	13.375.553,01	1.156.433,29	8,65	2.167.814,90	16,21	11.207.738,11
IMPOSTOS	11.791.553,01	11.791.553,01	1.077.169,11	9,14	2.064.314,45	17,51	9.727.238,56
TAXAS	1.584.000,00	1.584.000,00	79.264,18	5,00	103.500,45	6,53	1.480.499,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.545.000,00	1.545.000,00	257.806,31	16,69	490.459,47	31,74	1.054.540,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.545.000,00	1.545.000,00	257.806,31	16,69	490.459,47	31,74	1.054.540,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.051.000,00	1.051.000,00	152.062,12	14,47	299.013,96	28,45	751.986,04
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	51.000,00	51.000,00	1.020,11	2,00	1.020,11	2,00	49.979,89
VALORES MOBILIÁRIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	151.042,01	15,10	297.993,85	29,80	702.006,15
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	478,62	0,00	12.297,04	0,00	(12.297,04)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	10.880,00	0,00	(10.880,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	478,62	0,00	1.417,04	0,00	(1.417,04)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.709.688,40	74.618.563,32	10.785.032,19	14,45	24.150.322,83	32,37	50.468.240,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	36.671.924,00	37.363.621,37	4.971.843,63	13,31	11.700.519,27	31,32	25.663.102,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	22.887.764,40	23.101.941,95	3.888.528,46	16,83	8.303.207,56	35,94	14.798.734,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	50.000,00	53.000,00	3.000,00	5,66	3.000,00	5,66	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	14.000.000,00	14.000.000,00	1.921.660,10	13,73	4.143.596,00	29,60	9.856.404,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	101.725,00	13.815,65	13,58	37.786,25	37,15	63.938,75
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	1.725,00	1.725,00	100,00	1.725,00	100,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	12.090,65	0,00	36.061,25	0,00	(36.061,25)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	4.392.715,74	2.533.980,68	57,69	2.832.896,42	64,49	1.559.819,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.892.715,74	2.533.980,68	87,60	2.832.896,42	97,93	59.819,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.892.715,74	2.533.980,68	87,60	2.832.896,42	97,93	59.819,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	91.281.241,41	95.084.557,07	14.899.608,86	15,67	29.990.590,87	31,54	65.093.966,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.281.241,41	96.084.557,07	14.899.608,86	15,51	29.990.590,87	31,21	66.093.966,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	413.604,15	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	92.281.241,41	96.084.557,07	14.899.608,86	15,51	29.990.590,87	31,21	66.093.966,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.145.981,55	0,00	0,00	4.145.981,55	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.145.981,55	0,00	0,00	4.145.981,55	100,00	0,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:42C2B2FB

CONTABILIDADE
BO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.807.241,41	92.203.454,28	13.409.632,88	30.339.423,35	61.864.030,93	14.041.725,83	28.905.264,42	63.298.189,86	24.938.778,74
DESPESAS CORRENTES	78.568.241,41	80.517.103,15	12.617.219,79	25.748.564,78	54.768.538,37	12.713.662,74	25.447.055,85	55.070.047,30	21.702.725,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.530.257,07	33.593.763,56	5.044.393,56	10.212.763,71	23.380.999,85	5.044.393,56	10.212.763,71	23.380.999,85	10.002.081,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	25.709,79	51.332,33	48.667,67	25.709,79	51.332,33	48.667,67	51.332,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.937.984,34	46.823.339,59	7.547.116,44	15.484.468,74	31.338.870,85	7.643.559,39	15.182.959,81	31.640.379,78	11.649.311,84
DESPESAS DE CAPITAL	6.839.000,00	11.286.351,13	792.413,09	4.590.858,57	6.695.492,56	1.328.063,09	3.458.208,57	7.828.142,56	3.236.053,24
INVESTIMENTOS	5.593.000,00	10.040.351,13	642.882,02	4.294.076,75	5.746.274,38	1.178.532,02	3.161.426,75	6.878.924,38	2.939.271,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	149.531,07	296.781,82	703.218,18	149.531,07	296.781,82	703.218,18	296.781,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.464.000,00	5.464.000,00	743.961,39	1.498.930,60	3.965.069,40	743.961,39	1.498.930,60	3.965.069,40	1.498.675,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.271.241,41	97.667.454,28	14.153.594,27	31.838.353,95	65.829.100,33	14.785.687,22	30.404.195,02	67.263.259,26	26.437.453,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.281.241,41	97.677.454,28	14.153.594,27	31.838.353,95	65.839.100,33	14.785.687,22	30.404.195,02	67.273.259,26	26.437.453,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	746.014,59	0,00	0,00	113.921,64	0,00	0,00	3.553.136,99
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.281.241,41	97.677.454,28	14.899.608,86	31.838.353,95	65.839.100,33	14.899.608,86	30.404.195,02	67.273.259,26	29.990.590,87

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E14AC373

CONTABILIDADE
MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.791.553,01	2.064.314,45
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.205.000,00	51.438,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.560.000,00	364.457,70
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.776.553,01	731.198,90
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.250.000,00	917.219,85
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	63.496.764,40	20.678.931,42
2.1 - Cota-parte FPM	36.000.000,00	10.806.191,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	10.806.191,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.700.000,00	7.259.211,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00	99.539,76
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	1.997,56
2.5 - Cota-parte IPVA	4.478.764,40	2.511.991,34
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.288.317,41	22.743.245,87
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.699.352,88	4.135.786,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.122.726,47	1.550.025,18

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.584.426,97	4.451.307,52
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000.000,00	4.157.807,89
6.1.1 - Principal	14.000.000,00	4.143.596,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.211,89
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	84.426,97	233.519,04
6.3.1 - Principal	84.426,97	233.519,04
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	59.980,59
6.4.1 - Principal	500.000,00	59.980,59
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.300.647,12	7.809,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	449.128,48	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	449.128,48	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.900.436,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.707.422,67	3.867.387,49	3.850.987,49	3.723.008,18	16.400,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.663.506,49	3.590.125,28	3.590.125,28	3.540.419,01	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.663.506,49	3.590.125,28	3.590.125,28	3.540.419,01	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.043.916,18	277.262,21	260.862,21	182.589,17	16.400,00
10.2.1 - Educação Infantil	70.000,00	19.839,85	19.839,85	18.931,85	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.973.916,18	257.422,36	241.022,36	163.657,32	16.400,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.939.332,28	3.922.932,28	3.766.074,02	16.400,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.805.683,31	3.805.683,31	3.678.612,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	133.648,97	117.248,97	87.462,02	16.400,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.590.125,28	3.590.125,28	3.540.419,01	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	93.024,97	93.024,97	63.238,02	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	25.163,38	8.763,38	8.763,38	16.400,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.073.928,85	3.590.125,28	3.590.125,28	81,75
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	116.759,52	93.024,97	93.024,97	39,84
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	35.027,86	8.763,38	8.763,38	3,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	445.130,75	528.375,24	528.375,24	83.244,49	11,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.051.201,10	6.640.050,54	1.240,33	0,00	6.638.810,	6.640.050,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.044.573,39	6.640.050,54	0,00	0,00	6.640.050,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	6.627,72	0,00	1.240,33	0,00	(1.240,33)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.517.060,73	3.520.530,35	3.519.815,35	2.523.399,19	715,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.648.750,00	328.504,48	327.789,48	199.977,10	715,00
20.2 - Ensino Fundamental	10.458.310,73	3.144.447,61	3.144.447,61	2.280.395,18	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	145.000,00	45.634,72	45.634,72	42.131,23	0,00
20.4 - Educação Especial	265.000,00	1.943,54	1.943,54	895,68	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.095.733,40	6.990.754,92	6.974.354,92	5.983.231,18	16.400,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.095.733,40	6.990.754,92	6.974.354,92	5.983.231,18	16.400,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.519.815,35
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.135.786,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	83.244,49
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.572.357,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.685.811,47			7.572.357,15	33,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.322,12	31.200,00	71.322,12	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.997,66	31.200,00	48.997,66	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.324,46	0,00	22.324,46	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.360.000,00	649.908,83

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.010.000,00	434.481,53
31.1.1 - Salário-Educação	700.000,00	278.920,34
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	190.000,00	98.308,27
31.1.4 - PNATE	120.000,00	52.326,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4.926,32
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	68.956,99
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	50.000,00	19.221,64
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	127.248,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.487.296,47	858.283,40	734.183,40	527.580,33	124.100,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	17.546,40	17.546,40	1.356,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.487.296,47	840.737,00	716.637,00	526.224,33	124.100,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.041.779,87	8.059.576,72	7.918.361,72	6.570.079,51	141.215,00
33.1 - Despesas Correntes	28.049.816,01	7.910.313,34	7.909.598,34	6.561.316,13	715,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.515.471,09	4.681.454,45	4.681.454,45	4.611.579,61	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	760.000,00	186.923,33	186.923,33	88.011,68	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.774.344,92	3.041.935,56	3.041.220,56	1.861.724,84	715,00
33.2 - Despesas de Capital	991.963,86	149.263,38	8.763,38	8.763,38	140.500,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	991.963,86	149.263,38	8.763,38	8.763,38	140.500,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	30.296,13	6.641,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.451.307,52	278.920,34
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.101.810,79	224.257,22
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	379.792,86	61.304,43
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	379.792,86	61.304,43

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DDE8185A

CONTABILIDADE
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.791.553,01	11.791.553,01	2.064.314,45	17,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.205.000,00	2.205.000,00	51.438,00	2,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.560.000,00	2.560.000,00	364.457,70	14,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.776.553,01	2.776.553,01	731.198,90	26,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.250.000,00	4.250.000,00	917.219,85	21,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.496.764,40	58.496.764,40	20.678.931,42	35,35
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	10.806.191,72	34,86
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.997,56	4,00
Cota-Parte IPVA	4.478.764,40	4.478.764,40	2.511.991,34	56,09
Cota-Parte ICMS	22.700.000,00	22.700.000,00	7.259.211,04	31,98
Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00	268.000,00	99.539,76	37,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.288.317,41	70.288.317,41	22.743.245,87	32,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.365.551,	10.556.840,	3.519.707,42	33,34	3.514.142,13	33,29	3.195.463,53	30,27
Despesas Correntes	10.065.551,	10.065.747,	3.226.764,89	32,06	3.221.199,60	32,00	2.902.521,00	28,84
Despesas de Capital	300.000,00	491.093,19	292.942,53	59,65	292.942,53	59,65	292.942,53	59,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.314.479,0	8.314.479,0	3.071.011,49	36,94	2.911.955,69	35,02	2.481.447,52	29,84
Despesas Correntes	8.289.479,0	8.289.479,0	3.069.876,81	37,03	2.910.821,01	35,11	2.480.596,51	29,92
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	1.134,68	4,54	1.134,68	4,54	851,01	3,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	35.000,00	5.251,47	15,00	5.251,47	15,00	5.251,47	15,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	5.251,47	15,00	5.251,47	15,00	5.251,47	15,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.715.030,	18.906.319,	6.595.970,38	34,89	6.431.349,29	34,02	5.682.162,52	30,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.595.970,38	6.431.349,29	5.682.162,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.595.970,38	6.431.349,29	5.682.162,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.411.486,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	3.184.483,50 0,00	3.019.862,41	2.270.675,64
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,00	28,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	3.411.486,8	6.595.970,3	3.184.483,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,04	3.184.483,5	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	191,04	191,04	191,04 -	191,04
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.288.924,00	5.010.371,95	2.142.758,40	42,77
Proveniente da União	4.188.924,00	4.196.194,40	1.391.361,35	33,16
Proveniente dos Estados	100.000,00	814.177,55	751.397,05	92,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	365.000,00	365.000,00	77.119,57	21,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.653.924,00	5.375.371,95	2.219.877,97	41,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.619.020,9	6.068.649,0	3.448.950,19	56,83	2.484.274,19	40,94	2.390.779,41	39,40
Despesas Correntes	3.619.020,9	4.201.260,3	1.632.731,60	38,86	1.629.955,60	38,80	1.581.156,82	37,64
Despesas de Capital	0,00	1.867.388,6	1.816.218,59	97,26	854.318,59	45,75	809.622,59	43,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	110.000,00	784.519,22	567.024,07	72,28	567.024,07	72,28	567.024,07	72,28
Despesas Correntes	110.000,00	784.519,22	567.024,07	72,28	567.024,07	72,28	567.024,07	72,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	210.000,00	298.944,32	58.494,45	19,57	56.994,45	19,07	41.220,07	13,79
Despesas Correntes	180.000,00	234.954,52	40.569,45	17,27	39.069,45	16,63	23.295,07	9,91
Despesas de Capital	30.000,00	63.989,80	17.925,00	28,01	17.925,00	28,01	17.925,00	28,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.939.020,9	7.152.112,5	4.074.468,71	56,97	3.108.292,71	43,46	2.999.023,55	41,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.984.572,	16.625.489,	6.968.657,61	41,92	5.998.416,32	36,08	5.586.242,94	33,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.424.479,0	9.098.998,2	3.638.035,56	39,98	3.478.979,76	38,23	3.048.471,59	33,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	210.000,00	298.944,32	58.494,45	19,57	56.994,45	19,07	41.220,07	13,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000,00	35.000,00	5.251,47	15,00	5.251,47	15,00	5.251,47	15,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.654.051,	26.058.432,	10.670.439,09	40,95	9.539.642,00	36,61	8.681.186,07	33,31
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 12/05/2025 10:28								

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BCA14997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025
VENCIMENTO: 12/05/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **8/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.823.205/0001-90, Avenida AVENIDA MELVIM JONES, 773 - CEP: 87070030 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDERSON BERGAMIM, brasileiro, portador da RG nº 2XXX377X SSP e CPF 260.XXX.698-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL /INSUMOS E MEDICAMENTOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46834	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:BLOCO, TAMANHO:ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO. UNIDADE: UNIDADE - BR0438080.	UNID	50	R$ 7,47	R$ 373,50	Maquira
					TOTAL:	R$ 373,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46442	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL. Unidade: Unidade com 2,5ml. - BR0391582.	UN	500	R$ 2,86	R$ 1.430,00	Maquira
					TOTAL:	R$ 1.430,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46858	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:PÓ - UNIDADE: SACHÊ 40,00 G - BR0271052.	SACHE	100	R$ 2,65	R$ 265,00	Maquira
					TOTAL:	R$ 265,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46900	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE: UNIDADE - BR0405602.	UNID	100	R$ 22,67	R$ 2.267,00	Maquira
					TOTAL:	R$ 2.267,00	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46950	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:COM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE: UNIDADE - BR0404553	UNID	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00	Maquira
					TOTAL:	R$ 1.947,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46435	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0400194.	UN	100	R$ 1,65	R$ 165,00	Maquira
					TOTAL:	R$ 165,00	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46428	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA, UNIDADE: BISNAGA COM 4G (RC Z250 A1 - RC Z250 A2 - RC Z250 A3,5 - RC Z250 A3 - B2 - C2 E P60) - MARCAS SUGERIDAS: 3M, ULTRADENTE, KERR. BR407409.	UN	140	R$ 49,90	R$ 6.986,00	Maquira
					TOTAL:	R$ 6.986,00	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46421	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL - UNIDADE: EMBALAGEM C/ 150,00 UN - BR0423570.	CX	150	R$ 9,10	R$ 1.365,00	Maquira
					TOTAL:	R$ 1.365,0000	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDERSON BERGAMIM***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9B0A933B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2025
VENCIMENTO: 12/05/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **8/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 35.215.257/0001-45, Avenida RUA CRISSIUMAL, 2175 - CEP: 85902120 - bairro: JARDIM LA SALLE, Toledo/MG, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, brasileiro, portador da RG nº 8XXX820X e CPF 098.XXX.609-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL /INSUMOS E MEDICAMENTOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46840	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0413386.	UNID	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	1.150,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46841	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0413387.	UNID	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	1.150,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46842	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 301 - BR0437053	UNID	50	R$ 23,0000	R$ 1.150,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	1.150,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46843	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 301 - UNIDADE: UNIDADE - BR0437053.	UNID	30	R$ 23,00	R$ 690,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	690,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46844	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0413384.	UNID	30	R$ 23,00	R$ 690,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	690,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46845	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0413385.	UNID	30	R$ 23,00	R$ 690,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	690,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46846	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0413388.	UNID	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	2.300,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46847	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:LUER RETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTICULADO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0413398.	UNID	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	1.280,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46861	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 702 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403389.	UNID	30	R$ 9,90	R$ 297,00	KAVO KERR
					TOTAL:	297,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46862	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011 - UNIDADE: UNIDADE - BR0402944.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46863	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012 - UNIDADE: UNIDADE - BR0402945.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46864	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403372.	UNID	100	R$ 2,50	250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46865	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013 - UNIDADE: UNIDADE - BR0402946.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46447	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014. BR0402947	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46866	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015 - UNIDADE: UNIDADE - BR0402948	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46446	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016 - UNIDADE: UNIDADE - BR0402949.	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46867	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM COLAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1042 - UNIDADE: UNIDADE - BR0402992.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46868	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1090 - UNIDADE: UNIDADE - BR0433197.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46869	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1091 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403009.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46870	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1092 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403010.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46871	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1093 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403011.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46872	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1095 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403013.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46873	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1112 - UNIDADE: UNIDADE - BR0402970.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46446	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016 - UNIDADE: UNIDADE - BR0402949.	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46874	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403374.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2200 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403796.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46448	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2200 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403835.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46876	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2200 - UNIDADE: UNIDADE - BR0439914.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46877	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195FF - UNIDADE: UNIDADE - BR0403155.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,000	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46878	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1302 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403156.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46879	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1342 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403161.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46881	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3097 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403015.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46881	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3097 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403015.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46882	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195F - UNIDADE: UNIDADE - BR0403154.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,000	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46883	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118F - UNIDADE: UNIDADE - BR0403150.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46449	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118FF - UNIDADE: UNIDADE - BR0403151.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46884	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:PÊRA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3168F - UNIDADE: UNIDADE - BR0403152.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46885	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1032 - UNIDADE: UNIDADE - BR0402996.	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	MICRODONT
					TOTAL:	250,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46886	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2 - UNIDADE: UNIDADE - BR0403436.	UNID	100	R$ 6,20	R$ 620,00	KAVO KERR
					TOTAL:	620,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46438	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0413300.	UN	150	R$ 4,45	R$ 667,50	COOPERFLEX
					TOTAL:	667,50	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46445	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA. UNIDADE: EMBALAGEM C/ 12UN - BR0406149.	CX	50	R$ 3,00	R$ 150,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	150,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46903	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:COLGADURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDIVIDUAL - UNIDADE: UNIDADE - BR0422654.	UNID	30	R$ 5,00	R$ 150,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	150,00	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46426	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO - UNIDADE: UNIDADE - BR0413316.	UNID	100	R$ 8,00	R$ 800,00	COOPERFLEX

					TOTAL:	800,00	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46987	SUGADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0418160.	UNID	20	R$ 23,00	R$ 460,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	460,00	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46989	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0471566.	UNID	50	R$ 18,00	R$ 900,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	900,00	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46990	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNID, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE: ENVELOPE C/ 12,00 UN - BR0406283.	PCT	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	1.220,00	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46991	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0448012	UNID	200	R$ 1,60	R$ 320,00	PREVEN
					TOTAL:	320,00	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46995	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO:CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:NITROCELULOSE - UNIDADE: FRASCO 15,00ML - BR0605371	FRS	5	R$ 17,900	R$ 89,50	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	89,50	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46996	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL - UNIDADE: UNIDADE - BR0407077	UNID	20	R$ 62,20	R$ 1.244,00	HOLDENT
					TOTAL:	1.244,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:053B19DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025

VENCIMENTO: 12/05/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **8/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.475.145/0001-06, Avenida RUA ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA, 2511 - CEP: 87506740 - bairro: JARDIM DOS PIONEIROS II, Umuarama/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VENICIO ROBERTO MUNIZ, brasileiro, portador da RG nº 1XXX4655X e CPF 066.XXX.329-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL /INSUMOS E MEDICAMENTOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46918	CONJUNTO DE BANHO, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO - UNIDADE: UNIDADE - BR0372452.	UNID	5.000	R$ 11,00	R$ 55.000,00	MEDFIO
					TOTAL:	R$ 55.000,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***VENICIO ROBERTO MUNIZ***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C81DCE09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025
VENCIMENTO: 12/05/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **8/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, Avenida RUA JOãO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - bairro: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, portador da RG nº 88828933 e CPF 037.193.609-89, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL /INSUMOS E MEDICAMENTOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46988	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA- UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0270228	FRS	10	R$ 13,40	R$ 134,00	FARMOQUIMICA
					TOTAL:	R$ 134,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***JEFERSON CAMPOS MASTALER***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:10D37592

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025
VENCIMENTO: 12/05/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **8/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 54.860.907/0001-50, Avenida RUA MARIA DELFINA, 236 - CEP: 30570030 - bairro: CINQUENTENáRIO, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, brasileiro, portador da RG nº M-6XXX636X e CPF 993.XXX.726-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL /INSUMOS E MEDICAMENTOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46848	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, INDICAÇÃO:AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO, FONTE:BIVOLT, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DIGITAL - UNIDADE: UNIDADE - BR0413141.	UNID	5	R$ 675,00	R$ 3.375,00	DENTEMED
					TOTAL:	R$ 3.375,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46851	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE:ELÉTRICO, INSTALAÇÃO:PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS:BOMBA - UNIDADE: UNIDADE - BR0410454	UNID	10	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00	DENTEMED
					TOTAL:	R$ 21.000,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46893	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO:PVC S/ COSTURAS, TIPO ENCOSTO:CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE:COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO:EQUIPO MESA RODÍZIOS, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORD - UNIDADE: UNIDADE - BR0407884.	UNID	7	R$ 13.600,00	R$ 95.200,00	DENTEMED
					TOTAL:	R$ 95.200,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46897	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA - UNIDADE: UNIDADE - BR0407024.	UNID	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00	DENTEMED
					TOTAL:	R$ 11.000,00	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46898	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:MICROMOTOR, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA - UNIDADE: UNIDADE - BR0407016.	UNID	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00	DENTEMED
					TOTAL:	R$ 3.900,00	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46959	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE:ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1:MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA - UNIDADE: UNIDADE - BR0470995.	UNID	14	R$ 1.100,00	R$ 15.400,00	DENTEMED
					TOTAL:	R$ 15.400,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8A579C42

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
Extrato CONTRATO Nº 54/2025
VENCIMENTO: 12/11/2025

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade,** com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197**, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.883.350/0001-08, c**om sede na Rua João Batista De Mello, 960 - CEP: 95918000 - bairro: centro, Sério/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) sr.(a) Tauana de Freitas, tendo em vista o que consta no Processo nº 35/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para AQUISIÇÃO ROÇADEIRA HIDRAULICA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38474	Roçadeira hidráulica central e lateral nova, largura mínima de 1700 mm, transmissão direta, cardan mínimo de 850 mm, com regulador de altura de corte entre 50-200mm, 02 facas de corte com rotação mínima de 1038 rpm, pto mínimo de 540 rpm.	UNID	2	R$ 9.800,00	R$ 19.600,00	Metal Freitas
					TOTAL:	R$ 19.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*TAUANA DE FREITAS*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3F5001D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 63

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2025
VENCIMENTO: 12/05/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **8/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.609.356/0001-00, Avenida AVENIDA 25 DE AGOSTO, 1140 - CEP: 14783037 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I, Barretos/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ, brasileiro, portador da RG nº 3XXX4688X SSPSP e CPF 218.XXX.158-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL /INSUMOS E MEDICAMENTOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46860	BOMBA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, APLICAÇÃO:SANGUE E SECREÇÃO, TENSÃO:110/220 V, FREQÜÊNCIA:50/60 HZ, TIPO MOTOR:MONOFÁSICO, POTÊNCIA MOTOR:1 HP, CAPACIDADE SUCÇÃO:500 DE HG MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACIONAR 2 CONSULTÓRIOS SIMULTÂNEO/SILENCIOSO/SISTE - UNIDADE: UNIDADE - BR0268948.	UNID	7	R$ 3.500,0000	R$ 24.500,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 24.500,0000	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46898	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:MICROMOTOR, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA - UNIDADE: UNIDADE - BR0407016.	UNID	20	R$ 200,0000	R$ 4.000,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 4.000,0000	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46904	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM:110 V, COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA, COMPONE - UNIDADE: UNIDADE - BR0413219.	UNID	7	R$ 1.800,0000	R$ 12.600,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 12.600,0000	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46905	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO ATÉ 80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM:110 V, COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA, COMPONE - UNIDADE: UNIDADE - BR0413220.	UNID	2	R$ 3.900,0000	R$ 7.800,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 7.800,0000	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46906	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA:TRAVA LT/FG, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO:MOTOR PNEUMÁTICO - UNIDADE: UNIDADE - BR0407106.	UNID	10	R$ 200,0000	R$ 2.000,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 2.000,0000	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4CCE4CD1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025
VENCIMENTO: 12/05/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **10/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **57.055.488 DEBORA TATIANE DOS SANTOS DIMAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 57.055.488/0001-71, Avenida VILA RURAL, 0 - CEP: 87930000 - bairro: ZONA RURAL, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DEBORA TATIANE DOS SANTOS DIMAS, brasileiro, portador da RG nº 1XX63XX0 SESPPR e CPF 392.XXX.928-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES ORNAMENTAIS E GRAMAS , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38158	VINCA - Catharanthus roseus - com 15 cm, no saquinho de 10 cm, cores variadas	UNID	1.500	R$ 1,65	R$ 2.475,00	VINCA
					TOTAL:	R$ 2.475,00	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46819	ORQUIDEA DENPHAL (POTE 15CM)	UNID	80	R$ 33,50	R$ 2.680,00	ORQUIDEA
					TOTAL:	R$ 2.680,00	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46746	GUAIMBÊ (POTE 15CM)	UNID	10	R$ 15,00	R$ 150,00	GUAIMBE
					TOTAL:	R$ 150,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46820	DRACENA (50 CM POTE 15 CM)	UNID	12	R$ 14,50	R$ 174,00	DRACENA
					TOTAL:	R$ 174,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46822	ARECA BAMBU (1,2 MT POTE 20 CM)	UND	8	R$ 44,00	R$ 352,00	ARECA
					TOTAL:	R$ 352,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46821	MANTA GEOTÊXTIL	MTS	100	R$ 5,8500	R$ 585,0000	MANTA
					TOTAL:	R$ 585,0000	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38160	KALANDIVA com 15 cm de altura, no pote 11 cm, cores variadas	UNID	20	R$ 11,00	R$ 220,00	KALANDIVA
					TOTAL:	R$ 220,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46750	SAMAMBAIA DE SOL AMÉRICA (CUIA 21 CM).	UNID	10	R$ 34,00	R$ 340,00	SAMAMBAIA
					TOTAL:	R$ 340,00	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36469	Lantana-cambará cores variadas - mudas a partir de 15 cm	UNID	100	R$ 1,80	R$ 180,00	LANTANA
					TOTAL:	R$ 180,00	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46825	TERRA PARA PLANTIO (TERRA VEGETAL) SACO DE 20 KG	SACO	10	R$ 19,99	R$ 199,90	TERRA
					TOTAL:	R$ 199,90	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46826	MANTA PERLON PARA LAGO	MTS	20	R$ 24,00	R$ 480,00	MANTA
					TOTAL:	R$ 480,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46827	CARVÃO ATIVADO PELLETIZADO (1KG)	UND	4	R$ 40,40	R$ 161,60	CARVAO
					TOTAL:	R$ 161,60	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46828	DIANELA (POTE 15CM)	UNID	30	R$ 10,00	R$ 300,00	DIANELA
					TOTAL:	R$ 300,00	

LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36464	MOREIA mudas com tamanhos a partir de 40 cm, no saquinho de 20 cm	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00	MOREIA
					TOTAL:	R$ 500,00	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46829	ONZE HORAS - PORTULACA GRANDIFLORA, no saquinho de 10 cm, cores variadas	UNID	500	R$ 1,70	R$ 850,00	ONZE HORAS
					TOTAL:	R$ 850,00	

LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46830	GRAMA DA ESPÉCIE ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS	M2	1.600	R$ 9,99	R$ 15.984,00	GRAMA
					TOTAL:	R$ 15.984,00	

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46831	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO	HORA	100	R$ 37,30	R$ 3.730,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 3.730,00	

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46833	COROA DE FLORES PARA HOMENAGENS FÚNEBRES, composta de flores frescas e da estação, dimensão padrão da coroa, medindo aproximadamente 1,00 mt X 1,00 mt, podendo ser das espécies rosas, lírios, crisântemos, gérberas, antúrios com complemento verde, ornamentada com faixa na cor branca com 10 cm de largura com os dizeres em letras douradas.	UND	10	R$ 315,58	R$ 3.155,80	COROA
					TOTAL:	R$ 3.155,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 DE MAIO DE 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***DEBORA TATIANE DOS SANTOS DIMAS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8660F67D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025
VENCIMENTO: 12/05/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **8/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL IPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 50.567.060/0001-69, Rua R RUDI HORST, 34 - CEP: 89899000 - bairro: CENTRO, Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELCI TRICHES BERTI, brasileiro, portador da RG nº 1XXX50X e CPF 828.XXX.039-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL /INSUMOS E MEDICAMENTOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46439	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000 - TUBETE 1,80ML - UNIDADE: CAIXA COM 50 UN - BR0269888.	CX	200	R$ 145,00	R$ 29.000,00	DLA
					TOTAL:	29.000,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46915	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO:LIXA, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE:MONOFACE, DIÂMETRO:CERCA DE 1/2 POL, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, TIPO USO:DESCARTÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0438121.	UNID	500	R$ 143,00	R$ 71.500,00	TDV
					TOTAL:	71.500,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46916	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO:LIXA, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE:MONOFACE, DIÂMETRO:CERCA DE 3/4 POL, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, TIPO USO:DESCARTÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0438122.	UNID	500	R$ 129,00	R$ 64.500,00	TDV
					TOTAL:	64.500,00	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46943	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE: UNIDADE - BR0404570.	UNID	20	R$ 31,00	R$ 620,00	Biodinâmica
					TOTAL:	620,00	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46425	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL:PRIMER + GLAZER - UNIDADE: UNIDADE - BR0406250.	FRS	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00	DFL
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46973	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO:FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE - UNIDADE: UNIDADE - BR0444049.	UNID	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00	FGM/Dentscare
					TOTAL:	2.970,00	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46965	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:07 PONTAS SORTIDAS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO - UNIDADE: UNIDADE - BR0439281	UNID	15	R$ 81,00	R$ 1.215,00	TDV
					TOTAL:	1.215,00	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46986	SUGADOR, MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE: UNIDADE - BR0406294	UNID	4.000	R$ 8,00	R$ 32.000,00	Maquira
					TOTAL:	32.000,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ELCI TRICHES BERTI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:82D002DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE DE 2025

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 1 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.526.211,65	166.519,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.059.914,03	367,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	10.277,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	281.048,17	18.288,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.185.249,45	137.586,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.420.918,36	5.632.961,41
2.1- Cota-Parte FPM	18.341.157,20	3.682.282,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.700.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.641.157,20	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.686.406,90	1.456.731,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	341.907,76	19.276,66
2.4- Cota-Parte ITR	957.341,70	46.761,48
2.5- Cota-Parte IPVA	1.094.104,80	427.909,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.947.130,01**	**5.799.481,21**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.155.952,23**	**1.126.592,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.580.830,27**	**323.278,02**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.948.874,18	401.533,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.948.874,18	397.695,75
6.1.1- Principal	1.914.683,40	394.862,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.190,78	2.833,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 10h e 14m.		

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 2 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	3.837,91
6.4.1- Principal	-	3.837,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.241.268,83)**	**(731.729,88)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE	-	

OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**401.533,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.876.000,00	393.243,94	393.243,94	393.243,94	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.876.000,00	393.243,94	393.243,94	393.243,94	-
10.1.1 - Educação Infantil	930.000,00	119.868,52	119.868,52	119.868,52	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	946.000,00	273.375,42	273.375,42	273.375,42	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	393.243,94	393.243,94	393.243,94	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	393.243,94	393.243,94	393.243,94	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 10h e 14m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 3 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	393.243,94	393.243,94	393.243,94	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	278.387,03	393.243,94	393.243,94	98,88
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	40.153,37	8.289,72	8.289,72	-	2,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO

						APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.733.046,93	520.869,86	385.621,20	358.658,34	-
20.1- Educação Infantil	1.335.000,00	5.380,53	2.890,06	2.291,16	-
20.2- Ensino Fundamental	5.805.046,93	347.204,75	340.641,82	333.153,18	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	158.000,00	118.360,00	12.859,00	12.859,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	435.000,00	49.924,58	29.230,32	10.355,00	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 10h e 14m.					

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR					Página 4 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)					Em Reais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.619.885,09	914.113,80	778.865,14	751.902,28	-
21.1- Educação Infantil	2.345.000,00	133.657,46	128.034,35	124.011,78	-
21.1.1- Creche	1.365.000,00	122.383,06	120.388,10	119.953,70	-
21.1.2- Pré-escola	980.000,00	11.274,40	7.646,25	4.058,08	-
22.2- Ensino Fundamental	7.274.885,09	780.456,34	650.830,79	627.890,50	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					385.621,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.126.592,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**1.512.213,48**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.449.870,30		1.512.213,48		26,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.089.740,24	2.703,16	644.231,80	-	445.508,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.089.740,24	2.703,16	644.231,80	-	445.508,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	396.612,99	61.807,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	396.612,99	61.804,43
31.1.1- Salário-Educação	164.115,72	35.466,20
31.1.2- PDDE	2.735,26	-
31.1.3- PNAE	54.705,24	5.187,38
31.1.4- PNATE	77.954,97	21.098,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	97.101,80	52,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 10h e 14m.		

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 5 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	2,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	396.612,99	11.798,30	8.152,94	2.026,40	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	54.705,24	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	287.202,51	5.908,80	5.908,80	481,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	54.705,24	5.889,50	2.244,14	1.545,40	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.016.498,08	925.912,10	787.018,08	753.928,68	-
33.1- Despesas Correntes	8.544.991,26	925.912,10	787.018,08	753.928,68	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.062.878,82	578.091,31	520.950,31	520.950,31	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	74.102,89	48.360,00	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.408.009,55	299.460,79	266.067,77	232.978,37	-
33.2- Despesas de Capital	1.471.506,82	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.471.506,82	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(487.430,75)	187.419,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	401.533,66	35.466,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	393.243,94	347,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(479.141,03)	222.537,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 10h e 14m.		

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 6 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(479.141,03)	222.537,74

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 10h e 14m.
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1
LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C102C22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 412/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	77896	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO PARA CONSUMO ORAL OU enteral nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. isenta de lactose e glúten. lata de 400 gr. Marca de referência: nutren jr/nestlé ou de melhor qualidade	TROPHIC INFANT PRODIET	UNID	300,00	48,90	49,37
LOTE: 001 - Lote 001	2	77899	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, fórmula líquida, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes com uso de nutrição oral e enteral por curtos ou longos períodos. dieta enteral, sem sacarose, sem lactose, sem glúten. Embalagem com 1.000 ml. Marca referência: Isosource 1.5 ou de melhor qualidade	TROPHIC SOYA 1.5 PRODIET	UNID	1.200,00	28,00	30,57
LOTE: 001 - Lote 001	4	77897	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. hipossódica. isenta de lactose, sacarose e glúten. indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. embalagem de 800 gramas. Marca referência: Nutrison soya ou de melhor qualidade.	TROPHIC BASIC PRODIET	UNID	500,00	65,00	79,27

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 77/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:08EB6C1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 212/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEDEMIR PIRES DOS SANTOS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, PARA SERVIÇO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REALEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **19 de Maio de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo aferido pelo site do BACEN- https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores, a ser aplicada a partir de 19 de Maio de 2025. Desse índice será descontado os valores concedidos à empresa à título de reequilíbrio econômico, nos termos descrito na tabela a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	77195	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNINO DE 25 Á 28 LUGARES, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA, CONTENDO SOM AMBIENTE(RÁDIO, CD, DVD), APARELHO CONDICIONADOR DE AR QUENTE/FRIO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS, PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, E INTERESTADUAIS, VEÍCULOS EM CONDIÇÕES ACEITÁVEIS, COM AS DEVIDAS MANUTENÇÕES, LIMPOS, DEVIDAMENTE ABASTECIDOS E EQUIPADOS COM TACÓGRAFOS CALIBRADOS E AFERIDOS PELO INMETRO, CREDENCIADO PELO DETRAN, APÓLICE DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS E DANOS PESSOAIS, VEÍCULO E CONDUTOR DEVERÃO FICAR A DISPOSICAÇÃO DO REQUISITANTE TODO O TRAJETO, SENDO O TRAJETO DEFINIDO PREVIAMENTE.		KM	19.000,00	7,50	7,88
LOTE: 001 -	2	77196	VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNINO DE 16 Á 20 LUGARES, CONTENDO SOM AMBIENTE(RÁDIO, CD, DVD), APARELHO CONDICIONADOR DE AR QUENTE/FRIO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS, PARA VIAGENS		KM	18.000,00	4,99	5,24

Lote 001			MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, E INTERESTADUAIS, VEÍCULOS EM CONDIÇÕES ACEITÁVEIS, COM AS DEVIDAS MANUTENÇÕES, LIMPOS, DEVIDAMENTE ABASTECIDOS E EQUIPADOS COM TACÓGRAFOS CALIBRADOS E AFERIDOS PELO INMETRO, CREDENCIADO PELO DETRAN, APÓLICE DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS E DANOS PESSOAIS, VEÍCULO E CONDUTOR DEVERÃO FICAR A DISPOSICAÇÃO DO REQUISITANTE TODO O TRAJETO, SENDO O TRAJETO DEFINIDO PREVIAMENTE.					
TOTAL									232.320,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DB181DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a alteração do cronograma do processo de escolha para conselheiro tutelar de Renascença.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A necessidade de garantir a lisura, transparência e ampla participação no processo de escolha dos conselheiros tutelares;
A ocorrência de fatores que justificam a revisão do cronograma originalmente estabelecido, visando atender às demandas organizacionais e assegurar a participação dos candidatos e da comunidade;
A deliberação da Comissão Especial Eleitoral em reunião realizada em 09 de maio' de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Renascença, referente ao Edital nº 01/2025, conforme especificado no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º As novas datas e prazos estabelecidos no cronograma alterado passam a vigorar imediatamente após a publicação desta Resolução, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as atualizações divulgadas nos meios oficiais de comunicação do CMDCA.
Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem o processo de escolha dos conselheiros tutelares.
Art. 4º O item XI do tópico "3 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA" do Edital nº 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"XI - Submeter-se à avaliação de conhecimentos de informática, do CMDCA local, que será aplicada por empresa contratada pelo CMDCA e acompanhada por Comissão designada pelo CMDCA;"
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença – PR, 12 de maio 2025.

KELSEN ALINE KASSBURG
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

23.04.2025	A partir das 13:00 horas	Publicação do Edital	Site da Prefeitura e Diário Oficial
24.04.2025 a 08.05.2025	8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00	Período de Inscrições dos candidatos a EleiçãoConselho Tutelar.	Secretaria Municipal de Assistência Social de Renascença – PR
12.05.2025	À partir das 08:00 horas	Divulgação da relação dos candidatos habilitados preliminarmente	Site da Prefeitura e Diário Oficial
12.05.2025 a 16.05.2025	8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00	Prazo para recurso sobreas inscrições	Secretaria Municipal de Assistência social de Renascença-PR
19.05.2025	À partir das 08:00 horas	Divulgação definitiva dos candidatos inscritos	Site da Prefeitura e Diário Oficial.
07.06.2025	8:00 às 12:00 horas	Capacitação para os candidatos	Escola Municipal Ida Kummer
	13:30 as 17:30 horas	Realização da Prova Escrita	
08.06.2025	08:00 horas	Realização da Avaliação da prova Prática de Informática	Escola Municipal Ida Kummer
08.06.2025	10:00 as 12:00 horas 13:00 as 17:00 horas	Avaliação psicológica	Escola Municipal Ida Kummer
10.06.2025	À partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado da prova Escrita, da Avaliaçaão Psicológica e da Prova Pratica de Informatica e Lista Preliminar dos Candidatos Habilitados	Site da Prefeitura e Diário Oficial
11.06.2025 a 12.06.2025	8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00	Prazo para recurso dasprovas e da avaliação psicológica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Renascença
16.06.2025	08:30 horas	Resultado dos Candidatos Aptos para Eleição	Site da Prefeitura e Diário Oficial
18.06.2025	13:30 horas	Reunião com candidatos para orientação sobre as condutas vedadas e sobre ao andamento do processo de eleitoral.	Secretaria Municipal de Assistência social de Renascença – Pr
06.07.2025	8:00 às 17:00 horas	Eleição	Escola Municipal Ida Kummer
06.07.2025	17:00 horas	Resultado da apuração dos Votos da eleição.	Escola Municipal Ida Kummer
14.07.2025	8:30 horas	Posse	Câmara Municipal de Renascença – Pr
15 e 16.07.2025	8:00 as 12:00 horas e 13:00 as 17:00 horas	Capacitação para os Conselheiros Tutelares com enfase nas atribuições de Conselho Tutelar e no SIPIA-CT	Escola Municipal Ida Kummer

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:5524C665

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**66.978.000,00**	**93.175.796,87**	**8.401.922,69**	**15.122.802,91**	**95,00**	**78.052.993,96**	**7.834.138,46**	**13.743.981,44**	**94,53**	**79.431.815,43**
Legislativa	1.628.000,00	1.628.000,00	160.209,12	336.764,11	2,12	1.291.235,89	160.209,12	336.764,11	2,32	1.291.235,89
Ação Legislativa	1.628.000,00	1.628.000,00	160.209,12	336.764,11	2,12	1.291.235,89	160.209,12	336.764,11	2,32	1.291.235,89
Administração	7.212.923,62	8.622.958,72	785.772,05	1.573.644,81	9,89	7.049.313,91	827.733,84	1.542.263,46	10,61	7.080.695,26
Planejamento e Orçamento	249.000,00	249.000,00	64.511,98	118.133,36	0,74	130.866,64	64.511,98	118.133,36	0,81	130.866,64
Administração Geral	3.863.000,00	5.144.436,48	428.234,85	910.969,04	5,72	4.233.467,44	453.736,11	879.587,69	6,05	4.264.848,79
Administração Financeira	1.552.000,00	1.552.000,00	178.799,11	298.942,71	1,88	1.253.057,29	178.799,11	298.942,71	2,06	1.253.057,29
Controle Interno	376.000,00	376.000,00	33.895,95	66.837,18	0,42	309.162,82	38.646,19	66.837,18	0,46	309.162,82
Formação de Recursos Humanos	189.000,00	189.000,00	23.791,00	46.344,68	0,29	142.655,32	25.769,88	46.344,68	0,32	142.655,32
Administração de Receitas	531.000,00	659.598,62	41.919,37	105.127,49	0,66	554.471,13	51.650,78	105.127,49	0,72	554.471,13
Turismo	452.923,62	452.923,62	14.619,79	27.290,35	0,17	425.633,27	14.619,79	27.290,35	0,19	425.633,27
Assistência Social	4.034.000,00	6.224.420,26	317.763,12	555.806,31	3,49	5.668.613,95	241.826,78	432.867,02	2,98	5.791.553,24
Assistência à Pessoa Idosa	208.000,00	208.000,00	0,00	5.825,16	0,04	202.174,84	0,00	5.825,16	0,04	202.174,84
Assistência à Pessoa com Deficiência	28.000,00	28.000,00	1.865,00	1.865,00	0,01	26.135,00	1.865,00	1.865,00	0,01	26.135,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	419.000,00	595.495,72	0,00	0,00	0,00	595.495,72	0,00	0,00	0,00	595.495,72
Assistência Comunitária	3.379.000,00	5.392.924,54	315.898,12	548.116,15	3,44	4.844.808,39	239.961,78	425.176,86	2,92	4.967.747,68
Previdência Social	5.841.000,00	5.974.819,64	813.172,33	1.353.082,73	8,50	4.621.736,91	813.106,98	1.353.017,38	9,31	4.621.802,26
Previdência do Regime Estatutário	5.841.000,00	5.974.819,64	813.172,33	1.353.082,73	8,50	4.621.736,91	813.106,98	1.353.017,38	9,31	4.621.802,26
Saúde	17.685.625,18	21.149.232,00	2.500.957,53	4.964.706,95	31,19	16.184.525,05	2.270.552,34	4.364.107,97	30,01	16.785.124,03
Atenção Básica	15.077.739,75	18.518.949,30	2.412.678,06	4.553.270,35	28,60	13.965.678,95	2.138.491,81	4.108.475,68	28,26	14.410.473,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.312.923,62	1.312.923,62	34.365,10	274.162,84	1,72	1.038.760,78	70.270,54	118.358,53	0,81	1.194.565,09
Suporte Profilático e Terapêutico	432.961,81	432.961,81	7.537,86	61.972,16	0,39	370.989,65	7.537,86	61.972,16	0,43	370.989,65
Vigilância Sanitária	324.000,00	346.397,27	14.969,39	25.919,42	0,16	320.477,85	22.845,01	25.919,42	0,18	320.477,85
Vigilância Epidemiológica	538.000,00	538.000,00	31.407,12	49.382,18	0,31	488.617,82	31.407,12	49.382,18	0,34	488.617,82
Educação	14.309.923,62	14.679.706,56	2.079.215,70	3.468.956,34	21,79	11.210.750,22	1.962.535,29	3.122.522,22	21,48	11.557.184,34
Alimentação e Nutrição	481.000,00	481.000,00	57.193,06	119.384,03	0,75	361.615,97	76.791,12	114.178,27	0,79	366.821,73
Ensino Fundamental	10.400.923,62	10.607.305,00	1.310.721,69	2.345.781,34	14,74	8.261.523,66	1.363.654,10	2.197.589,88	15,11	8.409.715,12
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	1.043,46	1.391,28	0,01	23.608,72	811,58	811,58	0,01	24.188,42

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	15.640,31	19.118,51	0,12	160.881,49	10.863,58	10.863,58	0,07	169.136,42
Educação Infantil	2.857.000,00	2.940.401,56	378.841,79	667.505,79	4,19	2.272.895,77	378.841,79	667.505,79	4,59	2.272.895,77
Educação Especial	366.000,00	446.000,00	315.775,39	315.775,39	1,98	130.224,61	131.573,12	131.573,12	0,90	314.426,88
Cultura	1.079.923,62	1.779.923,62	49.311,34	74.692,19	0,47	1.705.231,43	28.688,95	47.192,03	0,32	1.732.731,59
Difusão Cultural	1.079.923,62	1.779.923,62	49.311,34	74.692,19	0,47	1.705.231,43	28.688,95	47.192,03	0,32	1.732.731,59
Urbanismo	3.281.923,62	5.942.019,76	313.054,88	531.652,33	3,34	5.410.367,43	240.477,42	456.320,46	3,14	5.485.699,30
Infra-estrutura Urbana	1.851.923,62	4.476.059,10	64.217,45	130.294,43	0,82	4.345.764,67	64.217,45	130.294,43	0,90	4.345.764,67
Serviços Urbanos	1.430.000,00	1.465.960,66	248.837,43	401.357,90	2,52	1.064.602,76	176.259,97	326.026,03	2,24	1.139.934,63
Saneamento	548.000,00	548.000,00	0,00	0,00	0,00	548.000,00	0,00	0,00	0,00	548.000,00
Saneamento Básico Urbano	548.000,00	548.000,00	0,00	0,00	0,00	548.000,00	0,00	0,00	0,00	548.000,00
Gestão Ambiental	946.000,00	951.228,29	183.015,50	388.657,70	2,44	562.570,59	182.854,60	388.496,80	2,67	562.731,49
Preservação e Conservação Ambiental	946.000,00	951.228,29	183.015,50	388.657,70	2,44	562.570,59	182.854,60	388.496,80	2,67	562.731,49
Agricultura	1.837.732,67	2.775.652,48	121.259,30	229.489,92	1,44	2.546.162,56	134.374,42	222.923,65	1,53	2.552.728,83
Promoção da Produção Agropecuária	1.592.732,67	2.530.652,48	121.259,30	229.489,92	1,44	2.301.162,56	134.374,42	222.923,65	1,53	2.307.728,83
Defesa Agropecuária	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Indústria	1.116.000,00	1.116.000,00	22.917,96	40.184,09	0,25	1.075.815,91	22.917,96	40.184,09	0,28	1.075.815,91
Promoção Industrial	1.000.000,00	1.000.000,00	22.917,96	40.184,09	0,25	959.815,91	22.917,96	40.184,09	0,28	959.815,91
Transporte Aéreo	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
Energia	625.000,00	865.794,77	47.730,83	102.793,05	0,65	763.001,72	47.730,83	102.793,05	0,71	763.001,72
Serviços Urbanos	625.000,00	865.794,77	47.730,83	102.793,05	0,65	763.001,72	47.730,83	102.793,05	0,71	763.001,72
Transporte	4.784.000,00	15.681.200,00	654.878,86	1.014.492,13	6,37	14.666.707,87	684.579,69	983.545,72	6,76	14.697.654,28
Transporte Rodoviário	4.784.000,00	15.681.200,00	654.878,86	1.014.492,13	6,37	14.666.707,87	684.579,69	983.545,72	6,76	14.697.654,28
Desporto e Lazer	974.885,43	4.014.885,43	248.140,29	289.535,18	1,82	3.725.350,25	127.723,13	168.335,18	1,16	3.846.550,25
Desporto Comunitário	974.885,43	4.014.885,43	248.140,29	289.535,18	1,82	3.725.350,25	127.723,13	168.335,18	1,16	3.846.550,25
Encargos Especiais	823.000,00	971.893,10	104.523,88	198.345,07	1,25	773.548,03	88.827,11	182.648,30	1,26	789.244,80
Outros Encargos Especiais	823.000,00	971.893,10	104.523,88	198.345,07	1,25	773.548,03	88.827,11	182.648,30	1,26	789.244,80
Reservas	250.062,24	250.062,24	0,00	0,00	0,00	250.062,24	0,00	0,00	0,00	250.062,24
Reserva de Contingência	250.062,24	250.062,24	0,00	0,00	0,00	250.062,24	0,00	0,00	0,00	250.062,24

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.439.000,00	3.439.000,00	404.152,08	796.012,24	5,00	2.642.987,76	404.152,08	796.012,24	5,47	2.642.987,76
TOTAL (III)=(I+II)	**70.417.000,00**	**96.614.796,87**	**8.806.074,77**	**15.918.815,15**	**100,00**	**80.695.981,72**	**8.238.290,54**	**14.539.993,68**	**100,00**	**82.074.803,19**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.439.000,00	3.439.000,00	404.152,08	796.012,24	5,00	2.642.987,76	404.152,08	796.012,24	5,47	2.642.987,76
Legislativa	130.000,00	130.000,00	8.541,78	17.340,91	0,11	112.659,09	8.541,78	17.340,91	0,12	112.659,09
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	8.541,78	17.340,91	0,11	112.659,09	8.541,78	17.340,91	0,12	112.659,09
Administração	447.000,00	447.000,00	51.815,13	105.911,45	0,67	341.088,55	51.815,13	105.911,45	0,73	341.088,55
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	6.632,99	13.974,21	0,09	11.025,79	6.632,99	13.974,21	0,10	11.025,79
Administração Geral	234.000,00	234.000,00	26.155,84	56.386,98	0,35	177.613,02	26.155,84	56.386,98	0,39	177.613,02
Administração Financeira	53.000,00	53.000,00	6.063,93	9.316,96	0,06	43.683,04	6.063,93	9.316,96	0,06	43.683,04
Controle Interno	38.000,00	38.000,00	4.225,70	7.287,81	0,05	30.712,19	4.225,70	7.287,81	0,05	30.712,19
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	2.084,34	5.003,71	0,03	9.996,29	2.084,34	5.003,71	0,03	9.996,29
Administração de Receitas	67.000,00	67.000,00	6.652,33	13.941,78	0,09	53.058,22	6.652,33	13.941,78	0,10	53.058,22
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	98.000,00	98.000,00	17.656,07	31.653,46	0,20	66.346,54	17.656,07	31.653,46	0,22	66.346,54
Assistência Comunitária	98.000,00	98.000,00	17.656,07	31.653,46	0,20	66.346,54	17.656,07	31.653,46	0,22	66.346,54
Saúde	968.000,00	968.000,00	117.612,54	240.332,56	1,51	727.667,44	117.612,54	240.332,56	1,65	727.667,44
Atenção Básica	911.000,00	911.000,00	117.612,54	240.332,56	1,51	670.667,44	117.612,54	240.332,56	1,65	670.667,44
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

Vigilância Epidemiológica	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Educação	1.368.000,00	1.368.000,00	162.673,75	313.568,12	1,97	1.054.431,88	162.673,75	313.568,12	2,16	1.054.431,88
Ensino Fundamental	823.000,00	823.000,00	91.004,40	179.829,90	1,13	643.170,10	91.004,40	179.829,90	1,24	643.170,10
Educação Infantil	539.000,00	539.000,00	71.669,35	133.738,22	0,84	405.261,78	71.669,35	133.738,22	0,92	405.261,78
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Difusão Cultural	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Agricultura	90.000,00	90.000,00	5.871,70	10.663,58	0,07	79.336,42	5.871,70	10.663,58	0,07	79.336,42
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	75.000,00	5.871,70	10.663,58	0,07	64.336,42	5.871,70	10.663,58	0,07	64.336,42
Defesa Agropecuária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indústria	15.000,00	15.000,00	2.846,32	5.269,83	0,03	9.730,17	2.846,32	5.269,83	0,04	9.730,17
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	2.846,32	5.269,83	0,03	9.730,17	2.846,32	5.269,83	0,04	9.730,17
Transporte	223.000,00	223.000,00	37.134,79	71.272,33	0,45	151.727,67	37.134,79	71.272,33	0,49	151.727,67
Transporte Rodoviário	223.000,00	223.000,00	37.134,79	71.272,33	0,45	151.727,67	37.134,79	71.272,33	0,49	151.727,67
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL	3.439.000,00	3.439.000,00	404.152,08	796.012,24	5,00	2.642.987,76	404.152,08	796.012,24	5,47	2.642.987,76

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:8F7AA19B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2024 a Abril/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.934.121,59	5.150.826,29	5.189.266,26	4.748.115,90	4.588.684,58	4.902.451,38	64.908.940,18	73.281.000,00
	4.625.371,14	7.140.808,42	5.928.188,56	6.135.147,83	4.953.728,35	5.612.229,88		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.895,72	389.994,09	316.371,41	410.904,53	286.058,85	423.749,43	4.700.236,46	6.469.000,00
	346.031,47	621.640,76	248.844,74	516.711,73	407.771,64	366.262,09		
IPTU	16.646,86	85.843,13	6.062,23	31.872,79	7.436,27	62.517,07	248.967,14	873.000,00
	8.208,76	15.270,18	4.182,13	2.868,37	2.695,87	5.363,48		
ISS	139.816,82	105.765,30	113.686,69	109.259,70	128.847,32	138.722,63	1.545.320,04	1.479.000,00
	153.618,55	169.590,38	100.255,59	130.296,42	133.546,87	121.913,77		
ITBI	70.545,76	36.254,75	53.714,15	112.850,50	9.135,53	53.497,92	657.054,90	1.510.000,00
	35.545,79	43.397,95	119.686,89	63.950,76	33.131,61	25.343,29		
IRRF	124.066,71	139.197,27	136.763,79	143.488,35	134.219,79	156.066,61	2.054.326,09	1.685.000,00
	142.239,87	386.481,19	18.147,90	306.906,61	167.034,57	199.713,43		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.819,57	22.933,64	6.144,55	13.433,19	6.419,94	12.945,20	194.568,29	922.000,00
	6.418,50	6.901,06	6.572,23	12.689,57	71.362,72	13.928,12		
Contribuições	320.585,24	317.492,69	314.504,53	320.437,23	317.446,62	323.816,52	4.570.876,85	4.536.000,00
	328.598,54	916.453,39	33.584,27	657.033,31	359.320,29	361.604,22		
Receita Patrimonial	422.204,28	277.404,10	455.495,53	389.406,96	279.116,63	398.649,93	5.114.201,97	2.773.000,00
	241.144,03	122.221,72	804.411,72	468.976,02	439.126,55	816.044,50		
Rendimentos de Aplicação Financeira	421.182,28	276.382,10	454.473,53	388.373,21	278.094,63	397.627,93	5.101.728,38	2.104.000,00
	240.122,03	121.199,72	803.340,26	467.904,56	438.055,09	814.973,04		
Outras Receitas Patrimoniais	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.033,75	1.022,00	1.022,00	12.473,59	669.000,00
	1.022,00	1.022,00	1.071,46	1.071,46	1.071,46	1.071,46		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	305.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	336.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	610.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	4.809.017,77	4.146.875,83	4.083.832,99	3.607.640,21	3.686.802,90	3.734.280,56	50.147.924,27	53.671.000,00
	3.690.611,39	5.318.002,75	4.835.907,76	4.457.030,52	3.729.097,93	4.048.823,66		
Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	19.623.614,20	19.100.000,00
	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67		
Cota-Parte do ICMS	1.179.380,76	1.219.421,20	1.455.380,63	1.244.937,30	1.348.444,98	1.516.802,35	16.131.153,26	16.000.000,00
	1.281.490,59	1.619.250,21	1.428.115,81	1.138.483,90	1.252.453,65	1.446.991,88		
Cota-Parte do IPVA	148.477,76	51.353,36	50.925,06	36.532,91	34.285,57	30.671,98	2.078.928,53	2.000.000,00
	36.524,56	42.865,22	901.178,11	331.046,76	181.674,56	233.392,68		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
Cota-Parte do ITR	1.506,30	844,60	482,35	1.539,49	59.035,34	137.707,73	211.655,35	240.000,00
	2.427,33	5.718,88	195,94	1.347,55	-	849,84		
Transferências da LC 61/1989	16.832,83	21.151,61	18.696,21	25.302,22	27.619,92	18.752,00	247.161,36	380.000,00
	20.824,72	24.448,26	16.260,44	18.406,92	20.045,67	18.820,56		
Transferências do FUNDEB	482.522,50	406.668,55	428.656,18	415.570,71	392.161,35	461.632,30	5.487.075,57	6.624.000,00
	425.730,48	505.572,59	579.525,55	476.479,56	433.070,66	479.485,14		
Outras Transferências Correntes	1.441.783,36	795.328,72	339.493,16	483.333,15	366.909,70	348.830,49	6.368.336,00	9.327.000,00

	362.106,87	601.230,87	338.273,24	381.342,04	452.371,51	457.332,89		
Outras Receitas Correntes	16.418,58	19.059,58	19.061,80	19.726,97	19.259,58	21.954,94	375.700,63	4.581.000,00
	18.985,71	162.489,80	5.440,07	35.396,25	18.411,94	19.495,41		
DEDUÇÕES (II)	1.178.099,28	1.049.938,29	1.135.660,12	1.103.046,68	980.691,73	1.151.738,85	15.156.850,65	13.223.000,00
	1.016.468,21	1.706.429,35	1.439.571,26	1.651.105,00	1.172.247,20	1.571.854,68		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	289.536,51	289.985,20	290.612,89	294.794,93	294.429,62	296.420,01	4.252.643,98	4.126.000,00
	304.545,50	890.938,23	6.654,28	629.814,29	332.960,27	331.952,25		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	12.276,95	14.981,72	14.981,72	14.981,72	14.981,72	14.981,72	302.789,79	453.000,00
	14.981,72	148.693,44	5.440,07	11.463,61	17.512,70	17.512,70		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	299.343,50	155.995,71	310.832,01	251.522,81	148.541,29	255.573,64	3.283.689,64	1.400.000,00
	116.386,22	-22.207,27	643.855,18	279.358,16	244.499,72	599.988,67		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	576.942,32	588.975,66	519.233,50	541.747,22	522.739,10	584.763,48	7.317.727,24	7.244.000,00
	580.554,77	689.004,95	783.621,73	730.468,94	577.274,51	622.401,06		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.756.022,31**	**4.100.888,00**	**4.053.606,14**	**3.645.069,22**	**3.607.992,85**	**3.750.712,53**	**49.752.089,53**	**60.058.000,00**
	3.608.902,93	**5.434.379,07**	**4.488.617,30**	**4.484.042,83**	**3.781.481,15**	**4.040.375,20**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**950.000,00**	-	-	-	-	-	**950.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.806.022,31**	**4.100.888,00**	**4.053.606,14**	**3.645.069,22**	**3.607.992,85**	**3.750.712,53**	**48.802.089,53**	**60.058.000,00**
	3.608.902,93	**5.434.379,07**	**4.488.617,30**	**4.484.042,83**	**3.781.481,15**	**4.040.375,20**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	-
	-	**100.000,00**	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.806.022,31**	**4.100.888,00**	**4.053.606,14**	**3.645.069,22**	**3.607.992,85**	**3.750.712,53**	**48.702.089,53**	**60.058.000,00**
	3.608.902,93	**5.334.379,07**	**4.488.617,30**	**4.484.042,83**	**3.781.481,15**	**4.040.375,20**		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:A17EEC1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.649.000,00**	**2.823.401,98**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.050.000,00**	**473.714,98**
Ativo	1.008.000,00	473.714,98
Inativo	42.000,00	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**2.386.000,00**	**632.277,40**
Ativo	2.386.000,00	632.277,40
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.200.000,00**	**1.717.409,60**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	1.717.409,60
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**13.000,00**	-
Compensação Financeira entre os regimes	3.000,00	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**4.649.000,00**	**2.823.401,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	700.000,00	102.517,57	102.452,22	102.452,22	-
Aposentadorias	350.000,00	92.125,70	92.125,70	92.125,70	-
Pensões por Morte	350.000,00	10.391,87	10.326,52	10.326,52	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**700.000,00**	**102.517,57**	**102.452,22**	**102.452,22**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**3.949.000,00**	**2.720.884,41**	**2.720.949,76**	**2.720.949,76**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**927.000,00**	**119.340,02**
Receita de Contribuições dos Segurados	**176.000,00**	**31.281,24**
Ativo	176.000,00	31.281,24
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**101.000,00**	**33.793,56**
Ativo	101.000,00	33.793,56
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**200.000,00**	**2.336,14**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	2.336,14
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**450.000,00**	**51.929,08**
Compensação Financeira entre os regimes	450.000,00	51.929,08
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**927.000,00**	**119.340,02**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**4.721.819,64**	**1.250.306,24**	**1.250.306,24**	**1.244.351,75**	-
Aposentadorias	3.871.819,64	1.042.353,80	1.042.353,80	1.042.353,80	-
Pensões por Morte	850.000,00	207.952,44	207.952,44	201.997,95	-
Outras Despesas Previdenciárias	**20.000,00**	**258,92**	**258,92**	**258,92**	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	258,92	258,92	258,92	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**4.703.819,64**	**1.250.565,16**	**1.250.565,16**	**1.244.610,67**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**(3.776.819,64)**	**(1.131.225,14)**	**(1.131.225,14)**	**(1.125.270,65)**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.019.655,69				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	230.569,39				
Investimentos e Aplicações	39.467.274,75				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	413.000,00		178.269,90		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**413.000,00**		**178.269,90**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	80.000,00	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	80.000,00	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**98.000,00**	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**315.000,00**	**178.269,90**	**178.269,90**	**178.269,90**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-

Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:17BFA609

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.048.000,00	16.794.516,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.469.000,00	1.539.590,20
IPTU	873.000,00	15.109,85
ISS	1.479.000,00	486.012,65
ITBI	1.510.000,00	242.112,55
IRRF	1.685.000,00	691.802,51
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	922.000,00	104.552,64
Contribuições	410.000,00	110.161,00
Receita Patrimonial	1.373.000,00	760.857,06
Aplicações Financeiras (II)	704.000,00	756.571,22
Outras Receitas Patrimoniais	669.000,00	4.285,84
Transferências Correntes	46.427.000,00	14.357.093,63
Cota-Parte do FPM	15.580.000,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	4.212.836,27
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.317.833,68
Cota-Parte do ITR	192.000,00	1.914,70
Transferências da LC 61/1989	304.000,00	58.826,86
Transferências do FUNDEB	6.624.000,00	1.968.560,91
Outras Transferências Correntes	9.327.000,00	1.610.149,07
Demais Receitas Correntes	5.369.000,00	26.814,59
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	5.369.000,00	26.814,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.344.000,00	16.037.945,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.589.000,00	1.353.310,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	1.767.701,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.380.000,00	4.250.461,74
Operações de Crédito (VIII)	80.000,00	1.859.200,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	693.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	693.000,00	-
Transferências de Capital	623.000,00	2.391.261,74
Convênios	-	2.322.304,75
Outras Transferências de Capital	623.000,00	68.956,99
Outras Receitas de Capital	2.984.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.984.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.300.000,00	2.391.261,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.233.000,00	19.782.517,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.644.000,00	18.429.207,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.892.738,91	14.239.404,46	12.865.996,17	12.496.763,72	7.940,00	24.011,27	24.011,27
Pessoal e Encargos Sociais	26.549.385,21	7.275.173,37	7.266.767,41	7.266.767,41	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	341.000,00	84.239,18	84.239,18	84.239,18	-	-	-
Outras Despesas Correntes	32.002.353,70	6.879.991,91	5.514.989,58	5.145.757,13	7.940,00	24.011,27	24.011,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.551.738,91	14.155.165,28	12.781.756,99	12.412.524,54	7.940,00	24.011,27	24.011,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.034.819,64	1.353.082,73	1.353.017,38	1.347.062,89	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.389.176,08	326.327,96	320.980,13	243.010,63	-	4.252.804,74	3.277.461,66
Investimentos	30.638.176,08	229.379,83	224.032,00	146.062,50	-	4.252.804,74	3.277.461,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida (XXVII)	751.000,00	96.948,13	96.948,13	96.948,13	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.638.176,08	229.379,83	224.032,00	146.062,50	-	4.252.804,74	3.277.461,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.062,24	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	48.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.522.796,87	15.737.627,84	14.358.806,37	13.905.649,93	7.940,00	4.276.816,01	3.301.472,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89.439.977,23	14.384.545,11	13.005.788,99	12.558.587,04	7.940,00	4.276.816,01	3.301.472,93
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.567.454,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.561.207,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	756.571,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	84.239,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.233.539,07
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	1.653.862,49	1.556.914,36
DEDUÇÕES (XL)	19.646.018,15	22.631.845,99
Disponibilidade de Caixa	19.646.018,15	22.631.845,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.653.958,15	23.698.382,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.940,00	975.343,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	91.193,29
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.992.155,66	-21.074.931,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.082.775,97**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	967.403,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.050.179,05**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.377.847,01**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.160.363,54	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.160.363,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:ECF34BD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.547.000,00	1.435.037,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	873.000,00	15.109,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.510.000,00	242.112,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.479.000,00	486.012,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.685.000,00	691.802,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.824.000,00	13.568.832,37
2.1- Cota-Parte FPM	19.100.000,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.600.000,00	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	5.266.045,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	380.000,00	73.533,59
2.4- Cota-Parte ITR	240.000,00	2.393,33
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.647.292,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	95.853,09
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.371.000,00**	**15.003.869,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.264.800,00**	**2.713.766,47**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.577.950,00**	**1.037.201,01**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS**

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.666.000,00	1.983.249,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.581.000,00	1.983.249,88
6.1.1- Principal	6.539.000,00	1.968.560,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.000,00	14.688,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	37.000,00	-
6.2.1- Principal	37.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.000,00	-
6.3.1- Principal	39.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.000,00	-
6.4.1- Principal	9.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(725.800,00)**	**(745.205,56)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.983.249,88**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.830.779,34	2.101.313,09	1.917.110,82	1.917.110,82	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.228.779,34	1.785.537,70	1.785.537,70	1.785.537,70	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.322.000,00	763.240,55	763.240,55	763.240,55	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.906.779,34	1.022.297,15	1.022.297,15	1.022.297,15	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.602.000,00	315.775,39	131.573,12	131.573,12	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.150.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	452.000,00	315.775,39	131.573,12	131.573,12	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.101.313,09	1.917.110,82	1.917.110,82	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.101.313,09	1.917.110,82	1.917.110,82	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.785.537,70	1.785.537,70	1.785.537,70	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.388.274,92	1.785.537,70	1.785.537,70	90,03

16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	198.324,99	66.139,06	66.139,06	-	3,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.440.923,62	715.160,23	629.871,12	498.463,21	-
20.1- Educação Infantil	430.000,00	35.363,87	35.363,87	784,37	-
20.2- Ensino Fundamental	3.530.923,62	539.902,54	468.653,82	380.277,19	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	480.000,00	139.893,82	125.853,43	117.401,65	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.271.702,96	2.816.473,32	2.546.981,94	2.415.574,03	-
21.1- Educação Infantil	2.752.000,00	798.604,42	798.604,42	764.024,92	-
21.1.1- Creche	1.752.000,00	569.455,71	569.455,71	534.876,21	-
21.1.2- Pré-escola	1.000.000,00	229.148,71	229.148,71	229.148,71	-
22.2- Ensino Fundamental	8.519.702,96	2.017.868,90	1.748.377,52	1.651.549,11	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					629.871,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.713.766,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**3.343.637,59**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.750.967,48			3.343.637,59	22,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	92.568,06	20.168,79	19.803,91	-	72.764,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.568,06	20.168,79	19.803,91	-	72.764,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.444.000,00	316.718,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.031.000,00	232.384,38
31.1.1- Salário-Educação	549.000,00	152.275,06
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	168.000,00	41.099,89
31.1.4- PNATE	150.000,00	36.374,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	164.000,00	2.635,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	413.000,00			84.334,51	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.776.003,60	966.051,14	889.108,40	853.438,49	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	727.401,56	2.639,59	2.639,59	2.639,59	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.842.602,04	963.411,55	886.468,81	850.798,90	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	206.000,00	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.047.706,56	3.782.524,46	3.436.090,34	3.269.012,52	-
33.1- Despesas Correntes	14.907.702,94	3.671.698,59	3.325.264,47	3.222.766,15	-
33.1.1- Pessoal Ativo	8.090.779,34	2.132.743,34	2.132.743,34	2.132.743,34	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	345.000,00	315.775,39	131.573,12	131.573,12	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.471.923,60	1.223.179,86	1.060.948,01	958.449,69	-
33.2- Despesas de Capital	1.140.003,62	110.825,87	110.825,87	46.246,37	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.140.003,62	110.825,87	110.825,87	46.246,37	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	164.779,34			31.595,20	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.983.249,88			152.275,06	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.917.110,82			125.960,78	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	230.918,40			57.909,48	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	230.918,40	57.909,48
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador: A4BE16A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	80.000,00	1.859.200,00	-1.779.200,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	31.437.176,08	320.980,13	31.116.195,95
Investimentos	30.686.176,08	224.032,00	30.462.144,08
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	751.000,00	96.948,13	654.051,87
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.437.176,08	320.980,13	31.116.195,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	31.357.176,08	-1.538.219,87	32.895.395,95
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:A2559EFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2024	-	-	-	34.730.425,15
2025	4.859.847,52	426.772,14	4.433.075,38	39.163.500,53
2026	5.070.420,69	524.615,98	4.545.804,71	43.709.305,24
2027	5.300.264,24	595.156,69	4.705.107,55	48.414.412,79
2028	5.500.998,06	811.064,60	4.689.933,46	53.104.346,25
2029	5.720.109,44	917.608,08	4.802.501,36	57.906.847,61
2030	5.908.919,29	1.104.173,16	4.804.746,13	62.711.593,74
2031	6.119.996,44	1.237.698,55	4.882.297,89	67.593.891,63
2032	6.294.119,52	1.491.260,16	4.802.859,36	72.396.750,99
2033	6.442.380,68	1.897.882,03	4.544.498,65	76.941.249,64
2034	6.613.952,30	2.090.935,67	4.523.016,63	81.464.266,27
2035	6.766.414,24	2.392.060,92	4.374.353,32	85.838.619,59
2036	6.817.216,17	2.888.429,95	3.928.786,22	89.767.405,81
2037	6.977.161,58	3.037.330,69	3.939.830,89	93.707.236,70
2038	7.096.614,48	3.297.199,35	3.799.415,13	97.506.651,83
2039	7.151.039,37	3.688.866,42	3.462.172,95	100.968.824,78
2040	7.282.486,80	3.832.957,39	3.449.529,41	104.418.354,19
2041	7.277.882,70	4.378.347,49	2.899.535,21	107.317.889,40
2042	7.319.228,05	4.678.709,57	2.640.518,48	109.958.407,88
2043	7.343.030,14	4.991.840,42	2.351.189,72	112.309.597,60
2044	7.382.528,41	5.199.069,06	2.183.459,35	114.493.056,95
2045	7.437.433,73	5.306.269,94	2.131.163,79	116.624.220,74
2046	7.392.382,16	5.749.896,79	1.642.485,37	118.266.706,11
2047	7.387.411,41	5.939.307,54	1.448.103,87	119.714.809,98
2048	7.270.747,29	6.454.403,07	816.344,22	120.531.154,20
2049	7.151.312,65	6.830.690,69	320.621,96	120.851.776,16
2050	7.089.722,90	6.937.124,48	152.598,42	121.004.374,58
2051	7.024.517,60	7.022.467,68	2.049,92	121.006.424,50
2052	6.953.560,04	7.068.678,08	(115.118,04)	120.891.306,46
2053	6.892.223,57	7.066.870,74	(174.647,17)	120.716.659,29
2054	6.797.191,34	7.152.261,87	(355.070,53)	120.361.588,76
2055	6.758.054,21	7.015.733,60	(257.679,39)	120.103.909,37
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2056	6.732.667,89	6.839.321,60	(106.653,71)	119.997.255,66
2057	6.677.167,93	6.764.468,65	(87.300,72)	119.909.954,94
2058	6.647.642,97	6.600.882,84	46.760,13	119.956.715,07
2059	6.602.215,33	6.497.905,88	104.309,45	120.061.024,52
2060	6.592.936,88	6.275.528,46	317.408,42	120.378.432,94
2061	6.580.232,36	6.084.549,85	495.682,51	120.874.115,45
2062	6.589.733,45	5.842.328,40	747.405,05	121.621.520,50
2063	6.611.520,46	5.591.541,20	1.019.979,26	122.641.499,76
2064	6.646.726,06	5.333.136,52	1.313.589,54	123.955.089,30
2065	6.696.516,19	5.068.454,86	1.628.061,33	125.583.150,63
2066	6.762.064,61	4.799.107,95	1.962.956,66	127.546.107,29
2067	6.844.514,53	4.526.496,77	2.318.017,76	129.864.125,05
2068	6.944.985,79	4.251.931,77	2.693.054,02	132.557.179,07
2069	7.064.604,88	3.976.800,14	3.087.804,74	135.644.983,81
2070	7.204.485,53	3.702.450,73	3.502.034,80	139.147.018,61
2071	7.365.762,57	3.430.670,40	3.935.092,17	143.082.110,78
2072	7.549.514,79	3.162.846,45	4.386.668,34	147.468.779,12
2073	7.756.850,50	2.900.795,44	4.856.055,06	152.324.834,18
2074	7.988.778,73	2.646.034,51	5.342.744,22	157.667.578,40
2075	8.246.307,21	2.400.162,77	5.846.144,44	163.513.722,84
2076	8.530.422,94	2.164.941,95	6.365.480,99	169.879.203,83
2077	8.841.967,03	1.940.908,14	6.901.058,89	176.780.262,72
2078	9.181.831,65	1.728.984,29	7.452.847,36	184.233.110,08
2079	9.550.883,24	1.529.745,51	8.021.137,73	192.254.247,81
2080	9.950.028,13	1.344.100,98	8.605.927,15	200.860.174,96
2081	10.380.131,36	1.172.467,21	9.207.664,15	210.067.839,11
2082	10.842.066,29	1.014.955,50	9.827.110,79	219.894.949,90
2083	11.336.747,06	871.711,00	10.465.036,06	230.359.985,96
2084	11.865.085,93	742.197,71	11.122.888,22	241.482.874,18
2085	12.428.088,88	626.156,20	11.801.932,68	253.284.806,86
2086	13.026.816,31	523.222,49	12.503.593,82	265.788.400,68
2087	13.662.383,04	432.727,98	13.229.655,06	279.018.055,74
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2088	14.336.002,30	354.157,17	13.981.845,13	292.999.900,87
2089	15.048.948,62	286.653,92	14.762.294,70	307.762.195,57
2090	15.802.609,94	229.385,06	15.573.224,88	323.335.420,45

2091	16.598.482,77	181.421,07	16.417.061,70	339.752.482,15
2092	17.438.169,38	141.567,71	17.296.601,67	357.049.083,82
2093	18.323.421,44	108.701,57	18.214.719,87	375.263.803,69
2094	19.256.159,44	81.950,32	19.174.209,12	394.438.012,81
2095	20.238.458,84	60.584,69	20.177.874,15	414.615.886,96
2096	21.272.537,24	43.858,35	21.228.678,89	435.844.565,85
2097	22.360.763,99	31.012,46	22.329.751,53	458.174.317,38
2098	23.505.673,85	21.343,58	23.484.330,27	481.658.647,65
2099	-	-	-	481.658.647,65
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2024	-	-	-	(3.403.369,67)
2025	320.625,93	3.703.481,22	(3.382.855,29)	(6.786.224,96)
2026	312.606,28	3.671.152,57	(3.358.546,29)	(10.144.771,25)
2027	272.668,90	3.751.171,28	(3.478.502,38)	(13.623.273,63)
2028	241.752,85	3.787.720,47	(3.545.967,62)	(17.169.241,25)
2029	233.270,53	3.730.153,06	(3.496.882,53)	(20.666.123,78)
2030	224.456,29	3.664.187,83	(3.439.731,54)	(24.105.855,32)
2031	215.351,83	3.589.531,01	(3.374.179,18)	(27.480.034,50)
2032	206.030,83	3.506.241,24	(3.300.210,41)	(30.780.244,91)
2033	196.522,68	3.414.439,97	(3.217.917,29)	(33.998.162,20)
2034	186.925,12	3.314.647,82	(3.127.722,70)	(37.125.884,90)
2035	177.211,49	3.207.039,30	(3.029.827,81)	(40.155.712,71)
2036	167.407,20	3.092.073,79	(2.924.666,59)	(43.080.379,30)
2037	157.579,11	2.970.401,16	(2.812.822,05)	(45.893.201,35)
2038	147.695,90	2.842.455,36	(2.694.759,46)	(48.587.960,81)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2039	137.808,32	2.708.946,63	(2.571.138,31)	(51.159.099,12)
2040	127.976,85	2.570.567,20	(2.442.590,35)	(53.601.689,47)
2041	118.252,54	2.428.073,63	(2.309.821,09)	(55.911.510,56)
2042	108.726,12	2.282.561,82	(2.173.835,70)	(58.085.346,26)
2043	99.497,57	2.135.195,56	(2.035.697,99)	(60.121.044,25)
2044	90.580,56	1.987.117,65	(1.896.537,09)	(62.017.581,34)
2045	82.009,39	1.839.540,73	(1.757.531,34)	(63.775.112,68)
2046	73.827,03	1.693.528,68	(1.619.701,65)	(65.394.814,33)
2047	66.042,70	1.550.149,20	(1.484.106,50)	(66.878.920,83)
2048	58.674,73	1.410.337,84	(1.351.663,11)	(68.230.583,94)
2049	51.722,14	1.274.902,03	(1.223.179,89)	(69.453.763,83)
2050	45.190,62	1.144.525,40	(1.099.334,78)	(70.553.098,61)
2051	39.098,56	1.019.992,71	(980.894,15)	(71.533.992,76)
2052	33.480,17	902.109,39	(868.629,22)	(72.402.621,98)
2053	28.343,91	791.325,88	(762.981,97)	(73.165.603,95)
2054	23.724,38	688.321,36	(664.596,98)	(73.830.200,93)
2055	19.612,84	593.369,04	(573.756,20)	(74.403.957,13)
2056	16.016,49	506.850,09	(490.833,60)	(74.894.790,73)
2057	12.942,43	428.973,89	(416.031,46)	(75.310.822,19)
2058	10.335,28	359.441,40	(349.106,12)	(75.659.928,31)
2059	8.144,21	298.126,74	(289.982,53)	(75.949.910,84)
2060	6.315,94	244.611,95	(238.296,01)	(76.188.206,85)
2061	4.804,14	198.379,76	(193.575,62)	(76.381.782,47)
2062	3.570,15	158.865,56	(155.295,41)	(76.537.077,88)
2063	2.578,66	125.400,12	(122.821,46)	(76.659.899,34)
2064	1.796,28	97.385,97	(95.589,69)	(76.755.489,03)
2065	1.193,91	74.279,13	(73.085,22)	(76.828.574,25)
2066	746,03	55.514,04	(54.768,01)	(76.883.342,26)
2067	430,80	40.571,12	(40.140,32)	(76.923.482,58)
2068	224,26	28.879,27	(28.655,01)	(76.952.137,59)
2069	100,68	19.900,44	(19.799,76)	(76.971.937,35)
2070	36,33	13.165,09	(13.128,76)	(76.985.066,11)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2071	8,82	8.269,07	(8.260,25)	(76.993.326,36)
2072	0,94	4.870,86	(4.869,92)	(76.998.196,28)
2073	0,02	2.631,88	(2.631,86)	(77.000.828,14)
2074	-	1.259,08	(1.259,08)	(77.002.087,22)
2075	-	520,62	(520,62)	(77.002.607,84)
2076	-	173,93	(173,93)	(77.002.781,77)
2077	-	37,97	(37,97)	(77.002.819,74)
2078	-	3,24	(3,24)	(77.002.822,98)
2079	77.002.823,02	0,04	77.002.822,98	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-

2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-
2099	-	-	-	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:BCEF970C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.335.000,00			756.091,29			578.908,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	305.000,00			-			305.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	326.000,00			-			326.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	704.000,00			756.091,29			-52.091,29
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				756.091,29			756.091,29

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:4A93325F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.547.000,00	5.547.000,00	1.435.037,56	25,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	873.000,00	873.000,00	15.109,85	1,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.510.000,00	1.510.000,00	242.112,55	16,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.479.000,00	1.479.000,00	486.012,65	32,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.685.000,00	1.685.000,00	691.802,51	41,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.264.000,00	36.264.000,00	13.568.832,37	37,42
Cota-Parte FPM	17.600.000,00	17.600.000,00	6.483.715,01	36,84
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	2.393,33	1,00
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.647.292,11	82,36
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	5.266.045,24	32,91
Cota-Parte IPI-Exportação	380.000,00	380.000,00	73.533,59	19,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	44.000,00	95.853,09	217,85
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.811.000,00	41.811.000,00	15.003.869,93	35,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.345.739,75	11.854.970,60	3.846.329,26	32,44	3.495.487,46	29,49	3.408.296,44	28,75
Despesas Correntes	10.686.777,94	11.196.008,79	3.794.088,47	33,89	3.443.246,67	30,75	3.361.255,65	30,02
Despesas de Capital	658.961,81	658.961,81	52.240,79	7,93	52.240,79	7,93	47.040,79	7,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	581.923,62	581.923,62	48.730,20	8,37	36.547,65	6,28	36.547,65	6,28
Despesas Correntes	556.923,62	556.923,62	48.242,88	8,66	36.182,16	6,50	36.182,16	6,50
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	487,32	1,95	365,49	1,46	365,49	1,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	279.961,81	279.961,81	61.972,16	22,14	61.972,16	22,14	61.972,16	22,14
Despesas Correntes	242.000,00	242.000,00	61.972,16	25,61	61.972,16	25,61	61.972,16	25,61
Despesas de Capital	37.961,81	37.961,81	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	11.825,04	11,83	11.825,04	11,83	11.825,04	11,83
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	11.825,04	11,83	11.825,04	11,83	11.825,04	11,83
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	262.000,00	262.000,00	25.769,15	9,84	25.769,15	9,84	25.769,15	9,84
Despesas Correntes	262.000,00	262.000,00	25.769,15	9,84	25.769,15	9,84	25.769,15	9,84
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 09h e 59m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.569.625,18	13.078.856,03	3.994.625,81	30,54	3.631.601,46	27,77	3.544.410,44	27,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.994.625,81	3.631.601,46	3.544.410,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.994.625,81	3.631.601,46	3.544.410,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.250.580,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.250.580,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.381.020,97	1.293.829,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%			
conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,20	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.250.580,49	3.631.601,46	1.381.020,97	-	-	-	-	-	-	1.381.020,97
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 09h e 59m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.427.000,00	4.427.000,00	968.020,22	21,87
Proveniente da União	4.163.000,00	4.163.000,00	923.216,14	22,18
Proveniente dos Estados	264.000,00	264.000,00	44.804,08	16,97
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-

OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	6.912,78	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.427.000,00	4.427.000,00	974.933,00	22,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.643.000,00	7.574.978,70	947.273,65	12,51	853.320,78	11,26	840.269,02	11,09
Despesas Correntes	3.942.000,00	5.761.749,73	928.457,65	16,11	839.730,78	14,57	834.869,02	14,49
Despesas de Capital	701.000,00	1.813.228,97	18.816,00	1,04	13.590,00	0,75	5.400,00	0,30
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 09h e 59m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	731.000,00	731.000,00	225.432,64	30,84	81.810,88	11,19	81.810,88	11,19
Despesas Correntes	731.000,00	731.000,00	225.432,64	30,84	81.810,88	11,19	81.810,88	11,19
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	168.000,00	168.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	238.000,00	260.397,27	14.094,38	5,41	14.094,38	5,41	14.094,38	5,41
Despesas Correntes	190.000,00	212.397,27	14.094,38	6,64	14.094,38	6,64	14.094,38	6,64
Despesas de Capital	48.000,00	48.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	304.000,00	304.000,00	23.613,03	7,77	23.613,03	7,77	23.613,03	7,77
Despesas Correntes	304.000,00	304.000,00	23.613,03	7,77	23.613,03	7,77	23.613,03	7,77
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.084.000,00	9.038.375,97	1.210.413,70	13,39	972.839,07	10,76	959.787,31	10,62
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.988.739,75	19.429.949,30	4.793.602,91	24,67	4.348.808,24	22,38	4.248.565,46	21,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.312.923,62	1.312.923,62	274.162,84	20,88	118.358,53	9,01	118.358,53	9,01
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 09h e 59m.								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	447.961,81	447.961,81	61.972,16	13,83	61.972,16	13,83	61.972,16	13,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	338.000,00	360.397,27	25.919,42	7,19	25.919,42	7,19	25.919,42	7,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	566.000,00	566.000,00	49.382,18	8,72	49.382,18	8,72	49.382,18	8,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.653.625,18	22.117.232,00	5.205.039,51	23,53	4.604.440,53	20,82	4.504.197,75	20,37
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:58581AB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.417.000,00
Previsão Atualizada	70.417.000,00
Receitas Realizadas	24.165.990,12
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	16.160.363,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.417.000,00
Dotação Atualizada	96.614.796,87
Despesas Empenhadas	15.918.815,15
Despesas Liquidadas	14.539.993,68
Despesas Pagas	14.086.837,24

Superávit Orçamentário		9.625.996,44		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		15.918.815,15		
Despesas Liquidadas		14.539.993,68		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		49.752.089,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		48.802.089,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		48.702.089,53		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.823.401,98		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		102.517,57		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		102.452,22		
Despesas Previdenciárias Pagas		102.452,22		
Resultado Previdenciário		2.720.949,76		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		119.340,02		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.250.565,16		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.250.565,16		
Despesas Previdenciárias Pagas		1.244.610,67		
Resultado Previdenciário		-1.131.225,14		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.561.207,03		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.082.775,97		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.940,00	0,00	7.940,00	0,00
Poder Executivo	7.940,00	0,00	7.940,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.058.031,45	0,00	3.301.472,93	8.756.558,52
Poder Executivo	12.058.031,45	0,00	3.301.472,93	8.756.558,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.065.971,45	0,00	3.309.412,93	8.756.558,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.343.637,59	25%	22,29	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.785.537,70	70%	90,03	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.631.601,46	15%	24,20	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:595F0163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE EM POLIETILENO PARA ÓLEO DIESEL 1000 LITROS, TIPO BARRIL, BOMBA ITALIANA 65LPM, MEDIDOR, FILTRO, MANGUEIRA DE 6 METROS E BICO COM DESARME AUTOMATICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA
CNPJ.: 55.226.937/0001-71
CONTRATADA: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
CNPJ.: 08.582.779/0001-02
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 08 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0259/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA
CNPJ.: 55.226.937/0001-71
VALOR: R$ **40.392,00** (Quarenta Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/05/2025** à **07/05/2026.**
ASSINATURA: 08/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALYSSIN BELTRAME PINTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição o	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71833	TANQUE EM POLIETILENO PARA ÓLEO DIESEL 1000 LITROS, TIPO BARRIL, BOMBA ITALIANA 65 LPM, MEDIDOR, FILTRO, MANGUEIRA DE 6 METROS E BICO COM DESARME AUTOMATICO	CONFORME TR CONFORME TR	UN	8,00	5.049,00	40.392,00
TOTAL								40.392,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0260/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
CNPJ.: 08.582.779/0001-02
VALOR: R$ **105.120,00** (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/05/2025** à **07/05/2026.**
ASSINATURA: 08/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VANIA PICOLLI MAGARINOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71833	TANQUE EM POLIETILENO PARA ÓLEO DIESEL 1000 LITROS, TIPO BARRIL, BOMBA ITALIANA 65 LPM, MEDIDOR, FILTRO, MANGUEIRA DE 6 METROS E BICO COM DESARME AUTOMATICO	GP 1000 LITROS	UN	24,00	4.380,00	105.120,00
TOTAL								105.120,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9B12C09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ.: 11.383.230/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
CONTRATADA: ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ.: 41.137.144/0001-71
CONTRATADA: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ.: 37.420.039/0001-78
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA
CNPJ.: 53.089.257/0001-28
CONTRATADA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME
CNPJ.: 30.052.312/0001-00
CONTRATADA: IBIPORA ADESIVOS LTDA
CNPJ.: 45.005.979/0001-29
CONTRATADA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ.: 17.791.755/0001-54
CONTRATADA: RONIVALDO DA SILVA ALVINO
CNPJ.: 12.787.278/0001-30
CONTRATADA: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 47.305.688/0001-81
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 02 de maio 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0220/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ.: 11.383.230/0001-01
VALOR: R$ **1.135,00** (Um Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/05/2025** à **01/05/2026.**
ASSINATURA: 02/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RONEY ROCHA BRUM JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	71842	ADESIVOS EM VINIL Nº DE FROTA – 10X10CM (REDONDO) – 4X0COR – 1440DPI	FAB. PROP/CONF. DESC. FAB. PROP/CONF. DESC.	UN	300,00	0,35	105,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	71855	Crachá em PVC verniz cristal, espessura 0,76mm, alta durabilidade, não desbotam, aprova d'agua, produzido com equipamento de ponta com impressão limpa e durável, personalizado com identificação da empresa, cargo ou função e nome do trabalhadores foto (SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE OU AGENTE DE ENDEMIAS/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/FISCAL).	FAB. PROP/CONF. DESC. FAB. PROP/CONF. DESC.	UN	200,00	4,00	800,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	71868	Etiquetas de patrimônio tamanho 5x2 cm em poliéster automotivo prata, Etiquetas de patrimônio tamanho 5x2 cm em poliéster automotivo prata, impressão digital de alta qualidade, aplicação de verniz automotivo	FAB. PROP/CONF. DESC. FAB. PROP/CONF. DESC.	UN	1.000,00	0,23	230,00
TOTAL								1.135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0221/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
VALOR: R$ **79.500,00** (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/05/2025** à **01/05/2026.**
ASSINATURA: 02/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDERSON FELIPE POVOROZNEK
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição o	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	71839	Adesivo para plotagem Confecção, recorte e instalação de adesivos para plotagem de veículos que serão usados por pelas secretarias; arte, modelo do veículo e demais informações a serem encaminhados no ato do pedido.	PRÓPRIA PRÓPRIA	M2	650,00	90,00	58.500,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	71853	CARTAZ – 40X60CM – PAPEL COUCHE 120G – 4X0COR	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	3.000,00	7,00	21.000,00
TOTAL								79.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0222/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ.: 41.137.144/0001-71
VALOR: R$ **36.790,00** (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/05/2025** à **01/05/2026.**
ASSINATURA: 02/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ISABELLE CECHINEL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71836	ADESIVOS EM VINIL BRASÃO P/ VEÍCULOS – 40X20CM – 4X0COR – 1440DPI	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	500,00	2,00	1.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	71837	ADESIVOS EM VINIL Nº DE FROTA – 10X10CM (REDONDO) – 4X0COR – 1440DPI	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1.000,00	0,50	500,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	71838	ADESIVOS EM VINIL LETREIRO PARA A FROTA– 10X10CM (CONFORME A LETRA) – 4X0COR – 1440DPI	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	5.000,00	0,25	1.250,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	71840	ADESIVOS EM VINIL – 4X0COR – 1440DP ALTA RESOLUÇÃO	PRÓPRIA PRÓPRIO	M2	600,00	25,00	15.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	71841	ADESIVOS EM VINIL BRASÃO P/ VEÍCULOS – 40X20CM – 4X0COR – 1440DPI	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	400,00	2,00	800,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	71859	FAIXA – – 4X0COR – 1440DPI	PRÓPRIA PRÓPRIO	M2	80,00	28,00	2.240,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	71866	PLACA EM PVC 2MM – 1440DPI	PRÓPRIA PRÓPRIO	M2	200,00	80,00	16.000,00
TOTAL								36.790,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0223/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ.: 37.420.039/0001-78
VALOR: R$ **5.590,00** (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/05/2025** à **01/05/2026.**
ASSINATURA: 02/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NATÃ IGOR EMERICH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	71844	CARNÊ DE TAXA -CARNÊ - 10X21CM 170g couche	PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	1,09	1.090,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	71845	CAPA DE BLOCO DO PRODUTOR FRENTE: 245X630 MM, 4 CORES, TINTA ESCALA E VERNIZ OFF SET BRILHO FRENTE EM CARTÃO SUPREMO - 300G. BASE 230X279 MM, SEM IMPRESSÃO EM CARTÃO SUPREMO COMERCIAL -300G. VINCO (FRENTE), DOBRA(FRENTE).	PROPRIA PROPRIO	UN	3.000,00	1,50	4.500,00
TOTAL								5.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0224/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA
CNPJ.: 53.089.257/0001-28
VALOR: R$ **10.550,00** (Dez Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/05/2025** à **01/05/2026.**
ASSINATURA: 02/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DAIANE SANTOS ALVES CHAVES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	71847	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 6X4CM	NYKON NYKON	UN	100,00	36,80	3.680,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	71851	Carimbo autoentintado, S-824 22x58mm. 20x56mm, 1x0 cor em polímero	NYKON NYKON	UN	100,00	24,80	2.480,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	71852	Carimbo autoentintado, S-830 38x75mm, 36x73mm, 1x0 cor em Polímero	NYKON NYKON	UN	100,00	43,90	4.390,00

TOTAL	10.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0225/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME
CNPJ.: 30.052.312/0001-00
VALOR: R$ **20.994,00** (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/05/2025** à **01/05/2026.**
ASSINATURA: 02/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)HIAGO ROGERIO DA ROCHA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	71843	BANNER – – 4X0COR – 1440DPI Acabamento padrão com bastão, ponteira e cordão para pendurar,	PROPRIA PROPRIA	M2	600,00	34,99	20.994,00
TOTAL								20.994,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0226/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IBIPORA ADESIVOS LTDA
CNPJ.: 45.005.979/0001-29
VALOR: R$ **1.000,00** (Um Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/05/2025** à **01/05/2026.**
ASSINATURA: 02/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOAO APARECIDO BERTOLDO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	71867	PLACA EM PVC 2MM – 10cmX6cm – 1440DPI com dois furos,	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	400,00	2,50	1.000,00
TOTAL								1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0227/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ.: 17.791.755/0001-54
VALOR: R$ **360,00** (Trezentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/05/2025** à **01/05/2026.**
ASSINATURA: 02/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	71854	Cordão para Crachá Personalizado (SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE OU AGENTE DE ENDEMIAS/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/FISCAL), com a mais Alta Tecnologia de Impressão, confeccionado em poliéster, comprimento de 85 cm, largura	PRIME CORDÃO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ	UN	200,00	1,80	360,00

			de 100 mm					
TOTAL								360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0228/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RONIVALDO DA SILVA ALVINO
CNPJ.: 12.787.278/0001-30
VALOR: R$ **14.890,00** (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/05/2025** à **01/05/2026.**
ASSINATURA: 02/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RONIVALDO DA SILVA ALVINO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	71856	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 115X230MM 04 COR (FRENTE) - SULFITE 90G	GCN	UN	3.000,00	0,20	600,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	71857	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 180X240MM 04 COR (FRENTE) SULFITE 90G	GCN	UN	3.000,00	0,38	1.140,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	71858	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 240X340MM 04COR (FRENTE) SULFITE 90G	GCN	UN	3.000,00	0,73	2.190,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	71860	FLYER 15X21CM – PAPEL COUCHE MINIMO 115G 4X0COR	GCN	UN	6.000,00	0,15	900,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	71861	FLYER 21X29,7CM PAPEL COUCHE MINIMO 120G – 4X0COR	GCN	UN	3.000,00	0,38	1.140,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	71862	FOLDER – 22x32cm – PAPEL COUCHE 90G – 4X4COR –	GCN	UN	6.000,00	0,32	1.920,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	71864	PAPEL CARTÃO TIMBRADO TAMANHO 21X29,7CM 04 COR (FRENTE) SULFITE 90G REFILADO RETO.	GCN	UN	20.000,00	0,35	7.000,00
TOTAL								14.890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0229/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 47.305.688/0001-81
VALOR: R$ **6.280,00** (Seis Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/05/2025** à **01/05/2026.**
ASSINATURA: 02/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	71848	Carimbo autoentintado, S-821 10x26mm. 8x24mm, 1x0 com em Polímero	NYKON CARIMBO AUTOENTINTADO, S	UN	100,00	21,90	2.190,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	71849	Carimbo autoentintado, S-822 14x38mm. 12x36mm, 1x0 cor em polímero	NYKON CARIMBO AUTOENTINTADO, S	UN	100,00	19,00	1.900,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	71850	Carimbo autoentintado, S-823 18x47mm , 16x45mm, 1x0 cor em polímero	NYKON CARIMBO AUTOENTINTADO, S	UN	100,00	21,90	2.190,00
TOTAL								6.280,00

ITENS DESERTOS / FRACASSADOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71835	Cartaz personalizado ", material impresso produzido para distribuição em massa e rápida para anunciar serviços, produtos, promoções, informações confeccionado em papel couchê brilho, 115G colorido frente 4x0, tamanho 31x44cm	1.000,00	UN	1,68	1.680,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	71863	FORMOLÁRIO NF PRODUTOR 04 VIAS 1 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, FOTOLINO INCLUSO, 01 VIA 240X280MM, 1X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CBF 55G, 1 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALAR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CBF 55G, 01 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF52G.preço estimado por milheiro	100,00	JGO	0,70	70,00

Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71865	PASTAS TIMBRADAS COM BOLSA TAMANHO 31X45CM 04COR (FRENTE) CARTÃO TRIPLEX 350G	100,00	UN	1,59	159,00

Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71869	TIMBRADO – 21X29,7CM – PAPEL SULFITE 75G – 4X0COR	4.000,00	UN	0,14	560,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3597B1C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ.: 33.596.251/0001-30
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 08 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0261/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ.: 33.596.251/0001-30
VALOR: R$ **207.000,00** (Duzentos e Sete Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/05/2025** à **07/05/2026.**
ASSINATURA: 08/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOACIR JOSE MARQUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72329	Contratação de empresa especializada em segurança privada para eventos da secretaria de cultura (segurança privada desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revista e segurança preventiva nos locais dos eventos. (12hrs ao dia)	UND SERVIÇO	UN	125,00	230,00	28.750,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	72329	Contratação de empresa especializada em segurança privada para eventos da secretaria de cultura (segurança privada desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revista e segurança preventiva nos locais dos eventos. (12hrs ao dia)	UND SERVIÇO	UN	375,00	230,00	86.250,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	72330	Serviços de vigia não armada no período noturno, a serem executados nos locais públicos da administração. Turnos de 12h cada, com revezamento, nos locais Indicados.	UND SERVIÇO	D	100,00	230,00	23.000,00
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRENCIA	1	72330	Serviços de vigia não armada no período noturno, a serem executados nos locais públicos da administração. Turnos de 12h cada, com revezamento, nos locais Indicados.	UND SERVIÇO	D	300,00	230,00	69.000,00
TOTAL								207.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EE947639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 65/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	330,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 1 LITRO	3,39	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
2	90,00	UN	DESINFETANTE, DIVERSOS AROMAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	5,79	VALDEVINO SEIDEL
3	170,00	UN	DETERGENTE, NEUTRO, LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	2,25	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
4	15,00	UN	ESPONJA DUPLA FACE, LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1,29	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
5	20,00	UN	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, TIPO SACO DUPLO, ALVEJADO, COM BAINHA, APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM.	8,49	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
6	11.960,00	RL	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE. COR: BRANCO. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM. ACABAMENTO: PICOTADO E GOFRADO. FRAGRÂNCIA: NEUTRO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 30 M X 10 CM. PACOTE COM NO MÁXIMO 16 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL.	1,25	MARIA FERNANDA DA GRAÇA HERTENSTEIN LTDA
7	130,00	FRD	PAPEL TOALHA, COR CREME, 1ª QUALIDADE, INTERFOLHADO, APROXIMADAMENTE 23X21CM, EM PACOTES COM 5 MAÇOS DE 250 FOLHAS CADA.	11,50	MARIA FERNANDA DA GRAÇA HERTENSTEIN LTDA
8	4,00	UN	RODO EM PLÁSTICO, 50CM, 2 LÂMINAS, BORRACHA REFORÇADA, COM CABO REVESTIDO.	8,99	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA
9	60,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	6,50	MARIA FERNANDA DA GRAÇA HERTENSTEIN LTDA
10	50,00	UN	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	7,00	MARIA FERNANDA DA GRAÇA HERTENSTEIN LTDA
11	10,00	PCT	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	4,40	MARIA FERNANDA DA GRAÇA HERTENSTEIN LTDA
12	10,00	PCT	SACO DE LIXO, 200 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 115 CM. COR PRETA	13,98	AVANTE SUPERMERCADO LTDA
13	440,00	UN	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS.	6,98	AVANTE SUPERMERCADO LTDA
14	24,00	UN	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO 5 LITROS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	25,00	MARIA FERNANDA DA GRAÇA HERTENSTEIN LTDA

Rio Negro, 12 de maio de 2025

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ACCE545D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - CONVOCAÇÃO Nº 102/2025

CONVOCAÇÃO Nº 102/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 102/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.204-40	CARLOS EDUARDO DRONG	Contador
014.703.153-96	WILLIAN GOMES VARGAS	Contador
014.703.227-25	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	TGM-C Técnico em Informática
014.703.154-15	VICTOR ANTONIO CANCIAN	Engenheiro Civil
014.703.244-89	MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA	TGM-A Administrativo
014.703.163-62	ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS	TGM-A Administrativo
014.703.179-17	DANIELLA MUNIZ MARTINS	Médico Ginecologista
014.703.154-65	LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO	Médico Psiquiatra
014.703.200-10	GREICE KELLY BARBOSA [2]	Psicólogo
014.703.230-88	LORRAN JEAN WEITZ FRANÇA [1]	Psicólogo
014.703.144-89	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	Psicólogo
014.703.338-11	VICTOR MATEUS JORGE TAMURA	Médico PSF
014.703.229-60	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	Médico PSF
014.703.210-07	JAMAIRA DO NASCIMENTO XAVIER [1]	Enfermeiro PSF
014.703.206-97	VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE [1]	Assistente Social
014.703.330-92	VITÓRIA REIS DA SILVA [1]	Enfermeiro Urgência / Emergência
014.703.367-04	ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS [1]	Técnico de Enfermagem Urgência / Emergência
014.703.300-22	GABRIELA MATESCO CARRETEIRO [1]	TSP-C Assistência Técnica em Radiologia
014.703.365-70	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA [2]	Professor do Ensino Básico 20 horas
014.703.200-46	GABRIELA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA [2]	Professor do Ensino Básico 20 horas
014.703.165-82	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES [1]	Professor do Ensino Básico 20 horas
014.703.300-25	JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO	Nutricionista
014.703-180-69	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR [2]	Enfermeiro Urgência / Emergência

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação 102/2025

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: ____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____ _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____
Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação
Curso: ____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____
Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF ____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº ____ Categoria ____

Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo III da Convocação 102/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).
Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 102/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____
Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade ____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo V da Convocação 102/2025

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade/UF:**
CEP:	**Telefone:**
CPF:	**Identidade:**
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	N° CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 102/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1694300C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 213 12 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.609/2025	Dayane Cristina Rodrigues da Silva	Rua Leandro Rodrigues de Mello, Nº 465, RES. José Perazolo.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2020 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:82A6B4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 064/2025

Ref. Pregão nº 028/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **LAVANDERIA TUDOLIMPO.COM LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 41.159.628/0001-11, estabelecida na Rua Toshio Sanada nº 91 , CEP 86087-550 Fone (43) 99929.8658, na cidade de **LONDRINA- PR**, email lavandeiriatudolimpo.com@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo **Sra ROSEANE SILVESTRE DE SOUZA SILVA,** brasileira,casada,portador do RG nº 4.XXX.XXX-X SSP/PR e CPF nº 027.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições,ajustam e outorgam o presente **CONTRATO, conforme Lei** Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em controle de enxoval e rouparia hospitalar, coleta, separação, lavagem, passagem, descontaminação e distribuição do enxoval das Unidades Básicas de Saúde, CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) I, II e AD, CEO (Centro de especialidades Odontológicas), Centro de Especialidades, TEC (Transporte Emergencial Centralizado), PA (Pronto Atendimento) e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 028/2025,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 02/04/2025.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv.	11.000	Contratação de empresa especializada para eventual controle de enxoval e rouparia hospitalar, coleta, separação, R$ Unit. R$ Total lavagem, passagem, descontaminação e distribuição do enxoval das Unidades Básicas de Saúde, CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) I, II e AD, CEO (Centro de especialidades Odontológicas), Centro de Especialidades, TEC (Transporte Emergencial Centralizado), Atendimento) e PA (Pronto SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).	**R$ 25,45**	**R$ 279.950,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo

determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
17. A Adjudicatária deverá possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.
18. Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações, máquinas e equipamentos, os produtos químicos e insumos em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas para execução dos serviços ora contratados.
19. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município de Rolândia.
20, Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
21. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.
22. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
23. Deverá realizar as entregas e coletas de forma a manter o estoque das unidades com quantitativos adequados.
24. Deverá comunicar ao Município de Rolândia com no mínimo, 03 (três) horas de antecedência, sobre eventuais atrasos na entrega do enxoval hospitalar decorrentes da falta de energia elétrica, pane no maquinário, no veículo de transporte ou qualquer evento dessa natureza de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para os pacientes atendidos no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
1. A execução do serviço contratado será 02 (duas) vezes por semana em todos os endereços dos serviços, e 03 (três) vezes por semana no PA (Pronto Atendimento) este, por ser um serviço de muito fluxo de pacientes e por funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com a devolução das peças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário do recolhimento, em dias e horários definido pelo setor responsável do serviço (dias e horários que atendam a demanda dado serviço), visando sempre a redução da circulação da roupa suja pelo serviço de saúde. Devendo o serviço ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de recolhimento.
2. Endereços dos serviços que utilizarão os serviços da Lavanderia Hospitalar:

Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Cedro, s/ nº, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto)
Rua Victorina Abrunhosa com, Rua Joaquim Riehmer –Jd. Planalto
Centro de Especialidades, Reabilitação e Diagnose Municipal de Rolândia
Rua Duque de Caxias, nº 331, Centro
TEC –Transporte Emergencial Centralizado
Rua Santa Catarina, s/n, Centro
Pronto Atendimento 24h Dr. Aurélio Jorge Abdalla
Rua Tupi, s/n (ao lado da Unidade Básica Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira), Vila Oliveira
SAMU
Rua Saguaragi, s/n(ao lado da Unidade Básica Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira)
CEO - Centro de especialidades Odontológicas
Av: Castro Alves, nº 1.270, Centro
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial II
Rua Sankiti Hasegawa, nº 310, Jd. Kasato Maru
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial AD
Rua Alzira Tiburski, nº 102, Entrada pelo portão lateral junto a Av. Tiradentes - Centro
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial Infantil
R. Guimarães Rosa, 84 - Jardim Asteca
Outros locais que serão inaugurados durante a vigência do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 279.950,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais)** divido e 12(doze) parcelas.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas

em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2026.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra Creonice Maria Tozini a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, Sra. **VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA** e Sr. **FABIO MARTINS** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.046.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 28 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LAVANDERIA TUDOLIMPO.COM LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	_____
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO	**ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
_____	
FABIO MARTINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9401A4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 183/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.259.485/0001-99, estabelecida na Rua Veríssimo Marques, nº 507, SLJ 15, Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, CEP 83.005-410, telefone (43) 3066-7676, e-mail: **vigfoz.vigilancia@gmail.com** e **atendimento.ros.contabilidade@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **PRISCILA CRISTIANE TIBURCIO**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 040.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor **R$ 791.251,15** (setenta noventa e um mil duzentos e cinqüenta e um reais e quinze centavos), passando valor total do contrato de **R$ 8.160.179,39** (oito milhões cento e sessenta mil cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), para **R$ 8.951.430,54**(oito milhões novecentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos) tendo por base de reajuste a **convenção coletiva do trabalho 2025/2027** com início em 01 de abril 2025.
DE

Item	Cargo	Jornada	Postos		Colaboradores			
		Horas	Qtd	Unid	Unitário	Valor do Posto Unit/Mês	Total Mês	Total Anual
1	VIGILANTE 8 hrs Diurno	220 Mês	28	Mês	1 por posto	7.308,89	204.649,01	2.455.788,15
2	VIGILANTE 8 hrs Noturno	220 Mês	4	Mês	1 por posto	7.760.31	31.041,25	372.494,96
3	VIGILANTE - (24 horas ininterrupto) 12/36 - 24 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	8	Mês	4 por posto	30.040,47	240.323,79	2.883.885,44
4	VIGILANTE - (12 horas Diurno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO)	12/36	4	Mês	2 por posto	14.492,87	57.971,47	695.657,63
5	VIGILANTE - (12 horas Noturno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Noturno (POSTO)	12/36	8	Mês	2 por posto	15.655,17	125.241,35	1.502.896,17
6	VIGILANTE - (Sábado/Domingo/Feriado) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO - S.D.F.)	12/36	4	Mês	2 por posto	5.197,02	20.788,09	249.457,05
TOTAL R$ 8.160.179,39								

PARA

Item	Cargo	Jornada	Postos		Colaboradores			
		Horas	Qtd	Unid	Unitário	Valor do Posto Unit/Mês	Total Mês	Total Anual
1	VIGILANTE 8 hrs Diurno	220 Mês	28	Mês	1 por posto	7.609,26	213.059,31	2.556.711,73
2	VIGILANTE 8 hrs Noturno	220 Mês	4	Mês	1 por posto	8.101,77	32.407,09	388.885,05
3	VIGILANTE - (24 horas ininterrupto) 12/36 - 24 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	8	Mês	4 por posto	31.256,51	250.052,09	3.000.625,12
4	VIGILANTE - (12 horas Diurno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO)	12/36	4	Mês	2 por posto	15.073,45	60.293,80	723.525,64
5	VIGILANTE - (12 horas Noturno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Noturno (POSTO)	12/36	10	Mês	2 por posto	16.271,88	162.718,80	1.952.625,60
6	VIGILANTE - (Sábado/Domingo/Feriado) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO - S.D.F.)	12/36	5	Mês	2 por posto	5.484,29	27.421,45	329.057,40
TOTAL R$ 8.951.430,54								

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2025.

_____	_____
MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____	
RENAN HUSS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B179D83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL

ANEXO 1
PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL
Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família

Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR

Ato Administrativo de Criação da Comissão Municipal Intersetorial do PBF:	Decreto n°19/2025	Data da Publicação:
Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em: 29/04/2025		
Apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em: 30/04/2025		
Apresentado ao Conselho Municipal de Educação em: 12/05/2025		
Plano Intersetorial elaborado em: 13/02/2025		
Responsáveis pela elaboração do Plano Intersetorial		
Nome	Área de Atuação	Contato
Elaine Alves Maciel Tafarel	PBF- CRAS	(46) 3564 - 1377
Mauricio Arisi	Saúde	(46) 3564 - 1332
Ivonete Aparecida da Silva	Saúde	(46) 3564 - 1332
Edinara do Pilar	Educação	(46) 3564 - 1809
Katiane Aparecida Rech	Educação	(46) 3564 - 1809
Edina Riva Duarte	Assistência Social	(46) 3564 - 1795
Alexandra Alves	Assistência Social	(46) 3564 - 1795

ANO DE EXECUÇÃO: 2025

Objetivo	Ações	Prazo	Responsáveis	Ação utilizará recurso do IGD? Estimado R$
Atualização de 100% da frequência escolar dos alunos.	Registro de frequência dos alunos e solicitação de visitas domiciliares pelo Conselho Tutelar aos alunos com faltas frequentes.	Dez/2025	( ) Saúde (x) Educação ( ) Assistência Social	Não
Manter atualizado os dados dos beneficiários do Programa Bolsa Família na Saúde.	Identificação das famílias através dos agentes comunitários de Saúde e verificação do cumprimento das condicionalidades do Programa, sendo vacinação das crianças de acordo com o calendário vacinal, peso, altura e pré natal das gestantes. Visitas domiciliares com a equipe técnica quando necessário.	Dez/2025	(x) Saúde ( ) Educação ( ) Assistência Social	Não
Busca ativa das famílias	Realizar visitas domiciliares as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família quando houver denúncia de irregularidades para analisar a situação real da família e a necessidade de continuar no PBF	Dez/2025	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social	Não
Melhorar a qualidade de vida dos beneficiários.	Inclusão dos beneficiários (filhos e responsáveis) nos programas e oficinas, bem como propor reuniões coletivas de caráter orientativo as famílias dos infantes beneficiários deste programa, articular ações preventivas e protetivas com as famílias por meio dos serviços públicos de educação, saúde e assistência social.	Dez/2025	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social	R$ 10.000,00
Identificar famílias em descumprimento de condicionalidades	Realizar contato com o responsável familiar por telefone ou através de visita domiciliar para verificar o motivo do descumprimento de condicionalidade e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento.	Dez/2025	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social	Não
Sensibilizar as famílias sobre o cumprimento das condicionalidades	Reunião com as famílias que estão em descumprimento de condicionalidades para falar sobre a necessidade e importância em estar aderindo as ações e orientações oferecidas pela Educação, Saúde e Assistência Social	Dez/2025	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social	Não
Capacitar os profissionais responsáveis pelo Programa Bolsa Família	Realizar capacitação para os profissionais que trabalham com o público do Programa Bolsa Família nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde.	Dez/2025	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social	R$ 8.000,00
Oferecer oportunidades as crianças e jovens beneficiários	Fomentar atividades de orientação para melhor desenvolvimento do processo educativo familiar, viabilizando ferramentas que auxiliem no manejo dessas famílias.	Dez/2025	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social	3,000,00
Parceria com Agentes Comunitários de Saúde	Participação da equipe técnica do PBF nas reuniões mensais dos ACS para fins de troca de informações.	Dez/2025	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social	Não

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6B04F5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.058 DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.058 DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 160.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 5 de 2025**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1058		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
74 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
198692	12/05/2025	Reducao de Credito	48.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração no Departamento de Obras e Urbanismo				
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.004000		PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO				
87 4.4.90.51.02.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
198685	12/05/2025	Credito Suplementar	160.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração no Departamento de Obras e Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
97 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
198699	12/05/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração no Departamento de Obras e Urbanismo				
99 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
198706	12/05/2025	Reducao de Credito	12.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração no Departamento de Obras e Urbanismo				
Total Unidade Orçamentária			**160.000,00**	**160.000,00**	**112.000,00**	**112.000,00**
Total Orgão			**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
Total Geral			**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)			160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 12/Mai/2025, 07h e 58m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5E16782E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 29/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	AREIA LAVADA MÉDIA Respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos.	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	500,0	193,90	96.950,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C. A. BEGNINI E CIA LTDA	96.950,00

Salto do Lontra, 12 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA97701D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo de PASSEIO, ano 2025. Características: Veículo novo, na cor branca; capacidade para 04 pessoas e 01 motoristas; 04 portas; combustível flex; ano modelo fabricação 2025; motorização com mínimo de 100 cv de potência, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, alarme com controle remoto, e instalação de todos os itens obrigatórios, conforme normas de segurança. Garantia Mínima de 12 meses Sem Limite de Quilometragem. O fornecedor deverá propor o veículo com assistência técnica autorizada, devendo informar o nome, o endereço completo e telefone fixo para contato, em sua proposta. E demais especificação conforme Termo de Referência. *Ajuste do banco do motorista *Alarme antifurto *Chave com telecomando *Detalhes externos na cor do veículo *Direção elétrica *Porta-luvas iluminado * rádio ou multimídia + Alto Falantes + Antena *Retrovisores externos elétricos *Porta malas com capacidade mínima de 300 litros *Rodas em liga leve 15´ ou que atenda as especificações de fábrica + Pneus 195/65 R15 *Sensor de estacionamento *Terceira luz de freio *Tomada USB (Apenas Carregamento) *Travas elétricas *Vidro traseiro térmico *Vidros elétricos dianteiros e traseiros *Visor de 3,5´ TFT .Air bag lateral. Airbag duplo (motorista e passageiro). Alça de segurança lado passageiro. Alerta de uso do cinto de segurança passageiro. Alertas de uso de cinto de segurança do motorista. Apoios de cabeça com regulagem de altura. Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura. Ar-condicionado. Bancos em tecido. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Computador de bordo. Console central com porta-objetos e porta copos. Contagiros. Controle eletrônico de estabilidade. Controle de Tração Avançado. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. Freios ABS com EBD. Hodômetro digital (total e parcial). Indicador de combustível. Indicador de troca de marcha. Limpador e lavador do para-brisas. Luz de leitura. Luzes de posição diurnas. Porta objetos nas portas. Rádio ou multimídia. Protetor de cárter Tomada 12V. Volante com regulagem de altura. Com plotagem padrão do estado. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN. O veículo deverá obedecer às normas de Segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	SSBARCAR VEICULOS LTDA	1,0	107.150,00	107.150,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SSBARCAR VEICULOS LTDA	107.150,00

Salto do Lontra, 12 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:340D2533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Wellinton Selestino da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	15/05/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	45,00
B	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	16/05/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B60CE5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Cleivis Bertoleti	Motorista	Maringá	15 e 16/05/2025	Transporte de Servidores	BDE8E15	280,00
B	Angélica Cristina de Souza Duque de Moraes	Controladora Interna	Maringá	15 e 16/05/2025	Participar de Curso Legislativo Municipal Preparação para um novo Ciclo.	BDE8E15	280,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:12D4EE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2642 2025 ALOCAÇÃO DE EXCESSO

Exercício: 2025 09/05/2025

Decreto nº 2642/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº850/2025 de 30/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.101.259,31 (dois milhões cento e um mil duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1496 - 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	111.719,96
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.126.		Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
1501 - 3.3.50.43.00.00	31741	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.484,42
1503 - 3.3.50.43.00.00	31742	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.968,83
1505 - 3.3.50.43.00.00	31767	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.351,38
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1507 - 3.3.50.43.00.00	31907	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.610,46
1511 - 3.3.90.30.00.00	31908	MATERIAL DE CONSUMO	5.993,60
1509 - 3.3.90.30.00.00	31978	MATERIAL DE CONSUMO	156,44
1514 - 3.3.90.30.00.00	31993	MATERIAL DE CONSUMO	669,30
1517 - 3.3.90.36.00.00	31992	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.315,80
1520 - 3.3.90.39.00.00	31909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.329,09
08.002.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1524 - 4.4.90.51.00.00	31906	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.939.259,46
08.002.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do	Adolescente
1534 - 3.3.30.93.00.00	31878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18,84
1528 - 3.3.30.93.00.00	31899	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	242,19
1530 - 3.3.30.93.00.00	31942	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68,69
1532 - 3.3.30.93.00.00	31965	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152,48
1526 - 3.3.30.93.00.00	31967	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.114,64
1538 - 3.3.90.30.00.00	31979	MATERIAL DE CONSUMO	5.830,96
1536 - 3.3.90.30.00.00	31991	MATERIAL DE CONSUMO	635,94
1543 - 4.4.90.52.00.00	31983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.336,83
Total Suplementação:			**2.101.259,31**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	125.656,55
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1	111.719,96
Receita:2.4.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1	1.863.882,80
Total da Receita:		**2.101.259,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:53B0B7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2643 2025 ALOCAÇÃO DE SUPERÁVIT

Exercício: 2025
Decreto nº 2643/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº850/2025 de 30/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.598.740,69 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1497 - 3.3.90.39.00.00	3496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	258.107,52
1498 - 3.3.90.39.00.00	33905	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	387.475,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
1499 - 3.3.90.30.00.00	33905	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1500 - 3.3.90.39.00.00	33905	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.126.		Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
1502 - 3.3.50.43.00.00	33741	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.115,58
1504 - 3.3.50.43.00.00	33742	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.231,17
1506 - 3.3.50.43.00.00	33767	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104.748,62
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1508 - 3.3.50.43.00.00	33907	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.389,54
1512 - 3.3.90.30.00.00	33908	MATERIAL DE CONSUMO	30.506,40
1510 - 3.3.90.30.00.00	33978	MATERIAL DE CONSUMO	1.733,56
1513 - 3.3.90.30.00.00	33992	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1515 - 3.3.90.30.00.00	33993	MATERIAL DE CONSUMO	1.180,70
1516 - 3.3.90.36.00.00	33908	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1518 - 3.3.90.36.00.00	33992	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.684,20
1519 - 3.3.90.39.00.00	33908	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1521 - 3.3.90.39.00.00	33909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.170,91
1522 - 3.3.90.39.00.00	33992	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1523 - 3.3.90.39.00.00	33993	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1525 - 4.4.90.51.00.00	33906	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.528,06
08.002.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e doAdolescente	
1535 - 3.3.30.93.00.00	33878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171,16
1529 - 3.3.30.93.00.00	33899	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.657,81
1531 - 3.3.30.93.00.00	33942	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	741,31
1533 - 3.3.30.93.00.00	33965	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.467,52
1527 - 3.3.30.93.00.00	33967	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.985,36
1539 - 3.3.90.30.00.00	33979	MATERIAL DE CONSUMO	19.669,04
1537 - 3.3.90.30.00.00	33991	MATERIAL DE CONSUMO	4.014,06
1540 - 3.3.90.36.00.00	33979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1541 - 3.3.90.39.00.00	33979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1542 - 4.4.90.52.00.00	33979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1544 - 4.4.90.52.00.00	33983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.163,17
		Total Suplementação:	**1.598.740,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:348C0B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PARANÁ.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por intermédio da Portaria nº 079/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para admissão de Profissionais no Município de Santa Lúcia-PR, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter temporário devido ao excepcional interesse público no quadro de pessoal do Município de Santa Lúcia/PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, e na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 590, de 29 de setembro de 2014, e considerando:
I - o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente assistência social à população;
II - a necessidade de suprir a rede de apoio do Município com Psicólogo(a), em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX, da Constituição Federal;
III - o disposto no artigo 3º, inciso IV, V e VII, da Lei Municipal n.º 590/2014.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para profissionais do Quadro Geral, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social com vistas a atender as necessidades de suprir a rede de apoio do Município com Psicólogo (a), na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 590/2014 até que se realize novo Concurso Público.
1.3 O Processo Seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas:
1ª – Inscrição: nos termos dispostos no item IV;
2ª – Prova de Títulos e Experiência Profissional, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
1.4 Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
1.5 O referido teste tem o prazo de validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período conforme às necessidades do Município.

II – DOS CARGOS E DAS VAGAS:

2.1 O cargo a ser preenchido, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
PSICÓLOGO(A)	R$ **4.359,45**	Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Psicologia. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

OBS: O valor mensal da remuneração de cada servidor contratado será estabelecido em cada contrato, conforme Lei 590/2014 de 29 de setembro de 2014.

2.2 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015,** e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5%** do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no Decreto Federal nº 9.508/2018.
2.2.1 Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e, assim, sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 2.2.
2.2.2 Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.
2.2.2.1 A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
2.2.2.2 Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada que declarar no período de sua inscrição deficiência será assegurado a realização da prova com adequação a sua condição.
2.2.2.3 Conforme disposto neste edital, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
2.2.2.4 **Para fins de posse, a deficiência deverá, <u>obrigatoriamente</u>, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.
3.2 Os requisitos básicos exigidos são:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
b) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
c) Estar em boa sanidade física e mental;
d) Formação de acordo com o item 2.1. na área especifica descrita, juntamente com o Registro na Classe competente;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
g) Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
h) Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.
3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de Santa Lúcia-PR, a convocação do candidato imediatamente classificado.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão de forma virtual através da Rede Mundial de Computadores (internet) através do link https://www.santalucia.pr.gov.br/ de acordo com o período estipulado no cronograma constante no "Anexo I" deste Edital e também na forma presencial, na **Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, situada provisoriamente na Avenida do Guilherme Laitcher, no Centro Social Dionizio Tortelli, Centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 14 de maio de 2025 até às 16:00 horas do dia 05 de junho de 2025**, observado horário oficial de Brasília.
4.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;
4.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
4.4 **<u>O Processo Seletivo é gratuito não havendo taxa para inscrições.</u>**

V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.
5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no Edital de homologação.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições se satisfeitas às exigências será divulgada em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas através do site https://www.santalucia.pr.gov.br/, conforme cronograma em anexo.

VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter classificatório e eliminatório.

VIII – DA PROVA DE TITULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Para comprovar a Escolaridade e Experiência Profissional o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

ESCOLARIDADE
Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Psicologia, exige-se que o curso acima elencado seja reconhecido pelo MEC, valor de 40 (quarenta) pontos.
Certificado de Curso de Formação em nível de especialização "lato sensu" na área de Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), 10 (dez) pontos por curso, limitado ao máximo de dois certificados.
Certificado de curso de aperfeiçoamento no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, - Lei Federal nº 13.431/2017, com carga horária mínima de 120 horas (cento e vinte horas), 10 (dez) pontos por curso, limitado ao máximo um certificado.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
8.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2014 a 31/12/2024, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 03 (três) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, no cargo pretendido ou em atividades correlatas.
8.1.2.2 O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
8.1.2.3 O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
8.1.2.4 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.
8.1.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.1.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.
8.2 A prova de Títulos e Experiência Profissional é de caráter classificatório e eliminatório, sendo exigida a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
8.4 Os títulos deverão ser entregues em envelope, sem anotações **que não deverá** estar lacrado para fins de conferência pela Comissão perante o candidato no ato da entrega.
8.5 **NÃO serão aceitas reproduções xerográficas sem a DEVIDA AUTENTICAÇÃO.**

IX – DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação do candidato ao cargo de Psicólogo(a) se dará com a somatória da pontuação obtida na fase de Títulos/Experiência Profissional.
9.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.
9.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:
que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º10.741, de 1.º de outubro de 2003);
tiver maior idade dentre os demais candidatos;
tiver o maior número de filhos.

X – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
a) A burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;
b) Não atingir a pontuação mínima exigida.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso:
a) Do indeferimento da inscrição;
b) Do resultado da prova de títulos e experiência profissional;
c) Do resultado final.
11.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados através do e-mail rh@santalucia.pr.gov.br
11.3 Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo virtual (e-mail) e para correspondências, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, possa dar seu parecer.
11.4 As respostas aos recursos interpostos serão enviados ao e-mail informado pelo recorrente e também estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.santalucia.pr.gov.br/

XII – DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 **São atribuições do cargo de Psicólogo (a):**

Síntese das atividades: a função do psicólogo é orientar e auxiliar as pessoas com problemas emocionais, mentais ou de personalidade, analisando os diversos tipos de comportamentos com o objetivo de ajudar cada um na busca do autoconhecimento. Fazendo o diagnóstico, previne e trata

distúrbios emocionais e de personalidade. Reúne, interpreta e aplica dados científicos relacionados aos mecanismos mentais e ao comportamento. Está apto a medir capacidades físicas e mentais. Analisa os efeitos que a hereditariedade e o meio ambiente exercem sobre o homem.

Elaborar e executar projetos que venham a atender as necessidades de promoção e inclusão social da população atendida, ou seja, da família atendida; prestar assistência psicológica de aconselhamento e apoio individual, em grupo e/ou familiar; executar programas, projetos e atividades de assistência psicológica visando à adequada integração das pessoas ao seu ambiente comunitário, familiar e social; elaborar pareceres técnicos e laudos sempre que necessários; realizar estudos de caso, avaliações e relatórios psicológicos; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito social; executar outras atividades correlatas.

XIII – DO REGIME JURIDICO E CONTRATO

13.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014.

XIV – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

14.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;
14.2 O profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal;
14.3 A contratação se dará por tempo determinado;
14.4 Após a contratação, haverá um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;
14.5 Nos termos do artigo 37, XVII, § 14 da Constituição Federal é vedada a acumulação de proventos e vencimentos, salvo nas exceções dispostas no art. 37, XVI da Constituição Federal, sendo indevido o acúmulo de cargos públicos, na atividade e inatividade, excepcionando-se os cargos privativos de profissionais da saúde e de professor;

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
15.2 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
15.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;
15.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;
15.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;
15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;
15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;
15.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;
15.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;
15.10 Esse Processo Seletivo terá validade de até **12 (doze)** meses após homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do município;
15.11 ***A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação***, cabendo a Prefeitura do Município de Santa Lúcia-PR o direito de preencher somente o número de vagas estabelecidas nesse Edital;
15.12 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente Da Comissão Organizadora

SILVANIA APARECIDA COSTA DE FARIAS
Secretário Municipal De Assistência Social

ANEXO I
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E SS O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 002/ 2025

Item	Atividade	Data	Local
01	Período das inscrições.	14/05/2025 a 05/06/2025	Via Internet https://www.santalucia.pr.gov.br/ também na forma presencial, na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, situada provisoriamente na Avenida do Guilherme Laitcher, no Centro Social Dionizio Tortelli, Centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 14 de maio de 2025 até às 16:00 horas do dia 05 de junho de 2025,
02	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas	06/06/2025	https://www.santalucia.pr.gov.br/
03	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	09/06/2025	rh@santalucia.pr.gov.br
04	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	10/06/2025	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
05	Prova de Entrega de Títulos e Experiência Profissional	11/06/2025 das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 15:30 horas	Avenida do Guilherme Laitcher, no Centro Social Dionizio Tortelli, Centro, Santa Lúcia – Prefeitura Municipal.
06	Publicação da Classificação Provisória da prova de títulos e experiência profissional	13/06/2025	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/06/2025	rh@santalucia.pr.gov.br
08	Resultado de recursos contra o resultado preliminar	18/06/2025	https://www.santalucia.pr.gov.br/.

09	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	23/06/2025	https://www.santalucia.pr.gov.br/.

ANEXO II
REQUERIMENTO – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E SS O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 002/ 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 002/2025
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

DADOS PESSOAIS:		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )	
TEL. RESIDENCIAL: ( )	TEL. CELULAR: ( )	
RG:	CPF:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO PARA CONTATO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
ESCOLARIDADE: PONTUAÇÃO:		
ENSINO EXIGIDO PARA O CARGO PRETENDIDO DE PSICOLOGO (A)		
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA 01/01/2014 A 31/12/2024		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO		
TOTAL DE PONTOS:		
OBS:		

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III
REQUERIMENTO - PCD
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E SS O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 002/ 2025

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo do candidato:		
Data de nascimento: DD/MM/AAAA		Campo para inserção de foto 3X4 recente e colorida
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:		
Documento de Identificação Oficial:		
CPF:		
Telefone fixo: [ ]		
Telefone Celular: [ ]		
E-mail:		
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:		
Tipo de deficiência		
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:		
Nome do Médico Responsável pelo laudo:		

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto**:

(___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;

(___) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

Providenciar o **Laudo médico acima exigido**;
imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
digitalizar o requerimento e o laudo médico **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**
salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;

ATENÇÃO:
A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas.
Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E SS O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 002/ 2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a)__, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º __, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado para a função de_, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

_____, __ de _____ de____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

Santa Lúcia, ____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4FD4E2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DAS RECEITAS - MÊS ABRIL/2025

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))	Exercício de 2025
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	Período de: Abril à Abril

Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 4; Mês Início: 4; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Demonstrar receitas: A; Demonstrar naturezas no nível: 8;

Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	11.467,52	39.359,57	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	7.593,55	26.178,08	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	9.324,59	37.516,44	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	37,60	462,84	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	8.966,46	35.589,44	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	174.999,98	699.999,92	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**212.389,70**	**839.106,29**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:		**0,00**	**212.389,70**	**839.106,29**	**0,00**	**0,00**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:C753F654

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS ABRIL/2025

Demonstrativo das Diárias Concedidas							**Período:** 01/04/2025 **até** 30/04/2025		
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
82	03/04/2025	439,96	17	JAZOM OLIVEIRA FERRO	VIAGEM DESTINADA A ENTREGAR DE OFÍCIOS NO ESCRITÓRIO DO DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES SOLICITANDO RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR.	Curitiba	07/04/2025	07/04/2025	0,800
88	14/04/2025	439,96	18	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA ENTREGA DE OFICÍOS AO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLÁUDIO ROMANELLI, SOLICITANDO RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR, NO DIA 15/04/2025.	Curitiba	15/04/2025	15/04/2025	0,800
89	22/04/2025	1.539,86	19	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "ATUAÇÃO DO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO NA LEI 14.133/21", MINISTRADO PELA PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, DIAS 24 E 25 DE ABRIL DE 2025 NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.	Maringá	23/04/2025	26/04/2025	2,800
90	22/04/2025	1.539,86	20	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "ATUAÇÃO DO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO NA LEI 14.133/21", MINISTRADO PELA PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, DIAS 24 E 25 DE ABRIL DE 2025 NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.	Maringá	23/04/2025	26/04/2025	2,800
	Valor Entidade:	**3.959,64**							
	Valor Total:	**3.959,64**							

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
..389-**	***.***.059-**	***.***.649-**
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:81E9CA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 22/2025
Processo Administrativo n.° 071/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CAMARA REFRIGERADA PARA VACINA E GELADEIRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 22.768,62 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **13/05/2025** às **08h**
Até **19/05/2025** às **08h**
Abertura: 19/05/2025 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025
Processo Administrativo n.° 071/2025

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por* ***Item,*** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 13/05/2025 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 19/05/2025 às 08:00 h.
Abertura: 19/05/2025 às 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE CAMARA REFRIGERADA PARA VACINA E GELADEIRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.**
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será menor valor por Item.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	**CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E IMUNOBIOLÓGICOS** Tipo: Câmara refrigerada para conservação de vacinas vertical Capacidade: 340 litros. Faixa de Temperatura de Operação: +2°C a +8°C, com controle preciso e estável, registra os dados de todo o período da conservação e possui sistema de alarmes em casos de anormalidade, com segurança e rigorosos controles. Também dispõe de opcionais, com tecnologia que permite o monitoramento remoto da câmara, e em casos de queda de energia, sistema de baterias com até 72 horas de autonomia. Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicerol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados. Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda acâmara. Painel externo com display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha. Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta. Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados. Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável). Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a). Gás refrigerante ecologicamente correto. Degelo automático, sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura. Possui fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante. Isolamento Térmico: Material isolante de alta densidade e espessura adequada para garantir a eficiência energética e a estabilidade da temperatura interna. Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção dacâmara. Consumo 110-127 VAC – 4,3 A/h Contém 6 prateleiras ajustáveis e removíveis, confeccionadas em aço inox de fácil limpeza Estrutura Externa de material resistente (aço inox) e de fácil limpeza Rodízios com trava para facilitar a movimentação e fixação. Sistema de proteção contra sobrecarga elétrica. Aterramento adequado. **Alimentação Elétrica: 110 V** Dimensões externas aproximadas: A: 208 L: 64 P: 71,5 Dimensões internas aproximadas: A: 136,9 L: 49 P: 53,1 Outros Requisitos: Manual de operação em português. Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada na região. Equipamento possui assistênciacredenciada na região e regulamentação da Anvisa. Câmara acompanha pen drive.	Unid	01	**R$ 18.983,62**	**R$ 18.983,62**
02	**GELADEIRA CONVENCIONAL 240 LITROS** 1 Porta Capacidade: 240 Litros Sistema frost free automático Eficiência energética com classificação Selo Procel A. Compartimento Extra-Frio Capacidade do Congelador/Freezer 26.0l Cor: branca Voltagem: 110 V	Unid	2	**R$ 1.892,50**	**R$ 3.785,00**

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 12 de maio de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 071/2025 – Dispensa de Licitação nº 22/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***da Dispensa de Licitação n: 22/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE CAMARA REFRIGERADA PARA VACINA E GELADEIRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.**
, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A entrega será realizada de forma **integral, em parcela única.**

Prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da requisição.

Conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após a entrega dos itens no prazo de 30 (trinta) dias.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2025.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% *, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	2488	4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e utensílios domésticos.	00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203 – GM, de 2007

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.

Contratante
Municipio de Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6038A628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 709/2025

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Amanda Medeiros de Souza	117.XXX.189-XX
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XXX.779-XX
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XXX.809-XX
Controladoria Geral	Aline Lopes Balbo	071.XXX.639-XX
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XXX.699-XX
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XXX.049-XX
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	Cristiane Falaschi	026.XXX.459-XX
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patrícia da Costa	068.XXX.699-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocadio Cartoni	109.XXX.829-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartioli	517.XXX.039-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XXX.696-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Cicero Ricardo Duarte de Oliveira	031.XXX.299-XX
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Gois	023.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	FabioAparecido Augusto	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita Carrilho	018.XXX.239-XX
Secretaria de Saúde	Franciele Palauro Bonacine	062.XXX.349-XX
Secretaria de Saúde	Marcia Belei Prado	964.XXX.009-XX
Secretaria de Saúde	Silvia Sayuri Miyamoto Matsumoto	007.XXX.479-XX
Secretaria de Saúde	Alessandra Odorizzi Giorfi	272.XXX.868-XX
Secretaria de Saúde	Tania Mara Antonelli Ushirobira	677.XXX.879-XX
Secretaria de Saúde	Wellington Silva Lima	043.XXX.909-XX
Secretaria de Saúde	Joao Gabrie Gelinskas	043.XXX.319-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	064.XXX.059-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva	064.XXX.139-XX
Secretaria de Educação	Maiara Silva Ramos Bigueti	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Sheisa Cyleia Sargi	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	Cristiane Aparecida Paulino Cardoso	042.XXX.769-XX
Secretaria de Educação	Suelene Celi Mendes Martins Pita	007.XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	João Batista Rezende	449.XXX.759-XX
Secretaria de Educação	Osvaldeti Castro Duarte	599.XXX.349-XX
Secretaria de Educação	Marcos Joaquim da Silva	756.XXX.409-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	ElzaPieriniDa Silva Frez	929.XXX.089-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XXX.551-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.XXX.679-XX
Secretaria de Urbanismo	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Urbanismo	Luiz Felipe Sanches Santana	065.XXX.349-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Soldado Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XXX.459-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 676/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:96EDC799

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_10052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH1H38	284610M000329778	02/05/2025	60503
AAK5415	284610M000330208	07/05/2025	60503
AAZ4814	284610T000001251	03/05/2025	73400
ABE6843	284610M000329996	04/05/2025	60503
ABJ9094	284610M000329603	30/04/2025	60503
ABM5J52	284610M000329734	01/05/2025	60503
ABT2H27	284610M000329671	01/05/2025	60503
ABY6695	284610M000329593	30/04/2025	60503
ABY6695	284610M000329597	30/04/2025	60503
ABY8F29	284610M000329837	02/05/2025	60503
ACB5645	284610M000329963	03/05/2025	60503
ACB5663	284610M000329665	01/05/2025	60503
ACK6H67	284610M000329600	30/04/2025	60503
ACN9H82	284610M000329646	01/05/2025	60503
ACS6E96	284610M000329990	04/05/2025	60503
ACT6108	284610M000329756	02/05/2025	60503
ADJ3825	284610T000000515	05/05/2025	51851
ADN3963	284610M000329703	01/05/2025	60503
ADQ4J91	284610M000329697	01/05/2025	60503
ADR5443	284610M000329587	30/04/2025	60503
ADS7D74	284610T000002261	08/05/2025	51851
ADS7D74	284610M000329500	29/04/2025	60503
AEB6F74	284610M000329654	01/05/2025	56732
AEI2562	284610M000329694	01/05/2025	60503
AEI4231	284610M000329768	02/05/2025	60503
AEM4812	284610M000329559	30/04/2025	60503
AEM4812	284610M000330050	04/05/2025	60503
AEN4875	284610M000329859	03/05/2025	60503
AER1C41	284610M000329898	03/05/2025	60503
AEX1035	284610M000329874	03/05/2025	60503
AEZ8I89	284610M000329670	01/05/2025	60503
AFD7011	284610M000330148	05/05/2025	60503
AFE2082	284610M000329960	03/05/2025	60503
AFM3A50	284610M000330205	07/05/2025	60503
AFM7C30	284610M000329629	01/05/2025	60503
AFX5558	284610M000330122	05/05/2025	56732
AFX8369	284610M000329645	01/05/2025	60503
AGO9E38	284610T000001858	05/05/2025	51852
AGR0723	284610M000329997	04/05/2025	60503
AGT7656	284610M000329728	01/05/2025	60503
AGU7H72	284610M000329926	03/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000329784	02/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000329653	01/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000330121	05/05/2025	60503
AGZ4F01	284610M000329624	01/05/2025	60503
AHC4510	284610M000329741	01/05/2025	60503
AHM9I27	284610M000329679	01/05/2025	60503
AHM9I27	284610M000329663	01/05/2025	60503
AHP3760	284610M000329637	01/05/2025	60503
AHP3760	284610M000329619	01/05/2025	60503
AHQ5C97	284610M000329708	01/05/2025	60503
AHU4B12	284610M000330039	04/05/2025	60503
AHV8913	284610T000001203	03/05/2025	73400
AHX8A93	284610M000330015	04/05/2025	60503
AIE2D36	284610T000000267	08/05/2025	66532
AII7I54	284610M000330155	05/05/2025	60503
AIP4A88	284610M000329650	01/05/2025	56732
AIS2700	284610T000002251	07/05/2025	51851
AJC0968	284610T000000252	06/05/2025	57200
AJC3334	284610M000329750	01/05/2025	60503
AJF5C10	284610M000330150	05/05/2025	60503
AJI0G80	284610M000330033	04/05/2025	60503
AJL1765	284610M000329849	02/05/2025	60503
AJM8429	284610M000329986	04/05/2025	60503
AJM8429	284610M000329636	01/05/2025	60503
AJT2C04	284610M000329970	03/05/2025	60503
AJT4960	284610M000329620	01/05/2025	60503
AKD1A58	284610M000329761	02/05/2025	60503
AKE6098	284610M000330041	04/05/2025	60503
AKF4G03	284610M000329714	01/05/2025	60503
AKF6652	284610M000330003	04/05/2025	60503
AKF6652	284610M000329984	04/05/2025	60503
AKF9J37	284610M000330184	06/05/2025	60503
AKG0023	284610M000329955	03/05/2025	60503
AKG5J19	284610M000330194	06/05/2025	60503

AKJ6B05	284610T000000513	05/05/2025	73400
AKK2I01	284610M000329951	03/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000329563	30/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000330016	04/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000329514	30/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000329775	02/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000329585	30/04/2025	60503
AKK4547	284610M000329873	03/05/2025	60503
AKL1266	284610M000329827	02/05/2025	60503
AKS1B45	284610M000329929	03/05/2025	60503
AKW8A55	284610M000329835	02/05/2025	60503
AKW9889	284610M000329674	01/05/2025	60503
AKX4657	284610M000329583	30/04/2025	60503
ALB9670	284610T000002254	07/05/2025	73400
ALC3G62	284610M000330024	04/05/2025	60503
ALC3G62	284610M000330038	04/05/2025	60503
ALC6612	284610M000329666	01/05/2025	60503
ALD9955	284610T000001306	07/05/2025	73400
ALE5669	284610M000329525	30/04/2025	60503
ALH6938	284610M000329737	01/05/2025	60503
ALJ0F39	284610M000329631	01/05/2025	60503
ALJ2B82	284610M000329943	03/05/2025	60503
ALK3602	284610M000329817	02/05/2025	60503
ALK4E75	284610T000000653	05/05/2025	73400
ALL0D83	284610M000329742	01/05/2025	60503
ALP1C93	284610M000329751	01/05/2025	60503
ALS3G18	284610T000000511	02/05/2025	65300
ALS6409	284610M000330052	04/05/2025	60503
ALU9497	284610M000329669	01/05/2025	60503
ALV4273	284610M000330005	04/05/2025	60503
ALW1811	284610M000329575	30/04/2025	60503
ALW8233	284610M000329846	02/05/2025	60503
ALW8233	284610M000330075	04/05/2025	60503
ALX4A21	284610M000330046	04/05/2025	60503
ALY4409	284610M000329696	01/05/2025	60503
ALY8447	284610M000329994	04/05/2025	60503
ALZ0945	284610M000330179	06/05/2025	60503
ALZ0J55	284610M000329493	29/04/2025	60503
AMB1G01	284610M000330081	04/05/2025	60503
AMB3058	284610M000330192	06/05/2025	60503
AMB4895	284610M000329932	03/05/2025	60503
AMB6744	284610M000329692	01/05/2025	60503
AMB7F51	284610M000329971	03/05/2025	60503
AMD9601	284610M000329553	30/04/2025	60503
AMF1706	284610M000329601	30/04/2025	60503
AMF4J16	284610M000329612	30/04/2025	60503
AMF5C27	284610M000329855	02/05/2025	60503
AMG3097	284610M000329515	30/04/2025	60503
AMG3097	284610M000329779	02/05/2025	60503
AMG3097	284610M000330100	05/05/2025	60503
AMI5202	284610M000329656	01/05/2025	60503
AMI5202	284610M000329486	29/04/2025	60503
AMI5202	284610M000329540	30/04/2025	60503
AMI5202	284610M000329952	03/05/2025	60503
AMI5202	284610M000329602	30/04/2025	60503
AMI5202	284610M000329743	01/05/2025	60503
AMI5202	284610M000329848	02/05/2025	60503
AMI5202	284610M000329644	01/05/2025	60503
AMI5202	284610M000329685	01/05/2025	60503
AMJ1557	284610M000329895	03/05/2025	56732
AMK1I76	284610T000000514	05/05/2025	51851
AMV9D27	284610M000329608	30/04/2025	60503
AMW0F13	284610M000329834	02/05/2025	60503
ANE6985	284610M000329789	02/05/2025	60503
ANE7506	284610M000329484	29/04/2025	60503
ANE8147	284610M000329752	02/05/2025	60503
ANE8147	284610M000329513	30/04/2025	60503
ANF6D02	284610T000000516	05/05/2025	55412
ANG0643	284610M000329617	30/04/2025	60503
ANG3604	284610M000329794	02/05/2025	60503
ANG9108	284610M000329729	01/05/2025	60503
ANI0495	284610M000329592	30/04/2025	60503
ANI0699	284610M000330108	05/05/2025	60503
ANL4182	284610M000330045	04/05/2025	60503
ANN5984	284610M000329558	30/04/2025	60503
ANN5984	284610M000329803	02/05/2025	60503
ANN9357	284610M000329843	02/05/2025	60503
ANQ5C53	284610M000329956	03/05/2025	60503
ANQ9383	284610M000330220	07/05/2025	60503
ANR0349	284610M000330151	05/05/2025	60503
ANR0I63	284610T000000710	02/05/2025	73400
ANR0I63	284610T000000709	02/05/2025	70561
ANU3C06	284610M000329722	01/05/2025	60503
ANU4754	284610M000329879	03/05/2025	60503
ANU5035	284610M000329941	03/05/2025	60503
ANU7422	284610M000329871	03/05/2025	60503
ANU7422	284610M000329896	03/05/2025	60503
ANW0J98	284610M000329509	29/04/2025	60503
ANY0I59	284610M000330149	05/05/2025	60503

ANY6B26	284610M000329713	01/05/2025	60503
AOA3B75	284610M000329858	03/05/2025	60503
AOB2354	284610M000329503	29/04/2025	60503
AOB2E10	284610M000329664	01/05/2025	60503
AOB7679	284610M000329561	30/04/2025	60503
AOD1A06	284610M000329905	03/05/2025	60503
AOJ0D46	284610M000329548	30/04/2025	60503
AOL8111	284610T000000654	05/05/2025	76331
AON1H15	284610T000001851	05/05/2025	51851
AOO4C56	284610M000329810	02/05/2025	60503
AOO4C56	284610M000329878	03/05/2025	60503
AOR0708	284610M000330152	05/05/2025	60503
AOR0708	284610M000330165	05/05/2025	60503
AOR0708	284610M000330053	04/05/2025	60503
AOR0708	284610M000329652	01/05/2025	60503
AOS0I03	284610M000330023	04/05/2025	60503
AOU9F09	284610M000329551	30/04/2025	60503
AOW9254	284610M000329491	29/04/2025	60503
AOW9254	284610M000329735	01/05/2025	60503
APG1651	284610T000000257	08/05/2025	51851
APH1237	284610M000329680	01/05/2025	60503
APH6I62	284610M000329942	03/05/2025	60503
APK2F65	284610M000329979	03/05/2025	60503
APM6385	284610M000330027	04/05/2025	60503
APN2092	284610M000329897	03/05/2025	60503
APO9736	284610M000330014	04/05/2025	60503
APP2369	284610M000329807	02/05/2025	60503
APR0860	284610M000329526	30/04/2025	60503
APR8381	284610M000329501	29/04/2025	60503
APR8381	284610M000329640	01/05/2025	60503
APR8381	284610M000329497	29/04/2025	60503
APS3259	284610M000329832	02/05/2025	60503
APS9D21	284610M000329746	01/05/2025	60503
APS9D21	284610M000329719	01/05/2025	60503
APT6906	284610M000329813	02/05/2025	60503
APU0E21	284610M000329693	01/05/2025	60503
APV0958	284610M000329721	01/05/2025	60503
APX9A91	284610M000330222	07/05/2025	56732
APY3984	284610M000330181	06/05/2025	60503
APY6949	284610M000329707	01/05/2025	60503
AQA6756	284610M000329825	02/05/2025	60503
AQA7E05	284610M000329643	01/05/2025	60503
AQA9095	284610M000329975	03/05/2025	60503
AQB8060	284610M000329700	01/05/2025	60503
AQF8411	284610M000329945	03/05/2025	60503
AQK4E27	284610M000330091	04/05/2025	60503
AQQ1809	284610M000329772	02/05/2025	60503
AQQ6852	284610T000001305	03/05/2025	51851
AQQ6I92	284610M000329504	29/04/2025	60503
AQR6562	284610M000329682	01/05/2025	60503
AQS5G16	284610M000330064	04/05/2025	60503
AQX1001	284610M000330062	04/05/2025	60503
AQX7638	284610M000329647	01/05/2025	60503
AQY9085	284610M000329723	01/05/2025	60503
AQY9085	284610M000329549	30/04/2025	60503
AQY9085	284610M000329809	02/05/2025	60503
AQY9085	284610M000329801	02/05/2025	60503
ARC7G26	284610M000330123	05/05/2025	60503
ARD7649	284610M000329795	02/05/2025	60503
ARD9205	284610M000330132	05/05/2025	60503
ARE5732	284610T000001855	05/05/2025	76331
ARG6933	284610T000001651	02/05/2025	57380
ARH9A72	284610M000329618	30/04/2025	56732
ARI8722	284610M000329890	03/05/2025	60503
ARI8722	284610M000329648	01/05/2025	60503
ARI8722	284610M000330198	06/05/2025	60503
ARI8722	284610M000329677	01/05/2025	60503
ARI8722	284610M000329884	03/05/2025	60503
ARI8722	284610M000330102	05/05/2025	60503
ARM5I89	284610M000330008	04/05/2025	60503
ARN9B72	284610T000000263	08/05/2025	57200
ARN9B72	284610T000000264	08/05/2025	58350
ARN9F97	284610M000329704	01/05/2025	60503
ARO2298	284610M000330153	05/05/2025	60503
ARQ1C51	284610M000329910	03/05/2025	60503
ARV5E45	284610M000329845	02/05/2025	60503
ARW0J66	284610M000329992	04/05/2025	60503
ARX3A34	284610M000329506	29/04/2025	60503
ARY1531	284610M000330157	05/05/2025	60503
ASB5569	284610M000330195	06/05/2025	60503
ASB9E96	284610M000330159	05/05/2025	60503
ASD1821	284610M000329903	03/05/2025	60503
ASD8190	284610M000329510	29/04/2025	60503
ASE1141	284610M000330085	04/05/2025	60503
ASE3E73	284610M000329529	30/04/2025	60503
ASG8084	284610T000002269	09/05/2025	60501
ASH2F26	284610T000002351	09/05/2025	73400
ASI5733	284610M000329912	03/05/2025	60503
ASI9H33	284610M000329989	04/05/2025	60503

ASL0588	284610T000001856	05/05/2025	51851
ASM2E15	284610M000329822	02/05/2025	60503
ASM5J61	284610M000329577	30/04/2025	60503
ASN5171	284610M000330034	04/05/2025	60503
ASN5171	284610M000329534	30/04/2025	60503
ASO9A89	284610M000329533	30/04/2025	60503
ASQ1687	284610M000329907	03/05/2025	60503
ASU1I28	284610M000329935	03/05/2025	60503
ASU4D07	284610M000329642	01/05/2025	60503
ASV7I35	284610M000329829	02/05/2025	60503
ASY5145	284610M000329759	02/05/2025	60503
ASY9I19	284610M000330161	05/05/2025	60503
ATA7484	284610M000329814	02/05/2025	60503
ATG2C13	284610M000329799	02/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330049	04/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330048	04/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330105	05/05/2025	60503
ATG8704	284610M000329605	30/04/2025	60503
ATG8704	284610M000329820	02/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330051	04/05/2025	60503
ATG8704	284610M000329695	01/05/2025	60503
ATH0A29	284610M000329918	03/05/2025	60503
ATH6E88	284610T000001751	08/05/2025	73662
ATJ3060	284610T000001857	05/05/2025	51851
ATK9528	284610M000329806	02/05/2025	60503
ATL7275	284610M000329974	03/05/2025	60503
ATM7G41	284610M000329537	30/04/2025	60503
ATO5I23	284610M000329588	30/04/2025	60503
ATQ4B52	284610M000329934	03/05/2025	60503
ATQ6E29	284610T000000253	08/05/2025	51851
ATS8G31	284610T000000656	09/05/2025	57380
ATY2J79	284610M000330067	04/05/2025	60503
ATZ3I35	284610M000330162	05/05/2025	60503
AUA4G60	284610M000330065	04/05/2025	60503
AUG7541	284610M000330101	05/05/2025	60503
AUH3082	284610M000329889	03/05/2025	60503
AUI4B79	284610M000330043	04/05/2025	60503
AUI9574	284610M000329535	30/04/2025	60503
AUK9A78	284610M000329856	02/05/2025	60503
AUM8C78	284610M000329958	03/05/2025	60503
AUO4C89	284610M000329678	01/05/2025	60503
AUP3080	284610M000330176	06/05/2025	60503
AUP3080	284610M000330145	05/05/2025	60503
AUP3080	284610M000330182	06/05/2025	60503
AUP4412	284610M000329545	30/04/2025	60503
AUQ2220	284610M000330031	04/05/2025	60503
AUS2091	284610M000329568	30/04/2025	60503
AUT3804	284610T000002256	08/05/2025	73400
AUV4H69	284610M000329546	30/04/2025	60503
AUV4H69	284610M000329580	30/04/2025	60503
AUV4H69	284610M000330170	05/05/2025	60503
AUW4A39	284610M000330146	05/05/2025	60503
AUX0623	284610M000330166	05/05/2025	60503
AUX0B34	284610M000329904	03/05/2025	60503
AUX0B60	284610M000330059	04/05/2025	60503
AUX8F14	284610M000329881	03/05/2025	60503
AUY5E42	284610M000330147	05/05/2025	60503
AUZ4C50	284610M000329494	29/04/2025	60503
AVA5G63	284610M000330199	07/05/2025	60503
AVD2E54	284610M000330224	07/05/2025	60503
AVD4591	284610M000329530	30/04/2025	60503
AVD5C16	284610M000330095	05/05/2025	60503
AVD7I58	284610M000330139	05/05/2025	60503
AVF8995	284610M000329564	30/04/2025	60503
AVK8G18	284610M000329660	01/05/2025	60503
AVP8C12	284610M000329586	30/04/2025	60503
AVU6E60	284610M000329886	03/05/2025	60503
AVY1660	284610M000330011	04/05/2025	60503
AVZ7455	284610M000330143	05/05/2025	60503
AWA8E42	284610M000329828	02/05/2025	60503
AWB4F21	284610M000329928	03/05/2025	60503
AWB9388	284610M000329610	30/04/2025	60503
AWF7G53	284610T000001304	03/05/2025	51851
AWL0367	284610M000330007	04/05/2025	60503
AWQ0E35	284610M000330158	05/05/2025	60503
AWR1A99	284610M000329763	02/05/2025	60503
AWR5591	284610M000329792	02/05/2025	60503
AWR7H19	284610M000330186	06/05/2025	60503
AWT4793	284610T000001201	03/05/2025	51851
AWV1509	284610M000330113	05/05/2025	60503
AWW2078	284610M000330073	04/05/2025	60503
AWW2G14	284610M000329767	02/05/2025	60503
AWX6A95	284610M000329572	30/04/2025	60503
AXA1691	284610M000330178	06/05/2025	60503
AXA7H97	284610M000329673	01/05/2025	60503
AXE2G19	284610M000329538	30/04/2025	60503
AXE7C78	284610M000329812	02/05/2025	60503
AXE7C78	284610M000329922	03/05/2025	60503
AXE7C78	284610M000329782	02/05/2025	60503

AXG0247	284610M000329868	03/05/2025	60503
AXG3476	284610M000330200	07/05/2025	60503
AXH9C90	284610M000329864	03/05/2025	60503
AXJ1896	284610T000001205	07/05/2025	60501
AXQ2499	284610T000002252	07/05/2025	51851
AXZ1I76	284610M000330175	05/05/2025	60503
AYC0G31	284610M000329770	02/05/2025	60503
AYC5C24	284610M000329882	03/05/2025	60503
AYE8834	284610M000329933	03/05/2025	60503
AYF4A56	284610M000330106	05/05/2025	60503
AYH1H43	284610M000329739	01/05/2025	60503
AYP0J18	284610M000329699	01/05/2025	60503
AYQ7J58	284610M000329521	30/04/2025	60503
AYR5H92	284610T000001801	02/05/2025	57380
AYR8E85	284610M000329495	29/04/2025	60503
AYS9A37	284610M000330061	04/05/2025	60503
AYT2F64	284610M000329524	30/04/2025	60503
AYZ1H76	284610M000329591	30/04/2025	60503
AZB4C32	284610M000329547	30/04/2025	60503
AZD6423	284610M000329915	03/05/2025	60503
AZL9759	284610M000329710	01/05/2025	60503
AZO5712	284610M000330080	04/05/2025	60503
AZT3A36	284610M000329870	03/05/2025	60503
AZV6497	284610M000330035	04/05/2025	60503
AZW2A14	284610M000330009	04/05/2025	60503
AZX8180	284610M000329611	30/04/2025	60503
AZZ5I78	284610M000329687	01/05/2025	60503
BAA9H75	284610M000329983	03/05/2025	60503
BAC7C21	284610M000329507	29/04/2025	60503
BAE2836	284610M000330084	04/05/2025	60503
BAF0I14	284610M000330040	04/05/2025	60503
BAG4B74	284610M000329865	03/05/2025	60503
BAG8H05	284610M000329625	01/05/2025	60503
BAH0D82	284610M000329635	01/05/2025	60503
BAH8177	284610M000329773	02/05/2025	60503
BAJ2G76	284610T000001202	03/05/2025	73400
BAJ5256	284610M000330001	04/05/2025	60503
BAJ5J01	284610M000329490	29/04/2025	60503
BAL5C54	284610M000330177	06/05/2025	60503
BAO2940	284610M000329913	03/05/2025	60503
BAO3191	284610M000329875	03/05/2025	60503
BAQ3E32	284610M000330197	06/05/2025	60503
BAQ9C15	284610M000330126	05/05/2025	60503
BAR9D71	284610M000329854	02/05/2025	60503
BAT4E29	284610M000329627	01/05/2025	60503
BAX1E86	284610M000330083	04/05/2025	60503
BBD9J01	284610M000330203	07/05/2025	60503
BBG2543	284610M000329916	03/05/2025	60503
BBG7D69	284610M000329745	01/05/2025	60503
BBH0965	284610M000329658	01/05/2025	60503
BBH4471	284610M000330070	04/05/2025	60503
BBH9G71	284610M000330223	07/05/2025	56732
BBK0A11	284610M000329725	01/05/2025	60503
BBK9H44	284610M000329944	03/05/2025	60503
BBM8371	284610M000330037	04/05/2025	60503
BBM8E90	284610M000329908	03/05/2025	60503
BBR3H08	284610T000000517	05/05/2025	51851
BBR8308	284610M000329850	02/05/2025	60503
BBT2B54	284610M000329508	29/04/2025	60503
BBU1C24	284610M000329532	30/04/2025	60503
BBU1F80	284610M000330128	05/05/2025	60503
BBV6C85	284610M000329774	02/05/2025	60503
BBW1E79	284610M000329614	30/04/2025	60503
BBW2B29	284610M000330196	06/05/2025	60503
BBW3F54	284610M000330074	04/05/2025	60503
BBX4C21	284610M000330209	07/05/2025	60503
BBX4C21	284610M000329980	03/05/2025	60503
BBX4C21	284610M000330213	07/05/2025	60503
BBY5248	284610M000329511	29/04/2025	60503
BBZ6859	284610M000330004	04/05/2025	60503
BCA0481	284610M000329780	02/05/2025	56732
BCB0662	284610T000002255	08/05/2025	76331
BCE1G80	284610T000002270	09/05/2025	57200
BCH8H34	284610M000329589	30/04/2025	60503
BCI3453	284610M000330118	05/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000330167	05/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000330138	05/05/2025	60503
BCJ0J66	284610M000329552	30/04/2025	56732
BCK4A25	284610M000329675	01/05/2025	60503
BCL3C68	284610T000000259	08/05/2025	51852
BCL7G68	284610M000329946	03/05/2025	60503
BCL8860	284610M000330202	07/05/2025	60503
BCL8D94	284610M000329824	02/05/2025	60503
BCN6J23	284610M000329847	02/05/2025	60503
BCO3B31	284610M000329543	30/04/2025	60503
BCO5775	284610M000329705	01/05/2025	60503
BCO5775	284610M000329724	01/05/2025	60503
BCO5775	284610M000329716	01/05/2025	60503
BCR4F84	284610T000000184	09/05/2025	76332

BCR4F84	284610T000000185	09/05/2025	51851
BCT2H22	284610M000329852	02/05/2025	60503
BCU7D89	284610M000329615	30/04/2025	60503
BCW3D09	284610M000329528	30/04/2025	60503
BCX1J09	284610M000329982	03/05/2025	60503
BCX2I75	284610M000329661	01/05/2025	60503
BCX9J82	284610T000001204	03/05/2025	73400
BDA7H56	284610M000329596	30/04/2025	60503
BDA7I54	284610T000000183	08/05/2025	59670
BDA9910	284610M000329838	02/05/2025	60503
BDB4D69	284610M000329872	03/05/2025	60503
BDC0G70	284610M000330164	05/05/2025	60503
BDC8B68	284610M000330044	04/05/2025	60503
BDF7H58	284610M000329711	01/05/2025	60503
BDJ8B48	284610M000330025	04/05/2025	60503
BDK2J26	284610M000329797	02/05/2025	60503
BDL2G76	284610M000329876	03/05/2025	60503
BDN6A82	284610M000329531	30/04/2025	60503
BDN6A82	284610M000329517	30/04/2025	60503
BDN8B62	284610M000329655	01/05/2025	60503
BDN8D91	284610M000329880	03/05/2025	60503
BDO8C12	284610M000330160	05/05/2025	60503
BDO9J52	284610T000000261	08/05/2025	66532
BDP3F49	284610M000329861	03/05/2025	60503
BDP5A44	284610M000329762	02/05/2025	60503
BDQ4G82	284610M000329632	01/05/2025	60503
BDR3I39	284610M000329860	03/05/2025	60503
BDR8A69	284610M000329516	30/04/2025	60503
BDS6E62	284610M000330216	07/05/2025	60503
BDS7J77	284610M000329964	03/05/2025	60503
BDU6D43	284610M000330119	05/05/2025	56732
BDU7C79	284610M000329633	01/05/2025	60503
BDV4A17	284610M000329949	03/05/2025	60503
BDV4G10	284610M000329681	01/05/2025	60503
BEC0E51	284610M000330076	04/05/2025	60503
BEE3D74	284610M000330109	05/05/2025	60503
BEE6A58	284610T000000265	08/05/2025	66531
BEE7E02	284610M000330078	04/05/2025	60503
BEG6I84	284610M000329749	01/05/2025	60503
BEG6I84	284610M000330022	04/05/2025	60503
BEG7F63	284610M000329487	29/04/2025	60503
BEG7F63	284610M000329502	29/04/2025	60503
BEH3G90	284610M000329630	01/05/2025	60503
BEK3A08	284610M000330141	05/05/2025	60503
BEK3J53	284610M000329765	02/05/2025	60503
BEK4C90	284610T000000258	08/05/2025	76332
BEL3683	284610M000329815	02/05/2025	60503
BEO3A20	284610M000330169	05/05/2025	60503
BEO3B64	284610M000329802	02/05/2025	60503
BEQ1E21	284610T000000256	08/05/2025	76332
BES6I69	284610M000329953	03/05/2025	60503
BFG4A22	284610M000330107	05/05/2025	60503
BNG6038	284610M000329818	02/05/2025	60503
BOC8346	284610M000329831	02/05/2025	60503
BON8987	284610M000329616	30/04/2025	60503
BRX4B57	284610M000329689	01/05/2025	60503
BRX4B57	284610M000330032	04/05/2025	60503
BRX4B57	284610M000329727	01/05/2025	60503
BSN3495	284610M000330172	05/05/2025	60503
BTB3534	284610M000330221	07/05/2025	60503
BVL4791	284610M000329628	01/05/2025	60503
BVL4791	284610M000329995	04/05/2025	60503
BXP8D94	284610T000000655	05/05/2025	70301
CCG1111	284610M000329798	02/05/2025	60503
CCX3A67	284610M000329978	03/05/2025	60503
CDM9544	284610M000329753	02/05/2025	60503
CEZ0C18	284610M000329607	30/04/2025	60503
CFT5508	284610M000329911	03/05/2025	60503
CGM7D04	284610M000330183	06/05/2025	60503
CGX7272	284610M000329718	01/05/2025	60503
CKA4C62	284610M000330058	04/05/2025	60503
CND5G69	284610M000329518	30/04/2025	60503
CRT0860	284610M000329906	03/05/2025	60503
CRY3G99	284610M000329977	03/05/2025	60503
CTB6690	284610M000329715	01/05/2025	60503
CXC7335	284610M000330103	05/05/2025	60503
CXO3589	284610M000330092	04/05/2025	60503
CYU9D18	284610M000329498	29/04/2025	60503
CYY6E46	284610M000330156	05/05/2025	60503
CZQ2A23	284610M000329485	29/04/2025	60503
CZQ7I75	284610M000330112	05/05/2025	60503
DAR1523	284610M000330047	04/05/2025	60503
DBM3B37	284610M000329542	30/04/2025	60503
DBT0944	284610M000329688	01/05/2025	60503
DDA3295	284610M000330124	05/05/2025	60503
DDA3295	284610M000329541	30/04/2025	60503
DDQ0B15	284610M000330133	05/05/2025	60503
DEE1419	284610M000330214	07/05/2025	60503
DGN1E68	284610M000329833	02/05/2025	60503

DHD4C42	284610M000329844	02/05/2025	60503
DHO5A01	284610M000329783	02/05/2025	60503
DJN5823	284610M000330000	04/05/2025	60503
DJP3D62	284610M000329826	02/05/2025	60503
DKO8C70	284610M000329706	01/05/2025	60503
DLD5080	284610M000329570	30/04/2025	60503
DQR9G75	284610M000330137	05/05/2025	60503
DQT2A28	284610M000329981	03/05/2025	60503
DSF5F64	284610M000329736	01/05/2025	60503
DUQ6G51	284610M000330090	04/05/2025	60503
DUQ6G51	284610M000330089	04/05/2025	60503
DVA3G53	284610M000329973	03/05/2025	60503
DWG1A13	284610M000329565	30/04/2025	60503
DWJ5J88	284610M000329925	03/05/2025	60503
DXV5E10	284610M000329686	01/05/2025	60503
DYE2108	284610M000329740	01/05/2025	60503
EAB8995	284610M000329702	01/05/2025	60503
EAX4643	284610M000330069	04/05/2025	60503
EBH2A00	284610M000329819	02/05/2025	60503
EDO8B53	284610M000330010	04/05/2025	60503
EDT1F79	284610M000329909	03/05/2025	60503
EDT8C58	284610M000329567	30/04/2025	60503
EEM3J08	284610T000002262	08/05/2025	51851
EGA9462	284610M000330136	05/05/2025	60503
EGD2J48	284610M000329578	30/04/2025	60503
EGP0G73	284610M000329920	03/05/2025	60503
EIG5G80	284610M000329938	03/05/2025	60503
ELG7838	284610M000329667	01/05/2025	60503
EMD5019	284610M000329771	02/05/2025	60503
EMP0H01	284610M000330020	04/05/2025	60503
ENA8134	284610M000330063	04/05/2025	60503
ENW0C04	284610M000330072	04/05/2025	60503
EPN3A18	284610M000330098	05/05/2025	60503
EPY4B72	284610M000329755	02/05/2025	60503
ERU3D60	284610M000329919	03/05/2025	60503
ESK6182	284610M000329851	02/05/2025	60503
ETH7F68	284610M000330099	05/05/2025	60503
EUZ0G64	284610M000330189	06/05/2025	60503
EVB0H80	284610M000329684	01/05/2025	60503
EVN7745	284610M000329758	02/05/2025	60503
EYC6D23	284610M000329590	30/04/2025	60503
EYT9C35	284610M000330201	07/05/2025	60503
EZG2J92	284610M000329659	01/05/2025	60503
FAX0G85	284610M000329760	02/05/2025	60503
FBQ7J50	284610M000329649	01/05/2025	60503
FCS5C89	284610M000330082	04/05/2025	60503
FFI9I49	284610M000329554	30/04/2025	60503
FGD3A93	284610T000001303	03/05/2025	51851
FHG1G24	284610T000002258	08/05/2025	51851
FIK3I48	284610M000330130	05/05/2025	60503
FIN0H06	284610M000329662	01/05/2025	60503
FJQ7F23	284610M000329621	01/05/2025	60503
FKE2B89	284610M000329556	30/04/2025	60503
FKK7I24	284610M000329976	03/05/2025	60503
FLJ7915	284610T000002259	08/05/2025	51851
FMM9G69	284610M000329893	03/05/2025	60503
FNA0B26	284610T000002271	09/05/2025	60501
FNM2J00	284610M000330187	06/05/2025	60503
FOY7A74	284610M000330054	04/05/2025	60503
FPI7I85	284610M000329527	30/04/2025	60503
FSF4F31	284610M000329930	03/05/2025	60503
FSK2I44	284610M000330087	04/05/2025	60503
FTN4A23	284610M000329505	29/04/2025	60503
FVK7G22	284610M000329764	02/05/2025	60503
FWT2D41	284610M000328020	15/04/2025	60503
FXA7A36	284610M000330071	04/05/2025	60503
FXK1B54	284610T000000182	06/05/2025	76332
FXK1B54	284610T000000181	06/05/2025	51851
FXK1B54	284610T000000180	06/05/2025	65300
FXM0C83	284610M000329883	03/05/2025	60503
FYE4A62	284610M000329936	03/05/2025	60503
FZT9F72	284610M000330055	04/05/2025	60503
GAA3I33	284610M000330190	06/05/2025	60503
GAA3I33	284610M000329867	03/05/2025	60503
GBV8A34	284610T000002260	08/05/2025	59670
GCJ0G18	284610M000330013	04/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000330135	05/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000329555	30/04/2025	60503
GGB6D15	284610M000330174	05/05/2025	60503
GJW5B86	284610M000330140	05/05/2025	60503
GRW5790	284610M000329657	01/05/2025	60503
GSP6966	284610M000330204	07/05/2025	60503
GUN8D81	284610M000329638	01/05/2025	60503
HGG6J25	284610T000001854	05/05/2025	51851
HHB8897	284610M000329744	01/05/2025	60503
HKC8994	284610M000329598	30/04/2025	56732
HNO8E35	284610M000329584	30/04/2025	60503
HQV7G28	284610M000329581	30/04/2025	60503
HRI1G51	284610M000329683	01/05/2025	60503

HRR4I10	284610M000329862	03/05/2025	60503
HRT6013	284610M000330066	04/05/2025	60503
HSA5839	284610M000329823	02/05/2025	60503
HTU4924	284610M000330188	06/05/2025	60503
HTU7B72	284610M000330212	07/05/2025	60503
HWA7767	284610T000000519	09/05/2025	51851
HZR6092	284610M000330042	04/05/2025	60503
IFO4C21	284610T000000518	05/05/2025	51851
IKQ4B98	284610M000329512	30/04/2025	60503
INM7A78	284610M000330144	05/05/2025	60503
IOU1J53	284610M000329566	30/04/2025	60503
IPM7G08	284610M000330215	07/05/2025	60503
IQF7J74	284610M000330002	04/05/2025	60503
IUA3126	284610M000329830	02/05/2025	60503
IVE1F60	284610M000330018	04/05/2025	60503
IVL2139	284610M000330006	04/05/2025	60503
IYV7D82	284610M000329576	30/04/2025	60503
IYV7D82	284610M000329571	30/04/2025	60503
JBX3I59	284610M000329731	01/05/2025	60503
JHN8412	284610T000000512	02/05/2025	76332
JIJ2F09	284610M000329520	30/04/2025	60503
JJS6670	284610M000329967	03/05/2025	60503
JKT2C48	284610M000329939	03/05/2025	60503
JKT2C48	284610M000329962	03/05/2025	60503
JPZ4J69	284610M000329894	03/05/2025	56732
JQS5J56	284610M000330097	05/05/2025	60503
JRQ5751	284610M000329842	02/05/2025	60503
KAK1C02	284610M000329853	02/05/2025	60503
KIX4D94	284610M000329786	02/05/2025	56732
KOW2J68	284610M000329948	03/05/2025	60503
KOY6F23	284610M000329988	04/05/2025	60503
KQV8D08	284610M000329927	03/05/2025	60503
KZG8D22	284610M000329969	03/05/2025	60503
LLO3D48	284610M000330211	07/05/2025	60503
LQV5C34	284610M000329972	03/05/2025	60503
LSB8F68	284610M000329776	02/05/2025	60503
LXV3I17	284610M000329921	03/05/2025	60503
MAM9661	284610M000329866	03/05/2025	60503
MAR5C50	284610M000329569	30/04/2025	60503
MBG6864	284610M000330057	04/05/2025	60503
MCD9928	284610M000329573	30/04/2025	60503
MDY9B43	284610M000329560	30/04/2025	60503
MES2E79	284610M000329754	02/05/2025	60503
MEX3I86	284610M000329709	01/05/2025	60503
MFL2D33	284610M000329738	01/05/2025	60503
MFP8G22	284610M000330171	05/05/2025	60503
MJS1851	284610M000329489	29/04/2025	60503
MJS1851	284610M000329863	03/05/2025	60503
MKE3H47	284610M000329836	02/05/2025	60503
MKM9A08	284610M000329488	29/04/2025	60503
MKR7C32	284610M000329626	01/05/2025	60503
MLC6I12	284610M000329808	02/05/2025	60503
MOQ9C06	284610M000330060	04/05/2025	60503
MSJ1501	284610M000330036	04/05/2025	60503
MTC2C22	284610M000329733	01/05/2025	60503
MTT1A18	284610M000329959	03/05/2025	60503
MXB6E24	284610M000329748	01/05/2025	60503
MYH3A49	284610M000329604	30/04/2025	60503
MYP6G09	284610M000330077	04/05/2025	60503
NAC5255	284610M000330115	05/05/2025	60503
NBX5D80	284610M000329821	02/05/2025	60503
NCN6C38	284610M000329887	03/05/2025	60503
NCV1A85	284610M000330017	04/05/2025	56732
NEH7I28	284610M000329966	03/05/2025	60503
NKK3836	284610M000329634	01/05/2025	60503
NNN4F63	284610M000329940	03/05/2025	60503
NOK0H82	284610M000329954	03/05/2025	60503
NPQ1680	284610M000329888	03/05/2025	60503
NRP3A33	284610M000330114	05/05/2025	60503
NRV6E63	284610T000001853	05/05/2025	73400
NVR0A51	284610M000329690	01/05/2025	60503
NWX9B76	284610M000329892	03/05/2025	60503
NYH1I45	284610T000000262	08/05/2025	58350
NYJ1H75	284610M000329701	01/05/2025	60503
OBG7J06	284610M000330219	06/05/2025	60503
OBG7J06	284610M000329691	01/05/2025	60503
OBS8G77	284610M000329790	02/05/2025	56732
OLP4I04	284610M000329594	30/04/2025	60503
OOU4I45	284610M000330026	04/05/2025	60503
OPO0E67	284610M000329965	03/05/2025	60503
OPZ4A85	284610M000329902	03/05/2025	60503
PHI5D05	284610M000329757	02/05/2025	60503
PRX9H08	284610M000330110	05/05/2025	60503
PSL7D13	284610M000329924	03/05/2025	56732
PXU3A84	284610M000329800	02/05/2025	60503
PZT2I08	284610M000329732	01/05/2025	60503
QAD9A93	284610M000329857	03/05/2025	60503
QAD9A93	284610M000329877	03/05/2025	60503
QAX6J25	284610M000330104	05/05/2025	60503

QBS4B67	284610M000329901	03/05/2025	60503
QLQ6E66	284610M000330207	07/05/2025	60503
QMW7H24	284610M000330163	05/05/2025	60503
QNC6I45	284610M000330021	04/05/2025	60503
QNC7F95	284610M000329730	01/05/2025	60503
QNG9D11	284610M000329923	03/05/2025	60503
QNK5I74	284610M000329623	01/05/2025	60503
QQO9J94	284610M000330111	05/05/2025	60503
QQV1B63	284610M000330131	05/05/2025	60503
QUI6E45	284610M000329726	01/05/2025	60503
QUK0I84	284610M000329599	30/04/2025	60503
QUV3H50	284610M000329788	02/05/2025	60503
QXL1H59	284610M000329931	03/05/2025	60503
QXU4F50	284610T000002257	08/05/2025	51851
QXU8E67	284610M000329777	02/05/2025	60503
QYJ8B22	284610M000329672	01/05/2025	60503
RAI4C24	284610M000329781	02/05/2025	60503
RAO0J98	284610M000330125	05/05/2025	60503
REZ4D78	284610M000330079	04/05/2025	60503
RHC7J66	284610M000330028	04/05/2025	60503
RHC9B88	284610M000329717	01/05/2025	60503
RHE4E72	284610M000329917	03/05/2025	60503
RHF1D78	284610M000329899	03/05/2025	60503
RHF1D78	284610M000329914	03/05/2025	60503
RHF1D78	284610M000329869	03/05/2025	60503
RHF1D78	284610M000329787	02/05/2025	60503
RHF1D78	284610M000329796	02/05/2025	60503
RHF1D78	284610M000329805	02/05/2025	60503
RHF1D78	284610M000329816	02/05/2025	60503
RHI2J18	284610M000330019	04/05/2025	60503
RHL0I42	284610M000330096	05/05/2025	60503
RHN5F61	284610M000330117	05/05/2025	60503
RHQ2G50	284610M000329839	02/05/2025	60503
RHQ2G50	284610M000330154	05/05/2025	60503
RHQ2G50	284610M000330134	05/05/2025	60503
RHS4G10	284610M000329522	30/04/2025	60503
RHT1J23	284610M000329804	02/05/2025	60503
RHV2A18	284610M000329579	30/04/2025	60503
RHX7J81	284610M000329668	01/05/2025	60503
RHX7J81	284610M000329747	01/05/2025	60503
RHX7J81	284610M000330030	04/05/2025	60503
RHY1D77	284610M000329811	02/05/2025	60503
RHY2J78	284610M000330056	04/05/2025	60503
RLK1G96	284610M000330142	04/05/2025	60503
RNF8D21	284610T000002267	09/05/2025	76332
RNJ2G97	284610M000329492	29/04/2025	60503
RTB9D89	284610M000330093	04/05/2025	60503
RVB4D42	284610M000329557	30/04/2025	60503
RVK4D50	284610M000329606	30/04/2025	60503
RVS0E75	284610M000330168	05/05/2025	60503
SDP1J55	284610M000329793	02/05/2025	60503
SDR0B56	284610M000330068	04/05/2025	60503
SDT0G93	284610M000329987	04/05/2025	60503
SDV5B36	284610M000329496	29/04/2025	60503
SDY1E48	284610M000329651	01/05/2025	60503
SDY1E48	284610M000329639	01/05/2025	60503
SDY8I46	284610T000000255	08/05/2025	70721
SEB0F90	284610CND0000812	27/02/2025	50292
SEC6B25	284610M000329900	03/05/2025	60503
SEC6C65	284610M000330191	06/05/2025	60503
SEC9J21	284610M000330012	04/05/2025	60503
SEG1G86	284610T000002352	09/05/2025	73400
SEL7E85	284610T000000052	03/05/2025	52070
SEM1D51	284610M000329676	01/05/2025	60503
SEM1G42	284610M000329985	04/05/2025	60503
SEN3J28	284610M000330029	04/05/2025	60503
SEO3F29	284610M000329698	01/05/2025	60503
SEO7I94	284610T000000510	01/05/2025	54600
SEO9C67	284610M000330129	05/05/2025	60503
SEP0D76	284610M000329840	02/05/2025	60503
SEP7D66	284610M000330180	06/05/2025	60503
SEQ3C65	284610M000329968	03/05/2025	60503
SES8C43	284610M000329550	30/04/2025	60503
SET4H18	284610M000329613	30/04/2025	60503
SET5H28	284610T000002264	08/05/2025	70301
SEU3J41	284610M000329641	01/05/2025	60503
SEU7C79	284610M000329947	03/05/2025	60503
SEV6J22	284610M000330127	05/05/2025	60503
SEX3I82	284610M000329991	04/05/2025	60503
SFA1J00	284610M000330120	05/05/2025	60503
SFD9D41	284610M000329961	03/05/2025	60503
SFD9G43	284610M000329622	01/05/2025	60503
SFF0B52	284610M000329582	30/04/2025	60503
SFF3E10	284610M000329562	30/04/2025	60503
SFG4A94	284610M000329957	03/05/2025	60503
SFG4D50	284610M000330086	04/05/2025	60503
SFI1G04	284610M000329891	03/05/2025	60503
SFI5I44	284610M000329950	03/05/2025	56732
SFJ4H79	284610M000329769	02/05/2025	60503

SFK1A48	284610T000002263	08/05/2025	57200
SFK8I90	284610T000001653	07/05/2025	60501
SFK8I90	284610T000001652	07/05/2025	70561
SFL1C87	284610M000329595	30/04/2025	60503
SFM7J82	284610M000330116	05/05/2025	60503
SFM7J82	284610M000329993	04/05/2025	60503
SFO1J98	284610M000329712	01/05/2025	60503
SFO5J71	284610M000329519	30/04/2025	60503
SHG0D71	284610M000329574	30/04/2025	60503
SHK3H80	284610T000001151	06/05/2025	61220
SIP1C60	284610M000330217	06/05/2025	60503
SLJ7A45	284610M000329791	02/05/2025	60503
STH1B98	284610M000329885	03/05/2025	60503
SUF7D98	284610M000329999	04/05/2025	60503
SUJ6I39	284610CND0000813	07/03/2025	50292
SUK2A48	284610M000329499	29/04/2025	60503
SXK0I28	284610M000330094	04/05/2025	60503
TAJ5C02	284610M000329544	30/04/2025	60503
TAK7I49	284610M000329937	03/05/2025	60503
TAL5H26	284610M000330173	05/05/2025	60503
TAO2C05	284610M000329766	02/05/2025	60503
TAR2E76	284610M000329523	30/04/2025	60503
TAS2B84	284610T000000402	04/05/2025	70301
TAU6J97	284610M000330206	07/05/2025	60503
TAV2G10	284610M000330185	06/05/2025	60503
TAV3J40	284610M000329609	30/04/2025	60503
TAX3J72	284610M000329720	01/05/2025	60503
TBD6I31	284610M000329539	30/04/2025	60503
TBD8B94	284610T000000652	05/05/2025	76332
TBD8I50	284610M000330088	04/05/2025	60503
TBD9H94	284610M000330210	07/05/2025	60503
TBF7J47	284610M000330193	06/05/2025	60503
TDA5I41	284610M000330218	06/05/2025	60503
TIX8H70	284610M000329998	04/05/2025	60503
TJE7B46	284610M000329841	02/05/2025	60503
TJX6F18	284610M000329785	02/05/2025	56732

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:98EF4CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_08052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM2D91	284610NIC0029355	07/02/2025	50020	R$ 586,94
AIQ6617	284610NIC0029399	08/02/2025	50020	R$ 260,32
AJX2G79	284610NIC0029351	07/02/2025	50020	R$ 586,94
APV7260	284610NIC0029401	08/02/2025	50020	R$ 586,94
AQY3G75	284610NIC0029388	07/02/2025	50020	R$ 390,46
ASN8F23	284610NIC0029402	08/02/2025	50020	R$ 586,94
ATZ1I77	284610NIC0029385	07/02/2025	50020	R$ 586,94
AUF5347	284610NIC0029350	07/02/2025	50020	R$ 586,94
AUN6641	284610NIC0029397	08/02/2025	50020	R$ 586,94
AUN6641	284610NIC0029349	07/02/2025	50020	R$ 586,94
AVG6836	284610NIC0029376	07/02/2025	50020	R$ 260,32
AVJ6608	284610NIC0029380	07/02/2025	50020	R$ 260,32
AVU8703	284610NIC0029357	07/02/2025	50020	R$ 586,94
AVU8E75	284610NIC0029345	07/02/2025	50020	R$ 586,94
AVV4B39	284610NIC0029405	08/02/2025	50020	R$ 586,94
AWH9A39	284610NIC0029387	07/02/2025	50020	R$ 390,46
AWP5D98	284610NIC0029382	07/02/2025	50020	R$ 260,32
AXK4419	284610NIC0029403	08/02/2025	50020	R$ 586,94
AYK9J62	284610NIC0029384	07/02/2025	50020	R$ 260,32
AYV0099	284610NIC0029406	08/02/2025	50020	R$ 586,94
AYW2I67	284610NIC0029344	07/02/2025	50020	R$ 586,94
AYY6H45	284610NIC0029400	08/02/2025	50020	R$ 586,94
AZE3537	284610NIC0029354	07/02/2025	50020	R$ 586,94
AZR1271	284610NIC0029347	07/02/2025	50020	R$ 586,94
AZR5B78	284610NIC0029398	08/02/2025	50020	R$ 586,94
AZY7H03	284610NIC0029370	07/02/2025	50020	R$ 260,32
BAG9F42	284610NIC0029371	07/02/2025	50020	R$ 260,32
BAO4A50	284610NIC0029346	07/02/2025	50020	R$ 586,94
BAP3452	284610NIC0029368	07/02/2025	50020	R$ 260,32
BCH2F82	284610NIC0029358	07/02/2025	50020	R$ 586,94
BCL5E94	284610NIC0029396	08/02/2025	50020	R$ 586,94
BDC6F40	284610NIC0029364	07/02/2025	50020	R$ 586,94
BDI8D24	284610NIC0029389	08/02/2025	50020	R$ 586,94
BEL7175	284610M000313231	21/12/2024	56732	R$ 130,16
BEQ4I39	284610NIC0029378	07/02/2025	50020	R$ 390,46
BFD1G50	284610NIC0029377	07/02/2025	50020	R$ 390,46
CSK8H47	284610NIC0029379	07/02/2025	50020	R$ 260,32
DEP3F34	284610NIC0029359	07/02/2025	50020	R$ 586,94

DER4050	284610NIC0029366	07/02/2025	50020	R$ 586,94
DVS9D54	284610NIC0029383	07/02/2025	50020	R$ 260,32
EQM0E24	284610NIC0029386	07/02/2025	50020	R$ 390,46
FUB2A80	284610NIC0029361	07/02/2025	50020	R$ 586,94
HRK7I91	284610NIC0029363	07/02/2025	50020	R$ 586,94
KAD7898	284610NIC0029404	08/02/2025	50020	R$ 586,94
MLU7119	284610NIC0029353	07/02/2025	50020	R$ 586,94
OOM8I57	284610NIC0029367	07/02/2025	50020	R$ 260,32
OVH5I92	284610NIC0029372	07/02/2025	50020	R$ 260,32
PKZ4G02	284610NIC0029374	07/02/2025	50020	R$ 390,46
PKZ4G02	284610NIC0029375	07/02/2025	50020	R$ 260,32
QQI3G77	284610M000318675	26/01/2025	56732	R$ 130,16
QQY0J30	284610NIC0029394	08/02/2025	50020	R$ 586,94
QQY0J30	284610NIC0029392	08/02/2025	50020	R$ 586,94
QXD2I03	284610NIC0029373	07/02/2025	50020	R$ 260,32
RHA9D18	284610NIC0029360	07/02/2025	50020	R$ 586,94
RHI8H36	284610NIC0029390	08/02/2025	50020	R$ 586,94
RVV1E23	284610NIC0029362	07/02/2025	50020	R$ 586,94
SDQ9A86	284610NIC0029395	08/02/2025	50020	R$ 586,94
SDZ2A31	284610NIC0029352	07/02/2025	50020	R$ 586,94
SEG6C32	284610NIC0029381	07/02/2025	50020	R$ 260,32
SES2E98	284610NIC0029369	07/02/2025	50020	R$ 260,32
SFG4A49	284610NIC0029393	08/02/2025	50020	R$ 586,94
SFJ5E28	284610NIC0029391	08/02/2025	50020	R$ 586,94
SRO1I64	284610NIC0029365	07/02/2025	50020	R$ 586,94
STC0H29	284610NIC0029356	07/02/2025	50020	R$ 586,94
TAT1H04	284610NIC0029348	07/02/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:CF2F63FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_07052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM2D91	284610NIC0030194	15/04/2025	50020
AJL8128	284610NIC0030231	15/04/2025	50020
ALA9235	284610NIC0030222	15/04/2025	50020
ALY4409	284610NIC0030213	15/04/2025	50020
AMC2904	284610NIC0030193	15/04/2025	50020
AMC2904	284610NIC0030209	15/04/2025	50020
ANV9346	284610NIC0030197	15/04/2025	50020
ART4574	284610NIC0030205	15/04/2025	50020
ASH1045	284610NIC0030207	15/04/2025	50020
ASW9A98	284610NIC0030192	15/04/2025	50020
AUI2A42	284610NIC0030204	15/04/2025	50020
AVL6G20	284610NIC0030174	15/04/2025	50020
AWF9593	284610NIC0030211	15/04/2025	50020
AXI6C38	284610NIC0030199	15/04/2025	50020
AYG3J18	284610NIC0030178	15/04/2025	50020
AZA7F76	284610NIC0030200	15/04/2025	50020
AZK2D16	284610NIC0030195	15/04/2025	50020
BBE5A76	284610NIC0030168	15/04/2025	50020
BBE5C12	284610NIC0030225	15/04/2025	50020
BBK1F41	284610NIC0030198	15/04/2025	50020
BBZ0C41	284610NIC0030185	15/04/2025	50020
BCO9D32	284610NIC0030230	15/04/2025	50020
BCU1B70	284610NIC0030181	15/04/2025	50020
BCU6H79	284610NIC0030173	15/04/2025	50020
BDA1G29	284610NIC0030229	15/04/2025	50020
BDP7G47	284610NIC0030176	15/04/2025	50020
BES3F38	284610NIC0030216	15/04/2025	50020
BEY3D40	284610NIC0030183	15/04/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030184	15/04/2025	50020
CFC2I93	284610NIC0030191	15/04/2025	50020
CRY4D60	284610NIC0030208	15/04/2025	50020
CYQ0039	284610NIC0030218	15/04/2025	50020
DTD8948	284610NIC0030171	15/04/2025	50020
ESF1H21	284610NIC0030210	15/04/2025	50020
FEQ8G23	284610NIC0030180	15/04/2025	50020
FIL1020	284610NIC0030189	15/04/2025	50020
FXV6B53	284610NIC0030214	15/04/2025	50020
HAN2B46	284610NIC0030227	15/04/2025	50020
IQO8655	284610NIC0030187	15/04/2025	50020
MFV7886	284610NIC0030206	15/04/2025	50020
MML6B76	284610NIC0030172	15/04/2025	50020
OOL4F76	284610NIC0030215	15/04/2025	50020
QHI8364	284610NIC0030179	15/04/2025	50020
QHW3D34	284610NIC0030228	15/04/2025	50020
QND8C78	284610NIC0030196	15/04/2025	50020
RNW2E54	284610NIC0030223	15/04/2025	50020
RVT5A10	284610NIC0030226	15/04/2025	50020

RVT5A10	284610NIC0030220	15/04/2025	50020
SDT6D64	284610NIC0030175	15/04/2025	50020
SEB4J11	284610NIC0030186	15/04/2025	50020
SEH7D99	284610NIC0030182	15/04/2025	50020
SEM9G87	284610NIC0030201	15/04/2025	50020
SEM9G87	284610NIC0030188	15/04/2025	50020
SEP3H49	284610NIC0030219	15/04/2025	50020
SER9I96	284610NIC0030203	15/04/2025	50020
SFL0D46	284610NIC0030224	15/04/2025	50020
SSZ8C42	284610NIC0030212	15/04/2025	50020
SUK6I59	284610NIC0030170	15/04/2025	50020
SUN4A69	284610NIC0030217	15/04/2025	50020
TAL3C46	284610NIC0030221	15/04/2025	50020
TAY4B20	284610NIC0030169	15/04/2025	50020
TCB8E39	284610NIC0030167	15/04/2025	50020
TDA2F59	284610NIC0030202	15/04/2025	50020
TDH3G05	284610NIC0030190	15/04/2025	50020
TJH9B15	284610NIC0030177	15/04/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:969DEFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.012/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4012/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.883,01 (cento e trinta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1519 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.283,01
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1520 - 3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.600,00
1521 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1009 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**133.883,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
539 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
628 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.283,01
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
922 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
982 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
986 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600,00
Total Redução:			**133.883,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:240EBA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 314/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 47/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 47/2025 de 15/04/2025(quinze dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para serviços de desinsetização, desratização e descupinização.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESCUPINIZAÇÃO - M² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por M²	BAYER SYNGENTA	TERMIDOR /OPTGARD LT	M²	75.000,00	0,18	13.500,00
2	1	DESINSETIZAÇÃO - M² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por m²	BAYER SYNGENTA	DEMAND 10PM /OPTIGARD LT	M²	100.000,00	0,29	29.000,00
3	1	DESINSETIZAÇÃO - M² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por m²	BAYER SYNGENTA	DEMAND 10 PM OPGARD LT	M²	300.000,00	0,19	57.000,00
4	1	DESRATIZAÇÃO - M² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por M²	BAYER SYNGENTA	RODILON BLOCO /KLERAT BLOCO	M²	40.000,00	0,32	12.800,00
5	1	DESRATIZAÇÃO - M² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por M²	BAYER SYNGENTA	RODILON BLOCO /KLERAT BLOCO	M²	120.000,00	0,32	38.400,00
TOTAL								150.700,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de maio de 2025. (12/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:77869F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 315/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 152/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 152/2024 de 12/12/2024(doze dias de dezembro de 2024) que tem por objeto a **Substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias LED, incluindo trocas de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Substituição de luminárias de iluminação pública Substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias LED, incluindo trocas de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado. Conforme pasta técnica anexa ao processo.	SERVIÇOS: PROPRIA LUMINARIAS: PROJELUZ	LUMINARIAS: PJLO 55BR -- PJLO 100BR -- P	SER	1,00	2.909.000,00	2.909.000,00
TOTAL								2.909.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de maio de 2025. (12/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:56B0D359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 50/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025, o(s) participante(s):

160709 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CURSO: COZINHA ÁRABE - CARGA HORÁRIA 15 HORAS.	SERVICO		1	R$8.700,00	R$8.700,00
2 - CURSO: COZINHA ITALIANA - CARGA HORÁRIA 15 HORAS.	SERVICO		1	R$8.500,00	R$8.500,00
3 - CURSO: BASICO EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA - CARGA HORÁRIA 42 HORAS.	SERVICO		1	R$17.200,00	R$17.200,00
4 - CURSO: MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS - CARGA HORÁRIA 21 HORAS.	SERVICO		1	R$9.300,00	R$9.300,00
5 - CURSO: BÁSICO DE MAQUIAGEM - CARGA HORÁRIA 42 HORAS.	SERVICO		1	R$17.000,00	R$17.000,00
6 - CURSO: FERRAMENTAS DE MARKETING DIGITAL - CARGA HORÁRIA 24 HORAS.	SERVICO		1	R$7.000,00	R$7.000,00
7 - CURSO: ALONGAMENTO DE CÍLIOS - CARGA HORÁRIA 21 HORAS.	SERVICO		1	R$9.600,00	R$9.600,00
8 - CURSO: DOCES PARA FESTAS - CARGA HORÁRIA 15 HORAS.	SERVICO		1	R$8.700,00	R$8.700,00
9 - CURSO: ORATÓRIA - COMO FALAR EM PÚBLICO - CARGA HORÁRIA 09 HORAS.	SERVICO		1	R$3.000,00	R$3.000,00
10 - CURSO: UNHAS DE FIBRA DE VIDRO - CARGA HORÁRIA 15 HORAS.	SERVICO		1	R$11.000,00	R$11.000,00
11 - CURSO: HABILIDADES DE NEGOCIAÇÃO NA EFICÁCIA DA VENDA - CARGA HORÁRIA 03 HORAS.	SERVICO		1	R$1.500,00	R$1.500,00
12 - CURSO: MARKETING PESSOAL E PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA 15 HORAS.	SERVICO		1	R$4.600,00	R$4.600,00
13 - CURSO: COMO DECORAR VITRINAS - CARGA HORÁRIA 06 HORAS.	SERVICO		1	R$2.000,00	R$2.000,00
Total Fornecedor:					R$108.100,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9D0586EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 30/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 51/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 30/2025, o(s) participante(s):

396662 - P P SIMON TERRAPLANAGEM LTDA							
Lote: 1 - LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 30 TONELADAS DOTADA DE CONCHA ESPECÍFICA PARA ROCHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		525	R$465,69	R$244.487,25
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TOLELADAS, INLCUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		525	R$448,30	R$235.357,50
Lote: 2 - LOTE 02- MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 30 TONELADAS DOTADA DE CONCHA ESPECÍFICA PARA ROCHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		175	R$465,69	R$81.495,75
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TOLELADAS, INLCUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		175	R$448,30	R$78.452,50

Lote: 9 - LOTE 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA SCRAPER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M3, REBOCADA POR TRATOR DE POTÊNCIA DE 280HP, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		525	R$502,58	R$263.854,50

Lote: 10 - LOTE 10 - MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA SCRAPER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M3, REBOCADA POR TRATOR DE POTÊNCIA DE 280HP, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		175	R$502,58	R$87.951,50
Total do Fornecedor:						R$991.599,00

396663 - PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA

Lote: 3 - LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS DOTADA DE ROMPEDOR DE ROCHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		525	R$552,19	R$289.899,75

Lote: 4 - LOTE 04 - MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS DOTADA DE ROMPEDOR DE ROCHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		175	R$552,19	R$96.633,25

Lote: 7 - LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 TONELADAS COM CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.0 M3 RASA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		525	R$348,55	R$182.988,75

Lote: 8 - LOTE 08 - MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 TONELADAS COM CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.0 M3 RASA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		175	R$348,55	R$60.996,25
Total do Fornecedor:						R$630.518,00

1271512 - RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA EIRELI

Lote: 5 - LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR E VIBRATÓRIO PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS COM PÉ DE CARNEIRO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		525	R$300,00	R$157.500,00

Lote: 6 - LOTE 06 - MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR E VIBRATÓRIO PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS COM PÉ DE CARNEIRO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		175	R$300,00	R$52.500,00
Total do Fornecedor:						R$210.000,00

396662 - P P SIMON TERRAPLANAGEM LTDA

Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA	0,00	0	R$ 479.844,75
2 - LOTE 02- MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	0,00	0	R$ 159.948,25
9 - LOTE 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA	0,00	0	R$ 263.854,50
10 - LOTE 10 - MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	0,00	0	R$ 87.951,50
Total Fornecedor:			R$ 991.599,00

396663 - PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA

Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
4 - LOTE 04 - MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	0,00	0	R$ 96.633,25
8 - LOTE 08 - MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	0,00	0	R$ 60.996,25
7 - LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA	0,00	0	R$ 182.988,75
3 - LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA	0,00	0	R$ 289.899,75
Total Fornecedor:			R$ 630.518,00

1271512 - RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA EIRELI

Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
6 - LOTE 06 - MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	0,00	0	R$ 52.500,00
5 - LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA	0,00	0	R$ 157.500,00
Total Fornecedor:			R$ 210.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6A6EB924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º34/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º34/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **RP COMERCIAL LTDA** CNPJ: sob nº 20.604.417/0001-70.
OBJETO

Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições **EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO (EPC),** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 3: R$1.190,80
(Hum mil, cento e noventa reais com oitenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CANELEIRA/PERNEIRA DE PROTEÇÃO PAR** - Material sintético, 4 mm de espessura 40cm altura. Com três talas e fecho de velcro, Proteção contra: picadas de animais peçonhentos, perfurantes e cortantes. **Marca Udiseg**	Par	40	29,77	1.190,80

LOTE 4: R$ 6.389,53
(Seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CHAPÉU AUSTRALIANO POLIÉSTER** - com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares, botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço. Material: 100% poliéster. **Marca Garcia**	Uni	65	15,40	1.001,00
2	**CAPACETE SEGURANÇA** - Capacete de segurança, tipo aba frontal, carneira injetada em plástico, largura e ajuste através de passador plástico, material polietileno alta densidade, na cor Azul e Verde. **Marca Camper**	Uni	57	12,19	694,83
3	**BONÉ** - Tecido com Proteção UVA/UVB. Básico, unissex, em poliéster, aba curva com ajustes, tamanho ajustável. **Marca Brascamp**	Uni	110	42,67	4.693,70

LOTE 7: R$ 1.148,85
(Hum mil, com cento e quarenta e oito reais com oitenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** - Incolor, material nylon e pvc, curvatura lateral de suas lentes para aumento da área de proteção, material da lente policarbonato, lente anti-risco, antiembaçante, antirreflexo, com hastes reguláveis. **Marca Issomold**	UNI	85	5,21	442,85
2	**PROTETOR AURICULAR PLUG-** Proteção do Sistema Auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora, modelo pomp plus tipo inserção pré-moldado, com três flanges de silicone na cor laranja, tamanho único, com cordão de algodão. **Marca Protect. Quality**	UNI	200	3,53	706,00

LOTE 8: R$2.818,70
(Dois mil, oitocentos e dezoito reais com setenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**COLETE X REFLETIVO** - Colete X confeccionado em fita de poliéster com 50 mm de largura, na cor laranja fluorescente, com faixa refletiva em toda a extensão da fita de poliéster, com 20 mm de espessura. Fechamento lateral através de velcro com 50 x 100 mm. **Marca Brascamp**	Uni	110	17,35	1.908,50
2	**CINTO PARAQUEDISTA TRABALHO EM ALTURA-** Confeccionado em fita de poliéster, duas meia-argolas para posicionamento, na cintura. Uma meia-argola com ponto de conexão nas costas; Cinco fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; dois laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar. **Marca Athenas**	Uni	6	151,70	910,20

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.004.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1001

Cód. Reduzido	**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

Cód. Reduzido	**Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde**		Fonte
266	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

Cód. Reduzido	**Manutenção da Atividades da Vigilância Sanitária**		Fonte
319	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

11.002.20.606.0026.2.052 – AÇÕES DE FORMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Cód. reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

09.001.15.452.0021.2.064 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 12 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ROBSON PATRIK SOARES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8F28C79D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUCAO & CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: sob nº 14.284.565/0001-52.

OBJETO
Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições **EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO (EPC),** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1: R$ 15.999,88 (Quinze mil, com novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO - PAR -** Botina de segurança material vaqueta relax, sola poliuretano Bi densidade antiderrapante, modelo sem cadarço, biqueira de aço, cano curto, acolchoado. Tamanho diversas dos 34 ao 44. **Marca Cartom**	Par	193	57,90	11.174,70
2	**BOTA DE PVC CANO CURTO PAR -** Cor branca, impermeável tipo B, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, e com absorção de energia na área do salto, com proteção contra riscos de natureza leve/média, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente da água. Tam. 34 aos 44. **Marca Innpro**	Par	14	37,87	530,18
3	**BOTA DE BORRACHA, PAR**. - Cor preta, cano longo, modelo sete léguas, impermeável, solado antiderrapante. Tamanho 34 aos 44. **Marca Innpro**	Par	50	43,90	2.195,00
4	**COTURNO MILITAR TATICO par-** Cano alto, na cor preta, com cadarço, borracha de poliuretano (PU) bidensidade Solado antiderrapante, calçado resistente, confortável e funcional, costura dupla reforçada e Fechamento duplo lateral reforçado, forrado com espumas e tecido macio para melhor ajuste aos pés. Tamanho 35 aos 44. **Marca Viposa**	Par	10	210,00	2.100,00

LOTE 6: R$ 24.537,10 (Vinte e quatro mil, com quinhentos e trinta e sete reais, e dez centavos).					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**REPELENTE DE INSETOS 200 ML SPRAY -** Com 15% de Deet, com duração de 10 horas, com base icaridina 20%. Eficaz contra o Aedes Aegypti, repele mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas. Hipoalergênico, dermatologicamente testado. **Marca Kelldrin**	Uni	200	18,99	3.798,00
2	**PROTETOR SOLAR FPS70 -** Para rosto e corpo, de proteção imediata, resistente a água e ao suor, alto poder de absorção e eficaz contra raios UVA/UVB, 200ml. **Marca Sunlau**	Uni	635	32,66	20.739,10

LOTE 11: R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil, com novecentos reais).					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CAVALETE DE SINALIZAÇÃO -** Plástico Tipo A para sinalização, desmontável, Medidas: Altura do Cavalete Montado: 1 metro. Largura do Cavalete Montado: 2 metros. Cor Padrão: Laranja com Fita Refletiva. **Marca Deltaplus**	Uni	38	590,00	22.420,00
2	**CONE DE SINALIZAÇÃO -** confeccionado em PVC, com faixas refletivas, com grande estabilidade evitando que vire facilmente. Altura: 75cm. Refletivo: 2 faixas. Peso: 2,5kg. Dimensões: 75x38x38cm. **Marca Deltaplus**	Uni	40	42,00	1.680,00
3	**REDE DE PROTEÇÃO ROÇADA** - Protetor de Roçagem Retrátil com rodinhas maciças, para facilitar o transporte e armazenagem, com sistema de regulagem e desmontável, Com dimensões de comprimento 3 metros e altura de 1,5 metros, com tubo galvanizado e tela de nylon. **Marca Tagape Telas**	Uni	3	1.600,00	4.800,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.004.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1001

Cód. Reduzido	**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

Cód. Reduzido	**Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde**		Fonte
266	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

Cód. Reduzido	**Manutenção da Atividades da Vigilância Sanitária**		Fonte
319	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

11.002.20.606.0026.2.052 – AÇÕES DE FORMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Cód. reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

09.001.15.452.0021.2.064 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 12 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
CARLIELSON DE JESUS STRAUB, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DF52D049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO FISCAL E DA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.160.000,00	116.980.506,58	12.090.314,78	34.715.531,63	100,00	82.264.974,95	13.345.988,95	23.670.624,06	100,00	93.309.882,52	11.044.907,57
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.073.060,00	1.033.060,00	144.753,46	296.524,52	0,85	736.535,48	126.432,96	273.532,08	1,16	759.527,92	22.992,44
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.073.060,00	1.033.060,00	144.753,46	296.524,52	0,85	736.535,48	126.432,96	273.532,08	1,16	759.527,92	22.992,44
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.527.614,00	15.795.614,00	1.736.574,74	5.394.717,56	15,54	10.400.896,44	2.100.825,66	4.032.167,96	17,03	11.763.446,04	1.362.549,60
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.337.614,00	15.605.614,00	1.736.574,74	5.331.766,46	15,36	10.273.847,54	2.089.803,36	4.020.957,56	16,99	11.584.656,44	1.310.808,90
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	0,00	9.798,00	0,03	30.202,00	9.798,00	9.798,00	0,04	30.202,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	0,00	53.153,10	0,15	96.846,90	1.224,30	1.412,40	0,01	148.587,60	51.740,70
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.235.000,00	1.235.000,00	0,00	474.524,85	1,37	760.475,15	184.006,56	276.009,84	1,17	958.990,16	198.515,01
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Informação e Inteligência	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	474.524,85	1,37	715.475,15	184.006,56	276.009,84	1,17	913.990,16	198.515,01
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.396.337,00	6.243.837,00	548.983,40	1.868.439,47	5,38	4.375.397,53	740.807,05	1.411.086,28	5,96	4.832.750,72	457.353,19
Assistência ao Idoso	226.453,00	226.453,00	40.096,44	89.604,32	0,26	136.848,68	29.030,98	48.862,82	0,21	177.590,18	40.741,50
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.110.455,00	1.860.455,00	55.499,50	455.083,95	1,31	1.405.371,05	157.467,31	281.818,61	1,19	1.578.636,39	173.265,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	510.976,00	510.976,00	14.768,00	165.006,47	0,48	345.969,53	44.871,79	78.084,31	0,33	432.891,69	86.922,16
Administração Geral	3.508.853,00	3.606.353,00	438.619,46	1.157.744,73	3,33	2.448.608,27	509.436,97	1.002.320,54	4,23	2.604.032,46	155.424,19
Demais Subfunções	39.600,00	39.600,00	0,00	1.000,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	28.541.480,00	30.979.428,89	3.779.933,16	7.898.039,81	22,75	23.081.389,08	3.336.201,87	6.003.283,11	25,36	24.976.145,78	1.894.756,70
Atenção Básica	21.503.572,00	23.684.459,16	3.198.062,46	5.990.603,23	17,26	17.693.855,93	2.655.828,96	4.886.648,36	20,64	18.797.810,80	1.103.954,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.980.147,00	2.906.125,60	90.369,26	1.038.055,55	2,99	1.868.070,05	165.035,47	335.075,62	1,42	2.571.049,98	702.979,93
Suporte Profilático e Terapêutico	1.612.000,00	1.671.083,13	167.627,46	167.928,36	0,48	1.503.154,77	159.128,61	159.128,61	0,67	1.511.954,52	8.799,75
Vigilância Sanitária	398.437,00	418.437,00	49.314,10	89.968,11	0,26	328.468,89	39.789,70	79.608,71	0,34	338.828,29	10.359,40
Vigilância Epidemiológica	632.970,00	664.970,00	38.160,09	72.211,23	0,21	592.758,77	38.160,09	72.211,23	0,31	592.758,77	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.252.297,00	1.472.297,00	236.399,79	539.273,33	1,55	933.023,67	278.259,04	470.610,58	1,99	1.001.686,42	68.662,75
Demais Subfunções	162.057,00	162.057,00	0,00	0,00	0,00	162.057,00	0,00	0,00	0,00	162.057,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	38.883.335,00	39.097.933,52	4.044.773,23	10.008.739,35	28,83	29.089.194,17	4.497.787,37	7.743.079,09	32,71	31.354.854,43	2.265.660,26
Ensino Fundamental	22.108.716,00	22.079.406,52	2.263.439,40	5.521.479,17	15,90	16.557.927,35	2.574.454,71	4.208.376,00	17,78	17.871.030,52	1.313.103,17
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	170.000,00	170.000,00	0,00	125.611,20	0,36	44.388,80	16.621,00	16.621,00	0,07	153.379,00	108.990,20
Ensino Superior	704.600,00	704.600,00	369.703,25	369.703,25	1,06	334.896,75	66.339,67	66.339,67	0,28	638.260,33	303.363,58
Educação Infantil	11.106.565,00	10.993.473,00	866.553,43	2.576.647,03	7,42	8.416.825,97	1.203.885,02	2.304.750,24	9,74	8.688.722,76	271.896,79
Educação de Jovens e Adultos	49.631,00	49.631,00	6.071,83	9.286,06	0,03	40.344,94	6.071,83	9.286,06	0,04	40.344,94	0,00
Educação Especial	1.693.202,00	1.979.202,00	216.665,46	504.995,06	1,45	1.474.206,94	249.224,18	440.621,07	1,86	1.538.580,93	64.373,99
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.960.621,00	3.031.621,00	322.339,86	901.017,58	2,60	2.130.603,42	381.190,96	697.085,05	2,94	2.334.535,95	203.932,53
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
CULTURA	531.360,00	736.752,76	40.911,95	127.824,24	0,37	608.928,52	57.385,81	94.468,21	0,40	642.284,55	33.356,03
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	265.114,00	387.006,76	0,00	17.599,20	0,05	369.407,56	7.039,68	10.559,52	0,04	376.447,24	7.039,68
Administração Geral	266.246,00	349.746,00	40.911,95	110.225,04	0,32	239.520,96	50.346,13	83.908,69	0,35	265.837,31	26.316,35
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.923.743,00	9.497.277,66	699.926,40	3.152.031,41	9,08	6.345.246,25	902.679,70	1.440.307,07	6,08	8.056.970,59	1.711.724,34
Infra-Estrutura Urbana	530.000,00	3.428.534,66	293.779,14	293.779,14	0,85	3.134.755,52	0,00	0,00	0,00	3.428.534,66	293.779,14
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO**	**RESTOS A**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	PROCESSAD (e) = (a-d)	PAGAR NÃO (f)
Serviços Urbanos	4.733.743,00	5.408.743,00	406.147,26	2.280.652,27	6,57	3.128.090,73	810.624,70	1.303.127,07	5,51	4.105.615,93	977.525,20
Transportes Coletivos Urbanos	660.000,00	660.000,00	0,00	577.600,00	1,66	82.400,00	92.055,00	137.180,00	0,58	522.820,00	440.420,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.860.965,00	3.680.827,99	261.788,83	958.630,10	2,76	2.722.197,89	314.167,35	508.238,35	2,15	3.172.589,64	450.391,75
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.860.965,00	3.680.827,99	261.788,83	958.630,10	2,76	2.722.197,89	314.167,35	508.238,35	2,15	3.172.589,64	450.391,75
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	129.049,00	129.049,00	17.657,04	18.186,94	0,05	110.862,06	12.635,96	12.635,96	0,05	116.413,04	5.550,98
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	11.049,00	11.049,00	0,00	0,00	0,00	11.049,00	0,00	0,00	0,00	11.049,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	118.000,00	118.000,00	17.657,04	18.186,94	0,05	99.813,06	12.635,96	12.635,96	0,05	105.364,04	5.550,98
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	152.391,00	152.391,00	5.425,45	8.126,14	0,02	144.264,86	771,08	1.156,62	0,00	151.234,38	6.969,52
Abastecimento	152.391,00	152.391,00	5.425,45	8.126,14	0,02	144.264,86	771,08	1.156,62	0,00	151.234,38	6.969,52
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	786.378,00	786.378,00	53.806,08	125.729,03	0,36	660.648,97	50.382,35	101.556,64	0,43	684.821,36	24.172,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	311.500,00	311.500,00	11.490,00	31.135,00	0,09	280.365,00	10.177,00	13.237,00	0,06	298.263,00	17.898,00
Administração Geral	463.378,00	463.378,00	42.316,08	94.594,03	0,27	368.783,97	40.205,35	88.319,64	0,37	375.058,36	6.274,39
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.438.800,00	1.468.800,00	373.894,04	574.337,81	1,65	894.462,19	196.957,23	282.930,22	1,20	1.185.869,78	291.407,59
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	749.544,00	749.544,00	253.468,06	286.748,34	0,83	462.795,66	64.473,66	64.473,66	0,27	685.070,34	222.274,68
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	689.256,00	719.256,00	120.425,98	287.589,47	0,83	431.666,53	132.483,57	218.456,56	0,92	500.799,44	69.132,91
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.866.988,00	5.305.656,76	381.887,00	3.809.680,40	10,97	1.495.976,36	824.948,00	1.490.172,63	6,30	3.815.484,13	2.319.507,77
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.650.000,00	250.000,00	1.482.000,00	4,27	168.000,00	309.406,81	533.899,78	2,26	1.116.100,22	948.100,22
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.466.988,00	3.655.656,76	131.887,00	2.327.680,40	6,71	1.327.976,36	515.541,19	956.272,85	4,04	2.699.383,91	1.371.407,55
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	553.500,00	0,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.160.000,00	116.980.506,58	12.090.314,78	34.715.531,63	100,00	82.264.974,95	13.345.988,95	23.670.624,06	100,00	93.309.882,52	11.044.907,57
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA									12/05/2025 - 11:45:03		

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:54B08CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.946.600,00	1.946.600,00	1.119.131,03	57,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	95.000,00	95.000,00	46.994,68	49,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.600,00	600.600,00	595.968,33	99,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.000,00	323.000,00	114.053,44	35,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	928.000,00	928.000,00	362.114,58	39,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.296.662,70	36.296.662,70	13.636.703,37	37,57
Cota-Parte FPM	15.949.315,70	15.949.315,70	6.483.715,01	40,65
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	97.283,16	9,73
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	475.458,39	79,24
Cota-Parte ICMS	18.547.347,00	18.547.347,00	6.491.209,56	35,00
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	89.037,25	44,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.243.262,70	38.243.262,70	14.755.834,40	38,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.539.100,00	6.539.100,00	2.136.992,18	32,68	2.121.115,72	32,44	2.112.139,37	32,30
Despesas Correntes	6.369.200,00	6.369.200,00	2.136.992,18	33,55	2.121.115,72	33,30	2.112.139,37	33,16
Despesas de Capital	169.900,00	169.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.539.100,00	6.539.100,00	2.136.992,18	32,68	2.121.115,72	32,44	2.112.139,37	32,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.136.992,18	2.121.115,72	2.112.139,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.136.992,18	2.121.115,72	2.112.139,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.213.375,16		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(76.382,98)	(92.259,44)	(101.235,79)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(76.382,98)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,48	14,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no exercicio	Despesas custeadas no exercício de	Saldo final (não aplicado) (l) = (h -

	atual) (h)	referência			(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	2.213.375,16	2.136.992,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.478.500,00	2.478.500,00	607.932,06	24,53
Proveniente da União	2.180.500,00	2.180.500,00	515.636,50	23,65
Proveniente dos Estados	298.000,00	298.000,00	92.295,56	30,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	83.019,99	83.019,99	81.208,93	97,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.561.519,99	2.561.519,99	689.140,99	26,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.419.800,00	2.419.800,00	545.145,79	22,53	541.745,79	22,39	527.247,62	21,79
Despesas Correntes	2.316.200,00	2.316.200,00	533.112,19	23,02	533.112,19	23,02	527.247,62	22,76
Despesas de Capital	103.600,00	103.600,00	12.033,60	11,62	8.633,60	8,33	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.900,00	144.900,00	1.388,39	0,96	988,41	0,68	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.900,00	94.900,00	1.388,39	1,46	988,41	1,04	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.571.700,00	2.571.700,00	546.534,18	21,25	542.734,20	21,10	527.247,62	20,50

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.958.900,00	8.958.900,00	2.682.137,97	29,94	2.662.861,51	29,72	2.639.386,99	29,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.900,00	144.900,00	1.388,39	0,96	988,41	0,68	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.110.800,00	9.110.800,00	2.683.526,36	29,45	2.663.849,92	29,24	2.639.386,99	28,97

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8DE54D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2025

Rerratificação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2025, publicado no dia 10/02/2025 no DOM/PR
Rerratificação necessária para ajustar artigo 01 e 03.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, inscrito no CNPJ: 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR LUIZ BURCKHARDT** , vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ALTO ALEGRE II**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matriculas nº 3.471, nº 9.386, nº 9.387 , nº 9.388 , nº 9.389 , nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.396, nº 9.397, nº 9.398, nº 9.399, nº 9.400, nº 9.401, nº 9.402, nº 9.403, nº 9.404, nº 9.405, nº 9.406, nº 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.414, nº 9.415, nº 9.416, nº 9.417, nº 9.418, nº 9.419, nº 9.420, nº 9.421, nº 9.422, nº 9.423, nº 9.424, nº 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.434, nº 9.435, nº 9.437, nº 9.438, nº 9.439, nº 9.440, nº 9.441, nº 9.442, nº 9.433, nº 9.443, nº 9.436, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR e transcrição nº 27.735, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Alto Alegre II, localizado neste município, composto pelas **matriculas nº 9.386, nº 9.387 , nº 9.388 , nº 9.389 , nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.403, nº 9.402, nº 9.401, nº 9.400, nº 9.399, nº 9.398, nº 9.397, nº 9.396, nº 9.404, nº 9.405, nº 9.406, nº 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.422, nº 9.421, nº 9.420, nº 9.418, nº 9.417, nº 9.415, nº 9.414, nº 9.424, nº 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.443 nº 9.442, nº 9.441, nº 9.440, nº 9.439, nº 9.438, nº 9.437, nº 9.436, nº 9.435, nº 9.434, nº 9.433** de propriedade de R-1/Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Décio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Cândida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Antônio Fernando Slomp, a **matricula nº 3471** de propriedade de Paulo Joaquim Slomp a **matricula nº 9.423** de propriedade de Leonildo Gotardo/Inês Tomarini Gotardo, **matricula nº 9.419** de propriedade de Anderson Mauro Lausmann/Vania Aparecida Beker Lopes, **matricula nº 9.416** de propriedade de Honorato Pimentel Garcia/Nelcinda Satil Garcia registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR e à **transcrição n° 27.735** de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 79.947,45 m², tendo a concentração de 132 lotes (sendo 108 lotes aderentes, 23 lotes futura transferência, 03 lotes proprietários já regulares e 04 ruas), com uma população de aproximadamente 524 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Félis Kovaleski, Rua Valentim Bernardo Thisen, Rua Emilía Orso, assim como pela Avenida 8 De Dezembro, Rua Erondina Kotta de Freitas, Rua Eurides Rodrigues de Lima e Rua Jose Marcolino Cardoso, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área total da REURB	79.947,45 m²
Área dos lotes aderentes	62.617,33m²
Área dos lotes futura transferência	7.429,81 m²
Área de ruas a regularizar	8.825,89 m²
Área de lotes já regulares	1.080,03 m²

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula nº 3471 de propriedade de Paulo Joaquim Slomp
Matrícula nº transcrição n° 27.735, de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp;
Matriculas nº 9.386, nº 9.387 , nº 9.388 , nº 9.389 , nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.403, nº 9.402, nº 9.401, nº 9.400, nº 9.399, nº 9.398, nº 9.397, nº 9.396, nº 9.404, nº 9.405, nº 9.406, n° 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.422, nº 9.421, nº 9.420, nº 9.418, nº 9.417, nº 9.415, nº 9.414, nº 9.424, nº 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.443 nº 9.442, nº 9.441, nº 9.440, nº 9.439, nº 9.438, nº 9.437, nº 9.436, nº 9.435, nº 9.434, nº 9.433 de propriedade de R-1/Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Decio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Candida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Antonio Fernando Slomp;
Matricula nº 9.423 de propriedade de Leonildo Gotardo/Ines Tomarini Gotardo;
Matricula nº 9.419 de propriedade de Anderson Mauro Lausmann/Vania Aparecida Beker Lopes;
Matricula nº 9.416 de propriedade de Honorato Pimentel Garcia/Nelcinda Satil Garcia

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº transcrição n° 27.735 (L-3AU, Fls. 54, 55 e 56), de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp;
Matriculas nº 9.386, nº 9.387 , nº 9.388 , nº 9.389 , nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.403, nº 9.402, nº 9.401, nº 9.400, nº 9.399, nº 9.398, nº 9.397, nº 9.396, n° 9.404, nº 9.405, nº 9.406, nº 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.422, nº 9.421, nº 9.420, nº 9.418, nº 9.417, nº 9.415, nº 9.414, nº 9.424, nº 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.443 nº 9.442, nº 9.441, nº 9.440, nº 9.439, nº 9.438, nº 9.437, nº 9.436, nº 9.435, nº 9.434, nº 9.433 de propriedade de R-1/Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Decio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Candida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Antonio Fernando Slomp;
Matriculas nº 7.448 e nº 7.449 de propriedade de Ivo Domingos Pavan e Albertina De Souza Pavan.
Matricula nº 9.423 de propriedade de Leonildo Gotardo/Ines Tomarini Gotardo;
Matricula nº 9.419 de propriedade de Anderson Mauro Lausmann/Vania Aparecida Beker Lopes;
Matricula nº 9.416 de propriedade de Honorato Pimentel Garcia/Nelcinda Satil Garcia
Rua Félis Kovaleski, Rua Valentim Bernardo Thisen, Rua Emilía Orso, de propriedade do Município de Catanduvas/PR;
Área de posse de Anderson Mauro Lausmann e Vania Aparecida Becker Lopes;
Área de posse de Leonildo Gotaro e Ines Tomarini Gotaro;

Rerratificação necessária para alinhar lotes de futura titulação, com lotes já regularizados e áreas dos mesmos, ajustes em duas matriculas que estavam sendo cotadas com titulares tabulares e confrontantes as mesmas são apenas confrontantes, já notificadas no material anterior.

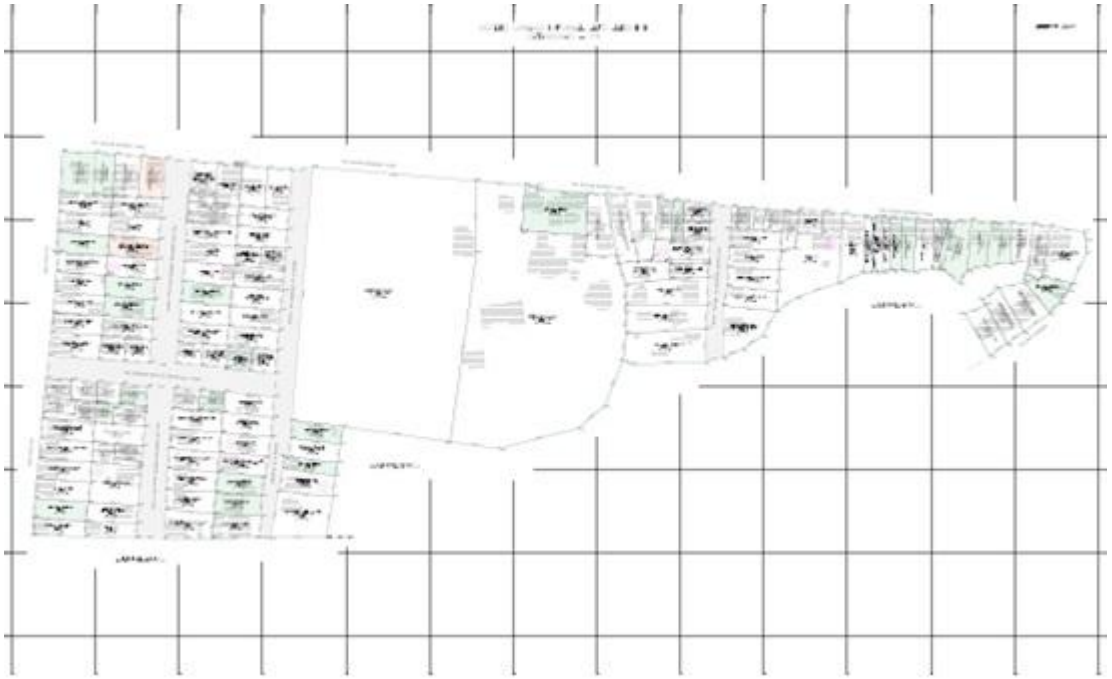
Catanduvas/PR, 12 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2D086EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 04.001/2025

EDITAL Nº 04.001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado definitivo do **Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO RESERVA em Nível Técnico, Superior e Pós-graduação,** para o Município Dois Vizinhos**,** regido pelo Edital nº 001/2025 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologar **a Classificação Definitiva,** em perfeita ordem classificatória por nível, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

III – Está eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas no Edital (item 6.2).

IV – Na presente classificação consta a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, 13 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ÁREA - BIOLOGIA										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82494	SAMUEL AUTUORI TOMAZETI MATTOSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	12/08/05	15	10	20	10	55	A

ÁREA - ENFERMAGEM										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82498	FABIANA WISOSKI MARTINS DOS SANTOS	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	18/01/89	10	15	20	15	60	A

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) – LISTAGEM GERAL

ÁREA - ADMINISTRAÇÃO										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82555	JULIANO LIRA DE CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	11/06/01	20	25	25	25	95	A
2	82467	RENAN RESTELATTO VIAPIANA	ADMINISTRAÇÃO	21/08/05	25	20	25	25	95	A
3	82477	DANIELE REUTHER	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	28/04/07	20	25	20	20	85	A
4	82587	GABRIELLE LOURENCO OZORIO	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	11/05/07	25	20	25	15	85	A
5	82524	EDUARDO BELINI LEBLEIN	ADMINISTRAÇÃO	30/10/07	15	20	25	25	85	A
6	82523	KAUANA TEIXEIRA PADILHA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	15/12/02	15	25	20	20	80	A
7	82697	BIANCA OBETES	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	17/03/00	10	20	20	20	70	A

ÁREA - AGRONOMIA										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82542	LEONARDO ALVES DE ALBUQUERQUE	AGRONOMIA	19/06/03	25	25	25	25	100	A
2	82564	MARIANA DA SILVA DE LIMA SCHUASTZ	AGRONOMIA	11/12/03	25	25	25	25	100	A
3	82458	GABRIEL ELIAS SILVA PIOCHI	AGRONOMIA	29/01/99	25	20	25	25	95	A
4	82640	WESLEI FELIPE DOMINGOS DE OLIVEIRA	AGRONOMIA - EAD	07/02/99	20	20	25	25	90	A
5	82476	REBECA LORRANE DE SOUZA ARRUDA	AGRONOMIA	03/05/00	15	25	25	25	90	A
6	82472	GEOVANA BEATRIZ MANDRIK	AGRONOMIA	12/03/02	15	25	25	25	90	A
7	82466	EVELYN TEREZINHA PIRES	AGRONOMIA	24/02/06	20	20	25	25	90	A
8	82481	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	AGRONOMIA	17/02/01	20	15	25	25	85	A
9	82707	AMANDA ADRIELI DALAIO	AGRONOMIA	18/06/03	15	10	20	25	70	A

ÁREA - ARQUITETURA										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82545	GIOVANNA BECKHAUSER ROSSETTO	ARQUITETURA E URBANISMO	19/09/01	10	25	25	20	80	A
2	82465	EVELIN MARIANA CASTILHOS	ARQUITETURA E URBANISMO	10/07/04	20	10	25	25	80	A

ÁREA - BIOLOGIA										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82526	MARIA EDUARDA MONTEIRO SOARES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	05/09/05	25	25	25	25	100	A
2	82548	MILENA JOANA BALBINOT	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	06/12/02	25	15	25	25	90	A
3	82506	JULIANA FELINI CARANHATO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	26/05/07	20	20	25	25	90	A
4	82494	SAMUEL AUTUORI TOMAZETI MATTOSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	12/08/05	15	10	20	10	55	A

ÁREA – CIÊNCIAS CONTÁBEIS										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82478	RAISSA SANTIAGO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	19/09/05	25	20	20	20	85	A
2	82629	MARCOS ANTONIO BEGNINI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - À DISTÂNCIA	18/02/72	15	15	20	25	75	A

ÁREA - DIREITO										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82495	ALANA MIOTTO JAQUES	DIREITO	12/09/03	20	25	25	25	95	A
2	82556	ISADORA CAMARGO	DIREITO	22/02/05	20	25	25	25	95	A
3	82574	FELIPE KAUAN CARSTENS DA SILVA	DIREITO	22/06/05	25	20	25	25	95	A
4	82468	NICOLY ISABELLE PENINA TEODORO	DIREITO	22/01/07	25	20	25	25	95	A
5	82509	PEDRO AUGUSTO DECEZARO	DIREITO	01/08/07	25	25	25	20	95	A
6	82521	LUIZ FELIPE MARIANO	DIREITO	04/06/90	15	25	25	25	90	A
7	82464	ISADORA LOISE MEURER	DIREITO	11/04/01	20	20	25	25	90	A
8	82727	ANNA LUIZA MEZZOMO	DIREITO	13/12/01	15	25	25	25	90	A
9	82522	THAIS CRISTINA CIRILO DOS SANTOS	DIREITO	26/08/02	15	25	25	25	90	A
10	82483	DEBORA KARINE RAUPP	DIREITO	30/01/05	15	25	25	25	90	A
11	82550	ANA JULIA SCHREINER SPIASSI	DIREITO	27/04/05	25	20	20	25	90	A
12	82607	LAURA TEREZA VIVAN MARCON	DIREITO	12/01/06	20	20	25	25	90	A
13	82538	THIAGO HENRIQUE DIAS DE MATTOS	DIREITO	10/08/99	15	20	25	25	85	A
14	82518	ARIANE ISADORA FIORENTIN	DIREITO	18/04/05	20	20	20	25	85	A
15	82696	LAURA BEATRIZ DE COSTA HANG	DIREITO	02/07/07	25	15	20	25	85	A
16	82527	YASMIM AZEVEDO DA COSTA	DIREITO	06/10/07	20	20	20	25	85	A
17	82489	SEDIANA PADILHA	DIREITO	14/05/79	20	15	20	20	75	A
18	82563	MARCELO BONIFACIO PEREIRA	DIREITO	30/12/74	20	15	20	15	70	A
19	82641	NILSON BERKEMBROCH JUNIOR	DIREITO	21/09/06	5	15	20	20	60	A
20	82650	PEDRO ANTONIO DOMBROSKI GIRARDI	DIREITO	08/06/04	10	15	15	15	55	A

ÁREA – EDUCAÇÃO FÍSICA										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82711	ANTONIO VITOR FERREIRA CASARIL	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - SEMIPRESENCIAL	23/12/05	20	25	25	25	95	A
2	82488	DEIVID LIMA BOEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - À DISTÂNCIA	19/12/98	15	25	15	15	70	A

ÁREA - ENFERMAGEM										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82443	DUANA POMIECINSKI	ENFERMAGEM	10/07/04	25	25	25	25	100	A
2	82501	TALITA DOIN	ENFERMAGEM	12/12/94	25	20	25	25	95	A
3	82504	MELIDIA HUFF	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	15/05/84	20	20	25	20	85	A
4	82456	ELAINE LEMES DO AMARAL	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	01/03/89	20	15	25	25	85	A
5	82455	TATIANI CRISTINA ZEFERINO BARBOSA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	30/05/86	20	15	15	20	70	A
6	82498	FABIANA WISOSKI MARTINS DOS SANTOS	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	18/01/89	10	15	20	15	60	A

ÁREA – ENGENHARIA CIVIL										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82505	JOARES TARTARI JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL	26/03/04	25	25	25	25	100	A

ÁREA - ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82567	RAFAELA SOFIA BOVO	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	10/07/02	25	25	25	25	100	A
2	82573	SABRINA ZALUSKI GONCALVES	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	01/08/00	25	25	20	25	95	A
3	82482	JULIA CORREA FILGUEIRAS DA SILVA	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	09/04/05	20	20	25	25	90	A
4	82575	CAIO AUGUSTO FERNANDES MENDES RODRIGUES	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	24/12/91	10	20	25	20	75	A

ÁREA - ENGENHARIA FLORESTAL										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82559	MONICA PAULA DO NASCIMENTO	ENGENHARIA FLORESTAL	27/08/96	20	25	25	25	95	A
2	82507	ESTEFANY FONTANA BRASIL	ENGENHARIA FLORESTAL	21/12/05	15	25	25	25	90	A
3	82551	MARCOS LUIZ COELHO DO ROSARIO	ENGENHARIA FLORESTAL	16/04/98	10	15	25	25	75	A

4	82689	JARDELMA ASSUNCAO SOUSA	ENGENHARIA FLORESTAL	29/09/96	15	10	25	15	65	A
5	82486	CINDY AMORIM MARTINS	ENGENHARIA FLORESTAL	13/01/98	20	5	15	20	60	A

ÁREA – ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82570	NAIDIONARA MASCHIO	ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL - EAD	21/11/99	20	25	25	25	95	A
2	82679	GIOVANA APARECIDA ADRIA	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA INFANTIL - EAD	23/03/02	20	20	25	25	90	A

ÁREA – FARMÁCIA										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82462	KIARA MARIA PAGOTTO	FARMÁCIA	24/08/04	15	20	25	25	85	A
2	82611	DULCE MARIA DA SILVA GOMES DOS PASSOS	BACHARELADO EM FARMÁCIA - EAD	19/05/06	25	15	20	25	85	A

ÁREA – FISIOTERAPIA										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82446	YASMIN CORREA GIRARDI	FISIOTERAPIA	08/08/03	10	20	20	25	75	A

ÁREA - NUTRIÇÃO										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82561	ADNA LUANA DIAS DELFINO	NUTRIÇÃO	03/01/07	25	25	20	25	95	A
2	82549	MARIA EDUARDA BATISTI	NUTRIÇÃO	17/10/06	20	25	25	20	90	A
3	82571	POLIANI CECCATTO CADORE	NUTRIÇÃO - EAD	01/09/93	10	25	25	25	85	A
4	82469	ANA LIVIA CIMAROSTI	NUTRIÇÃO	15/02/05	20	20	25	20	85	A
5	82515	CAMILLI ZANELLA	NUTRIÇÃO - EAD	17/04/03	10	20	25	25	80	A
6	82500	JOSMAEL FAVERO	NUTRIÇÃO BACHARELADO EAD	24/10/01	10	5	15	20	50	A

ÁREA - PSICOLOGIA										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82474	WILLIAM ALVES BARP	PSICOLOGIA	04/08/01	25	25	25	25	100	A
2	82493	JAINE GABRIELA AZEVEDO	PSICOLOGIA	22/04/02	25	20	25	25	95	A
3	82459	MARIA LETÍCIA MOLIN BONET	PSICOLOGIA	21/05/03	20	25	25	25	95	A
4	82654	RIAN ARMANDO DE BORBA RODRIGUES	PSICOLOGIA	11/02/02	15	25	25	25	90	A
5	82560	ANA CAROLINA DE SOUZA	PSICOLOGIA	10/07/04	20	20	25	25	90	A
6	82451	GABRIELI TADIOTTO TEDESCO	PSICOLOGIA	11/09/06	20	20	25	25	90	A
7	82552	IASMIN FIDELI DE PAULA	PSICOLOGIA	24/01/02	20	20	25	20	85	A
8	82539	EVELIN MILENA ALVES DE MORAIS	PSICOLOGIA	26/05/02	15	25	25	20	85	A
9	82470	ELAINE ALINE PEREIRA	PSICOLOGIA	19/09/02	15	25	20	15	75	A

ÁREA – SERVIÇO SOCIAL										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82463	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	04/03/06	20	15	20	25	80	A

ÁREA – ZOOTECNIA										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82512	ALINE RIBEIRO FERRARI	ZOOTECNIA	14/06/99	25	20	25	25	95	A
2	82487	ELLEN CRISTINA FRANCISCA BARROS	ZOOTECNIA	12/10/01	10	20	25	20	75	A

ÁREA - ENSINO MÉDIO										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82546	ANA LUIZA WINHARSKI FERREIRA	ENSINO MÉDIO	30/01/08	25	25	25	25	100	A
2	82484	EDUARDO MEDEIROS BUENO	ENSINO MÉDIO	25/02/08	25	25	25	25	100	A
3	82510	ERIC PEREIRA PUTON	ENSINO MÉDIO	13/04/08	25	25	25	25	100	A
4	82718	TAYLA KAUANA BUENO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	30/04/08	25	25	25	25	100	A
5	82531	HELOÍSA DAL MOLIN	ENSINO MÉDIO	03/06/08	25	25	25	25	100	A
6	82626	RAISSA CRISTINA AVANCINI	ENSINO MÉDIO	23/09/08	25	25	25	25	100	A
7	82499	PEDRO AFONSO CARDOSO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	09/10/08	25	25	25	25	100	A
8	82450	LARAH YASMIN DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	16/10/08	25	25	25	25	100	A

9	82668	ENZO AUGUSTO IZÉ SIMIONATTO	ENSINO MÉDIO	29/11/08	25	25	25	25	100	A
10	82566	EDUARDA LUVIZA	ENSINO MÉDIO	05/12/08	25	25	25	25	100	A
11	82616	JOAO VITOR PRIOTTO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	02/05/08	20	25	25	25	95	A
12	82480	NATHALIA CRISTINA BERRES DA ROSA	ENSINO MÉDIO	10/07/08	25	25	25	20	95	A
13	82553	SINDY LAUREN HUGEN DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	19/01/09	20	25	25	25	95	A
14	82572	ELOISA VANESSA ZOLET	ENSINO MÉDIO	28/02/09	25	20	25	25	95	A
15	82532	EMILLY YASMIN BALLER	ENSINO MÉDIO	11/07/07	15	25	25	25	90	A
16	82447	GUILHERME CORDEIRO	ENSINO MÉDIO	14/08/07	20	20	25	25	90	A
17	82715	BRAYAN FERNANDO SOARES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	16/03/08	15	25	25	25	90	A
18	82460	RENATO DE OLIVEIRA TRINDADE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	09/10/07	15	25	25	20	85	A
19	82529	CAROL CRISTINA BELUSSO	ENSINO MÉDIO	27/01/09	20	25	25	15	85	A
20	82568	LETICIA APARECIDA ARAUJO LIMA	ENSINO MÉDIO	16/08/07	20	20	20	15	75	A

ÁREA – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82473	PABLO GABRIEL BERTHOLDO	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO	06/11/08	20	25	25	25	95	A
2	82681	RAUL CORREIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/02/90	15	20	25	25	85	A
3	82514	JOAO PEDRO MORAES BONKOSKI	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO	05/06/08	20	15	25	25	85	A
4	82519	ISABELI VARELA FORTUNATI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO	20/10/08	10	25	25	25	85	A
5	82454	FRANCIELE FATIMA PELENTIER	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	08/01/91	10	25	25	15	75	A

LEGENDA

Class. – Classificação
C. G – Classificação Geral
D.N – Data de Nascimento
L. P. – Língua Portuguesa
Mat. – Matemática
Inf. – Informática
C. G – Conhecimentos Gerais
N.F. – Nota Final
R. F – Resultado Final
A. – Aprovado(a)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D4D813A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 06/2025

Município de Foz do Jordão - 2025 Relatório de empenhos por data de emissão									
MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO									
Estado do Paraná									
RELATÓRIO º 06/2025									
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/04/2025 a 16/04/2025. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório. Foz do Jordão, 30 de Maio de 2025.									
Camila Santa Catarina									
Secretária Municipal de Finanças									
Período: 01/04/2025 até 16/04/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
01/04/2025									550,00
2338/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS , PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 242/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 02/04/2025 E RETORNO DIA 02/04/2025)									

2339/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS , PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 243/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 01/04/2025 E RETORNO DIA 01/04/2025)									
2340/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	150,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR, PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE CREDITO, CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 244/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 01/04/2025 E RETORNO DIA 01/04/2025)									
02/04/2025									200,00
2448/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 245/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 02/04/2025 E RETORNO DIA 02/04/2025)									
03/04/2025									580,00
2497/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA, LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 246/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 04/04/2025 E RETORNO DIA 04/04/2025)									
2498/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL, LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 247/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 02/04/2025 E RETORNO DIA 02/04/2025)									
2499/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	79817-7	MARCOS FELIX	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA, ATENDER DEMANDAS DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 248/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 04/04/2025 E RETORNO DIA 04/04/2025)									
2500/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA, LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 249/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 03/04/2025 E RETORNO DIA 03/04/2025)									
04/04/2025									60,00
2518/2025	O	790	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.02	37770-8	MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE EVENTO DA CULTURA, CONFORME REQUISIÇÔ DE DIARIA N° 250/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 05/04/2025 E RETORNO DIA 05/04/2025)									
07/04/2025									1.160,00
2533/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 251/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 07/04/2025 E RETORNO DIA 07/04/2025)									
2534/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 252/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 05/04/2025 E RETORNO DIA 05/04/2025)									
2535/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 253/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 05/04/2025 E RETORNO DIA 05/04/2025)									
2536/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 254/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 08/04/2025 E RETORNO DIA 08/04/2025)									
2537/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	80402-9	MAIKON JUNIOR CLEN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 255/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 07/04/2025 E RETORNO DIA 07/04/2025)									
2538/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 256/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 04/04/2025 E RETORNO DIA 04/04/2025)									
2539/2025	O	2190	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR, EVENTO DA CULTURA, CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 257/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 05/04/2025 E RETORNO DIA 05/04/2025)									
2540/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	12769-8	INEIVA TOGNON	200,00
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO, ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE TRANSFERENCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 258/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 02/04/2025 E RETORNO DIA 02/04/2025)									
08/04/2025									600,00
2562/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 259/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 09/04/2025 E RETORNO DIA 09/04/2025)									
2563/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 260/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 08/04/2025 E RETORNO DIA 08/04/2025)									
2564/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE EM DECORRENCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 261/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 08/04/2025 E RETORNO DIA 08/04/2025)									
10/04/2025									3.320,00
2623/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 262/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 10/04/2025 E RETORNO DIA 10/04/2025)									
2624/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 263/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 10/04/2025 E RETORNO DIA 10/04/2025)									
2625/2025	O	1080	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	80279-4	ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS	1.000,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM DUAS PERNOITES E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO SEMINARIO REGIONAL DOS PARAMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N°									

264/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 10/04/2025 E RETORNO DIA 12/04/2025)									
2626/2025	O	1080	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	16896-3	SILMARA MATOS DE SOUZA	1.000,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM DUAS PERNOITES E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO SEMINARIO REGIONAL DOS PARAMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 266/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 10/04/2025 E RETORNO DIA 12/04/2025)									
2627/2025	O	1080	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	78057-0	FRANCIELE DA SILVA	1.000,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM DUAS PERNOITES E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO SEMINARIO REGIONAL DOS PARAMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 265/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 10/04/2025 E RETORNO DIA 12/04/2025)									
11/04/2025									720,00
2644/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS, TRANSFERENCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 267/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 10/04/2025 E RETORNO DIA 10/04/2025)									
2645/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	80402-9	MAIKON JUNIOR CLEN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS, TRANSFERENCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 268/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 09/04/2025 E RETORNO DIA 09/04/2025)									
2646/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS, TRANSFERENCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 269/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 11/04/2025 E RETORNO DIA 11/04/2025)									
2647/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS, TRANSFERENCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 270/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 10/04/2025 E RETORNO DIA 10/04/2025)									
14/04/2025									3.620,00
2655/2025	O	4000	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	79776-6	WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITEA CURITIBA-PR, BUSCAR EQUIPAMENTOS DA DEFESA CIVIL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 271/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 15/04/2025 E RETORNO DIA 15/04/2025)									
2656/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 272/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 11/04/2025 E RETORNO DIA 11/04/2025)									
2657/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 273/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 14/04/2025 E RETORNO DIA 14/04/2025)									
2658/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	120,00
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITEA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 27142025(COM DATA DE SAIDA DIA 14/04/2025 E RETORNO DIA 14/04/2025)									
2659/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITEA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 275/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 14/04/2025 E RETORNO DIA 14/04/2025)									
2660/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 276/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 15/04/2025 E RETORNO DIA 15/04/2025)									
2661/2025	O	4260	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	81236-6	MARCIELI BORDIN	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITEA CURITIBA-PR, BUSCAR EQUIPAMENTOS DA DEFESA CIVIL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 277/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 15/04/2025 E RETORNO DIA 15/04/2025)									
2662/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITEA MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 278/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 11/04/2025 E RETORNO DIA 11/04/2025)									
2663/2025	O	3870	00000	08.001	15.122.0002.2052	3.3.90.14.14.03	78938-1	CRISTIANO SCHIRMER	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, BUSCAR EQUIPAMENTOS DA DEFESA CIVIL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 279/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 15/04/2025 E RETORNO DIA 15/04/2025)									
2664/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A FRANCISCO BELTRÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 280/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 13/04/2025 E RETORNO DIA 13/04/2025)									
2665/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM UMA PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR, ACOMPANHAR PREFEITO EM REUNIÃO E VISSITA TECNICA A USINA HIDRELÉTRICA A CONVITE DA ITAIPU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 281/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 15/04/2025 E RETORNO DIA 16/04/2025)									
2666/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.050,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM UMA PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR, ACOMPANHAR PREFEITO EM REUNIÃO E VISITA TECNICA A USINA HIDRELÉTRICA A CONVITE DA ITAIPU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 282/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 15/04/2025 E RETORNO DIA 16/04/2025)									
15/04/2025									400,00
2668/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86739-0	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA 283/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 15/04/2025 E RETORNO DIA 15/04/2025)									
2669/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA 284/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 15/04/2025 E RETORNO DIA 15/04/2025)									
16/04/2025									1.440,00
2697/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	86959-7	ELIEZER BORDINHÃO BATISTA	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM UMA PERNOITE E UMA SEM PERNOITE, VISITAR PACIENTE NA CASA DE AOPOIO VIVER BEM PARA PREENCHIMENTO DE RELATORIOS PARA RENOVAÇÃO DE CONVENIO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 285/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 22/04/2025 E RETORNO DIA 23/04/2025)									
2698/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 286/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 16/04/2025 E RETORNO DIA 16/04/2025)									
2699/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 287/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 15/04/2025 E RETORNO									

DIA 15/04/2025)									
2700/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 288/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 13/04/2025 E RETORNO DIA 13/04/2025)									
2701/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 289/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 22/04/2025 E RETORNO DIA 22/04/2025)									
	Tipo Conta		Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
2702/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 290/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 16/04/2025 E RETORNO DIA 16/04/2025)									
2703/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 291/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 17/04/2025 E RETORNO DIA 17/04/2025)									
Total:									**12.650,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
15/04/2025										200,00
183	99	2660/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
Total:										**200,00**
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:33F2193A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.817.241,41	92.213.454,28	13.409.632,88	30.339.423,35	95,29	61.874.030,93	14.041.725,83	28.905.264,42	95,07	63.308.189,86
LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.462.431,81	11.456.700,61	1.475.308,35	2.863.586,05	8,99	8.593.114,56	1.434.462,97	2.810.375,21	9,24	8.646.325,40
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.622.431,81	9.616.700,61	1.225.005,14	2.354.683,25	7,40	7.262.017,36	1.184.159,76	2.301.472,41	7,57	7.315.228,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	185.000,00	185.000,00	19.605,99	48.122,63	0,15	136.877,37	19.605,99	48.122,63	0,16	136.877,37
CONTROLE INTERNO	440.000,00	440.000,00	55.456,36	112.666,02	0,35	327.333,98	55.456,36	112.666,02	0,37	327.333,98
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.120.000,00	1.120.000,00	175.240,86	348.114,15	1,09	771.885,85	175.240,86	348.114,15	1,14	771.885,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.231.000,00	2.426.160,01	322.578,14	573.894,08	1,80	1.852.265,93	320.008,14	571.324,08	1,88	1.854.835,93
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	300.000,00	357.772,36	34.958,98	54.368,27	0,17	303.404,09	34.958,98	54.368,27	0,18	303.404,09
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	35.000,00	35.000,00	1.036,89	1.036,89	0,00	33.963,11	1.036,89	1.036,89	0,00	33.963,11

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	238.000,00	243.017,01	39.425,82	45.662,87	0,14	197.354,14	38.125,82	44.362,87	0,15	198.654,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.658.000,00	1.790.370,64	247.156,45	472.826,05	1,49	1.317.544,59	245.886,45	471.556,05	1,55	1.318.814,59
SAÚDE	21.544.954,85	24.949.335,16	4.349.420,17	10.595.253,12	33,28	14.354.082,04	4.880.326,10	9.464.456,03	31,13	15.484.879,13
ATENÇÃO BÁSICA	12.890.475,80	15.531.392,57	2.680.172,26	6.893.471,64	21,65	8.637.920,93	3.365.902,97	5.923.230,35	19,48	9.608.162,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.424.479,05	9.098.998,27	1.641.343,46	3.638.035,56	11,43	5.460.962,71	1.488.018,68	3.478.979,76	11,44	5.620.018,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	195.000,00	283.944,32	27.904,45	58.494,45	0,18	225.449,87	26.404,45	56.994,45	0,19	226.949,87
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	35.000,00	35.000,00	0,00	5.251,47	0,02	29.748,53	0,00	5.251,47	0,02	29.748,53
EDUCAÇÃO	26.312.079,35	26.941.779,87	4.316.759,15	8.229.849,27	25,85	18.711.930,60	4.481.189,55	8.088.634,27	26,60	18.853.145,60
ENSINO FUNDAMENTAL	24.103.329,35	24.483.029,87	3.917.607,98	7.718.094,13	24,24	16.764.935,74	4.078.283,38	7.577.594,13	24,92	16.905.435,74
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	15.540,00	19.220,00	0,06	130.780,00	15.540,00	19.220,00	0,06	130.780,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.648.750,00	1.898.750,00	355.622,48	444.956,88	1,40	1.453.793,12	359.377,48	444.241,88	1,46	1.454.508,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	145.000,00	145.000,00	26.765,83	45.634,72	0,14	99.365,28	26.765,83	45.634,72	0,15	99.365,28
EDUCAÇÃO ESPECIAL	265.000,00	265.000,00	1.222,86	1.943,54	0,01	263.056,46	1.222,86	1.943,54	0,01	263.056,46
CULTURA	1.095.000,00	1.232.485,42	210.295,11	510.641,08	1,60	721.844,34	181.315,11	481.661,08	1,58	750.824,34
DIFUSÃO CULTURAL	1.095.000,00	1.232.485,42	210.295,11	510.641,08	1,60	721.844,34	181.315,11	481.661,08	1,58	750.824,34
URBANISMO	5.735.000,00	6.184.355,14	951.377,61	2.478.547,17	7,78	3.705.807,97	950.381,61	2.477.551,17	8,15	3.706.803,97
SERVIÇOS URBANOS	4.750.000,00	5.199.355,14	817.932,77	2.201.886,54	6,92	2.997.468,60	816.936,77	2.200.890,54	7,24	2.998.464,60
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	985.000,00	985.000,00	133.444,84	276.660,63	0,87	708.339,37	133.444,84	276.660,63	0,91	708.339,37
HABITAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
HABITAÇÃO URBANA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	934.154,40	934.154,40	146.601,74	277.159,97	0,87	656.994,43	146.601,74	277.159,97	0,91	656.994,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	934.154,40	934.154,40	146.601,74	277.159,97	0,87	656.994,43	146.601,74	277.159,97	0,91	656.994,43
AGRICULTURA	2.808.121,00	3.002.845,46	389.753,65	792.056,48	2,49	2.210.788,98	366.707,65	728.650,48	2,40	2.274.194,98
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	2.793.121,00	2.987.845,46	389.753,65	792.056,48	2,49	2.195.788,98	366.707,65	728.650,48	2,40	2.259.194,98
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	750.000,00	750.000,00	27.944,20	61.843,92	0,19	688.156,08	27.944,20	61.843,92	0,20	688.156,08
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	750.000,00	750.000,00	27.944,20	61.843,92	0,19	688.156,08	27.944,20	61.843,92	0,20	688.156,08
TRANSPORTE	7.979.500,00	9.062.463,75	924.643,51	3.410.168,49	10,71	5.652.295,26	957.837,51	3.397.184,49	11,17	5.665.279,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.979.500,00	9.062.463,75	924.643,51	3.410.168,49	10,71	5.652.295,26	957.837,51	3.397.184,49	11,17	5.665.279,26
DESPORTO E LAZER	1.575.000,00	1.883.174,46	294.951,25	546.423,72	1,72	1.336.750,74	294.951,25	546.423,72	1,80	1.336.750,74
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.475.000,00	1.583.174,46	294.951,25	546.423,72	1,72	1.036.750,74	294.951,25	546.423,72	1,80	1.036.750,74
LAZER	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.464.000,00	5.464.000,00	743.961,39	1.498.930,60	4,71	3.965.069,40	743.961,39	1.498.930,60	4,93	3.965.069,40
TOTAL III = (I +	91.281.241,41	97.677.454,28	14.153.594,27	31.838.353,95	100,00	65.839.100,33	14.785.687,22	30.404.195,02	100,00	67.273.259,26

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0FB6729F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 10/2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL Nº 10/2025
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:
Art.1º - Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 13/05/2025 até às 23h59min do dia 14/05/2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF. Art.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, em 12 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 175 – 29/11/2024

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23785023	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	79,00			79,00	1	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	22/02/2000	16,00	4,00	8,00	51,00
23784710	FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA	71,00			71,00	2	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	23/05/1991	14,00	4,00	8,00	45,00
23785798	ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS	71,00			71,00	3	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	29/06/1988	14,00	8,00	10,00	39,00
23785142	BÁRBARA STELLA MALAQUIAS	70,00			70,00	4	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	05/11/1985	20,00	0,00	8,00	42,00
23785502	IVONETE GELINSKI KOTESKI	67,00			67,00	5	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10/01/1990	12,00	6,00	10,00	39,00
23785311	JEIELI NAARÁ CARVALHO PAZ	65,00			65,00	6	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	18/02/2003	16,00	4,00	6,00	39,00
23784918	LIANE GABRIELLE FELIPE	63,00			63,00	7	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	01/05/1992	14,00	2,00	8,00	39,00
23785515	MARIA ANGELA GUIMARÃES	63,00			63,00	8	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10/05/1983	12,00	2,00	10,00	39,00
23785791	THAYANE FREITAS MACHADO	63,00			63,00	9	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	17/08/2004	12,00	2,00	10,00	39,00
23785261	RAYANE APARECIDA HILDEBRANT ONYSZKO	63,00			63,00	10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	07/12/1996	10,00	4,00	10,00	39,00
23785719	ADRIELE APARECIDA MAKOSKI	62,00			62,00	11	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	29/10/1995	10,00	2,00	8,00	42,00
23785652	MIRIANE DE ANDRADE ZVIEGICOSKI	62,00			62,00	12	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	06/02/2007	16,00	4,00	6,00	36,00
23785732	EVELYN CRISTINE PRADO DA SILVA	61,00			61,00	13	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	25/06/1997	12,00	0,00	10,00	39,00
23784791	JÉSSICA MEZZADRI	61,00			61,00	14	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/12/1998	12,00	2,00	8,00	39,00
23785644	SIMONE DO ROCIO COVALSKI	60,00			60,00	15	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	09/04/1979	14,00	2,00	8,00	36,00
23784646	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	59,00			59,00	16	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	05/12/2004	14,00	2,00	4,00	39,00
23785060	NICÉLE DE OLIVEIRA MARCELLO	59,00			59,00	17	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	19/02/1985	16,00	2,00	8,00	33,00
23784573	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA	59,00			59,00	18	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	11/07/1998	14,00	2,00	10,00	33,00
23785549	ANA PAULA MEZZADRI	57,00			57,00	19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10/11/1992	10,00	6,00	8,00	33,00
23785116	PAMELA DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	57,00			57,00	20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/10/1997	16,00	4,00	10,00	27,00
23785456	RAFAELA TEREZINHA ASSIS RIBEIRO	55,00			55,00	21	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	20/03/1989	12,00	2,00	8,00	33,00
23784616	JAYCE HELENA DOS SANTOS ORCHANHESKI	54,00			54,00	22	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	22/12/2001	12,00	0,00	6,00	36,00
23785705	PATRICK BARBOSA DE LIMA	54,00			54,00	23	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	21/02/2003	12,00	6,00	6,00	30,00
23785024	STEFANI HAAS	53,00			53,00	24	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	22/07/2002	14,00	2,00	10,00	27,00

23784974	ELIANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	52,00			52,00	25	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/03/2003	12,00	0,00	4,00	36,00
23785172	RAQUEL ZATTONI	52,00			52,00	26	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	13/01/1984	8,00	0,00	8,00	36,00
23785591	MARIA ZELI ANTUNES	52,00			52,00	27	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	05/10/1984	10,00	2,00	10,00	30,00
23784623	VERONICA FERREIRA MARCONDES	52,00			52,00	28	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14/08/2000	16,00	2,00	10,00	24,00
23784729	LUIS RENAN ALBUQUERQUE VIDOLIN	51,00			51,00	29	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14/11/2000	10,00	2,00	6,00	33,00
23785543	AMANDA SEGURO	50,00			50,00	30	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/12/2001	6,00	2,00	6,00	36,00
23784845	ERICA FERNANDA NOBREGA	50,00			50,00	31	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	11/11/2008	14,00	2,00	4,00	30,00
23784897	VANESSA DO ROCIO RODRIGUES PAES	50,00			50,00	32	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	25/09/1990	8,00	2,00	10,00	30,00
23784736	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	91,00			91,00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	29/12/1994	18,00	6,00	10,00	57,00
23784726	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	90,00			90,00	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	04/12/1997	18,00	8,00	10,00	54,00
23785205	TIAGO ANTONIO COMINESI	88,00			88,00	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07/07/1979	20,00	6,00	8,00	54,00
23785223	JULIANA RIBATSKI	86,00			86,00	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	09/12/1983	20,00	8,00	10,00	48,00
23785061	GLEYCIELE DE OLIVEIRA	83,00			83,00	5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	31/08/1998	18,00	6,00	8,00	51,00
23784538	VERIDIANE ROCHINSKI	82,00			82,00	6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	29/11/1988	18,00	6,00	10,00	48,00
23784561	SABRINA BRONOSKI DAS NEVES	81,00			81,00	7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07/05/1989	20,00	6,00	10,00	45,00
23784517	GUILHERME OCTAVIO MORGENSTERN	81,00			81,00	8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	24/11/1996	18,00	8,00	10,00	45,00
23785510	DANIEL BOEING	80,00			80,00	9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	04/08/1985	18,00	10,00	10,00	42,00
23785690	VICTORIA CAROLINE MULLER	79,00			79,00	10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	15/07/2002	18,00	4,00	6,00	51,00
23785712	CRISTINA ROCHINSKI	79,00			79,00	11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	17/03/1984	18,00	6,00	10,00	45,00
23784640	ALLAN VITOR DE PAULA SOARES	76,00			76,00	12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	09/12/1998	18,00	6,00	10,00	42,00
23785664	DIEGO DE SOUZA	75,00			75,00	13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20/01/1986	14,00	6,00	10,00	45,00
23784992	DIRLEI DE LIMA	74,00			74,00	14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	19/08/1973	20,00	4,00	8,00	42,00
23785235	FELIPE DO ROCIO GARCIA	74,00			74,00	15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14/10/1989	16,00	6,00	10,00	42,00
23785260	ADRIANO ONYSZKO	74,00			74,00	16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16/12/1992	16,00	8,00	8,00	42,00
23784914	CLOVIS ROBERTO DE ANDRADE CINQUE	74,00			74,00	17	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	22/02/1973	14,00	8,00	10,00	42,00
23785752	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	73,00			73,00	18	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	22/05/1990	20,00	0,00	8,00	45,00
23785010	CLAUDIA LETICIA MARQUES	73,00			73,00	19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	30/12/1995	16,00	4,00	8,00	45,00
23785209	MILLENA CHRYSTINE KUPCZI	72,00			72,00	20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	26/06/2004	12,00	4,00	8,00	48,00
23785271	ALINE GABRIELLE DA COSTA SILVA	71,00			71,00	21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	28/01/2007	10,00	2,00	8,00	51,00
23784747	MAGNA CANSELO SOARES	71,00			71,00	22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	06/05/1992	12,00	4,00	10,00	45,00
23785547	ANGELA APARECIDA DOS REIS	71,00			71,00	23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	27/08/1993	16,00	6,00	10,00	39,00
23785559	ERICK SCHWERT DORADA	70,00			70,00	24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	31/03/2003	20,00	2,00	6,00	42,00
23784559	FERNANDA MANUELA DE LARA RAMOS	70,00			70,00	25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	17/06/1992	14,00	4,00	10,00	42,00
23785253	MARCELO AUGUSTO VANTROBA	70,00			70,00	26	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14/06/2002	12,00	6,00	10,00	42,00

23785066	DANIEL RIBEIRO GONÇALVES	70,00			70,00	27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	06/08/2001	16,00	8,00	10,00	36,00
23785757	PATRICIA VIEIRA SVIECH	69,00			69,00	28	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	15/08/1993	16,00	2,00	6,00	45,00
23784556	NAYARA DOS SANTOS PELINSKI	69,00			69,00	29	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14/05/1998	16,00	2,00	6,00	45,00
23785627	JOÃO ISMAEL PADILHA GONÇALVES DOS SANTOS	69,00			69,00	30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10/06/2003	14,00	6,00	10,00	39,00
23785739	MARIA BRUNA BORGES	68,00			68,00	31	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12/11/1993	14,00	2,00	10,00	42,00
23785662	ANDRIEL RENAN KMIECIK	68,00			68,00	32	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03/11/2005	14,00	4,00	8,00	42,00
23785821	ANDRE JEREMIAS SCHUHLI	68,00			68,00	33	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03/09/1987	10,00	6,00	10,00	42,00
23785786	LARYSSA DORNELLES MEZZADRI	67,00			67,00	34	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18/03/2001	10,00	4,00	8,00	45,00
23784865	FABIO GONÇALVES	67,00			67,00	35	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	06/12/2004	16,00	4,00	8,00	39,00
23785581	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	67,00			67,00	36	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	15/10/1982	14,00	4,00	10,00	39,00
23785421	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	67,00			67,00	37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	29/10/1988	14,00	4,00	10,00	39,00
23784705	RITA DE CÁSSIA GUILMAN	66,00			66,00	38	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	05/12/2006	18,00	2,00	4,00	42,00
23784590	GLORIA STEFANY VIEIRA SOARES	66,00			66,00	39	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16/05/1995	14,00	0,00	10,00	42,00
23785037	TATIANE APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA	66,00			66,00	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16/09/1992	14,00	2,00	8,00	42,00
23784694	LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI	66,00			66,00	41	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	15/09/1997	14,00	2,00	8,00	42,00
23785577	LARISSA APARECIDA COSTA	66,00			66,00	42	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10/11/1998	16,00	4,00	10,00	36,00
23785284	VITORIA MARIA RAMOS	66,00			66,00	43	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	26/02/2004	16,00	4,00	10,00	36,00
23785140	ELISANGELA VALIN DOS SANTOS	65,00			65,00	44	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	19/02/1978	16,00	0,00	10,00	39,00
23785361	DOUGLAS SOARES ROBERTO	65,00			65,00	45	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	15/04/1991	16,00	2,00	8,00	39,00
23784692	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	65,00			65,00	46	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	09/05/1988	20,00	4,00	8,00	33,00
23784903	KAUÃ AMILTON DOS SANTOS	65,00			65,00	47	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	05/12/2006	18,00	6,00	8,00	33,00
23785314	IVONETE DE MOURA	64,00			64,00	48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	02/08/1984	10,00	4,00	8,00	42,00
23785020	ROSEMIRE SERAFIM PEREIRA	64,00			64,00	49	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03/04/1991	20,00	2,00	6,00	36,00
23784621	JULIANA DE MELO VOINARSKI	64,00			64,00	50	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01/08/1995	16,00	4,00	8,00	36,00
23784543	DANIELE APARECIDA NIZIO PADILHA	64,00			64,00	51	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10/08/1974	14,00	4,00	10,00	36,00
23785279	THAISE KRAUSE	64,00			64,00	52	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07/02/2002	14,00	6,00	8,00	36,00
23785578	JOAO GABRIEL ZVIEGICOSKI	64,00			64,00	53	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	24/07/2002	14,00	6,00	8,00	36,00
23784622	AMANDA LUPEPSA	63,00			63,00	54	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03/02/1993	18,00	0,00	6,00	39,00
23785239	LUIZ FELIPE KUDLA DE ALMEIDA	63,00			63,00	55	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	25/07/1991	10,00	4,00	10,00	39,00
23784523	AMANDA DE PAULA SANTOS	63,00			63,00	56	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	09/06/2005	10,00	4,00	10,00	39,00
23785093	VICTOR ALVES MOSCALESKY	63,00			63,00	57	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	08/03/2006	16,00	6,00	8,00	33,00
23785077	AMANDA DE SIQUEIRA COELHO	62,00			62,00	58	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18/05/1998	16,00	2,00	8,00	36,00
23785623	NATHAN KUHN	62,00			62,00	59	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01/03/2001	16,00	4,00	6,00	36,00
23785731	GABRIEL RIBAS DE BRITTO	62,00			62,00	60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	05/05/2006	12,00	4,00	10,00	36,00

23784770	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	62,00			62,00	61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	31/07/1984	12,00	6,00	8,00	36,00
23785136	CESAR AUGUSTO IACHINSKI	62,00			62,00	62	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14/02/2004	16,00	6,00	10,00	30,00
23784508	KAETHELLYNNS GHOSN DE FRANÇA DA SILVA	61,00			61,00	63	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	29/08/1990	10,00	2,00	10,00	39,00
23784596	GABRIELA PINTO DA LUZ	61,00			61,00	64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12/05/1993	18,00	0,00	10,00	33,00
23785511	BRUNA BROETTO PONTES	61,00			61,00	65	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01/11/1990	16,00	2,00	10,00	33,00
23785267	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA HOINATSKI	60,00			60,00	66	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12/08/2004	8,00	2,00	8,00	42,00
23784898	CAMILE EDUARDA MATOSO DOS SANTOS	60,00			60,00	67	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	29/01/2006	12,00	4,00	8,00	36,00
23784765	CARLOS ANDRÉ REISE COELHO	60,00			60,00	68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20/08/1996	10,00	6,00	8,00	36,00
23784581	PALOMA LIMA DE PAULA	60,00			60,00	69	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07/04/1999	10,00	6,00	8,00	36,00
23785766	ANDRÉ PAIVA SANTOS	60,00			60,00	70	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03/02/1986	18,00	2,00	10,00	30,00
23785836	BIANCA DORNELLES MELLO	59,00			59,00	71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	19/04/1996	16,00	2,00	8,00	33,00
23785576	JULIANA GONÇALVES MADEY PORTUGAL	59,00			59,00	72	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	17/01/1999	16,00	2,00	8,00	33,00
23784991	LETICIA RAMOS KESKA	59,00			59,00	73	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	08/07/1987	16,00	6,00	10,00	27,00
23785241	ANA LUIZA DA LUZ	58,00			58,00	74	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16/09/2003	12,00	2,00	8,00	36,00
23784578	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	58,00			58,00	75	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18/10/1998	18,00	6,00	4,00	30,00
23785290	STEPHANY CRISTINE SCHMEIDER	57,00			57,00	76	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18/02/1995	10,00	0,00	8,00	39,00
23784560	CAMILA LIMA	57,00			57,00	77	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	23/01/1985	8,00	0,00	10,00	39,00
23785197	PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA	57,00			57,00	78	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03/10/1991	8,00	6,00	10,00	33,00
23785572	TIAGO GASPAR TEIXEIRA HRYCAY	57,00			57,00	79	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	30/08/1988	14,00	6,00	10,00	27,00
23785818	MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO	56,00			56,00	80	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16/10/1983	12,00	0,00	8,00	36,00
23784507	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	56,00			56,00	81	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	29/12/1997	12,00	0,00	8,00	36,00
23785202	IRAN FERREIRA DE MELLO	56,00			56,00	82	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	26/04/1953	8,00	6,00	6,00	36,00
23784794	VANIA OLIVIAK ARAÚJO	56,00			56,00	83	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12/01/1983	16,00	0,00	10,00	30,00
23785673	ADRIANA APARECIDA DA SILVA SPUNAR	56,00			56,00	84	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	26/08/1985	14,00	2,00	10,00	30,00
23785283	JAQUELINE APARECIDA TURMANN KREITLOW	55,00			55,00	85	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	06/05/2003	14,00	0,00	8,00	33,00
23784664	JÚLIA DOS SANTOS MOURA	55,00			55,00	86	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	06/08/1997	12,00	0,00	10,00	33,00
23784993	CAMILA NAYLA MARCONDES	55,00			55,00	87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	25/04/1990	8,00	4,00	10,00	33,00
23784625	ISABELE VIEIRA SOARES	55,00			55,00	88	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07/06/2000	16,00	4,00	8,00	27,00
23784976	DIEGO HOINATSKI DE PAULA	54,00			54,00	89	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	31/10/1988	16,00	0,00	8,00	30,00
23784661	AMANDA KAPP GENARI	54,00			54,00	90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	22/10/1991	12,00	2,00	10,00	30,00
23785755	ANTONIEL CHIMILOSKI PEREIRA	54,00			54,00	91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18/04/2000	12,00	2,00	10,00	30,00
23785648	ROSELI PARIZZI	53,00			53,00	92	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07/04/1974	8,00	2,00	10,00	33,00
23785126	DANIELA APARECIDA PAWLAK MACHADO	53,00			53,00	93	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	04/04/2000	16,00	4,00	6,00	27,00
23785733	GABRIEL SPUNAR ANTUNES	52,00			52,00	94	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07/08/2002	14,00	2,00	6,00	30,00

23785185	MATHEUS FELIPE POLATO	52,00			52,00	95	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07/03/1994	12,00	6,00	10,00	24,00
23785120	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	51,00			51,00	96	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20/12/1994	10,00	2,00	6,00	33,00
23784546	ITALO CONRADO MACHADO LIMA	51,00			51,00	97	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	05/08/1996	6,00	2,00	10,00	33,00
23784792	PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO	51,00			51,00	98	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18/06/1992	6,00	4,00	8,00	33,00
23785518	ESTEVÃO ALBERTO DE PAULA	51,00			51,00	99	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01/03/1990	4,00	4,00	10,00	33,00
23785325	SUELEN EDUARDA BRANDAO MORGENSTERN	51,00			51,00	100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12/05/1999	14,00	0,00	10,00	27,00
23785450	NADIA REGINA SARAIVA MACIEL DE MELO	50,00			50,00	101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	17/10/1973	10,00	0,00	4,00	36,00
23785601	LUIZ FELIPE FERNANDES CAMILLO	50,00			50,00	102	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	23/05/2005	10,00	4,00	6,00	30,00
23785517	VINÍCIUS RENCK RUEDA CORDEIRO	50,00			50,00	103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	13/02/2003	8,00	4,00	8,00	30,00
23784981	ANNA JULIA SCHAPHAUSER WROBLESKI SILVA	50,00			50,00	104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	29/08/2003	8,00	4,00	8,00	30,00
23785760	SANDRO RAFAEL SALGADO	50,00			50,00	105	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	21/07/2006	8,00	4,00	8,00	30,00
23784952	OSMAR JOSE GONÇALVES	50,00			50,00	106	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	28/05/1985	12,00	6,00	8,00	24,00
23785299	ROBERTO ALBINO FORBECK	95,00			95,00	1	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	17/07/1959	20,00	8,00	10,00	57,00
23785018	ELAINE CRISTINA PETERLINI	86,00			86,00	2	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10/04/1989	18,00	6,00	8,00	54,00
23784999	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	79,00			79,00	3	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	28/03/1994	14,00	4,00	10,00	51,00
23784795	ADRIANE MARCONDES ALVES	79,00			79,00	4	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	09/11/1979	12,00	10,00	6,00	51,00
23784998	EMANUELLE LINHARES PARISE	78,00			78,00	5	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	26/09/1983	14,00	6,00	10,00	48,00
23784849	JOSIANE VIANA PAES	75,00			75,00	6	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	23/09/1979	8,00	8,00	8,00	51,00
23785192	SIMONE MARIA TEIXEIRA	74,00			74,00	7	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	29/01/1971	8,00	4,00	8,00	54,00
23784562	ANA MARIA ESTEVAM	71,00			71,00	8	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	16/04/1987	12,00	6,00	8,00	45,00
23785626	VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS	71,00			71,00	9	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	12/03/1963	10,00	8,00	8,00	45,00
23784843	MARLISE VIEIRA SANTOS NOBREGA	71,00			71,00	10	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	07/11/1977	16,00	8,00	8,00	39,00
23784813	SHEILA MACEDO SOARES	69,00			69,00	11	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	27/11/1998	12,00	2,00	4,00	51,00
23784712	SORAYA APARECIDA FRANCO DE FREITAS	69,00			69,00	12	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	28/08/1979	8,00	8,00	8,00	45,00
23785530	ROSENILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	68,00			68,00	13	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	07/11/1983	14,00	0,00	6,00	48,00
23785218	ANA CAROLINE DE SOUZA	67,00			67,00	14	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	03/11/2004	16,00	4,00	2,00	45,00
23785053	SOLANGE MIRANDA ALVES	65,00			65,00	15	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	05/09/1975	8,00	2,00	4,00	51,00
23784630	JOANA JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	65,00			65,00	16	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	17/09/1975	12,00	2,00	6,00	45,00
23784769	RAIANE DE FATIMA GROCHEVIK	65,00			65,00	17	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	05/05/2003	10,00	6,00	4,00	45,00
23785270	AMANDA SEGURO	65,00			65,00	18	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	27/12/2001	8,00	6,00	6,00	45,00
23785763	ALICE DOS SANTOS PISCKE	63,00			63,00	19	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	06/05/2003	12,00	0,00	6,00	45,00
23785274	FRANCISCA PEREIRA	63,00			63,00	20	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	05/03/1966	10,00	2,00	6,00	45,00
23785256	WESLLERN HENRIQUE GUIMARÃES	63,00			63,00	21	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	24/04/1993	10,00	2,00	6,00	45,00
23785762	MARGARETH PISCKE BARBOSA	63,00			63,00	22	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	18/09/1993	14,00	4,00	6,00	39,00

23785034	NICOLAS FERREIRA DA SILVA	61,00			61,00	23	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10/06/2025	14,00	2,00	6,00	39,00
23785224	JANETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	59,00			59,00	24	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	22/10/1978	8,00	0,00	6,00	45,00
23784700	JOSIANE DA APARECIDA MARQUES	59,00			59,00	25	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	30/01/1982	10,00	2,00	8,00	39,00
23785276	MARCOS SILVA BATISTA	58,00			58,00	26	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	25/09/1978	12,00	4,00	0,00	42,00
23784720	WALKIRIA BRITO ALVES	57,00			57,00	27	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	13/12/1989	10,00	2,00	6,00	39,00
23784832	SABRINA JULIAN ALVES DE ANDRADE	56,00			56,00	28	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	06/05/1990	6,00	2,00	6,00	42,00
23785794	SCHIRLEY ANELISE DE ALMEIDA	56,00			56,00	29	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	24/09/1998	10,00	2,00	8,00	36,00
23784920	LUCIMARA PADILHADOSREIS	54,00			54,00	30	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	14/06/1976	6,00	2,00	4,00	42,00
23784789	SABRINA DA ROCHA VAZ	53,00			53,00	31	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	05/02/1997	8,00	0,00	6,00	39,00
23785025	GEOVANA CAROLINA FERREIRA CUSTÓDIO	52,00			52,00	32	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	14/02/2002	10,00	4,00	2,00	36,00
23784887	ALINE DE PAULA CARVALHO	52,00			52,00	33	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	07/03/1989	8,00	2,00	6,00	36,00
23785237	TEREZA DE FATIMA VAZ CARVALHARES FRANÇA	50,00			50,00	34	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	27/01/1960	10,00	0,00	4,00	36,00
23784675	JOÃO MARCOS BATISTA	74,00	5,00		79,00	1	CONTADOR I	17/12/1997	18,00	8,00	6,00	42,00
23784836	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	70,00	5,00		75,00	2	CONTADOR I	21/08/1994	18,00	6,00	10,00	36,00
23785761	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	67,00	5,00		72,00	3	CONTADOR I	30/07/1985	16,00	8,00	4,00	39,00
23784803	TATIANE MARISA MARAFIGO ZANDER	62,00			62,00	4	CONTADOR I	24/11/1989	14,00	4,00	8,00	36,00
23785702	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	61,00			61,00	5	CONTADOR I	09/03/1991	16,00	8,00	10,00	27,00
23785700	MELISSA RIBAS VIEIRA	55,00			55,00	6	CONTADOR I	30/10/2002	18,00	6,00	10,00	21,00
23785193	GABRIELE RENCK SILVA	51,00			51,00	7	CONTADOR I	09/10/1974	16,00	6,00	8,00	21,00
23785257	AMANDA LOPES RUPPEL	93,00	5,00		98,00	1	EDUCADOR INFANTIL	28/04/1986	18,00	10,00	8,00	57,00
23785553	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	97,00			97,00	2	EDUCADOR INFANTIL	29/11/2001	20,00	10,00	10,00	57,00
23785567	ANGELIS MACIEL COMIN	94,00	2,50		96,50	3	EDUCADOR INFANTIL	14/02/1980	18,00	6,00	10,00	60,00
23785771	SAMUEL CARNEIRO DOS SANTOS	95,00			95,00	4	EDUCADOR INFANTIL	25/04/1985	20,00	10,00	8,00	57,00
23785641	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	86,00	5,00		91,00	5	EDUCADOR INFANTIL	07/10/1990	16,00	10,00	6,00	54,00
23784870	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	88,00	2,50		90,50	6	EDUCADOR INFANTIL	05/08/1997	16,00	6,00	6,00	60,00
23785462	CAROLINE JAGAS NEVES	90,00			90,00	7	EDUCADOR INFANTIL	14/10/1994	18,00	10,00	8,00	54,00
23785571	HELOISA MIRIAN VIEIRA PAIS	89,00			89,00	8	EDUCADOR INFANTIL	25/09/1997	16,00	8,00	8,00	57,00
23785747	NÁTALY DE JESUS PELINSKI	89,00			89,00	9	EDUCADOR INFANTIL	25/12/1992	12,00	10,00	10,00	57,00
23785179	SANDRA LUCIANE STARON	83,00	5,00		88,00	10	EDUCADOR INFANTIL	21/07/1977	16,00	2,00	8,00	57,00
23784779	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	87,00			87,00	11	EDUCADOR INFANTIL	27/02/2004	16,00	10,00	4,00	57,00
23785689	THAYSE CAROLINE DOS SANTOS GANASSOLI	81,00	5,00		86,00	12	EDUCADOR INFANTIL	26/05/1990	14,00	4,00	6,00	57,00
23785824	JEIZI BORDINHÃO PENTEADO	86,00			86,00	13	EDUCADOR INFANTIL	08/06/1993	16,00	8,00	8,00	54,00
23785616	ANA BEATRIZ MACHADO NOVAKI	86,00			86,00	14	EDUCADOR INFANTIL	01/05/2002	16,00	8,00	8,00	54,00
23785787	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	86,00			86,00	15	EDUCADOR INFANTIL	13/07/1985	14,00	10,00	8,00	54,00
23784688	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	85,00			85,00	16	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2000	16,00	4,00	8,00	57,00
23785322	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	80,00	5,00		85,00	17	EDUCADOR INFANTIL	07/05/1987	14,00	8,00	4,00	54,00
23785691	PRISCILA DIAS MOREIRA	85,00			85,00	18	EDUCADOR INFANTIL	09/04/1992	16,00	8,00	10,00	51,00
23784894	MICHELE VOINARSKI LOPES	82,00	2,50		84,50	19	EDUCADOR INFANTIL	17/06/1984	12,00	6,00	10,00	54,00
23785815	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA	84,00			84,00	20	EDUCADOR INFANTIL	25/02/2004	18,00	10,00	8,00	48,00
23785225	MARINETE ORCHANHESKI MOLKENTHIN	81,00	2,50		83,50	21	EDUCADOR INFANTIL	19/02/1972	16,00	2,00	6,00	57,00
23784829	SIMONE FREITAS DA SILVA	78,00	5,00		83,00	22	EDUCADOR INFANTIL	04/11/1993	6,00	10,00	8,00	54,00
23784732	AMANDA CAROLINE STORTTI PICHETH	83,00			83,00	23	EDUCADOR INFANTIL	02/10/1998	16,00	10,00	6,00	51,00
23784828	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	82,00			82,00	24	EDUCADOR INFANTIL	31/01/1981	16,00	8,00	10,00	48,00

23785026	PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES	76,00	5,00		81,00	25	EDUCADOR INFANTIL	15/06/1988	14,00	8,00	6,00	48,00
23784933	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	75,00	5,00		80,00	26	EDUCADOR INFANTIL	18/01/1980	14,00	2,00	8,00	51,00
23785127	ZENILDA CANDEO	75,00	5,00		80,00	27	EDUCADOR INFANTIL	27/05/1970	10,00	6,00	8,00	51,00
23785562	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	79,00			79,00	28	EDUCADOR INFANTIL	20/03/2000	10,00	4,00	8,00	57,00
23785240	ADRIELI LIMA DE PAULA DE MELLO	74,00	5,00		79,00	29	EDUCADOR INFANTIL	05/05/1989	10,00	2,00	8,00	54,00
23784660	JESSICA BASSANI DE PAULA LIMA	74,00	5,00		79,00	30	EDUCADOR INFANTIL	17/05/1992	8,00	2,00	10,00	54,00
23784567	JOEMAR GOMES	79,00			79,00	31	EDUCADOR INFANTIL	17/05/1982	12,00	6,00	10,00	51,00
23785654	NATALI RIBAS	78,00			78,00	32	EDUCADOR INFANTIL	17/05/1985	14,00	2,00	8,00	54,00
23785255	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	78,00			78,00	33	EDUCADOR INFANTIL	23/03/1991	8,00	8,00	8,00	54,00
23784984	GISLAINE DE FÁTIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	77,00			77,00	34	EDUCADOR INFANTIL	16/04/2004	12,00	6,00	8,00	51,00
23785645	DANIELE WROBEL SILVA	74,00	2,50		76,50	35	EDUCADOR INFANTIL	14/04/1995	12,00	2,00	6,00	54,00
23785632	ELIANE APARECIDA ALVES	76,00			76,00	36	EDUCADOR INFANTIL	15/11/1978	12,00	4,00	6,00	54,00
23785692	TATIANE APARECIDA BORA	76,00			76,00	37	EDUCADOR INFANTIL	21/05/1986	10,00	6,00	6,00	54,00
23785663	MARIANA PORTELA RIBAS	76,00			76,00	38	EDUCADOR INFANTIL	30/07/1988	8,00	4,00	10,00	54,00
23784611	STEFANY DOS ANJOS PORTELA	71,00	5,00		76,00	39	EDUCADOR INFANTIL	30/05/2001	14,00	4,00	8,00	45,00
23784743	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA	75,00			75,00	40	EDUCADOR INFANTIL	17/08/1989	12,00	2,00	10,00	51,00
23784644	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	69,00	5,00		74,00	41	EDUCADOR INFANTIL	13/07/1983	10,00	2,00	6,00	51,00
23784817	CINTIA RIBAS WAGNER	74,00			74,00	42	EDUCADOR INFANTIL	01/01/1983	16,00	4,00	6,00	48,00
23784929	ROZENILDA APARECIDA MACHADO	74,00			74,00	43	EDUCADOR INFANTIL	11/05/1985	14,00	6,00	6,00	48,00
23784915	DALCELIZ DOS SANTOS	73,00			73,00	44	EDUCADOR INFANTIL	11/04/1991	12,00	6,00	4,00	51,00
23785667	ALINE HARTMANN	68,00	5,00		73,00	45	EDUCADOR INFANTIL	25/07/1989	10,00	4,00	6,00	48,00
23785699	PRISCILLA RAYRA KRICHESKI DE GOSS	72,00			72,00	46	EDUCADOR INFANTIL	21/07/1991	12,00	4,00	8,00	48,00
23784595	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	67,00	5,00		72,00	47	EDUCADOR INFANTIL	30/08/1986	10,00	4,00	8,00	45,00
23785132	FABIELE CRISTINA HOINATSKI	70,00			70,00	48	EDUCADOR INFANTIL	21/06/1997	10,00	2,00	4,00	54,00
23785759	LISANGELA TURRA DE LARA	65,00	5,00		70,00	49	EDUCADOR INFANTIL	10/05/1984	10,00	2,00	2,00	51,00
23785807	AMANDA RAMOS GUIMARAES	70,00			70,00	50	EDUCADOR INFANTIL	02/02/1996	10,00	4,00	8,00	48,00
23785375	DILCE MALISZEWSKI	69,00			69,00	51	EDUCADOR INFANTIL	13/01/1978	8,00	4,00	6,00	51,00
23785492	DAISE CHIMILOSKI PEREIRA	64,00	5,00		69,00	52	EDUCADOR INFANTIL	23/03/1989	6,00	4,00	6,00	48,00
23784786	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANTOS	65,00			65,00	53	EDUCADOR INFANTIL	25/03/2007	10,00	6,00	4,00	45,00
23785792	EVERLI BARGINSKI	64,00			64,00	54	EDUCADOR INFANTIL	03/01/1985	8,00	4,00	4,00	48,00
23785084	MARI APARECIDA BAGNARA	64,00			64,00	55	EDUCADOR INFANTIL	12/10/1974	4,00	4,00	8,00	48,00
23784636	ELIANE SCHITIKOSKI	63,00			63,00	56	EDUCADOR INFANTIL	09/10/1995	4,00	0,00	8,00	51,00
23785203	JESSICA BAPTISTA KROKER	63,00			63,00	57	EDUCADOR INFANTIL	17/06/1996	10,00	4,00	4,00	45,00
23784629	MARIA EDUARDA MARQUES	63,00			63,00	58	EDUCADOR INFANTIL	15/12/2002	8,00	2,00	8,00	45,00
23785653	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	62,00			62,00	59	EDUCADOR INFANTIL	06/08/1980	4,00	4,00	6,00	48,00
23784617	LETÍCIA NIEUWENHOFF	60,00			60,00	60	EDUCADOR INFANTIL	21/06/2006	6,00	0,00	6,00	48,00
23784708	KEVILIN APARECIDA RODRIGUES PADILHA	56,00			56,00	61	EDUCADOR INFANTIL	04/05/1999	12,00	2,00	6,00	36,00
23785720	LENITA MEZZADRI	52,00			52,00	62	EDUCADOR INFANTIL	11/02/1970	4,00	0,00	6,00	42,00
23784659	ELIAS DA ROSA BARBOSA	84,00			84,00	1	ELETRICISTA	14/10/1987	20,00	6,00	10,00	48,00
23785471	VALDECIR DE MATTOS	73,00			73,00	2	ELETRICISTA	25/11/1970	16,00	8,00	10,00	39,00
23785458	JOÃO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	72,00			72,00	3	ELETRICISTA	27/06/2000	12,00	4,00	8,00	48,00
23785608	ROMUALDO DORNELLES LIMA	71,00			71,00	4	ELETRICISTA	28/10/1977	12,00	4,00	10,00	45,00
23785381	JEFERSON LUIZ COELHO DA ROSA	66,00			66,00	5	ELETRICISTA	04/04/1982	16,00	6,00	8,00	36,00
23785003	IGOR ANGELO SANTANA ROCHINSKI	65,00			65,00	6	ELETRICISTA	24/11/1992	12,00	4,00	10,00	39,00
23784877	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	64,00			64,00	7	ELETRICISTA	05/04/1994	14,00	4,00	10,00	36,00
23784902	ANTONIO MARCOS KOSX	64,00			64,00	8	ELETRICISTA	24/02/1997	12,00	8,00	8,00	36,00
23785637	ALEX MEZZADRI	62,00			62,00	9	ELETRICISTA	02/08/1991	10,00	0,00	10,00	42,00

23785711	CLAUDEMIR COVALSKI	55,00			55,00	10	ELETRICISTA	25/04/1990	6,00	2,00	8,00	39,00
23784633	RONILSON PEREIRA	55,00			55,00	11	ELETRICISTA	08/02/1991	4,00	2,00	10,00	39,00
23785139	JOSÉ JAIR DA CONCEIÇÃO	52,00			52,00	12	ELETRICISTA	05/02/1981	12,00	0,00	4,00	36,00
23784683	ANNA CAROLINE LOPES	85,00	5,00		90,00	1	FARMACÊUTICO II	19/02/1998	18,00	8,00	8,00	51,00
23784784	TATIANE SCHAMNE	89,00			89,00	2	FARMACÊUTICO II	11/04/1995	20,00	10,00	8,00	51,00
23785265	IGOR FABRICIO DOS SANTOS	86,00			86,00	3	FARMACÊUTICO II	04/05/1995	18,00	6,00	8,00	54,00
23784807	TAYNÁ PRESTES JACINTO	84,00			84,00	4	FARMACÊUTICO II	09/06/2000	16,00	6,00	8,00	54,00
23785182	SIDNEI DE JESUS FRANÇA	84,00			84,00	5	FARMACÊUTICO II	21/03/1989	14,00	8,00	8,00	54,00
23785609	WELLINGTON MARTINS INONE	82,00			82,00	6	FARMACÊUTICO II	14/08/1987	18,00	8,00	8,00	48,00
23784681	MARISTELA DENCK COLMAN	82,00			82,00	7	FARMACÊUTICO II	26/06/1994	18,00	8,00	8,00	48,00
23785152	WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA	79,00	2,50		81,50	8	FARMACÊUTICO II	02/12/1988	18,00	8,00	8,00	45,00
23785207	VANILDA MROGINSKI DE SOUZA	76,00	5,00		81,00	9	FARMACÊUTICO II	01/07/1994	14,00	6,00	8,00	48,00
23784771	KENNON RIOS SANTOS	76,00			76,00	10	FARMACÊUTICO II	21/07/1999	14,00	8,00	6,00	48,00
23785158	JULIANA CRISTINA MODROW	71,00	5,00		76,00	11	FARMACÊUTICO II	11/07/1999	18,00	4,00	4,00	45,00
23784800	INDIANA TEIDER	75,00			75,00	12	FARMACÊUTICO II	27/10/1992	20,00	2,00	8,00	45,00
23784864	FERNANDA CARLA KUBLISKI	75,00			75,00	13	FARMACÊUTICO II	28/05/2000	18,00	6,00	6,00	45,00
23784613	ELISMARI KATIALINE DOMANOVSKI	74,00			74,00	14	FARMACÊUTICO II	25/05/1991	14,00	6,00	6,00	48,00
23785059	FERNANDA LETICIA PAES PACHECO	73,00			73,00	15	FARMACÊUTICO II	20/10/1998	14,00	6,00	8,00	45,00
23784531	DANIELE SCHWEIGERT COSTA	69,00			69,00	16	FARMACÊUTICO II	09/11/1993	14,00	4,00	6,00	45,00
23784563	JÉSSICA SCHEMIN	69,00			69,00	17	FARMACÊUTICO II	10/10/1994	18,00	4,00	8,00	39,00
23785777	VINICIUS DOS SANTOS CARNEIRO	65,00			65,00	18	FARMACÊUTICO II	19/04/2005	16,00	6,00	4,00	39,00
23785108	JANAINA DE MOURA SALDANHA	61,00			61,00	19	FARMACÊUTICO II	04/10/1987	10,00	4,00	8,00	39,00
23785212	FERNANDO THOME DOMINGUES	89,00			89,00	1	GARI	09/11/1980	20,00	8,00	10,00	51,00
23784880	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	85,00			85,00	2	GARI	09/05/1988	16,00	10,00	8,00	51,00
23785709	MATEUS GABRIEL SOARES PINHEIRO	77,00			77,00	3	GARI	03/03/2003	16,00	6,00	10,00	45,00
23785799	ELIFAS DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR	63,00			63,00	4	GARI	26/05/1980	12,00	4,00	8,00	39,00
23784521	LUCAS MORAIS DA SILVA	60,00			60,00	5	GARI	02/09/1992	10,00	0,00	8,00	42,00
23785682	ISABELA DE LIMA LEANDRY	86,00			86,00	1	INSPETOR DE ALUNOS	06/09/2006	10,00	10,00	6,00	60,00
23785745	GUSTAVO VIEIRA CARDOSO	84,00			84,00	2	INSPETOR DE ALUNOS	25/06/2006	8,00	8,00	8,00	60,00
23785301	DANIEL LUIZ DA COSTA SILVA	79,00			79,00	3	INSPETOR DE ALUNOS	12/05/1999	18,00	6,00	4,00	51,00
23785263	MAURO ROGERIO ARBOITE GARRETT	76,00			76,00	4	INSPETOR DE ALUNOS	15/02/1967	10,00	2,00	4,00	60,00
23784670	JOHNNY CRISTIAN VEIGA GONÇALVES	75,00			75,00	5	INSPETOR DE ALUNOS	25/04/1993	4,00	8,00	6,00	57,00
23785165	JENNEFHER LAMBIDES PAES	73,00			73,00	6	INSPETOR DE ALUNOS	28/06/1997	8,00	4,00	4,00	57,00
23784990	CIMARA APARECIDA RIBAS GONÇALVES	68,00			68,00	7	INSPETOR DE ALUNOS	22/08/1969	4,00	6,00	4,00	54,00
23785457	JULIENE BREDA DELFRATE	60,00			60,00	8	INSPETOR DE ALUNOS	20/11/1985	6,00	0,00	6,00	48,00
23784997	ELISANGELA DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA	54,00			54,00	9	INSPETOR DE ALUNOS	05/10/1981	6,00	2,00	4,00	42,00
23784945	RENY PORCINO PAIS	86,00		100,00	93,00	1	MOTORISTA II	29/11/1989	18,00	10,00	10,00	48,00
23785554	ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO	82,00		100,00	91,00	2	MOTORISTA II	14/05/1981	18,00	8,00	8,00	48,00
23785254	FRANKLIN DE LIMA NETO	83,00		95,00	89,00	3	MOTORISTA II	25/09/1980	20,00	10,00	8,00	45,00
23785586	ROBERSON RODRIGUES GALVAO	83,00		95,00	89,00	4	MOTORISTA II	28/10/1994	18,00	10,00	10,00	45,00
23785410	JONAS FELIPE FERREIRA	77,00		100,00	88,50	5	MOTORISTA II	11/07/1997	16,00	8,00	8,00	45,00
23785528	DANIELA CAROLINE DERBLI	76,00		100,00	88,00	6	MOTORISTA II	26/06/1994	14,00	8,00	6,00	48,00
23784643	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	76,00		100,00	88,00	7	MOTORISTA II	03/09/1992	16,00	8,00	10,00	42,00
23785250	GEOMAR DUDZIAK	74,00		100,00	87,00	8	MOTORISTA II	10/12/1986	16,00	8,00	8,00	42,00
23784602	BRUNO DE LIMA BASSANI	72,00		100,00	86,00	9	MOTORISTA II	14/05/1992	12,00	2,00	10,00	48,00
23784754	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	72,00		100,00	86,00	10	MOTORISTA II	26/02/1998	16,00	8,00	6,00	42,00
23784685	DANIEL PETRASKI FRANCO	71,00		100,00	85,50	11	MOTORISTA II	31/08/1985	12,00	8,00	6,00	45,00
23785287	JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA	71,00		100,00	85,50	12	MOTORISTA II	06/01/1994	18,00	8,00	6,00	39,00
23785049	JONATHA BIAUKI	85,00		85,00	85,00	13	MOTORISTA II	25/08/1989	20,00	10,00	10,00	45,00

23784642	LUCIAN FELIPE DE FREITAS	75,00		95,00	85,00	14	MOTORISTA II	18/03/1986	16,00	10,00	10,00	39,00
23784947	KELLYN PAOLA LEAL	69,00		100,00	84,50	15	MOTORISTA II	22/10/1994	16,00	4,00	4,00	45,00
23784968	FABIANO CEZAR LOPES	74,00		95,00	84,50	16	MOTORISTA II	05/02/1985	14,00	10,00	8,00	42,00
23784513	MURILO DA SILVA	69,00		100,00	84,50	17	MOTORISTA II	09/03/1991	14,00	6,00	10,00	39,00
23784553	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	86,00		80,00	83,00	18	MOTORISTA II	10/07/1993	20,00	10,00	8,00	48,00
23784673	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	76,00		90,00	83,00	19	MOTORISTA II	15/12/1989	16,00	10,00	8,00	42,00
23785738	MARCO AURÉLIO DE GOSS	75,00		90,00	82,50	20	MOTORISTA II	14/04/1973	18,00	10,00	8,00	39,00
23784580	JOSÉ RICARDO LEITE GOLL	75,00		90,00	82,50	21	MOTORISTA II	08/08/1989	18,00	10,00	8,00	39,00
23784593	HELITON GATE PADILHA	92,00		70,00	81,00	22	MOTORISTA II	30/04/1986	20,00	8,00	10,00	54,00
23785634	MILANI ACLENDER	80,00		75,00	77,50	23	MOTORISTA II	11/08/1986	20,00	10,00	8,00	42,00
23785130	PAULO WILLIAN GODOY	69,00		80,00	74,50	24	MOTORISTA II	18/08/1992	16,00	6,00	8,00	39,00
23785033	MARCELO VIEIRA	71,00		65,00	68,00	25	MOTORISTA II	13/02/1991	16,00	8,00	8,00	39,00
23785316	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	71,00	20,00		91,00	1	NUTRICIONISTA	22/10/1991	16,00	8,00	8,00	39,00
23784585	GUILHERME BELAK SCHMITKE	87,00	2,50		89,50	2	NUTRICIONISTA	10/06/1989	18,00	8,00	10,00	51,00
23785204	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	89,00			89,00	3	NUTRICIONISTA	17/11/1997	18,00	8,00	6,00	57,00
23784665	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	77,00	5,00		82,00	4	NUTRICIONISTA	22/05/1990	16,00	8,00	8,00	45,00
23784549	THAIANY DE PAULI JAROS	79,00			79,00	5	NUTRICIONISTA	06/02/1983	20,00	4,00	10,00	45,00
23785853	LUCIA HELENA COK BARBOSA	76,00			76,00	6	NUTRICIONISTA	26/07/1977	20,00	6,00	8,00	42,00
23785789	LETICIA SHIMONISHI MIYAKE	73,00	2,50		75,50	7	NUTRICIONISTA	21/09/1996	10,00	10,00	8,00	45,00
23785833	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	71,00	2,50		73,50	8	NUTRICIONISTA	01/11/1989	18,00	6,00	8,00	39,00
23784848	SCHAINA ANDRIELA PONTAROLLO ETGETON ETGETON	73,00			73,00	9	NUTRICIONISTA	10/05/1999	16,00	6,00	6,00	45,00
23785178	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA	68,00	2,50		70,50	10	NUTRICIONISTA	03/03/1992	16,00	6,00	10,00	36,00
23785845	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	68,00			68,00	11	NUTRICIONISTA	09/02/1998	12,00	8,00	6,00	42,00
23784995	VIVIANA DE PAULA GANDIN	65,00	2,50		67,50	12	NUTRICIONISTA	10/07/1987	16,00	8,00	8,00	33,00
23785797	EMANUELLE LITÇA	64,00	2,50		66,50	13	NUTRICIONISTA	08/05/2001	16,00	8,00	4,00	36,00
23785215	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW	66,00			66,00	14	NUTRICIONISTA	14/05/2000	16,00	6,00	8,00	36,00
23785646	CAMILA SCARDANZAN GURSKI	63,00			63,00	15	NUTRICIONISTA	02/12/1991	16,00	8,00	6,00	33,00
23785589	JOSIELE ALVES DE FREITAS	58,00			58,00	16	NUTRICIONISTA	27/10/2000	16,00	4,00	2,00	36,00
23785716	BRENDA MONIQUE KRAUSS	56,00			56,00	17	NUTRICIONISTA	15/04/2003	16,00	4,00	6,00	30,00
23785831	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ	56,00			56,00	18	NUTRICIONISTA	14/09/1988	14,00	2,00	10,00	30,00
23784980	VERÔNICA CARVALHO SALUM	56,00			56,00	19	NUTRICIONISTA	22/10/1995	12,00	6,00	8,00	30,00
23785157	SABRINA SUELIM CORADIM TORRECILHAS	53,00			53,00	20	NUTRICIONISTA	20/06/2000	14,00	4,00	2,00	33,00
23785277	AURORA COELHO TURMANN KAZEKER	51,00			51,00	21	NUTRICIONISTA	30/08/2000	12,00	6,00	6,00	27,00
23785313	DOUGLAS AMARAL PELINSKI	85,00		94,00	89,50	1	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	17/12/1993	16,00	10,00	8,00	51,00
23784506	EVERTON MILONE	84,00		85,00	84,50	2	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	02/08/1991	18,00	10,00	8,00	48,00
23785734	MARCELO VOYCIECHOSKI	66,00		95,00	80,50	3	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	10/08/1986	14,00	8,00	8,00	36,00
23785344	IVAN RIBEIRO	59,00		95,00	77,00	4	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	17/08/1983	12,00	6,00	8,00	33,00
23785704	GELIAN DE OLIVEIRA	93,00		60,00	76,50	5	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	25/11/1992	18,00	10,00	8,00	57,00
23785782	ADRIANO RODRIGUES DE CAMPOS	66,00			66,00	1	PEDREIRO	25/06/1982	10,00	6,00	8,00	42,00
23784814	WELINTON DE OLIVEIRA FERREIRA ORTIZ	64,00			64,00	2	PEDREIRO	26/04/1988	10,00	6,00	6,00	42,00
23785697	CLAUDEMIR DA SILVA	54,00			54,00	3	PEDREIRO	17/04/1979	6,00	8,00	10,00	30,00
23785715	EDEVALDO OLIVEIRA TEIXEIRA	52,00			52,00	4	PEDREIRO	30/11/1981	8,00	4,00	10,00	30,00
23784925	EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES	96,00	10,00		106,00	1	PROFESSOR	23/09/1994	20,00	6,00	10,00	60,00
23785638	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	94,00	5,00		99,00	2	PROFESSOR	07/10/1990	18,00	8,00	8,00	60,00
23785159	FERNANDO HENRIQUE	91,00	5,00		96,00	3	PROFESSOR	29/04/1993	18,00	8,00	8,00	57,00

	CHICALSKI											
23785233	VERA LUCIA RIBAS	89,00	5,00		94,00	4	PROFESSOR	30/07/1972	18,00	4,00	10,00	57,00
23784940	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	89,00	5,00		94,00	5	PROFESSOR	13/09/1998	18,00	6,00	8,00	57,00
23785698	KRIS BACH DOS SANTOS DA SILVA	88,00	5,00		93,00	6	PROFESSOR	07/07/1982	18,00	6,00	10,00	54,00
23785598	GIOVANNI ZILIOTTO	92,00			92,00	7	PROFESSOR	15/04/1976	20,00	8,00	10,00	54,00
23785838	GUSTAVO KAZEKER	91,00			91,00	8	PROFESSOR	17/05/1998	18,00	6,00	10,00	57,00
23785513	MARILIANE DUDZIAK	86,00	5,00		91,00	9	PROFESSOR	11/06/1981	18,00	4,00	10,00	54,00
23784804	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA	86,00	5,00		91,00	10	PROFESSOR	16/01/1991	18,00	4,00	10,00	54,00
23785541	ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	86,00	5,00		91,00	11	PROFESSOR	24/08/1975	16,00	6,00	10,00	54,00
23785373	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	90,00			90,00	12	PROFESSOR	22/10/2004	18,00	6,00	6,00	60,00
23785778	CINTHIA DE MELLO MABA	85,00	5,00		90,00	13	PROFESSOR	14/11/1986	16,00	2,00	10,00	57,00
23784677	ANA PAULA RODRIGUES PAES	90,00			90,00	14	PROFESSOR	23/11/1995	20,00	6,00	10,00	54,00
23784931	LETICIA MARIA BUENO GANASSOLI PINHEIRO	89,00			89,00	15	PROFESSOR	02/11/1995	18,00	4,00	10,00	57,00
23785688	INGRID CHEROBIM	89,00			89,00	16	PROFESSOR	03/11/1975	16,00	6,00	10,00	57,00
23784901	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	84,00	5,00		89,00	17	PROFESSOR	08/07/1986	18,00	4,00	8,00	54,00
23784638	MARIA PERPETUA FORQUIM	84,00	5,00		89,00	18	PROFESSOR	05/02/1969	16,00	4,00	10,00	54,00
23785780	DANISE CRISTINA DORNELLES	87,00			87,00	19	PROFESSOR	11/08/1989	16,00	10,00	10,00	51,00
23785706	MAÍZA DE CÁSSIA GANDIN PAES	84,00	2,50		86,50	20	PROFESSOR	21/05/1999	18,00	4,00	8,00	54,00
23785532	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	81,00	5,00		86,00	21	PROFESSOR	15/11/1999	16,00	0,00	8,00	57,00
23784722	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES	86,00			86,00	22	PROFESSOR	27/10/1992	18,00	4,00	10,00	54,00
23785021	SARA DE ASSIS	86,00			86,00	23	PROFESSOR	27/04/2002	18,00	4,00	10,00	54,00
23784756	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	80,00	5,00		85,00	24	PROFESSOR	01/08/1974	12,00	0,00	8,00	60,00
23784860	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	85,00			85,00	25	PROFESSOR	07/01/1988	14,00	4,00	10,00	57,00
23784960	FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO	85,00			85,00	26	PROFESSOR	07/01/1994	18,00	8,00	8,00	51,00
23785820	PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES RODRIGUES	82,00	2,50		84,50	27	PROFESSOR	04/02/1986	16,00	2,00	10,00	54,00
23785148	LUANA KAMPA	79,00	5,00		84,00	28	PROFESSOR	09/11/1990	12,00	0,00	10,00	57,00
23785164	MARCIANE PAVLAK DE LARA	79,00	5,00		84,00	29	PROFESSOR	23/05/1989	18,00	2,00	8,00	51,00
23785088	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	79,00	5,00		84,00	30	PROFESSOR	21/07/1982	16,00	4,00	8,00	51,00
23784906	RAFAEL RENATO RIBAS	79,00	5,00		84,00	31	PROFESSOR	20/02/1991	10,00	8,00	10,00	51,00
23785570	HELOISA MIRIAN VIEIRA PAIS	81,00	2,50		83,50	32	PROFESSOR	25/09/1997	16,00	4,00	10,00	51,00
23784962	AMILIE IOHANA PAES NOBREGA	83,00			83,00	33	PROFESSOR	31/05/2005	18,00	0,00	8,00	57,00
23784957	ANDRIÉLI GMACH	83,00			83,00	34	PROFESSOR	02/11/2000	14,00	4,00	8,00	57,00
23784893	PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES	78,00	5,00		83,00	35	PROFESSOR	15/06/1988	14,00	4,00	6,00	54,00
23784886	MARINA CARLOTA SPUNAR CARNEIRO	78,00	5,00		83,00	36	PROFESSOR	05/06/1990	12,00	4,00	8,00	54,00
23785740	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	78,00	5,00		83,00	37	PROFESSOR	12/11/1966	10,00	4,00	10,00	54,00
23785659	LENITA SEGURO	83,00			83,00	38	PROFESSOR	01/12/1967	18,00	4,00	10,00	51,00
23785677	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	78,00	5,00		83,00	39	PROFESSOR	24/05/1978	18,00	4,00	8,00	48,00
23785057	FERNANDA DE LARA NETO	82,00			82,00	40	PROFESSOR	03/10/1984	14,00	4,00	10,00	54,00
23785269	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	77,00	5,00		82,00	41	PROFESSOR	23/02/1981	16,00	2,00	8,00	51,00
23785454	MAIARA ASSUNCAO	77,00	5,00		82,00	42	PROFESSOR	27/08/1985	14,00	2,00	10,00	51,00
23785272	LUCIANO BASSANI DE MELLO	77,00	5,00		82,00	43	PROFESSOR	23/03/1987	14,00	4,00	8,00	51,00
23785544	EMANUELLE KOZLINSKEI	79,00	2,50		81,50	44	PROFESSOR	06/05/2003	16,00	0,00	6,00	57,00
23785493	DANILO SCHAICOSKI	79,00	2,50		81,50	45	PROFESSOR	28/04/1987	10,00	2,00	10,00	57,00
23784965	ANA ISABELI DE JESUS	79,00	2,50		81,50	46	PROFESSOR	26/04/2002	18,00	0,00	10,00	51,00
23785489	EMILY MARIA VIEIRA RODRIGUES	81,00			81,00	47	PROFESSOR	27/09/2004	14,00	0,00	10,00	57,00
23785621	TATIANE DOS SANTOS	76,00	5,00		81,00	48	PROFESSOR	27/06/1988	14,00	2,00	6,00	54,00
23785749	SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA SOARES	78,00	2,50		80,50	49	PROFESSOR	31/08/1988	14,00	2,00	8,00	54,00

23784780	MILENE SPUNAR	78,00	2,50		80,50	50	PROFESSOR	29/05/1981	12,00	2,00	10,00	54,00
23785665	LUCIELI CRISTINA DE MELLO	78,00	2,50		80,50	51	PROFESSOR	30/12/1990	12,00	2,00	10,00	54,00
23784618	ANDREA DE FATIMA DOS SANTOS	78,00	2,50		80,50	52	PROFESSOR	11/12/1974	12,00	4,00	8,00	54,00
23785710	MICHELE DE OLIVEIRA	78,00	2,50		80,50	53	PROFESSOR	09/11/1984	14,00	6,00	10,00	48,00
23785388	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	80,00			80,00	54	PROFESSOR	14/10/1995	16,00	0,00	10,00	54,00
23785680	MAÍSA PLODECK CORDEIRO	80,00			80,00	55	PROFESSOR	31/05/1995	16,00	2,00	8,00	54,00
23785323	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	75,00	5,00		80,00	56	PROFESSOR	07/05/1987	12,00	2,00	10,00	51,00
23785285	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	80,00			80,00	57	PROFESSOR	18/04/1998	18,00	6,00	8,00	48,00
23785606	ADRIANA LUCIA PINTO	77,00	2,50		79,50	58	PROFESSOR	10/04/1976	10,00	2,00	8,00	57,00
23784529	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	79,00			79,00	59	PROFESSOR	26/03/2001	18,00	2,00	8,00	51,00
23785753	LAÍSA APARECIDA GARRETT PEREIRA	79,00			79,00	60	PROFESSOR	22/10/2002	20,00	6,00	8,00	45,00
23785526	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	76,00	2,50		78,50	61	PROFESSOR	23/10/2001	16,00	2,00	4,00	54,00
23784910	GABRIELLE GONCHEROVSKI BORGES	78,00			78,00	62	PROFESSOR	07/05/2000	16,00	2,00	6,00	54,00
23785304	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	73,00	5,00		78,00	63	PROFESSOR	19/04/1980	14,00	2,00	6,00	51,00
23784742	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	73,00	5,00		78,00	64	PROFESSOR	22/11/1982	12,00	4,00	6,00	51,00
23785701	GISELE RIBAS DOS ANJOS	75,00	2,50		77,50	65	PROFESSOR	19/12/1984	14,00	2,00	8,00	51,00
23785175	DAIANA APARECIDA DALLABONA	72,00	5,00		77,00	66	PROFESSOR	02/05/1991	10,00	0,00	8,00	54,00
23784749	DAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	77,00			77,00	67	PROFESSOR	16/06/1989	16,00	0,00	10,00	51,00
23784766	SUELEN HELENO ROMANO MELO	77,00			77,00	68	PROFESSOR	13/02/1984	12,00	4,00	10,00	51,00
23785558	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	77,00			77,00	69	PROFESSOR	10/11/1991	12,00	4,00	10,00	51,00
23785264	ROBSON POPOATZKI	77,00			77,00	70	PROFESSOR	23/10/1996	12,00	6,00	8,00	51,00
23784612	STEFANY DOS ANJOS PORTELA	72,00	5,00		77,00	71	PROFESSOR	30/05/2001	14,00	4,00	6,00	48,00
23784781	KATIA ROCHINSKI	75,00			75,00	72	PROFESSOR	11/11/1997	14,00	2,00	8,00	51,00
23784674	BIANCA DA ROSA ALBACH	74,00			74,00	73	PROFESSOR	01/02/1995	16,00	2,00	8,00	48,00
23785268	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	68,00	5,00		73,00	74	PROFESSOR	03/11/1988	8,00	0,00	6,00	54,00
23785247	ANDREIA REGINA DE MELO TRASPADINI	73,00			73,00	75	PROFESSOR	17/09/1988	16,00	0,00	6,00	51,00
23784941	DAISY ALVES DE FREITAS	73,00			73,00	76	PROFESSOR	04/04/1988	12,00	2,00	8,00	51,00
23785774	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	73,00			73,00	77	PROFESSOR	27/04/1979	12,00	4,00	6,00	51,00
23785768	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	73,00			73,00	78	PROFESSOR	05/04/1985	8,00	4,00	10,00	51,00
23785275	GABRIELA CRISTINA DE MELLO PINTO	68,00	5,00		73,00	79	PROFESSOR	01/08/1996	12,00	0,00	8,00	48,00
23784935	ALIANDRA RUPPEL	71,00			71,00	80	PROFESSOR	09/01/2007	10,00	4,00	6,00	51,00
23784932	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	70,00			70,00	81	PROFESSOR	18/01/1980	10,00	0,00	6,00	54,00
23785813	MARCELA TEIXEIRA LEANDRY	70,00			70,00	82	PROFESSOR	25/08/1990	14,00	0,00	8,00	48,00
23785610	FRANCIELE OSTROSKI HASS	70,00			70,00	83	PROFESSOR	08/05/1988	14,00	6,00	2,00	48,00
23785588	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	69,00			69,00	84	PROFESSOR	20/03/2000	12,00	0,00	6,00	51,00
23785555	LARISSA SANTOS CARDOSO	69,00			69,00	85	PROFESSOR	17/07/1996	10,00	0,00	8,00	51,00
23785174	ADRIANA FATIMA DALLABONA	61,00	5,00		66,00	86	PROFESSOR	08/02/1995	10,00	0,00	6,00	45,00
23785122	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	62,00	2,50		64,50	87	PROFESSOR	29/06/1976	12,00	2,00	6,00	42,00
23785687	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	64,00			64,00	88	PROFESSOR	18/02/2005	8,00	2,00	6,00	48,00
23785837	JOCELI ALBERTI DRUSCZ DA SILVEIRA	64,00			64,00	89	PROFESSOR	02/06/1993	16,00	0,00	6,00	42,00
23785491	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	63,00			63,00	90	PROFESSOR	06/10/1996	10,00	2,00	6,00	45,00
23785793	GISELE APARECIDA LUIZ	63,00			63,00	91	PROFESSOR	26/02/1990	8,00	0,00	10,00	45,00
23785584	VITÓRIA VANTROBA BREDA	50,00			50,00	92	PROFESSOR	26/05/2000	6,00	2,00	6,00	36,00
23784651	DEIVISON SANTOS E SILVA	70,00			70,00	1	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	28/04/1982	8,00	8,00	6,00	48,00
23784977	FABIO DZIEDICZ FILHO	59,00			59,00	2	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	27/03/2002	8,00	6,00	6,00	39,00
23784709	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	79,00			79,00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/01/1984	18,00	6,00	10,00	45,00
23784851	JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO	77,00			77,00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/1999	16,00	8,00	8,00	45,00

23785639	CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	70,00			70,00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/08/1988	10,00	4,00	8,00	48,00
23784682	FRANCIELE VAZ	70,00			70,00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/04/1989	10,00	8,00	4,00	48,00
23784872	LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	69,00			69,00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/06/1986	12,00	10,00	8,00	39,00
23785784	ELIETE DE FÁTIMA FERNANDES LEAL	68,00			68,00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/1982	12,00	2,00	6,00	48,00
23784827	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	68,00			68,00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/05/1989	16,00	4,00	6,00	42,00
23784764	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	68,00			68,00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/04/2000	14,00	6,00	6,00	42,00
23785072	EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO	68,00			68,00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/05/1987	16,00	6,00	10,00	36,00
23785658	LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO	65,00			65,00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/11/1999	18,00	6,00	2,00	39,00
23784735	DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO	63,00			63,00	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/03/1998	16,00	8,00	6,00	33,00
23785282	EMILAIN MARIA BUENO MARCONDES PORTELA	62,00			62,00	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/02/1995	12,00	2,00	6,00	42,00
23784973	NAYARA DE MELLO	58,00			58,00	13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/07/2001	8,00	4,00	4,00	42,00
23785437	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	56,00			56,00	14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/03/1978	8,00	4,00	8,00	36,00
23785672	ALEXSANDRA MICHELY ARAÚJO CZAIA	56,00			56,00	15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/03/1994	8,00	6,00	6,00	36,00
23784967	ALINE SOARES DE SOUZA	55,00			55,00	16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/03/1995	6,00	2,00	8,00	39,00
23784821	RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	55,00			55,00	17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2003	12,00	4,00	6,00	33,00
23784667	BRUNA EDUARDA PINTO DE FREITAS	54,00			54,00	18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/09/1992	8,00	4,00	6,00	36,00
23784587	ALINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	53,00			53,00	19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/1997	8,00	2,00	4,00	39,00
23785293	AMANDA DE OLIVEIRA CHAVES MONTEIRO	51,00			51,00	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/1989	8,00	2,00	2,00	39,00
23785602	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	51,00			51,00	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/06/1992	8,00	2,00	8,00	33,00
23784876	GISELE DE LARA SPUNAR	50,00			50,00	22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/07/1983	12,00	4,00	4,00	30,00
23785229	SERGIO KOCINBA	93,00			93,00	1	VIGIA	04/01/1962	18,00	8,00	10,00	57,00
23784909	MIGUEL RONIERO APARECIDO	89,00			89,00	2	VIGIA	29/09/1978	16,00	6,00	10,00	57,00
23785656	RODRIGO SOARES FERREIRA	77,00			77,00	3	VIGIA	07/09/1977	12,00	6,00	8,00	51,00
23785693	JENNIFER JACOBS	76,00			76,00	4	VIGIA	14/07/1995	16,00	2,00	10,00	48,00
23785582	JOSE MARIO RODRIGUES PAZ	58,00			58,00	5	VIGIA	30/06/1968	8,00	2,00	6,00	42,00
23784899	ALCIDES PADILHA	52,00			52,00	6	VIGIA	01/10/1977	8,00	0,00	8,00	36,00
23784988	GUSTAVO MIRANDA SOLDI	51,00			51,00	7	VIGIA	20/11/1994	10,00	2,00	6,00	33,00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23785311	JEIELI NAARÁ CARVALHO PAZ	65,00			65,00	1	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	18/02/2003	16,00	4,00	6,00	39,00
23784646	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	59,00			59,00	2	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	05/12/2004	14,00	2,00	4,00	39,00
23784560	CAMILA LIMA	57,00			57,00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	23/01/1985	8,00	0,00	10,00	39,00
23785641	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	86,00	5,00		91,00	1	EDUCADOR INFANTIL	07/10/1990	16,00	10,00	6,00	54,00
23785139	JOSÉ JAIR DA CONCEIÇÃO	52,00			52,00	1	ELETRICISTA	05/02/1981	12,00	0,00	4,00	36,00
23785831	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ	56,00			56,00	1	NUTRICIONISTA	14/09/1988	14,00	2,00	10,00	30,00
23785638	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	94,00	5,00		99,00	1	PROFESSOR	07/10/1990	18,00	8,00	8,00	60,00
23784804	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA	86,00	5,00		91,00	2	PROFESSOR	16/01/1991	18,00	4,00	10,00	54,00
23784906	RAFAEL RENATO RIBAS	79,00	5,00		84,00	3	PROFESSOR	20/02/1991	10,00	8,00	10,00	51,00
23785304	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	73,00	5,00		78,00	4	PROFESSOR	19/04/1980	14,00	2,00	6,00	51,00
23784709	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	79,00			79,00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/01/1984	18,00	6,00	10,00	45,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9586E323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE DE 2025

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR						Página 1 de 3	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.800.654,24	39.800.654,24	6.594.758,88	16,57	6.594.758,88	16,57	33.205.895,36
RECEITAS CORRENTES	37.817.589,29	37.817.589,29	6.569.519,57	17,37	6.569.519,57	17,37	31.248.069,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.690.065,63	3.690.065,63	207.088,52	5,61	207.088,52	5,61	3.482.977,11
Impostos	2.526.211,65	2.526.211,65	166.519,80	6,59	166.519,80	6,59	2.359.691,85
Taxas	346.010,65	346.010,65	5.364,61	1,55	5.364,61	1,55	340.646,04
Contribuição de Melhoria	817.843,33	817.843,33	35.204,11	4,30	35.204,11	4,30	782.639,22
CONTRIBUIÇÕES	782.604,69	782.604,69	189.030,72	24,15	189.030,72	24,15	593.573,97
Contribuições Sociais	681.400,00	681.400,00	189.017,78	27,74	189.017,78	27,74	492.382,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	101.204,69	101.204,69	12,94	0,01	12,94	0,01	101.191,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.329.311,90	1.329.311,90	947.308,32	71,26	947.308,32	71,26	382.003,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.308,68	12.308,68	-	-	-	-	12.308,68
Valores Mobiliários	1.317.003,22	1.317.003,22	947.308,32	71,93	947.308,32	71,93	369.694,90
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.941,05	10.941,05	-	-	-	-	10.941,05
RECEITA DE SERVIÇOS	25.301,18	25.301,18	-	-	-	-	25.301,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.154,35	6.154,35	-	-	-	-	6.154,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.146,83	19.146,83	-	-	-	-	19.146,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.446.491,08	31.446.491,08	5.224.593,10	16,61	5.224.593,10	16,61	26.221.897,98
Transferências da União e de suas Entidades	18.845.139,03	18.845.139,03	3.297.977,13	17,50	3.297.977,13	17,50	15.547.161,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.686.668,65	10.686.668,65	1.531.753,57	14,33	1.531.753,57	14,33	9.154.915,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.914.683,40	1.914.683,40	394.862,40	20,62	394.862,40	20,62	1.519.821,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	532.873,76	532.873,76	1.498,91	0,28	1.498,91	0,28	531.374,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	482.773,76	482.773,76	839,15	0,17	839,15	0,17	481.934,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	500,00	-	500,00	-	(500,00)
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	159,76	0,32	159,76	0,32	49.940,24
RECEITAS DE CAPITAL	1.983.064,95	1.983.064,95	25.239,31	1,27	25.239,31	1,27	1.957.825,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.367.631,00	1.367.631,00	-	-	-	-	1.367.631,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.367.631,00	1.367.631,00	-	-	-	-	1.367.631,00
ALIENAÇÃO DE BENS	615.433,95	615.433,95	-	-	-	-	615.433,95
Alienação de Bens Móveis	478.670,85	478.670,85	-	-	-	-	478.670,85
Alienação de Bens Imóveis	136.763,10	136.763,10	-	-	-	-	136.763,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	25.239,31	-	25.239,31	-	(25.239,31)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	25.239,31	-	25.239,31	-	(25.239,31)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.769.800,00	1.769.800,00	530.711,59	29,99	530.711,59	29,99	1.239.088,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.570.454,24	41.570.454,24	7.125.470,47	17,14	7.125.470,47	17,14	34.444.983,77
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.570.454,24	41.570.454,24	7.125.470,47	17,14	7.125.470,47	17,14	34.444.983,77

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.570.454,24	41.570.454,24	7.125.470,47	17,14	7.125.470,47	17,14	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 09h e 18m.							

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 2 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.406.454,24	38.406.454,24	4.534.530,89	4.534.530,89	33.871.923,35	4.262.015,73	4.262.015,73	34.144.438,51	4.024.972,06	-
DESPESAS CORRENTES	33.343.615,42	32.573.615,42	4.506.128,71	4.506.128,71	28.067.486,71	4.233.613,55	4.233.613,55	28.340.001,87	3.996.569,88	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.903.918,15	19.333.918,15	2.786.486,09	2.786.486,09	16.547.432,06	2.717.691,55	2.717.691,55	16.616.226,60	2.689.650,95	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	80.000,00	80.000,00	7.865,74	7.865,74	72.134,26	7.865,74	7.865,74	72.134,26	7.865,74	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.359.697,27	13.159.697,27	1.711.776,88	1.711.776,88	11.447.920,39	1.508.056,26	1.508.056,26	11.651.641,01	1.299.053,19	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.788.313,62	5.558.313,62	28.402,18	28.402,18	5.529.911,44	28.402,18	28.402,18	5.529.911,44	28.402,18	-
INVESTIMENTOS	4.608.313,62	5.378.313,62	-	-	5.378.313,62	-	-	5.378.313,62	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	28.402,18	28.402,18	151.597,82	28.402,18	28.402,18	151.597,82	28.402,18	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.525,20	274.525,20	-	-	274.525,20	-	-	274.525,20	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.164.000,00	3.164.000,00	530.711,59	530.711,59	2.633.288,41	530.711,59	530.711,59	2.633.288,41	530.711,59	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.570.454,24	41.570.454,24	5.065.242,48	5.065.242,48	36.505.211,76	4.792.727,32	4.792.727,32	36.777.726,92	4.555.683,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.570.454,24	41.570.454,24	5.065.242,48	5.065.242,48	36.505.211,76	4.792.727,32	4.792.727,32	36.777.726,92	4.555.683,65	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.060.227,99	-	-	2.332.743,15	-	2.569.786,82	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.570.454,24	41.570.454,24	5.065.242,48	7.125.470,47	-	4.792.727,32	7.125.470,47	36.777.726,92	7.125.470,47	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.769.800,00	1.769.800,00	530.711,59	29,99	530.711,59	29,99	1.239.088,41
RECEITAS CORRENTES	1.769.800,00	1.769.800,00	530.711,59	29,99	530.711,59	29,99	1.239.088,41
CONTRIBUIÇÕES	701.400,00	701.400,00	173.424,83	24,73	173.424,83	24,73	527.975,17
Contribuições Sociais	701.400,00	701.400,00	173.424,83	24,73	173.424,83	24,73	527.975,17
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	38.443,98	-	38.443,98	-	(38.443,98)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	38.443,98	-	38.443,98	-	(38.443,98)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.068.400,00	1.068.400,00	318.842,78	29,84	318.842,78	29,84	749.557,22
Demais Receitas Correntes	1.068.400,00	1.068.400,00	318.842,78	29,84	318.842,78	29,84	749.557,22
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 09h e 18m.							

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 3 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.164.000,00	3.164.000,00	530.711,59	530.711,59	2.633.288,41	530.711,59	530.711,59	2.633.288,41	530.711,59	-
DESPESAS CORRENTES	3.164.000,00	3.164.000,00	530.711,59	530.711,59	2.633.288,41	530.711,59	530.711,59	2.633.288,41	530.711,59	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.589.000,00	1.589.000,00	217.848,11	217.848,11	1.371.151,89	217.848,11	217.848,11	1.371.151,89	217.848,11	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.575.000,00	1.575.000,00	312.863,48	312.863,48	1.262.136,52	312.863,48	312.863,48	1.262.136,52	312.863,48	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE. FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 09h e 18m.										
EVERTON CÁSSIO ZANUTO										
Prefeito Municipal										
JOSÉ REGINALDO PEPECE										
CRCPR 033451/O-1										
LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA										
Diretora do Departamento de Fazenda										
VIVALDO JOSÉ PEREIRA										
Controle Interno										

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:7476B5D5

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE DE 2025

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.526.211,65	2.526.211,65	166.519,80	6,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.059.914,03	1.059.914,03	367,99	0,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	10.277,31	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	281.048,17	281.048,17	18.288,02	6,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.185.249,45	1.185.249,45	137.586,48	11,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.779.761,16	30.779.761,16	5.632.961,41	18,30
Cota-Parte FPM	16.700.000,00	16.700.000,00	3.682.282,46	22,05
Cota-Parte ITR	957.341,70	957.341,70	46.761,48	4,88
Cota-Parte IPVA	1.094.104,80	1.094.104,80	427.909,16	39,11
Cota-Parte ICMS	11.686.406,90	11.686.406,90	1.456.731,65	12,47
Cota-Parte IPI-Exportação	341.907,76	341.907,76	19.276,66	5,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.305.972,81	33.305.972,81	5.799.481,21	17,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.627.370,92	3.627.370,92	626.391,89	17,27	590.714,23	16,28	535.073,60	14,75
Despesas Correntes	3.363.769,66	3.363.769,66	626.391,89	18,62	590.714,23	17,56	535.073,60	15,91
Despesas de Capital	263.601,26	263.601,26	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.051.026,30	1.051.026,30	134.395,48	12,79	134.395,48	12,79	134.395,48	12,79
Despesas Correntes	1.051.026,30	1.051.026,30	134.395,48	12,79	134.395,48	12,79	134.395,48	12,79
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	448.700,00	448.700,00	64.881,57	14,46	56.385,57	12,57	55.937,01	12,47
Despesas Correntes	448.700,00	448.700,00	64.881,57	14,46	56.385,57	12,57	55.937,01	12,47
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.050,00	53.050,00	5.762,59	10,86	5.762,59	10,86	5.762,59	10,86

Despesas Correntes	53.050,00	53.050,00	5.762,59	10,86	5.762,59	10,86	5.762,59	10,86
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.400,00	86.400,00	15.533,52	17,98	15.533,52	17,98	15.533,52	17,98
Despesas Correntes	86.400,00	86.400,00	15.533,52	17,98	15.533,52	17,98	15.533,52	17,98
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	25.000,00	25.000,00	16.525,90	66,10	16.525,90	66,10	16.525,90	66,10
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	16.525,90	66,10	16.525,90	66,10	16.525,90	66,10
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	540.000,00	540.000,00	58.438,07	10,82	57.627,95	10,67	57.627,95	10,67
Despesas Correntes	540.000,00	540.000,00	58.438,07	10,82	57.627,95	10,67	57.627,95	10,67
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 10h e 16m.								

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.831.547,22	5.831.547,22	921.929,02	15,81	876.945,24	15,04	820.856,05	14,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	921.929,02	876.945,24	820.856,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	921.929,02	876.945,24	820.856,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	869.922,18		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	869.922,18		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	7.023,06	-49.066,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	869.922,18	876.945,24	7.023,06	-	-	-	-	-	-	7.023,06
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 10h e 16m.										

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.105.722,82	2.105.722,82	216.916,27	10,30
Proveniente da União	2.105.722,82	2.105.722,82	216.916,27	10,30
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	22.691,68	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.105.722,82	2.105.722,82	239.607,95	11,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	954.269,09	954.269,09	184.357,06	19,32	162.286,78	17,01	111.976,83	11,73
Despesas Correntes	954.269,09	954.269,09	184.357,06	19,32	162.286,78	17,01	111.976,83	11,73
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 10h e 16m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR — Página 4 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	242.001,16	242.001,16	44.310,01	18,31	44.310,01	18,31	44.310,01	18,31
Despesas Correntes	242.001,16	242.001,16	44.310,01	18,31	44.310,01	18,31	44.310,01	18,31
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.469,43	90.469,43	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	46.735,26	46.735,26	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	43.734,17	43.734,17	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.200,00	87.200,00	20.037,60	22,98	20.037,60	22,98	20.037,60	22,98

Despesas Correntes	87.200,00	87.200,00	20.037,60	22,98	20.037,60	22,98	20.037,60	22,98
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.379.939,68	1.379.939,68	248.704,67	18,02	226.634,39	16,42	176.324,44	12,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.581.640,01	4.581.640,01	810.748,95	17,70	753.001,01	16,44	647.050,43	14,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.293.027,46	1.293.027,46	178.705,49	13,82	178.705,49	13,82	178.705,49	13,82
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 10h e 16m.								
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR								Página 5 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	454.700,00	454.700,00	64.881,57	14,27	56.385,57	12,40	55.937,01	12,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.519,43	143.519,43	5.762,59	4,02	5.762,59	4,02	5.762,59	4,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	173.600,00	173.600,00	35.571,12	20,49	35.571,12	20,49	35.571,12	20,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	25.000,00	25.000,00	16.525,90	66,10	16.525,90	66,10	16.525,90	66,10
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	540.000,00	540.000,00	58.438,07	10,82	57.627,95	10,67	57.627,95	10,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.211.486,90	7.211.486,90	1.170.633,69	16,23	1.103.579,63	15,30	997.180,49	13,83
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.								
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2025, 10h e 16m.								

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8F3AB88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.417.000,00	70.417.000,00	13.190.408,25	18,73	24.165.990,12	34,32	46.251.009,88
RECEITAS CORRENTES	66.037.000,00	66.037.000,00	9.366.282,66	14,18	19.915.528,38	30,16	46.121.471,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.469.000,00	6.469.000,00	774.033,73	11,97	1.539.590,20	23,80	4.929.409,80
Impostos	5.547.000,00	5.547.000,00	688.742,89	12,42	1.435.037,56	25,87	4.111.962,44
Taxas	595.000,00	595.000,00	85.290,84	14,33	104.552,64	17,57	490.447,36
Contribuição de Melhoria	327.000,00	327.000,00	-	-	-	-	327.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.536.000,00	4.536.000,00	720.924,51	15,89	1.411.542,09	31,12	3.124.457,91
Contribuições Sociais	4.126.000,00	4.126.000,00	664.912,52	16,12	1.301.381,09	31,54	2.824.618,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	410.000,00	410.000,00	56.011,99	13,66	110.161,00	26,87	299.839,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.773.000,00	2.773.000,00	1.255.171,05	45,26	2.528.558,79	91,18	244.441,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	619.000,00	619.000,00	2.142,92	0,35	4.285,84	0,69	614.714,16
Valores Mobiliários	2.154.000,00	2.154.000,00	1.253.028,13	58,17	2.524.272,95	117,19	(370.272,95)
RECEITA AGROPECUÁRIA	305.000,00	305.000,00	-	-	-	-	305.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	336.000,00	336.000,00	-	-	-	-	336.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	610.000,00	610.000,00	-	-	-	-	610.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	370.000,00	370.000,00	-	-	-	-	370.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
Outros Serviços	135.000,00	135.000,00	-	-	-	-	135.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.427.000,00	46.427.000,00	6.578.246,02	14,17	14.357.093,63	30,92	32.069.906,37
Transferências da União e de suas Entidades	23.205.000,00	23.205.000,00	2.896.152,23	12,48	6.472.349,18	27,89	16.732.650,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.616.000,00	16.616.000,00	2.769.537,99	16,67	5.916.183,54	35,61	10.699.816,46
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.539.000,00	6.539.000,00	912.555,80	13,96	1.968.560,91	30,10	4.570.439,09
Outras Transferências	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.581.000,00	4.581.000,00	37.907,35	0,83	78.743,67	1,72	4.502.256,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.179.000,00	1.179.000,00	2.881,95	0,24	3.781,19	0,32	1.175.218,81
Demais Receitas Correntes	3.252.000,00	3.252.000,00	35.025,40	1,08	74.962,48	2,31	3.177.037,52
RECEITAS DE CAPITAL	4.380.000,00	4.380.000,00	3.824.125,59	87,31	4.250.461,74	97,04	129.538,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80.000,00	80.000,00	1.669.600,00	2.087,00	1.859.200,00	2.324,00	(1.779.200,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	80.000,00	80.000,00	1.669.600,00	2.087,00	1.859.200,00	2.324,00	(1.779.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	693.000,00	693.000,00	-	-	-	-	693.000,00
Alienação de Bens Móveis	367.000,00	367.000,00	-	-	-	-	367.000,00
Alienação de Bens Imóveis	326.000,00	326.000,00	-	-	-	-	326.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	623.000,00	623.000,00	2.154.525,59	345,83	2.391.261,74	383,83	(1.768.261,74)
Transferências da União e de suas Entidades	361.000,00	361.000,00	-	-	-	-	361.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	262.000,00	262.000,00	2.154.525,59	822,34	2.391.261,74	912,70	(2.129.261,74)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.984.000,00	2.984.000,00	-	-	-	-	2.984.000,00
Demais Receitas de Capital	2.984.000,00	2.984.000,00	-	-	-	-	2.984.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.417.000,00	70.417.000,00	13.190.408,25	18,73	24.165.990,12	34,32	46.251.009,88
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.417.000,00	70.417.000,00	13.190.408,25	18,73	24.165.990,12	34,32	46.251.009,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.417.000,00	70.417.000,00	13.190.408,25	18,73	24.165.990,12	34,32	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	16.160.363,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	16.160.363,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.978.000,00	93.175.796,87	8.401.922,69	15.122.802,91	78.052.993,96	7.834.138,46	13.743.981,44	79.431.815,43	13.290.825,00	-
DESPESAS CORRENTES	56.912.357,85	61.488.558,55	8.240.287,69	14.796.474,95	46.692.083,60	7.653.429,46	13.423.001,31	48.065.557,24	13.047.814,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.203.000,00	28.877.204,85	4.180.919,37	7.831.984,94	21.045.219,91	4.180.854,02	7.823.513,63	21.053.691,22	7.817.559,14	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	341.000,00	341.000,00	46.139,89	84.239,18	256.760,82	46.139,89	84.239,18	256.760,82	84.239,18	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.368.357,85	32.270.353,70	4.013.228,43	6.880.250,83	25.390.102,87	3.426.435,55	5.515.248,50	26.755.105,20	5.146.016,05	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.815.579,91	31.437.176,08	161.635,00	326.327,96	31.110.848,12	180.709,00	320.980,13	31.116.195,95	243.010,63	-
INVESTIMENTOS	9.064.579,91	30.686.176,08	97.873,32	229.379,83	30.456.796,25	116.947,32	224.032,00	30.462.144,08	146.062,50	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	751.000,00	751.000,00	63.761,68	96.948,13	654.051,87	63.761,68	96.948,13	654.051,87	96.948,13	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.062,24	250.062,24	-	-	250.062,24	-	-	250.062,24	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.439.000,00	3.439.000,00	404.152,08	796.012,24	2.642.987,76	404.152,08	796.012,24	2.642.987,76	796.012,24	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.417.000,00	96.614.796,87	8.806.074,77	15.918.815,15	80.695.981,72	8.238.290,54	14.539.993,68	82.074.803,19	14.086.837,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.417.000,00	96.614.796,87	8.806.074,77	15.918.815,15	80.695.981,72	8.238.290,54	14.539.993,68	82.074.803,19	14.086.837,24	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.247.174,97	-	-	9.625.996,44	-	10.079.152,88	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.417.000,00	96.614.796,87	8.806.074,77	24.165.990,12	-	8.238.290,54	24.165.990,12	82.074.803,19	24.165.990,12	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.439.000,00	3.439.000,00	404.152,08	796.012,24	2.642.987,76	404.152,08	796.012,24	2.642.987,76	796.012,24	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	3.439.000,00	3.439.000,00	404.152,08	796.012,24	2.642.987,76	404.152,08	796.012,24	2.642.987,76	796.012,24	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.439.000,00	3.439.000,00	404.152,08	796.012,24	2.642.987,76	404.152,08	796.012,24	2.642.987,76	796.012,24	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.bimestre.

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:E04A5B0C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					

RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	7.940,00	7.940,00	-	-	-	12.058.031,45	4.276.816,01	3.301.472,93	-	8.756.558,52	8.756.558,52
PODER EXECUTIVO	-	7.940,00	7.940,00	-	-	-	12.058.031,45	4.276.816,01	3.301.472,93	-	8.756.558,52	8.756.558,52
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	7.940,00	7.940,00	-	-	-	12.058.031,45	4.276.816,01	3.301.472,93	-	8.756.558,52	8.756.558,52

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:5280626C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAIS PUBLICOS-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:8B530475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 2

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.053,65	124.053,65	127.443,23	126.158,28	126.610,39	180.495,59	124.053,65	159.603,89	153.445,69	155.414,58	157.881,88	158.807,38	1.718.021,86	0,00
Pessoal Ativo	124.053,65	124.053,65	127.443,23	126.158,28	126.610,39	180.495,59	124.053,65	159.603,89	153.445,69	155.414,58	157.881,88	158.807,38	1.718.021,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	102.517,83	102.517,83	105.319,13	104.257,19	104.630,84	149.164,07	102.517,83	137.224,94	126.814,63	128.287,30	130.480,90	131.195,51	1.424.928,00	0,00
Obrigações Patronais	21.535,82	21.535,82	22.124,10	21.901,09	21.979,55	31.331,52	21.535,82	22.378,95	26.631,06	27.127,28	27.400,98	27.611,87	293.093,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias(§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	124.053,65	124.053,65	127.443,23	126.158,28	126.610,39	180.495,59	124.053,65	159.603,89	153.445,69	155.414,58	157.881,88	158.807,38	1.718.021,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.280.334,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	3.860.898,48	

(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.101.384,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	105.118.051,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.718.021,86	1,63%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.307.083,11	6%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 2 / 2
1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.991.728,95	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.676.374,80	5,4%

Entidades:
Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A0A5293A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DAS DESPESAS - MÊS ABRIL/2025

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)	Exercício de 2025
	Período de: Abril a Abril

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Parâmetros: Mês Início: 4; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: CLP; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Tipo de Período: NO; Consolidado: N; Categoria do Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Mês Fim: 4; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53

Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.139,62	87.139,62	97.925,04	91.598,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.803,15
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	11.328,14	11.328,14	11.541,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.197,29
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.089,81	5.664,49	7.259,34	3.959,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.973,28
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92,00	1.061,70	4.520,82	1.742,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.417,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	257,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,18
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.420,98	17.936,89	8.854,16	5.224,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.436,89
Total:	**111.999,59**	**123.130,84**	**129.887,50**	**114.066,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**479.084,79**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:14AA2AAF